



DIÁRIO DA JUSTIÇA

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



Ano LXXXII Nº 120

Brasília - DF, segunda-feira, 25 de junho de 2007

Sumário

	PÁGINA
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	1
Tribunal Regional Eleitoral.....	66
Tribunal Marítimo	69
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	70
- Expediente Forense	98
Justiça Desportiva.....	264

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 361, DE 20 DE JUNHO DE 2007

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando das atribuições que lhe confere a lei, resolve:

Designar a Dra. LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no dia 18 de junho de 2007.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

PORTARIA Nº 362, DE 20 DE JUNHO DE 2007

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando das atribuições que lhe confere a lei, resolve:

I - Designar a Dra. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos dias 18 e 19 de junho de 2007.

II - Designar a Dra. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no dia 20 de junho de 2007.

III - Designar a Dra. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 10ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos dias 21 e 29 de junho de 2007.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 3,60
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,80
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 4,40
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 5,20
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,80
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 9,50
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		

PORTARIA Nº 363, DE 21 DE JUNHO DE 2007

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando das atribuições que lhe confere a lei, considerando o disposto no inciso XII do artigo 93 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de dezembro de 2004 e o contido no artigo 4º da Portaria PRE-DGJ Nº 15/2006, resolve:

Designar como plantonista na MM. 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, a Dra. IDALIA ROSA DA SILVA, Juíza do Trabalho Substituta, para, sem prejuízo da designação anterior, no período de 25 de junho a 1º de julho de 2007, inclusive, atender às 25 Varas Trabalhistas do Distrito Federal.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA

SECRETARIA DA 1ª TURMA

ATA DE JULGAMENTOS

ATA DA SESSÃO 15ª ORDINÁRIA

Ata da 15ª(décima quinta) Sessão Ordinária, aberta no dia 13 de junho de 2007, às 14h, sob a Presidência da Juíza Elaine Machado Vasconcelos, com a presença dos Juizes André Rodrigues Pereira da Veiga Damasceno, Pedro Luís Vicentin Foltran, Maria Regina Machado Guimarães e Cilene Ferreira Amaro Santos, convocada para substituir o Juiz Ricardo Alencar Machado, ausente em razão de sua convocação para o col. TST. Pela Procuradoria, Dr. Fábio Leal Cardoso, Secretária, Sra. Lorena Ramalho Henriques. Havendo quorum, a Juíza Presidente da Turma cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Submetida à apreciação dos Senhores Juizes a ata da sessão do dia 4.6.2007 foi aprovada por unanimidade nos termos do art.132, inciso II, do Regimento Interno. Deliberou-se que, havendo empate, convocar-se-ia, observado o rodízio, o Juiz Bertholdo Satyro e Sousa. A seguir, passou-se à ordem do dia, obedecendo-se a Pauta de Julgamentos, publicada no D.J.U., Seção 3, do dia 1º.6.2007, págs. 10/14, as preferências, tudo na forma regimental.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

001)PROCESSO	0030-2007-017-10-00-8 - ROPS 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Jones Dias Neves
Advogado	Francisco Fontenele Carvalho
Recorrido	Metropolitan Logística Comercial Ltda.
Advogado	Antônio Celso Soares Sampaio

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não-conhecimento suscitada nas contra-razões, conhecer parcialmente do recurso, deixando de fazê-lo quanto aos argumentos que dizem respeito à oitiva de testemunha como informante e, no particular, não conhecer também das contra-razões e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator, com ressalvas parciais da Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. Ementa aprovada.

002)PROCESSO	0069-2007-111-10-00-5 - ROPS 1ª VARA DE GAMA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Marli de Fátima Silva
Advogado	Cristiane Aires do Rêgo
Recorrido	Juíza Gomes Soares
Advogado	José Cardoso Filho

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

003)PROCESSO	0082-2007-013-10-00-9 - ROPS 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.
Advogado	Eduardo Albuquerque Sant'Anna
Recorrido	Maria Aparecida Teixeira de Carvalho
Advogado	Geraldo Marcone Pereira

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial nos termos do voto do Juiz Relator. Inverte-se o ônus da sucumbência, fixando as custas processuais, a cargo da demandante, no importe de R\$ 194,50 calculadas sobre R\$ 9.725,21, valor dado à causa, da qual fica dispensada do recolhimento mediante declaração de fl. 9. Ementa aprovada.

004)PROCESSO	0560-2006-011-10-00-7 - ROPS 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	Lígia do Carmo Nascimento
Advogado	Luciano Pedro Areal
Recorrido	ISS Servisystem do Brasil Ltda.
Advogado	Fábio Henrique Ibiapina Gomes

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, não conhecer das contra-razões, por intempestivas e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Relatora, com ressalvas parciais do Juiz Pedro Foltran. Ementa aprovada.

005)PROCESSO	0884-2006-019-10-00-6 - ROPS 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	Paulo Eduardo Lima de Oliveira
Advogado	Paulo Henrique Moennich
Recorrido	Iolanda Pereira da Silva
Advogado	Déborah Rdrigues Affonso

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem, anulando o processo a partir da audiência do dia 25.09.2006, devendo o feito prosseguir como entendido de direito. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

006)PROCESSO	0912-2006-802-10-00-9 - ROPS 2ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Edilson Aguiar Montel
Advogado	Dodanim Alves dos Reis
Recorrido	Ericson Gestão e Serviços de Telecomunicações Ltda.
Advogado	Zanon de Paula Barros

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o adicional de periculosidade e reflexos. Fica invertido o ônus da sucumbência. Custas processuais, pela demandada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação, qual seja, R\$ 5.000,00, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

As matérias publicadas na presente edição foram enviadas no dia 21/6/2007, até as 18h. Excetuam-se, somente, aquelas enviadas com antecedência e agendadas pelo Órgão responsável para publicação nesta edição.

007)PROCESSO 0959-2006-017-10-00-6 - ROPS 17ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente Soltec Engenharia Ltda.
Advogado Denise Braga Torres Stamm
Recorrido Joel Alves da Silva
Advogado Gaspar Reis da Silva

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

008)PROCESSO 1111-2006-019-10-00-7 - ROPS 19ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente CEB Distribuição S.A.
Advogado Janine Ocariz Alves
Recorrido Breno Sérgio Dinato
Advogado Ulisses Borges de Resende

Decisão: após o Ministério Público Trabalho informar que há parecer nos autos, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

009)PROCESSO 1192-2006-102-10-00-1 - ROPS 2ª VARA DE
TAGUATINGA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Recorrido Representações de Móveis Mesquita Ltda.
Advogado Ely Nascimento da Rocha
Recorrido Madeireira Herval Ltda.
Advogado Arthur Antônio Goulart

Decisão: retirar de pauta o presente processo e determinar a sua reatuação para que seja processado como RO, remetendo-os em seguida ao DDPCT para distribuição de Revisor.

010)PROCESSO 1568-2006-101-10-00-1 - ROPS 1ª VARA DE
TAGUATINGA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Maria de Jesus Araújo
Advogado Filadelfo Paulino da Silva
Recorrido Fashion Noivas Locação de Roupas Ltda. - ME
(Fashion Noivas e Eventos)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO DA JUSTIÇA SEÇÃO 3

Publicação de atos do Tribunal Regional do Trabalho (10ª Região), do Tribunal Regional Eleitoral (DF), do Tribunal Marítimo, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e da OAB - DF

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fones: 3535-9450 e 3535-9789

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo conhecimento e desprovimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

011)PROCESSO 1588-2006-102-10-00-9 - ROPS 2ª VARA DE
TAGUATINGA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente CORPSERVICE - Cooperativa de Serviços Ltda.
Advogado Nixon Fernando Rodrigues
Recorrido Helvecino Neres dos Santos
Advogado José Wilton Borges Cruz
Recorrido Policentro Tecnologia da Informação S.A.
Advogado Izabel Gouvêa

Decisão: após o Ministério Público do Trabalho opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para declarar o vínculo empregatício mantido entre o reclamante e a segunda reclamada, condenando a primeira reclamada solidariamente no pagamento das parcelas deferidas, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

012)PROCESSO 8004-2006-103-10-00-2 - ROPS 3ª VARA DE
TAGUATINGA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente Noemi Maria da Conceição Oliveira
Advogado Haroldo Teixeira Bilio
Recorrido Instituto de Ensino Superior do Centro Oeste - AESCO (Instituto de Ensino Superior do Centro Oeste - IESCO)

Advogado Gileno da Cunha Silva

Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Juíza Relatora para melhor análise.

RECURSO ORDINÁRIO

013)PROCESSO 0316-2006-017-10-00-2 - RO 17ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Upis - União Pioneira de Integração Social
Advogado Marco Antonio C.De Souza
Recorrido Airton Nogueira
Advogado J. A. Pedreira Franco de Castro

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Após voto das Juízas Relatora e Revisora no sentido de conhecer parcialmente do recurso da reclamada, não conhecer das contra-razões e do recurso adesivo do reclamante, por intempestivos, rejeitar a preliminar de nulidade e negar provimento ao recurso da reclamada; divergiram os Juizes Pedro Luis Vicentin Foltran e André R. P. V. Damasceno para dar-lhe provimento e indeferir a incorporação da hora extra e da gratificação de função. Foi, então, deferida vista regimental à Juíza Maria Regina Machado Guimarães.Sust. Oral: Dr(a). Paulo Roberto Ivo da Silva, pela parte Upis - União Pioneira de Integração Social

AGRAVO(s) DE INSTRUMENTO

014)PROCESSO 1017-2005-013-10-01-1 - AIRO 13ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Advogado Thaisse Borges Pereira Lemos
Agravado Antônio Marques de Andrade
Agravado Desktop Informática Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo por deficiência de traslado, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

AGRAVO(s) DE PETIÇÃO

015)PROCESSO 0120-2005-021-10-00-6 - AP 21ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Agravante Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador Patrícia Gomes Bulhões da Silva
Agravado Aldair Miguel dos Santos
Advogado Ivone Crispim Moura Ogliari
Agravado Alberanice Rosendo da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. No mérito, por maioria, vencidos os Juizes Relatora e Revisor, dar provimento ao recurso, nos termos propostos pela Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, que redigirá o acórdão. Ementa aprovada.

016)PROCESSO 0210-2006-009-10-00-4 - AP 9ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Hotel Nacional S.A.
Advogado João Tadeu Severo de Almeida Neto
Agravado Renato Sousa dos Anjos
Advogado João Cândido da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

017)PROCESSO 0229-2005-018-10-00-0 - AP 18ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Viação Planalto Ltda. - VIPLAN
Advogado João Tadeu Severo de Almeida Neto
Agravado João de Oliveira Nascimento
Advogado Jadir Santos Ferreira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

018)PROCESSO 0250-2006-012-10-00-9 - AP 12ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Condomínio do Bloco I da SQN 215 Norte
Advogado Dorival Fernandes Rodrigues
Agravado Arnaldo Rodrigues Monteiro
Advogado Fernando José Batista de Moraes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

019)PROCESSO 0345-2006-001-10-00-9 - AP 1ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante House Administração Condominial Ltda.
Advogado Luiz Antônio Martins Bahia
Agravado Nair Gomes Procópio
Advogado Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza
Agravado Comercial São Patrício Ltda. (Supermercado Big Box)
Advogado Juliano da Costa Ferreira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar argüida em contra-razões, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe Provimento, bem como aplicar à agravante penalidade por litigância de má-fé no importe de vinte e um por cento sobre o valor da execução, devidamente atualizada até a data do pagamento, em benefício da exequente, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

020)PROCESSO 0533-1990-007-10-88-8 - AP 7ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Advogado Tarcísio Kleber Borges Gonçalves
Agravado Francisco Paulo da Rocha
Agravado João de Souza Ramos
Advogado Tania Rocha C. de Souza Correa
Agravado Geraldo Andrade de Sá
Advogado Tania Rocha C. de Souza Correa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não-conhecimento formulada em contra-razões, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Juíza Maria Regina Machado Guimarães, eis que ausente momentaneamente.

021)PROCESSO 0565-2002-001-10-00-9 - AP 1ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Agravante União Educacional de Brasília - UNEB
Advogado Paulo Roberto Ivo da Silva
Agravado Rita Maria Pepitone da Nóbrega
Advogado Ruy Jorge Caldas Pereira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, determinando seja reatuado os autos para que seja procedida a exclusão do nome do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

022)PROCESSO 0586-2004-010-10-00-7 - AP 10ª VARA DE
BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Agravante Francisco Gouveia Pereira
Advogado Antônio Vale Leite
Agravado Maria Deusa Santos Alves
Advogado Eduardo Milen Viégas
Agravado José Gouveia Pereira
Advogado Teodoro Ramos
Agravado EBID -Editora Páginas Amarelas Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.



023)PROCESSO	0655-2004-006-10-00-3 - AP 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Agravante	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Luciene Cristina Bascheira Sakuma
Agravado	Maria Valéria Cabral da Costa Nóbrega
Advogado	Nacir da Conceição Fernandes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de petição suscitada em contra-razões, dele conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Juíza Maria Regina Machado Guimarães eis que ausente momentaneamente.

024)PROCESSO	0690-2004-020-10-00-9 - AP 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Agravante	Roberto Bicudo Larrubia
Advogado	José Eymard Loguércio
Agravado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Abiel Alcântara Lacerda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no Mérito,dar-lhe Provimento Para reconhecer a tempestividade da impugnação aos cálculos efetuada pelo exequente, determinando o retorno dos autos para julgamento conforme entender de direito nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.Presença Adv.: Dr(a). Paulo Roberto Alves da Silva, pela parte Roberto Bicudo Larrubia

025)PROCESSO	0888-2006-003-10-00-9 - AP 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	Orlando Sagnori e Outro
Advogado	Vandoil Gomes Leonel Júnior
Agravado	Jose Pereira Dias
Advogado	Ubiratan Batista Pedroso

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Por maioria, vencido o Juiz Pedro Foltran, conhecer do agravo para no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juíza Relatora. Ementa aprovada. Juntará declaração de voto vencido o Juiz Pedro Foltran.

026)PROCESSO	0974-2004-009-10-00-8 - AP 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	Orlando Ricardo de Sousa
Advogado	Milton Lopes Machado Filho
Agravado	Silvania Ferreira Eleuterio
Advogado	Eduardo Milen Viégas
Agravado	Compubell Comércio e Produtos Industrializa-dos Ltda.

Advogado Milton Lopes Machado Filho

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do agra-vo por intempestivo e com representação irregular, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

027)PROCESSO	1015-2005-006-10-00-1 - AP 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	Hotel Nacional S.A.
Advogado	João Tadeu Severo de Almeida Neto
Agravado	Flasilda Vasconcelos Araújo
Advogado	Gaspar Reis da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso, por ausência de ataque aos fundamentos da sentença, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

028)PROCESSO	1048-2005-010-10-00-0 - AP 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	Carlos Alberto Boeschstein
Advogado	Márcia Aparecida Teixeira
Agravado	Instituto de Tecnologia Aplicada à Informação - ITEAI
Advogado	Ivan Marques Simões

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do agra-vo interposto, porquanto intempestivo, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

029)PROCESSO	0008-2007-006-10-00-4 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Luiz Carlos Marteleto Moreira
Advogado	Ulisses Riedel de Resende
Recorrido	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Elga Lustosa de Moura Nunes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Juíza MARIA RE-GINA MACHADO GUIMARÃES em razão de suspeição.

030)PROCESSO	0026-2005-009-10-00-3 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - Ect
Advogado	Ana Virginia Batista Lopes de Souza E OUTROS
Recorrente	TNL Contax S/A
Advogado	Mila Umbelino Lobo
Recorrido	Wesley Figueira de Santana
Advogado	Jorge Raul Nara Funes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, re-jeitar a preliminar de cerceio de defesa argüida pela segunda reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento, bem como aplicar à primeira reclamada penalidade por litigância de má-fé, no importe de 21% sobre o valor da causa, em benefício do recorrido, esclarecendo que a responsabilidade subsidiária não abarca referida penalidade, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Juíza Ma-ria Regina Machado Guimarães eis que ausente momentaneamente.

031)PROCESSO	0033-2006-012-10-00-9 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido	Cícero Camilo da Silva
Advogado	Francisco Pereira Serpa
Recorrido	I.A.S.Engenharia Ltda.
Advogado	Nilson Maciel de Lima

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso por ausência de motivação, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

032)PROCESSO	0035-2007-004-10-00-4 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Vladimir Nunan Ribeiro Soares
Advogado	Ruber Marcelo Sardinha
Recorrido	Tata Consultancy Services Brasil
Advogado	Joubert Fernandes Parreira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas parciais da Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. Ementa aprovada.

033)PROCESSO	0085-2007-004-10-00-1 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Celso Batista Barbosa
Advogado	Jonas Duarte Jose da Silva
Recorrido	Gráfica e Editora Jornal de Brasília Ltda.
Advogado	Marta Maria Ferreira Azevedo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, conhecer do documentos de fls. 38/41 na forma da Súmula 8, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e, considerando que a extinção do processo ocorreu antes da citação da parte contrária, não há como prosseguir o julgamento, devendo o feito retornar à origem para processamento e julgamento como entender de direito, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Juíza Maria Regina Machado Gui-marães, eis que ausente momentaneamente.

034)PROCESSO	0091-2007-004-10-00-9 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Valdelício de Jesus
Advogado	Robson Freitas Melo
Recorrido	Construtora Gutembergue Caetano Ltda.
Advogado	Astério Carrijo Barbosa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso por ausência de motivação em relação a fundamento su-ficiente e independente contido na decisão recorrida nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

035)PROCESSO	0115-2006-011-10-00-7 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Ticiane Lopes Pontes
Recorrido	Roseli José Carvalho
Advogado	Cirene Estrela
Recorrido	Capela do Chopp Comércio de Bebidas e Ali-mentos Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Re-latora. Ementa aprovada.

036)PROCESSO	0125-2006-014-10-00-1 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Miguel Arcaño de Souza Borges
Advogado	Aroldo Oliveira de Souza Júnior
Recorrido	Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos
Advogado	Artur Alexandre Gadê N. Oliveira
Recorrido	Batavia S.A. Indústria de Alimentos (Batavo)
Advogado	Hélio Carvalho Santana

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

037)PROCESSO	0140-2006-014-10-00-0 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	José Leonardo Antunes Ramos & Cia Ltda - Me
Advogado	Vittor Clemente Lara de Oliveira
Recorrido	José Erivando Vieira da Cruz
Advogado	Dário Ruiz Gastaldi

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

038)PROCESSO	0276-2006-019-10-00-1 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	André Luiz Martins da Conceição
Advogado	Magda Ferreira de Souza
Recorrido	Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda.
Advogado	Alberto Brandão Henriques Maimoni

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Após voto do Juiz Relator no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento, a Juíza Elaine Machado Vasconcelos divergiu para dar-lhe provimento e a Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos requereu vista regimental.

039)PROCESSO	0294-2006-111-10-00-0 - RO 1ª VARA DE GA-MA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Jordão Guedes Vanderley
Advogado	Jocélia Borges Galvão Valadares
Recorrido	Joaquim Francisco de Souza -Me
Advogado	Déborah Rodrigues Affonso

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso or-dinário, acolher a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, anu-lar o processo e determinar a reabertura da instrução para oitiva das tes-temunhas das partes, prosseguindo o juízo no feito como entender de direito, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

040)PROCESSO	0299-2006-010-10-00-9 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Sitran Empresa de Segurança Ltda
Advogado	Raphael Rabelo Cunha Melo
Recorrido	Antonio Raimundo Pereira Filho
Advogado	Joao Paulo da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Fixar as custas processuais pelo reclamado no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à condenação. Ementa aprovada.

041)PROCESSO	0323-2006-007-10-00-7 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Colégio Século XXI Ltda.
Advogado	Geraldo de Assis Alves
Recorrido	Francisca Santos da Hora
Advogado	Júlio César Borges de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não conhecer dos documentos de fls. 347/362 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas parciais de fundamentação do Juiz André R. P. V. Damasceno. Ementa aprovada.

042)PROCESSO	0335-2006-006-10-00-5 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Patrícia Gomes Bulhões da Silva
Recorrido	Anita Rodrigues da Silva
Advogado	Antônio Marques de Andrade
Recorrido	Maria José Pinto Morgado Abreu

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, e, no mérito, por maioria, vencidos os Juizes André R. P. V. Damasceno e Maria Regina Machado Guimarães, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

043)PROCESSO	0453-2006-014-10-00-8 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Francisco Arnaldo Cabral Silveira
Advogado	José Maria de Oliveira Santos
Recorrido	Wilson Pereira dos Santos
Recorrido	Caenge S.A. - Construção Administração e Engenharia
Advogado	Paulo Roberto Ribeiro Alves

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

044)PROCESSO	0469-2006-013-10-00-4 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Companhia de Bebida das Américas - AMBEV
Advogado	Jonas Moreira de Moraes Neto
Recorrente	Jorge Wilton Pereira dos Santos
Advogado	Marcone Guimarães Vieira
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso suscitada pela reclamada, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dar provimento parcial ao recurso do reclamante, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Em face do acréscimo da condenação, majorar as custas processuais para o importe de R\$300,00, incidentes sobre o valor de R\$15.000,00, novo valor arbitrado à condenação. Ementa aprovada.

045)PROCESSO	0474-2006-011-10-00-4 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Aldemário Rocha de Oliveira
Advogado	Arlindo de Oliveira Xavier Netto
Recorrido	Evolux Power Ltda.
Recorrido	União (Tribunal de Contas da União)
Procurador	Iolaine Kisner Teixeira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário, por ausência de fundamentação nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

046)PROCESSO	0491-2006-009-10-00-5 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Carlos Alberto de Souza
Recorrido	Isabel Cristina Araújo
Advogado	Rogério Ferreira Borges

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Após voto dos Juízes Relator e Revisor no sentido de conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, o Juiz André R. P. V. Damasceno requereu vista regimental.

047)PROCESSO	0507-2006-011-10-00-6 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Danusa Monteiro Zacarias
Advogado	Ubiramar Peixoto de Oliveira
Recorrido	RJA Serviços Ltda.
Recorrido	União - Imprensa Nacional
Procurador	Joaquim Machado Filho

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento. Nos termos do Verbete de Jurisprudência nº 26 desta egr. Turma, deixa-se de alterar o valor da condenação já fixado na origem, por ser equivalente ao desta decisão. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

048)PROCESSO	0528-2006-812-10-00-3 - RO 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Fundação Nacional da Saúde - Funasa
Advogado	Almir Lopes da Silva
Recorrido	Belzira César da Rocha
Advogado	Mariene Coelho e Silva
Recorrido	SAENGE - Saneamento e Engenharia Ltda. - ME

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação em relação à segunda reclamada, ora recorrente, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

049)PROCESSO	0536-2006-020-10-00-9 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Juraci Canabarro Cordeiro de Brito
Advogado	Luísa Isaura Martins
Recorrido	Banco Itaú Bank S.A.
Advogado	Carlos José Elias Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, conhecer parcialmente das contra-razões, não as conhecendo quanto ao pleito de inadmissão do recuso, por ausência de motivação e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

050)PROCESSO	0556-2006-014-10-00-8 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	União (Ministério da Previdência e Assistência Social)
Procurador	Edvard de Freitas Machado
Recorrido	Vanessa Ferreira Couto
Advogado	Celso dos Santos
Recorrido	RJA Serviços Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

051)PROCESSO	0578-2006-014-10-00-8 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Vicente Paulo da Silva
Recorrido	Anacy Nunes da Silva
Advogado	Nacir da Conceição Fernandes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, rejeitar a argüição de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional e cerceamento de defesa e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as multas por litigância de má-fé e embargos de declaração protelatórios. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

052)PROCESSO	0581-2006-020-10-00-3 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Brasília Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	Lusimar Volney Povoá
Recorrido	Roberto Fernandes
Advogado	Edna Maria Fernandes
Recorrido	Bradesco Vida e Previdência S.A.
Advogado	André de Barros Pereira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a argüição de não Conhecimento levantada em contra-razões pelo reclamante, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

053)PROCESSO	0585-2006-010-10-00-4 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Banco Santander Brasil S.A.
Advogado	Maria Clara Sampaio Leite
Recorrido	Elisangela Alves Moura
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

054)PROCESSO	0607-2006-014-10-00-1 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Information Systems Tecnologia Ltda. - ME
Advogado	Deusdedita Souto Camargo
Recorrido	Raphael de Sousa Cruz
Advogado	Eduardo Rodrigues Figueiredo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

055)PROCESSO	0611-2006-010-10-00-4 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	F & B Comércio de Produtos Veterinários Ltda. - ME
Advogado	Luciano Silva Campolina
Recorrido	Leila Caetano Reis
Advogado	Paulo Ayrton Campos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

056)PROCESSO	0623-2006-018-10-00-0 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Rute Ferreira de Oliveira
Advogado	Rafael Levino Furtado
Recorrido	Francisca Iraci de Sousa Félix
Advogado	Maria Eufrásia da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencidos os Juízes André Damasceno e Maria Regina Guimarães, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

057)PROCESSO	0626-2006-003-10-00-4 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	Maria da Conceição Maia Awwad
Recorrido	Valdemir Monteiro dos Santos
Advogado	Luciana Martins Barbosa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Presença Adv.: Dr(a). Moema Carneiro de Miranda Henriques, pela parte Valdemir Monteiro dos Santos

058)PROCESSO	0629-2006-821-10-00-5 - RO 1ª VARA DE GURUPI/TO
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado	Décio Freire
Recorrido	Caixa de Previdência e Assistência Aos Funcionários do Banco da Amazonia S.A. - CAPAF
Advogado	Maria Rosa Rocha Rego
Recorrido	Eurico de Oliveira
Advogado	Jose Pinto de Albuquerque

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos ordinários, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar provimento ao recurso do segundo reclamado e dar provimento ao recurso da primeira reclamada, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante de R\$400,00, incidentes sobre o importe de R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação, das quais fica dispensado na forma da lei. Ementa aprovada.Sust. Oral: Dr(a). João Pires dos Santos, pela parte Caixa de Previdência e Assistência Aos Funcionários do Banco da Amazonia S.A. - CAPAF

059)PROCESSO	0644-2003-016-10-85-2 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Advogado	Edson Luiz Saraiva dos Reis
Recorrido	Antero Alfredo Peres Fernandes Câmara
Advogado	Francisco Rodrigues Preto Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

060)PROCESSO	0647-2006-007-10-00-5 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Vicente Paulo da Silva
Recorrente	Antônio Durval da Matta Anaissi Júnior
Advogado	José Eymard Loguécio
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não-conhecimento argüida em contra-razões, conhecer parcialmente do recurso do reclamado, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar provimento ao recurso do reclamado e dar provimento ao recurso do reclamante, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.Presença Adv.: Dr(a). Paulo Roberto Alves da Silva, pela parte Antônio Durval da Matta Anaissi Júnior

061)PROCESSO	0648-2006-811-10-00-4 - RO 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Pedro Carvalho Martins
Recorrido	Odiberto de Souza Lopes
Advogado	José Hilário Rodrigues

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.



062)PROCESSO	0660-2006-811-10-00-9 - RO 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Silza Garcia Pereira Rocha
Advogado	Maria Euripa Timoteo
Recorrido	Embale Embalagens de Plásticos e Papel Ltda.
Advogado	André Francelino de Moura
Recorrido	Refribale Com. Varejista de Refrigeração e Embalagens Ltda.
Advogado	André Francelino de Moura

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

063)PROCESSO	0661-2006-012-10-00-4 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Nadja de Medeiros Alves
Advogado	Saulo Falcão Campelo
Recorrente	Banco Santander BANESPA S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Após voto dos Juízes Relator e Revisor no sentido de conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao recurso da reclamante e dar provimento parcial ao recurso do reclamado, bem como determinar que cada uma das partes arque com sua quota de contribuição previdenciária, deixando de arbitrar novo valor à condenação por entender suficiente o fixado em primeira instância, foi proferida sustentação oral. Após a Juíza Elaine Machado Vasconcelos requereu vista regimental.Sust. Oral: Dr(a). José Eymar Loguércio, pela parte Nadja de Medeiros Alves

064)PROCESSO	0666-2006-812-10-00-2 - RO 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Clovis Moura Alves
Advogado	Marcia Regina Flores
Recorrido	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS
Advogado	Paulo Roberto de Oliveira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não conhecer das contra-razões e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

065)PROCESSO	0677-2006-802-10-00-5 - RO 2ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	César Claudino de Medeiros Júnior
Advogado	Regis Henrique Pallaoro
Recorrido	Rodoviário Ramos Ltda.
Advogado	Mauro José Ribas

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo quanto à argüição de defesa genérica, por inovatória e preclusa e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

066)PROCESSO	0716-2006-013-10-00-2 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Bio Pé Instituto de Estética dos Pés Ltda.
Advogado	Eduardo de Barros Pereira
Recorrido	Regineide Soares de Almeida
Advogado	Andréa Barra Cid

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora, com ressalvas do Juiz Pedro Foltran. Ementa aprovada.

067)PROCESSO	0730-2006-014-10-00-2 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Os Goncalves Restaurante Me - Restaurante Le Franguito
Advogado	Viviane Pimentel Veloso
Recorrido	Rosilda Aparecida Ferreira
Advogado	Aroldo Oliveira de Souza Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer dos recursos. Em seguida a Juíza Relatora votou no sentido de dar provimento parcial a ambos, e o Juiz André R. P. V. Damasceno divergiu quanto aos tópicos "Litigância de má-fé" e "Jornada de Trabalho. Intervalo". Ante a divergência lançada, a Juíza Relatora suspendeu o julgamento para melhor análise.

068)PROCESSO	0731-2006-009-10-00-1 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	União (Ministério da Previdência e Assistência Social)
Procurador	Eduardo Watanabe
Recorrido	Adriana de Souza Vale
Advogado	Jorge Ademar da Silva
Recorrido	RJA Serviços Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

069)PROCESSO	0734-2006-017-10-00-0 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Francisco de Assis Gomes Correia
Advogado	Humberto Rodrigues da Costa
Recorrido	QUALIX Serviços Ambientais Ltda.
Advogado	Ulisses Borges de Resende
Recorrido	BELACAP - Serviços de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal

Advogado Luís Augusto Scanduzzi
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

070)PROCESSO	0755-2006-017-10-00-5 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Marly de Fátima Lima
Advogado	Sandra Cristina Silva Peltz
Recorrido	Clínica Villas Boas S.A.
Advogado	Ronei Ribeiro dos Santos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de deserção do recurso e acolher a de preclusão consumativa em relação à petição de fls. 942/944, ambas argüidas em contra-razões. Não conhecer do recurso de fls. 938/940, em razão da ausência de sucumbência da recorrente e de ataque aos fundamentos da sentença, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

071)PROCESSO	0785-2006-801-10-00-1 - RO 1ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	CM Academia Ltda. - ME - Academia CORPUS
Advogado	Clóvis Teixeira Lopes
Recorrido	Vicente Ribeiro dos Santos
Advogado	Carlos Vieczorek

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões,conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, indeferindo, ainda, o pedido de condenação por litigância de má- fé, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

072)PROCESSO	0792-2006-008-10-00-2 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Luiz Alberto Viana do Nascimento
Advogado	Hugo Oliveira Horta Barbosa
Recorrido	Policentro Tecnologia da Informação S.A.
Advogado	Leonardo Santana Caldas

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas de fundamentação do Juiz André R. P. V. Damasceno. O Ministério Público do Trabalho requereu vista em mesa e opinou pelo prosseguimento do recurso. Ementa aprovada. Sust. Oral: Dr(a). Antonio José de Oliveira Telles de Vasconcelos, pela parte Luiz Alberto Viana do Nascimento Dr(a). Dr. Leonardo Santana Caldas, pela parte Policentro Tecnologia da Informação S.A.

073)PROCESSO	0802-2006-018-10-00-7 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
Advogado	Tiago Cedraz
Recorrente	Manoel Luiz Marques Rodrigues Brandão
Advogado	Raquel Cristina Rieger
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso do reclamante e dar provimento parcial ao recurso da reclamada para extinguir o feito com resolução de mérito quanto à alteração contratual levada a efeito pela DEL 908/97 e quanto às pretensões vencidas anteriormente a 15/8/2001, pela ocorrência da prescrição quinquenal, na forma dos artigos 7.º, XXIX, da CR e 269, IV do CPC, excluir da condenação as diferenças de promoções em decorrência do percentual de 6%, bem

como excluir a condenação quanto às promoções dos anos 2003 e 2005, nos termos do voto da Juíza Relatora e com divergência parcial de fundamentação do Juiz André R. P. V. Damasceno. Ementa aprovada. Sust. Oral: Dr(a). Moema Carneiro de Miranda Henriques, pela parte Manoel Luiz Marques Rodrigues Brandão

074)PROCESSO	0804-2006-013-10-00-4 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Martinho Rodrigues Nogueira
Advogado	Sebastiao Moraes da Cunha
Recorrido	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Elizabeth Pereira de Oliveira
Recorrido	Fundação dos Economíários Federais - FUN-CEF

Advogado Luiz Antônio Muniz Machado
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento e declarar, de ofício, prescrito também o pedido de nulidade do ato que suprimiu o fornecimento dos tíquetes-alimentação em 1995, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 320,00, calculadas sobre o valor dado à causa, ficando dispensado do recolhimento em face da declaração de fl. 12, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Juíza Maria Regina Machado Guimarães em razão de suspeição.Presença Adv.: Dr(a). Simone Hajjar Cardoso, pela parte Fundação dos Economíários Federais - FUN-CEF

075)PROCESSO	0818-2006-002-10-00-4 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Banco Citibank S.A.
Advogado	Robson Freitas Melo
Recorrido	Roselaine Oliveira Batista
Advogado	José Oliveira Neto

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não-conhecimento integral formulada em contra- razões, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de extinção do processo por ausência de submissão da demanda à comissão de conciliação prévia e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Presença Adv.: Dr(a). Jose Oliveira Neto, pela parte Roselaine Oliveira Batista

076)PROCESSO	0825-2006-011-10-00-7 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado	Darcy Maria Gonçalves de Almeida
Recorrido	Sérgio de Souza Santos
Advogado	Heraldo Amaral de Albuquerque

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, julgando improcedente a reclamação. Custas processuais pelo reclamante, no valor de R\$ 1.999,67, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado em face do deferimento da gratuidade da justiça, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. A Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos divergiu quanto à fundamentação.

077)PROCESSO	0830-2006-010-10-00-3 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Maria Eliza Nogueira da Silva
Recorrente	Ronaldo Cagiano Barbosa - Recurso Adesivo
Advogado	Elias Alves de Carvalho
Recorrido	Os mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário da reclamada, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso adesivo do reclamante e dele conhecer. Rejeitar as preliminares de negativa de prestação jurisdicional e falta de interesse de agir argüidas pela reclamada. No mérito, quanto ao recurso da reclamada, por maioria, parcialmente vencido o Juiz André Damasceno e integralmente o Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran, negar-lhe provimento. Quanto ao recurso do reclamante, por maioria, vencido parcialmente o Juiz André R. P. V. Damasceno, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

078)PROCESSO	0834-2006-017-10-00-6 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Varig S.A. Viação Aérea Rio-Grandense - Em Recuperação Judicial
Advogado	Víctor Russomano Júnior
Recorrido	Adriana Campos de Sousa
Advogado	Edson Ribamar Nunes Freitas

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

079)PROCESSO	0846-2006-010-10-00-6 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Kátia Cristina Pereira Nascimento
Advogado	Augusto Magessy Albuquerque Melo
Recorrido	Instituto Ceunidas
Advogado	Hudson Linhares Batista
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, determinando a comunicação ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.	
080)PROCESSO	0852-2006-019-10-00-0 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Edinê Braga de Azevedo
Advogado	Julio Cesar Borges de Resende
Recorrido	Instituto de Educação Infantil Paulina de Jesus Ltda. - ME
Advogado	Albenides França Ferreira
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer parcialmente do recurso, deixando de fazê-lo quanto ao pedido de horas extras e reflexos postulados no item s, em razão da ausência de ataque aos fundamentos da respectiva decisão. No mérito, por maioria, vencida parcialmente as Juízas Cilene Ferreira Amaro Santos e Maria Regina Machado Guimarães, dar-lhe provimento parcial para condenar o reclamado a pagar para a reclamante o seguinte: diferenças salariais e reflexos, relativas ao período 14/3/2005 a 30/4/2005; horas extras e reflexos postulados nos itens n, o e q). Custas processuais pelo reclamado no importe de R\$232,00 (duzentos e trinta e dois reais), calculadas sobre o novo valor da condenação (R\$ 11.600,00). Juros e atualização monetária, na forma da lei. Recolhimento previdenciário, sobre as parcelas de natureza salarial. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	
081)PROCESSO	0866-2006-013-10-00-6 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	CEB - Distribuição S.A.
Advogado	Janine Ocariz Alves
Recorrido	José da Cruz de Oliveira Silva
Advogado	Julio Cesar Borges de Resende
Recorrido	Maxservice Comercio e Servicos Ltda.
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, por maioria, vencidas as Juízas Relatora e Maria Regina Machado Guimarães, conhecer dos documentos de fls. 192/195, nos termos propostos pela Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. Sem divergência, não conhecer dos documentos de fls. 197/205, nos termos da Súmula 08/TST, rejeitar as preliminares de ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo e de ilegitimidade passiva ad causam e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso para absolver a segunda reclamada da condenação, de forma subsidiária, pelos créditos do autor. Determinar a correção do pólo passivo da presente ação para fazer constar CEB DISTRIBUIÇÃO S/A em vez de COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.	
082)PROCESSO	0880-2006-021-10-00-4 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	CED Centro Distribuidor de Produtos Ltda.
Advogado	Pedro Nilo Gomes Vanderlei
Recorrido	Luis Henrique Pinto da Cunha
Advogado	Rita de Cássia Nascimento Palma Gastaldi
Recorrido	Cooserv Cooperativa de Servicos de Representacao Comercial
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.	
083)PROCESSO	0882-2006-018-10-00-0 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Flávio Silva Rocha
Recorrente	Ana Luiza Vasconcellos (Recurso Adesivo)
Advogado	Leonardo Miranda Santana
Recorrido	Os Mesmos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário da reclamada e integralmente do recurso adesivo do reclamante e, no mérito, por maioria, vencidos parcialmente os Juízes André R. P. V. Damasceno e Pedro Foltran, negar provimento ao recurso da reclamada e dar provimento ao recurso da reclamante, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.	

084)PROCESSO	0895-2006-017-10-00-3 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Dharla Giffoni Soares
Recorrido	Elisângela Elen de Vasconcelos
Advogado	Hitoshi Ito
Recorrido	Clínica de Estética Corpo Belo Ltda.
Advogado	Jovina Elisângela dos Santos Sousa
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.	
085)PROCESSO	0902-2006-010-10-00-2 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado	Ezequiel Florêncio Martins Barbosa
Recorrido	Francisco de Assis Cipriano
Advogado	Célia Maria Regis Valente
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Por maioria, vencidos os Juízes André R. P. V. Damasceno e Maria Regina Machado Guimarães, conhecer do recurso e, no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento nos termos da fundamentação apresentada pelo Juiz Pedro Luís Vicentin Foltran, que redigirá acórdão. Vencidas quanto aos fundamentos as Juízas Relatora e Elaine Machado Vasconcelos. Ementa aprovada.	
086)PROCESSO	0903-2006-016-10-00-5 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Daniel Cantanhede Rodrigues
Advogado	Marcia dos Santos Cordeiro
Recorrido	Pronto Socorro São Camilo S/C Ltda.
Advogado	Joao Marcos de Werneck Farage
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.	
087)PROCESSO	0915-2006-011-10-00-8 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Dalila Aparecida Brandão do Sêro
Recorrente	Mônica Novaes Gonçalves Caldas
Advogado	Marcel Batista Yokomizo
Recorrido	Os Mesmos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e integralmente do recurso da reclamante. No mérito, quanto ao recurso da reclamada, por maioria, vencidos os Juízes André Damasceno e Pedro Foltran, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Quanto ao recurso do reclamante, por maioria, parcialmente vencidos os Juízes Relatora e Pedro Foltran , dar-lhe provimento nos termos propostos pelo Juiz André Damasceno.Permanece na redação do acórdão a Juíza Relatora. Ementa aprovada. Presença Adv.: Dr(a). Marcel Batista Yokomizo, pela parte Mônica Novaes Gonçalves Caldas	
088)PROCESSO	0934-2006-002-10-00-3 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Eder de Sousa Melo
Advogado	Antônio dos Reis Lazarini
Recorrido	Orbitel Telecomunicações e Informática Ltda.
Advogado	Fabiano dos Santos Sommerlatte
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	
089)PROCESSO	0935-2006-801-10-00-7 - RO 1ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Roniella Alencar Silva
Advogado	Tiago Aires de Oliveira
Recorrido	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado	Ezequiel Florêncio Martins Barbosa
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Juiz André R. P. V. Damasceno em razão de impedimento.	

090)PROCESSO	0941-2006-019-10-00-7 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado	Marcelo Martins da Cunha
Recorrido	Cícero Claudino de Souza
Advogado	Jorivalma Muniz de Sousa
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e por maioria, conhecer do recurso, vencido os Juízes André R.P. V. Damasceno e Maria Regina Machado Guimarães. No mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Arbitrar à condenação o valor de R\$ 10.000,00, fixando as custas processuais pela reclamada em R\$ 200,00 (verbetes nº 26). Ementa aprovada.	
091)PROCESSO	0951-2006-008-10-00-9 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Vera Lucia de Oliveira Braz
Advogado	João Rodrigues Neto
Recorrido	João Emilio Falcão Costa Neto
Advogado	João Emilio Falcão Costa Neto
Recorrido	Marcos André Ferreira de Vasconcelos e Outro
Advogado	Washington de Vasconcelos Silva
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e rejeitar a arguição de nulidade da sentença nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	
092)PROCESSO	0951-2006-017-10-00-0 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Caixa Econômica Federal
Advogado	Josnei de Oliveira Pinto
Recorrido	Maria Marta dos Santos
Advogado	Elias Alves de Carvalho
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer parcialmente do recurso. No mérito, por maioria, vencidos os Juízes André R. P. V. Damasceno e Pedro Luis Vicentin Foltran negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.	
093)PROCESSO	0964-2006-014-10-00-0 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Hélio de Araújo Freitas
Advogado	Renata Monteiro Rodrigues
Recorrido	Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional - SESI-DN
Advogado	Elizabeth Homsí
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Presença Adv.: Dr(a). Elizabeth Homsí, pela parte Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional - SESI-DN	
094)PROCESSO	0973-2006-003-10-00-7 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Pinheiro Almeida Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado	Maria Olivete Rodrigues Pinheiro
Recorrido	Salvador Borges de Souza
Advogado	João Batista de Almeida
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, conhecer do documento de fl. 111 e não conhecer do documento de fl. 112, na forma da Súmula 8, do TST e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.	
095)PROCESSO	0973-2006-007-10-00-2 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Leonita Alves Rodrigues
Advogado	Denise Fonseca Rodrigues de Souza
Recorrido	Adelina Rodrigues da Cunha Pacheco
Advogado	Eduardo de Barros Pereira
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.	
096)PROCESSO	0975-2006-012-10-00-7 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Dawdson Bueno da Silva
Advogado	Juscelino Reis de Souza
Recorrido	Policentro Tecnologia da Informação S.A.
Advogado	Izabel Gouvêa
Recorrido	Corpservice - Cooperativa de Serviços Ltda.
Advogado	Nixon Fernando Rodrigues



Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para declarar o vínculo empregatício mantido entre o reclamante e a primeira reclamada, condenando a segunda reclamada solidariamente ao pagamento das parcelas deferidas. Inverte-se o ônus da sucumbência, condenando as reclamadas ao pagamento das custas processuais, no valor de R\$400,00,calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente para a condenação no valor de R\$20.000,00, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Determinado o envio de cópias da petição inicial, atas e acórdão ao Ministério Público do Trabalho conforme requerido pelo Procurador presente.

097)PROCESSO 0976-2006-018-10-00-0 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente André Ferraz de Azevedo
Advogado Flávia Roberta Guimarães Pires
Recorrido DNB - Comercial de Plásticos Ltda. - EPP
Advogado Vera Maria Barbosa Costa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar-lhe provimento para indeferir os pedidos de vínculo e emprego e indenização por danos morais e materiais, restando prejudicados os demais pleitos nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

098)PROCESSO 0977-2006-002-10-00-9 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Celilíria Marta Borges Bezerra
Advogado Horozimbo Alves Ferreira
Recorrido Aerofarmas Perfumarias Ltda. (O Boticário)
Advogado Nilton Correia

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. Por maioria, vencido o Juiz André R. P. V. Damasceno, acolher a preliminar de nulidade da decisão por cerceamento de defesa e, por consequência, anular a decisão de fls. 156/165, determinando o retorno dos autos à instância de origem para reabertura da instrução processual para que seja colhido o depoimento da testemunha arrolada pela reclamante, em específico, possibilitada à parte contrária a contra-prova, tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Juíza Elaine Machado Vasconcelos em razão de suspeição.

099)PROCESSO 0977-2006-008-10-00-7 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Movilex Móveis Ltda.
Advogado Regina Maria de Freitas Castro
Recorrido Antônio Carlos Viveiros Cardoso
Advogado Carlos André Lopes Araújo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares de nulidade do processo por vício na citação e nulidade da sentença por cerceamento de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

100)PROCESSO 0988-2005-009-10-00-2 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Cleidinéia da Costa
Advogado Moacir Akira Yamakawa
Recorrido Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB
Advogado Thaysa Lizita Lobo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, declarar prescrito o direito de ação das parcelas anteriores a 20/9/2000 e, no mérito, dar provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras e reflexos, compensando-se os valores quitados sob o mesmo título no TRCT. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

101)PROCESSO 1007-2006-102-10-00-9 - RO 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Sociedade de Educação e Cultura Ltda. - SOEC
Advogado Maria Conceição Filha
Recorrido Lilian Cavalcante Vieira
Advogado Julio Cesar Borges de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

102)PROCESSO 1013-2000-016-10-00-5 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente NESTLÉ BRASIL LTDA
Advogado Lycurgo Leite Neto
Recorrido WESDAY LIMA NEGREIROS
Advogado Carlos Antônio Reis

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

103)PROCESSO 1017-2006-801-10-00-5 - RO 1ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente Iespen - Instituto de Ensino Superior de Porto Nacional S.A.
Advogado Domingos Esteves Lourenço
Recorrido Juliana Monteiro Gomes do Amaral

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso, por ausência de alçada, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Juiz André R.P.V. Damasceno em razão de impedimento.

104)PROCESSO 1027-2005-014-10-00-0 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Volkswagen Serviços S.A.
Advogado Ursulino Santos Filho
Recorrente Cláudia Cristina Borges Paulino (Recurso Adesivo)
Advogado Rodrigo Menezes de Carvalho
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, sendo o da reclamada de forma parcial e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Sust. Oral: Dr(a). André Luiz Gonçalves Teixeira, pela parte Volkswagen Serviços S.A.

105)PROCESSO 1033-2005-004-10-00-0 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Cícero Flávio Alves Matias
Advogado Nailton de Araújo Lima
Recorrido Pontual & Pontual Ltda.
Advogado Luciana Pontual da Cruz

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Presença Adv.: Dr(a). Luciana Pontual da Cruz, pela parte Pontual & Pontual Ltda.

106)PROCESSO 1045-2006-001-10-00-7 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente Sky Systems Tecnologia e Integração Ltda.
Advogado Eurípedes Almeida Costa
Recorrente Rodrigo Fontes Souto (Recurso Adesivo)
Advogado Giselle Aguiar Santos de Chantal
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso do reclamante. Quanto ao recurso da reclamada, por maioria, parcialmente vencida a Juíza Elaine Machado Vasconcelos, dele conhecer. Sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, argüida em recurso adesivo e, no mérito, dar parcial provimento aos recursos nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

107)PROCESSO 1070-2006-008-10-00-5 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Goiani Fátima Ferreira dos Santos
Advogado Dionísio Ferreira dos Santos
Recorrido Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa
Advogado João Bosco Mendes de Sales

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

108)PROCESSO 1072-2006-102-10-00-4 - RO 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador Leopoldo Gomes Muraro
Recorrido Josilene Vicente da Silva
Advogado Maria Célia Pitombo
Recorrido Ótica Com Garantia Ltda.
Advogado Antônio Bezerra Neto

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

109)PROCESSO 1076-2005-013-10-00-7 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente Herculano Bandeira de Melo
Advogado Alexandre Strohmeier Gomes
Recorrido Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Jose Maria de Oliveira Santos
Recorrido Sertece Segurança Eletrônica Digital Ltda.
Advogado MAURO BERNARDES SERPA MACIEL

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Determinar, em razão do contido às fls. 450 e 485, a retificação da autuação dos presentes autos para que ali conste o nome do advogado Mauro Bernardes Serpa Maciel como procurador da primeira reclamada. Ementa aprovada.

110)PROCESSO 1098-2006-821-10-00-8 - RO 1ª VARA DE GURUPI/TO
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Fundação Unirg
Advogado Nivair Vieira Borges
Recorrido Charles Dias de Almeida
Advogado Gisseli Bernardes Côelho

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Sust. Oral: Dr(a). Nivair Vieira Borges, pela parte Fundação Unirg

111)PROCESSO 1154-2005-014-10-00-0 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente União
Procurador Eduardo Watanabe
Recorrente Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Advogado Edson Luiz Saraiva dos Reis
Recorrido Maria Inês Guazzi Bergo
Advogado Maria Inês Guazzi Bergo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

112)PROCESSO 1156-2006-011-10-00-0 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado Ricardo Vicente Corrêa de Oliveira
Recorrido Antônio Carlos Souza Lima
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

113)PROCESSO 1160-2006-002-10-00-8 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Eliomar Brito Gonçalves
Advogado Alisson de Souza e Silva
Recorrido GHF Comercial Internacional Trading Ltda.
Advogado Assis Marcos Fernandes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

114)PROCESSO 1161-2006-821-10-00-6 - RO 1ª VARA DE GURUPI/TO
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Jair Pereira da Costa
Advogado Adilar Daltoé
Recorrido Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS
Advogado Cristina Aparecida Santos Lopes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

115)PROCESSO 1199-2006-006-10-00-0 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Terezinha Pereira de Brito
Advogado João Rocha Martins
Recorrido Rio Grande do Sul Representações e Importações Ltda
Advogado Josaphá Francisco dos Santos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

116)PROCESSO 1205-2006-001-10-00-8 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Elio Minieri
Advogado Adilson Magalhães de Brito
Recorrido Banco do Brasil S.A.
Advogado Gabriella Cruvinel Carmona Dutra

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.Presença Adv.: Dr(a). Adilson Magalhães de Brito, pela parte Elio Minieri

117)PROCESSO 1211-2005-017-10-00-0 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente Brasília Empresa de Serviços Técnicos Ltda. - BEST
Advogado Fernando Augusto Pinto
Recorrente Banco Citibank S.A.
Advogado Robson Freitas Melo
Recorrido Rejanny Azevedo da Mata Portugal
Advogado José Oliveira Neto
Recorrido PMT Serviços Empresariais Ltda.
Advogado Artur Alexandre Gadê N. Oliveira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do primeiro reclamado, conhecer do recurso do segundo reclamado, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar provimento ao recurso do primeiro reclamado e dar provimento ao recurso do segundo reclamado para excluir a sua responsabilização solidária, por ausência de pedido, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Foi deferida a remessa de cópia do acórdão ao Ministério Público do Trabalho, conforme requerido pelo Procurador presente.Presença Adv.: Dr(a). José Oliveira Neto, pela parte Rejanny Azevedo da Mata Portugal.

118)PROCESSO 1213-2006-016-10-00-3 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Emplavi Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Outro
Advogado Júlio César Cavalcante Aires
Recorrente Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda.
Recorrido Paulo Ferreira da Silva (Recurs Adesivo)
Advogado Pedro Martins Filho
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinário e adesivo, negar provimento ao recurso ordinário da reclamada e dar provimento ao recurso adesivo do reclamante para deferir-lhe o 13.º Salário/2006 na proporcionalidade de cinco doze avos, mantidos os parâmetros de cálculo definidos na sentença, deixando de arbitrar novo valor à condenação por entender suficiente o fixado em primeira instância, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Juíza Elaine Machado Vasconcelos em razão de suspeição.

119)PROCESSO 1226-2006-003-10-00-6 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Caixa Econômica Federal
Advogado Elizabeth Pereira de Oliveira
Recorrido Tânia Beatriz Colombelli Manfrão
Advogado Edewylton Wagner Soares

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Após voto da Juíza Relatora no sentido de conhecer parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, o Juiz Pedro Luís Vicentin Foltran divergiu para prover o recurso. Foram produzidas sustentações orais e, em seguida, deferida vista regimental sucessiva às Juízas Elaine Machado Vasconcelos e Maria Regina Machado Guimarães.Sust. Oral: Dr(a). Flávio Silva Rocha, pela parte Caixa Econômica Federal

120)PROCESSO 1230-2006-102-10-00-6 - RO 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Francisca Nunes Portilho
Advogado Humberto Fernando Vallim Porto
Recorrido Toque Especial Salão de Beleza Ltda. - ME
Advogado Gilberto Eifler Moraes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

121)PROCESSO 0282-2006-007-10-00-9 - ROPS 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Comercial de Alimentos Irmãos Ferreira Ltda.
Advogado César Odair Welzel
Recorrente Adriano Dias Costa
Advogado Elízio Rocha Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos principal e adesivo para, no mérito, negar provimento ao da reclamada nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas da Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. Quanto ao recurso do reclamante, por maioria, vencido o Juiz Relator, dar-lhe provimento nos termos propostos pela Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. Ementa aprovada. Permanece na redação do acórdão o Juiz Relator. Julgamento iniciado em 25.4.2007, quando o Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso. Não participou deste julgamento a Juíza Maria Regina Machado Guimarães, eis que ausente no início do julgamento.

122)PROCESSO 0903-2006-013-10-00-6 - ROPS 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente Brasif Duty Free Shop Ltda.
Advogado Carlos Roberto Siqueira Castro
Recorrido Manoel de Aguiar Costa
Advogado Antonieta Paulina Bulbol Coêlho Moreira da Costa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial nos termos do voto da Juíza Relatora e com ressalvas parciais de fundamentação da Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. Ementa aprovada. Julgamento iniciado em 11.4.2007, quando o Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso. Não participou deste julgamento a Juíza Maria Regina Machado Guimarães eis que ausente quando de seu início.

123)PROCESSO 1113-2006-017-10-00-3 - ROPS 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado José Maria de Oliveira Santos
Recorrido Fausto Barbosa de Oliveira
Advogado Ulisses Riedel de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso. No mérito, por maioria, vencida a Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas de fundamentação da Juíza Elaine Machado Vasconcelos. Ementa aprovada. Juntará declaração de voto a Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. Julgamento iniciado em 02.5.2007, quando o Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso. Não participou deste julgamento a Juíza Maria Regina Machado Guimarães em razão de suspeição.

AGRAVO(s) DE INSTRUMENTO

124)PROCESSO 0031-2006-102-10-01-3 - AIRO 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Ataulpa Sousa das Chagas
Advogado Alessandra Doniak das Chagas
Agravado Caixa Auxiliadora dos Praças da Polícia Militar do Distrito Federal - C.A.P. / PMDF

Advogado Raimundo Nonato Portela

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao agravante os benefícios da justiça gratuita; conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Não participaram deste julgamento os Juizes Elaine Machado Vasconcelos, ausente no início do julgamento e André R. P. V. Damasceno em razão da participação do Juiz Oswaldo Florêncio Neme Júnior, que o substituiu. Julgamento iniciado em 7.3.2007.

AGRAVO(s) DE PETIÇÃO

125)PROCESSO 8007-2005-020-10-00-2 - AP 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Juiz Revisor ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Agravante RECURSO EXOFFICIO DA 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Agravante União (Fazenda Nacional)
Advogado Robert Luiz do Nascimento
Agravado Hellio's Cabeleireiros Ltda.
Advogado Tristana Crivelaro Souto
Agravado Socrates de Lemos Flenik

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos agravos voluntário e ex officio, não conhecer dos documentos de fls. 230/231 na forma da Súmula 8, do TST. No mérito, por maioria, vencida a Juíza Relatora, dar provimento ao recurso voluntário para, reformando a r. Sentença, determinar o regular processamento da execução, como entender de direito, tudo nos termos do voto do Juiz André R.P. V. Damasceno, que redigirá o acórdão. Ementa aprovada. Não participaram deste julgamento os Juizes Elaine Machado Vasconcelos e Pedro Luís Vicentin Foltran, eis que ausentes no início do julgamento. Julgamento iniciado em 23.5.2007.

RECURSO ORDINÁRIO

126)PROCESSO 0001-2005-016-10-85-0 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Organização das Nações Unidas (ONU)/ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)
Procurador Cristiano Munhós Thormann
Recorrente RECURSO EXOFFICIO DA 16ª DE BRASÍLIA/DF
Procurador Cristiano Munhós Thormann
Recorrente União
Procurador Cristiano Munhós Thormann
Recorrido Karla Motta Kiffer de Moraes
Advogado Geraldo Rodrigues Prado Júnior

Decisão: em 28.3.2007 por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso da primeira reclamada por intempestivo, conhecer da remessa oficial e não conhecer das contra-razões da reclamante por intempestivas. Por maioria, vencido o Juiz André R.P. V. Damasceno e com ressalvas do Juiz Pedro Foltran, conhecer do recurso da segunda reclamada nos termos do voto da Juíza Relatora. O julgamento, então, restou suspenso a pedido da Juíza Relatora para análise da questão relativa à arbitragem, conforme sugerido pela Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. Nesta sessão, foi mantida a suspensão do julgamento do presente processo a pedido da Juíza Maria Regina Machado Guimarães.

127)PROCESSO 0009-2006-009-10-00-7 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juiz Revisor MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Banco Bradesco S/A
Advogado Katya Maria Sproesser Moretto
Recorrente Acácia Chaves Guimarães
Advogado Daniel Ferreira Borges
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso da reclamante. Por maioria, vencidas as Juízas Relatora e Revisora, conhecer parcialmente do recurso do reclamado. Resultado obtido com voto de desempate do Juiz José Ribamar Oliveira Lima Júnior. No mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamado e dar provimento ao recurso da reclamante, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Juiz André R.P.V. Damasceno eis que ausente quando do seu início.

128)PROCESSO 0547-2006-015-10-00-3 - RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Fabiana Araújo Timóteo Costa
Advogado Eliardo Magalhães Ferreira
Recorrido LFG Ar Condicionado Comércio Ltda.
Advogado Leonardo Fabricio de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não-conhecimento argüida em contra-razões, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada a pagar 40 minutos de horas extras, de segunda a sexta feira, nos meses de agosto (de 04 a 31.08.2005) e de setembro/2005 (09.09.2005 a 30.09.2005, nos termos do voto do Juiz Relator e com ressalvas de fundamentação da Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos. Arbitra-se à condenação o importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e às custas, devidas pela reclamada, o importe de R\$ 40,00. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Juíza Maria Regina Machado Guimarães, eis que ausente no início do julgamento, em 18.4.2007.

129)PROCESSO 1098-2005-017-10-00-2 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Juiz Revisor PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente União Brasiliense de Educação e Cultura - UBEC
Advogado Luiz Augusto Pires Mesquita
Recorrido Valter de Sousa Salgado Júnior
Advogado Vlaviana Brandão Lucas

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a revelia e confissão quanto à matéria de fato, determinando o retorno dos autos à origem para prosseguir na análise do feito, como entender de direito, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Juiz André R. P. V. Damasceno, eis que ausente no início do julgamento, iniciado em 21.3.2007.



RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

130)PROCESSO	0058-2007-013-10-00-0 - EDROPS 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Débora Urcino Ferreira
Advogado	Patrícia Pinheiro Martins
Recorrido	Lojas Riachuelo S.A.
Advogado	Leocádio Raimundo Michetti

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos, rejeitar o requerimento de incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para sanar o vício apontado e prestar os esclarecimentos supra, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

131)PROCESSO	0107-2006-012-10-00-7 - EDROPS 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	Cícero de Almeida
Advogado	Mozart Camapum Barroso
Recorrido	SATA - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos S.A.
Advogado	Carlos Roberto Siqueira Castro

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

132)PROCESSO	0960-2006-015-10-00-8 - EDROPS 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	Ana Maria de Almeida Baptista
Advogado	Ulisses Riedel de Resende
Recorrido	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Ana Cecilia Ferreira de Almeida

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito,negar-lhes provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento a Juíza Maria Regina Machado Guimarães em razão de suspeição.

133)PROCESSO	1084-2006-012-10-00-8 - EDROPS 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB
Advogado	Dalmo Silva Meireles
Recorrido	Denise Pereira de Jesus
Advogado	Gilmara Campos Alves de Melo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar a omissão, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

134)PROCESSO	1089-2006-017-10-00-2 - EDROPS 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	Carlos Henrique Teixeira Júnior
Advogado	Patrícia Eliza Alves Moreira
Recorrido	Transporte Escolar Vip - Tur Ltda. - Me
Advogado	Maria Bernadete T. Moura

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer dos embargos declaratórios nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

135)PROCESSO	1101-2006-018-10-00-5 - EDROPS 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Recorrente	Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda.
Advogado	Celita Oliveira Souza
Recorrido	Sérgio da Silva Faria
Advogado	Isac Soares Câmara

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer dos embargos declaratórios nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

136)PROCESSO	1200-2006-102-10-00-0 - EDROPS 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	FSA Comercial de Alimentos Ltda. - SUPER-MERCADO VIA BOX
Advogado	Heráclito Zanoni Pereira
Recorrido	Deividi Quelem Rodrigues da Silva
Advogado	Wander Fabricio Rodrigues Oliveira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento unicamente para prestar esclarecimentos. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

AGRAVO(s) DE PETIÇÃO

137)PROCESSO	0142-2006-010-10-00-3 - EDAP 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Agravante	Lélio Cruz Corrêa
Advogado	Robson Freitas Melo
Agravante	BRASKEM S.A.
Advogado	Caio Augusto dos Santos Costa
Agravado	Labo Eletrônica S.A.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

138)PROCESSO	0431-2006-018-10-00-3 - ED-ARO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Ticiane Lopes Pontes
Recorrido	Uruã Borges de Sousa
Advogado	Jonas Duarte José da Silva
Recorrido	Taguasul Comércio de Alimentos Ltda. (Super-mercado Comper)
Advogado	Regina Maria de Freitas Castro

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

139)PROCESSO	0788-2006-018-10-00-1 - ED-ARO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador	Ticiane Lopes Pontes
Recorrido	Luciana Vidal de Mattos Viana
Advogado	Paulo Roberto Ribeiro Alves
Recorrido	Visual Locação Serviço Construção Civil e Mineração Ltda.
Advogado	Mariana Santos de Oliveira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer dos embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE ROPS

140)PROCESSO	0139-2006-014-10-00-5 - EDAIOPS 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Advogado	Luiz Filipe Ribeiro Coelho
Agravado	Márcio Lima de Santana
Advogado	Rivayl Deonísio das Chagas
Agravado	Olimpia Comércio e Serviços Ltda.
Advogado	Mozart Camapum Barroso

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer dos embargos de declaração da agravante, pela ausência de ataque a todos os fundamentos da sentença nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

AGRAVO(s) DE INSTRUMENTO

141)PROCESSO	0776-2005-801-10-00-0 - EDAIRO 1ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	Enoch Borges de Oliveira Filho
Advogado	Fernando Castro
Agravado	Agroindústria de Pecuária e Agricultura Normandia do Sul Ltda.
Advogado	Clóvis Teixeira Lopes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer dos embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Não participou deste julgamento o Juiz André R. P. V. Damasceno em razão de suspeição.

AGRAVO(s) DE PETIÇÃO

142)PROCESSO	0926-2001-011-10-00-3 - EDAP 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	Eduardo do Nascimento
Advogado	Antônio Aparecido Matos
Agravado	Video Plus Comércio e Serviços Ltda. - ME
Advogado	Alceste Vilela Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento unicamente para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

143)PROCESSO	1069-1993-003-10-00-3 - EDAP 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante	Edmilson Felix dos Santos
Advogado	João Américo Pinheiro Martins
Agravado	General Service Conservadora de Imoveis Ltda
Advogado	Carla Rodrigues da Cunha Lôbo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

144)PROCESSO	1131-2004-019-10-00-6 - EDAP 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Agravante	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Advogado	Maria da Conceição Maia Awwad
Agravado	JOSÉ HAROLDO ALFAIA DUARTE
Advogado	Víctor Russomano Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial unicamente para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

145)PROCESSO	8103-2005-008-10-85-0 - EDAP 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	David Dias de Alburquerque
Agravado	Ourobank Comércio e Investimentos Ltda. E Outro
Agravado	José Jorge Filho

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para prestar os esclarecimentos nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

146)PROCESSO	8227-2005-016-10-00-7 - EDAP 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Bertrand Rocha de Oliveira
Agravado	Panificadora e Confeitaria São Sebastião Ltda
Agravado	Alexandra Carvalho da Rocha

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente dos embargos, conhecer do documento de fls. 124/129 porque é decisão judicial que poderia ter sido transcrita no recurso, na forma da Súmula 8, do TST e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

147)PROCESSO	0370-2006-014-10-00-9 - EDRO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Auto Posto Millennium 2000 Ltda.
Advogado	José Alberto Couto Maciel
Recorrido	Danilla Mesquita Ribeiro
Advogado	Alceste Vilela Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

148)PROCESSO	0416-2006-019-10-00-1 - EDRO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Ceobra- Centro Odontológico de Brasília Ltda.
Advogado	Cristiano de Freitas Fernandes E OUTRO
Recorrido	União
Procurador	Anna Maria Felipe Borges

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito,negar-lhes provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

149)PROCESSO	0445-2006-008-10-00-0 - EDRO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator	ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Vicente Paulo da Silva
Recorrente	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	Anísio Soares Nogueira Júnior
Recorrido	Maria Angélica Pires Damasceno Ferreira
Advogado	Nacir da Conceição Fernandes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos e sanar omissões nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

150)PROCESSO 0446-2006-009-10-00-0 - EDRO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Taguasul Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado Regina Maria de Freitas Castro
Recorrido Aymar Guedes da Paz
Advogado André Vieira Macarini

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento unicamente para prestar esclarecimentos nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

151)PROCESSO 0926-2005-821-10-00-0 - EDRO 1ª VARA DE GURUPI/TO
Juiz Relator PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Iremar Ferreira dos Santos
Advogado Adilar Daltoé
Recorrido Comercial Gurupi de Automóveis Ltda.
Advogado Nivair Vieira Borges

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão, determinar que conste do v. Acórdão que "Devem ser compensados os valores porventura pagos ao reclamante a título remuneratório.". Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

152)PROCESSO 0252-2005-013-10-00-3 - EDEDRO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Associação Brasileira de Radiodifusão e Telecomunicação - ABRATEL
Advogado Bruno Aníbal Peixoto de Souza
Recorrido André Luiz Alves da Fonseca
Advogado Ulisses Riedel de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento e condenar a embargante ao pagamento de multa, em favor do embargado, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

Vencida a ordem do dia, foi comunicado aos Juízes presentes, e aprovada pela Presidente, a pauta da próxima sessão com 120 (cento e vinte) processos. Nada mais havendo a tratar, a Juíza Presidente da egr. 1ª Turma, Drª Elaine Machado Vasconcelos, declarou encerrada a Sessão às 19h40. Para constar, eu _____ Lorena Ramalho Henriques, Secretária da Turma, lavrei a presente Ata, que após submetida à apreciação dos Senhores Juízes Membros desta egr. Corte e achada conforme, vai assinada pela Juíza Presidente da egr.1ª Turma. Sala de Sessões, 13 de junho de 2007. (Data da aprovação, 20 de junho de 2007).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Juíza Presidente da Egrégia 1ª Turma

DESPACHOS

TRT - 00797-2006-015-10-00-3 - RO

RELATORA JUÍZA MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
REVISORA JUÍZA CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
RECORRENTE União
PROCURADOR Ana Maria Felipe Borges
RECORRENTE Luis Mário de Sousa Braga (Recurso Adesivo)
ADVOGADO Genesco Resende Santiago
RECORRIDO INFOCOOP - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. e Outro.
ADVOGADO Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante
RECORRIDO OS MESMOS
ORIGEM 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (ELIANA PEDROSO VITELLI)

DESPACHO: Defiro a dilação do prazo requerida na petição de fl. 484. Publique-se. Brasília, 19 de junho de 2007. MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Juíza Relatora

SECRETARIA DA 3ª TURMA

DESPACHO

TRT - 00507-2002-002-10-00-1 - EDAP

RELATOR JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
REVISOR JUIZ PAULO HENRIQUE BLAIR
EMBARGANTE Sebastião Pires Martins
ADVOGADO João Américo Pinheiro Martins
EMBARGADO v. acórdão da 3ª turma
OUTRA PARTE Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP
ADVOGADO Lília Almeida Sousa
ORIGEM 02ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (ODELIA F. NOLETO)

DESPACHO: Considerando o pedido de concessão de efeito modificativo ao julgado e a fim de evitar qualquer nulidade, intimem-se as executadas para, querendo, apresentar contra-razões aos embargos de declaração opostos pelo Exequente, no prazo de 05(cinco) dias, nos moldes da Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST. Publique-se. Brasília-DF, 19 de junho de 2007. BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA Juiz Relator jmp

SECRETARIA DE APOIO JUDICIÁRIO

COORDENADORIA DE RECURSOS

DESPACHOS

Nos processos abaixo relacionados foi exarado despacho no seguinte teor:"Mantenho a decisão agravada.Forme-se o instrumento.Vista aos agravados para contra-razões e, querendo, juntar peças (§ 6º do art. 897 da CLT c/c item VI da Instrução Normativa nº16 do c.TST),devendo ser observado o prazo sucessivo a iniciar-se pelo primeiro agravado.Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao col. TST.Baixem os autos principais à origem."

0001)PROCESSO 0054-2006-811-10-40-8 - AIRR
Agravante Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Advogado Rodrigo Rommel de Melo Matos
Agravado José Rodrigues Brito
Advogado Mariene Coelho e Silva
Agravado SAENGE - Saneamento e Engenharia Ltda. - ME

0002)PROCESSO 0102-2006-012-10-40-9 - AIRR
Agravante União - Ministério da Previdência Social
Procurador Edvard de Freitas Machado
Agravado Heloísa Cristina do Nascimento Salgueiro
Advogado Rodrigo Menezes de Carvalho
Agravado RJA Serviços Ltda. - EPP

0003)PROCESSO 0103-2006-811-10-40-2 - AIRR
Agravante Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Procurador Wilson Agra Marapodi
Agravado Dorival Pereira Lima
Advogado Letícia Aparecida Barga Santos
Agravado SAENGE - Saneamento e Engenharia Ltda. - ME

0004)PROCESSO 0152-2006-014-10-40-9 - AIRR
Agravante Distrito Federal - Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal
Advogado Eduardo Cordeiro Rocha
Agravado João de Souza
Advogado Jomar Alves Moreno
Agravado Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.

0005)PROCESSO 0208-2005-008-10-40-2 - AIRR
Agravante União - Fazenda Nacional
Procurador Luiz Emmanuel Andrade Farias
Agravado Luís Carlo Lima de Oliveira
Advogado Robson Freitas Melo
Agravado TAGUASUL - Comércio de Alimentos Ltda.

0006)PROCESSO 0256-2006-002-10-40-3 - AIRR
Agravante União - Fazenda Nacional
Procurador Luiz Emmanuel Andrade Farias
Agravado Diógenes Alves Pedrosa
Advogado Maurício Miranda Durães
Agravado San Remi Posto e Serviços Ltda.

0007)PROCESSO 0283-2006-002-10-40-6 - AIRR
Agravante Acilom Wandherson da Silva Delamarque
Advogado João Rocha Martins
Agravado MPM Transportes Ltda.
Agravado Banco Santander Brasil S.A.

0008)PROCESSO 0283-2006-007-10-40-8 - AIRR
Agravante União - Fazenda Nacional
Procurador Alysson Camilo Floriano da Silva
Agravado Marcelo Pereira de Medeiros
Advogado José Oliveira Neto
Agravado EBC - Escritório Brasileiro de Cobranças Ltda.

0009)PROCESSO 0311-2006-007-10-40-7 - AIRR
Agravante União - Fazenda Nacional
Procurador Angélica Vella Fernandes Dubra
Agravado Wellington Dias de Oliveira
Advogado Iná Maria Fernandes da Silveira
Agravado POLAR Derivados de Petróleo Ltda.

0010)PROCESSO 0380-2006-020-10-40-0 - AIRR
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Alysson Camilo Floriano da Silva
Agravado Ivoneide de Oliveira Tavares
Advogado Gilmar de Assis Pinheiro
Agravado Nelson dos Santos e Silva

0011)PROCESSO 0519-2006-016-10-40-7 - AIRR
Agravante S.A. Correio Brasilense
Advogado Patrícia Ferreira Lopes Pimentel
Agravado Cristiano Adolfo Domingo
Advogado Jonas Duarte José da Silva
Agravado United Segurança Ltda.

0012)PROCESSO 0563-2006-003-10-40-0 - AIRR
Agravante União - Fazenda Nacional
Procurador Carlos André Studart Pereira
Agravado Jucélio Fernandes de Oliveira
Agravado Lanchonete Parfaait Croissant Ltda.

0013)PROCESSO 0744-2006-011-10-40-1 - AIRR
Agravante S.A. Correio Braziliense
Advogado Patrícia Ferreira Lopes Pimentel
Agravado Fabio Lopes Valim
Advogado Renault Campos Lima
Agravado United Segurança Ltda.

0014)PROCESSO 0769-2005-011-10-40-4 - AIRR
Agravante Empresa Brasileira de Comunicação S.A. - RA-DIOBRÁS
Advogado Luiz Filipe Ribeiro Coelho
Agravado José Alberto Miranda de Oliveira

0015)PROCESSO 0803-2005-008-10-40-8 - AIRR
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Angélica Vella Fernandes Dubra
Agravado Izabel Ventura da Silva
Advogado Edson Ribamar Nunes Freitas
Agravado Monserrat Turismo Ltda. e Outros

0016)PROCESSO 1193-2005-010-10-40-6 - AIRR
Agravante Alysson Camilo Floriano da Silva
Procurador Claudiomar de Souza Silva
Advogado Jomar Alves Moreno
Agravado Ipanema Segurança Ltda.
Advogado Carlos Costa Silva Freire

0017)PROCESSO 1204-2005-103-10-40-8 - AIRR
Agravante Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
Procurador Luís Augusto Scanduzzi
Agravado Wedney da Rocha Silva

0018)PROCESSO 1281-2005-019-10-40-5 - AIRR
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Angélica Vella Fernandes Dubra
Agravado Milton César Barros
Advogado Ivone Crispim Moura Ogliari
Agravado C & D Informática Ltda. - EPP (C&D Informática e Eletrônica)

Advogado Silvanete Cândida Sena

Nos processos abaixo relacionados foi exarado despacho no seguinte teor:"Mantenho a decisão agravada.Forme-se o instrumento.Vista ao agravado para contra-razões e, querendo, juntar peças (§ 6º do art. 897 da CLT c/c item VI da Instrução Normativa nº16 do c.TST).Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao col. TST.Baixem os autos principais à origem."

0019)PROCESSO 0002-2006-008-10-40-3 - AIRR
Agravante CAL - Combustíveis Automotivos Ltda.
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado União - Fazenda Nacional

0020)PROCESSO 0047-2006-006-10-40-5 - AIRR
Agravante União (Hospital das Forças Armadas)
Procurador Lygia Maria Avancini
Agravado Marly Félix dos Reis
Advogado João Emílio Falcão Costa Neto

0021)PROCESSO 0156-2005-011-10-40-7 - AIRR
Agravante União
Procurador Edvard de Freitas Machado
Agravado Companhia Brasileira de Bebidas - AMBEV

0022)PROCESSO 0184-2006-005-10-40-3 - AIRR
Agravante Brasal - Brasília Serviços Automotores S.A.
Advogado José Alberto Couto Maciel
Agravado Valdeci Teixeira de Assunção
Advogado Anderson Ferreira Gonçalves

0023)PROCESSO 0263-2006-009-10-40-0 - AIRR
Agravante Tase Alarme e Segurança Eletrônica Ltda.
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado Márcia Rejane Bezerra de Souza
Advogado Francisca Aires de Lima Leite



0024)PROCESSO	0273-2006-102-10-40-9 - AIRR	0038)PROCESSO	0677-2006-010-10-40-9 - AIRR	0051)PROCESSO	1227-2006-018-10-40-4 - AIRR
Agravante	Adriano Sandri e Outros	Agravante	Umberto Rafael de Menezes Filho	Agravante	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	Paulo Lemgruber Ebert	Advogado	Arlindo de Oliveira Xavier Netto	Advogado	Josnei de Oliveira Pinto
Agravante	Fernando de La Roque Couto	Agravado	Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN	Agravado	Simônia Galvão Ribeiro
Agravante	Isabel Cristina Corgosinho	Advogado	Jacira Lemos Barrozo	Advogado	Marco Aurélio Godois Brito
Agravante	Carlos Eduardo de Azevedo	0039)PROCESSO	0744-2006-001-10-40-4 - AIRR	0052)PROCESSO	1290-2005-017-10-40-3 - AIRR
Agravante	Rogério Gimenès Giuliano	Agravante	Luiz Francisco de Souza	Agravante	Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília
Agravante	Aluísio Roberto Paiva dos Santos	Advogado	Ulisses Riedel de Resende	Advogado	José Eymard Loguércio
Agravante	José de Lima Soares	Agravado	Caixa Econômica Federal - CEF	Agravado	Banco do Brasil S.A.
Agravado	União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC	Advogado	Danielle Viégas de Magalhães	Advogado	Fernando José Motta Ferreira
Advogado	Alberto Magno da Mata	0040)PROCESSO	0766-2006-014-10-40-0 - AIRR	0053)PROCESSO	1499-2006-101-10-40-0 - AIRR
0025)PROCESSO	0297-2006-111-10-40-9 - AIRR	Agravante	Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda.	Agravante	FURNAS - Centrais Elétricas S.A.
Agravante	Casablanca Cosméticos e Produtos Naturais Ltda.	Advogado	Lirian Sousa Soares	Advogado	Lycurgo Leite Neto
Advogado	Ubiratan Batista Pedroso	Agravado	Luciano Fernandes Barbosa	Agravado	Robson de Oliveira
Agravado	Antônio Ribeiro Soares	Advogado	Isac Soares Câmara	Advogado	Divino Cavalheiro Leite
Advogado	Cristiane Aires do Rêgo	0041)PROCESSO	0768-2006-016-10-40-2 - AIRR		
0026)PROCESSO	0306-2006-009-10-40-7 - AIRR	Agravante	APEQ - Associação Provedora de Educação de Qualidade Ltda.		
Agravante	Caixa Econômica Federal - CEF	Advogado	Valério Alvarenga Monteiro de Castro		
Advogado	Elga Lustosa de Moura Nunes	Agravado	Márcia Maria de Paiva Rodrigues		
Agravado	Enio de Matos Souza	Advogado	Eduardo Cavalcante Pinto		
Advogado	Mauricio Ucci Pinheiro	0042)PROCESSO	0780-2006-002-10-40-4 - AIRR		
0027)PROCESSO	0310-2006-004-10-40-3 - AIRR	Agravante	CORAL - Serviços de Refeições Industriais Ltda.		
Agravante	Lino Martins Pinto (Fazenda Manga Larga ou Estiva) e Outros	Advogado	Lirian Sousa Soares	0054)PROCESSO	8146-2006-016-10-40-2 - AIRR
Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa	Agravado	Natanael João de Miranda	Agravante	União (Fazenda Nacional)
Agravado	Grupo OK Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Advogado	Isac Soares Câmara	Procurador	Érica Feitosa Fortaleza
Agravado	Grupo OK Construções e Incorporações S. A.	0043)PROCESSO	0896-2004-007-10-40-3 - AIRR	Agravado	Santa Therezinha Atacadista de Armarinhos Ltda.
Advogado	Manoel Venâncio da Silva	Agravante	União (Ministério do Meio Ambiente) e Outros		
Advogado	João Porfírio Filho	Procurador	Lygia Maria Avancini		
0028)PROCESSO	0337-2006-004-10-40-6 - AIRR	Agravado	Susana Ismael Acle		
Agravante	SOBEBE - Sociedade de Bebidas Brasileira Ltda.	Advogado	Rubens Santoro Neto		
Advogado	José Alberto Couto Maciel	Agravado	Organizacao das Nacoes Unidas Onu Programa das Nacoes Unidas para o Desenvolvimento Pnud		
Agravado	Adonis Mendes Mota		Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaveis Ibama		
Advogado	Magda Ferreira de Souza	0044)PROCESSO	0968-2006-005-10-40-1 - AIRR		
0029)PROCESSO	0383-2006-013-10-40-6 - AIRR	Agravante	Banco Bradesco S.A.	0001)PROCESSO	0430-2005-019-10-40-9-AIRR
Agravante	Walter Ferreira Dantas	Advogado	Fabício Coutinho Petra de Barros	Agravante	Dan Hebert S.A. Construtora e Incorporadora
Advogado	Américo Paes da Silva	Agravado	Luciano Renato Ferreira de Deus	Advogado	José Alberto Couto Maciel
Agravado	BRB Banco de Brasília S.A	Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva	Agravado	Ministério Público do Trabalho
Advogado	Paulo Roberto Silva	0045)PROCESSO	1001-2006-021-10-40-6 - AIRR	Procurador	Ana Cristina D. B. F. Tostes Ribeiro
0030)PROCESSO	0411-2006-861-10-40-4 - AIRR	Agravante	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.		
Agravante	Município de Itapiratins/TO	Advogado	Darcy Maria Gonçalves de Almeida		
Advogado	Alonso de Souza Pinheiro	Agravado	Geneci Viana de Lima		
Agravado	Tereza Botelho Dourado	Advogado	Célia Maria Regis Valente		
Advogado	Wellington Daniel Gregório dos Santos	0046)PROCESSO	1075-2006-011-10-40-5 - AIRR		
0031)PROCESSO	0415-2006-005-10-40-9 - AIRR	Agravante	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.		
Agravante	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.	Advogado	Darcy Maria Gonçalves de Almeida		
Advogado	Darcy Maria Gonçalves de Almeida	Agravado	José Alves de Oliveira		
Agravado	Francisco de Paula Felício	Advogado	Jorivalma Muniz de Sousa		
Advogado	Regina Sebastiana Caldeira	0047)PROCESSO	1083-2006-001-10-40-4 - AIRR		
0032)PROCESSO	0425-2006-001-10-40-9 - AIRR	Agravante	Dan Herbert S.A. - Construtora e Incorporadora		
Agravante	Sara Soares e Silva	Advogado	José Alberto Couto Maciel		
Advogado	Ricardo de Oliveira Barbosa	Agravado	Osmar Francisco dos Santos Júnior		
Agravado	Luciano Rodrigues de Souza	Advogado	Carlos André Lopes Araújo		
0033)PROCESSO	0529-2006-014-10-40-0 - AIRR	0048)PROCESSO	1098-2005-013-10-40-1 - AIRR		
Agravante	Caixa Econômica Federal - CEF	Agravante	Alexsander Oliveira Barbosa e Outros		
Advogado	Gustavo Pereira Mendes	Advogado	Ulisses Riedel de Resende		
Agravado	Geralda Santana Lima	Agravado	Aluísio da Silva Rodrigues		
Advogado	Ulisses Riedel de Resende	Agravado	Francisco Ribeiro Arruda		
0034)PROCESSO	0559-2006-012-10-40-3 - AIRR	Agravado	José Pacheco da Silva		
Agravante	Eliane de Freitas Rocha Menezes	Agravado	Jozemar Cruz Santana Ribeiro		
Advogado	Monya Ribeiro Tavares Perini	Agravado	Reginaldo Alexandre da Silva		
Agravado	Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT	Agravado	Valtair Porfírio Rosa		
Advogado	Nilton Correia	Agravado	Companhia Urbana da Nova Capital do Brasil - NOVACAP		
0035)PROCESSO	0567-2006-008-10-40-0 - AIRR	Advogado	Antônio Carlos Martins Otanhó		
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	0049)PROCESSO	1143-2006-016-10-40-8 - AIRR		
Advogado	Nilton Correia	Agravante	Caixa Econômica Federal - CEF		
Agravado	Francisco das Chagas Rodrigues Leal	Advogado	Josnei de Oliveira Pinto		
Advogado	Denise Arantes Santos Vasconcelos	Agravado	Rivail Branco Rodrigues e Outros		
0036)PROCESSO	0606-2006-011-10-40-2 - AIRR	Advogado	Jomar Alves Moreno		
Agravante	Ernandes Viana Melo	Agravado	Luiz Cândido de Lima		
Advogado	Ulisses Riedel de Resende	Agravado	Antônio José de Oliveira França		
Agravado	Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP	Agravado	Luiz Cândido de Lima		
Advogado	Robson Freitas Melo	Agravado	Edclauton Lopes		
0037)PROCESSO	0626-2006-011-10-40-3 - AIRR	Agravado	Andréia de Almeida		
Agravante	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.	0050)PROCESSO	1170-2006-001-10-40-1 - AIRR		
Advogado	Darcy Maria Gonçalves de Almeida	Agravante	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.		
Agravado	Antoninho Tchecz	Advogado	Darcy Maria Gonçalves de Almeida		
Advogado	Regina Sebastiana Caldeira	Agravado	José Neto Sobrinho		
		Advogado	Célia Maria Régis Valente		

Vistos."Mantenho a decisão agravada.Na Justiça do Trabalho, o agravo de instrumento somente é cabível na hipótese do art.897, "b", da CLT.Porém, ante à inexistência de juízo de admissibilidade em face de tal recurso, recebo o agravo de instrumento determinando sua formação, ainda que aparentemente inadequado.Vista ao agravado para contra-razões e, querendo, juntar peças (§ 6º do art. 897 da CLT c/c item VI da Instrução Normativa nº16 do c.TST).Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao col. TST.

Brasília, 21 de junho de 2007.

CLAUDIA I.AMARAL DE OLIVEIRA
Coordenadora de Recursos

Despacho: Vistos os autos.Já formado o instrumento, mas, em homenagem ao princípio da celeridade processual, e, sem prejuízo de nova manifestação das partes, válido os atos praticados nestes autos.Mantenho a decisão agravada.Após a manifestação das partes ou decorrido ou decorrido o prazo legal, subam os autos ao c.TST.Publique-se.Brasília, 18 de junho de 2007.MÁRIO MACEDO FERNANDES CARONJuiz Vice-Presidente

JUÍZO CONCILIATÓRIO

DESPACHOS

PROCESSO: 01398-1990-009-10-00-0 (0001)
RECLAMANTE: ANTONIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
ADVOGADO: SOLANGE LEILA VIDAL LIMA

DESPACHO AS FLS."O DISTRITO FEDERAL, mediante a petição de fls. 381/382, impugnou a atualização de cálculos de fls. 331/332, alegando excesso de execução decorrente da capitalização de juros. Argumenta que essa conta utilizou como valor base a quantia apurada às fls. 319, e simplesmente acresceu juros de mora no período de 02.10.94 a 28.02.95, sem excluir os juros já computados. Em seguida, pontua que atualmente a Fazenda Pública está isenta do pagamento de custas processuais. Com esses argumentos, pede a elaboração de novos cálculos, sanando os erros materiais apontados.Os exequentes manifestarem-se às fls. 389/393, veiculando tese de preclusão . Sustentam que a capitalização de juros não constitui mero erro material, mas de metodologia de cálculo, de modo que não é passível de exame a qualquer momento. Argumentam que se encontra preclusa a oportunidade para arguir a matéria, uma vez que fase processual já se encerrou, estando a conta de liquidação devidamente consolidada .A Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico apresentou nova planilha de cálculos às fls. 396/425, sem a indevida capitalização de juros.Nos termos da decisão proferida às fls . 427/428, deixou-se de analisar a impugnação aos cálculos, sob o fundamento de que o Distrito Federal não detinha legitimidade processual.O Distrito Federal peticiona às fls. 431/432, requerendo a reconsideração do despacho. Aduz que sucedeu a executada após a sua extinção, de modo que detém legitimidade processual.Assiste razão ao Distrito Federal. A Lei Distrital nº 2.294, de 21 de janeiro de 1999, autorizou o Governador a extinguir a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, cuja implementação ocorreu com a edição do Decreto nº 20.976/2000.Assim sendo, reconheço a sucessão da executada pelo Distrito Federal, que deve figurar no pólo passivo da execução .Logo, determino a alteração dos dados cadastrais do processo , inclusive da capa dos autos, para que figure como executado o DISTRITO FEDERAL. Nesse contexto, conclui-se pela legitimidade processual do Distrito Federal, motivo pelo qual passo a analisar a impugnação aos cálculos formulada às fls. 381/382. JUROS . CAPITALIZAÇÃO. ERRO MATERIAL. O executado relata que os cálculos de liquidação da sentença foram efetuados pelos credores às fls. 319/328 e homologados pelo juízo à fl. 330. Assinala que o valor total apurado à fl. 319 foi objeto de atualização pela Contadoria Judicial às fls. 331/332, que

simplesmente acresceu correção monetária e juros relativos ao período de 02.10.94 a 28.02.95. Sustenta que essa atualização gerou capitalização de juros, causando uma elevação indevida do débito. Argumenta ainda que a atualização deveria ter sido feita sobre os valores individuais apurados às fls. 320/327, e não sobre o valor total. Colaciona planilha de cálculo elaborada pelo Centro de Apoio Técnico da Procuradoria do Distrito Federal, visando demonstrar o valor correto devido. Nesses termos, pede a retificação da conta, por entender que se trata de erro material. É improsperável o apelo. A conta impugnada encontra-se protegida por homologação transitada em julgado. A Contadoria Judicial elaborou a atualização da conta em 03.03.1995, que foi objeto de homologação em 06.03.1995, conforme se constata à fl. 331. Embora citada em 13.03.1995, a teor do certificado no verso da fl. 334, a executada quedou-se inerte, deixando de impugnar a conta de atualização, consoante se verifica na certidão da fl. 335. Logo, a decisão homologatória transitou em julgado, tornando a conta imutável e indiscutível, exceto para a correção de erro de cálculo, o que não é caso sob exame. Erro de cálculo que nunca transitou em julgado, passível de correção a qualquer momento, mesmo de ofício, restringe-se àquele erro aritmético, cometido por lapso ou equívoco na quantificação do débito. Questões referentes a capitalização de juros e forma de atualização da conta envolvem discussão sobre critério de cálculo, que não se enquadra como mero erro material e, consequentemente, sujeita-se ao fenômeno da preclusão temporal, que exige impugnação no momento oportuno para viabilizar seu exame. Nesse sentido os seguintes precedentes: CÁLCULOS PRECLUSÃO. Conforme reiteradas decisões no âmbito deste Regional, a questão relativa à incidência de juros sobre juros envolve discussão sobre critérios de cálculos e não sobre erro material. Logo, se a Executada não se manifestou no momento processual adequado para impugnar a conta, que conteria, ocorreu a preclusão, que impede a feitura de novos cálculos. (TRT 10ª Região, AP 1880-1989-010-10-86.1, 2ª Turma, Rel. Juíza Flávia Simões Falcão, DJ 20.06.2003) PRECLUSÃO. JUROS SOBRE JUROS. INEXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL. A discussão em torno da existência de juros sobre juros nos cálculos confeccionados não alude a erro material, corrigível a qualquer tempo, até mesmo de ofício, mas está afeta ao exame dos próprios cálculos e seus critérios, devendo ser objeto do remédio jurídico adequado no momento oportuno. (TRT 10ª Região AP 647-1991-009-10-85.3, 2ª Turma, Rel. Juíza Flávia Simões Falcão, DJ 21.01.2005) JUROS. CAPITALIZAÇÃO. ERRO MATERIAL. INEXISTÊNCIA. Os critérios para aplicação de juros escapam ao âmbito do que se denomina erro material, não sendo passíveis de correção a qualquer momento. Agravo de petição desprovido. (TRT 10ª Região, AP- 572-1989-006-10-85.7, 1ª Turma, Rel. Juiz José Ribamar O. Lima Júnior, DJ 14.03.2003) Nesse contexto, revela-se irremediavelmente tardia a presente irresignação, eis que a discussão sobre capitalização de juros e metodologia de atualização esbarra no óbice intransponível da preclusão temporal. Por esses motivos, indefiro o pedido de retificação da conta. CUSTAS PROCESSUAIS. ISENÇÃO. O art. 790-A da CLT, acrescentada em 28.08.2002 pela Lei nº 10.537, isenta o Distrito Federal do pagamento de custas processuais. As normas processuais aplicam-se aos processos pendentes, a teor do contido no art. 1211 do CPC. Assim sendo, defiro o pedido de isenção do pagamento das custas processuais. Publique-se". MARCOS ALBERTO DOS REIS - Juiz do Trabalho so ou equívoco na quantificação do débito. Questões referentes a capitalização de juros e forma de atualização da conta envolvem discussão sobre critério de cálculo, que não se enquadra como mero erro material e, consequentemente, sujeita-se ao fenômeno da preclusão temporal, que exige impugnação no momento oportuno para viabilizar seu exame. Nesse sentido os seguintes precedentes: CÁLCULOS PRECLUSÃO. Conforme reiteradas decisões no âmbito deste Regional, a questão relativa à incidência de juros sobre juros envolve discussão sobre critérios de cálculos e não sobre erro material. Logo, se a Executada não se manifestou no momento processual adequado para impugnar a conta, que conteria, ocorreu a preclusão, que impede a feitura de novos cálculos. (TRT 10ª Região, AP 1880-1989-010-10-86.1, 2ª Turma, Rel. Juíza Flávia Simões Falcão, DJ 20.06.2003) PRECLUSÃO. JUROS SOBRE JUROS. INEXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL. A discussão em torno da existência de juros sobre juros nos cálculos confeccionados não alude a erro material, corrigível a qualquer tempo, até mesmo de ofício, mas está afeta ao exame dos próprios cálculos e seus critérios, devendo ser objeto do remédio jurídico adequado no momento oportuno. (TRT 10ª Região AP 647-1991-009-10-85.3, 2ª Turma, Rel. Juíza Flávia Simões Falcão, DJ 21.01.2005) JUROS. CAPITALIZAÇÃO. ERRO MATERIAL. INEXISTÊNCIA. Os critérios para aplicação de juros escapam ao âmbito do que se denomina erro material, não sendo passíveis de correção a qualquer momento. Agravo de petição desprovido. (TRT 10ª Região, AP- 572-1989-006-10-85.7, 1ª Turma, Rel. Juiz José Ribamar O. Lima Júnior, DJ 14.03.2003) Nesse contexto, revela-se irremediavelmente tardia a presente irresignação, eis que a discussão sobre capitalização de juros e metodologia de atualização esbarra no óbice intransponível da preclusão temporal. Por esses motivos, indefiro o pedido de retificação da conta. CUSTAS PROCESSUAIS. ISENÇÃO. O art. 790-A da CLT, acrescentada em 28.08.2002 pela Lei nº 10.537, isenta o Distrito Federal do pagamento de custas processuais. As normas processuais aplicam-se aos processos pendentes, a teor do contido no art. 1211 do CPC. Assim sendo, defiro o pedido de isenção do pagamento das custas processuais. Publique-se". MARCOS ALBERTO DOS REIS - Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00390-2006-021-10-00-8 (0002)**
RECLAMANTE Hermes Martins Leite
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
ADVOGADO: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA
DESPACHO A FL.240:"...Intime-se a executada para no prazo de 05 dias manifestar-se acerca das alegações do exequente (fls.227/239), bem como comprovar a suspensão do desconto salarial relativo a valet transporte, conforme deciso no acórdão de fls. 166/170. Apresentada amara-nifestação ou decorrido o prazo "in albis", conclusos os autos para deliberação. Publique-se". Marcos Alberto dos Reis - Juiz do Trabalho

ÍNDICE
Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA **6371/DF**
(0001)
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA **22536/DF**
(0002)
Advogado: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA **22362/DF**
(0002)
Advogado: SOLANGE LEILA VIDAL LIMA **1055A/DF**
(0001)

VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00716-1992-001-10-00-6 (0001)**
RECLAMANTE JOAQUIM NAZARIO DA ROCHA
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO AR ENG. E COM. LTDA (N/P DA SÓCIA ELE-NICE MARIA DE AZEVEDO)
ADVOGADO: MARCIO GONTIJO
DESPACHO Fl. 338. "Denego seguimento ao recurso. Em 19/06/2007."

PROCESSO: **01083-1998-001-10-00-9 (0002)**
RECLAMANTE BALTAZAR RIBEIRO SOARES
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO DALAS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA e outros
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO COOPERATIVA HABITACIONAL REGIONAL
RECLAMADO JORGE FRANCISCO BOAVENTURA FILHO
DESPACHO Fl. 211. "Indefiro o pedido. Aguarde-se a integral garantia do Juízo. Em 20/06/2007."

PROCESSO: **01004-2001-001-10-00-6 (0003)**
RECLAMANTE ANA PAULA MARTINS DE MELLO
ADVOGADO: ANDRE VIEIRA MACARINI.
RECLAMADO CARDAPIO SOCIEDADE CIVIL LTDA
ADVOGADO: PAULO DE TARSO M. MAGALHÃES GOMES

DESPACHO Fl. 205. "Chamo o feito a ordem para abrir vista à exequente para fins do artigo 884 da CLT, prazo de 05 dias. Decorrido o prazo, conclusos para deliberações quanto ao recurso da UNIÃO. Em 20/06/2007."

PROCESSO: **00617-2005-001-10-00-0 (0004)**
AUTOR Osvaldo Pereira da Silva
ADVOGADO: VERA GESSY FERREIRA FARIA
RÉU Conservo Serviços Gerais Ltda
ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL

DESPACHO Fl. 215. "Diante da manifestação do exequente à fl. 210 verso, expeça-se alvará para desmembrar o depósito de fl. 210, nos valores da planilha de fl. 201, liberando-se o crédito líquido ao exequente e os honorários ao perito. Expeça-se alvará para liberar o depósito recursal à reclamada. Julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Em 14/06/2007."

PROCESSO: **00961-2006-001-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE Marcus Vinicius Azevêdo Farias
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO SATA - Serv. Aux. de Transportes Aéreo S.A.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

DESPACHO Fl. 215. "Homologo os cálculos de fls. 204/214. Expeça-se alvará ao exequente para desmembramento dos depósitos de fls. 186 e 190, nos valores da planilha de fl. 204, transferindo-se para uma conta apartada o saldo remanescente dos depósitos à disposição deste Juízo. Intime-se o exequente e o perito ao recebimento de seus respectivos créditos. Julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, e cumpridas as determinações supra, conclusos para deliberações quanto aos depósitos de fls. 181 e 189 e o saldo remanescente das guias de fls. 186 e 190. Em 15/06/2007."

PROCESSO: **08126-2006-001-10-00-8 (0006)**
EXEQUENTE Carlos Muniz Ramos
ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
EXECUTADO Open House Assessoria Consultoria e Serviços Ltda.

ADVOGADO: BACICLIDES BASSO JR.

DESPACHO Fl. 89. "J. A petição está apócrifa. Ademais, a transação pode ser feita diretamente com a parte interessada, mediante requerimento em conjunto nos autos. Em 19/06/2007."

PROCESSO: **00131-2007-001-10-00-3 (0007)**
RECLAMANTE Raimundo Rodrigues Pereira
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO Socenam Administração e Serviços Especializados Ltda.

DESPACHO Fl. 35. "Intime-se o reclamante para receber, em cinco dias, a CTPS, bem como comprovar o valor sacado do FGTS, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 20/06/2007."

PROCESSO: **00137-2007-001-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE José Rodrigues Pereira Filho
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO Socenam Administração e Serviços Especializados Ltda.

DESPACHO Fl. 34. "Intime-se o reclamante para receber a CTPS em dez dias, bem como informar o valor recebido a título de FGTS, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 21/06/2007."

PROCESSO: **00173-2007-001-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE Nilton Cezar da Silva
ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
RECLAMADO CIAL - Comércio e Indústria de Alimentos Ltda.
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA

DESPACHO Fl. 278. "Homologo os cálculos atualizatórios de fls. 276/277. Em 13/06/07 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, determinei a transferência do valor bloqueado junto à CEF, no importe de R\$ 5.309,94, e desbloqueio dos demais, conforme às fls. 280/281. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Abro vista às partes, para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela executada. Em 15/06/2007."

PROCESSO: **00177-2007-001-10-00-2 (0010)**
RECLAMANTE Edileide Pereira da Silva
ADVOGADO: IGOR ARAUJO SOARES
RECLAMADO Múltipla Prestação de Serviços e Higieneização Ltda. e Outro

RECLAMADO União (Ministério do Meio Ambiente)

DESPACHO Fl. 160. "Intime-se a reclamante do recurso interposto pela UNIÃO, prazo de 08 dias. Em 20/06/2007."

PROCESSO: **00200-2007-001-10-00-9 (0011)**
RECLAMANTE Pedro Alves Magalhães
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Milênio Engenharia Ltda.
ADVOGADO: SERGIO DE ARAÚJO LOPES

DESPACHO Fl. 41. "Libere-se a guia à fl. 36 ao exequente. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art. 794 do CPC. Remetam-se os autos à PGF para vista sobre os termos do acordo à fl. 17. Em 19/06/2007."

PROCESSO: **00218-2007-001-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE Cleonice Ferreira de Souza
ADVOGADO: JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIN
RECLAMADO Fundação Zerbini
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS

SENTENÇA: "DISPOSITIVO - Este Juízo julga PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação trabalhista ajuizada por CLEONICE FERREIRA DE SOUZA contra FUNDAÇÃO ZERBINI, condenando esta a pagar à reclamante, no prazo legal, a multa do art. 477 da CLT, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 14,00, calculadas sobre R\$ 700,00, valor arbitrado à condenação. Brasília/DF, 19 de junho de 2007." Descisão de fls. 75/76.

PROCESSO: **00284-2007-001-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE Wellington Luiz de Urany
ADVOGADO: SERGIO MONTEIRO GUIMARÃES
RECLAMADO Aero Suporte Ltda.
ADVOGADO: FERNANDA CRISTINA DE RESENDE FERREIRA

SENTENÇA: "DISPOSITIVO - Este Juízo rejeita a preliminar de ilegitimidade e julga IMPROCEDENTE a reclamação trabalhista ajuizada por WELLINGTON LUIZ DE URANY contra AERO SUPORTE LTDA, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 78,12, calculadas sobre R\$ 3.906,29, valor dado à causa, dispensadas. Brasília/DF, 19 de junho de 2007." Descisão de fls. 153/155.

PROCESSO: **00374-2007-001-10-00-1 (0014)**
RECLAMANTE Wesley Fernandes de Medeiros
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO Remam Serviços Técnicos Especializados Ltda.
ADVOGADO: GLAICON CORTES BARBOSA

SENTENÇA: "DISPOSITIVO - Este Juízo julga IMPROCEDENTE os pedidos de aviso prévio e multa rescisória de 40%, e, de ofício, EXTINGUE SEM EXAME DO MÉRITO as demais postulações formuladas na reclamação trabalhista ajuizada por WESLEY FERNANDES DE MEDEIROS contra REMAN - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 250,00, calculadas sobre R\$ 12.500,00, valor dado à causa, dispensadas. Brasília/DF, 19 de junho de 2007." Descisão de fls. 84/85.



PROCESSO: **00382-2007-001-10-00-8 (0015)**
RECLAMANTE Everthon Medeiros Castro
ADVOGADO: FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VIL-LAR

RECLAMADO Cactus Locação de Mão-de-Obra Ltda.
ADVOGADO: JOSÉ LOPES NETO

SENTENÇA: "DISPOSITIVO - Este Juízo julga IMPROCEDENTE a reclamação trabalhista ajuizada por EVERTHON MEDEIROS CAS-TRO e CACTUS LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA, nos ter-mos da fundamentação supra. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 23,00, calculadas sobre R\$ 1.150,40, valor dado à causa, dispensadas. Brasília/DF, 19 de junho de 2007." Descisão de fls. 87/88.

PROCESSO: **00400-2007-001-10-00-1 (0016)**
RECLAMANTE Jose Porfirio de Brito
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO Condomínio do Bloco A da SQS 316

SENTENÇA: "DISPOSITIVO - Este Juízo julga PROCEDENTE a reclamação trabalhista ajuizada por JOSÉ PORFÍRIO DE BRITO contra CONDOMÍNIO DO BLOCO A DA SQS 316, condenando este ao pagamento das parcelas deferidas nos termos da fundamen-tação supra. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 124,01, calculadas sobre R\$ 6.200,59, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Brasília/DF, 19 de junho de 2007." Decisão de fls. 125/126.

PROCESSO: **00401-2007-001-10-00-6 (0017)**
RECLAMANTE Lílían de Oliveira Costa
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima e Outro
ADVOGADO: TERTSON RIBEIRO CARVALHO
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: RENATO GUANABARA LEAL DE ARAUJO

SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Isso posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos desta demanda, para condenar exclusivamente a primeira reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fun-damentação, que, para efeitos legais, chamo a fazer parte integrante do dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Incidem os recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma das leis de regência. Custas processuais pela primeira reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado. Brasília/DF, 20 de junho de 2007." Decisão de fls. 230/236.

PROCESSO: **00416-2007-001-10-00-4 (0018)**
RECLAMANTE Thiago Silva Sousa
ADVOGADO: ELIANA FIGUEIRA THOMPSON VIEGAS
RECLAMADO Esporte Clube Dom Pedro II
ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA

DESPACHO Fl. 116. "Intime-se o reclamante para, querendo, ma-nifestar-se sobre os Embargos de Declaração opostos, no prazo de 5 dias. Em 20/06/2007."

PROCESSO: **00433-2007-001-10-00-1 (0019)**
RECLAMANTE Renato Costa Ferreira
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Ágil Serviços Especiais Ltda.
ADVOGADO: NILTON CORREIA

DESPACHO Fl. 142. "Vista ao reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto, prazo de 8 dias. Em 19/06/2007."

PROCESSO: **00450-2007-001-10-00-9 (0020)**
RECLAMANTE André Luiz Estevam Miranda
ADVOGADO: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB
ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES

SENTENÇA: "DISPOSITIVO - Este Juízo julga IMPROCEDENTE a reclamação trabalhista ajuizada por ANDRÉ LUIZ ESTEVAM MI-RANDA contra SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 134,34, calculadas sobre R\$ 6.717,10, valor dado à causa, dispensadas. Brasília/DF, 19 de junho de 2007." Descisão de fls. 68/69.

PROCESSO: **00533-2007-001-10-00-8 (0021)**
RECLAMANTE Dyego Alves Rabelo Campos
ADVOGADO: J. AVELARQUE DE GOIS
RECLAMADO Fortesul Serv. Const. e Saneamento Ltda.

DESPACHO Fl. 154. "Retiro o feito da pauta. Homologo o reque-rimento de fl. 153, quanto à desistência da ação. Extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelo reclamante de R\$ 647,37, dispensadas na forma da lei. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 15/147, sendo a procuração e declaração mediante cópias. Intime-se a reclamada. Ao arquivo definitivo. Em 18/06/2007."

PROCESSO: **00580-2007-001-10-00-1 (0022)**
RECLAMANTE José Rinaldo Batista Brito
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Ou-tro

RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR)

DESPACHO Fl. 37. "Incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAU-GURAL do dia 30/07/2007, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o primeiro reclamado por edital e o segundo por mandado. Em 20/06/2007."

PROCESSO: **00611-2007-001-10-00-4 (0023)**
RECLAMANTE Adivan Fernandes da Rocha
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Sidarta Construções e Serviços Ltda. e Outro
RECLAMADO União (Ministério do Trabalho e do Emprego)

DESPACHO Fl. 35. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 23/07/2007, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o re-clamante. Notifiquem-se os reclamados, sendo o 2º por mandado. Em 20/06/2007."

PROCESSO: **00631-2007-001-10-00-5 (0024)**
RECLAMANTE Rozineide Nogueira Morais
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Sidarta Construções e Serviços Ltda. e Outro
RECLAMADO União (Ministério do Trabalho e do Emprego)

DESPACHO Fl. 33. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 23/07/2007, às 15:40 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o re-clamante. Notifiquem-se os reclamados, sendo o 2º por mandado. Em 20/06/2007."

PROCESSO: **00632-2007-001-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE Maria Célia Gonçalves dos Santos
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Sidarta Construções e Serviços Ltda. e Outro
RECLAMADO União (Ministério do Trabalho e do Emprego)

DESPACHO Fl. 34. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 23/07/2007, às 15:45 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o re-clamante. Notifiquem-se os reclamados, sendo o 2º por mandado. Em 20/06/2007."

PROCESSO: **00633-2007-001-10-00-4 (0026)**
RECLAMANTE Maria de Fátima Carmo Santos
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Sidarta Construções e Serviços Ltda. e Outro
RECLAMADO União (Ministério do Trabalho e do Emprego)

DESPACHO Fl. 33. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 23/07/2007, às 15:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o re-clamante. Notifiquem-se os reclamados, sendo o 2º por mandado. Em 20/06/2007."

PROCESSO: **00634-2007-001-10-00-9 (0027)**
RECLAMANTE Francisca Ferreira Lima
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Sidarta Construções e Serviços Ltda. e Outro
RECLAMADO União (Ministério do Trabalho e do Emprego)

DESPACHO Fl. 31. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 23/07/2007, às 15:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o re-clamante. Notifiquem-se os reclamados. Em 20/06/2007."

PROCESSO: **00663-2007-001-10-00-0 (0028)**
RECLAMANTE Flávio Amadeu Andrade Santos
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Sidarta Construções e Serviços Ltda. e Outro
RECLAMADO União (Ministério do Trabalho e do Emprego)

DESPACHO Fl. 25. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 25/07/2007, às 15:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o re-clamante. Notifiquem-se os reclamados, sendo o 2º por mandado. Em 20/06/2007."

PROCESSO: **00674-2007-001-10-00-0 (0029)**
RECLAMANTE Marcelo Borges de Melo
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Sidarta Construções e Serviços Ltda. e Outro
RECLAMADO União (Ministério do Trabalho e do Emprego)

DESPACHO Fl. 32. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 25/07/2007, às 16:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o re-clamante. Notifiquem-se os reclamados, sendo o 2º por mandado. Em 20/06/2007."

PROCESSO: **00675-2007-001-10-00-5 (0030)**
RECLAMANTE Ivanete Viana Alves
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Sidarta Construções e Serviços Ltda. e Outro
RECLAMADO União (Ministério do Trabalho e do Emprego)

DESPACHO Fl. 34. "De ordem do Juiz Titular, incluo ofeito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 25/07/2007, às 16:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o re-clamante. Notifiquem-se os reclamados, sendo o 2º por mandado. Em 20/06/2007."

ÍNDICE		
Advogado:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0011)	7024/DF
Advogado:	ANDRE VIEIRA MACARINI. (0003)	2705/DF
Advogado:	BACICLIDES BASSO JR. (0006)	1773-A/DF
Advogado:	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS-TRO (0005)	20015/DF
Advogado:	ELIANA FIGUEIRA THOMPSON VIE-GAS (0018)	9.540/DF
Advogado:	EMENS PEREIRA DE SOUZA (0006)	6371/DF
Advogado:	FERNANDA CRISTINA DE RESENDE FERREIRA (0013)	24680/DF
Advogado:	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR (0015)	14.559/DF
Advogado:	FRANCISCA AIRES L.LEITE (0002)	2300/DF
Advogado:	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JU-NIOR (0022)	12919/DF
Advogado:	GLAICON CORTES BARBOSA (0014)	21.339/DF
Advogado:	HUDSON LINHARES BATISTA (0016)	9713/DF
Advogado:	IGOR ARAUJO SOARES (0010)	19311/DF
Advogado:	J. AVELARQUE DE GOIS (0021)	20686/DF
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO (0019) (0023) (0024) (0025) (0026) (0027) (0028) (0029) (0030)	5218/DF
Advogado:	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA (0009)	12910/DF
Advogado:	JOSÉ LOPES NETO (0015)	5979/RN
Advogado:	JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIN (0012)	10909/DF
Advogado:	JULIO CESAR BORGES DE RESEN-DE (0017)	8583/DF
Advogado:	LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA (0009)	9522/DF
Advogado:	MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0002)	8364/DF
Advogado:	MARCIO GONTIJO (0001)	1734/DF
Advogado:	MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0014)	9336/DF
Advogado:	MAURICIO MIRANDA DURAES (0020)	22018/DF
Advogado:	MOZART CAMAPUM BARROSO (0005)	9978/DF
Advogado:	NILTON CORREIA (0019)	1291/DF
Advogado:	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO (0020)	19567/DF
Advogado:	PAULO DE TARSO M. MAGALHÃES GOMES (0003)	53.393/SP
Advogado:	PEDRO MARTINS FILHO (0007) (0008)	9158/DF
Advogado:	RENATO GUANABARA LEAL DE ARAUJO (0017)	13057/DF
Advogado:	RENAULT CAMPOS LIMA (0001)	4303/DF

Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. 15523/DF PASSOS (0012)
Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA 7764/DF (0018)
Advogado: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL 72793/MG (0004)
Advogado: SERGIO DE ARAÚJO LOPES 18272/GO (0011)
Advogado: SERGIO MONTEIRO GUIMARÃES 21341/DF (0013)
Advogado: TERSON RIBEIRO CARVALHO 11195/DF (0017)
Advogado: VERA GESSY FERREIRA FARIA 5074/DF (0004)
Advogado: /

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

Processo : 00580-2007-001-10-00-1
Reclamante: JOSÉ RINALDO BATISTA BRITO
Advogado : FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR OAB/DF nº 12.919
Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Audiência : 30/07/2007, às 14:00h

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica NOTIFICADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, para ciência da Reclamação Trabalhista em epígrafe, bem como para comparecer à audiência INAUGURAL no dia 30/07/2007, às 14:00 horas, na 01ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita na SHLN 516, Lt. 02, Conj. B, Bl. 01, Subsolo, Sls. 1/4 - Asa Norte - Brasília-DF, onde poderá apresentar defesa, nos termos do art. 846 da CLT. Deverá a reclamada obrigatoriamente estar presente na data e hora designada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. A cópia da inicial poderá ser obtida na Secretaria da Vara, no horário de atendimento ao público das 12:00 às 18:00h. O presente Edital foi por mim, Leila Machado Barbosa, Diretora de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 01758-1989-002-10-00-5 (0001)
RECLAMANTE GLACYA RODRIGUES LIMA E OUTROS(9)
ADVOGADO: DORGIVAL DA SILVA BRANDAO
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (DPF)

Ante o supra certificado, intime-se a exequente para impugnação à conta de liquidação, no prazo de cinco dias. Ultimada a medida ou transcorrido o prazo "in albis", expeça-se a competente R.P.V.

PROCESSO: 02074-1990-002-10-00-4 (0002)
RECLAMANTE MANOEL MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO JORNAIS BRASILEIROS LTDA
Acoste-se a Carta Precatória nº 0084/06 a contracapa destes autos.Ato contínuo, intime-se o credor para vista e manifestação no prazo de sessenta dias, ao certificado pelo Sr. Oficial de Justiça do MM. Juízo deprecado,oportunidade em que deverá indicar o endereço correto dos imóveis a serem penhorados.

PROCESSO: 02590-1992-002-10-00-0 (0003)
RECLAMANTE ADILMA ALVES DE OLIVEIRA (12)
ADVOGADO: MIZAEAL GONCALVES
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (EXTINTO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFE IBC)

Ante a concordância da executanda UNIÃO à conta de liquidação, intime-se o credor para impugnação aos cálculos, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO: 00390-1996-002-10-00-7 (0004)
RECLAMANTE TOMPSON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO POLAR PRESTACOES DE SERVICOS DE REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA E OUTRO

Acoste-se a Carta Precatória nº 0025/07 a contracapa destes autos.Ato contínuo, intime-se o credor para vist a e manifestação no prazo de sessenta dias, ao certificado pelo Sr. Oficial de Justiça do MM. Juízo deprecado, oportunidade em que deverá indicar o endereço atualizado do Sócio executado Wagner Vieira Alves ou requerer o que mais entender de direito.

PROCESSO: 00225-1997-002-10-00-6 (0005)
RECLAMANTE MARIA DO SOCORRO GONCALVES FIGUEI-REDO
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
RECLAMADO PANIFICADORA E CONFEITARIA (RAIMUNDA GOMES DE OLIVEIRA ME)PANIFICADORA E CONFEITARIA 2000

Considerando a informação do Sr. Oficial de Justiça, intime-se a exequente para manifestar-se acerca da reavaliação dos bens já penhorados nos autos,bem como indicar outros bens da executada livres e desembaraçados, passíveis de penhora.

PROCESSO: 00912-2000-002-10-00-8 (0006)
RECLAMANTE SILVANA SOARES VIANA JARDIM
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO ACAO SOCIAL DO PLANALTO
ADVOGADO: ANTONIO ILAURO DE SOUZA

Considerando a informação do Sr. Oficial de Justiça, intime-se a exequente para indicar o endereço atualizado da Empresa executada ou indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

PROCESSO: 00978-2000-002-10-00-8 (0007)
RECLAMANTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: OTONIL MESQUITA CARNEIRO
RECLAMADO L BRASIL ME

Junte-se apenas o espelho que acompanha o expediente encaminhado pela Receita Federal,acondicionando em pasta própria os demais documentos, tendo em vista o Sigilo fiscal que protege tais informações.Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o expediente encaminhado pela Receita Federal (EM SECRETARIA), requerendo conclusivamente o que entender por direito,bem como para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

PROCESSO: 00708-2003-002-10-00-0 (0008)
RECLAMANTE FELIPE AFFES DE ARAUJO
ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA
RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
RECLAMADO JOAO VICENTE CUNHA
RECLAMADO WALTER ANTUNES DOS REIS

Garantida a execução, sem a oposição de Embargos pela executada, intime-se o exequente para querendo, apresentar impugnação à conta de liquidação, no prazo de cinco dias, bem como para dizer se aceita a nomeação de fiel depositário.

PROCESSO: 00710-2003-002-10-00-9 (0009)
RECLAMANTE EDILINE DAS CHAGAS EVANGELISTA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
RECLAMADO ALGEMIRA LOPES DE MORAIS

Considerando que todos os esforços foram envidados (BACEN, DETRAN e RECEITA) para a quitação da dívida , intime-se a credora, para que no prazo final de 60(sessenta) dias indique meios de prosseguimento da execução ou requeira o que mais entender por direito, sob pena de arquivamento do processo por hum ano e posterior expedição de certidão de dívida trabalhista, resguardada a possibilidade de manifestação das Partes, nos termos 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado.

PROCESSO: 00844-2003-002-10-00-0 (0010)
RECLAMANTE BELCHIOR CESARIO GALVAO
ADVOGADO: PAULO VICENTE LOPES DE ANDRADE
RECLAMADO MC RESTAURANTE LTDA ME e Outros 03.
ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA
RECLAMADO Marcos Vinicius da Rocha Amorim
RECLAMADO Marcia Cristinan da Rocha Amorim
RECLAMADO Maria da Conceição Farias de Oliveira
ADVOGADO: JOAO RODRIGUES NETO
RECLAMADO Marcia Ungarelli Gonzaga Vieira de Castro

Indefiro a execução em face do Sr. Lauro de Castro,tendo em vista que nunca figurou no quadro societário da empresa executada, tampouco restou comprovada sua condição de administrador, nos moldes do art. 50 do Código Civil. Expeça-se mandado para penhora de bens pertencentes aos sócios Marcus Vinicius da Rocha Amorim e Márcia Cristina da Rocha Amorim, observando-se o endereço onde foi realizada a citação (fls. 129).

PROCESSO: 01256-2003-002-10-00-3 (0011)
RECLAMANTE MICHELLE GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO FONICA CELULAR LTDA
ADVOGADO: MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECLAMADO MARCELO LUCIANO BARBOSA
RECLAMADO LEONARDO MENDES LACERDA
ADVOGADO: MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR

Indefiro liminarmente os presentes Embargos à execução, considerando a ausência de garantia do Juízo. Aguarde-se o efetivo cumprimento do Auto de penhora de fls. 1387 com a disponibilização dos valores penhorados.

PROCESSO: 00628-2004-002-10-00-5 (0012)
RECLAMANTE JOSE ERIVALDO ANGELO PEREIRA
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO Drogaria Facchini Ltda
RECLAMADO Fabrício Luis Facchini Vashist
ADVOGADO: JOSÉ IACARINO DE PINHO

Considerando que as diligências efetivadas para a intimação do Sr. Fabrício Luis Fachini Vashist (fls. 226, 239 e 243) não lograram êxito, concedo ao credor o prazo de 30(trinta) dias para a indicação de seu paradeiro ou requerer o que mais entender de direito.

PROCESSO: 00709-2004-002-10-00-5 (0013)
RECLAMANTE GERALDO GRACIANO DE ANDRADE
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LT-DA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO

ADVOGADO: ADRIANA ZANATA FAVERO REIS
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD
Considerando os termos da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, intime-se o reclamante para indicar o endereço atualizado da reclamada ou trazer aos autos os documentos solicitados pela D. Contadoria, no prazo de 10(dez) dias.

PROCESSO: 00745-2004-002-10-00-9 (0014)
RECLAMANTE SOLIMAR AVELINA DA CONCEICAO
ADVOGADO: ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO
RECLAMADO MARCOS EMILIO PIRES

Ante o supra certificado, determino o bloqueio em ativos financeiros da executada, através do convênio via BACEN JUD 2.0, até o limite da execução, considerando que devidamente citadas não pagaram a dívida, tampouco ofertou bens à penhora. Antes porém, intime-se o exequente para indicar em 30 (trinta) dias o nº do CPF do executado para fins da penhora.

PROCESSO: 00899-2004-002-10-00-0 (0015)
RECLAMANTE ANDREIA RAMOS ANDRE
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO SUNSHINE AGENCIA DE TURISMO (JORGE MIGUEL PRETTO)
RECLAMADO RAFAEL DE OLIVERIA PRETTO

Do certificado pelo Sr. Oficial de Justiça do MM. Juízo deprecado, intime-se a credora para vista e manifestação em dez dias.

PROCESSO: 01283-2004-002-10-00-7 (0016)
RECLAMANTE VANDO APARECIDO VIEIRA FERNANDES
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO TAGUASUL COMERCIO DE ALIMENTOS LT-DA
ADVOGADO: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO

Intime-se o reclamante para vir aos autos em 05(cinco) dias receber sua CTPS e guias do Seguro desemprego ora acostadas à contracapa dos autos. Ultimada a medida, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

PROCESSO: 00182-2005-002-10-00-0 (0017)
RECLAMANTE Adilson Correia Santos
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Terra Nossa Com. de Madeiras e Materiais de Construção Ltda.

Defiro. Remetam-se os autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO por um ano, nos termos dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado.

PROCESSO: 00613-2005-002-10-00-8 (0018)
RECLAMANTE Maria Mendes de Araujo
ADVOGADO: ANA NERY SANTOS DE AMORIM
RECLAMADO Adcontrol Serviços Administrativos Ltda.
ADVOGADO: LIRIAN SOUSA SOARES
RECLAMADO cosme bandeira de negreiros
RECLAMADO marcelo rodrigues de negreiros

Ante o supra certificado, intime-se a credora para impugnação à conta de liquidação, caso queira, no prazo de 05(cinco) dias.

PROCESSO: 00651-2005-002-10-00-0 (0019)
RECLAMANTE Edilson Leal Santos
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO Companhia Energética de Brasília - CEB
ADVOGADO: ALEXIS TURAZI

" POSTO ISSO, admito a impugnação aos cálculos ofertada por EDILSON LEAL SANTOS em face de COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA -CEB para, no mérito, julgá-la PROCEDENTE EM PARTE, fixando o valor da execução em R\$ 44.378,36 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), atualizados até 30/06/2007, sem prejuízo de futuras atualizações. As custas processuais, decorrentes desta impugnação aos cálculos, no importe de R\$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) são de responsabilidade da executada, consoante art. 789-A, inciso VII da CLT. Intimem-se as partes".



PROCESSO: **00831-2005-002-10-00-2 (0020)**
RECLAMANTE Jorge Luiz Procópio Escobar
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO JS Manutenção e Serviços Ltda
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO Construtora O.A.S. Ltda
ADVOGADO: PATRICIA ANDRADDE DE SA

Proceda a Secretaria da Vara as anotações de baixa na CTPS obreira, conforme "decisum"., intimando o autor ao seu recebimento no prazo de 05(cinco) dias.Ultimada a medida, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho de fls. 204, expedindo-se C.P para citação da segunda executada, responsável subsidiária.

PROCESSO: **00845-2005-002-10-00-6 (0021)**
RECLAMANTE André Luiz de Carvalho Soares
ADVOGADO: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
RECLAMADO VASP - Viação Aérea São Paulo
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

Ante o supra certificado, intime-se o exequente para querendo, apresentar impugnação à conta de liquidação, no prazo de cinco dias.Ultimada a medida ou transcorrido tal prazo " in albis ", expeça-se ofício ao Juízo da Recuperação Judicial para a Reserva de Crédito do exequente, nos termos do art.6º, § 3º da Lei nº 11.101/2005.

PROCESSO: **01190-2005-002-10-00-3 (0022)**
RECLAMANTE Rogeano Ferreira de Almeida
ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO Pedro Ney Feitosa Moraes
ADVOGADO: TATIANA OLIVEIRA BERNAL

Chamo o feito à ordem, para tornar sem efeito o despacho de fls. 99.Intime-se o reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 05(cinco) dias. Cumprida a determinação, intime-se o reclamado para em igual prazo proceder às anotações pertinentes, bem como para comprovar nos autos o cadastramento do autor no PIS, informando o seu nº, sob pena de pagar multa diária de R\$ 50,00, e ainda, trazer as guias do seguro desemprego para habilitação do obreiro no benefício, sob pena de indenização pelo valor equivalente.

PROCESSO: **01272-2005-002-10-00-8 (0023)**
RECLAMANTE Luiz Carlos Costa de Souza
ADVOGADO: CORNELIO JUNIOR ROSA
RECLAMADO VASP Viação Aérea São Paulo
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

Intime-se a reclamada para trazer aos autos em 30(trinta) dias, os contracheques do reclamante relativos ao período de agosto/2002 a janeiro/2005, bem como o Cartão de ponto do autor, referente ao mês de dezembro/2004, sob pena de ser considerado para fins de cálculo a maior remuneração percebida.

PROCESSO: **00353-2006-002-10-00-1 (0024)**
RECLAMANTE Elisabeth Nunes Ramos
ADVOGADO: ANDRE SOBRAL ROLENBERG
RECLAMADO America Comercio e Industria S.A
ADVOGADO: JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Diante da a nuência expressa da credora à conta de liquidação, do saldo da conta judicial da CEF nº 3920/042.01534613-2 (fl. 270), expeça-se Alvará Judicial, observando-se os seguintes comandos:a)- a liberação de R\$ 2.451,52 (e nada mais) diretamente à exequente, já atualizados até 30/06/07;b)- a transferência de R\$ 28,01 à título de Emolumentos; c)- a transferência de R\$ 58,72 à título de Imposto de Renda; d)- a transferência de R\$ 39,25 para o INSS cota parte Empregado; R\$ 118,00 INSS cota parte Empregador + SAT e R\$ 29,76 INSS Terceiros; e)- R\$ 839,53 a ser depositado na conta vinculada da Credora junto ao FGTS, vedada a liberação; f)- e todo o remanescente para os Cofres da União, referentes as custas processuais. As guias DARF e DARF,deverão ser devolvidas pelo Gerente bancário, no prazo de 10(dez) dias, devidamente autenticadas. Com a quitação dos valores supra mencionados, julgo extinta a execução,com esteio no art.794,"I" do CPC.Cumpridas as determinações supra e decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE s autos, com a devida baixa.

PROCESSO: **00586-2006-002-10-00-4 (0025)**
RECLAMANTE Leonidas Lima de Sousa
ADVOGADO: LEONIDAS LIMA DE SOUSA
RECLAMADO Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda em recuperação (administrador Asdrubal Montenegro Neto)

Acoste-se a CP nº 081/2007 à contracapa dos autos. Diante da certidão supra, expeça-se Certidão para habilitação de crédito no Juízo Falimentar, após, intime-se o reclamante para o seu recebimento no prazo de trinta dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender por direito, sob pena de extinção da execução.

PROCESSO: **00684-2006-002-10-00-1 (0026)**
RECLAMANTE FILIPE DA COSTA ARAUJO
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO PIZZARIA BOM DE SABOR e Outra (sócia)
RECLAMADO Sandra Regina Ferreira

Considerando as informações ora carreadas aos autos pela Receita Federal, intime-se o exequente para vista e manifestação, no prazo de 30(trinta) dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito .

PROCESSO: **00687-2006-002-10-00-5 (0027)**
RECLAMANTE WILLIAM DE BARROS MARQUES
ADVOGADO: ELIENE DE FÁTIMA RAMOS
RECLAMADO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUI-CAO

ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Intime-se a reclamada, para que, no prazo de 10 (dez) dias:a) proceda às devidas anotações na CTPS, sob pena de oficiar-se à autoridade administrativa competente (DRT), para efeito de aplicação de multa cabível(CLT, art.389,§1º);b)- entregue as guias TRCT (garantida a integralidade, acrescidas da indenização de 40%), sob pena de indenização pelo valor equivalente; c)- expeçam-se os ofícios determinados na sentença.Cumpridas as determinações supra,encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

PROCESSO: **00720-2006-002-10-00-7 (0028)**
RECLAMANTE MARILENE CAMPOS SILVA
ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO N & N ACESSORIA CONSULT EMPRESA-RIAL SS LTDA

ADVOGADO: RAFAEL BRITTO FUNAYAMA

Intime-se a Empresa reclamada para em cinco dias, proceder às anotações pertinentes na CTPS do autor, bem como trazer aos autos a Relação de Salários e Contribuições e Carta de Referência, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.

PROCESSO: **00945-2006-002-10-00-3 (0029)**
AUTOR Rosineide Oliveira Araújo Granado
ADVOGADO: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA
RÉU Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Defiro o pedido do perito Márcio Moreira Salles para dispensá-lo do encargo. Nomeio, neste ato, a perita Raquel Rodrigues de Araújo, devendo ser intimada para apresentar laudo no prazo de 30 dias.

PROCESSO: **00986-2006-002-10-00-0 (0030)**
RECLAMANTE Ademilso Siqueira Dias
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Transnil Mudanças e transportes
ADVOGADO: RAFAEL FERREIRA DE CARVALHO

Considerando o decidido no Acórdão de fls. 104/106, que manteve incólume a sentença de 1º grau,intime-se o reclamante para trazer aos autos sua CTPS no prazo de 05(cinco) dias. Cumprida a determinação, intime-se a reclamada para em igual prazo proceder às anotações pertinentes,bem como trazer as guias do seguro desemprego e comprovar a regularidade dos depósitos fundiários na conta vinculada do reclamante, sob pena de indenização pelo valor equivalente.Expeçam-se os ofícios determinados na sentença.Ultimadas as medidas, encaminhem- se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

PROCESSO: **01001-2006-002-10-00-3 (0031)**
RECLAMANTE Sidnei César Gomes Damasceno
ADVOGADO: MARIA DRUMMOND DE A MULLER E SANTOS
RECLAMADO H20 - Empresa de Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA

Ante o supra certificado, expeça-se em favor do autor, Alvará substitutivo às guias TRCT, intimando-se ao recebimento no prazo de 10(dez) dias,oportunidade em que poderá requerer o que mais entender de direito,sob pena de ser considerada cumprida a obrigação de fazer.Intime-se ainda a Empresa reclamada para comprovar nos autos, também, em 10(dez) dias, o recolhimento das custas processuais devidas, no importe de R\$ 20,00.

PROCESSO: **08099-2006-002-10-00-0 (0032)**
INSC. DIVÍDA 1059500030745
ATIVA:

EXEQUENTE UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: MANOEL DE MORA FILHO
EXECUTADO CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA.

ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
EXECUTADO LAUDENOR DE SOUSA LIMEIRA

Defiro o desarquivamento dos autos com vista por cinco dias para que a executada obtenha cópia xerográfica. Ultimada a medida, retornem os autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO, conforme determinado às fls. 184.

PROCESSO: **00033-2007-002-10-00-2 (0033)**
RECLAMANTE Renato Ramos de Almeida
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO Condomínio Vivendas Friburgo
ADVOGADO: MAYCKE LIMA DOS SANTOS

Diante da anuência expressa da credora à conta de liquidação,do saldo da conta judicial da CEF nº 3920/042.01533676-5 (fl. 122), expeça-se Alvará Judicial, observando-se os seguintes comandos: a)- a liberação de R\$ 450,06 (e nada mais) à exequente, por seu Patrono, já atualizados até 30/06/07;b)- a transferência de R\$ 13,31 à título de Emolumentos; c)- R\$ 67,51 à título de Honorários advocatícios;d)- R\$ 10,75 à título de custas processuais; As guias DARF e DARF, deverão ser devolvidas pelo Gerente bancário, no prazo de 10 (dez) dias, devidamente autenticadas. Com a quitação dos valores supra mencionados, julgo extinta a execução, com esteio no art.794, "I" do CPC. Cumpridas as determinações supra e decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos, com a devida baixa.

PROCESSO: **00112-2007-002-10-00-3 (0034)**
RECLAMANTE Cláudia Cristina Ramos
ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
RECLAMADO Paramatma Exportações Ltda. (Mistérios da Índia)
ADVOGADO: SIMONE SOARES ALVES

" POSTO ISSO, conheço do recurso de embargos de declaração intentado apenas para prestar esclarecimento, com efeito modificativo no julgado, para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos da fundamentação precedente, que passa necessariamente a fazer parte integrante da r. sentença embargada. Intimem-se".

PROCESSO: **00162-2007-002-10-00-0 (0035)**
RECLAMANTE Romualdo Rio Negro Soares
ADVOGADO: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO
RECLAMADO Comercial Técnica Guará Ltda. ME
ADVOGADO: GENESIO DIAS MIRANDA

Indefiro o pedido do exequente, tendo em vista que a parcela vencida no dia 06/06/2007 restou devidamente adimplida, conforme guia de depósito juntada aos presente autos (fls. 128).

PROCESSO: **00216-2007-002-10-00-8 (0036)**
RECLAMANTE Anderson Munhoz Ferreira
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal METRO

ADVOGADO: LUIS MAURÍCIO LINDOSO

Tempestivo, regular a representação processual e atendidos os demais pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Adesivo do reclamante.Intime-se a reclamada para apresentação de contra razões, no prazo legal. Ultimada a medida ou decorrido o prazo "in albis", subam os autos ao Egrégio Regional com nossas justas homenagens e cautelas de estilo.

PROCESSO: **00226-2007-002-10-00-3 (0037)**
RECLAMANTE Francely Alves Moreira dos Santos
ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ
RECLAMADO Luiz Henrique D'Andrea e Outro
ADVOGADO: ERICA LIMA DE PAIVA
RECLAMADO Fabiana Macedo Cartapatti
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Defiro a vista dos autos por cinco dias, coforme requerido pela reclamada.

PROCESSO: **00257-2007-002-10-00-4 (0038)**
RECLAMANTE José Carlos Guimarães Júnior
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Faculdade Eurobrasileira para Educação
ADVOGADO: LUCIENE NASCIMENTO CHAVES

Ante o supra certificado,intime-se o reclamante para trazer aos autos sua CTPS em dez dias para as anotações. Cumprida a determinação, intime-se a reclamada para proceder as anotações pertinentes em igual prazo. Ultimadas as medidas,encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

PROCESSO: **00296-2007-002-10-00-1 (0039)**
RECLAMANTE Maria das Graças Medeiros Alves
ADVOGADO: MARIA CELIA PITOMBO
RECLAMADO Mirtes Rodrigues de Oliveira - ME

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 27/06/2007, às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA. Em face da decisão de fls. 50/51

PROCESSO: **00319-2007-002-10-00-8 (0040)**
RECLAMANTE Maria Irismar Alves do Reis
ADVOGADO: SINVALINO MARIANO DA SILVA
RECLAMADO ICS - Instituto Candango de Solidariedade

" ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por MARIA IRISMAR ALVES DOS REIS em desfavor do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, nos moldes da fundamentação precedente,que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem, no que couberem. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes,sendo o reclamado, por mandado".

PROCESSO: **00334-2007-002-10-00-6 (0041)**
RECLAMANTE Matozinho Melo de Assis e Outros
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro (DF)

RECLAMADO Governo do Distrito Federal
ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA

Tempestivo, regular a representação processual e atendidos os demais pressupostos de admissibilidade,recebo o Recurso Ordinário da segunda reclamada (DF). Intimem-se as Partes para apresentação de

contra razões, no prazo legal e sucessivo de 08 (oito) dias, iniciando-se pela reclamante. Intime-se a 1ª reclamada por Edital, bem como da decisão de fls.79/93, considerando o Ofício Circular DMJ nº 01/07 do Departamento de Mandados Judiciais, noticiando que a ré encontra-se em local incerto e não sabido. Ultimada a medida ou decorrido o prazo "in albis", subam os autos ao Egrégio Regional com nossas justas homenagens e cautelas de estilo.

PROCESSO: **00337-2007-002-10-00-0 (0042)**
RECLAMANTE Antônio Luiz Bueno e Outros
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro (DF)
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA

Tempestivo, regular a representação processual e atendidos os demais pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário da segunda reclamada (DF). Intimem-se as Partes para apresentação de contra razões, no prazo legal e sucessivo de 08 (oito) dias, iniciando-se pela reclamante. Intime-se a 1ª reclamada por Edital, bem como da decisão de fls.79/93, considerando o Ofício Circular DMJ nº 01/07 do Departamento de Mandados Judiciais, noticiando que a ré encontra-se em local incerto e não sabido. Ultimada a medida ou decorrido o prazo "in albis", subam os autos ao Egrégio Regional com nossas justas homenagens e cautelas de estilo.

PROCESSO: **00338-2007-002-10-00-4 (0043)**
RECLAMANTE Melany Lopes Amâncio de Lima e Outros
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro (DF)
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA

Tempestivo, regular a representação processual e atendidos os demais pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário da segunda reclamada (DF). Intimem-se as Partes para apresentação de contra razões, no prazo legal e sucessivo de 08 (oito) dias, iniciando-se pela reclamante. Intime-se a 1ª reclamada por Edital, bem como da decisão de fls.79/93, considerando o Ofício Circular DMJ nº 01/07 do Departamento de Mandados Judiciais, noticiando que a ré encontra-se em local incerto e não sabido. Ultimada a medida ou decorrido o prazo "in albis", subam os autos ao Egrégio Regional com nossas justas homenagens e cautelas de estilo.

PROCESSO: **00339-2007-002-10-00-9 (0044)**
RECLAMANTE Wagna de Jesus Caetano Silva e Outros
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro (DF)
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA

Tempestivo, regular a representação processual e atendidos os demais pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário da segunda reclamada (DF). Intimem-se as Partes para apresentação de contra razões, no prazo legal e sucessivo de 08 (oito) dias, iniciando-se pela reclamante. Intime-se a 1ª reclamada por Edital, bem como da decisão de fls.66/80, considerando o Ofício Circular DMJ nº 01/07 do Departamento de Mandados Judiciais, noticiando que a ré encontra-se em local incerto e não sabido. Ultimada a medida ou decorrido o prazo "in albis", subam os autos ao Egrégio Regional com nossas justas homenagens e cautelas de estilo.

PROCESSO: **00340-2007-002-10-00-3 (0045)**
RECLAMANTE Regina Claudia Rodrigues Magalhães e outros
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade ICS e Outro (DF)
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA

Tempestivo, regular a representação processual e atendidos os demais pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário da segunda reclamada (DF). Intimem-se as Partes para apresentação de contra razões, no prazo legal e sucessivo de 08 (oito) dias, iniciando-se pela reclamante. Intime-se a 1ª reclamada por Edital, bem como da decisão de fls.62/76, considerando o Ofício Circular DMJ nº 01/07 do Departamento de Mandados Judiciais, noticiando que a ré encontra-se em local incerto e não sabido. Ultimada a medida ou decorrido o prazo "in albis", subam os autos ao Egrégio Regional com nossas justas homenagens e cautelas de estilo.

PROCESSO: **00341-2007-002-10-00-8 (0046)**
RECLAMANTE Cláudia da Silva Santos Nogueira e Outros
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA

Tempestivo, regular a representação processual e atendidos os demais pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário da segunda reclamada (DF). Intimem-se as Partes para apresentação de contra razões, no prazo legal e sucessivo de 08 (oito) dias, iniciando-se pela reclamante. Intime-se a 1ª reclamada por Edital, bem como da decisão de fls.75/89, considerando o Ofício Circular DMJ nº 01/07 do Departamento de Mandados Judiciais, noticiando que a ré encontra-se em local incerto e não sabido. Ultimada a medida ou decorrido o prazo "in albis", subam os autos ao Egrégio Regional com nossas justas homenagens e cautelas de estilo.

PROCESSO: **00371-2007-002-10-00-4 (0047)**
RECLAMANTE Karina Pereira Campos
ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro (DF)
RECLAMADO Distrito Federal

Nos termos do art. 23, IV do PGC do TRT-10ª região, remeto o processo à intimação das partes para manifestarem-se acerca dos embargos de declaração opostos pelo Distrito Federal e pela Reclamante, no prazo comum de cinco dias, devendo a primeira reclamada e o Distrito Federal serem intimados por mandado.

PROCESSO: **00378-2007-002-10-00-6 (0048)**
RECLAMANTE Tertuliano Alves de Almeida Filho
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO Reman Serviços Técnicos Especializados Ltda.
ADVOGADO: GLAICON CORTES BARBOSA

Diante da certidão supra, não conheço dos embargos declaratórios opostos pela reclamada, eis que intempestivos. Em atendimento ao despacho de fl. 83, intime-se a reclamada para manifestar-se acerca dos embargos opostos pela reclamante no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00423-2007-002-10-00-2 (0049)**
RECLAMANTE João Amaro de Souza
ADVOGADO: GIZELE CORREA DE ALENCAR
RECLAMADO Pão Recife Ind Com Panificação Ltda.
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE LIMAS
RECLAMADO Pão Recife Ind Com Panificação Ltda.

Indefiro a intimação da testemunha, ora arrolada, nos termos do art. 821 da CLT. Ademais, o presente pedido encontra-se intempestivo. Cumpra-se o despacho a fls. 179, devendo ser intimadas somente as duas primeiras testemunhas arroladas (fls. 183), tendo em vista que o reclamante já havia arrolado uma testemunha na petição inicial.

PROCESSO: **00486-2007-002-10-00-9 (0050)**
RECLAMANTE Deoclécio Hilário da Conceição
ADVOGADO: HEILER MONTEIRO SOARES
RECLAMADO Ipanema Segurança Ltda.

Indefiro por ora, o pedido do autor vez que o acordo de fls. 52 pende de quitação, no tocante as verbas previdenciárias devidas pela reclamada. Aguarde-se o decurso do prazo concedido ao reclamado para comprovar os recolhimentos previdenciários devidos.

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0004)	7462/DF
Advogado: ADRIANA ZANATA FAVERO REIS (0013)	18701/DF
Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA (0036)	7803/DF
Advogado: ALEXIS TURAZI (0019)	15775/DF
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0020)	7024/DF
Advogado: ANA NERY SANTOS DE AMORIM (0018)	1.883/DF
Advogado: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES (0028)	21145/DF
Advogado: ANDRE SOBRAL ROLENBERG (0024)	19861/DF
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO (0017)	7760/DF
Advogado: ANTONIO ILAURO DE SOUZA (0006)	15282/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0013)	6263/DF
Advogado: ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO (0014)	7.760/DF
Advogado: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA (0011)	1145/DF
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0030)	19645/DF
Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA (0029)	19962/DF
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR (0027)	10424/DF
Advogado: CELSO JOSÉ SOARES (0047)	17919/DF
Advogado: CORNELIO JUNIOR ROSA (0023)	17643/DF
Advogado: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE (0013)	10010/DF
Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO (0006) (0041) (0042) (0043) (0044) (0045) (0046)	4604/DF

Advogado: DORGIVAL DA SILVA BRANDAO (0001)	6368/DF
Advogado: EDUARDO CORDEIRO ROCHA (0041) (0042) (0043) (0044) (0045) (0046)	22603/DF
Advogado: ELIENE DE FÁTIMA RAMOS (0027)	20329/DF
Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM (0022)	12336/DF
Advogado: ERICA LIMA DE PAIVA (0037)	13775/DF
Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA (0034)	14989/DF
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0010)	9324/DF
Advogado: GENESIO DIAS MIRANDA (0035)	11818/DF
Advogado: GIZELE CORREA DE ALENCAR (0049)	23.546/DF
Advogado: GLAICON CORTES BARBOSA (0048)	21.339/DF
Advogado: HEILER MONTEIRO SOARES (0050)	3200/DF
Advogado: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO (0021)	2599/DF
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0020) (0033)	9713/DF
Advogado: JOAO RODRIGUES NETO (0010)	2203/DF
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0002) (0016)	10434/DF
Advogado: JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA (0024)	4431/DF
Advogado: JOSE CARLOS DE LIMAS (0049)	22341/DF
Advogado: JOSE WILTON BORGES CRUZ (0037)	10563/DF
Advogado: JOSÉ IACARINO DE PINHO (0012)	18968/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0038)	8583/DF
Advogado: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO (0035)	21853/GO
Advogado: LEONIDAS LIMA DE SOUSA (0025)	840926/DF
Advogado: LIRIAN SOUSA SOARES (0018)	12099/DF
Advogado: LUCIENE NASCIMENTO CHAVES (0038)	8750/DF
Advogado: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA (0029)	13377/DF
Advogado: LUIS MAURÍCIO LINDOSO (0036)	19.757/DF
Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0015)	8364/DF
Advogado: MANOEL DE MORA FILHO (0032)	PROC/DF
Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0032)	12330/DF
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0048)	9336/DF
Advogado: MARIA CELIA PITOMBO (0039)	3933/DF
Advogado: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD (0013)	10075/DF
Advogado: MARIA DRUMMOND DE A MULLER E SANTOS (0031)	4962/DF
Advogado: MAYCKE LIMA DOS SANTOS (0033)	13456/DF
Advogado: MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR (0011)	12163/DF
Advogado: MIZAEL GONCALVES (0003)	2870T2/DF



Advogado: OTONIL MESQUITA CARNEIRO (0007)	1236/DF
Advogado: PATRICIA ANDRADDE DE SA (0020)	20181/GO
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0012)	8521/DF
Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES (0009)	10844/DF
Advogado: PAULO VICENTE LOPES DE ANDRA-DE (0010)	10964/DF
Advogado: RAFAEL BRITTO FUNAYAMA (0028)	19765/DF
Advogado: RAFAEL FERREIRA DE CARVALHO (0030)	19338/DF
Advogado: REGINA MARIA DE FREITAS CAS-TRO (0016)	5778/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0021) (0023)	1982/DF
Advogado: RUBENS SANTORO NETO (0005)	6819/DF
Advogado: SILVANETE CANDIDA SENA (0008)	5710/DF
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0026)	17173/DF
Advogado: SIMONE SOARES ALVES (0034)	13280/DF
Advogado: SINVALINO MARIANO DA SILVA (0040)	14710/DF
Advogado: TATIANA OLIVEIRA BERNAL (0022)	95764/MG
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0019)	4595/DF
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0037)	968/DF
Advogado: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA (0031)	8710/DF
Advogado:	/

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 330/2007

Processo - 01370-1996-002-10-00-3
EXEQUENTE -ADEMAR LOPES DE SOUZA
Advogado - Dr.CELIA TEIXEIRA COELHO(OAB/DF 13004)
EXECUTADA - ARABESK RESTAURANTE LTDA(CNPJ1 00087.577/0001-82)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA SÓCIA DA EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$96.138,90, sendo R\$88.258,89(crédito do reclamante),R\$1.765,18(custas processuais),R\$441,29 (custas art. 789-A-IX), R\$11,06(custas art.789-A-II), R\$5.662,48 (INSS), atualizado até 31/05/2007, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 19 de junho do ano de 2007(quarta-feira).

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 349/2007

Processo - 0377-2004-002-10-00-9
EXEQUENTE - REGIANE PEREIRA DA COSTA TEIXEIRA
Advogado - Dr.JOÃO CÂNDIDO DA SILVA (OAB/DF 3737)
EXECUTADA - AJATO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
SÓCIO - ANTÔNIO DE PÁDUA MENDES ARAÚJO(CPF 259.246.561-81)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA a EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$2.446,13 sendo R\$2.272,36(crédito do reclamante),R\$45,45(custas processuais), R\$11,36(custas art. 789-A-IX),R\$22,12 (custas artigo 789-A-II),R\$94,84(INSS), [atualizado até 31/05/2007 , sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 20 de junho do ano de 2007(quarta-feira).

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 351/2007

Processo - 0848-2005-002-10-00-0
EXEQUENTE - ULISSES DO NASCIMENTO DEMÉTRIO
Advogado - Dr.CLAUDISMAR ZUPIROLI(OAB/DF 12250)
EXECUTADA - GUTEMBERG IMPRESSÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GRÁFICOS LTDA

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA a EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$11.326,39 sendo R\$3.185,46(INSS-cota parte empregado),R\$8.118,81(INSS-cota parte empregador), R\$22,12 (custas artigo 789-A-II),atualizado até 30/06/2007 , sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 20 de junho do ano de 2007(quarta-feira).

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 354/2007

Processo - 01249-2000-002-10-00-9
EXEQUENTE - ANGELA CARNEIRO DA ROCHA
Advogado - Dr. JOÃO PORFIRIO FILHO(OAB/DF 5752)
EXECUTADA - AJ COURO LTDA(COURO COMPANY)
SÓCIO - ANTÔNIO JORGE BATISTA(CPF 105.832.626-00)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA os EXECUTADOS em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$8.151,92 sendo R\$7.602,58(credito do reclamante),R\$152,06(custas processuais), R\$38,01(custas art. 789-A-IX), R\$33,18(custas art. 789-A-II), R\$326,09(INSS), atualizado até 31/05/2007 , sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 20 de junho do ano de 2007(quarta-feira).

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 355/2007

Processo - 0458-2005-002-10-00-0
EXEQUENTE - AMANDA OLIVEIRA COSTA MATOS
Advogado - Dr. JOSÉ BATISTA NETO(OAB/DF 5729)
EXECUTADA - FRIOS E FRIOS LTDA(NIVALDO JOSÉ DA SILVA FILHO)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA os EXECUTADOS em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$15.729,18 sendo R\$13.276,15(credito do reclamante),R\$265,52(custas processuais), R\$66,38(custas art. 789-A-IX), R\$11,06(custas art. 789-A-II), R\$2.110,07(INSS), atualizado até 31/05/2007 , sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 20 de junho do ano de 2007(quarta-feira).

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 0362/2007

Processo - 01186-2005-002-10-00-5
EXEQUENTE -WELLINGTON THIAGO DOS SANTOS
Advogado - Dr.GASPAR REIS DA SILVA(OAB/DF 9324)
EXECUTADA- MPM LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-EPP(CNPJ 00.770.482/0001-69)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA a EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$3.773,32 sendo R\$3.431,84(credito do reclamante),R\$68,63(custas processuais), R\$17,17(custas art. 789-A-IX), R\$33,18(custas art. 789-A-II), R\$222,50(INSS), atualizado até 30/06/2007 , sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 20 de junho do ano de 2007(quarta-feira).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 345/2007

Processo - 0584-2007-002-10-00-6
Reclamante - ARABELA RODRIGUES PAES LANDIM E OUTROS
Advogado - JOMAR ALVES MORENO(OAB/DF 5218)
Reclamada - DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
DATA DA AUDIÊNCIA: 26/07/2007, às 14:30 horas

A Diretora de Secretaria, de ordem do Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A RECLAMADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para COMPARECER À AUDIÊNCIA DA RECLAMAÇÃO TRA-

BALHISTA entre as partes referidas, a ser realizada, no dia e horário designados, na SALA de AUDIÊNCIA desta 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Sala 05, primeiro subsolo, Brasília-DF, quando a reclamada poderá apresentar sua defesa (artigo 846 da CLT), devendo estar presente independentemente do comparecimento do seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento da reclamada importará na aplicação de revelia e de confissão quanto à matéria de fato. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente , nesta cidade de Brasília-DF, aos 18 de junho do ano de 2007(terça-feira).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 347/2007

Processo - 0546-2007-002-10-00-3
Reclamante - ANDRÉIA SOARES RODRIGUES
Advogado - RAQUEL FREIRE ALVES(OAB/DF 18963)
Reclamada - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS
DATA DA AUDIÊNCIA: 13/07/2007, às 14:30 horas

A Diretora de Secretaria, de ordem do Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A RECLAMADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para COMPARECER À AUDIÊNCIA DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA entre as partes referidas, a ser realizada, no dia e horário designados, na SALA de AUDIÊNCIA desta 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Sala 05, primeiro subsolo, Brasília-DF, quando a reclamada poderá apresentar sua defesa (artigo 846 da CLT), devendo estar presente independentemente do comparecimento do seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento da reclamada importará na aplicação de revelia e de confissão quanto à matéria de fato. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente , nesta cidade de Brasília-DF, aos 20 de junho do ano de 2007(quarta-feira).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 348/2007

Processo - 0557-2007-002-10-00-3
Reclamante - ALMIR PEREIRA DA SILVA
Advogado - ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB/DF 4041)
Reclamada - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS
DATA DA AUDIÊNCIA: 13/07/2007, às 14:40 horas

A Diretora de Secretaria, de ordem do Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A RECLAMADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para COMPARECER À AUDIÊNCIA DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA entre as partes referidas, a ser realizada, no dia e horário designados, na SALA de AUDIÊNCIA desta 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Sala 05, primeiro subsolo, Brasília-DF, quando a reclamada poderá apresentar sua defesa (artigo 846 da CLT), devendo estar presente independentemente do comparecimento do seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento da reclamada importará na aplicação de revelia e de confissão quanto à matéria de fato. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente , nesta cidade de Brasília-DF, aos 20 de junho do ano de 2007(quarta-feira).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 346/2007

Processo - 0077-2007-002-10-00-2
Embargante - LORENO ANTÔNIO SOSTER
Advogado - WAGNER MITIAN MEDEIROS(OAB/DF 9125)
Embargada - PÁTRIA COMUNICAÇÃO LTDA
SÓCIOS - RODRIGO GERECI PERES DE OLIVEIRA
- FERNANDO GERECI DE MELO OLIVEIRA

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica INTIMADA a EMBARGADA em epígrafe, em lugar incerto e não sabido, da decisão exarado nos autos do processo mencionado à fl.19, cujo teor é o seguinte: "Assim, proceda a citação da segunda embargada, para que, querendo, no prazo de 10 dias, apresente contestação." Eu, LUIZ Alberto dos Santos Carvalho, Diretora de Secretaria, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, aos 20 de junho de 2007(quarta-feira)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 350/2007

Processo - 0338-2007-002-10-00-4
RECLAMANTE - MELANY LOPES AMÂNCIO DE LIMA E OUTROS
Advogado - DJALMA N. DOS SANTOS FILHO(OAB/DF 4606)
RECLAMADA - ICS -INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica NOTIFICADA as RECLAMADA acima mencionada, em LOCAL INCERTO e NÃO SABIDO para que tome ciência da DECISÃO PROFERIDA nos

autos do processo em epígrafe às fls.72/86 ...POSTO ISSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECENTE QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA CONCLUSÃO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDO PARA CONDENAR O PRIMEIRO RECLAMADO E SUBSIDIÁRIAMENTE O SEGUNDO RECLAMADO, A PAGAR AOS RECLAMANTES..."BEM COMO DESPACHO DE FL.95: INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA RAZÕES, NO PRAZO LEGAL E SUCESIVO DE OITO DIAS, INICIANDO-SE PELA RECLAMANTE..." e, cujo inteiro teor poderá ser obtido na SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada na Avenida W/3 Norte, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO "B", BLOCO 01, PRIMEIRO SUBSOLO, SALA 10, BRASÍLIA-DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na Sede desta Vara. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, aos 20 de junho de 2007 (quarta-feira).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 352/2007

Processo - 0335-2007-002-10-00-0
RECLAMANTE - ACILDA DAS GRAÇAS MONTEIRO PINTO E OUTROS
Advogado - DJALMA N. DOS SANTOS FILHO(OAB/DF 4606)
RECLAMADA - ICS -INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica NOTIFICADA as RECLAMADA acima mencionada, em LOCAL INCERTO e NÃO SABIDO para que tome ciência da DECISÃO PROFERIDA nos autos do processo em epígrafe às fls.52/66 ...POSTO ISSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECENTE QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA CONCLUSÃO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS PARA CONDENAR O PRIMEIRO RECLAMADO E SUBSIDIÁRIAMENTE O SEGUNDO RECLAMADO, A PAGAR AOS RECLAMANTES..."BEM COMO DESPACHO DE FL.75: INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA RAZÕES, NO PRAZO LEGAL E SUCESIVO DE OITO DIAS, INICIANDO-SE PELA RECLAMANTE..." e, cujo inteiro teor poderá ser obtido na SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada na Avenida W/3 Norte, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO "B", BLOCO 01, PRIMEIRO SUBSOLO, SALA 10, BRASÍLIA-DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na Sede desta Vara. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, aos 20 de junho de 2007 (quarta-feira).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 353/2007

Processo - 0111-2007-002-10-00-9
Reclamante - ELIANE CRUZ DA SILVA
Advogado - FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB/DF 7437)
Reclamada - WILSON THEDORO GELINSKI

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica NOTIFICADA as RECLAMADA acima mencionada, em LOCAL INCERTO e NÃO SABIDO para que tome ciência da DECISÃO PROFERIDA nos autos do processo em epígrafe às fls.19/24: "...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR A RECLAMANTE..." e, cujo inteiro teor poderá ser obtido na SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada na Avenida W/3 Norte, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO "B", BLOCO 01, PRIMEIRO SUBSOLO, SALA 10, BRASÍLIA-DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na Sede desta Vara. Eu, Joana Batista Silva Barbosa, digitei. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, aos 20 de junho de 2007 (quarta-feira).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 356/2007

Processo - 0337-2007-002-10-00-0
RECLAMANTE - ANTÔNIO LUIZ BUENO E OUTROS
Advogado - DJALMA N. DOS SANTOS FILHO(OAB/DF 4606)
RECLAMADA - ICS -INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica NOTIFICADA as RECLAMADA acima mencionada, em LOCAL INCERTO e NÃO SABIDO para que tome ciência da DECISÃO PROFERIDA nos autos do processo em epígrafe às fls.86/100 ...POSTO ISSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECENTE QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA CONCLUSÃO, JULGO PROCEDENTES OS

PEDIDOS PARA CONDENAR O PRIMEIRO RECLAMADO E SUBSIDIÁRIAMENTE O SEGUNDO RECLAMADO, A PAGAR AOS RECLAMANTES..."BEM COMO DESPACHO DE FL.109: INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA RAZÕES, NO PRAZO LEGAL E SUCESIVO DE OITO DIAS, INICIANDO-SE PELA RECLAMANTE..." e, cujo inteiro teor poderá ser obtido na SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada na Avenida W/3 Norte, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO "B", BLOCO 01, PRIMEIRO SUBSOLO, SALA 10, BRASÍLIA-DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na Sede desta Vara. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, aos 20 de junho de 2007 (quarta-feira).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 357/2007

Processo - 0334-2007-002-10-00-6
RECLAMANTE - MATOZINHO MELO DE ASSIS E OUTROS
Advogado - DJALMA N. DOS SANTOS FILHO(OAB/DF 4606)
RECLAMADA - ICS -INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica NOTIFICADA as RECLAMADA acima mencionada, em LOCAL INCERTO e NÃO SABIDO para que tome ciência da DECISÃO PROFERIDA nos autos do processo em epígrafe às fls.79/93 ...POSTO ISSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECENTE QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA CONCLUSÃO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS PARA CONDENAR O PRIMEIRO RECLAMADO E SUBSIDIÁRIAMENTE O SEGUNDO RECLAMADO, A PAGAR AOS RECLAMANTES..."BEM COMO DESPACHO DE FL.102: INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA RAZÕES, NO PRAZO LEGAL E SUCESIVO DE OITO DIAS, INICIANDO-SE PELA RECLAMANTE..." e, cujo inteiro teor poderá ser obtido na SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada na Avenida W/3 Norte, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO "B", BLOCO 01, PRIMEIRO SUBSOLO, SALA 10, BRASÍLIA-DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na Sede desta Vara. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, aos 20 de junho de 2007 (quarta-feira).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 358/2007

Processo - 0339-2007-002-10-00-9
RECLAMANTE - WAGNA DE JESUS CAETANO SILVA E OUTROS
Advogado - DJALMA N. DOS SANTOS FILHO(OAB/DF 4606)
RECLAMADA - ICS -INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica NOTIFICADA as RECLAMADA acima mencionada, em LOCAL INCERTO e NÃO SABIDO para que tome ciência da DECISÃO PROFERIDA nos autos do processo em epígrafe às fls.66/80 ...POSTO ISSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECENTE QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA CONCLUSÃO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS PARA CONDENAR O PRIMEIRO RECLAMADO E SUBSIDIÁRIAMENTE O SEGUNDO RECLAMADO, A PAGAR AOS RECLAMANTES..."BEM COMO DESPACHO DE FL.89: INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA RAZÕES, NO PRAZO LEGAL E SUCESIVO DE OITO DIAS, INICIANDO-SE PELA RECLAMANTE..." e, cujo inteiro teor poderá ser obtido na SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada na Avenida W/3 Norte, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO "B", BLOCO 01, PRIMEIRO SUBSOLO, SALA 10, BRASÍLIA-DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na Sede desta Vara. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, aos 20 de junho de 2007 (quarta-feira).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 359/2007

Processo - 0340-2007-002-10-00-3
RECLAMANTE - REGINA CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES E OUTROS
Advogado - DJALMA N. DOS SANTOS FILHO(OAB/DF 4606)
RECLAMADA - ICS -INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica NOTIFICADA as RECLAMADA acima mencionada, em LOCAL INCERTO e NÃO SABIDO para que tome ciência da

DECISÃO PROFERIDA nos autos do processo em epígrafe às fls.62/76 ...POSTO ISSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECENTE QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA CONCLUSÃO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS PARA CONDENAR O PRIMEIRO RECLAMADO E SUBSIDIÁRIAMENTE O SEGUNDO RECLAMADO, A PAGAR AOS RECLAMANTES..."BEM COMO DESPACHO DE FL.85: INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA RAZÕES, NO PRAZO LEGAL E SUCESIVO DE OITO DIAS, INICIANDO-SE PELA RECLAMANTE..." e, cujo inteiro teor poderá ser obtido na SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada na Avenida W/3 Norte, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO "B", BLOCO 01, PRIMEIRO SUBSOLO, SALA 10, BRASÍLIA-DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na Sede desta Vara. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, aos 20 de junho de 2007 (quarta-feira).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 360/2007

Processo - 0341-2007-002-10-00-8
RECLAMANTE - CLAUDIA DA SILVA SANTOS NOGUEIRA E OUTROS
Advogado - DJALMA N. DOS SANTOS FILHO(OAB/DF 4606)
RECLAMADA - ICS -INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica NOTIFICADA as RECLAMADA acima mencionada, em LOCAL INCERTO e NÃO SABIDO para que tome ciência da DECISÃO PROFERIDA nos autos do processo em epígrafe às fls.75/89 ...POSTO ISSO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECENTE QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA CONCLUSÃO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS PARA CONDENAR O PRIMEIRO RECLAMADO E SUBSIDIÁRIAMENTE O SEGUNDO RECLAMADO, A PAGAR AOS RECLAMANTES..."BEM COMO DESPACHO DE FL.98: INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA RAZÕES, NO PRAZO LEGAL E SUCESIVO DE OITO DIAS, INICIANDO-SE PELA RECLAMANTE..." e, cujo inteiro teor poderá ser obtido na SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada na Avenida W/3 Norte, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO "B", BLOCO 01, PRIMEIRO SUBSOLO, SALA 10, BRASÍLIA-DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na Sede desta Vara. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, aos 20 de junho de 2007 (quarta-feira).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 361/2007

Processo - 01158-2001-002-10-00-4
Embargante - GERCINA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado - AUREA FELICIANA P. MARTINS(OAB/DF 11.464)
Embargado - ASSOCIAÇÃO DE CARROCEIROS DO PARANOA ESCARP

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica INTIMADA a EMBARGADA em epígrafe, em lugar incerto e não sabido, da decisão exarado nos autos do processo mencionado à fl.349, cujo teor é o seguinte: "Intimem-se as partes para vista e manifestação dos embargos à execução opostos pelo Distrito Federal, no prazo de cinco dias." Eu, LUIZ Alberto dos Santos Carvalho, Diretora de Secretaria, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, aos 20 de junho de 2007(quarta-feira)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 363/2007

Processo - 09132-2006-002-10-00-9(4 VT DE RECIFE/PE)
Reclamante - INSS(JEAN CAVALCANTE DO CARMO)
Reclamado - RÁDIO BETEL LTDA-MARANATA FM A/C(NOEMI COSTA RODRIGUES CARVAIHO E MARICELIA CORREA ADA SILVA)
SÓCIA - NOEMI COSTA RODRIGUES CARVALHO

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica INTIMADA a SÓCIA em epígrafe, em lugar incerto e não sabido, da decisão exarado nos autos do processo mencionado à fl.26, cujo teor é o seguinte: "Expeça-se edital para identificar a sócia Noemi Costa Rodrigues Carvalho da penhora efetuada na sua conta via BacenJud, para, querendo, opor embargos no prazo de cinco dias." Eu, LUIZ Alberto dos Santos Carvalho, Diretora de Secretaria, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, aos 20 de junho de 2007(quarta-feira)



3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 00977-1991-003-10-00-8 (0001)
RECLAMANTE WASHINGTON LUIZ DE JESUS
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO ORGANIZACAO GIRASSOL DE SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO: LUIS MAURICIO DAOU LINDOSO

Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, defiro, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no § 1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Publique-se. DS.

PROCESSO: 01673-1991-003-10-00-8 (0002)
RECLAMANTE LUCIANA DE ASSUNCAO
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO CAP SOFTWARE-CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DANTAS RIBEIRO

Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, defiro, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no § 1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Publique-se. DS.

PROCESSO: 00432-1992-003-10-00-2 (0003)
RECLAMANTE GARIBALDI BARROS NELSON
ADVOGADO: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO
RECLAMADO PETRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: MARI MERCEDES C. SILVESTRE

Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, defiro, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no § 1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Publique-se. DS.

PROCESSO: 00566-1995-003-10-00-6 (0004)
RECLAMANTE EUNICE RODRIGUES ARAGAO
ADVOGADO: ANDRE VIEIRA MACARINI.
RECLAMADO BRILHUS CONSTRUCAO E SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA

Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, defiro, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no § 1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Publique-se. DS.

PROCESSO: 00640-1995-003-10-00-4 (0005)
RECLAMANTE PEDRO FURTADO DE SOUZA E SA
ADVOGADO: JESUMAR SOUSA DO LAGO
RECLAMADO BLUE STAR SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
RECLAMADO DINAMICA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS DE BRASILIA LTDA

Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, defiro, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no § 1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Publique-se. DS.

PROCESSO: 01212-1997-003-10-00-0 (0006)
RECLAMANTE ERINALDA COELHO RAMOS
ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA
RECLAMADO SINAL COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICO DE HIGIENIZACAO DE IMOVEIS LTDA

Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, defiro, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no § 1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Publique-se. DS.

PROCESSO: 00365-1998-003-10-00-1 (0007)
RECLAMANTE OISMAEL ALVES PEREIRA
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO FOX SEGURANCA LTDA (PEDRO DA SILVA TEIXEIRA NETO)
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR

Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, defiro, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no § 1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Publique-se. DS.

PROCESSO: 01358-1998-003-10-00-7 (0008)
RECLAMANTE JOSIANE BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO MARIA HELENA CARVALHO FROIS

Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, defiro, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no § 1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Publique-se. DS.

PROCESSO: 00716-1999-003-10-00-5 (0009)
RECLAMANTE ANA LUCIA DE OLIVEIRA MAIA
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO RC PIZZARIA LTDA ME (PIZZARIA GORDEIXO S)

Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, defiro, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no § 1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Publique-se. DS.

PROCESSO: 00586-2000-003-10-00-5 (0010)
RECLAMANTE CRISTIANE PINTO SOARES
ADVOGADO: DANILO RINALDI DOS SANTOS
RECLAMADO J W DECORACOES LTDA (JEOVA VIEIRA DA COSTA)

Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, defiro, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no § 1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Publique-se. DS.

PROCESSO: 00802-2000-003-10-00-2 (0011)
RECLAMANTE REGINALDO PEREIRA NUNES
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO URBANO RODRIGUES NUNES
RECLAMADO AUTO PECAS LESTE LTDA
ADVOGADO: JOAQUIM MARIANO PEREIRA

Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintídio acima, defiro, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no § 1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Publique-se. DS.

PROCESSO: 00256-2001-003-10-00-0 (0012)
RECLAMANTE EDUARDO CLEMENTE
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO INSTITUTO NACIONAL DE FORMACAO DE MAGISTRADOS S/C
ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO MUSA JULIAO

Vistos, etc.Indefiro o levantamento, por ora.Preliminarmente, o exequente deverá entregar os bens sob sua guarda.Nada a decidir sobre o segundo pedido, pois não se trata de crédito sobejante.Publique-se para ciência. Após, prossiga-se nos termos do despacho de fl. 401. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: 00144-2002-003-10-00-0 (0013)
RECLAMANTE RAYMUNDO PEDRO PEREIRA PANTOJA
ADVOGADO: MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO
RECLAMADO TAM LINHAS AEREAS S/A
ADVOGADO: ALEXANDRA DE ARAÚJO LOBO

Intime-se a executada para comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias, sob as penas da lei.

PROCESSO: 00216-2002-003-10-00-0 (0014)
RECLAMANTE FRANCISCO CRISTIANO DE PAULA
ADVOGADO: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO CONDOMINIO DO EDIFICIO BEIRUTE
ADVOGADO: LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA

Vistos. Converto em penhora o depósito de fl. 367.As intimações dirigidas aos locatários dos imóveis que tiveram as cotas condominiais penhoradas foram devolvidas (fls. 390, 392, 393, 394 e 395), tendo sido recebidas apenas as de fls. 391 e 396. Publique-se para ciência da executada.

PROCESSO: 01054-2002-003-10-00-7 (0015)
RECLAMANTE JOAO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA ME (JEANE LOPES SILVA)

RECLAMADO BINGO TORRE
ADVOGADO: LILIANA BARBOSA DO NASCIMENTO
RECLAMADO Jeane Lopes Silva
RECLAMADO Antonio Magno de Jesus
RECLAMADO Elaine Cristina da Conceição
RECLAMADO Allan Cristiano Castanho

Indefiro o prosseguimento da execução contra os sócios qualificados à fl. 160 por falta de amparo legal.

PROCESSO: 00013-2004-003-10-00-5 (0016)
RECLAMANTE NERRIAN POSSAMAI SALVADOR AZEVEDO
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO WGP IDIOMAS LTDA (WISDOM)
ADVOGADO: EXPEDITO B. JUNIOR

Vistos, etc.Diante da informação do arrematante, libere-se a guia n. 56/2006 ao exequente, por meio da cópia que se encontra acostada à contracapa.Assino o prazo de dez dias ao exequente para receber a guia e comprovar o valor levantado, devendo impulsionar a execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos desde já autorizado em caso de inércia. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: 00111-2004-003-10-00-2 (0017)
RECLAMANTE RUTH SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO MAX LAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO: JERONIMO CAETANO DA FONSECA
RECLAMADO Edileuza Maria Hardman De Carvalho
RECLAMADO Priscila Hardman Rodrigues de Carvalho

Expeça-se alvará na forma de praxe, liberando-se a quem de direito o que lhe é devido e intimando o exequente para recebimento do seu crédito residual e requerimento do que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução.

PROCESSO: 00702-2004-003-10-00-0 (0018)
RECLAMANTE CARLOS FANCLER CARDOSO
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO STAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO: TAWFIC AWWAD

Ante a resposta negativa da DRF/DE, assino ao exequente o prazo de 15 dias para requerimento do que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizada em caso de inércia.

PROCESSO: 01275-2004-003-10-00-7 (0019)
RECLAMANTE ALESSANDRA NERES DE SENA
ADVOGADO: PEDRO LOPES RAMOS
RECLAMADO Viação Aérea de São Paulo S.A. - VASP

Vistos, etc.Assino o prazo de cinco dias à exequente para se manifestar sobre os embargos à penhora. Publique-se. Decorrido o prazo supra, conclusos. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: 00380-2005-003-10-00-0 (0020)
RECLAMANTE Dora Lúcia Moreira Maciel
ADVOGADO: ANTONIO VALE LEITE
RECLAMADO Shigeharu Yoshida - ME
ADVOGADO: PATRICIA MACIEL DE ALMEIDA

Vistos, etc.Forneça a reclamante os dados solicitados pelo reclamado, a fim de possibilitar o cumprimento das medidas assinaladas à fl. 314. Prazo de cinco dias. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: 00456-2005-003-10-00-7 (0021)
RECLAMANTE Antônio Gonçalves dos Reis
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
RECLAMADO Márcio Valadão Kuba
RECLAMADO Sônia Maria Valadão do Espírito Santo
ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

Indefiro a pesquisa via sistema BACENJUD, por ora, pois o exequente deverá comprovar os valores levantados pelo alvará e guia, a fim de possibilitar a devida compensação. Prazo de cinco dias. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00570-2005-003-10-00-7 (0022)**
RECLAMANTE Danielle Alves Rodrigues
ADVOGADO: WANDERLEY CAMPOS
RECLAMADO COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura
RECLAMADO Ministério da Saúde

Assino o prazo de oito dias à reclamante para contraminutar o agravo de petição interposto pela PGF. Intime-se o administrador da primeira reclamada, Dr. ANTONIO ANGULO LOPEZ (Rua XV de novembro, 200, 9º andar, centro, São Paulo-SP), via postal, para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição.Prazo de oito dias, a iniciar-se após o decurso do prazo concedido à reclamante.

PROCESSO: **00822-2005-003-10-00-8 (0023)**
RECLAMANTE Walter da Silva
ADVOGADO: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
RECLAMADO Companhia Nacional de Abastecimento CONAB
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

Homologada a conta, intime-se a executada, via DJ, para pagar o débito remanescente no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO: **00831-2005-003-10-00-9 (0024)**
RECLAMANTE Antunina de Macedo Pires
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO Leniusa Gomes Lima

Assino à exequente o prazo de 5 dias para os fins do art. 884 da CLT.

PROCESSO: **00119-2006-003-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE Edinaldo Silva
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)

ADVOGADO: DEMETRIUS A. CAVALCANTE

Vistos.Renovo ao exequente o prazo de 5 dias para juntar aos autos cópia legível do contrato social da empresa executada, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se.

PROCESSO: **00263-2006-003-10-00-7 (0026)**
RECLAMANTE Joel de Almeida Gomes
ADVOGADO: JOSEVALDO DOS S. SILVA
RECLAMADO PJ Instalações e Construções Ltda
ADVOGADO: EDSON TEIXEIRA NASSER
RECLAMADO MB Engenharia Ltda
ADVOGADO: AIRTON BORGES

Ante o resultado negativo da praça realizada, assino ao exequente o prazo de 10 dias para requerimento do que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizada em caso de inércia.

PROCESSO: **00345-2006-003-10-00-1 (0027)**
RECLAMANTE Maria Luiza Dias de Alvarenga
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO Terra Imobiliária e Empreendimentos Ltda.N/P sócio Jaime Ribeiro Sodré

Julgo extinta a execução. Assino ao exequente o prazo de 08 dias para trasladar as peças que entender necessárias para o resguardo de seus direitos previdenciários e fiscais.

PROCESSO: **00455-2006-003-10-00-3 (0028)**
RECLAMANTE Mario Sergio Pinto Batista
ADVOGADO: GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO MOVAP Ltda. e Outro
ADVOGADO: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
RECLAMADO Wilson Maurício de Oliveira
ADVOGADO: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber o alvará e requerer que entender de direito, sob pena de extinção da execução. Publique-se.

PROCESSO: **00510-2006-003-10-00-5 (0029)**
RECLAMANTE Eva Adriana Muniz da Silva
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Givon Siqueira Machado Filho

Vistos. Assino ao exequente o prazo de 10 dias para indicar bens do executado à penhora. Publique-se.

PROCESSO: **00514-2006-003-10-00-3 (0030)**
RECLAMANTE Edilane Soares Pereira
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO United Segurança Ltda. e outro
RECLAMADO Uniceub Centro Universitario de Brasilia
ADVOGADO: ROBERTO ESTEVES LIMA

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Publique-se.

PROCESSO: **00624-2006-003-10-00-5 (0031)**
RECLAMANTE ELIMAR NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO LIMPE MAIS (N/P sr. Rogério Campos Oliveira)
ADVOGADO: ERNANES CRISPIM

Julgo extinta a execução do crédito previdenciário (art. 794, I, do CPC). Publique-se, inclusive para que a executada receba a guia de fl. 50.

PROCESSO: **00657-2006-003-10-00-5 (0032)**
RECLAMANTE RONILDA SOBRAL DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DE SOUZA
RECLAMADO CARLOS ALBERTO DE BARROS CARVALHO

ADVOGADO: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE

Intime-se o reclamante, via DJ, ao recebimento do alvará. Prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00687-2006-003-10-00-1 (0033)**
RECLAMANTE ANA LUCIA CAMPOS LUTTEMBARCK
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO CENTRO DE ENSINO MINAS GERAIS SC LTDA

ADVOGADO: JOSÉ PIO DE ABREU

Vistos, etc.Ante o teor da justificativa da EBCT acerca da devolução do SEED alusivo à citação de fl. 155, sendo que a citação fora concretizada na pessoa do diretor geral, informe a exequente, no prazo de cinco dias o atual endereço do executado, a fim de possibilitar a deliberação do requerimento ora apresentado. Publique-se. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00795-2006-003-10-00-4 (0034)**
RECLAMANTE AMELIA MARINHO DIAS
ADVOGADO: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS
RECLAMADO SUBLIME SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO: IVAN LIMA DOS SANTOS

Vistos, etc.Assino o prazo de cinco dias à exequente para se manifestar acerca dos fins previstos no art. 884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **01031-2006-003-10-00-6 (0035)**
RECLAMANTE Carlos Henrique Pereira de Lucena
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Alsemir Miranda Pinto - EPP e Outro
RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Vistos, etc.Convolo em penhora o valor bloqueado via sistema BACENJUD.Quanto ao requerimento obreiro, a segunda executada deverá pleitear a devolução ao Juízo da 20ª VT/Brasília.Garantida a execução, assino às executadas o prazo de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT.Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **01085-2006-003-10-00-1 (0036)**
RECLAMANTE Sandra Rejane Gomes dos Santos
ADVOGADO: MARIA CELIA PITOMBO
RECLAMADO Raimunda Barbosa Santiago Silva
ADVOGADO: TÚLIO MACHADO VIANA

Julgo extinta a execução do crédito previdenciário. Publique-se.

PROCESSO: **01116-2006-003-10-00-4 (0037)**
RECLAMANTE Manoel de Sousa
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO Thyssenkrupp Elevadores
ADVOGADO: NILSON CUNHA JUNIOR

Intime-se o reclamado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante. Prazo oito dias.

PROCESSO: **01148-2006-003-10-00-0 (0038)**
RECLAMANTE Severino Francisco dos Santos
ADVOGADO: SEBASTIAO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO Márcio Antonio Lucas Maurmo
ADVOGADO: AIRTON ROCHA NOBREGA

Intime-se o autor para apresentar sua CTPS em secretaria, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **01234-2006-003-10-00-2 (0039)**
RECLAMANTE José Alfredo Kuhn
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Hotel Nacional S.A.

Intime-se a reclamada a proceder a baixa na CTPS, conforme determinado à fl. 20, bem como liberar as guias para movimentação da conta vinculada do autor, comprovando a regularidade dos depósitos fundiários, sob pena de indenização correspondente, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **08108-2006-003-10-00-9 (0040)**
EXEQUENTE ELAINE CRISTINA FARIAS DA CRUZ
ADVOGADO: VERA MARIA BARBOSA COSTA
EXECUTADO CAIXA AUXILIADORA DOS PRACAS DA POLICIA MILITAR DIO DISTRITO FEDERAL-CAP

ADVOGADO: NAILTON DE ARAUJO LIMA

Vistos. Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Publique-se.

PROCESSO: **00055-2007-003-10-00-9 (0041)**
RECLAMANTE Vitor Viana dos Santos
ADVOGADO: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.
ADVOGADO: ANA PAULA DE VASCONCELOS

Vistos, etc.Homologo o acordo de fls. 227/228 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais e encargos previdenciários serão arcados, exclusivamente pela reclamada, no prazo de trinta dias, nos valores estampados na planilha de fls. 191/221, sob pena de execução.A reclamada deverá, no mesmo prazo acima assinalado, comprovar o pagamento do IRPF incidente sobre o montante do acordo, sob pena de ofício à Receita Federal.Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00062-2007-003-10-00-0 (0042)**
RECLAMANTE Arlindo da Silva Sousa
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO S G M Granitos Ltda. e Outros
ADVOGADO: GERALDO MACHADO JUNIOR
RECLAMADO José Celso Gontijo Engenharia S/A
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES

Intime-se a primeira reclamada para liberar, no prazo de 10 dias, a guia para saque do FGTS de todo o vínculo empregatício, observada a regularidade dos depósitos mais indenização de 40% acrescida de 50%, sob pena de conversão da obrigação de fazer em perdas e danos. Apresentada a CTPS, deverá ainda a primeira reclamada, no prazo retro, anotar a data de saída no documento da reclamante.

PROCESSO: **00153-2007-003-10-00-6 (0043)**
RECLAMANTE Neftaly Vieira Gonçalves
ADVOGADO: ALINE ARAUJO PORTELA
RECLAMADO Pulitzer Capital Jornalismo Ltda. e Outros
ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA
RECLAMADO Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda. sucessora de Roberpar Serviços e Participações Ltda.

ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA
Vistos, etc.Acostem-se a CTPS obreira, as guias TRCT e CD/SD à contracapa. Assino o prazo de dez dias ao reclamante para receber os documentos supracitados, devendo comprovar o valor levantado do FGTS, em igual prazo, sob pena de se considerar cumprida a obrigação da reclamada quanto a tal verba. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00271-2007-003-10-00-4 (0044)**
RECLAMANTE Terezinha Gomes de Souza
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE
RECLAMADO Pestalozzi Brasília
ADVOGADO: MANOEL LOPES DE SOUSA

Vistos, etc.Assino o prazo de cinco dias à reclamada para comprovar o pagamento tempestivo da segunda parcela do acordo, sob pena de execução, nos moldes do art. 891 da CLT, com incidência da multa estipulada. Publique-se.

PROCESSO: **00299-2007-003-10-00-1 (0045)**
RECLAMANTE Ana Carolina Araujo de Moraes
ADVOGADO: FERNANDO GUIMARAES MENDES
RECLAMADO Art' Esportes Congresso Ltda.

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para apresentar sua CTPS para anotações, sob pena de ser considerada cumprida a obrigação de fazer da reclamada. Publique-se.

PROCESSO: **00303-2007-003-10-00-1 (0046)**
RECLAMANTE Antônio Soares de Araújo
ADVOGADO: ANA MARIA RIBAS MAGNO
RECLAMADO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

ADVOGADO: DARCY MARIA GONCALVES

Intime-se o reclamado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo oito dias.

PROCESSO: **00316-2007-003-10-00-0 (0047)**
RECLAMANTE Wellington de Oliveira Costa
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE LIMAS
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima e Outro
ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado e Ação Social)

ADVOGADO: LUCIANA RIBEIRO M DE MORAES

Vistos, etc.Assino o prazo sucessivo de oito dias ao reclamante e primeira reclamada para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado. Prazo a iniciar-se pelo reclamante. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

PROCESSO: **00399-2007-003-10-00-8 (0048)**
RECLAMANTE Juliene da Silva Macena
ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES
RECLAMADO Conservo Brasilia Serviços Tecnicos Ltda.
ADVOGADO: GLAICON CORTES BARBOSA

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar os depósitos do FGTS dos meses de agosto de 2006 e fevereiro de 2007, sob pena de pagar o equivalente, desde já autorizado. Publique-se.



PROCESSO: 00439-2007-003-10-00-1 (0049) RECLAMANTE Joyce Cristina dos Reis Cruz ADVOGADO: MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES RECLAMADO United Segurança Ltda. e Outro RECLAMADO Centro Universitário de Brasília - UNICEUB ADVOGADO: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS			ÍNDICE		Advogado: GASPAR REIS DA SILVA 9324/DF (0004) (0006)	
Vistos, etc.Acoste-se a CTPS da reclamante à contracapa.Proceda a Secretaria da Vara a baixa na CTPS do reclamante CLAUDEMIR COSTA VIEIRA, conforme determinado à fl. 21.Intime-se a reclamante, por seu patrono, para receber sua CTPS. Prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA			Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO 7462/DF (0042)		Advogado: GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA 13438/DF (0028)	
PROCESSO: 00442-2007-003-10-00-5 (0050) RECLAMANTE José Carlos dos Santos Batista ADVOGADO: RAIMUNDO NEVES RECLAMADO Hospital Prontonorte S.A. ADVOGADO: ELITON GUIMARAES VAZ			Advogado: AIRTON BORGES 8468/GO (0026)		Advogado: GERALDO MACHADO JUNIOR 16028/DF (0042)	
Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para receber as guia do TRCT e do seguro-desemprego. Publique-se.			Advogado: AIRTON ROCHA NOBREGA 5369/DF (0038)		Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE 5166/DF (0052)	
PROCESSO: 00474-2007-003-10-00-0 (0051) RECLAMANTE Marcos Paulino de Souza Rodrigues ADVOGADO: FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS RECLAMADO Hotel Nacional S/A ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE			Advogado: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO 20237/DF (0041)		Advogado: GLAICON CORTES BARBOSA 21399/DF (0048)	
Vistos, etc.Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 05/15, sendo a procuração e declaração mediante traslado. Assino o prazo de cinco dias ao reclamante para receber os documentos supracitados. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA			Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA 4041/DF (0007) (0012)		Advogado: HEITOR FRANCISCO GOMES COE- 2599/DF LHO (0023)	
PROCESSO: 00486-2007-003-10-00-5 (0052) RECLAMANTE Daniella Tavares Carneiro ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE RECLAMADO Banco Cintibank S. A. ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO			Advogado: ALEXANDRA DE ARAÚJO LOBO 198.022A/SP (0013)		Advogado: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS 1539/DF (0034)	
Intime-se a reclamante, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo oito dias.			Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO 11789/DF (0023)		Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA 9713/DF (0016) (0027)	
PROCESSO: 00502-2007-003-10-00-0 (0053) RECLAMANTE Artemisia Alves Neta ADVOGADO: MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA RECLAMADO Marcelo de Oliveira Martini			Advogado: ALINE ARAUJO PORTELA 19795/DF (0043)		Advogado: IVAN LIMA DOS SANTOS 12316/DF (0034)	
Vistos, etc.Defiro à reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 06/17, sendo a procuração e declaração mediante traslado.Asino o prazo de cinco dias à reclamante para receber os documentos supracitados. Publique-se. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA			Advogado: ANA MARIA RIBAS MAGNO 1224/DF (0046)		Advogado: JERONIMO CAETANO DA FONSECA 10854/DF (0017)	
PROCESSO: 00511-2007-003-10-00-0 (0054) RECLAMANTE Ricardo Augusto Vieira Aboudib ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO MUGLIA RECLAMADO CAESB - Companhia de Saneamento do Distrito Federal ADVOGADO: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA			Advogado: ANA PAULA DE VASCONCELOS 6048-E/DF (0041)		Advogado: JESUMAR SOUSA DO LAGO 10682/DF (0005)	
Vistos, etc.Anote-se o patrono da reclamada nos assentamentos processuais.Concedo vista à reclamada pelo prazo de 48 horas. Publique-se Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA			Advogado: ANDRE VIEIRA MACARINI. 2705/DF (0004)		Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA 3737/DF (0001) (0011)	
PROCESSO: 00601-2007-003-10-00-1 (0055) RECLAMANTE Maria Helena Conceição dos Santos ADVOGADO: MARIA AMELIA C. S. SANTOS RECLAMADO Denillenia Gonçalves Barroso Ribeiro Neiva			Advogado: ANTONIO CARLOS DANTAS RIBEIRO 7064/DF (0002)		Advogado: JOAQUIM MARIANO PEREIRA 6346/DF (0011)	
AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 02/07/2007 as 13h:50Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente docomparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento dareclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT,ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será uma.			Advogado: ANTONIO VALE LEITE 4741/DF (0020)		Advogado: JOMAR ALVES MORENO 5218/DF (0030) (0035)	
PROCESSO: 00607-2007-003-10-00-9 (0056) RECLAMANTE Denise Bocorny Messias ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE RECLAMADO Sociedade de Educação e Cultura Caícaras			Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA 3647/DF (0021)		Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA 6083/DF (0025)	
AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 03/07/2007 as 13h:30Fica V.Sa.intimado(a)a comparecer à audiência que se realizará no dia e horaepigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho deBrasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1ºsubsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presenteindependentemente docomparecimento de seu advogado, sob pena dearquivamento dareclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT,ficando ciente,desde já, de que a audiência NÃO será uma.			Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR 10424/DF (0035)		Advogado: JORGE NARA 7243/DF (0015)	
			Advogado: CARLOS MAGNO DE SOUZA 22950/DF (0032)		Advogado: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS 13080/DF (0014) (0049)	
			Advogado: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE 10010/DF (0018)		Advogado: JOSE CARLOS DE LIMAS 22341/DF (0047)	
			Advogado: DANILO RINALDI DOS SANTOS 4489/DF (0010)		Advogado: JOSEVALDO DOS S. SILVA 20058/DF (0026)	
			Advogado: DARCY MARIA GONCALVES 8832/DF (0046)		Advogado: JOSÉ PIO DE ABREU 1242/DF (0033)	
			Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO 15690/DF (0017) (0029)		Advogado: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA 18719/DF (0031)	
			Advogado: DEMETRIUS A. CAVALCANTE 22128/DF (0025)		Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE 8583/DF (0033) (0056)	
			Advogado: EDSON TEIXEIRA NASSER 15691/DF (0026)		Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES 17026/GO (0037)	
			Advogado: ELITON GUIMARAES VAZ 948/DF (0050)		Advogado: LILIANA BARBOSA DO NASCIMENTO 10657/DF (0015)	
			Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR 11741/DF (0007)		Advogado: LUCIANA RIBEIRO M DE MORAES 4886/DF (0047)	
			Advogado: ERNANES CRISPIM 75958/RJ (0031)		Advogado: LUIS MAURICIO DAOU LINDOSO 6136/DF (0001)	
			Advogado: EXPEDITO B. JUNIOR 15799/DF (0016)		Advogado: LUIZ GUSTAVO MUGLIA 20412/DF (0054)	
			Advogado: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE 20758/DF (0051)		Advogado: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO 14062/GO (0028)	
			Advogado: FERNANDO GUIMARAES MENDES 19825/DF (0045)		Advogado: LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA 9346/DF (0014)	
			Advogado: FRANCISCA AIRES L.LEITE 2300/DF (0044)		Advogado: MANOEL LOPES DE SOUSA 23631/DF (0044)	
			Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS 5707/DF (0039)		Advogado: MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO 5980/DF (0013)	
			Advogado: FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS 16682/DF (0051)		Advogado: MARCO AURELIO GONSALVES 4383/DF (0048)	
			Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO 19607/DF ARRUDA (0043)			

Advogado:	MARI MERCEDES C. SILVESTRE (0003)	2042/DF
Advogado:	MARIA AMELIA C. S. SANTOS (0055)	20206/DF
Advogado:	MARIA CELIA PITOMBO (0036)	3933/DF
Advogado:	MARIA CRISTINA DE FILIPPO GAN-GANA (0053)	21981/DF
Advogado:	MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES (0049)	18250/DF
Advogado:	MOZART CAMAPUM BARROSO (0025)	9978/DF
Advogado:	NAILTON DE ARAUJO LIMA (0040)	7541/DF
Advogado:	NILSON CUNHA JUNIOR (0037)	9117/DF
Advogado:	PATRICIA MACIEL DE ALMEIDA (0020)	17434/DF
Advogado:	PAULO AYRTON CAMPOS (0009)	8521/DF
Advogado:	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES (0042)	10844/DF
Advogado:	PEDRO AUGUSTO MUSA JULIAO (0012)	2275/DF
Advogado:	PEDRO LOPES RAMOS (0019)	7481/DF
Advogado:	PEDRO MARTINS FILHO (0024)	9158/DF
Advogado:	RAIMUNDO NEVES (0050)	24856/DF
Advogado:	RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA (0054)	7136/DF
Advogado:	ROBERTO ESTEVES LIMA (0030)	9159/DF
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO (0002) (0052)	1982/DF
Advogado:	ROSA M. FERNANDES TROINA GO-MES (0008)	8297/DF
Advogado:	RUBENS SANTORO NETO (0021)	6819/DF
Advogado:	SEBASTIAO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA (0038)	1902/A/DF
Advogado:	TAWFIC AWWAD (0018)	7667/DF
Advogado:	TERSON RIBEIRO CARVALHO (0047)	11195/DF
Advogado:	TÚLIO MACHADO VIANA (0036)	23613/DF
Advogado:	VERA MARIA BARBOSA COSTA (0040)	17697/DF
Advogado:	VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO (0003)	3256/DF
Advogado:	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE (0032)	8425/DF
Advogado:	WANDERLEY CAMPOS (0022)	5966/DF
Advogado:	/	

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 253/2007

Processo nº: 0892-2006-003-10-00-7
3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Exequente: Izanei Gomes Guimarães
Executada: : Vasconcelos Silva Comércio de Alimentos Ltda.
O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que, pelo presente EDITAL, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica citada a co-responsável da executada: Vasconcelos Silva Comércio de Alimentos Ltda, encontrando-se atualmente estabelecida em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 horas do valor de R\$ 4.753,26 (quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos) , atualizado até 31/03/2007, valor consolidado da dívida ou apresentar bens à penhora. A executada, desejando pagar ou garantir a execução

com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto"B", Bloco 01, Sala 15, primeiro sub-solo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o CPC (arts. 652/658) e CLT (arts. 880 a 884). Em, 19/06/2007 (3ª f). Ass. Mirian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria. PUBLIQUE-SE. Em, 25/06/2007

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 254/2007

Processo nº: 0459-2006-003-10-00-1
3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Exequente: Samuel da Cunha Almeida.
Advogado: Elizabeth Leite Ribeiro.
Executada: : Netfiança Corretora de Seguros Ltda-ME.

O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que, pelo presente EDITAL, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica citada a co-responsável da executada: Netfiança Corretora de Seguros Ltda-ME., encontrando-se atualmente estabelecida em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 horas do valor de R\$ 3.414,92 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos) , atualizado até 30/11/2006 valor consolidado da dívida ou apresentar bens à penhora. A executada, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto"B", Bloco 01, Sala 15, primeiro sub-solo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o CPC (arts. 652/658) e CLT (arts. 880 a 884). Em, 19/06/2007 (3ª f). Ass. Mirian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria. PUBLIQUE-SE. Em, 25/06/2007

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 251/2007

Processo nº: 0264/2007-003-10-00-2 - 3ª Vara/DF.
Reclamante: Veridiana Moreira dos Santos.
Advogado: Renilda da Costa Xavier.
Reclamado: Selecta Administradora de Bens Ltda.

O DOUTOR FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA - Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei. Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimado o reclamado, Selecta Administradora de Bens Ltda, estando atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo supra foi proferida a seguinte decisão de fls.26/28(Decisão)"Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por VERIDIANA MOREIRA DOS SANTOS em face de SELECTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA:a) Declarar a extinção do contrato de trabalho firmado entre as partes em 07.05.2003 a partir de 1º de agosto de 2003 e condenar a ré a proceder a anotação de baixa na carteira profissional da autora na forma da fundamentação.Custas, pela reclamada, arbitradas em R\$ 14,20, calculadas sobre R\$710,00 valor arbitrado à causa. Oficie-se a DRT e o INSS.Ciente a reclamante - Súmula n º197 do Egrégio TST.Intime-se a reclamada.Nada mais. ADRIANA ZVEITER-Juiza do Trabalho. Eu, Miran Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 18 de junho de 2007. Francisco Luciano de Azevedo Frota-Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 25/06/2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 252/2007

Processo nº: 0311/2007-003-10-00-8
3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
Reclamante: Daiane Braz Neri.
Advogado: Walter de C. Coutinho.
Reclamado: Instituto Candango de Solidariedade - ICS.

O Doutor FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimada a reclamada: Instituto Candango de Solidariedade - ICS, estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo epigrafado foi proferido o seguinte despacho:" Intime-se o primeiro reclamado para, no mesmo prazo concedido no despacho anterior (08 dias), apresentar contra-razões ao recurso interposto pelo segundo reclamado, caso queira. " Em, 18/06/2007. Ass. Francisco Luciano de Azevedo Frota - Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Salas 11, 13, 15 e 17, 1º sub-solo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h., de segunda a sexta-feira. Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi em 19 de junho de 2007. PUBLIQUE-SE. Em, 25/06/2007.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 255/2007

Processo nº: 0603/2007-003-10-00-0
3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
Reclamante: Maria de Fátima Vieira Vasconcelos.
Advogado: José de Menezes Formiga.
Reclamada: Instituto Candango de Solidariedade - ICS.

O Doutor FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) o(a) reclamado(a), Instituto Candango de Solidariedade - ICS , que se encontra em local incerto e não sabido, que deverá comparecer à audiência inaugural do dia 24 de JULHO de 2007, às 14h00min (quatorze horas), na sede desta Vara, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto"B", Bloco 01, Sala 15, primeiro sub-solo, Brasília/DF, quando deverá apresentar sua defesa (art.843 da CLT) com provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do art. 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT). E, para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho. Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 19 de junho de 2007. Ass. Francisco Luciano de Azevedo Frota, Juiz Titular da 3ª do Trabalho Vara/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 25/06/2007

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 256/2007

Processo nº: 0598/2007-003-10-00-6
3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
Reclamante: José Rumão filho.
Advogado: João Vitor Mesquita Agresta.
Reclamada: Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

O Doutor FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) o(a) reclamado(a), Dom Bosco Construções e Serviços Ltda , que se encontra em local incerto e não sabido, que deverá comparecer à audiência inaugural do dia 04 de JULHO de 2007, às 14h15min (quatorze horas e quinze minutos), na sede desta Vara, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto"B", Bloco 01, Sala 15, primeiro sub-solo, Brasília/DF, quando deverá apresentar sua defesa (art.843 da CLT) com provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do art. 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT). E, para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho. Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 19 de junho de 2007. Ass. Francisco Luciano de Azevedo Frota, Juiz Titular da 3ª do Trabalho Vara/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 25/06/2007

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00039-2000-004-10-00-6 (0001)**
RECLAMANTE: GIOVANI MORAIS RODRIGUES
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO: JOAO ADJAR RODRIGUES SOARES (+ 01)
ADVOGADO: EDMAR JOSE LOPES
RECLAMADO: ZELTA DA CONCEICAO SOARES
ADVOGADO: EDMAR JOSE LOPES
(Despacho de fl.117) Primeiramente, intime-se a executada a se manifestar acerca dos cálculos, prazo de dez dias (art.879, §2º, da CLT). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00542-2003-004-10-00-4 (0002)**
RECLAMANTE: GILBERTO SOARES CLEMENTE JUNIOR
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO/DF
ADVOGADO: HEULER BUENO REZENDE
(Despacho de fl.419) Dê-se vista ao exequente para manifestação em cinco dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01076-2003-004-10-00-4 (0003)**
RECLAMANTE: MARILENE FELIX DA SILVA
ADVOGADO: SANDRO CARLO REIS XAVIER
RECLAMADO: RUI ALESSANDRO FINATO GUERRA
(Despacho de fl.155) Intime-se o leiloeiro para receber sua guia, bem como libere-se ao exequente o seu crédito mediante a guia de fl.151, que se encontra acostada à contrapaga dos autos, intimando-o para proceder ao levantamento no prazo de 05 dias. Deverá o exequente, nesse mesmo interm, manifestar-se a respeito dos cálculos, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO



PROCESSO:	00214-2005-004-10-00-0 (0004)
RECLAMANTE	Damião Pereira Alves
ADVOGADO:	EDUARDO MILEN VIÉGAS
RECLAMADO	GCB Editora de Guias Comerciais do Brasil Ltda
(Despacho de fl.140) Dê-se vista ao exeqüente da devolução da referida CP, especificamente da efetivação da penhora no rosto dos autos requerida à fl.62, prazo de 30 dias, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO:	01032-2005-004-10-00-6 (0005)
RECLAMANTE	Julyana Oliveira da Fonseca
ADVOGADO:	WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA
RECLAMADO	Companhia Brasileira de Administração de Usuários de Saúde CIBRAUS S.A. e Outro
RECLAMADO	Cooperativa de Consumo e Gestão de Serviços de Saúde
RECLAMADO	CLAUDIONÉ MARCOS SFAIER FILHO
RECLAMADO	ANA PAULA SFAIER
RECLAMADO	SIMONE SFAIER
RECLAMADO	GINO AZZOLINI SFAIER
RECLAMADO	CLAUDINÉ MARCOS SFAIER FILHO
(Despacho de fl.228) Junte-se apenas o ofício. Mantenha as cópias das declarações de Imposto de Renda em pasta própria. Após, dê-se vista ao exeqüente, devendo requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já determinado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO:	01114-2005-004-10-00-0 (0006)
RECLAMANTE	Cristiane Gomes Barreto
ADVOGADO:	JOSE UMBERTO CEZE
RECLAMADO	MRS Estudos Ambientais Ltda
ADVOGADO:	SOLANGE M.M.ENDRES
(Despacho de fl.431) Intime-se o exeqüente ao recebimento do seu crédito, bem como a executada ao recebimento do saldo remanescente da conta de fl.396, prazo de cinco dias. Recebidos os créditos, arquivem-se, dando baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO:	00320-2006-004-10-00-4 (0007)
RECLAMANTE	Rodrigo Soares Duhau
ADVOGADO:	JACKSON DE DOMENICO
RECLAMADO	Produção GR Comunicação Marketing e Eventos
ADVOGADO:	TAMARA LUIZA VIEIRA RASIA
(Despacho de fl.124) Ante a presente manifestação, devolva-se à executada o saldo remanescente da conta de fl.107, intimando-a ao recebimento em cinco dias. No mais, aguarde-se até o dia 31/08/2007, data final do parcelamento do débito deferido pelo INSS. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO:	00474-2006-004-10-00-6 (0008)
RECLAMANTE	Zilmar Pinto de Castro Junior
ADVOGADO:	LUCIANE CARVALHO MOURA
RECLAMADO	Planetwide Agencia de Viagens Turismo e Apresentação Ltda (First Class Turismo)
ADVOGADO:	MOACIR PEREIRA CALDERON
RECLAMADO	Sandra Guilhermina Simões Muniz
ADVOGADO:	MOACIR PEREIRA CALDERON
(Despacho de fl.198) Intime-se a parte exeqüente para se manifestar a respeito da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.197, devendo oferecer as diretrizes necessárias ao devido prosseguimento do feito. Prazo de 30 dias para tal. Decorrido "in albis" o prazo acima estipulado, fica desde já determinada a remessa dos autos ao arquivo provisório. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO:	00500-2006-004-10-00-6 (0009)
RECLAMANTE	Gilvan Moura Themoteo
ADVOGADO:	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
RECLAMADO	Confederal Vig. e Transp. de Valores Ltda.
ADVOGADO:	EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA
(Despacho de fl.373) Estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio, via bacen-jud, de fl.372, intime-se o executado para os fins do artigo 884, da CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO:	00577-2006-004-10-00-6 (0010)
RECLAMANTE	Luiz Antonio Pereira da Silva
ADVOGADO:	JOAO BATISTA MENEZES LIMA
RECLAMADO	Condor Transportes Urbanos Ltda.
ADVOGADO:	JOÃO TADEU S. DE A. NETO
Fica designada PRAÇA para o dia 12/07/2007 às 13:33 horas, bem como LEILÃO para o dia 04/08/2007 às 10:00 horas. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO:	00647-2006-004-10-00-6 (0011)
RECLAMANTE	MANOEL DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO	LANCHONETE IPANEMA LTDA ME
ADVOGADO:	MARCIA PAIVA BERNARDES
RECLAMADO	Marcia Paiva Bernardes
RECLAMADO	Claudio Luiz de Souza
(Despacho de fl.156) Libere-se ao exeqüente seu crédito mediante a guia (fl.153) que se encontra acostada à contracapa dos autos, in-	

timando-o a proceder ao levantamento no prazo de 5 dias. Deverá o exeqüente, nesse mesmo interim, manifestar-se a respeito dos cálculos, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção da execução e posterior arquivamento definitivo dos autos. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO:	00989-2006-004-10-00-6 (0012)
RECLAMANTE	Silvia Helena Pereira de Sousa
ADVOGADO:	FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VIL-LAR
RECLAMADO	Ribruvima Coml de Alimentos Ltda.
ADVOGADO:	JESUS GERALDO MOROSINO
(Despacho de fl.76) Tendo em vista os incidentes até então registrados relativos ao extravio, pela reclamada, da CTPS da reclamante, providencie a Secretaria da Vara as anotações no referido documento, cabendo observar que, ante os termos do acordo de fl.18, a data de saída a ser consignada é 10/03/2006, devendo ser intimada ao recebimento em cinco dias. Recebida, arquivem-se, dando baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO:	01039-2006-004-10-00-9 (0013)
AUTOR	Miguel Carneiro de Sousa
ADVOGADO:	MARCIA SILVA
RÉU	Construções Comércio Camargo Corrêa S.A.
ADVOGADO:	GLAUCIA A. F. PEIXOTO
(Despacho de fl.399) Intime-se o autor ao recebimento da fita de vídeo acostada à contracapa, prazo de cinco dias. Recebida, arquivem-se, dando baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO:	00018-2007-004-10-00-7 (0014)
RECLAMANTE	Porfírio Ribeiro da Costa
ADVOGADO:	CLAUDI MARA SOARES
RECLAMADO	Conservo Brasília Serviços Técnicos Especializa-dos Ltda.
ADVOGADO:	DALMO ROGERIO S.ALBUQUERQUE
(Despacho de fl.81) Estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio, via bacen-jud, de fl.80, intime-se o executado para os fins do artigo 884, da CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BAN-DEIRA COELHO	
PROCESSO:	00285-2007-004-10-00-4 (0015)
RECLAMANTE	Marcus Vinícius Severo de souza Pereira
ADVOGADO:	CELSO JOSE SOARES
RECLAMADO	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO	GDF - Distrito Federal
(Despacho de fl.84) Ante a informação prestada à fl.83, expeça-se alvará substitutivo em favor do reclamante, para percepção do seguro desemprego, intimando-o, em seguida, para levantamento no prazo de cinco dias. Após, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação do julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO:	00425-2007-004-10-00-4 (0016)
RECLAMANTE	Mauro Bruno Machado Costa
ADVOGADO:	CASSIUS CLEY BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO	Nastec Serviços Materiais Maquinas Ltda. e Ou-tro
ADVOGADO:	REGINA COELI M. DE FIGUEIREDO
RECLAMADO	Antônio Jolair da Mota
ADVOGADO:	REGINA COELI M. DE FIGUEIREDO
(Despacho de fl.35) Intime-se o reclamante ao recebimento dos documentos, cujo desentranhamento foi deferido à fl.22. Recebida a documentação, devolvam-se ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	
PROCESSO:	00618-2007-004-10-00-5 (0017)
RECLAMANTE	Francisco Jacinto da Costa
ADVOGADO:	NADJA FERREIRA GUEDES
RECLAMADO	Construtora Luner Ltda.
(Decisão de fl.17) Determino o ARQUIVAMENTO da reclamatória, nos termos do artigo 852-B, inciso III, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art.267, inciso I). Custas pelo reclamante no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas. Autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia. INTIME-SE O RE-CLAMANTE. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COE-LHO	
ÍNDICE	
Advogado:	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE 6263/DF (0011)
Advogado:	CASSIUS CLEY BARBOSA DA SIL- 80298/MG VA (0016)
Advogado:	CELSO JOSE SOARES 77053-A/SP (0015)
Advogado:	CLAUDI MARA SOARES 9437/DF (0014)

Advogado:	DALMO ROGERIO S.ALBUQUER- 1010/DF QUE (0014)
Advogado:	EDMAR JOSE LOPES 10163/DF (0001)
Advogado:	EDUARDO MILEN VIÉGAS 8765/DF (0004)
Advogado:	EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS 15335/DF BARBOSA (0009)
Advogado:	FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTE- 14559/DF RO VILLAR (0012)
Advogado:	FRANCISCO RODRIGUES PRETO JU- 12919/DF NIOR (0002)
Advogado:	GLAUCIA A. F. PEIXOTO 6251/DF (0013)
Advogado:	HEULER BUENO REZENDE 15394/DF (0002)
Advogado:	JACKSON DE DOMENICO 18493/DF (0007)
Advogado:	JESUS GERALDO MOROSINO 11432/DF (0012)
Advogado:	JOAO BATISTA MENEZES LIMA 3043/TO (0010)
Advogado:	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA 12910/DF (0009)
Advogado:	JOSE UMBERTO CEZE 8622/DF (0006)
Advogado:	JOÃO TADEU S. DE A. NETO 4764/DF (0010)
Advogado:	LUCIANE CARVALHO MOURA 17237/DF (0008)
Advogado:	MARCIA PAIVA BERNARDES 8905/DF (0011)
Advogado:	MARCIA SILVA 16.425/DF (0013)
Advogado:	MOACIR PEREIRA CALDERON 7926/DF (0008)
Advogado:	NADJA FERREIRA GUEDES 4000/DF (0017)
Advogado:	REGINA COELI M. DE FIGUEIREDO 1324/DF (0016)
Advogado:	RENAULT CAMPOS LIMA 4303/DF (0001)
Advogado:	SANDRO CARLO REIS XAVIER 17.440/DF (0003)
Advogado:	SOLANGE M.M.ENDRES 11353/DF (0006)
Advogado:	TAMARA LUIZA VIEIRA RASIA 21713/DF (0007)
Advogado:	WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA 16629/DF (0005)
Advogado:	/
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 186/2007	
Processo : 00301-2007-004-10-00-9	
Exeqüente: MARIA CILENE SILVA DE CARVALHO	
Advogado: Rosimeire David dos Santos	
Executada: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	
CNPJ: 00.309.542/0001-40	
DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS - CNPJ: 00.309.542/0001-40, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. 75 dos autos, a seguir transcrito: Intimem-se as Reclamadas, a se manifestarem acerca do presente recurso, caso queiram, prazo legal. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baião, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 21 dias do mês de junho do ano dois mil e sete.	
MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO Diretor de Secretaria	

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00466-1991-006-10-00-5 (0001)**

RECLAMANTE João Carvalho de Moraes

ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI

RECLAMADO Sociedade de Instalações Técnicas S/A - SIT

Vistos. Chamo o feito à ordem e torno sem efeito o Ofício Sec. 6ª VT/DF nº 786/2006 (folha 285) e o Ofício 6ª VTB/DF 000269/2007 (folha 294), eis que remetidos à Vara estranha a lide. Oficie à 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão MA, solicitando reserva de crédito nos autos do Processo 00.00.04500-4. Libere-se ao exequente, por Alvará Judicial, o saldo existente na Conta Judicial 3920.009.18903038-4 (folhas 111/112). Concedo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para o recebimento, comprovação do valor sacado, bem como para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução. Intime-o diretamente, apenas para ciência deste despacho.Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00605-1996-006-10-00-5 (0002)**

RECLAMANTE Renato Alves dos Santos

ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA

RECLAMADO Associação dos Mini Produtores do Engenho das Lages

ADVOGADO: MANOEL DE SOUSA PEREIRA

RECLAMADO Afonso Floriano de Paula

ADVOGADO: AFONSO HENRIQUE ARANTES DE PAULA

Vistos. Converto o bloqueio de valores em penhora (folhas 287 e 327).Homologo a presente atualização para fixar o débito remanescente dos executados em R\$ 4.682,45, até 30/06/2007, sem prejuízo de novas atualizações. Designo a data de 03/07/2007 às 13:55 horas, para audiência conciliatória. Intimem-se o exequente e o presidente da executada diretamente. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00276-2004-006-10-00-3 (0003)**

RECLAMANTE CÉLIA NASCIMENTO BORGES

ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA

ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

RECLAMADO UNIWORK COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA

ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

RECLAMADO E-Dablio Consultoria e Projetos LTDA

ADVOGADO: JOSEF ALEXANDRE GERSTEL

Vistos, etc. 1. Rejeito liminarmente a exceção de pré-executividade apresentada por E-DABLIO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, haja vista não existir ilegalidade na inclusão no pólo passivo da execução de alguém que não tenha figurado no pólo passivo da demanda durante o processo cognitivo, mormente em razão do cancelamento da Súmula 205/TST e da solidariedade declarada, tudo conforme despacho de inclusão da excipiente no pólo passivo, inexistindo qualquer vício de nulidade a macular o processo. 2. As matérias tratadas na exceção constituem temas próprios de embargos à execução, sendo passível de reedição pelo executado quando do eventual exercício da faculdade prevista na CLT em seu art. 884, após a necessária garantia do juízo. 3. Devolva-se a CPE ao Juízo Deprecado para prosseguimento dos atos executórios. 5. Publique-se, observando-se o nome do procurador constituído pelo excipiente à fl. 418. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01042-2004-006-10-00-3 (0004)**

RECLAMANTE ANTÔNIO JOSÉ FLORÊNCIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ MOTTA FERREIRA

(...)3. CONCLUSÃO. Conheço dos embargos à execução para julgá-los IMPROCEDENTES e conheço da impugnação à sentença de liquidação para julgá-la PROCEDENTE EM PARTE, nos termos da fundamentação, retificando a conta de liquidação para declarar devidos os seguintes valores, atualizados até 30.9.2006: R\$ 73.598,70 (líquido do exequente), R\$ 5.871,14 (INSS - empregador), R\$ 260,95 (SAT), R\$ 704,51 (Terceiros), R\$ 6.803,63 (IRPF), R\$ 1.608,05 (custas processuais), R\$ 402,01 (custas na execução), perfazendo o total geral de R\$ 89.248,99. Custas adicionais, pelos incidentes ora apreciados, pelo executado, nos importes de R\$ 44,26 e 55,35 (CLT, art. 789-A, V e VII). Abro ao executado prazo de cinco dias para complementação do depósito e comprovação dos recolhimentos fiscais e previdenciários, sob pena de prosseguimento da execução mediante reforço da penhora em dinheiro. Publique-se. Intime-se o reclamante, pela via postal. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01167-2004-006-10-00-3 (0005)**

RECLAMANTE Jefferson Marcos Marra

ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO

RECLAMADO Viação Aérea São Paulo S/A - VASP

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

Vistos. Traga o exequente, em 5 dias, os documentos a que alude em sua petição, de modo a possibilitar o exame do requerimento. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01231-2004-006-10-00-6 (0006)**

RECLAMANTE Zélia Maria Soffa dos Santos

ADVOGADO: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

RECLAMADO Viação Aérea São Paulo S/A VASP

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

RECLAMADO Agropecuária Vale do Araguaia Ltda

ADVOGADO: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO Bramind Brasil Mineração, Indústria e Comércio Ltda

RECLAMADO Bratur Brasília Turismo Ltda

RECLAMADO Hotel Nacional S/A

RECLAMADO Lotaxi Transportes Urbanos Ltda

ADVOGADO: JOÃO TADEU S. DE A. NETO

RECLAMADO Viplan Viação Planalto Ltda

ADVOGADO: JOÃO TADEU S. DE A. NETO

RECLAMADO Wagner Canhedo Azevedo

ADVOGADO: JOÃO TADEU S. DE A. NETO

Vistos. Expeçam-se mandados de penhora de crédito das executadas VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA. e AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. junto às administradoras de cartão de crédito indicadas pela exequente. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00427-2005-006-10-00-4 (0007)**

RECLAMANTE Ezio Guimarães Souza

ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE

RECLAMADO Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

ADVOGADO: IVES GERALDO DE SOUZA

Vistos. Converto o valor bloqueado em penhora. Garantida a execução, assino às partes o prazo de 5 dias para manifestarem-se sobre o que entenderem de direito (CLT, art.884). Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00511-2005-006-10-00-8 (0008)**

RECLAMANTE José Vieira dos Santos

ADVOGADO: EDUARDO MILEN VIÉGAS

RECLAMADO GCB Editora de Guias Comerciais do Brasil Ltda

RECLAMADO Ebid - Editora Páginas Amarelas Ltda

RECLAMADO Gilberto Huber

RECLAMADO Francisco Gouveia Pereira

RECLAMADO José Gouveia Pereira

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ

Vistos. À vista da certidão de fls. 219/221, penhore-se, por mandado, o imóvel ali descrito. Após, intimem-se da penhora as partes (CLT, art. 884). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00713-2005-006-10-00-0 (0009)**

RECLAMANTE Ricardo Alexandre Silva de Araújo

ADVOGADO: ELIANA FIGUEIRA THOMPSON VIEGAS

RECLAMADO Lino Martins Pinto

RECLAMADO Park Way Automóveis Ltda

RECLAMADO Grupo OK Construções e Incorporações S/A

RECLAMADO Grupo OK Construções e Empreendimentos Ltda

RECLAMADO Banco OK de Investimentos S/A

RECLAMADO Construtora Santa Maria Ltda

RECLAMADO Saenco Saneamento e Construções Ltda

RECLAMADO Data Construções e Projetos Ltda

RECLAMADO Ega Administração, Participações e Servicos Ltda

RECLAMADO Brasília Comunicação Ltda

RECLAMADO Comercial OK Benfica de Pneus Ltda

RECLAMADO Pneus OK Ltda

RECLAMADO Construtora Santa Tereza Ltda

RECLAMADO Itália Brasília Veículos Ltda

RECLAMADO OK Automóveis, Peças e Serviços Ltda

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794,I e II, do CPC).Comprovados os recolhimentos previdenciário e fiscal. Decorrido o prazo legal , arquivem-se definitivamente. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00757-2005-006-10-00-0 (0010)**

RECLAMANTE Alaide dos Santos

ADVOGADO: ELIAS ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO Caixa Econômica Federal

ADVOGADO: LEONARDO GROBA MENDES

Vistos, etc. Assino à reclamada o prazo de 30 dias para comprovar nos autos o restabelecimento do pagamento pecuniário do auxílio-alimentação, nos moldes do pessoal da ativa, a ALAÍDE DOS SANTOS, bem como, a exemplo do ocorrido em casos análogos, apresentar os cálculos de liquidação. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00791-2005-006-10-00-4 (0011)**

RECLAMANTE Antúlio Lopes Lima

ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

RECLAMADO Kwikasair Cargas Expressas S/A

RECLAMADO AIG Capital Investimentos do Brasil S/A

RECLAMADO Unibanco AIG Seguros S/A

Vistos. A documentação apresentada pelo exequente revela à saciedade a absorção da executada KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S/A pelo grupo empresarial AIG, de que fazem parte, dentre outras, as empresas nominadas no petítório obreiro (AIG CAPITAL INVESTMENTS DO BRASIL S/A e UNIBANCO AIG SEGUROS S/A), tornando plausível a aplicação da regra contida na CLT em seu art. 2º , § 2º, como fundamento para inclusão de tais empresas no pólo passivo. Defiro o requerimento obreiro para inclusão das empresas AIG CAPITAL INVESTMENTS DO BRASIL S/A e UNIBANCO AIG SEGUROS S/A no pólo passivo da execução (CLT, art. 2º , § 2º), à vista da dificuldade de alienação dos bens penhorados pelo Juízo Deprecante (auto de fl. 11 da CPE), mantendo, por ora, tal constrição. Indefiro a aplicação da regra prevista pelo CPC em seu art. 475-J, pois, no caso dos autos, afigura-se razoável, por não terem constado do título executivo e somente agora terem sido incluídas no pólo passivo da demanda, que não se exija de tais empresas o cumprimento da sentença conforme aquele dispositivo, mas sim que sejam previamente citadas para pagamento em 48 horas, conforme previsão no texto consolidado. Devolva-se a CPE para prosseguimento citação das empresas mencionadas no item 2, solidariamente responsáveis, anexando-se cópia da petição e documentos apresentados pelo exequente e do presente despacho.Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01243-2005-006-10-00-1 (0012)**

RECLAMANTE Gleice Louise Garcia Costa

ADVOGADO: FABIANA DE MORAIS C. DO V. CERQUEIRA

RECLAMADO Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DF

ADVOGADO: MARIA LUIZA DA COSTA ESTRELA

Vistos. Libere-se ao executado, por Alvará Judicial, o Depósito Recursal de folha 332. Concedo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para o recebimento, comprovação do valor sacado, bem como para requerer o que entender de direito. Intime-o diretamente. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00020-2006-006-10-00-8 (0013)**

RECLAMANTE Rosangela Ferreira da Silva

ADVOGADO: SEBASTIÃO PEREIRA GOMES

RECLAMADO Condor Atacadista Ltda

ADVOGADO: FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES

Vistos. Defiro o pedido, conforme requerido. Assino ao patrono da executada o prazo de 5 dias para receber o alvará devidamente retificado. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00313-2006-006-10-00-5 (0014)**

RECLAMANTE Pedro Samuel Sacramento da Hora

ADVOGADO: JOCÉLIA BORGES GALVÃO VALADARES

RECLAMADO João José Rosa (Panificadora São Francisco)

Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I. Intime-se o executado diretamente. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00353-2006-006-10-00-7 (0015)**

RECLAMANTE Paulo Roberto da Fonseca Silva

ADVOGADO: RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS

RECLAMADO Vallette Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda

ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE

Vistos, etc. Assino à parte reclamante o prazo de 5 dias para trazer aos autos sua CTPS, de modo que possa ser oportunamente intimada a parte reclamada a, em igual prazo, efetuar no documento as anotações determinadas no título executivo, sob as penas ali previstas, bem como cumprir as demais obrigações de fazer determinadas pela coisa julgada, permitindo a ulterior remessa dos autos à Contadoria para liquidação. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00422-2006-006-10-00-2 (0016)**

RECLAMANTE Erivan da Mota Silva

ADVOGADO: MARIA ELISÂNGELA PESSOA VALETINS

RECLAMADO Antônio Napoleão de Azevedo

ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA

Vistos. Tendo em vista o ofício encaminhado pela CEF informando que o exequente não possui PIS (fl.66), assino ao mesmo o prazo de 20 dias para que providencie seu cadastramento junto à Secretaria da Receita Previdenciária a fim de possibilitar a transferência do valor de R\$ 1.430,00 (já à disposição deste Juízo) ao INSS. Intime-se diretamente o exequente. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00691-2006-006-10-00-9 (0017)**

RECLAMANTE MÔNICA PATRÍCIA OLIVEIRA BRASIL

ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE

RECLAMADO CENTRO DE ENSINO MINAS GERAIS S/C LTDA

ADVOGADO: JOSÉ PIO DE ABREU

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para proceder às anotações na CTPS obreira acostada à contracapa, conforme os comandos da coisa julgada. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS



PROCESSO: **00887-2006-006-10-00-3 (0018)**
EMBARGANTE Condor Transportes Urbanos Ltda
ADVOGADO: JOÃO TADEU S. DE A. NETO
EMBARGADO Luzinete do Carmo
Junte-se. Vista, por cinco dias, ao exequente. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01107-2006-006-10-00-2 (0019)**
RECLAMANTE Geraldo Gontijo Lopes da Silva
ADVOGADO: JOSÉ HELVÉCIO DE CASTRO
RECLAMADO BRB - Banco de Brasília S/A
ADVOGADO: JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA
Vistos. Considerando o acordo homologado entre as partes às fls. 105/106 no que tange à observância das regras do regulamento do BRB Saúde e a petição protocolada por esta, assino ao reclamante o prazo de 5 dias para vista e manifestação sobre a petição acostada aos autos. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00164-2007-006-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE Euclides Vasconcelos Ávila
ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO MUSA JULIAO
RECLAMADO Brasil Central Hoteis e Turismo Limitada
ADVOGADO: JORGE ELIAS SUAID

Vistos. Defiro o requerimento obreiro. Assino à reclamada o prazo de 10 dias para apresentação dos elementos solicitados pela Contadoria.Na inércia, determina-se desde já a remessa dos autos ao SCJAE para liquidação com base na variação salarial constante da documentação apresentada pelo reclamante. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00246-2007-006-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE Elisângela de Matos Ferreira
ADVOGADO: JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO
RECLAMADO Jujo Presentes e Decorações Ltda (Imaginarium)

ADVOGADO: JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIM
Vistos. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para proceder às anotações na CTPS obreira acostada à contracapa, conforme os comandos da coisa julgada. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00320-2007-006-10-00-8 (0022)**
RECLAMANTE Robson Oliveira de Carvalho
ADVOGADO: MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECLAMADO Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda
ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA ABREU

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento tempestivo da primeira parcela do acordo homologado a fl. 25, sob pena de execução imediata. Publique-se.

PROCESSO: **00477-2007-006-10-00-3 (0023)**
RECLAMANTE Lucinete Alves Felix
ADVOGADO: CLAUDI MARA SOARES
RECLAMADO Restaurante Sagrada Família
RECLAMADO Fernando Silva Machado
RECLAMADO José Itamar Lopes

Vistos. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos, sendo a procuração e a declaração de pobreza, mediante traslado. Prazo de 5 dias. Decorrido, ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00522-2007-006-10-00-0 (0024)**
AUTOR Mauro Fernando Vieira
ADVOGADO: ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR
RÉU Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: DARMÍ RIBEIRO DA SILVA

ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 673: PROCESSO: 00522-2007-006-10-00-0.AUTOR: Mauro Fernando Vieira e Outros. RÉU: Banco do Brasil S.A. Em 19 de junho de 2007, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SILVIA MARIOZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h15min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes.Ante a ausência injustificada dos reclamantes, decido arquivar a presente reclamationária. Fica deferido o desentranhamento dos documentos que acompanham as respectivas peças, ficando dispensada a renumeração dos autos, servindo esta ata como certidão. Custas pelos reclamantes no importe de R\$ 440,00, calculadas sobre R\$ 22.000,00, que deverão ser pagas no prazo de 5 dias. Publique-se. Encerrada às 15:17 horas. Nada mais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00524-2007-006-10-00-9 (0025)**
RECLAMANTE Reginaldo de Souza Costa
ADVOGADO: DÉBORAH RODRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Condomínio Alto da Boa Vista

ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 15: PROCESSO: 00524-2007-006-10-00-9. RECLAMANTE: Reginaldo de Souza Costa. RECLAMADO: Condomínio Alto da Boa Vista .Em 19 de junho de 2007, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SILVIA MARIOZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclama-

do(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, ARQUIVO a presente reclamação (CLT, art. 844). Desde já, fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 07/10, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, ficando dispensada a renumeração dos autos, servindo esta ata como certidão. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 135,14, calculadas sobre R\$ 6.757,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 15h01min. Nada mais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00533-2007-006-10-00-0 (0026)**
AUTOR Sindicato dos Odontólogos do Distrito Federal
ADVOGADO: CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES
RÉU Yoshikazu Yasunaca
RÉU Yurika Itaihaupt
RÉU Zandra Meire de Melo Coelho
RÉU Zeli Fritsche
RÉU Zigomar Lazáro Ricardi
RÉU Zoe Gonçalves de Souza
RÉU Tânia Maria Zuffo Batalha
RÉU Tânia Martins Barbosa
RÉU Tarcisio Pinto
RÉU Tatiana Brandão Fagundes

ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 214: PROCESSO: 00533-2007-006-10-00-0 AUTOR: Sindicato dos Odontólogos do Distrito Federal. RÉU: Yoshikazu Yasunaca e Outros. Em 19 de junho de 2007, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SILVIA MARIOZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h55min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor(a) e seu advogado. Ausentes os réus Yoshikazu Yasunaca e Outros, Yurika Itaihaupt, Zandra Meire de Melo Coelho, Zeli Fritsche, Zigomar Lazáro Ricardi, Zoe Gonçalves de Souza, Tânia Maria Zuffo Batalha, Tânia Martins Barbosa, Tarciso Pinto e Tatiana Brandão Fagundes e seus advogados. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, ficando dispensada a renumeração dos autos, servindo esta ata como certidão. Custas pelo(a) autor(a) no importe de R\$ 61,42, calculadas sobre R\$ 3.070,76, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador. Audiência encerrada às 13h56min. Nada mais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00566-2007-006-10-00-0 (0027)**
RECLAMANTE Leonídio Barros Lopes Neto
ADVOGADO: EDUARDO TÚLIO FERREIRA DE ARAÚJO
RECLAMADO Pizzaria e Churrascaria Tropical Ltda - ME

Vistos, etc. Tendo em vista que a emenda à inicial apresentada pelo reclamante caracteriza o rito a ser seguido pela reclamationária como sumarríssimo e que não houve a indicação do valor correspondente aos pedidos formulados ao ser ajuizada a reclamação, como estipula a CLT em seu art. 852-B, inciso I, determino o arquivamento dos autos, na forma de que cuida o § 1º do mencionado dispositivo consolidado.Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 188,21, calculadas sobre R\$ 9.410,52, de cujo recolhimento fica dispensado, à vista da declaração de fl. 6. Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 07/09, sendo a procuração e a declaração mediante cópia.Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00572-2007-006-10-00-7 (0028)**
RECLAMANTE Maria da Cruz Ferro da Costa
ADVOGADO: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outros
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

RECLAMADO Governo do Distrito Federal
Vistos. Designo para audiência una a data de 01/08/2007 às 14:20, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por Edital. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00576-2007-006-10-00-5 (0029)**
RECLAMANTE Sônia Cardoso
ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Vistos. Designo para audiência una a data de 11/07/2007 às 14:30, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por Edital. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00577-2007-006-10-00-0 (0030)**
RECLAMANTE Luciano Campos de Oliveira
ADVOGADO: MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Serviço de Limpeza Urbana - SLU (Belacap)

Vistos. Em observância aos termos da CLT, Art. 852-A, Parágrafo único, converto o rito para o ordinário. Providencie à Secretaria as alterações no SAP e na capa dos autos. Designo para audiência una a data de 01/08/2007 às 14:10, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por Edital e o segundo por Mandado Judicial. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00582-2007-006-10-00-2 (0031)**
RECLAMANTE Adriana da Silva Gonçalves Araújo e Outros
ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Vistos. Designo para audiência una a data de 11/07/2007, às 14:50 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifique(m)-se ambos o(a)(s) reclamado(a)(s), sendo o primeiro por edital à vista da informação prestada pelo Chefe do Departamento de Mandados Judiciais (v. anexo).Publique-se, observando-se o cadastramento do patrono do reclamante. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00585-2007-006-10-00-6 (0032)**
RECLAMANTE Weron Ilson Guedes da Costa
ADVOGADO: JOSE AMERICO C. BORGES
RECLAMADO Alsemir Miranda Pinto - EPP e Outro
RECLAMADO Cia Brasileira Distribuição (Hipermercado Extra)

Vistos. Designo para audiência una a data de 09/07/2007 às 14:10 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por Edital. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00587-2007-006-10-00-5 (0033)**
RECLAMANTE Maria do Socorro Barros Sousa
ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR)

Vistos. Designo para audiência una a data de 11/07/2007 às 14:10 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por Edital, com as advertências acima. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00596-2007-006-10-00-6 (0034)**
RECLAMANTE Cleonice Gonçalves Costa
ADVOGADO: JOSE AMERICO C. BORGES
RECLAMADO Alsemir Miranda Pinto - EPP e Outro
RECLAMADO Cia Brasileira de Distribuição (Hipermercado Extra)

Vistos. Designo para audiência una a data de 09/07/2007, às 14:00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifique(m)-se ambos o(a)(s) reclamado(a)(s), sendo o primeiro por edital. Publique-se, observando-se o cadastramento do patrono do reclamante. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00608-2007-006-10-00-2 (0035)**
RECLAMANTE Francisco da Cunha Freire
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
RECLAMADO Empresa Brasileira de Engenharia S/A

Vistos. Designo para audiência una a data de 18/07/2007 às 15:45 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifique-se a reclamada. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00610-2007-006-10-00-1 (0036)**
RECLAMANTE Maria Alecsandra de Carvalho
ADVOGADO: OSMAR LOBAO VERAS FILHO
RECLAMADO Fabio José de Lima Pereira

Vistos. Trata-se de processo sujeito ao Rito Sumaríssimo, instituído pela Lei 9.957/2000. Designo para audiência una a data de 11/07/2007 às 14:20 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que refere a CLT em seus Arts. 852-A a 852-H. Notifique-se o reclamado, com as advertências acima. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00611-2007-006-10-00-6 (0037)**
RECLAMANTE Clécio do Nascimento
ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO Guiomar Comércio de Alimentação Ltda. ME

Vistos. Trata-se de processo sujeito ao Rito Sumaríssimo, instituído pela Lei 9.957/2000. Designo para audiência una a data de 10/07/2007 às 14:20 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que refere a CLT em seus Arts. 852-A a 852-H.Notifique-se a reclamada, com as advertências acima. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00613-2007-006-10-00-5 (0038)**
RECLAMANTE Milena Gonçalves de Sousa
ADVOGADO: ROBERTO GOMES FERREIRA
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Vistos. Designo para audiência una a data de 18/07/2007 às 14:20 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifiquem-se os reclamados. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO:	00615-2007-006-10-00-4 (0039)		
RECLAMANTE	João Herman Duarte Sampaio Júnior		
ADVOGADO:	DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA		
RECLAMADO	Cristalmais Serviços Ltda. e Outro		
RECLAMADO	PVC Brasília Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda.		
Vistos. Designo para audiência una a data de 11/07/2007 às 15:00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifiquem-se as reclamadas. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS			
PROCESSO:	00617-2007-006-10-00-3 (0040)		
RECLAMANTE	Adriana Lopes Rodrigues		
ADVOGADO:	FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA		
RECLAMADO	Ethicompany Promoções e Eventos Ltda		
RECLAMADO	Tim Celular S/A.		
Vistos. Designo para audiência una a data de 12/07/2007 às 15:15 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifiquem-se as reclamadas. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS			
ÍNDICE			
Advogado:	AFONSO HENRIQUE ARANTES DE PAULA	22. 868/DF	
(0002)			
Advogado:	ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ	12.674/DF	
(0008)			
Advogado:	CARLOS ANTONIO REIS	7650/DF	
(0035)			
Advogado:	CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES	15.239/GO	
(0026)			
Advogado:	CLAUDI MARA SOARES	9.437/DF	
(0023)			
Advogado:	DARMÍ RIBEIRO DA SILVA	67.776 B/MG	
(0024)			
Advogado:	DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA	8043/DF	
(0028)			
Advogado:	DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA	18589/DF	
(0039)			
Advogado:	DÉBORAH RODRIGUES AFFONSO	15. 690/DF	
(0025)			
Advogado:	EDUARDO MILEN VIÉGAS	8.765/DF	
(0008)			
Advogado:	EDUARDO TÚLIO FERREIRA DE ARAÚJO	17. 600/DF	
(0027)			
Advogado:	ELIANA FIGUEIRA THOMPSON VIEIRA	9.540/DF	
(0009)			
Advogado:	ELIAS ALVES DE CARVALHO	9989/DF	
(0010)			
Advogado:	FABIANA DE MORAIS C. DO V. CERQUEIRA	2.049 A/DF	
(0012)			
Advogado:	FERNANDA BANDEIRA ANDRADE	20.758/DF	
(0015)			
Advogado:	FERNANDO JOSÉ MOTTA FERREIRA	11.019/DF	
(0004)			
Advogado:	FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES	16.453/DF	
(0013)			
Advogado:	FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA	4989/DF	
(0040)			
Advogado:	HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	2.599/DF	
(0006)			
Advogado:	HOSANAH MUNIZ DA COSTA	9578/DF	
(0037)			
Advogado:	IVES GERALDO DE SOUZA	7.476/DF	
(0007)			
Advogado:	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	13.505/DF	
(0001)			

Advogado:	JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA	6.745/DF	
(0019)			
Advogado:	JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO	9593/DF	
(0031)			
Advogado:	JOCÉLIA BORGES GALVÃO VALADARES	22.340/DF	
(0014)			
Advogado:	JORGE ELIAS SUAID	4095/DF	
(0020)			
Advogado:	JOSE AMERICO C. BORGES	11999/DF	
(0032) (0034)			
Advogado:	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF	
(0003)			
Advogado:	JOSEF ALEXANDRE GERSTEL	96278/RJ	
(0003)			
Advogado:	JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO	16. 848/DF	
(0021)			
Advogado:	JOSÉ HELVÊCIO DE CASTRO	3.204/DF	
(0019)			
Advogado:	JOSÉ PIO DE ABREU	1242/DF	
(0017)			
Advogado:	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	8. 102/DF	
(0011)			
Advogado:	JOÃO TADEU S. DE A. NETO	4.764/DF	
(0018)			
Advogado:	JOÃO TADEU S. DE A. NETO	4764/DF	
(0006)			
Advogado:	JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIM	10. 909/DF	
(0021)			
Advogado:	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	8.583/DF	
(0007) (0017)			
Advogado:	LEONARDO GROBA MENDES	16.291/DF	
(0010)			
Advogado:	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA ABREU	301/DF	
(0022)			
Advogado:	MANOEL DE SOUSA PEREIRA	10.725/DF	
(0002)			
Advogado:	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA	12.330/DF	
(0003)			
Advogado:	MARIA ELISÂNGELA PESSOA VALETTINS	21442/DF	
(0016)			
Advogado:	MARIA LUIZA DA COSTA ESTRELA	15.944/DF	
(0012)			
Advogado:	MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO	14584/DF	
(0030)			
Advogado:	MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR	12. 163/DF	
(0022)			
Advogado:	MOZART CAMAPUM BARROSO	9.978/DF	
(0005)			
Advogado:	OSMAR LOBAO VERAS FILHO	9725/DF	
(0036)			
Advogado:	PAULO FERNANDO DE SOUZA	11.643/DF	
(0016)			
Advogado:	PEDRO AUGUSTO MUSA JULIAO	2275/DF	
(0020)			
Advogado:	RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS	2.174/DF	
(0015)			
Advogado:	RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA	19324/DF	
(0033)			
Advogado:	RENATO BORGES REZENDE	10700/DF	
(0029)			
Advogado:	RENAULT CAMPOS LIMA	4.303/DF	
(0002)			
Advogado:	ROBERTO GOMES FERREIRA	11723/DF	
(0038)			
Advogado:	ROBERTO MOHAMED AMIN NIOR	140. 493/SP	
(0024)			
Advogado:	ROBSON FREITAS MELO	1.982/DF	
(0005) (0006)			
Advogado:	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES	7. 914/DF	
(0013)			
Advogado:	VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA	13947/DF	
(0006)			
Advogado:		/	

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 236/2007	
Processo : 00367-2007-006-10-00-1	
Reclamante : ANTÔNIO DA SILVA MOREIRA	
Advogado : DENISE A. RODRIGUES P. DE OLIVEIRA OAB/DF 8.043	
Reclamado : Instituto Candango de Solidariedade - ICS	
2º Reclamado: Distrito Federal	
A Dra. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o 1º Reclamado, Instituto Candango de Solidariedade - ICS, domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, INTIMADO(A) a tomar ciência da Sentença, exarada nos autos do processo supra, <i>in verbis</i> : "III - DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta: (i) declaro de ofício a prescrição e julgo extinto o processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, IV) com relação às parcelas vencidas anteriormente a 11/04/2002; e (ii) no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por ANTÔNIO DA SILVA MOREIRA em face de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e DISTRITO FEDERAL, para condená-los, sendo o segundo de forma subsidiária, a pagar ao Reclamante, em 15 dias, as seguintes parcelas, a serem apuradas em regular liquidação: a) absaldo de salário de Fevereiro/2007 (dois dias); b) abrecolher o FGTS dos meses Dezembro/1999, Janeiro/2006 a Outubro/2006, Dezembro/2006, Janeiro e Fevereiro/2007, 13 salário de 1999 e 13 salário de 2006 ; c) abacrécimo do art. 467 da CLT incidente sobre saldo de salário; e d) abmulta do art. 477, § 8, da CLT; Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1, da Lei n 8.177/91, Súmula n 200/TST e OJ n 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços (CLT, art. 459, § 1º, e Súmula n 381/TST). Sendo o Segundo Reclamado instado a pagar as parcelas ora deferidas, observem-se as disposições do art. 1-F da Lei n 9.494/97 e a quitação via RPV ou precatório. Os Reclamados deverão, ainda, recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre saldo de salário, na forma dos arts. 46 da Lei n 8.541/92, 43 da Lei n 8.620/93, 28 da Lei n 10.833/03 e 198 do Decreto n 3.048/99, da Súmula n 368 do C. TST e dos Provimentos TST/CG ns 02/1993 e 03/2005. As Reclamadas arcarão, também com os honorários assistenciais fixados em 10% sobre o valor da condenação.Custas pelos Reclamados fixadas em R\$ 60,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 3.000,00, a serem recolhidas em 8 dias, sendo isento o Segundo Reclamado (CLT, art. 790-A, I).Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, na forma do art. 475, § 2, do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho nos termos do art. 769 da CLT.Cientes o Reclamante e o Segundo Reclamado (Súmula n 197/TST).“Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara. Eu, Luciana de Oliveira Mota Monteiro Alves, Diretora de Secretaria . Dado e passado em Brasília, aos 20 de junho de 2007 . RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE - Juíza do Trabalho	
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 237/2007	
Processo : 00379-2007-006-10-00-6	
Reclamante : PATRICIA ELAYNE SILVA DUARTE	
Advogado : JOÃO CÂNDIDO DA SILVA OAB/DF 3.737	
Reclamado : Instituto Candango de Solidariedade - ICS	
2º Reclamado: Distrito Federal	
A Dra. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE, Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o 1º Reclamado, Instituto Candango de Solidariedade - ICS, domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, INTIMADO(A) a tomar ciência da Sentença, exarada nos autos do processo supra, <i>in verbis</i> : "III - DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, rejeito a preliminar de inépcia da inicial e: (i) declaro de ofício a prescrição e julgo extinto o processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, IV) com relação às parcelas vencidas anteriormente a 16/04/2002; e (ii) no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos por PATRICIA ELAYNE SILVA DUARTE em face de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e DISTRITO FEDERAL, para condená-los, sendo o segundo de forma subsidiária, a pagar ao Reclamante, em 15 dias, as seguintes parcelas, a serem apuradas em regular liquidação: a) absaldo de salário de Março/2007 (dois dias); b) abrecolhimento dos depósitos do FGTS sobre as parcelas ora deferidas e as diferenças de FGTS no total de R\$ 941,42 ; c) abacrécimo do art. 467 da CLT incidente sobre saldo de salário; e d) abmulta do art. 477, § 8, da CLT; Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1, da Lei n 8.177/91, Súmula n 200/TST e OJ n 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços (CLT, art. 459, § 1º, e Súmula n 381/TST). Sendo o Segundo Reclamado instado a pagar as parcelas ora deferidas, observem-se as disposições do art. 1-F da Lei n 9.494/97 e a quitação via RPV ou precatório. Os Reclamados deverão, ainda, recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre saldo de salário, na forma dos arts. 46 da Lei n 8.541/92, 43 da Lei n 8.620/93, 28 da Lei n 10.833/03 e 198 do Decreto n 3.048/99, da Súmula n 368 do C. TST e dos Provimentos TST/CG ns 02/1993 e 03/2005. Custas pelos Reclamados fixadas em R\$ 60,00, calculadas	



sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 3.000,00, a serem recolhidas em 8 dias, sendo isento o Segundo Reclamado (CLT, art. 790-A, I). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, na forma do art. 475, § 2, do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho nos termos do art. 769 da CLT.Cientes o Reclamante e o Segundo Reclamado (Súmula n 197/TST)."Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara. Eu, Luciana de Oliveira Mota Monteiro Alves, Diretora de Secretaria. Dado e passado em Brasília, aos 20 de junho de 2007.

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE - Juíza do Trabalho

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00072-1991-008-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE MARLENE AFONSO DE CASTRO(6)
ADVOGADO: ELIANE MARIA DE CASTRO ROCHA
RECLAMADO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA
ADVOGADO: DIRLUCI ALVES SARGES

Despacho/Decisão às fls.435/436. À Recte. "Vistos os autos...Ante o teor da documentação colacionada aos autos, determino o desarquivamento dos autos. Anote-se, provisoriamente, a patrona subscritora da petição de fl. 366, no sistema, devendo a referida patrona juntar aos autos instrumento de mandato específico para esta reclamatória, já que as procurações (cópias) juntadas destinavam-se ao ajuizamento da ação rescisória, sob pena de desentranhamento das peças coligidas. Expeça-se mandado de intimação ao Executado para:a) proceder à incorporação da parcela deferida na sentença primária, confirmada em segunda instância; b) abster-se de descontar quaisquer valores sob o mesmo título, na forma indicada no item b da petição das Exeqüentes; e, c) juntar ao feito as fichas financeiras das obreiras desde 1994, propiciando, assim, a regular apuração do montante devido; O cumprimento das determinações supra pelo Executado deverá ser comprovado nos autos em 30 (trinta) dias, sob pena de multa (astreintes) no importe de R\$1.000,00 (um mil reais), por mês, por cada obrigação descumprida."

PROCESSO: **01345-1992-008-10-00-4 (0002)**
RECLAMANTE GUTEMBERG FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO: NILTON CORREIA
RECLAMADO UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: RAIMUNDO DA CUNHA ABREU

Despacho/Decisão de fls.705.Ao Exequente para, no prazo de 10 dias, juntar as peças necessárias à expedição do precatório, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO: **00180-1997-008-10-00-8 (0003)**
RECLAMANTE JOAQUIM TORRES DE ANDRADE
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO ATUAL SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
ADVOGADO: VALERIA BARNABE LIMA
RECLAMADO Cláudio Dias Biserra
RECLAMADO Orlando de Souza Terra
RECLAMADO Gilberto Rodrigues de Paulo

Despacho/Decisão às fls.349: Ao Recte. "J. Na forma requerida, indefiro. O Juízo não dispõe de recursos - materiais e humanos - que o possibilite se entregar às escuras em diligências como a solicitada abaixo pelo obreiro, em detrimento de tantas outras execuções aqui em curso. Deverá o Exeqüente ou o seu patrono (já que também contratado para tanto) diligenciar no intuito de localizar bens que assegurem a constrição, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00484-2001-008-10-00-2 (0004)**
RECLAMANTE JORDELINO FREITAS FILHO
ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR

Despacho/Decisão de fls.485."Vista ao executado para, em 5 dias, pronunciar-se a respeito da Impugnação na forma legal".

PROCESSO: **01323-2003-008-10-00-8 (0005)**
RECLAMANTE ÉLCIO MARQUES MIRANDA
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO BANCO BMG LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA

Despacho/Decisão às fls.396: Ao Recte. "J. Suspenda-se o curso da execução até segunda ordem. Oficie-se à central de mandados judiciais. Após, intime-se o Exeqüente para manifestação, implicando o silêncio a anuência. Prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00221-2004-008-10-00-6 (0006)**
RECLAMANTE ANDERSON NERES DE ARRUDA
ADVOGADO: NABIAN MARTINS DE PAIVA
RECLAMADO FARMACOTECNICA INST MANIPULACOES FARMACEUTICAS LTDA
ADVOGADO: BYRON CARDOSO LEITE

Despacho/Decisão à fl. 139.Às Partes:Ao Reclamante: Comparecer à Secretaria da Vara para receber alvará no prazo de 5 dias.Ao Reclamado:Intime-se o executado para pagamento da diferença no importe de R\$263,19, no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO: **00650-2004-008-10-00-3 (0007)**
RECLAMANTE JOSE ROBERTO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO ENTERPA AMBIENTAL S A (QUALIX S A SERVICOS AMBIENTAIS)
ADVOGADO: JUNIA DE ABREU GUIMARAES SOUTO

Despacho/Decisão.Ao recte.para receber as guias TRCT para levantamento do FGTS mais multa de 40% e Seguro Desemprego(SD).

PROCESSO: **00652-2004-008-10-00-2 (0008)**
RECLAMANTE RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
ADVOGADO: JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE
RECLAMADO PROJECOM - PROJETOS EM GERAIS LTDA(JACKSON GUEDES E JOSÉ CARLOS AZEVEDO)

ADVOGADO: LAURO TEIXEIRA SOUTO
RECLAMADO JACKSON GUEDES
RECLAMADO JOSE CARLO AZEVEDO

Despacho/Decisão de fls.121.Ao exequente para indicar novos bens á penhora ou requerer o que for de seu interesse sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 05 dias.

PROCESSO: **00893-2004-008-10-00-1 (0009)**
RECLAMANTE JOSE RONALDO CONTIERO
ADVOGADO: ANTONIO MENDES PATRIOTA
RECLAMADO MULTIPLA PRESTADORA DE SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA
RECLAMADO UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Despacho/Decisão à fl.301.Ao Reclamante: Comparecer à Secretaria da Vara para receber seu alvará no prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00057-2005-008-10-00-8 (0010)**
RECLAMANTE LENILDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ
RECLAMADO ALEXANDRE AMARAL DA SILVA
ADVOGADO: KACI SUELI DE SOUSA SANTOS

Despacho/Decisão à fl.148.Ao Reclamante: Comparecer à Secretaria da Vara para receber seu alvará, no prazo de 5 dias, devendo em igual prazo, requerer o que mais entender de direito, sob pena de extinção da execução.

PROCESSO: **00346-2005-008-10-00-7 (0011)**
CONSIGNANTE Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos de Tecnologias Avançadas - ANPROTEC
ADVOGADO: ROSANGELA GHAN
CONSIGNADO Viviane Pimenta Sacchetto
ADVOGADO: FRANCISCO LUIZ GUEDES

Despacho/Decisão de fls.399. Às partes ante a presente intervenção, susto a praça e leilão designados nos autos.

PROCESSO: **00604-2005-008-10-00-5 (0012)**
RECLAMANTE Glayriston de Oliveira
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Banco do Brasil
ADVOGADO: EUCLIDES JR. C. B. DE SOUZA
RECLAMADO Tecnoenge Engenharia e Consultoria Ltda
ADVOGADO: JOSE VERISSIMO DA SILVA

Despacho/Decisão às fls. 356: Ao Recte. Libere-se aoExeqüente alvará, intimando-o para levantamento no prazo de 05 dias, devendo em igual prazo requerer o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução.

PROCESSO: **01195-2005-008-10-00-4 (0013)**
AUTOR Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
RÉU André Torres Gonçalves
ADVOGADO: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA

Dspacho/Decisão à fl.187.À Autora: Comparecer à Secretaria da Vara para receber seu alvará no prazo de 5 dias. Retirado o alvará, arquivem-se os autos com a devida baixa.

PROCESSO: **01210-2005-008-10-00-4 (0014)**
RECLAMANTE Luciana da Silva Pinto
ADVOGADO: JANAINA DELVAUX MAIA
RECLAMADO Hotel Nacional
ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE

Despacho/Decisão às fls.157. Ao Recte. "...intime-se o Reclamante para juntar ao feito sua CTPS, no prazo de 5 dias..."

PROCESSO: **01220-2005-008-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE Juliana Daniele Bernardes dos Santos
ADVOGADO: ANDRE VIEIRA MACARINI.
RECLAMADO Hospital Santa Lúcia S/A
ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA

Despacho/Decisão à fl.249.Ao Reclamado: Comparecer à Secretaria da Vara para receber seu alvará no prazo de 5 dias.Com o recebimento, arquivem-se os autos definitivamente.

PROCESSO: **01265-2005-008-10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE Luana Justino dos Santos
ADVOGADO: KASSIA MARIA SILVA
RECLAMADO Granja Saito S.A.
ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ

Despacho/Decisão às fls.137: Ao Recte. Libere-se aoExeqüente alvará, intimando-o para levantamento no prazo de 05 dias, devendo ainda, comprovar nos autos o valor sacado, com indicação de novos meios para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00217-2006-008-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Neide Ribeiro de Oliveira
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO Braservs Brasilia Serviços Ltda. e Outro
RECLAMADO Carrefour Comércio e Industria Ltda
ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO

Despacho/Decisão de fls.129. Ao recte.para comparecer a secretaria da Vara para levantamento de guia no prazo de 05, devendo em igual prazo requerer o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução.

PROCESSO: **00414-2006-008-10-00-9 (0018)**
RECLAMANTE Augusto Cezar da Silva
ADVOGADO: MOISES JOSE MARQUES
RECLAMADO Millennium Construções e Serviços Ltda.
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR

Despacho/Decisão à fl.108.Ao Reclamante: Comparecer à Secretaria da Vara para receber seu alvará, no prazo de 5 dias, devendo em igual prazo, requerer o que mais entender de direito, sob pena de extinção da execução.

PROCESSO: **00473-2006-008-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE Andre de Oliveira Martins
ADVOGADO: ANA PAULA SILVA MIRANDA
RECLAMADO B e B Organização Contabil Ltda.

Despacho/Decisão de fls.52.Ao Recte. "Concedo vista aos recorridos do presente RO para, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias".

PROCESSO: **00486-2006-008-10-00-6 (0020)**
RECLAMANTE Moézio Xavier de Araujo
ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
RECLAMADO Carrefour Comercio e Industria Ltda.
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Despacho/Decisão à fl.93.Ao Reclamante: Comparecer à Secretaria da Vara para receber seus alvarás no prazo de 5 dias.Com o recebimeto do alvará, concedo o prazo de 10 dias ao reclamante para informar o montante sacado a título de FGTS, propiciando a regular liquidação do julgado.

PROCESSO: **00526-2006-008-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE Maurina Neres dos Santos
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Seminário Nacional -ITEJ
ADVOGADO: JOSE MARIA PINHEIRO

Despacho/Decisão de fls.84. A recda. para em cinco dias, comprovar o pagamento dos encargos previdenciários, implicando o silêncio o prosseguimento da execução.

PROCESSO: **00535-2006-008-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE Roberto Damião de Sousa
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO Construtora Cerrado Ltda. e Outro
ADVOGADO: RICARDO UMBERTO CEZE
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (Metrô-DF)
ADVOGADO: RICARDO UMBERTO CEZE

Despacho/Decisão às fls.316. Ao Recte. "...intime-se o Reclamante para juntar ao feito sua CTPS, no prazo de 5 dias..."

PROCESSO: **00769-2006-008-10-00-8 (0023)**
RECLAMANTE WASHINGTON SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO: JOSEVALDO DOS S. SILVA
RECLAMADO CONSTRUTORA ARTEC LTDA
ADVOGADO: MICHELLE DE ARAUJO POVOA

Despacho/Decisão às fls.96:Ao Recte. Libere-se aoExeqüente a guia nº 92, intimando-o para levantamento no prazo de 05 dias, devendo em igual prazo requerer o que for de seu interesee, sob pena de extinção da execução.



PROCESSO: 00957-2006-008-10-00-6 (0024)	Advogado: ANDRE VIEIRA MACARINI	2705/DF	Advogado: KACI SUELI DE SOUSA SANTOS	10781/DF
RECLAMANTE Valmiron Antônio Ferreira da Mota	(0015)		(0010)	
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO	Advogado: ANTONIO MENDES PATRIOTA	10309/DF	Advogado: KASSIA MARIA SILVA	9985/DF
RECLAMADO Ipanema Segurança Ltda.	(0009)		(0016)	
ADVOGADO: CARLOS COSTA SILVA FREIRE	Advogado: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR	12873/DF	Advogado: LAURO TEIXEIRA SOUTO	986A/DF
Despacho/Decisão à fl.216.Ao Reclamante: Comparecer à Secretaria da Vara para receber seu alvará, no prazo de 5 dias, devendo em igual prazo, requerer o que mais entender de direito, sob pena de extinção da execução.	(0029)		(0008)	
PROCESSO: 01030-2006-008-10-00-3 (0025)	Advogado: BYRON CARDOSO LEITE	3631/DF	Advogado: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO	4653/DF
RECLAMANTE Eliane Rodrigues da Silva	(0006)		(0004)	
ADVOGADO: IRENI BRAGA	Advogado: CARLOS COSTA SILVA FREIRE	7250/DF	Advogado: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA	13377/DF
RECLAMADO Luiz Carlos Viola - Viola Contabilidade	(0024)		(0026)	
RECLAMADO Roberto Luiz da Silva - Escritório de Contabilidade	Advogado: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR	17849/DF	Advogado: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ	3384/DF
Despacho/Decisão à fl.65.Ao Reclamante: Comparecer à Secretaria da Vara para receber alvarás.Com o recebimento dos alvarás, concedo o prazo de 10 dias ao reclamante para informar o montante sacado a título de FGTS,propiciando a regular liquidação do julgado.	(0026)		(0010)	
PROCESSO: 01151-2006-008-10-00-5 (0026)	Advogado: DIRLUCI ALVES SARGES	8322/DF	Advogado: MICHELLE DE ARAUJO POVOA	18366/DF
AUTOR Neila Maria Luzzi Rosauro	Advogado: EDUARDO SANT'ANNA	13443/DF	(0023)	
ADVOGADO: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA	(0005)		Advogado: MOISES JOSE MARQUES	11885/DF
RÉU Banco do Brasil S.A.	Advogado: EDUARDO CLEMENTE	21232/DF	(0018)	
ADVOGADO: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR	(0022)		Advogado: NABIAN MARTINS DE PAIVA	17456/DF
Despacho/Decisão às fls.918. À Recte. "Defiro a reabertura de prazo."	Advogado: ELIANE MARIA DE CASTRO ROCHA	4097/DF	(0006)	
PROCESSO: 00132-2007-008-10-00-2 (0027)	(0001)		Advogado: NILTON CORREIA	1291/DF
RECLAMANTE Gustavo da Rocha Leão	Advogado: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA	17.348/DF	(0002)	
ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA	(0013)		Advogado: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR	13454/DF
RECLAMADO Paranoá Esporte Clube - PEC	Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR	11741/DF	(0004)	
ADVOGADO: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO	(0018)		Advogado: OTELINO DIAS DO NASCIMENTO	11561/DF
RECLAMADO Gedalva Egino Soares	Advogado: EUCLIDES JR. C. B. DE SOUZA	3156/DF	(0028)	
Despacho/Decisão de fls.34. Ao recte. para juntar aos autos sua CTPS prazo de 5 dias.	(0012)		Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO	19567/DF
PROCESSO: 00208-2007-008-10-00-0 (0028)	Advogado: FABIANA DAS FLORES BARROS	21013/GO	(0027)	
RECLAMANTE Josana de Melo Barbosa	(0030)		Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA	11643/DF
ADVOGADO: OTELINO DIAS DO NASCIMENTO	Advogado: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE	20758/DF	(0012)	
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade	(0014)		Advogado: PAULO RENAN PEREIRA LOPES	10299/DF
Despacho/Decisão de fls.40. Ao rete para juntar aos autos sua CTPS bem como informar o atual endereço do ICS, ou requerer o que for do seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 5 dias.	Advogado: FLÁVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA	21131/DF	(0020)	
PROCESSO: 00257-2007-008-10-00-2 (0029)	(0030)		Advogado: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA	106055A/SP
RECLAMANTE Maria das Graças da Conceição Silva	Advogado: FRANCISCO LUIZ GUEDES	2337/DF	(0013)	
ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR	(0011)		Advogado: RAIMUNDO DA CUNHA ABREU	5040/DF
RECLAMADO Coraci Nascimento de Oliveira	Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA	7437/DF	(0002)	
Despacho/Decisão de fls.30. Ao recte. para juntar aos autos sua CTPS prazo de 5 dias.	(0032)		Advogado: RICARDO UMBERTO CEZE	20221/DF
PROCESSO: 00384-2007-008-10-00-1 (0030)	Advogado: GENESIO DIAS MIRANDA	11818/DF	(0022)	
RECLAMANTE Raimunda Áurea Araújo da Costa	(0031)		Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO	12931/DF
ADVOGADO: FABIANA DAS FLORES BARROS	Advogado: IRENI BRAGA	12817/DF	(0017)	
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro	(0025)		Advogado: ROGERIO AVELAR	4337/DF
RECLAMADO Distrito Federal	Advogado: JANAINA DELVAUX MAIA	21927/DF	(0020)	
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA	(0014)		Advogado: ROSANGELA GHAN	26.903/RS
PROCESSO: 00444-2007-008-10-00-6 (0031)	Advogado: JOAO CLIMACO DE ALAMEIDA FILHO	18096/DF	(0011)	
RECLAMANTE João Batista Souza	(0031)		Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES	17173/DF
ADVOGADO: JOAO CLIMACO DE ALAMEIDA FILHO	Advogado: JOMAR ALVES MORENO	5218/DF	(0021)	
RECLAMADO Fecaabe e Outro	(0024)		Advogado: THAMARA BARBOSA DE SOUZA	16798/DF
ADVOGADO: GENESIO DIAS MIRANDA	Advogado: JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE	6576/DF	(0027)	
RECLAMADO Isaque Naves de Oliveira	(0008)		Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO	5350/DF
ADVOGADO: GENESIO DIAS MIRANDA	Advogado: JORGE NARA	7243/DF	(0003)	
Despacho/Decisão às fls.42: Ao Adv.Recte. Designa-se para prosseguimento da INSTRUÇÃO a data de 27/06/2007, às 14h45min.Intime-se o procurador do reclamante para que no prazo de 24 horas justificar a razão da não devolução dos autos.	(0017)		Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA	870/DF
PROCESSO: 00477-2007-008-10-00-6 (0032)	Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO	1441-A/DF	(0015)	
RECLAMANTE Marta Lopes Brandão	(0005)		Advogado: VALERIA BARNABE LIMA	10683/DF
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA	Advogado: JOSE MARIA PINHEIRO	12694/DF	(0003)	
RECLAMADO Restaurante La Roça e Outros	(0021)		Advogado: /	
RECLAMADO Restaurante Caminho da Roça	Advogado: JOSE VERISSIMO DA SILVA	7694/DF		
RECLAMADO Estilo Móveis	(0012)			
RECLAMADO Bertulina Rodrigues da Silva	Advogado: JOSEVALDO DOS S. SILVA	20058/DF		
ÍNDICE	(0023)			
Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO	Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	4295/DF		
(0007)	(0009)			
Advogado: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ	Advogado: JUNIA DE ABREU GUIMARAES SOUTO	10778/DF		
(0016)	(0007)			



PROCESSO: **00445-1992-009-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE MARIO SERGIO DA SILVA
ADVOGADO: NILTON CORREIA
RECLAMADO UNIÃO FEDERAL(EXTINTO BNNC)
ADVOGADO: MARIO GILBERTO DE OLIVEIRA
Despacho de fls. 540 : Vistos os autos. Julgo extinta a presente execução. Intimem-se as partes. Decorrido "in albis" o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01757-1992-009-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE ANTONIO VIANA
ADVOGADO: GENESIO DIAS MIRANDA
RECLAMADO PETRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA
Despacho de fls. 151 : Vistos os autos. Junte-se apenas a petição do exequente. Documentos na contracapa, os quais deverá ser devolvidos ao interessado. Indefero o pedido, uma vez que cabe a esta Vara apenas a expedição de certidão para habilitação de crédito junto à massa falida, o que verifico que já foi feito à fls. 115. Uma vez retirada a certidão pelo exequente, a este cabe a habilitação perante a massa falida e não a este juízo. Intime-se o exequente. Efetivado o levantamento dos documentos apresentados com a petição, arquivem-se os autos definitivamente.

PROCESSO: **01288-1996-009-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE MARCELO DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO LEASING PLANEJAMENTO E SERVICOS LT-DA
ADVOGADO: LINO ALBERTO DE CASTRO
Despacho de fls. 115 : Vistos os autos. Chamo o feito a ordem para anular os atos processuais praticados às fls. 85/112, em razão da extinção da execução à fl. 79 e em face da expedição da certidão de habilitação de fl. 73. Desta forma, indefiro o pedido formulado pelo exequente. Dê-se ciência. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00764-1999-009-10-00-1 (0006)**
RECLAMANTE IVANIO DE PAIVA
ADVOGADO: GLAUCIA DA SILVA BORGES
RECLAMADO ASSOCIACAO ATLETICA DO BANCO DO BRASIL - AABB
ADVOGADO: LUSIMAR VOLNEY POVOA
Despacho de fls. 400 : Junte-se. Ante os termos desta petição, intimem-se o exequente para ciência no prazo de 5 dias, após, por não haver nenhum documento de valor histórico nos autos, arquivem-se definitivamente dando baixa na distribuição. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01242-2000-009-10-00-1 (0007)**
RECLAMANTE MANOEL DA COSTA LIMA
ADVOGADO: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO CONDOMINIO MORADA DOS NOBRES
ADVOGADO: ITAMAR FERREIRA DE LIMA
Despacho de fls. 402 : Vistos os autos. Vista ao exequente para manifestação em 05 dias, sobre a proposta de parcelamento da dívida apresentada pelo executado, implicando o silêncio em concordância.

PROCESSO: **00663-2001-009-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: AFONSA EUGENIA DE SOUZA
RECLAMADO INTERSIS SISTEMAS COMERCIAIS LTDA (POSTAL CENTER SERVICOS POSTAIS E TELEGRAFICOS LTDA) (CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO)
ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO MUSA JULIAO
Despacho de fls. 325 : Vistos os autos. Comprove a executada a garantia integral da execução, no prazo de 48 horas, sob pena de rejeição liminar dos presentes embargos à execução. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00974-2001-009-10-00-5 (0009)**
RECLAMANTE OMAR TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: ADILSON MAGALHAES DE BRITO
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: FERNANDA SILVA
Despacho de fls. 671 : Vistos os autos. Concedo ao executado o prazo de 10 dias, para, querendo, impugnar os cálculos de atualização apresentados pelo exequente, devendo, na oportunidade, indicar de forma precisa eventuais itens objeto de discordância, sob pena de preclusão. Em 12/06/07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00178-2003-009-10-00-4 (0010)**
RECLAMANTE GIUVANIA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO CONSFORMA CONSTRUTORA E REFORMAS LTDA ME
ADVOGADO: ANTONIO BEZERRA NETO
Despacho de fls. 225 : Vistos os autos. Nova CTPS apresentada na contracapa dos autos. Verifico a existência de outra CTPS na contracapa dos presentes autos que já foi anotada pela Secretaria da Vara, e, ainda, não retirada pela parte interessada. Assim sendo, intime-se a Reclamante para recebimentos dos documentos em 05 dias. Efetivado o levantamento dos documentos (CTPS), retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00324-2003-009-10-00-1 (0011)**
RECLAMANTE NAIR PEREIRA SOARES
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO PROBANK LTDA
ADVOGADO: MARCIO ALEIXO DE VASCONCELLOS BO-SON
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: LYGIA MARIA AVANCINI
Despacho de fls. 292 : Vistos os autos. Primeiramente, providencie a Secretaria da Vara a autuação dos presentes autos, com a colocação de novas capas. CTPS na contracapa dos autos. Defiro o pedido formulado pela parte reclamante, ficando instaurada a execução contra a 1ª reclamada, que deverá ser intimada para proceder as devidas anotações na CTPS, sob pena de arbitramento de multa diária em favor da Autora. No mesmo prazo deverá fornecer as guias para levantamento do FGTS depositado, sob pena de conversão da obrigação de dar em obrigação de pagar indenização equivalente.

PROCESSO: **00898-2003-009-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE ODALIO DA SILVA DANTAS
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO DUPLA REVENDEDORA DE GAS LTDA
ADVOGADO: ANTONINO DA SILVA FILGUEIRA
Despacho de fl.152-Vistos,etc;Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls.150/151,vista ao exequente para que manifeste-se,no prazo de 10 dias,sob pena de arquivamento provisório dos autos,o que des de já fica determinado.Brasília,20 de junho de 2007.

PROCESSO: **01202-2003-009-10-00-2 (0013)**
RECLAMANTE TEODOZINO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO BRASIL TELECOM S A TELEBRASILIA TELECOM
ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
Despacho de fls. 283 : Junte-se. Expeça-se alvará de levantamento dos depósitos recursais existentes a fls. 153 e 213, intimando a executada para retirá-lo no prazo de 10 dias. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00658-2004-009-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE ANTONIO CARLOS DE SOUSA
ADVOGADO: JAIRO MONTEIRO DOS SANTOS
RECLAMADO PREMIUM ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO HELBER ROCHA LOBO
Despacho de fls. 194 : Vistos os autos. Primeiramente, concedo ao exequente vista dos presentes autos pelo prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01106-2004-009-10-00-5 (0015)**
RECLAMANTE ANA MARIA MOREIRA
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: CÉLIO COTA DE QUEIROZ
Despacho de fls. 761 : Junte-se. Ante os termos desta petição libere-se ao exequente, por meio de alvará, o valor remanescente devendo ser retido na conta os valores IRPF e INSS. Após intime-se o exequente e seu procurador para proceder o levantamento. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01143-2004-009-10-00-3 (0016)**
RECLAMANTE SOSTENIS LIMA GOMES
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Decisão de fls. 138 : Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho conhecer dos embargos como embargos de terceiro, e no mérito julgá-los Procedentes, para desconstituir a penhora de fls. 133. Manifeste-se o exequente, em cinco dias, indicando diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Intimem-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00088-2005-009-10-00-5 (0017)**
RECLAMANTE DALVA MARIA CONDE
ADVOGADO: DENISE MARIA SOARES LIMA
RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO
Despacho de fls. 465 : Vistos os autos. Revogo o despacho de fls. 461, uma vez que o Banco executado ainda não comprovou nos autos os recolhimentos fiscais e previdenciários consignados nos cálculo de fls. 454/460, bem como as custas previstas o Art. 789-A-IX. Desta forma, intime-se o Executado para no prazo de 05 dias comprovar nos autos os recolhimentos acima indicados, sob pena de tais valores serem descontados do saldo remanescente da conta nº 5000102897399. Não obstante, oficie-se o Banco do Brasila, Agência 4200-5, solicitando informações sobre o saldo remanescente na conta nº 5000102897399. Após, conclusos. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00097-2005-009-10-00-6 (0018)**
RECLAMANTE ANTONIO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
RECLAMADO SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA CAICARAS
ADVOGADO: RAIMUNDO E. MARTINS SANTANA

Despacho de fls. 149 : Vistos os autos. Revendo os presentes autos, constato que o bem penhorado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 25 garante outras execuções, sendo que a primeira constrição foi realizada nos autos do Processo nº 355/2004, em curso na MM 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF. Em que pese o bem comportar a época outras penhoras, inclusive, o débito exequendo dos presentes autos, o ato praticado pelo Sr. Oficial de Justiça encontra-se eivado de nulidade. Primeiro, a penhora deveria ter ocorrido nos autos da ação acima mencionada, em razão da preferência daquela Vara para todos os atos posteriores à constrição. Segundo, jamais poderia o Sr. Oficial de Justiça nomear como fiel depositário do bem, empregado da parte executada, no caso, Auxiliar Administrativo, que além de não ser sócio da executada, não detinha qualquer poder de administração. Por tais motivos, julgo insubsistente a penhora realizada à fls. 25, liberando o Sr. Antônio Sávio Perdigão Junior do encargo de fiel depositário do bem. Não obstante, atualizem-se os cálculos, expedindo novo MCPA, que deverá ser cumprido na pessoa e no endereço do representante legal da executada, indicado no instrumento de procuração de fls. 52. Concomitantemente, expeça-se ofício para a 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga, solicitando informações sobre a existência de crédito remanescente da RT-355/04. Dê-se ciência ao fiel depositário. Intime-se o Exequente. Em 15/06/07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00279-2005-009-10-00-7 (0019)**
RECLAMANTE Erics de Freitas Chaves
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Evando Nunes de Azevedo
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
Decisão de fls. 145 : Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho julgar Procedente a impugnação do INSS aos cálculos, determinando a inclusão das contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários de todo o período contratual, conforme especificado na sentença homologatória do acordo (fls. 22). Intimem-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00354-2005-009-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE Woney Mendes de Souza
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO Condominio do Ed. Flap Center
ADVOGADO: RONALDO FALCAO SANTORO
Despach de fls. 181 : Vistos os autos. Julgo extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido "in albis" o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

PROCESSO: **00559-2005-009-10-00-5 (0021)**
RECLAMANTE Selma Marinho do Nascimento
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO United Segurança Ltda.
ADVOGADO: MARÍLIA NAVES PIMENTEL
Despacho de fls. 259 : Vistos os autos. Julgo extinta a execução. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00786-2005-009-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE Rosa Helena Alvim de Oliveira
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO SESI DR - DF
ADVOGADO: CLELIA SCAFUTO
Despacho de fls. 284 : Vistos os autos. Julgo extinta à execução. Intimem-se as partes. Decorrido "in albis" o prazo recursal, remetam-se os autos ao Arquivo Definitivo. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01085-2005-009-10-00-9 (0023)**
RECLAMANTE Wemerson Maciel Pereira
ADVOGADO: SILVIO CIRILO DA SILVA
RECLAMADO BRF Comercio de Alimentos e Bebidas Ltda.
ADVOGADO: HERALDO JUBILUT JUNIOR
Despacho de fls. 380 : Vistos os autos. Vista a parte exequente dos bens nomeados à penhora pela executada, para manifestação em 05 dias, implicando o silêncio em concordância.

PROCESSO: **01149-2005-009-10-00-1 (0024)**
RECLAMANTE Ciomara Junqueira
ADVOGADO: WASHINGTON LUÍS BATISTA BARBOSA
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: GIOVANNI SIMÃO DA SILVA
Despacho de fls. 855 : Vistos os autos. Observe a Secretaria quanto aos estagiários autorizados pelo Reclamado à fls. 834. Vista a exequente dos embargos à execução opostos pelo executado às fls. 836/842. Prazo e fins legais. Quanto à impugnação aos cálculos opsota pela exequente, aguarde-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01230-2005-009-10-00-1 (0025)**
RECLAMANTE Hélio de Souza Queiros
ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
RECLAMADO Telepizza Bacana Ltda.
ADVOGADO: MARCONDES BRAULIO PAIVA

Decisão de fls. : Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho julgar Improcedente a impugnação do INSS aos cálculos. Intimem-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01289-2005-009-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE Geralda Aparecida de Souza Resende
ADVOGADO: VICENTE DE PAULA SARAIVA JUNIOR
RECLAMADO Grupo Otavio Alves Olimpia Empresa de Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: GLAICON CORTES BARBOSA

Despacho de fls. 174 : Vistos os autos. Indefiro o pedido formulado pela exequente, uma vezque a sentença proferida às fls. 133/135 transitou em julgado na data de 02/10/06, encontrando-se o processo em fase de execução. Desta forma, reporto-me aos termos do despacho de fl. 170, renovando a exequente o prazo de 30 dias para manifestação quanto ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00069-2006-009-10-00-0 (0027)**
RECLAMANTE Fábio Ferreira Ribeiro
ADVOGADO: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
RECLAMADO Kompac Serviço Engenharia e Desenvolvimento Ltda
ADVOGADO: CARMEN SILVIA LARA DE SOUZA
RECLAMADO Qualix Servicos Ambientais Ltda
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

Despacho à fl. 33: Vistos,etc:Após, comprovada a restituição, expeça-se alvará de levantamento à reclamada, intimando-a para retirá-la no prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00091-2006-009-10-00-0 (0028)**
CONSIGNANTE JBR Comercio de Alimentos Ltda EPP
ADVOGADO: SIMONE SOARES ALVES
CONSIGNADO Carla Ioná Alves
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES

Despacho de fls. 194 : Vistos os autos. Vista ao exequente, para, querendo, impugnar os embargos à execução opostos pelo Executado, no prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00217-2006-009-10-00-6 (0029)**
RECLAMANTE Célio Lino de Oliveira
ADVOGADO: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
RECLAMADO ADC Bandeirante (Ermineas Moreira de Souza)

Despacho de fls. 54 : Vistos os autos. CTPS na contracapa dos autos. Proceda a Secretaria às devidas anotações, observando os comandos da sentença de fls. 15/17, bem como devolvendo, posteriormente, o documento ao interessado. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00362-2006-009-10-00-7 (0030)**
RECLAMANTE Rejane Alves Pereira
ADVOGADO: OSMAR LOBAO VERAS FILHO
RECLAMADO Iraci de Paula Pinto
ADVOGADO: GISELE VIEIRA DA SILVA JANTALIA

Despacho de fls. 81 : Vistos os autos. Julgo extinta a execução na forma do art. 794, inciso I do CPC. Intimem-se as partes. Decorrido "in albis" o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

PROCESSO: **00454-2006-009-10-00-7 (0031)**
RECLAMANTE Stéfani Avelino de Oliveira
ADVOGADO: SUED FERRET FAGUNDES
RECLAMADO Siarom Otaner Gêneros Alimentícios Ltda. - ME (Roberto Mundim Borges)
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Despacho de fls. 64 : Vistos os autos. Anote-se o procurador constituído pelo Reclamado à fl. 63, ao qual concedo vista dos presentes autos por 05 dias. Dê-se ciência no balcão da Secretaria.

PROCESSO: **01097-2006-009-10-00-4 (0032)**
RECLAMANTE Francisco Almeida de Medeiros
ADVOGADO: JOSE CARLOS DA MOTTA AMARAL
RECLAMADO Condomínio de Ed. San Remi
ADVOGADO: MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR

Despacho à fl. 420:Vistos os autos.1.Tendo em vista a certidão de trânsito em julgado a fls 419, intime-se o reclamante para que junte aos autos, no prazo de 5 dias, as certidões de nascimento dos seus filhos, para fins de liquidação. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01173-2006-009-10-00-1 (0033)**
RECLAMANTE Fernando Ribeiro da Silva
ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO
RECLAMADO INFOCOOP - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviço e outros
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECLAMADO União
RECLAMADO Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Despacho de fls 720 : Vistos os autos. Cumpra-se o requerente a formalidade constante no art. 45 do CPC, provando nos autos, em 05 dias, que científico o mandante para nomeação de substituto. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01184-2006-009-10-00-1 (0034)**
RECLAMANTE Paula Santana Lopes
ADVOGADO: DALILA APARECIDA BRANDAO DO SERRO
RECLAMADO Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - COTRADASP
União (Ministério da Saúde)

Decisão de fls. 510 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar Improcedente a totalidade dos pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, absolvendo as reclamadas da instância. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 399,00, calculadas sobre R\$ 19.950,00, valor atribuído à causa na petição inicial, dispensado o pagamento, na forma da lei. É reconhecida à reclamante a justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais.

PROCESSO: **01187-2006-009-10-00-5 (0035)**
RECLAMANTE Maria do Amparo de Almeida Silva
ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
RECLAMADO Ozir Caetano Rodrigues Junior-ME
ADVOGADO: SIDNEY C FERNANDES

Despacho de fls. 44 : Vistos os autos. Intime-se o reclamado para no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento da 3ª parcela do acordo, vencida em 05/06/07, acrescida da multa de 100% previstas na homologação de fls. 39, sob pena deste juízo considerar o não cumprimento total do acordo, com aplicação da multa sobre todas as parcelas e imediata execução. Em 14.06.07. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00091-2007-009-10-00-0 (0036)**
RECLAMANTE Renata Jacob Sereno
ADVOGADO: VALDIR DE CASTRO MIRANDA
RECLAMADO Huawei do Brasil Telecomunicações Ltda
ADVOGADO: VIVIANE CASTILHO

Despacho de fls. 188 : Vistos os autos. Vista à parte contrária para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela parte reclamante as fls. 169/187. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00093-2007-009-10-00-0 (0037)**
RECLAMANTE Patricia Melo da Silva
ADVOGADO: JUDITE PEREIRA DE S. NEVES
RECLAMADO Eclipse Hair & Make Up
ADVOGADO: REILOS MONTEIRO

Despacho de fls. 21 : Vistos os autos. Intime-se a parte reclamada para no prazo de 48 horas, efetuar o depósito da última parcela do acordo, vencida em 8/06/07, acrescida da multa de 100% prevista no termo de homologação de fls. 17, sob pena de início do processo de execução, que desde já autorizo em caso de novo descumprimento. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00105-2007-009-10-00-6 (0038)**
RECLAMANTE Luiz Carlos de Matos e Outros
ADVOGADO: ADAUTO SOARES PAZ
RECLAMADO Sidarta Construções e Serviços Ltda.
ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES

Despacho de fls. 52 : Vistos os autos. Intime-se a parte reclamada para no prazo de 48 horas, efetuar o depósito da primeira parcela do acordo, vencida em 11/06/07, acrescida da multa de 100% prevista no termo de homologação de fls. 46/47, sob pena de início do processo de execução com a antecipação das demais parcelas vicendas e aplicação da multa sobre a totalidade do acordo. descumprimento. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00152-2007-009-10-00-0 (0039)**
RECLAMANTE Josenilton Oliveira Boa Sorte
ADVOGADO: NEY MANDIM JUNIOR
RECLAMADO Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: PAULO MARCELO CARVALHO

Despacho de fls. 156 : Vistos os autos. Intime-se a parte reclamada para no prazo de 48 horas, efetuar o depósito da primeira parcela do acordo, vencida em 30/05/07, acrescida da multa de 100% prevista no termo de homologação de fls. 152, sob pena de início do processo de execução com antecipação das demais parcelas e incidência da multa sobre a totalidade do acordo. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00170-2007-009-10-00-1 (0040)**
RECLAMANTE Maria Luísa Silveira Fernandes
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - ICESP
ADVOGADO: LUIS RENATO ZAGO

Despacho de fls. 249 : Vistos os autos. Em face do efeito modificativo pretendido pelo Reclamado nos embargos declaratórios de fls. 235/238, concedo a reclamante vista dos autos por 05 dias, para manifestação. Quanto ao Recurso Ordinário interposto pela reclamante, aguarde-se o julgamento dos embargos. Após, voltarei a apreciá-lo. Intime-se a reclamante.

PROCESSO: **00179-2007-009-10-00-2 (0041)**
RECLAMANTE Devaldino Borges Sobreira
ADVOGADO: ADAUTO SOARES PAZ
RECLAMADO Sidarta Construções e Serviços Ltda.
ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES

Despacho de fls. 19 : Vistos os autos. Intime-se a reclamada para no prazo de 48 horas, efetuar o depósito da primeira parcela do acordo, vencida em 11/06/07, acrescida da multa de 100% prevista no termo de homologação de fls. 14/15, sob pena de início do processo de execução com a anecipação das demais parcelas vincendas e aplicação da multa sobre a totalidade do acordo. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00180-2007-009-10-00-7 (0042)**
RECLAMANTE Josicleidson Lima da Silva
ADVOGADO: ADAUTO SOARES PAZ
RECLAMADO Sidarta Construções e Serviços Ltda.
ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES

Despacho de fls. 19 : Vistos os autos. Intime-se a reclamada para no prazo de 48 horas, efetuar o depósito da primeira parcela do acordo, vencida em 11/06/07, acrescida da multa de 100% prevista no termo de homologação de fls. 14/15, sob pena de início do processo de execução com a antecipação das demais parcelas vincendas e aplicação da multa sobre a totalidade do acordo.

PROCESSO: **00181-2007-009-10-00-1 (0043)**
RECLAMANTE Werlis Pereira dos Passos
ADVOGADO: ADAUTO SOARES PAZ
RECLAMADO Sidarta Construções e Serviços Ltda.
ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES

Despacho de fls. 19 : Vistos os autos. Intime-se a reclamada para no prazo de 48 horas, efetuar o depósito da primeira parcela do acordo, vencida em 11/06/07, acrescida da multa de 100% prevista no termo de homologação de fls. 14/15, sob pena de início do processo de execução com a anecipação das demais parcelas vincendas e aplicação da multa sobre a totalidade do acordo.

PROCESSO: **00182-2007-009-10-00-6 (0044)**
RECLAMANTE Izabel Pereira Salgado
ADVOGADO: ADAUTO SOARES PAZ
RECLAMADO Sidarta Construções e Serviços Ltda.
ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES

Despacho de fls. 19 : Vistos os autos. Intime-se a reclamada para no prazo de 48 horas, efetuar o depósito da primeira parcela do acordo, vencida em 11/06/07, acrescida da multa de 100% prevista no termo de homologação de fls. 14/15, sob pena de início do processo de execução com a anecipação das demais parcelas vincendas e aplicação da multa sobre a totalidade do acordo.

PROCESSO: **00183-2007-009-10-00-0 (0045)**
RECLAMANTE Fabiano Luiz de Carvalho
ADVOGADO: ADAUTO SOARES PAZ
RECLAMADO Sidarta Construções e Serviços Ltda.
ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES

Despacho de fls. 19 : Vistos os autos. Intime-se a reclamada para no prazo de 48 horas, efetuar o depósito da primeira parcela do acordo, vencida em 11/06/07, acrescida da multa de 100% prevista no termo de homologação de fls. 14/15, sob pena de início do processo de execução com a anecipação das demais parcelas vincendas e aplicação da multa sobre a totalidade do acordo. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00188-2007-009-10-00-3 (0046)**
RECLAMANTE Edivanio Alvares da Costa
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Condomínio do Ed. Flat
ADVOGADO: ADAO R. KOMALSKI

Despacho de fls. 141 : Vistos os autos. Intime-se a reclamada para no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento da 2ª parcela do acordo, vencida em 11/06/07, acrescida da multa de 100% prevista no termo de acordo (fls. 138), sob pena de execução que desde já já autorizo em caso de novo descumprimento. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES



PROCESSO: **00190-2007-009-10-00-2 (0047)**
RECLAMANTE Manoel Cordeiro Lima
ADVOGADO: EDNA MARIA DE SOUZA VALE
RECLAMADO Haggat Comunicação Multimídia e Produção Ltda. e Outro
ADVOGADO: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
RECLAMADO Ministério dos Transportes

Decisão de fls. 207 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, quanto ao pedido de restituição de descontos de faltas, bem como, quanto ao mais, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente reclamação trabalhista, para condenar a primeira reclamada, bem como, subsidiariamente, e nos limites de sua responsabilidade (conforme item 1), a segunda reclamada, a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas nos itens 2, 5, 7, 8 e 10 supra, além da baixa na CTPS a ser efetivada pela primeira reclamada (item 4), observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei.Custas pela reclamada, no importe de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00192-2007-009-10-00-1 (0048)**
RECLAMANTE Luciano Rodrigues de Souza
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
RECLAMADO SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Despacho à fl. 281:Vistos os autos.1.Tendo em vista a certidão, intime-se o reclamante para que apresente sua CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 5 dias, para as devidas anotações. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00197-2007-009-10-00-4 (0049)**
RECLAMANTE Jaqueline Silva dos Santos
ADVOGADO: MARTHIUS SPÍVIO CAVALCANTE LOBATO
RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Gerais Ltda. e Outro
ADVOGADO: GLAICON CORTES BARBOSA

Despacho de fls. 236 : Vistos os autos. Indefiro a aplicação da multa de 100% prevista no termo de acordo de fls. 238/239, uma vez que está é aplicada apenas sobre a importância líquida objeto do acordo, não incluindo, portanto, as obrigações de dar. Não obstante, determino a imediata intimação da reclamada para no prazo de 05 dias, entregar a chave de conectividade na Secretaria da Vara, sob pena de multa diária de R\$ 10,00.

PROCESSO: **00224-2007-009-10-00-9 (0050)**
CONSIGNANTE Elias e Cury Comércio de Confecções Ltda.
ADVOGADO: AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA
CONSIGNADO Maria dos Navegantes Melo Silveira
ADVOGADO: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO

Decisão de fls. 139 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar IMPROCEDENTE a ação de consignação, bem como julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação trabalhista, para condenar a reclamada a pagar à reclamante, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas no item 2 supra, observados os comandos da fundamentação, em especial quanto aos alvarás a serem expedidos, e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas da consignação pelo consignante, no importe de R\$ R\$ 9,91 (nove reais e noventa e um centavos), calculadas sobre R\$ 495,56 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), valor atribuído à causa na petição inicial, a serem recolhidas no prazo legal. Custas da reclamação trabalhista pelo reclamado, no importe de R\$ 15,00 (quinze reais), calculadas sobre R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei.É reconhecida à reclamante a justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00254-2007-009-10-00-5 (0051)**
AUTOR Eliete Rodrigues de Alvarenga
ADVOGADO: MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES
RÉU Ação Social Nossa Senhora de Fátima

Decisão de fls. 480 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar Parcialmente Procedente a presente reclamação trabalhista, para ratificar o bloqueio liminarmente deferido. Custas pela requerida, no importe de R\$ 840,00, calculadas sobre R\$ 42.000,00, valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Não há contribuições previdenciárias a incidir em sede cautelar, as quais serãoapuradas nos processo principais. Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00298-2007-009-10-00-5 (0052)**
RECLAMANTE Eliene Gomes da Silva
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento PNUD

Despacho de fls. 294 : Vistos os autos. Vista a parte reclamante/recorrida do recurso ordinário interposto pela parte reclamada/recorrente, para, querendo, no prazo de 08 dias, apresentar contrarrazões. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00300-2007-009-10-00-6 (0053)**
RECLAMANTE Renato Almeida
ADVOGADO: DARSON ASTORGA DE LA TORRE
RECLAMADO E Dáblio Consultoria e Projetos Ltda.
ADVOGADO: EDUARDO RODOLPHO MARTINS FERREIRA DE CARVALHO

Decisão de fls. 73 : Por tais fundamentos, decide a 9ª vara do Trabalho de Brasília-DF julgar Parcialmente Procedente a presente reclamação trabalhista, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas nos itens supra, observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 116,00, calculadas sobre R\$ 5.800,00, valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00342-2007-009-10-00-7 (0054)**
RECLAMANTE Gilvan Limeira da Silva
ADVOGADO: JOSIVAN ALMEIDA DA CONCEICAO
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (TCB)

ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA
Despacho de fls. 98 : Vistos os autos. Vista á parte contrária, para querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00358-2007-009-10-00-0 (0055)**
RECLAMANTE Gabriel Oliveira Silva
ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE
RECLAMADO Executiva Serviços Profissionais Ltda.
ADVOGADO: ROSELI DIAS VALENTINO

Decisão de fls. 154 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar Improcedente a totalidade dos pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, absolvendo a reclamada da instância. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 1.864,00, calculadas sobre R\$ 93.200,00, valor atribuído à causa na petição inicial, dispensado o pagamento, na forma da lei. É reconhecida ao reclamante a justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00387-2007-009-10-00-1 (0056)**
RECLAMANTE Carla Paula da Silva
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO Associação Nazarena Assistencial Beneficente

Decisão de fls. 13 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF Extinguir o Processo sem Resolução de Mérito. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo legal, calculadas sobre R\$ 100,00, valor ora atribuído à causa, ante a omissão da petição inicial, de cujo pagamento é dispensado, na forma da lei. É reconhecida à reclamante a justiça gratuita. Intimem-se. Nada mais. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00426-2007-009-10-00-0 (0057)**
RECLAMANTE Diogo Brito Soares
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO José Maria da Silva e Outro
RECLAMADO Elmo Engenharia Ltda.
ADVOGADO: JULIANO DA COSTA FERREIRA

Decisão de fls. 26 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente reclamação trabalhista, para condenar o primeiro reclamado, bem como, subsidiariamente, a segunda reclamada, a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas nos itens 3 e 4 supra, observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei.Custas pela reclamada, no importe de R\$ 70,00 (setenta reais), calculadas sobre R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal.Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. É reconhecida ao reclamante a justiça gratuita.Oficie-se à DRT, em face do labor sem registro.Intimem-se as partes.Nada mais. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00429-2007-009-10-00-4 (0058)**
RECLAMANTE Geraldo Borges do Nascimento
ADVOGADO: WANDEIR NOGUEIRA
RECLAMADO Adilson Cordeiro Nogueira
ADVOGADO: JOAO CARLOS S.MERCES

Decisão de fls. 44 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar Parcialmente Procedente a presente reclamação trabalhista, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas no item 2 supra, além de registrar-lhe a CTPS (item 1), observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei, inclusive quanto aos salários de todo o período contratual reconhecido na sentença. Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00437-2007-009-10-00-0 (0059)**
EMBARGANTE Transportadora Zilli Ltda.
ADVOGADO: JADIR ELI PETROCHINSKI
EMBARGADO Reginaldo Pires da Silva
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO

Decisão de fls. 36 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos de terceiro e julgá-los Improcedentes. Custas pela embargante, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, inciso V, da CLT, a serem recolhidas no prazo legal. Certifique-se a presente decisão nos autos principais, fazendo-os conclusos. Intimem-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00466-2007-009-10-00-2 (0060)**
RECLAMANTE Antônio Cláudio dos Santos Frazão
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Snake Empresa de Segurança Ltda. e Outro
ADVOGADO: CARLITA ROCHA BRITO
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

Decisão de fls. 199/200 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar Parcialmente Procedente a presente reclamação trabalhista, para condenar a primeira reclamada, bem como, subsidiariamente, a segunda reclamada, a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas nos itens 2 e 3 supra, além de honorários advocatícios em favor do sindicato assistente (item 5), observados os comandos da fundamentaçã e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. É reconhecida ao reclamante a justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00606-2007-009-10-00-2 (0061)**
RECLAMANTE Coriolano Lourenço de Sousa e Outros
ADVOGADO: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - Codevasf

Despacho de fls. 220 : Vistos os autos. Tendo em vista seu potencial embaraço ao andamento do feito, e sobretudo da execução, indefiro o litisconsórcio, com amparo no art. 46, § único do CPC, mantendo o primeiro reclamante no pólo ativo da reclamação processual. Apresente a autora reclamações em separado para distribuição por dependência, no prazo de 10 dias, para aproveitamento dos documentos já entregues, sob pena de sua devolução ao peticionário. Intimem-se os reclamantes na pessoa de seus procuradores.

PROCESSO: **08022-2007-009-10-00-5 (0062)**
EXEQUENTE Serviço Social do Distrito Federal - SECON-CI/DF
ADVOGADO: RONALDO LEMES DA SILVA
EXECUTADO Mercantil Moreira Construções Ltda.

"Vistos os autos...Intime-se o executado para no prazo de 05,dias,comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$7,98,sob pena de prosseguimento da execução.Em 18 de junho de 2007."

ÍNDICE		
Advogado: ADAO R. KOMALSKI (0046)	11557/DF	
Advogado: ADAUTO SOARES PAZ (0038) (0041) (0042) (0043) (0044) (0045)	23488/DF	
Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0005) (0059)	7462/DF	
Advogado: ADILSON MAGALHAES DE BRITO (0009)	12111/DF	
Advogado: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA (0029)	21656/DF	
Advogado: AFONSA EUGENIA DE SOUZA (0008)	14850/DF	
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0012)	10609/DF	
Advogado: ALMIR HOFFMANN (0027) (0060)	11388/DF	
Advogado: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ (0025)	15247/DF	
Advogado: ANTONINO DA SILVA FILGUEIRA (0012)	4210/DF	
Advogado: ANTONIO BEZERRA NETO (0010)	1950/DF	
Advogado: AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA (0050)	6812/DF	
Advogado: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA (0047)	8186/DF	
Advogado: CARLITA ROCHA BRITO (0060)	1687/DF	



Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS- 20015/DF TRO (0033) (0048)	
Advogado: CARMEN SILVIA LARA DE SOUZA 11176/DF (0027)	
Advogado: CELISMAR COELHO DE FIGUEIRE- 19029/GO DO (0017)	
Advogado: CLELIA SCAFUTO 11132/DF (0022)	
Advogado: CÉLIO COTA DE QUEIROZ 18265/DF (0015)	
Advogado: DALILA APARECIDA BRANDAO DO 91.613/MG SERRO (0034)	
Advogado: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUER- 10010/DF QUE (0052)	
Advogado: DARSON ASTORGA DE LA TORRE 21685/DF (0053)	
Advogado: DENISE MARIA SOARES LIMA 17898/DF (0017)	
Advogado: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEI- 8043/DF RA (0061)	
Advogado: EDNA MARIA DE SOUZA VALE 20718/DF (0047)	
Advogado: EDUARDO RODOLPHO MARTINS 18836/DF FERREIRA DE CARVALHO (0053)	
Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA 17407/DF (0016) (0056)	
Advogado: FERNANDA SILVA 10992/DF (0009)	
Advogado: GELVA C.P. DE OLIVEIRA 23955/DF (0054)	
Advogado: GENESCO RESENDE SANTIAGO 11.746/DF (0033)	
Advogado: GENESIO DIAS MIRANDA 11818/DF (0004)	
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA 14038/DF (0013)	
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE 5166/DF (0022)	
Advogado: GIOVANNI SIMÃO DA SILVA 19401/DF (0024)	
Advogado: GISELE VIEIRA DA SILVA JANTA- 21977/DF LIA (0030)	
Advogado: GLAICON CORTES BARBOSA 21399/DF (0026) (0049)	
Advogado: GLAUCIA DA SILVA BORGES 120793/DF (0006)	
Advogado: HERALDO JUBILUT JUNIOR 23812./SP (0023)	
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA 9713/DF (0020)	
Advogado: ITAMAR FERREIRA DE LIMA 6382/DF (0007)	
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI 13505/DF (0019) (0046)	
Advogado: JADIR ELI PETROCHINSKI 11754/GO (0059)	
Advogado: JAIRO MONTEIRO DOS SANTOS 11650/DF (0014)	
Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA 3737/DF (0014)	
Advogado: JOAO CARLOS S.MERCES 7466/DF (0058)	
Advogado: JOMAR ALVES MORENO 5218/DF (0011)	
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA 6083/DF (0021) (0060)	
Advogado: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS 13080/DF (0007)	
Advogado: JOSE CARLOS DA MOTTA AMARAL 8355/DF (0032)	
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS 9004/DF (0031) (0057)	
Advogado: JOSIVAN ALMEIDA DA CONCEICAO 15559/DF (0054)	

Advogado: JUDITE PEREIRA DE S. NEVES 11.640/DF (0037)	
Advogado: JULIANO DA COSTA FERREIRA 18.809/GO (0057)	
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- 8583/DF DE (0040)	
Advogado: LINO ALBERTO DE CASTRO 6790/DF (0005)	
Advogado: LUIS RENATO ZAGO 13614/DF (0040)	
Advogado: LUSIMAR VOLNEY POVOA 2453/DF (0006)	
Advogado: LYGIA MARIA AVANCINI 5833/DF (0011)	
Advogado: MARCELLA DORIA DIAS LOUREN- 23.232/DF ZATTO (0050)	
Advogado: MARCIO ALEIXO DE VASCONCEL- 2818/E/DF LOS BOSON (0011)	
Advogado: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOU- 15660/DF ZA (0027)	
Advogado: MARCO AURELIO GONSALVES 4383/DF (0038) (0041) (0042) (0043) (0044) (0045)	
Advogado: MARCONDES BRAULIO PAIVA 9021/DF (0025)	
Advogado: MARIO GILBERTO DE OLIVEIRA 4785T/DF (0003)	
Advogado: MARTHIUS SpVIO CAVALCANTE LO- 1681-A/DF BATO (0049)	
Advogado: MARÍLIA NAVES PIMENTEL 21115/DF (0021)	
Advogado: MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES 18250/DF (0051)	
Advogado: MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA 12163/DF JUNIOR (0032)	
Advogado: MILTON SOARES DE MELO 8393/DF (0019)	
Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA 1937A/DF (0048)	
Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNAN- 18189/DF DES (0015)	
Advogado: NEY MANDIM JUNIOR 20984/DF (0039)	
Advogado: NILTON CORREIA 1291/DF (0002) (0003)	
Advogado: OSMAR LOBAO VERAS FILHO 9725/DF (0030)	
Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES 15553/DF (0013)	
Advogado: PAULO MARCELO CARVALHO 15115/DF (0039)	
Advogado: PAULO RENAN PEREIRA LOPES 10299/DF (0035)	
Advogado: PEDRO AUGUSTO MUSA JULIAO 2275/DF (0008)	
Advogado: RAIMUNDO E. MARTINS SANTANA 93518/MG (0018)	
Advogado: REGINALDO BACCI ACUNHA 16333/DF (0018)	
Advogado: REILOS MONTEIRO 22612/DF (0037)	
Advogado: RENATO BORGES REZENDE 10700/DF (0055)	
Advogado: ROBSON FREITAS MELO 1982/DF (0010)	
Advogado: RONALDO FALCAO SANTORO 8325/DF (0020)	
Advogado: RONALDO LEMES DA SILVA 17459/DF (0062)	
Advogado: ROSELI DIAS VALENTINO 24.068/DF (0055)	
Advogado: SIDNEY C FERNANDES 15142/DF (0035)	
Advogado: SILVIO CIRILO DA SILVA 2907/DF (0023)	

Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES 17173/DF (0028)	
Advogado: SIMONE SOARES ALVES 13280/DF (0028)	
Advogado: SUED FERRET FAGUNDES 21520/DF (0031)	
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE 968/DF (0001)	
Advogado: VALDIR DE CASTRO MIRANDA 21.275/DF (0036)	
Advogado: VICENTE DE PAULA SARAIVA JU- 19734/DF NIOR (0026)	
Advogado: VIVIANE CASTILHO 208301/SP (0036)	
Advogado: WANDEIR NOGUEIRA 11427/GO (0058)	
Advogado: WASHINGTON LUÍS BATISTA BAR- 20992/DF BOSA (0024)	
Advogado:	/

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0221/2007
PROCESSO: 00628-2007-009-10-00-2
RECLAMANTE: MARIA LAURENTINO SOEIRO
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado: -----
DATA DA AUDIÊNCIA INAUGURAL: 12/07/2007, às 08h45m.
EXPEDIDO EM: 21 de junho de 2007.

O(A) Doutor(a) MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS, Di-
retor(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do(a) Ex-
celentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gab-
rielle Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos
termos da Portaria nº 001/2005, TORNA PÚBLICO que, por se
encontrar em lugar incerto e não sabido, fica(m) notificada(o)(s)
a(o)(s) reclamada(o)(s), INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDA-
RIEDADE E OUTROS , do processo em epígrafe para comparecer a
esta 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na data e horário acima, para
a AUDIÊNCIA INAUGURAL, a fim de responder aos termos da
reclamação trabalhista que a esta Vara coube por distribuição, pro-
posta pelo reclamante supra identificado, comparecendo independen-
temente de seu/sua procurador(a) a esta Vara, sito o(a) SHLN Quadra
516, Lote 02, Bloco 01, Conjunto B, Salas 201/204 - 2º andar -
Brasília/DF, e que o não comparecimento incorrerá em revelia e
aplicação da confissão ficta quanto a matéria de fato (art. 844,
CLT),facultando-lhe substituir-se pelo seu gerente ou qualquer outro
preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obriga-
rão o preponente (CLT, art. 843,§ 1º) e nela ofereça sua resposta
aos termos da presente ação. E, para conhecimento dos interessados
deste, o Edital será publicado no Diário da Justiça além de afixado no
quadro de avisos desta Justiça especializada. Para constar, eu, Maria
das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital. Na data supra, o
presente Edital foi subscrito por , Doutor(a) MARCO ANTÔNIO
MARQUES DE MATOS Diretor da 9ª Vara do Trabalho de Brasília.
Publique-se. Justiça Gratuita.

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 00891-1999-010-10-00-0 (0001)	
RECLAMANTE DANIELLA CARVALHO AGLE	
ADVOGADO: JOAO LUIZ FRANA BARRETO	
RECLAMADO COLINA CONSERVADORA NACIONAL LTDA	
Vistos os autos. Intime-se o sócio EDUARDO MACHADO FERREIRA, para querendo, manifestar-se sobre o Agravado de fls.218/226 no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA	
PROCESSO: 00224-2001-010-10-00-3 (0002)	
RECLAMANTE CORNELIO PRIOR	
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO	
RECLAMADO CONSTRUTORA CARVALHO PINTO	
ADVOGADO: HARILSON DA SILVA ARAUJO	
RECLAMADO Mirian Carvalho Nunes	
Defiro o prazo de mais 15 dias ao exequente para regularizar sua representação processual.Publique-se Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA	
PROCESSO: 00525-2003-010-10-00-9 (0003)	
RECLAMANTE GILBERTO DE AQUINO CAETANO	
ADVOGADO: ELIAS ALVES DE CARVALHO	
RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO: MARCO AURELIO DE MORAES	
Vistos, etc. 1 - Diante do acórdão de fls. 537/541, permanecem válidos os cálculos de fls. 496/514. 2 - Além dos depósitos de fls. 423 e 427, que foram penhorados à fl. 438, converto também em penhora o depósito recursal de fl. 431. 3 - Intime-se a reclamada. 4 - Após, oficie-se à CEF, Ag. 3920, para que transfira o saldo existente nas	



contas de fls. 423, 427 e 431 para a conta judicial de fl. 455, à disposição deste Juízo. 5 - Comprovada a movimentação acima e decorrido o prazo legal, voltem-me os autos conclusos para extinção da execução e liberação do crédito do reclamante. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **01048-2003-010-10-00-9 (0004)**
RECLAMANTE FABIO SCUCATO
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMANTE FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: ELISE RAMOS CORREIA
RECLAMADO TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS
ADVOGADO: NILTON CORREIA

Vistos os autos. Intime-se o reclamante, para querendo manifestar-se sobre o recurso interposto às fls.353/367, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00509-2005-010-10-00-8 (0005)**
RECLAMANTE Hélio Davila Mendes
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: ADEMARIS MARIA ANDRADE

Vistos os autos. Intime-se o agravado , para querendo, manifestar-se sobre o Agravado de fls. 418/424, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00527-2005-010-10-00-0 (0006)**
AUTOR Maria Helena Martins Gomes de Azevedo
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO PINTO
RÉU Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: LEONARDO GROBA MENDES

Vistos os autos. Intimem-se o reclamante e reclamada, para querendo , respectivamente, manifestarem-se sobre os recursos interpostos às fls. 674/700 e 673/686, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00862-2005-010-10-00-8 (0007)**
AUTOR Osvalda Margarida Fontes Chagas de Oliveira Bueno
ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RÉU Banco do Brasil S.A
ADVOGADO: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR

Vistos os autos. Intime-se a reclamante, para querendo manifestar-se sobre o recurso interposto às fls. 1056/1081, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00918-2005-010-10-00-4 (0008)**
RECLAMANTE Elizete Muniz de Lima
ADVOGADO: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA
RECLAMADO Casa de Caridade Cantinho Especial João Esmole - Canespe (Creche Pequeno Reino)

1 - Diante da certidão à fl.86, vista ao exequente para indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório que já fica determinada.Publicue-se Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **01087-2005-010-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE Abel José dos Santos
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO Companhia Energética de Brasília CEB
ADVOGADO: MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. LIMA

Vistos os autos. Intime-se o agravado, para querendo manifestar-se sobre o Agravado de fls. 235/242, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **01169-2005-010-10-00-2 (0010)**
AUTOR José Querino Filho e Outros
ADVOGADO: MARCIO AMERICO MARTINS SILVA
AUTOR Tatiane Araujo Rocha
ADVOGADO: ELITON GUIMARAES VAZ
RÉU Hospital Santa Lúcia S/A
ADVOGADO: ELITON GUIMARAES VAZ

Vistos os autos. Intime-se o Réu, para querendo manifestar-se sobre o recurso interposto às fls.522/527, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00330-2006-010-10-00-1 (0011)**
RECLAMANTE Cristiano dos Santos Pereira
ADVOGADO: JANAINA GUIMARAES SANTOS
RECLAMADO Polodoro Materiais de Construção Ltda (Demacol Home Center) e outro
ADVOGADO: JOSE MAURICIO OLIVEIRA
RECLAMADO Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito e Cobrança
ADVOGADO: ELY TALYULI JÚNIOR

Vistos, etc. 1 - O reclamante deverá apresentar a sua CTPS, em 05 dias... Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00527-2006-010-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE Maria Jaqueline Marinho Lopes
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA
RECLAMADO Carrefour Comércio e Indústria Ltda
ADVOGADO: JOÃO PEDRO AVELAR PIRES

1- Garantida a execução pelos depósitos de fls. 257 e 258, vista ao exequente para fins do disposto no artigo 884, da CLT, prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00723-2006-010-10-00-5 (0013)**
AUTOR ALLANA CAROLINE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RÉU SPCC São Paulo Contact Center Ltda.
ADVOGADO: LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI

Vistos os autos. Intimem-se o autor, para querendo , manifestar-se sobre o recurso interposto às fls. 161/173, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00724-2006-010-10-00-0 (0014)**
AUTOR GLAUCIA MIRANDA SILVA
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RÉU SPCC São Paulo Contact Center Ltda.
ADVOGADO: LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI

Vistos os autos. Intime-se o reclamante, para querendo manifestar-se sobre o recurso interposto às fls.208/220, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00975-2006-010-10-00-4 (0015)**
RECLAMANTE Claudio Roberto dos Santos
ADVOGADO: JORGE ADEMAR DA SILVA
RECLAMADO RJA Serviços Ltda
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (Ministério da Previdência Social)

Vistos os autos. Intimem-se o reclamante e a 1ª reclamada, esta por Edital, para querendo , manifestarem-se sobre o recurso interposto pela UNIÃO, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00978-2006-010-10-00-8 (0016)**
RECLAMANTE Luciene Gabriela Peters Costa
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO Quality Hyundai Veículos Peças e Serviços Ltda.
ADVOGADO: HERMANO CAMARGO JUNIOR

Vistos os autos. Intime-se a reclamada, para querendo, manifestar-se sobre o recurso interposto às fls. 489/500, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **01077-2006-010-10-00-3 (0017)**
RECLAMANTE Domingos Teixeira Bastos
ADVOGADO: HOROZIMBO ALVES FERREIRA
RECLAMADO Qualix S.A. Serviços Ambientais
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN

ANTE O EXPOSTO, na reclamação trabalhista movida por DOMINGOS TEIXEIRA BASTOS em face de QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS, julgo EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO relativamente aos créditos anteriores a 30.10.01 e PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a reclamada a pagar ao reclamante o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, com base no salário mínimo vigente, a título de:a) 10 (dez) horas com acréscimo de 50% e 10 (dez) horas com acréscimo de 100% (domingo trabalhado), deduzidos os pagamentos efetuados a título de horas extras no TRCT;b) diferenças de adicional de insalubridade, com reflexos em aviso prévio, 13º salários, férias com 1/3 e FGTS com 40%.Tudo consoante fundamentação que passa a integrar este dispositivo.Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e Súmulas 200 e 381 do c. TST.Quanto aos recolhimentos fiscais, deverá a reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/2005, autorizada a dedução relativa ao autor, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes.Sobre adicional de insalubridade e seus reflexos em férias usufruídas com 1/3 e gratificações natalinas incidirá contribuição previdenciária (art. 214, §§6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Decreto 3.048/99), procedendo-se à execução ex officio por este juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT, observados, quanto aos recolhimentos, o disposto na s. 368/TST.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado.Honorários periciais pela reclamada, no importe de R\$ 1.600,00. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **01128-2006-010-10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE Maria Lúcia Batista de Moura
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Supermercado Bom Motivo Ltda.
ADVOGADO: DANILLO VIEIRA DE PAULA LIMA

Vistos os autos. Intimem-se o reclamante, para querendo manifestar-se sobre o recurso interposto às fls. 82/87, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **01208-2006-010-10-00-2 (0019)**
RECLAMANTE Cleiber Antônio da Silva
ADVOGADO: JOSE UMBERTO CEZE
RECLAMADO Academia Fit 21 Ltda.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES

Vistos os autos. Intime-se a reclamada, para querendo manifestar-se sobre o recurso interposto às fls. 423/432, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00004-2007-010-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE Paulo Gabriel dos Santos
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CAIXA
ADVOGADO: MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA

Vistos os autos. Intime-se o reclamante, para querendo manifestar-se sobre o recurso interposto às fls 252/272, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00014-2007-010-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE Francisco Aguinaldo Rodrigues de Sousa
ADVOGADO: LUCIANO PEDRO AREAL
RECLAMADO Supermercado TATA Ltda.

Vistos os autos. Intimem-se o reclamante, para querendo , manifestar-se sobre o recurso interposto às fls. 286/297, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00019-2007-010-10-00-3 (0022)**
RECLAMANTE Adriano Teixeira Araújo
ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA

Vistos os autos. Intime-se o reclamante, para querendo manifestar-se sobre o recurso interposto às fls. 559/591, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00021-2007-010-10-00-2 (0023)**
RECLAMANTE Jorge Salvador de Souza
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Arão Lemes Calvalcante
RECLAMADO Ederminio Merquediz Araújo
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA

1 -Vista à reclamado das alegações do reclamante à fl.19, por 05 dias... Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00040-2007-010-10-00-9 (0024)**
RECLAMANTE Allan Manoel de Araujo Cruz
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO PNUD - Projeto das Nações Unidas para o Desenvolvimento e Outro
RECLAMADO Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Internacionais (UNIÃO)
ADVOGADO: EDVARD FREITAS MACHADO

Vistos os autos. Intime-se o reclamante, para querendo manifestar-se sobre os recursos interpostos às fls 209/227 e 228/259, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00101-2007-010-10-00-8 (0025)**
RECLAMANTE Paulo Alexandre de Lima Villaça
ADVOGADO: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Vistos os autos. Intimem-se as partes, para querendo manifestarem-se sobre os recursos interpostos às fls. 832/841 e 843/848, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00122-2007-010-10-00-3 (0026)**
RECLAMANTE Renata Moreira Ferreira
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO Biolab Sanus Farmaceutica Ltda.
ADVOGADO: MAX REZENDE BRAGA

1-Diante da garantia da execução pelo depósito de fls. 59, retiro o feito da pauta de execução do dia 03/07/2007.2- Intimem-se as partes, sendo o exequente para vista do disposto no artigo 884, da CLT, prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00147-2007-010-10-00-7 (0027)**
RECLAMANTE Moacir Soares da Silva
ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
RECLAMADO Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO - DF

ADVOGADO: JANE MARIA DO VALE

Vistos os autos. Intime-se o reclamante, para querendo, manifestar-se sobre o Recurso Ordinário De fls. 245/262, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00160-2007-010-10-00-6 (0028)**
RECLAMANTE José Tarcisio Teixeira
ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO Viação Planalto Ltda. VIPLAN
ADVOGADO: DANIEL DE MOURA GOULART

Vistos os autos. Intime-se o reclamante, para querendo, manifestar-se sobre o Recurso Ordinário de fls.71/79, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00167-2007-010-10-00-8 (0029)**
RECLAMANTE Newton Jordão Zerbini
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO Eletronorte - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.

Vistos os autos. Intime-se o reclamante, para querendo manifestar-se sobre o recurso interposto às fls 450/483, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00173-2007-010-10-00-5 (0030)**
RECLAMANTE Emerson Guimarães Pereira
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.
RECLAMADO União Federal
ADVOGADO: EDVARD FREITAS MACHADO

Vistos os autos. Intime-se o reclamante e 1ª reclamada, esta por Edital, para querendo, manifestarem-se sobre o Recurso Ordinário da UNIÃO, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00183-2007-010-10-00-0 (0031)**
RECLAMANTE Sonia Maria Costa Silva
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO Domingos Savio do Nascimento Melo
ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA

Vista a reclamante para manifestação, em 05 dias, implicando o silêncio em concordância com a dilação do prazo, por mais 10 dias para devolução da CTPS, pelo reclamado. Publique-se. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00212-2007-010-10-00-4 (0032)**
RECLAMANTE Alirio Afonso Correa
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB Distribuição S.A.
ADVOGADO: JANINE OCARIZ ALVES

Vistos os autos. Intime-se o reclamante, para querendo manifestar-se sobre o recurso interposto às fls. 132/139, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00216-2007-010-10-00-2 (0033)**
RECLAMANTE Reinaldo Sérgio Daquila
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO Ceb Distribuição S.A.
ADVOGADO: JANINE OCARIZ ALVES

Vistos os autos. Intime-se o reclamante, para querendo manifestar-se sobre o recurso interposto às fls.145/152, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00276-2007-010-10-00-5 (0034)**
RECLAMANTE Cristiane Maciel Freire
ADVOGADO: SILVIO SIQUEIRA BARBOSA
RECLAMADO Linday Ferreira Diniz
ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA

Vistos os autos. Intimem-se o reclamante, para querendo , manifestar-se sobre o recurso interposto às fls. 48/54, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00286-2007-010-10-00-0 (0035)**
RECLAMANTE Acassia Pinheiro da Silva
ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO Antonio Durval da Matta Anaissi
ADVOGADO: UGO SOLON CUSTÓDIO

Vistos os autos. Intimem-se o reclamado, para querendo , manifestar-se sobre o recurso interposto às fls. 130/145, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00315-2007-010-10-00-4 (0036)**
RECLAMANTE Viviane Ferreira Nader
RECLAMADO Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - EMATER/DF

Vistos os autos. Intime-se o reclamante, para querendo manifestar-se sobre o recurso interposto às fls.56/60, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00340-2007-010-10-00-8 (0037)**
RECLAMANTE Manoel Messias da Silva
ADVOGADO: NAILTON DE ARAUJO LIMA
RECLAMADO Coopgabe - Cooperativa Habitacional de Brasília e Entorno Ltda.

Vistos os autos. Intime-se o reclamante, para querendo , manifestar-se sobre o recurso interposto às fls. 34/36, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

PROCESSO: **00370-2007-010-10-00-4 (0038)**
RECLAMANTE Marcos Antônio Costa de Oliveira
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade

Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que MARCOS ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA move em face de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, pronuncio a prescrição parcial para julgar EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO relativamente aos créditos anteriores a 13.4.2002 e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos consignados na petição inicial, condenando o reclamado a pagar ao autor, no prazo legal, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de:a) diferenças salariais de R\$ 1.500,00 mensais com reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias 2002/2003, 2003/2004 e 2004/2005, em dobro, 2005/2006 e proporcionais 7/12, todas com 1/3, bem como em FGTS com 40%;b) 10 horas extras semanais, com base no salário de R\$ 3.000,00, acrescidas de 50%, com reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias 2002/2003, 2003/2004 e 2004/2005, em dobro, 2005/2006 e proporcionais 7/12, todas com 1/3, bem como em FGTS

com 40%.Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e S. 200/TST.No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá o reclamado efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa ao autor, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes.Sobre diferenças salariais, horas extras e seus reflexos em 13º salários incidirá contribuição previdenciária (art. 214, I, §§ 6º, 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Decreto 3.048/99), procedendo-se à execução ex officio por este juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00385-2007-010-10-00-2 (0039)**
RECLAMANTE Daniel dos Santos Araújo
ADVOGADO: JOSÉ CLEMENTE FERNANDES DA SILVA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade

Ante o exposto, na reclamação trabalhista que DANIEL DOS SANTOS ARAÚJO move em face de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na petição inicial, condenando o reclamado a pagar ao autor, no prazo legal, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, observado o salário de R\$ 701,00, a título de:a) saldo salarial de fevereiro/07 (integral) e março/07 (dois dias);b) aviso prévio;c) 13º salário proporcional 2/12;d) férias fracionadas 9/12 com 1/3;e) FGTS sobre os salários do ano 2006, à exceção de novembro/06, bem como sobre aviso prévio, saldo salarial e 13º proporcional;f) indenização de 40% sobre o FGTS;g) indenização a título de vale-transporte no valor de R\$ 130,00;h) indenização a título de vale-refeição no valor de R\$ 216,00;i) acréscimo de 50% sobre as parcelas de saldo salarial, aviso prévio, 13º proporcional e férias proporcionais com 1/3;j) multa do art. 477 §8º da CLT.Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e S. 200/TST.No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá o reclamado efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa ao autor, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes.Sobre saldo de salário e 13º incidirá contribuição previdenciária (art. 214, I, §§ 6º, 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Decreto 3.048/99), procedendo-se à execução ex officio por este juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT.Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00443-2007-010-10-00-8 (0040)**
RECLAMANTE Carlos Augusto de Melo
ADVOGADO: JOSE RODOLFO ALVES DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA

Vistos os autos. Intimem-se o reclamante, para querendo manifestar-se sobre o recurso interposto às fls.70/76, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0002)	7462/DF
Advogado: ADEMARIS MARIA ANDRADE (0005)	15460/DF
Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA (0027)	7803/DF
Advogado: ALMIR HOFFMANN (0017)	11388/DF
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO (0023)	7760/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0018)	6263/DF
Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA (0025)	19962/DF
Advogado: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR (0007)	17849/DF
Advogado: DANIEL DE MOURA GOULART (0028)	23518/DF
Advogado: DANILLO VIEIRA DE PAULA LIMA (0018)	19035/DF
Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO (0016)	9315/DF
Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIRO (0028)	18083/DF
Advogado: EDUARDO CLEMENTE (0013) (0014)	21232/DF

Advogado: EDVARD FREITAS MACHADO (0024) (0030)	4.295/DF
Advogado: ELIAS ALVES DE CARVALHO (0003)	9989/DF
Advogado: ELISE RAMOS CORREIA (0004)	17197/DF
Advogado: ELITON GUIMARAES VAZ (0010)	948/DF
Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR (0011)	21236/DF
Advogado: ESTEVAO RAMOS MUNIZ (0022)	15581/DF
Advogado: FERNANDO AUGUSTO PINTO (0006)	13421/DF
Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO (0026)	9977/DF
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0023)	9324/DF
Advogado: GELVA C.P. DE OLIVEIRA (0040)	23955/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0004)	14038/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0038)	5166/DF
Advogado: HARILSON DA SILVA ARAUJO (0002)	14039/DF
Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA (0031) (0034)	11050/DF
Advogado: HERMANO CAMARGO JUNIOR (0016)	7690/DF
Advogado: HOROZIMBO ALVES FERREIRA (0017)	8353/DF
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0031)	9713/DF
Advogado: JANAINA GUIMARAES SANTOS (0011)	14500/DF
Advogado: JANE MARIA DO VALE (0027)	10968/DF
Advogado: JANINE OCARIZ ALVES (0032) (0033)	13789/DF
Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA (0012)	8102/DF
Advogado: JOAO LUIZ FRANA BARRETO (0001)	11715/DF
Advogado: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA (0008)	9455/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0030)	5218/DF
Advogado: JORGE ADEMAR DA SILVA (0015)	16.128/DF
Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS (0035)	6580/DF
Advogado: JOSE MAURICIO OLIVEIRA (0011)	7379/DF
Advogado: JOSE RODOLFO ALVES DA SILVA JUNIOR (0040)	15809/DF
Advogado: JOSE UMBERTO CEZE (0019)	8622/DF
Advogado: JOSÉ CLEMENTE FERNANDES DA SILVA (0039)	15560/DF
Advogado: JOÃO PEDRO AVELAR PIRES (0012)	19425/DF
Advogado: LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI (0013) (0014)	9265/DF
Advogado: LEONARDO GROBA MENDES (0006)	16291/DF
Advogado: LUCIANO PEDRO AREAL (0021)	14023/DF
Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0024)	8364/DF
Advogado: MARCIO AMERICO MARTINS SILVA (0010)	7934/DF
Advogado: MARCO AURELIO DE MORAES (0003)	16614/DF



Advogado: MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO (0020)	14154/DF
Advogado: MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA (0020) (0022)	11349/PA
Advogado: MAX REZENDE BRAGA (0026)	16790/DF
Advogado: MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. LIMA (0009)	16803/DF
Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES (0005)	18189/DF
Advogado: NAILTON DE ARAUJO LIMA (0037)	7541/DF
Advogado: NILTON CORREIA (0004)	1291/DF
Advogado: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA (0025)	106055-A/SP
Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES (0019)	10844/DF
Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES (0007)	16279/DF
Advogado: SILVIO SIQUEIRA BARBOSA (0034)	924/A/DF
Advogado: UGO SOLON CUSTÓDIO (0035)	7151/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0009) (0029) (0032) (0033)	4595/DF
Advogado:	/

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 196/2007

Processo 10ª Vara do Trabalho/DF nº 00984-2006-010-10-00-5
Reclamante: KELEN BARBOSA DE ALMEIDA
Reclamadas: BANCO CITIBANK S.A. e ÂNCORA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

A Doutora SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juíza da 10ª Vara do Trabalho de Brasília- DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica intimada a empresa ÂNCORA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, de que foi proferida a seguinte Decisão, em 12/06/2007: "CONCLUSÃO: CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE os presentes embargos de declaração para suprir omissão, fixando a jornada de trabalho como sendo de segunda a sexta das 09h às 18h, com uma hora de intervalo contratual sem prejuízo da condenação originária a título de supressão parcial da intervalo intrajornada, atender a repercussão do terço constitucional para cálculo das horas extras, fixar as parcelas que compõem a base de cálculo para liquidação de horas extras, tudo na forma da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo, para que surtam os efeitos legais. P., R., I. Brasília, 12 de junho de 2007. MARLOS AUGUSTO MELEK, Juiz do Trabalho Substituto."

Eu, Paulo Sérgio Ferreira Paiva, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 18 de junho de 2007, nesta cidade de Brasília-DF.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
Juíza da 10ªVT/DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 198/2007

Processo 10ª Vara do Trabalho/DF nº 01179-2006-010-10-00-9
Reclamante: EURISMAR BENTO DE SOUZA
Reclamada: ALSTOM HYDRO ENERGIA BRASIL LTDA

A Doutora SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juíza da 10ª Vara do Trabalho de Brasília- DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica intimada a empresa ALSTOM HYDRO ENERGIA BRASIL LTDA (CNPJ nº 44.682.318/0007-60), atualmente em local incerto e não sabido, de que foi proferida a seguinte Decisão, em 25/08/2005: "*DISPOSITIVO*: Ante o exposto, na reclamatória que EURISMAR BENTO DE SOUZA move em desfavor de ALSTOM HYDRO ENERGIA BRASIL LTDA., julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando a reclamada a pagar ao autor, no prazo legal, com base na variação salarial dos contracheques, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de *adicional de periculosidade de 30% sobre o salário, durante todo o pacto, com reflexos em férias, gratificações natalinas e FGTS*, tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo. Sobre as parcelas objeto da condenação incidirão juros e correção monetária, na forma da lei e Súmulas 200 e 381 do c. TST.No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá o reclamado efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/2005, autorizada a dedução relativa ao autor, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes.Sobre adicional de periculosidade e seus reflexos em

férias usufruídas e gratificações natalinas incidirá contribuição previdenciária (art. 214, I, §§ 6º, 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Decreto 3.048/99), procedendo-se à execução *ex officio* por este juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 360,00, calculadas sobre R\$ 18.000,00, valor arbitrado à condenação e para este fim fixado. Honorários periciais pela reclamada, no importe de R\$ 1.200,00. Retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos para fazer constar a correta denominação da reclamada, ALSTOM HYDRO ENERGIA BRASIL LTDA. Ciente o reclamante (S. 197/TST). Intimem-se a reclamada e o sr. Perito. Nada mais. *MÔNICA RAMOS EMERY*. Juíza do Trabalho Substituta."
Eu, Paulo Sérgio Ferreira Paiva, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 26 de agosto de 2005, nesta cidade de Brasília-DF.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
Juíza da 10ªVT/DF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 197/2007

10ª Vara do Trabalho/DF
Processo nº : 00427-2007-010-10-00-5
Reclamante: VILDA LIA JUSTINIANO RIBEIRO
Reclamada: RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA E UNIÃO FEDERAL
Data de Audiência: 02/08/07 às 14:10 horas

A Doutora SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juíza Titular da 10ª Vara do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificada a reclamada RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº16.166.852/0001-93), atualmente em local incerto e não sabido, a comparecer perante esta 10ª Vara do Trabalho, sita no SHLN, Q. 516, lote 2, Bloco. 1, conj. B, sala 205, 2º andar, na data acima mencionada, para audiência INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista, cuja cópia segue anexa, quando poderá apresentar defesa (art. 847 da CLT), devendo fazer-se presente através de Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 843, §1º da CLT. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT).

Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

A Reclamada, pessoa física , deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (cadastro específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societária subsequentes constando o nº do CPF do (s) proprietário (s) e do(s) sócio(s) e e, se tratando de S/A , da ata de eleição da atual Diretoria.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na sede desta Vara.

Eu, _____PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA, Diretor de Secretaria, conferi o presente aos 18 de junho de 2007, Brasília-DF.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
Juíza Titular da 10ª VT de Brasília/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 199/2007

10ª Vara do Trabalho/DF
Processo nº : 00581-2007-010-10-00-7
Reclamante : ANDRÉ LUIZ FONTES DE LIMA
Reclamada : BLUE STAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

A Dra. SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juíza Titular da 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificada o reclamado BLUE STAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, da audiência INAUGURAL, a realizar-se perante esta 10ª Vara do Trabalho, sita no SHLN, Q. 516, lote 2, Bloco. 1, conj. B, sala 205, 2º andar, referente ao processo supramencionado, a realizar-se no dia 17/07/2007 às 09h15min, nos termos dos arts. 845,848,849,850, 851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 844, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A reclamada, pessoas física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (cadastro não específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societária subsequentes constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócios e em, se tratando de S/A, da data de eleição da atual.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na sede desta Vara.

Eu, _____Paulo Sérgio Ferreira Paiva, Assistente de Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente aos 19 de junho de 2007, Brasília-DF.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
Juíza Titular da 10ª VT de Brasília-DF

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00865-1998-011-10-00-8 (0001)**
RECLAMANTE: FLAVIA KARLIC DE AZEVEDO
ADVOGADO: SORAYA COSTA DE MIRANDA
RECLAMADO: DISK FUSAO COSMICA MARKETING E CONSULTORIA LTDA (FLAVIA CARLIC DE AZEVEDO, MARIA DA CONCEICAO P NASCIMENTO E LUCIA ELOISA DUGAC)

ADVOGADO: DANILO FIRMINO
RECLAMADO: Lucia Eloisa Dugaich
RECLAMADO: Carlos Alberto da Costa Vieira Júnior
RECLAMADO: Egberto Baptista Pires

Despacho às fls. 114 - Vistos, etc.Diante dos termos da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça e não havendo como dar prosseguimento ao feito, intime-se a Reclamante a requerer o que for de seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizada.Brasília-DF, 12/06/2007 (3ª feira).Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00284-1999-011-10-00-7 (0002)**
RECLAMANTE: IZAQUEU LOURENCO JORGE
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO: CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA

ADVOGADO: ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES

Despacho às fls. 521 - J. Defiro. Converto em penhora o valor relativo ao depósito recursal de fls. 190, devendo a Secretaria expedir ofício à CAIXA solicitando informações acerca do saldo atualizado do mencionado depósito. Com a informação, atualizem-se os cálculos, efetuando a dedução do montante depositado. Atualizados os cálculos, a executada, deve ser intimada, via DJ, a efetuar o pagamento da diferença apurada em 48 horas, sob pena de prosseguimento, conforme determinado no despacho retro. DF., 05/06/2007 (3ª feira)Solyamar Dayse Neiva Soares - Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **00818-2000-011-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE: EDIVALDO CAMPELO MEDEIROS
ADVOGADO: CAROLINE RESENDE ARAUJO LIMA
RECLAMADO: HI TECH INFORMATICA E INFORMACAO DE DADOS LTDA

ADVOGADO: ANA MARIA GOMES
RECLAMADO: WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO: FRANCISCO DINIZ ALMEIDA

Despacho às fls. 379 - Vistos.Assino ao Exeqüente o prazo de 05 (cinco) dias para informar acerca do integral cumprimento do acordo, importando a inércia a plena satisfação.Decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos à Contadoria para apuração das contribuições previdenciárias e fiscais, observando-se a homologação de fl. 375.A Contadoria deverá, ainda, atualizar o valor das custas processuais fixadas à fl. 375.Publique-se.GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINSJuiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00938-2002-011-10-00-9 (0004)**
RECLAMANTE: LUIZ GADONE PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO: BRASEG SEGURANCA LTDA
ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUZA
RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL INSS

Despacho às fls. 264 - J. Há informação, às fls. 236, de que o bem aqui penhorado foi arrematado em processo em trâmite na 20ª Vara do Trabalho. Assim, indefiro. Intime-se o exeqüente a requerer o que entender de seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos desde já autorizado. DF., 11/06/2007 (3ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00139-2003-011-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE: FRANCISCO PEREIRA LEITE (1)
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO: PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
RECLAMADO: UNIAO FEDERAL (CAMARA FEDERAL)

Despacho às fls. 379 - Vistos, etc.Diante da certidão supra e considerando o pagamento da RPV, extingo a execução na forma do art. 794, I, do CPC.Expeça-se alvará aos Reclamantes e em nome de seus procuradores, constituídos às fls. 11 e 17, para desmembramento da importância depositada na conta judicial nº1400130496928 (fls. 381), do Banco do Brasil S/A, agência 4200-PAB-Fórum Trabalhista, zerando-se a respectiva conta.1- autenticar guia GPS, no código 2909, no importe de R\$ 1.149,33, relativa aos recolhimentos previdenciários cota parte empregado/empregador +SAT+terceiros (CNPJ da 1ª Reclamada - 03.274.468/0001-62); 2- autenticar guia DARE, no código 5936, nos termos da Lei nº 10833/2003, no importe de R\$ 62,39, relativa ao imposto de renda devido pelo Reclamante Francisco Pereira Leite (CPF 300.641.471-34); 3- autenticar guia DARE, no código 5936, nos termos da Lei nº 10833/2003, no importe de R\$ 62,39, relativa ao imposto de renda devido pelo Reclamante José Ribamar de Andrade - CPF 226.141.091-34); 4- liberar aos procuradores do Sindicato dos Empregados em Empresas de Aseio e Conservação de Brasília-DF - SINDILIMPEZA (CNPJ 00.530.626/0001-00), constituídos às fls. 10, a importância de R\$ 1.492,13, relativa aos ho-

norários assistenciais e 5- liberar o saldo remanescente aos Reclamantes, por meio de seus procuradores, zerando-se a respectiva conta.O procurador que efetuar o saque, deverá apresentar o número do seu CPF ao Banco pagador no ato do recebimento do respectivo alvará.Intimem-se as partes para ciência da extinção da execução, sendo o Exequente ao recebimento de seu crédito. A Reclamada deverá ser intimada por mandado.Recebido o alvará e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa nos registros.Brasília/DF, 11/06/2007 (2ª feira).GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00767-2003-011-10-00-9 (0006)**
RECLAMANTE FLORIPES FEITOSA FILHO
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO MERIDIONAL EMPRESA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO: CARLITA ROCHA BRITO
RECLAMADO PAULO ROBERTO DE SOUSA DUARTE

Despacho às fls. 643 - Vistos, etc.Diante dos termos da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, intime-se o Reclamante a requerer o que for de seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizada. Brasília-DF, 11/06/2007 (2ª feira).Gilberto Augusto Leitão MartinsJuiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00017-2004-011-10-00-8 (0007)**
RECLAMANTE DANIEL FRANCO CARVALHO
ADVOGADO: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA
RECLAMADO SISTEMA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: RUBIA MARA PILLOTO BARCO
RECLAMADO BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
RECLAMADO Raimundo Nonato Pinheiro de Abreu
RECLAMADO Raika Bezerra de Melo

Despacho às fls. 510 - Vistos.Haja vista que o AR relativo à citação de fl. 509 foi devolvido sob o argumento "não procurado", assino ao Exequente o prazo de 10 (dez) dias para requerer o que for de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se.GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00384-2004-011-10-00-1 (0008)**
RECLAMANTE MARCELINO SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB Distribuição S/A
ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARROS

Despacho às fls. 414 - Intime-se o exequente para, querendo, oferecer contrariedade aos embargos e para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT. Após, conclusos. DF., 12/06/2007 (3ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00477-2004-011-10-00-6 (0009)**
RECLAMANTE CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES SA
ADVOGADO: RUBIANA SANTOS BORGES

Despacho às fls. 451 - J. Todos os valores relativos a depósito recursal já foram liberados nos autos. Observa-se ainda que a guia liberada à perita foi de R\$1.073,96, quando o valor fixado para honorários periciais (sem atualização) foi de R\$1.200,00. Assim, renovo à executada o prazo de 48 horas para que efetue o depósito da diferença devida, sob pena de expedição de ofício eletrônico ao Bacen-Jud. DF., 12/06/2007 (3ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins-Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00721-2004-011-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE MARIA CALIXTO DE PAIVA
ADVOGADO: PRISCILA PINTO
RECLAMADO FERNIL COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
RECLAMADO Antonio Fernando Brito de Carvalho
RECLAMADO Carlos Alberto Maciel dos Santos
RECLAMADO Vera dos Santos Sehbe
ADVOGADO: PRISCILA PINTO

Despacho às fls. 406 - Vistos.Renovo à Exequente o prazo de 15 (quinze) dias para requerer o que for de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se.GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00893-2004-011-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE ANTONIO BANDEIRA DE MELO JUNIOR
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
ADVOGADO: ERICO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO LIMPA BEM CONSERVADORA DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

Despacho às fls. 229 - Primeiramente, informe o exequente o nome do representante do espólio, a fim de que seja possível proceder a citação executória. Prazo de cinco dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. DF., 13/06/2007 (4ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01036-2004-011-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO VASP S/A (na pessoa do interventor RAUL LEVINO DE MEDEIROS)

Despacho às fls. 449 - Vista ao exequente acerca do petítório apresentado pelo arrematante do veículo discriminado à fl. 404 (fls. 446/447), sobretudo considerando que o autor, sem qualquer determinação judicial, efetuou a entrega do referido bem, valendo ressaltar que é seu o ônus de tutela do bem. Com a manifestação, conclusos. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª VT/Brasília-DF

PROCESSO: **01195-2004-011-10-00-6 (0013)**
RECLAMANTE DANIELA SPINELLI
ADVOGADO: DENISE SILVA FORTUNA FERNANDES
RECLAMADO UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA
ADVOGADO: OSVALDO BRILHANTE FILHO

Despacho às fls. 325 - J. Concedo o prazo de cinco para que a parte confeccione as cópias que entender necessárias. Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo provisório. DF., 01/06/2007 (6ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01291-2004-011-10-00-4 (0014)**
RECLAMANTE BENEDITO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO VIALUZ VIACAO LUZIANIA LTDA
ADVOGADO: NIVALDO JOSE DE SOUSA
RECLAMADO Francisco Jose Santos
RECLAMADO Odilon Walter dos Santos
RECLAMADO Waltrudes Pires de Almeida

Despacho às fls. 267 - J. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pela executada. Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contraminuta. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo. DF., 14/06/2007 (5ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00288-2005-011-10-00-4 (0015)**
RECLAMANTE Wanderley Antonucci Filho
ADVOGADO: BRUNO WIDER
RECLAMADO CONTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura
ADVOGADO: EMERSON DOUGLAS EDUARDO X. SANTOS

Despacho às fls. 169 - J. Nada a deferir, diante do que consta do despacho às fls. 154. Anote-se no SAP e capa dos autos o nome do procurador que assina o presente. Publique-se para ciência da executada. Após, prossiga-se com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. DF., 12/06/2007 (3ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins-Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00347-2005-011-10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE Célio Alves Salomão
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
ADVOGADO: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA

Despacho às fls. 383 - J. Dada a expressa discordância do exequente com os bens indicados à penhora, intime-se a executada, via DJ, para que deposite o valor de seu débito, em obediência ao previsto no art. 655 do CPC, no prazo renovado de 48 horas, sob pena de expedição de ofício eletrônico ao Bacen para bloqueio da conta ora indicada. DF., 12/06/2007 (3ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins -Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00380-2005-011-10-00-4 (0017)**
RECLAMANTE Renata Cristina Sousa Vieira
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO COTRADASP Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura
ADVOGADO: EMERSON DOUGLAS EDUARDO X. SANTOS

Despacho às fls. 109 - Vistos, etc.Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso, Agravo de Petição, interposto pela União (INSS).Intimem-se as partes para tomarem ciência da decisão proferida às fls. 99/101 e, ainda, para, querendo, apresentar contrariedade ao recurso ofertado pela União (INSS). Prazo legal de oito dias a ser contado de forma sucessiva, iniciando-se pela Reclamante.Com o transcurso do prazo recursal, expeça-se certidão de crédito em favor da Reclamante, conforme determinado às fls. 10.Expedida a certidão, intime-se a Reclamante a vir recebê-la, no prazo de 10 dias.Recebida a certidão, prossiga-se com a remessa dos autos ao egrégio TRT 10ª Região para apreciação do Recurso ofertado pela União (INSS), com as cautelas de praxe.Brasília-DF, 30/05/2007 (4ª feira).Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00383-2005-011-10-00-8 (0018)**
RECLAMANTE Laura Karoliny da Silva Nogueira
ADVOGADO: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA
RECLAMADO Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura COTRADASP
ADVOGADO: EMERSON DOUGLAS EDUARDO X. SANTOS
RECLAMADO HERMANO MOURA
RECLAMADO GETULIO BRAGA PEREIRA

Despacho às fls. 275 - J. Nada a deferir, diante do que consta da decisão de fls. 245. Proceda a Secretaria à atualização no SAP e capa dos autos quanto ao procurador da executada, fazendo constar o que assina a presente. Publique-se, via DJ, para ciência da Reclamada. Após, prossiga-se com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. DF., 13/06/2007 (4ª feira)Gilberto Augusto Leitão MartinsJuiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00464-2005-011-10-00-8 (0019)**
RECLAMANTE Renato Barbosa de Carvalho
ADVOGADO: BRUNO WIDER
RECLAMADO COTRADASP -Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura
ADVOGADO: EMERSON DOUGLAS EDUARDO X. SANTOS

Despacho às fls. 183 - J. Nada a deferir, diante do que consta do despaxho às fls. 147. Anote-se no SAP e capa dos autos o nome do procurador que assina o presente. Intime-se a reclamada apenas para ciência. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00467-2005-011-10-00-1 (0020)**
RECLAMANTE Nelson Soares de Aguiar
ADVOGADO: BRUNO WIDER
RECLAMADO CONTRADASP Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura
ADVOGADO: EMERSON DOUGLAS EDUARDO X. SANTOS

Despacho às fls. 175 - J. Nada a deferir, diante do que consta do despacho às fls. 161. Intime-se. Após, arquivem-se os autos com baixa nos registros. DF., 12/06/2007 (3ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00600-2005-011-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE Cássia Valéria Souza Bastos
ADVOGADO: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA
RECLAMADO Cooperativa de Trabalho Para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura COTRADASP
ADVOGADO: EMERSON DOUGLAS EDUARDO X. SANTOS

Despacho às fls. 157 - J. Nada a deferir, diante do que consta da decisão de fls. 152. Proceda a Secretaria à atualização no SAP e capa dos autos quanto ao procurador da executada, fazendo constar o que assina a presente. Publique-se,via DJ, para ciência da Reclamada. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00649-2005-011-10-00-2 (0022)**
RECLAMANTE Ellen Cristina Felix da Silva
ADVOGADO: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA
RECLAMADO Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura COTRADASP
ADVOGADO: EMERSON DOUGLAS EDUARDO X. SANTOS

Despacho às fls. 191 - J. Nada a deferir, diante do que consta do despacho às fls. 184. Intime-se o autor apenas para ciência. Após, prossiga-se com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. DF., 12/06/2007 (3ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00865-2005-011-10-00-8 (0023)**
RECLAMANTE Ione Rabello Maia Moser
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR

Despacho às fls. 678 - J. Defiro. Expeça-se novo alvará, nos mesmos moldes daquele de fls. 669, fazendo constar, entretanto, autorização para recebimento pelo Banco, conforme requerido. Intime-se o reclamado ao recebimento em cinco dias. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo. DF., 12/06/2007 (3ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF



PROCESSO: **01025-2005-011-10-00-2 (0024)**
RECLAMANTE Doris Sandra Castro de Andrade
ADVOGADO: WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA
RECLAMADO Companhia Brasileira de Administração de Usuários de Saúde - CIBRAUS S.A.

ADVOGADO: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
RECLAMADO Cooperativa de Consumo e Gestão de Serviços de Saúde
ADVOGADO: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
RECLAMADO CLAUDINÊ MARCOS SFAIER
RECLAMADO HEITOR WOLF JUNIOR
RECLAMADO MARCOS ANTONIO FAGUNDES CUNHA

Despacho às fls. 155 - "...Intime-se a Reclamante a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00324-2006-011-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE Fábio Pereira de Oliveira
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Quiosque (na pessoa de seu proprietário Sr. Aroldo de Souza Maiton)
RECLAMADO Aroldo de Souza Maito

Despacho às fls. 102 - J. O endereço em questão está incompleto, uma vez que se encontra ausente o número da QNP em que reside o reclaamdo. Intime-se. Prazo de cinco dias. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00472-2006-011-10-00-5 (0026)**
RECLAMANTE Regina da Silva Pina Neves
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO União Brasileira de Ensino Superior e Pesquisa Ltda
ADVOGADO: GILBER BENTO DA SILVA

Despacho às fls. 323 - Intimem-se as partes para ciência da Praça em: 17/07/2007, às 14:20 horas e do Leilão em: 26/07/2007, às 15:00 horas. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: **00717-2006-011-10-00-4 (0027)**
RECLAMANTE Izabela Menezes Assunção
ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO FERNANDO FREITAS PEREIRA MENDES - ME
ADVOGADO: MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA

Despacho às fls. 111 - J. Indefiro por ora, uma vez que o feito sequer se encontra liquidado, sendo que este Juízo, desde abril, aguarda que o autor comprove o montante sacado a título de FGTS. Intime-se o reclamante para que traga aos autos o comprovante de saque, documento que não acompanhou o presente. Prazo renovado de cinco dias. Intime-se. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. DF., 14/06/2007 (5ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00738-2006-011-10-00-0 (0028)**
RECLAMANTE CIRLENE TRINDADE DE AZEVEDO
ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD

Despacho às fls. 391 - J. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pela reclamada. Aguarde-se o decurso do prazo concedido à reclamada. Após, Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrariedade ao presente Recurso. Com a manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo DF., 30/05/2007 (4ª feira)Gilberto Augusto Leitão MartinsJuiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00746-2006-011-10-00-6 (0029)**
RECLAMANTE DANIELA RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO BUREAU BRASIL COMUNICACAO VISUAL LTDA
ADVOGADO: FLAVIO CORTES PAIVA

Despacho às fls. 220 - Vistos.Renovo ao Exeqüente o prazo de 15 (quinz) dias para informar o motivo pelo ainda não movimento a conta judicial relativa ao valor que lhe foi liberado por meio do alvará nº 77/2007, recebido em 13/03/07.Publique-se.GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00748-2006-011-10-00-5 (0030)**
RECLAMANTE ANSELMO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO ANTECIPA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
ADVOGADO: MARCELO SGARBI

Despacho às fls. 146 - "...Intime-se a Reclamada para buscar a CTPS para as devidas anotações, devolvendo o documento na Secretaria da Vara em 10 dias, contados do vencimento do prazo que teve para buscar o documento, sem prejuízo da Secretaria desta Vara do Trabalho fazê-lo e da comunicação à DRT, por ofensa ao artigo 39, § 1º da CLT, conforme determinação contida no decisório de fls. 106." GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00802-2006-011-10-00-2 (0031)**
RECLAMANTE JANAINA ANDRADE REIS
ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO CSI - COMÉRCIO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO AGRICIO CAMILO
RECLAMADO José Marcelo Santos Monteiro (sócio da reclamada)
RECLAMADO Joselita Cosmo Vieira (sócia da reclamada)

Despacho às fls. 101 - Vistos.Haja vista que os ARs relativos às citações de fl. 99 e 100 foram devolvidos sob o argumento "endereço insuficiente", assino à Exeqüente o prazo de 10 (dez) dias para requerer o que for de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se.GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS- Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00871-2006-011-10-00-6 (0032)**
RECLAMANTE PAULO HENRIQUE DE SOUZA PAIVA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO GHF COMERCIAL INTERN TRADING LTDA
ADVOGADO: EDSON TEIXEIRA NASSER

Despacho às fls. 124 - Vistos.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Expeça-se alvará à CAIXA, ordenando o desmembramento do depósito recursal de fl. 94, com a observância dos comandos abaixo:1)Autenticar DARF, código 8168, no importe de R\$0,10 (dez centavos), referente aos emolumentos (art. 789-A-IX, da CLT);2) Autenticar GPS, código 2909, no importe de R\$2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), referente aos recolhimentos previdenciários a cargo do empregado e do empregador + SAT + Terceiros; 3) Liberar imediatamente ao Exeqüente, por seu(s) advogado(s), o importe de R\$20,67 (vinte reais e sessenta e sete centavos), relativo ao seu crédito líquido;4) Autenticar guia de depósito/levantamento no valor do saldo remanescente.Intime-se o Exeqüente para receber o alvará, na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias.A CAIXA deverá comprovar a movimentação acima determinada, no prazo de 05 dias, a contar do levantamento pelo Exeqüente.Decorrido o prazo recursal e comprovados os recolhimentos, intime-se a Executada para receber a guia relativa ao saldo remanescente.Com a entrega da guia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Publique-se.GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00877-2006-011-10-00-3 (0033)**
RECLAMANTE ROBERT BRANDON KERSTING
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO SINCERA BAR E LANCHONETE LTDA
ADVOGADO: SEBASTIAO MIGUEL JULIAO

Despacho às fls. 136/verso -Apresentada a CTPS, intime-se a Reclamada para buscar o documento e proceder às anotações pertinentes. A obrigação de fazer deverá ser adimplida em 10dias, sob pena da Secretaria proceder às anotações e retificações em seu lugar, fato que atrairá o pagamento de multa de R\$ 200,00, a ser revertida em benefício do Reclamante, o que desde logo resta autorizado (fls. 83/84). GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00908-2006-011-10-00-6 (0034)**
RECLAMANTE Antônio Lemes Pereira
ADVOGADO: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA
RECLAMADO Dominium - Empreiteira Imobiliária e Construções Ltda. e Outro
ADVOGADO: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO LG - Sub-Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda.
ADVOGADO: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA

Despacho às fls. 47 - Garantida a execução pelo depósito de fl. 44, assino às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela Executada, para, caso queiram, se manifestarem nos termos do art. 884, da CLT, sob pena de preclusão. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00930-2006-011-10-00-6 (0035)**
RECLAMANTE Júlio César da Silva
ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
RECLAMADO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA

Despacho às fls. 329 - Vistos, etc.Intimem-se as partes a se manifestarem acerca da promoção da Contadoria às fls. 328, collocando aos autos os documentos solicitados ou requerendo o que entenderem de direito, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Reclamante.Brasília/DF, 12/06/2007 (3ª feira).Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **01042-2006-011-10-00-0 (0036)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília-DF
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Nilsa Maria R da Silva (Modulo Div Mov)
ADVOGADO: KARINE PAULA DE SOUSA FILADELPHO

Despacho às fls. 143 - Intimem-se as partes para ciência da Praça em: 03/07/2007, às 14:15 horas e do Leilão em: 26/07/2007, às 15:00 horas. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **01066-2006-011-10-00-0 (0037)**
RECLAMANTE José Lourenço Baptista Freire
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO VIPLAN - Viação Planalto Ltda.
ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE
Despacho às fls. 87 - J. Vista ao reclamante. Prazo de cinco dias. O silêncio será interpretado como anuência. Intime-se. Após, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do feito. DF., 12/06/2007 (3ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **01122-2006-011-10-00-6 (0038)**
RECLAMANTE Hercules Diniz Costa
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB - Distribuição S.A
ADVOGADO: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA
Despacho às fls. 125 - Vistos.Intime-se o Exeqüente para, caso queira, se manifestar sobre os cálculos (art. 884, da CLT), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.Decorrido o prazo "in albis", venham-me os autos para desmembramento do depósito recursal convertido em penhora.Publique-se.GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINSJuiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **08090-2006-011-10-00-0 (0039)**
EXEQUENTE Edson Pereira Martins
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
EXECUTADO MADEPAR Madeiras do Pará Ltda.
EXECUTADO José Júlio Júnior Galvão
EXECUTADO Eliane Estrella

Despacho às fls. 66 - Primeiramente, prossiga-se com a expedição de ofício eletrônico ao Bacen-Jud quanto à sócia já citada, Eliane Estrella. Após, intime-se o exeqüente para que informe se a mencionada sócia é a inventariante nos autos do processo de inventário. Quanto ao levantamento requerido, aguarde-se a resposta do ofício a ser expedido ao Bacen. DF., 11/06/2007 (3ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **08119-2006-011-10-00-3 (0040)**
EXEQUENTE Daniel de Sousa Oliveira
ADVOGADO: DENISE BASTOS MOREIRA
EXECUTADO DTSB/GESTECH
ADVOGADO: THIAGO GOMES VILANOVA
EXECUTADO Alexandres Naves de Brito
EXECUTADO Byron Seabra Guimarães Filho

Despacho às fls. 69 - Vistos, etc.HOMOLOGO o ACORDO de fls. 56/57 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Não há recolhimentos previdenciários ou fiscais a serem depositados, dada a natureza das parcelas executadas.Custas processuais e emolumentos pela reclamada, no importe já fixado.Expeça-se ofício ao MM. Juízo Deprecado solicitando a devolução da CP expedida, independentemente de cumprimento.Intime-se o exeqüente a informar nos autos o endereço do sócio com quem entabulou acordo, a fim de que este possa ser intimado a efetuar a comprovação do pagamento das custas ainda devidas nos autos.Intime-se apenas o reclamante, via DJ, uma vez que não consta dos autos o endereço do sócio que assina a petição de acordo.Brasília/DF, 12/06/2007 (3ª feira).Gilberto Augusto Leitão MartinsJuiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00022-2007-011-10-00-3 (0041)**
RECLAMANTE Washington Luiz da Silva Cordeiro
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
ADVOGADO: ELISE RAMOS CORREIA

Despacho às fls. 358 - J. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo DF., 12/06/2007 (3ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00066-2007-011-10-00-3 (0042)**
RECLAMANTE Lucivaldo Lopes da Costa
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO Contagem Derivados de Petróleo Ltda.
ADVOGADO: FLÁVIA ANDRÉA FERREIRA PIMENTA

Despacho às fls. 440 - J.HOMOLOGO o presente ACORDO para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Honorários assistenciais e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma em que pactuados a serem suportados pela reclamada. Custas processuais pelo reclamante no importe de R\$1.080,00, calculadas sobre o valor do acordo e de cujo pagamento fica dispensado na forma da lei. O reclamante terá o prazo preclusivo de cinco dias a contar do vencimento de cada parcela para informar eventual inadimplência, sob pena de se tê-la por quitada. Efetuado o pagamento do acordo, o INSS será intimado, via Contadoria. Publique-se para ciência das partes. DF., 12/06/2007 (3ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00075-2007-011-10-00-4 (0043)**
RECLAMANTE Áurea Elias Carneiro
ADVOGADO: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO
RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Gerais Ltda. e Outro
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.ALBUQUERQUE
RECLAMADO Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (Ministério da Ciência e Tecnologia)

Despacho às fls. 269 - J.Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo primeiro reclamado. Intime-se o segundo reclamado, por mandado para, querendo, apresentar contra-razões. Após, intime-se o reclamante com a mesma finalidade. Prazo legal. Com a manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo DF., 31/05/2007 (5ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00088-2007-011-10-00-3 (0044)**

RECLAMANTE Iolanda Diógenes Graciano

ADVOGADO: HILTON BORGES DE OLIVEIRA

RECLAMADO Stephanie Filmes e Locadora Ltda ME

ADVOGADO: HILTON BORGES DE OLIVEIRA

Despacho às fls. 66 - J. Tendo em vista certidão retro, converto a obrigação de liberar as guias do seguro desemprego em obrigação de pagar o equivalente em dinheiro. Expeça-se alvará ao reclamante para levantamento do FGTS, intimando-o ao recebimento em cinco dias, assim como da CTPS ora trazida aos autos. Fica desde já consignado o prazo de dez dias para comprovação do montante recebido, após o que os autos serão remetidos à Contadoria para liquidação. DF., 12/06/2007 (3ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00090-2007-011-10-00-2 (0045)**

RECLAMANTE Sinomar Floriano Rezende

ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA

RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Gerais Ltda.

ADVOGADO: GLAICON CORTES BARBOSA

Despacho às fls. 300 - Considerando que a reclamada não fez presente à audiência de instrução, mister a sua intimação acerca da decisão retro, em que pese ter constado na sentença proferida a aplicação às partes da Súmula nº 197/TST. Cumpra-se. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/Bsb-DF

PROCESSO: **00158-2007-011-10-00-3 (0046)**

RECLAMANTE Edna Rodrigues Cursino

ADVOGADO: KARINE DE SOUSA DIAS

RECLAMADO Fundação Zerbini

ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS

Despacho às fls. 125 - J. Diante do pagamento do débito, da ausência de oposição de embargos e da expressa concordância do exequente com a conta, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC. Expeça-se alvará ao exequente e em nome deste, dada a ausência de poderes para receber na procuração de fls. 12, para desmembramento da guia de fls. 120, observando o seguinte: - autenticar guia DARF no importe de R\$32,34, no código 8019 relativa às custas processuais;-liberação do saldo remanescente ao reclamante, "zerando" a respectiva conta. Intimem-se as partes, sendo o exequente ao recebimento de seu crédito. Comprovada a efetivação dos recolhimentos, arquivem-se os autos com baixa nos registros. DF., 12/06/2007 (3ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00162-2007-011-10-00-1 (0047)**

RECLAMANTE Marcelo de Souza Ramos

ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO

RECLAMADO Viação Planalto Ltda. - VIPLAN

ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE

Despacho às fls. 107 - J. Indefiro. O que pretende o peticionário é a devolução do prazo para contra-razões. Entretanto, a Portaria PRE/DGJ 008/2007 apenas suspendeu os prazos em curso, não os tendo interrompido. Intime-se a reclamada apenas para ciência em Secretaria. Após, prossiga-se com a remessa dos autos ao eg. TRT. DF., 13/06/2007 (4ª feira)Gilberto Augusto Leitão MartinsJuiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00165-2007-011-10-00-5 (0048)**

RECLAMANTE Elton Ribeiro Dias

ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO

RECLAMADO Forteline Segurança Patrimonial Ltda. e Outro

RECLAMADO NOVACAP - Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

ADVOGADO: DIONISIO RUBEN DE MACEDO

Despacho às fls. 234 - Cumpridas as determinações, intime-se o Reclamante para receber os documentos, bem como comprovar o valor sacado a título de FGTS, tudo no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00198-2007-011-10-00-5 (0049)**

RECLAMANTE Antônio Gomes de Oliveira

ADVOGADO: IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR

RECLAMADO CEB Distribuição S/A

Despacho às fls. 127 - J. Intime-se o Intime-se o exequente para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT. Prazo de cinco dias. DF., 14/06/2007 (5ª feira)Gilberto Augusto Leitão MartinsJuiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00233-2007-011-10-00-6 (0050)**

RECLAMANTE Dário Praciano de Castro

ADVOGADO: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO

RECLAMADO Intituto Candango de Solidariedade - ICS

RECLAMADO Distrito Federal (Procuradoria Geral do Distrito Federal)

ADVOGADO: ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA

Despacho às fls. 66 - Vistos, etc.Diante dos termos da certidão negativa exarada pelo Sr. oficial de Justiça, intime-se o Reclamante para que informe o endereço atualizado do primeiro Reclamado (ICS), a fim de que se possa intimá-lo da sentença proferida nestes autos às fls. 55/60. Prazo de 10 dias.No mais, aguarde-se a devolução do mandado expedido às fls. 61.Gilberto Augusto Leitão Martins Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00291-2007-011-10-00-0 (0051)**

RECLAMANTE Maria do Carmo Coelho

ADVOGADO: SANDRA LUCIA G. DA S. DE ARAUJO

RECLAMADO Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO e Outros

RECLAMADO Agência Nacional de Vigilância Sanitária - AN-VISA

RECLAMADO Ministério da Saúde / União

Decisão às fls. 443/450 - "...Isto posto, decide a 11ª VARA DO TRABALHO DE Brasília-DF extinguir o pedido sem resolução do mérito em face da UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA SAÚDE), na forma do art. 267, inciso VI do CPC, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido.Intimem-se as partes." THIAGO HENRIQUE AMENT - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00309-2007-011-10-00-3 (0052)**

RECLAMANTE Antônia Pessoa Alves

ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA

RECLAMADO Limpadora Novo Brilho Prestadora de Serviços S/C Ltda.

ADVOGADO: CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO

Despacho às fls. 28 - J. Diga o reclamante, em cinco dias, se prefere que a própria reclamada faça as anotações de sua CTPS, o que exige a remessa dos autos a São Paulo, ou se deseja que as anotações sejam feitas pelo Juízo. Intime-se. DF., 14/06/2007 (5ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00314-2007-011-10-00-6 (0053)**

RECLAMANTE Luiz Cândido de Lima

ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR

RECLAMADO Servil Comércio Serviços e Representações Ltda.

Despacho às fls. 32 - Vistos.Intime-se o Reclamante para juntar aos autos sua CTPS, bem como informa o endereço do CAGED, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

PROCESSO: **00339-2007-011-10-00-0 (0054)**

RECLAMANTE Vagner Sena de Moraes

ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO

RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro

RECLAMADO Distrito Federal

Despacho às fls. 122 verso - Vistos, etc.Tendo em vista a CI retro, intime-se o reclamante para que informe o endereço atualizado do primeiro reclamado, a fim de que se possa intimá-lo da sentença proferida.Brásilia/DF, 12/06/2007 (3ª feira).Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00340-2007-011-10-00-4 (0055)**

RECLAMANTE Cleusa Almeida Dias e Outros

ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO

RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro

RECLAMADO Distrito Federal

Despacho às fls. 129 - J. Tendo em vista Circular retro, intime-se desde já o reclamante para que indique o endereço atualizado do primeiro reclamado. Aguarde-se então o decurso do prazo para embargos também pelo reclamante e primeiro reclamado. Após, retornem os autos conclusos para apreciação. DF., 14/06/2007 (5ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00341-2007-011-10-00-9 (0056)**

RECLAMANTE Lindon Johnson Rodrigues de Souza e Outros

ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO

RECLAMADO Instituto Candando de Solidariedade - ICS e Outro

RECLAMADO Distrito Federal

Despacho às fls. 120 - J. Tendo em vista Circular retro, intime-se desde já o reclamante para que indique o endereço atualizado do primeiro reclamado. Aguarde-se então o decurso do prazo para embargos também pelo reclamante e primeiro reclamado. Após, retornem os autos conclusos para apreciação. DF., 14/06/2007 (5ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00343-2007-011-10-00-8 (0057)**

RECLAMANTE Daniel Matos Alvarenga e Outros

ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO

RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro

RECLAMADO Distrito Federal

Despacho às fls. 102 - Tendo em vista Circular retro, intime-se desde já o reclamante para que indique o endereço atualizado do primeiro reclamado. Aguarde-se então o decurso do prazo para embargos também pelo reclamante e primeiro reclamado. Após, retornem os autos conclusos para apreciação. DF., 14/06/2007 (5ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00344-2007-011-10-00-2 (0058)**

RECLAMANTE Adriana Nogueira Koenigkan e Outros

ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO

RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro

RECLAMADO Distrito Federal

Despacho às fls. 122/verso - Tendo em vista a CI retro, intime-se o reclamante para que informe o endereço atualizado do primeiro reclamado, a fim de que se possa intimá-lo da sentença proferida. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular - 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00357-2007-011-10-00-1 (0059)**

RECLAMANTE Cristine Galvão Fonseca e Outro

ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO

RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.

Despacho às fls. 50 - Vistos.Diante dos termos da certidão supra, à Secretaria para que efetue a baixa na CTPS das Reclamantes.Após, expeçam-se alvarás para que as Reclamantes procedam ao levantamento do FGTS.Cumpridas as determinações, intimem-se as Reclamantes para receberem as CTPS's e os alvarás, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de restar prejudicado o andamento do feito.Entregues os documentos, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença. Publique-se.GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00361-2007-011-10-00-0 (0060)**

RECLAMANTE Luciana Cabral da Silva

ADVOGADO: JORGE ANDERS AIDAR

RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro

RECLAMADO Distrito Federal

Decisão às fls. 53/57 - "...Isto posto, decide-se a 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido. Intimem-se as partes." THIAGO HENRIQUE AMENT - Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00377-2007-011-10-00-2 (0061)**

RECLAMANTE Helio Nunes Viana

ADVOGADO: BYRON CARDOSO LEITE

RECLAMADO Delta Serviços de Logística Ltda-EPP

ADVOGADO: PEDRO MAGALHÃES DE MORA NETO

Despacho às fls. 144 - Vistos.Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo Reclamante.Assino à Reclamada o prazo de 08 (oito) dias para, caso queira, apresentar contra-razões ao recurso interposto.Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo.Publique-se.GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINSJuiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00406-2007-011-10-00-6 (0062)**

RECLAMANTE José Antônio das Neves

ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA

RECLAMADO Apr - Serviços Profissionais Ltda.

Despacho às fls. 43 - J. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Intime-se o reclamante ao recebimento em cinco dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. DF., 12/06/2007 (3ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00410-2007-011-10-00-4 (0063)**

RECLAMANTE Francisco das Chagas Pereira de Oliveira

ADVOGADO: ADELVAIR PÊGO CORDEIRO

RECLAMADO Nativa Alimentos Importação e Exportação Ltda.

Despacho às fls. 34 - Vistos.Intime-se o Reclamante para juntar aos autos sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

PROCESSO: **00425-2007-011-10-00-2 (0064)**

RECLAMANTE Rogério Lima Monteiro

ADVOGADO: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO

RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Gerais Ltda. e Outro

RECLAMADO Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

ADVOGADO: JEFFERSON HEITOR DE M. KIRCHNER

Despacho às fls. 64 - J. Não há que se falar em aplicação de multa, conforme requerido. Intime-se a reclamada para que efetue a entrega das guias hábeis ao levantamento do FGTS, no prazo renovado de cinco dias, sob pena de aplicação de multa pelo descumprimento. DF., 12/06/2007 (3ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00439-2007-011-10-00-6 (0065)**

AUTOR Francisco Afonso Alves da Silva

ADVOGADO: FRANCISCO AFONSO ALVES DA SILVA

RÉU Milena de Melo Lira (representada pela Sr.Maria do Socorro Santos de Melo- Genitora)

Despacho às fls. 32 - J.Indefiro o requerido. Trata-se de valor depositado sob a guarda de outro Juízo. Assim, a parte deve informar nos autos o endereço do Juízo responsável pelo valor em questão, para que se possa para lá remeter ofício, com cópia do presente acordo, a fim de que o Juízo em questão avalie a possibilidade de liberação do crédito aqui acordado. Intime-se. Prazo de cinco dias. DF., 14/06/2007 (5ª feira)Gilberto Augusto Leitão Martins - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF



PROCESSO: **00475-2007-011-10-00-0 (0066)**
RECLAMANTE Daniel Rodrigues de Oliveira e Outros
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH
ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL

Despacho às fls. 78 - Vistos, etc.Retire-se o feito de pauta.HOMO-LOGO o presente ACORDO para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Não há recolhimentos previdenciários ou fiscais a serem ob-servados, dada a natureza das parcelas transacionadas.Custas pro-cessuais pelos reclamantes no importe de R\$341,22, calculadas sobre o valor do acordo e de cujo pagamento ficam dispensados, na forma da lei.O reclamante terá o prazo preclusivo de cinco dias a contar do vencimento de cada parcela para informar eventual inadimplência, sob pena de se tê-la por quitada.Com o cumprimento, intime-se o INSS para ciência, via Contadoria.Publique-se para ciência das par-tes.Brasília/DF, 12/06/2007 (3ª feira). Gilberto Augusto Leitão Mar-tins - Juiz Titular 11ª Vara do Trabalho Brasília/DF

PROCESSO: **00480-2007-011-10-00-2 (0067)**
RECLAMANTE Elizete Carvalho de Aguiar
ADVOGADO: RITA RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Despacho às fls. 26 - Vistos os autos.Acerca do pedido de desistência formulado pela autora, mister a intimação da parte contrária para manifestação.Nesse escopo, e considerando os termos da Circular DMJ nº 01/2007 (documento retro), deverá a reclamante informar o atual paradeiro da reclamada. Prazo de 10 dias, sob pena de in-deferimento do pedido.Brasília/ DF, 13 de junho de 2007. (4ª fei-ra).GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/Bsb-DF

PROCESSO: **00482-2007-011-10-00-1 (0068)**
RECLAMANTE Elenice Maria Oliveira
ADVOGADO: RITA RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Despacho às fls. 27 - Vistos os autos.Acerca do pedido de desistência formulado pela autora, mister a intimação da parte contrária para manifestação.Nesse escopo, e considerando os termos da Circular DMJ nº 01/2007 (documento retro), deverá a reclamante informar o atual paradeiro da reclamada. Prazo de 10 dias, sob pena de in-deferimento do pedido.Brasília/ DF, 13 de junho de 2007. (4ª fei-ra).GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/Bsb-DF

PROCESSO: **00547-2007-011-10-00-9 (0069)**
RECLAMANTE Adriana Maria Freire Paiva e Outra
ADVOGADO: MARI EDNA MENDES SILVA
RECLAMADO Fundação Zerbini

Despacho às fls. 27 - Vistos os autos, etc.Em se tratando de ação sujeita ao rito sumaríssimo, é dever do reclamante informar o correto endereço do reclamado, a fim de viabilizar a citação (art. 852-B, II da CLT).Entretanto, a notificação remetida ao reclamado retornou ao Juízo, demonstrando que a parte não reside no endereço indicado, estando descumprida a exigência legal.Assim, resta indeferida a in-icial, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT.Custas processuais pelos reclamantes no importe de R\$108,98, calculadas sobre o valor dado à causa, e de cujo pagamento fica dispensado em face da solicitação feita na exordial pelo procurador da parte. Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante có-pia.Intimem-se apenas os reclamantes.Com o transcurso do prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa nos registros.Gilberto Au-gusto Leitão Martins - Juiz Titular 11ª Vara do Trabalho Brasi-lia/DF

PROCESSO: **00583-2007-011-10-00-2 (0070)**
RECLAMANTE Manoel Markes de Sousa Frota e Outros
ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

Despacho às fls.24."Tendo em vista os termos da Circular-DMJº01/2007determino a intimação dos autores para que emende a inicial,formecen-do o atual paradeiro do 1º reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento desta e conseqüente extinção do feito sem julgamento do mérito nos termos dos arts.282,II c/c295,VI do CPC". GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS-JUIZ TITU-LAR

PROCESSO: **00584-2007-011-10-00-7 (0071)**
RECLAMANTE Odalício Pereira dos Santos
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal (Sucar Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)

Despacho às fls.31."Tendo em vista os termos da Circular-DMJº01/2007determino a intimação do autor para que emende a in-icial,forneccendo oatual paradeiro do 1º reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento desta e conseqüente extinção do feito sem jul-gamento do mérito nos termos dos arts.282,II c/c295,VI do CPC". GIL-BERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS-JUIZ TITULAR

PROCESSO: **00591-2007-011-10-00-9 (0072)**
RECLAMANTE José Raimundo Jacinto
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal - (GDF)

Despacho às fls.24."Tendo em vista os termos da Circular-DMJº01/2007determino a intimação do autor para que emende a inicial,forneccendo oatual paradeiro do 1º reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento desta e conseqüente extinção do feito sem julgamento do mérito nos termos dos arts.282,II c/c295,VI do CPC". GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS-JUIZ TITU-LAR

PROCESSO: **08037-2007-011-10-00-0 (0073)**
EXEQUENTE Serviço Social do Distrito Federal - SECON-CI/DF

ADVOGADO: RONALDO LEMES DA SILVA
EXECUTADO Consec Brasília Engenharia Ltda.

Despacho às fls. 62 - Vistos.Haja vista que o AR relativo à citação de fl. 61 foi devolvido sob o argumento "desconhecido", assino à Exe-quente o prazo de 10 (dez) dias para requerer o que for de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se.GIL-BERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PÊGO CORDEIRO **7.462/DF**
(0063)

Advogado: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA **19081/DF**
(0018) (0021) (0022)

Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR **10609/DF**
(0042)

Advogado: ALESSANDRA TEREZA PAGI CHA- **13406/DF**
VES
(0002)

Advogado: ANA CAROLINA SOARES DA RO- **20535/DF**
CHA
(0038)

Advogado: ANA MARIA GOMES **34245/RJ**
(0003)

Advogado: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEI- **16023/DF**
DA
(0007)

Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO **7760/DF**
(0030)

Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF**
(0011) (0014) (0032)

Advogado: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO **5828/DF**
(0050)

Advogado: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JU- **12.873/DF**
NIOR
(0053)

Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/DF**
(0066)

Advogado: BRUNO WIDER **15467/DF**
(0015) (0019) (0020)

Advogado: BYRON CARDOSO LEITE **3631/DF**
(0061)

Advogado: CARLITA ROCHA BRITO **1687/DF**
(0006)

Advogado: CARLOS MOREIRA DA SILVA FI- **106170/SP**
LHO
(0052)

Advogado: CAROLINE RESENDE ARAUJO LI- **20909/DF**
MA
(0003)

Advogado: CELITA OLIVEIRA SOUZA **3174/DF**
(0004)

Advogado: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR **17849/DF**
(0023)

Advogado: DALMO ROGERIO S.ALBUQUER- **24068/DF**
QUE
(0043)

Advogado: DANILO FIRMINO **17489/GO**
(0001)

Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF**
(0025)

Advogado: DENISE BASTOS MOREIRA **22303/DF**
(0040)

Advogado: DENISE SILVA FORTUNA FERNAN- **12646/DF**
DES
(0013)

Advogado: DIONISIO RUBEN DE MACEDO **2235/DF**
(0048)

Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO **4604/DF**
(0037)

Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS **4.604/DF**
FILHO
(0054) (0055) (0056) (0057) (0058)

Advogado: EDSON TEIXEIRA NASSER **15691/DF**
(0032)

Advogado: ELISE RAMOS CORREIA **17197/DF**
(0041)

Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR **11741/DF**
(0011)

Advogado: EMERSON DOUGLAS EDUARDO X. **138648/SP**
SANTOS
(0015) (0017) (0018) (0019) (0020) (0021) (0022)

Advogado: ERICO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR **23529/DF**
(0011)

Advogado: ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA **5471/DF**
(0050)

Advogado: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS **15335/DF**
BARBOSA
(0035)

Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA **17407/DF**
(0029)

Advogado: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE **20758/DF**
(0037) (0047)

Advogado: FLAVIO CORTES PAIVA **7413/DF**
(0029)

Advogado: FLÁVIA ANDRÉA FERREIRA PIMEN- **14622/DF**
TA
(0042)

Advogado: FRANCISCO AFONSO ALVES DA **16314/DF**
SILVA
(0065)

Advogado: FRANCISCO AGRICIO CAMILO **2447/DF**
(0031)

Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JU- **12919/DF**
NIOR
(0071)

Advogado: GENESCO RESENDE SANTIAGO **11746/DF**
(0047)

Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/DF**
(0009)

Advogado: GILBER BENTO DA SILVA **20504/DF**
(0026)

Advogado: GLAICON CORTES BARBOSA **21399/DF**
(0045)

Advogado: HILTON BORGES DE OLIVEIRA **10758/DF**
(0044)

Advogado: IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR **11555/DF**
(0049)

Advogado: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA **18065/DF**
(0024)

Advogado: JEFFERSON HEITOR DE M. KIRCH- **12407/DF**
NER
(0064)

Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NE- **9593/DF**
TO
(0070)

Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF**
(0004) (0005) (0006) (0048) (0059)

Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**
(0045)

Advogado: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA (0062)	6.083/DF
Advogado: JORGE ANDERS AIDAR (0060)	8.048/DF
Advogado: JORGE NARA (0002)	7243/DF
Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA (0035)	12910/DF
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0031)	9740/DF
Advogado: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA (0027)	18719/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0016) (0026)	8583/DF
Advogado: KARINE DE SOUSA DIAS (0046)	20731/DF
Advogado: KARINE PAULA DE SOUSA FILADELPHO (0036)	23068/DF
Advogado: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA (0034)	12835/DF
Advogado: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA (0034)	21373/GO
Advogado: LINCOLN DE SENA MOURA (0052)	12270/DF
Advogado: MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA (0027)	10180/DF
Advogado: MARCELO SGARBI (0030)	20823/PR
Advogado: MARI EDNA MENDES SILVA (0069)	11.105/DF
Advogado: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD (0028)	10075/DF
Advogado: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO (0043) (0064)	1.681-A/DF
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0012)	9978/DF
Advogado: MURILO BOUZADA DE BARROS (0008)	11467/DF
Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES (0023)	18189/DF
Advogado: NIVALDO JOSE DE SOUSA (0014)	16572/GO
Advogado: OSVALDO BRILHANTE FILHO (0013)	90419/DF
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0039)	8521/DF
Advogado: PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA (0072)	20.645/DF
Advogado: PEDRO MAGALHÃES DE MORA NETO (0061)	23595/DF
Advogado: PRISCILA PINTO (0010)	23395/BA
Advogado: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA (0016)	15614/DF
Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS (0046)	15523/DF
Advogado: RITA RODRIGUES FERREIRA (0067) (0068)	11.920/DF

Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0017) (0036)	1982/DF
Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES (0028)	16279/DF
Advogado: RONALDO LEMES DA SILVA (0073)	17.459/DF
Advogado: RUBIA MARA PILLOTO BARCO (0007)	16972/DF
Advogado: RUBIANA SANTOS BORGES (0009)	13207/DF
Advogado: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL (0066)	72.793/MG
Advogado: SANDRA LUCIA G. DA S. DE ARAUJO (0051)	10371/DF
Advogado: SEBASTIAO MIGUEL JULIAO (0033)	592A/DF
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0033)	17173/DF
Advogado: SORAYA COSTA DE MIRANDA (0001)	15618/DF
Advogado: THIAGO GOMES VILANOVA (0040)	19639/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0008) (0038)	4595/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR (0041)	3.609/DF
Advogado: WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA (0024)	16629/DF
Advogado:	/

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO ADVOGADO:	00327-1998-012-10-00-0 (0001) ANTONIO CARLOS DE RESENDE CHAGAS LUIZ GONZAGA BAIÃO UBRAS URBANIZACAO E PREMOLDADOS LTDA JOAQUIM LIMA RIBEIRO
Vistos. Recebo a presente manifestação patronal como embargos à execução. Garantida a execução, assino ao reclamante o prazo de 5 dias para, querendo, impugnar os cálculos de fls. 579/590 (art. 884, da CLT) e contestar os embargos opostos. Decorrido o prazo do obreiro, intime-se a União, por meio da PGF, para o mesmo fim. Oficie-se à Superintendência Regional da Polícia Federal no DF, em atenção ao presente expediente, informando que as contribuições previdenciárias devidas pela reclamada estão sendo executadas nos autos, não tendo sido comprovado o seu recolhimento até a presente data, havendo discussão dos valores em sede embargos à execução opostos pela executada, ainda pendentes de decisão. Deverão seguir anexas ao ofício cópias das fls. 556/558, 563, 577, 579/593, bem como dos embargos à execução. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO	01150-1998-012-10-00-9 (0002) LOURIVAL MODESTO DA SILVA AUREA FELICIANA P. MARTINS CLS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Vistos. Ante os termos supra promovidos, assino exeqüente o prazo de 05 dias para vista e manifestação, bem como requerer o que mais entender de direito, sob pena de arquivamento provisório do autos. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO	00220-1999-012-10-00-2 (0003) GUSTAVIO CARVALHO VIEIRA IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI COLINA CONSERVADORA NACIONAL LTDA (n/p do sócio Valderico Resende)
ADVOGADO: RECLAMADO RECLAMADO	AURELIANO CURCINO DOS SANTOS Valderico Resende Eduardo Machado Ferreira
Vistos. Providência já efetivada nos autos à fl. 263. Requeira o exeqüente o que mais entender por direito em 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO	

PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO ADVOGADO:	01022-1999-012-10-00-6 (0004) MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO CAMPING CLUBE DO BRASIL ERIC NILSON LOFGREN
Vistos. Apense-se a CP à contra capa. Registre-se o endereço da executada, bem como, seu procurador constituído à fl. 8 dos autos da CP, inclusive capa. Vista ao exequente por 05 dias da manifestação e oferta de bens à penhora apresentada pela executada nos autos da CP e, em caso de discordância, indique no mesmo prazo outros bens à penhora, importando a inércia em aceite. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO ADVOGADO:	00358-2001-012-10-00-7 (0005) DAVI MOREIRA DOS SANTOS EUVALDO THOMAZ SOARES COR DESING ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ANISIO SOARES NOGUEIRA JUNIOR
DESPACHO DE FLS. 219. Vistos a executada o prazo de 5 dias para o pagamento das custas finais (art. 789-A, da CLT) fixadas em R\$ 561,06, referentes a uma diligencia de oficial de justiça em zona urbana mais 5%, do valor da arrematação, bem como a comissão do leiloeiro no valor de R\$ 550,00, TOTALIZANDO R\$ 1.111,06, sob pena depraceamento do bem penhorado nos autos. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO ADVOGADO:	00510-2001-012-10-00-1 (0006) ELIANE DOS SANTOS LEITE FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA APOIO ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
Despacho. " Ante o insucesso do bloqueio determinado via sistema BACEN JUD, assino ao exeqüente o prazo de 30 dias para requerer o que de direito entender, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, o que fica desde já determinado, resguardada a manifestação da parte interessada." Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO ADVOGADO:	01085-2003-012-10-00-0 (0007) PATRICIA STORNI SANTIAGO CORREA CLAUDISMAR ZUPIROLI AP VIDEO COMUNICACAO LTDA CARLUCIO CAMPOS R.COELHO SBT SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISAO LTDA CARLUCIO CAMPOS R.COELHO
Vistos. Converto o deposito de fl. 139 em penhora. Garantida a execução, assino ao exeqüente o prazo de 5 dias para os fins previstos no art.884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO ADVOGADO:	00375-2004-012-10-00-7 (0008) MARCO AURELIO MARTINS MARQUES ULISSES B. DE RESENDE COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB JANINE OCARIZ ALVES
Vistos. Assino à executada o prazo legal, para, querendo, contraminutar o recurso interposto. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO	00262-2005-012-10-00-2 (0009) Eraldo de Castro Moreira IVAN LIMA DOS SANTOS Unisaúde Centro-Oeste Cooperativa de Trabalho e Serviços dos Profissionais Técnicos e Administrativos na Área da de Saúde
ADVOGADO: RECLAMADO ADVOGADO:	NIXON FERNANDO RODRIGUES Aeromil Taxi Aereo Ltda FABIO LIMA CORDEIRO
Vistos. Não há razão para a substituição da penhora que recai regularmente sobre bem de propriedade da executada, suficiente para a garantia da execução, por outro de propriedade de terceiro, ainda que este seja empresa controladora da executada, ademais na hipótese da presente execução que tramita de forma provisória, a qual deve ser suspensão por ter chegado ao limite definido em lei. Assim, indefiro a pretensão. Aguarde-se a devolução dos agravos de instrumento para prosseguimento da execução de forma definitiva. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO	
PROCESSO: RECLAMANTE ADVOGADO: RECLAMADO	00582-2005-012-10-00-2 (0010) Paulo César Ribeiro de Paiva WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA Companhia Brasileira de Administração de Usuários de Saúde - CIBRAUS S.A.
ADVOGADO: RECLAMADO	JOSE EDUARDO HADDAD Cooperativa de Consumo e Gestão de Serviços de Saúde
ADVOGADO:	JOSE EDUARDO HADDAD
Vistos. Indefiro a solicitação de declarações de renda das empresas executadas vez que tais documentos não relacionam composição patrimonial das firmas. Requeira o exeqüente o que mais entender por direito em 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO	



PROCESSO: **00856-2005-012-10-00-3 (0011)**
RECLAMANTE Olga Daiana da Silva Freitas
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Francisco Pedro da Silva Neto ME
ADVOGADO: WANDEIR NOGUEIRA

Vistos. Renovo ao executado o prazo de 10 dias para recebimento do alvará, ficando determinado, porém, que em caso de inércia os autos serão arquivados provisoriamente. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00905-2005-012-10-00-8 (0012)**
RECLAMANTE Valmir Francisco de Lima
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO V. Vasconcelos Filho - ME
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE L. SANTOS

J. Como requer. Prazo legal. P. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **01205-2005-012-10-00-0 (0013)**
AUTOR Celma Fernandes Barbeta
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU Datamec S.A. Sistemas e Processamentos de Dados
ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA

Vistos. Assino às partes o prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo reclamante, para vista e manifestação acerca do laudo pericial. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **08096-2005-012-10-00-2 (0014)**
EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO Associação Educacional Compacto e Outro
EXECUTADO Agnaldo de Almeida Dantas

QUE A PRAÇA SERA NO DIA 20/07/2007 AS 14.30 HORAS. SE NEGATIVA ÔLEILAO SERA NO DIA 01/09/2007 AS 10:00 HO-RAS. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00367-2006-012-10-00-2 (0015)**
RECLAMANTE Valdete de Brito
ADVOGADO: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO
RECLAMADO Editora JB S.A. e outros
ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES
RECLAMADO JB Comercial S.A.
ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES
RECLAMADO Companhia Brasileira de Multimídia S.A.
ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES
RECLAMADO DOCASNET S.A.
ADVOGADO: MAURO RODIN
RECLAMADO Docas Investimentos S.A.
ADVOGADO: RAQUEL FREIRE ALVES

Vistos. Garantida a execução, assino às executadas o prazo de 5 dias para os fins previstos no art.884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00491-2006-012-10-00-8 (0016)**
RECLAMANTE Cleonice Lourenço dos Santos Mendes
ADVOGADO: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO
RECLAMADO MDF Móveis Ltda.
ADVOGADO: MARIO BATISTA

Vistos. Renovo ao reclamante o prazo de 10 dias para recebimento do alvará, ficando determinado, porém, que em caso de inércia, os autos serão arquivados provisoriamente. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00578-2006-012-10-00-5 (0017)**
RECLAMANTE Paulo Rubens Figueiredo da Costa
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO RAA Serviços Aeroportuarios Ltda.
ADVOGADO: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR

Vistos. Julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC.Faculto ao exequente o prazo de 5 dias para extração de copias dos comporvantes de recolhimento previdenciario e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações. Decorrido o prazo legal, arui-vem-se os autos. publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00061-2007-012-10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE Pedro de Jesus
ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
RECLAMADO Maria das Dores Cardoso (Espólio de) (Harwey Francisco Cardoso)

Vistos. À Secretaria para que proceda às anotações à CTPS do reclamante, que deverá ser intimado para recebê-la no prazo de 05 dias. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00084-2007-012-10-00-1 (0019)**
RECLAMANTE Otávio da Costa Barros
ADVOGADO: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES
RECLAMADO Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: ABIEL ALCANTARA LACERDA

Vistos. Vislumbra-se a possibilidade da concessão dos benefícios da justiça gratuita em qualquer fase do processo, mediante a pura e simples declaração de pobreza jurídica do litigante. Esclareço, ainda, vir tal decisão apoiada no balizamento traçado pelo art. 5º, da LICC,

de evidente aplicação no processo do trabalho (CLT, art. 8º), permitindo ao economicamente hipossuficiente o pleno acesso à prestação jurisdicional (CF, art. 5º, inciso XXXV). Assim, defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Assino à reclamada o prazo legal para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00267-2007-012-10-00-7 (0020)**
RECLAMANTE Olismar Ferreira dos Santos
ADVOGADO: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Santa Ignez - Construções Indústria e Comércio limitada.

Vistos. Ciência às partes da data designada para oitiva de testemunha no Juízo Deprecado. (DATA DA AUDIENCIA NO JUIZO DEPRECADO25/06/2007 AS 14:10 HORAS. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00498-2007-012-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE Genivaldo Rodrigues dos Passos
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO Brasil Verde Agroindustrias Ltda.
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE

Ausente o reclamante e seu advogado. Ausente o reclamado e seu advogado. Diante da ausencia injustificada das partes, decide-searquivar a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo reclamante no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00dispensadas na forma da declaração de pobreza a fl. 08. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00610-2007-012-10-00-3 (0022)**
RECLAMANTE Roseli Maria Moraes Pachelli de Oliveira
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Vistos. Inclua-se o presente processo na pauta do dia 30/07/2007, às 14h05min, para audiência inaugural. Notifiquem-se as reclamadas, sendo a 2ª por mandado. Publique-se para ciência do reclamante Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00611-2007-012-10-00-8 (0023)**
RECLAMANTE Marileuza de Castro Ferreira
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro

RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR)

Vistos. Inclua-se o presente processo na pauta do dia 26/07/2007, às 14h, para audiência inaugural. Notifiquem-se as reclamadas por mandado. Publique-se para ciência do reclamante. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

ÍNDICE

Advogado: ABIEL ALCANTARA LACERDA **16577/DF**
(0019)

Advogado: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO **20237/DF**
(0016)

Advogado: ANISIO SOARES NOGUEIRA JU- **13110/DF**
NIOR
(0005)

Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO **7760/DF**
(0018)

Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF**
(0011)

Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS **11464/DF**
(0002)

Advogado: AURELIANO CURCINO DOS SAN- **8140/DF**
TOS
(0003)

Advogado: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO **5305/DF**
(0004)

Advogado: CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA **14962/DF**
PRADO
(0015)

Advogado: CARLOS HENRIQUE DE L. SANTOS **20605/DF**
(0012)

Advogado: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO **7480/DF**
(0007)

Advogado: CIRENE ESTRELA **15338/DF**
(0021)

Advogado: CLAUDISMAR ZUPIROLI **12250/DF**
(0007)

Advogado: DIMAS ROSA RESENDE **11179/GO**
(0021)

Advogado: ERIC NILSON LOFGREN **27148/RJ**
(0004)

Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES **14427/DF**
(0005)

Advogado: FABIO LIMA CORDEIRO **19697/DF**
(0009)

Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA **4989/DF**
(0006)

Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JU- **12919/DF**
NIOR
(0023)

Advogado: IVAN LIMA DOS SANTOS **12316/DF**
(0009)

Advogado: IVANILDO LISBOA PEREIRA **12230/GO**
(0013)

Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**
(0003)

Advogado: JANINE OCARIZ ALVES **13789/DF**
(0008)

Advogado: JOAQUIM LIMA RIBEIRO **7131/DF**
(0001)

Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA **9740/DF**
(0006)

Advogado: JOSE EDUARDO HADDAD **115426/SP**
(0010)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- **8583/DF**
DE
(0022)

Advogado: LUIZ GONZAGA BAI AO **13712/DF**
(0001)

Advogado: MARIO BATISTA **13694/DF**
(0016)

Advogado: MAURICIO DE FIGUEIREDO COR- **21934/DF**
RÊA
(0013)

Advogado: MAURO RODIN **81776/RJ**
(0015)

Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **9978/DF**
(0017)

Advogado: NACIR DA CONCEICAO FERNAN- **18189/DF**
DES
(0019)

Advogado: NIXON FERNANDO RODRIGUES **11749/DF**
(0009)

Advogado: NORMANDO AUGUSTO E CAVAL- **13454/DF**
CANTE JUNIOR
(0017)

Advogado: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA **8.629/DF**
(0020)

Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NA- **PFN/DF**
CIONAL
(0014)

Advogado: RAQUEL FREIRE ALVES **18963/DF**
(0015)

Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17173/DF**
(0012)

Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/DF**
(0008)

Advogado: WANDEIR NOGUEIRA **11427/GO**
(0011)

Advogado: WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA **16629/DF**
(0010)

Advogado: /

DESPACHOS

PROCESSO: **01261-1998-012-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE DIONALDO PASSOS DE AMORIM
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO CONSTRUTORA MONTE EVEREST LTDA
Despacho. " Ante o insucesso do bloqueio determinado via sistema BACEN JUD, assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que de direito entender, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, o que fica desde já determinado, resguardada a manifestação da parte interessada." PUBLIQUE-SE. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00961-2000-012-10-00-8 (0002)**
RECLAMANTE GEOVANE DE ARAUJO SANCHES
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO CAL COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE GUIMARAES FARAH

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber o alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão. Efetiva medida e/ou decorrido o prazo, voltem os autos conclusos. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00619-2001-012-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE PAULO CRISTIANO ARAUJO DA CRUZ
ADVOGADO: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA
RECLAMADO DELTA FORMAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA
ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Edina Milani
ADVOGADO: SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA

Vistos. Assino aos sócios da reclamada (Lúcia Maria Valadão e Murilo Valadão Machado), o prazo de 05 dias para recebimento das guias de fls. 312 e 313, respectivamente à sua titularidade (fl.262/263).Efetiva medida, arquivem-se os autos em definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00188-2002-012-10-00-1 (0004)**
RECLAMANTE MARIA DOS NAVEGANTES DOS S LIMA
ADVOGADO: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES
RECLAMADO MADEIREIRA NOVO BRASIL
ADVOGADO: VIVIANE FERREIRA NADER

Vistos. Compulsando os autos, verifica-se que a CEF liberou o depósito recursal de fl.95 equivocadamente ao reclamante, tendo em vista que o alvará de fl. 169 autorizava o levantamento do saldo existente na conta vinculada ao FGTS. Verifico, ainda, que o valor levantado pelo reclamante foi compensado nos cálculos de fls. 176/183. Assim, chamo feito à ordem para revogar a decisão de extinção de fl.190 e anular todos os atos posteriores a ele praticados. Elimine-se o alvará de nº 195/2003, acostado aos autos.Quanto à certidão para liberação do seguro desemprego, indefiro o pedido por ultrapassar os limites da coisa julgada. A contadoria para atualizar os cálculos de fls. 176/182 e incluir na conta a multa do art. 477 da CLT, mantida nos termos do v. acórdão de fls. 109/114.Homologados os cálculos, cite-se a reclamada, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO Juíza da 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00194-2002-012-10-00-9 (0005)**
RECLAMANTE FERNANDO COSTA DE VASCONCELOS
ADVOGADO: RICARDO DE OLIVEIRA MURTA
RECLAMADO LOJA DAS TINTAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (SOL TINTAS)
ADVOGADO: LIRIAN SOUSA SOARES

Vistos. Oficie-se ao Banco do Brasil ordenando a transferência do saldo total da conta 2000128888539 para o INSS, mediante guia GPS (código 2909), no prazo de 48 horas. Assino à executada o prazo de 5 dias para comprovar o recolhimento das custas finais de execução (art.789-A, da CLT), no importe de R\$55,32. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00189-2003-012-10-00-7 (0006)**
RECLAMANTE JOSE HERMINIO ANDRADE FREIRE
ADVOGADO: EDUARDO VIDAL XAVIER
RECLAMADO LAFARGE BRASIL S/A
ADVOGADO: ANDRE DE BARROS PEREIRA
RECLAMADO CIPLAN CIMENTO PLANALTO
ADVOGADO: AIRTON ROCHA NOBREGA

Vistos. Intime-se a 1ªexecutada, diretamente pela via postal, para recebimento do alvará já acostado aos autos no prazo de 05 dias. Publique-s, para ciência de seu procurador.. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00069-2004-012-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE CARLOS ANTONIO DA COSTA
ADVOGADO: FRANCIANA PEREIRA MATOS
RECLAMADO MASSA FALIDA DE KI MASSAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (SÍNDICO Ela Distribuidora Ltda N/P do Dr. Amauri Antonello)

ADVOGADO: AMAURI ANTONONELLO
RECLAMADO EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOSS/A
ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA

Vistos. Assino ao exequente o prazo de 05 dias para se manifestar nos termos do art. 884, da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00420-2005-012-10-00-4 (0008)**
RECLAMANTE César Luiz de Carvalho
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Monteverde Engenharia Comércio e Indústria S/A
ADVOGADO: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA

Vistos. Expeça-se alvará à CEF, liberando ao executado o saldo total da conta de fl.328. Efetivada medida, arquivem-se os autos em definitivo. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **01042-2005-012-10-00-6 (0009)**
RECLAMANTE José Luismar de Campos Larcher
ADVOGADO: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: ADEMARIS MARIA ANDRADE

Em observancia a promoção da Contadoria a fls. 765, determino ao exequente que proceda a feitura da conta liquidanda observando-se os parâmetros indicados na manifestação a fls. 759/762. Em seguida ,retornem os autos a Contadoria para reavaliação e consolidação da conta. publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **01082-2005-012-10-00-8 (0010)**
RECLAMANTE Laerce Quaresma Soares
ADVOGADO: VIVIANE FERREIRA NADER
RECLAMADO Orbitel Telecomunicações e Informática Ltda.
ADVOGADO: LAURINDO MODESTO PEREIRA JUNIOR

Vistos. Expeça-se alvará ao reclamante para saque do FGTS, devendo o obreiro receber os documentos no prazo de 10 dias e requerer o que entender de direito acerca dos depósitos fundiários no mesmo prazo, sob pena de preclusão. Quanto à autorização para levantamento do Seguro Desemprego, indefiro, haja vista trata-se de outra jurisdição, restando inócuo tal pedido. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **01162-2005-012-10-00-3 (0011)**
RECLAMANTE Raimundo Filho Alves da Silva
ADVOGADO: MANOEL DOS SANTOS
RECLAMADO Pizza Cezar (Jose Leonardo Antunes Gomes)
ADVOGADO: VITTOR CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Vistos. Ante ao pagamento das contribuições previdenciárias e custas processuais, comprovados à fl.102, Julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Faculto ao exequente o prazo de 05 dias para extração de cópias dos comprovantes de recolhimento previdenciário vistas ao resguardo de futuras comprovações.Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00165-2006-012-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE Simone Castelo Branco da Costa
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)

ADVOGADO: ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA
Vistos. Ante o insucesso da citação de fl.159, certificado à fl.159-v, assino ao reclamante o prazo de 10 dias para que indique o endereço atual do 1ºreclamado e/ou requeira o que mais entender de direito. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00234-2006-012-10-00-6 (0013)**
RECLAMANTE Luciano Charlita de Freitas
ADVOGADO: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN
RECLAMADO Sociedade de Educação e Cultura Caiçaras
RECLAMADO Milton Silvério da Silva
RECLAMADO Marly das Dores Silvéria

QUE A PRAÇA SERA NO DIA 24/07/2007 AS 14H30MIN., SE NEGATIVA O LEILAO SERA NO DIA 01/09/2007 AS 10:00 HORAS. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00292-2006-012-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE Marly de Fátima Lima
ADVOGADO: SANDRA CRISTINA SILVA PELTZ
RECLAMADO Clínica Villas Boas S.A
ADVOGADO: LIVIA MARIA GOMES

Vistos. Renovo ao exequente o prazo de 05 dias para recebimento dos alvarás de fls.538 e 539. Intime-se diretamente e publique-se, para ciência de seu procurador. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00449-2006-012-10-00-7 (0015)**
RECLAMANTE Joseci Alves Marques
ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
RECLAMADO United Segurança Ltda. e Outro
RECLAMADO Uniforte Locação de Mão-de-Obra Ltda.

Despacho. " Ante o insucesso do bloqueio determinado via sistema BACEN JUD, assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que de direito entender, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, o que fica desde já determinado, resguardada a manifestação da parte interessada." PUBLIQUE-SE. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00731-2006-012-10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE MARINA MARIA SILVA MAGALHAES
ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
RECLAMADO COOPSEM COOPERATIVA DE SERVICOS TECNICOS EMPRESARIAIS E OUTRO
ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
RECLAMADO INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: MARTA MARIA FERREIRA AZEVEDO

Vistos. Preliminarmente à homologação da transação, assino às partes o prazo comum de 10 dias para se manifestarem acerca da natureza das parcelas acordadas, bem como quanto à responsabilidade da primeira reclamada no acordo. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00886-2006-012-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE HAMILTON FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO: ELISA DE SOUZA MURGA
RECLAMADO REPUBLICA GRILL
ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA

Vistos. Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 05 dias para se manifestar nos termos do art. 884, da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00944-2006-012-10-00-6 (0018)**
RECLAMANTE Clebia Gonzaga Amorim
ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO AFM Construções Comercio e Representações Ltda.

ADVOGADO: JOAO CYRINO FILHO
Vistos. Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 05 dias para se manifestar nos termos do art. 884, da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **01078-2006-012-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Marcelo Rodrigues dos Santos
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO Emplavi Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Outro

ADVOGADO: DANIEL SANTOS GUIMARAES
RECLAMADO Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda.
ADVOGADO: DANIEL SANTOS GUIMARAES

Vistos. Vista à executado da penhora em dinheiro promovida via sistema BACEN JUD, pelo prazo comum de 5 dias, para os fins previstos no art.884, da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **01104-2006-012-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE Lindomar Amaral Aires
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO Consec Ltda. (N/P da Sra. Luiciane Gomes Robin) e Outros
ADVOGADO: ROGERIO G. CASTANHEIRA

Vistos. Ante os termos certificado à fl.59-v, assino o reclamante o prazo 10 dias para indicar o endereço atualizado da reclamada bem como requiere o que mais entender de direito. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **01198-2006-012-10-00-8 (0021)**
RECLAMANTE Delson Araújo Lima
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
RECLAMADO 5 Estrelas Special Service e Outros
ADVOGADO: JACQUES VELOSO DE MELO
RECLAMADO UNIEURO - Centro Universitário
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
RECLAMADO Condomínio do Bloco "L" do Centro Clínico Sul

RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição
ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

Vistos. Assino ao 4º reclamado o prazo legal, para, querendo,apresentar contra-razoes ao recurso interposto. publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **08055-2006-012-10-00-7 (0022)**
INSC. DIVÍDA 1059500098030
ATIVA:
EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO Taguatinga Esporte Clube e outro
ADVOGADO: ELIZABETH ALVES BARBOSA
EXECUTADO José Francisco Santana Rêgo

Vistos. Expeça-se mandado para intimação da empresa Global Factoring Fomento Mercantil Ltda, proprietária do imóvel penhorado, acerca da constrição, bem como, para nomeação de fiel depositário, na pessoa do representante legal da empresa, com cópia do auto de penhora, informando-lhe de sua obrigação legal de conservar o bem, arcando, inclusive, com as custas de manutenção, na forma e sob os efeitos dos arts.652, do CCB e 904, do CPC. Dê-se ciência da penhora à executada, via imprensa oficial . Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO



PROCESSO: **00058-2007-012-10-00-3 (0023)**
CONSIGNANTE Centro de Atividade Infantil Pingo de Gente Ltda.
ADVOGADO: CLARA RIVOREDO
CONSIGNADO Rita de Cassia Santos Pinheiro
Vistos. Intime-se o consignante, diretamente pela via postal, para recebimento do alvará, já acostado aos autos. Publique-se Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00105-2007-012-10-00-9 (0024)**
RECLAMANTE Maria do Parto Alves Pereira
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Zelia Maria Correia
Em observancia a promoção da Contadoria a fls. 14, determino a exequente que, no prazo de 10 dias, apresente os comprovantes de pagamento no periodo entre JANEIRO/01 e JANEIRO/07 e dos meses deDEZEMBRO/05 e JANEIRRO/06 ou na ausencia desses indique a remuneraçãopercebida nesse mesmo periodo. publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00250-2007-012-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE Maria Corina José de Moura
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO Criar - Instituto Educacional Infanto Juvenil Ltda. (nome fantasia Criarte)
ADVOGADO: PERPETUA DA GUIA COSTA RIBAS
Vistos. Expeçam-se alvarás para saque do FGTS e habilitação no seguro desemprego pelo reclamante, devendo este receber o referido documento no prazo de 05 dias. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00281-2007-012-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE Julio Rafael Ortiz Neto
ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA C. BORBA
RECLAMADO Viajusta - Associação Contra as Injustiças no Trânsito (Antônio Durval da Matta Anaissi)
ADVOGADO: UGO SOLON CUST€DIO
Vistos. Expeça-se alvará para habilitação no seguro desemprego pelo reclamante que deverá, no prazo de 5 dias, receber o documento. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00322-2007-012-10-00-9 (0027)**
RECLAMANTE Sidnéia Ponciano Silva
ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA
RECLAMADO Jomyla Comercio de Roupas Ltda. ME
ADVOGADO: JOÃO LEITE
Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 05 dias para recebimento da TRCT, Guia de Seguro Desemprego e CTPS, acostadas à contracapa dos autos. Publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00413-2007-012-10-00-4 (0028)**
RECLAMANTE Emanuele Almeida de Oliveira Soares
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal
Vistos. Tendo em conta o efeito modificativo pretendido, de-se vistaas reclamadas, sucessivamente, por 5 dias, a começar pela primeirados embargos declaratorios opostos pelo reclamante a fls. 73/75.publique-se. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00564-2007-012-10-00-2 (0029)**
RECLAMANTE Helitom Paulo da Silva Filho
ADVOGADO: ROGERIO G. CASTANHEIRA
RECLAMADO Syn da Amazônia Ltda.
ADVOGADO: AFONSO HENRIQUE ARANTES DE PAULA
Em 19 de junho de 2007, na sala de sessões da MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h07min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apre-goadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). JANINE FERREIRA BORGES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JOÃO N. VILLAS-BÔAS AGRA, OAB nº 23026/DF.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.398,56, calculadas sobre R\$ 69.928,00, dispensadas na forma da declaração de pobreza de fls. 14. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

ÍNDICE

Advogado: ADEMARIS MARIA ANDRADE **15460/DF** (0009)
Advogado: AFONSO HENRIQUE ARANTES DE **22868/DF** PAULA (0029)
Advogado: AIRTON ROCHA NOBREGA **5369/DF** (0006)

Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR **10609/DF** (0002)
Advogado: ALEXANDRE GUIMARAES FARAH **14214/DF** (0002)
Advogado: AMAURI ANTONONELLO **12926/DF** (0007)
Advogado: ANDRE DE BARROS PEREIRA **14324/DF** (0006)
Advogado: ANTONIO ALBERTO DO VALE CER- **15106/DF** QUEIRA (0017)
Advogado: CLARA RIVOREDO **8.387/GO** (0023)
Advogado: DANIEL SANTOS GUIMARAES **18795/DF** (0019)
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF** (0024)
Advogado: EDUARDO ALBUQUERQUE **13443/DF** SANT'ANNA (0007)
Advogado: EDUARDO CLEMENTE **21232/DF** (0025)
Advogado: EDUARDO VIDAL XAVIER **15479/DF** (0006)
Advogado: ELISA DE SOUZA MURGA **21921/DF** (0017)
Advogado: ELIZABETH ALVES BARBOSA **7044/DF** (0022)
Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO **7311/DF** (0009)
Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA **6371/DF** (0018)
Advogado: ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA **5471/DF** (0012)
Advogado: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES **4149/DF** (0004)
Advogado: FRANCIANA PEREIRA MATOS **16595/DF** (0007)
Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JU- **12919/DF** NIOR (0028)
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA **9324/DF** (0001)
Advogado: JACQUES VELOSO DE MELO **13558/DF** (0021)
Advogado: JOAO CYRINO FILHO **4356/DF** (0018)
Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF** (0008)
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF** (0012)
Advogado: JOÃO LEITE **12.638/DF** (0027)
Advogado: LAURINDO MODESTO PEREIRA JU- **19.116/DF** NIOR (0010)
Advogado: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA **5493/DF** (0003)
Advogado: LIRIAN SOUSA SOARES **12099/DF** (0005)
Advogado: LIVIA MARIA GOMES **9432/DF** (0014)
Advogado: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEI- **11457/DF** RA (0003)
Advogado: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO **750-A/DF** (0021)
Advogado: MANOEL DOS SANTOS **5946/DF** (0011)

Advogado: MARCO ANTONIO DA C. BORBA **22629/DF** (0026)
Advogado: MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN **12058/DF** (0013)
Advogado: MARTA MARIA FERREIRA AZEVE- **18677/DF** DO (0016)
Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA **1937-A/DF** (0015)
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **9978/DF** (0012)
Advogado: NIXON FERNANDO RODRIGUES **11749/DF** (0016)
Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES **15553/DF** (0021)
Advogado: PAULO RENAN PEREIRA LOPES **10299/DF** (0016)
Advogado: PEDRO MARTINS FILHO **9158/DF** (0019) (0020)
Advogado: PERPETUA DA GUIA COSTA RIBAS **10398/DF** (0025)
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NA- **PFN/DF** CIONAL (0022)
Advogado: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA **7136/DF** (0008)
Advogado: RICARDO DE OLIVEIRA MURTA **19733/DF** (0005)
Advogado: ROGERIO G. CASTANHEIRA **9036/DF** (0020) (0029)
Advogado: RUBENS SANTORO NETO **6819/DF** (0021)
Advogado: SANDRA CRISTINA SILVA PELTZ **75.860/RJ** (0014)
Advogado: SERGIO ROGERIO MACHADO DA **8.850/DF** SILVA (0003)
Advogado: THAMARA BARBOSA DE SOUZA **16798/DF** (0027)
Advogado: UGO SOLON CUST€DIO **7151/DF** (0026)
Advogado: VITTOR CLEMENTE LARA DE OLI- **18232/DF** VEIRA (0011)
Advogado: VIVIANE FERREIRA NADER **16.865/DF** (0010)
Advogado: VIVIANE FERREIRA NADER **16865/DF** (0004)
Advogado: /

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 215/2007
Processo nº 00142-2006-012-10-00-6
12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Reclamante: Cleude Romualdo da Silva
Advogado: José Augusto Oliveira Santos
Reclamada : RL Restaurante Ltda-ME
A DOUTORA FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei.
Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimada a reclamada RL Restaurante Ltda-ME, estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo epigrafado foi proferido o seguinte despacho: " Vistos. Intime-se a executada, por edital, para, querendo, contestar a impugnação aos cálculos, no prazo legal." Em, 19/6/2007. Ass. Flávia Fragale Martins Pepino. Juíza do Trabalho. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília/DF no horário de atendimento das 12h às 18h. Eu, Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 20 de junho de 2007 (4ªf.). Ass. Flávia Fragale Martins Pepino, Juíza da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em,20/6/2007.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 216/2007

Processo : 00627-2005-012-10-00-9 - 12ª Vara/DF.
Exeqüente : União
Reclamante : Maurício Vitor Lucena
Advogado(a) : José Batista Neto
Executado(a) : Estrutural Piso Ltda
Advogado(a):
Fiel Depositário: Pedrina Maciana dos Santos
Local dos bens: CLSW 102, BLOCO B, SOBRELOJA 95 - SU-DOESTE - BRASÍLIA/DF
Data e hora da praça única: 26/07/2007, às 14h15min
Data e hora do leilão:1º/09/2007, às 10h

A DOUTORA FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO, Juiz da 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que no dia e horário supra informados, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Sala de Espera, Brasília-DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado(s), na guarda do(a) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5584, de 26.06.70, da Lei n.º 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado Leilão para a data e horário supra informados, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço no SOF/ Norte Quadra 01, conjunto "A", lote 08 - Brasília/DF - Brasília/DF (telefone 3361-9748), ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, antes de adjudicados ou alienados os bens (art. 651 do CPC), respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de comissões do Leiloeiro obedecerá ao art.1.º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC n.º 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.

RELAÇÃO DOS BENS: 01- (Um) Computador com teclado, marca "metran", vídeo marca "GG" CPU, troni. Mouse marca logitech, estabilizador sem marca aparente, com CD, windowa 98 pentium II, processador, 158, o mbram, em funcionamento de bom estado, avaliado em R\$470,00 (Quatrocentos e setenta reais). Total da avaliação: R\$470,00 (Quatrocentos e setenta reais). Em, 21 de junho de 2007 (5ªf). Ass. Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria.
PUBLIQUE-SE.
EM, 21/06/2007

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 204/2007

Processo : 09120-2006-012-10-00-1 - 12ª Vara/DF.
Exeqüente : Antônio Firmino Gonzaga Filho
Advogado(a) :
Executado(a) : Agropecuária Vale do Araguaia Ltda
Advogado(a):
Fiel Depositário: Wagner Canhedo Azevedo Filho
Local dos bens: SGCV SUL CONJUNTOS 07/08-BRASÍLIA/DF
Data e hora da praça única:24/07/2007, às 14h15min
Data e hora do leilão:1º/09/2007, às 10h

A DOUTORA FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO, Juiz da 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que no dia e horário supra informados, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Sala de Espera, Brasília-DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado(s), na guarda do(a) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5584, de 26.06.70, da Lei n.º 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado Leilão para a data e horário supra informados, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço no SOF/ Norte Quadra 01, conjunto "A", lote 08 - Brasília/DF - Brasília/DF (telefone 3361-9748), ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, antes de adjudicados ou alienados os bens (art. 651 do CPC), respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de comissões do Leiloeiro obedecerá ao art.1.º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC n.º 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.

RELAÇÃO DOS BENS: -1) Um Caminhão Mercedes Bens/L 608 D, ano 1978, modelo 1977, Placa JFO 4384, chassi nº 3083212371435, Renavam 003349560, cor branca, com carroceria aberta, sendo veículo de manutenção no local, estado aparente de funcionamento normal, a diesel, localizado no pátio em 12/01/2007, avaliado em R\$15.000,00 (Quinze mil reais).
2) Um microônibus Mercedes Benz LO 814 (Zebrinha), ano e modelo 1998, Placa JJZ 5837, Chassi nº 9BM688176WB150901, Renavam 696295377, diesel, sob o número contole 11363, localizado no pátio em 12/01/2007, em estado aparente de funcionamento normal, a diesel, avaliado em R\$40.000,00 (Quarenta mil reais). Total da avaliação: R\$55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais). Em, 20 de junho de 2007 (4ªf). Ass. Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria.
PUBLIQUE-SE.
EM, 20/06/2007

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 214/2007

Processo: 00234-2006-012-10-00-6 - 12ª Vara/DF.
Exeqüente: Luciano Charlita de Freitas
Advogado(a): Maria Regina Ghisleni Zardin
Executado(a): Sociedade Educação e Cultura Caiçaras
Advogado(a):
Fiel Depositário: Milton Silvério da Silva
Local dos bens: STM COMJUNTO 04, CASA 03 - TAGUATIN-GA/DF
Data e hora da praça única:24/07/2007, às 14h30min
Data e hora do leilão:1º/09/2007, às 10h

A DOUTORA FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO, Juiz da 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que no dia e horário supra informados, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Sala de Espera, Brasília-DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado(s), na guarda do(a) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5584, de 26.06.70, da Lei n.º 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado Leilão para a data e horário supra informados, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço no SOF/ Norte Quadra 01, conjunto "A", lote 08 - Brasília/DF - Brasília/DF (telefone 3361-9748), ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, antes de adjudicados ou alienados os bens (art. 651 do CPC), respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de comissões do Leiloeiro obedecerá ao art.1.º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC n.º 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.

RELAÇÃO DOS BENS: 01- (Um) Lote composto por 13(treze) espécimes soltos de material gemológico de cor verde, lapidado conhecido universalmente como esmeralda com peso de 21,00 ct (vinte e um quilates), previamente acondicionado em embalagem plástica transparente selada com lacre inviolável de nº 0009017, classificadas como boa ou primeira, conforme certificado de identificação e autenticação gemológica e laudo de avaliação gemológica nº 0127/07, avaliado em R\$27.175,68 (Vinte e sete mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Total da avaliação: R\$27.175,68 (Vinte e sete mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Em, 20 de junho de 2007 (4ªf). Ass. Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria.
PUBLIQUE-SE.
EM, 20/06/2007

EDITAL RETIFICADOR Nº 213/2007 (*)

Retificando o Edital de Praça e Leilão n.º 206/2007, publicado no Diário da Justiça seção 3 em 20/06/07, pág. 38.

Processo: 08096-2005-012-10-00-2 - 12ª Vara/DF.
Exeqüente: União (Fazenda Nacional)
Advogado(a):
1º Executado(a): Associação Educacional Compacto
2º Executado(a): Agnaldo de Almeida Dantas
Advogado(a):
Fiel Depositário: Agnaldo de Almeida Dantas
Local dos bens: SQN 112 BLOCO I APTº 103 - ASA NOTE - BRASÍLIA/DF
Data e hora da praça única: 20/07/2007, às 14h30min
Data e hora do leilão: 1º/09/2007, às 10h

A DOUTOR A FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO, Juíza da 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que no dia e horário supra informados, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Sala de Espera, Brasília-DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pela

Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado(s), na guarda do(a) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n.º 5584, de 26.06.70, da Lei n.º 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado Leilão para a data e horário supra informados, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço no SOF/ Norte Quadra 01, conjunto "A", lote 08 - Brasília/DF - Brasília/DF (telefone 3361-9748), ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, antes de adjudicados ou alienados os bens (art. 651 do CPC), respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de comissões do Leiloeiro obedecerá ao art.1.º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC n.º 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.

RELAÇÃO DOS BENS: -Um Imóvel residencial situado na SQN 112, Bloco I, Aptº 103, constituído por sala, três quartos, sendo um suite, banheiro social, copa cozinha, dependências e uma vaga de garagem, avaliado em R\$340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais). Total da avaliação: R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais). Em, 20 de junho de 2007 (4ªf). Ass. Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria.
PUBLIQUE-SE.
EM, 20/06/2007

(*) O presente edital retifica o de nº 206/2007, no qual constou outro número de processo.

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO Nº 256/2007

Processo nº : 00107-2007-013-10-00-4
Reclamante : VICENTE FRANCISCO DA SILVA
Reclamada : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Emitido em 19 de junho de 2007

O Doutor RUBENS CORBO, Juiz do Trabalho Titular da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que a Reclamada , DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atualmente em local incerto e não sabido fica, pelo presente instrumento, CITADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução que é processada nos autos acima identificados, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para integral satisfação da dívida, correspondente ao Total Bruto do Exeqüente, Honorários advocatícios, Custas Processuais e Custas Art. 789-A-IX , fixada pela seguinte decisão: "Quantias a serem pagas: Total Bruto do Exeqüente no valor de R\$ 3.889,73 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos); Honorários advocatícios no valor de R\$ 583,46(quinhetos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos); Custas Processuais no valor de R\$ 77,79(setenta e sete reais e setenta e nove centavos) e Custas Art.789-A-IX no valor de R\$ 19,45(dezenove reais e quarenta e cinco centavos) . Valores atualizados até 31/05/20075. E, para que atinja o conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será publicado no D.J.U e afixado no local de costume, na sede deste Juízo. Eu, CLAUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA , Diretor de Secretaria, conferi o presente Edital na data supra. Doutor RUBENS CORBO, Juiz do Trabalho Titular da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DECISÃO Nº 258/07

Processo nº : 00584-2006-013-10-00-9
Reclamante: ANA LÍDIA PARAGUASSU DA SILVA
Reclamada : VM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA(na pessoa dos sócios EDUARDO SILVA MACEDO-CPF 480.405.251-87 e RODRIGO ESMERALDO CAIXETA-CPF 706.153.491-53).
Emitido em 19 de junho de 2007.

O Doutor RUBENS CORBO, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que os sócios da Reclamada , EDUARDO SILVA MACEDO(CPF 480.405.251-87) e RODRIGO ESMERALDO CAIXETA (CPF 706.153.491-53), atualmente em local incerto e não sabido ficam, pelo presente instrumento, CITADOS, da decisão proferida nos autos do processo supra, aqui parcialmente transcrita e com cópia a disposição na Secretaria da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à Av. W/3 Norte, Quadra 516, lotes 2/3, sala 302, Plano Piloto, DF. "...Assim em razão da insuficiência de patrimônio da executada, doravant passa a integrar o pólo passivo da presente execução, na condição de devedor(es) sub-



sidiário(s), o(s) sócio(s) da Executada, EDUARDO SILVA MACE-DO, CPF nº 480.405.251-87 e RODRIGO ESMERALDO CAIXETA, CPF nº 706.153.491-53. Assim, intime(m)-se, por MANDADO, o(s) devedor(es) subsidiário(s) SUPRACITADO(S), nos endereços indi- cados no Contrato Social, na forma do art. 880 da CLT, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, assegurando-se-lhe(s), após garantido o juízo , o direito de embargos à execução (art. 884, da CLT)". Eu, CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA, Diretor de Secretaria, conferi o pre- sente Edital na data supra. RUBENS CORBO, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DECISÃO Nº 257/2007

Processo nº : 00407-2005-013-10-00-1
Reclamante: ANA GLEŚIA LIMA DA SILVA
Reclamada : CASA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA- ME (na pessoa da sócia MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO-CPF nº 067.648.431-04)
Emitido em 19 de junho de 2007.

O Doutor RUBENS CORBO, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que a sócia da Reclamada , MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO-CPF nº 067.648.431-04, atualmente em local incerto e não sabido fica, pelo presente instrumento, CITADA, da decisão proferida nos autos do pro- cesso supra, aqui parcialmente transcrita e com cópia a disposição na Secretaria da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à Av. W/3 Norte, Quadra 516, lotes 2/3, sala 302, Plano Piloto, DF. "...Assim em razão da insuficiência de patrimônio da executada, doravant passa a integrar o pólo passivo da presente execução, na condição de deve- dor(es) subsidiário(s), o(s) sócio(s) da Executada, RAIMUNDO MAR- TINS DE OLIVEIRA NETO (CPF nº 224.635.421-87) e MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO(CPF nº 067.648.431-04). Assim, inti- me(m)-se, por MANDADO, o(s) devedor(es) subsidiário(s) SUPRA- CITADO(S), nos endereços indicados à fl. 113, na forma do art. 880 da CLT, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, assegurando-se-lhe(s), após garantido o juízo , o direito de embargos à execução (art. 884, da CLT)". Eu, CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA, Diretor de Secretaria, conferi o presente Edital na data supra. RUBENS CORBO, Juiz do Tra- balho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00937-1995-014-10-00-3 (0001)**
RECLAMANTE DENIZE MARIA RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS
RECLAMADO CARLOS ALBERTO DUARTE ABDALLA (+03)
RECLAMADO MUNIR CAIXE
RECLAMADO CECILIA DUARTE ABDALLA DE CARVA- LHO
RECLAMADO CIA COMERCIAL DE AUTOMOVEIS
DESPACHO/DECISÃO DE FLS.641:"J.Intime-se o exequente para, à vista dos documentos apresentados, indicar bens à penhora, pros- seguindo-se com a execução.Prazo cinco dias. Brasília-DF, 20 de janeiro de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00572-1998-014-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE ANTONIO MATIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES
RECLAMADO GUARA COMERCIO E INDUSTRIA DE PEÇAS LTDA NA PESSOA DO SÓCIO JOAO CARO- LINO FILHO

Despacho/decisão:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para re- querer o que entender de direito para dar prosseguimento a exe- cução.Prazo 10 dias.Brasília-DF, 20 de junho de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00778-2001-014-10-00-6 (0003)**
RECLAMANTE PAULO RUBENS MANDARINO
ADVOGADO: ADILSON MAGALHAES DE BRITO
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES

Despacho/decisão de fls.1031:"Vistos os autos. Indefiro o requerido pelo exequente, pois o agravo de petição interposto pela executada versa também sobre o percentual de juros de mora a ser aplicado na alteração do valor a ser liberado, caso a pretensão seja acolhida.In- time-se.Brasília-DF, 20 de junho de 2007." Juíza do Trabalho RE- JANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00266-2002-014-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE EDSON VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: HELIO PUGET MONTEIRO

Despacho/decisão:"Vistos os autos. Esclareça a reclamada sua pen- tensão, uma vez que já recebido o valor da multa por litigância de má-fé, conforme recibo à fl.120-verso.Prazo cinco dias.A reclamada deverá, no mesmo prazo, comprovar sua sucessão pelo Unibanco - União de Bancos brasileiros S/a.Publique-se.Brasília-DF, 20 de junho de 2007." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00156-2003-014-10-00-0 (0005)**
RECLAMANTE PEDRO DE FREITAS LIMA
ADVOGADO: JOSE OSCAR DA SILVA
RECLAMADO DEUSDETE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JULIANA G. DELAIX

Despacho/decisão de fls.151:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante, novamente, para informar o seu novo endereço e os dados solicitados pela PGF(União -INSS).Prazo de 10 dias.Brasília-DF, 19 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00172-2004-014-10-00-3 (0006)**
RECLAMANTE JEAN CARLOS FERREIRA
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO UNIAO (PROCURADORIA GERAL DA REPU- BLICA) (+02)

RECLAMADO VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA (+02)
ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUZA
RECLAMADO VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUZA

Despacho/decisão:Vistos os autos.Julgo extinta a execução, nos ter- mos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes e a União(PGF).Brasília-DF, 20 de junho de 2007. Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00307-2004-014-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE ELIAS DOS SANTOS AMORIM
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA (+ 02)

ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUZA
RECLAMADO VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUZA
RECLAMADO UNIAO (PROCURADORIA GERAL DA REPU- BLICA)

Despacho/decisão de fls.428/431:"IV DISPOSITIVO Ante o exposto, admito os Embargos à execução para, no mérito REJEITÁ-LOS, consoante fundamentação supra, que integra este decisum para que sejam mantidos os cálculos homologados no verso de fls.404.Custas pela presente decisão, no importe de R\$44,26, pela embargante, nos termos do artigo 789-A, da CLT, de cujo recolhimento está isen- ta(artigo 790-A, da CLT)ambos, artigos acrescidos pela Lei 10.537/02.Intimem-se a embargante e o embargado, sendo a União por mandado.Nada mais. Brasília-, 18 de junho de 2007. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00406-2004-014-10-00-2 (0008)**
RECLAMANTE FRANCISCA MACEDO GUIMARAES
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO LIMPA BEM CONSERVADORA DE IMOVEIS LTDA (+ 01)
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO CONDOMINIO DO BL E DA 102 SUL
ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Despacho/decisão de fls.415:"J.Intime-se o exequente para se ma- nifestar acerca das informações ora prestadas, no prazo de cinco dias, sob pena de solicitação de suspensão da praça e leilão designa- dos.Brasília-DF, 20 de junho de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00676-2004-014-10-00-3 (0009)**
RECLAMANTE MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO CARIME FARAY FONTOURA +01
RECLAMADO JOSE MARIA COSTA FONTOURA FILHO

Despacho/decisão de fls.124:"J.Intime-se o exequente para informar o novo endereço da executada, conforme solicitado pelo Juízo depre- cado.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 10 de maio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA.Despacho de fls.129:"Vistos os autos. Renove-se a intimação do despacho de fl.124, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Brasília-DF, 20 de junho de 2007."

PROCESSO: **01160-2004-014-10-00-6 (0010)**
RECLAMANTE JOSE FORTUNATO PRIMO
ADVOGADO: EMILENA TAVARES
RECLAMADO Euclides Correa Cordeiro
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LT- DA

RECLAMADO Marcelo Domelles Cordeiro
Despacho/decisão de fls.115:"J.Intime-se o exequente para se ma- nifestar acerca do bem indicado à penhora.Prazo cinco dias.Brasília- DF, 19 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00963-2005-014-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE Cleberson Santos da Silva
ADVOGADO: JOAO PORFIRIO FILHO
RECLAMADO Hotel Nacional S.A.
ADVOGADO: JOÃO TADEU S. DE A. NETO

Despacho/decisão de fls.102/103:"IV CONCLUSÃO Isso posto, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo, conheço dos embargos à execução, para, no mérito, REJEITÁ-LOS.Custas pela presente decisão, no importe de R\$44,26, pela executada, nos

termos do artigo 789-A,V, da CLT. Julgo subsistente a penhora de fls.73, devendo, entretanto, em face da gradação legal do art.655 do CPC, ser deferido o pedido do exequente em fls.100, para que seja expedido mandado de penhora sobre o faturamento da executada, no valor de até 30% limitado ao crédito exequendo.Intimem-se o exe- quente e o executado.Brasília-DF, 19 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00250-2006-014-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE Fabiano Caetano Gomes
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO Cats Centro de Atividades, Tennis e Squash Ltda.
ADVOGADO: CLAUDIO ALBERTO F.P.FERNANDEZ

Despacho/decisão de fls.124"Vistos os autos.Considerando nque o débito remanescente das custas processuais pendente de pagamento é E\$2,89, deixo de executar o referido débito remanescente tendo em vista o artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 289, de 31/01/1997, do Ministerio da Fazenda.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes e União(PGF).Brasília-DF, 20 de junho de 2007. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00781-2006-014-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE LUCIANO DOS REIS ROCHA
ADVOGADO: TANIA MACHADO DA SILVA
RECLAMADO UNIBRA UNIAO BRASILEIRA DE CURSOS E CONCURSOS

Despacho/decisão de fls.57:"Vistos os auitos. Compulsando os autos verifico que a reclamada, encontra-se em lugar incerto e não sabido, tem sido intimada via edital, portanto desconsidero a aplicação da multa do despacho de fl.155.Proceda a Secretaria às devidas ana- tações na CTPS do reclamante. Intime-se o reclamante para rece- bimento da sua CTPS, no prazo de cinco dias.Brasília-Df, 20 de junho de 2007." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **01034-2006-014-10-00-3 (0014)**
RECLAMANTE Cinthia Maria Azevedo Rodrigues
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Valdir Rodrigues e Geane Equipe Transformações em Cabelos

ADVOGADO: REINALDO STEFANI
Despacho/decisão:"Vistos os autos.Intime-se o reclamado para com- provar o recolhimento da importancia supra homologada, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.Intime-se a reclamante para vir retirar sua CTPS, no mesmo prazo acima consignado. Publique- se.Brasília-DF, 29 de maio de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **01061-2006-014-10-00-6 (0015)**
AUTOR Daniela Nery da Silva e outros
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
AUTOR Edson Gomes Pereira
ADVOGADO: PAULO MARCELO CARVALHO
RÉU Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda
Despacho/decisão:"Vistos os autos. Intimem-se os reclamantes para carrearem aos autos os documentos solicitados pela contadoria, no prazo de cinco dias, de forma a possibilitar a liquidação da sentença. Publique-se.Brasília-DF, 20 de junho de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **01116-2006-014-10-00-8 (0016)**
RECLAMANTE Patricia Pereira do Nascimento
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO Marcos Aurélio Ferreira de Carvalho
ADVOGADO: JOSE RICARDO F. FERREIRA

Despacho/decisão:"Vistos os autos.Intime-se o reclamado para com- provar o recolhimento da importancia supra homologada, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Publique-se.Brasília-DF, 29 de maio de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00105-2007-014-10-00-1 (0017)**
RECLAMANTE Patrícia Lourenço Silva
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Banco ABN AMRO Real S.A.
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Despacho/decisão:"Vistos os autos. Intime-se o reclamado para com- provar o recolhimento da importancia supra homologada, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Publique-se. Brasília-DF, 29 de- maio de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00203-2007-014-10-00-9 (0018)**
RECLAMANTE Valdemar Jose de Lima
ADVOGADO: HITOSHI ITO
RECLAMADO Sadia S.A.
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Despacho/decisão de fls.91/97:"III- DISPOSITIVO Diante do expo- sto, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, este juízo julga PARCIALMENTE PROCEDEN- TES os pedidos, condenando a reclamada SADIA S.A. a satisfazer as seguintes pretensões do reclamante VALDEMAR JOSÉ DE LIMA:a) 1/2 hora extra com adicional de 50% por dia efetivamente laborado, devendo ser observado que o autor laborava em dias alternados;b) reflexos durante todo o contrato em: 13º salários, férias acrescidas de terço, repouso semanal remunerado;c) FGTS sobre as horas extras deferidas, bem como as diferenças de multa fundiária decorrente;d) FGTS relativo aos meses de agosto de 2005 e fevereiro de 2006, bem como as diferenças de multa fundiária decorrente.Juros e correção

monetária na forma lei, devendo ser obedecida a Súmula 381 do TST.O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo os reclamados quitarem o débito em 48hs, sob pena de execução.Incidirão contribuições previdenciárias sobre horas extras e reflexos destas sobre 13º salários e sobre repouso semanal remunerado.Serão deduzidas contribuições previdenciárias, devendo a reclamada efetuar o recolhimento sob pena de execução. Haverá dedução de IRRF, onde cabível, devendo a reclamada proceder ao recolhimento sob pena de ofício à Receita Federal.Deferem-se os benefícios da Justiça Gratuita.Custas pelas reclamadas, sobre o valor da condenação, arbitrada para tal fim em R\$ 1.500,00, no importe de R\$ 30,00.Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT.Intimem-se as partes.Nada mais.JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00339-2007-014-10-00-9 (0019)**
RECLAMANTE Neuza Elisario de Farias + (01)
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candando de Solidariiedade - ICS + (01)

RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO
Despacho/decisão de fls.75:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada(Distrito Federal).Prazo oito dias,Brasília-DF, 19 de junho de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00377-2007-014-10-00-1 (0020)**
RECLAMANTE Carlos Antônio Fonseca
ADVOGADO: LUIS ITAMAR RIBEIRO
RECLAMADO Newcath Comércio Importação e Representação de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.

Despacho/decisão:"Vistos os autos.Intime-se o reclamado para comprovar o recolhimento da importância supra homologada, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Publique-se.Brasília-DF, 29 de maio de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00395-2007-014-10-00-3 (0021)**
RECLAMANTE João Marcos Costa Muniz
ADVOGADO: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO
RECLAMADO Viplan Viação Planalto Ltda.
ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE

Despacho/decisão:"J.Intime-se a reclamada para apresentar contra-razões ao recurso interposto.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 20 de junho de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00399-2007-014-10-00-1 (0022)**
RECLAMANTE Cristiane Fontes Ibiapina Cunha
ADVOGADO: EDSON RIBAMAR NUNES FREITAS
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social) + (01)

ADVOGADO: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima
ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO

Despacho/decisão de fls.73/79:"III- DISPOSITIVO Diante do exposto, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, este juízo, após extinguir o processo sem julgamento de mérito em relação especificamente ao anuênio com fulcro no art. 295, parágrafo único, I do CPC, julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a reclamada AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA e DISTRITO FEDERAL (este último subsidiariamente e apenas em relação às obrigações pecuniárias) a satisfazer as seguintes pretensões do reclamante CRISTIANE FONTES IBIAPINA CUNHA:a) multa de 40% do FGTS; b) seguro-desemprego - fornecer, devida e corretamente preenchidas, após o trânsito em julgado, em cinco dias contados da intimação para cumprimento da obrigação de fazer, as guias do seguro-desemprego sob pena de conversão em indenização pecuniária equivalente, obedecida a legislação aplicável à espécie quanto ao número de parcelas.Juros e correção monetária na forma lei, devendo ser obedecida a Súmula 381 do TST.O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo a primeira reclamada quitar o débito em 48hs, sob pena de execução.Considerando que apenas houve o deferimento de parcela de natureza indenizatória, bem como de obrigação de fazer, não há que se falar em incidência previdenciária e fiscal.Deferem-se os benefícios da Justiça Gratuita.Custas pela segunda reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada para tal fim em R\$ 700,00, no importe de R\$ 14,00. Dispensada a primeira reclamada nos termos do art. 790-A, I da CLT.Dispensada a remessa necessária na forma do art. 475, § 2º do CPC. Neste sentido a Súmula 303 do Colendo TST.Intimem-se as partes.Nada mais.JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELESJuiz do Trabalho

PROCESSO: **00406-2007-014-10-00-5 (0023)**
RECLAMANTE Maria Sebastiana Ramos Vieira
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA MENDES

Despacho/decisão de fls.211/213:"CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que MARIA SEBASTIANA RAMOS VIEIRA move em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Processo 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF nº 406/07), DECIDO acolher a prescrição suscitada pela reclamada, para extinguir o processo com julgamento do mérito, de acordo com o art. 269, IV, do CPC, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o

presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.Custas processuais, pela reclamante, no importe de R\$ 306,00, calculadas sobre R\$ 15.300,00, valor da causa, isenta por beneficiária da justiça gratuita.Intimem-se as partes.Nada mais.REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO: **09007-2007-014-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE Marcelo Calestini (01 VT de Maringá/SP)
ADVOGADO: EMERSON CARLOS DA SILVA PUGLIA
RECLAMADO CTIS Informática Ltda.
ADVOGADO: ZELIO MAIA DA ROCHA

Despacho/decisão:"J.Vistas à executada dos documentos oriundos do Juízo deprecante, para manifestação em cinco dias.Brasília-DF, 20 de junho de 2007." Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

ÍNDICE

Advogado: ADILSON MAGALHAES DE BRITO **12111/DF** (0003)

Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF** (0008) (0014)

Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17.510/DF** (0012)

Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR **10424/DF** (0017) (0018)

Advogado: CELITA OLIVEIRA SOUZA **3174/DF** (0006) (0007)

Advogado: CLAUDIO ALBERTO F.P.FERNAN- **936/DF** DEZ (0012)

Advogado: DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA **10481/DF** FILHO (0019)

Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO **4604/DF** (0019)

Advogado: EDMILSON FRANCISCO DE MENE- **2451/DF** ZES (0002)

Advogado: EDSON RIBAMAR NUNES FREITAS **9554/DF** (0022)

Advogado: EMERSON CARLOS DA SILVA PÚ- **31307/PR** GLIA (0024)

Advogado: EMILENA TAVARES **12.336/DF** (0010)

Advogado: ENEIDA DE VARGAS E BERNAR- **135811B/SP** DES (0003)

Advogado: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE **20758/DF** (0021)

Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF** (0004) (0017)

Advogado: GUSTAVO PEREIRA MENDES **84262/MG** (0023)

Advogado: HELIO PUGET MONTEIRO **13976/DF** (0004)

Advogado: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS **1539/DF** (0001)

Advogado: HITOSHI ITO **4362/DF** (0018)

Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM **20190/DF** PORTO (0016)

Advogado: JOAO PORFIRIO FILHO **5752/DF** (0011)

Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF** (0007) (0008)

Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF** (0006)

Advogado: JOSE OSCAR DA SILVA **5355/DF** (0005)

Advogado: JOSE RICARDO F. FERREIRA **4681/DF** (0016)

Advogado: JOÃO TADEU S. DE A. NETO **4764/DF** (0011)

Advogado: JULIANA G. DELAIX **17134/DF** (0005)

Advogado: LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI **15311/DF** (0022)

Advogado: LUIS ITAMAR RIBEIRO **8716/DF** (0020)

Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA **12330/DF** (0008)

Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS **14753/DF** (0015)

Advogado: PAULO MARCELO CARVALHO **15115/DF** (0015)

Advogado: REINALDO STEFANI **23778/DF** (0014)

Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17173/DF** (0009)

Advogado: TANIA MACHADO DA SILVA **1212/DF** (0013)

Advogado: TERSON RIBEIRO CARVALHO **11195/DF** (0022)

Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **968/DF** (0023)

Advogado: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NE- **3256/DF** TO (0021)

Advogado: ZELIO MAIA DA ROCHA **9314/DF** (0024)

Advogado: /

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 244/2007

Processo nº : 627-2005-015-10-00-8
Exequente : NAZARÉ ROSA DE AZEREDO
Executado : BRASERVS BRASILIA SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

Sua excelência, AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber ao(a)(s) executado(a)(s), BRASERVS BRASILIA SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverá(ão) comparecer perante esta MM. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, para pagar, em 48 horas, ou garantir a execução da importância abaixo especificada.

Total da Execução.....R\$ 7.688,58
E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315.
Eu, _____ Sandra Barbosa Oliveira, Diretora de Secretaria, subscrevi o presente Edital aos 21 de JUNHO de 2007.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 246/2007

Processo nº : 1082-2005-015-10-00-7
Exequente : SINDICATO DOS EMPR.COMERCIO DO DF
Executado : GEZEBEL REPRES.COMERCIAL LTDA e BM ALIMENTOS LTDA (SUP.BOM MOTIVO)

Sua excelência, AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber ao(a)(s) executado(a)(s), GEZEBEL REPRES.COMERCIAL LTDA e BM ALIMENTOS LTDA (SUP.BOM MOTIVO), atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverá(ão) comparecer perante esta MM. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, para pagar, em 48 horas, ou garantir a execução da importância abaixo especificada.

Total da Execução.....R\$ 56.016,01
E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, sita à SHLN 516, conj. "B", bl. 1, sala 313/315.
Eu, _____ Sandra Barbosa Oliveira, Diretora de Secretaria, subscrevi o presente Edital aos 21 de JUNHO de 2007.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz do Trabalho



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 245/2007
Processo : 349-2007-015-10-00-0
Reclamante : SANDRA MARIA LEMOS SANTOS
Reclamado :INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

Sua Excelência. AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUSA BARRETO, Juiz da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL que fica notificado o(a) Reclamado(a) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, atualmente em local incerto e não sabido, deverá comparecer perante a 15ª VT de Brasília, situada na SHLN QD, 516, BLOCO 'I' CONJ 'B' SALA 313/317, para AUDIÊNCIA UNA, referente ao processo supramencionado, a realizar-se no dia 29/06/2007, às 10:00 horas, quando poderá apresentar defesa (art. 846 da CLT), com as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT), devendo fazer-se presente através de representante legal ou preposto, na forma prevista no art. 843, § 1º da CLT. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).Apresentada emenda à inicial.
E, para que chegue ao conhecimento do(a) Reclamado(a) citado acima, é passado o presente EDITAL.
Eu, _____SANDRA BARBOSA OLIVEIRA, Diretora de Secretaria, conferi o presente aos 21 de junho de 2007, Brasília-DF.

AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUSA BARRETO
Juiz Trabalho

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA
AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **01542-1997-016-10-00-2 (0001)**
RECLAMANTE MAURILIO JACINTO FERREIRA
ADVOGADO: UBIRAJARA W LINS JUNIOR
RECLAMADO MASSA FALIDA DE SINAL SEGURANCA DE VIGILANCIA LTDA A/C SINDICO DR ANTONIO JOSE DA CRUZ OAB12595/DF)

"Vistos os autos. Ainda que pese a alegação do autor que o processo de falência está encerrado, ao expedir a certidão de crédito em 1999, este juízo encerrou os procedimentos executórios pertinentes a presente lide nesta Justiça Especializada, transferindo tal competência ao juízo falimentar. Nesse sentido, cabe ao exequente reclamar seu crédito perante o juízo falimentar ou ainda perante a MM 3ª Vara da Fazenda Pública do DF, uma vez que já se encontra de posse de título executivo. Sendo assim, deixo de deferir a solicitação do autor. Intime-se para ciência. Aguarde-se por 05 dias. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo."

PROCESSO: **00396-1998-016-10-00-9 (0002)**
RECLAMANTE JULIO CESAR BRANDAO FERREIRA
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO UNIVERSO SERVICOS GERAIS LTDA
RECLAMADO Maria Helenilde de Melo Silva
RECLAMADO Pitagoras de Oliveira Nascimento
RECLAMADO Gercina Dalva e Silva Santos

Consta no cadastro do veículo de placa AG5137, de propriedade de Pitagoras de O. Nascimento, uma restrição judicial. Já no cadastro do veículo de placa JER 5996 de Maria Helenilde de Melo Silva constam restrições judiciais e alienação fiduciária.Indefiro a penhora dos referidos veículos.Indique o exequente, em cinco dias, outros bens dos executados passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Intime-se.

PROCESSO: **00610-2003-016-10-00-5 (0003)**
RECLAMANTE DOMINGOS DOS REIS TEIXEIRA
ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
ADVOGADO: ERICO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR

"DECISÃO Por conseguinte, julgo IMPROCEDENTES os embargos à penhora opostos por CONSERVADORA MUNDIAL. Tudo nos termos da fundamentação. Custas pela embargante, no importe de R\$ 44,26, na forma do artigo 789-A, inciso V da CLT, a serem pagas ao final. A executada responde pelos emolumentos decorrentes do registro de penhora e que importam em R\$ 627,20, de modo que o valor será incluso nesta execução. Intimem-se as partes desta decisão, por seus procuradores, via publicação no Diário de Justiça."

PROCESSO: **00772-2003-016-10-00-3 (0004)**
RECLAMANTE MESSIAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
RECLAMADO GRANJA BRASILIA LTDA
ADVOGADO: LINCOLN DE OLIVEIRA
RECLAMADO JOSE CLAUDIO DOMINGUES DE LIMA

"Vistos os autos. Segundo o registro dominial do imóvel indicado pelo autor a fls.193/201, sobre o imóvel em questão incidem hipoteca, arresto e penhoras cujos valores somados esgotam a força patrimonial do referido bem. Assim sendo, deixo de deferir a penhora do aludido imóvel em razão das restrições acima discriminadas. Sendo assim, intime-se o autor para que no prazo de 05 dias requeira o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

PROCESSO: **01246-2004-016-10-00-1 (0005)**
RECLAMANTE MARIA DE FATIMA MEDEIROS E SILVA SANTANA
ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
ADVOGADO: ERICO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR

"DECISÃO Por conseguinte, julgo IMPROCEDENTES os embargos à penhora opostos por CONSERVADORA MUNDIAL. Tudo nos termos da fundamentação. Custas pela embargante, no importe de R\$ 44,26, na forma do artigo 789-A, inciso V da CLT, a serem pagas ao final. A executada responde pelos emolumentos decorrentes do registro de penhora e que importam em R\$ 627,20, de modo que o valor será incluso nesta execução. Intimem-se as partes desta decisão, por seus procuradores, via publicação no Diário de Justiça."

PROCESSO: **01264-2005-016-10-00-4 (0006)**
RECLAMANTE Cleber da Silva Pinheiro
ADVOGADO: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO Centro de Estudos Superiores Planalto Cesplan
ADVOGADO: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA
RECLAMADO Jormelinda Alves Vieira Poersch

"Vistos os autos. Segundo o registro dominial do imóvel indicado pelo autor a fls. 211/216, consta cláusula de inalienabilidade (Av. 55-68802), bem como caução judicial. Deixo de deferir a penhora do aludido imóvel em razão das restrições acima discriminadas que comprometem a eficácia de uma eventual constrição. Sendo assim, intime-se o autor para que no prazo de 05 dias requeira o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

PROCESSO: **00374-2006-016-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE Delcides Carvalho da Silva Filho
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Comercial Fernandes
ADVOGADO: GIL GUERRA PEREIRA
RECLAMADO INSS

"DECISÃOPor exposto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação aos cálculos apresentada por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, conforme os fundamentos que passam a integrar este dispositivo.Processe-se o recurso ordinário de fls. 74/82.Intimem-se as partes desta decisão e para contra-arrazoarem o recurso do INSS, pelo prazo legal e sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pelo exequente.Decorridos os prazos das partes, com ou sem manifestação, intime-se o INSS, via PGF."

PROCESSO: **00661-2006-016-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE CLAUDIO JOSE SILVA DE SOUSA
ADVOGADO: RUBENS CURCINO RIBEIRO
RECLAMADO A L SERVICOS E ENCOMENDAS LTDA e outro
ADVOGADO: FRANCISCA MARIA M. CARNEIRO
RECLAMADO PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA

ADVOGADO: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA
Despacho de fl. 243..."Vista ao exequente dos cálculos, bem como do depósito pelo prazo de 05 dias.Intime-se."

PROCESSO: **01099-2006-016-10-00-1 (0009)**
RECLAMANTE Márcio Ferreira de Souza
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Mark Building Administração e Serviços Ltda
ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA

"Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação."

PROCESSO: **08091-2006-016-10-00-6 (0010)**
EXEQUENTE Ana Maria Lima Monteiro da Silva +19
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Intime-se o executado para comprovar o pagamento atualizado do seu débito, no prazo de cinco dias, sob pena de não serem conhecidos os embargos à execução opostos.

PROCESSO: **08096-2006-016-10-00-9 (0011)**
EXEQUENTE Aldemar Maia do Vale
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Intime-se o executado para comprovar o pagamento atualizado do seu débito, no prazo de cinco dias, sob pena de não serem conhecidos os embargos à execução opostos.

PROCESSO: **08108-2006-016-10-00-5 (0012)**
EXEQUENTE Antonio Marana +19
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Intime-se o executado para comprovar o pagamento atualizado do seu débito, no prazo de cinco dias, sob pena de não serem conhecidos os embargos à execução opostos.

PROCESSO: **08114-2006-016-10-00-2 (0013)**
EXEQUENTE Claudio José Cirolini +19
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO Banco do Brasil S. A.
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Intime-se o executado para comprovar o pagamento atualizado do seu débito, no prazo de cinco dias, sob pena de não serem conhecidos os embargos à execução opostos.

PROCESSO: **08119-2006-016-10-00-5 (0014)**
EXEQUENTE Armando Norio Nakahara +19
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Intime-se o executado para comprovar o pagamento atualizado do seu débito, no prazo de cinco dias, sob pena de não serem conhecidos os embargos à execução opostos.

PROCESSO: **08121-2006-016-10-00-4 (0015)**
EXEQUENTE Ana Paula Resende Moreira Pacheco +19
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Intime-se o executado para comprovar o pagamento atualizado do seu débito, no prazo de cinco dias, sob pena de não serem conhecidos os embargos à execução opostos.

PROCESSO: **08131-2006-016-10-00-0 (0016)**
EXEQUENTE Ademir Damasceno Simões
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
EXECUTADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Intime-se o executado para comprovar o pagamento atualizado do seu débito, no prazo de cinco dias, sob pena de não serem conhecidos os embargos à execução opostos.

PROCESSO: **00235-2007-016-10-00-7 (0017)**
RECLAMANTE Renata Cristina Azeredo de Lima Sousa
ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Distrito Federal
ADVOGADO: EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS

Vista ao reclamante e ao 1º reclamado (ICS) do recurso de fls. 84/89, prazo legal. Intime-se o reclamante via postal.

PROCESSO: **00327-2007-016-10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE Maria de Fátima de Almeida Carneiro
ADVOGADO: ALZIR LEOPOLDO DO NASCIMENTO
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
ADVOGADO: DIONISIO RUBEN DE MACEDO

"ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 0327-2007-016-10-00-7, proposta por MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA CARNEIRO em face de COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito as arguições de inépcia da inicial e prescrição quinquenal e resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela Autora, para condenar a reclamada a pagar-lhe, no prazo de 8 (oito) dias:a) aviso prévio indenizado de 30 (trinta) dias, 1/12 de férias proporcionais + 1/3, 1/12 de décimo terceiro salário, FGTS sobre verbas rescisórias, multa fundiária;b) reajustes salariais, da admissão da empregada até abril/2005, decorrentes das diferenças salariais entre a remuneração básica da reclamante e o percentual de 30% (trinta por cento) sobre os honorários dos diretores da reclamada; c) diferenças salariais entre o salário recebido e o salário de abril/2005 devidamente reajustado, no período de maio/2005 e até o término do contrato de trabalho; d) repercussão das diferenças de reajustes salariais sobre o FGTS, décimo terceiro salário (integrais e indenizado), férias + 1/3 (integrais, proporcionais e indenizadas), anuênios, aviso prévio indenizado e multa fundiária. A liquidação de sentença será feita por simples cálculos. Na apuração dos reajustes salariais, observar-se-á a remuneração básica da reclamante (verba "emprego em comissão", fls. 40/59) e o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a verba "honorário fixado (regra de exposição de motivos 001/90 ...) " constante da planilha de fls. 83/84. As diferenças sobre "anuênios" observar-se-á a proporção do anuênio pago em relação ao salário-base, aplicando-a aos reajustes deferidos.A multa fundiária e os reflexos em FGTS deverão ser depositados pela reclamada na conta vinculada da reclamante, para posterior liberação. Não o fazendo voluntariamente, a execução de tal valor será direta. O crédito trabalhista sofrerá a incidência de correção monetária incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, a partir da propositura da ação.Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que não haverá incidência da contribuição previdência sobre o FGTS, multa fundiária, férias indenizadas + 1/3, aviso prévio indenizado. observando os ditames da Súmula 368/TST. Observa-se-á quanto aos juros e contribuições previdenciárias a Súmula 368/TST. Custas pela Reclamada, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$30.000,00 - trinta mil reais). À reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes via Diário da Justiça."

PROCESSO: **00354-2007-016-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Marcia Paula Ferreira de Lima
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

O primeiro reclamado deixou de exercer suas atividades no endereço indicado na inicial, conforme informação de fl. 60. Informe o reclamante o novo endereço do primeiro reclamado. Intime-se o segundo reclamado para, querendo, informar o novo endereço do primeiro reclamado. Intime-se.

PROCESSO: **00455-2007-016-10-00-0 (0020)**
RECLAMANTE Nefertiti Gomes Bobrov
ADVOGADO: SANDOVAL CURADO JAIME
RECLAMADO Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA
ADVOGADO: RAUL QUEIROZ NEVES

J. Vista ao reclamante para contra-razões, prazo legal. Intime-se.

PROCESSO: **00484-2007-016-10-00-2 (0021)**
RECLAMANTE Maria de Fátima de Almeida Carneiro
ADVOGADO: DANIEL LEOPOLDO DO NASCIMENTO
RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP

"ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 0484-2007-016-10-00-2, proposta por MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA CARNEIRO em face de COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, acato a preliminar de continência e resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito (art. 267, CPC). Custas no valor de R\$522,20 (quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos), atribuídas proporcionalmente ao valor conferido à causa (R\$26.110,00). As custas seriam arcadas pela reclamante, mas lhe foi deferido o benefício da justiça gratuita. A Secretaria deverá juntar aos autos as cópias das fls. 2/27 e 116/122 do Processo 327-2007-016-10-00-7. Intimem-se as partes via Diário da Justiça."

PROCESSO: **00554-2007-016-10-00-2 (0022)**
RECLAMANTE José Byron Aleixo Dias
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal

"Em 19 de junho de 2007, na sala de sessões da MM. 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, sob a direção do(a) Exma. Juíza ELKE DORIS JUST, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13:10 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente(s) o(s) reclamante(s). Ausente(s) o(s) reclamado(s). Recebo a petição de fl. 36 como desistência. Homologo a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, CPC. Deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 08/31, sendo a procuração mediante cópia. Custas pela reclamante no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$1.000,00, ficando dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante por seu procurador. Comunique-se também à reclamada."

ÍNDICE

Advogado: ALZIR LEOPOLDO DO NASCIMEN- TO	6102/DF
(0018)	
Advogado: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA	17327/DF
(0006)	
Advogado: CELSO JOSÉ SOARES	17919/DF
(0017)	
Advogado: DANIEL LEOPOLDO DO NASCIMEN- TO	15130/DF
(0021)	
Advogado: DIONISIO RUBEN DE MACEDO	2235/DF
(0018)	
Advogado: EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS	22067/DF
(0017)	
Advogado: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA	19.661/DF
(0008)	
Advogado: ERICO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR	23529/DF
(0003) (0005)	
Advogado: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA	11308/DF
(0009)	
Advogado: FRANCISCA MARIA M. CARNEIRO	8715/DF
(0008)	
Advogado: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA	17571/DF
(0004)	
Advogado: GIL GUERRA PEREIRA	10735/DF
(0007)	

Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM **20190/DF**
PORTO

(0022)

Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**
(0007)

Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MAR- TINS **10434/DF**
(0002)

Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA **3737/DF**
(0019)

Advogado: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA **12939/DF**
(0010) (0011) (0012) (0013) (0014) (0015) (0016)

Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF**
(0009)

Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **1.411-A/DF**
(0010) (0011) (0013) (0014) (0015)

Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **1411-A/DF**
(0010) (0011) (0012) (0013) (0014) (0016)

Advogado: LINCOLN DE OLIVEIRA **7626/DF**
(0004)

Advogado: RAUL QUEIROZ NEVES **734/DF**
(0020)

Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA **7764/DF**
(0003) (0005)

Advogado: RUBENS CURCINO RIBEIRO **22517/DF**
(0008)

Advogado: SANDOVAL CURADO JAIME **2990/DF**
(0020)

Advogado: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA **12069/DF**
(0006)

Advogado: UBIRAJARA W LINS JUNIOR **5064/DF**
(0001)

Advogado: /

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 288/2007

Processo nº : 00494200601610007
Exequente : JOELI AQUINO DOS SANTOS
Executados : JAGUAR SEGURANÇA LTDA e DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS OS executados para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas, devidas nos termos da decisão, conforme atualização e homologação a seguir transcritas:

" Homologo os cálculos de fls. 59/67, fixando em R\$ 13.995,95 o débito do Executado, sem prejuízo de futuras atualizações, valores atualizados até. 31/08/2006"

Deverão os Reclamados comparecem à Secretaria desta Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita na SHLN - Quadra 516 - Lote 02 - Bloco 01 - Conjunto "B" - Sala 314 - Brasília/DF, onde poderão tomar conhecimento do inteiro teor da decisão e saldar seus débitos. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 289/2007

Processo nº : 00497200601610000
Exequente : MARTINS VITORINO NETO
Executados : JAGUAR SEGURANÇA LTDA e DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS OS executados para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas, devidas nos termos da decisão, conforme atualização e homologação a seguir transcritas:

" Homologo os cálculos de fls. 57/65, fixando em R\$ 13.006,75 o débito do Executado, sem prejuízo de futuras atualizações, valores atualizados até 31/08/2006"

Deverão os Reclamados comparecem à Secretaria desta Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita na SHLN - Quadra 516 - Lote 02 - Bloco 01 - Conjunto "B" - Sala 314 - Brasília/DF, onde poderão tomar conhecimento do inteiro teor da decisão e saldar seus débitos. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 287/2007

Processo nº: 0800-1999-016-10-00-5
Reclamante: JOÉ AILTON CARDOSO VARJÃO
Reclamado : EDUARDO JUNQUEIRA ENGENHARIA LTDA

A Excelentíssima Senhora Elke Doris Just, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado EDUARDO JUNQUEIRA ENGENHARIA LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fl.166, proferido nos autos e a seguir transcrito: " J. Vista aos agravados para querendo contraminutar, prazo legal, Intime-se os executados por edital". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em .

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE PRAÇA Nº 205/2007

Processo: 1293-2005-017-10-00-2.
Exequente: Abelardo Antonio Mendes Júnior.
Executado: Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda.
Fiel Depositário: Alcyrr Duarte Colaço Filho.
Endereço:SMDB Cj. 28 Lote 7 Casa C Lago Sul/DF.

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz Substituto da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, no dia 30/07/2007 às 14:00 horas, na sede desta Vara, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem/bens constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo(a) Sr(a) . Diretor(a) de Secretaria, encontrado(a) no endereço supra mencionado, na guarda do(a) Sr(a). Depositário(a) acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem/bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n. 5.584, de 26.06.70. da Lei n. 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia 30/07/2007 às 16:00 horas. Relação de Bens: " 03 (três) microcomputadores AMD SENDROM 22007 1.5.06GHZ 5 RMB RAM WINDOWS XP profissional versão 2002, CPU, teclado, mouse, tudo em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$1.000,00 (um mil reais), cada, totalizando em R\$3.000,00 (três mil reais), em 09.03.2007". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, expedi e conferi o presente Edital, em 21 de junho de 2007. Doutor Jonathan Quintão Jacob, Juiz Substituto da 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

EDITAL DE PRAÇA Nº 206/2007

Processo: 9067-2005-017-10-00-0.
Exequente: Maria José de Magalhães (CP 218/2005 e proc. 873/2002 oriunda da 66ª VT de São Paulo/SP).
Executado: Grupo OK Construções e Empreendimentos Ltda.
Fiel Depositário: Luiz Estevão de Oliveira Neto.
Endereço:SHIS QI 05 Chácara 80 Lago Sul.DF.

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz Substituto da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, no dia 31/07/2007 às 14:00 horas, na sede desta Vara, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem/bens constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo(a) Sr(a) . Diretor(a) de Secretaria, encontrado(a) no endereço supra mencionado, na guarda do(a) Sr(a). Depositário(a) acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem/bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei n. 5.584, de 26.06.70. da Lei n. 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia 31/07/2007 às 16:00 horas. Relação de Bens: " um imóvel designado por sala nº 1403, situado no 14º pavimento do Bloco K Ed. Comercial denominado OK Office Tower do Lote nº 04 da Quadra 05 do SAISUL, desta Capital, c/ área privativa de 46,26m2, área comum de divisão não proporcional de 3,18m2 área comum de divisão proporcional de 10,00 m2, área total de 59,45m2 e a respectiva fração ideal de 0,0050070 das coisas de uso comum e do terreno constituído pelo lote supracitado que mede 525,00m2 de propriedade do Grupo OK Construções Grupo Ok, assim como as ora executadas: Saenco Saneamento e Construções Ltda, OK Autom. e demais Empresas Supracitada. Total da Avakuação: R\$14.000,00 (quatorze mil reais), em 09.04.2007. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, expedi e conferi o presente Edital, em 21 de junho de 2007. Doutor Jonathan Quintão Jacob, Juiz Substituto da 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.



20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA
DESPACHOS

PROCESSO: **00667-1995-020-10-00-2 (0001)**
RECLAMANTE ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO TULIPA CHOPARIA LTDA (NA PESSOA DE SEU SOCIO MAJORITARIO GILDO DA SILVA GADELHA E SR. KARLSTON VALENTINO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO: ANA MARIA UCHOA ARAUJO
Despacho de fls.252. (Ao exequente)Dê-se ciência ao exequente dos documentos juntados às fls.242 e seguintes, devendo requerer o que for de seu interesse, em 05 dias. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00524-1996-020-10-00-1 (0002)**
RECLAMANTE PAULO ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA
RECLAMADO ARCO TRANSPORTE URBANOS LTDA
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
Despacho de fls.359.(As partes.)Defiro, em parte, o pleito obreiro de fls. 356. Liberem-se ao exequente os depósitos recursais de fls.142 e fls.188, zerando-se as contas. Qunato ao FGTS, indefiro por que a liberação não consta da res judicata. Poderá o reclamante levantar o saldo fundiário por seus próprios meios, ante a inatividade da conta por mais de 3 anos. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se . Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00715-1997-020-10-00-4 (0003)**
RECLAMANTE LINDOMAR GOMES DE MATOS
ADVOGADO: ALCIDES SOUZA HENRIQUES
RECLAMADO MAREISA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA)SÓCIO DA EXECUTADA.SR.ARMIN REINHER
ADVOGADO: JOSE EDILBERTO MOURAO
Despacho de fls.814(Ao exequente)J. Preliminarmente dê-se ciência ao exequente do ofício de fl.812 encaminhado pelo Unibanco. Após a manifestação, venham-me os autos conclusos. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **01588-1997-020-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE GENIVALDO FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO: LUCIANO SILVA CAMPOLINA
RECLAMADO ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES
Despacho de fls.498.(As partes)...Libere-se ao exequente o valor líquido de seu credito, no importe de R\$6.362,98, já deduzidos o INSS e IRPF e a pensão alimentícia(fl.310); Transfira-se para a conta do INSS o recolhimento previdenciários, cota-parte empregado, no importe dde R\$305,68. libere-se a executada o saldo integral do depósito de fls.497, zerando-se as contas. Quanto ao pleito dos requerentes de fls. 483, transfira-se o valor de R\$1,312,86 para conta judicial á disposição do Juízo da 2ª Vara da Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, junto ao processo nº 2002.03.1.010518-0, cumprindo-se a penhora no rosto dos autos conforme auto de fls.310. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00415-1999-020-10-00-7 (0005)**
RECLAMANTE MANUEL BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO
RECLAMADO AGENCO CONSTRUCOES E COMERCIO LT-DA
Desoacho de fls.152/153(Ao exequente)...Expeça-se Carta Precatória Executiva Citatória para citação e penhora dos bens aptriculares dos sócios acima citados. Com o retorno da CP e não penhorado bens ou não pago o débito, incluam-se os sócios no BACEN/JUD. Dê-se ciência ao exequente. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00855-2000-020-10-00-9 (0006)**
RECLAMANTE JOSE BARBOSA DA CUNHA NETO
ADVOGADO: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA
RECLAMADO RIO NEGRO CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO: RITA CRISTINA SZERVEINSK
Despacho de fls.254.(Ao exequente)J. Somente os sócios Silvia Cristina Guimarães foram citados conforme certidão de fl.156. O veículo aqui indicado não pertence ao sócio Leonardo Guimarães conforme pesquisa efetuada junto ao Detran. à fl. 256. Assim indefiro o presente pedido. Indique o exequente bens dso sócios citados para o prosseguimento do feito em 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por i ano. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **01356-2001-020-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE YVAM DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO SATA SERV AUX DE TRANSPORTES AEREO SA
ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
Despacho de fls.364.(Ao exequente)J. Intime-se o exequente para ciência e manifestação, em 5 dias, das certidões negativas das Praças realizadas, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00703-2002-020-10-00-8 (0008)**
RECLAMANTE RITA DE CASSIA GOMES JACOB
ADVOGADO: LUCIANA RIBEIRO M DE MORAES
RECLAMADO FUBRAE FUNDACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO (UNIDADE OPERACIONAL CENTRO DE ENSINO TECNICO DE BRASILIA CE-TEB)
ADVOGADO: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

Despacho de fls.351.(A exequente)J. Defiro, por mais 10 dias, a dilação do prazo do despacho de fls. 349.Intime-se a requerente. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00728-2002-020-10-00-1 (0009)**
RECLAMANTE JOSE NILSON DA SILVA
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
ADVOGADO: JOSELITO NOVAIS DE OLIVEIRA

Despacho de fls.881.(As partes.)...Libere-se ao exequente o valor líquido de seu crédito, no importe de R413.235,42, já deduzidos o INSS e IRPF; Intime-se a executada para, em 05 dias recolher e comprovar nos autos a diferença remanescente dos recolhimentos previdenciarios, cota-parte empregador, no importe de R\$515,66, sob pena de prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00034-2003-020-10-00-5 (0010)**
CONSIGNANTE SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO SESCOOP
ADVOGADO: BRUNO ASSUMPCAO
CONSIGNADO FRANCISCO SIDNEY DE SOUSA BASTOS
ADVOGADO: BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA

Despacho de fls.411.(Reclamante/Consignante)Libere-se ao reclamante/consignante(SESCOOP)os depósitos de fls.09, fls.200, fls.208, fls.316, fls.317 e fls.318/323, zerando-se as contas. Feito isso, Feito isso, arquivem-se os autos, com baixa. Expeçam-se os alvarás. Intimem-se o reclamante/Consignante. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00616-2003-020-10-00-1 (0011)**
RECLAMANTE IGOR DOS SANTOS SABINO
ADVOGADO: SAMANTHA PIRES COELHO
RECLAMADO CLINICA DE REABILITACAO NEUROLOGICA DE SOBRADINHO LTDA
ADVOGADO: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE

Despacho de fls.239.(Ao executada)Mantenho a decisão de fls. 217/218 por sesu próprios fundamentos. Prossiga-se com o mandado. Dê-se ciência à executada(fl.236). Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00161-2004-020-10-00-5 (0012)**
REQUERENTE MARIA LUIZA ROCHA PUPE
ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES
REQUERIDO GAZETA MERCANTIL SA
ADVOGADO: SANDRA REGINA PAOLESKI CARVALHO LIMA
REQUERIDO JB COMERCIAL SA
ADVOGADO: LEONCIO JESIEL SANTOS MOTTA

Despacho de fls.476.(Ao exequente)Intime-se a exequente para, em 05 dias, requerer o que for de seu interesse, ante a penhora efetuada às fls.473. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00228-2004-020-10-00-1 (0013)**
RECLAMANTE MARIA NATALIA DOS SANTOS
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO BRASIL TELECOM S A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO: ELY TALYULI JUNIOR

Despacho de fls.196.(Ao reclamado)Defiro a vista aqui requerida, pelo prazo de 5 dias. Intime-se o requerente. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00245-2004-020-10-00-9 (0014)**
RECLAMANTE ALESSANDRA DO NASCIMENTO DE FARIAS
ADVOGADO: RUSEVALTER BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO MULTIPLA PRESTACAO DE SERVICOS E HIGIENIZACAO LTDA
ADVOGADO: GILSON ALVES RAMOS

Despacho de fls.152/153(Ao exequente)...Expeça-se Carta Precatória Executiva Citatória para citação e penhora dos bens particulares dos sócios no endereço indicados às fls.66.Com o retorno da CP e não penhorado bens dos sócios no BACEN/JUD. Dê-se ciência ao exequente. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **01145-2004-020-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE VERANILDO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO: ELIZIO ROCHA JUNIOR
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LT-DA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO CONSERVADORA MUNDIAL LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO LIMPA BEM CONSERVADORA DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

Despacho de fls.242(Ao reclamante)J. Defiro a vista aqui requerida, pelo prazo de 05 dias. Intime-se o reclamante. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **01253-2004-020-10-00-2 (0016)**
AUTOR SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RÉU CRESCER CONFECCOES INFANTIL LTDA (MAMAE BEBE)
ADVOGADO: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE
RÉU FORTALECER CONFECCAO LTDA ME (MAMAE BEBE)
ADVOGADO: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE
RÉU MAMAE BEBE CONFECCOES INFANTIL LT-DA (MAMAE BEBE)
ADVOGADO: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE
RÉU SORRIR CONFECCAO INFANTIL LTDA (MAMAE BEBE)
ADVOGADO: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE
RÉU SONHOS CONFECCAO INFANTIL LTDA (MAMAE BEBE)
ADVOGADO: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE
RÉU VITORIA CONFECCAO INFANTIL LTDA (MAMAE BEBE)
ADVOGADO: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE

Despacho de fls.994.(As partes)Considerando que as partes, no intuito de finalizar a demanda que se processa nos presentes autos, resolveram entabular o acordo nos termos descritos às fls. 990/993, homologo-o para que surta seus jurídicos e elgaís efeitos previstos nos artigos 449, do CPC e 831, paragrafo único da CLT. A reclamada deverá comprovar, em 30 dias, após o vencimento da última parcela do acordo, os encargos sob sua responsabilidade. As custas processuais, no importe de R\$1920,00, pelos reclamantes, calculados sobre o valor do acordo, já recolhidos à epoca da interposição dos recursos ordinário e de revista. O reclamante deverá comprovar a quitação do mesmo até 12.01.2011, valendo o silêncio como adimplimento. Libere-se, mediante alvará o depósito recursal de fl. 725, ao patrono do sindicato-autor, referente aos honorários assistênciais, devendo este comcprovar, em 10 dias, o valor levantado. após dê-se ciência à parte contrária para depositar o valor restante. Observadas as formalidades legais, intime-se o INSS nos termos da Lei 10.035/00, para manifestação. Decorrido o prazo do INSS, observadas as demais formalidade, remetam-se os autos ao Arquivo definitivo, com baixa respectiva. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00271-2005-020-10-00-8 (0017)**
RECLAMANTE Leonel Lacerda Werneck
ADVOGADO: EULER RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Despacho de fls.216.(Ao reclamada)J. Defiro a vista aqui requerida, pelo prazo de 5 dias. Intime-se a reclamada. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00310-2005-020-10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE Washington Borges da Silva
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO Companhia Energética de Brasília - CEB
ADVOGADO: MURILO BOUZADA DE BARROS

Despacho de fls.240.(Ao reclamado)J. Intime-se a reclamada para ciência e manifestação, em 5 dias, dos termo da presente petição. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00315-2005-020-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE José Leandro de Azevedo
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO Panificadora e Confeitaria Pão Brasil Ltda ME

Despacho de fls.89.(Ao reclamante)J. esclareça o reclamante, em 5 dias, se deseja a homologação do acordo da petição de fls.85/86, ou se requer o prosseguimento da execução, com a citação por edital, da sócia Diná Cardoso. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00562-2005-020-10-00-6 (0020)**
RECLAMANTE Michel Ubiratan de Oliveira
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO United Segurança Ltda.
ADVOGADO: GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA

Despacho de3 fls.230.(Ao exequente)Intimes-e o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, tendo em vista que o valor remetido pela 11ª Vara do Trabalho de Brasília não é suficiente para quitar a execução. Decorrido o prazo, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00758-2005-020-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE Adailza Costa da Silva
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Braservs Brasília Serviços e Produção de Eventos Ltda. - EPP
ADVOGADO: CARLOS GELIO ALVES DE SOUZA
RECLAMADO Carrefour Comércio e Indústria LTDA
ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO

Despacho de fls.243.(Ao executado)J. Defiro a atualização aqui requerida. Após, dê-se vista à executada. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **01230-2005-020-10-00-9 (0022)**
RECLAMANTE Juvenal Neto Matos
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO Companhia Energética de Brasília - CEB
ADVOGADO: DANIELLE M. SCHODER

Despacho de fls.251(Ao reclamado)J. Intime-se a reclamada para ciência e manifestação, em 5 dias, dos termos da presente petição. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **01279-2005-020-10-00-1 (0023)**
RECLAMANTE Daianne de Alencar Ribeiro Gomes
ADVOGADO: FABIANA DE MORAIS COSTA
RECLAMADO SLYS EVENTOS PROMOÇÕES LTDA.
ADVOGADO: MARINA BAHIA FERREIRA GUIMARAES
Despacho de fls.129.(Ao exequente)J.Intime-se a exequente para ciência e manifestação, em 5 dias, das certidões negativas das Praças realizadas, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00114-2006-020-10-00-3 (0024)**
AUTOR CARLA CICO
ADVOGADO: ALBERTO PAVIE CARNEIRO
RÉU BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: SILVIA SEABRA DE CARVALHO
RÉU Ricardo Knoepfelmacher
ADVOGADO: SERGIO SILVEIRA BANHOS
RÉU Charles Laganá Putz
ADVOGADO: SERGIO SILVEIRA BANHOS

Ao reclamado fls.9194.A parte contrária para querendo, observado o prazo legal de 08(oito)dias apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00156-2006-020-10-00-4 (0025)**
RECLAMANTE Adilson José Rodrigues
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO Mitsuo Kimura e Outra
RECLAMADO Domingas Monteiro da Silva Kimura

Despacho de fls.267.(Ao reclamante)J. Proceda a Secretaria da Vara as anotações na CTPS obreira que se encontra acostada à contracapa dos autos, com comunicação à DRT Após, intime-se o reclamante para o seu recebimento. Quanto ao Alvará para levantamento do FGTS e SD indefiro, porquanto a decisão determinou a conversão em indenização substitutiva, em caso de não entrega. Após, encaminhem-se os autos à Contadoria. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00164-2006-020-10-00-0 (0026)**
AUTOR Rita Noemia Loureiro Braga
ADVOGADO: PAULO OLIVEIRA LIMA
RÉU General Motors Prestadora de Serviços Ltda.
ADVOGADO: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

Despacho de fls.802(As partes)J.Defiro o presente pedido de fls. 802/803, ante os termos aqui informados. Retire-se da pauta do dia 25.01.2007, às 13:30horas. Inclua-se na pauta do dia 29.03.2007, às 13:40horas. Dê-se ciência às partes. Oficie-se ao Juízo deprecado (3ª VT de São Luis-MA.)para ciência da nova data designada. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00232-2006-020-10-00-1 (0027)**
RECLAMANTE Carlos André Portela de Sousa
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO WLADECY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Despacho de fls.142.(As partes)...Libere-se ao exequente o valor líquido de seu crédito, no importe de R\$3.339,74, já deduzido o INSS; Transfira-se para conta do INSS o saldo remanescente do depósito, zerando-se a conta. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00284-2006-020-10-00-8 (0028)**
RECLAMANTE Roberto da Rocha Fragoso
ADVOGADO: DEBORAH DE MELO TAVARES
RECLAMADO Jornal Tribuna do Brasil
ADVOGADO: DEBORAH DE MELO TAVARES

Despacho de fls.24(As partes.)J. Com razão a reclamada. Os pagamentos das parcelas acordadas ocorreram nos prazos determinados na atas de fl.11. Assim, torno sem efeito o despacho de fl.12 e determino o recolhimento de mandado de nº 1815/2006.Dê-se ciência ao reclamante. Intime-se a reclamada para comprovar, em 5 dias, o recolhimento previdenciário devido, sob pena de execução. Comprovado, dê-se vista ao INSS. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00347-2006-020-10-00-6 (0029)**
RECLAMANTE Reginaldo Almeida Magalhães
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO Tartuce Serviços de Concretagem Ltda.
ADVOGADO: SILVIO CIRILO DA SILVA

Despacho de fls.112.(Ao exequente)Intime-se o exequente para vista da certidão de fl.111, devendo manifestar-se no prazo de 10 dias, informando o atual endereço da executada, ou requerendo o que entender de direito, viabilizando o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00600-2006-020-10-00-1 (0030)**
RECLAMANTE Maria Marques Caetano da Silva
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO Zildete Atai des Vieira - ME (Rest. e Pizz. Doce Mania)
ADVOGADO: CARLOS FERNANDO V.DE SOUZA

Despacho de fls.62.(Ao executada)J.A executada já foi citada, conforme certidão de fl.54. Intime-se o exequente para se manifestar sobre a certidão de fl. 59, dizendo, em 5 dias, se tem interesse em ficar como fiel depositário do bem penhorado no Auto de fl.55, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00689-2006-020-10-00-6 (0031)**
RECLAMANTE LUCIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA

Despacho de fls.152.(Ao reclamante)Vistos os autos. Intime-se o reclamante para ciência e manifestação, em cinco(5) dias, da promoção da Contadoria de fl.151, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00782-2006-020-10-00-0 (0032)**
RECLAMANTE CARLA CICO
ADVOGADO: ALBERTO PAVIE CARNEIRO
RECLAMADO Brasil Telecom SA
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Despacho de fls.207/225(Ao reclamado)A parte contrária para querendo, observado o prazo legal de 08 dias apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00836-2006-020-10-00-8 (0033)**
RECLAMANTE Márcia de Sousa Feleciano Lanzilote Varandas
ADVOGADO: RODRIGO MENEZES DE CARVALHO
RECLAMADO Planalto Táxi Aéreo Ltda. (Eduardo de Oliveira Villela)
ADVOGADO: LUCIANA RIBEIRO M DE MORAES

Despacho de fl.199/209.(Ao reclamado)A parte contrária para querendo, observado o prazo legal de 08 dias apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **01029-2006-020-10-00-2 (0034)**
AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU RBM Comercial e Distribuição Ltda. - EPP

Despacho de fls.87.(Ao reclamante)J. Indefiro o pedido, porquanto0 a reclamada vem pagando regularmente o acordo homologado na ata de fl.73, conforme guias de fl.85 e 86. Intime-se o reclamante. Aguarde-se o cumprimento integral do acordo. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **01156-2006-020-10-00-1 (0035)**
AUTOR Rachel Danielly Alves da Silva
ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA
RÉU Lojas Renner S.A.
ADVOGADO: TATIANI DE OLIVEIRA PACHECO

Despacho de fls.49(Ao reclamante)JU. Defiro o desentranhamento aqui requerido, transitando em julgado a decisão de fl.47. Após o desentranhamento, arquivem-se os autos, com a baixa nos registros. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **08121-2006-020-10-00-3 (0036)**
EXEQUENTE Fernando Teodosio Paulino
ADVOGADO: LUCIANA ALESSANDRA PEREIRA PAIVA
EXECUTADO OXI Suplementos Alimentares Ltda. (Humberto Joaquim do Santos)

Despacho de fls.27.(Ao exequente)J. Intime-se o exequente para ciência e manifestação, em 5 dias, das certidões negativas das Praças realizadas, sob pena de reemssa dos autos ao arquivo provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00043-2007-020-10-00-0 (0037)**
RECLAMANTE Nayara Correia da Cruz
ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO Luciana Raquel Assunção

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que serealizará no dia 06/02/07, às 13:30 horas, na sala de audiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00044-2007-020-10-00-4 (0038)**
RECLAMANTE Cícero Moreira Ferreira
ADVOGADO: SANDRA A. PESSOA VAZ
RECLAMADO Somar Comércio e Serviços Automotivos Ltda.

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que serealizará no dia 05/02/07, às 13:50 horas, na sala de audiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00045-2007-020-10-00-9 (0039)**
RECLAMANTE Pedro Carvalho de Berrêdo
ADVOGADO: ALBERTO DE SENNA SANTOS
RECLAMADO Tiger Segurança Eletrônica Serviços Ltda.

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNAqu e se realizará no dia 08/02/07, às 15:00 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00047-2007-020-10-00-8 (0040)**
RECLAMANTE José Antônio Ribeiro Pereira
ADVOGADO: JANAINA GUIMARAES SANTOS
RECLAMADO Piazuma Materiais para Construção Ltda. (Home Center Cimfel) e Outro
RECLAMADO Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito e Cobrança

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNAqu e se realizará no dia 07/02/07, às 15:00 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00048-2007-020-10-00-2 (0041)**
RECLAMANTE Celso de Souza Portela
ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Four Sides - Administração e Serviços LTDA.

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que serealizará no dia 06/02/07, às 13:40 horas, na sala de audiência da20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1,sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimentoimportará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00049-2007-020-10-00-7 (0042)**
RECLAMANTE Solandia de Fatima Ordones Alves
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Centro de Ensino Stela Brito Ltda.

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNAqu e se realizará no dia 05/02/07, às 15:30 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02,conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844da CLT. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA



ÍNDICE		
Advogado: ALBERTO DE SENNA SANTOS (0039)	21220/DF	
Advogado: ALBERTO PAVIE CARNEIRO (0024) (0032)	7077/DF	
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0027)	10609/DF	
Advogado: ALCIDES SOUZA HENRIQUES (0003)	10048/DF	
Advogado: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA (0006)	13345/DF	
Advogado: ANA MARIA UCHOA ARAUJO (0001)	10394/DF	
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0015)	6263/DF	
Advogado: BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA (0010)	17725/DF	
Advogado: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO (0005)	5305/DF	
Advogado: BRUNO ASSUMPCAO (0010)	10249/DF	
Advogado: CARLOS FERNANDO V.DE SOUZA (0030)	5138/DF	
Advogado: CARLOS GELIO ALVES DE SOUZA (0021)	13761/DF	
Advogado: DANIELLE M. SCHODER (0022)	15071/DF	
Advogado: DEBORAH DE MELO TAVARES (0028)	21.735/DF	
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO (0021)	15690/DF	
Advogado: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA (0007)	13443/DF	
Advogado: ELIZIO ROCHA JUNIOR (0015)	11741/DF	
Advogado: ELY TALYULI JUNIOR (0013)	4021/E/DF	
Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA (0041)	6371/DF	
Advogado: EULER RODRIGUES DE SOUZA (0017)	19822/DF	
Advogado: FABIANA DE MORAIS COSTA (0023)	2049/A/DF	
Advogado: FABIANO SANTOS BORGES (0004) (0012)	12998/DF	
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0013)	14038/DF	
Advogado: GILSON ALVES RAMOS (0014)	74315/MG	
Advogado: GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA (0020)	18731/DF	
Advogado: JANAINA GUIMARAES SANTOS (0040)	14500/DF	
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0016)	10434/DF	
Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA (0002)	8102/DF	
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0001) (0020)	6083/DF	
Advogado: JORGE NARA (0019) (0030)	7243/DF	
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0002) (0027) (0032)	513/DF	
Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS (0037)	6580/DF	

Advogado: JOSE EDILBERTO MOURAO (0003)	13795/DF
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0017) (0029)	9004/DF
Advogado: JOSELITO NOVAIS DE OLIVEIRA (0009)	7313/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0009) (0042)	8583/DF
Advogado: LEONCIO JESIEL SANTOS MOTTA (0012)	13642/DF
Advogado: LUCIANA ALESSANDRA PEREIRA PAIVA (0036)	14973/DF
Advogado: LUCIANA RIBEIRO M DE MORAES (0008) (0033)	4886/DF
Advogado: LUCIANO SILVA CAMPOLINA (0004)	12416/DF
Advogado: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS (0026)	16394/DF
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0031)	22536/DF
Advogado: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE (0016)	4141/DF
Advogado: MARINA BAHIA FERREIRA GUIMARAES (0023)	21040/DF
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0007)	9978/DF
Advogado: MURILO BOUZADA DE BARROS (0018)	11467/DF
Advogado: PAULO OLIVEIRA LIMA (0026)	9077/DF
Advogado: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE (0011)	16493/DF
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0025)	4303/DF
Advogado: RITA CRISTINA SZERVEINSK (0006)	11370/DF
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0034)	1982/DF
Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO (0021)	12931/DF
Advogado: RODRIGO MENEZES DE CARVALHO (0033)	12872/DF
Advogado: RUSEVALTER BARBOSA DA SILVA (0014)	13230/DF
Advogado: SAMANTHA PIRES COELHO (0011)	21159/DF
Advogado: SANDRA A. PESSOA VAZ (0038)	6964/DF
Advogado: SANDRA REGINA PAOLESCHI CARVALHO LIMA (0012)	110039/SP
Advogado: SERGIO SILVEIRA BANHOS (0024)	13415/DF
Advogado: SILVIA SEABRA DE CARVALHO (0024)	16903/DF
Advogado: SILVIO CIRILO DA SILVA (0029)	2907/DF
Advogado: TATIANI DE OLIVEIRA PACHECO (0035)	59.011/DF
Advogado: THAMARA BARBOSA DE SOUZA (0035)	16798/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0018) (0022)	4595/DF
Advogado: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA (0008)	13947/DF
Advogado:	/

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA	
AUTOS COM VISTA	
PROCESSO: 00135-2005-021-10-00-4 (0001)	
AUTOR Confederação dos Servidores Públicos CSPB	
ADVOGADO: JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA	
RÉU Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cambuí	
ADVOGADO: LUCIANO DE FARIA MEYER	
"J.Vista às partes dos documentos retro.Prazo comum de cinco dias.Intimem-se.BRASÍLIA - DF, 20, JUNHO de 2007FRANCISCA ÁUREAG. DE MESQUITA RIBEIRO Diretora de Secretaria"	
PROCESSO: 00035-2006-021-10-00-9 (0002)	
RECLAMANTE Luiz Carlos Marteleto Moreira	
ADVOGADO: ELIAS ALVES DE CARVALHO	
RECLAMADO Caixa Econômica Federal	
ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	
"J.Vistos,etc.Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os termos da peça retro.Prazo legal.Publique-se.Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.Data supra. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO	
PROCESSO: 00316-2006-021-10-00-1 (0003)	
RECLAMANTE Rafael Linhares Ruivo	
ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO	
RECLAMADO INFOCOOP -SERVIÇOS Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços LTDA	
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	
RECLAMADO União	
"Vistos os autos,etc.Traga o autor os contracheques requeridos pela D.Contadoria,providência necessária à correta elaboração da conta.Prazo de 10 (dez) dias.Publique-se para ciência.Data Supra. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO	
PROCESSO: 00350-2006-021-10-00-6 (0004)	
RECLAMANTE Nestor Luciano dos Santos	
ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO	
RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição	
ADVOGADO: MAIRA LIMA DE ALMEIDA	
"Vistos os autos,etc.Disponibilizado o crédito a esta Vara,converto em penhora o saldo existente na conta nº 4200115314885 do Banco do Brasil S/A.Em consequência,manifeste-se a executada no prazo legal, caso queira.Decorrido, voltem-me conclusos.Publique-se para ciência. Data Supra. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO	
PROCESSO: 00605-2006-021-10-00-0 (0005)	
RECLAMANTE João Cruz de Oliveira	
ADVOGADO: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA	
RECLAMADO ECCEL Construtora Premoldados Ltda. e outro	
RECLAMADO Nivaldo Conde	
"J.Intime-se a reclamante para se manifestar sobre os documentos retro. Prazo de cinco dias. Publique-se. BRASÍLIA-DF, 19, JUNHO de 2007. FRANCISCA ÁUREA G. DE MESQUITA RIBEIRO Diretora de Secretaria"	
PROCESSO: 00638-2006-021-10-00-0 (0006)	
RECLAMANTE SILVANIA SILVA DO CARMO	
ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA	
RECLAMADO ACT AGUIA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	
"J.Intime-se a reclamante para se manifestar sobre os documentos retro. Prazo de cinco dias. Publique-se. BRASÍLIA-DF, 19, JUNHO de 2007. FRANCISCA ÁUREA G. DE MESQUITA RIBEIRO Diretora de Secretaria"	
PROCESSO: 00791-2006-021-10-00-8 (0007)	
RECLAMANTE ALCINELI NEIVA FERREIRA	
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA	
RECLAMADO José Alexandre Alves	
ADVOGADO: PATRICIA ARAUJO SARAIVA	
"J.Vista a(o) Reclamante para se manifestar sobre os documentos retro.Prazo de cinco dias.Intime-se.BRASÍLIA - DF, 20, JUNHO de 2007FRANCISCA ÁUREAG. DE MESQUITA RIBEIRO Diretora de Secretaria"	
PROCESSO: 00879-2006-021-10-00-0 (0008)	
RECLAMANTE SILVESTRE VAZ FIGUEREDO	
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	
RECLAMADO CARLOS MELO DE ARAÚJO LOPES	
ADVOGADO: WALTER ACHILLES REZENDE	
"Vistos os autos,etc.Disponibilizado o crédito a esta Vara,converto em penhora os saldos existentes nas contas nºs 4200112071797 do Banco do Brasil S/A e 042.01532891-6, da Caixa Econômica Feral,cujos valores satisfazem o débito da executada correspondentes às parcelas previdenciárias e fiscais apuradas em face do acordo homologado às fls. 17.Em consequência, manifeste-se o executado no prazo legal, caso queira.Decorrido, voltem-me conclusos.Publique-se para ciência. Data Supra. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO	

PROCESSO: **00970-2006-021-10-00-5 (0009)**
AUTOR Vera Lúcia do Nascimento Oliveira
ADVOGADO: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA
RÉU Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: OSIVAL DANTAS BARRETO

"Vistos os autos,etc.Depreende-se dos autos que,até o presente momento,não consta a certidão do cumprimento do mandado de fl.1091. Desta forma,aguarde-se a sua efetivação.Considerando que não haverá tempo hábil para a realização da audiência anteriormente designada, retiro o feito da pauta do dia 21/06/2007 às 14h12, e incluo na do dia 23/07/2007 às 14h12,ficando mantidas as cominações e observações da Ata de fl. 1062.Proceda a Secretaria a renumeração dos autos a partir da fl. 1091.Intimem-se as partes.Data supra. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **01182-2006-021-10-00-6 (0010)**
RECLAMANTE Raimundo Costa Sampaio
ADVOGADO: ANTONIO MONTEIRO BARBOSA
RECLAMADO JT Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

"J.Sobre os bens ofertados pelo reclamado, vista à parte contrária,no prazo de 48 horas.Publique-se.BRASÍLIA - DF, 19, JUNHO de 2007FRANCISCA ÁUREAG. DE MESQUITA RIBEIRO Diretora de Secretaria"

PROCESSO: **01201-2006-021-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE Jorge Emanuel de Lima
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Artesanal - Impermeabilização Construção e Reformas Ltda.

"J.Vistos,etc.A medida requerida já foi implementada por este Juízo.Promova o exequente o andamento do feito,no prazo de cinco dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se.Data supra. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00253-2007-021-10-00-4 (0012)**
RECLAMANTE Cleidson Roberto de Araújo
ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima
ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado e Ação Social)

J. Vista ao reclamante/recorrido. Prazo legal. Intime-se.

PROCESSO: **00286-2007-021-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE Ricardo dos Santos Germano
ADVOGADO: JORGE ADEMAR DA SILVA
RECLAMADO CS Centro Sul Comercio de Materiais de Limpeza Ltda.
ADVOGADO: GILSON MOREIRA DA SILVA

"J.Vistos,etc.Como requer.Expeça-se alvará na forma requerida, devendo ser instruído com cópia da guia de fls. 68.Intime-se o reclamante para o levantamento,no prazo de cinco dias.Após, conclusos.Publique-se.Data supra. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00312-2007-021-10-00-4 (0014)**
RECLAMANTE Carlos Roberto Oliveira Almeida
ADVOGADO: ADRIANO PEIXOTO FRANCO
RECLAMADO Enxovais São Paulo Ltda.
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO

"Vistos,etc.Junte-se a petição.Acoste-se o documento que a acompanha à contracapa dos autos.Intime-se o reclamante para o levantamento das guias, devendo ser desconsiderado o alvará já expedido.Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00439-2007-021-10-00-3 (0015)**
RECLAMANTE Luís Gustavo Ferrarini Venturelli
ADVOGADO: ADEGILSON DE ARAUJO FRAZAO
RECLAMADO Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - ICESP
ADVOGADO: VANESSA RIOS DOS REIS TARGINO ALVES

"J.Vista a(o) Reclamante para se manifestar sobre o(s) documento(s)retro.Prazo de cinco dias.Intime-se.BRASÍLIA - DF, 20, JUNHO de 2007 FRANCISCA ÁUREAG. DE MESQUITA RIBEIRO Diretora de Secretaria"

PROCESSO: **00496-2007-021-10-00-2 (0016)**
RECLAMANTE Adalberto Carlos da Cunha
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO Sandoval de Alcantara Distribuidora de Bebidas Ltda.

"Renovo ao autor o prazo final de 05 (cinco) dias para aretirada de sua CTPS.Levantado o documento,ou decorrido oquinquídio sem manifestação,remetam-se os autos àProcuradoria-Geral Federal para ciência dos termos do acordo.Publique-se para ciência.Intime-se o autor diretamente, via SEED.BRASÍLIA - DF,20, JUNHO de 2007CARLOS EDUARDO FERNANDES DA COSTA Assistente de Diretor"

PROCESSO: **00555-2007-021-10-00-2 (0017)**
RECLAMANTE Marilia Silva Oliveira
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Atento Brasil S.A.

Desp. de fl. 25:"Vistos os autos. Nada a decidir a cerca da petição de fl.08 tendo em vista a petição e documentos de fls.09/24.1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). 2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 04.07.2007, às 13:20 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensinará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94). 5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o reclamado(a)por AR, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a)." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00556-2007-021-10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE Luciano Weber de Brito
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Atento Brasil S.A.

Desp. de fl. 25:"Vistos os autos. Nada a decidir a cerca da petição de fl.08 tendo em vista petição e documentos de fls.09/24. 1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). 2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 04.07.2007, às 13:25 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensinará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94). 5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o(a)reclamado(a)por AR, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a)." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00557-2007-021-10-00-1 (0019)**
RECLAMANTE Luciana Martins Moreira
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Atento Brasil S.A.

Desp. de fl. 25:"Vistos os autos. Nada a decidir a cerca da petição de fl.08 tendo em vista petição e documentos de fls.09/24. 1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). 2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 04.07.2007, às 13:30 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital.3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensinará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT.4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94). 5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa.

Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o(a)reclamado(a)por AR, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a)." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00558-2007-021-10-00-6 (0020)**
RECLAMANTE Adriane de Sousa Reis
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Atento Brasil S.A.

desp. de fl. 25:"Vistos os autos.Nada a decidir a cerca da petição de fl.08 tendo em vista petição e documentos de fls.09/24. 1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). 2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 04.07.2007, às 13:35 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensinará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94). 5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se reclamado(a)por AR, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a)." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00559-2007-021-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE Gilmar Lopes da Silva
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Atento Brasil S.A.

Desp. de fl.25:"Vistos os autos.Nada a decidir a cerca da petição de fl.08 tendo em vista petição e documentos de fls.09/24. 1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 04.07.2007, às 13:40 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital.3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensinará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT.4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o(a)reclamado(a)por AR, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a)." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00579-2007-021-10-00-1 (0022)**
RECLAMANTE Vinícius Zanetti da Silva
ADVOGADO: ALCINO MARCAL ALMEIDA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e outro
RECLAMADO Distrito Federal

"Vistos os autos, etc.Considerando o teor da certidão de fl. 22, que informa que o Instituto Candango de Solidariedade não mais exerce suas atividades no endereço declinado na inicial, determino a intimação, via DJ, da reclamante, a fim de que forneça o atual endereço da primeira reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO



PROCESSO:	00592-2007-021-10-00-0 (0023)
RECLAMANTE	Maria de Fátima Antunes Barbosa
ADVOGADO:	JOAO CYRINO FILHO
RECLAMADO	Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO	Distrito Federal
"Vistos os autos,etc.Considerando o teor da certidão de fl.16,que informa que o Instituto Candango de Solidariedade não mais exerce suas atividades no endereço declinado na inicial,determino a intimação, via DJ, da reclamante, a fim de que forneça o atual endereço da primeira reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.Publicue-se.Data supra. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO	
PROCESSO:	00594-2007-021-10-00-0 (0024)
RECLAMANTE	Luciana Sousa Coelho
ADVOGADO:	SERGIO MONTEIRO GUIMARÃES
RECLAMADO	Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO	Governo do Distrito Federal
"Vistos os autos, etc.Considerando o teor da certidão de fl. 32, que informa que o Instituto Candango de Solidariedade não mais exerce suas atividades no endereço declinado na inicial, determino a intimação, via DJ, da reclamante, a fim de que forneça o atual endereço da primeira reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.Publicue-se.Data supra. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO	
PROCESSO:	00612-2007-021-10-00-3 (0025)
RECLAMANTE	Cristiane de Jesus Silva
ADVOGADO:	LILIAN MARA FERREIRA
RECLAMADO	CCI Sociedade Educativa Braga e Elói Ltda. - ME (Cleyton da Silva Braga)
Desp. de fl. 46: "Vistos os autos.1) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 03.07.2007, às 13:40 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 2) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 3) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).4) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).5)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.6) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a)". Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO	
PROCESSO:	00613-2007-021-10-00-8 (0026)
RECLAMANTE	Luciano Napoli Licursi
ADVOGADO:	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO	Viação Planalto Ltda. - VIPLAN
Desp. de fl. 12:"Vistos os autos. 1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 03.07.2007, às 13:50 horas,e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital.3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT.4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o(a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a)". Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO	

PROCESSO:	00614-2007-021-10-00-2 (0027)
RECLAMANTE	Cristiane Gomes Ferreira Gusmão
ADVOGADO:	ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO	Centro de Estudos Superiores Planalto - CES-PLAN
Desp. de fl. 65:"Vistos os autos. 1) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 03.07.2007, às 13:35 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 2) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 3) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94).4) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).5)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.6) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o(a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a)". Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO	
PROCESSO:	00616-2007-021-10-00-1 (0028)
RECLAMANTE	Valdirene Ferreira Alves
ADVOGADO:	OSNIR OSTWALD
RECLAMADO	Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.
Desp. de fl. 12:"Vistos os autos.1)A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 03.07.2007, às 13:25 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94). 5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST). 6)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade. 7) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o(a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a)".	
PROCESSO:	00617-2007-021-10-00-6 (0029)
RECLAMANTE	Thiago Holanda Nunes de Aquino
ADVOGADO:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO	Financeira Alfa S. A.
Desp. de fl. 50:"Vistos os autos. 1) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o Dia 03.07.2007, às 13:30 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 2) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação ; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática , tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 3) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94). 4) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST).5)O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade.6) Intime-se o(a) reclamante, por SEED, notifique-se o(a)reclamado(a)por SEED, encaminhando-lhe cópia da petição inicial e facultando-se-lhe vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a)". Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO	

ÍNDICE	
Advogado:	ADEGILSON DE ARAUJO FRAZAO 8633/DF (0015)
Advogado:	ADRIANO PEIXOTO FRANCO 19747/DF (0014)
Advogado:	ALCINO MARCAL ALMEIDA 13209/DF (0022)
Advogado:	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO 11.789/DF (0008)
Advogado:	ALICE RODRIGUES AUERSWALD 7024/DF (0011)
Advogado:	ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA 17327/DF (0027)
Advogado:	ANTONIO MONTEIRO BARBOSA 4121/DF (0010)
Advogado:	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO 17.510/DF (0016)
Advogado:	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS- 20015/DF TRO (0003)
Advogado:	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIRE- 21176/DF DO (0017) (0018) (0019) (0020) (0021)
Advogado:	ELIAS ALVES DE CARVALHO 9989/DF (0002)
Advogado:	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS 5707/DF (0026)
Advogado:	FRANCISCO PEREIRA SERPA 7437/DF (0007)
Advogado:	GENESCO RESENDE SANTIAGO 11746/DF (0003)
Advogado:	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE 5166/DF (0029)
Advogado:	GILSON MOREIRA DA SILVA 9610/DF (0013)
Advogado:	JOAO CYRINO FILHO 4356/DF (0023)
Advogado:	JOAQUIM LIMA RIBEIRO 7131/DF (0004)
Advogado:	JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA 2191/DF (0001)
Advogado:	JORGE ADEMAR DA SILVA 16128/DF (0013)
Advogado:	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL 513/DF (0010)
Advogado:	LEONARDO DA SILVA PATZLAFF 16557/DF (0002)
Advogado:	LILIAN MARA FERREIRA 20689/DF (0025)
Advogado:	LUCIANO DE FARIA MEYER 41.018/MG (0001)
Advogado:	LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA 13377/DF (0009)
Advogado:	MAIRA LIMA DE ALMEIDA 21767/DF (0004)
Advogado:	OSIVAL DANTAS BARRETO 15431/DF (0009)
Advogado:	OSNIR OSTWALD 10590/DF (0028)
Advogado:	PATRICIA ARAUJO SARAIVA 22644/DF (0007)
Advogado:	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO 9070/DF (0014)
Advogado:	RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA 4476/DF (0005)
Advogado:	RUBENS SANTORO NETO 6819/DF (0012)
Advogado:	SERGIO MONTEIRO GUIMARÃES 21341/DF (0024)
Advogado:	TERSON RIBEIRO CARVALHO 11195/DF (0012)
Advogado:	THAMARA BARBOSA DE SOUZA 16798/DF (0006)
Advogado:	VANESSA RIOS DOS REIS TARGINO 24260/DF ALVES (0015)
Advogado:	WALTER ACHILLES REZENDE 2408/DF (0008)
Advogado:	/

VARAS DO TRABALHO DE TAGUATINGA

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **01316-1995-101-10-00-9 (0001)**
RECLAMANTE EZEQUIEL BRAZ DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOSE ORLANDO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO JOAO BATISTA DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO: MANOEL BRANCO DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO IRANICE MENDES BARBOSA
RECLAMADO MARIA DE JESUS SILVA
RECLAMADO DIVINO ROMEU DA SILVA
RECLAMADO WESLEY OLIVEIRA DE CASTRO

Tendo em vista a possibilidade de acordo nestes autos, designo audiência de execução para o dia 09/07/2007, às 15:00 horas. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01057-2000-101-10-00-4 (0002)**
RECLAMANTE LUSIMAR RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO PISOGRAN LTDA
ADVOGADO: JOÃO CAVALCANTE DA SILVA

"Intime-se o Exequente para receber certidão de inteiro teor e de crédito trabalhista, no prazo de 10 dias, conforme requerido à fl. 110 dos autos." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00295-2001-101-10-00-3 (0003)**
RECLAMANTE MARIA INÁCIA DE SOUSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO PEDRO DA CUNHA VINHAS FILHO - ME
ADVOGADO: GILSON FERNANDES VASCONCELOS

"Intime-se o Exequente para receber certidão de inteiro teor e de crédito trabalhista, no prazo de 10 dias, conforme requerido à fl. 92 dos autos. Após o recebimento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01860-2001-101-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE MARTA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO JAKSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE

"Intime-se o Exequente para receber certidão de inteiro teor, no prazo de 10 dias, conforme requerido à fl. 177 dos autos." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01918-2001-101-10-00-5 (0005)**
RECLAMANTE NILMA DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO: ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO
RECLAMADO ELIENAI RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE

"Intime-se o Exequente para receber certidão de inteiro teor e de crédito trabalhista, no prazo de 10 dias, conforme requerido à fl. 176 dos autos." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00702-2002-101-10-00-3 (0006)**
RECLAMANTE FRANKOSMAR COSTA PEREIRA
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO GOMES LEITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

"Intime-se o Exequente para receber certidão de inteiro teor e de crédito trabalhista, no prazo de 10 dias, conforme requerido à fl. 294 dos autos." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00855-2002-101-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA COSTA
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO ACADEMIA CORPO E COMPANHIA LTDA
RECLAMADO RICARDO MARCIO PINTO COELHO

"Intime-se o Exequente para receber certidão de inteiro teor, no prazo de 10 dias, conforme requerido à fl. 284 dos autos." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01461-2002-101-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE CLEBERSON DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO
RECLAMADO TAPEÇARIA E CAPOTARIA CARIOCA

"Intime-se o Exequente para receber certidão de inteiro teor e de crédito trabalhista, no prazo de 5 dias, conforme requerido à fl. 137 dos autos." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01494-2002-101-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE AGUIDA APARECIDA MARTINS
ADVOGADO: CARLOS SIDNEY OLIVEIRA
RECLAMADO BRIL BRASILIA IMPORTADORA LTDA (N/P OSVALDO SANTOS FILHO)
ADVOGADO: VALDEIR MENDES DE MATOS
RECLAMADO IPE VEICULOS LTDA

Nada a deferir, uma vez que o valor a que se refere a CEF já foi colocado à disposição do Juízo, conforme extrato de fl. 327.Intime-se novamente a Reclamada para receber o alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00499-2006-101-10-00-9 (0010)**
RECLAMANTE Misael Rocha de Souza
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Multe Todos (Em Nome de Adao Mota da Gama)

"Intime-se a parte reclamante para comprovar nos autos o valor efetivamente levantado por meio do alvará de fl. 48." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00559-2006-101-10-00-3 (0011)**
RECLAMANTE Leandra Vieira Nogueira Alves
ADVOGADO: GIL BARBOSA
RECLAMADO UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda
ADVOGADO: JACKSON DE DOMENICO

Intime-se o Exequente para se manifestar acerca dos embargos do devedor apresentados, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **01569-2006-101-10-00-6 (0012)**
RECLAMANTE Cicero Ferreira Lima
ADVOGADO: JAMIL JORGE
RECLAMADO Casa bahia Comercial Ltda
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA

Isto posto, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF CONHECER dos embargos de declaração opostos pelo Reclamado nos autos do processo em que CÍCERO FERREIRA LIMA move em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, e ACOLHÊ-LOS, para determinar que o cálculo das horas extras deferidas deverá observar o contido no Enunciado 340 do C. TST, consoante os fundamentos que ficam fazendo parte do presente dispositivo. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00099-2007-101-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE Antonio Martins de Souza
ADVOGADO: ALENCAR CAMPOS DE LIMA
RECLAMADO Instituto de Ensino Superior e Pesquisa - ICESP
ADVOGADO: LUIS RENATO ZAGO

Isto posto, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF CONHECER dos embargos de declaração opostos pelo Reclamado nos autos do processo em que ANTONIO MARTINS DE SOUZA move em face de INSTITUTO CIENTÍFICO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA - ICESP, e ACOLHÊ-LOS, unicamente para prestar esclarecimentos, consoante os fundamentos que ficam fazendo parte do presente dispositivo. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00219-2007-101-10-00-3 (0014)**
RECLAMANTE Aletheya Moreira Garcia
ADVOGADO: ENIO ABADIA DA SILVA
RECLAMADO Cartorio do Decimo Oficio de Notas e Protestos de Titulos de Ceilandia (Affonso Gonzaga de Carvalho)

ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

Decisão: "Vistos, etc. Conheço e acolho os embargos de declaração para, nos moldes do artigo 833/CLT, corrigir o erro material contido no decisório de fls. 88/89, fixando as custas processuais no importe de R\$151,20 (2% de R\$7.560,00) a cargo do Reclamado, mantidas as demais determinações. Publique-se. Data supra". Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00694-2007-101-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE Maria dos Reis Pinto Ribeiro
ADVOGADO: DANIEL BRITTO D'ALMEIDA
RECLAMADO Elzi Monteiro Alexandre
RECLAMADO Raimundo Levi Alexandre

Corrija-se erro material na ata de audiência do dia 20 de junho de 2007 para, onde se lê: "Para realização de nova audiência inicial designa-se a data de 16/07/2007, às 13h55m", leia-se: "Para realização de nova audiência inicial designa-se a data de 16/07/2007, às 13h45min." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

ÍNDICE

Advogado: ALENCAR CAMPOS DE LIMA (0013)	20995/DF
Advogado: ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO (0005) (0008)	7561/PA
Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA (0014)	3647/DF
Advogado: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA (0012)	15735/DF
Advogado: CARLOS SIDNEY OLIVEIRA (0009)	3338/DF
Advogado: DANIEL BRITTO D'ALMEIDA (0015)	16737/DF
Advogado: ENIO ABADIA DA SILVA (0014)	20793/DF
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0002) (0003) (0004) (0006) (0007)	9429/DF
Advogado: GIL BARBOSA (0011)	21604/DF
Advogado: GILSON FERNANDES VASCONCELOS (0003)	3055/DF
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0010)	20190/DF
Advogado: JACKSON DE DOMENICO (0011)	18493/DF
Advogado: JAMIL JORGE (0012)	4899/DF
Advogado: JOSE ORLANDO PEREIRA DA SILVA (0001)	11592/DF
Advogado: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA (0006)	17916/GO
Advogado: JOÃO CAVALCANTE DA SILVA (0002)	14130/DF
Advogado: LUIS RENATO ZAGO (0013)	13614/DF
Advogado: MANOEL BRANCO DE SOUSA BARBOSA (0001)	19370/DF
Advogado: VALDEIR MENDES DE MATOS (0009)	764/A/DF
Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE (0004) (0005)	8425/DF
Advogado:	/

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00609-1995-102-10-00-5 (0001)**
RECLAMANTE RINALDO LEANDRO PEREIRA
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
RECLAMADO Nelson Pereira de Melo
RECLAMADO João Alves de Melo

(fls.414)"J. Intime-se o reclamante para ciência do ofício recebido do Juízo deprecado. Após, cumpra-se o despacho de fls. 413 (carta precatória)."

PROCESSO: **01197-1998-102-10-00-3 (0002)**
RECLAMANTE EVA LUCIA DE OLIVEIRA AQUINO PEREIRA
ADVOGADO: DENISE A.R. PINHEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO COLÉGIO OPÇÃO LTDA-ME (SUCESSORA DA ESCOLA CAMINHO FELIZ LTDA)
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO PORTELA
RECLAMADO DARCY SELASSIÉ GOSNE JÚNIOR
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO PORTELA

(fls.541)"J. Arquivem-se os documentos recebidos da SRF em pasta própria, na Secretaria. Após, intime-se a reclamante para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias."

PROCESSO: **02353-1998-102-10-00-3 (0003)**
RECLAMANTE VERONICA REIS DE CERQUEIRA
ADVOGADO: JAIRO RODRIGUES BIJOS
RECLAMADO IMPORTADORA E EXPORTADORA KOREANA LTDA
RECLAMADO Leonardo Munduri
RECLAMADO Getulio Vargas Cardoso Rodrigues

(fls.131)"Vistos,etc.Ante o resultado negativo da diligênciarealizada junto ao BACEN/JUD 2.0,e estando exauridas as possibilidades de prosseguimento da execução por impulso oficial, Intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse fornecendo os meios para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, ao arquivo provisório."



PROCESSO: **01927-2001-102-10-00-2 (0004)**
RECLAMANTE MONICA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA BAIÃO
RECLAMADO Denilson Amaral de Castro
RECLAMADO LAVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (NA PESSOA DA SÓCIA GISELIA FERREIRA)

RECLAMADO Alvaro Pereira Iaccino
RECLAMADO GISELIA FERREIRA

(fl.218)"Vistos,etc.Ante o resultado negativo da diligência realiza-dajunto ao BACEN/JUD 2.0,Intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse fornecendo os meios para prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

PROCESSO: **01806-2002-102-10-00-1 (0005)**
RECLAMANTE FABIOLA DE MACEDO PONTES
ADVOGADO: RUSSI DE BEM
RECLAMADO EVIDENCE COMUNICAÇÕES E MARKETING E EVENTOS

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO PEREIRA
RECLAMADO DIEGO ARMANDO CORREA ZANINA
(fls.173)"Vistos, etc.Remove-se a intimação de fls.172...(… Vistos, etc.Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão de fls.170, lavrada pelo Sr. Oficial de justiça, para fins de prosseguimento do feito. Data supra...)…diretamente a re-clamante, com cópia da certidão de fls. 170. Data supra."

PROCESSO: **01630-2003-102-10-00-9 (0006)**
RECLAMANTE MARCELO SOARES NUNES
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO JMP VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS
RECLAMADO IVANILDO JORGE BERTOLOTO
RECLAMADO LEANDRO JORGE BERTOLOTO

Fls.189)"Vistos, etc.Indefiro, embora o inciso III, do artigo 3º,da lei 8.009/90, disponha não ser possível a alegação de impenhorabilidade de bem de família, quando se tratar de credor de pensão alimentícia, entendo que a analogia buscada pelo exequente se mostra insustentável pela simples leitura do caput, do referido artigo, que informa que a impenhorabilidade é oponível em qualquer processo inclusive o trabalhista. Intime-se, em 10 dias, a fornecer os meios para o pros-seguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado, em caso de inércia. Data supra."

PROCESSO: **01925-2003-102-10-00-5 (0007)**
RECLAMANTE FRANCISCO ALCIDES PEREIRA
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO HOTEL AASTRA
ADVOGADO: IOMAR FERNANDES TORRES

(fl.197)"Intimem-se as partes inclusive o INSS,dos termos do des-pacho de fls. 172...(…Face os termos da certidão supra, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794,I, do CPC. Intime-se o INSS… Comprovada a movimentação supra e decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. D.S…)… Dedorridos os prazos legais, arqui-vem-se os autos definitivamente."

PROCESSO: **02030-2004-102-10-00-9 (0008)**
RECLAMANTE LUCIVAN JOEL DA COSTA E SILVA
ADVOGADO: HELIO PEREIRA LEITE FILHO
RECLAMADO Antônio Lisboa dos Santos
ADVOGADO: ALINE GOMES SOARES

(fls.134)"Vistos, etc. Proceda a Secretaria alteração no nome da de-mandada fazendo constar como ANTÔNIO LISBOA DOS SANTOS, conforme ata de fls. 97/104. Intimem-se. Data supra."

PROCESSO: **02187-2004-102-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE LUCI CLEIDE MATOS DA PAZ
ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA POLONIA
RECLAMADO C ALMEIDA COUTINHO E CIA LTDA (EN-XOVAIS PAULISTA)
ADVOGADO: JOÃO MARQUES EVANGELISTA

(fls.308)"Vistos,Intime-se a reclamada a receber a guia de levan-tamento do depósito de fls. 307 (R\$24,79), no prazo de 05 dias. Intime-se diretamente e a/c do advogado, via DJU. Recebida a guia, arquivem-se os autos definitivamente. Data supra."

PROCESSO: **00010-2005-102-10-00-4 (0010)**
RECLAMANTE MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES ALVES
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO MAX LAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
ADVOGADO: JERONIMO CAETANO DA FONSECA

(fls.72)"J.Designe-se nova praça para o bem penhorado às fls.27."Fica V.Sra.intimado da data da praça a seguir: 1ºpraça em 19/07/2007 às 14:00horas. Não havendo licitantes a 2ºpraça swerá na mesma data às 14:30horas."

PROCESSO: **00231-2005-102-10-00-2 (0011)**
RECLAMANTE Alexandre Jose Padilha
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO Santo Antonio Panificação e Comercio Ltda
ADVOGADO: FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA

(fls.213)"J. Libere-se por alvará o valor bloqueado junto ao BRB. Intime-se a reclamada, em 05 dias, ao seu recebimento.Recebido o alvará, retornem os autos ao arquivo definitivo."

PROCESSO: **00462-2005-102-10-00-6 (0012)**
RECLAMANTE Paulo Augusto Pettenuzzo de Britto
ADVOGADO: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
RECLAMADO UBEC - Uniao Brasiliense de Educação e Cul-tura
ADVOGADO: ALBERTO MAGNO DA MATA

(fls.430)"Aprovo os cálculos:TOTAL R\$ 107.727,16.Vistos, etc. In-time-se o executado para que efetue o pagamento do valor rema-nescente em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.."

PROCESSO: **00596-2005-102-10-00-7 (0013)**
RECLAMANTE Deni Rodrigues Santana
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Barateiro da Construção Ltda
ADVOGADO: IVAN GOMES PEREIRA
RECLAMADO Campos & Rodrigues Comercio de Materiais de Construcoes Ltda

(fls.173)"Vistos, etc. Total da execução R\$ 2.592,20. Homologo o cálculo de fls. 164/172, com atualização até 30/06/2007. Desiogne-se praça, expedindo Edital.Intimem-se as partes da(s) data(s) designadas para o evento.Fica V. Sra. intimado da data das praças a seguir: 1ºpraça em 19/07/2007 às 14:05 horas.Não havendo licitantes a 2ª será na mesma data às 14:35 horas."

PROCESSO: **00668-2005-102-10-00-6 (0014)**
RECLAMANTE Timoteo da Silva Macedo
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Tropicalgas Comercio de Gas Ltda ME
RECLAMADO LEONARDO VINICIUS SEVERIANO CARREI-RO

RECLAMADO BRUNO FERREIRA MENDONÇA
RECLAMADO HIANDRA MOTA DE LIMA
ADVOGADO: ANDRE LUIZ DUTRA MOTA
RECLAMADO MARILEIA GUIMARÃES MOTA
ADVOGADO: ANDRE LUIZ DUTRA MOTA

(fls.136)"Vistos, etc. Intime-e o exequente a se manifestar acerca das certidões de fls. 133 e 135, lavrada pelo Oficial de Justiça, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, dede já autorizado em caso de inércia.Data supra."

PROCESSO: **01069-2005-102-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE Alessandro Araujo dos Santos
ADVOGADO: FRANCISCO CAMILO FONTINELE
RECLAMADO Hospital Santa Juliana Ltda
ADVOGADO: DANIELA FURTADO PINHEIRO RABELO

(fls.216)"Vistos, etc. Tendo em vista o teor das certidões de fls. 213 e 215, lavradas pelo oficial de justiça, intime-se o exequente a indicar bens do executado passíveis de penhora e/ou a requerer o que en-tender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado, em caso de inércia. Data supra."

PROCESSO: **01176-2005-102-10-00-8 (0016)**
RECLAMANTE Paulo Roberto Nobrega Dantas
ADVOGADO: RITA DE CASSIA SOUZA FERREIRA
RECLAMADO Planeta Agua Distribuidora Ltda

(FLS.88)"J. Intime-se a reclamada a manifestar acerca do inadim-plemento do acordo a partir da 6ª parcela, sob pena de execução nos termos do art. 891 da CLT e com aplicação da multa de 100%."

PROCESSO: **01267-2005-102-10-00-3 (0017)**
RECLAMANTE Rosangela Jose Vitor Nunes
ADVOGADO: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO Maxwell Educacional Ltda
ADVOGADO: ELVIRA LEÃO PALUMBO

(fl.209)"J. Regularize a reclamada, no prazo de 05 dias, a sua re-presentação processual quanto ao advogado que assina o acordo ob-jecto de homologação, devendo ainda a autora devolver na Secretaria da Vara o original do auto de adjudicação recebido às fls. 207-verso. Intime-se. Após, conclusos para apreciação e homologação do citado acordo."

PROCESSO: **01326-2005-102-10-00-3 (0018)**
RECLAMANTE Iracilda Fernandes da Silva Alves
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO João Amâncio de Sousa

(fls.62)"J. Defiro a vista requerida, por 05 dias. Intime-se a recla-mante."

PROCESSO: **01469-2005-102-10-00-5 (0019)**
RECLAMANTE Jorge Luis do Espirito Santo
ADVOGADO: FREDERICO DE ALMEIDA NUNES
RECLAMADO Barao Veiculos RG Comercio de Veiculos Ltda
ADVOGADO: LEONARDO FABRICIO DE RESENDE

(fls.162)"J. Julgo extinta a execução, com base no artigo 794, I, do CPC.Intimem-se.Decorrido oprazo arquivem-se os autosdefinitiva-mente."

PROCESSO: **00124-2006-102-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE Ideglan Pereira Guimaraes
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO Cristina Candida dos Santos
ADVOGADO: JAIR AMARAL DA SILVA

(fls.120)"Vistos, etc. Intime-e o exequente a se manifestar acerca da certidão de fls. 119, lavrada pelo Oficial de Justiça, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, dede já au-torizado em caso de inércia.Data supra."

PROCESSO: **00172-2006-102-10-00-3 (0021)**
RECLAMANTE Claudio Fernandes de Sousa
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Andre Mattar - EPP
ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE

"...Expeça-se o alvará judicial determinado às fls. 114."

PROCESSO: **00253-2006-102-10-00-3 (0022)**
RECLAMANTE Luciano Rodrigues Ferreira
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO KJ Intermediacao de Servicos de Telecomunica-coes Ltda (Telecel Business)

ADVOGADO: JULIO OTSUSCHI
(fls.89)"J. Diante da manifestação do INSS, intime-se o executado, em 05 dias, para que providencie a juntado do original da GPS que comprove a quitação do seu débito, sob pena de execução forçada."

PROCESSO: **00282-2006-102-10-00-5 (0023)**
RECLAMANTE Aldo Rodrigues dos Santos
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Graciano Transportes Rodoviaros LTDA.ME

(fls.90)"Vistos,etc. Intime-se o reclamante para dar prosseguimentoà execução ou requerer o que entender de direito sob pena de ar-quivamento provisório dos autos, desde já autorizado, em caso de inércia. Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00297-2006-102-10-00-3 (0024)**
RECLAMANTE Cledioeço de Oliveira Sampaio
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Braz -Lanches LTDA
ADVOGADO: RONALDO FELDMANN DARCILIO A.GO-MES

(fls.98)"Vistos,etc. Intime-se o reclamante para ciência dos cálculos e do crédito disponível nos autos, nos termos do art. 884 da CLT."

PROCESSO: **00363-2006-102-10-00-5 (0025)**
RECLAMANTE Luiz Carlos Pereira Fonseca
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Cooperativa Trabalhadores Autonomos da Cons-trução Civil e dos Prestadores de Serviços Afins Cooperservice
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
ADVOGADO: TATIANA MARIA SILVA MELLO DE LIMA

(fls.161)"Vistos, etc. Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes."

PROCESSO: **00393-2006-102-10-00-1 (0026)**
RECLAMANTE Luana Pamela Rodrigues das Dores
ADVOGADO: ELIENE DE FATIMA RAMOS
RECLAMADO Evidence Serviços Graficos Ltda
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES

(fls.102)"J.Julgo extinta a execução, com base no art. 794,I, do CPC. Intimem-se. Decorrido o prazo arquivem-se os autos definitivamen-te."

PROCESSO: **00419-2006-102-10-00-1 (0027)**
RECLAMANTE Valdirene Silva Miranda
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Edison Rodrigues de Miranda

(fl.116/117)"J.Por não embargada a penhora,julgo-a boa e subsistente, bem como ratifico sua avaliação. À praça dos bens penhorados, con-feccionando-se o competente edital.Intimem-se as partes do evento, observadas as formalidades legias.Fica V. Sra. intimado das datas das praças a seguir: 1ºpraça em 19/07/2007 às 14:10horas. Não havendo licitantes a 2ª será na mesma data às 14:40 horas."

PROCESSO: **00516-2006-102-10-00-4 (0028)**
RECLAMANTE Daniel Nonato da Silva
ADVOGADO: WASINGTON RODRIGUES BORGES
RECLAMADO Francisco Jose de Souza Chaves Me

(fls.87)"J. Intime-se o reclamante a juntar cópias do RG e do CPF, bwem como a informar o seu grau de escolaridade, dados esses que possibilitaram cadastrá-lo junto ao PIS."

PROCESSO: **00649-2006-102-10-00-0 (0029)**
RECLAMANTE Claudio Marcio Nery Jardim
ADVOGADO: ADRIANO SOARES DA SILVA
RECLAMADO Rodoborges Express e Logistica Integrada Ltda
(fls.141)"J. Tendo em vista que o TRCT fornecido pela reclamada veio com a mesma anotação.Expeça-se alvará para liberação do FGTS. Após, intime-se o reclamante para recebimento do alvará, no prazo de cinco dias,devendo informar a este Juízo o valor levantado.Após, aguarde-se o cumprimento do acordo."

PROCESSO: **00748-2006-102-10-00-2 (0030)**
RECLAMANTE Rosimeire Alves da Silva
ADVOGADO: RAIMUNDO BORGES PEREIRA
RECLAMADO Maria Judith Godinho da Conceição
(fls.60)"Vistos,etc.Considerando a concordância da reclamada para com os termos da peça de fls. 57, homologo o acordo em epígrafe no que se refere ao crédito do reclamante para que surta seusjurídicos e legais efeitos,sendo que as parcelas do presente acordo guardam a mesma natureza da v.sentença transitada em julgado.Sendo assim, a reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos das custas processuais e dos valores referentes ao INSS (cotas do empregador, empregado) , consoante planilha de cálculos de fls. 30/38 , em até 30 dias após o pagamento da última parcela, prevista para o dia 07 de julho de 2007. Quando da comprovação dosrecolhimentos dos encargos supramencionados, voltem-me os autos conclusos para liberação da penhora de fls.54 e extinção da execução. Intimem-se as partes.Data supra."

PROCESSO: **00813-2006-102-10-00-0 (0031)**
RECLAMANTE Rosangela Lima Brito
ADVOGADO: FRANCISCO CAMILO FONTINELE
RECLAMADO RRW - Serviços de Instalações de Antenas Ltda
ADVOGADO: MARCO CAMPOS
(fls.93)"Vistos, etc. Intime-e o exequente para fornecer o atual endereço do executado e/ou a requerer o que entender de direito, para fins de prosseguimento de feito. Data supra."

PROCESSO: **00868-2006-102-10-00-0 (0032)**
RECLAMANTE Osmar Vitorio de Abreu
ADVOGADO: JOSE DE ARIMATEA FONSECA
RECLAMADO Acser Recursos Humanos Ltda.
ADVOGADO: PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR
(fl.119)"J. Expeça-se o alvará judicial determinado às fls. 114."

PROCESSO: **00968-2006-102-10-00-6 (0033)**
RECLAMANTE Deosdete Cassiano Rocha
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Supermercado Unidos Ltda.
(fls.75)"J. Intime-se o exequente, para fins do artigo 884, da CLT.Após, venham-me conclusos os autos para fins de análise da impugnação aos cálculos de fls. 37/40, feita pelo INSS."

PROCESSO: **01016-2006-102-10-00-0 (0034)**
RECLAMANTE Luis Augusto dos Santos
ADVOGADO: MAURICIO DA SILVA MOREIRA
RECLAMADO Papelaria Maxcopy Ltda. Me
RECLAMADO Raiane Goncalves Campelo
RECLAMADO Henri Goncalves Campelo
RECLAMADO Herve Goncalves da Silva
(fls.118)"Vistos, etc. Declaro extinta a execução nos termos do art. 794 do CPC.Intimem-se as partes."

PROCESSO: **01084-2006-102-10-00-9 (0035)**
RECLAMANTE Cleibert Jose Washington de Araujo
ADVOGADO: JANINE MOREIRA FRAGA
RECLAMADO Parceria Conservação e Serviços Tecnicos Ltda.
(fls.89)"Vistos, etc.Intime-se o exequente para se manifestar acerca dos fins previstos no art. 884 da CLT. Prazo legal. Data supra."

PROCESSO: **01158-2006-102-10-00-7 (0036)**
RECLAMANTE Daniela Chaves de Melo
ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA POLONIA
RECLAMADO Waldir Alves Assunção
ADVOGADO: RUBENS CURCINO RIBEIRO
(fls.60)"Vistos, etc.TOTAL R\$ 2.082,94. Homologo o cálculo de fls.54/ 58, fixando o débito da Reclamada conforme discriminação acima, com atualização até 31/05/2007. Determino a notificação da Reclamada, via postal(diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze)dias,na forma do art.475-J do Cód.de Proc.Civil. Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se à penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.Publicue-se."

PROCESSO: **01234-2006-102-10-00-4 (0037)**
RECLAMANTE Francisca do Nascimento Gomes
ADVOGADO: CICINATO CARVALHO TRINDADE
RECLAMADO Terra Azul Alimentação e Serviços Ltda. e Outra
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA DUENAS
RECLAMADO Coral Serviços de Ref. Industria Ltda.
ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA

(fls.198)"J. Intimem-se a executada e exequente, para fins do artigo 884, da CLT."

PROCESSO: **01299-2006-102-10-00-0 (0038)**
RECLAMANTE Jose Marcelo Ferreira
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO Poligas Comercial Ltda.
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO

(fls.170)"Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPSpara anotação, no prazo de 05 dias, sob pena de ser consideradacomo cumprida as obrigações estabelecidas quanto à anotação e entrega das guias."

PROCESSO: **01403-2006-102-10-00-6 (0039)**
RECLAMANTE Jennifer Souza Ribeiro
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
RECLAMADO A.A Oliveira Me (Maia Styllus)
ADVOGADO: VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ

(fls.39)"J. Expeça-se alvará para habilitação no Seguro Desemprego.Após, intime-se o reclamante para recebimento do alvará, no prazo de cinco dias,devendo informar a este Juízo ovalor levantado.Em seguida, cumpra-se §4º, do despacho de fls. 25 (mandado de citação)."

PROCESSO: **01469-2006-102-10-00-6 (0040)**
RECLAMANTE Joao Edinaldo Barbosa
ADVOGADO: ELY NASCIMENTO DA ROCHA
RECLAMADO MC Comercio Importação e Exportação Ltda.
ADVOGADO: GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR

(fls.276)"Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transirtada em julgado, caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida."

PROCESSO: **01666-2006-102-10-00-5 (0041)**
RECLAMANTE Cicero Edmar Gomes Viana
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
RECLAMADO Coopertran Cooperativa de Transporte Alternativo do DF
ADVOGADO: ESTER LIMA PEREIRA

(fls.69)"Intime-se a reclamada para ciência de que o Juízo encontra-se garantido, mediante bloqueio via BACEN-JUD e fluência do prazo para embargos à execução nos termos doart. 884 da CLT.

PROCESSO: **01747-2006-102-10-00-5 (0042)**
RECLAMANTE Jose Silverio Fernandes Neri
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
RECLAMADO Deusarino Humberto Correia de Barros
ADVOGADO: WALLACE GONCALVES DA SILVA

(Fls.113)"Cumpra-se o item 3,do despacho de fls.107...(Entregue a CTPS, intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, contados da intimação para este mister, fazer as anotações conforme sentença, bem como comprovar os depósitos do FGTS de todo o pacto e multa de 40% e fornecer as guias do seguro desemprego, sob pena de indenização equivalente..."

PROCESSO: **01809-2006-102-10-00-9 (0043)**
RECLAMANTE Cassia Almeida da Costa
ADVOGADO: FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS
RECLAMADO Marisabel Balotin-ME (Educação Infantil Pre-Escolar)
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO

(fls.94)"Vistos, etc.Intime-se o reclamante ao recebimento das guias que se encontram na contracapa dos autosa..."

PROCESSO: **08005-2006-102-10-00-0 (0044)**
EXEQUENTE Francisco de Assis F. de Souza
ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
EXECUTADO Apps - A Pratica Prestação de Serviços Ltda
ADVOGADO: FERNANDO J. BATISTA DE MORAIS

(fls.63)"J. Expeça-se alvará para liberação do FGTS e de habilitação para o Seguro Desemprego.Após,intime-se o reclamante para recebimento dos alvarás, no prazo de cinco dias, devendo informar a este Juízo o valor levantado, bem como fornecer os meios para o prosseguimento da execução."

PROCESSO: **00040-2007-102-10-00-2 (0045)**
RECLAMANTE Francisco Jose Chagas Siqueira
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Irmaos Porfirio Ltda. e Outra
ADVOGADO: JOAO PAULO MILANO DA SILVA
RECLAMADO Hipermercado Extra
ADVOGADO: CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

(fls.133)"J. Comprove o reclamante as alegações ora formuladas, no prazo de 05 dias. Cabe salientar que a guia da 1ª parcela (fls.127) informa o recolhimento na data prevista: 20/03/2007 na agência do Banco do Brasil deste Juízo."

PROCESSO: **00129-2007-102-10-00-9 (0046)**
RECLAMANTE Milena Maria da Silva
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA
RECLAMADO Maria aparecida rodrigues de sousa - me
ADVOGADO: APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA

(fls.44)"J.Intime-se a reclamante para,no prazo de 05 dias, fornecer, caso cadastrada, o número de inscrição no PIS e do comprovante de residência para fins de cumprimento das obrigações defazer constantes da decisão exequiênda.Na hipótese de não possuir inscrição no PIS, determino à autora que forneça, no mesmo prazo, os dados necessários para esse fim."

PROCESSO: **00174-2007-102-10-00-3 (0047)**
RECLAMANTE Constantino Rodrigues de Sousa
ADVOGADO: MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR
RECLAMADO Francisco Oliveira da Silva Me
ADVOGADO: AURELIANO CURCINO DOS SANTOS

(fls.21)" J. Intime-se o reclamado a se manifestar sobre as alegações de inadimplemento do acordo, em 05 dias, sob pena de imputação de multa."

PROCESSO: **00187-2007-102-10-00-2 (0048)**
RECLAMANTE Juscelita Santiago da Silva
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO APPS A Pratica Prestação de Serviços e Outras (3)
ADVOGADO: FERNANDO J. BATISTA DE MORAIS
RECLAMADO Condominio do Edificio Espaço Veredas
RECLAMADO Condominio do Edificio Maiorca III

(fls.48)"J. Manifeste-se a 1ª reclamada, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo celebrado nos autos, inclusive em relação às obrigações de fazer nele constantes, sob as penas da lei. Intime-se."

PROCESSO: **00196-2007-102-10-00-3 (0049)**
RECLAMANTE Francisco Adriano dos Santos Nascimento
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
RECLAMADO Francisco Chagas de Souza
ADVOGADO: HERNANE GALLI COSTACURTA

(fls.16)"J. Intime-se o reclamado a se manifestar sobre as alegações de inadimplemento do acordo, em 05 dias, sob pena de imputação de multa."

PROCESSO: **00206-2007-102-10-00-0 (0050)**
RECLAMANTE Jefferson de Moraes Rodrigues (assistido por Juliangela de Moraes Rodrigues)
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA
RECLAMADO Fermatec Ferramentas e Tecnicas Ltda EPP (Fermatec Ferramentas e Tecnicas)
ADVOGADO: THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE

(fls.202)"Vistos, etc.Intime-se a reclamada a assinar as guias do seguro desemprego juntadas aos autos, no prazo de 5 dias, sob pena de conversão da obrigação de fazer em dar."

PROCESSO: **00264-2007-102-10-00-4 (0051)**
RECLAMANTE Rafael Santos Pereira
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Denner Leopoldo Melo Almeida (Grafica do Ima)

(fls.38)"Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transirtada em julgado, caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação, desde já autorizado em caso de inércia."

PROCESSO: **00411-2007-102-10-00-6 (0052)**
RECLAMANTE Francisco Welliton Martins
ADVOGADO: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES
RECLAMADO Rosinan Jacob Macedo Kamimura M.E
ADVOGADO: FRANCISCO GOMES MACEDO

(fls.60)"Vistos,Intime-se a reclamada a receber a guia de levantamento do depósito de fls. 307 (R\$24,79), no prazo de 05 dias. Intime-se diretamente e a/c do advogado, via DJU. Recebida a guia, arquivem-se os autos definitivamente. Data supra."



PROCESSO:	00819-2007-102-10-00-8 (0053)		
RECLAMANTE	Sindicato dos Empregados em Empresas de As-seio Conservação, Trabalho Temporário, Prestação, de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - Sindiserviços		
ADVOGADO:	LEANDRO OLIVEIRA ALVES		
RECLAMADO	Alcemir Miranda Pinto EPP - Embracom		
(fls.85)Vistos, etc. Intime-se o reclamante para que proceda à emenda da petição inicial,nos termos do art.284,§ único do CPC, em 10 dias."			
PROCESSO:	00844-2007-102-10-00-1 (0054)		
RECLAMANTE	Francineide Vieira F. Coutinho		
ADVOGADO:	WALDOMIRO R. DE ANDRADE		
RECLAMADO	Centro de Educação Aquarela do Saber Ltda. ME		
(fls.14)"Vistos os autos.Tendo em vista o documento de fls. 13 e com fundamento no art. 253, II do CPC, declino da competência, em favor da MM. 3ª VT de Taguatinga, ante a sua prevenção.Retire-se o feito da pauta de audiências. À Distribuição para a devida compensação. Intime-se a reclamante."			
ÍNDICE			
Advogado:	ADELVAIR PEGO CORDEIRO	7462/DF	
(0007)			
Advogado:	ADERALDO DE MORAIS LEITE	8129/DF	
(0021)			
Advogado:	ADRIANO SOARES DA SILVA	8171/DF	
(0029)			
Advogado:	ALBERTO MAGNO DA MATA	19390/DF	
(0012)			
Advogado:	ALINE GOMES SOARES	20710/DF	
(0008)			
Advogado:	ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES	20740/DF	
(0052)			
Advogado:	ANDRE LUIZ DUTRA MOTA	23815/DF	
(0014)			
Advogado:	ANTONIO CARLOS DA SILVA DUE-NAS	99584/SP	
(0037)			
Advogado:	APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA	21727/DF	
(0046)			
Advogado:	AURELIANO CURCINO DOS SANTOS	8140/DF	
(0047)			
Advogado:	CARLOS DOS REIS	18440/DF	
(0039) (0044)			
Advogado:	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR	10424/DF	
(0045)			
Advogado:	CICINATO CARVALHO TRINDADE	5232/DF	
(0037)			
Advogado:	CLEIDE ALVES GUIMARAES	14906/DF	
(0010) (0026) (0048)			
Advogado:	DANIELA FURTADO PINHEIRO RABELO	16205/DF	
(0015)			
Advogado:	DANILO RIBEIRO DE CARVALHO	12994/DF	
(0017)			
Advogado:	DENISE A.R. PINHEIRO DE OLIVEIRA	8043/DF	
(0002)			
Advogado:	EDNA MARIA FERNANDES	19958/DF	
(0042)			
Advogado:	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO	21176/DF	
(0022) (0043)			
Advogado:	ELIENE DE FATIMA RAMOS	20329/DF	
(0026)			
Advogado:	ELVIRA LEÃO PALUMBO	131243/SP	
(0017)			
Advogado:	ELY NASCIMENTO DA ROCHA	7905/DF	
(0040)			
Advogado:	ESTER LIMA PEREIRA	13220/DF	
(0041)			

Advogado:	EUVALDO THOMAZ SOARES	14427/DF	
	(0011) (0038)		
Advogado:	FERNANDO J. BATISTA DE MORAIS	11255/DF	
	(0044) (0048)		
Advogado:	FERNANDO MOREIRA POLONIA	10405/DF	
	(0036)		
Advogado:	FERNANDO MOREIRA POLONIA	10450/DF	
	(0009)		
Advogado:	FILADELFO PAULINO DA SILVA	9429/DF	
	(0013)		
Advogado:	FRANCISCO CAMILO FONTINELE	7457/DF	
	(0015) (0031)		
Advogado:	FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS	16682/DF	
	(0043)		
Advogado:	FRANCISCO GOMES MACEDO	1569/DF	
	(0052)		
Advogado:	FRANCISCO SERAFIM DE LIMA	2549/DF	
	(0041) (0049)		
Advogado:	FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA	2040/DF	
	(0011)		
Advogado:	FREDERICO DE ALMEIDA NUNES	21748/DF	
	(0019)		
Advogado:	GERALDO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR	19305/DF	
	(0040)		
Advogado:	HELIO PEREIRA LEITE FILHO	12420/DF	
	(0008)		
Advogado:	HERNANE GALLI COSTACURTA	17128/DF	
	(0049)		
Advogado:	HUMBERTO VALLIM	20190/DF	
	(0018) (0021) (0024) (0051)		
Advogado:	IOMAR FERNANDES TORRES	8636/DF	
	(0007)		
Advogado:	IVAN GOMES PEREIRA	7162/DF	
	(0013)		
Advogado:	JAIR AMARAL DA SILVA	11260/DF	
	(0020)		
Advogado:	JAIRO RODRIGUES BIJOS	3875/DF	
	(0003)		
Advogado:	JANINE MOREIRA FRAGA	22993/GO	
	(0035)		
Advogado:	JERONIMO CAETANO DA FONSECA	10854/DF	
	(0010)		
Advogado:	JOAO PAULO MILANO DA SILVA	213907/SP	
	(0045)		
Advogado:	JOMAR ALVES MORENO	5218/DF	
	(0038)		
Advogado:	JOSE DE ARIMATEA FONSECA	9028/DF	
	(0032)		
Advogado:	JOÃO MARQUES EVANGELISTA	11333/GO	
	(0009)		
Advogado:	JULIO OTSUSCHI	13301/DF	
	(0022)		
Advogado:	LEANDRO OLIVEIRA ALVES	1412/TO	
	(0053)		
Advogado:	LEONARDO FABRICIO DE RESENDE	19516/DF	
	(0019)		
Advogado:	LUIZ GONZAGA BAIÃO	13712/DF	
	(0004)		
Advogado:	MARCO CAMPOS	15716/DF	
	(0031)		
Advogado:	MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR	18722/DF	
	(0047)		
Advogado:	MAURICIO DA SILVA MOREIRA	19981/DF	
	(0034)		
Advogado:	OSVALDO ELIAS DA SILVA	18031/DF	
	(0033)		

Advogado:	PAULO FERNANDO DE SOUZA	11643/DF	
	(0025)		
Advogado:	PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA	20645/DF	
	(0046) (0050)		
Advogado:	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA	106055-A/SP	
	(0012)		
Advogado:	PEDRO MARTINS FILHO	9158/DF	
	(0025)		
Advogado:	PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR	20870/DF	
	(0032)		
Advogado:	RAIMUNDO BORGES PEREIRA	8390/DF	
	(0030)		
Advogado:	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	8630/DF	
	(0005)		
Advogado:	RAIMUNDO NONATO PORTELA	15.969/DF	
	(0002)		
Advogado:	RAIMUNDO NONATO PORTELA	15969/DF	
	(0002)		
Advogado:	RAQUEL CORAZZA	17240/DF	
	(0037)		
Advogado:	RITA DE CASSIA SOUZA FERREIRA	5965/DF	
	(0016)		
Advogado:	RONALDO FELDMANN DARCILIO A.GOMES	10189/DF	
	(0024)		
Advogado:	RUBENS CURCINO RIBEIRO	22517/DF	
	(0036)		
Advogado:	RUSSI DE BEM	11240/DF	
	(0005)		
Advogado:	SERGIO LUIZ DOS SANTOS	8328/DF	
	(0001) (0006) (0014) (0045)		
Advogado:	TATIANA MARIA SILVA MELLO DE LIMA	15118/DF	
	(0025)		
Advogado:	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE	21800/DF	
	(0050)		
Advogado:	VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ	10091/DF	
	(0039)		
Advogado:	WALDOMIRO R. DE ANDRADE	8425/DF	
	(0054)		
Advogado:	WALLACE GONCALVES DA SILVA	102989/MG	
	(0042)		
Advogado:	WALTER MORAES	12819/DF	
	(0020)		
Advogado:	WASINGTON RODRIGUES BORGES	18388/DF	
	(0028)		
Advogado:	WILSON ROBERTO PREZZOTO	17318/DF	
	(0023) (0027)		

VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

DESPACHOS

PROCESSO:	01346-1995-811-10-00-0 (0001)		
RECLAMANTE	FABIO PEREIRA DOS SANTOS		
ADVOGADO:	ORIVALDO MENDES CUNHA		
RECLAMADO	KABURE ESPORTE CLUBE		
DESPACHO DE FL.165 P/ RECLAMANTE. " Vistos, etc. Homologo o acordo de fls.158/159, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.A executada deverá comprovar nos autos os recolhimentos das custas processuais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes. Intime-se o INSS sobre os termos do acordo (Art.832,§4º,CLT). Após, cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Em,14/06/2007.JÚNIA MARISE LANA DA SILVA.Juíza do Trabalho Titular."			
PROCESSO:	00393-2004-811-10-00-8 (0002)		
RECLAMANTE	JOAO PAULO DOS SANTOS		
ADVOGADO:	GISELE RODRIGUES		
RECLAMADO	CHACARA AGUA DOCE (REP. ROBERTO TOLENTINO)		
ADVOGADO:	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA		
DESPACHO P/ PARTES DE FLS. 174 "Vistos, etc.Nesta fase, requer o exequente seja autorizado pelo Juízo a vistoria do veículo penhorado às fls. 134/135, uma vez que pretende adjudicá-lo.Com-pulsando os autos, verifica-se, pelo teor da certidão de fl. 136 que o bem penhorado encontra-se alienado fiduciariamente ao banco FIANSA.NASA.Muito embora tenha sido intimada a instituição financeira			

acerca da penhora, conforme revela o AR de fl. 139-v, fato é que não lhe foi dado ciência acerca das praças realizadas por determinação do Juízo. Assim, antes de qualquer medida, a fim de evitar futura alegação de nulidade , sob o argumento de cerceamento de defesa e em respeito aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, além do Devido Processo Legal, torno sem efeito os atos de cunho expropriatório praticados a partir de fl. 161, aproveitando os demais em nome do Princípio da Economia, para determinar a designação de novas praças, observando a orientação contida no Ofício Circular nº 52/2007-TRT/PRE-DGJ.Sobre a praça, desta feita, deverá ser intimado o Terceiro Interessado, no caso o Banco Finaasa.ObsERVE a Secretaria.Intimem-se.Em, 14.06.2007 (quinta-feira).JÚNIA MARISE LANA DA SILVAJuíza do Trabalho."OBS: PRAÇA PARA O DIA 31-07-2007 SENDO A PRIMEIRA ÀS 15:30 HORAS E A SEGUNDA ÀS 15:45 HORAS.

PROCESSO: 00624-2004-811-10-00-3 (0003)
RECLAMANTE JOAO DA SILVA SANCHO
ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA
RECLAMADO MONTEL MONTAGENS LOCACAO, SEVICOS QUINDASTE EQUIPAMENTOS EM GERAIS SC LTDA
ADVOGADO: HENRIQUE H. BELINOTTE
DESPACHO DE FL. 134 P/ EXEQUENTE. " Vistos, etc. 1. Mantenha-se a CP acostada a contra-capa dos autos. 2. Dê-se vista ao(a) exequente da certidão de fl.40 da CP, para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito, implicando o silêncio em remessa dos autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01(um) ano, desde já autorizado, findo o qual será observado o disposto no Provimento Geral Consolidado, art. 276, TRT 10ª Região.3.Intime-se.Em,14/06/2007.JÚNIA MARISE LANA DA SILVA.Juíza do Trabalho Titular."

PROCESSO: 00330-2005-811-10-00-2 (0004)
RECLAMANTE EDIVARDO CORREIA DE CARVALHO
ADVOGADO: WANDER NUNES DE REZENDE
RECLAMADO SVC CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO: MANOEL JOAQUIM PINTO R. DA COSTA
DESPACHO P/ PARTES DE FLS. 288 " Vistos os autos. 1. À vista da certidão supra, peça-se alvará ao exequente para liberação do depósito judicial de fl.244, determinando ao banco que proceda os recolhimentos previdenciários, fiscais e custas processuais.2. Expeça-se alvará à executada para liberação do saldo remanescente da execução.3. Extingo a execução na forma do art. 794,I do CPC. 4. Intimem-se às partes. 5. Após, comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Araguaína/TO,14/06/2007. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular."

PROCESSO: 00619-2005-811-10-00-1 (0005)
RECLAMANTE JOSE WILSON RODRIGUES
ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
RECLAMADO MARAJÓ EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
DESPACHO DE FL.157 P/ RECLAMADO."Vistos, etc.Acerca do requerimento do autor de não cumprimento da avença na data convencionada, intime-se o(a) reclamado(a), para manifestar-se, em 05(cinco) dias, implicando o silêncio em execução. Araguaína, 14/06/2007.JÚNIA MARISE LANA DA SILVA.Juíza do Trabalho Titular."

PROCESSO: 01538-2005-811-10-00-9 (0006)
RECLAMANTE EDIMAR DA ROCHA FARIAS
ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA
RECLAMADO BAMAM G. DUARTE - (SERVICAR)
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JUNIOR
DESPACHO DE FL. 115 P/ PARTES. " Vistos os autos. 1. À vista da comprovação dos recolhimentos previdenciários(fl.114) e das custas processuais (fl.111), extingo a execução (art. 794, I, do CPC).2. Intimem-se as partes. 3. Após, remeta-se os autos ao arquivo definitivo. Araguaína/TO, 14/06/2007. JÚNIA MARISE LANA DA SILVAJuíza do Trabalho Titular."

PROCESSO: 00107-2006-811-10-00-6 (0007)
RECLAMANTE LEIDY LORRAYNEY CAVALCANTE
ADVOGADO: DALVALAÍDES SILVA LEITE
RECLAMADO MERCADAO DOS FOGOES ACESSORIOS (GLAIDSON GOMES LIMA)
ADVOGADO: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO
DESPACHO DE FL.81 P/ EXECUTADO." Vistos, etc. À vista da certidão supra, intime-se o executado para que proceda o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 22,12, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme discriminada às fls. 64, sob pena de prosseguimento da execução.Em,13/06/2007.JÚNIA MARISE LANA DA SILVA.Juíza do Trabalho Titular."

PROCESSO: 00327-2006-811-10-00-5 (0008)
RECLAMANTE Delvanei Borges Carvalho
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS
RECLAMADO Aldaires Dias Soares Rocha (Casa das Bebidas)
ADVOGADO: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN
DESPACHO DE FL. 402 P/ EXEQUENTE." Vistos, etc. Dê-se vista das certidões de fls.396 e fls.401 ao exequente para no prazo de 10(dez) dias, indicar bens passíveis de construção, ou requerer o que lhe entender de direito. Intime-se. Araguaína (TO),14/06/2007.JÚNIA MARISE LANA DA SILVA.Juíza do Trabalho Titular."

PROCESSO: 00587-2006-811-10-00-5 (0009)
RECLAMANTE MARCIVALDO ROCHA VELOSO
ADVOGADO: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARAES
RECLAMADO GILBERTO MARQUES DE OLIVEIRA E OUTRO

DESPACHO DE FL.83 P/ RECLAMANTE."Vistos, etc.1. À vista da certidão de fl.81,julgo subsistente a penhora de fls.79.2. Aprovo a avaliação.3Em observância ao contido no Ofício Circular nº 52-2007-TRT/PRE-DGJ, designo praças para o dia 31/07/07, sendo a primeira às 14:45 horas e a segunda às 15:00 horas.4.Expeça-se o competente edital.5.Intimem-se as partes.Em,13/06/2007.JÚNIA MARISE LANA DA SILVA.Juíza do Trabalho Titular."

PROCESSO: 00647-2006-811-10-00-0 (0010)
RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO BARROSO
ADVOGADO: MARY ELLEN OLIVETI
RECLAMADO ENGEPAV-ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA

DESPACHO DE FL.53 P/ RECLAMANTE."Vistos, etc.Embora seja possível a desconsideração da personalidade jurídica da empresa para atingir bens dos sócios, mormente quando exauridos os meios usuais para satisfação da execução, fato é que inexiste nos autos qualquer evidência de que as pessoas indicadas pelo exequente na petição de fls. 49/50 sejam sócios da executada, inviabilizando, no momento, o deferimento do pleito na forma requerida. Intime-se. Data supra.JÚNIA MARISE LANA DA SILVA.Juíza do Trabalho."

PROCESSO: 00685-2006-811-10-00-2 (0011)
RECLAMANTE VIVIANE DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO
RECLAMADO COTEPRO - COOPERATIVA DOS TÉCNICOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

DESPACHO DE FL.88 P/ EXEQUENTE."Vistos, etc.Homologo os cálculos de fls.77/85, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. À vista da certidão supra, intime-se o exequente/reclamante para que em 10(dez) dias, indique bens passíveis de construção, ou requeira o que entender de direito, implicando o silêncio em remessa dos autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um ano,desde já autorizado,findo o qual será observado o disposto no Provimento Geral Consolidado, art.276, TRT 10ª Região. Araguaína (TO),13/06/2007.JÚNIA MARISE LANA DA SILVA.Juíza do Trabalho Titular."

PROCESSO: 00170-2007-811-10-00-3 (0012)
RECLAMANTE Denize Bezerra de Oliveira
ADVOGADO: MANOEL VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO Marilene Xavier Ferreira - Gráfica e Confecções e Outro

RECLAMADO Claudio de Tal - Gráfica C & M
DESPACHO DE FL.28 P/ RECLAMANTE." Vistos, etc.Intime-se o reclamante para ciência e manifestação acerca da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça (fl.27), pelo prazo de 10(dez) dias, para que requeira o que lhe entender de direito. Araguaína (TO), 13/06/2007.JÚNIA MARISE LANA DA SILVA.Juíza do Trabalho Titular."

PROCESSO: 00212-2007-811-10-00-6 (0013)
RECLAMANTE Antonio Luis Barbosa
ADVOGADO: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO
RECLAMADO Frinorte Alimentos Ltda
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS

DESPACHO DE FL. 42 P/ RECLAMADO." Vistos, etc. Acerca do requerimento do autor de não cumprimento da avença na data convencionada,intime-se o(a) reclamado(a), para manifestar-se, em 05(cinco) dias, implicando o silêncio em execução. Araguaína,13/06/2007.JÚNIA MARISE LANA DA SILVA.Juíza do Trabalho Titular."

PROCESSO: 00301-2007-811-10-00-2 (0014)
RECLAMANTE José Elias do Nascimento Sousa
ADVOGADO: MARY ELLEN OLIVETI
RECLAMADO Município de Araguaína -TO
ADVOGADO: GIANCARLO GIL DE MENZES

DECISÃO P/ RECLTE DE FLS. . 100/107 "(...)Isto posto, rejeitando a preliminar de incompetência absoluta, julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamatória, para condenar o reclamado MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO a pagar ao reclamante JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO DE SOUSA, na forma do art.100/CF, o correspondente aos depósitos do FGTS do período de 15.03.2005 a 31.12.2006. Descontos fiscais e previdenciários na forma do Prov. CGTST 01/96, Prov. CGTST 02/93, Prov. CGTST 03/05 e Súmula nº 368 do TST.Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 40,00, arbitradas pelo mínimo legal, ante o valor estimado à condenação de R\$ 2.000,00 - isento (art.790-A, inciso I/CLT). Prescindível a remessa oficial, conforme Enunciado n.303/TST, inciso I, alínea "a". Intimem-se as partes. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular da 1ª VT de Araguaína/TO."

ÍNDICE			
Advogado:	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA	1792/TO	
(0002)			
Advogado:	ALONSO DE SOUZA PINHEIRO	80A/TO	
(0005)			
Advogado:	DALVALAÍDES SILVA LEITE	1756/TO	
(0007)			
Advogado:	EDSON PAULO LINS JUNIOR	2901/TO	
(0006)			
Advogado:	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO	1464/TO	
(0013)			
Advogado:	EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN	529B/TO	
(0008)			
Advogado:	GIANCARLO GIL DE MENZES	2918/TO	
(0014)			
Advogado:	GISELE RODRIGUES	2171A/TO	
(0002)			
Advogado:	HENRIQUE H. BELINOTTE	68265/SP	
(0003)			
Advogado:	HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO	2791B/TO	
(0007)			
Advogado:	JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARAES	2128/TO	
(0009)			
Advogado:	JOSE ADELMO DOS SANTOS	301A/TO	
(0008)			
Advogado:	JOSÉ HOBALDO VIEIRA	1722A/TO	
(0006)			
Advogado:	MANOEL JOAQUIM PINTO R. DA COSTA	11024/BA	
(0004)			
Advogado:	MANOEL VIEIRA DA SILVA	2.210/TO	
(0012)			
Advogado:	MARIENE COELHO E SILVA	1175/TO	
(0005)			
Advogado:	MARY ELLEN OLIVETI	2387B/TO	
(0010) (0014)			
Advogado:	ORIVALDO MENDES CUNHA	3677/TO	
(0001)			
Advogado:	ORLANDO RODRIGUES PINTO	1092A/TO	
(0011)			
Advogado:	RONAN PINHO NUNES GARCIA	1956/TO	
(0003)			
Advogado:	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA	1363/TO	
(0010)			
Advogado:	WANDER NUNES DE REZENDE	657B/TO	
(0004)			
Advogado:	WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS	2392A/TO	
(0013)			
Advogado:		/	

EDITAL DE PRAÇA Nº 72-2007
Processo 1º VT/ARN/TO: 0393-2004-811-10-00-8
Exequente : JOÃO PAULO DOS SANTOS
Executado : CHÁCARA ÁGUA BOA(REP. ROBERTO TOLENTINO)
Endereço: AV. ARAGUAIA, 469 CARMOLÂNDIA/TO
Fiel Depositário: JOÃO PAULO DOS SANTOS
Endereço: RUA 04 SN -CARMOLÂNDIA/TO
Data da 1ª e 2ª Praça: 31-07-2007, às 15h30min e 15h45min
O(A)DOUTOR(A) MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO,Juíza do Trabalho da 1ª Vara de Araguaína-TO, torna público que nos dias e horas acima, na sede desta Vara, sita na Av. Tocantins, 1164, Centro, CEP 77803-120, Fone (63) 3421-1588, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem constante da relação abaixo, devidamente conferida pela Sra. Diretora de Secretaria; encontrado no endereço supra mencionado , na guarda do(a) Sr(a). Depositário(a) supra . Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil,



observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça, obrigado o arrematante a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24 (vinte e quatro) horas, o restante, sob pena de perda do sinal. Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do bem, fica designada nova praça na data e hora epigrafadas. Eu, (Josabeth da Mota Rodrigues)Diretora de Secretaria da 1ª Vara do trabalho de Araguaína-TO, subscrevo aos 18 de junho de 2007

RELACÃO DOS BENS:
- UM CAMINHÃO FORD MODELO F-4000,ANO 1999/1999, COR PRATA,PLACA MUP 5655-CARMOLANDIA/TO,CHASSI 9BFLF4764XD009783 , PNEUS TRASEIROS BEM DESGATADOS, RUIM, PNEUS DIANTEIROS EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AMASSADOS NO PARALAMA ESQUERDOM PARÁ-CHOQUE, PORTA DIREITA E PARTE INFERIOR TRASEIRA DA CABINE DO LADO DIREITO, PINTURA EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CARROCERIA DE MADEIRA EM RUIM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MEDINDO EM SEU HODÔMETRO TOTAL 145.164 KM, POREM COM DEFEITO, EM GERAL, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO AVALIADO EM.....R\$ 28.000,00
TOTAL DA AVALIAÇÃO.....R\$ 28.000,00
TOTAL DA EXECUÇÃO.....R\$ 8.419,39

MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO
Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA Nº 73-2007

Processo 1ª VT/ARN/TO: 0587-2006-811-10-00-5
Exequente : MARCIVALDO ROCHA VELOSO
Executado : GILBERTO MARQUES DE OLIVEIRA E OUTRO
Endereço: RUA 04, QD 11 Lt 10 RESIDENCIAL PATROCÍNIO - ARAGUAÍNA/TO
Fiel Depositário: EDINEIDE S. CARDOSO OLIVEIRA
Endereço: RUA DAS FLORES, 227 VILA RIBEIRO- ARAGUAÍNA/TO
Data da 1ª e 2ª Praça: 31-07-2007, às 14h45min e 15:00H

O(A)DOUTOR(A) MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO,Juíza do Trabalho da 1ª Vara de Araguaína-TO, torna público que nos dias e horas acima, na sede desta Vara, sita na Av. Tocantins, 1164, Centro, CEP 77803-120, Fone (63) 3421-1588, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem constante da relação abaixo, devidamente conferida pela Sra. Diretora de Secretaria; encontrado no endereço supra mencionado , na guarda do(a) Sr(a). Depositário(a) supra . Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça, obrigado o arrematante a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24 (vinte e quatro) horas, o restante, sob pena de perda do sinal. Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do bem, fica designada nova praça na data e hora epigrafadas. Eu, (Josabeth da Mota Rodrigues)Diretora de Secretaria da 1ª Vara do trabalho de Araguaína-TO, subscrevo aos 18 de junho de 2007 .
RELACÃO DOS BENS: -
01-(UM) BALCÃO EXPOSITOR, REFRIGERADO, MARCA GELOPAR, 2M, BRANCO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAME NTO, PORTAS DESAJUSTADAS COM SINAIS DE DETERIORAÇÃO NA PARTE INFERIOR E PUXADORES QUEBRADOS, APRESENTANDO SINAIS DE PINTURA RECENTE PORÉM COM ACABAMENTO E LIMPEZA POR FAZER AVALIADO EM..... R\$ 1.500,00
01 -(UM) FREEZER HORIZONTAL- 350 LITROS, BRANCO, TAMPA ÚNICA, MARCA PROSDÓCIMO, EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO MAS FUNCIONANDO BEM, REVESTIMENTO INTERNO SE PESPREENDENDO AVALIADO EM..... R\$ 200,00
TOTAL DA AVALIAÇÃO.....R\$ 1.700,00
TOTAL DA EXECUÇÃO.....R\$ 2.394,66

MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO
Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA Nº 74-2007

Processo 1ª VT/ARN/TO: 9127-2005-811-10-00-1
Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Executado: CENTRO EMP. W. J. DE ARRUDA S/C (BENEDITO F. JUNIOR)
Endereço: AV. TIRADENTES, 1902 -CENTRO- ARAGUAÍNA/TO
Fiel Depositário: Averbado no CRI de BABAÇULÂNDIA/TO sob os nºs AV-2-M-4.996, AV-2-M-4.997, AV-2-M-4.998, AV-2-M-4.999, AV-2-M-5000, AV-2-M-5001.
Data da 1ª e 2ª Praça 31-07-2007, às 14:00H e 14H30MIN

A DOUTORA MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO, Juíza do Trabalho da 1ª Vara de Araguaína-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que nos dias e horas acima, na sede desta Vara, sito na Av. Tocantins, 1164, Centro, CEP 77803-120, Fone (63) 3421-1588, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pela Sra. Diretora de Secretaria, Averbado no CRI de BABAÇULÂNDIA, sob os nºs AV-2-M-4.996, AV-2-M-4.997, AV-2-M-4.998, AV-2-M-4.999, AV-2-M-5000, AV-2-M-5001. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá

estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça, obrigado o arrematante a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24 (vinte e quatro) horas, o restante, sob pena de perda do sinal.

Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do bem, fica designada nova praça na data e hora epigrafadas.

Eu, (Josabeth da Mota Rodrigues) Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Araguaína-TO, subscrevo,18 de junho de 2007.

RELACÃO DOS BENS:
06(SEIS) LOTES URBANOS DE NºS, 01,02,03,04,05 E 06 DA QUADRA 62, LOTEAMENTO RESIDENCIAL RENASCER, CONTÍGUO À ZONA URBANA DA CIDADE DE ARAGUAÍNA/TO, MAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA/TO, REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BABAÇULÂNDIA/TO ÀS FLS. 114 a 123 do livro R-1-C, em 05/06/98, sob as matrículas nºs 4996, 4997, 4998, 4999, 5000 e 5001, AVALIADO EM R\$ 4.000,00 CADA UM, PERFAZENDO UM TOTAL DE..... R\$ 24.000,00
TOTAL DA AVALIAÇÃO.....R\$ 24.000,00
TOTAL DA EXECUÇÃO.....R\$ 20.181,15

MARIA JOSUÍTA BARROS MACHADO
Juíza do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

DESPACHOS

PROCESSO: **00256-2005-812-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE CLAUDIONOR PEREIRA DE AQUINO SILVA
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G DOS SANTOS
RECLAMADO MUNICIPIO DE DARCINOPOLIS
ADVOGADO: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA

Despacho de fl. 198: "Vistos, etc.1. Expeça-se Alvará Judicial em favor do exequente para levantamento do saldo da conta judicial sob nº 400.127.366.107 (fl. 196). Cumpra-se.2. Intime-se o exequente quanto aos termos da decisão de fl. 194 (item 1), por seu procurador, e inclusive para retirar o Alvará no prazo de 05 (cinco) dias.3. Ultimadas as providências supra e decorridos os prazos legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.Araguaína/TO, 19 de junho de 2007 (3ª feira).LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"Despacho de fl. 194: "Vistos os autos, etc.1. À vista da solicitação de transferência do numerário bloqueado nos valores exequendo, para conta judicial à disposição deste Juízo junto ao BB/0638, declaro por sentença extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795 do CPC.(...) Araguaína/TO, Quarta-feira, 21 de Junho de 2007.NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTOJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00384-2005-812-10-00-4 (0002)**
RECLAMANTE SIMONE FERNANDES COSTA CAETANO
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G DOS SANTOS
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAGUATINS (PREFEITURA MUNICIPAL)

ADVOGADO: MADSON SOUZA MARANHÃO E SILVA
Despacho de fl. 97: "Vistos, etc.1. Expeça-se Alvará Judicial em favor da exequente para levantamento do saldo total da conta judicial sob nº 3.000.115.427.759 (fl. 93). Cumpra-se.2. Intime-se a exequente, por seu procurador, para retirar o Alvará no prazo de 05 (cinco) dias.3. Ultimadas as providências supra e retirado o alvará, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.Araguaína/TO, 19 de junho de 2007 (3ª feira).LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00395-2005-812-10-00-4 (0003)**
RECLAMANTE ANA CELIA PEREIRA TAVARES
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G DOS SANTOS
RECLAMADO MUNICIPIO DE ITAGUATINS (PREFEITURA MUNICIPAL)

ADVOGADO: MADSON SOUZA MARANHÃO E SILVA
Despacho de fl. 94: "Vistos, etc.1. Expeça-se Alvará Judicial em favor da exequente para levantamento do saldo total da conta judicial sob nº 3.700.115.427.775 (fl. 91). Cumpra-se.2. Intime-se a exequente, por seu procurador, para retirar o Alvará no prazo de 05 (cinco) dias.3. Ultimadas as providências supra e retirado o alvará, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.Araguaína/TO, 19 de junho de 2007 (3ª feira).LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00290-2006-812-10-00-6 (0004)**
RECLAMANTE Edval Vieira de Souza
ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO
RECLAMADO Município de Araguaína
ADVOGADO: DANIELLA SCHMIDT SILVEIRA

Despacho de fl. 297: "Vistos os autos.1- À vista dos comprovantes de pagamento da conciliação, declaro, por sentença, extinta a execução nos moldes dos arts. 794, I c/c 795 do Código de Processo Civil.2-

Expeça-se alvará ao reclamante para levantamento da parcela final do seu crédito + jcm, intimando-o diretamente, via postal, para recebimento em cinco dias.3. Publique-se no DJ e intime-se o reclamado, por mandado.4. Entregue o alvará e transcorrido o prazo legal, arquivem-se os autosAraguaína/TO, Quarta-feira, 21 de Junho de 2007. LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00327-2006-812-10-00-6 (0005)**
RECLAMANTE João Batista Ribeiro
ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO
RECLAMADO Município de São Miguel do Tocantins

Despacho de fl. 95-verso "1. Intimar o reclamante diretamente e por seu procurador para, no prazo de cinco dias, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara.(...)3. Feito, encaminhamento dos autos ao Setor de Cálculos Judiciais para liquidação da res judicata."Araguaína, quinta-feira, 21 de junho de 2007. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

PROCESSO: **00458-2006-812-10-00-3 (0006)**
RECLAMANTE Irakelly Lima da Costa
ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO
RECLAMADO Djanira Gonçalves da Silva
ADVOGADO: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE

Despacho de fl. 49: "Vistos e examinados.1. Homologo os cálculos das parcelas previdenciárias de fls.43/48 (Total de R\$ 489,51), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.2. Cite-se a executada, por seu procurador. Publique-se no DJ.3. A Executada deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.4. Intime-se a União/PGF dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.5. Decorrido o prazo para o executado (CLT, art. 880), cumpra-se o disposto no art. 53 da Consolidação dos Proventos da CGJT/TST.Araguaína/TO, 14 de junho de 2007 (5ª feira).LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00044-2007-812-10-00-5 (0007)**
RECLAMANTE Maurício Noleto dos Santos
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS
RECLAMADO Jorge Luiz Lopes de Souza e Outro
RECLAMADO Sindicato dos Bancários de Araguaína - SINTEC
ADVOGADO: ADRIANA MATOS DE MARIA

Despacho de fl. 50: "Vistos os autos.1. Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a determinação contida no item "5" do despacho de fl. 48.2. Intime-se o segundo executado (Sindicato), por seu procurador, via Diário da Justiça, para comprovar nos autos o recolhimento das custas relativas aos Embargos à Execução no valor de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, CLT) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução. 3. Decorrido in albis o prazo para o executado, aplique-se o disposto no Art. 53 da Consolidação dos Proventos da CGJT/TST - CNPJ à fl. 17.Araguaína, 19 de junho de 2007 (3ª feira).LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00163-2007-812-10-00-8 (0008)**
RECLAMANTE Vanisse Barbosa dos Santos
ADVOGADO: WANDER NUNES DE REZENDE
RECLAMADO Município de Araguaína/TO e Outros
ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO Estado do Tocantins
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
RECLAMADO Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
ADVOGADO: A.G.U. - PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (ARRECADAÇÃO / INSS)

Despacho de fl. 246: "Juntada e dado vista do (fls. 246/259) recurso interposto pelo prazo legal ao recorrido (CPC, art 162, parágrafo 4º)"Em 20/06/2007 - 4ª feira Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

PROCESSO: **00180-2007-812-10-00-5 (0009)**
RECLAMANTE Odete Ferreira Rocha
ADVOGADO: WANDER NUNES DE REZENDE
RECLAMADO Município de Araguaína/TO e Outros
ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO Estado do Tocantins
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
RECLAMADO Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
ADVOGADO: A.G.U. - PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (ARRECADAÇÃO / INSS)

Despacho de fl. 288: "Juntada e dado vista do (fls. 288/301) recurso interposto pelo prazo legal ao recorrido (CPC, art 162, parágrafo 4º)"Em 20/06/2007 - 4ª feira Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

PROCESSO: **00181-2007-812-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE Ana Maria Araújo da Silva
ADVOGADO: WANDER NUNES DE REZENDE
RECLAMADO Município de Araguaína/TO e Outros
ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO Estado do Tocantins
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
RECLAMADO Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
ADVOGADO: A.G.U. - PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (ARRECADAÇÃO / INSS)

Despacho de fl. 275: "Juntada e dado vista do (fls. 275/288) recurso interposto pelo prazo legal ao recorrido (CPC, art 162, parágrafo 4º)"Em 20/06/2007 - 4ª feira Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

PROCESSO: **00243-2007-812-10-00-3 (0011)**
RECLAMANTE Marleide Pires Pinto Silva
ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS
RECLAMADO Município de São Bento do Tocantins/TO
ADVOGADO: RENATO JACOMO

Despacho de fl. 41: "Vistos.1. Homologo os cálculos de fls. 31/40 (Total de R\$ 1.158,86), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.2. Cite-se a reclamada para os fins do art. 730 do CPC.3. Considerando que a execução se procede nos termos do artigo supra, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.4. Intime-se a União/PGF dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.Araguaína/TO, 14 de junho de 2007 (5ª feira).LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00269-2007-812-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE José Pereira do Nascimento
ADVOGADO: FLAVIO SOUSA DE ARAUJO
RECLAMADO Enecol - Construção, Engenharia e Manutenção Ltda
ADVOGADO: NADIA BECMAM LIMA

Despacho de fl. 109: "Vistos os autos, etc..Dada a exigüidade de prazo para apresentação do laudo, retire-se o feito da pauta do dia 26-6-2007. Inclua-se o feito na pauta para realização de audiência de instrução no dia 14 de agosto de 2007 (terça-feira), às 10h, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula n. 74 do c. TST).Intimem-se, via postal, as testemunhas arroladas pelo autor à fl. 87.Intime-se também o perito nomeado à fls. 57 para retirada dos autos em carga.Mantida as demais cominações previstas na Ata de fls.57/58.Dê-se ciência aos litigantes, via postal e seus procuradores, via DJ, inclusive, por telefone.Araguaína-TO, terça-feira, 19 de junho de 2007.LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00279-2007-812-10-00-7 (0013)**
RECLAMANTE Alaercio Magalhães da Silva
ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA
RECLAMADO Wanderalcool Agrícola e Industrial Ltda e Sócios (+3)
ADVOGADO: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO
RECLAMADO Cristino Carreto Neto
RECLAMADO Marcos José Betelli
RECLAMADO Cecília Papes Betelli

Despacho de fl. 39: "Vistos e examinados.1. Primeiramente, chamo o feito a ordem para tornar sem efeito os termos do despacho de fl.36.2. Homologo os cálculos de fls. 31/34, (Total de R\$ 61,48) referentes ao valor do FGTS devido, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.3. Indefiro o pleito do reclamante à fl.28 quanto a incidência de multa sobre a obrigação de fazer referente à integralidade dos depósitos do FGTS vez que a inadimplência patronal gera apenas o direito à indenização correspondente ao prejuízo.4.Cite-se a empresa executada, por seu procurador para pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.5. Intime-se a União/PGF dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.6. Decorrido o prazo para o executado (CLT, art. 880), cumpra-se o disposto no art. 53 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST.7. Publique-se no DJ.Araguaína/TO, 14 de junho de 2007 (5ª feira).LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00304-2007-812-10-00-2 (0014)**
RECLAMANTE Vale Bonito Agropecuária S/A
ADVOGADO: EUNICE DE SOUSA KUHN
RECLAMADO Jacinto Gomes dos Santos
ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS

Despacho de fl. 38: "Vistos e examinados.1. Homologo os cálculos das parcelas previdenciárias de fls. 33/37 (Total de R\$ 395,62), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.2. Cite-se o reclamado, por seu procurador. Publique-se no DJ.3. O Executado deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.4. Intime-se a União/PGF dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.5. Decorrido o prazo para o executado (CLT, art. 880), cumpra-se o disposto no art. 53 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST.Araguaína/TO, 14 de junho de 2007 (5ª feira).LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00374-2007-812-10-00-0 (0015)**
RECLAMANTE Tereza Cristina da Silva Santos
ADVOGADO: ALINY COSTA SILVA
RECLAMADO Município de Araguaína/TO

Despacho de fl. 38: "Vistos, etc.Visando ao reordenamento da pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 20/07/2007 às 09h00. Observe a Secretaria. No mais, incluo o feito na pauta para realização de audiência UNA no dia 03 de julho de 2007 às 09h10min, devendo as partes comparecer, cientes das cominações presentes nos arts. 843 e 844, ambos da CLT.Intime-se a reclamante diretamente via postal e publique-se para ciência da sua procuradora.Intime-se a reclamada via mandado, quanto à antecipação da audiência.Cumram-se.Araguaína-TO, 19 de junho de 2007 (3ª feira).LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00419-2007-812-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE Francisca Rafaeli Maciel de Sousa
ADVOGADO: WÁTFA MORAES EL MESSIH
RECLAMADO Município de Araguaína/TO

Despacho de fl. 29: "Vistos, etc.Visando reordenamento da pauta, retiro o feito da pauta de audiências do dia 09/07/2007 às 15h10min. Observe a Secretaria. No mais, incluo o feito na pauta para realização de audiência UNA no dia 10 de julho de 2007 às 09h10min, devendo as partes comparecer, cientes das cominações presentes nos arts. 843 e 844, ambos da CLT.Intime-se a reclamante diretamente via postal e publique-se para ciência da sua procuradora.Intime-se o reclamado via mandado, quanto à nova data para audiência.Cumram-se.Araguaína-TO, 19 de junho de 2007 (3ª feira).LAURA RAMOS MORAISJuíza do Trabalho"

PROCESSO: **00445-2007-812-10-00-5 (0017)**
RECLAMANTE João Francisco dos Santos
ADVOGADO: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS
RECLAMADO Estado do Tocantins

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 16-08-2007, às 13h50min., na sala de Audiências da VARA ITINERANTE DE TOCANTINÓPOLIS, situada no FORUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA XV DE NOVEMBRO, S/N - CENTRO - CEP: 77900-000, TOCANTINÓPOLIS/TO estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) autor(a) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº05/2003). Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

PROCESSO: **00446-2007-812-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE Maria de Lourdes Silva Saraiva
ADVOGADO: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS
RECLAMADO Estado do Tocantins

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 16-08-2007, às 14h00min., na sala de Audiências da VARA ITINERANTE DE TOCANTINÓPOLIS, situada no FORUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA XV DE NOVEMBRO, S/N - CENTRO - CEP: 77900-000, TOCANTINÓPOLIS/TO estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) autor(a) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº05/2003). Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

PROCESSO: **00449-2007-812-10-00-3 (0019)**
RECLAMANTE Maria das Dores Torres
ADVOGADO: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS
RECLAMADO Estado do Tocantins

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 16-08-2007, às 14h10min., na sala de Audiências da VARA ITINERANTE DE TOCANTINÓPOLIS, situada no FORUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA XV DE NOVEMBRO, S/N - CENTRO - CEP: 77900-000, TOCANTINÓPOLIS/TO estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) autor(a) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

PROCESSO: **00450-2007-812-10-00-8 (0020)**
RECLAMANTE Manoel Alves Lima
ADVOGADO: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS
RECLAMADO Estado do Tocantins

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 16-08-2007, às 14h20min., na sala de Audiências da VARA ITINERANTE DE TOCANTINÓPOLIS, situada no FORUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA XV DE NOVEMBRO, S/N - CENTRO - CEP: 77900-000, TOCANTINÓPOLIS/TO estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) autor(a) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº05/2003). Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

PROCESSO: **00451-2007-812-10-00-2 (0021)**
RECLAMANTE Aureinar Leonardo Santana
ADVOGADO: ORLANDO DIAS ARRUDA
RECLAMADO Estado do Tocantins

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 16-08-2007, às 14h30min., na sala de Audiências da VARA ITINERANTE DE TOCANTINÓPOLIS, situada no FORUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA XV DE NOVEMBRO, S/N - CENTRO - CEP: 77900-000, TOCANTINÓPOLIS/TO estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) autor(a) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº05/2003). Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

PROCESSO: **00458-2007-812-10-00-4 (0022)**
RECLAMANTE Tomaz Izidri
ADVOGADO: MARIA EURIPA TIMOTEO
RECLAMADO Paulo Rubens e Outros (2)
RECLAMADO NF Transporte
RECLAMADO Asa Norte Alimentos Ltda

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 12-07-2007, às 14h00min., na sala de Audiências da VARA ITINERANTE DE TOCANTINÓPOLIS, situada no FORUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA XV DE NOVEMBRO, S/N - CENTRO - CEP: 77900-000, TOCANTINÓPOLIS/TO estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) autor(a) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº05/2003). Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

PROCESSO: **00459-2007-812-10-00-9 (0023)**
RECLAMANTE Neucivan Pereira de Oliveira
ADVOGADO: MARIA EURIPA TIMOTEO
RECLAMADO Ferragista Araguaia Ltda

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 04-07-2007, às 09h40min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação(art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

PROCESSO: **09004-2007-812-10-00-9 (0024)**
RECLAMANTE INSS (Elisam Pereira Valadares)
RECLAMADO Distripet Distribuidora Ltda - José dos Santos Abadia Filho

Despacho de fl. 19: "J. Libero a constrição. I. o depositário, após devolva-se a CP com as cautelas de estilo."Em, 19/06/2007 -3ª feira Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

ÍNDICE

Advogado: A.G.U. - PROCURADORIA-GERAL AGU/TO
FEDERAL (ARRECADAÇÃO / INSS)

(0008) (0009) (0010)

Advogado: ADRIANA MATOS DE MARIA **190134/SP**
(0007)

Advogado: ALINY COSTA SILVA **2127/TO**
(0015)

Advogado: DANIELLA SCHMIDT SILVEIRA **3127/TO**
(0004)

Advogado: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO **1464/TO**
(0013)

Advogado: EUNICE DE SOUSA KUHN **529/TO**
(0014)

Advogado: FLAVIO SOUSA DE ARAUJO **2494A/TO**
(0012)



Advogado:	HELOISA MARIA TEODORO CU- 847A/TO NHA	
(0001)		
Advogado:	JOSE ADELMO DOS SANTOS	301A/TO (0014)
Advogado:	JOSÉ HOBALDO VIEIRA	1722A/TO (0013)
Advogado:	MADSON SOUZA MARANHÃO E SILVA	2706/TO (0002) (0003)
Advogado:	MANOEL MENDES FILHO	960/TO (0004) (0005) (0006)
Advogado:	MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS	3471/TO (0017) (0018) (0019) (0020)
Advogado:	MARIA EURIPA TIMOTEO	1263A/TO (0022) (0023)
Advogado:	NADIA BECMAM LIMA	3306/TO (0012)
Advogado:	ORLANDO DIAS ARRUDA	3470/TO (0021)
Advogado:	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	PGE/TO (0008) (0009) (0010)
Advogado:	RENATO JACOMO	185A/TO (0011)
Advogado:	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA	1363/TO (0008) (0009) (0010)
Advogado:	SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE	2267/TO (0006)
Advogado:	WANDER NUNES DE REZENDE	657B/TO (0008) (0009) (0010)
Advogado:	WELLINGTON DANIEL G DOS SANTOS	2392-A/TO (0001) (0002) (0003)
Advogado:	WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS	2392A/TO (0007) (0011)
Advogado:	WÁTFA MORAES EL MESSIH	2155B/TO (0016)
Advogado:	/	

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 43/2007 (R. ORDINÁRIO) (Com prazo de 20 dias)

Audiência: 26/07/2007 às 08h40min
Processo:0435-2007-812-10-00-0
Reclamante:FRANCISCO PEREIRA DOS ANJOS
Reclamada:UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA (CNPJ Nº 33.221.714/0001-89)

A Excelentíssima Juíza do Trabalho da 2ª Vara de Araguaína/TO, abaixo nominada, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica **NOTIFICADA** a Reclamada: UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA (CNPJ Nº 33.221.714/0001-89), atualmente em lugar incerto e não sabido para:

Comparecer à AUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), conforme designada acima, a ser realizada na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada à Av. Tocantins, nº 1164, térreo, centro, quando poderá apresentar defesa, devendo V. Sa. estar presente, acompanhado preferencialmente de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto empregado (art. 843/CLT). O não-comparecimento importará na aplicação dos efeitos da revelia e confissão quanto à matéria de fato (arts. 843 e 844 da CLT). Deverá trazer espontaneamente suas testemunhas (art. 825 da CLT) ou arrolá-las para intimação com 05 dias de antecedência (art. 407/CPC). Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão, ainda, ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST), bem como deverá ser informado o nº do CNPJ ou CEI e cópia do contrato social constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa demandada.

Cópia da Petição Inicial de fl. 02 e documentos de fls. 03/05 encontram-se à disposição da reclamada na Secretaria da 2ª Vara de Araguaína.

E, para que chegue ao conhecimento da reclamada supra qualificada, foi passado o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça da União - Sessão 3 e afixado no local de costume desta Vara.

Eu, _____ Manoel Balbino de Sousa Neto, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente aos 19 de junho de 2007 (3ª feira).

LAURA RAMOS MORAIS
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GURUPI	
DESPACHOS	
PROCESSO:	00473-2000-821-10-00-7 (0001)
RECLAMANTE	ELVIS PEREIRA LOPES (MENOR)
ADVOGADO:	ADILAR DALTOE
RECLAMADO	NILSON GOMES CERQUEIRA (MARCENARIA MODELO)
Despacho de fl. 148 : "Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, em cinco dias, requerer o que entender de direito, para prosseguimento do feito. Gurupi-TO, 19 de junho de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular."	
PROCESSO:	00507-2001-821-10-00-4 (0002)
RECLAMANTE	IVAN JOSE FERREIRA PINTO
ADVOGADO:	ADILAR DALTOE
RECLAMADO	BISCOITOS PRINCEZA DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO:	FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN
Despacho de fls. 748 - "Vistos os autos. Considerando o teor da certidão supra, e visando-se ao prosseguimento do feito, determino a intimação do reclamante para, no prazo de TRINTA dias, requerer o que entender de direito, visando-se ao prosseguimento do feito. Gurupi/TO, 19 de junho de 2007. Erasmo Messias de Moura Fé-Juiz do Trabalho Titular"	
PROCESSO:	00369-2005-821-10-00-7 (0003)
RECLAMANTE	Wderlan Garcia Barreto
ADVOGADO:	DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL
RECLAMADO	Real Vigilancia Ltda.
ADVOGADO:	BRENO MARIO AIRES DA SILVA
Despacho de fl. 205 : " Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, em cinco dias, querendo, manifestar-se sobre os documentos que acompanham o ofício nº880/2007 da 1ª VT/Palmas-TO. Gurupi-TO, 15 de junho de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular.."	
PROCESSO:	00404-2005-821-10-00-8 (0004)
AUTOR	Emerson dos Santos Costa (+ Outro)
ADVOGADO:	EMERSON DOS SANTOS COSTA
RÉU	Raimundo Nascimento Dias Filho
ADVOGADO:	SABRINA RENOVATO O. DE MELO
Despacho de fl. 129 : " Vistos os autos.1. Homologo o acordo noticiado pelas partes (fls.127/128), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Extingo a execução nos termos do art. 794, II do CPC. 3. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 29,47 sendo R\$ 22,41 calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.120,58), mais R\$ 7,06 decorrentes do art. 789-A da CLT a serem recolhidas até o dia 02/07/2007. 4. Contribuições previdenciárias pela reclamada já apuradas e discriminadas à fl.82, as quais deverão ser pagas até 02/07/2007, com a comprovação nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 832 § 6º da CLT, com redação da Lei 11.457/07.5. Intimem-se as partes deste despacho através de seus procuradores, via DJU. 6. Intime-se o PGF após a comprovação dos recolhimentos previdenciários.Gurupi-TO, 15 de junho de 2007.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ,Juiz do Trabalho Titular."	
PROCESSO:	00652-2005-821-10-00-9 (0005)
AUTOR	Sindicato dos Trabalhadores no Comercio de Minerios e Derivados de Petroleo do Estado do Tocantins
ADVOGADO:	ADILAR DALTOE
RÉU	Federação Nacional dos Empregados em Postos de Servicos de Combustiveis e Derivados de Petroleo
ADVOGADO:	PEDRO ROBERTO NETO
Despacho de fl. 675 : " Vistos os autos. Intime-se o recorrido para, em cinco dias, proceder o recolhimento das custas processuais a que foi condenado (fls.667/672), sob pena de execução.Gurupi-TO, 19 de junho de 2007(3ªf). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular."	
PROCESSO:	00742-2005-821-10-00-0 (0006)
RECLAMANTE	Raimundo Gomes de Moraes Junior
ADVOGADO:	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO	SEBASTIAO DA SILVA VILA NOVA (TECNICA E MECANICA VILA NOVA)
Despacho de fl. 107 : " VISTOS OS AUTOS. Por não embargada, julgo boa e subsistente a penhora de fl. 102, bem como homologo a avaliação. Determino a realização de praças para o bem constrito, observadas as formalidades legais, para o dia 07/08/2007, sendo a 1ª às 13h04min, e a 2ª, para a mesma data, às 15h04min. Expeça-se o edital de praça. Intimem-se as partes, sendo o exequente via, através de seu advogado, via DJU, e o executado pessoalmente, via postal. Gurupi(TO), 11 de junho de 2007 (2ª f.). CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBREJuiz do Trabalho Auxiliar ."	
PROCESSO:	00277-2006-821-10-00-8 (0007)
RECLAMANTE	Joel Gomes Lopes
ADVOGADO:	GISELI BERNARDES COELHO
RECLAMADO	Arpa Agroindustria Paraíso Ltda. (+ outros 03)
ADVOGADO:	JONAS TAVARES DOS SANTOS
RECLAMADO	Serra Dourada Industria e Comercio de Graos Ltda.
ADVOGADO:	JONAS TAVARES DOS SANTOS
RECLAMADO	Emoenge - Empresa de Obras LTDA
ADVOGADO:	JONAS TAVARES DOS SANTOS
RECLAMADO	Nelson de Souza
ADVOGADO:	JONAS TAVARES DOS SANTOS
Despacho de fl. 137 : " Vistos os autos 1. Homologo o acordo	

noticiado (fls. 125/127), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 202,13, sendo R\$ 180,00 calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 9.000,00), e R\$ 22,13 custas de execução, as quais deverão ser recolhidas até 16/07/2007. 3. O reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença, no prazo de até DEZ dias, a contar do vencimento da última parcela (16/07/2007). Após o decurso de tal prazo, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC. 4. Expeça-se alvará para liberação do valor do depósito recursal em favor do reclamante.5. As verbas previdenciárias incidentes sobre as verbas de natureza salarial já apuradas conforme resumo de cálculo de fls. 111, ficarão a cargo da reclamada, devendo a mesma comprovar os recolhimentos, em até 30 dias após o adimplemento do acordo, sob pena de execução.6. Intimem-se as partes deste despacho, por intermédio de seus advogados, via DJU. 7. Oficie-se ao INSS, após o cumprimento do acordo.Gurupi-TO, 18 de junho de 2007(2ªf). Erasmo Messias de Moura Fé,Juiz do Trabalho Titular."	
PROCESSO:	00278-2006-821-10-00-2 (0008)
RECLAMANTE	Cecilio Azevedo Machado
ADVOGADO:	GISELI BERNARDES COELHO
RECLAMADO	ARPA Agroindustria Paraíso Ltda. (+ outras 03)
ADVOGADO:	JONAS TAVARES DOS SANTOS
RECLAMADO	Serra Dourada Industria e Comercio de Graos Ltda.
ADVOGADO:	JONAS TAVARES DOS SANTOS
RECLAMADO	Emoenge - Empresa de Obras Ltda.
ADVOGADO:	JONAS TAVARES DOS SANTOS
RECLAMADO	Nelson de Souza
ADVOGADO:	JONAS TAVARES DOS SANTOS
Despacho de fl. 101 : " VISTOS OS AUTOS Intime-se o reclamante para que se manifeste sobre a devolução do mandado de fl. 99, no prazo de DEZ dias.Gurupi/TO, 18 de junho de 2007(2ªf). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular."	
PROCESSO:	00313-2006-821-10-00-3 (0009)
RECLAMANTE	Jose Maria Pinto Americo
ADVOGADO:	NORTON FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO	Sul Brasileira Construtora e Administradora de Bens LTDA
ADVOGADO:	ADRIANO GUINZELLI
Despacho de fl. 128 : " Vistos os autos. Junte-se a CP aos autos principais. Após, intime-se o exequente para, em cinco dias, querendo, manifestar-se no sentido de dar prosseguimento no feito. Gurupi-TO, 18 de junho de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular."	
PROCESSO:	00871-2006-821-10-00-9 (0010)
RECLAMANTE	JOANA D'ARC LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO:	SAVIO BARBALHO
RECLAMADO	ROSA DE SARON LTDA.
Despacho de fl. 54 : " Vistos etc... Defiro o requerimento do autor, nos termos em que postulado. Intime-se. Gurupi-TO, 18 de junho de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular."	
PROCESSO:	00937-2006-821-10-00-0 (0011)
RECLAMANTE	RONILDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO:	ADILAR DALTOE
RECLAMADO	CCO-OMNI ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (+01)
RECLAMADO	ENELPOWER DO BRASIL LTDA.
Despacho de fl. 127 : " Defiro o requerimento do autor, nos termos em que postulado. Intime-se. Após, conclusos para tentativa de penhora "on line" em nome da primeira reclamada. Gurupi-TO, 18 de junho de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular."	
PROCESSO:	00974-2006-821-10-00-9 (0012)
RECLAMANTE	Luana Martins Carvalho
ADVOGADO:	CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
RECLAMADO	Hotel Vila Rica (Clediner Apolinario de Oliveira)
ADVOGADO:	ALDECIMAR ESPERANDIO
Despacho de fl. 120 : " Vistos os autos. Sobre a Impugnação aos Cálculos apresentada pela autora, intime-se a reclamada para, em cinco dias, querendo, manifestar-se. Gurupi-TO, 19 de junho de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular."	
PROCESSO:	00990-2006-821-10-00-1 (0013)
RECLAMANTE	Sebastiao de Sousa Silva
ADVOGADO:	CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
RECLAMADO	Supermercado Michella Ltda
ADVOGADO:	MILTON ROBERTO DE TOLEDO
Despacho de fl. 136 : " Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, em cinco dias, apresentar a sua CTPS para as devidas anotações. Gurupi-TO, 19 de junho de 2007(3ªf). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular."	

PROCESSO: **01043-2006-821-10-00-8 (0014)**
RECLAMANTE Kassia Ribeiro de Andrade (rep. Gervasio Vaz de Andrade)
ADVOGADO: PAULA PIGNATARI ROSAS MENIN
RECLAMADO Lazaro Augusto Rocha Ribeiro - ME (Livraria Evangélica Maranata)
ADVOGADO: TIAGO LOPES BENFICA

Despacho de fl. 57 : " Vistos os autos. Diante da comprovação do pagamento do total da execução pela reclamada, susto a determinação de bloqueio eletrônico constante do penúltimo parágrafo de folha 54. Convolvo o depósito de fls. 56 em penhora. Intime-se o reclamante para, em cinco dias, querendo, manifestar-se, nos termos do art. 884 da CLT. Gurupi-TO, 19 de junho de 2007(3ºf). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular."

PROCESSO: **01083-2006-821-10-00-0 (0015)**
AUTOR Pericles Pereira da Cruz
ADVOGADO: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA
RÉU Gelson de Luz Silva

Despacho de fl. 90 : " Vistos os autos. Intime-se o requerente para se manifestar, em cinco dias, sobre a contestação ora apresentada pelo requerido. Gurupi-TO, 18 de junho de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00002-2007-821-10-00-5 (0016)**
RECLAMANTE Katia Ferreira da Silva
ADVOGADO: LUCYWALDO DO CARMO RABELLO
RECLAMADO Carmelita de Jesus Mota Coelho
ADVOGADO: WALACE PIMENTEL

Despacho de fl. 64 : " Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, em cinco dias, querendo, manifestar-se sobre os bens indicados à penhora pela executada.Gurupi-TO, 19 de junho de 2007(3ºf). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00070-2007-821-10-00-4 (0017)**
RECLAMANTE Sebastião Virgino de Alencar
ADVOGADO: LILLIAN PIMENTEL DE MORAIS E SILVA
RECLAMADO Fazenda Dois Rios Ltda.
ADVOGADO: LUIZ TADEU G. AZEVEDO

Despacho de fl.118 : " Vistos os autos. Intime-se o reclamante para, em cinco dias, juntar a sua CTPS para as devidas anotações. Gurupi-TO, 19 de junho de 2007(3ºf). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00113-2007-821-10-00-1 (0018)**
AUTOR Reginaldo Ferreira Campos
ADVOGADO: REGINALDO FERREIRA CAMPOS
RÉU Francisco Américo de Lacerda
ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO

Despacho de fl. 29 : " Vistos os autos. Intime-se os reclamados para, em cinco dias, querendo, manifestar-se sobre as alegações do autor, sendo certo que o silêncio será interpretado como verdadeiras, instaurando-se a execução das parcelas inadimplidas, com os acréscimos pertinentes. Gruupi-TO, 19 de junho de 2007 (3ª feira).Erasm Mes-sias de Moura Fé,Juiz do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00149-2007-821-10-00-5 (0019)**
RECLAMANTE Maria Andréia da Silva Nascimento
ADVOGADO: DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL
RECLAMADO Camila Oliveira da Silva

Despacho de fl. 32 : " VISTOS, ETC... Sem prejuízo do cumprimento do despacho de fl. 29, última parte, e, considerando que a reclamada se encontra em local incerto e não sabido, determino à Secretaria que expeça alvará para levantamento do FGTS que estiver depositado pela reclamada na conta vinculado da autora. Após, intime-se a reclamante para vir retirar o alvará e comprovar, no prazo de 10 dias, o valor efetivamente levantado. Gurupi(TO), 28 de maio de 2007(2ºf). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00250-2007-821-10-00-6 (0020)**
RECLAMANTE Decy Dias Gonçalves
ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
RECLAMADO Realino Ribeiro Junior

Despacho de fl. 26 : " Vistos etc... Defiro o requerimento do autor. Intime-se. Gurupi-TO, 18 de junho de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00280-2007-821-10-00-2 (0021)**
RECLAMANTE Romes Amâncio da Luz
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES
RECLAMADO Marilene Marmet
ADVOGADO: DOMINGOS PEREIRA MAIA

Despacho de fl. 48 : " VISTOS, ETC... Diante da certidão acima, torno sem efeito o despacho à fl. 45. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação da sentença. Intime-se o reclamante. Gu-rupi/TO, 15 de junho de 2007 (6ª f.).ERASMO MESSIAS DE MOU-RA FÉJuiz do Trabalho Titular."

PROCESSO: **00289-2007-821-10-00-3 (0022)**
RECLAMANTE Loide Cardoso da Silva
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO Transbrasiliana Hotéis Ltda.
ADVOGADO: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUS-MÃO

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl.181 (PGC TRT10ºR, art. 23)." A(o) recorrido(s) reclamado(s), prazo e fins legais, querendo. Gu-rupi,24/05/2007(5ºf).Deltri Perinazzo, Assistente-5."

PROCESSO: **00299-2007-821-10-00-9 (0023)**
RECLAMANTE Edite Francisca da Silva
ADVOGADO: ODETE MIOTTI FORNARI
RECLAMADO Lojas Aroeira Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Despacho de fl. 75 : " VISTOS OS AUTOS. Com base na certidão supra, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, inciso III, c/c artigo 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo 790, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 420,42, (artigo 789, caput, da Consolidação da Leis do Trabalho), tendo em vista o valor dado à causa (R\$21.021,00), dispensadas, na forma da lei.Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição exordial, sendo a procuração mediante cópia.Retire-se o feito da pauta de audiências.Intimem-se as partes.Gurupi(TO), 19 de junho de 2007 (3ª f.).ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ,JUIZ DO TRABALHO TITULAR."

PROCESSO: **00325-2007-821-10-00-9 (0024)**
EMBARGANTE Walter Guerra
ADVOGADO: MIGUEL CHAVES RAMOS
EMBARGADO Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Despacho de fl. 21 : " Vistos etc... Intime-se o embargante para, em cinco dias, dizer se tem provas a produzir. Gurupi-TO, 18 de junho de 2007. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Ti-tular."

PROCESSO: **09008-2007-821-10-00-8 (0025)**
RECLAMANTE Hélio Farias
RECLAMADO Consórcio Construtor UHE Lajeado - CCL

Despacho de fl. 21 : " VISTOS OS AUTOS. Por não embargada, julgo boa e subsistente a penhora de fl. 20, bem como homologo a avaliação. Determino a realização de praças para o bem constrito, observadas as formalidades legais, para o dia 07/08/2007, sendo a 1ª às 13h06min, e a 2ª, para a mesma às 15h06min.Expeça-se o edital de praça.Intimem-se as partes, sendo o exequente, através do juízo de precatore, por ofício, e o executado, por seu procurador, via DJU. Gurupi(TO), 14 de junho de 2007 (5ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ,Juiz do Trabalho Titular."

ÍNDICE		
Advogado: ADILAR DALTOE (0001) (0002) (0005) (0011) (0022)		543/TO
Advogado: ADRIANO GUINZELLI (0009)		2025/TO
Advogado: ALDECIMAR ESPERANDIO (0012)		2772/TO
Advogado: BRENO MARIO AIRES DA SILVA (0003)		8484/GO
Advogado: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA (0012) (0013)		2507/TO
Advogado: DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL (0003) (0019)		363B/TO
Advogado: DOMINGOS PEREIRA MAIA (0021)		129B/TO
Advogado: EMERSON DOS SANTOS COSTA (0004)		1895/TO
Advogado: FERNANDO PALMA PIMENTA FUR-LAN (0002)		1530/TO
Advogado: GISSELI BERNARDES COELHO (0007) (0008)		678/TO
Advogado: HAINER MAIA PINHEIRO (0018)		2929/TO
Advogado: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO (0006) (0020)		733/TO
Advogado: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA (0015)		1775/TO
Advogado: JONAS TAVARES DOS SANTOS (0007) (0008)		483/TO
Advogado: JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES (0021)		2308/TO

Advogado: LILLIAN PIMENTEL DE MORAIS E SILVA (0017)	3297/TO
Advogado: LUCYWALDO DO CARMO RABEL-LO (0016)	2331/TO
Advogado: LUIZ TADEU G. AZEVEDO (0017)	116A/TO
Advogado: MIGUEL CHAVES RAMOS (0024)	514/TO
Advogado: MILTON ROBERTO DE TOLEDO (0013)	511B/TO
Advogado: NORTON FERREIRA DE SOUZA (0009)	436A/TO
Advogado: ODETE MIOTTI FORNARI (0023)	740/TO
Advogado: PAULA PIGNATARI ROSAS MENIN (0014)	2724B/TO
Advogado: PEDRO ROBERTO NETO (0005)	1019098/SP
Advogado: REGINALDO FERREIRA CAMPOS (0018)	42/TO
Advogado: SABRINA RENOVATO O. DE MELO (0004)	3311/TO
Advogado: SAVIO BARBALHO (0010)	747/TO
Advogado: TIAGO LOPES BENFICA (0014)	2329/TO
Advogado: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO (0022)	25738/GO
Advogado: WALACE PIMENTEL (0016)	1999B/TO
Advogado:	/

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

DESPACHOS

PROCESSO: **00049-1995-801-10-00-0 (0001)**
RECLAMANTE LENY CARVALHO REIS BARBOSA + 18
ADVOGADO: JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO
RECLAMADO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO

Despacho f.82/83: "Vistos os autos.Na petição de f. 846/851, assinada pelo advogado Dr. BYRON CARDOSO LEITE (OAB/DF 3.631), são feitas diversas denúncias contra o advogado Dr. José Arthur Neiva Mariano (OAB/TO nº 868), e seus colegas de escritório, Dr. Luiz Antônio Monteiro Maia (OAB/TO nº 819) e Dr. Ihering Rocha Lima (OAB/TO nº 1.384).Esclarece o peticionante que os reclamantes outorgaram procuração, inicialmente, para os advogados: Dr. Ernesto Cardoso Leite (falecido) e Dr. Roberto Alves Japiassu (atualmente impedido de exercer a advocacia), sendo que com a morte do ad-vogado Dr. Ernesto Cardoso Leite, perderam a validade todos os substabelecimentos, passados com reserva de poderes, e juntados aos autos.Requer que seja reconhecido como único advogado de fato e de direito no presente processo, uma vez que "tem nos autos sub-stabelecimento de procuração de ambos os titulares, tanto do falecido Dr. Ernesto como também do Dr. Roberto Alves Japiassu".No que concerne às denúncia apresentadas, oficie-se à OAB Nacional e ao Ministério Público Estadual, com cópia da petição e dos documentos juntados, bem como deste despacho, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.Quanto aos substabelecimentos juntados, assiste razão ao peticionante.Consta, no art. 682, II, do Código Civil, que cessa o mandato, pela morte ou interdição de uma das partes. Sendo o substabelecimento acessório do mandato, e como acessório segue o principal, também está extinto, na forma do artigo 92 do precitado diploma legal.Por outro lado, compulsando os autos, verifico que não existe o substabelecimento passado ao peticionante pelo Dr.Roberto Alves Japiassu, como alegado.Sendo assim, chamo o feito à ordem e determino que todos os alvarás, mencionados no despacho de f. 840/841, sejam confeccionados apenas em nome das reclamantes, que deverão recebê-los pessoalmente.O alvará dos honorários deverá ser expedido em nome da inventariante, e a guia dos honorários periciais, em nome do contador, conforme já especificado.Publique-se.SUZI-DARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juiza do Trabalho".

PROCESSO: **01561-1997-801-10-00-5 (0002)**
RECLAMANTE VALDETE GOMES DA COSTA
ADVOGADO: TELMO HEGELE
RECLAMADO MUNICIPIO DE PIUM
ADVOGADO: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO
VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho SU-ZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES



PROCESSO: **01593-1997-801-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE RAIMUNDO ALVES LIMA
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO PORTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO: JADSON LAET DE OLIVEIRA NEGRE

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **01623-1997-801-10-00-9 (0004)**
RECLAMANTE JULIANA APARECIDA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK
RECLAMADO ASSOCIAAO COMUNITARIA JARDIM AURE-NY
ADVOGADO: MARCIO VIANA OLIVEIRA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00047-1998-801-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE CLEMIR FRANCISCO BRESSANELI
ADVOGADO: TELMO HEGELE
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ALMIR SOUSA DE FARIA

Despacho de fl. 432, a seguir transcrito: "Vistos os autos. 1. Considerando o teor da petição de fl. 430, defiro o pedido de expedição de novo alvará em favor do executado, para levantamento do saldo do depósito recursal de fl. 350. 2. Expedido o alvará, intime-se o executado para retirá-lo no prazo de 05 dias. 3. Ultimadas as providências, retornem os autos ao arquivo definitivo.Palmas-TO, segunda-feira, 18 de junho de 2007. Juíza do Trabalho - SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES".

PROCESSO: **01327-1999-801-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE MARIA SIRENE CARNEIRO MATOS
ADVOGADO: JULIO RESPLANDE DE ARAUJO
RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ALMIR SOUSA DE FARIA

Vistos os autos. 1.Defiro ao requerente vistas dos autos pelo prazo de 5 dias. 2.Intime-se. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **01532-1999-801-10-00-5 (0007)**
RECLAMANTE MARIA APARECIDA BERNARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO ELIANE CORREIA DE SOUSA SABINO

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **01585-1999-801-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE GEOVANO FLORENCIO MARTINS
ADVOGADO: ENEAS RIBEIRO NETO
RECLAMADO CERPAL-COMERCIO DE BEBIDAS PALMAS
ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **01622-2001-801-10-00-1 (0009)**
RECLAMANTE SOLON CARDOSO BISPO
ADVOGADO: BRISOLA GOMES DE LIMA
RECLAMADO OSVALDO MARTINS FILHO

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **01636-2001-801-10-00-5 (0010)**
RECLAMANTE JOSE MAGAL ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO ALVES COSTA
RECLAMADO AMELIA MINEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **01387-2002-801-10-00-9 (0011)**
RECLAMANTE MARCIO CELSO DE FRANCA CARMO
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO RADIO E JORNAL A GAZETA DE TAGUATINGA FM LTDA

Despacho de fl. 140, a seguir transcrito: "Vistos os autos. Ante o teor negativo da certidão lavrada pela Sra. Oficiala de Justiça à fl. 139, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, promover novas diretrizes quanto ao prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito, sob pena de solicitação da CP ao Juízo Deprecado (VT de Dianópolis/TO, independentemente de cumprimento, e arquivamento provisório dos autos, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 268 a 270, do PGC/TRT da 10ª Região, o que fica desde já determinado, em caso de inércia. Palmas-TO, segunda-feira, 4 de junho de 2007. Juíza do Trabalho - ELISANGELA SMOLARECK".

PROCESSO: **01587-2002-801-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO (SUBTITUTO PROCESSUAL DA MENOR LEILA SIRQUEIRA LIMA)
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES
RECLAMADO A. M. VIANA DOS SANTOS (CONFECCOES ELSHADDAY)

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00144-2003-801-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE MARCELIO COSTA GALVAO
ADVOGADO: CLAIRTON LUCIO FERNANDES
RECLAMADO CENTRO OESTE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (N/P MARCELINO JOSE SOARES SANTANA E ANDREA CRISTINA PIRES DE BARROS SANTANA)

Vistos os autos. 1.Reabro ao reclamante/exequente o prazo de 05 (cinco) dias para comparecer a secretaria da vara para receber o seu crédito. 2.Intime-se. Palmas/TO, Segunda-feira, 19 de Junho de 2007. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **01058-2003-801-10-00-9 (0014)**
RECLAMANTE BONFIM AIRES DA SILVA
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO COOPERATIVA HABITACIONAL PAÇO RESIDENCIAL FLAMBOYANT (IBANEZ COELHO CASTRO)

ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA

Vistos os autos. 1.Declaro, por sentença, extinta a execução (CPC, art. 794 c/c. 795). 2.Expeça-se alvará ao exequente para levantamento do seu crédito a ser deduzido do saldo das contas judiciais: 2.200.125.435.443, 2.500.112.169.050 e 3.500.107.736.569, zerando-se as contas. 3.Condiciono o saque do alvará ao recolhimento dos encargos previdenciários (GPS) e fiscais (DARF) pelo Banco do Brasil, com comprovação da operação no prazo de 05 (cinco) dias, respeitando-se a seguinte proporção: Liquidado do Exequente 95.83%, INSS 2.55%, Custas processuais 1.62%, 4.Intimem-se as partes e o INSS. 5.Transcorrido o prazo recursal e devolvidas as guias arquivem-se os autos. Palmas/TO, Segunda-feira, 19 de Junho de 2007. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **01534-2003-801-10-00-1 (0015)**
RECLAMANTE PAULO ALVES LIMA
ADVOGADO: SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO
RECLAMADO ANANIAS FERREIRA ALVES
ADVOGADO: GERMIRO MORETTI

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **01540-2003-801-10-00-9 (0016)**
RECLAMANTE KEILANE DO ALTO OLIVEIRA
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO ROBERTO CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias,promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito,sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00954-2006-801-10-00-3 (0017)**
RECLAMANTE ELSON PEREIRA CALDAS
ADVOGADO: MARCIO GONCALVES MOREIRA
RECLAMADO FUNDACAO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS
ADVOGADO: KEILA MUNIZ BARROS

Vistos os autos. Diante da interposição de Embargos à Execução pela executada, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se nos termos art. 884, da CLT. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00965-2006-801-10-00-3 (0018)**
RECLAMANTE DENERVAL MACEDO FONSECA
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO CORENG ENGENHARIA LTDA.

Sentença f.85/86: "Por todo o exposto, conheço dos embargos de f. 67/76, para declarar nula a citação realizada à f. 25 (CPC, art. 247), bem como os atos processuais dela decorrentes (CPC, art. 248).Verifico que o postulante não agiu com a boa-fé que se espera dos litigantes, não tendo indicado corretamente a localização da ré. Imperiosa a necessidade de acentuar-se a repressão à má-fé processual do litigante no processo trabalhista, seja quem for (reclamante ou reclamado), sob pena de negar-se toda a base de ética e de dignidade em que repousa a administração da Justiça pelo Estado. Assim, pelos elementos dos autos, e ante o silêncio do autor (f. 84), considero que este alegou dolosamente os requisitos do artigo 231, II, do CPC. Cabível, pois, a aplicação da sanção prevista no artigo 233 do mesmo diploma legal, devendo, porém, ser mitigada, tendo em vista a condição econômica do autor e o proveito que extrairia dos presentes autos (R\$247,17). Condeno, pois, o reclamante ao pagamento de multa no valor de R\$300,00, em benefício da reclamada, nos termos do artigo 233 do CPC.A presente reclamação, tendo em vista o seu conteúdo econômico, adequa-se ao rito processual previsto na Lei nº 9957/2000.A lei em apreço exige que a petição inicial indique corretamente o nome e endereço do reclamado, nos termos do artigo 852-B, II, da CLT, previsão que consta também do art. 840, § 1º, do mesmo diploma legal.Ocorre que há deficiência na qualificação do pólo passivo, não tendo o reclamante indicado corretamente o endereço do reclamado, conforme determina o art. 852-B, II, da CLT e 282, II, do CPC, aplicado subsidiariamente, devendo ser ressaltado que no processo sumaríssimo não cabe emenda à petição inicial.O desatendimento da exigência legal supra importa no indeferimento da inicial, nos termos do § 1º, do artigo 852-B, da CLT.Sendo assim, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT c/c os art. 282, II e 267, IV, ambos do CPC, sem prejuízo da cobrança da multa imposta ao reclamante.Custas pelo reclamante no importe de R\$ 67,64, calculadas sobre R\$ 3.382,33, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento a parte fica dispensada nos termos da lei.Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento os documentos porventura anexados pelas partes, sendo a procuração e os atos constitutivos da empresa mediante cópias.Libere-se à empresa reclamada CORENG ENGENHARIA LTDA, o valor de f. 82.Cadastre-se o endereço da empresa executada, apresentado às f. 67, bem como o seu patrono, informado às f. 55.Intimem-se as partes, via Diário da Justiça.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-JUIZA DO TRABALHO".

PROCESSO: **01115-2006-801-10-00-2 (0019)**
RECLAMANTE Osvanilde Alves dos Santos
ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA
RECLAMADO CR Comércio de Roupas Ltda. - NAKISSKA
ADVOGADO: FABIO WAZILEWSKI

Vistos os autos. 1.Razão assiste à reclamada no que se refere a multa sobre a primeira parcela do acordo uma vez que o depósito foi efetuado no dia do vencimento 12.02.2006 (guia de fl. 112). 2.Assim, reconsidero o despacho de fl.131 e os atos dele decorrentes.3.Determino a intimação da reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer se procurou a reclamante para efetuar o pagamento no dia 12/03/2007 ou se no dia 13/03/2007. Palmas/TO, Junho 19, 2007. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **01116-2006-801-10-00-7 (0020)**
RECLAMANTE Mauro Altino Alves
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO INTEL Construtora Eletrificações Ltda.

Vistos os autos. 1.Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 dias, comparecer à Secretaria da Vara e retirar a Sua CTPS. 2.Incontinenti, remetam-se os autos à contadoria para a liquidação da sentença. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00199-2007-801-10-00-8 (0021)**
RECLAMANTE Kássio Correa Batista
ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
RECLAMADO M da G M Silva - Comércio

Vistos os autos. 1.Diante da inércia da reclamada, proceda à Secretaria às anotações na CTPS obreira, nos termos da sentença, intimando-o para, no prazo de 5 dias, receber o seu documento. 2.Incontinenti, remetam-se os autos à Contadoria, para a liquidação da sentença. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00274-2007-801-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE Jonatas Rocha do Nascimento
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO Sul Americana Imóveis Construções e Mineração Ltda.
ADVOGADO: CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR

Vistos os autos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da primeira parcela do acordo bem como efetuar as correções nas guias CD/SD, sob pena de aplicação das penalidades nas formas pactuadas. Palmas/TO, Junho 19, 2007. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00333-2007-801-10-00-0 (0023)**
RECLAMANTE Sebastião de Souza Gonzaga
ADVOGADO: NADIA BECMAM LIMA
RECLAMADO Comunidade Evangélica Luterana de São Paulo - CELSP + 01
ADVOGADO: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ
RECLAMADO Comunidade Evangélica Luterana São Paulo
ADVOGADO: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ

Despacho de f.71."Vistos os autos.Por motivo de reordenamento da pauta de audiência,antecipo a audiência de instrução para às 10h45min,do mesmo dia 12/07/2007.Ficam mantidas as cominações da Ata de fl.29.Intimem-se as partes,por seus procuradores. Palmas/TO, 19/06/2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00495-2007-801-10-00-9 (0024)**
RECLAMANTE Antonio Luiz da Silva Franklin
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO Revest Engenharia Ltda. + 01
RECLAMADO Elmo Engenharia Ltda.

Decisão de f.15."Assim, EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 852-B,II,e § 1º da CLT c/c o art.267,I,do CPC.Custas processuais pelo autor,no importe de R\$126,28,calculadas sobre R\$6.314,00,valor atribuído à causa,cujo recolhimento a parte fica dispensada nos termos da lei.Decorrido o prazo legal,autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados à peça exordial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Transitada em julgado a presente decisão,arquivem-se os autos.Intimem-se as partes.Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 25/06/2007.Palmas-TO,19/06/2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00498-2007-801-10-00-2 (0025)**
AUTOR TCP - Transporte Coletivo de Palmas Ltda. + 01
ADVOGADO: TULIO DIAS ANTONIO
RÉU Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Operadores de Máquinas do Estado do Tocantins-SIMTROMET
RÉU Veneza Transporte e Turismo Ltda.
ADVOGADO: TULIO DIAS ANTONIO

Despacho f.135: "Vistos os autos.Intime-se o autor para que se manifeste, no prazo de 05 dias, acerca da contestação e documentos juntados às f. 81/134.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-JUÍZA DO TRABALHO".

PROCESSO: **00501-2007-801-10-00-8 (0026)**
RECLAMANTE Ademar Machado Matos
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
RECLAMADO Revest Engenharia Ltda. + 01
RECLAMADO Elmo Engenharia Ltda.

Decisão de f. 27."Assim,EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.852-B,II,e § 1º da CLT c/c o art.267,I,do CPC.Custas processuais pelo autor,no importe de R\$134,73,calculadas sobre R\$6.736,59,valor atribuído à causa,cujo recolhimento a parte fica dispensada nos termos da lei.Decorrido o prazo legal,autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados à peça exordial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Transitada em julgado a presente decisão,arquivem-se os autos. Intimem-se as partes.Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 25/06/2007."Palmas-TO, 19/06/2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00506-2007-801-10-00-0 (0027)**
RECLAMANTE Domingos Manto de Oliveira Filho
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO Fazenda Santa Cecília

Decisão de f.21."Assim,EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO,nos termos do art.852-B,II,e § 1º da CLT c/c o art.267,I,do CPC.Custas processuais pelo autor,no importe de R\$139,70,calculadas sobre R\$6.985,43,valor atribuído à causa,cujo recolhimento a parte fica dispensada nos termos da lei.Decorrido o prazo legal,autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados à peça exordial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Transitada em julgado a presente decisão,arquivem-se os autos.Intime-se o autor.Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 28/06/2007."Palmas-TO,19/06/2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00533-2007-801-10-00-3 (0028)**
RECLAMANTE Ubiratan Luiz do Carmo
ADVOGADO: ADILAR DALTOE
RECLAMADO Brasil Posto Diesel Ltda.

Despacho de f.100."Vistos os autos.Intime-se o reclamante para,no prazo de 10 dias,juntar aos autos prova de regular e prévia passagem pela Comissão de Conciliação Prévia da categoria,ou comprovar a impossibilidade de fazê-lo,nos termos do art. 625-D,§ 3º,da CLT,sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.Deverá ainda,no mesmo prazo,informar se ratifica a pretensão liminar formulada à f. 04,eis que o autor não se referiu a ela quando da formulação do rol de pedidos.Apresentada a manifestação autoral ou decorrido o prazo supra,encaminhem-se os autos conclusos."Palmas/TO,19/06/2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00534-2007-801-10-00-8 (0029)**
RECLAMANTE Antonio Carlos Santos Sa
ADVOGADO: GIL REIS PINHEIRO
RECLAMADO DCR Comércio e Representações Ltda. + 01
RECLAMADO Universo dos Anéis Industria Comércio e Promoção de Eventos Ltda. - ME

Decisão de fls.14/15."DISPOSITIVO-Por todo o exposto,na reclamação trabalhista que ANTÔNIO CARLOS SANTOS SA propôs em face de DCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E UNIVERSO DOS ANÉIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME,MASTER GRAU 3,decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,nos termos do artigo 267,IV,do Código de Processo Civil,conforme fundamentação supra,que passa a integrar este dispositivo.Concedo ao autor os benefícios da Justiça Gratuita.Custas,pelo reclamante,no importe de R\$200,00,calculadas sobre R\$10.000,00,valor atribuído à causa,dispensadas na forma da lei.Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial,sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia. Transitada em julgado a presente decisão,arquivem-se os autos.Intime-se o reclamante."Palmas/TO,19/06/2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-JUÍZA DO TRABALHO.

ÍNDICE

Advogado: ADILAR DALTOE (0028)	543/TO
Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA (0019)	2326/TO
Advogado: ALMIR SOUSA DE FARIA (0005) (0006)	1705B/TO
Advogado: ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES (0012)	0001MPT/TO
Advogado: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ (0023)	795/TO
Advogado: BRISOLA GOMES DE LIMA (0009)	783A/TO
Advogado: CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR (0022)	2180/TO
Advogado: CARLOS VIECZOREK (0004)	567A/TO
Advogado: CLAIRTON LUCIO FERNANDES (0013)	1308B/TO
Advogado: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO (0001)	1309B/TO
Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO (0018) (0020) (0022) (0024) (0026)	2557/TO
Advogado: ENEAS RIBEIRO NETO (0008)	1434B/TO
Advogado: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO (0002)	69B/TO
Advogado: FABIO WAZILEWSKI (0019)	2000/TO
Advogado: GERMIRO MORETTI (0015)	385A/TO
Advogado: GIL REIS PINHEIRO (0029)	1994/TO
Advogado: IRINEU DERLI LANGARO (0011) (0027)	1252/TO
Advogado: IRINEU DERLI LANGARO (0003) (0007)	1252B/TO

Advogado: JADSON LAET DE OLIVEIRA NEGRE (0003)

Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0014)

Advogado: JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO (0001)

Advogado: JULIO RESPLANDE DE ARAUJO (0006)

Advogado: KEILA MUNIZ BARROS (0017)

Advogado: MARCIO GONCALVES MOREIRA (0017)

Advogado: MARCIO VIANA OLIVEIRA (0004)

Advogado: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO ALVES COSTA (0010)

Advogado: NADIA BECMAM LIMA (0023)

Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO (0008)

Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO (0014) (0016)

Advogado: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA (0021)

Advogado: SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO (0015)

Advogado: TELMO HEGELE (0002) (0005)

Advogado: TULIO DIAS ANTONIO (0025)

Advogado: /

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

DESPACHOS

PROCESSO: **00748-2005-802-10-00-9 (0001)**
RECLAMANTE CLEONILDE SOUSA SILVA
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO CONFRARIA DA MASSA RESTAURANTE (PROP. IVANI APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS SILVA)

ADVOGADO: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA
Desp.fl.169"Considerando que o executada tomou ciência do leilão por meio do seu procurador, conforme publicação de fl. 154, defiro a arrematação, nos termos do art. 888, §1º, da CLT, dos bens leiloados nas seguintes condições: Itens do edital de leilão Licitante Lanço 4 LUCILENE APARECIDA DA SILVA 50,00 6 e 7 NILTON RODRIGUES RAMALHO 100,00. Intimem-se as partes. Comprovado o pagamento do lanço integral e decorrido o prazo para oposição de Embargos (art. 746, do CPC), Expeça-se mandado de entrega de bens. 2ºVT/Pls-TO, 14/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00183-2006-802-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE CARLOS MAGNO BORGES SOARES
ADVOGADO: ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO
RECLAMADO ENGEC Construcoes Ltda (+2)
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO Josias Castro
RECLAMADO Adriana Ribeiro da Silveira

Desp.fl.151"Homologo o acordo nos termos da petição de fls. 149/150 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, do CPC, após cumprida a avença. Uma vez que a decisão proferida nos autos transitou em julgado, deverá a executada comprovar o pagamento das contribuições previdenciárias no valor de R\$1.109,01; do imposto de renda no valor de R\$131,92; e das custas processuais no importe de R\$176,59, até o dia 11.6.2007, sob pena de execução, com a expedição do mandado de penhora de crédito junto à Agência de Habilitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Tocantins. Expeça-se alvará, em favor do exeqüente, para levantamento do seu crédito. Intime-se a UNIÃO da homologação da avença, encaminhando-lhe cópia da presente sentença homologatória e da petição de acordo. Publique-se para ciência das partes. 2ºVT/Pls-TO, 04/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00824-2006-802-10-00-7 (0003)**
RECLAMANTE FRANCISCO HELTON ESTEVAM
ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA
RECLAMADO PAOLINI & SATURNINO LTDA. - ME
ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS

Desp.fl.51"Julgo boa e subsistente a penhora (fls. 47), e, sendo assim, determino à Secretaria que: Designe datas e horários para a Praça e Leilão, observando-se as formalidades legais. Expeça o Edital. Publique o Edital, e, para fins dessa publicação, concedo ao exeqüente as benesses da justiça gratuita. Intime a executada,



diretamente, via postal, dando-lhe ciência das datas e horários da Praça e Leilão, podendo, caso venha a querer, remir a execução no prazo de 24 horas após a arrematação/adjudicação, nos termos do artigo 788, I e II, do CPC, sob pena de preclusão. Intime o exequente, por seu advogado, dando-lhe ciência das datas e horários da Praça e Leilão. 2ªVT/Pls-TO, 08/06/07, REINALDO MARTINI, Juiz do Trabalho". Edital de Praça nº285/07 - Praça única:18/07/07 às 13:02; Leilão:08/08/07 à partir das 14hs.

PROCESSO: 01097-2006-802-10-00-5 (0004)
RECLAMANTE Joaquim de Souza Luz
ADVOGADO: TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA
RECLAMADO Martins Alves
ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARAES

Desp.fl.36"Homologo o acordo acostado às fls. 34/35 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais já dispensadas à fl. 24. Contribuições previdenciárias à razão de 31% sobre o valor do acordo original, o que equivale a R\$465,00, que deverão ser recolhidas pelo reclamado até o dia 5.7.2007, sob pena de execução. Intime-se a UNIÃO, por meio da Procuradoria-Geral Federal da homologação da avença, encaminhando-lhe cópia da presente sentença homologatória, da homologação de fl. 24 e da petição de acordo. Publique-se para ciência das partes. 2ªVT/Pls-TO, 13/06/07, REINALDO MARTINI, Juiz do Trabalho".

PROCESSO: 00240-2007-802-10-00-2 (0005)
RECLAMANTE Fabiano Vitorio Marin
ADVOGADO: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA
RECLAMADO União Brasileira de Educação e Ensino
ADVOGADO: MARCIO GONCALVES MOREIRA

Desp.fl.384"Junte-se. Intime-se o autor par apresentar contra-razões ao RO de fls.355/356 e deste aditamento, no prazo legal. 2ªVT/Pls-TO, 15/06/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: 00247-2007-802-10-00-4 (0006)
RECLAMANTE Sérgio Tulio Pereira da Silva
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO Arranque Construtora Ltda.
ADVOGADO: ALESSANDRA REIS

Desp.fl.60"ATO ORDINÁRIO (art.23,IV, PGC). Junte-se. Intime-se a reclamada/recorrida para contra-arrozoar o RO ora interposto, no prazo legal. 2ªVT/Pls-TO, 12/06/07, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Direto de Secretaria."

ÍNDICE		
Advogado: ALESSANDRA REIS	12516/GO	(0006)
Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA	2242/TO	(0003)
Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES	875/TO	(0001) (0002) (0006)
Advogado: ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO	3238/TO	(0002)
Advogado: LEONARDO DA COSTA GUIMARAES	2481B/TO	(0004)
Advogado: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA	2270/TO	(0005)
Advogado: MARCIO GONCALVES MOREIRA	2554/TO	(0005)
Advogado: MAURO JOSE RIBAS	753B/TO	(0003)
Advogado: TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA	2144/TO	(0004)
Advogado: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA	2347/TO	(0001)
Advogado:	/	

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS

DESPACHOS

PROCESSO: 00018-2005-851-10-00-8 (0001)
RECLAMANTE JOAQUIM SOARES BEZERRA
ADVOGADO: DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL
RECLAMADO CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A (LIQUIDANTE - IRANILDO RODRIGUES VALENÇA)
ADVOGADO: IRIS BENTO TAVARES

Desp.fl.253 "Vistos e examinados.Libere-se ao exequente ou seu procurador 97,56% do valor depositado junto ao Banco do Brasil na conta judicial nº 3100125100068, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC.No ato da liberação acima, o Banco deverá recolher 2,44%, ou seja, o valor remanescente na conta judicial, à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia DARF (código 8019), que deverá acompanhar o Alvará. Os comprovantes das movimentações, inclusive o valor levantado pelo obreiro, deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo

de 5 dias.Intime-se o Exequente, por seu procurador.Dianópolis/TO, 20 de junho de 2007 (quarta-feira)". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: 00029-2006-851-10-00-9 (0002)
RECLAMANTE Cassimiro Galvão da Silva
ADVOGADO: MARCELO CARMO GODINHO
RECLAMADO Joaquim Adão de Jesus Almeida
ADVOGADO: SAULO DE ALMEIDA FREIRE

Desp.fl.213 "Vistos e examinados.Ante os comprovantes apresentados (fls. 208 e 212), tenho por quitada a execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC.Intime-se a União, por intermédio da PGF, para manifestar-se sobre o acordo (fl. 173/174) e comprovantes apresentados no prazo de 16 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, EM DEFINITIVO.Intime-se o CRI de Taguatinga-TO, via postal, do recolhimento de fl. 212.Publique-se.Dianópolis/TO, 20 de junho de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: 00105-2006-851-10-00-6 (0003)
RECLAMANTE Ludivar Agostini
ADVOGADO: SERGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: CÉSAR FERNANDO SÁ R. OLIVEIRA

Desp.fl.1135 "Vistos e examinados.Ante o silêncio do exequente e os comprovantes apresentados, tenho por quitada a execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC.Intime-se a União Federal, por intermédio da PGF, para manifestar-se sobre os comprovantes de recolhimento (fl. 1132 e 1133) no prazo de 16 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, EM DEFINITIVO.Publique-se.Dianópolis/TO, 20 de junho de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: 00187-2006-851-10-00-9 (0004)
RECLAMANTE Alcides Simão da Silva
ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA
RECLAMADO Oscar Valim de Aguiar

Desp.fl.40 "Vistos e examinados.Ante o comprovante apresentado à folha retro, tenho por quitada a execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC.Intime-se a União, por intermédio da PGF, para manifestar-se sobre o acordo e comprovante apresentado no prazo de 16 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, EM DEFINITIVO.Publique-se.Dianópolis/TO, 20 de junho de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: 00261-2006-851-10-00-7 (0005)
RECLAMANTE José Filgueira de Barros
ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA
RECLAMADO Infracon -Infraestrutura Engenharia e Construções Ltda.
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO José Maria Aquino Genaro
RECLAMADO Samuel César Rosa

Desp.fl.177 "Vistos e examinados.Ante a devolução dos valores devidos à Executada (fls. 167 e 172), remetam-se os autos ao arquivo, EM DEFINITIVO, com as baixas necessárias.Antes, porém, dê-se ciência às partes, por intermédio de seus procuradores.Dianópolis/TO, 20 de junho de 2007 (quarta-feira)". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: 00326-2006-851-10-00-4 (0006)
RECLAMANTE Jailton Lustosa dos Santos
ADVOGADO: PAULO SANDOVAL MOREIRA
RECLAMADO Fibrasa - Frigorífico Fibrasa Industria de Linguica, Derivados de Carne e Supermercado Ltda+02
ADVOGADO: ARNEZIMÁRIO JR. M. A. BITTENCOURT
RECLAMADO Evandro Luiz Bianchini
RECLAMADO Ivaldir Luiz Bianchini
ADVOGADO: SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA

Desp.fl.105 "Vistos e examinados.Nomeio como depositário fiel do bem objeto de constrição o sócio Executado Ivaldir Luiz Bianchini.Intime-se o sócio executado da penhora realizada, por intermédio de seu procurador, via DJ.Oficie-se ao DETRAN, para que proceda ao bloqueio do veículo, informando outras constrições e débitos sobre o referido bem, abstendo-se de promover a transferência do mesmo a terceiros sem autorização deste juízo.Intime-se o credor fiduciário, Banco Finasa SA, para que se manifeste no prazo de 10 dias, sobre a penhora realizada, informando o valor atualizado do débito, se houver.Dianópolis/TO, 20 de junho de 2007 (quarta-feira)". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

ÍNDICE

Advogado: ARNEZIMÁRIO JR. M. A. BITTEN-COURT	2611/B/TO
(0006)	
Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES	875./TO
(0005)	
Advogado: CÉSAR FERNANDO SÁ R. OLIVEIRA	1925-B/TO
(0003)	
Advogado: DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL	363/B/TO
(0001)	
Advogado: EDNA DOURADO BEZERRA	2456/TO
(0004) (0005)	
Advogado: IRIS BENTO TAVARES	13057/GO
(0001)	
Advogado: MARCELO CARMO GODINHO	939/TO
(0002)	
Advogado: PAULO SANDOVAL MOREIRA	1535-B/TO
(0006)	
Advogado: SAULO DE ALMEIDA FREIRE	164/A/TO
(0002)	
Advogado: SERGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA	12.179/GO
(0003)	
Advogado: SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA	2301-A/TO
(0006)	
Advogado:	/

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 33/2007

PROCESSO nº : 08001-2007-851-10-00-0
EXEQUENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PRT 10º Ofício Palmas - TO)
EXECUTADOS : RIDOMAR DOS REIS BELTRÃO JUNIOR; DIVINA FERREIRA DOS SANTOS e PEDRO FERREIRA DOS SANTOS FILHO. (Hotel Maracanã)

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, Daniel Izidoro Calabré Queiroga, da Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que ficam Citados os Executados acima nominados, estabelecidos em lugar incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi exarada a seguinte decisão: *"Expeça-se mandado de citação aos executados para pagamento do valor da multa em execução R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) ou indicação de bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito(...) Logo, no ato da citação os executados também deverão ser intimados de que, sem prejuízo da multa em execução, deverão imediatamente cumprir as obrigações de fazer substanciadas nas cláusulas 1,2,4,5,7,9 e 10 do TAC, sob pena de multa diária de R\$50,00,(cinquenta reais) por cláusula descumprida. Incluam-se os sócios executados no sistema de administração dos processos (SAP)".* Dianópolis-TO, 01 de março de 2007.." O inteiro teor da decisão encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça da União, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass) Ivan Ribeiro da Silva, Técnico Judiciário digitei. Eu, (ass) Daniel de Abreu Noleto, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 21 dias do mês de junho de 2007 (quinta-feira). Daniel Izidoro Calabré Queiroga, Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE GUARÁÍ

DESPACHOS

PROCESSO: 00594-2006-861-10-00-3 (0001)
RECLAMANTE Jean Barbosa da Silveira
ADVOGADO: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS
RECLAMADO Costa e Pereira Ltda. (Sacolão Center)
Desp. fl. 23:"Vistos os autos. Diante do silêncio do Reclamante, tenho como integralmente cumprido o acordo homologado às fls. 18/19.Intime-se a União sobre os termos do acordo homologado às fls. 18/19.Intimem-se as partes, via Diário da Justiça. Transcorridos os prazos legais sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Guaráí-TO, 28 de maio de 2007. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: 00623-2006-861-10-00-7 (0002)
RECLAMANTE Jucyanne Dias Rodrigues
ADVOGADO: MILTON RIBEIRO DE ARAÚJO
RECLAMADO A Regional Eletrodomésticos Ltda. (José de Valdo Damasceno Brito)
ADVOGADO: ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO
Desp. fl. 93:"Vistos os autos. Diante do silêncio da Reclamante, tenho como integralmente cumprido o acordo homologado às fls. 86/88.Intime-se o INSS sobre os termos do acordo homologado às fls. 86/88.Transcorrido o prazo legal sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades regulamentares.Publique-se. Guaráí-TO, 28 de maio de 2007 (2ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: 00066-2007-861-10-00-5 (0003)
RECLAMANTE Raimundo Nonato Lopes de Menezes
ADVOGADO: WÁTFA MORAES EL MESSIH
RECLAMADO Município de Arapoema
ADVOGADO: JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO

Desp. fl. 48:"Vistos os autos. Reputo válidos os atos praticados pelo Advogado presente à audiência com o Reclamante (Ata de fl. 46), pois decorreu em mandato tácito. Diante do silêncio do Rreclamante, tenho por integralmente cumprido o acordo homologado à fl. 46. Intime-se o INSS sobre os termos do acordo. Transcorrido in albis o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades regulamentares. Publique-se. Guarajá-TO, 14 de maio de 2007 (2ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

ÍNDICE		
Advogado:	ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO	372/TO
(0002)		
Advogado:	JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO	2703/TO
(0003)		
Advogado:	MILTON RIBEIRO DE ARAÚJO	118A/TO
(0002)		
Advogado:	SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS	1659/TO
(0001)		
Advogado:	WÁTFA MORAES EL MESSIH	2155B/TO
(0003)		
Advogado:	/	

Tribunal Regional Eleitoral

PRESIDÊNCIA

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA

6ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 41/2007

PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS

O Dr. Agnaldo Siqueira Lima, MM. Juiz da 6.ª ZE-DF, em exercício, faz saber, a todos quantos tomarem conhecimento deste, que foram proferidas as seguintes decisões nos processos abaixo descritos:

PROCESSO N.º A 0179/2006
INTERESSADO: EDSON DOS ANJOS
CLASSE VII - SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS/RETA-BELECIMENTO - CONDENAÇÃO CRIMINAL
Decisão: "Face as informações retro apresentadas, e considerando o que dispõe o artigo 15, inciso III, da Constituição Federal, c/c o artigo 51 da Resolução 21.538/03, determino a inserção de novo FASE 337.2 (suspensão de direitos políticos - condenação criminal) para o eleitor **EDSON DOS ANJOS**, inscrição eleitoral n.º 019361142097. Após o processamento da informação, arquivem-se provisoriamente os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Planaltina-DF, 12 de junho de 2007."

PROCESSO N.º A 1692/2003
INTERESSADO: FRANCISCO CESARIO DE OLIVEIRA
CLASSE VII - SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS/RETA-BELECIMENTO - CONDENAÇÃO CRIMINAL
Decisão: "Face as informações retro apresentadas, e considerando o que dispõe o artigo 15, inciso III, da Constituição Federal, c/c o artigo 51 da Resolução 21.538/03, determino a inserção de novo FASE 337.2 (suspensão de direitos políticos - condenação criminal) para o eleitor **FRANCISCO CESÁRIO DE OLIVEIRA**, inscrição n.º 008024412038. Após o processamento da informação, arquivem-se provisoriamente os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Planaltina-DF, 14 de junho de 2007."

PROCESSO N.º A 0186/2005
INTERESSADO: ADRIANO VAZ DE MELO TRINDADE
CLASSE VII - SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS/RETA-BELECIMENTO - CONDENAÇÃO CRIMINAL
Decisão: "Face as informações retro apresentadas, e considerando o que dispõe o artigo 15, inciso III, da Constituição Federal, c/c o artigo 51 da Resolução 21.538/03, determino a inserção de novo FASE 337.2 (suspensão de direitos políticos - condenação criminal) para cada comunicação da Vara de Execuções Criminais, em nome do eleitor **ADRIANO VAZ DE MELO TRINDADE**, inscrição n.º 010685852054. Após o processamento da informação, arquivem-se provisoriamente os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Planaltina-DF, 14 de junho de 2007."

PROCESSO N.º A 1018/2001
INTERESSADO: JOÃO MARQUES MONTEIRO
CLASSE VII - SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS/RETA-BELECIMENTO - CONDENAÇÃO CRIMINAL
Decisão: "Face as informações retro apresentadas, e considerando o que dispõe o artigo 15, inciso III, da Constituição Federal, c/c o artigo 51 da Resolução 21.538/03, determino a inserção de novo FASE

337.2 (suspensão de direitos políticos - condenação criminal) para o eleitor **JOÃO MARQUES MONTEIRO**, inscrição n.º 011852442054. Após o processamento da informação, arquivem-se provisoriamente os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Planaltina-DF, 14 de junho de 2007."

PROCESSO N.º A 0047/2005
INTERESSADO: JOSE ROBERTO DA COSTA
CLASSE VII - SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS/RETA-BELECIMENTO - CONDENAÇÃO CRIMINAL
Decisão: "Face as informações retro apresentadas, e considerando o que dispõe o artigo 15, inciso III, da Constituição Federal, c/c o artigo 51 da Resolução 21.538/03, determino a inserção de novo FASE 337.2 (suspensão de direitos políticos - condenação criminal) para o eleitor **JOSE ROBERTO DA COSTA**, inscrição n.º 013761442070. Após o processamento da informação, arquivem-se provisoriamente os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Planaltina-DF, 14 de junho de 2007."

E para constar, eu Ester Farias de Oliveira, Chefe do Cartório da 6.ª Zona Eleitoral, digitei e conferi o presente edital. Planaltina-DF, 15 de junho de 2007.

AGNALDO SIQUEIRA LIMA
Juiz da 6.ª ZE do TRE-DF
Em Exercício
EDITAL Nº 44/2007

PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS

O Dr. Agnaldo Siqueira Lima, MM. Juiz da 6.ª ZE-DF, em exercício, faz saber, a todos quantos tomarem conhecimento deste, que foi proferida a seguinte decisão no processo abaixo descrito:

PROCESSO N.º 0219/2006
INTERESSADO: ADRIANA AGUIAR RODRIGUES e OUTROS
CLASSE XIV- MESÁRIOS FALTOSOS
SENTENÇA N.º 0085/2007
Decisão: "Ante ao exposto, determino a inserção, no Cadastro Nacional de Eleitores, do FASE 442.1, para os que não atenderam à convocação da Justiça Eleitoral e do 442.2, para os que se ausentaram durante o processo de votação.

Ato contínuo, **acolho as justificativas** consignadas por Antônio José Pacheco Leão - 008020172054; Benedita Ximenes de Menezes - 008020842011; Bianca Santiago de Freitas - 045628281090; Carla Fabiane Kolling Hupples - 014192222054; Christiane Gonçalves de Oliveira - 018161632045; Edmu José de Al-

EDITAL Nº 45/2007

PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS

O Dr. Agnaldo Siqueira Lima, MM. Juiz da 6.ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, em cumprimento ao artigo 35 da Resolução/TSE n.º 21.538/2003, FAZ SABER a todos quanto virem este edital ou dele tiverem conhecimento, que no batimento realizado pelo Tribunal Superior Eleitoral, em 20 de junho de 2007, foi detectada coincidência de inscrição eleitoral, envolvendo os eleitores abaixo relacionados, sendo facultado ao eleitor desta 6.ª Zona Eleitoral, comparecer no prazo de 20 dias, a contar da data do batimento, ao Cartório Eleitoral, sito à Av. Independência, Quadra F, Lote 01, Setor Comercial Central - Planaltina-DF, no horário de 12h às 18h, para requerer a regularização de sua situação eleitoral.

ELEITOR	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	COINCIDÊNCIA
GIRLENE ARAUJO DE MEDEIROS	004371412003 - 6.ª ZE/DF	LIBERADA	1DDF0701982339
GIRDENE ARAUJO DE MEDEIROS	008082432003 - 6ª ZE/DF	LIBERADA	

E para constar, eu Ester Farias de Oliveira, Chefe do Cartório da 6.ª Zona Eleitoral, digitei e conferi o presente edital. Planaltina-DF, 21 de junho de 2007.

AGNALDO SIQUEIRA LIMA
Juiz da 6ª ZE/DF
Em exercício

7ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 17/2007

PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS

A Excelentíssima Senhora Doutora LUCIANA CORRÊA TORRES DE OLIVEIRA, Juíza Eleitoral da 7ª Z.E/DF, faz saber que foram proferidas neste Juízo as seguintes decisões:

Processo A nº 1.280/03
Interessada: ELIANA FERREIRA EMERICK
Assunto: Suspensão de direitos políticos
Decisão: Vistos etc. Isto exposto, tendo cessado o motivo que deu causa à suspensão dos direitos políticos, **DETERMINO** o restabelecimento da inscrição nº 001380992003, desta 7ª Z.E., de **ELIANA FERREIRA EMERICK**.

Processo A nº 0158/2006 - Classe VII
Interessado: GUILHERME MOREIRA BARROS
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos / Restabelecimento
Decisão: Vistos etc. Isto posto, tendo cessado o motivo que deu causa à suspensão dos direitos políticos, **DETERMINO** o restabelecimento da inscrição eleitoral nº 019388792097, de **GUILHERME MOREIRA BARROS**.

E, para constar, eu, Marcelo Alves Marcondes Pedrosa, chefe do Cartório da 7ª Zona Eleitoral, conferi o presente Edital. Brasília-DF, 20 de junho de 2007.

LUCIANA CORRÊA TORRES DE OLIVEIRA
Juíza do Cartório da 7ª Zona Eleitoral
Brasília-DF

cantara - 008077852011; Elenir Alves Dourado Oliveira - 010486561090; Érica Soares Silva - 008413162097; Fernanda Lial Passos - 019348542011; Iraneide Santos Sousa - 016994842011; Irene Rodrigues Costa - 023443661597; João Roberto Alves de Sousa - 014447242003; Joelma Cristina Santos da Trindade - 016315532070; Jucielli Beal - 018306512097; Juliana Zimmermann - 038083621007; Julio Alves da Cunha - 017013522062; Leilane Neres Santana - 015389412038; Luciana Batista de Almeida - 013583822046; Marluce Abadia Borges Teixeira - 044747061031; Milan Aparecida Alves - 014195242003; Patricia Zimmermann - 039012541090; Roberto Carlos Pinto - 016300562046; Shirlei Bonifácio de Oliveira - 017802922003; Silvia Simone de Souza Costa - 010701582038; Sonia Luiza de Oliveira - 011123562070; Suellen Daize dos Santos Alarcão - 019376802046; Vladia Xavier Gonçalves - 010700632038; Yara Cristina de Souza Ferreira - 011124372070; Zenildes Ferreira de Sousa Malvezzi - 015389112011.

De igual forma, **considero justificadas** as saídas antecipadas de Adriana Aguiar Rodrigues - 018142212046; David Reichert da Silva - 019887302020; Edileuza Maria de Oliveira Monteiro - 004316932020; Nelson Ferreira do Amaral - 100869360205 e Tatiane Ribeiro de Castro - 011142892089.

Na conformidade, determino a inclusão do **FASE 175** para inativar no cadastro dos mencionados eleitores, o registro da ocorrência de ausente aos trabalhos eleitorais ou abandono da função, conforme o caso.

Quanto ao eleitor Luiz Carlos Borges Filho - 018155452062, encaminhe-se cópia das pertinentes peças dos autos para o Juízo da 5ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, no sentido de adotarem as providências de mister.

Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral e aos envolvidos. Após, cumpridas as determinações de estilo, promovam o arquivamento do presente feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 18 de junho de 2007."

E para constar, eu Ester Farias de Oliveira, Chefe do Cartório da 6.ª Zona Eleitoral, digitei e conferi o presente edital. Planaltina-DF, 20 de junho de 2007.

AGNALDO SIQUEIRA LIMA
Juiz da 6.ª ZE do TRE-DF
Em Exercício

EDITAL Nº 18/2007

PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS

A Excelentíssima Senhora Doutora LUCIANA CORRÊA TORRES DE OLIVEIRA, Juíza Eleitoral da 7ª Z.E/DF, faz saber que foram proferidas neste Juízo as seguintes decisões:

Processo A nº 00125/2006 - Classe VII
Interessado: MANOEL JERONIMO DE ARAUJO
Assunto: Suspensão de Direitos Políticos / Restabelecimento
Decisão: Vistos etc. Isto exposto, tendo cessado o motivo que deu causa à suspensão dos direitos políticos, **DETERMINO** o restabelecimento da inscrição nº 004608172089, desta 7ª Z.E., de **MANOEL JERONIMO DE ARAUJO**.

Processo nº 0017/2007 - CLASSE XV
Interessados: Eronildes Ribeiro da Silva e José Alberto Rodrigues de Souza
Decisão: Vistos etc. Isto posto, **DETERMINO** a inserção do comando FASE 272 para os eleitores Eronildes Ribeiro da Silva, inscrição eleitoral nº 004676842003 e José Alberto Rodrigues de Souza, inscrição eleitoral nº 004537122020, inativando-se os comandos FASE 230 lançados nos históricos dos eleitores.

Processo nº 0018/2007 - CLASSE XV
Interessados: Francisco das Chagas Marques do Nascimento
Decisão: Vistos etc. Isto posto, **DETERMINO** a inserção do comando FASE 272 para os eleitores Eronildes Ribeiro da Silva, inscrição eleitoral nº 004676842003 e José Alberto Rodrigues de Souza, inscrição eleitoral nº 004537122020, inativando-se os comandos FASE 230 lançados nos históricos dos eleitores.



E, para constar, eu, Marcelo Alves Marcondes Pedrosa, chefe do Cartório da 7ª Zona Eleitoral, conferi o presente Edital.

Brazlândia-DF, 21 de junho de 2007.

LUCIANA CORRÊA TORRES DE OLIVEIRA
Juíza do Cartório da 7ª Zona Eleitoral
Brazlândia-DF

RETIFICAÇÃO

Retificando o Edital número 15/07 desta 7ª Zona Eleitoral, publicado no Diário da Justiça nº 103, de 30 de maio de 2007, seção 3, página 90. **Onde se lê** "Interessado: EURIPEDES PAULO ALVES", **leia-se** "Interessados: DULCE MARIA DE OLIVEIRA E SILVA E OUTROS".

Dado e passado nesta cidade de Brazlândia-DF, aos vinte dias do mês de junho do ano de 2007. Eu, Marcelo Alves Marcondes Pedrosa, Chefe do Cartório da 7ª Zona Eleitoral, subscrevo e assino.

10ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 20/2007

A Doutora Soníria Rocha Campos D'Assunção, MMª Juíza desta 10ª Zona Eleitoral, exarou sentença nos processos abaixo:

Processo nº A -0196/2006/10ºZEDF - Classe VII.

Interessado: **HEGRE LIMA DOS SANTOS**

Assunto: Restabelecimento de Direitos Políticos.

" Em cumprimento ao disposto no art.304 e art. 305,III, do Provimento Geral da Justiça Eleitoral do DF, determino o restabelecimento dos direitos políticos do eleitor HEGRE LIMA DOS SANTOS, inscrição eleitoral n. 020536122070, desta 10ª Zona Eleitoral, mediante a digitação do FASE 370(Restabelecimento de Direitos Políticos) junto ao Cadastro Nacional de Eleitores. Cumpra-se Publique-se. Últimadas as providências, archive-se. Brasília, 08 de junho de 2007 ."

Processo nº A -01112/2002/ 10ºZEDF - Classe VII.

Interessado: **ZILTON DIAS DE OLIVEIRA.**

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos- Restabelecimento.

" Tendo em vista o documento apresentado às fls. 20, e em cumprimento ao disposto no art. 81 do Código Eleitoral, combinado com o art. 305, inciso II, do Provimento Geral da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, determino o restabelecimento da inscrição eleitoral n. 06599222020, pertencente ao eleitor ZILTON DIAS DE OLIVEIRA, desta 10ª Zona Eleitoral, mediante digitação do FASE 370(Restabelecimento de Direitos Políticos). Publique-se. Últimadas as providências, archive-se. Brasília, 31 de maio de 2007 ."

Processo nº A -0832/2001/ 10ºZEDF - Classe VII.

Interessado: **FRANCINALDO DO NASCIMENTO SILVA**

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos- Restabelecimento.

" Tendo em vista o documento apresentado às fls. 20, e em cumprimento ao disposto no art. 81 do Código Eleitoral, combinado com o art. 305, inciso II, do Provimento Geral da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, determino o restabelecimento da inscrição eleitoral n. 01446222054, pertencente ao eleitor FRANCINALDO DO NASCIMENTO SILVA , desta 10ª Zona Eleitoral, mediante digitação do FASE 370(Restabelecimento de Direitos Políticos). Publique-se. Últimadas as providências, archive-se. Brasília, 08 de junho de 2007 ."

Processo nº A -105/2006/ 10ºZEDF - Classe VII.

Interessado: **FERNANDO FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA.**

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos- Restabelecimento

" Em cumprimento ao disposto no art.304 e art. 305,III, do Provimento Geral da Justiça Eleitoral do DF, determino o restabelecimento dos direitos políticos do eleitor FERNANDO FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA, inscrição eleitoral n. 020104482003, desta 10ª Zona Eleitoral, mediante a digitação do FASE 370(Restabelecimento de Direitos Políticos) junto ao Cadastro Nacional de Eleitores. Cumpra-se Publique-se. Últimadas as providências, archive-se. Brasília, 1º de junho de 2007 ."

Processo nº A -0032/2007 /10ºZEDF - Classe VI.

Interessado: **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO e outros**

Assunto: Prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2006.

" Face à inobservância aos Diplomas legais que regem a matéria em comento, JULGO não prestadas as contas dos Diretórios Zonais do Partido Socialista Brasileiro- PSB, Partido Social Cristão- PSC, Partido da Social Democracia Brasileira- PSDB e Partido dos Trabalhadores- PT, referentes ao exercício financeiro de 2006, junto à Justiça Eleitoral, cabendo-lhe as sanções previstas no art. 37, § 2º da Lei 9.096/95, bem como o art. 27, inciso III da Resolução 21.841/04 do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.. Publique-se. Registre-se. Comunique-se às Direções Regional e Nacional dos partidos. Oficie-se ao TSE e TRE. Vista ao MPE. Núcleo Bandeirante, 31 de maio de 2007 ."

Processo nº A -00023/2007/ 10ºZEDF - Classe X.

Interessado: **BERNARDO ALVES BARBOSA e BERNARDA ALVES BARBOSA.**

Assunto: Coincidência de Inscrição Eleitoral - 1DBR0701978292.

Processo nº A -0026/2007/10ºZEDF - Classe XI.

Interessado: **EDIVAN APARECIDO RESENDE e outros**

Assunto: Ocorrência de dupla Filiação Partidária

"Com fundamento nos dispositivos da Lei n. 9.096/95, bem como no parágrafo 2º, do artigo 36, da Resolução n. 19.406/95, do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, declaro a nulidade das filiações partidárias dos eleitores relacionados abaixo. Anote-se nas referidas listagens. Comunique-se aos Diretórios Zonais interessados e aos eleitores. Publique-se Registre-se Vista ao MPE. Brasília, 8 de junho de 2007.

INSCRIÇÃO	FILIADO	1º FILIAÇÃO	2º FILIAÇÃO
010291102054	EDIVAN APARECIDO RESENDE	24/11/2003- PMDB	27/03/2007- PSDB
006784502003	EDUARDO MARTINS ROBINSON	30/03/1998- PMDB	28/12/2005- PSOL
006771732046	HERCILIA MARTINS ROBINSON	30/04/1986- PMDB	06/01/2006-PSOL
005127612003	JOSE EUSTAQUIO TAVARES	05/12/1995- PT	10/11/2006- PP
017088482089	OSMAR ALVES PINHEIRO NETO	20/09/1991- PRP	05/04/2007-PSOL
004612812070	ROSALINA SOARES DE SALES	04/02/1995-PSTU	02/02/2007-PSDB
006892822054	RUBENS FRANCISCO LEMES	20/11/2006-PTB	27/09/2005-PTC
012103542038	RUI CARVALHO DE SOUZA	22/04/1997-PT	07/04/2007-PSOL

Processo nº A -0027/2007/10ºZEDF - Classe XI.

Interessado: **JOSE FERREIRA DOS SANTOS e outros**

Assunto: Ocorrência de dupla Filiação Partidária

"Com fundamento nos dispositivos da Lei n. 9.096/95, bem como no parágrafo 2º, do artigo 36, da Resolução n. 19.406/95, do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, declaro a nulidade das filiações partidárias referentes a 10ª Zona Eleitoral. Posteriormente, encaminhem-se os ofícios, via Corregedoria Regional Eleitoral, aos Juízos da 77ª Zona Eleitoral de Muquém do São Francisco - BA e da 4ª Zona Eleitoral de Brasília- DF, para efetuarem as nulidades dos eleitores abaixo. Comunique-se aos Diretórios Zonais interessados e aos eleitores. Publique-se Registre-se Vista ao MPE. Brasília, 8 de junho de 2007.

INSCRIÇÃO	FILIADO	1º FILIAÇÃO	2º FILIAÇÃO
006773332089	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	20/09/2005- PSOL	20/09/2005- PT/BA
003310802097	MARIVIR GONÇALVES	27/09/2005- PSOL	14/07/2001/PCO 4ª /DF

Eu, Adriana Nava Monteiro da Silva Fatureto, Chefe do Cartório da 10ª Zona Eleitoral/DF, digitei e conferi o presente Edital. Núcleo Bandeirante, 15 de junho de 2007.

SONÍRIA ROCHA CAMPOS D'ASSUNÇÃO
Juíza Eleitoral

EDITAL Nº 20/2007

A Doutora SONÍRIA ROCHA CAMPOS D'ASSUNÇÃO, MMª Juíza desta 10ª Zona Eleitoral, exarou sentenças nos processos abaixo:

Processo nº A -0196/2006/10ºZEDF - Classe VII.

Interessado: **HEGRE LIMA DOS SANTOS**

Assunto: Restabelecimento de Direitos Políticos.

" Em cumprimento ao disposto no art.304 e art. 305,III, do Provimento Geral da Justiça Eleitoral do DF, determino o restabelecimento dos direitos políticos do eleitor HEGRE LIMA DOS SANTOS, inscrição eleitoral n. 020536122070, desta 10ª Zona Eleitoral, mediante a digitação do FASE 370(Restabelecimento de Direitos Políticos) junto ao Cadastro Nacional de Eleitores. Cumpra-se Publique-se. Últimadas as providências, archive-se. Brasília, 08 de junho de 2007 ."

Processo nº A -01112/2002/ 10ºZEDF - Classe VII.

Interessado: **ZILTON DIAS DE OLIVEIRA.**

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos- Restabelecimento.

" Tendo em vista o documento apresentado às fls. 20, e em cumprimento ao disposto no art. 81 do Código Eleitoral, combinado com o art. 305, inciso II, do Provimento Geral da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, determino o restabelecimento da inscrição eleitoral n. 06599222020, pertencente ao eleitor ZILTON DIAS DE OLIVEIRA, desta 10ª Zona Eleitoral, mediante digitação do FASE 370(Restabelecimento de Direitos Políticos). Publique-se. Últimadas as providências, archive-se. Brasília, 31 de maio de 2007 ."

Processo nº A -0832/2001/ 10ºZEDF - Classe VII.

Interessado: **FRANCINALDO DO NASCIMENTO SILVA**

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos- Restabelecimento.

" Tendo em vista o documento apresentado às fls. 20, e em cumprimento ao disposto no art. 81 do Código Eleitoral, combinado com o art. 305, inciso II, do Provimento Geral da Justiça Eleitoral do Distrito Federal, determino o restabelecimento da inscrição eleitoral n. 01446222054, pertencente ao eleitor FRANCINALDO DO NASCIMENTO SILVA , desta 10ª Zona Eleitoral, mediante digitação do FASE 370(Restabelecimento de Direitos Políticos). Publique-se. Últimadas as providências, archive-se. Brasília, 08 de junho de 2007 ."

Processo nº A -105/2006/ 10ºZEDF - Classe VII.

Interessado: **FERNANDO FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA.**

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos- Restabelecimento

" Em cumprimento ao disposto no art.304 e art. 305,III, do Provimento Geral da Justiça Eleitoral do DF, determino o restabelecimento dos direitos políticos do eleitor FERNANDO FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA, inscrição eleitoral n. 020104482003, desta 10ª Zona Eleitoral, mediante a digitação do FASE 370(Restabelecimento de Direitos Políticos) junto ao Cadastro Nacional de Eleitores. Cumpra-se Publique-se. Últimadas as providências, archive-se. Brasília, 1º de junho de 2007 ."

Processo nº A -0032/2007 /10ºZEDF - Classe VI.

Interessado: **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO e outros**

Assunto: Prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2006.

" Face à inobservância aos Diplomas legais que regem a matéria em comento, JULGO não prestadas as contas dos Diretórios Zonais do Partido Socialista Brasileiro- PSB, Partido Social Cristão- PSC, Partido da Social Democracia Brasileira- PSDB e Partido dos Trabalhadores- PT, referentes ao exercício financeiro de 2006, junto à Justiça Eleitoral, cabendo-lhe as sanções previstas no art. 37, § 2º da Lei 9.096/95, bem como o art. 27, inciso III da Resolução 21.841/04 do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.. Publique-se. Registre-se. Comunique-se às Direções Regional e Nacional dos partidos. Oficie-se ao TSE e TRE. Vista ao MPE. Núcleo Bandeirante, 31 de maio de 2007 ."

Processo nº A -00023/2007/ 10ºZEDF - Classe X.

Interessado: **BERNARDO ALVES BARBOSA e BERNARDA ALVES BARBOSA.**

Assunto: Coincidência de Inscrição Eleitoral - 1DBR0701978292.

" Em cumprimento ao disposto no art. 40, § 1º da Resolução 21.538/03, determino que a inscrição n. 20980702011, desta 10ª Zona Eleitoral/DF, pertencente a BERNARDO ALVES BARBOSA, permaneça liberada, permanecendo igualmente liberada a inscrição de n. 27860111562, em nome da eleitora BERNARDA ALVES BARBOSA, DA 211ª Zona Eleitoral/MG. Posteriormente, proceda-se a digitação do FASE 256 comprovada a condição de gêmeo, para o eleitor BERNARDO ALVES BARBOSA. Publique-se Últimadas as providências, archive-se com vista a possível consulta em batimentos futuros. Brasília, 22 de maio de 2007."

Eu, Adriana Nava Monteiro da Silva Fatureto, Chefe do Cartório da 10ª Zona Eleitoral/DF, digitei e conferi o presente Edital. Núcleo Bandeirante, 15 de junho de 2007.

SONÍRIA ROCHA CAMPOS D'ASSUNÇÃO
Juíza Eleitoral

13ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 43/2007
(Com prazo de 3 dias)

PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS

A MMª. Juíza Titular da 13ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Dra. MARIA LEONOR LEIKO AGUENA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a o artigo 35 da Resolução n.º 21.538/03 - TSE, faz saber, a todos que virem o presente edital ou que dele tiverem conhecimento, que o Tribunal Superior Eleitoral encaminhou a este Juízo a comunicação de DUPLICIDADE DE INSCRIÇÃO ELEITORAL, apurada no Batimento realizado em 25 de maio de 2007, das eleitoras abaixo relacionadas para que compareçam ao Cartório da 13ª Zona Eleitoral e regularizem suas situações eleitorais, sito à QR 302 - Conjunto 13 - Lote 11 - Centro Urbano - Samambaia-DF.:

Nome	TÍTULO	SITUAÇÃO
KEILA BARBOSA DA SILVA	0211 1834 2054	LIBERADO
KÊNIA BARBOSA DA SILVA	0211 1835 2038	LIBERADO

Dado e passado nesta 13ª Zona Eleitoral, sito na QR 302 - Conjunto 13 - Lote 11 - Centro Urbano - Samambaia-DF. E, para constar, Adriana Aparecida Coelho Pereira, Chefe do Cartório, digitei e conferi o presente edital, que é subscrito pela MMª. Juíza Eleitoral.

Samambaia - DF, 21 de junho de 2007.

MARIA LEONOR LEIKO AGUENA
Juíza Titular da 13ª ZE/DF

EDITAL Nº 42/2007
BALANÇO PATRIMONIAL DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP

A MMª. Juíza Titular da 13ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Dr.ª Maria Leonor Leiko Aguena, em cumprimento ao disposto no artigo 15 da Resolução nº 21.841/04 - TSE, torna público que o Diretório Regional do Partido Progressista - PP apresentou prestação de contas referente ao exercício de 2006, conforme o balanço patrimonial abaixo. Os partidos políticos poderão, na forma do artigo 35, parágrafo único, da Lei nº 9.096/95, examinar o referido balanço patrimonial no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital e, transcorrido este prazo, ofecer impugnação ao mesmo no prazo de 5 (cinco) dias.

Dado e passado nesta 13ª Zona Eleitoral, sita na QR 302,

Conjunto 13, Lote 11, Centro Urbano, Samambaia-DF. E, para cons-
tar, eu, Adriana Aparecida Coelho Pereira, Chefe do Cartório, digitei
e conferi o presente edital, que é subscrito pelo MM Juiz Eleitoral.

Samambaia - DF, 21 de junho de 2007.

MARIA LEONOR LEIKO AGUENA
Juíza Titular da 13ª ZE/DF

BALANÇO PATRIMONIAL

Partido: Partido Progressista - PP
Órgão do Partido: 13ª ZONA ELEITORAL
Município: BRASÍLIA - DF

	TOTAL
1 ATIVO	R\$ 0,00
1.1 ATIVO CIRCULANTE	R\$ 0,00
1.2 REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	
1.3 ATIVO PERMANENTE	
2 PASSIVO	R\$ 0,00
2.1 PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0,00

Brasília - DF, 31 de dezembro de 2006.

GALVÃO AUGUSTO DOMINGOS
Presidente

VALETIM COSTA MENDES
Tesoureiro

ALBERTO MILHOMEM BARBOSA
CRC/DF nº 6581

EDITAL Nº 41/2007

A MMª. Juíza Titular da 13ªZona Eleitoral do Distrito Fe-
deral, Dra. MARIA LEONOR LEIKO AGUENA, no uso de suas
atribuições, proferiu as seguintes Decisões:

Processo n.º 621/00 - 13ª ZE/DF
Assunto: Suspensão dos Direitos Políticos/Restabelecimento
Interessado: Denivaldo Soares Lopes
Sentença/Decisão n.º197/2007"... Vistos etc., Ante o exposto, con-
soante o que dispõem os artigos 304 e 305, inciso II, do Provimento
Geral e Normas de serviço da Justiça Eleitoral do Distrito Federal,
decido restabelecer os direitos políticos do eleitor **Denivaldo Soares**
Lopes, inscrição n.º 015953852089, desta 13ª Zona Eleitoral, de-
terminando o processamento do FASE 370 para a referida inscri-
ção.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.
Samambaia/DF, 19 de junho de 2007."

Processo n.º 1.903/04 - 13ª ZE/DF
Assunto: Restabelecimento de Inscrição Eleitoral
Interessado: **Simone Ribeiro Sampaio**
Sentença/Decisão n.º 198/2007"... Vistos etc., Ante o exposto, con-
soante o que dispõe o artigo 304 e 305, inciso II, do Provimento
Geral e Normas de Serviço da Justiça Eleitoral do Distrito Federal,
decido restabelecer os direitos políticos ativo da eleitora **Simone**
Ribeiro Sampaio, inscrição n.º 010841132003, desta 13ª ZE/DF,
determinando o processamento do FASE 370 para a referida ins-
crição.

Após, em cumprimento ao art. 1º, inciso I, alínea "e" da Lei
Complementar nº 64/1990, determino o comando do FASE 540 para
a eleitora, tornando-a inelegível pelo prazo de três anos.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.
Samambaia/DF, 19 de junho de 2007.

Processo n.º 1.676/03 - 13ª ZE/DF
Assunto: Restabelecimento de Inscrição Eleitoral
Interessado: **Eduardo Jorge da Conceição Carvalho**
Sentença/Decisão n.º 199/2007 "... Vistos etc., Ante o exposto, con-
soante o que dispõe o artigo 304 e 305, inciso II, do Provimento
Geral e Normas de Serviço da Justiça Eleitoral do Distrito Federal,
decido restabelecer os direitos políticos ativos de Eduardo Jorge da
Conceição Carvalho, inscrição n.º 013568512054, desta 13ª ZE/DF,
determinando o processamento do FASE 370 para a referida ins-
crição.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.
Samambaia/DF, 19 de junho de 2007.

Dado e passado neste Cartório da 13ª Zona Eleitoral, sito na QR 302
- Conjunto 11 - Lote 13 - Centro Urbano - Samambaia-DF. E, para
constar, eu Adriana Aparecida Coelho Pereira, Chefe da 13ª Zona
Eleitoral, digitei e conferi o presente edital, que é subscrito pela MMª.
Juíza Eleitoral.

Samambaia-DF, 20 de junho de 2007.
MARIA LEONOR LEIKO AGUENA
Juíza Titular da 13ª Zona Eleitoral

17ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 39/2007

PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS

A Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 17ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Doutora LUCIANA FREIRE NAVES FERNANDES
GONÇALVES, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 32, da Lei 9.096/96, c/c art.15, da Resolução nº 21841/04-TSE torna
público, para conhecimento dos interessados, que o **Diretório Zonal do Partido Progressista - PP/DF** apresentou a **Prestação de Contas**
referente ao exercício de 2006, conforme o Balanço Patrimonial abaixo. Os Partidos Políticos, na forma do Parágrafo único art. 35, da referida
Lei, poderão examinar, no prazo de 15 quinze dias, a partir desta publicação, o referido balanço, e, transcorrido esse prazo, poderão, nos cinco
dias seguintes, oferecer impugnação:

BALANÇO PATRIMONIAL	
MODELO	
PARTIDO PROGRESSISTA - PP	
ÓRGÃO DO PARTIDO: DIRETÓRIO DA 17ª ZONAL	UF/MUNICÍPIO: GAMA-DF

TÍTULO DA CONTA	Total R\$
1.0.0.0.00.00.00 Ativo	0,00
1.1.0.0.00.00.00 Ativo Circulante	0,00
1. 1.1.0.00.00.00 Disponível	0,00
1.1.1.1.00.00.00 Caixa	0,00
1.1.1.1.01.00.00 Caixa Fundo Partidário	
1.1.1.1.02.00.00 Caixa Outros Recursos	
1.1.1.2.00.00.00 Bancos Conta movimento	
1.1.1.2.01.00.00 Banco A 999 Agência 999 Conta 99999-9	
1.1.1.2.02.00.00 Banco B 999 Agência 999 Conta 99999-9	
1.1.1.2.03.00.00 Banco C 999 Agência 999 Conta 99999-9	
1.1.1.3.00.00.00 Aplicações financeiras (especificar)	
1.1.1.4.00.00.00 Numerários em Trânsito (especificar)	
1.1.2.0.00.00.00 Créditos (especificar)	
1.1.3.0.00.00.00 Adiantamentos (especificar)	
1.1.4.0.00.00.00 Estoques (especificar)	
1.1.5.0.00.00.00 Despesas Pagas Antecipadamente (especificar)	
1.2.0.0.00.00.00 Realizável a Longo Prazo	
1.2.1.0.00.00.00 Direitos realizáveis após o exercício seguinte (especificar)	
1.2.2.0.00.00.00 Desp. Pagas Ant. - realizáveis após o exercício seguinte (especificar)	
1.3.0.0.00.00.00 Ativo Permanente	
1.3.1.0.00.00.00 Investimentos (especificar)	0,00
1.3.2.0.00.00.00 Imobilizado	0,00
1.3.2.1.00.00.00 Bens Móveis	0,00
1.3.2.1.01.00.00 Máquinas e Equipamentos	
1.3.2.1.02.00.00 Sistemas Aplicativos	
1.3.2.1.03.00.00 Móveis e Utensílios	
1.3.2.1.04.00.0 Veículos	
(-) Depreciação Acumulada	
1.3.2.2.00.00.0 Bens Imóveis	
(-) Depreciação Acumulada	
1.3.2.3.00.00.00 Direitos (especificar)	
1.3.3.0.00.00.00 Diferido (especificar)	
2.0.0.0.00.00.00 Passivo	00
2.1.0.0.00.00.00 Passivo Circulante	00
2.1.1.0.00.00.00 Fornecedores de Bens e Serviços (especificar)	
2.1.2.0.00.00.00 Obrigações Trabalhistas, Sociais e Fiscais (especificar)	
2.1.3.0.00.00.00 Obrigações Provisionadas (especificar)	
2.1.4.0.00.00.00 Transferências de Recursos (especificar)	
2.1.5.0.00.00.00 Outras Obrigações a Pagar (especificar)	
2.2.0.0.00.00.00 Exigível a Longo Prazo	
2.2.1.0.00.00.00 Fornecedores (especificar)	
2.2.2.0.00.00.00 Obrigações a Pagar (especificar)	
2.3.0.0.00.00.00 Patrimônio Líquido	
2.3.2.1.00.00.00 Resultado do Exercício	
2.3.2.1.00.00.00 Resultado Acumulado	

LOCAL Brasília-DF 31/12/2006
Alcimar Alves de Farias
CPF 225 554 201-31
Presidente

Sueli de Souza Oliveira
CPF 986 801 961-34
Tesoureiro

Alberto Milhomem Barbosa
CPF 121 399 391- 15 - CRCDF 6581
Contador

Dado e passado nesta cidade satélite do Gama-DF, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e sete. Eu, Edvaldo Rodrigues de Sousa, Chefe do
Cartório da 17ª Zona Eleitoral, localizado à Área Especial 14, Setor Central, Ed. Antigo Fórum, Gama-DF, CEP: 72405-140, conferi e o subcrevo.

EDITAL Nº 36/2007

PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS

A Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 17ª Zona Eleitoral
do Distrito Federal, Doutora LUCIANA FREIRE NAVES FERNAN-
DES GONÇALVES, FAZ SABER que proferiu sentença para o pro-
cesso relacionado a seguir:

Processo nº 987/2003 - 17ªZE/DF - CLASSE V
Interessado: FRANCISCO IVO VILAROUCA
Assunto: Restabelecimento de Direitos Políticos - Condenação
SENTENÇA Nº 094/2007: "... Pelo exposto, e com fundamento no
art. 52, § 3º, da Resolução 21.538/03-TSE, determino a regularização

eleitoral de FRANCISCO IVO VILAROUCA, inscrição n.º
012430392003, mediante o registro do FASE 370 (Cessão do im-
pedimento-suspensão de direitos políticos) no Cadastro do Sistema
Eleitoral ELO/TSE. Registre-se. Publique-se. Arquive-se - Gama-DF,
15 de junho de 2007.

Dado e passado nesta cidade satélite do Gama-DF, aos quinze dias do
mês de junho do ano de dois mil e sete. Eu, Edvaldo Rodrigues de
Sousa, Chefe do Cartório da 17ª Zona Eleitoral, localizado à Área
Especial 14 Setor Central Ed. Antigo Fórum do Gama-DF, CEP:
72405-140 -Gama-DF, conferi e o subcrevo.

LUCIANA FREIRE NAVES FERNANDES GONÇALVES
Juíza Titular da 17ª Zona Eleitoral - DF".



DIRETORIA GERAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 22ª SESSÃO, EM 14 DE JUNHO DE 2007

SESSÃO ORDINÁRIA

Aos catorze dias do mês de junho de dois mil e sete, às dezessete horas e quarenta minutos, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Otávio Augusto Barbosa, presentes os Excelentíssimos Senhores: o Desembargador Dácio Vieira, o Juiz José Luiz da Cunha Filho, o Juiz Romes Gonçalves Ribeiro, o Desembargador Federal Carlos Fernando Mathias de Souza, o Juiz José Divino de Oliveira, o Juiz Roberval Casemiro Belinati e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Osnir Belice. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO Nº 1549
RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA**

Interessada: Georgina dos Santos Amazonas Mandarino, candidata a Deputada Distrital pela Coligação Avança DF 3.
ASSUNTO: Prestação de Contas de Candidato - Eleições 2006
Decisão: Aprovar as contas, nos termos do voto do Relator e das notas taquigráficas. Unânime.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO FRANCISCO BRITTO SOUZA __, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Brasília, 20 de junho de 2007.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente

**ATA DA 22ª SESSÃO ADMINISTRATIVA
EM QUATORZE DE JUNHO DE DOIS MIL E SETE.**

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador DÁCIO VIEIRA, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral Substituto, Juiz JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO, Juiz ROMES GONÇALVES RIBEIRO, Desembargador Federal CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA, Juiz JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA, Juiz ROBERVAL CASEMIRO BELINATI e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor OSNIR BELICE. Aberta a Sessão foi lida e aprovada a Ata da Sessão Administrativa realizada no dia onze de junho de dois mil e sete. Em seguida o Senhor Presidente submeteu à consideração dos eminentes pares para referendo, o Procedimento Administrativo referente ao Memo nº 52/SEADE, que trata da designação do Juiz de Direito LUIS EDUARDO YATSUDA ARIMA, por intermédio da Portaria-GP nº 115/2007, para exercer a função de Juiz Titular da 3ª Zona Eleitoral, ficando, conseqüentemente, dispensada a Juíza de Direito SANDRA REVES VASQUES TONUSSI, em virtude do término do biênio que ocorrerá no dia vinte e quatro de junho do corrente ano. Frisou o Excelentíssimo Senhor Presidente que a referida designação se deu nos termos regimentais deste Egrégio Tribunal, observando-se o critério da ordem geral de antiguidade no exercício da magistratura, sendo esta referendada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, ____ (Guilherme de Sousa Juliano), Diretor-Geral, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente

DESPACHOS

Processo PCONTP n.º 1409-Classe XXVIII

Assunto: Partidos Políticos que não apresentaram prestação de contas. Exercício 2006.

Interessada: Secretaria Judiciária do TRE-DF

O Excelentíssimo Senhor Juiz Relator proferiu o seguinte despacho às fls. 118:

"Defiro o pedido formulado pelo PCB à fl. 112.

Verifica-se que o ilustre Diretor Geral, (...), intimou a direção nacional dos partidos que descumpriam o prazo (...), para que se abstivessem de enviar cotas do fundo partidário às respectivas regionais.

Considerando que a sanção prevista nesses casos perdura nos precisos termos do inciso III do art. 28 do referido diploma legal c/c art. 37 da Lei 9.096/95, até a apresentação da prestação de contas anual do exercício anterior, e, ante o teor da certidão de fl. 116 da Secretaria Judiciária, determino a expedição de novo ofício à direção nacional dos partidos relacionados (fl. 116), comunicando-lhes que as respectivas regionais poderão, a partir desta data, receber o repasse das cotas do fundo partidário a que fazem jus.

Publique-se e intimem-se.

Brasília-DF, 20 de junho de 2007.

Juiz ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Relator"

Classe: XXIX - Prestação de Contas de Candidato

Num. Processo: 1549

Interessado: Georgina dos Santos Amazonas Mandarino, candidata a deputada distrital pela Coligação Avança DF 3

Relator: Desembargador Federal Carlos Fernando Mathias de Souza

EMENTA

ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - ELEIÇÕES 2006 - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 9.504/97 E NA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.250/06 - APROVAÇÃO.

Atendidas as exigências previstas na Lei e na Resolução, estando devidamente instruídas e não se evidenciando qualquer irregularidade, impõe-se a aprovação da prestação de contas apresentada pela candidata.

Prestação de contas aprovada.

RESOLUÇÃO Nº 6227

Resolvem os juízes do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA** - relator, **JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA, ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, DÁCIO VIEIRA, JOSÉ LUIZ DA CUNHA FILHO** e **ROMES GONÇALVES RIBEIRO** - vogais, aprovar a prestação de contas, nos termos do voto do Relator. Decisão **UNÂNIME**, de acordo com a ata do julgamento e as notas taquigráficas.

Brasília (DF), em 14 de junho de 2007.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA
Presidente

Desembargador Federal CARLOS FERNANDO MATHIAS DE
SOUZA
Relator

Dr. OSNIR BELICE
Procurador Regional Eleitoral

Tribunal Marítimo

SECRETARIA-GERAL

ATA DA 6295ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 6295 Sessão Ordinária do Tribunal Marítimo em 19 de junho de 2007 (terça-feira).

Presidência do Exmº Sr. Juiz Vice-Almirante (RM1) LUIZ AUGUSTO CORREIA, Secretário do Tribunal, o Bacharel MANOEL MACHADO DOS ANJOS.

Às 13h30min, presentes os Exm^{as}. Srs. Juízes, MARCELO DAVID GONÇALVES, NASCIMENTO GONÇALVES, MARIA CRISTINA PADILHA e EVERALDO TORRES, ausentes os Exm^{as}. Srs. Juízes Sérgio Cezar Bokel e Fernando Alves Ladeiras, foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31 do Regimento Interno.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS:

21.262/2005 do Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves; 21.069/2004, 21.535/2005, 22.165/2006, 22.436/2006, 22.438/2006, 22.494/2006 e 22.515/2006 do Exmº Sr. Juiz Sérgio Cezar Bokel.

JULGAMENTOS:

PROCESSO ADIADO

Nº 19.931/2002 - Fato da navegação envolvendo a plataforma "RBF-208", de bandeira panamenha, no litoral do município de Icapuí, CE, em 29 de maio de 2001.

Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: Representado: André Joseph Legault (Gerente de Operações) (Advª Drª Lilian Schaefer). Processo retirado da Pauta, com nova publicação no Diário da Justiça. Notifique-se.

CONTINUAÇÃO DA PAUTA DO DIA

Nº 20.811/2004 - Acidente e fato da navegação envolvendo a embarcação "MESTRE GENÉZIO", nas proximidades da ilha de Pau a Pino, Angra dos Reis, RJ, em 19 de abril de 2003.

Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nascimento Gonçalves. Autora: a Procuradoria. Representado: Márcio Romero Picorelli (Condu- tor/Proprietário) (Advª Drª Ana Atália F. Tamler - Defª Púbª da União). Decisão unânime: julgar procedentes, in totum, os

termos da representação apresentada pela Douta Procuradoria, fls. 78/81, considerando o acidente da navegação, previsto no art. 14, letra "a" da lei nº 2.180/54, e suas conseqüências, como decorrente da conduta imprudente, imperita e negligente de MARCIO ROMERO PICORELLI, condenando-o a pena de multa, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), prevista no artigo 121, inciso VII, da Lei nº 2.180/54, e custas processuais, mais honorários de Defensor Público da União no mínimo legal. Oficiar à Diretoria de Portos e Costas, comunicando a infração ao art. 19, inciso III, do RLESTA, cometida pelo Sr. Marcio Romero Picorelli, quando deixou de providenciar a transferência da embarcação de sua propriedade, junto à Autoridade Marítima competente.

ARQUIVAMENTOS DE ACORDO COM OS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL:

Nº 22.100/2006 - Fato da navegação envolvendo a embarcação "BARRACUDA II" e dois passageiros, no rio Itanhaém, litoral sul do estado de São Paulo, em 14 de fevereiro de 2005.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nascimento Gonçalves. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: arquivar os autos. Oficiar a Diretoria de Portos Costas quanto à infração ao art. 13, inciso III, do RLESTA, por parte do proprietário.

Nº 22.144/2006 - Acidente da navegação com a LM "LU E ANA II", nas proximidades da localidade de Morro de São Paulo, litoral da Bahia, em 25 de fevereiro de 2006.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nascimento Gonçalves. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: arquivar os autos.

Nº 22.455/2006 - Acidente da navegação envolvendo o Rb "PARDEE TIDE" e a plataforma "PRIDE SOUTH AMÉRICA", na bacia de Campos, RJ, em 17 de novembro de 2004.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nascimento Gonçalves. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: arquivar os autos.

Nº 22.510/2006 - Acidente da navegação com uma canoa sem nome, não inscrita, na baía de São José de Ribamar, MA, em 31 de maio de 2003.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Nascimento Gonçalves. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: arquivar os autos.

Esteve presente pela Procuradoria o Advogado da União Dr. LUIS GUSTAVO NASCENTES DA SILVA.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição, e nada mais havendo a tratar, às 14h, foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmº. Sr. Juiz-Presidente e por mim, Diretor-Geral da Secretaria.

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 19 de junho de 2007.

MANOEL MACHADO DOS ANJOS
Secretário

LUIZ AUGUSTO CORREIA
Vice-Almirante (RM1)
Juiz-Presidente

**PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO
NA SESSÃO DO DIA 28 DE JUNHO DE 2007
(QUINTA-FEIRA), ÀS 13h30min:**

Nº 20.657/2003 - Acidente da navegação envolvendo o BP "SÃO RAFAEL" e um tripulante, nas proximidades do litoral do estado do Pará, em 22 de fevereiro de 2003.

Relator : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves

Revisor : Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel

PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros

Representados : Katiane Mendes Alencar (Proprietária/Armadora) e : Raimundo Lopes dos Reis (Mestre)

Advogado : Dr. Arcênio Brauner Júnior (Def. Púb. da União)

Nº 21.044/2004 - Acidente da navegação envolvendo a LM "JAGUNÇO" e um hobie cat sem nome, nas proximidades do Clube Náutico de Antonina, PR, em 27 de fevereiro de 2004.

Relator : Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel

Revisora : Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha

PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros

Representado : Woldir Wosiacki Filho (Condu- tor)

Advogado : Dr. Ricardo Emílio Pereira Salviano

(Def. Púb. da União)

Nº 21.632/2005 - Acidente e fato da navegação envolvendo o NT "ASIAN ENTERPRISE" (ex "MARACÁ"), de bandeira panamenha, no fundeadouro nº 6, na baía de Guanabara,RJ, em 19 de outubro de 2004.

Relator : Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras

Revisor : Exmº Sr. Juiz Everaldo Torres

PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva

Representado : Pronab Kumar Dutta (Chefe de Máquinas)

Advogada : Drª Regina Taube (Defª Púbª da União)

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 21 de junho de 2007.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios			
SECRETARIA JUDICIÁRIA			
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS - SERDIA			
Processos distribuidos na 2ª Instância da Justiça do Distrito Federal, em 20 de Junho de 2007, pelo sistema informatizado.			
Conselho Especial			
Espécie	ADI-Ação Direta de Inconstitucionalidade	Espécie	ARC-Ação Rescisória
Processo	2007 00 2 006976-4	Processo	2007 00 2 006910-0
Tipo	Aleatória	Tipo	Aleatória
Relator(a)	OTÁVIO AUGUSTO	Relator(a)	CRUZ MACEDO
	Liminar		Liminar
Requerente(s)	GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL	Autor(es)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTINS - SUBPROCURADORA-GERAL LUIZ LUCAS DA CONCEIÇÃO - SUBPROCURADOR-GERAL Total do órgão: 1	Advogado(s)	LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR
Réu(s)			GEOVAN FERNANDES DE SOUSA Total do órgão: 3
Camara Criminal			1a Turma Criminal
Espécie	CCP-Conflito de Competência	Espécie	APR-Apelção Criminal
Processo	2007 00 2 006948-5	Processo	2003 03 1 013201-2
Tipo	Aleatória	Tipo	Aleatória
Relator(a)	CÉSAR LOYOLA	Relator(a)	GEORGE LOPES LEITE
Suscitante(s)	JUÍZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE SOBRADINHO /DF	Apelante(s)	JEFFERSON KURTHS FILGUEIRA BRUM
		Advogado(s)	RAFAELA CUNHA CAVALCANTI E CYSNE - NAJ/UNICEUB
Suscitado(s)	JUÍZO DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO PARANÓA /DF	Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Interessado(s)	NATANAEL DE JESUS SANTOS Total do órgão: 1		
1a Camara Cível			
Espécie	EIC-Embargos Infringentes Cíveis	Espécie	APR-Apelção Criminal
Processo	2001 01 1 039256-3	Processo	2005 03 1 003448-2
Tipo	Aleatória	Tipo	Aleatória
Relator(a)	NATANAEL CAETANO	Relator(a)	IRAN DE LIMA
Embargante(s)	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	Apelante(s)	THIAGO BEZERRA OTAVIANO DIAS
Advogado(s)	ANDRÉ VIDIGAL DE OLIVEIRA e outro(s)	Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Embargado(s)	LUCIMAR ROBERTO DE LIMA	Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Advogado(s)	LUCIMAR ROBERTO DE LIMA		
Embargado(s)	CCB - EQUILÍBRIO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	Espécie	APR-Apelção Criminal
Advogado(s)	AÍDA DUTRA DANTAS	Processo	2006 01 1 032975-0
		Tipo	Aleatória
Espécie	CCP-Conflito de Competência	Relator(a)	GEORGE LOPES LEITE
Processo	2007 00 2 006946-5		Réu Preso
Tipo	Aleatória	Apelante(s)	JOSÉ RÓSEO BENTO
Relator(a)	OTÁVIO AUGUSTO	Advogado(s)	SARA ARAÚJO PEREIRA - NPJ/IESB - DEFENSOR DATIVO
Suscitante(s)	JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE SOBRADINHO/DF	Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Suscitado(s)	JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO PARANÓA/DF		
Interessado(s)	MARIA SUELY RIBEIRO ANTONIO FRANCISCO DA SILVA LIMA Total do órgão: 2	Espécie	APE-Apelção da Vara da Infância e da Juventude
2a Camara Cível			
Espécie	EIC-Embargos Infringentes Cíveis	Processo	2006 01 3 003968-2
Processo	2005 01 1 076134-6	Tipo	Aleatória
Tipo	Aleatória	Relator(a)	CÉSAR LOYOLA
Relator(a)	CRUZ MACEDO		Réu Preso
Embargante(s)	DISTRITO FEDERAL	Apelante(s)	CRISTIANO BISPO VAZ
Advogado(s)	FÁBIO CAPELL FARIAS SILVA - PROCURADOR		ODESVALDO APOLINÁRIO DA SILVA
		Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO
Embargado(s)	MARIA ROSA DIAS	Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Advogado(s)	ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s)		
Espécie	EIC-Embargos Infringentes Cíveis	Espécie	APR-Apelção Criminal
Processo	2005 01 1 105280-9	Processo	2006 05 1 003221-2
Tipo	Aleatória	Tipo	Aleatória
Relator(a)	CARMELITA BRASIL	Relator(a)	CÉSAR LOYOLA
Embargante(s)	ÁLVARO LUCIANO DALCOMUNI CARINA LIMA XAVIER, CLÉSIO LABOISSIÈRE VILLELA FÁTIMA REGINA GONÇALVES DE ALMEIDA, GERSON BUKVIC	Apelante(s)	LUIZ ODÍLIO DA SILVA
		Advogado(s)	VALMIR ALVES DE CARVALHO
		Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Espécie	APR-Apelção Criminal	Espécie	APR-Apelção Criminal
Processo	2006 05 1 007746-3	Processo	2006 08 1 003916-5
Tipo	Aleatória	Tipo	Aleatória
Relator(a)	EDSON ALFREDO SMANIOTTO	Relator(a)	EDSON ALFREDO SMANIOTTO
	Réu Preso	Apelante(s)	THAYRONE NOVAIS DE OLIVEIRA JEFFERSON REDSON LIRA SILVA IVAN ANÍSIO BRITO SUELEM MODESTINA DIAS
Apelante(s)	RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO FLS.95.		
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	Espécie	APR-Apelção Criminal
		Processo	2006 08 1 004478-8
		Tipo	Aleatória
		Relator(a)	GEORGE LOPES LEITE
		Apelante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
		Apelado(s)	CLEIDIVAN SILVA DUTRA
		Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Espécie	APR-Apelção Criminal	Espécie	RAG-Recurso de Agravo
Processo	2006 08 1 004478-8	Processo	2007 00 2 006921-1
Tipo	Aleatória	Tipo	Aleatória
Relator(a)	GEORGE LOPES LEITE	Relator(a)	CÉSAR LOYOLA
Apelante(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	Recorrente(s)	CARLOS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA
		Advogado(s)	JURANDIR SOARES DE CARVALHO JÚNIOR
		Recorrido(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Espécie	HBC-Habeas Corpus	Espécie	APE-Apelção da Vara da Infância e da Juventude
Processo	2007 00 2 006955-9	Processo	2007 01 3 000436-7
Tipo	Aleatória	Tipo	Aleatória
Relator(a)	GEORGE LOPES LEITE	Relator(a)	GEORGE LOPES LEITE
	Liminar	Advogado(s)	EVANDRO SARAIVA REATO - NAJ/UNICEUB - DEFENSOR DATIVO Total do órgão: 12
Impetrante(s)	BRUNO ALVES DE OLIVEIRA MAICON MARLEY PEREIRA GALENO DOS SANTOS		
Paciente	BRUNO ALVES DE OLIVEIRA MAICON MARLEY PEREIRA GALENO DOS SANTOS		
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA		
Espécie	APR-Apelção Criminal	Espécie	APR-Apelção Criminal
Processo	2003 01 1 094681-7	Processo	2003 06 1 001922-9
Tipo	Prevenção	Tipo	Prevenção
Relator(a)	GETULIO PINHEIRO	Relator(a)	APARECIDA FERNANDES
Apelante(s)	MARCONDES GOMES DA SILVA	Apelante(s)	JÚLIO CÉSAR MONTEIRO RIBEIRO
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO	Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS



Espécie Processo Tipo Relator(a) Recorrente(s) Advogado(s) Recorrido(s)	RSE-Recurso em Sentido Estrito 2004 01 1 053118-7 Aleatória SOUZA E ÁVILA WAGNER SANTANA DOS SANTOS DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s)	APR-Apelação Criminal 2005 07 1 005611-8 Aleatória GETULIO PINHEIRO LUIZ HENRIQUE DIAS DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS
Espécie Processo Tipo Relator(a)	APR-Apelação Criminal 2006 01 1 061732-4 Aleatória ROMÃO C. OLIVEIRA Réu Preso
Apelante(s) Advogado(s)	M. A. S. V. RENATA DE CASTRO BARRETO TORRES - NAJ/UNICEUB - DEFENSOR DATIVO FLS. 67.
Apelado(s)	M. P. D. F. T.
Espécie Processo Tipo Relator(a)	APR-Apelação Criminal 2006 01 1 134158-5 Prevenção APARECIDA FERNANDES Réu Preso
Apelante(s) Advogado(s)	EDUARDO SALLUM MOTTA RAUL LIVINO VENTIM DE AZEVEDO e ou- tro(s)
Apelado(s)	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s)	APR-Apelação Criminal 2006 03 1 012103-6 Aleatória APARECIDA FERNANDES THIAGO GOMES FEITOSA DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s)	APR-Apelação Criminal 2006 04 1 009456-8 Aleatória SOUZA E ÁVILA EDILSON PEREIRA DA SILVA DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s)	APR-Apelação Criminal 2006 05 1 005683-6 Aleatória SOUZA E ÁVILA JAIR SENA MACIEL EDMUNDO ALVES DA COSTA MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s)	APR-Apelação Criminal 2006 09 1 000083-9 Aleatória SOUZA E ÁVILA ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA DANILO FIRMINO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s) Apelado(s)	APR-Apelação Criminal 2006 09 1 004925-6 Aleatória APARECIDA FERNANDES CLÁUDIO CARDOSO GONÇALVES PAULO SUZANO MENDONÇA DE SOUZA MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS

Espécie Processo Tipo Relator(a)	HBC-Habeas Corpus 2007 00 2 006942-8 Aleatória ROMÃO C. OLIVEIRA Liminar
Impetrante(s)	DANIELA PEÓN TAMANINI LUCIANO SANTOS MACHADO
Paciente	UESLEI VAGNER DA SILVA MARTINS
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Espécie Processo Tipo Relator(a)	HBC-Habeas Corpus 2007 00 2 006947-9 Aleatória GETULIO PINHEIRO Liminar
Impetrante(s)	ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FE- DERAL
Paciente	EDUARDO DE CARVALHO FERNANDES
Advogado(s)	DEFENSORIA PUBLICA
Espécie Processo Tipo Relator(a)	HBC-Habeas Corpus 2007 00 2 006994-7 Aleatória APARECIDA FERNANDES Liminar
Impetrante(s)	ERNANY BONFIM FILHO
Paciente	ALEXANDRE OLIVEIRA DOS ANJOS
Advogado(s)	ERNANY BONFIM FILHO - NAJ/UniCEUB
Espécie Processo Tipo Relator(a)	HBC-Habeas Corpus 2007 00 2 007004-2 Aleatória SOUZA E ÁVILA Liminar
Impetrante(s)	ALICE DE AQUINO BARBOSA KAROLINE ARAÚJO DO PRADO, LARISSA BALDEZ CAMPOS DE SOUZA HUGO AULER NETO
Paciente	JOSÉ LEANDRO VENÂNCIO DE FARIAS SIL- VA
Advogado(s)	ALICE AQUINO BARBOSA - NAJ/UNICEUB
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s)	APR-Apelação Criminal 2007 03 1 004053-2 Aleatória GETULIO PINHEIRO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE- RAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s)	THIAGO PEREIRA ROCHA DE ALMEIDA GERÔNIMO FERNANDES GOMES
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA - DEFENSOR DATIVO Total do órgão: 16

1a Turma Cível

Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2002 01 1 061566-4 Aleatória ANTONINHO LOPES FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA DE AU- SENTES
Apelado(s)	BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CON- SÓRCIOS LTDA
Advogado(s)	CARLOS LUIZ KUTIANSKI e outro(s)
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s)	APC-Apelação Cível 2004 01 1 049532-3 Aleatória NATANAEL CAETANO PORTFÓLIO CONSULTORIA E SERVIÇOS LT- DA
Advogado(s)	ÂNGELA GARUTTI DA FONSECA DINIZ, SÉR- GIO COIMBRA DINIZ
Apelante(s)	JOSÉ EDMUNDO DE MAYA VIANA e outro(s) EVANDRO GURGEL FREIRE
Advogado(s)	ASCLEPÍADES VASCONCELOS ABREU JÚ- NIOR
Apelante(s)	ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA
Advogado(s)	LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI e outro(s)
Apelado(s)	OS MESMOS

Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s)	APC-Apelação Cível 2005 01 1 029444-0 Aleatória ANA CANTARINO LEONETE SANTOS COSTA DINITRIA CAROLINE COSTA PEREIRA HÉLIO RENALDO DE OLIVEIRA
Advogado(s)	LOJAS AMERICANAS S/A
Apelado(s)	ALFREDO SEVERINO CAREGNATO e outro(s) OS MESMOS
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2005 07 1 014142-4 Aleatória ANTONINHO LOPES R. C. B. D. MAURICIO CASADO ACCIOLY PEREIRA LEI- TE e outro(s)
Apelado(s)	J. M. S. L. J.
Advogado(s)	PAULO CESAR FARIAS VIEIRA LEONARDO PIMENTA FRANCO
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2006 01 1 036421-9 Aleatória ANA CANTARINO DISTRITO FEDERAL MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES - PROCURADOR
Apelado(s)	ANTÔNIO CARLOS ATAIDE DE JESUS
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Espécie Processo Tipo Relator(a) Apelante(s) Advogado(s)	APC-Apelação Cível 2006 01 1 088319-9 Aleatória ANA CANTARINO DISTRITO FEDERAL AREF ASSREUY JÚNIOR - (PROCURADOR) AMAURY RODRIGUES DE ABREU ANTÔNIO WILSON VIEIRA SANTANA, ERAL- DO LUIZ EVANGELISTA DOS SANTOS FERNANDO SOUZA FAUSTINO, GLEEN FORD HENRIQUE SILVA CARVALHO EDUARDO CRAVO JÚNIOR e outro(s)
Espécie Processo Tipo Relator(a)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 006899-0 Aleatória NATANAEL CAETANO Liminar
Agravante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	DEIRDRE DE AQUINO NEIVA - PROCURADO- RA
Agravado(s)	ALAN MARQUES ALMEIDA
Advogado(s)	ADAILTON MOREIRA MENDES - N/C PROCU- RAÇÃO LISÂNGELA DE MACÊDO REIS MOREIRA - N/C PROCURAÇÃO
Espécie Processo Tipo Relator(a)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 006918-5 Aleatória ANA CANTARINO Liminar
Agravante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	DENILSON FONSECA GONÇALVES - PROCU- RADOR
Agravado(s)	FELIPE SOARES MACIEL
Advogado(s)	PIERRE TRAMONTINI
Espécie Processo Tipo Relator(a)	AGI-Agravo de Instrumento 2007 00 2 006919-9 Aleatória NATANAEL CAETANO Liminar
Agravante(s)	PATRÍCIA LÍLIAN ANDRÉ COSTA
Advogado(s)	FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES BRI- TO
Agravado(s)	ANTÔNIO VALBENI DE ALMEIDA JÚNIOR
Advogado(s)	MÁRCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUZA FRANCISCO DAS CHAGAS J. L. DE MELO

Espécie	HBC-Habeas Corpus
Processo	2007 00 2 006962-1
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NATANAEL CAETANO
Impetrante(s)	Liminar D. P. C. R. B. C.
Paciente	J. S. B.
Advogado(s)	DÉCIO PLÍNIO CHAVES RICARDO BORGES CHAVES
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 006969-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NATANAEL CAETANO
	Liminar
Agravante(s)	ABDON ALVES BARBOSA
Advogado(s)	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
Agravado(s)	DFTRANS TRANSPORTES URBANOS DO DIS- TRITO FEDERAL
Advogado(s)	NÃO CONSTA PROCURADOR
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 006973-8
Tipo	Prevenção
Relator(a)	NATANAEL CAETANO
	Liminar
Agravante(s)	MARTA REGINA ALVES ITABAIANA
Advogado(s)	SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s)	ABN AMRO BANK AMORÉ FINANCIAMEN- TOS
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2007 01 1 004450-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	VERA ANDRIGHI
Apelante(s)	SELITA ARAÚJO DE CASTRO
Advogado(s)	ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCU- RADOR
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2007 01 5 006884-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA CANTARINO
Apelante(s)	EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA
Advogado(s)	WAGNER NUNES DE CASTRO e outro(s)
Apelado(s)	VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA RAIMUNDO RIBEIRO FILHO
Advogado(s)	FRANCISCO GOMES DOS SANTOS FILHO e ou- tro(s)
Apelado(s)	AGRO PASTORIL NACIONAL LTDA BRADIL DISTRIBUIDORA DE ÓLEO LUBRIFI- CANTE LTDA
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO Total do órgão: 14
2a Turma Cível	
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2003 01 1 031226-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANGELO PASSARELI
Apelante(s)	ACADEMIA DE TÊNIS RESORT LTDA
Advogado(s)	MARIZETE MARIA DE SOUZA FURTADO e ou- tro(s)
Apelado(s)	CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍ- LIA
Advogado(s)	JANINE OCÁRIZ ALVES - PROCURADOR e ou- tro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 04 1 009325-3
Tipo	Prevenção
Relator(a)	J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s)	APARECIDA SOUTO SOUZA
Advogado(s)	ANA MARIA MARQUES UCHÔA DA COSTA
Apelado(s)	LAURA WERNECK XAVIER
Advogado(s)	BRÁZ VIANA RODRIGUES

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 09 1 012108-0
Tipo	Prevenção
Relator(a)	TEÓFILO CAETANO
Apelante(s)	FRANCISCA DA COSTA MIGUEL JOSÉ MIGUEL SOBRINHO
Advogado(s)	EUCLIDES RODRIGUES MENDES
Apelado(s)	ASSOCIAÇÃO DO SERVIR À PESSOA DEFI- CIENTE-SER EFICIENTE
Advogado(s)	N/C ADVOGADO
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 036839-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA - PROCURADOR
Apelado(s)	SARAQUIEL BELÉM DA SILVA
Advogado(s)	SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS e ou- tro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 097513-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANGELO PASSARELI
Apelante(s)	JANETE GALLI KEIJOCK
Advogado(s)	ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	N/C PROCURADOR
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 03 1 022193-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CARMELITA BRASIL
Apelante(s)	P. S. L. B.
Advogado(s)	MAURO RIBEIRO MIRANDA
Apelado(s)	J. P. A. B. rep. por H. J. A. L. T. B. rep. por H. J. A. L.
Advogado(s)	VELUZIANO DE CASTRO SALGADO RENATO ROMULO DOS SANTOS SUHET
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 006904-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANGELO PASSARELI
	Liminar
Agravante(s)	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES JÚNIOR
Advogado(s)	WENDELL DO CARMO SANTANA e outro(s)
Agravado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	MARIA GORETE COSME - PROCURADORA
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 006908-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	J.J. COSTA CARVALHO
	Liminar
Agravante(s)	ILSON MOREIRA DE ANDRADE
Advogado(s)	SEBASTIÃO MOREIRA GONÇALVES e outro(s)
Agravado(s)	ANA ANDRÉIA RAMALHO DOS REIS
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 006953-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANGELO PASSARELI
Agravante(s)	BALI BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA
Advogado(s)	KELLY DAS GRAÇAS FREITAS e outro(s)
Agravado(s)	KLEBER JOSÉ COSTA MENESES
Advogado(s)	SIMONE CAPPSSA MÁRCIO DE OLIVEIRA FERNANDES Total do órgão: 9
3a Turma Cível	
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2004 01 1 082527-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s)	UPIS - UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
Advogado(s)	MAURILIO MOREIRA SAMPAIO e outro(s)
Apelado(s)	JAYME RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Advogado(s)	JANICE HEINRICH BRUNO MARTINS RUBENS MARTINS

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 039358-3
Tipo	Aleatória
Relator(a)	HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	JANAINA CARLA MENDONÇA HERINGER - PROCURADORA
Apelado(s)	JUSTILIANO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 01 1 074765-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - PROCU- RADOR
Apelado(s)	SEBASTIÃO RIBEIRO DA FONSECA
Advogado(s)	ULISSES RIEDEL DE RESENDE
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2005 03 1 025592-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s)	S. G. M. C. rep. por M. M. C. M.
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s)	J. O. C.
Advogado(s)	DENISE MARIA SOARES LIMA ERIKA MANTOVANI DE PAIVA CONTI e ou- tro(s)
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 09 1 005827-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s)	NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s)	MAURO CÉSAR BARTONELI JÚNIOR
Apelado(s)	ELISÂNGELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(s)	LUCIANO DE MEDEIROS ALVES e outro(s)
Apelado(s)	UNIÃO REPRESENTAÇÃO DE CONSÓRCIO
Advogado(s)	JOSEF ANTÔNIO VEVERKA
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 006881-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s)	ANTONIO DAVID ALVES DE MACEDO
Advogado(s)	DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	NÃO CONSTA PROCURADOR
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 006900-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NÍDIA CORRÊA LIMA
	Liminar
Agravante(s)	TRANSIT DO BRASIL LTDA
Advogado(s)	DIXMER VALLINI NETTO e outro(s)
Agravado(s)	BRASIL TELECOM S/A BRT
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 006960-6
Tipo	Aleatória
Relator(a)	NÍDIA CORRÊA LIMA
	Liminar
Agravante(s)	AGLAIS DE ALMEIDA PINHEIRO BASTOS
Advogado(s)	SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA - N/C PROCURAÇÃO e outro(s)
Agravado(s)	DIVINO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s)	DIVINO RIBEIRO DA SILVA Total do órgão: 8



4a Turma Cível	
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2003 01 1 030444-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s)	JIRÉ COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA UBIRACI DA SILVA SALGADO, ELZA MARIA FERREIRA SALGADO MICHELLE FERREIRA SALGADO BARROS, ALUÍSIO SOUSA BARROS JÚNIOR ANDRÉA MASCARENHAS BARROS, AMANDA MASCARENHAS BARROS
Advogado(s)	SÔNIA REGINA MARTINEZ HOFFMANN EDMILSON DE SÁ CARVALHO
Apelado(s)	BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	ONDINO TAVARES DE LIMA e outro(s)

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2003 08 1 005673-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CRUZ MACEDO
Apelante(s)	L. M. C.
Advogado(s)	HILARIO LOPES NETO MONTEIRO
Apelante(s)	M. W. F. U.
Advogado(s)	DILEMON PIRES SILVA ADAUTO LUIS COELHO ULHOA, PAULA IRA-CEMA DE SOUSA CORDEIRO e outro(s)
Apelado(s)	OS MESMOS

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 124413-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	CRUZ MACEDO
Apelante(s)	GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREEN- DIMENTOS LTDA
Advogado(s)	GISELE DA SILVA BARBOSA e outro(s)
Apelado(s)	CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AM- BIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	MARCELO ANTÔNIO RODRIGUES REIS e ou- tro(s)

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 006886-3
Tipo	Prevenção
Relator(a)	CRUZ MACEDO
Agravante(s)	OBJETIVA IMÓVEIS LTDA
Advogado(s)	ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ
Agravado(s)	DIRSON TEIXEIRA FÁRIA
Advogado(s)	ANDERSON LOURENCO DE OLIVEIRA

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 006888-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GILBERTO DE OLIVEIRA
Agravante(s)	ANTÔNIO LUIZ DIONÍSIO DOS SANTOS
Advogado(s)	MIGUEL LUÍS FORTES BOUÉRES - NPJ UniDF
Agravado(s)	DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRI- TO FEDERAL DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	NÃO CONSTA PROCURADOR

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 006913-7
Tipo	Prevenção
Relator(a)	SÉRGIO BITTENCOURT
Agravante(s)	SÉRGIO DE FREITAS MOREIRA
Advogado(s)	SÉRGIO DE FREITAS MOREIRA
Agravado(s)	RAIMUNDO JOSÉ DE MACÊDO ALCIDINO PAULINO DE AGUIAR
Advogado(s)	CARLOS ROBERTO MOREIRA

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 006957-4
Tipo	Aleatória
Relator(a)	GILBERTO DE OLIVEIRA
Agravante(s)	Liminar MÁRIO NOGUEIRA JOSÉ LOPES LINS, KENHITI UEHARA ALCIDES ALTOÉ, ZANELES LIMA DE BRITO AMANDO ELIAS CARVALHO DE SOUZA, AN- TÔNIO ALUÍSIO FERNANDES JOSÉ MARIA DIAS LARANJEIRAS, HUMBER- TO BORGES PINTO LUIZ CARLOS RIBEIRO

Advogado(s)	ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR CARLA SOARES VICENTE e outro(s)
Agravado(s)	BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO
Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2007 01 1 016600-7
Tipo	Aleatória
Relator(a)	MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s)	GLEISSON CAVALCANTE RIBEIRO
Advogado(s)	ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE DISTRITO FEDERAL
Apelado(s)	RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR
Advogado(s)	Total do órgão: 8

5a Turma Cível

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2003 07 1 020712-6
Tipo	Prevenção
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s)	FERTECH COMÉRCIO E SERVIÇO PARA CE- LULARES LTDA - ME RAUL PEREIRA DA COSTA
Advogado(s)	KARLA PARTHENOPI KARLATOPOULOS DE ANDRAD e outro(s)
Apelado(s)	ROBERTO MACHADO SALIM
Advogado(s)	DANUZA MARIA MACHADO RAMOS e ou- tro(s)
Apelado(s)	REZENDE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRI- COLAS LTDA
Advogado(s)	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
Apelado(s)	SERRALHERIA BAHIA LAVA JATO
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2004 01 1 007806-9
Tipo	Prevenção
Relator(a)	HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s)	TSA FASHION E DESIGN LTDA WLANIR SANTANA PIMENTA DE ALMEIDA
Advogado(s)	GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO e outro(s)
Apelado(s)	REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s)	BRB CLUBE DE SEGUROS E ASSISTÊNCIA MARCONI CHIANCA T. DA FRANCA e ou- tro(s)

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2006 01 1 071342-5
Tipo	Aleatória
Relator(a)	LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s)	CIDADE GRÁFICA E EDITORA LTDA
Advogado(s)	RICARDO DAVID RIBEIRO e outro(s)
Apelado(s)	DISTRITO FEDERAL
Advogado(s)	LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA - PRO- CURADOR

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 006906-2
Tipo	Prevenção
Relator(a)	ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s)	ARLETE APARECIDA FERRACIOLI
Advogado(s)	SÉRGIO DE FREITAS MOREIRA e outro(s)
Agravado(s)	CÍCERO LEONARDO SANTOS DA SILVA
Advogado(s)	CARLOS ABRAHÃO FAIAD - NC PROCURA- ÇÃO
Agravado(s)	WILMAR DE ASSUNÇÃO E SILVA
Advogado(s)	CARLOS ABRAHÃO FAIAD e outro(s)
Agravado(s)	FILOMENA GRACI DE SOUSA
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 006911-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	DÁCIO VIEIRA
Agravante(s)	E. R. L. B. T. rep. por O. T.
Advogado(s)	RUCHELE ESTEVES BIMBATO
Agravado(s)	P. A. K.
Advogado(s)	PAULO ROGERIO S. AMARAL

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 006922-1
Tipo	Aleatória
Relator(a)	DÁCIO VIEIRA
Liminar	
Agravante(s)	JOELSON LUIZ PINHO
Advogado(s)	SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s)	BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s)	NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 006956-6
Tipo	Prevenção
Relator(a)	DÁCIO VIEIRA
Liminar	
Agravante(s)	PICININ E CIA LTDA
Advogado(s)	CARLOS VICTOR MUZZI e outro(s)
Agravado(s)	OTACÍLIO CORRÊA COUTO
Advogado(s)	RAFAEL FERREIRA DE CARVALHO

Espécie	AGI-Agravo de Instrumento
Processo	2007 00 2 006959-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	DÁCIO VIEIRA
Liminar	
Agravante(s)	MOACIR FINARDI GIACOMO VILARDO, LEONIDAS KARASINS- KI NELSON JOSÉ NICHELE, EDERVAL MIRAN- DA LUIZ TEOFILO BATISTELA, AYRTON MARI- NHO LACERDA MARIO SERGIO SPOLADORE, ALMERY ME- DEIROS
Advogado(s)	CARLOS HEMÓRGENES SALDANHA MUNIZ ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR CARLA SOARES VICENTE e outro(s)
Agravado(s)	BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s)	DENNIS MACHADO DA SILVEIRA e outro(s)

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2007 01 1 030121-0
Tipo	Aleatória
Relator(a)	DÁCIO VIEIRA
Apelante(s)	MARÍLIA DE MENEZES SABOIA
Advogado(s)	ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE DISTRITO FEDERAL
Apelado(s)	SÉRGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR
Advogado(s)	Total do órgão: 9

6a Turma Cível

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2004 01 1 063903-8
Tipo	Aleatória
Relator(a)	ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s)	JAIR ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado(s)	JOSE MARIA MATOS COSTA e outro(s)
Apelado(s)	UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.
Advogado(s)	JOSÉ ANTÔNIO FISCHER DIAS e outro(s)

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2004 01 1 117975-9
Tipo	Aleatória
Relator(a)	OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s)	MELQUISEDEQUE SILVA NOVAES
Advogado(s)	RUCHELE ESTEVES BIMBATO
Apelado(s)	BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s)	KELEN LOUZADA GOULART e outro(s)

Espécie	APC-Apelação Cível
Processo	2004 09 1 004475-2
Tipo	Prevenção
Relator(a)	JAIR SOARES
Apelante(s)	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - CATEDRAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS EM BRASÍLIA
Advogado(s)	RAIMUNDO LUIZ PEREIRA ESTER LIMA PEREIRA
Apelado(s)	ANTÔNIO DOMINGOS SAMPAIO JORGE
Advogado(s)	MARIA DE AZEVEDO SOUZA DEFENSORIA PÚBLICA

Espécie **APC-Apelção Cível**
Processo 2004 09 1 009927-2
Tipo Aleatória
Relator(a) ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s) MARCOS ANTÔNIO SCALABRINI SILVA
Advogado(s) BRASIL JOSÉ BRAGA
Apelante(s) PHD TRANSPORTE LTDA
Advogado(s) LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s) OS MESMOS

Espécie **APC-Apelção Cível**
Processo 2006 01 1 047382-7
Tipo Aleatória
Relator(a) JAIR SOARES
Apelante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) ELENAURO BATISTA DOS SANTOS - PROCURADOR
Apelado(s) ANGÉLICA ELIAS DE ALMEIDA
Advogado(s) DEFENSORIA PÚBLICA

Espécie **APC-Apelção Cível**
Processo 2006 01 1 098770-5
Tipo Aleatória
Relator(a) SANDRA DE SANTIS
Apelante(s) 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A
Advogado(s) FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA e outro(s)
Apelado(s) YARA APARECIDA ALVES FERNANDES
Advogado(s) RONEY FLÁVIO RODRIGUES BERNARDES
HENRIQUE CELSO SOUSA CARVALHO

Espécie **APC-Apelção Cível**
Processo 2006 04 1 008541-6
Tipo Aleatória
Relator(a) OTÁVIO AUGUSTO
Apelante(s) REGINALDO RODRIGUES DIAS
Advogado(s) DANILO FIRMINO e outro(s)
Apelado(s) ASSOCIAÇÃO PRÓ- DESENVOLVIMENTO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS
Advogado(s) KARLA GOMES DA SILVA

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 006877-4
Tipo Aleatória
Relator(a) SANDRA DE SANTIS
Liminar
Agravante(s) M. J. F. D.
Advogado(s) MARCELO ANTONIO RODRIGUES VIEGAS
SIMÃO GUIMARÃES DE SOUSA, SAINT CLAIR MARTINS SOUTO
LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA ABREU, RENÉ ROCHA FILHO e outro(s)
Agravado(s) J. V. J.
Advogado(s) LEONARDO RIBEIRO COIMBRA e outro(s)

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 006954-1
Tipo Aleatória
Relator(a) OTÁVIO AUGUSTO
Liminar
Agravante(s) WESLEY ARARUNA DE ALMEIDA
Advogado(s) VANESSA PATRÍCIA DA SILVA
Agravado(s) CLAYTON MARTINS DE SOUSA ME
Advogado(s) RENAULD CAMPOS LIMA

Espécie **HBC-Habeas Corpus**
Processo 2007 00 2 006958-1
Tipo Aleatória
Relator(a) OTÁVIO AUGUSTO
Liminar
Impetrante(s) CLÁUDIA BARROSO DA CONCEIÇÃO
Paciente CLÁUDIA BARROSO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s) ESTER LIMA PEREIRA
RAIMUNDO LUIZ PEREIRA

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 006977-8
Tipo Aleatória
Relator(a) JAIR SOARES
Liminar
Agravante(s) NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES RIO GRANDE DO NORTE LTDA
Advogado(s) HÉLIO MELO DE LIMA
SÉRGIO HENRIQUE PEIXOTO MACHADO

Agravado(s) BANCO DO BRASIL S/A
SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie **APC-Apelção Cível**
Processo 2007 01 1 005712-2
Tipo Aleatória
Relator(a) ANA MARIA DUARTE AMARANTE
Apelante(s) LORENZO PETRO MATOS MORAES
Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA
Total do órgão: 12

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS NA 2ª INSTÂNCIA DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, EM 20 DE JUNHO DE 2007, PELO SISTEMA INFORMATIZADO.

Camara Criminal

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 006809-9
Tipo Prevenção
Relator(a) APARECIDA FERNANDES
Liminar
Agravante(s) J. P. T. B.
Advogado(s) JOSE DA PAIXAO TEIXEIRA BRANT
Agravado(s) F. R. C. B. N.
Advogado(s) ALEX ZEIDAN DOS SANTOS
Total do órgão: 1

1a Camara Cível

Espécie **APC-Apelção Cível**
Processo 2006 01 1 009999-4
Tipo Aleatória
Relator(a) ANTONINHO LOPES
Apelante(s) J. A. S.
Advogado(s) RONALDO FALCÃO SANTORO
JOSÉ PAULINO NETO
Apelado(s) J. N. S. A. por M. N. A. N.
Advogado(s) ELIARDO MAGALHAES FERREIRA
Total do órgão: 1

2a Turma Cível

Espécie **APC-Apelção Cível**
Processo APC4708497
Tipo Aleatória
Relator(a) ANGELO PASSARELI
Apelante(s) ANNA MARIA TUPINAMBA DE A. MELLO
ANNICE NEVES PINHEIRO DE ABREU, ANTONIA MARIA DOMINGUES DE SOUZA
ANTONIETTA APPARECIDA V. BRAGA, ANTONINA MAIA NOGUEIRA
ARIZA ALCANTARA B. P. FERREIRA, ARMENIA MARRA GUEDES
ARY FACANHA DE SA, AURELICE BEZERRA ARAGAO
Advogado(s) ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s)
Apelante(s) DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) DIANA DE ALMEIDA RAMOS (PROCURADORA)
LUCAS AIRES BENTO GRAF
Apelado(s) OS MESMOS
Total do órgão: 1

5a Turma Cível

Espécie **APC-Apelção Cível**
Processo 2004 01 1 062407-2
Tipo Prevenção
Relator(a) HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
Advogado(s) ILMAR NASCIMENTO GALVÃO e outro(s)
Apelado(s) SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A
Advogado(s) PÉRICLES D'ÁVILA MENDES NETO
LEONARDO PERES DA ROCHA E SILVA e outro(s)

Espécie **APC-Apelção Cível**
Processo 2004 01 1 107008-5
Tipo Aleatória
Relator(a) DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) IRACEMA FÁTIMA CALDAS SILVA
LUIZ CARLOS VITÓRIA SILVA
Advogado(s) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
Apelado(s) CENTRUS - FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s) HELDOFRÂNIO MANOEL CIPRIANO GUIMARÃES e outro(s)

Espécie **APC-Apelção Cível**
Processo 2005 01 1 105139-8
Tipo Aleatória
Relator(a) LECIR MANOEL DA LUZ
Apelante(s) FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
Advogado(s) LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO e outro(s)
Apelado(s) VALDENI JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s) DEUSVALDO SOUSA DO LAGO e outro(s)

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2006 00 2 012773-9
Tipo Aleatória
Relator(a) DÁCIO VIEIRA
Liminar
Agravante(s) GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
Advogado(s) CLEONE PEREIRA DA COSTA
ANA PAULA REBOUÇAS SOARES VIANNA e outro(s)
Agravado(s) LÚCIO AFFONSO CAMPELLO SILVA
Advogado(s) WASHINGTON BOLIVAR DE BRITO JUNIOR e outro(s)

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 003614-0
Tipo Aleatória
Relator(a) ROMEU GONZAGA NEIVA
Liminar
Agravante(s) WESLEY SHALON DO NASCIMENTO
Advogado(s) ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES
SAMUEL LIMA LINS e outro(s)
Agravado(s) BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) NÃO CONSTA ADVOGADO

Espécie **AGI-Agravo de Instrumento**
Processo 2007 00 2 003667-0
Tipo Aleatória
Relator(a) ROMEU GONZAGA NEIVA
Liminar
Agravante(s) MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA LIMA
Advogado(s) ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) NÃO CONSTA PROCURADOR
Total do órgão: 6

Brasília -DF, 21 de junho de 2007
MARIA GREICE DO NASCIMENTO
Supervisora do SERDIA

SERVIÇO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS - SERECO

PAUTA DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 74/2007
Despachos exarados pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, em Juízo de Admissibilidade.

RECURSO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO NO AGRAVO REGIMENTAL NO(A) NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 2007 00 2 001849-9
Recorrente : PAULO ROBERTO DA SILVEIRA
Advogado : Dr.(a) LEAH MACHADO
Recorrido : JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA/DF

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso ordinário no agravo regimental no(a).
Publique-se.



RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO
RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 1999 01 1 030218-6
Recorrente : IVANY FRANCISCA ROSA SILVA
Advogados : Dr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE PINHO E OUTROS
Recorrido : CREDSAÚDE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) NILSON CUNHA JÚNIOR e INÁCIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2002 01 1 029367-8
Recorrente : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogados : Dr.(a) PAULO JOAQUIM DE ARAÚJO E OUTROS
Recorrido : ROSEMARY DE ABREU CUCONATO
Advogados : Dr.(a) NOÉ ALEXANDRE DE MELO E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial e DEFIRO o do recurso extraordinário.
Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 01 1 001247-0
Recorrente : GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA
Recorrido : TERESA FERREIRA GONÇALVES
Advogado : Dr.(a) PAULO CÉSAR F. DA SILVA G. TOLENTINO

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 01 1 039437-7
Recorrentes : RODRIGO FREITAS CARBONE E OUTROS
Advogados : Dr.(a) VALTER BRUNO DE OLIVEIRA GONZAGA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ANDRÉ ÁVILA - (PROCURADOR)

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 01 1 070214-2
Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) ADEMIR MARCOS AFONSO E OUTROS
Recorrido : FRANCISCA ISIDORA DE S/A
Advogados : Dr.(a) ULISSES RIEDEL DE RESENDE E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2006 00 2 008095-1
Recorrentes : ROBERTO AMÍLCAR FORATTINI E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
Recorrido : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) DARMI RIBEIRO DA SILVA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial e INDEFIRO o do recurso extraordinário.
Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO REGIMENTAL NO(A) NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2006 00 2 015084-5
Recorrentes : EDMIR GOMES FACÓ E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
Recorrido : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : Dr.(a) NÃO CONSTA ADVOGADO

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial e INDEFIRO o do recurso extraordinário.
Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2007 00 2 001000-3
Recorrentes : ALEXANDRE ALCÂNTARA CARVALHAES E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ARISTIDES FELICIANO JUNIOR E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GUSTAVO ASSIS DE OLIVEIRA - PROCURADOR

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 1999 01 1 019976-3
Recorrente : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA
Advogados : Dr.(a) JOSÉ RENATO LOPES E OUTROS
Recorrido : NAVI TRANSPORTADORA DE LATICÍNIOS LTDA
Advogados : Dr.(a) LILIANA BARBOSA DO NASCIMENTO MÁRQUEZ E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL N. 2001 01 1 108394-2
Recorrente : JOHNSON ROCHA LIMA
Advogado : Dr.(a) ARNALDO BOTELHO BARBOSA
Recorrido : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2002 01 1 056576-6
Recorrente : ÂNGELA MARIA TIMPONI CAMBIAGHI
Advogados : Dr.(a) GILVAN CÉSAR DA SILVA E OUTROS
Recorrido : BANCO ITAÚ S.A.
Advogados : Dr.(a) ANDRÉ VIDIGAL DE OLIVEIRA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS INFRINGENTES CÍVEIS N. 2002 01 5 007817-8
Recorrente : AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA
Advogados : Dr.(a) ANTONIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO E OUTROS
Recorrido : AMIGO - ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA INTEGRADA DE GRUPO LTDA
Advogado : Dr.(a) GILBERTO DE SOUZA SÁ

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2003 01 1 014883-8
Recorrente : FERNANDO AMÉRICO MEDEIROS BRASIL
Advogados : Dr.(a) JOÃO PAULO PINTO E OUTROS
Recorrido : CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
Advogados : Dr.(a) ALEXIS TURAZI E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2003 01 1 072008-7
Recorrente : MAURÍCIO RODRIGUES BARBOSA
Advogados : Dr.(a) MARIA APARECIDA GUIMARÃES SANTOS E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) LUIS MÁRCIO OLINTO PESSOA - PROCURADOR E OUTROS
Recorrido : TCB - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
Advogado : Dr.(a) CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2003 01 1 081923-7
Recorrente : REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogados : Dr.(a) EDWARD MARCONES SANTOS GONÇALVES E OUTROS
Recorridos : EDUARDO PEREZ TEIXEIRA E OUTROS
Advogado : Dr.(a) CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS e MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2003 01 1 117623-8
Recorrente : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL
Advogados : Dr.(a) CHRISTIAN BRAUNER DE AZEVEDO E OUTROS
Recorridos : JOÃO BATISTA EVANGELISTA DE SÁ E OUTROS
Advogados : Dr.(a) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2003 01 1 117623-8
Recorrentes : JOÃO BATISTA EVANGELISTA DE SÁ E OUTROS
Advogados : Dr.(a) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA E OUTROS
Recorrido : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL
Advogados : Dr.(a) CHRISTIAN BRAUNER DE AZEVEDO E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL N. 2003 04 1 011998-9
Recorrente : HELIO TEIXEIRA ALVES
Advogados : Dr.(a) AURILANDES VIEIRA MATHNE E OUTROS
Recorrido : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2004 01 1 053565-5
Recorrente : BANCO PANAMERICANO S/A
Advogados : Dr.(a) BRUNO MARQUES E OUTROS
Recorrido : MANUEL DE SOUSA DE ASSIS
Advogados : Dr.(a) LILIANA BARBOSA DO NASCIMENTO MÁRQUEZ E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2004 01 1 059047-9

Recorrente : ADAIDIO JOSÉ PIRES
Advogados : Dr.(a) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA E OUTROS
Recorrido : CENTRUS - FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogados : Dr.(a) DEBORA JUNIA DE MORAIS LEONE E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2004 01 1 059082-3

Recorrente : ADAIDIO JOSÉ PIRES
Advogados : Dr.(a) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA E OUTROS
Recorrido : CENTRUS - FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogados : Dr.(a) DEBORA JUNIA DE MORAIS LEONE E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2004 01 1 091919-5

Recorrente : ADORA MODAS LTDA
Advogados : Dr.(a) WELLINGTON DE QUEIRÓZ E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2004 01 1 107024-5

Recorrente : CENTRUS FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogados : Dr.(a) DEBORA JUNIA DE MORAIS LEONE E OUTROS
Recorridos : CARLOS TADEU CASTRO GOMES E OUTROS
Advogados : Dr.(a) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS INFRINGENTES CÍVEIS N. 2004 01 1 107024-5

Recorrentes : CARLOS TADEU CASTRO GOMES E OUTROS
Advogados : Dr.(a) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA E OUTROS
Recorrido : CENTRUS - FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogados : Dr.(a) DEBORA JUNIA DE MORAIS LEONE E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 01 1 089099-7

Recorrente : CERES FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogados : Dr.(a) JORDANA MARIA CASTRO RAMOS E OUTROS
Recorrido : JARBAS LOPES DE ALMEIDA
Advogados : Dr.(a) RUY JORGE CALDAS PEREIRA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 01 1 104726-8

Recorrente : CENTRUS - FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogados : Dr.(a) EDUARDO PANZOLINI E OUTROS
Recorrido : ANTONIO PAULO MARQUES VERAS
Advogados : Dr.(a) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 01 1 104726-8

Recorrente : ANTONIO PAULO MARQUES VERAS
Advogados : Dr.(a) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA E OUTROS
Recorrido : CENTRUS - FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogados : Dr.(a) EDUARDO PANZOLINI E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N. 2005 01 1 123195-6

Recorrente : EURIDES BRITO DA SILVA
Advogados : Dr.(a) ANDRÉ DE BARROS PEREIRA E OUTROS
Recorrido : MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO
Advogado : Dr.(a) EDUARDO D'ALBUQUERQUE AUGUSTO

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2006 00 2 004599-9

Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RENATO GUANABARA LEAL DE ARAUJO
Recorrido : MARCOS SERVATO FERREIRA
Advogado : Dr.(a) EDUARDO D'ALBUQUERQUE AUGUSTO

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2006 00 2 007590-5

Recorrente : SELMA DIVINA DE ARAUJO
Advogados : Dr.(a) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA E OUTROS
Recorrido : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogados : Dr.(a) ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE N. 2006 01 3 000236-3

Recorrente : R. G. S. S.
Advogados : Dr.(a) RENATA DE CASTRO BARRETO TORRES - NAI/UNICEUB E OUTROS
Recorrido : M. P. D. F. T.

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 01 1 146896-8**

Recorrente : ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA MAGELA
Advogados : Dr.(a) AUCELI ROSA DE OLIVEIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SÉRGIO CARVALHO - PROCURADOR

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso extraordinário.
Publique-se.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIMINAL N. 2006 01 1 024741-9

Recorrente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrido : ANALICE MOREIRA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado : Dr.(a) MARIA LÚCIA BEZERRA NUNES

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso extraordinário.
Publique-se.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL DO JUIZADO ESPECIAL N. 2006 01 1 040576-2

Recorrente : BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CON-SÓRCIOS LTDA
Advogado : Dr.(a) CARLOS LUIZ KUTIANSKI
Recorrido : JOÃO CARLOS DE VASCONCELOS
Advogados : Dr.(a) HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso extraordinário.
Publique-se.

Brasília - DF, 21 de junho de 2007

PAUTA DE VISTA AO RECORRIDO Nº 42/2007

Ficam intimados os Recorridos para apresentarem as contra - razões aos Recursos interpostos, no prazo legal.

Recursos Especial e Extraordinário

Num Processo : 2001 06 1 001046-6
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : CONDOMÍNIO JARDIM AMÉRICA
Advogado : Dr.(a) JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO NETO
Recorrido : CÉZAR MAIA
Advogados : Dr.(a) CLOVIS MUNIZ REIS FILHO E OUTROS

Num Processo : 2004 01 1 093693-5
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogados : Dr.(a) JUSSARA IRACEMA DE SA E SACCHI E OUTROS
Recorrido : LUIZ ANTÔNIO OZÓRIO GALVÃO
Advogados : Dr.(a) NEWTON BATISTA TRANQUEIRA CALDAS E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 011754-8
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : ROSÂNGELA CERQUEIRA DE CARVALHO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RENÉ ROCHA FILHO - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 012172-5
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : MARIA AMÉLIA CÉSAR PIRES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA

Num Processo : 2005 01 1 020381-6
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário EIC
Recorrente : GERALDA SILVEIRA SIQUEIRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 022951-2
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : FRANCISCA VASCONCELOS LOPES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓ-REA FILHO - PROCURADOR



Num Processo : 2005 01 1 026716-6
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS DIONI-
ZIO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e
ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA
- PROCURADORA

Num Processo : 2005 01 1 035513-4
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : IZABEL RAULINO MIRANDA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO
CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ LUIZ RAMOS - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 036607-4
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : DILMA SOUSA THOME
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e
ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES -
PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 037083-8
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : MARIA DELZUI TE RIBEIRO NOLASCO DE
ASSIS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO
CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) IVAN MACHADO BARBOSA E OU-
TROS

Num Processo : 2005 01 1 037091-8
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : MARIA DE LOURDES GOMES DE SPÍNDO-
LAS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO
CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PRO-
CURADOR

Num Processo : 2005 01 1 040711-8
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : DIRCE MARIA CARVALHO SERRA ARAGÃO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e
ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PRO-
CURADORA

Num Processo : 2005 01 1 040736-8
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : IVANEIDE DE OLIVEIRA BEZERRA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e
ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE
MEDEIROS E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 052969-6
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : JOAQUINA CAETANO CRUVINEL
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO
CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES - PRO-
CURADOR

Num Processo : 2005 01 1 053004-5
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : ABIACY NUNES FRADIQUE
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e
ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES - PRO-
CURADOR E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 053587-9
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : MARIA EMÍLIA RIBEIRO DE SIQUEIRA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e
ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ LUIZ RAMOS - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 060518-4
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : NEWMA GUSMÃO LIMA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO
CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIÓLA DE MORAES TRAVASSOS -
PROCURADORA

Num Processo : 2005 01 1 072674-0
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : FLÁVIO RAUPP FONSECA
Advogados : Dr.(a) GABRIEL DE FASSIO PAULO E OU-
TROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) MURILO DE ALMEIDA NOBRE JÚNIOR
- PROCURADOR E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 087318-3
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : ORLANDO ALVES DE SOUSA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO
CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA
- PROCURADORA

Num Processo : 2005 01 1 092406-8
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : WANDER LEANDRO DE SOUSA
Advogado : Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA
Recorrido : JANÚNCIO JOSÉ DE ARAÚJO
Advogado : Dr.(a) N/C ADVOGADO
Recorrido : ASSERTA - ASSESSORIA EMPRESARIAL LT-
DA
Advogado : Dr.(a) MARIANA ARAÚJO BECKER

Num Processo : 2005 10 1 006164-8
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrentes : GILVÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS E OU-
TROS
Advogado : Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA
Recorrido : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA
rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogados : Dr.(a) MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS E
OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 010638-1
Recurso : Recursos Extraordinário no Agravo Regimental
no(a) AGI
Recorrentes : ELDO COIMBRA SAMPAIO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E
OUTROS
Recorrido : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) PAULO AFONSO DE SOUZA E OU-
TROS

Num Processo : 2006 00 2 011674-6
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário AGI
Recorrente : ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO
NORTE DO BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) ILMAR NASCIMENTO GALVÃO E OU-
TROS
Recorrido : SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS
S/A
Advogados : Dr.(a) ALDIR GUIMARAES PASSARINHO E
OUTROS

Num Processo : 2007 01 5 000853-8
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : TIBOR ADOLF MANULO HERZOG
Advogados : Dr.(a) LUCAS AIRES BENTO GRAF E OU-
TROS
Recorrido : AGUIAR DE VASCONCELOS & CIA LTDA
Advogados : Dr.(a) RUTH MARIA TEIXEIRA GUERREIRO
CACAI S E OUTROS

Recurso Especial

Num Processo : 2000 01 1 021339-3
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : A. S. G.
Advogado : Dr.(a) ANTÔNIO ARMANDO MOREIRA
Recorrido : E. E. G. D. R. por A. C. E. D.
Advogado : Dr.(a) EVERARDO BRAGA LOPES

Num Processo : 2000 01 1 092174-3
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : GRAND ALL COMÉRCIO
REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPOR-
TAÇÃO LTDA
Advogados : Dr.(a) HÉLIO CÉZAR A. RODRIGUES E OU-
TROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JAQUELINE BRITO DE BARROS - PRO-
CURADORA

Num Processo : 2001 01 1 058315-3
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : PROVER FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogados : Dr.(a) FLAVIO EDUARDO WANDERLEY BRIT-
TO e CRISTIANE RODRIGUES BRITO E OU-
TROS
Recorrido : BRADISBA - BRASÍLIA DISTRIBUIDORA DE
BATATAS LTDA
Advogados : Dr.(a) JOSÉ RICARDO FERNANDES FERREIRA
E OUTROS

Num Processo : 2001 01 1 081653-8
Recurso : Recurso Especial EIC
Recorrente : COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL
Advogados : Dr.(a) ADRIANA NAZARÉ DORNELLES BRIT-
TO E OUTROS
Recorrido : MARIA DE LOURDES ZEIDAN
Advogados : Dr.(a) FABER IRIA MATIAS E OUTROS

Num Processo : 2002 01 1 045417-7
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LT-
DA
Advogados : Dr.(a) SANDRA ARLETTE RECHSTEINER e
RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO E OUTROS
Recorrido : MARISTELA ROZENDO DE SOUZA
Advogados : Dr.(a) LUCILIO MONTEIRO DA SILVA E OU-
TROS

Num Processo : 2003 01 1 029822-2
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrentes : S/A CORREIO BRAZILIENSE E OUTROS
Advogados : Dr.(a) FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO
E OUTROS
Recorrido : JOÃO ALBERTO DE SOUZA
Advogados : Dr.(a) SÉRGIO PAULO LOPES FERNANDES E
OUTROS

Num Processo : 2003 01 1 029822-2
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : ALBERTO RAMOS
Advogado : Dr.(a) DEFENSORIA PUBLICA (CURADORIA
ESPECIAL)
Recorrido : JOÃO ALBERTO DE SOUZA
Advogados : Dr.(a) SÉRGIO PAULO LOPES FERNANDES E
OUTROS

Num Processo : 2003 01 1 066871-4
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : CONDOMÍNIO DO PÁTIO BRASIL SHOPPING
Advogados : Dr.(a) RAUL QUEIROZ NEVES E OUTROS
Recorridos : YONE DIAS DE SOUZA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA
JÚNIOR E OUTROS

Num Processo : 2003 01 1 066871-4
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrentes : YONE DIAS DE SOUZA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA
JÚNIOR E OUTROS
Recorrido : CONDOMÍNIO DO PÁTIO BRASIL SHOPPING
Advogados : Dr.(a) RAUL QUEIROZ NEVES E OUTROS

Num Processo : 2004 01 1 015019-8
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : REAL ENGENHARIA LTDA
Advogados : Dr.(a) BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO E
OUTROS
Recorrido : SEBASTIANA DE FÁTIMA NOVAIS DE SOU-
SA
Advogado : Dr.(a) CARLOS GÉLIO ALVES DE SOUZA

Num Processo : 2004 01 1 022795-0
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : REAL ENGENHARIA LTDA
Advogados : Dr.(a) BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO E
OUTROS
Recorrido : SEBASTIANA DE FÁTIMA NOVAIS DE SOU-
SA
Advogado : Dr.(a) CARLOS GÉLIO ALVES DE SOUZA

Num Processo : 2004 01 1 047259-6
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrentes : MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA E OUTROS
Advogado : Dr.(a) CLIMENE QUIRIDO
Recorrido : POUPEX ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogados : Dr.(a) FLÁVIA ALMEIDA DA FONSECA GILDINO E OUTROS

Num Processo : 2004 01 1 051417-7
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) VINÍCIUS SILVA PACHECO - PROCURADOR
Recorrido : INALDA MARIA GONÇALVES FERRAZ BERNARDES
Advogados : Dr.(a) IGOR RAMOS SILVA E OUTROS

Num Processo : 2004 01 1 082227-4
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : POUPEX ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogados : Dr.(a) MÁRCIO HERLEY TRIGO DE LOUREIRO e CAROLINA PIERONI E OUTROS
Recorridos : JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) REGINA CÉLIA DO NASCIMENTO E OUTROS

Num Processo : 2004 01 1 124411-4
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : FININVEST S/A - NEGÓCIOS DE VAREJO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO E OUTROS
Recorrido : SIMÁRIA QUEIROZ ARAÚJO MAXIMO
Advogados : Dr.(a) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA E OUTROS

Num Processo : 2004 07 1 019073-3
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Advogados : Dr.(a) MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO E OUTROS
Recorrido : CENTRO INTEGRADO DE ANATOMIA PATOLÓGICA DE BRASILIA S/C LTDA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO OTSUSCHI E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 008380-9
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : FERNANDO CABRAL VIANA FILHO
Advogado : Dr.(a) ANITA MENDONCA
Recorrido : BANCO SAFRA S/A
Advogados : Dr.(a) CÉLIO RIBEIRO VASCONCELOS E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 119260-2
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : ALEXANDRA CAIADO DE ACIOLI
Advogado : Dr.(a) ANDERSON GOMES RODRIGUES DE SOUSA
Recorrido : DER/DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) PLÁCIDO FERREIRA GOMES JÚNIOR - PROCURADOR

Num Processo : 2005 07 1 012256-2
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : DAMASCO MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E FERRAGENS LTDA
Advogados : Dr.(a) ELVIS DEL BARCO CAMARGO E OUTROS
Recorrido : ERISCSTEL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.
Advogados : Dr.(a) ROGÉRIO GOMIDE CASTANHEIRA E OUTROS

Num Processo : 2006 01 1 030682-0
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA E SILVA
Advogados : Dr.(a) ANDERSON GOMES RODRIGUES DE SOUSA E OUTROS
Recorrido : DETRAN/DF - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ROGÉRIO MARINHO LEITE CHAVES - (PROCURADOR)

Recurso Extraordinário

Num Processo : 2002 01 1 050749-3
Recurso : Recurso Extraordinário APC
Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) MARLON TOMAZETTE E OUTROS
Recorridos : DIONE LOPES MARÇAL E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ULISSES RIEDEL DE RESENDE E OUTROS

Num Processo : 2002 01 1 072521-3
Recurso : Recurso Extraordinário APC
Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) DENILSON FONSECA GONÇALVES - PROCURADOR E OUTROS
Recorrido : PAULO ADRIANO TEIXEIRA DE ANDRADE
Advogados : Dr.(a) JOELSON BRUNO DOS SANTOS E OUTROS

Brasília - DF, 21 de junho de 2007

HORMINDO NOVAIS DE ALMEIDA FILHO
Supervisor - Sereco

3ª CÂMARA CÍVEL

41ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHOS EXARADOS PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES RELATORES

AÇÃO RESCISÓRIA

Núm Processo : 2007 00 2 006715-6
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Autor : DISTRITO FEDERAL
Advogado : SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO - PROCURADOR
Réus : ALDENORA CLARA FERREIRA E OUTROS
Origem : 1ª CCV 38901/97 EIC (APC 38901/96 - 3ª VFP 28855/94 ORDINÁRIA)

DESPACHO FLS. 267/275

"(...) Ante todo o exposto, verifico não estarem presentes qualquer dos requisitos insertos no art. 485 do CPC, pelo que NÃO ADMITO a ação. INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com apoio no inciso I, art. 490, do CPC, e inciso III, parágrafo único, do artigo 295 do Código de Processo Civil, c/c o art. 68, inc. IX, do Regimento Interno desta egrégia Corte de Justiça. Deixo de condenar o autor em verba honorária advocatícia, considerando que a relação processual não se aperfeiçoou. P. R. I. Brasília, 21 de junho de 2007. Desembargador Humberto Adjuto Ulhôa -Relator."

Brasília -DF, 21 de junho de 2007.

TATIANA REGINA GOLÊNIA DE SOUZA
Diretora de Secretaria da 3ª Câmara Cível
2ª TURMA CÍVEL

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 17ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 13 de junho de 2007. Às treze horas e trinta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANGELO PASSARELI, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS, J.J. COSTA CARVALHO, ANGELO PASSARELI e o MM. Juiz de Direito Dr. TOEÓFILO RODRIGUES CAETANO NETO convocado de acordo com o art. 118 da Lei complementar nº 35/79. Compareceram ainda, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO MARIOSI e os MM. Juizes de Direito Drs. FERNANDO HABIBI e SOUZA e ÁVILA para julgar processos a eles vinculados. Procurador de Justiça o Excelentíssimo Senhor Dr. JAIR MEURER RIBEIRO. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os processos abaixo relacionados:

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2007 00 2 003768-0
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Agravante(s) : EVILÁSIO YEHOSHUA ORENSTEIN DE ARAÚJO COHEN
Advogado(s) : CELSO RUBENS PEREIRA PORTO
Agravado(s) : ACIB ASSOCIAÇÃO CULTURAL ISRAELITA DE BRASÍLIA
Advogado(s) : DANIELLE BASTOS MOREIRA e outro(s)
Origem : 9ª VCV BSB 134877-2/06 OBRIGAÇÃO DE FAZER

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 004538-0
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Agravante(s) : ULISSES GOMES DIAS
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO IMOBILIÁRIA S.A.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 17ª VCV BSB 35108-9/07 INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Não se conheceu do recurso. Unânime.

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2004 07 1 007288-3
Relator Des. : JOÃO MARIOSI
Agravante(s) : SEBASTIÃO AURÉLIO BRAGA BARRETO
Advogado(s) : JOSÉ GERALDO ARAÚJO MALAQUIAS
Agravado(s) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) : ALUYSIO NEY DE MAGALHÃES e outro(s)
Origem : 1ª VCV - TAG - BUSCA E APREENSÃO (COISA)

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

REMESSA DE OFÍCIO

Num Processo : 2005 01 1 066741-9
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Autor(es) : ANTONIO ADELINO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Réu(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALH - PROCURADORA
Origem : 1ª VFP-BSB - COMINATÓRIA

DECISÃO

Remessa recebida, negou-se provimento. Unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2000 01 1 054393-9 RMO
Relator Des. : SOUZA E ÁVILA
Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - (PROCURADOR)
Embargado(s) : LEÔNIDAS BATISTA DE JESUS
Advogado(s) : ULISSES RIEDEL DE RESENDE e outro(s)
Origem : 7ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DF - BRASÍLIA - ORDINÁRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, rejeitado. Unânime.

Num Processo : 2001 01 1 089260-6
Relator Des. : JOÃO MARIOSI
Embargante(s) : PAULO JANOT BORGES JÚNIOR
Advogado(s) : RODRIGO SIMOES FREJAT e outro(s)
Embargado(s) : INTERVAL INTERNATIONAL BRASIL SERVIÇOS LTDA
Advogado(s) : ANDRE LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
WLANISE DA SILVA SERPA
Origem : 1ª VCV-BSB - RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento atribuindo efeito modificativo. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 060901-9
Relator Des. : JOÃO MARIOSI
Embargante(s) : CONDOMÍNIO ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA
Advogado(s) : LUÍS RENATO ZAGO
Embargado(s) : LUIZ BEZERRA DE ARAÚJO FILHO
Advogado(s) : LÚCIA MOREIRA RAMALHO
Origem : 8ª VCV - BSB - COBRANÇA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 087389-2 RMO
Relator Des. : JOÃO MARIOSI
Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MÁRCIA GUSTI ALMEIDA - PROCURADORA
Embargado(s) : HILTON BARROSO MENDONÇA COSTA
HYLTON VIANNA, MÁRCIO DE CASTRO MOREM
TÂNIA MARIA DE MEDEIROS CIRNE
Advogado(s) : WALTERSON MARRA
KARINA M. MARRA
Origem : 2ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.



Num Processo : 2005 07 1 002501-6
Relator Des. : JOÃO MARIOSI
Embargante(s) : MÁRIO CÉSAR PAIVA
Advogado(s) : CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES e outro(s)
Embargado(s) : CLAUDIA SAYURI TINEN
CHARLES MARYOSHI DE OLIVEIRA TINEN
Advogado(s) : JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO
Origem : 2A VCV - TAG - RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DE-
CLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2004 01 1 072276-5 RMO
Relator Des. : JOÃO MARIOSI
Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIA GORETE COSME - PROCURADORA
Embargado(s) : ALEXANDRE CÉSAR FERNANDES PEREIRA
Advogado(s) : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CAS-
TRO e outro(s)
Origem : 4ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DE-
CLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A)
APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2004 01 1 060641-2
Relator Des. : JOÃO MARIOSI
Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : SÉRGIO CARVALHO - (PROCURADOR)
Embargado(s) : LILIAN KÁTIA PEREIRA
Advogado(s) : ASDRÚBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR
Origem : 8ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2005 00 2 000707-7
Relator Des. : FERNANDO HABIBE
Agravante(s) : CENTRUS - FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL
DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s) : EDUARDO PANZOLINI - 197/198/504 e ou-
tro(s)
Agravado(s) : URUBATAN NICODEMOS SIMÕES DE BARROS
MAGALI DE FÁTIMA MORAIS RORIZ
Advogado(s) : MARIA MARGARIDA MOURA DA SILVA
Origem : 20ª VCV BSB/DF 080894-7/04 DECLARATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, preliminar de ausência de condição da ação sus-
citada pelo Relator rejeitada; negou-se provimento, nessa parte, unâ-
nime.

Num Processo : 2007 00 2 003523-0
Relator Des. : TEÓFILO CAETANO
Agravante(s) : PETROV FERREIRA BALTAR
ROBERTO PAIVA DE MESQUITA, WISSES PI-
NEIRO BEZERRA
RONALDO DANTAS MACIEL, RONALDO DE
MEDEIROS CANTALICE
RONALDO PESSOA COELHO, RUY FLOREN-
TINO
SEBASTIAO AYRES DE QUEIROZ, TARCISIO
DE ALMEIDA LIRA
UELBER FELICIANO DANTAS
Advogado(s) : CARLA SOARES VICENTE
ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 14ª VCV BSB 14099-6/07 DECLARATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 003830-1
Relator Des. : TEÓFILO CAETANO
Agravante(s) : JAIR CARNAÚBA BARROS
Advogado(s) : PERPETUA DA GUIA COSTA RIBAS e ou-
tro(s)
Agravado(s) : TCB SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLE-
TIVOS DE BRASÍLIA LTDA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 15ª VCV BSB 1800-9/07 RESPONSABILIDADE
CIVIL

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 003834-7
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Agravante(s) : ELIANE DE SOUZA MARQUES
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : BANCO FINASA S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 20ª VCV BSB 27447-7/07 ORDINÁRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento. Unânime.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 1999 01 1 063146-8
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : NILTON CÉSAR RODRIGUES SOARES
GLÁUCIA PRADO SOARES
Advogado(s) : CELSO AUGUSTO RODRIGUES SOARES
Apelado(s) : BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) : DOMECIANO DE SOUSA MEDEIROS
Origem : 1ª VFP - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, preliminar rejeitada; deu-se provimento. Unâ-
nime.

Num Processo : 2002 01 1 008567-6
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : JOAQUINA MARIA CARVALHO DA SILVA
Advogado(s) : LUCIENE DE SOUZA CASTRO e outro(s)
Apelante(s) : GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MER-
CANTIL
Advogado(s) : GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA e ou-
tro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 17ª VCV/BSB - RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO

Recursos conhecidos, negou-se provimento a ambos pelo voto médio
do em. Des. Vogal que relatará o acórdão, decisão por maioria.

Num Processo : 2002 07 1 004872-2
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : JOATAN LUSTOSA GAMA
Advogado(s) : REGINA CÉLIA DE SOUZA
Apelado(s) : LUIZ WASHINGTON GOMES DA SILVA
Advogado(s) : MARIA ALDA ANDRADE BORGES
Origem : 3ª VCV/TAG - DESPEJO

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 013763-3
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : CONSTRUTORA GI LTDA ME
Advogado(s) : ANTONIO DE SOUZA AMORIM
Apelado(s) : GRÊMIO ESPORTIVO BRASILIENSE
Advogado(s) : GILBERTO DANTAS DE ARAUJO
SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA
Origem : 1ª VCV/BSB - MONITÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 083047-2
Relator Des. : FERNANDO HABIBE
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : CARLOS AUGUSTO FONSECA AYRES
Advogado(s) : WALTERSON MARRA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ADEMIR MARCOS AFONSO - PROCURADOR
Origem : 6ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se parcial provimento. Unânime.

Num Processo : 2003 07 1 023782-8
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Revisor Des. : ANGELO PASSARELI
Apelante(s) : VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s) : PAULO JOAQUIM DE ARAÚJO e outro(s)
Apelado(s) : CARMOSINA RIBEIRO VIEIRA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 2ª VCV/TAG - COBRANÇA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 046087-9
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : ISALBERTO SILVA ASSUNÇÃO
Advogado(s) : MARCO AURÉLIO FERESIN
Apelado(s) : CARLOS JOSÉ BATISTA CARDOSO
Advogado(s) : NIVALDO DANTAS DE CARVALHO
Origem : 4ª VCV-BSB - OBRIGAÇÃO DE FAZER

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 050076-8
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : HARLEN ALMEIDA BARRETO
Advogado(s) : ISIDORA BRASIL DIAS
Apelado(s) : CÉLIA VASQUEZ RODRIGUES MAGALHÃES
Advogado(s) : ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO
MOISÉS SILVA PEREIRA
Origem : 4ª VCV-BSB - DESPEJO POR FALTA DE PA-
GAMENTO

DECISÃO

Recurso conhecido, preliminares rejeitadas; negou-se provimento.
Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 112924-8
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DANIELA ALMEIDA DE CARVALHO BUOSI -
PROCURADORA
Apelado(s) : MILTON MOREIRA
Advogado(s) : FERNANDO CORRÊA DE GUAMÁ
Origem : 2ª VFP-BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se parcial provimento. Unânime.

Num Processo : 2004 01 5 007228-8
Relator Des. : JOÃO MARIOSI
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : BAR E RESTAURANTE REALEZA LTDA.
Advogado(s) : GENÉSIO DIAS MIRANDA
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-
RAL E TERRITÓRIOS
Apelado(s) : OS MESMOS
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MAR-
TINS - (PROCURADORA)
Apelado(s) : SILK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE
PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDA
Advogado(s) : JUREMA SANTOS ROZSANYI NUNES
Apelado(s) : MALHAÇÃO COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE
ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.
Advogado(s) : UBIRACY TORRES CUOCO
FERNANDO AUGUSTO MARTINS CUOCO
Apelado(s) : COMERCIAL DE ALIMENTOS MENDONÇA
LTDA.
Advogado(s) : NEWTON ABREU FILHO
Apelado(s) : SOCIEDADE OURO FINO DE LAVANDERIA
LTDA.
Advogado(s) : GILBERTO ALVES NERY e outro(s)
Origem : 1ª VFP - PROC. 246/95 - CIVIL PÚBLICA

DECISÃO

Recursos conhecidos, negou-se provimento ao primeiro recurso e
deu-se parcial provimento ao segundo recurso. Unânime.

Num Processo : 2004 07 1 016086-8
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : COOPERATIVA HABITACIONAL COPERFE-
NIX LTDA
Advogado(s) : JORGE UBIRAJARA MATTOS VIEIRA e ou-
tro(s)
Apelado(s) : MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA PAIS
Advogado(s) : JOSE GONÇALVES DOS SANTOS
DIONISIO FERREIRA DOS SANTOS
Origem : 2VC-TAG - RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO

Recurso não conhecido. Unânime.

Num Processo : 2004 09 1 014633-9
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : AMANDA DA SILVA GOMES rep. por ESTER BANDEIRA DA SILVA
FABIANA PEREIRA GOMES, FABÍULA PEREIRA GOMES
CRISTIANO PEREIRA GOMES, KLEIDMAR PEREIRA GOMES
Advogado(s) : HERMES BATISTA TOSTA e outro(s)
Apelado(s) : TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(s) : PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA
ERMELINDA DE OLIVEIRA MEDEIROS
Origem : 1ª VCV/SAM - REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento, maioria, vencido o Des. Vogal.

Num Processo : 2005 01 1 134345-5
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : CAROLINA DA SILVA GOMES
EDUARDO MANOEL JACINTO DE DEUS, ATALIBIA DE OLIVEIRA PINTO
THIAGO CORRIJO FRAGA, JULIANA PEREIRA MOURA
JULIANA BISCHOFF, RAFAEL PERSEGHINI DEL SATO
CLÁUDIO HAMU DE MELO, VIVIANE MEIRA JÁCONE
ODAIR JOSÉ SOARES, JEFERSON BOM ZANETTI
Advogado(s) : VALTER BRUNO DE OLIVEIRA GONZAGA
VANDERLEI SILVA PEREZ
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FABIO OLIVEIRA LEITE - PROCURADOR
Origem : 1ª VFP-BRASÍLIA - AÇÃO DE CONHECIMENTO

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento, maioria, vencida a emente Desª. Relatora, redigirá o acórdão o Revisor.

Num Processo : 2005 03 1 000279-6
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Revisor Des. : ANGELO PASSARELI
Apelante(s) : BPC COMERCIAL LTDA
Advogado(s) : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
Apelado(s) : MADAV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VCV/CEI - EXECUÇÃO

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2005 07 1 014521-8
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Revisor Des. : ANGELO PASSARELI
Apelante(s) : TORNEADORA CEILÂNDIA LTDA
Advogado(s) : ERNANES CRISPIM
Apelado(s) : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Advogado(s) : LUIS ITAMAR RIBEIRO
Origem : 4ª VCV/TAG - REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se parcial provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 001116-0
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : GUSTAVO ASSIS DE OLIVEIRA - PROCURADOR
DINA OLIVEIRA DE CASTRO ALVES - PROCURADORA
Apelado(s) : DAVID DE MORAIS LOPES
Advogado(s) : ALINE GUIDA DE SOUSA
Origem : 8ª VFP-BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 005592-2
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : SÉRGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR
Apelado(s) : MARIA DA GLÓRIA PIRES SANTANA
Advogado(s) : DÉCIO PLÍNIO CHAVES
Origem : 8ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 008283-7
Relator Des. : TEÓFILO CAETANO
Revisor Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : SUL AMÉRICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA SA
Advogado(s) : EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s) : PAULO ROBERTO PRADO DOS SANTOS
Advogado(s) : DILSON GUTHS
Origem : 20ª VCV-BRASÍLIA - EMBARGOS A EXECUÇÃO (119496-2/05)

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 017108-6
Relator Des. : TEÓFILO CAETANO
Revisor Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Apelante(s) : TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s) : FELIPE LEONARDO MACHADO GONÇALVES e outro(s)
Apelado(s) : PLAYTIME - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
FERNANDO COSTA GONTIJO
Advogado(s) : SIMÃO GUIMARÃES DE SOUSA e outro(s)
Origem : 7ª VFP- EMBARGOS A ARREMATACÃO (60675/96)

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se parcial provimento para reduzir a verba honorária. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 044522-7
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : ELACIR ARAÚJO DE CARVALHO
Advogado(s) : EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA - N/C PROCURAÇÃO e outro(s)
Apelado(s) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) : HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA
OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ e outro(s)
Origem : 6ª VCV BSB - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

DECISÃO

Recurso não conhecido. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 062457-5
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Revisor Des. : ANGELO PASSARELI
Apelante(s) : ALICE KALYVAS DE CARVALHO
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA
Apelado(s) : CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : STEFANO BORGES PEDROSO - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

Recurso conhecido, acolhida preliminar de ofício, extinto o processo, prejudicado o recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 104313-4
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓREA FILHO - PROCURADOR
Apelante(s) : ELIETE GOMES LIMA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 5ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

Recursos conhecidos, deu-se provimento ao apelo do DF; deu-se parcial provimento ao recurso adesivo. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 111840-9
Relator Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : LUIZ DE ARAÚJO MELO JÚNIOR
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - (PROCURADOR)
Origem : 4ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se parcial provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 127558-3
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Apelante(s) : FENASEG- FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO e outro(s)
Apelado(s) : JORGE SOARES CORREIA LIMA
Advogado(s) : HERMES BATISTA TOSTA e outro(s)
Origem : 5ª VCV-BSB - COBRANÇA

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 06 1 004269-9
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Revisor Des. : ANGELO PASSARELI
Apelante(s) : BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) : MARCOS WANDER DE AZEVEDO e outro(s)
Apelado(s) : JÚLIO CÉSAR NUNES DOS SANTOS
Advogado(s) : VALÉRIA JÁCOME COSTA
Origem : 1VCÍVEL-SOB - REVISIONAL

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento, maioria, vencida a Desª. Vogal.

Num Processo : 2006 10 1 007772-7
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : ADRIANA CARVALHO MENEZES DA SILVA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VFAMOS/SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2007 01 1 000677-5
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Apelante(s) : LUCIVANE CAMELO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

Recurso conhecido, deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2007 01 5 004523-1
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Revisor Des. : TEÓFILO CAETANO
Apelante(s) : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s) : PATRÍCIA HENRIQUE AMARO
CINTHIA TUFAILE e outro(s)
Apelado(s) : MARIA SALETE DE ALMEIDA ALARCÃO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 9ª VCV-BSB - REINTEGRAÇÃO DE POSSE 2ªTC APC nº 20010110713387

DECISÃO

Recurso conhecido, negou-se provimento nos termos do voto da emente Relatora. Unânime.

A sessão foi encerrada às quinze horas e cinquenta minutos. Eu, ROMEU DUTRA, Diretor de Secretaria da 2ª Turma Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador ANGELO PASSARELI.

Des. ANGELO PASSARELI
Presidente da 2ª Turma Cível



27ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSI-MO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS) PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

Núm Processo : 2004 00 2 010255-1
Relator Des. : FERNANDO HABIBE
Agravante(s) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) : LILIANE FERREIRA PORFIRIO e outro(s)
Agravado(s) : IVETE DOS SANTOS SILVEIRA
Advogado(s) : GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem : 1ª VFP/DF CAUTELAR INOMINADA 124541-4/04

DESPACHO FLS. 161

" Homologo a desistência dos declaratórias. Arquivem-se. P.I. 11/06/07. Des. FERNANDO HABIBE."

Núm Processo : 2006 00 2 011088-5
Relator Des. : J.J. COSTA CARVALHO
Agravante(s) : RAULINO ROSSKAMP
CLÁUDIO VALENTIM COSTA, LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO
BONIFÁCIO MOREIRA PINTO, GUIDO ORACY IOP
RENATO BAGGENSTOSS, NORBERTO MIERS ORLANDO VIEIRA, RAPHAEL ANDRÉ NETTO
RAPHAEL BUENO DE MIRANDA
Advogado(s) : CARLA SOARES VICENTE e outro(s)
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VCV DE BSB/DF, 89943-0/06 DECLARATORIA

DESPACHO FLS. 79/80V

"... Em assim sendo, se a obrigação de complementar a aposentadoria de ex-funcionários do Banco do Brasil vem acompanhada da alegação de descumprimento de condição contratualmente estabelecida, fica a causa sujeita a julgamento perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 114 da Carta Magna.
Forte nesses fundamentos, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso, porquanto manifestamente improcedente.
Intimem-se. Brasília, 23 de maio de 2007. Des. J. J. Costa Carvalho -Relator".

Núm Processo : 2007 00 2 004882-4
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Agravante(s) : T. F. M. rep. por A. por M. C. M.
Advogado(s) : PATRÍCIA LEITE PEREIRA DA SILVA
ITALO MACIEL MAGALHÃES
Agravado(s) : A. F. S.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VFAMOS SOB 1921-3/07 REVISÃO DE ALI-MENTOS

DESPACHO FLS. 78/79

" ... Assim sendo, homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada no presente recurso. Oficie-se. P.I. Brasília-DF, 18 de junho de 2007. Desª. CARMELITA BRASIL."

Núm Processo : 2007 00 2 006132-5
Relator Des. : TEÓFILO CAETANO
Agravante(s) : IVAN FERREIRA TENÓRIO
Advogado(s) : AUCELI ROSA DE OLIVEIRA
LUCIANO CLÁUDIO LAGE GUIMARÃES MENDES
Agravado(s) : ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 15ª VCV BSB 21392-6/07 RESTITUIÇÃO

DESPACHO FLS. 123/135

"... Com lastro nos argumentos alinhavados e esteado no artigo 557 do estatuto processual vigente, nego seguimento ao agravo por afi-gurar-se manifestamente improcedente. Custas pelo agravante. Pre-clusa esta decisão, proceda a Secretaria às anotações e baixas cabíveis e adote as medidas necessárias ao arquivamento dos autos. Intimem-se. Brasília-DF, 11 de junho de 2007. Des. TEÓFILO CAETANO - Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 006190-6
Relator Des. : TEÓFILO CAETANO
Agravante(s) : JOSÉ DELAND LIMA ALVES
ANTONIO ALVES SOBRINHO
Advogado(s) : DEUSVALDO SOUSA DO LAGO e outro(s)
Agravado(s) : BETACRED AQUISIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA
BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 16ª VCV BSB 54304-2/07 CAUTELAR

DESPACHO FLS. 77/90

" ... Esteado nos argumentos alinhados, supedaneado nos dispositivos invocados e usando do poder que emerge do artigo 557 do estatuto processual, nego seguimento ao agravo por afigurar-se manifesta-mente improcedente ante o fato de que destoa do legalmente en-cadeado por ter sido agitado com o objetivo de desconstituir decisão que se emoldura linearmente com o apregoadado pelo legislador pro-cessual. Sem custas. Preclusa esta decisão, encaminhem-se os autos ao ilustrado Juízo no qual flui a ação no curso da qual fora prolatado o decisório hostilizado, efetivando-se as anotações e baixas cabíveis. Intimem-se. Brasília-DF, 06 de junho de 2007. TEÓFILO RODRI-GUES CAETANO NETO - Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 006248-4
Relator Des. : TEÓFILO CAETANO
Agravante(s) : DEMERVAL RODRIGUES MEDEIROS
Advogado(s) : BORMAN G. MONTEIRO
Agravado(s) : BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s) : JOSÉ MARTINS
DANIELE OLIVEIRA PEREIRA BRANQUINHO e outro(s)
Origem : 2ª VCVFAMOS SMA 2341-4/06 BUSCA E APREENSÃO

DESPACHO FLS. 108/110

"... Esteado nesses argumentos e com lastro no artigo 557 do estatuto processual vigente, nego seguimento ao agravo por afigurar-se ma-nifestamente inadmissível ante o fato de que fora veiculado contra sentença, ficando patente sua irreversível impropriedade, inadequação e incabimento. Custas pelo agravante. Preclusa esta decisão, proceda a Secretaria às anotações e baixas cabíveis e adote as medidas ne-cessárias ao arquivamento dos autos. Intimem-se. Brasília-DF, 06 de junho de 2007. Des. TEÓFILO CAETANO - Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 006261-5
Relator Des. : TEÓFILO CAETANO
Agravante(s) : TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S/A
Advogado(s) : JOAO BATISTA LIRA RODRIGUES JR.
LUCIANA CHAVES FREIRE e outro(s)
Agravado(s) : JORGE ANTÔNIO DEHER RACHID
Advogado(s) : DAISY MARIA SAMPAIO WATANABE
Origem : 13ª VCV BSB 91533-2/06 EXCEÇÃO DE IN-COMPETÊNCIA (72342-6/06)

DESPACHO FLS. 133

" ... Ante esses argumentos, o agravo deve ser processado sob sua forma instrumental, com a ressalva de que a agravante não formulara pedido de antecipação da tutela recursal. Outrossim, em estando o instrumento instruído com a íntegra dos autos no bojo dos quais fora prolatada a decisão arrostada e com peças extraídas da ação principal, afigurar-se dispensável a requisição de informações ao seu ilustrado prolator. Em sendo assim, ao agravado para, querendo, contrariar o agravo no decêndio que legalmente lhe é assegurado para esse de-siderato. Intimem-se. Brasília-DF, 11 de junho de 2007. Des. TEÓ-FILO CAETANO - Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 006287-9
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Agravante(s) : EURAIDES FRANCISCA DOS SANTOS
Advogado(s) : DANIEL XAVIER - N/C PROCURAÇÃO
Agravado(s) : BANCO FINASA S/A
Advogado(s) : RODRIGO FERREIRA RAMOS - N/C PROCU-RAÇÃO
Origem : 2ª VCV CEI 7941-4/07 EXCEÇÃO DE INCOM-PETÊNCIA (6136-9/07)

DESPACHO FLS. 13/14

"... Ante o exposto, com fulcro no art. 557 do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento. P.I. Brasília, 14/06/2007. Desª CARMELITA BRASIL - Relatora."

Núm Processo : 2007 00 2 006411-8
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Agravante(s) : LAF EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALA-RES LTDA (HOSPITAL BRASÍLIA)
Advogado(s) : ROBERTA ALVES ZANATTA
Agravado(s) : FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : ANDRÉ CAVALCANTE BARROS
Origem : 9ª VCV BSB 27107-5/07 INDENIZAÇÃO

DESPACHO FLS. 67/68

"... Ante o exposto, nego seguimento ao recurso, com apoio no art. 557 do CPC. P.I. Brasília, 18 de junho de 2007. Desª. CARMELITA BRASIL - Relatora."

Núm Processo : 2007 00 2 006454-8
Relator Des. : TEÓFILO CAETANO
Agravante(s) : CEASA DF CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A
Advogado(s) : MARCELO MENDES DE ALMEIDA
RAUL QUEIROZ NEVES
Agravado(s) : DJANIRA BEZERRA DOS SANTOS ME
Advogado(s) : EDVALDO SOARES BRASILEIRO e outro(s)
Origem : 2ª VFP 27092-3/07 CAUTELAR

DESPACHO FLS. 306/318

" ... Esteado nos argumentos alinhados e supedaneado na faculdade contemplada pelo artigo 557, parágrafo 1º A, do estatuto processual vigente, provejo, em sede de decisão singular, o agravo e, reformando a ilustrada decisão arrostada, nego a liminar reclamada pela agravada na cautelar que maneja. Comunique-se ao ilustrado Juízo prolator da decisão desafiada. Preclusa esta decisão, arquivem-se os autos na forma legal. Intimem-se. Brasília-DF, 13 de junho de 2007. Des. TEÓFILO RODRIGUES CAETANO NETO - Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 006512-3
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Agravante(s) : JOSEMIR JOSÉ DA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PUBLICA e outro(s)
Agravado(s) : FUNCEF FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
Advogado(s) : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO e outro(s)
Origem : 14ª VCV BSB 33163-8/99 EXECUÇÃO (26975-5/02)

DESPACHO FLS. 54/57

"... Com essas considerações, nego-lhe, pois, seguimento, com fulcro nos artigos 527, inciso I, e 557, caput, ambos do Código de Processo Civil, e 68, inciso IX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça.
Precluídas as vias impugnativas, arquivem-se. I. Desembargador AN-GELO PASSARELI
Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 006515-7
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Agravante(s) : COLANDI MEDEIROS DE MACÊDO
Advogado(s) : JOSE MARIA DE MORAIS
Agravado(s) : A . C. S. DA S., rep. por ANALITA DA SILVA SEVERINO
Advogado(s) : ANA RITA DIAS DE SOUZA ABARROS
Origem : VCV BRAZ 1306-7/00 REC E DISSOLUÇÃO DE SOC DE FATO POST MORTE (2482-5/00, 4056/89))

DESPACHO FLS. 85/89

"... Com essas considerações, nego seguimento ao recurso, posto que manifestamente inadmissível, com fulcro nos artigos 527, inciso I, 557, caput, ambos do Código de Processo Civil, e 68, inciso IX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça. I. Precluídas as vias impugnativas, arquivem-se. Brasília - DF, 18 de junho de 2007. De-sembargador Angelo Passareli- Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 006531-7
Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Agravante(s) : REGINALDO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : EDUARDO ROCHA DOS SANTOS
Agravado(s) : SICOOB COOMINAGRI EXEC. LTDA COOP. DE ECON E CRÉDITO MÚTUO DOS SERV. DO PODER EXEC. FEDERAL EM BRASÍLIA LT-DA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 16ª VCV BSB 63959-6/07 REVISIONAL

DESPACHO FLS. 69/72

"... O recurso ora em exame é, pois, manifestamente improcedente, pelo que nego-lhe seguimento, com fulcro nos artigos 527, inciso I, e 557, caput, ambos do Código de Processo Civil e artigo 68, inciso IX, do Regimento Interno do TJDF. I. Precluídas as vias impugnativas, arquivem-se. Brasília - DF, 14 de junho de 2007. Desembargador Angelo Passareli -Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 006535-3
Relator Des. : TEÓFILO CAETANO
Agravante(s) : ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s) : VICTOR MENDONÇA NEIVA
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA
Origem : 2ª VFP 8826-7/06 CONHECIMENTO (16084-5/06)

DESPACHO FLS. 206/212

"... Esteado nesses argumentos e com lastro no artigo 557 do estatuto processual vigente, nego seguimento ao recurso aviado por afigurar-se manifestamente improcedente. Sem custas. Preclusa esta decisão, proceda a Secretaria às anotações e baixas cabíveis e adote as me-didas necessárias ao arquivamento dos autos. Intimem-se. Brasília-DF, 15 de junho de 2007. Des. TEÓFILO CAETANO - Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 006539-0
Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Agravante(s) : CED CENTRO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS LTDA
Advogado(s) : RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA e outro(s)
Agravado(s) : LABORATÓRIOS PFIZER LTDA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 12ª VCV BSB 57578-2/07 PERDAS E DANOS

DESPACHO FLS. 59/60

"... Ante o exposto, com fulcro no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso. P.I. Brasília, 18 de junho de 2007. Desª. CARMELITA BRASIL - Relatora."

Núm Processo : 2007 00 2 006549-7

Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Agravante(s) : JOSÉ NIVALDO COUTO
Advogado(s) : ERICO MARQUES DE MELLO
Agravado(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LT-DA
Advogado(s) : RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO e outro(s)
Origem : 19ª VCV BSB 10591-7/06 REPARAÇÃO DE DANOS

DESPACHO FLS. 106/109

"... Nego-lhe, pois, seguimento, com fulcro nos artigos 527, inciso I, e 557, caput, ambos do Código de Processo Civil, e 68, inciso IX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça. Precluídas as vias impugnativas, arquivem-se. I. Brasília - DF, 14 de junho de 2007. Desembargador Angelo Passareli
Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 006601-4

Relatora Desª. : CARMELITA BRASIL
Agravante(s) : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s) : NELSON PASCHOALOTTO e outro(s)
Agravado(s) : ELISABETE GUEDES DE JESUS
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 12ª VCV BSB 52454-0/07 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

DESPACHO FLS. 28

" As singelas razões deduzidas pelo agravante, aliadas à disparidade existente entre os elementos de informação contidos nos autos, determinam o indeferimento da tutela recursal liminarmente pretendida. Com efeito, alega-se na inicial que o valor do débito é de R\$ 43.959,64 e o título protestado é de R\$ 28.287,88. Ao Agravado. Em 18/06/2007.Desª. CARMELITA BRASIL."

Núm Processo : 2007 00 2 006631-7

Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Agravante(s) : ALBERTO DE MEDEIROS
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : BANCO HSBC
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 14ª VCV BSB 43608-3/07 ORDINÁRIA (631-8/06)

DESPACHO FLS. 42/43

"... O recurso ora em exame é, pois, manifestamente improcedente, pelo que nego-lhe seguimento, com fulcro no artigo 527, inciso I, do Código de Processo Civil e artigo 68, inciso IX, do Regimento Interno do TJDF. Precluídas as vias impugnativas, arquivem-se. Comunique-se ao Juízo de Direito de origem. I. Brasília - DF, 18 de junho de 2007. Angelo Canducci Passareli -Relator."

Núm Processo : 2007 00 2 006663-6

Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Agravante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DEIRDRE DE AQUINO NEIVA - PROCURADORA
Agravado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 8ª VFP 64120-9/07 CIVIL PÚBLICA (59145/97, 31921-2/01, 43888-7/01, 43883-6/02, 92869-0/04)

DESPACHO FLS. 174/180

"...Diante de tais considerações, com fulcro nos artigos 527, III e 558, ambos do CPC, **suspendo parcialmente os efeitos da decisão agravada**, para excluir a incidência da sanção pecuniária quanto ao ora Agravante, tão-somente, quanto à obrigação de **desfazimento** das obras erigidas na localidade, prestigiando o **decisum** nos seus demais termos (suspensão imediata das ações - alienações e obras - relativamente à gleba de terras identificada como "Condomínio Rural Residencial RK (Rancho Karina). Comunique-se e solicitem-se as informações. Intime-se o Agravado para os fins do art. 527, V, do CPC. Brasília, 18/06/2007. Desembargador ANGELO PASSARELI-Relator."

Brasília -DF, 21 de junho de 2007

ROMEY DUTRA
Diretor de Secretaria da 2ª Turma Cível

3ª TURMA CÍVEL

57ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

HABEAS CORPUS

Núm Processo : 2007 00 2 006227-2

Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Impetrante(s) : ELIANE SPÍNDOLA
Paciente : CEZAR GUSTAVO CALDERA RAMIREZ
Advogado(s) : ELIANE MARIA SPINDOLA
Origem : 3ª VCV BSB

DESPACHO FLS. 134/135

" (...). Por tais fundamentos, indefiro a liminar. (...), encaminhem-se os autos à nobre Procuradoria de Justiça. Brasília-DF, 5 de junho de 2007." Ass. Des. Mário-Zam Belmiro Rosa

Núm Processo : 2007 00 2 006384-1

Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Impetrante(s) : ALEXANDRE MAGNO DE LIMA PIRES
Paciente : ALEXANDRE MAGNO DE LIMA PIRES
Advogado(s) : DEFENSORIA PUBLICA (CURADORIA ESPECIAL)
Origem : 1ª VCV GAMA 473-5/02 DEPÓSITO

DESPACHO FLS. 35/36

" (...). Por tais fundamentos, indefiro a liminar. (...) ouça-se o douto representante do Ministério Público. Brasília-DF, em 11 de junho de 2007." Ass. Des. Mário-Zam Belmiro Rosa

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo : 2007 00 2 004910-7

Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s) : F. A. D. P.
Advogado(s) : FERNANDO ANTÔNIO DUARTE PIMENTEL
Agravado(s) : K. R. M.
Advogado(s) : FELIPE INACIO ZANCHET MAGALHAES e outro(s)
Origem : 7ª VFAM BSB 34706-9/04 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

DESPACHO FLS. 345/347

" (...). Com isso, o Agravo Regimental interposto será admitido como Pedido de Reconsideração. (...). Com essas considerações, mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão de fls. 330/333. Publique-se. Brasília-DF, 8 de junho de 2007." Ass. Desª NÍDIA CORRÊA LIMA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo : 2007 00 2 004734-1

Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Embargante(s) : DANIELE CIDADE CASTELLO BRANCO RODRIGUES
Advogado(s) : RENATA DE CASTRO VIANA OLAVO JOSÉ VIANA
Embargado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem : 3ª VFP 39785-5/07 CAUTELAR

DESPACHO FLS. 114/115

" (...). Por tais fundamentos, à míngua dos requisitos constantes do art. 535 do Código de Processo Civil, rejeito os presentes embargos declaratórios. Intimem-se. Brasília-DF, em 8 de agosto de 2007." Ass. Des. Mário-Zam Belmiro Rosa

Núm Processo : 2007 00 2 004805-2

Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Embargante(s) : CLÁUDIO MARCIO FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s) : ROLLAND FERREIRA DE CARVALHO
Embargado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : CARLOS ODON LOPES DA ROCHA - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP 41964-3/07 CAUTELAR (72739-8/06)

DESPACHO FLS. 186

" (...). Pelo exposto, em atenção aos princípios da efetividade e celeridade processual, reconsidero minha decisão de fls. 175/177. Tendo em vista que as informações já foram prestadas e as contrarrazões ofertadas, inclua-se o Agravo de Instrumento em pauta para julgamento. P. R. I. Brasília, 14 de junho de 2007." Ass. Des. HUMBERTO ADJUTO ULHÔA

Núm Processo : 2007 00 2 004973-1

Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Embargante(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL FÊNIX LTDA e outro(s)
Advogado(s) : ROGÉRIO AVELAR RAPHAEL DE LEANDRO E MEDEIROS e outro(s)
Embargado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS e outro(s)
Origem : 19ª VCV BSB 8369/96 EXECUÇÃO (18164/96, 67835/97)

DESPACHO FLS. 391/393

" (...). Pelo exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração e a eles NEGO PROVIMENTO. Tendo em vista que as informações já foram prestadas (fls. 371/373), bem como as contra-razões (fls. 378/385), inclua-se o Agravo de Instrumento em pauta para julgamento, oportunidade em que o cerne da questão posta sub judice será devidamente enfrentado pelo órgão colegiado competente, através de seu mérito. P. R. I. Brasília, 11 de junho de 2007." Ass. Des. HUMBERTO ADJUTO ULHÔA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo : 2006 00 2 009908-5

Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s) : VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA
Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS e outro(s)
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : LEILA MARIA RAMOS DOURADO - PROCURADOR
Origem : 8ª VFP/DF, 31355-0/05, EMB. À EXE. (100548-3/01)

DESPACHO FLS. 206

" (...). Nos termos do artigo 542, § 3º do Código de Processo Civil, cuida-se de caso de retenção do recurso especial, impondo-se o seu apensamento aos autos da causa. Baixem, pois, os autos ao Órgão Julgador de origem para intimar e, após, sejam apensados aos autos principais, nos termos da Resolução 6, de 30 de junho de 1999. Brasília/DF, 13 de junho de 2007." Ass. Des. Lécio Resende - Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Núm Processo : 2007 00 2 003823-9

Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Agravante(s) : ÉLIO MACIEL NOGUEIRA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : NÃO CONSTA PROCURADOR
Origem : 6ª VFP 50892-3/05 CUMPRIMENTO (115968-7/03)

DESPACHO FLS. 63/64

" (...), o presente agravo é manifestamente inadmissível, daí porque, com a devida venia da combativa Defensoria Pública, a ele nego seguimento, com apoio no art. 557, do CPC. Intimem-se. Brasília, Distrito Federal, em 12 de Junho de 2007." Ass. Des. ARNOLDO CAMANHO DE ASSIS

Núm Processo : 2007 00 2 004150-5

Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Agravante(s) : COLÉGIO MAURÍCIO SALLES DE MELLO
Advogado(s) : JOSÉ EDMUNDO DE MAYA VIANA DEILCE VICTER BARBOZA MATOS
Agravado(s) : LAURINDO ORCÍLIO DA PAIXÃO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 6ª VCV BSB 122611-4/06 EXECUÇÃO

DESPACHO FLS. 80/81

" (...). A liminar deferida neste agravo, portanto, merece ser adaptada ao verdadeiro querer do recorrente, daí porque, ajustados os fatos à trilha procedimental e proclamando presentes e atuais os pressupostos para o seu deferimento, concedo a antecipação da pretensão recursal para autorizar recaia, a penhora, sobre os bens e direitos indicados pelo exequente, sobretudo em face da nova redação do art. 649, inciso II, parte final, do CPC, introduzida pela Lei nº 11.382/06. (...). Publique-se. Cumpra-se. Brasília, Distrito Federal, em 12 de Junho de 2007." Ass. Des. ARNOLDO CAMANHO

Núm Processo : 2007 00 2 004487-8

Relatora Desª. : NÍDIA CORRÊA LIMA
Agravante(s) : CLEOVAN SIQUEIRA AMORIM
Advogado(s) : SÉRGIO MEIRELLES BASTOS THIAGO MELLO MORAES GUALBERTO
Agravado(s) : PR PARTIDO DA REPÚBLICA
Advogado(s) : ANA DANIELA LEITE E AGUIAR
Origem : VREGISTRO PÚBLICOS 20312-0/07 ANULAÇÃO DE REGISTRO

Núm Processo : 2003 06 1 004730-6
Relator Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Apelante(s) : MARTINEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s) : MARCIO CRUZ NUNES DE CARVALHO e outro(s)
Apelante(s) : FABRÍCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JOSÉ MANOEL DOS PASSOS G. MENDES JOANA DAR'C SHEYLA O. ROCHA
Apelado(s) : OS MESMOS
Apelado(s) : ORIVALDO FERRARI
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VCV/SOB - ANULATÓRIA
DESPACHO FLS. 324

" (...) Pelo exposto, intime-se o recorrente FABRÍCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA para que, em 5 (cinco) dias, regularize o recurso adesivo interposto, com a assinatura de seu advogado, sob pena de não conhecimento. P. R. I. Brasília, 13 de junho de 2007." Ass. Des. HUMBERTO ADJUTO ULHÔA

Núm Processo : 2005 01 1 005985-5
Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) : MARIA EUSTÁQUIA DE ALCÂNTARA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 2ª VFP - ORDINÁRIA
DESPACHO FLS. 151

" Recebo os embargos infringentes. À distribuição. Brasília-DF, 11 de junho de 2007." Ass. Des. Mário-Zam Belmiro

Núm Processo : 2005 01 1 136740-2
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s) : BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) : CARLOS CÉSAR BORGES e outro(s)
Apelante(s) : ANTÔNIO GURDJIEFF GOMES DE MELLO MARTINS
Advogado(s) : ANTÔNIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA PAULO EMÍLIO CATTÁ PRETA DE GODOY
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 8ª VFP-BSB - PRESTAÇÃO DE CONTAS
DESPACHO FLS. 167/168

"(...) Ante o exposto, defiro a devolução de prazo ao Banco de Brasília - BRB, a contar da intimação deste despacho. Publique-se. Brasília, 6 de junho de 2007." Ass. Desembargadora Nidia Corrêa Lima - Presidente da 3ª Turma Cível

Brasília -DF, 21 de junho de 2007
DANIELA CRUXÊN CORDEIRO
Diretora de Secretaria da 3ª Turma Cível

4ª TURMA CÍVEL

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 20ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 13 de junho de 2007. Às treze horas e trinta minutos, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA BEATRIZ PARRILHA, foi aberta a Sessão, estando presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CRUZ MACEDO, ESTEVAM MAIA, MARIA BEATRIZ PARRILHA, SÉRGIO BITTENCOURT, GILBERTO DE OLIVEIRA e SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA. Presente a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Drª. HELENA CRISTINA MENDONÇA MAFRA. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, foram julgados os 45 processos abaixo relacionados:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo : 2007 00 2 001593-1
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Embargante(s) : AILSON BARBOSA DE SOUZA
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Embargado(s) : BANCO HSBC
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VCV BSB 132062-8/06 ORDINÁRIA
DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Núm Processo : 2007 00 2 003244-6
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Embargante(s) : HOTEL NACIONAL S/A
Advogado(s) : DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS e outro(s)
Embargado(s) : TAM LINHAS ÁEREAS S/A
Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS e outro(s)
Origem : 12ª VCV BSB 104591-2/05 DECLARATÓRIA (91149-3/05)
DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Núm Processo : 2007 00 2 003277-6
Relator Des. : ESTEVAM MAIA
Embargante(s) : SINDIREPA/DF SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ALEXANDRE GARCIA DA COSTA JOSÉ JORGE e outro(s)
Embargado(s) : BACICLIDES BASSO JÚNIOR
Advogado(s) : BACICLIDES BASSO JÚNIOR
Origem : 11ª VCV BSB 15566-8/98 ANULATÓRIA (8995-3/98, 39930-8/98, 46906-5/98)
DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Núm Processo : 2005 01 1 080792-6
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Embargante(s) : FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
Advogado(s) : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO NOELI ANDRADE MOREIRA e outro(s)
Embargado(s) : JOSÉ NOÉ DE ABREU CAVALCANTE MÁRCIO GOMES DE CARVALHO, MARIA DA PAIXÃO E SILVA REGINA LÚCIA POLEGATCH, SANTO AVES DEW SOUZA
Advogado(s) : ALCINO MARCAL ALMEIDA
Origem : 10ª VCV-BSB - IMPUGNAÇÃO A DECLARAÇÃO DE POBREZA
DECISÃO

REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo : 2006 00 2 013790-0
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Agravante(s) : GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(s) : RODRIGO NEIVA PINHEIRO e outro(s)
Agravado(s) : A & S CONVENIADOS LTDA
Advogado(s) : IRACEMA CANABRAVA RODRIGUES BOTELHO JUAREZ ROCHA BOTELHO e outro(s)
Origem : 8ª VCV BSB/DF, 73976-4/02, DECLARATÓRIA (118946-8/01)
DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Núm Processo : 2007 00 2 000323-6
Relator Des. : GILBERTO DE OLIVEIRA
Agravante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA - PROCURADOR
Agravado(s) : SUDÁRIO EVALDO BARBOSA
Advogado(s) : SAU FERREIRA SANTOS NILMA GERVASIO AZEVEDO SOUZA
Origem : 3ª VFP 113834-7/06 MSG
DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Núm Processo : 2007 00 2 003621-4
Relator Des. : ESTEVAM MAIA
Agravante(s) : LEONES ALVES PEREIRA MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO PEREIRA
Advogado(s) : PAULO CORRÊA DOS SANTOS ABRAHÃO RAMOS DA SILVA
Agravado(s) : FENELON POSSIDÔNIO DOS SANTOS
Advogado(s) : SEBASTIÃO MOREIRA GONÇALVES - N/C PROCURAÇÃO SÉRGIO DE FREITAS MOREIRA, ALINE HACK MOREIRA
Origem : 9ª VCV BSB 81035-2/06 EMBARGOS À ARRE-MATAÇÃO (29186-5/02, 60723-9/04)
DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Núm Processo : 2007 00 2 004144-1
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s) : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s) : FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO TAÍSA FRANÇA RESENDE ROCHA e outro(s)
Agravado(s) : JOSIVAN BARBOSA GONZAGA
Advogado(s) : JOAQUIM MOURA PIMENTA WEDJER DA SILVA CORTES e outro(s)
Origem : 20ª VCV BSB 27397-2/07 REINTEGRAÇÃO DE POSSE (44968-9/06)
DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Núm Processo : 2007 00 2 004296-6
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Agravante(s) : SÁVIO DE SOUZA CERVO
Advogado(s) : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO e outro(s)
Agravado(s) : DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : SÉRGIO CARVALHO
Origem : 6ª VFP 25772-3/07 MANDADO DE SEGURANÇA
DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Núm Processo : 2007 00 2 004514-0
Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Agravante(s) : CARLOS ALBERTO DE AGUIAR
Advogado(s) : ANA LÚCIA BRANDÃO ALBUQUERQUE e outro(s)
Agravado(s) : MYRIAN PINTO DE AMORIM
Advogado(s) : REGINA CÉLIA SILVA MOREIRA e outro(s)
Origem : 11ª VCV BSB 11219-0/04 COBRANÇA
DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O 1º VOGAL

Núm Processo : 2007 00 2 004886-6
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Agravante(s) : RUBENS VALENTINI
Advogado(s) : VICTOR EMMANUEL ALVES DE LARA
Agravado(s) : BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) : JOSÉ DE CASTRO FERREIRA e outro(s)
Origem : 7ª VFP 18525-7/98 EXECUÇÃO (51171-9/98)
DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Núm Processo : 2007 00 2 004981-9
Relator Des. : GILBERTO DE OLIVEIRA
Agravante(s) : LUIZ DAVID ANDRADE DE FREITAS
Advogado(s) : ARISTIDES FELICIANO JUNIOR
Agravado(s) : LUIZ CARLOS GRAO CUBER CHRISTIANE ANDREONI FERNANDES
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 13ª VCV BSB 46682-4/07 RESCISÃO DE CONTRATO
DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Núm Processo : 2007 00 2 005033-9
Relator Des. : GILBERTO DE OLIVEIRA
Agravante(s) : ROSÂNGELA TAVARES ROCHA EDNILSON RAMOS DA SILVA, ALEXANDRE VELOSO VIDAL DOS SANTOS
Advogado(s) : SÉRGIO PERES FARIA FREDERICO RAPOSO DE MELO
Agravado(s) : TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s) : VIVIANE DE CASTRO - PROCURADORA
Agravado(s) : ZAUKE YOUSEF MAHMUD ALI ROSILENE DAS NEVES SANTANA ALI
Advogado(s) : JORGE LUIZ IDERIHA - N/C PROCURAÇÃO
Agravado(s) : JOSÉ RUBENS BENTO LUCIANE CARVALHO BENTO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VFP 42424-5/07 EMBARGOS DE TERCEIRO (63001-2/00 42694-0/07)
DECISÃO

NÃO CONHECER DO RECURSO, UNÂNIME



Num Processo : 2007 00 2 005156-0
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Agravante(s) : RADIGE ALBERTA CALIL
Advogado(s) : WILLIAM DE ARAÚJO FALCOMER DOS SANTOS

Agravado(s) : EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA LEMOS
Advogado(s) : JOÃO RODRIGUES NETO
ROBERTO LICIO ARNAUT

Origem : 1ª VCV BSB 7128/87 EXEC. DE SENTENÇA (22969/87, A0007128/88, 63702-6/98, 18366-8/99)

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 005277-9
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Agravante(s) : MIGUEL JOSÉ FRANCISCO
Advogado(s) : DÉBORA NARA CABRAL FERREIRA
EDNA APARECIDA MARQUES

Agravado(s) : BANCO GE PRONTO LOJA GE MONEY TAGUATINGA

Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 19ª VCV BSB 45968-8/07 REVISIONAL

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

APELAÇÃO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Num Processo : 2003 01 3 000780-7
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) : M. P. D. F. T.
Apelado(s) : V. F. S.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : VIJ - Infração administrativa

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 1998 01 1 071681-0
Relator Des. : ESTEVAM MAIA
Revisora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) : FRANCISCO MAIA FARIAS
AIRTON MAIA FARIAS, SOLANGE PINHEIRO FARIAS
RAFAEL PINHEIRO FARIAS, VALÉRIA PINHEIRO FARIAS

Advogado(s) : GÉRSON ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR e outro(s)

Apelado(s) : BANCO SANTANDER NOROESTE S/A
Advogado(s) : HÉLIO FRANCISCO MARQUES JÚNIOR e outro(s)

Origem : 2ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA/DF - AÇÃO CAUTELAR

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 1999 01 1 008552-8
Relator Des. : ESTEVAM MAIA
Revisora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) : FORD FACTORING - FOMENTO COMERCIAL LTDA

Advogado(s) : FERNANDA GUIMARAES HERNANDEZ e outro(s)

Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Origem : 20ª VC-BRASÍLIA - CIVIL PÚBLICA

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 1999 01 1 012830-3
Relator Des. : ESTEVAM MAIA
Revisora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) : CVP COMERCIAL DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Advogado(s) : AÍDA DUTRA DANTAS
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FRANCISCO PINHEIRO FILHO - (PROCURADOR)

Origem : 1ª VFP/DF-BRASÍLIA - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2002 07 1 011640-8
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : MARIA GORETE DE LIMA SILVA
Advogado(s) : PAULO CORRÊA DOS SANTOS
Apelado(s) : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(s) : GIORDANA CARNEIRO DO VALE RODRIGUES e outro(s)

Origem : 1ª VCV/TAG - DEPÓSITO

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, POR MAIORIA

Num Processo : 2004 01 1 064894-4
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisor Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : WANESSA FERNANDES FERRAZ DE OLIVEIRA

Advogado(s) : ANDRÉ SOARES
VLAVIANA BRANDÃO LUCAS

Apelante(s) : DANIEL PEREIRA DE BARROS
EDSON DA SILVA RABELO

Advogado(s) : MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA
OLIVEIRA BELCHIOR RIBEIRO

Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 14ª VCV-BSB - ANULATÓRIA
Sustentação Oral : DR. ANDRÉ SOARES, OAB/DF 17915, PELO 1º APELANTE

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 112375-4
Relator Des. : GILBERTO DE OLIVEIRA
Revisora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) : KHAZMA DANNAWI ANDRAOS
Advogado(s) : VICENTE MESSIAS LEMOS
WAGNER RAIMUNDO DE OLIVEIRA SALES

Apelado(s) : JOÃO PEREIRA TEIXEIRA
JOSÉ LUIZ DOMINGOS, ELISABETH MARTINS CURY DOMINGOS
VANETE APARECIDA ROCHA TEIXEIRA

Advogado(s) : ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
ANTÔNIO WANDERLAAN B. JUNIOR

Origem : 1ª VCV BSB - AÇÃO PAULIANA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 117548-3
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisor Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : WANESSA FERNANDES FERRAZ DE OLIVEIRA

Advogado(s) : ANDRÉ SOARES
VLAVIANA BRANDÃO LUCAS

Apelado(s) : EDSON DA SILVA RABELO
Advogado(s) : OLIVEIRA BELCHIOR RIBEIRO
PEDRO AFONSO BEZERRA DE OLIVEIRA

Origem : 14ª VCV-BSB - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Sustentação Oral : DR. ANDRÉ SOARES, OAB/DF 17915, PELO 1º APELANTE

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2004 08 1 003041-7
Relator Des. : GILBERTO DE OLIVEIRA
Revisora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) : CLEONICE DE ABREU SACRAMENTO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : SIMONE CARDOSO DE MELO
Advogado(s) : MANOEL PLINIO DOS SANTOS e outro(s)
Origem : VCV - PAR - MANUTENÇÃO DE POSSE

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2004 09 1 014404-4
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Revisor Des. : GILBERTO DE OLIVEIRA
Apelante(s) : ERCENI JOSÉ GONÇALVES
Advogado(s) : LUCIANA FERREIRA GONÇALVES e outro(s)
Apelante(s) : ROSIMERE FONSECA
GUSTAVO FONSECA DE LIMA rep. por ROSIMERE FONSECA, LEONARDO FONSECA DE LIMA rep. por ROSIMERE FONSECA
BRUNO FONSECA DE LIMA

Advogado(s) : IMARA DALONI PEREIRA DA SILVA
EMERSON LUIZ TEIXEIRA SANTANA e outro(s)

Apelado(s) : OS MESMOS

Apelado(s) : SADIA S.A. (SÓ FRANCO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA)
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ e outro(s)
Origem : 1A VCV - SAM - REPARAÇÃO DE DANOS (63567-9/04)

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS, UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 026150-2
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisor Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : MARIA GALVÃO DE SOUZA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE

Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : VINÍCIUS SILVA PACHECO - PROCURADOR
Origem : 4ª VFP-BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 053769-0
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisor Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ROGERIO ANDRADE CAVALCANTI ARAUJO - PROCURADOR

Apelado(s) : ROSANA BARBOSA DE AZEVEDO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 4ª VFP - COMINATÓRIA

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 079898-7
Relator Des. : CRUZ MACEDO
Revisor Des. : GILBERTO DE OLIVEIRA
Apelante(s) : VIAÇÃO VALMIR AMARAL LTDA
Advogado(s) : LUCIANE ALMEIDA NUNES
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Origem : 12ª VCVBSB - CIVIL PÚBLICA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 090903-9
Relator Des. : GILBERTO DE OLIVEIRA
Revisora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) : COOSERV - COOPERATIVA HABITACIONAL SERVIDORES GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Advogado(s) : CLIMENE QUIRIDO e outro(s)
Apelado(s) : MARIA DO SOCORRO DOURADO LOPES ROCHA

Advogado(s) : RONEY FLÁVIO RODRIGUES BERNARDES
Origem : 9ª VCV - BSB - RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 134344-7
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) : HOSPITAL SANTA LUZIA
Advogado(s) : ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES
RICARDO DAVID RIBEIRO e outro(s)

Apelado(s) : MÔNICA VIRGÍNIA CONRADO ABRANTES CERQUEIRA

Advogado(s) : ANTÔNIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA e outro(s)

Origem : 8ª VCV BSB - COBRANÇA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo : 2005 06 1 010835-8
Relator Des. : GILBERTO DE OLIVEIRA
Revisora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) : SANTA IGNEZ INCORPORADORA LTDA
Advogado(s) : LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA e outro(s)

Apelado(s) : NILTON MORATO
Advogado(s) : LINCOLN DE OLIVEIRA
SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA

Origem : 1ª VCV - SOB - EMBARGOS DE TERCEIRO (exec. 1999061002338-4)

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 025160-4

Relator Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : CHEILA ALVES DIAS
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 2ª VFP-BSB - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 034789-3

Relator Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : CRISTIANO DE SOUZA PINHEIRO DE ABREU
ROBERTO MIGUEL BULAT, ORLANDINA DE SOUZA ROQUE
CIRLEI MARA PREDIGER, OSMAIR FERREIRA DINIZ
JOSÉ VITORINO DA SILVA FILHO, ELZA CARNEIRO DOS SANTOS FIGUEIREDO
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Apelado(s) : DETRAN/DF- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DER/DF- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : N/C PROCURADOR
Origem : 3ª VFP - ANULACÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 049927-5

Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisor Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JANAINA CARLA MENDONÇA HERINGER - PROCURADORA
Apelado(s) : TÂNIA MARIA DE FREITAS LEITE
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 5ª VFP-BSB - COMINATÓRIA

DECISÃO

DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E À REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 051177-6 RMO

Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisor Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : EWERTON AZEVEDO MINEIRO - PROCURADOR
Apelado(s) : PAULO SOLINO DOS SANTOS
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 5ª VFP - COMINATÓRIA

DECISÃO

REJEITAR PRELIMINAR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E REMESSA OFICIAL, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 062192-8

Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Revisor Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : VICENTE FELIX LUSTOSA DE CARVALHO
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelante(s) : DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS CAMARA LEGISLATIVA DF
Advogado(s) : GERALDO MARTINS FERREIRA - PROCURADOR
Origem : 5ª VFP-BSB - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 099467-5

Relator Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : MANOEL FRANCISCO DO AMARANTE
Advogado(s) : ANTÔNIO GERALDO PEIXOTO
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : N/C PROCURADOR
Origem : 4ª VFPDF - INTERDITO PROIBITÓRIO

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 104949-7

Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Apelante(s) : MARTA MARIA SAMPAIO LEITE
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DEMETRIUS ABIORANA CAVALCANTE - PROCURADOR
Origem : 1ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, UNÂNIME

Num Processo : 2006 03 1 016872-5

Relator Des. : GILBERTO DE OLIVEIRA
Apelante(s) : CERELINA MARIA DE ARAÚJO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelante(s) : CREDICARD BANCO S/A
Advogado(s) : LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 1ª VCV-CEI - COBRANÇA

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2006 03 1 021471-7

Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : BRADESCO SEGUROS S.A
Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO e outro(s)
Apelado(s) : JOELMA NERY DE SOUSA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 1ªVCV-CEI - COBRANÇA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2006 04 1 011394-2

Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Apelante(s) : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARAÍSO
Advogado(s) : ESTANISLAU FRANCISCO MARTINS
ADRIANA GONÇALVES DE DEUS SENA
Apelado(s) : SÔNIA MARIA PEREIRA DAMASCENO
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 2ª VCV GAMA - COBRANÇA

DECISÃO

DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2006 10 1 003405-7

Relator Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA e outros rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : JOSÉ CARLOS SAMPAIO DA SILVA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ªVCV-SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2006 10 1 005856-8

Relator Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA e outros rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : PAULO BARBOSA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VCV - STA MARIA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2006 10 1 006334-6

Relator Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA e outros rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : DAVID ASSUNÇÃO
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 2ª VFAMOS-SANTA MARIA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

Num Processo : 2006 10 1 007774-3

Relator Des. : CRUZ MACEDO
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA e outros rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : ESPIRIDIANA CARNEIRO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2VC-SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME

A Sessão foi encerrada às dezoito horas e trinta minutos. Eu, ALBERTO SANTANA GOMES, Diretor de Secretaria da 4ª Turma Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA BEATRIZ PARRILHA.

Desª. MARIA BEATRIZ PARRILHA
Presidenta em Exercício da 4ª Turma Cível
93ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)
AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo : 2007 00 2 006250-9

Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Agravante(s) : CARLOS ALFREDO FEITOSA BERNARDO
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : BANCO REAL ABN AMRO S.A.
Origem : 2ª VCV BSB 26686-7/07 ORDINÁRIA

DESPACHO FLS. 103/8

"[...] Assim, encontrando-se a decisão agravada em harmonia com a jurisprudência deste Eg. TJDF, bem como da colenda Corte Superior de Justiça, nego seguimento ao agravo de instrumento. Comunique-se e arquivem-se. I. Brasília, 20 de junho de 2007." Desembargador SÉRGIO BITTENCOURT

Núm Processo : 2007 00 2 006252-3

Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Agravante(s) : S. M. D. P.
Advogado(s) : LUÍS MAURÍCIO DAOU LINDOSO e outro(s)
Agravado(s) : P. F. S. M. F.
Advogado(s) : ANTÔNIO AUGUSTO C. P. DE ALBUQUERQUE e outro(s)
Origem : 2ª VFAM BSB 106927-3/06 EXECUCAO DE ALIMENTOS

DESPACHO FLS. 150

Deixo, contudo, de atribuir o efeito suspensivo almejado, máxime porque o crédito extinto em face da prescrição refere-se a período compreendido entre janeiro de 2003 e outubro de 2004, logo, não mais guarda característica alimentar e, portanto, de urgência. Requistem-se as informações ao nobre Juiz a quo. Intime-se o agravado na forma e para os efeitos do art. 527, inciso V, do CPC. I. Brasília, 20 de junho de 2007." Desembargador SÉRGIO BITTENCOURT

Núm Processo : 2007 00 2 006791-9

Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
Agravante(s) : MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : COMÉRCIO DE TECIDOS R MANSUR LTDA
Advogado(s) : EDVALDO SOUZA BRITO e outro(s)
Origem : 4ª VCV TAG 4509-9/01 EXECUÇÃO

DESPACHO FLS. 59/61

"[...] Indefiro, assim, o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo. Requistem-se as informações ao nobre Juízo a quo. Intime-se a agravada na forma e para os efeitos do art. 527, inciso V, do CPC. I. Brasília, 20 de junho de 2007." Desembargador SÉRGIO BITTENCOURT

Núm Processo : 2007 00 2 006860-0

Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s) : CHANG CHEN SIAO YUY
Advogado(s) : DANIELA FURTADO P. RABELO e outro(s)
Agravado(s) : PAULO ROBERTO SALUM VIEIRA e outro(s)
Advogado(s) : KLEBER DE ANDRADE PINTO
Origem : 14ª VCV BSB 5966-8/02 EXECUÇÃO

DESPACHO FLS. 61/3

"[...] Ante o exposto, se encontrando presentes os pressupostos exigidos pelo art. 558 do CPC, DEFIRO a antecipação da tutela recursal vindicada para o fim de suspender os efeitos da decisão agravada, até a apreciação do mérito do presente recurso. Dê-se ciência à MM. Juíza, sendo que deixo de solicitar as informações por se encontrar a matéria bem esclarecida nos autos. Intimem-se os Agravados para apresentarem suas contra-razões recursais. Intimem-se. Brasília-DF, 21 de junho de 2007." DESª. MARIA BEATRIZ F. G. PARRILHA



Núm Processo : 2007 00 2 006885-7
Relatora Desª. : MARIA BEATRIZ PARRILHA
Agravante(s) : KEILA MARIA DE JESUS rep. por ANA MARIA DE JESUS
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Origem : 5ª VFP 16548-8/07 COMINATÓRIA

DESPACHO FLS. 22/4

"[...] Ante o exposto, por não preencher o pressuposto de admissibilidade da regularidade formal, qual seja, falta de peça obrigatória, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao agravo de instrumento. Decorrido o prazo recursal, baixem os autos à Vara de origem. Intimem-se. Brasília-DF, 21 de junho de 2007." DESª. MARIA BEATRIZ F. G. PARRILHA

APELAÇÃO CÍVEL

Núm Processo : 2006 01 1 037953-9
Relator Des. : SANDOVAL OLIVEIRA
Apelante(s) : SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado(s) : FRANCISCO CARLOS CAROBA e outro(s)
Apelado(s) : CLÁUDIA MARIA CORREA VELHO DE MORAES
Advogado(s) : ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA COSTA
Origem : 15ª VCV BSB - INDENIZAÇÃO

DESPACHO FLS. 144

"A execução provisória por Carta de Sentença não mais tem previsão legal, em face da revogação do artigo 589 do Código de Processo Civil, efetivada pela Lei 11.232/05. Observe o credor o disposto nos artigos 475-O, § 3º e 475-P, do Código de Processo Civil. I. Brasília, 19 de junho de 2007." Des. Sandoval Gomes de Oliveira

Brasília -DF, 21 de junho de 2007
ALBERTO SANTANA GOMES
Diretor de Secretaria da 4ª Turma Cível

5ª TURMA CÍVEL

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 18ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 13 de junho de 2007, às treze horas e trinta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador DÁCIO VIEIRA, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ROMEU GONZAGA NEIVA, HAYDEVALDA SAMPAIO e LECIR MANOEL DA LUZ. Também compareceram à Sessão apenas para julgar os processos a eles vinculados os Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito Dr. JESUÍNO APARECIDO RISSATO, Dr. ESDRAS NEVES ALMEIDA e Dr. ARNOLDO CAMANHO DE ASSIS. Procuradora de Justiça, a Excelentíssima Senhora Dra. OLINDA ELIZABETH CESTARI GONÇALVES. Secretária, Drª ELVI MARI MACIEL MATTOS. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os processos abaixo relacionados:

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2007 00 2 001434-4
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO e outro(s)
Agravado(s) : GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
Advogado(s) : ANTÔNIO POMPEO DE PINA NETO JOSE PERDIZ DE JESUS e outro(s)
Origem : 5ª VCV BSB 135956-7/06 OBRIGAÇÃO DE FAZER

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 003778-5
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) : S. F. L. N.
Advogado(s) : EMERSON BARBOSA MACIEL
Agravado(s) : S. F. A. F.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 3ª VFAM BSB 20598-8/07 EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

DECISÃO

NÃO SE CONHECEU DO RECURSO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 005603-1
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) : ANDREA DINIZ SILVÉRIO PEREIRA DIAS
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Agravado(s) : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 15ª VCV BSB 1049-5/07 REVISIONAL

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

REMESSA DE OFÍCIO

Num Processo : 2006 01 1 042008-4
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Autor(es) : MANOEL MIGUEL DA SILVA
Advogado(s) : JOSÉ GERALDO ARAÚJO MALAQUIAS
Réu(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR FÁBIO CAPELL FARIAS SILVA
Origem : 8ª VFP-BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2007 00 2 001895-9
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) : FSN SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado(s) : FRANCISCO ANTÔNIO DE CAMARGO R. DE SOUZA e outro(s)
Embargado(s) : SOMA ENGENHARIA S/A
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO e outro(s)
Origem : 20ª VCV BSB 96584-3/06 EXCEÇÃO INCOMP (100708-8/05)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 002648-7
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Embargante(s) : ALVORADA HOTEL LTDA APARECIDA BARBOSA ROSSETTO, MARIA PEREIRA BARBOZA AGOSTINHO PEREIRA BARBOSA, CLARINDA BARBOSA DE CARVALHO CECÍLIA BARBOZA FERREIRA, GERALDO ALVES BARBOSA FILHO BOLIVAR PEREIRA BARBOSA
Advogado(s) : CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES JACQUES MAURÍCIO VELOSO DE MELO e outro(s)
Embargado(s) : JEOVANE DE MORAIS
Advogado(s) : SIMÃO GUIMARÃES DE SOUSA FELIPE GUIMARÃES AMATÉA e outro(s)
Origem : 16ª VCV BSB 72681-9/02 OBRIGAÇÃO DE FAZER

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2003 01 1 061915-9
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) : DIBRAMAR DISTRIBUIDORA BRASILIA DE MARMORES E GRANITOS LTDA
Advogado(s) : THEMISTOCLES MARTINS DE SOUZA E ROCHA
Embargado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : SU YUN YANG - (PROCURADORA) ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO - (PROCURADOR)
Origem : 2ª VFP- DECLARATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 5 014638-3 RMO
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Embargante(s) : CREMILDO MARTINS PAIÃO
Advogado(s) : LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS e outro(s)
Embargado(s) : J CÂMARA E IRMÃOS S/A
Advogado(s) : ROGÉRIO BALDUÍNO L. DE CARVALHO PAULO DE TARSO PARANHOS e outro(s)
Embargado(s) : RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA
Advogado(s) : RODRIGO VALADARES GERTRUDES e outro(s)
Embargado(s) : RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA (RÁDIO CBN)
Advogado(s) : AFONSA EUGÊNIA DE SOUZA e outro(s)
Embargado(s) : CLIP E CLIPPING E PRODUÇÕES LTDA
Advogado(s) : DENIZAR GOMES DOS SANTOS FILHO YÚRE GAGARIN SOARES DE MELO
Embargado(s) : EMA VÍDEO LTDA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO ROQUE ANTÔNIO KHOURI e outro(s)

Embargado(s) : CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : GERALDO MARTINS FERREIRA - PROCURADOR
Embargado(s) : EDITORA GRÁFICA BURITI LTDA SLAM SOM E LETRAS LTDA
Advogado(s) : DEFENSORIA PUBLICA (CURADORIA ESPECIAL)
Embargado(s) : RÁDIO TRANSAMÉRICA DE BRASÍLIA LTDA
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR e outro(s)
Embargado(s) : S/A CORREIO BRAZILIENSE
Advogado(s) : FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO ADEMIR COELHO ARAÚJO e outro(s)
Embargado(s) : VS PUBLICIDADE LTDA
Advogado(s) : ROBERTO MACEDO DE SIQUEIRA
Embargado(s) : ANTENA UM RADIODIFUSÃO
Advogado(s) : GERALDO U. OZÓRIO
Origem : 8ª VFP - AÇÃO POPULAR (PR Nº 50759/95)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2006 01 5 010298-1
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Embargante(s) : ADEMIR DE ABREU FARIAS
Advogado(s) : LUIZ EDMUNDO AMORIM BENEDITO
Embargado(s) : CIB - CONSULTORIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA LTDA
Advogado(s) : DÉCIO AFRÂNIO DE OLIVEIRA EDNA RABELO QUIRINO RODRIGUES
Embargado(s) : RUBENS LUIZ VAZ
Advogado(s) : RUBENS LUIZ VAZ
Origem : 12ª VCV - BSB - RESTAURAÇÃO DE AUTOS

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2002 00 2 008314-6
Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Agravante(s) : ICIL - INSTITUTO DE CULTURA INFANTIL LTDA
Advogado(s) : MILA UMBELINO LOBO e outro(s)
Agravado(s) : INACOR - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA
Advogado(s) : ROBERTO JOSÉ ADEDO e outro(s)
Origem : 13ª VCV BSB/DF - 48230/97 - RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2002 00 2 008964-2
Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Agravante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : VALDSON GONÇALVES DE AMORIM - PROCURADOR
Agravado(s) : BALTAZAR ELEUTENIO DA CUNHA CLEUZA BORGES DOS SANTOS, APLCH - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE LOTES DO CONDOMÍNIO HOLLYWOOD
Advogado(s) : MÁRIO DE ALMEIDA COSTA NETO e outro(s)
Agravado(s) : ANNA CHRYSTINA PARANHOS DA FONSECA SYLVIO CLÁUDIO PARANHOS DA FONSECA, CILEA LOPES PARANHOS ANA MARIA PARANHOS DA FONSECA, SÉRGIO LOPES PARANHOS
Advogado(s) : MARIA DULCE DOS SANTOS NASCIMENTO e outro(s)
Origem : 1ª VFP/DF - 95564-9/02 - CAUTELAR INOMINADA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2002 00 2 009043-6
Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Agravante(s) : ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA. LTDA.
Advogado(s) : GABRIEL RAMALHO LACOMBE e outro(s)
Agravado(s) : KKS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. JIM AE KIM, JAE CHUL
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Agravado(s) : JOSÉ MAURO GONÇALVES
Advogado(s) : SIMÃO GUIMARÃES DE SOUSA e outro(s)
Origem : 3ª VCV BSB/DF - EXECUÇÃO 11443-2/02

DECISÃO

APÓS VOTOS DO EM. DES. RELATOR E DO EM. DES. 1º VOGAL NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA A EM. DESª. 2ª VOGAL

Num Processo : 2002 00 2 009111-4
Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Agravante(s) : MICHELLE VERAS MENDES
Advogado(s) : CÍCERO CORREA LIMA e outro(s)
Agravado(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 17ª VCV BSB/DF - 92286-3/02 - REVISIONAL (92264-6/02)

DECISÃO

APÓS VOTO DO EM. DES. RELATOR E DO EM. DES. 1º VOGAL DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA A EM. DESª. 2ª VOGAL

Num Processo : 2002 00 2 009120-1
Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Agravante(s) : MICHELLE VERAS MENDES
DIRRED ALI HUSNI
Advogado(s) : CÍCERO CORREA LIMA e outro(s)
Agravado(s) : BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 17ª VCV BSB/DF REVISIONAL 92264-6/02 92286-3/02

DECISÃO

APÓS VOTO DO EM. DES. RELATOR E DO EM. DES. 1º VOGAL DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA A EM. DESª. 2ª VOGAL

Num Processo : 2005 00 2 010168-8
Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Agravante(s) : FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JAQUELINE BRITO DE BARROS - PROCURADORA
Agravado(s) : MANOEL SÉRGIO ARAGÃO CARNEIRO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VFP/DF 95303-4/01 EXEC. FISCAL

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 001541-5
Relator Des. : ESDRAS NEVES
Agravante(s) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF
Advogado(s) : MARIANA PESSOA DE MELLO PEIXOTO - PROCURADORA e outro(s)
Agravado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : 3ª VFP 134862-7 CIVIL PÚBLICA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 002042-2
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ e outro(s)
Agravado(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE ESTACIONAMENTO LTDA
Advogado(s) : GABRIELA BERNANDES NEVES
Litisconsorte(s) : JOSÉ BARACAT
MARIA JOSÉ LOPES BARACAT
Advogado(s) : LIVIA MARCIA DE CARVALHO PORTUGAL
Origem : 7ª VCV BSB 62376-5/06 USUCAPIÃO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 003404-3
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s) : E. C. R.
Advogado(s) : VALTER FERREIRA XAVIER FILHO
JOSE WELLINGTON MEDEIROS DE ARAUJO,
JOSÉ GERVAZIO JUNIOR
Agravado(s) : J. G. S. J.
Advogado(s) : LILIANA BARBOSA DO NASCIMENTO MÁRQUEZ
Origem : 3ª VFAM BSB 424-7/07 RECONHECIMENTO DE DISSOL DE SOC DE FATO (126615-9/06, 110184-8/06, 126597-6/06,117275-2/06)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 003438-9
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s) : FERNANDO ANDRÉ COELHO MITKIEWICZ
Advogado(s) : GERALDO ANTÔNIO DE CASTRO
Agravado(s) : BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CON-SÓRCIOS LTDA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 6ª VCV BSB 13361-5/07 RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 003470-1
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDE-RAL E TERRITÓRIOS
Agravado(s) : MASSA FALIDA DE MARTA RODRIGUES FER-REIRA ME rep. por MAX REZENDE BRAGA
Advogado(s) : MAX REZENDE BRAGA
Origem : VF 56299-4/05 FALÊNCIA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO POR MAIORIA, VENCI-DO O EM. DES. 1º VOGAL

Num Processo : 2007 00 2 003696-3
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s) : M. C. S.
Advogado(s) : ADRIANA MIRANDA RIBEIRO
WASHINGTON DE VASCONCELOS SILVA
Agravado(s) : M. L. C. rep. por J. L. C.
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 1ª VFAMOS SOB 13391-5/06 ALIMENTOS

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 003730-9
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s) : ELTON CASTRO CARAIBAS
Advogado(s) : SAMUEL LIMA LINS e outro(s)
Agravado(s) : BANCO FINASA S/A CFI
Advogado(s) : SIDNEY EVANDRO AMARAL ARAÚJO
PATRÍCIA HENRIQUE AMARO e outro(s)
Origem : 8ª VCV BSB 25478-2/06 BUSCA E APREENSÃO (106390-9/05)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 003741-9
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Agravante(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Advogado(s) : FRANCISCO O. THOMPSON FLORES
RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO e outro(s)
Agravado(s) : EXPAND GROUP BRASIL S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 17ª VCV BSB 23253-0/07 SUSTAÇÃO DE PRO-TESTO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 003742-7
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Agravante(s) : LUIZ CARLOS DE ALMEIDA MESQUITA
Advogado(s) : HEBERT DA SILVA TAVARES e outro(s)
Agravado(s) : GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORA-ÇÕES S/A
Advogado(s) : RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO
ADRIANA BARRETO F. VASCONCELOS PES-SÔA e outro(s)
Origem : 17ª BSB 48066-9/01 EMBARGOS DO DEVEDOR (52911/96)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 003754-4
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s) : MARIA DA LUZ LOPES DA SILVA
Advogado(s) : LEONARDO GROBA MENDES
MURILO LIMA SIRIMARCO DELGADO e ou-tro(s)
Agravado(s) : ABEC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDU-CAÇÃO E CULTURA
Advogado(s) : DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
CELSO EDUARDO SANTOS PEDROSO e ou-tro(s)
Origem : 8ª VCV BSB 102307-8/01 MONITÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 003971-4
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s) : BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIA-MENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) : ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES
MARCOS WANDER DE AZEVEDO e outro(s)
Agravado(s) : GALBSON MARTINS HOLANDA AYRES
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 3ª VCV TAG 15765-7/06 BUSCA E APREENSÃO

DECISÃO

JULGOU-SE PREJUDICADO O RECURSO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 004114-6
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) : MARIANO VIRGÍNIO DA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado(s) : CONDOMÍNIO DO BLOCO T DA QI 18 GUA-RÁ I/DF
Advogado(s) : FERNANDO CASSIO PEREIRA DA COSTA
JOAO DE ALMEIDA e outro(s)
Origem : 6ª VCV BSB 85162-2/02 PRESTAÇÃO DE CON-TAS

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 004287-0
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Agravante(s) : CEF CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : DAMIÃO ALVES DE AZEVEDO e outro(s)
Agravado(s) : BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) : CATULO ZDRADEK VENTURA DE MELLO
FÁBIO RAMOS DE ARAÚJO SILVA
Origem : 2ª VFP 42911-6/01 MONITÓRIA (38814-0/07)

DECISÃO

CONHECIDO. PRELIMINAR REJEITADA. NEGOU-SE PROVI-MENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 004440-7
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) : MARCO AURÉLIO GABARDO
Advogado(s) : JOSÉ EYMARD LOGUERCIO
GLÁUCIA ALVES COSTA e outro(s)
Agravado(s) : SERPROS FUNDO MAULTIPATROCINADO
Advogado(s) : LUCIANA CHAVES FREIRE e outro(s)
Origem : 6ª VCV BSB 119913-8/06 CONHECIMENTO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 004508-2
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Agravante(s) : SANTA INEZ CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) : PAULO ANDRE VACARI BELONE e outro(s)
Agravado(s) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ORION CENTER
Advogado(s) : SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM
SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO e ou-tro(s)
Origem : 18ª VCV BSB 72726-8/02 EXECUÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 1998 01 1 074325-8 RMO
Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIA VALESCA BARRETO VIANNA RO-CHA - (PROCURADORA)
Apelado(s) : LEÔNIDAS OSÓRIO MEIRELLES JÚNIOR
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 3ª VFP - EXECUÇÃO FISCAL

DECISÃO

CONHECIDOS. DEU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS VO-LUNTÁRIO E OFICIAL. UNÂNIME.

Num Processo : 2001 01 1 023144-3
Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : CONDOMÍNIO DO BLOCO F DA SQS 408
Advogado(s) : JOAO AUGUSTO BREVES NETO
Apelado(s) : ANTÔNIA CLÉIA DA SILVA ROCHA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 20ª VCVBSB-EMB. À EXECUÇÃO(EX. 1998.01.1.007258-6)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME



Num Processo : 2001 01 1 123613-2
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : ESMALÉ REPRESENTAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s) : JACQUES MAURÍCIO VELOSO DE MELO
GILVAN CÉSAR DA SILVA e outro(s)
Apelado(s) : NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Advogado(s) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ROBINSON NEVES FILHO e outro(s)
Origem : 10ª VCV-BSB - MONITORIA

DECISÃO

CONHECIDO. PRELIMINAR REJEITADA. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2003 01 1 029981-0
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : ICATU HARTFORD SEGUROS S/A
Advogado(s) : LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI e outro(s)
Apelado(s) : FRANCISCO PEREIRA DE BARROS
Advogado(s) : RITA HELENA PEREIRA
Origem : 17ª VCV/BSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO - 2001 01 1 016988-7)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2003 01 1 111264-8
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : LEAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s) : MOZART DOS SANTOS BARRETO
Apelado(s) : CLAUDIA DE SOUZA RIBEIRO
ALEXANDRE AUGUSTO DE SOUSA
Advogado(s) : ANTÔNIO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Origem : 17ª VCV-BSB - EMBARGOS DO DEVEDOR

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2003 01 1 115006-8
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE ASSIS
Advogado(s) : ALBER VALE DE PAULA e outro(s)
Apelado(s) : FIAT LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s) : DANIELE OLIVEIRA PEREIRA BRANQUINHO e outro(s)
Origem : 16ª VCV-BRASÍLIA - EMBARGOS DO DEVEDOR (83896-3/01)

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 016209-0
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : MINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AGROPASTORIS LTDA.
Advogado(s) : ROBERTO LOUZADA MELO
FABÍOLA CAMPOS DE ARRUDA
Apelado(s) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL NORTE SHOPPING PLAZA MAYOR
Advogado(s) : GUILHERME VILELA ALVES DOS SANTOS e outro(s)
Origem : 2ª VCV/BSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO (EXECUÇÃO 2000.01.1.041565-3)

DECISÃO

CONHECIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 047122-2
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : SISTEL FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI e outro(s)
Apelado(s) : SINTTEL - PE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES EM PERNAMBUCO
Advogado(s) : CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS
MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA, VANESSA MARIA MORAIS SOUZA
JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO e outro(s)
Origem : 14ª VCV-BSB - COBRANÇA
Sustentação Oral : DF008242 - JOSE LEITE SARAIVA FILHO, PELO APELADO

DECISÃO

CONHECIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 080122-9
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des. : ESDRAS NEVES
Apelante(s) : R. M. X. O.
M. C. X. O.
Advogado(s) : CAROLINA PERRELI LINDOSO
LUÍS MAURÍCIO DAOU LINDOSO, LUÍS MAURÍCIO LINDOSO
Apelante(s) : C. A. L. L.
Advogado(s) : FERNANDA MANDARINO DORNELAS
ELIENE FERREIRA BASTOS, JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 7ª VFAM-BSB - ALIMENTOS
Sustentação Oral : DF006136 - LUIS MAURICIO DAOU LINDOSO PELAS AUTORAS; DF011781 - ELIENE FERREIRA BASTOS, PELO RÉU

DECISÃO

CONHECIDOS. NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS. UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 084750-5 RMO
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : JESUÍNO RISSATO
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JOÃO ITAMAR DE OLIVEIRA - PROCURADOR
Apelado(s) : EPITÁCIO ALVES PAMPLONA NETO
AMILTON CROSEIRA, ALEX HALTI CABRAL
Advogado(s) : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO e outro(s)
Origem : 2ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

CONHECIDOS. PRELIMINAR REJEITADA. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS VOLUNTÁRIO E OFICIAL. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 094575-7
Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des. : JESUÍNO RISSATO
Apelante(s) : SÔNIA LOURDES REGO
Advogado(s) : REGINA CÉLIA DO NASCIMENTO e outro(s)
Apelado(s) : ASB S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) : JOÃO RODRIGUES NETO e outro(s)
Origem : 20ª VCV-BSB - ANULATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 118361-4 RMO
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : JESUÍNO RISSATO
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA
Apelado(s) : ROSA MARIA BEZERRA DE ANDRADE
Advogado(s) : ULISSES BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA, JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Origem : 8ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDOS. PRELIMINARES REJEITADAS. NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS VOLUNTÁRIO E OFICIAL. UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 123112-0
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : SISTEL FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI e outro(s)
Apelado(s) : SINTTEL PE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES EM PERNAMBUCO
Advogado(s) : CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS
MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA, VANESSA MARIA MORAIS SOUZA e outro(s)
Origem : 14ª VCV-BSB - DECLARATÓRIA
Sustentação Oral : DF008242 - JOSE LEITE SARAIVA FILHO, PELO APELADO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 003881-8 RMO
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) : PAULO RIOS MATOS ROCHA - PROCURADOR
Apelado(s) : MARIA BENEDITA BATISTA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : VAT-BSB - REVISIONAL

DECISÃO

CONHECIDOS. NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS VOLUNTÁRIO E OFICIAL. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 030907-7
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : ESDRAS NEVES
Apelante(s) : MARIA VITÓRIA RIBEIRO BRAGA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADOR
Origem : 4ª VFPDF - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 034515-8
Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : SÉRGIO GARCIA FARIA
Advogado(s) : DANIELA CRISTINA GUEDES DE MAGALHAES
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DANIELA ALMEIDA DE CARVALHO BUOSI - PROCURADORA
Origem : 1ª VFP-BRASÍLIA - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 050943-6
Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : MULTICON ENENHARIA LTDA
Advogado(s) : GERSON PEDRO DA SILVA
Apelado(s) : LOUSANO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s) : LEONARDO CYRILLO
TALES FREDERICO QUEIROZ
Origem : 14ª VCVBSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 074310-8
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : JESUÍNO RISSATO
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES - PROCURADOR
Apelado(s) : CASTORINA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Origem : 8ª VFP- ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. PRELIMINAR REJEITADA. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 094816-9
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : JESUÍNO RISSATO
Apelante(s) : FRANCISCO XAVIER BEZERRA JÚNIOR
Advogado(s) : WOLLS ROOSEVELT DE ALVARENGA - FAJ/OAB
Apelado(s) : AWDERSON MAZINI ZANINI
Advogado(s) : CESAR AUGUSTO ROCHA CARVALHO
Origem : 11ª VCV/BSB - RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 132816-0
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : ISRAEL PINHEIRO TORRES e outro(s)
Apelado(s) : ROSSELITO DA COSTA PINTO
Advogado(s) : MIRYAM NARA ROCHA REIS
CLOVIS MUNIZ REIS FILHO
Origem : 12ª VCV/BSB - REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

CONHECIDO. PRELIMINAR REJEITADA. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 5 010416-5
Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
Revisor Des. : JESUÍNO RISSATO
Apelante(s) : ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA
ALDA ROCHA DE SOUSA, JOÃO ALBERTO WANDERLEY
NAIRA GUIMARÃES WANDERLEY, RICARDO COELHO PEREIRA BUENO
Advogado(s) : FRANCINETTI RIBEIRO DO CARMO e outro(s)
Apelado(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 2ª VCV-BSB PROC. 14010/78 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 07 1 002426-3
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : VALDIR EMERICK
IVANETE QUEVEDEZ SPINDOLA EMERICK
Advogado(s) : SÔNIA MARIA NUNES BARBIERI e outro(s)
Apelado(s) : ESPÓLIO DE BIAGIO SANTORO
Advogado(s) : WALTER DE CASTRO COUTINHO e outro(s)
Origem : 4ª VCV/TAG - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

DECISÃO

CONHECIDO. PRELIMINAR REJEITADA. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 027515-0
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Revisor Des. : JESUÍNO RISSATO
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MURILO DE ALMEIDA NOBRE JÚNIOR - PROCURADOR
Apelado(s) : MARIA ROSA MACHADO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 6ª VFP - COMINATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. PRELMINARES REJEITADAS. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 038952-3
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ALMIR NOGUEIRA - PROCURADOR
Apelado(s) : EVERTON LUCIANO MARINHO DOS SANTOS
Advogado(s) : WANDER PEREZ
Origem : 2ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA
Sustentação Oral : DF013267 - WANDER PEREZ, PELO APELA-DO

DECISÃO

CONHECIDOS. NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS VOLUNTÁRIO E OFICIAL. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 054455-3
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO e outro(s)

Apelado(s) : ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
Advogado(s) : NEIDE MARIA DOS REIS CORREIA
Origem : 14ª VCV-BSB - COBRANÇA
Sustentação Oral : DF011493 - DANIELA CRISTINA GUEDES DE MAGALHAES, PELO APELANTE

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 054931-7
Relator Des. : ESDRAS NEVES
Apelante(s) : AILTON FERREIRA ASSIS DE ALMEIDA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FABIÓLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA
Origem : 4ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 104355-2
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓREA FILHO - PROCURADOR
Apelante(s) : NORBERTO JORGE DOS SANTOS
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 5ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

CONHECIDOS. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR. DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 119951-5
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : ELIZALDA BARBOSA DIAS
Advogado(s) : WANDER PEREZ
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIA GORETE COSME
Origem : 6ª VFP- CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Sustentação Oral : DF013267 - WANDER PEREZ, PELA APELANTE

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 03 1 018317-6
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s) : EDUARDO MORETH LOQUEZ e outro(s)
Apelante(s) : CARLOS MARCELO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : HERNANE GALLI COSTACURTA
MARCELO MOREIRA DOS SANTOS
Apelado(s) : OS MESMOS
Apelado(s) : GLOBAL VILLAGE TELECOM - GVT
Advogado(s) : GERALDO MASCARENHAS LOPES CANÇADO DINIZ e outro(s)
Origem : 1ª VCV - CE - DECLARATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDOS. PRELIMINAR REJEITADA. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PRIMEIRA APELANTE. NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 07 1 007823-6
Relator Des. : JESUÍNO RISSATO
Apelante(s) : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : HELOISA HELENA DE MORAIS e outro(s)
Apelado(s) : FRANCISCO DE JESUS FERREIRA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 4ªVCV - TAG - BUSCA E APREENSÃO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 07 1 011463-7
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s) : NELSON PASCHOALOTTO e outro(s)
Apelado(s) : NOELMA MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1º VCV-TAG - BUSCA E APREENSÃO (COISA)

DECISÃO

NÃO SE CONHECEU DO RECURSO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 10 1 008662-9
Relatora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
ESPÓLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES, ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO
Apelado(s) : MARCELINA MARIA DA SILVA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VCV FAMOS SMA - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO POR MAIORIA, VENCIDO O EM. DES. 2º VOGAL

A sessão foi encerrada às dezessete horas e vinte e cinco minutos. Eu, ELVI MARI MACIEL MATTOS, Diretora de Secretaria da 5ª Turma Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DÁCIO VIEIRA.

Des. DÁCIO VIEIRA
Presidente da 5ª Turma Cível

1ª TURMA CRIMINAL

58ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

RECLAMAÇÃO

Núm Processo : 2007 00 2 005701-1
Relator Des. : JOÃO EGMONT
Reclamante(s) : JOSÉ UBIRAJARA ARAÚJO SAMPAIO
Advogado(s) : TIAGO CARDOZO DA SILVA
REINALDO ROSSANO ALVES
Reclamado(s) : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAVENÇÕES PENAIS DO DISTRITO FEDERAL
Origem : 4ª VECP 7052-3/07 IP 02/07 (8319-6/07, 48932-8/07)

DESPACHO FLS. 42/43

"(...)Compulsando o sistema de informações processuais do TJDF, verifica-se que no dia 14 de junho de 2007 foi realizada audiência, na qual foram ouvidas as testemunhas arroladas pela defesa, inclusive, na oportunidade foi declarada encerrada a instrução criminal. Diante disso, o julgamento do mérito da presente ação pelo colegiado tornou-se prescindível, pois houve a efetiva prestação da tutela jurisdicional deduzida na inicial com a realização da audiência. Do exposto, julgo prejudicada esta reclamação pela perda superveniente do objeto. Publique-se; intimem-se, dando ciência ao Ministério Público e comunicando-se à douta autoridade reclamada, enviando-lhe cópia desta decisão; após, arquivem-se. Brasília, 20 de junho de 2007. João Egmont - Relator".

Brasília -DF, 21 de junho de 2007

JOÃO ALVES COSTA FILHO
Diretor de Secretaria da 1ª Turma Criminal

CORREGEDORIA

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA

PORTARIA GC Nº 193, DE 20 DE JUNHO DE 2007

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições, resolve: Art. 1º REALIZAR correição, de 25 de junho a 17 de julho de 2007, das 9h às 19h, nas seguintes varas da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília e de competência em todo Distrito Federal, conforme cronograma a seguir:

- I. 1ª Vara Criminal - 26 de junho;
- II. 2ª Vara Criminal - 27 de junho;
- III. 3ª Vara Criminal - 28 de junho;
- IV. 4ª Vara Criminal - 29 de junho;
- V. 5ª Vara Criminal - 2 de julho;
- VI. 6ª Vara Criminal - 3 de julho;
- VII. 7ª Vara Criminal - 4 de julho;
- VIII. 8ª Vara Criminal - 5 de julho;
- IX. 2ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais - 6 de julho;
- X. 3ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais - 9 de julho;
- XI. 4ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais - 10 de julho;
- XII. Vara de Delitos de Trânsito - 11 de julho;
- XIII. 10ª Vara do Juizado Especial Cível (1º Juizado de Competência Geral do Núcleo Bandeirante) - 16 de julho; e



XIV. 5ª Vara do Juizado Especial Criminal (2º Juizado de Competência Geral do Núcleo Bandeirante) - 17 de julho;

Art. 2º DESIGNAR os Meritíssimos Juízes de Direito Assistentes da Corregedoria Ademar Silva de Vasconcelos, José de Aquino Perpétuo e Maria de Fátima Rafael de Aguiar Ramos, e os servidores André Anchises Duarte Cerqueira, Cláudio Cícero Ferreira, Lawrence Moreira João, e demais integrantes da Comissão de Correições e Inspeções, para auxiliarem nos trabalhos de correição.

Parágrafo único. A correição deverá ser acompanhada pelos juízes e servidores designados pela Corregedoria, pelo Juiz em exercício na Vara, pelo Diretor de Secretaria e por todos os demais servidores da Vara, sendo oportunizado aos mesmos prestarem esclarecimentos sobre o andamento e regularidade dos serviços e rotinas de trabalho.

Art. 3º Fixar prazo de 15 (quinze) dias, contado do encerramento das correições, para o encaminhamento de relatório circunstanciado dos trabalhos à Corregedoria.

Art. 4º Durante o período de correição, não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, transferência das audiências já marcadas, nem prejuízo ao atendimento às partes e procuradores.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOÃO MARIOSI

Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

42ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÕES CRIMINAIS NO JUIZADO ESPECIAL

Num Processo : 2004 04 1 013585-7
Reg. Acórdão : 274429
Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO
Apelante(s) : FRANCISCO OLIVEIR ANDRADE
Advogado(s) : LUIZ FILIPE VIEIRA LEAL DA SILVA - NPJ/UNIPLAC/GAMA e outro(s)
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Origem : SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA - TERMO CIRCUNSTANCIADO

EMENTA

PENAL. CRIME DE DESACATO. PROVA. DEPOIMENTO DE POLICIAIS MILITARES. VALIDADE.

1. O depoimento de policial militar, colhido sobre o compromisso do art. 203 do CPP, quando em harmonia com as demais provas dos autos, pode embasar decreto condenatório.
2. Demonstrado, pelo acervo probatório, que o denunciado, agindo livre e conscientemente, proferiu palavras injuriosas com a intenção de desprestigiar a função pública exercida pelo policial militar, resta caracterizada a autoria e a materialidade do crime de desacato.
3. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 061516-9
Reg. Acórdão : 274430
Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO
Apelante(s) : CARLOS ARTHUR CAMPOS
Advogado(s) : FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Origem : CGEGU-BRASÍLIA - TERMO CIRCUNSTANCIADO

EMENTA

PENAL. JUIZADOS ESPECIAIS. DEGRAVAÇÃO DAS FITAS. CERCEAMENTO DE DEFESA.

1. Se a Defesa do denunciado requer a degravação das fitas, por ocasião do oferecimento das alegações finais, já tendo decorrido longo prazo da data da audiência de instrução e julgamento, o indeferimento, pelo Magistrado, da referida transcrição, caracteriza cerceamento de defesa.
2. Recurso conhecido e provido. Acolhida a preliminar de cerceamento de defesa. Anulação da sentença e de todos os atos posteriores ao pedido de degravação da fita magnética. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. ACOLHER A PRELIMINAR. CASSAR A SENTENÇA. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 07 1 011361-0
Reg. Acórdão : 274431
Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO
Apelante(s) : CELI COSTA DO AMARAL
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Origem : 2º JECTG-TAGUATINGA - TERMO CIRCUNSTANCIADO

EMENTA

PENAL. LESÃO CORPORAL. CIRCUNSTÂNCIAS E CONSEQUÊNCIAS DO CRIME. CONDUTA SOCIAL. CONCURSO MATERIAL.

1. A agressividade do agente na lesão corporal dolosa que se utiliza de pedaço de madeira para lesionar as vítimas, bem como a gravidade das lesões da vítima são circunstância e consequências do crime que permitem a fixação da pena acima do mínimo legal.
2. É indevida a imputação de má conduta social em face da embriagues eventual e de alegado comportamento agressivo, para fixação da pena básica.
3. Trata-se de concurso material as condutas do denunciado que, mediante mais de uma ação, praticou lesões corporais nas duas vítimas.
4. Recurso conhecido e provido. Sentença reformada, mantendo a condenação do denunciado, mas aplicando-lhe a pena fixada em definitivo em 07 (sete) meses, em regime inicial aberto. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. PROVER PARCIALMENTE O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 017994-2
Reg. Acórdão : 274434
Relator Juiz : JOSÉ GUILHERME
Apelante(s) : DANTAS DOS SANTOS MARTINS
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Origem : 2A VJECR-BRASÍLIA - ACAO PENAL

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. POSSE DE ENTORPECENTE. ACUSADO NÃO BENEFICIADO COM TRANSAÇÃO PENAL OU COM 'SURSIS' PROCESSUAL. PEQUENA QUANTIDADE DE COCAÍNA. INVOCAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INCABIMENTO, DEVIDO AO RISCO POTENCIAL DO DELITO PARA A SOCIEDADE, DADO QUE O USUÁRIO ALIMENTA O COMÉRCIO DA DROGA E PERMITE A CONTINUIDADE DA ATIVIDADE DO TRÁFICO. A POSSE OU O PORTE PARA USO PRÓPRIO CARACTERIZA CRIME DE PERIGO ABSTRATO. DOSIMETRIA DA REPRIMENDA ADEQUADAMENTE FIXADA, TODAVIA, SUBSTITUÍDA POR UMA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, REVERTIDA EM ALIMENTOS, EM RAZÃO DA VIGÊNCIA DA LEI 9.714/98.

1. Correta se mostra a condenação a pena privativa de liberdade, se o acusado, processualmente, não faz por merecer o benefício da transação penal. Substituição, outrossim, da pena corporal por pena de prestação pecuniária, a ser revertida em alimentos para entidades assistenciais, a critério futuro da autoridade encarregada da execução penal.

2. Pequena quantidade de substância tóxica (cocaína), não implica necessariamente que o Juízo deva acatar o chamado 'princípio da insignificância' em favor do acusado, porque todo delito associado a entorpecentes, independentemente de sua gravidade, constitui um risco potencial para a sociedade.

3. A contumácia ou recidiva do acusado no uso de droga ilícita, ainda que dita 'leve' e em pequenas porções, sobre marcar a personalidade do infrator, por si só já contribui para a caracterização do crime de perigo abstrato (pois, para usar a droga, ele é obrigado a 'portar', 'guardar' ou 'trazer consigo' tal substância). Além do risco para si e para a sociedade, o portador está claramente difundindo a prática do crime maior, de tráfico de entorpecentes, pois não haveria o comércio se não houvesse usuários.

4. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 82, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

DECISÃO

CONHECER. PROVER PARCIALMENTE O RECURSO. ADEQUAÇÃO DA PENA AOS DITAMES DA LEI Nº 11.343/06, COM APLICAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE POR 05 (CINCO) MESES, CONFORME O ARTIGO 28, INCISO II, CANCELADAS AS REPRIMENDAS IMPOSTAS NA SENTENÇA. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 05 1 005437-3
Reg. Acórdão : 274449
Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO
Apelante(s) : LUCIANO FERNANDES
Advogado(s) : GUSTAVO D'ALESSANDRO T. SILVA - NPJ/UNICEUB e outro(s)
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Origem : JECOCG-PLANALTINA - TRASLADO

EMENTA

PENAL. FALSA IDENTIDADE. RÉU QUE SE INDENTIFICA COM NOME FALSO. CONDUTA ATÍPICA.

1. É atípica a conduta do réu que se atribui falsa identidade para se ver livre da prisão por já ter outras condenações ou por temer que a sua identificação pessoal lhe cause agravamento da situação.
2. Trata-se do exercício do direito de autodefesa assegurado constitucionalmente. Precedentes do STJ e do TJDF.
3. Recurso conhecido e provido. Sentença reformada para absolver o denunciado. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. PROVER O RECURSO. UNÂNIME.

APELAÇÕES CÍVEIS NO JUIZADO ESPECIAL

Num Processo : 2005 07 1 013557-0
Reg. Acórdão : 274432
Relator Juiz : JOSÉ GUILHERME
Apelante(s) : BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS S/A
Advogado(s) : EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s) : JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO CORDEIRO DA SILVA E OUTRA
Advogado(s) : ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ
Origem : 3º JEC-TAGUATINGA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

EMENTA

CIVIL. SEGURO FACULTATIVO DE VEÍCULO. MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DO PROPRIETÁRIO DO BEM DE TRANSFERIR O SEGURO DE UM BEM PARA OUTRO. SEGURADORA QUE, POR ERRO, REALIZA NOVO SEGURO EM VEÍCULO QUE JÁ SE ENCONTRAVA SEGURADO. ERRO ACIDENTAL CARACTERIZADO. PREVALÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DA VONTADE DO SEGURADO. SINISTRO QUE IMPÕE SER INDENIZAÇÃO NOS TERMOS E LIMITES DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE SEGURO. SENTENÇA MANTIDA.

1. O erro de identificação da pessoa ou da coisa, a que se referir a declaração de vontade, não viciará o negócio quando, por seu contexto e pelas circunstâncias, se puder identificar a coisa ou pessoa cogitada (CCv 142)

2. Reconhecido que a seguradora incorrera em erro acidental ao formalizar, à revelia da legislação securitária (CCv 778) dois seguros sobre o mesmo bem, quando a vontade do proprietário do veículo era transferir o seguro de um bem para o outro, manifesta se evidencia a obrigação de assumir as consequências do seu erro e indenizar o sinistro ocorrido no veículo que iria ser segurado e não o foi. Na hipótese, a cobertura do veículo sinistrado deve atender às condições gerais do seguro e não ao dano orçado pelo proprietário do bem.

3. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. Honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa condenação, mais custas processuais, a cargo da recorrente.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 08 1 001310-8
Reg. Acórdão : 274433
Relator Juiz : JOSÉ GUILHERME
Apelante(s) : FENASEG FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO
Advogado(s) : MICHELLE LOPES RODRIGUES e outro(s)
Apelado(s) : ANGELINA HELENA PALMEIRA COLACI DE SOUZA
Advogado(s) : FÁBIO BINICHESKI
Origem : 1 JEESCG-PARANOIA - INDENIZACAO

EMENTA

CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES (DPVAT). AÇÃO MOVIDA PELA BENEFICIÁRIA CONTRA A FEDERAÇÃO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO (FENASEG). DEFESA BASEADA EM PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE PASSIVA ""AD CAUSAM"". PRELIMINAR REJEITADA PELO JUÍZO MONOCRÁTICO. INCONFORMISMO DA FEDERAÇÃO, A QUE SE DÁ PROVIMENTO, CASSANDO A SENTENÇA DE 1º GRAU, ANTE A ILEGITIMIDADE PASSIVA DA FEDERAÇÃO.

1. O seguro na modalidade DPVAT representa para o consumidor/usuário a garantia de um 'pool' de seguradoras cobrindo os eventos morte e lesões invalidantes em sinistros automobilísticos, nos quais ele, como beneficiário direto, ou seus herdeiros, no caso de sua morte, receberão o valor correspondente a até 40 salários mínimos, desde que acionada, administrativa ou judicialmente, qualquer das seguradoras integrantes do consórcio.

2. O beneficiário não pode, todavia, acionar o órgão federado nacional das seguradoras, porque a Fenaseg é tão-somente 'uma associação sindical de grau superior, para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal das categorias econômicas do seguro privado e da capitalização', consoante reza a legislação em vigor. Não é, portanto, uma seguradora, nem uma resseguradora, não possuindo responsabilidade financeira para arcar com tais ônus.

3. Se o consumidor, inadvertidamente ou não, processa a Federação, quando deveria ter acionado uma das seguradoras do 'pool', incide, inevitavelmente, numa situação de ilegitimidade passiva 'ad causam' em relação a ela, não podendo, após a apresentação de defesa, a ação nestes termos prosseguir, por ausência de uma das condições da ação (CPC 267, VI).

DECISÃO

CONHECER. REJEITAR A PRELIMINAR. MAIORIA. IMPROVIDO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 037125-2

Reg. Acórdão : 274435

Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO

Apelante(s) : VIVO - TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A

Advogado(s) : OSCAR LUÍS DE MORAIS e outro(s)

Apelado(s) : LEONARDO BERNARDES CERQUEIRA RODRIGUES

Origem : 1A VJEC-BRASÍLIA - INDENIZACAO

EMENTA

CDC. DANO MORAL. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. CLONAGEM. VALOR DA INDENIZAÇÃO.

1. A responsabilidade por danos no sistema do CDC prescinde de persecução de natureza subjetiva em relação à conduta do agente causador do dano, caracterizando-se somente pela comprovação do dano, da conduta do agente e do nexo de causalidade entre a conduta indigitada e o dano sofrido, ressalvada as excludentes legais.

2. Caracteriza o dano moral a clonagem de aparelho celular, uma vez que, em consequência, o consumidor teve lançadas em sua conta ligações por ele não efetuadas, teve sua linha bloqueada em face do não pagamento dos referidos débitos e, ainda, teve que empreender diversas tentativas do consumidor de solver a questão sem que a prestadora de serviços tenha providenciado o cancelamento das cobranças que reconhece indevida.

3. O valor arbitrado para a reparação dos danos morais considerou as circunstâncias do fato, a extensão do dano sofrido e as condições do agente causador, estabelecendo montante bastante e suficiente para os fins a que se propõe.

4. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida. Condenação da recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 20% sobre o valor da condenação. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 043724-8

Reg. Acórdão : 274436

Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO

Apelante(s) : FENASEG - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO E AGF BRASIL SEGUROS S/A

Advogado(s) : FELIPE AFFONSO CARNEIRO e outro(s)

Apelado(s) : GILDÊNIO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRA

Advogado(s) : HERMES BATISTA TOSTA

Origem : 3A VJEC-BRASÍLIA - COBRANCA

EMENTA

CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). PRESCRIÇÃO. INOVAÇÃO DO PEDIDO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE. FENASEG. ILEGITIMIDADE ATIVA. INOCORRÊNCIA. CARÊNCIA DE AÇÃO. REJEITADA. INDENIZAÇÃO FIXADA EM SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS. TERMO A QUO.

1. Não tendo a parte ré alegado a prescrição em sua contestação, mostra-se inviável a inovação sobre essa matéria em sede recursal, sob pena de supressão de instância.

2. A FENASEG tem legitimidade passiva nas ações referentes ao DPVAT já que é a responsável pelos procedimentos administrativos para o pagamento das indenizações referentes ao DPVAT, evidenciando sua relação jurídica de direito material com os beneficiários do seguro.

3. Limitando-se o pedido inicial à diferença entre o valor da indenização efetivamente pago e o montante legalmente devido, o termo de quitação firmado pelo beneficiário não o torna carecedor da ação.

4. O valor da indenização do seguro obrigatório, fixado em salários mínimos pela Lei 6.174/74, não pode ser limitado por ato normativo de hierarquia inferior do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

5. Incide correção monetária, sobre o valor da condenação, a partir da data do recebimento parcial da indenização do DPVAT. Os juros legais são devidos a partir da constituição da mora, com a citação do réu.

6. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida. Condenação dos réus solidariamente ao pagamento das custas e dos honorários de advocatícios fixados em 20% (vinte por cento). Unânime.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 048251-0

Reg. Acórdão : 274437

Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO

Apelante(s) : TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A (VIVO)

Advogado(s) : OSCAR LUÍS DE MORAIS e outro(s)

Apelado(s) : FÁBIO STACKE SILVA

Advogado(s) : CLÁUDIA AGUIAR SIQUEIRA

Origem : 1A VJEC-BRASÍLIA - ORDINARIA

EMENTA

CDC. DANO MORAL. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. CLONAGEM. VALOR DA INDENIZAÇÃO.

1. A responsabilidade por danos no sistema do CDC prescinde de persecução de natureza subjetiva em relação à conduta do agente causador do dano, caracterizando-se somente pela comprovação do dano, da conduta do agente e do nexo de causalidade entre a conduta indigitada e o dano sofrido, ressalvadas as excludentes legais.

2. Caracteriza o dano moral a clonagem de aparelho celular, uma vez que, em consequência, o consumidor teve lançadas em sua conta ligações por ele não efetuadas e, em face do não pagamento dos referidos débitos, teve seu nome indevidamente incluído nos cadastros de proteção ao crédito.

3. O valor arbitrado para a reparação dos danos morais considerou as circunstâncias do fato, a extensão do dano sofrido e as condições do agente causador, estabelecendo montante bastante e suficiente para os fins a que se propõe.

4. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida. Condenação da recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 20% sobre o valor da condenação. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 050870-4

Reg. Acórdão : 274438

Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO

Apelante(s) : ICATU HARTFORD SEGUROS S/A

Advogado(s) : LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI e outro(s)

Apelado(s) : MARIA FRANCISCA DIONÍSIO DOS SANTOS

Advogado(s) : HERMES BATISTA TOSTA

Origem : 3A VJEC-BRASÍLIA - COBRANCA

EMENTA

CIVIL. SEGURO DE VIDA EM GRUPO. MATÉRIA INCIDENTAL. RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS.

1. Se a apreciação de eventual direito de recebimento de indenização de seguro em grupo implica necessariamente declaração incidental de existência de união estável entre a autora e o segurado, afasta-se a competência dos Juizados Especiais Cíveis.

2. Nos termos do art. 9º da Lei 9.278/96, a competência para o conhecimento da matéria referente ao reconhecimento da união estável é das Varas de Família.

3. Recurso conhecido e provido. Sentença cassada. Reconhecimento da incompetência absoluta dos Juizados Especiais. Extinção do feito sem julgamento do mérito. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. PROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 054773-8

Reg. Acórdão : 274439

Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO

Apelante(s) : UNILEVER BRASIL LTDA

Advogado(s) : JOSE HENRIQUE NUNES PAZ

Apelado(s) : BAR E RESTAURANTE ATOS LTDA - ME

Advogado(s) : RONEY FLÁVIO RODRIGUES BERNARDES

Origem : 1A VJEC-BRASÍLIA - OBRIGACAO DE FAZER

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. JUIZADOS ESPECIAIS. AUSÊNCIA DO AUTOR À AUDIÊNCIA COM ADIAMENTO PLEITEADO. DESÍDIA NÃO CONFIGURADA. RELAÇÃO COMERCIAL. CDC. INAPLICABILIDADE. ENTREGA DE MERCADORIA. COMPROVANTE. NEGATIVAÇÃO DEVIDA. ATO LÍCITO. INEXISTÊNCIA DE DEVER DE REPARAÇÃO.

1. Nos Juizados Especiais, o Juiz dirige o processo com liberdade para determinar as provas a serem produzidas, adotando, em cada caso, a decisão que reputar mais justa e equânime, atendendo aos fins sociais da lei e à exigência do bem comum (arts. 5º e 6º da Lei 9.099/95).

2. Não é razoável a extinção do feito em face da ausência do autor à audiência de instrução, se houve pleito de adiamento pelo Patrono, intimado previamente para outra audiência na mesma data e horário.

3. Não se aplica o CDC se a relação sub judice caracteriza-se pelo fornecimento de mercadorias para revenda entre fornecedor e estabelecimento que explora atividade comercial nos ramos de restaurante, lanchonete e bar.

4. A assinatura no comprovante de entrega de mercadoria no endereço do empresário, junto com a nota fiscal presume a entrega da mercadoria, cumprindo ao obrigado a prova desconstitutiva desta presunção.

5. Não há conduta ilícita do agente que promove inscrição nos órgãos de proteção ao crédito de devedor inadimplente, não subsistindo a possibilidade de reparação moral.

6. Recurso conhecido e provido. Sentença reformada para julgar improcedente o pedido da autora. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. PROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 055428-0

Reg. Acórdão : 274440

Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO

Apelante(s) : RICARDO SALUSTIANO DE ULHOA

Advogado(s) : RICARDO SALUSTIANO DE ULHÔA e outro(s)

Apelado(s) : DF VEICULOS LTDA

Advogado(s) : MARIANA ARAÚJO BECKER e outro(s)

Origem : 7A VJECI-BRASÍLIA - INDENIZACAO

EMENTA

CDC. VENDA DE VEÍCULO USADO. VÍCIO OCULTO. NECESSIDADE DE PERÍCIA. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

1. Sendo a prova produzida por um expert imprescindível para auferir se o vício reclamado é decorrente de defeito existente antes da venda do veículo, do desgaste natural da peça, de uso indevido ou, ainda, de ação de agente externo.

2. Não havendo prova suficiente nos autos e sendo necessária a prova pericial requerida pela parte para o deslinde da questão, refoge dos Juizados Especiais Cíveis a competência para apreciação da ação, devendo o processo ser extinto sem julgamento do mérito.

3. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida. Condenação do recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor corrigido atribuído à causa. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 058074-7

Reg. Acórdão : 274441

Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO

Apelante(s) : GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A

Advogado(s) : BRUNO DE SIQUEIRA PEREIRA e outro(s)

Apelado(s) : ANGÉLICA VILAS BOAS RIBEIRO - ME

Advogado(s) : ROSE MEIRE CANDIDO DOS SANTOS

Origem : 6A VJECI-BRASÍLIA - ACAO INOMINADA

EMENTA

CDC. DANO MATERIAL. MERCADORIA DANIFICADA. EMPRESA AÉREA. RESPONSABILIDADE CIVIL.

1. A responsabilidade por danos no sistema do CDC prescinde de persecução de natureza subjetiva em relação à conduta do agente causador do dano, caracterizando-se somente pela comprovação do dano, da conduta do agente e do nexo de causalidade entre a conduta indigitada e o dano sofrido, ressalvada as excludentes legais.

2. Há dano material quando os bens, transportados como bagagem regular, destinados à revenda, ficam molhados e impregnados de cheiro de peixe, durante o transporte aéreo, já que sendo mercadorias, não suportam as medidas convencionais de reparação (lavagem).

3. A responsabilidade civil da companhia aérea decorre do seu dever de cuidado e de vigilância sobre os bens transportados em seu compartimento de bagagem.

4. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida. Condenação da recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 20% sobre o valor da condenação. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 064562-7

Reg. Acórdão : 274442

Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO

Apelante(s) : PONTO FRIO (GLOBEX UTILIDADES S/A)

Advogado(s) : EDUARDO DE SOUZA COSTA ALVES

Apelado(s) : MÁRIO LÚCIO MARTINS ROCHA

Advogado(s) : GETÚLIO VARGAS REINALDO e outro(s)

Origem : 1A VJEC-BRASÍLIA - DECLARATORIA



EMENTA

CDC. DANO MORAL. NEGATIVAÇÃO INDEVIDA. FRAUDE. VALOR DA INDENIZAÇÃO.

1. A inscrição indevida do nome de consumidor nos registros cadastrais de maus pagadores é situação que viola direito de personalidade.

2. O estabelecimento comercial é responsável pelos danos morais decorrentes de fraude quando não comprova que efetuou as diligências de praxe para certificar a autenticidade da assinatura do terceiro beneficiário pela fraude ou qualquer outra conduta que indicasse que o erro cometido era, pelo menos, escusável.

3. O valor arbitrado para a reparação dos danos morais considerou as circunstâncias do fato, a extensão do dano sofrido e as condições do agente causador, estabelecendo montante bastante e suficiente para os fins a que se propõe.

4. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida. Condenação da recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 20% sobre o valor da condenação. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 069700-0
Reg. Acórdão : 274443
Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO
Apelante(s) : BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO e outro(s)
Apelado(s) : EDMUNDO OLIVEIRA DA CRUZ
Advogado(s) : JULIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR - NPJ/IESB e outro(s)
Origem : 1A VJEC-BRASÍLIA - COBRANCA

EMENTA

CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). INDENIZAÇÃO FIXADA EM SALÁRIOS MINIMOS. LEGALIDADE. INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO DO IML. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS. TERMO A QUO.

1. O termo de quitação firmado pelo beneficiário não impede de pleitear eventual diferença nos valores das indenizações recebidas.

2. O valor da indenização do seguro obrigatório, fixado em salários mínimos pela Lei 6.174/74, não pode ser limitado por ato normativo de hierarquia inferior do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

3. O laudo do IML é documento hábil para comprovar invalidez permanente (art. 5º, § 5º da Lei 6.194/74 - alterada pela Lei 8.441/92).

4. Incide correção monetária, sobre o valor da condenação, a partir da data do recebimento parcial da indenização do DPVAT. Os juros legais são devidos a partir da constituição da mora, com a citação do réu.

5. A indenização tem por base o salário mínimo da data da liquidação do sinistro.

6. Recurso conhecido e provido. Sentença reformada. Redução do valor da condenação. Condenação da recorrente ao pagamento das custas e dos honorários de advocatícios fixados em 10% (dez por cento). Unânime.

DECISÃO

CONHECER. PROVER PARCIALMENTE O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 071071-4
Reg. Acórdão : 274444
Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO
Apelante(s) : SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (SUL AMÉRICA TERRESTRES MARÍTIMOS E ACIDENTES COMPANHIA DE SEGUROS)
Advogado(s) : EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s) : RUBENS LUIZ VAZ
Advogado(s) : RUBENS LUIZ VAZ
Origem : 4A VJEC-BRASÍLIA - ACAO DE CONHECIMENTO

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. JUIZADO ESPECIAL. PREPARO. PRAZO EM HORAS. CONTAGEM MINUTO A MINUTO. DESERÇÃO.

1. Nos juizados especiais, o recolhimento do preparo e das custas processuais deve ser efetivado nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição da recurso, sob pena de deserção.

2. A contagem do prazo estabelecido em horas é contado minuto a minuto (art. 132, § 4º do CC/2002).

3. Recurso não conhecido. Unânime.

DECISÃO

NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 097524-0
Reg. Acórdão : 274445
Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO
Apelante(s) : JULIO LOUZADA
Advogado(s) : HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO e outro(s)
Apelado(s) : RECON - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Origem : 5 VJEC-BRASÍLIA - RESCISAO DE CONTRATO

EMENTA

CDC. CONSÓRCIO. DESISTÊNCIA. RESTITUIÇÃO DEVIDA. VALORES A SEREM DEDUZIDOS DA RESTITUIÇÃO. TAXA DE ADESÃO. INDEVIDA. PRÊMIO DE SEGURO E CLÁUSULA PENAL. NECESSIDADE DE EFETIVA COMPROVAÇÃO. VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

1. É abusiva a cláusula que determina a devolução das parcelas pagas ao consorciado desistente, somente após decorrido o prazo do consórcio, caracterizando-se nula de pleno direito, nos termos do art. 51, IV do CDC..

2. O valor do prêmio de seguro somente deve ser deduzido da quantia a ser restituído ao consorciado se demonstrada a sua contratação ou o repasse das quantias à companhia seguradora.

3. Nos termos do art. 53, § 2º do CDC, a aplicação de cláusula penal está vinculada à efetiva demonstração de vantagem auferida pelo consorciado ou de prejuízo sofrido pelo Grupo de Consórcio.

4. Uma vez pactuado taxa referente à administração do consórcio, não se justifica a cobrança de mais uma taxa a título de adesão, caracterizando a referida prática bis in idem.

5. Ausentes as causas justificadoras das deduções referentes ao prêmio do seguro, à cláusula penal e à taxa de adesão, não subsistem as retenções das referidas parcelas pela Administradora do Consórcio.

6. A fixação de taxa de administração acima de 10%,(dez por cento), fere limite estabelecido no art. 42 do Dec. 70.951/72 e deve ser adequado ao patamar indicado.

7. Recurso conhecido e provido. Sentença reformada para declarar a nulidade das cláusulas abusivas e determinar a restituição imediata das parcelas pagas pelo autor, descontando-se tão-somente 10% a título de taxa de administração. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. PROVER PARCIALMENTE O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 134898-0
Reg. Acórdão : 274446
Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO
Apelante(s) : SONIA TELES DE BULHOES
Advogado(s) : SÔNIA TELES DE BULHÕES
Apelado(s) : JOSE FRANCISCO DE SOUZA
Origem : 5 VJEC-BRASÍLIA - EXECUCAO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. RELATIVA. CONHECIMENTO DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE.

1. O Código de Processo Civil tem aplicação subsidiária nas ações de execução de título extrajudicial nos Juizados Especiais (art. 53, caput da Lei nº 9.099/95).

2. A apreciação da competência territorial não deve ser conhecida de ofício (art. 114 do CPC) e Súmula 33 do STJ.

3. A incompetência relativa deve ser alegada pela parte prejudicada por ocasião de sua resposta.

4. Recurso conhecido e provido. Sentença cassada.

DECISÃO

CONHECER. PROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 03 1 025463-2
Reg. Acórdão : 274447
Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO
Apelante(s) : C & A MODAS LTDA
Advogado(s) : VANESSA CASTRO DE SÁ TELES
Apelado(s) : KASSANDRA KELLY VIEIRA
Advogado(s) : ADRIANA MARIA CIRINO DA SILVA
Origem : 3ª VJECI-CEILÂNDIA - INDENIZACAO DE P SUMARISSIMO

EMENTA

CDC. DANO MORAL. ESTABELECIMENTO COMERCIAL. ALARME ANTIFURTO. DISPARO. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO A QUO.

1. A responsabilidade por danos no sistema do CDC prescinde de persecução de natureza subjetiva em relação à conduta do agente causador do dano, caracterizando-se somente pela comprovação do dano, da conduta do agente e do nexo de causalidade entre a conduta indigitada e o dano sofrido, ressalvada as excludentes legais.

2. A deflagração do sistema antifurto e a abordagem posterior por funcionários da loja são, por si só, atos lesivos a personalidade, já que expõem o consumidor perante terceiros a constrangimento.

3. Tratando-se de dano moral, o termo a quo da incidência da correção monetária é a data da prolação da sentença quando foi fixado o seu montante.

4. Recurso conhecido e provido parcialmente. Sentença reformada quanto ao termo a quo da correção monetária. Condenação da recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% sobre o valor da condenação. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. PROVER PARCIALMENTE O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 03 1 026755-3
Reg. Acórdão : 274448
Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO
Apelante(s) : C & A MODAS LTDA
Advogado(s) : LEONARDO PINHEIRO LOPES e outro(s)
Apelado(s) : MARTA MEIRE BATISTA DOS REIS SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 3ª VJECI-CEILÂNDIA - ACAO DE CONHECIMENTO

EMENTA

CDC. DANO MORAL. BLOQUEIO INDEVIDO DE CARTÃO DE CRÉDITO. VALOR DA INDENIZAÇÃO.

1. O bloqueio indevido de cartão de crédito induz a existência de débitos e a caracterização de inadimplência do consumidor, violando o direito de personalidade e ensejando a respectiva indenização.

2. O valor arbitrado para a reparação dos danos morais considerou as circunstâncias do fato, a extensão do dano sofrido e as condições do agente causador, estabelecendo montante bastante e suficiente para os fins a que se propõe.

3. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida. Condenação da recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 20% sobre o valor da condenação. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 06 1 007635-8
Reg. Acórdão : 274450
Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO
Apelante(s) : ROSIANE PEREIRA ISRAEL DE AQUINO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : ATLÂNTIDA DECORAÇÕES LTDA (ATLÂNTIDA MOVEIS)
Origem : 2 JECOCG-SOBRADINHO - OBRIGACAO DE FAZER

EMENTA

CIVIL. CDC. DECADENCIA.

1. Nos termos do art. 26 do CDC, é necessária a reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor para obstar o prazo decadência de noventa dias para reclamar defeito aparente em bem de consumo durável.

2. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 06 1 010235-6
Reg. Acórdão : 274451
Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO
Apelante(s) : ALEXANDRE BARROS DE MATOS
Advogado(s) : SYULLA NARA LUNA DE MEDEIROS e outro(s)
Apelado(s) : ROBERTO GONÇALVES MUNIZ
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 1JECG-SOBRADINHO - INDENIZACAO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. DANO MORAL. ILEGITIMIDADE ATIVA.

1. Se as imputações lesivas se relacionam à conduta dos negócios de sociedade comercial e não a conduta da pessoa física de preposto, gerente ou administrador, é aquela a parte legítima para pleitear os danos.

2. O autor, em nome próprio, não pode pleitear direito de reparação de dano moral, quando o alegado ato ilícito foi cometido contra pessoa jurídica, do qual é gerente, já que a ninguém é lícito pleitear em nome próprio direito alheio.

3. Recurso conhecido e provido. Sentença cassada. Acolhida a preliminar de ilegitimidade ativa. Processo extinto sem resolução de mérito. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. PROVER O RECURSO. CASSAR A SENTENÇA. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 07 1 021877-6
Reg. Acórdão : 274452
Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO
Apelante(s) : REGINA BARBOSA CERDEIRA
Advogado(s) : VERONICA QUIHILLABORDA IRAZABAL MOURAO
Apelado(s) : ROBERVAL OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s) : ALINE SILVA e outro(s)
Origem : 1JECT-TAGUATINGA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

EMENTA

CIVIL. DANO MORAL. OFENSAS PESSOAIS. ATO ILÍCITO. INEXISTENCIA. NÃO COMPROVAÇÃO DA CONDUTA ILÍCITA.

1. Na responsabilidade civil decorrente de ato ilícito (arts. 186 e 927 do CC/2002), perquire-se a existência de conduta ilícita do agente e da existência de dano decorrente (nexo causal) da indigitada conduta.
2. Não demonstrada a conduta ilícita do réu, não subsiste sua responsabilização civil.
3. É ônus da autora a produção de toda a prova constitutiva de seu direito (art. 333 do CPC).
4. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida. Condenação da apelante ao pagamento das custas processuais e honorários de sucumbências, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, não exigíveis na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 08 1 005186-9

Reg. Acórdão : 274453
Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO
Apelante(s) : CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s) : LOURDES FAVERO TOSCAN e outro(s)
Apelante(s) : JAMES ALVES FOLHA
Advogado(s) : WANDERLEY LEAL CHAGAS
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : JEESCG-PARANOIA - INDENIZACAO

EMENTA

CDC. CONSÓRCIO. DESISTÊNCIA. RESTITUIÇÃO DEVIDA. VALORES A SEREM DEDUZIDOS DA RESTITUIÇÃO. TAXA DE ADESÃO. INDEVIDA. PRÊMIO DE SEGURO E CLÁUSULA PENAL. NECESSIDADE DE EFETIVA COMPROVAÇÃO. VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

1. É abusiva a cláusula que determina a devolução das parcelas pagas ao consorciado desistente, somente depois de decorrido o prazo do consórcio, caracterizando-se nula de pleno direito, nos termos do art. 51, IV do CDC..
2. O valor do prêmio de seguro somente deve ser deduzido da quantia a ser restituído ao consorciado se demonstrada a sua contratação ou o repasse das quantias à companhia seguradora.
3. Nos termos do art. 53, § 2º do CDC, a aplicação de cláusula penal está vinculada à efetiva demonstração de vantagem auferida pelo consorciado ou de prejuízo sofrido pelo Grupo de Consórcio.
4. A fixação de taxa de administração acima de 10%,(dez por cento), fere limite estabelecido no art. 42 do Dec. 70.951/72 e deve ser adequado ao patamar indicado.
5. Recurso do Consórcio conhecido e improvido. Recurso do autor conhecido e provido. Sentença reformada para declarar a nulidade das cláusulas abusivas e determinar a restituição imediata das parcelas pagas pelo autor, descontando-se tão-somente 10% a título de taxa de administração. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO DA RÉ. PROVER O RECURSO DO AUTOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 08 1 005304-6

Reg. Acórdão : 274454
Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO
Apelante(s) : LOJAS AMERICANAS S/A
Advogado(s) : RAFAEL BRITTO FUNAYAMA e outro(s)
Apelado(s) : IDACY ARAÚJO LOUZEIRO FILHA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : JEESCG-PARANOIA - INDENIZACAO

EMENTA

CDC. DANO MORAL. ESTABELECIMENTO COMERCIAL. ALARME ANTIFURTO. DISPARO. VALOR DA INDENIZAÇÃO. REDUÇÃO.

1. A responsabilidade por danos no sistema do CDC prescinde de persecução de natureza subjetiva em relação à conduta do agente causador do dano, caracterizando-se somente pela comprovação do dano, da conduta do agente e do nexo de causalidade entre a conduta indigitada e o dano sofrido, ressalvada as excludentes legais.
2. A deflagração do sistema antifurto e a abordagem posterior por funcionários da loja são, por si só, atos lesivos a personalidade, já que expõem o consumidor perante terceiros a constrangimento.
3. O valor arbitrado para a reparação dos danos morais deve considerar as circunstâncias do fato, a extensão do dano sofrido e as condições do agente causador, estabelecendo, com razoabilidade e proporcionalidade, montante bastante e suficiente para os fins a que se propõe.
4. Recurso conhecido e provido parcialmente. Sentença reformada para reduzir o valor da indenização. Condenação da recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da condenação. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. PROVER PARCIALMENTE O RECURSO. UNÂNIME.

DIVERSOS DO JUIZADO ESPECIAL

Num Processo : 2007 01 6 000844-1

Reg. Acórdão : 274455
Relatora Juíza : EDITTE PATRÍCIO
Reclamante(s) : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO
Advogado(s) : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
Reclamado(s) : JUÍZO DE DIREITO DO 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA - DF
Interessado(s) : SÓ TELHAS
Origem : 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA - DF

EMENTA

JUIZADOS ESPECIAIS. RECLAMAÇÃO. PERDA DO DIREITO À VISTA DOS AUTOS FORA DO CARTÓRIO. INTIMAÇÃO EM NOME DO ESTAGIÁRIO.

1. A intimação do advogado para devolver os autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas é exigência inafastável para a determinação de perda de direito de vista dos autos fora do cartório.
2. O ato praticado pelo estagiário deve ser atribuído ao próprio advogado, não obstante possa constar na carga dos autos, o registro do nome do próprio estagiário. Contudo, a publicação para devolução dos autos deve ser feita necessariamente em nome do próprio advogado e não do estagiário.
3. Reclamação conhecida e provida. Decisão anulada. Unânime.

DECISÃO

CONHECER. PROVER A RECLAMAÇÃO. UNÂNIME.

Brasília -DF, 20 de junho de 2007

DELCRIEUX BEZERRA DA SILVEIRA

Diretor de Secretaria da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F.

2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

34ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÃO CRIMINAL NO JUIZADO ESPECIAL

Num Processo : 2002 04 1 011053-0

Reg. Acórdão : 274909
Relator Juiz : FÁBIO EDUARDO MARQUES
Apelante(s) : O ESTADO
Apelado(s) : LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : JECR-GAMA - TERMO CIRCUNSTANCIADO

EMENTA

PENAL. REABILITAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. REEXAME NECESSÁRIO. PROVIMENTO NEGADO. SENTENÇA MANTIDA. 1. O requerente foi condenado a um ano e dois meses de detenção, mais multa, cuja sentença transitou em julgado em 28.01.2003. A sentença de extinção das penas foi decretada em 10.08.2004, transitando em julgado em 02.09.2004. Pediu reabilitação sem a oposição do Ministério Público, inclusive na Turma Recursal. 2. Ultrapassado o lapso de dois anos da extinção da pena, demonstrado domicílio no País e bom comportamento, assim como ausente notícia de nova delinquência, não merece reparos a sentença que defere o pedido de reabilitação, ainda mais observando que o delito de perigo abstrato (porte de arma de fogo) não requer reparação de danos. 3. Comprovados os requisitos do artigo 94 do Código Penal, confirma-se a sentença que defere reabilitação. 4. Remessa oficial conhecida e não provida. 5. Acórdão lavrado na forma do artigo 46 da Lei 9.099/95.

DECISÃO

CONHECER E NÃO PROVER A REMESSA NECESSÁRIA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2005 07 1 019388-5

Reg. Acórdão : 274113
Relatora Juíza : IRACEMA MIRANDA E SILVA
Apelante(s) : DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : DEFENSORIA PUBLICA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Origem : PRIMEIRO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA - ACAO PENAL

EMENTA

PENAL. PROCESSO PENAL. ANULAÇÃO DE SENTENÇA. PRINCÍPIO QUE VEDA A REFORMATIO IN PEJUS. PRESCRIÇÃO EM ABSTRATO COMPUTADA PELO MÁXIMO DA PENA ESTIPULADA NA SENTENÇA CASSADA. CRIME CAPITULADO PELO ARTIGO 16, DA LEI Nº. 6368/1976. SUPERVENIÊNCIA DE LEI PENAL MAIS BENÉFICA AO ACUSADO (LEI FEDERAL Nº. 11.343/2006). APLICAÇÃO DOS PRECEITOS MATERIAIS CONTIDOS NA NOVA LEGISLAÇÃO. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA DO ESTADO. EXTINÇÃO DE OFÍCIO DA PUNIBILIDADE. 1- Sobrevindo anulação de sen-

tença condenatória em processo que apenas a Defesa recorreu, incide o princípio que veda a reformatio in pejus. Dessa feita, a prescrição em abstrato será calculada pelo limite máximo da pena outrora estipulada na sentença cassada. No presente caso, o dito prazo prescricional será de dois anos. 2- Seguindo outra linha de raciocínio, tem-se que incide, in casu, a Lei Federal nº. 11.343/2006, inclusive no que toca ao prazo prescricional contido no artigo 30 da referida norma. Assim, o crime outrora capitulado pelo artigo 16 da Lei nº 6.368/1976 prescreverá igualmente em dois anos. 3- Ultrapassado, pois, o aludido lapso temporal entre a data da consumação do delito e o recebimento da denúncia (até a presente data não efetivado), vê-se consumada a prescrição punitiva estatal, independentemente da tese acima adotada. 4- Extinção da punibilidade declarada de ofício, conforme autoriza o artigo 61, do CPP.

DECISÃO

CONHECER DO RECURSO, RECONHECER A PRESCRIÇÃO E DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2007 09 1 000518-4

Reg. Acórdão : 274904
Relator Juiz : FÁBIO EDUARDO MARQUES
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Apelado(s) : MARIA DERLY CASTRO SOUZA
Advogado(s) : ALESSANDRO RODRIGUES FARIA - NPJ/UNIEURO e outro(s)
Origem : 2JECR-SAMAMBAIA - TERMO CIRCUNSTANCIADO

EMENTA

AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO. RETRATAÇÃO DA VÍTIMA. ARQUIVAMENTO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO SEM AUDIÊNCIA PRELIMINAR. APELAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1) Ainda que denominado de sentença, o ato judicial que determina o arquivamento de termo circunstanciado, tal qual o arquivamento de inquérito policial, caracteriza-se como despacho porquanto o juiz efetivamente não pratica ato jurisdicional, e sim ato administrativo na função anômala de fiscalização do princípio da obrigatoriedade. 2) Recurso não conhecido por falta de pressuposto objetivo.

DECISÃO

NÃO CONHECER DO RECURSO, POR UNANIMIDADE.

APELAÇÃO CÍVEL DO JUIZADO ESPECIAL

Num Processo : 2005 01 1 030945-4

Reg. Acórdão : 274757
Relator Juiz : ALFEU MACHADO
Apelante(s) : SINPETRO/DF - SINDICATO DOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Apelado(s) : JOSÉ CÍCERO DE SOUSA GOMES
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA e outro(s)
Origem : 2JECIV -BRASÍLIA - INDENIZACAO

EMENTA

CIVIL. CDC. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. AFASTADA. RESPONSABILIDADE CIVIL. DANO MORAL. CHEQUE SUSTADO POR MOTIVO DE EXTRAVIO. SUSTAÇÃO PELA ALÍNEA 21. INJUSTA INSCRIÇÃO NO SPC DO NOME DA EMITENTE. AGRESSÃO AO DISPOSTO NO ART. 43, §2º DO CDC. ABERTURA DE REGISTRO DE DADO PESSOAL NÃO COMUNICADA AO CONSUMIDOR. DEFEITUOSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. CULPA. INÉRCIA E NEGLIGÊNCIA CONFIGURADAS. CONSTRANGIMENTOS OCORRIDOS. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. CULPA. NEGLIGÊNCIA E IMPRUDÊNCIA CONFIGURADAS. DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO ART. 186 C/C ART. 927 E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CCB/02 C/C ART. 5º, V E X, DA CF/88. ABUSO DE DIREITO EM OFENSA AOS LIMITES PROTETIVOS DO CDC E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. FIXAÇÃO DO QUANTUM. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. 1. Age com culpa o estabelecimento comercial que ao não verificar a documentação do emitente, recebe cheque e, após sua devolução pelo motivo 21, inscreve o emitente no SPC. 2. A responsabilidade in casu, nos termos dos arts. 14 e 22, do CDC, é objetiva, decorrente da simples colocação no mercado de determinado serviço ou produto. Nesse sentido, ao consumidor é conferido o direito de intentar as medidas contra todos os que estiverem na cadeia de responsabilidade que propiciou a colocação do mesmo produto no mercado, ou então a prestação do serviço. 3. O dano provocado in casu, efetivamente, é manifesto abuso de direito em detrimento do consumidor, em total desacordo com o sistema protetivo do CDC. Patente a agressão ao disposto no art. 43, §2º, do CDC, a abertura de registro de dado pessoal não comunicada ao consumidor, configurando negligência e defeito na prestação do serviço, além de abuso de direito em prejuízo ao sistema protetivo do Código Consumerista, evidenciando os constrangimentos suportados. 4. Considerando o dano moral suportado e as condições específicas do caso ora sub examine, o tempo de omissão, por mais de dois anos o recorrido ficou com a restrição indevida, entre a data do registro e a sentença condenando a retirada da inscrição, bem como o extenso lapso de tempo entre a devolução da cópia e sua apresentação para protestos - 10 anos -; respeitando a regra de evitar-se o enrique-



cimento sem causa, entendo a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) adequada ao caso, considerando, ainda, a medida da extensão do dano de que trata o art. 944, do CC/2002.

De conformidade com o regramento que está amalgamado no artigo 55 da Lei dos Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95), o recorrente, sucumbindo no seu inconformismo, sujeita-se ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da condenação. Recurso conhecido e improvido, consoante reiterados julgados das Turmas Recursais, legitimando a lavratura do acórdão nos moldes autorizados pelo artigo 46 da Lei nº 9.099/95. Unânime.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2005 01 1 078004-8

Reg. Acórdão : 274907
Relator Juiz : FÁBIO EDUARDO MARQUES
Apelante(s) : TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(s) : OSCAR LUÍS DE MORAIS e outro(s)
Apelado(s) : SEBASTIÃO CALADO BASTOS
Advogado(s) : JOSÉ EDMUNDO DE MAYA VIANA
Origem : 2JECIV -BRASÍLIA - INDENIZACAO

EMENTA

RESPONSABILIDADE CIVIL. EMPRESA DE TELEFONIA. CLO-NAGEM DE TELEFONE CELULAR. DANO MORAL. VALOR ARBITRADO. 1. Realizadas inúmeras investidas para solução extrajudicial do caso, o Recorrido acionou a Recorrente para obter reparação por danos morais em virtude de clonagem de seu telefone celular. Cotejados os fatos e as provas, inclusive quanto à cobrança de valores indevidos e o apontamento do Recorrido nos bancos de dados, o Juiz ""a quo"" condenou a Recorrente ao pagamento de quantia determinada a título de reparação por danos morais, bem como na repetição do indébito. O recurso sustenta a ausência de dolo ou má-fé da empresa de telefonia; que foram adotadas medidas para solução do caso, tanto que estornou o valor debitado indevidamente; que o mero dissabor não atinge a esfera íntima do indivíduo; que o valor da condenação deve ser reduzido. 2. Não se sustenta afirmativa de ausência de dolo ou culpa para exclusão de responsabilidade, de vez que a empresa de telefonia arca com os riscos da atividade, tal como a clonagem de telefone celular. 2.1. Pela experiência ordinária é verossímil que o consumidor submete-se a exaustivo caminho para solução do caso, não existindo impugnação à assertiva na sentença de que o Recorrido tentou reiteradas vezes, sem êxito, sanar o problema diretamente com a empresa, o que indica o menoscabo. 2.2. Não se verifica prova de medidas para solução do caso pela empresa e, ao contrário, sequer o recurso impugna a repetição do indébito, nem mesmo a assertiva de que houve inscrição do consumidor nos bancos de dados da SERASA e SPC por suposto débito, mesmo depois de cancelado o contrato. 3. Provado o fato, o direito é aplicado em conformidade com o precedente desta Turma Recursal: ""1. A clonagem da linha de telefonia celular, decorrente de deficiente prestação de serviços, por constituir fato inteiramente estranho ao consumidor a quem pertence, constitui risco da atividade da exploradora do serviço. 2. O consumidor que tem sua linha telefônica 'clonada' por ação de fraudadores, experimenta situação vexatória, além de constrangimentos, aborrecimentos, dissabores, incômodos e humilhações, bastantes e suficientes para caracterizar ofensa imaterial maculadora da honra objetiva e subjetiva, capazes de causar danos morais, que devem ser reparados cabalmente. 3. Irrelevante a demonstração do prejuízo à honra do ofendido, posto que pacificou o STJ o entendimento de que a responsabilização do agente causador do dano moral opera-se por força do simples fato da violação (dano in re ipsa). 4. Justo é o valor arbitrado para compor o dano moral que observa as melhores regras ditadas para a sua fixação, atento às finalidades compensatória, punitiva e preventiva ou pedagógica e aos princípios gerais da prudência, bom senso, proporcionalidade, razoabilidade e adequação, tendo em conta as circunstâncias que envolveram o fato, as condições pessoais, econômicas e financeiras do ofendido, assim como o grau da ofensa moral, a repercussão da restrição, e a preocupação de não se permitir que a reparação transforme-se em fonte de renda indevida, bem como não seja tão parcimonioso que passe despercebido pela parte ofensora, consistindo, destarte, no necessário efeito pedagógico de evitar futuros e análogos fatos. 5. Recurso conhecido e parcialmente provido, sentença reformada, em parte."" (ACJ 20060110155054, Juiz João Batista Teixeira). 3.1. Nessa ordem de idéias, a jurisprudência aponta critérios para servir de parâmetros na fixação do valor, o que, por óbvio, deve amoldar-se a cada caso. Em geral recomenda-se evitar o enriquecimento sem causa do beneficiário e, ao mesmo tempo, repreender o agressor de modo perceptível no seu patrimônio, sempre não estimulando o ilícito. 3.2. Desses critérios não olvidou o Juízo de origem, sem que a Recorrente tenha demonstrado em que ponto a decisão excedeu para o arbitramento. Relevante anotar, contudo, que a situação econômica de uma empresa do porte da Recorrente impõe repressão sensível no seu patrimônio, sob pena de estimular a reiteração da conduta. 4. A Recorrente vencida deve ser condenada ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, no caso, são arbitrados em 10% da condenação, nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. 5. Recurso conhecido e não provido. 6. Acórdão lavrado na forma do artigo 46 da Lei 9.099/95.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE

Num Processo : 2005 01 1 101076-9

Reg. Acórdão : 274752
Relator Juiz : JESUÍNO RISSATO
Apelante(s) : BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s) : INÁCIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO e outro(s)
Apelado(s) : VERÔNICA GOMES DA SILVA
Advogado(s) : VERONICA GOMES DA SILVA
Origem : 7A VJECI-BRASÍLIA - INDENIZACAO

EMENTA

CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE BEM IMÓVEL. NEGLIGÊNCIA NA ESCOLHA DA LOCATÁRIA, POR PARTE DA IMOBILIÁRIA CONTRATADA. PREJUÍZOS CAUSADOS À PROPRIETÁRIA. RESPONSABILIDADE DE INDENIZAR DA IMOBILIÁRIA, PORQUANTO MANDATÁRIA, VEZ QUE NÃO SE HOUE COM DILIGÊNCIA HABITUAL NA EXECUÇÃO DO MANDATO (ART. 667, DO CÓDIGO CIVIL). SENTENÇA MANTIDA. 1. Quem administra imóvel de outrem, na qualidade de mandatário, é obrigado a aplicar toda sua diligência habitual na execução do mandato, e a indenizar qualquer prejuízo causado por sua culpa (art. 667, do CC). 2. Tendo a imobiliária apelante celebrado contrato com pessoa absolutamente inidônea, e cuja inidoneidade poderia ser facilmente comprovada através de diligências ordinárias, comuns no mercado de locação, deve responder pelos prejuízos causados à proprietária do imóvel, em razão de ter agido com negligência, restando evidenciada sua culpa.

Decisão: Negar provimento.

DECISÃO

CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR, NEGAR PROVIMENTO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 01 1 011623-8

Reg. Acórdão : 274749
Relator Juiz : JESUÍNO RISSATO
Apelante(s) : ADRIANO MACHADO LAFETA
Advogado(s) : LUCAS LAFETÁ MACHADO
Apelado(s) : BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s) : EDUARDO MORETH LOQUEZ e outro(s)
Origem : 21A VJEC-BRASÍLIA - DECLARATORIA

EMENTA

CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS. COBRANÇA INDEVIDA DE SERVIÇOS NÃO PRESTADOS. SITUAÇÃO QUE SE PROLONGA POR VÁRIOS MESES. DANO MATERIAL COMPROVADO. DANO MORAL CARATERIZADO. SENTENÇA REFORMADA. 1. Comprovada a cobrança indevida, embutida na fatura mensal, de serviço de internet banda larga não instalado, cujo valor foi pago pelo usuário, cabe à empresa devolver em dobro tais quantias, máxime porque evidente a má-fé, já que a operadora tinha ciência da não instalação do modem, aparelho que possibilitaria o acesso ao serviço. 2. A cobrança indevida, de regra, não é causa geradora de dano moral. Diferente, todavia, a situação onde a cobrança indevida é repetida mês a mês, por longo período de tempo, de nada adiantando os inúmeros contatos feitos com a empresa, nem o reclame junto ao PROCON, não cessando mesmo com o ajuizamento da ação. A conduta da ré, no caso, ofende profundamente a dignidade do consumidor, que se vê humilhado e vilipendiado em seus direitos, tira-lhe a paz de espírito, coloca-o numa situação aflitiva e capaz de abalar o seu estado psíquico, gerando assim o dano moral passível de reparação.

Decisão: Dar provimento. Unânime.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA REFORMADA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 01 1 041336-4

Reg. Acórdão : 274751
Relator Juiz : JESUÍNO RISSATO
Apelante(s) : MÁGDA MARIA FALCAO CORDEIRO
Advogado(s) : VALDIR PAULA DA FONSECA
Apelado(s) : ITAUCARD FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) : ANDRÉ VIDIGAL DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem : 6A VJECI-BRASÍLIA - REPARACAO DE DANOS

EMENTA

CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. BLOQUEIO INDEVIDO DE CARTÃO DE CRÉDITO. FALTA DE AVISO PRÉVIO. CONSUMIDOR SURPREENDIDO AO FAZER PAGAMENTO EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL. DANO MORAL CARACTERIZADO. Comete dano moral indenizável a administradora que, descumprindo cláusula contratual expressa, bloqueia cartão de crédito sem a prévia comunicação ao seu respectivo titular, o qual foi surpreendido ao ser impossibilitado de fazer o pagamento de compra efetuada em loja, ficando em situação constrangedora perante os funcionários e demais clientes, sendo obrigado a deixar as mercadorias no estabelecimento comercial.

Decisão: Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA REFORMADA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 01 1 060335-3

Reg. Acórdão : 274916
Relator Juiz : FÁBIO EDUARDO MARQUES
Apelante(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s) : FÁBIO FONSECA AIRES e outro(s)
Apelado(s) : JOEL FELIX DE ANDRADE ROCHA
Origem : 1A VJEC-BRASÍLIA - DECLARATORIA

EMENTA

CARTÃO DE CRÉDITO. FURTO. COMUNICAÇÃO DO FATO. UTILIZAÇÃO FRAUDULENTA. INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. RESPONSABILIDADE. 1. Em razão de o cartão de crédito estar no veículo que fora furtado do Recorrido, este comunicou o Recorrente para o bloqueio do cartão e registrou ocorrência na delegacia, contudo, àquela altura haviam compras realizadas e a contestação do Recorrido não foi aceita, sob justificativa de sua responsabilidade na medida em que não possuía seguro e as compras aconteceram antes do aviso do fato ao Recorrente. Por isso o Recorrido ingressou com ação declaratória de nulidade e de inexistência do débito, cujo pedido foi acolhido no juízo ""a quo"" ao argumento que é responsabilidade da administradora e do comerciante a conferência de assinatura, bem como a identificação do usuário do cartão, mormente no caso concreto, em que não se adotou cautelas quando percebido que o usuário compareceu a cinco postos de abastecimento de combustíveis para aquisição de produtos, o que denotava alguma irregularidade e suspeitas. 2. Não se sustenta afirmativa de responsabilidade do Recorrido pelas compras se é fato incontroverso a comunicação ao Recorrente, quanto à subtração do cartão de crédito, não sendo elidida presunção relativa de veracidade da ocorrência policial em que consta o registro do fato em tempo razoável. 2.1. Malgrado alegação do Recorrente, os comprovantes das compras impugnadas sequer vieram aos autos para o fim de respaldar a negativa de uso do cartão de crédito por terceiro, e não pelo Recorrido. 2.2. Ainda que negligente o Recorrido ao deixar o cartão no carro, a responsabilidade do Recorrente é direta e imediata pela concessão do crédito ao terceiro, inclusive porque não demonstrou que houve conferência de dados e da assinatura do usuário do cartão de crédito. 2.3. Eventual cláusula contratual que, aliás, não está demonstrada nos autos, não tem o alcance de excluir responsabilidade objetiva e solidária dos fornecedores, como também a falta de contratação de seguro pelo titular do cartão de crédito. 3. Provado o fato, o direito é aplicado em conformidade com o precedente desta Turma Recursal: ""1. A cláusula contratual que obriga o consumidor a informar imediatamente à Administradora do Cartão o furto ou o extravio, somente pode ser entendida como sendo o momento em que o usuário do instrumento de crédito percebe a sua falta, a não ser no caso de roubo, em que a parte é despojada da posse do bem. 2. Se terceira pessoa, mediante o uso fraudulento do cartão de crédito do consumidor, efetua transações comerciais, não tem o consumidor a obrigação de arcar com os débitos que não realizou, pois há, por parte das fornecedoras, o dever de conferir a assinatura aposta nos comprovantes de compra, com aquela constante do cartão e dos documentos pessoais do usuário. 3. O dever de conferir a assinatura aposta nas notas de compra com aquelas constantes da documentação pessoal do usuário e do cartão é tanto da administradora, quanto dos estabelecimentos comerciais por ela credenciados. 4. Dentro da sistemática do CDC, a ação delituitosa de terceira pessoa que se utiliza, fraudulentamente, de cartão de crédito extraviado de seu titular, não é capaz de excluir a responsabilidade da administradora, que, descurando-se de seu cuidado objetivo, agiu culposamente ao não fiscalizar ou implementar sistema capaz de conferir maior segurança ao serviço oferecido aos seus clientes. 5. Verificada a inobservância deste dever objetivo de cuidado, resta configurada a responsabilidade objetiva e solidária das fornecedoras, pelos danos experimentados pelo consumidor."" (ACJ 20050111297880, Juiz João Batista Teixeira, DJ 14.07.2006). 4. O Recorrente vencido deve arcar com o pagamento das custas, porém, não é condenado ao pagamento de honorários porque o Recorrido não foi patrocinado por advogado, e isso elide o fato gerador dessa verba remuneratória (ACJ 20060610038343, Juiz Teófilo Caetano, DJ 02.10.2006). 5. Recurso conhecido e não provido. 6. Acórdão lavrado na forma do artigo 46 da Lei 9.099/95.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 01 1 104961-6

Reg. Acórdão : 274756
Relator Juiz : ALFEU MACHADO
Apelante(s) : BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A
Advogado(s) : ANA PAULA ALMEIDA NAYA e outro(s)
Apelado(s) : MARIA AUXILIADORA LOPES DE ASSIS
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO LIMA
Origem : 1º JEC-BRASÍLIA - INDENIZACAO

EMENTA

CIVIL. CONSUMIDOR. EMPRESA SEGURADORA. REPARAÇÃO DE DANOS. COMPROVAÇÃO. COMPRA E VENDA DE VEÍCULO. TRADIÇÃO. TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE JUNTO AO DETRAN. POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SEGURO EM NOME DE TERCEIRO, FIGURANDO O REAL POSSUIDOR COMO BENEFICIÁRIO. BOA-FÉ DO SEGURADO.

INDENIZAÇÃO DEVIDA. 1 - Se, mediante recibo de compra e venda, o adquirente compra veículo, que lhe é entregue no ato da transação, mediante a sua tradição (art. 1267 do Código Civil), assume a condição de senhor e legítimo possuidor do mesmo, mormente quando com ele passa livremente a circular. 2 - Em assim procedendo, assume o adquirente todos direitos, ônus e obrigações que competem ao titular da coisa adquirida, sendo a formalização documental da transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN apenas ato complementar da real aquisição contratual e já verificada pela tradição do bem móvel ao adquirente. 3 - O fato de estar o veículo registrado no DETRAN em nome de terceiro não impede ao seu real possuidor e dono a formalização de contrato de seguro sobre este bem em nome daquele, figurando ele como beneficiário do seguro, no caso de sinistro, furto ou roubo. 4 - Os danos materiais restaram-se devidamente comprovados nos autos e, assim sendo, exsurge o dever de indenizar (inteligência do art. 186 c/c o art. 927, ambos do novo Código Civil). Ademais, cumpre a seguradora guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé. Recurso conhecido e improvido, para ao fim de manter íntegra a sentença recorrida. De conformidade com o regramento que está amalgamado no artigo 55 da Lei dos Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95), a recorrente, sucumbindo no seu inconformismo, sujeita-se ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor corrigido da condenação. Recurso conhecido e improvido, consoante reiterados julgados das Turmas Recursais, legitimando a lavratura do acórdão nos moldes autorizados pelo artigo 46 da Lei nº 9.099/95. Unânime.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 03 1 014984-7

Reg. Acórdão : 274917
Relator Juiz : FÁBIO EDUARDO MARQUES
Apelante(s) : PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s) : CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
Apelado(s) : BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) : PAULA MATERA BARBOSA e outro(s)
Origem : JECC-CEILÂNDIA - OBRIGACAO DE FAZER

EMENTA

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. GRAVAME. FALTA DE ANOTAÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO. TERCEIRO DE BOA-FÉ. DANOS. 1) 'A terceiro de boa-fé não é oponível a alienação fiduciária não anotada no Certificado de Registro do veículo automotor.' 2) Se o Recorrido entender algum prejuízo em relação à pessoa com quem contratou, deve buscar eventual pretensão por meio de ação própria, contra aquele que deu causa, mas não lhe assiste o direito de manter a garantia em detrimento da Recorrente que nem em ínfima parcela proporcionou qualquer dano ao Recorrido, pois sequer com ele realizou negócio. 3) A Recorrente não pode ser prejudicada por sua boa-fé, porém, o Recorrido não responde perante a Recorrente a título de negligência na anotação de dados, vez que demonstrada anterior apontamento noutro Detran. 4) Recurso provido, em parte, para liberação do gravame.

DECISÃO

CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 03 1 019482-0

Reg. Acórdão : 274918
Relator Juiz : FÁBIO EDUARDO MARQUES
Apelante(s) : BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s) : BRUNO MARQUES SIQUEIRA MENDES e outro(s)
Apelado(s) : ALEXANDRE FREITAS RIZZI
Origem : 3ª VJECI-CEILÂNDIA - REPETICAO DE INDEBITO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. COMPETÊNCIA. PROVA. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. 1) A complexidade da causa não se liga à qualidade do direito, e sim à dificuldade de sua demonstração. 2) A aferição do correto valor a restituir dependeu de simples cálculos aritméticos, sem complexidade. 3) Recurso não provido.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 04 1 010116-5

Reg. Acórdão : 274914
Relator Juiz : FÁBIO EDUARDO MARQUES
Apelante(s) : ANALIA FELIPE BARBOZA
Advogado(s) : JOSÉ ADILSON BARBOZA
Apelado(s) : IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA E C&A MODAS LTDA
Advogado(s) : LEONARDO PINHEIRO LOPES e outro(s)
Origem : JECGG-GAMA - INDENIZACAO

EMENTA

DANO MORAL. REPARAÇÃO. VALOR ARBITRADO. 1) A lei deixa a cargo do juiz o arbitramento do valor para reparação do dano moral, o que, no caso, para atender as circunstâncias da causa, bem como os critérios da jurisprudência, merece majoração. 2) Recurso provido.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA REFORMADA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 05 1 005706-8

Reg. Acórdão : 274913
Relator Juiz : FÁBIO EDUARDO MARQUES
Apelante(s) : MOACYR JOSE DA SILVA
Advogado(s) : JOSÉ CLEMENTE F. DA SILVA
Apelado(s) : MARIA ANGELA DE SOUSA
Advogado(s) : ALESSANDRA NUNES CABRAL
Origem : JECIVEL-PLANALTINA - REPARACAO DE DANOS

EMENTA

RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE NA ESTRADA. IMPRUDÊNCIA DO MOTORISTA PARA COLISÃO COM O GADO. INDENIZAÇÃO IMPROCEDENTE. 1. Em razão de acidente na estrada que danificou o veículo automotor, ao colidir com o gado em trânsito pelo local, o Recorrente procurou indenização e obteve sentença pela improcedência de seu pedido, de vez que agira com imprudência ao conduzir sem o cuidado devido e, portanto, atingir um bezerro retardatário. O recurso argumenta com a inobservância da prova e de específica impugnação da parte quanto às fotografias anexadas aos autos, a fim de inverter a sucumbência. 2. Não se sustenta afirmativa de responsabilidade da Recorrida em face de distância do vaqueiro em relação ao gado conduzido, se é fato incontroverso a colisão do veículo automotor no gado e a prova oral demonstra que o fato ocorreria ao entardecer, possibilitando a visualização do motorista, que devia adotar as cautelas devidas, mormente considerando a sinalização na pista quanto à placa de advertência pela presença de animais, conforme fotografias nos autos. 2.1. Não guarda relevância a circunstância de pretéritos acidentes no local do fato, senão para recomendar ao motorista redobrada cautela, de modo que tal informação da testemunha não altera a conclusão do julgado. 2.2. As fotografias prescindem dos negativos para servirem como meio de prova (CPC, art. 332), pois é sabido que os negativos prestam-se apenas para comprovar autenticidade das fotografias, e nada mais. Assim, se não há impugnação quanto à autenticidade, não há porque rejeitar as fotografias somente porque não acompanhadas de negativos. Por outro prisma, as referidas fotografias servem como simples complemento da prova à convicção do juiz, na medida em que produzida a prova oral confirmatória da imprudência do Recorrente. 3. Não demonstrado o ato ilícito da Recorrida que deu causa ao dano material, é correta a sentença que julga improcedente o pedido de indenização. 4. O Recorrente vencido deve ser condenado ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, no caso, são arbitrados em 10% do valor da causa, nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. 5. Recurso conhecido e não provido. 6. Acórdão lavrado na forma do artigo 46 da Lei 9.099/95.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 05 1 005953-9

Reg. Acórdão : 274912
Relator Juiz : FÁBIO EDUARDO MARQUES
Apelante(s) : JOÃO DA CRUZ ALMIRANTE DE SOUZA
Advogado(s) : HÉLIO BERTOLDO GOMES e outro(s)
Apelado(s) : APARECIDA EZEQUIEL DOS SANTOS MARQUES
Origem : JECIVEL-PLANALTINA - COMINATORIA

EMENTA

RECURSO INOMINADO. PREPARO. DESERÇÃO. 1) Não se conhece do recurso, por deserção, se o recorrente deixa de recolher o preparo no prazo de lei. 2) Hipótese em que o recorrente anexou, apenas, a guia de custas iniciais.

DECISÃO

NÃO CONHECER DO RECURSO, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 06 1 003841-5

Reg. Acórdão : 274910
Relator Juiz : FÁBIO EDUARDO MARQUES
Apelante(s) : FRANCISCA ZELIA BARROS
Advogado(s) : FRANCISCO MOACIR BARROS
Apelado(s) : AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA
Advogado(s) : BRUNO CESAR P.P. JAIME
Origem : 2 JECOCG-SOBRADINHO - INDENIZACAO

EMENTA

RECURSO INOMINADO. PREPARO. DESERÇÃO. Não se conhece do recurso, por deserção, se o recorrente deixa de recolher o preparo no prazo de lei.

DECISÃO

NÃO CONHECER DO RECURSO, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 06 1 009263-8

Reg. Acórdão : 274911
Relator Juiz : FÁBIO EDUARDO MARQUES
Apelante(s) : MARIA PIOL
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : PAULO AFONSO DE SOUZA e outro(s)
Origem : 1JECG-SOBRADINHO - RESSARCIMENTO

EMENTA

RECURSO INOMINADO. PRAZO. PRESSUPOSTO OBJETIVO. 1) A prerrogativa de prazo dobrado, que é deferida à Defensoria Pública, não tem o condão de interromper a contagem e alterar o ""dies a quo"". Precedente. 2) Não se conhece do recurso interposto, por intempestividade, se não atendido o prazo legal.

DECISÃO

NÃO CONHECER DO RECURSO, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 06 1 010558-0

Reg. Acórdão : 274754
Relator Juiz : ALFEU MACHADO
Apelante(s) : MARIA DE LOURDES MORAIS DE ARAUJO
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : VIVO TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(s) : OSCAR LUÍS DE MORAIS e outro(s)
Origem : 2 JECOCG-SOBRADINHO - RESCISAO DE CONTRATO

EMENTA

CIVIL. CDC. RESPONSABILIDADE CIVIL. EMPRESA DE TELEFONIA CELULAR. SUSPENSÃO INDEVIDA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM PRÉVIA E EXPRESSA COMUNICAÇÃO AO CONSUMIDOR. VALOR CONTESTADO. DEFEITUOSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. CULPA. INÉRCIA E NEGLIGÊNCIA CONFIGURADAS. CONSTRANGIMENTOS OCORRIDOS. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. CULPA. NEGLIGÊNCIA E IMPRUDÊNCIA CONFIGURADAS. DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO ART. 186 C/C ART. 927 E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CCB/02 C/C ART. 5º, V E X, DA CF/88. ABUSO DE DIREITO EM OFENSA AOS LIMITES PROTETIVOS DO CDC E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. CONTINUIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO. FIXAÇÃO DO QUANTUM. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. 1. O dano provocado in casu, efetivamente, é manifesto abuso de direito em detrimento do consumidor, em total desacordo com o sistema protetivo do CDC. Sendo atitude unilateral, priva o consumidor da utilização de serviços em patente descaso, cerceamento e constrangimento, vexame e angústia. Afinal, o débito ainda estava sendo contestado. 2. A responsabilidade ""in casu"", nos termos do art. 14, do CDC, é objetiva, decorrente da simples colocação no mercado de determinado serviço ou produto. 3. Considerando o dano moral suportado e as condições específicas do caso ora sub examine, o tempo de omissão; respeitando a regra de evitar-se o enriquecimento sem causa, entendo a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) adequada ao caso. 4. Como princípio geral da atividade econômica, previsto no art. 170 da CF/88, a defesa e o respeito a direito do consumidor é fortalecer a dignidade da pessoa humana. Sentença reformada. Recurso conhecido e provido. Unânime.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA REFORMADA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 07 1 003926-8

Reg. Acórdão : 274750
Relator Juiz : JESUÍNO RISSATO
Apelante(s) : 14 BRASIL TELECOM CELULAR SA
Advogado(s) : FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA e outro(s)
Apelado(s) : CELINA BARCELOS JAVORSKI
Advogado(s) : CELINA BARCELOS JAVORSKI
Origem : SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE TAGUATINGA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

EMENTA

CIVIL. CDC. VÍCIO REDIBITÓRIO. APARELHO CELULAR, ADQUIRIDO DE COMPANHIA TELEFÔNICA. DEFEITO QUE O TORNA IMPRÓPRIO AO USO. DEMORA INJUSTIFICADA NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA. DESCASO PARA COM A CONSUMIDORA, QUE NECESSITAVA DO APARELHO EM RAZÃO DA PROFISSÃO. FATO QUE VAI ALÉM



DO MERO ABORRECIMENTO. DANO MORAL CARACTERIZADO. SENTENÇA MANTIDA. 1. Restando comprovado o descaso da empresa operadora de telefonia móvel para com a consumidora, a quem vendeu aparelho telefônico móvel com defeito, recusando-se a trocá-lo e levando tempo demasiado longo para solucionar o problema, é de se manter a condenação por danos morais, cujo valor foi fixado com moderação. 2. Não se pode cogitar, no caso, de mero aborrecimento, vez que sendo a autora advogada militante, óbvio considerar que o telefone celular é ferramenta necessária, senão imprescindível ao seu dia a dia, podendo inclusive a falta de tal meio de comunicação afetar seus relacionamentos profissionais e a própria imagem junto aos clientes.

Decisão: Negar provimento. Unânime.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 07 1 009749-3
Reg. Acórdão : 274915
Relator Juiz : FÁBIO EDUARDO MARQUES
Apelante(s) : COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO e outro(s)
Apelado(s) : ELISABETH ROSA DOS SANTOS
Advogado(s) : RENATA DE CASTRO BARRETO TORRES - NPJ/UNICEUB e outro(s)
Origem : SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

EMENTA

DANO MORAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO. PROBLEMAS MECÂNICOS. CONSUMIDOR. VALOR ARBITRADO. 1) O atraso no embarque marcado para o transporte rodoviário interestadual, submetendo o passageiro ao desamparo e desconforto, pode causar dano moral. 2) A lei deixa a cargo do juiz o arbitramento do valor para reparação do dano moral, o que, no caso, atende as circunstâncias da causa, bem como os critérios da jurisprudência. 3) Recurso não provido.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 07 1 010344-9
Reg. Acórdão : 274908
Relator Juiz : FÁBIO EDUARDO MARQUES
Apelante(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : IRANDI DE PAULA MACHADO e outro(s)
Apelado(s) : JORGIVAL RIBEIRO NOBRE
Origem : SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

EMENTA

RESPONSABILIDADE CIVIL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. DEMORA NO ATENDIMENTO. LEI DISTRITAL. DANO MORAL. VALOR ARBITRADO. 1. Sentindo-se menosprezado pela demora no atendimento bancário por mais de uma hora, o que inviabilizou visita aos familiares internados em hospital, o Recorrido requereu reparação civil a título de dano moral sofrido pela conduta da instituição financeira. O juízo ""a quo"" considerou a hipossuficiência do Recorrido e verossimilhança de suas alegações para, assim, inverter o ônus da prova de atendimento do consumidor no prazo razoável de 30 minutos, ou de causa excludente da responsabilidade, nos termos da Lei Distrital 2.547/2000. Como o Recorrente não produziu prova, nem mesmo de distribuição de senha, o juízo ""a quo"" acolheu a alegada espera demasiada do Recorrido e o impedimento de ele prestar assistência à sua família, tendo em vista o horário de visitas no hospital, condenando o Recorrente em face de ocasionado ressentimento do Recorrido. 2. Não se sustenta afirmativa de ausência da prova da negligência, ante os recibos anexados aos autos denotando o momento de chegada do consumidor na agência, bem como a de atendimento mais de uma hora depois, até porque a instituição financeira dispensou outras provas. 2.1. Pela experiência ordinária é verossímil a alegação de o consumidor aguardar em fila de atendimento, inclusive motivando o legislador na disciplina do evento, razão por que se afigura correta a inversão do ônus da prova para que a instituição financeira afaste os elementos de convicção constantes dos autos, sobretudo se cogita da possibilidade de o cliente ausentar-se da agência entre a sua chegada e o seu atendimento no mesmo dia. 2.2. No caso o Recorrente podia produzir prova em contrário, ao menos das condições habituais de atendimento dos consumidores na referida agência, bem assim devia adotar mecanismos de controle para assegurar o atendimento em tempo razoável, assumindo os riscos de sua inércia. 3. Provado o fato, o direito é aplicado em conformidade com o precedente desta Turma Recursal: ""1. Comete infração legal a fornecedora que, descumprindo o prazo máximo de trinta minutos, fixado pela Lei Distrital nº 2.547, de 15.05.2000, deixa o consumidor na fila aguardando por atendimento por longo tempo (três horas). 2. O consumidor que tem direito de ser atendido em trinta minutos, e tem que esperar por cerca de três horas para ser atendido, experimenta

profundo desgaste físico, emocional, aborrecimentos e incertezas quanto ao atendimento, capaz de afetar a sua honra subjetiva, a atingir direito imaterial seu, ensejador de dano moral passível de reparação pecuniária, especialmente, quando, em face da espera exagerada, suporta prejuízos em seu trabalho e compromissos pessoais assumidos, confiando no cumprimento da Lei Distrital."" (ACJ 20030810059332, Juiz João Batista Teixeira, DJ 17.05.2005). 3.1. Nessa ordem de idéias, a jurisprudência aponta critérios para servir de parâmetros na fixação do valor, o que, por óbvio, deve amoldar-se a cada caso. Em geral recomenda-se evitar o enriquecimento sem causa do beneficiário e, ao mesmo tempo, reprimir o agressor de modo perceptível no seu patrimônio, sempre não estimulando o ilícito. 3.2. Desses critérios não olvidou o Juízo de origem, ao considerar o porte econômico da parte ré e o caráter pedagógico da condenação, a fim de inibir a reiteração do comportamento lesivo, ressaltando a ausência de outras circunstâncias para repelir o valor sugerido pela parte autora. E o Recorrente não demonstrou em que ponto a decisão excedeu para o arbitramento. 4. O Recorrente vencido deve arcar com o pagamento das custas, porém, não é condenado ao pagamento de honorários porque o Recorrido não foi patrocinado por advogado, e isso elide o fato gerador dessa verba remuneratória (ACJ 20060610038343, Juiz Teófilo Caetano, DJ 02.10.2006). 5. Recurso conhecido e não provido. 6. Acórdão lavrado na forma do artigo 46 da Lei 9.099/95.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 07 1 027387-2
Reg. Acórdão : 274753
Relator Juiz : ALFEU MACHADO
Apelante(s) : MARLON PEREIRA MARTINS
Advogado(s) : JOSÉ CAVALCANTE RIBEIRO
Apelado(s) : VIVO S.A
Advogado(s) : OSCAR LUÍS DE MORAIS e outro(s)
Origem : 3º JEC-TAGUATINGA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

EMENTA

CIVIL. CDC. RESPONSABILIDADE CIVIL. EMPRESA DE TELEFONIA CELULAR. SUSPENSÃO INDEVIDA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM PRÉVIA E EXPRESSA COMUNICAÇÃO AO CONSUMIDOR. PAGAMENTO EFETIVADO. DEFEITUOSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. CULPA. INÉRCIA E NEGLIGÊNCIA CONFIGURADAS. CONTRANGIMENTOS OCORRIDOS. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. CULPA. NEGLIGÊNCIA E IMPRUDÊNCIA CONFIGURADAS. DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO ART. 186 C/C ART. 927 E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CCB/02 C/C ART. 5º, V E X, DA CF/88. ABUSO DE DIREITO EM OFENSA AOS LIMITES PROTETIVOS DO CDC E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. CONTINUIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO. FIXAÇÃO DO QUANTUM. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. 1. O dano provocado in casu, efetivamente, é manifesto abuso de direito em detrimento do consumidor, em total desacordo com o sistema protetivo do CDC. Sendo atitude unilateral, priva o consumidor da utilização de serviços em patente descaso, cerceamento e constrangimento, vexame e angústia. Afinal, não havia pendências quanto ao pagamento. 2. A responsabilidade ""in casu"", nos termos do art. 14, do CDC, é objetiva, decorrente da simples colocação no mercado de determinado serviço ou produto. 3. Considerando o dano moral suportado e as condições específicas do caso ora sub examine, o tempo de omissão e a retirada do bloqueio somente após a iniciativa do consumidor sendo, ainda, por meio de coação; respeitando a regra de evitar-se o enriquecimento sem causa, entendo a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) adequada ao caso. 4. Como princípio geral da atividade econômica, previsto no art. 170 da CF/88, a defesa e o respeito a direito do consumidor é fortalecer a dignidade da pessoa humana. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. UNÂNIME. 5. Obediência ao princípio tantum devolutum quantum appellatum, vez que o recurso transferiu ao conhecimento desta Turma a matéria impugnada, nos limites da impugnação específica e não houve recurso da parte contrária. Sentença reformada. Recurso conhecido e provido. Unânime.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA REFORMADA, POR UNANIMIDADE.

DIVERSOS DO JUIZADO ESPECIAL

Num Processo : 2006 01 1 040775-0
Reg. Acórdão : 274905
Relator Juiz : FÁBIO EDUARDO MARQUES
Reclamante(s) : LUZINETE PEREIRA LOPES
Advogado(s) : EVANDRO SARAIVA REATO - NPJ/UNICEUB e outro(s)
Reclamado(s) : JUÍZO DE DIREITO DO 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA - DF
Parte Contrária : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO Reclamante : CÔES S/A - EMBRATEL
Advogado(s) : RAQUEL NOGUEIRA QUEIROZ DE ARAÚJO e outro(s)
Parte Contrária : BRASIL TELECOM S/A
ao Reclamante
Advogado(s) : RODRIGO GEAN SADE e outro(s)
Origem : 6A VJECI-BRASÍLIA - DECLARATORIA

EMENTA

RECLAMAÇÃO. PRAZO. PRESSUPOSTO OBJETIVO. Não se conhece da reclamação interposta, por intempestividade, se não atendido o prazo legal.

DECISÃO

NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO, POR UNANIMIDADE.

Brasília -DF, 21 de junho de 2007

MARIA CLÁUDIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Diretora de Secretaria da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F.

PAUTA DE JULGAMENTOS

4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

De ordem, do Excelentíssimo Senhor Juiz ALFEU MACHADO, Presidente da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F., faço público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que, no dia 26 (vinte e seis) de junho de 2007, com início às dezesseis horas , na Sala de Sessão da 2ª Turma Cível, 2º Andar, Palácio da Justiça, realizar-se-á a sessão para julgamento dos processos constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e os abaixo relacionados.

APELAÇÕES CRIMINAIS NO JUIZADO ESPECIAL

Num Processo : 2005 03 1 009355-7
Apelante(s) : ULISSES FRANCO
Advogado(s) : FABRÍZIO JACYNTO LARA - NPJ/UNIEURO e outro(s)
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Origem : 1JECRIM-CEILÂNDIA - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Relator Juiz : ALFEU MACHADO

Num Processo : 2005 09 1 018660-5
Apelante(s) : MARCOS ESTEFANIO DA SILVA VIEIRA
Advogado(s) : WALTER EDUARDO MARANHÃO BRESSAN - NPJ/UPIS e outro(s)
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Origem : JECOCG-SAMAMBAIA - ACAO PENAL
Relator Juiz : ALFEU MACHADO

Num Processo : 2006 01 1 107316-0
Apelante(s) : VALDECI PEREIRA SALGADO
Advogado(s) : KÁTIA BEATRIZ MAGALDI NETO - NPJ/UNICEUB e outro(s)
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Origem : 1A VJECR-BRASÍLIA - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Relator Juiz : ALFEU MACHADO

Num Processo : 2006 06 1 003031-3
Apelante(s) : PAULO ROBERTO DIAS PERIS DE MIRANDA
Advogado(s) : DEUSVALDO SOUSA DO LAGO
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Origem : 2 JECOCG-SOBRADINHO - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Relator Juiz : ALFEU MACHADO

Num Processo : 2007 05 6 000862-6
Apelante(s) : MILTON FERREIRA CELINO
Advogado(s) : JOSÉ CLEMENTE F. DA SILVA
Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Origem : JECOCG-PLANALTINA - ACAO PENAL
Relator Juiz : ALFEU MACHADO

Brasília - DF, 21 de junho de 2007

MARIA CLÁUDIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Diretora de Secretaria da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F.

EXPEDIENTE FORENSE					
DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA					
SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA					
ASSESSORIA DA DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA					
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA CORREGEDORIA					
SERVIÇO DE CONTROLE GERAL DE DISTRIBUIÇÃO					
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO					
Juíza Distrib. Plena: Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI Juíza Subst.: Dra. MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO Representante do MP : Dr. AMAURY DAMASCENO VASCONCELOS Diretor(a) do Serviço de Distribuição: JOSÉ ARMANDO PEREIRA DA SILVA Circunscrição : Brasília					
Distribuição	: 2007.01.1.069074-5	Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.069574-2	Aleatória
Data	: 19/06/2007		Data	: 19/06/2007	
Feito	: 1571 - INQUERITO		Feito	: 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO	
Vara	: 11 - TRIBUNAL DO JURI		Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Autor	: JUSTICA PUBLICA		Requerente	: ESTELA SOUZA SANTOS	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO		Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	
Distribuição	: 2007.01.1.069546-0	Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.069655-2	Aleatória
Data	: 19/06/2007		Data	: 19/06/2007	
Feito	: 1571 - INQUERITO		Feito	: 1832 - RETIFICACAO	
Vara	: 11 - TRIBUNAL DO JURI		Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Autor	: JUSTICA PUBLICA		Requerente	: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA E SILVA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO		Advogado	: DF019710 - MARILENE RAQUEL DE ARAUJO ABILIO PEREIRA	
Distribuição	: 2007.01.1.069548-6	Por Prevenção	Distribuição	: 2007.01.1.069686-6	Aleatória
Data	: 19/06/2007		Data	: 19/06/2007	
Feito	: 1763 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO		Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	
Vara	: 21 - AUDITORIA MILITAR DO DF		Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: JOSE WALMIR DE CARVALHO		Requerente	: MARIA EDUARDA MARTINS REIS	
Advogado	: DF016185 - WENDELL DO CARMO SANT'ANA		Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.069014-2	Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.069689-9	Aleatória
Data	: 19/06/2007		Data	: 19/06/2007	
Feito	: 1839 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE CA-SAMENTO		Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF		Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: ANTONIO DA SILVA BARROS		Requerente	: MANUELA SANTOS FRANCA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO		Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.069018-3	Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.069690-5	Aleatória
Data	: 19/06/2007		Data	: 19/06/2007	
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92		Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF		Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Requerente	: VITORIA LOPES RIBEIRO		Requerente	: ANA CAROLINA DA SILVA DIAS	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO		Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.069029-6	Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.069728-2	Aleatória
Data	: 19/06/2007		Data	: 19/06/2007	
Feito	: 1360 - DUVIDA		Feito	: 1052 - ALTERACAO DE PRENOME	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF		Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF	
Autor	: JOAO MATSUI		Requerente	: PAULA GUIMARAES LEAL DA SILVA	
Advogado	: PR017134 - ALDO DE MATOS SABINO JR		Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	
Distribuição	: 2007.01.1.069136-2	Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.068946-3	Aleatória
Data	: 19/06/2007		Data	: 19/06/2007	
Feito	: 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92		Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF		Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	
Requerente	: ISAAC SILVA		Requerente	: JUSTICA PUBLICA	
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO		Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
Distribuição	: 2007.01.1.069444-2	Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.068948-8	Aleatória
Data	: 19/06/2007		Data	: 19/06/2007	
Feito	: 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL		Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	
Vara	: 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF		Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	
Requerente	: MARIA AVELINO DA SILVA		Requerente	: TERRIMAR BARROS DE SOUSA	
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL		Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
			Distribuição	: 2007.01.1.068951-9	Aleatória
			Data	: 19/06/2007	
			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	
			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	
			Requerente	: JUSTICA PUBLICA	
			Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
			Distribuição	: 2007.01.1.068952-7	Aleatória
			Data	: 19/06/2007	
			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	
			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	
			Requerente	: JUSTICA PUBLICA	
			Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
			Distribuição	: 2007.01.1.068974-4	Aleatória
			Data	: 19/06/2007	
			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	
			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	
			Requerente	: OSWALDINA DIAS FONSECA	
			Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
			Distribuição	: 2007.01.1.069003-8	Aleatória
			Data	: 19/06/2007	
			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	
			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	
			Requerente	: JUSTICA PUBLICA	
			Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	
			Distribuição	: 2007.01.1.069047-2	Aleatória
			Data	: 19/06/2007	
			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	
			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	
			Requerente	: J.P.	
			Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	
			Distribuição	: 2007.01.1.069052-8	Aleatória
			Data	: 19/06/2007	
			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	
			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	
			Requerente	: JUSTICA PUBLICA	
			Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	
			Distribuição	: 2007.01.1.069055-2	Aleatória
			Data	: 19/06/2007	
			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	
			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	
			Requerente	: MARIA NATIVIDADE DUARTE SANTOS	
			Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	
			Distribuição	: 2007.01.1.069060-8	Aleatória
			Data	: 19/06/2007	
			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	
			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	
			Requerente	: L.D.S.N.	
			Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	
			Distribuição	: 2007.01.1.069081-7	Aleatória
			Data	: 19/06/2007	
			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	
			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	
			Requerente	: FAZENDA PUBLICA	
			Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	
			Distribuição	: 2007.01.1.069084-0	Aleatória
			Data	: 19/06/2007	
			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	
			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	
			Requerente	: JUSTICA PUBLICA	
			Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	
			Distribuição	: 2007.01.1.069091-3	Aleatória
			Data	: 19/06/2007	
			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	
			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	
			Requerente	: B.G.V.	
			Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	
			Distribuição	: 2007.01.1.069092-0	Aleatória
			Data	: 19/06/2007	
			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	
			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	
			Requerente	: FRANCISCO THYAGO OLIVEIRA DA COSTA	
			Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	
			Distribuição	: 2007.01.1.069104-9	Aleatória
			Data	: 19/06/2007	
			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	
			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	
			Requerente	: A P DE JESUS AMORIM	
			Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	
			Distribuição	: 2007.01.1.069116-0	Aleatória
			Data	: 19/06/2007	
			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	
			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	
			Requerente	: MUNICIPIO DE CARMO DO RIO VERDE	
			Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	
			Distribuição	: 2007.01.1.069121-7	Aleatória
			Data	: 19/06/2007	
			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	
			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	
			Requerente	: JUSTICA PUBLICA	
			Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	
			Distribuição	: 2007.01.1.069122-5	Aleatória
			Data	: 19/06/2007	
			Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	
			Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS	
			Requerente	: JUSTICA PUBLICA	
			Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	



Distribuição	: 2007.01.1.069130-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ROSELAINÉ SILVEIRA MAZZUCO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069133-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069134-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: A.C.B.D.V.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069146-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069153-9 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS SC LTDA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069206-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: M.S.D.S.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069207-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ALFREDO RIBEIRO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069211-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: M.D.F.D.N.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069214-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: M.D.S.D.F.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069219-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: R.D.M.D.N.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069223-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: J.P.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069224-4 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEI-ROS SA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.069239-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MARIA BENICIA DA SILVA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069244-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: FRANCISCO DALTRO MARQUES DOS SAN-TOS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069246-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069253-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: R.M.L.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069276-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069302-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: E.R.D.O.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069325-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069334-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: W.S.B.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069339-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069343-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MARIA JOSE MIRANDA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069347-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: LUZIMAR MEYRIVONE SANTOS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069355-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JOAO MACEDO FRANCO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069356-9 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.069359-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ASLEMG ASSOCIACAO SERVIDORES LE-GISLATIVO ESTADO DE MG
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069365-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069370-4 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: J.P.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069376-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069377-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ARIANE HELIDA CRUZ LIMA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069399-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069400-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069403-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: J.I.F.D.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069409-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: A.L.A.B.D.S.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069418-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069443-4 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069446-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: J.P.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069450-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069453-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069461-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069463-5 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069471-5 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069499-8 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069501-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069516-4 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ALAENE ROSA DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.068947-0 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.068949-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : A.N.M.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.068950-2 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : C.D.D.O.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.068953-5 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : HERMANN PRUDENTE DORIA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.068954-3 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069042-3 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069045-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : TATIANA ISABELA DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069054-4 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069057-7 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : I.D.C.N.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069059-3 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : VERENICE BRANDAO DA COSTA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069063-2 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : COCA COLA INDUSTRIA LTDA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069080-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : G.J.D.S.L.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069086-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : AGUILLAR AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069112-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069114-5 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIA CELIA LIRA VIEGAS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069115-3 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069124-0 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIA RITA PAULA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069127-4 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CONDOMINIO ARTE E VIDA MARAJOARA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069128-2 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : LUIZ GONZAGA CAIXETA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069129-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ROGERIO TOSCA DE FREITAS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069139-5 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : LOIS DAMARES PEREIRA RIBEIRO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069141-8 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069145-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : N.M.D.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069210-7 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : GUARACI ALVES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069216-4 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069221-0 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069226-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CARLOS GRAUPENER
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069234-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : IVONE DA SILVA CASTILHO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069237-3 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : M.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069250-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : M.V.A.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO



Distribuição : 2007.01.1.069258-2 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069275-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069296-8 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : M.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069312-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : OSVALDIR PINTO FERREIRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069324-7 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069330-2 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069337-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : SANDRA DE ASSIS MENDES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069341-5 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069349-7 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069350-3 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : M.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069361-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069367-3 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069375-3 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ADEMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069379-4 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA NETO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069380-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.I.N.L.D.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069381-7 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : C.A.A.C.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069401-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MIEKO TAYRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069407-3 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIA LENI OLIVEIRA FAVARO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069410-4 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : R.B.D.A.Q.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069417-8 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : F.L.D.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069437-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : L.L.S.C.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069439-5 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.V.D.J.S.L.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069445-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069448-3 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069451-4 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069458-8 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069466-8 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069468-4 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069503-5 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069507-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069519-7 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069680-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BRUNA BIANCHI GOLDMAN
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069718-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069314-2 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : RAIMUNDO SOBREIRA GOES DE OLIVEIRA
Advogado : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.069394-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : LUIZA VERGINIA FRANCA OSMALA
Advogado : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.069449-0 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : GERALDO RODRIGUES CAMPOS FILHO
Advogado : DF020972 - KARINA MACEDO MARRA

Distribuição : 2007.01.1.069179-7 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : ROBERTO CAMPOS DOS SANTOS
Advogado : DF022443 - NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.069277-5 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : IVANDA MARIA DA SILVA
Advogado : RJ098886 - MARIA DE FATIMA S. FACCHINETTI

Distribuição : 2007.01.1.069289-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : FUNERARIA FILADELFIA LTDA ME
Advogado : DF023251 - ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS

Distribuição : 2007.01.1.069295-0 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : EMILCA APARECIDA GONCALVES BONFIM
Advogado : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.069297-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : EDNA DOS REIS TORRES GALENO
Advogado : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.069354-4 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : FREDERICA OSANAN DE ANDRADE
Advogado : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.069482-8 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1293 - DECLARACAO DE NULIDADE
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : EUFRAZIO JOSE DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.069644-8 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : AREONILTON PINTO DE MORAIS
Advogado : DF019577 - EDNA APARECIDA MARQUES

Distribuição : 2007.01.1.069303-8 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : LEONIR ANTONIA CASARIM
Advogado : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.069319-0 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : SEBASTIANA ABADIA DA SILVA
Advogado : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.069323-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : MARIA MAILDES SOUSA DE MORAIS
Advogado : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.069348-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : ISANETE DAS GRACAS LOPES JARDIM GUSMAO
Advogado : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.069351-0 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : GUSTAVO SOUSA SERENO
Advogado : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2006.01.1.089004-6 Por Prevenção
Data : 19/06/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Exequente : FPDF
Advogado : DF002397 - MARIA VALESCA BARRETO VIANNA ROCHA

Distribuição : 2007.01.1.068958-4 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente : VERT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
Advogado : GO019091 - LINDOVAL DA SILVEIRA ROCHA

Distribuição : 2007.01.1.069479-7 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1207 - COMINATORIA
Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente : FELIPE DE CARVALHO JARDIM BORGES
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.069309-5 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : MARIA DE CARVALHO CUNHA
Advogado : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.069364-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : DORVAL SANTOS DE FREITAS
Advogado : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA

Distribuição : 2007.01.1.069387-4 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : MARIA GORETE DE MESQUITA
Advogado : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.069391-3 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : MARIA CECILIA CRUZ
Advogado : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.069490-8 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : MARLENE GOMES DE SOUSA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.069563-8 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : JOSE NEUTON FALCAO MORAIS
Advogado : TO001665 - JOSE VALTER LOPES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.069033-5 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : JULIA MARIANE SAMPAIO MOREIRA
Advogado : GO016580 - DENIZE CAMPOS MAGALHAES

Distribuição : 2007.01.1.069315-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : NORBERTO POLI
Advogado : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.069321-4 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : TELMA REGINA PINHEIRO YOSHIDA
Advogado : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.069395-4 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : GILSON DA SILVA BALIEIRO
Advogado : DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.069489-3 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : MINERVINO SOARES DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.069671-2 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : JOSE GOMES DA SILVA NETO
Advogado : DF017688 - AUCELI ROSA DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.069460-2 Por Prevenção
Data : 19/06/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : ANTONIO DA COSTA ALVES ME
Advogado : DF010593 - INALDO DELFINO DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.069674-5 Por Prevenção
Data : 19/06/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante : TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA
Advogado : DF014825 - DENI AUGUSTO PEREIRA FERREIRA E SILVA

Distribuição : 2007.01.1.069069-8 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : ARTHUR WEIZMANN SUAID LEVYSKI
Advogado : DF000164 - CARLOS GOMES SANROMA



Distribuição	: 2007.01.1.069106-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: ALL CHANNEL PUBLICIDADES LTDA
Advogado	: DF021765 - LUCIANO CORREIA MATIAS ALVES
Distribuição	: 2007.01.1.069298-4 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: DENILSON ROSA DA SILVA
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.069306-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: IVANY FRANCA DE MELO
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.069383-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: CLAUDETE DA SILVA FALCAO
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.069454-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: HELIANE AMOR WOLFGRAM
Advogado	: DF015682 - VICTOR MENDONCA NEIVA
Distribuição	: 2007.01.1.069486-9 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: ANDRE LUIZ DA CONCEICAO DEGIROLAMO
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.068972-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: WILSON CARLOS FERREIRA VALENTE
Advogado	: DF024913 - WILSON CARLOS FERREIRA VALENTE
Distribuição	: 2007.01.1.069123-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA
Advogado	: RJ106810 - JOSE EDUARDO COELHO BRANCO JUNQUEIRA FERRAZ
Distribuição	: 2007.01.1.069310-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: CASSIA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.069326-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1000 - ACAA INOMINADA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: ZEILE PEREIRA DE AGUIAR
Advogado	: DF008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

Distribuição	: 2007.01.1.069406-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1656 - ACAA CAUTELAR
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: ACTION LASER INFORMATICA LTDA
Advogado	: GO015702 - WLICIO CHAVEIRO NASCIMENTO
Distribuição	: 2007.01.1.069613-4 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: HIGILAB COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
Advogado	: DF010660 - EDUARDO JOSE DE CASTRO
Distribuição	: 2007.01.1.069245-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor	: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.069473-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO SOLAR DE ATHENAS
Advogado	: DF011356 - ANTONIO RODRIGUERO
Distribuição	: 2007.01.1.069565-4 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: ANDRE AMANCIO TRAJANO
Advogado	: DF020802 - JOSE MARCO TAYAH
Distribuição	: 2007.01.1.068990-4 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ITAU SA
Advogado	: DF013158 - ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI
Distribuição	: 2007.01.1.069257-4 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor	: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.069260-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor	: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.069366-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: JUAREZ BERALDO
Advogado	: SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.069369-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: JOSE XIMENES DE SOUZA
Advogado	: SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.069389-9 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: DAVID DIAS VIEIRA
Advogado	: DF018841 - LINO DE CARVALHO CAVALCANTE

Distribuição	: 2007.01.1.069142-6 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Excipiente	: ELIO DE SOUZA REIS
Advogado	: SP097698 - LUIZ ALBERTO TADAO OKUMURA
Distribuição	: 2007.01.1.051706-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: WILTON MARTINATTI
Advogado	: DF07626E - JOSE FLAVIO DE PAULA REIS
Distribuição	: 2007.01.1.069017-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.069292-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: JULIANO YONEKAWA
Advogado	: DF016858 - NILTON LAFUENTE
Distribuição	: 2007.01.1.069528-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Exequente	: DMP ALIMENTOS LTDA
Advogado	: DF023100 - CARLOS FLAVIO VENANCIO MARCILIO
Distribuição	: 2007.01.1.069606-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1727 - PROTESTO
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: TOMBO AVIATION INC
Advogado	: DF010407 - MARIA ZULEIKA DE OLIVEIRA ROCHA
Distribuição	: 2007.01.1.069608-7 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1555 - IMPUGNACAO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: DF SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA
Advogado	: DF024806 - IVAN ALVES LEO
Distribuição	: 2007.01.1.069240-4 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: LUCIO MENDES DOS SANTOS
Advogado	: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA
Distribuição	: 2007.01.1.069251-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: ADEMILTON PEREIRA FELIX
Advogado	: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA
Distribuição	: 2007.01.1.069254-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor	: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.069287-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1114 - ARRESTO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: GERALDO VICENTE DA SILVA
Advogado	: DF014743 - ELIANE CRISTINA PESTANA
Distribuição	: 2007.01.1.069371-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1715 - PRESTACAO DE CONTAS
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor	: ALL INFO LTDA ME
Advogado	: DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA

Distribuição	: 2007.01.1.069525-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Exequente	: LS E M REPRESENTACOES LTDA
Advogado	: DF023178 - MARCEL RIBEIRO TARQUINO DALTRO
Distribuição	: 2007.01.1.069538-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF022530 - ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA
Distribuição	: 2007.01.1.069713-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Exequente	: CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA
Advogado	: DF014675 - MARIANA ARAUJO BECKER
Distribuição	: 2007.01.1.069177-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: LUIS FERNANDO BEGROW
Advogado	: DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA RA
Distribuição	: 2007.01.1.069270-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor	: INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.069467-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: CLENILDA BORGES DA SILVA
Advogado	: DF011438 - EDNA DE FATIMA VIANA
Distribuição	: 2007.01.1.069522-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Exequente	: LS E M REPRESENTACOES LTDA
Advogado	: DF023178 - MARCEL RIBEIRO TARQUINO DALTRO
Distribuição	: 2007.01.1.005773-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: JOAO LEITE NETO ME
Advogado	: DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
Distribuição	: 2007.01.1.069015-9 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.069241-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor	: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.069264-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor	: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

Distribuição	: 2007.01.1.069425-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Exequente	: LUCIA ORTENCIA PRIETO AVILA
Advogado	: DF011678 - PEDRO CALMON MENDES
Distribuição	: 2007.01.1.069504-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Autor	: BANCO BMG SA
Advogado	: DF016316 - GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA RA
Distribuição	: 2007.01.1.069612-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1727 - PROTESTO
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: MITSUI E CO LTD
Advogado	: DF010407 - MARIA ZULEIKA DE OLIVEIRA ROCHA
Distribuição	: 2007.01.1.069005-4 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA
Advogado	: DF021302 - DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA
Distribuição	: 2007.01.1.069021-4 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.069500-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO BMG SA
Advogado	: DF016316 - GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA RA
Distribuição	: 2007.01.1.069098-7 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Embargante	: ZUZU CONFECÇOES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME
Advogado	: DF01631A - DIOGO LEITE DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.069505-0 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Excipiente	: TIAGO TAVARES SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069402-4 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Exequente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO DENASA
Advogado	: DF001422 - LEOPOLDO ARAUJO CHAVES
Distribuição	: 2007.01.1.069498-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 208 - OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PROMOVE LTDA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069620-6 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: NOVA CONSTRUTORA LTDA
Advogado	: DF012917 - JOSE ANTONIO FISCHER DIAS
Distribuição	: 2007.01.1.069659-3 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Excipiente	: HUGO LEITE FLORENCO MAIA
Advogado	: DF025067 - LEONARDO ALVES RABELO

Distribuição	: 2007.01.1.069004-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1207 - COMINATORIA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: AULIDA MOREIRA ROSA
Advogado	: DF006576 - JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE
Distribuição	: 2007.01.1.069011-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.069182-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: KLAYTON VINICIUS ROSAL PAIXAO
Advogado	: DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA RA
Distribuição	: 2007.01.1.069611-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1727 - PROTESTO
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: TOMBO AVIATION INC
Advogado	: DF010407 - MARIA ZULEIKA DE OLIVEIRA ROCHA
Distribuição	: 2007.01.1.069616-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1087 - ANULATORIA
Vara	: 209 - NONA VARA CIVEL
Requerente	: SERVIGEPÍ SIND EMP VIGIL TRANSPORTE VALORES ESTADO DO PIAUI
Advogado	: PA009158 - DENISE DE FATIMA DE ALMEIDA E CUNHA
Distribuição	: 2007.01.1.069010-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.069252-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor	: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.069477-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Exequente	: BANCO DO BRASIL SA
Advogado	: DF003156 - EUCLIDES JUNIOR CASTELO BRANCO DE SOUZA
Distribuição	: 2007.01.1.069541-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO FINASA SA
Advogado	: DF022530 - ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA
Distribuição	: 2007.01.1.069635-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente	: ESPOLIO DE JOSE VILLAR RIBEIRO DANTAS
Advogado	: DF019512 - KAMILLA FLAVILA E LELES BARBOSA
Distribuição	: 2007.01.1.069707-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 210 - DECIMA VARA CIVEL
Autor	: CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA
Advogado	: DF014675 - MARIANA ARAUJO BECKER



Distribuição	: 2007.01.1.069051-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: ELIANE JUVERNAL DE ALMEIDA
Advogado	: DF009308 - ROSI MARY TEIXEIRA MATOS
Distribuição	: 2007.01.1.069083-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ITAU SA
Advogado	: SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO
Distribuição	: 2007.01.1.069358-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor	: ASSISTENCIA MEDICA SAO PAULO SA BLUE LIFE
Advogado	: SP130678 - RICARDO BOCCHINO FERRARI
Distribuição	: 2007.01.1.069411-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: E LIGNELLI ME
Advogado	: DF022793 - DAVI FRANCISCO DIAS GUIMA-RAES
Distribuição	: 2007.01.1.069465-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: MAXIMO ASCARIO SANCHEZ PAREDES
Advogado	: DF010593 - INALDO DELFINO DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.069531-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente	: LS E M REPRESENTACOES LTDA
Advogado	: DF023100 - CARLOS FLAVIO VENANCIO MARCILIO
Distribuição	: 2007.01.1.069700-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1087 - ANULATORIA
Vara	: 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: ALINE DINIZ DE OLIVEIRA VELOSO
Advogado	: DF016366 - RONALDO MENDES DE OLIVEI-RA CASTRO FILHO
Distribuição	: 2007.01.1.069236-5 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Autor	: DOUGLAS TAVARES DOS SANTOS
Advogado	: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA
Distribuição	: 2006.01.1.031526-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: MARIA LUSANIRA DA SILVA PIRES
Advogado	: DF003529 - ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS
Distribuição	: 2007.01.1.069255-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: ADEMILTON PEREIRA FELIX
Advogado	: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA
Distribuição	: 2007.01.1.069368-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: ANA CAROLINA LAUANDE RODRIGUES
Advogado	: DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
Distribuição	: 2007.01.1.069413-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: LUIZ CLAUDIO MAIA FERREIRA
Advogado	: DF022793 - DAVI FRANCISCO DIAS GUIMARAES

Distribuição	: 2007.01.1.069535-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Autor	: FEBRAFARMA FEDERACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA FARMACEUTICA
Advogado	: SP073121 - ANTONIO CARLOS ARIBONI
Distribuição	: 2007.01.1.069568-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: MICHELLE LOPES DE AQUINO
Advogado	: DF021099 - MICHELA ALMEIDA DE FARIAS
Distribuição	: 2007.01.1.069585-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Autor	: VILMONDES GOMES DA SILVA
Advogado	: DF012644 - DECIO PLINIO CHAVES
Distribuição	: 2007.01.1.069603-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1727 - PROTESTO
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: MITSUI E CO LTD
Advogado	: DF010407 - MARIA ZULEIKA DE OLIVEIRA ROCHA
Distribuição	: 2007.01.1.069699-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1830 - RESTITUICAO
Vara	: 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: ALINE DINIZ DE OLIVEIRA VELOSO
Advogado	: DF016366 - RONALDO MENDES DE OLIVEI-RA CASTRO FILHO
Distribuição	: 2007.01.1.069222-8 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Embargante	: MNC COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Advogado	: DF006812 - AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.069220-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1087 - ANULATORIA
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: WILMAR SANTANA DE ARAUJO
Advogado	: DF012069 - SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.069247-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: HERLAN INACIO DE MOURA
Advogado	: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA
Distribuição	: 2007.01.1.069372-9 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA
Advogado	: SP0140493 - ROBERTO MOHAMED AMIM JU-NIOR
Distribuição	: 2007.01.1.069543-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Autor	: BANCO FINASA SA
Advogado	: DF022530 - ELIZETE APARECIDA DE OLIVEI-RA SCATIGNA
Distribuição	: 2007.01.1.069711-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Autor	: CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA
Advogado	: DF014675 - MARIANA ARAUJO BECKER

Distribuição	: 2007.01.1.069227-7 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor	: HELCIO MARTINS DA SILVA
Advogado	: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA
Distribuição	: 2007.01.1.069232-4 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor	: MARIA DE FATIMA LIMA
Advogado	: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA
Distribuição	: 2007.01.1.069093-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: FRANCISCO SALVIANO EPIFANIO LIRA
Advogado	: DF011135 - LUIZ FERNANDO ALVES DE LI-MA
Distribuição	: 2007.01.1.069205-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor	: CONSORCIO INTEGRADO JORLAN ORCA SC LTDA
Advogado	: GO025281 - RICK LE SENECHAL BRAGA
Distribuição	: 2007.01.1.069243-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: ANDRE COSTA SANTOS
Advogado	: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA
Distribuição	: 2007.01.1.069267-9 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor	: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCA-CAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHA-DO
Distribuição	: 2007.01.1.069333-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO QI 27 LOTE 07/09 ED JAR-DINS GUARA GUARA II
Advogado	: DF012701 - CLOVIS POLO MARTINEZ
Distribuição	: 2007.01.1.069335-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor	: CLAUDIO MAGNO TEIXEIRA
Advogado	: DF012701 - CLOVIS POLO MARTINEZ
Distribuição	: 2007.01.1.069582-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-CIAL
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Exequente	: VILMONDES GOMES DA SILVA
Advogado	: DF012644 - DECIO PLINIO CHAVES
Distribuição	: 2007.01.1.069670-4 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1715 - PRESTACAO DE CONTAS
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor	: HELVECIO LEAL SANTOS
Advogado	: DF017688 - AUCELI ROSA DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.069715-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Exequente	: CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA
Advogado	: DF014675 - MARIANA ARAUJO BECKER

Distribuição	: 2007.01.1.069023-9 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONA-CO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.069235-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Autor	: INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.069238-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: LUCIO MENDES DOS SANTOS
Advogado	: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA
Distribuição	: 2007.01.1.069544-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF022530 - ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA
Distribuição	: 2007.01.1.069026-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONA-CO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.069085-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor	: BANCO BMC SA
Advogado	: SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO
Distribuição	: 2007.01.1.069108-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: SHIRLEY XAVIER DA ROCHA DAMASIO
Advogado	: DF005207 - ANTONIO PETRONILO DA COSTA
Distribuição	: 2007.01.1.069171-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: GILDASIO DOS SANTOS PASSOS
Advogado	: DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.069248-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor	: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
Advogado	: DF00750A - LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
Distribuição	: 2007.01.1.069338-4 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Exequente	: LUIZ ANTONIO STAMATIS DE ARRUDA SAMPAIO
Advogado	: DF008242 - JOSE LEITE SARAIVA FILHO
Distribuição	: 2007.01.1.069511-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Autor	: ROBERTO DELFORGE DOS SANTOS
Advogado	: DF022375 - RENATO DIAS DA SILVA

Distribuição	: 2007.01.1.069675-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: MARIANA ALBUQUERQUE DE AGUIAR
Advogado	: DF010398 - PERPETUA DA GUIA COSTA RIBAS
Distribuição	: 2007.01.1.069012-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONA-CO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.069020-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONA-CO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO
Distribuição	: 2007.01.1.069363-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: ADILSON TORQUATO MARTINS
Advogado	: SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.069464-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Autor	: DIEGO NUNES MELLO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069472-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO SOLAR DE ATHENAS
Advogado	: DF011356 - ANTONIO RODIGUERO
Distribuição	: 2007.01.1.069497-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: NIVALDA MARIA DE JESUS ARAUJO
Advogado	: DF024258 - THIAGO MOREIRA DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.069249-4 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Excipiente	: JORDANA MOREIRA MELO
Advogado	: DF017089 - DILSILEI MARTINS MONTEIRO
Distribuição	: 2007.01.1.069263-8 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1174 - BUSCA E APREENSAO
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor	: HSBC BANK BRASIL SA
Advogado	: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
Distribuição	: 2007.01.1.069571-8 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1393 - EMBARGOS DO DEVEDOR
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Embargante	: RECOOL REAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
Advogado	: DF019270 - MARINA OLIVEIRA VILELA
Distribuição	: 2007.01.1.068992-9 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Autor	: PATRIA VEICULOS LTDA
Advogado	: DF009300 - LUIZ WAGNER RODRIGUES DE CASTRO
Distribuição	: 2007.01.1.069013-4 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONA-CO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO

Distribuição	: 2007.01.1.069459-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1656 - ACAA CAUTELAR
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: DANIELA ARAUJO OLIVEIRA DE MELO
Advogado	: DF010671 - PAULO ROBERTO ROQUE ANTONIO KHOURI
Distribuição	: 2007.01.1.069589-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: NADIR HILGER
Advogado	: DF020378 - PEDRO CARNEIRO BRASIL
Distribuição	: 2007.01.1.069716-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Exequente	: CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA
Advogado	: DF014675 - MARIANA ARAUJO BECKER
Distribuição	: 2007.01.1.069717-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO BRASILIA RADIODIO CENTER
Advogado	: DF007136 - RAUL FREITAS PIRES DE SA-BOIA
Distribuição	: 2007.01.1.069132-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Exequente	: BRAGO COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Advogado	: DF022761 - GUILHERME DE MORAES FALEIRO
Distribuição	: 2007.01.1.069462-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente	: MARIA NADIE RODRIGUES
Advogado	: DF010593 - INALDO DELFINO DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.069484-4 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Requerente	: ARILDO FURTADO DE ARAUJO
Advogado	: DF007477 - GRACIETE SARAIVA LIMA
Distribuição	: 2007.01.1.069714-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL
Exequente	: CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA
Advogado	: DF014675 - MARIANA ARAUJO BECKER
Distribuição	: 2007.01.1.069230-8 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor	: ANA DIAS CORDEIRO
Advogado	: DF015094 - MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA
Distribuição	: 2007.01.1.069009-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1207 - COMINATORIA
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: RENATO SERGIO GUEYLARD
Advogado	: DF006576 - JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE
Distribuição	: 2007.01.1.069022-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONA-CO
Advogado	: DF006401 - EDNILSON PAULA MELO



Distribuição	: 2007.01.1.069273-4 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: GILDA GREGORIO DINIZ
Advogado	: DF008765 - EDUARDO MILEN VIEGAS
Distribuição	: 2007.01.1.069291-9 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Requerente	: SUELI SILVA DE CASTRO
Advogado	: DF016858 - NILTON LAFUENTE
Distribuição	: 2007.01.1.069710-4 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Exequente	: CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA
Advogado	: DF014675 - MARIANA ARAUJO BECKER
Distribuição	: 2007.01.1.069228-5 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Requerente	: JOSE LUIS DA SILVA BALDUINO
Advogado	: DF013750 - ALESSANDRA CAMARANO M.JA-NIQUES DE MATOS
Distribuição	: 2007.01.1.069732-0 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Requerente	: ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS SA
Advogado	: DF01937A - MOACIR AKIRA YAMAKAWA
Distribuição	: 2007.01.1.066541-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor do Fato	: CLAUDINEY ALVES DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069384-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069641-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2005.01.1.120541-7 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069447-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069636-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069518-9 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1968 - TRASLADO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Requerente	: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Advogado	: DF123321 - MINISTERIO PUBLICO
Distribuição	: 2007.01.1.069572-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.069667-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2001.01.1.048563-3 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.027879-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Autor do Fato	: ADAILTON ALVES DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.029162-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Autor do Fato	: WARTEELITZ GIL SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.068989-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1005 - ACAO PENAL
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Autor	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Advogado	: DF123321 - MINISTERIO PUBLICO
Distribuição	: 2007.01.1.069514-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069684-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069308-7 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1827 - RESTITUICAO DE COISA APREENDI-DA
Vara	: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Requerente	: MACGAYVER SILVA DE LACERDA
Advogado	: DF017113 - EDENILCE GOMES SPOSITO E SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.069533-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069630-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069527-7 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069520-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.038577-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor do Fato	: NUBIA SALES PESSOA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.069532-4 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1730 - QUEIXA CRIME
Vara	: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Querelante	: LUCAS KONTOYANIS
Advogado	: DF007438 - LUCAS KONTOYANIS
Distribuição	: 2007.01.1.069596-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.023615-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor do Fato	: ROBISON DE ALMEIDA MARIANO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069336-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069663-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069202-7 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente	: V.F.D.
Advogado	: DF014389 - FABIA REGINA FREITAS DE SOU-SA
Distribuição	: 2007.01.1.069329-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: C.A.D.R.
Advogado	: DF001105 - VERA LUCIA VASCONCELLOS
Distribuição	: 2007.01.1.069432-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.C.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.069493-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1175 - BUSCA E APREENSAO (MENOR)
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Autor	: A.D.P.R.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.069592-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: D.H.M.D.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.069617-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: R.B.D.N.F.
Advogado	: DF015106 - ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA

Distribuição : 2007.01.1.068998-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : E.D.S.
Advogado : GO013213 - MARCELO DE BARROS BARRETO

Distribuição : 2007.01.1.069144-2 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : M.S.D.C.R.
Advogado : DF020423 - CAROLINA MANZAN GUIMARAES PINHEIRO

Distribuição : 2007.01.1.069430-5 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : L.E.F.D.O.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.069434-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Requerente : J.C.D.O.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.069438-7 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Exequente : P.N.L.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.069607-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA
Exequente : L.R.D.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.053090-9 Por Prevenção
Data : 19/06/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : C.A.B.D.C.
Advogado : DF009922 - JOAO ROBERTO SANTIAGO DIAS

Distribuição : 2007.01.1.069649-7 Por Prevenção
Data : 19/06/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente : P.G.S.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.069705-7 Por Prevenção
Data : 19/06/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Exequente : L.D.B.M.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.069061-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1917 - SOBREPARTILHA
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : N.R.D.S.F.
Advogado : DF002520 - CACILDA ROSA DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.069066-5 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : V.C.M.
Advogado : GO008605 - ADILSON PINTO DE QUEIROZ

Distribuição : 2007.01.1.069268-7 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : S.A.F.
Advogado : DF012920 - JOSE INACIO MACEDO JUNIOR

Distribuição : 2007.01.1.069433-8 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1755 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : M.E.N.B.
Advogado : DF019401 - GIOVANNI SIMAO DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.069435-4 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : E.D.O.L.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.069542-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente : V.F.F.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.069293-5 Por Prevenção
Data : 19/06/2007
Feito : 1000 - ACAO INOMINADA
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : D.O.D.S.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069624-7 Por Prevenção
Data : 19/06/2007
Feito : 1988 - NEGATORIA DE PATERNIDADE
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Autor : M.J.A.M.R.
Advogado : DF018083 - EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

Distribuição : 2007.01.1.069496-5 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : A.K.M.P.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.069584-7 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : J.A.B.
Advogado : DF02221A - RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO

Distribuição : 2007.01.1.069597-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : T.L.E.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.069618-3 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA
Requerente : O.F.R.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.069037-6 Por Prevenção
Data : 19/06/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : V.P.D.S.
Advogado : DF012813 - EDSON RAMIRO DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.068983-2 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : L.A.D.S.
Advogado : DF008315 - LEONTINO ALVES DOS SANTOS

Distribuição : 2007.01.1.069426-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : M.A.L.F.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.069474-8 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : C.C.D.A.P.
Advogado : DF020392 - VALDO SOARES LEITE

Distribuição : 2007.01.1.069578-3 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : V.G.L.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.069734-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 8130 - CONVERSAO DE SEPARACAO JUDICIAL EM DIVORCIO
Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA
Requerente : N.L.P.
Advogado : DF024096 - CLEBSON GEAN DA SILVA SANTOS

Distribuição : 2007.01.1.058389-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : F.S.N.D.S.
Advogado : DF014720 - ROBSON BARRETO RAMOS

Distribuição : 2007.01.1.069135-4 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : S.A.V.D.S.
Advogado : DF014245 - ELIZEU DANIEL TAVARES DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.069157-0 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : M.M.R.D.C.
Advogado : DF002995 - AUGUSTO CESAR JOSE DE SOUSA

Distribuição : 2007.01.1.069360-8 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : P.M.M.M.
Advogado : DF015474 - CRISTIANE CLARO DIAS

Distribuição : 2007.01.1.069602-0 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : J.B.M.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.069638-4 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA
Requerente : P.V.S.D.S.
Advogado : DF002663 - LARIEL RIBAMAR SOUZA

Distribuição : 2007.01.1.053762-2 Por Prevenção
Data : 19/06/2007
Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente : C.F.S.
Advogado : DF005207 - ANTONIO PETRONILO DA COSTA



Distribuição	: 2007.01.1.057273-3 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN-SUAL
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: V.M.L.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.069428-2 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.R.P.D.C.
Advogado	: DF020686 - JOSE AVELARQUE DE GOIS
Distribuição	: 2007.01.1.068955-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.S.C.
Advogado	: DF004614 - JUCIANE MASCARENHAS NAS-CIMENTO
Distribuição	: 2007.01.1.069147-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN-SUAL
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: L.C.A.
Advogado	: DF008544 - WILMUTH HARALDO ADAM
Distribuição	: 2007.01.1.069266-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: W.G.L.N.
Advogado	: DF013775 - ERICA LIMA DE PAIVA
Distribuição	: 2007.01.1.069274-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: F.B.D.P.
Advogado	: DF009725 - OSMAR LOBAO VERAS FILHO
Distribuição	: 2007.01.1.069285-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: C.O.D.S.
Advogado	: DF009030 - MARCELO PIRES VIEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.069424-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.G.S.D.F.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.069441-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: A.C.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.069452-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: C.G.R.
Advogado	: DF021491 - ELUZIENE LACERDA LIMA
Distribuição	: 2000.01.1.042044-8 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069161-9 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.069169-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069174-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069191-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069203-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069204-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069208-4 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069209-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069212-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069217-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069478-9 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069483-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.069491-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069517-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069575-9 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069591-9 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069593-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069000-5 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara	: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CON-TRAV. PENAI
Requerente	: DIEGO MARCELINO FREITAS MOTA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.069669-8 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1968 - TRASLADO
Vara	: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CON-TRAV. PENAI
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069694-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CON-TRAV. PENAI
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.052446-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CON-TRAV. PENAI
Autor do Fato	: JOSE LUIZ DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.027127-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV PENAI
Autor do Fato	: MOISES BENTO DE SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069318-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV PENAI
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069509-2 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PE-NAIS
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.068986-5 Por Prevenção
Data : 19/06/2007
Feito : 1117 - ARROLAMENTO
Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-CESSES DE BRASILIA
Inventariante : ELZA SISTEROLLI DE ALMEIDA
Advogado : DF003214 - CLEANTO ARAUJO

Distribuição : 2007.01.1.069554-0 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1604 - INVENTARIO
Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-CESSES DE BRASILIA
Inventariante : CARLA CAVALCANTE DE SOUZA
Advogado : DF018166 - ERIVAN PEREIRA DE FRANCA

Distribuição : 2007.01.1.069726-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1604 - INVENTARIO
Vara : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SU-CESSES DE BRASILIA
Inventariante : ARODY ARAO
Advogado : DF011742 - EVELINE SILVA BOUSADA

Distribuição : 2007.01.1.069301-3 Por Prevenção
Data : 19/06/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Embargante : INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado : DF025189 - PAULO RIOS MATOS ROCHA

Distribuição : 2007.01.1.069162-7 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 2005 - CONVERSÃO DE APOSENTADORIA
Vara : 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente : JOEL CHAVES CRUZ
Advogado : DF008613 - ADAILTON MOREIRA MENDES

Distribuição : 2007.01.1.069601-3 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1012 - ACIDENTE DE TRABALHO
Vara : 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente : JOSE LOPES DA SILVA
Advogado : DF004000 - NADJA FERREIRA GUEDES

Distribuição : 2007.01.1.064203-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.065753-5 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.066571-5 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069152-2 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069155-5 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069170-7 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069172-3 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069173-0 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069178-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069186-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069190-8 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069194-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.059002-2 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069040-7 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069150-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069154-7 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069156-3 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069158-8 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069159-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069166-8 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069167-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069175-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069180-3 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069181-0 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069183-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069185-2 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069187-7 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069188-5 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069195-7 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069196-5 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069197-3 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição : 2007.01.1.069198-0 Aleatória Data : 19/06/2007 Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA Vara : 1801 - CEPEMA Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.069905-4 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.070396-0 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92 Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF Requerente : LUCAS GABRIEL DA PAIXAO Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.069199-8 Aleatória Data : 19/06/2007 Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA Vara : 1801 - CEPEMA Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.070038-3 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 21 - AUDITORIA MILITAR DO DF Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.070501-8 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1769 - REGISTRO DE NASCIMENTO TARDIO Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF Requerente : IDALINA DOMINGUES DOS PASSOS Advogado : DF005771 - GRAZIELA DAS GRACAS DE SOUSA GONCALVES
Distribuição : 2007.01.1.069201-9 Aleatória Data : 19/06/2007 Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA Vara : 1801 - CEPEMA Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.069884-7 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1834 - RETIFICACAO DE OBITO Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF Requerente : DIRETOR DO IML Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.069795-7 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : MARCIA FERES AIDAR Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.044994-3 Aleatória Data : 19/06/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 2001 - VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER Autor do Fato : AELSON PEREIRA DO NASCIMENTO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.069894-3 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 4260 - PROCESSO ADMINSTRATIVO Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF REQUEREN-TE : JUIZO DA VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.069877-5 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : ARLETE DE SOUZA SILVA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.056127-2 Aleatória Data : 19/06/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 2001 - VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.070044-7 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92 Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF Requerente : MARIA LUIZA PERCINOTO DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.069891-9 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : CNA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.069036-8 Aleatória Data : 19/06/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 2001 - VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER Autor do Fato : A.G.S. Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.070051-9 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92 Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF Requerente : DIEGO HENRIQUE SANTOS PAZ Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.069893-5 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : J.P.F.S. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.069552-5 Aleatória Data : 19/06/2007 Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006 Vara : 2001 - VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.070053-5 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92 Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF Requerente : LUIS FERNANDO FAUSTINO BATISTA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.069900-5 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : MARIA MARCENA DE SALES CHAGAS Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.069560-5 Aleatória Data : 19/06/2007 Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006 Vara : 2001 - VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.070055-0 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA-DE LEI 8560/92 Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF Requerente : BRUNO SANTANA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.069904-6 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.069621-4 Aleatória Data : 19/06/2007 Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006 Vara : 2001 - VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.070292-6 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1842 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF Requerente : ENAILE MORAES RABELO Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.01.1.069912-6 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : MARCELLA OHIRA SCHWARZ Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Juíza Distrib. Plena: Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI Juíza Subst.: Dra. MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO Representante do MP : Dr. AMAURY DAMASCENO VASCON-CELOS Diretor(a) do Serviço de Distribuição: JOSÉ ARMANDO PEREI-RA DA SILVA Circunscrição : Brasília	Distribuição : 2007.01.1.070295-9 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1839 - RETIFICACAO DE REGISTRO DE CA-SAMENTO Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF Requerente : MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MESQUI-TA Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição : 2007.01.1.069914-2 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTES-TADO Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.069836-5 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.070921-4 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Distribuição : 2007.01.1.069921-4 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : F.C.L. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069936-8 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MAURICIO DIAS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069937-6 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ANTONIETA DE SOUZA DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069944-8 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CARMELINA CARVALHO PEREIRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069946-4 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : GEOVANIRA FERREIRA DINIZ
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069967-3 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARILENE BERNADONE SAQUETTO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069971-2 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : WALISON PEREIRA ALVIM
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069978-6 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070026-2 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070050-2 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070056-8 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ABELINO FAUSTINO VICENCO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070057-6 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FATIMA APARECIDA DE ANDRADE
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070059-2 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : A.F.D.S.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070065-6 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CNA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070070-3 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070130-4 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : P.V.Y.R.A.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070133-7 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : LUCIANA APARECIDA MAXIMIANO DOS ANJOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070135-3 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : KELLY CRISTINA ALEXANDRE PEDROSO NEVES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070161-8 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : RONALDO BENEDITO DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070167-5 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.F.A.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070172-2 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : I.F.S.G.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070175-5 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : SARA RIKMAN BRUNO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070177-0 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : M.L.G.N.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070186-8 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070188-4 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070203-4 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070206-7 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070210-6 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070211-4 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070222-7 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : H.M.C.F.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070225-0 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : KAISA KAROLINA PORTO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070239-7 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : A.L.A.F.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070244-4 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070248-5 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIA VERA FERREIRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070253-2 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : R.P.B.D.M.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070267-8 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIA DAS DORES URBANO DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070333-4 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070338-3 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070344-7 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070363-0 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : DIONES FELIEP DE SOUSA SERRA CENA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.070365-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: L.S.F.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070374-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070382-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070388-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070391-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070403-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: J.P.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070410-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070422-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070424-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070428-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: WV IMOVEIS LTDA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070437-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070446-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070447-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: NATHALIA FERNANDES DOS SANTOS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.070453-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: K.M.M.D.O.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070458-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070466-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070484-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: D.T.D.F.F.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070503-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: N.L.V.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070505-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069766-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: SMTE SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069889-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069890-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: G.D.P.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069896-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069899-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069902-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ALEXSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069911-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.069919-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: J.P.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069927-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: PAULO HENRIQUE DA SILVA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069928-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ARLETE MARIA DA CONCEICAO VAN KER-CKHAVEN
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069930-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: RONALDO PAIVA REIS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069933-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: R.J.D.O.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069940-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MARCOS EVANGELISTA DE OLIVEIRA SIL-VA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069968-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: CNA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069970-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069973-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070024-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MARIA SONIA ARAUJO
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070028-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JOSE ABELARDO GUIMAEES CAMARI-NHA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO



Distribuição	: 2007.01.1.070046-3 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070179-6 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070354-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: REINALDO CARLOS BLANC VILELA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: B.B.F.D.L.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070052-7 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070182-7 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070360-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: SULEIMA CRISTINA FERREIRA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: A.M.F.L.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070064-8 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070185-0 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070369-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: VERA LUCIA NETTO DO AMARAL	Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070068-9 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070193-0 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070373-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: J.P.	Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070092-9 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070199-7 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070376-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Requerente	: J.P.	Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070113-6 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070201-8 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070379-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS	Requerente	: J.P.	Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF123321 - MINISTERIO PUBLICO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070121-6 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070205-9 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070386-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: CNA	Requerente	: J.P.	Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070127-3 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070208-3 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070412-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: J.N.C.D.O.	Requerente	: J.P.	Requerente	: J.P.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070151-3 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070215-5 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070416-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MARIA DE FATIMA LIMA SOARES SIQUEI-RA	Requerente	: A E C EVENTOS	Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070154-6 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070228-4 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070421-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Feito	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Feito	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO	Vara	: JORDELINA VIEIRA DE SOUSA ROCHA	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Requerente	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Distribuição	: 2007.01.1.070156-2 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070236-4 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070433-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Feito	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Feito	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO	Vara	: L.C.L.	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Requerente	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Requerente	: R.D.S.D.A.
Distribuição	: 2007.01.1.070156-2 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070242-8 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070434-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Feito	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Feito	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA	Vara	: JOAO BATISTA FERNANDES DE OLIVEIRA	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Requerente	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Distribuição	: 2007.01.1.070168-3 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070245-2 Aleatória	Distribuição	: 2007.01.1.070439-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007	Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA	Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Feito	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS	Feito	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ANTONIO MARQUES CARRARO JUNIOR	Vara	: URI	Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Requerente	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO	Requerente	: Z.C.D.S.



Distribuição	: 2007.01.1.070443-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: AUREDA ALVES DE ALMEIDA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070450-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: E.O.F.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070460-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: T.T.D.S.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070463-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: LUCAS KLEVIN DE SOUSA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070470-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: M.C.D.A.
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070479-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: MARILIA SILVA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070494-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: ADEPOL
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070548-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente	: FABRICA DE VELAS SANTO ANTONIO LT-DA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070247-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1207 - COMINATORIA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: CLEONICE CAETANO DE SOUSA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.070252-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1207 - COMINATORIA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: MARINALDO DA SILVA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.070522-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: AGOSTINHA ALVES DO NASCIMENTO
Advogado	: DF020870 - PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.070547-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara	: 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente	: FPDF
Advogado	: DF007988 - JAQUELINE BRITO DE BARROS

Distribuição	: 2007.01.1.070553-2 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante	: DISTRITO FEDERAL
Advogado	: DF015229 - LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.070559-8 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante	: DISTRITO FEDERAL
Advogado	: DF015229 - LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.070534-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: MARIZE DOS SANTOS VIEIRA
Advogado	: DF013398 - VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
Distribuição	: 2007.01.1.069740-0 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1197 - CAUTELAR INOMINADA
Vara	: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: PANIFICADORA E CONFEITARIA GABY
Advogado	: DF011704 - TRISTANA CRIVELARO SOUTO
Distribuição	: 2007.01.1.070020-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: GILSONETE SOUSA SILVA
Advogado	: DF022289 - DANIEL VIEIRA RODRIGUES
Distribuição	: 2007.01.1.070078-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara	: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: JEFERSON SOARES LUCAS
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.070259-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1087 - ANULATORIA
Vara	: 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: PERPETUA DA GUIA COSTA RIBAS
Advogado	: DF010398 - PERPETUA DA GUIA COSTA RIBAS
Distribuição	: 2007.01.1.070420-8 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante	: DISTRITO FEDERAL
Advogado	: DF022061 - ANTONIO AUGUSTO CARDOSO DOREA FILHO
Distribuição	: 2007.01.1.070223-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: JOAO HERMETTE STEMLER VEIGA
Advogado	: DF003185 - ALTAIR STEMLER DA VEIGA
Distribuição	: 2007.01.1.070257-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: ANTONIO ALVES DOS SANTOS
Advogado	: GO017474 - VERA LUCIA DA SILVA

Distribuição	: 2007.01.1.070286-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1207 - COMINATORIA
Vara	: 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: MANOEL BATISTA DE SOUZA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.069783-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: JANDIR BRED A
Advogado	: DF019305 - GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
Distribuição	: 2007.01.1.070254-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: ANTONIO ALVES DOS SANTOS
Advogado	: GO017474 - VERA LUCIA DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.070493-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: TEMOTEA DA COSTA NUNES
Advogado	: DF020001 - THAIS MARIA SILVA RIEDEL DE RESENDE
Distribuição	: 2007.01.1.070194-8 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: FUNERARIA DINAMICA LTDA
Advogado	: DF010593 - INALDO DELFINO DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.070196-4 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor	: SANTA CASA SERVICOS FUNERARIOS LTDA
Advogado	: DF010593 - INALDO DELFINO DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.070005-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA
Advogado	: DF013111 - FELIPE LEONARDO MACHADO GONCALVES
Distribuição	: 2007.01.1.070283-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1207 - COMINATORIA
Vara	: 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente	: EDNALDO ILDEFONSO DE LIMA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.070119-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: EDSON KASUO KAMADA
Advogado	: DF022239 - LUIZ ROBERTO LOBO RODRIGUES
Distribuição	: 2007.01.1.070251-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1207 - COMINATORIA
Vara	: 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA
Requerente	: ROGERIO MARINHO ARANTES
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.01.1.070480-2 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor	: RAMONO RODNEY VIEIRA MASSAFERA
Advogado	: DF018083 - EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
Distribuição	: 2007.01.1.070640-6 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Embargante	: FILTROAC FILTROS ACESSORIOS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Advogado	: DF013802 - JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS C. COUTO
Distribuição	: 2007.01.1.069745-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: BAHIA CARD DIST DE CARTOES TELEFONICOS LTDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069812-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente	: LS E M REPRESENTACOES LTDA
Advogado	: DF015282 - ANTONIO ILAURO DE SOUZA
Distribuição	: 2007.01.1.069907-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: RONALDO CARVALHO ABDULMASSI
Advogado	: DF020972 - KARINA MACEDO MARRA
Distribuição	: 2007.01.1.070100-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ITAU SA
Advogado	: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
Distribuição	: 2007.01.1.070190-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO TROPICAL CENTER BLOCO A DA CLSW 100
Advogado	: DF018689 - ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO ADJAFRE
Distribuição	: 2007.01.1.070214-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Exequente	: LS E M REPRESENTACOES LTDA
Advogado	: DF015282 - ANTONIO ILAURO DE SOUZA
Distribuição	: 2007.01.1.070411-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1857 - REVISIONAL
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente	: ANTONIO CARLOS DA SILVA
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.070280-5 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Excipiente	: FABINOX ANA MARIA PERONI ME
Advogado	: DF002131 - MARCO AURELIO FERESIN
Distribuição	: 2007.01.1.070489-2 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Excipiente	: CLAUDENIR ALVES JR
Advogado	: GO22032A - DANIEL XAVIER MARTINS
Distribuição	: 2007.01.1.070110-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Autor	: BANCO GE CAPITAL SA
Advogado	: DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES

Distribuição	: 2007.01.1.070136-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1586 - INTERDICAÇÃO DE PESSOA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: GISLENE OLIVEIRA ALEIXO BARBOSA
Advogado	: TO002574 - MILTON SOUZA GOMES
Distribuição	: 2007.01.1.070143-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO RESIDENCIAL PLANALTO
Advogado	: DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES
Distribuição	: 2007.01.1.070155-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente	: COOPERLEG COOPERATIVA HABIT SERVIDORES LEGISLATIVO LTDA
Advogado	: DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES
Distribuição	: 2007.01.1.069887-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: JORGE LUIS SOUSA LAMAR
Advogado	: DF017146 - MARCELO VIANA SERRA
Distribuição	: 2007.01.1.070150-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: ASSOCIACAO ADQUIR E MORAD LOTEAMENTO COND JARDIM DO ORIENTE
Advogado	: DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES
Distribuição	: 2007.01.1.070324-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 203 - TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente	: JAIR CARNAUBA BARROS
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.070086-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1459 - EXECUCAO HIPOTECARIA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Exequente	: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
Advogado	: DF021127 - DANIELLE DE MOURA CAVALCANTE
Distribuição	: 2007.01.1.070153-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: COOPERLEG COOPERATIVA HABIT SERVIDORES LEGISLATIVO LTDA
Advogado	: DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES
Distribuição	: 2007.01.1.070163-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: COOPERLEG COOPERATIVA HABIT SERVIDORES LEGISLATIVO LTDA
Advogado	: DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES
Distribuição	: 2007.01.1.070389-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 204 - QUARTA VARA CIVEL
Requerente	: ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DE SOUSA
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.069806-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1465 - EXECUCAO
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Exequente	: JOSE CARLOS ARAVECHIA
Advogado	: DF021734 - DANIELE LUISA ALMEIDA TAVARES

Distribuição	: 2007.01.1.070042-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: BELANISIA DE JESUS OLIVIERA
Advogado	: DF021860 - MARCO ANTONIO BARION
Distribuição	: 2007.01.1.070107-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor	: SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado	: DF016598 - GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA
Distribuição	: 2007.01.1.070158-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: COOPERLEG COOPERATIVA HABIT SERVIDORES LEGISLATIVO LTDA
Advogado	: DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES
Distribuição	: 2007.01.1.070347-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1297 - DECLARATORIA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: VERLUCIA MOREIRA CAVALCANTE
Advogado	: DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição	: 2007.01.1.070529-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ITAU SA
Advogado	: MG084523 - RODRIGO AUGUSTO DA FONSECA
Distribuição	: 2007.01.1.070569-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Exequente	: GRUPO OK CONSTRUÇOES E INCORPORACOES SA
Advogado	: DF024411 - GISELE DA SILVA BARBOSA
Distribuição	: 2007.01.1.070602-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1656 - ACAO CAUTELAR
Vara	: 205 - QUINTA VARA CIVEL
Requerente	: HILDA DO CARMO BALEEIRO
Advogado	: DF009722 - DEBORA NARA CABRAL FERREIRA
Distribuição	: 2007.01.1.069800-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: ALANO CORREIA E SILVA
Advogado	: DF024613 - ARLYSON GEORGE GANN HORTA
Distribuição	: 2007.01.1.070062-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO PORTO SEGURO
Advogado	: DF016254 - EDUARDO D ALBUQUERQUE AUGUSTO
Distribuição	: 2007.01.1.070234-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 206 - SEXTA VARA CIVEL
Requerente	: JOAO VIEIRA PEQUENO
Advogado	: DF019960 - TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.01.1.069794-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 207 - SETIMA VARA CIVEL
Requerente	: CONDOMINIO DO EDIFICIO ISRAEL PINHEIRO
Advogado	: DF009985 - KASSIA MARIA DA SILVA



Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.070011-7 Aleatória : 20/06/2007 : 1595 - INTERDITO PROIBITORIO : 207 - SETIMA VARA CIVEL : ELETRONORTE CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA : DF001554 - GILSON ALBERTO NASCIMENTO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070067-2 Aleatória : 20/06/2007 : 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS : 208 - OITAVA VARA CIVEL : DAYSE ESPIRITO SANTO TOLEDO ALVES : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CU-NHA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070565-3 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1556 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAU-SA : 210 - DECIMA VARA CIVEL : GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORA-COES SA : DF010187 - ANA PAULA REBOUCAS SOA-RES VIANNA
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070037-5 Aleatória : 20/06/2007 : 1297 - DECLARATORIA : 207 - SETIMA VARA CIVEL : BELANISIA DE JESUS OLIVIERA : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.070102-3 Aleatória : 20/06/2007 : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) : 208 - OITAVA VARA CIVEL : BANCO SAFRA SA : DF016598 - GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA	Distribuição Data Feito Vara Excipiente Advogado	: 2007.01.1.070599-0 Por Prevenção : 20/06/2007 : 2028 - EXCECAO DE PRE EXECUTIVIDADE : 210 - DECIMA VARA CIVEL : RIWA PADARIA E CONFEITARIA LTDA : DF022125 - ARIEL GOMIDE FOINA
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070079-3 Aleatória : 20/06/2007 : 1201 - COBRANCA : 207 - SETIMA VARA CIVEL : JULIA HELENA PADILHA : PA008824 - CAROLINE IRIS PANTOJA WIL-LIAMS	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070173-9 Aleatória : 20/06/2007 : 1201 - COBRANCA : 208 - OITAVA VARA CIVEL : COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVI-DORES DO LEGISLATIVO LTDA : DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.069742-6 Aleatória : 20/06/2007 : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO : 210 - DECIMA VARA CIVEL : BARUC NUNES CRIVELARO : DF011704 - TRISTANA CRIVELARO SOUTO
Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.070082-4 Aleatória : 20/06/2007 : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO : 207 - SETIMA VARA CIVEL : CAENGE SA CONSTRUCAO ADMINISTRA-CAO E ENGENHARIA : DF021321 - JORGE JAEGER AMARANTE	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070187-6 Aleatória : 20/06/2007 : 1201 - COBRANCA : 208 - OITAVA VARA CIVEL : CONDOMINIO DO ED. PLINIO CANTANHE-DE : DF016847 - JEFERSON PEREIRA DA SILVA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.069747-5 Aleatória : 20/06/2007 : 1566 - INDENIZACAO : 210 - DECIMA VARA CIVEL : JOAO HENRIQUE SERRA AZUL : DF01195A - RICARDO MUSSI
Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.070114-4 Aleatória : 20/06/2007 : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE : 207 - SETIMA VARA CIVEL : CONSTRUTORA PACIFIC LTDA : DF015284 - FREDERICO ALISSON PERES	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070302-9 Aleatória : 20/06/2007 : 1857 - REVISIONAL : 208 - OITAVA VARA CIVEL : IARA DA CONCEICAO DIAS : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.069796-5 Aleatória : 20/06/2007 : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL : 210 - DECIMA VARA CIVEL : LSM REPRESENTACOES LTDA : DF023178 - MARCEL RIBEIRO TARQUINO DALTRO
Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.070123-2 Aleatória : 20/06/2007 : 1465 - EXECUCAO : 207 - SETIMA VARA CIVEL : SOLIDA CONSTRUCOES LTDA : DF018250 - MAURIZAN A GONCALVES	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070407-2 Aleatória : 20/06/2007 : 1857 - REVISIONAL : 208 - OITAVA VARA CIVEL : ELENITA VIEIRA FLORINDO : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.069913-4 Aleatória : 20/06/2007 : 1201 - COBRANCA : 210 - DECIMA VARA CIVEL : CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLENEUVE BLOCO B 3 : DF0012163 - MIGUEL ALFREDO DE OLIVEI-RAJUNIOR
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070145-8 Aleatória : 20/06/2007 : 1800 - REPARACAO DE DANOS : 207 - SETIMA VARA CIVEL : GAUDENCIO CALIMAN : DF020248 - CLARINDA PORTO TEIXEIRA	Distribuição Data Feito Vara Embargante Advogado	: 2007.01.1.070457-2 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO : 209 - NONA VARA CIVEL : ALECRIM DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA : DF010760 - PAULO CESAR FARIAS VIEIRA	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.070006-0 Aleatória : 20/06/2007 : 1671 - NUNCIACAO DE OBRA NOVA : 210 - DECIMA VARA CIVEL : JOSE BRITO DA SILVA : DF011640 - JUDITE PEREIRA DE SOUZA NEVES
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070123-2 Aleatória : 20/06/2007 : 1465 - EXECUCAO : 207 - SETIMA VARA CIVEL : SOLIDA CONSTRUCOES LTDA : DF018250 - MAURIZAN A GONCALVES	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070138-6 Aleatória : 20/06/2007 : 1201 - COBRANCA : 209 - NONA VARA CIVEL : CONDOMINIO RESIDENCIAL PLANALTO : DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.070162-6 Aleatória : 20/06/2007 : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL : 210 - DECIMA VARA CIVEL : PEDRO PEREIRA DE AVILA JUNIOR : DF011072 - MARLOVA WEHRMANN
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070309-4 Aleatória : 20/06/2007 : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA : 207 - SETIMA VARA CIVEL : ANA KELLYANE CUSTODIO DE ARAUJO : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070178-8 Aleatória : 20/06/2007 : 1201 - COBRANCA : 209 - NONA VARA CIVEL : COOPERLEG COOPERATIVA HABIT SERVI-DORES LEGISLATIVO LTDA : DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070189-2 Aleatória : 20/06/2007 : 1201 - COBRANCA : 210 - DECIMA VARA CIVEL : CONDOMINIO EDIF PLINIO CANTANHEDE SRIA QI 31 BL 03 GUARA II : DF016847 - JEFERSON PEREIRA DA SILVA
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070406-4 Aleatória : 20/06/2007 : 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO : 207 - SETIMA VARA CIVEL : EDUARDO LLERAS PEREZ : DF007934 - MARCIO AMERICO MARTINS DA SILVA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070255-7 Aleatória : 20/06/2007 : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA : 209 - NONA VARA CIVEL : CELSO SILVERIO SILVA : DF000811 - GLEI ROBERTO VILELA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070300-4 Aleatória : 20/06/2007 : 1830 - RESTITUICAO : 210 - DECIMA VARA CIVEL : ESMERALDA GOMES DE FREITAS : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070063-0 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1555 - IMPUGNACAO : 208 - OITAVA VARA CIVEL : FININVEST S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO : DF020106 - MONICA NUNES PEREIRA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070400-7 Aleatória : 20/06/2007 : 1297 - DECLARATORIA : 209 - NONA VARA CIVEL : ANA KELLYANE CUSTODIO DE ARAUJO : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070313-3 Aleatória : 20/06/2007 : 1857 - REVISIONAL : 210 - DECIMA VARA CIVEL : CELIA ROSSINI MARTINS : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES
Distribuição Data Feito Vara Excipiente Advogado	: 2007.01.1.070272-5 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA : 208 - OITAVA VARA CIVEL : COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICUL-TORES EM GUAXUPE LTDA : MG01173A - GIOVANI REIS OLIVEIRA FER-REIRA	Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.070531-5 Aleatória : 20/06/2007 : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) : 209 - NONA VARA CIVEL : BANCO ITAU SA : MG084523 - RODRIGO AUGUSTO DA FONSECA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070330-0 Aleatória : 20/06/2007 : 1297 - DECLARATORIA : 210 - DECIMA VARA CIVEL : CAMILLA DE LIMA BOMFIM : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição : 2007.01.1.070358-4 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente : ROBSON SINGLER GLORIA DE OLIVEIRA
Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição : 2007.01.1.070384-9 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente : FREDERICO SOARES MENDES
Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição : 2007.01.1.070404-8 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL
Requerente : EDIMILSON ALVES DE ALMEIDA
Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição : 2007.01.1.069830-8 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor : JOSE LEITE DA SILVA
Advogado : DF010682 - JESUMAR SOUSA DO LAGO

Distribuição : 2007.01.1.069883-9 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor : D PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
Advogado : DF005765 - PLINIO DA ABADIA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.069969-8 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1178 - CANCELAMENTO DE PROTESTO DE TITULO
Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente : JURANDIR ASSUNCAO SETUBAL
Advogado : DF017688 - AUCELI ROSA DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.070099-4 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor : BANCO GE CAPITAL SA
Advogado : DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES

Distribuição : 2007.01.1.070169-0 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente : COOPERLEG COOPERATIVA HABIT SERVIDORES LEGISLATIVO LTDA
Advogado : DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES

Distribuição : 2007.01.1.070195-6 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente : COOPERLEG COOPERATIVA HABIT SERVIDORES LEGISLATIVO LTDA
Advogado : DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES

Distribuição : 2007.01.1.070306-0 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente : NILCE SOARES DE SOUZA PETRY
Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição : 2007.01.1.070346-3 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1174 - BUSCA E APREENSAO
Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor : BANCO SANTANDER BANESPA SA
Advogado : DF019727 - ANDRE RICARDO MACHADO RODOVALHO

Distribuição : 2007.01.1.070352-7 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Autor : BANCO SANTANDER BRASIL SA
Advogado : DF019727 - ANDRE RICARDO MACHADO RODOVALHO

Distribuição : 2007.01.1.070356-8 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL
Requerente : ROBSON SINGLER GLORIA DE OLIVEIRA
Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição : 2007.01.1.070069-7 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS
Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente : JOAO DE DEUS BARRETO
Advogado : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA

Distribuição : 2007.01.1.070140-9 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO RESIDENCIAL PLANALTO
Advogado : DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES

Distribuição : 2007.01.1.070164-2 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente : COOPERLEG COOPERATIVA HABIT SERVIDORES LEGISLATIVO LTDA
Advogado : DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES

Distribuição : 2007.01.1.070334-2 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente : CAMILLA DE LIMA BOMFIM
Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição : 2007.01.1.070339-0 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente : LUCIANA MARIA CEOLIN
Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição : 2007.01.1.070366-4 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente : JOSE DIAS DE ARAUJO
Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição : 2007.01.1.070417-7 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL
Requerente : DIEGO MARADONNA VIEIRA
Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição : 2007.01.1.069736-2 Por Prevenção
Data : 20/06/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Autor : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado : DF013701 - TAISA FRANCA RESENDE ROCHA

Distribuição : 2007.01.1.069793-2 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO ISRAEL PINHEIRO
Advogado : DF009985 - KASSIA MARIA DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.069797-3 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Exequente : LSM REPRESENTACOES LTDA
Advogado : DF023178 - MARCEL RIBEIRO TARQUINO DALTRO

Distribuição : 2007.01.1.070147-4 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO VIVENDAS COLORADO
Advogado : DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES

Distribuição : 2007.01.1.070341-4 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Autor : BANCO SANTANDER BRASIL SA
Advogado : DF019727 - ANDRE RICARDO MACHADO RODOVALHO

Distribuição : 2007.01.1.070372-8 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : ANA CECILIA SILVA DE SOUZA
Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição : 2007.01.1.070380-8 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : TEREZINHA DA COSTA FERREIRA
Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição : 2007.01.1.070390-4 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
Requerente : RITA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado : DF011495 - CLOVIS MUNIZ REIS FILHO

Distribuição : 2007.01.1.069990-5 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente : JOVINO DA SILVA BATISTA
Advogado : DF004259 - ANTONIO VIEIRA DE CASTRO LEITE

Distribuição : 2007.01.1.070039-0 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente : TATIANE APARECIDA DIAS BATISTA
Advogado : DF021860 - MARCO ANTONIO BARION

Distribuição : 2007.01.1.070104-8 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado : DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO

Distribuição : 2007.01.1.070192-3 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente : CONDOMINIO ED PLINIO CANTANHEDE SRIA QI 31 B 03 GUARA II
Advogado : DF016847 - JEFERSON PEREIRA DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.070343-9 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Autor : BANCO SANTANDER BRASIL SA
Advogado : DF019727 - ANDRE RICARDO MACHADO RODOVALHO

Distribuição : 2007.01.1.070371-0 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1953 - SUSTACAO DE PROTESTO
Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente : LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado : DF004764 - JOAO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO

Distribuição : 2007.01.1.070445-8 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL
Requerente : CONSTRUTORA BSB LTDA
Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES

Distribuição : 2007.01.1.069869-5 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL
Requerente : JAMIL DA SILVA
Advogado : DF008084 - ATAUALPA MORAIS ALVES



Distribuição : 2007.01.1.069934-3 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Requerente : ELIESER CAVALCANTE DA SILVA Advogado : DF008549 - HEBERT DA SILVA TAVARES	Distribuição : 2007.01.1.070263-7 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1656 - ACAO CAUTELAR Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Requerente : ZIZIANE CESAR DE FRANCA E SILVA Advogado : DF001502 - SEBASTIAO MOREIRA GONCAL-VES	Distribuição : 2007.01.1.070485-0 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1318 - DESPEJO Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Autor : ADRIANO SOUTO DE CARVALHO Advogado : DF017570 - FRANCISCO JACINTO GOMES DE FREITAS JUNIOR
Distribuição : 2007.01.1.070058-4 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1953 - SUSTACAO DE PROTESTO Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Requerente : MICHELLA BOUGLEUX DE BARROS CU-NHA Advogado : DF018935 - ALEX COSTA ALMEIDA	Distribuição : 2007.01.1.070320-5 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Exequente : ADRIANA N DORNELLES BRITTO Advogado : DF010611 - ADRIANA NAZARE DORNELLES BRITTO	Distribuição : 2007.01.1.070578-2 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Requerente : DANIEL GOMES DE ALMEIDA Advogado : DF008593 - MANOEL L SANTANA
Distribuição : 2007.01.1.070176-3 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Requerente : COOPERLEG COOPERATIVA HABIT SERVI-DORES LEGISLATIVO LTDA Advogado : DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES	Distribuição : 2007.01.1.069950-3 Por Prevenção Data : 20/06/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Requerente : MARIANO BORGES DE FARIA Advogado : DF023090 - DIOGO BORGES DE CARVALHO FARIA	Distribuição : 2007.01.1.070608-6 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Autor : LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVES-TRE Advogado : DF023357 - JULIANA OLIVEIRA DO VALLE SILVESTRE
Distribuição : 2007.01.1.070351-9 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Requerente : VERLUCIA MOREIRA CAVALCANTE Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES	Distribuição : 2007.01.1.070108-9 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Autor : BANCO GE CAPITAL SA Advogado : DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES	Distribuição : 2007.01.1.070134-5 Por Prevenção Data : 20/06/2007 Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Embargante : CELIA ROSCOE CHAGAS BICALHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição : 2007.01.1.070355-0 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Autor : BANCO SANTANDER SA Advogado : DF019727 - ANDRE RICARDO MACHADO RODOVALHO	Distribuição : 2007.01.1.070218-8 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Requerente : CELSO LUIZ CLARO DE OLIVEIRA Advogado : DF015983 - JULSE URBANESKI	Distribuição : 2007.01.1.069805-0 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Requerente : COEMI NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA Advogado : DF021734 - DANIELE LUISA ALMEIDA TA-VARES
Distribuição : 2007.01.1.070401-5 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Requerente : AGENOR JOAQUIM NERES Advogado : DF007934 - MARCIO AMERICO MARTINS DA SILVA	Distribuição : 2007.01.1.070305-3 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1312 - DEPOSITO Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Requerente : CONBRAL SA CONSTRUTORA BRASILIA Advogado : DF011161 - ANDREIA MORAES DE OLIVEI-RA MOURAO	Distribuição : 2007.01.1.069858-2 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Autor : SONIA AMERICA FARIA Advogado : DF008472 - JOAO PAULO PINTO
Distribuição : 2007.01.1.070414-4 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Requerente : MARCOS AUGUSTO OLIVEIRA RAMOS Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES	Distribuição : 2007.01.1.070395-3 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Requerente : ANTONIA DO ESPIRITO SANTOS DE SOUSA Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES	Distribuição : 2007.01.1.070103-0 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Autor : BANCO GE CAPITAL SA Advogado : DF012525 - ELIANE DE FREITAS SOARES
Distribuição : 2007.01.1.070554-9 Por Prevenção Data : 20/06/2007 Feito : 1470 - EXECUCAO PROVISORIA DE SENTEN-CA Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Exequente : CLARA COELHO DOS SANTOS Advogado : DF020133 - DANIEL GOMES DE OLIVEIRA	Distribuição : 2007.01.1.070585-4 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Requerente : ADONEY DA SILVA BARROS Advogado : DF024185 - RODRIGO BARROUIN CRIVANO	Distribuição : 2007.01.1.070118-5 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1318 - DESPEJO Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Autor : INICIATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIA-RIOS LTDA Advogado : DF015284 - FREDERICO ALISSON PERES
Distribuição : 2007.01.1.070030-0 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Autor : PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA Advogado : DF003439 - DELIO FORTES LINS E SILVA	Distribuição : 2007.01.1.070075-2 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Requerente : BEATRIZ MARIA DE AGUIAR FERREIRA Advogado : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CU-NHA	Distribuição : 2007.01.1.070383-2 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO MAISON ESME-RALDA Advogado : DF012643 - MIRYAM NARA ROCHA REIS
Distribuição : 2007.01.1.070072-8 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Autor : BEATRIZ MARIA DE AGUIAR FERREIRA Advogado : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CU-NHA	Distribuição : 2007.01.1.070181-9 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Requerente : COOPERLEG COOPERATIVA HABIT SERVI-DORES LEGISLATIVO LTDA Advogado : DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES	Distribuição : 2007.01.1.070124-9 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1114 - ARRESTO Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL Requerente : GERALDO LAFAIETE FERNANDES Advogado : DF021601 - GERALDO LAFAIETE FERNANDES
Distribuição : 2007.01.1.070149-9 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Requerente : CONDOMINIO DO BLOCO P DA QI 04 GUA-RA I Advogado : DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES	Distribuição : 2007.01.1.070375-2 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Requerente : ROGERIO JOSE DOS REIS Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES	Distribuição : 2007.01.1.070160-0 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL Requerente : COOPERLEG COOPERATIVA HABIT SERVI-DORES LEGISLATIVO LTDA Advogado : DF003209 - NEUZA INOCENTE TELES
Distribuição : 2007.01.1.070171-4 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Requerente : FERNANDO REZENDE DE CARVALHO Advogado : TO003571 - FLAVIO SEBASTIAO DE CARVALHO	Distribuição : 2007.01.1.070321-3 Aleatória Data : 20/06/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL Requerente : JAIR CARNAUBA BARROS Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES	

Distribuição	: 2007.01.1.070349-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO SANTANDER BRASIL SA
Advogado	: DF019727 - ANDRE RICARDO MACHADO RODOVALHO
Distribuição	: 2007.01.1.070527-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 220 - VIGESIMA VARA CIVEL
Autor	: BANCO ITAU SA
Advogado	: MG084523 - RODRIGO AUGUSTO DA FON-SECA
Distribuição	: 2007.01.1.069866-2 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Requerente	: THIAGO ARAGAO DA SILVA
Advogado	: DF014285 - GILBERTO PEDRO DA SILVA
Distribuição	: 2007.01.1.069771-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069828-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1730 - QUEIXA CRIME
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Querelante	: RICARDO PEDROZA MARTIRENA
Advogado	: DF014787 - ARLETE MARIA PELICANO
Distribuição	: 2007.01.1.069861-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069753-9 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Requerente	: DEREK AGUIAR GALVAO
Advogado	: DF021817 - DANIELA PEON TAMANINI
Distribuição	: 2007.01.1.069993-8 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Requerente	: LEONARDO BUENO JESUS SOUZA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.070478-8 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1968 - TRASLADO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069739-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069901-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069985-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.069989-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069738-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069983-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069906-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070525-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 304 - QUARTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070266-0 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Requerente	: IVAN PEREIRA DE ALMEIDA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.069804-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070514-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara	: 305 - QUINTA VARA CRIMINAL
REQUEREN-TE	: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Advogado	: DF123321 - MINISTERIO PUBLICO
Distribuição	: 2007.01.1.069834-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069880-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069994-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070129-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1827 - RESTITUICAO DE COISA APREENDI-DA
Vara	: 306 - SEXTA VARA CRIMINAL
Requerente	: KHYRLHES ROCHA MARQUES
Advogado	: DF017357 - ITHAMAR RODRIGUES DA SILVA

Distribuição	: 2007.01.1.070048-8 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Requerente	: JOSE JERONIMO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado	: DF011172 - YURI GAGARIN SOARES DE MELO
Distribuição	: 2007.01.1.069851-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069897-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070000-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070014-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Requerente	: ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado	: DF022289 - DANIEL VIEIRA RODRIGUES
Distribuição	: 2007.01.1.070511-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 307 - SETIMA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070093-7 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070268-6 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Requerente	: WELTON JOHN DA SILVA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.069827-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1730 - QUEIXA CRIME
Vara	: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Querelante	: VALERIA RAQUEL PEREIRA MARTIRENA
Advogado	: DF014787 - ARLETE MARIA PELICANO
Distribuição	: 2007.01.1.069853-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069871-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1968 - TRASLADO
Vara	: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070089-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 308 - OITAVA VARA CRIMINAL
Requerente	: AMADO PEDRO DOS SANTOS
Advogado	: DF123321 - MINISTERIO PUBLICO
Distribuição	: 2007.01.1.069815-6 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1234 - CONVERSÃO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA
Requerente	: J.L.F.C.
Advogado	: DF016613 - MARCILIO ALVES DE CARVALHO



Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.070329-5 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA : P.V.S.S. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.069918-3 Aleatória : 20/06/2007 : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA : P.G.R. : DF01902A - SEBASTIAO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070120-8 Por Prevenção : 20/06/2007 : 8130 - CONVERSÃO DE SEPARACAO JUDI- CIAL EM DIVORCIO : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : W.C.B. : DF009698 - CARLA PADUA ANDRADE CHA- VES CRUZ
Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.070331-8 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA : P.V.S.S. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.069954-4 Aleatória : 20/06/2007 : 1592 - INTERDICAÇÃO : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA : A.C.D.M. : DF018251 - RODRIGO NEIVA PINHEIRO	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.069922-2 Aleatória : 20/06/2007 : 1592 - INTERDICAÇÃO : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : W.D.S.G. : DF016041 - MARCELO DE SOUSA VIEIRA
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070541-0 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA : P.H.D.S.S. : DF021344 - TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070054-3 Aleatória : 20/06/2007 : 2026 - ACORDO DE EXONERACAO DE ALI- MENTOS : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA : M.S.D.A.J. : DF009991 - SILVIO PALHANO DE SOUZA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.069943-0 Aleatória : 20/06/2007 : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : P.C.D.S.J. : DF016434 - AVAY MIRANDA
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.069750-6 Aleatória : 20/06/2007 : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA : A.A.S. : DF011499 - SIMONE LIMA E SILVA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070165-9 Aleatória : 20/06/2007 : 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA : I.P. : DF007051 - CARLOS ROBERTO BERNARDES	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070435-3 Aleatória : 20/06/2007 : 1348 - DIVORCIO CONSENSUAL : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : E.A.D.N.S. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.069752-2 Aleatória : 20/06/2007 : 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA : A.A.S. : DF011499 - SIMONE LIMA E SILVA	Distribuição Data Feito Vara Embargante Advogado	: 2007.01.1.070229-2 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : A.F.L. : DF005493 - LIONIDES GONCALVES DE SOU- ZA	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.069838-0 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA : L.M.G.D.S. : DF022723 - MAURICELLES OLIVEIRA SAN- TOS
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.069963-2 Aleatória : 20/06/2007 : 1592 - INTERDICAÇÃO : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA : L.S.R. : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.070456-2 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1443 - EXECUCAO DE SENTENÇA : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : T.R. : DF004330 - PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.070023-8 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA : T.F.G. : DF017354 - HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JACOME
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.069981-7 Aleatória : 20/06/2007 : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA : A.A.D.S.D.S. : DF008672 - CARLOS ALBERTO FIGUEIRA	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.070456-2 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1354 - DIVORCIO LITIGIOSO : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA : A.I.G.D. : DF020205 - MARCO CESAR DOUETTS GOU- VEIA	Distribuição Data Feito Vara Exequente Advogado	: 2007.01.1.070032-6 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA : T.F.G. : DF017354 - HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JACOME
Distribuição Data Feito Vara Autor Advogado	: 2007.01.1.070106-4 Aleatória : 20/06/2007 : 1175 - BUSCA E APREENSAO (MENOR) : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA : A.S.V.J. : DF009350 - ROMEO ELIAS	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070311-7 Aleatória : 20/06/2007 : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA : L.M.F.N. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.069840-4 Aleatória : 20/06/2007 : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA : R.X.D.O.F. : DF013700 - CHARLES CHRISTIAN ALVES BICCA
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070273-3 Aleatória : 20/06/2007 : 1054 - ALIMENTOS : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA : W.P.F. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070317-4 Aleatória : 20/06/2007 : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA : A.R.D.J.E.S. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.069976-0 Aleatória : 20/06/2007 : 1755 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDA- DE : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA : M.V.L.D.S. : DF000766 - MILTON DE MELO
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070312-5 Aleatória : 20/06/2007 : 1237 - CONVERSÃO EM DIVORCIO LITIGIO- SO : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA : M.D.S. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070332-6 Aleatória : 20/06/2007 : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA : N.L.D.S. : DF016709 - MARIA DO ROSARIO NOGUEI- RA VIDAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.069996-2 Aleatória : 20/06/2007 : 1348 - DIVORCIO CONSENSUAL : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA : A.G.D.M.J. : DF011701 - VICTOR HUGO MOSQUERA
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070429-8 Aleatória : 20/06/2007 : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA : H.F.D.S. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070029-5 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA : T.F.G. : DF017354 - HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JACOME	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.070131-2 Aleatória : 20/06/2007 : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA : S.A.D.S. : DF021189 - ISADORA GRANDAO MOREIRA
Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.069878-3 Aleatória : 20/06/2007 : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA : G.S.S. : DF019283 - ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA	Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado		Distribuição Data Feito Vara Requerente Advogado	: 2007.01.1.069856-6 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1234 - CONVERSÃO EM DIVORCIO CONSENSUAL : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA : F.N.D.M. : DF014896 - MARCIO DA SILVA ALEXANDRE

Distribuição	: 2007.01.1.070512-2 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: R.N.F.D.C.
Advogado	: DF011561 - OTELYNO DIAS DO NASCIMEN-TO
Distribuição	: 2007.01.1.069842-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: R.L.R.
Advogado	: DF016399 - CLARISSA REIS IANNINI
Distribuição	: 2007.01.1.069916-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: J.G.
Advogado	: DF020205 - MARCO CESAR DOUETTS GOU-VEIA
Distribuição	: 2007.01.1.070209-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: L.B.
Advogado	: DF013280 - SIMONE SOARES ALVES
Distribuição	: 2007.01.1.070308-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA
Requerente	: N.V.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.069846-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070515-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CON-TRAV. PENAS
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070521-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 603 - TERCEIRA VARA ENTORP CONTRAV PENAS
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.070649-6 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1861 - REVOGACAO DE PRISAO
Vara	: 604 - QUARTA VARA ENTORP CONTRAV PE-NAIS
Requerente	: CLEISON BERNARDES ROSENO DE SOUSA
Advogado	: DF020315 - WELLINGTON RICARDO TAVA-RES CARDOSO
Distribuição	: 2007.01.1.070126-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1604 - INVENTARIO
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-CESSES DE BRASILIA
Inventariante	: GEZILENE PEREIRA DE MACEDO
Advogado	: DF007051 - CARLOS ROBERTO BERNARDES
Distribuição	: 2007.01.1.070231-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-CESSES DE BRASILIA
Requerente	: ADACY ROSA BEZERRA PINTO
Advogado	: DF012536 - LUCIMAR ROBERTO DE LIMA

Distribuição	: 2007.01.1.070413-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1604 - INVENTARIO
Vara	: 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SU-CESSES DE BRASILIA
Inventariante	: MARIA INES RIBEIRO LINS
Advogado	: DF011524 - MARIA LUIZA RIBEIRO LINS
Distribuição	: 2007.01.1.070270-9 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1435 - EXCECAO DE SUSPEICAO
Vara	: 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Excipiente	: MARCIA VALERIA DE SOUZA TAVERNARD
Advogado	: RJ136089 - ANNA CAROLINA PAGANO
Distribuição	: 2007.01.1.069984-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2007 - RESTABELECIMENTO
Vara	: 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente	: MANOEL DO NASCIMENTO PIRES
Advogado	: DF016791 - MIGUEL LUIS FORTES BOUERES
Distribuição	: 2007.01.1.070301-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1682 - ORDINARIA
Vara	: 901 - VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO
Requerente	: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SOARES
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.01.1.068002-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: MINISTERIO PUBLICO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069743-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069749-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069751-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069772-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069773-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069775-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069776-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069777-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.01.1.069778-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069779-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069780-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069782-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069784-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069785-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069786-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069787-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069788-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069789-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069790-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069791-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.01.1.069841-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara	: 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição : 2007.01.1.069845-3 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069847-8 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070274-0 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070506-7 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070507-5 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069755-5 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069757-0 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069758-8 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069759-6 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069760-2 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069761-9 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069763-5 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069764-3 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069765-0 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069767-6 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069768-4 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069769-2 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070277-4 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070279-9 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070281-3 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070282-0 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070284-6 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070285-4 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070287-9 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070288-7 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070289-5 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070293-4 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070296-7 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070297-5 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069756-3 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 2001 - VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.069801-9 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 2001 - VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor : J.P.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.070088-0 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 2001 - VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

VARAS COM JURISDIÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL

VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Alvaro Luis de A. Ciarlini
Diretora de Secretaria:Livia Cristina Magalhaes Passos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 25884/84 - Execucao de Sentenca - A: HOTEIS TURISMO REGENCIA LTDA. Adv(s): DF000886 - Mauricio de Oliveira, DF014825 - Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva. R: TERRACAP. Adv(s): DF011880 - Miguel Roberto Moreira da Silva, DF013419 - Joao Pedro Ribeiro Sampaio de A. Camara, DF014825 - Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva, DF015309 - Robson Caetano de Sousa, DF016105 - Cristiano Pinheiro de Carvalho Rego, DF018933 - Juliana Amorim de Souza. A: MAURICIO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF007379 - Jose Mauricio de Oliveira. A: JOHN NEWTON SEIXAS QUEIROGA. Adv(s): DF011860 - Helena de Lima Catsiamakis Queiroga. A: PAULO RUBENS DE ARAUJO E OLIVEIRA. Adv(s): DF011860 - Helena de Lima Catsiamakis Queiroga. Intime-se a Terracap para que comprove o registro da penhora dos imóveis relacionados no item II da certidão de fl. 2125 para possibilitar a expedição da certidão de cancelamento da referida constrição.Quanto ao ofício do BRB, cumpra-se a decisão prolatada no Processo nº 33.344/92, no qual foi determinada a penhora, mediante termo nos autos, do valor remanescente na conta indicada pela instituição financeira.Após cumpridas todas as diligências, remetam-se os autos, por empréstimo ao E. TJDF, em atendimento ao ofício de fl. 2133.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h05..

DECISÃO

Nº 50672-0/07 - Mandado de Seguranca - A: JOSE DA LUZ BATISTA. Adv(s.): G0017998 - Ildete Ambrosia Sobral dos Santos. R: DIRETOR SUBSECRETARIA SISTEMA INTEGRADO VIGILANCIA USO SOLO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PRESIDENTE DA TERRACAP DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Chamo o feito à ordem. Revogo a decisão de fls. 56. Segue-se análise dos embargos de declaração. Trata-se de embargos de declaração interpostos contra decisão que determinou a emenda à petição inicial.Rejeito os embargos declaratórios aviados à mímica de omissões, obscuridades ou contradições a sanar.As razões do inconformismo do embargante devem ser objeto da via recursal própria.Verifico ainda que, por equívoco, em que pese a determinação de emenda de fls. 33, determinou-se, às fls. 37, a adoção de medida de urgência e que fossem solicitadas informações para a análise da liminar. A determinação de fls. 37 não implica que a parte não deva atender à decisão de fls. 33.Atenda a parte impetrante a determinação de emenda de fls. 33 no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. I.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h34..

Decisão

Nº 65337-2/07 - Mandado de Seguranca - A: GUSTAVO JAN-GOLA CUNHA. Adv(s.): DF024723 - Miguel Souza Gomes. R: DIRETOR DO DETRAN DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Alega o impetrante que adquiriu o veículo indicado na petição inicial dele mesmo. Conforme se verifica do documento de fls. 14, o veículo foi adquirido por Luiz Alves de Souza, atual responsável pelo bem. Parte dos documentos apresentados pertencem a Luiz Alves de Souza. Esclareça o impetrante quem impetra o mandado de segurança. Prazo: 10 dias. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h36.Luciana Pessoa RamosJuíza de Direito Substituta.

DESPACHO

Nº 27587-3/07 - Interdito Proibitorio - A: MARCIA PONTE. Adv(s.): DF018602 - Francisco Roni da Rosa, DF024644 - Leonardo Pereira de Araújo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013048 - Ana Maria Isar dos Santos Gomes, Sem Informacao de Advogado. Junte-se. Diante da possibilidade de regularização de condomínios irregulares noticiada pela imprensa, diga o Distrito Federal se o terreno ocupado pela autora é passível de regularização por meio de venda direta, bem como se se encontra em área de proteção ambiental. Especifiquem provas, indicando objeto e finalidade. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 19h49..

Nº 126352-3/04 - Ordinaria - A: ALAILSON BONIFACIO DA ROCHA. Adv(s.): DF011885 - Moises Jose Marques, DF011997 - Josilma Batista Saraiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008419 - Jose Luiz Ramos. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao autor acerca das fichas financeiras juntadas às fls. 119/141. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 09h32..

Nº 1943/90 - Execucão - A: BANCO DE BRASILIA S.A.. Adv(s.): DF005838 - Jose Alves de Alencar. R: RAIMUNDO MOURAO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF002943 - Pedro Mendes da Luz. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao exequente acerca das peças de fls. 216/219. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 09h46..

Nº 123543-6/05 - Ordinaria - A: JADER ENEIAS DE SOUZA. Adv(s.): DF010926 - Jorge Pereira Cortes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF020432 - Ivan Machado Barbosa. A: JERSON DA SILVA QUEIROZ. Adv(s.): (.). A: JORGE CESAR OLIVEIRA SANTOS. Adv(s.): (.). A: JOSE ANTONIO DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: JOSE ELIAS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte ré, no prazo de 5 (cinco) dias, arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 09h57.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

Nº 19409/95 - Execucão de Sentença - A: MANOEL MESSIAS DE SOUZA LIMA. Adv(s.): DF015193 - Leila Dutra Eing Lafeta. R: SOCIEDADE TRANSPORTES COLET DE BSB LTDA. Adv(s.): DF012572 - Fabiano Frabetti, DF01365A - Wilza Cristina de Queiroz Malagone, DF014741 - Daniela Machado Fernandes Moreira, DF020462 - Carlos Leonardo Souza dos Santos, Sem Informacao de Advogado. DENUNCIADO A LIDE: BENGÊ SEGURADORA S.A. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Nos termos da portaria nº 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, em atenção à determinação contida na r. Sentença, intimo a parte executada a comparecer em cartório para recolhimento de custas finais dos presentes autos e de seu apenso de nº 85.925-7/03.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 10h36..

CERTIDÃO

Nº 52688-5/07 - Mandado de Seguranca - A: NEEMIAS PEREIRA DANTAS. Adv(s.): DF015767 - Marcelo Oliveira de Almeida. R: COMADANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: LENOIR ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: RONALDO LUIZ FALCAO. Adv(s.): (.). A: LEOSMAR AGOSTINHO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: CARLOS ROBERTO VALLE DA CRUZ. Adv(s.): (.). A: EVANDRO COSTA. Adv(s.): (.). A: MARIANO FERREIRA DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). A: EDILSON BRAZIELLAS DE AZEVEDO. Adv(s.): (.). A: MARCOS LOPES DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ADAO DE JESUS ALMEIDA. Adv(s.): (.). R: DIRETOR DE ENSINO DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº 01/2003, inciso XXI, deste Juízo, intimo, de ofício, a parte autora para que forneça a cópia necessária à instrução do mandado de intimação do Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal (Lei Nº 4348/64).Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 12h51..

Nº 124069-6/06 - Ordinaria - A: ANTONIO ARTUR TIMBO HOLANDA. Adv(s.): DF008849 - Gilberto Garcia Gomes, DF022802 - Aline Rodrigues de Alarcao. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte. A: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES. Adv(s.): (.). A: JULINHA BATISTA BORGES. Adv(s.): (.). A: BELMAR CORADO VALENTE. Adv(s.): (.). A: LUIZ AVELINO PERES NETO. Adv(s.): (.). A: HUMBERTO PEREIRA DE MATOS. Adv(s.): (.). A: SERGIO DE QUEIROZ MESQUITA. Adv(s.): (.). A: ARACI MARIA GUEDES. Adv(s.): (.). A: REGINALDO GONTIJO. Adv(s.): (.). A: MARIA DO SOCORRO EUSEBIO SANTOS. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h33..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 32100/92 - Ordinaria - A: CEVAL ALIMENTOS SA. Adv(s.): DF000081 - Arturo Buzzi, DF021343 - Thalles Messias de Andrade. R: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA-TERRACAP. Adv(s.): DF013419 - Joao Pedro Ribeiro Sampaio de A. Camara, DF018190 - Noelma Almeida Gomes, Proc(s.): 18190 - PR-ELZA HELENA SOARES, 18190 - PR-MURILO DE ALMEIDA NOBRE JUNIOR. Vislumbra-se que intimação para atendimento ao disposto no art. 475-J do CPC ocorreu em 13/11/2006 (fl. 272), tendo a TERRACAP comparecido nos autos no décimo quinto dia, ou seja, 28/11/2006 (fl. 274). Desta feita, considera-se que houve manifesto interesse da parte devedora quanto ao cumprimento da sentença dentro do prazo legal, o que afasta a aplicação da multa esculpida no referido dispositivo legal. Ademais, houve determinação de penhora em dinheiro (fl. 290), já cumprida, conforme termo de fl. 299.Afasto, pois, a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h52..

Nº 60368-0/07 - Cobranca - A: TARCISIA CATARINA SANTANA GUIMARAES. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO REGIONAL DE BRASILIA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Junte-se aos autos o comprovante de rendimentos da parte com o fim de viabilizar o exame do pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita ou recolha-se as custas processuais. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento do pedido. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h..

Nº 60828-5/07 - Cobranca - A: ZENILDA ALVES COSTA. Adv(s.): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Junte-se aos autos o comprovante de rendimentos da parte com o fim de viabilizar o exame do pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita ou recolha-se as custas processuais. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento do pedido. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h01..

Nº 61757-2/07 - Cobranca - A: ANTONIO AURELIO RODRIGUES. Adv(s.): DF023262 - Analice Cabral Costa Andrade. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a petição inicial para indicar o endereço da parte ré.Junte-se aos autos o comprovante de rendimentos da parte com o fim de viabilizar o exame do pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita ou recolha-se as custas processuais. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento do pedido. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h05..

Nº 62248-8/07 - Reparacao de Danos - A: FABIO FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF017614 - Saumir da Silva Rodrigues. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Junte-se aos autos o comprovante de rendimentos da parte com o fim de viabilizar o exame do pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita ou recolha-se as custas processuais. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento do pedido. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h13..

Nº 62340-9/07 - Revisional - A: ANDREA DINIZ SILVERIO PEREIRA DIAS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BRB BANCO DE BRASILIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A Lei 1.060/50 deve ser interpretada à luz do disposto no artigo 5º, inciso LCXIV, da Constituição Federal, norma posterior e hierarquicamente superior, que determina a efetiva comprovação da insuficiência de recursos.Apesar de entendimento jurisprudencial diverso, a mera declaração da parte interessada não lhe alcança a condição de beneficiária da gratuidade de justiça, mormente quando se verifica, pelos proventos comprovadamente recebidos pelos autores, que estes não ostentam essa situação. No caso, a autora recebe mensalmente cerca de R\$ 6.700,00. Recolham-se as custas iniciais, sob pena de aplicação do disposto no artigo 257 do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h25..

Nº 65679-9/07 - Acao de Conhecimento - A: ELIEZIO FERREIRA JORGE ME. Adv(s.): DF017030 - Jose Nildo Gomes Vieira. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela. Anote-se e comunique tratar-se de ação de conhecimento. Cite-se a TERRACAP para que conteste no prazo de 15 dias. Substitua-se a capa dos autos. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h14..

DECISAO

Nº 46585-4/07 - Mandado de Seguranca - A: ERICA E AIRON DIRECAO VEICULAR LTDA ME. Adv(s.): DF00908A - Sergio Agostini Xavier. R: DIRETOR DE CONTROLE DE VEICULOS E DE CONDUTORES DO DETRAN DF. Adv(s.): DF012596 - Dilemon Pires Silva. Ante o exposto, defiro parcialmente a liminar para suspender o ato administrativo que negou a impetrante a faculdade de exercer a atividade de treinamento de condutores de veículos automotores habilitados e que possuam trauma psicológico, desde que a impetrante preencha os demais requisitos para o treinamento de condutores habilitados. Intimem-se. Após, ao Ministério Público. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h56..

SENTENÇA

Nº 61761-0/07 - Acao Inominada - A: MARIA CLEUSA LELIS DOS SANTOS. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. Extingo o processo com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários. A autora arcará com os valores das custas, caso possa fazê-lo, sem prejuízo de seu sustento, no prazo de cinco anos, conforme o previsto no art. 12 da Lei nº 1060/50. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h25..

Nº 63141/97 - Execucão de Sentença - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF003761 - Jose Raimundo das Virgens Ferreira. R: CARLA CAPARICA PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF009298 - Sonia Maria Nunes Barbieri. R: MARIA DO PERPETUO SOCORRO LEITE. Adv(s.): (.). R: EDESIO DO ROSARIO SOUZA. Adv(s.): (.). R: DAGMAR CINIANO ELIAS. Adv(s.): (.). R: JANE GIRLENE MOREIRA LIMA. Adv(s.): (.). R: JUAREZ SOUSA VIEIRA FILHO. Adv(s.): (.). R: SIMARIO ARAUJO DA SILVA. Adv(s.): (.). R: MARCELO ROBSON LOPES MARINHO. Adv(s.): (.). R: ELIAZAR PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: JORGINEIA ABADIA DA SILVA. Adv(s.): (.). Proc(s.): PR-WALDIVINO CARVALHO DOS SANTOS, PR-ISABEL RODRIGUES PAES DE ANDRADE BANHOS, PR-FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista a parte executada para retirar documento de seu interesse. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h56..

SENTENÇA

Nº 8394-4/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF017692 - Izailda Noleto Cabral. R: ASSOCIACAO DE MORADORES DO VARJAO. Adv(s.): DF022125 - Ariel Gomide Foina. Por todo o exposto, julgo procedente o pedido deduzido na petição inicial, a fim de condenar a ré ao pagamento da importância reclamada de R\$ 10.195,95 (três mil e cento e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), sujeita à correção monetária, segundo os índices oficiais do TJDF, a contar do ajuizamento da ação, e à incidência de juros de mora, na proporção de 1% ao mês, a partir da data do vencimento das faturas . A ré arcará com os valores das custas e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 31 de maio de 2007. LUCIANA PESSOA RAMOS Juíza de Direito Substituta.

Nº 93368-3/06 - Cobranca - A: ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS. Adv(s.): DF020139 - Igor Ramos Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022128 - Demetrios Abiorana Cavalcante. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para condenar o réu ao pagamento do Adicional de Insalubridade ao postulante, relativo ao período de agosto de 2003 a outubro de 2005, acrescido de juros de 0,5% e correção monetária, nos termos do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, incidentes a partir do momento em que cada parcela mensal deveria ter sido paga. Sem custas, tendo em vista o disposto no Decreto nº 500/69. O réu arcará com os honorários advocatícios que, com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC, arbitro em 400,00 (quatrocentos reais), tendo em vista a sucumbência mínima da parte autora. Feito sujeito ao reexame necessário.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília-DF, 31 de maio de 2007.Luciana Pessoa Ramos - Juíza de Direito Substituta.

Nº 129619-4/06 - Embargos A Execucão - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012461 - Alexandre Castro Cerqueira. R: ANTONIO BARBOSA SOBRINHO. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: ANTONIO BARBOSA SOBRINHO e outros. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: BELINO ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). R: BARTOLOMEU RIBEIRO DE ABREU. Adv(s.): (.). R: CLEBER DE MATOS GONCALVES. Adv(s.): (.). R: CLAUDIO GERBASI NEVES. Adv(s.): (.). R: CASSIANO FERREIRA DE ANDRADE. Adv(s.): (.). R: CHRISTINE ALVES BASTOS. Adv(s.): (.). R: ELIZABETH LUIZA DA SILVA RODRIGUES. Adv(s.): (.). R: ESTACIO PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: EDVALDO DE SOUZA. Adv(s.): (.). Assim sendo, julgo procedentes os pressentes embargos para a fim de determinar que seja considerado o reembolso de parcela de custo do benefício (art. 2º, II, Lei 786/94) pelos servidores que ora figuram como embargados, bem como sejam aplicados juros de mora de 0,5% ao mês, em atenção ao art. 1-F da Lei 9494/97. No mais, determino que a execução promovida nos autos nº 43518-4/03 prossiga com base nos cálculos apresentados às fls. 07/14 destes autos. Por oportuno, extingo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.Os embargados arcarão com os valores das custas e dos honorários ora fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Operado o trânsito em julgado, traslade-se cópia da sentença e dos cálculos de fls. 07/14 para os autos da execução, dê-se baixa e remetam os autos ao arquivo com as cautelas de praxe. Brasília-DF, 31 de maio de 2007.LUCIANA PESSOA RAMOS - Juíza de Direito Substituta.

Nº 31545-6/03 - Execucão - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF17757A - Joao Pedro da Costa Barros. R: MARCOS FRANCISCO CAMPELO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao BRB para providenciar o cumprimento da carta precatória. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h47..



Nº 131634-6/06 - Execucão - A: BRB CREDITO FINANCIAMEN-TO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF017757 - Joao Pedro da Costa Barros, DF019258 - Gustavo de Castro Afonso. R: EDMIR ALVES SALES FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao BRB para providenciar o cumprimento da carta precatória. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h52..

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Alvaro Luis de A. Ciarlini
Diretora de Secretaria:Livia Cristina Magalhaes Passos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
JUNTADA

Nº 37330-6/01 - Oposicao - A: TERRACAP COMPANHIA IMO-BILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF008947 - Rildete Xavier de Souza, DF011880 - Miguel Roberto Moreira da Silva, DF014825 - Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva, DF04527E - Alisson Evangelista Silva. R: RAIMUNDO DE JESUS. Adv(s.): DF001752 - Nercy Rodrigues de Freitas Aboud, DF011880 - Miguel Roberto Moreira da Silva, Sem Informacao de Advogado. R: JOANA CAETANA DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: OLAVO ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso VI, deste Juízo, abro vista à parte Autora/Credora acerca da(s) Certidão(ões) do(a-s) Oficial(a-i-s) r. juntada(s).Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h04..

Nº 20601/82 - Execucão - A: FAZENDA PUBLICA DO DF. Adv(s.): DF777777 - Procurador do DF. R: DROGARIA REZENDE LTDA. Adv(s.): DF003737 - Joao Candido da Silva. R: CARLOS ROBERTO PEREIRA. Adv(s.): (.). Proc(s.): PR-, PR-MARCELO LAVOCAT GALVAO, PR-FABIO JANOT, PR-FABIO SOARES , PR-CELIA MARIA PONTES DE OLIVEIRA. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso VI, deste Juízo, abro vista à parte Autora/Credora acerca da(s) Certidão(ões) do(a-s) Oficial(a-i-s) r. jun-tada(s).Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h08..

Nº 78273-6/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: BRB CRE-DITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos, DF019218 - Glaydson Pe-reira dos Santos. R: JOAO JOSE DA SILVA. Adv(s.): Sem Infor-macao de Advogado. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao exequente para que se manifeste acerca do documento de fls 43/44.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h33..

SENTENÇA

Nº 5135/93 - Execucão de Sentença - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF001015 - Jose Eduardo Pires Campos, DF001443 - Ro-berto Jorge Dino, DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo, DF022168 - Ana Lucia de Lima Costa. R: CARLOS NOGUEIRA DA COSTA. Adv(s.): DF004506 - Domiciano de Sousa Medeiros, DF006669 - Joao Valim. R: MARIA EUNICE DA SILVA COSTA. Adv(s.): (.). Proc(s.): PR-LENARD VIEIRA DE CARVALHO, PR-ROGERIO ANDRADE CAVALCANTI ARAUJO. Vistos etc.Em vir-tude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Custas, havendo, pelo devedor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-fei-ra, 15/06/2007 às 19h52..

Nº 78018-4/99 - Ordinaria - A: REGIANE AMARO LEANDRO. Adv(s.): DF010243 - Veronica Balbino de Sousa, DF012873 - As-drubal Nascimento Lima Junior, DF016231 - Pierre Tramontini. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013057 - Renato Guanabara Leal de Araujo, DF777777 - Procurador do DF, Proc(s.): 77777 - PR-AREF ASSREUF JUNIOR, 77777 - PR-NOELMA DE ALMEIDA GOMES. Vistos etc.Em virtude do noticiado cumprimento da obri-gação, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as de-vidas anotações e baixa.Sem custas. Publique-se. Registre-se. Inti-mem-se.Brasília - DF, sábado, 16/06/2007 às 17h35..

Nº 103577-5/01 - Reparacao de Danos - A: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF008624 - Maryane Furtado Venancio, DF012478 - Sandra Gomes da Costa, DF016110 - Sylvanna de Jesus Silva Schults, DF020462 - Carlos Leonardo Souza dos Santos. R: ARMANDO ALVES FEI-TOSA. Adv(s.): G0008314 - Euripedes Alves Feitosa. Vistos etc.Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Expeça-se alvará de levantamento conforme requerido à fl. 184, independentemente do trânsito em jul-gado.Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Custas, havendo, pelo devedor.Publique-se. Regis-tre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sábado, 16/06/2007 às 17h09..

Nº 8237-9/02 - Execucão de Sentença - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002783 - Osdymar Montenegro Matos, DF013415 - Sergio Silveira Banhos, DF018503 - Marcelo Antonio Rodrigues Viegas. R: AMILTON JORGE MARES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF016101 - Wendel Sousa Reis, DF016640 - Jose de Oliveira Souza, Proc(s.): 16640 - PR-RENE ROCHA FILHO, 16640 - PR-SERGIO SILVEIRA BANHOS. Vistos etc.Acolho o pedido de desistência da ação for-mulado pelo exequente, homologando-o.Por conseguinte, julgo exti-nfo o processo nos termos do art. 569, do CPC.Custas, havendo, pelo exequente.Transitada em julgado, feitas as comunicações de es-tilo, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, sábado, 16/06/2007 às 14h04..

Nº 7110-7/03 - Execucão de Sentença - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015418 - Marcos Eucliesio Leal. R: APENZELER RI-BEIRO DUTRA. Adv(s.): DF007659 - WALTERSON MARRA. R: CELIA MILHMEN AMARAL. Adv(s.): (.). R: CLAUDIO RODRIGUES DE BARCELOS. Adv(s.): (.). R: FABRICIA MORAIS DE MEDEIROS CUNHA. Adv(s.): (.). R: FLAVIO DA COSTA RABELO NETO. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO. Adv(s.): (.). R: GENILSA CASEMIRO LOURENCO. Adv(s.): (.). R: LUZIA HELENA GOMES DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: MARCIO EL-CO-RAB MOREIRA. Adv(s.): (.). R: MARIA DULCE GOMES. Adv(s.): (.). R: MARIA IZABEL GONCALVES. Adv(s.): (.). Vistos etc.Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Custas, havendo, pelo devedor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-fei-ra, 15/06/2007 às 19h23..

Nº 79074-3/03 - Embargos A Execucão - A: ALEXANDRE LIMA DA SILVA. Adv(s.): DF01441A - Jose Eymard Loguercio, DF018330 - Alexandre Cardoso Chaves, DF04311E - Cleyton Soares Nogueira Menescal, DF04692E - Dayanne Ferreira Viana, DF04859E - Tiago Kazuiti Yamamoto, DF05577E - Marcia Santos de Oliveira. R: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves, DF018330 - Alexandre Car-doso Chaves, Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Operada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa.Custas, havendo, pelo devedor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sábado, 16/06/2007 às 17h04..

Nº 77826-3/04 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMEN-TO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF019522 - Marcelo Antonio Ro-drigues Reis. R: REAL CBA LTDA PORTO MARISCO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC.Ope-rada a preclusão, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e bai-xa.Custas, havendo, pelo devedor.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Bra-sília - DF, sábado, 16/06/2007 às 17h22..

Nº 10383-0/06 - Cominatoria - A: GERSON GREGORIO. Adv(s.): DF022070 - Janaina Carla Mendonca Heringer, Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022070 - Janaina Carla Mendonca Heringer. Vistos etc.Acolho o pedido de desistência de fls. 88v, homologando-o.Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art.267, inc.VIII, do CPC.Sem custas e sem honorários.Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sá-bado, 16/06/2007 às 17h03..

Nº 38241-6/06 - Cobranca - A: COMPANHIA DE SANEAMENTO AM-BIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF019522 - Marcelo An-tonio Rodrigues Reis. R: CONTRER-CONSTRUCAO, TERRAPLANA-GEM E CONSULTORIA LTDA. Adv(s.): DF020325 - Cristiane Rubinger Botelho. Vistos etc.Acolho o pedido de desistência parcial formulado às fls. 143, homologando-o. Como as partes transgiram em relação às demais par-celas do pedido cabível a extinção do feito.Por conseguinte, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do CPC.Custas pelo autor. Sem honorários, face à peculiaridade do caso, em que houve transação parcial e desistência em relação às demais parcelas do pedido..Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sábado, 16/06/2007 às 17h01..

Nº 39720-3/07 - Mandado de Seguranca - A: PROSUL PROJETOS SUPERVISAO E PLANEJAMENTO LTDA. Adv(s.): SC014264 - Marcelo Beal Cordova. R: PRESIDENTE COMISSAO PERM LI-CITACAO CEB DISTRIBUICAO SA. Adv(s.): DF012350 - Ana Paula Souza da Costa. Vistos etc.Homologo o requerimento de de-sistência formulado à fl. pela impetrante e julgo extinto o processo, sem incursão no mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC.Custas, havendo, pelo impetrante, a teor do que dispõe o art. 26 do CPC.Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h36. .

Nº 64729-4/07 - Acao Popular - A: PATRICIA MENDES DA SIL-VA. Adv(s.): DF011135 - Luiz Fernando Alves de Lima. R: SE-CRETARIA DE TRANSPORTE DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, indefiro a inicial. Extingo o processo, com fundamento no artigo 295, inciso I e artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, eis que analisado o mérito. Sem custas e sem honorários. Sentença sujeita à remessa necessária.P.R.I.Brasília/DF, 15 de junho de 2007.GISLAINE CAR-NEIRO CAMPOS REISJUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA .

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 21084/95 - Execucão de Sentença - A: CONSTRUCOES E TOPOGRAFIA BASEVI SA. Adv(s.): DF015193 - Leila Dutra Eing Lafeta. R: NOVACAP. Adv(s.): DF007220 - Maria Cristiana Ribeiro de Vasconcelos, DF01536A - Antonio Marques dos Reis Filho. Ex-peça-se certidão para registro da penhora. Considerado o valor do imóvel a as penhoras precedentes anotadas em sua matrícula, ma-nifeste-se o credor. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 19h31..

Nº 63789/97 - Execucão de Sentença - A: TERRACAP. Adv(s.): DF002244 - Eladyr Pimentel, DF003368E - Gustavo da Fonseca S. Montu, DF003599 - Ademair Francisco Santos de Cerqueira, DF008947 - Rildete Xavier de Souza, DF014749 - Lucas Ribeiro Almeida Neto, DF014764 - Antonio Candido Osorio Neto, DF016105 - Cristiano Pinheiro de Carvalho Rego, DF03211E - Maria Ligia Soria, Sem Informacao de Advogado. R: AUTO POSTO JB LTDA. Adv(s.): DF003599 - Ademair Francisco Santos de Cerqueira, DF005327 - Luiz Antonio Guerra da Silva, DF011704 - Tris-tana Crivelaro Souto, DF014749 - Lucas Ribeiro Almeida Neto, DF03368E - Mariana de Souza Rocha. Intime-se a credora para dar andamento ao feito e atender ao despacho de fls. 847 em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 20h15..

Nº 78-8/2000 - Execucão Hipotecaria - A: BRB BANCO DE BRA-SILIA SA. Adv(s.): DF008576 - Carlos Cesar Borges, DF009381 - Marcia Luiza Sylvestre Saenen, DF010706 - Sergio Bernardo Braga da Silva. R: ANTONIO SANTOS MAIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Junte-se cópia da sentença proferida nos embargos do devedor. Prossiga-se com a execução. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 20h10..

Nº 88367-3/01 - Execucão de Sentença - A: SINDMEDICO SIN-DICATO DOS MEDICOS DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende, DF003842 - Marcos Luis Borges de Resende, DF008799 - Rogerio Luis Borges de Resende, DF017387 - Vinicius Silva Pacheco, DF019857 - Nilza Goncalves Passos, DF03687E - Fabio Silva de Abreu. R: DISTRITO FEDE-RAL. Adv(s.): DF017387 - Vinicius Silva Pacheco, Proc(s.): PR-FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS. Indefiro o pedido de fls. 1063/1064 por escapar aos limites objetivos da coisa julgada. Cer-tifique-se o ajuizamento de embargos, dada a citação para a execução da verba honorária. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h47..

Nº 68341-3/03 - Acao Popular - A: GILBERTO PEDRO DA SILVA. Adv(s.): DF005119 - Irineu de Oliveira Filho, DF016978 - Simone Carvalho Queiroz, DF04679E - Flavia Cardoso Campos Guth, DF05230E - Giselle Silvestre Alvarenga Ferreira. R: DISTRITO FE-DERAL. Adv(s.): DF001388 - Carlos Manoel Nascimento Pereira, DF012680 - Cicero Ivan Ferreira Gontijo, DF019992 - Ricardo Ale-xandre Rodrigues Peres. R: JOSE MACEDO DE ANDRADE. Adv(s.): DF019992 - Ricardo Alexandre Rodrigues Peres. LITIS-CONSORTE ATIVO: CARLOS AUGUSTO DOMINGOS DE AL-BUQUERQUE. Adv(s.): DF016978 - Simone Carvalho Queiroz. R: JOSE GERALDO MACIEL . Adv(s.): DF001388 - Carlos Manoel Nascimento Pereira. R: DFTRANS - TRANSPORTES URBANOS DO DF. Adv(s.): (.). O prazo para a especificação de provas não foi comum, era exclusivo do peticionante, face à republicação. Ao Mi-nistério Público. Brasília - DF, sábado, 16/06/2007 às 16h45..

Nº 16373-4/05 - Consignacao Em Pagamento - A: MARIA DO PERPETUO SOCORRO CORREIA RIBEIRO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF004451 - Julio Jose de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. Mantenho a decisão de fl. 228, por seus próprios e ju-rídicos fundamentos.Cumpra-se decisão de fl. 243.I.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h14..

Nº 26123-8/05 - Ordinaria - A: CLARITA BITTENCOURT DE OLIVEIRA LEITAO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013291 - Maria Beatriz Brown Rodrigues. Nada a prover. Arquivem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 20h40..

Nº 26193-7/05 - Interdito Proibitorio - A: WLADMIR WECELENS PINHEIRO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DIS-TRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013048 - Ana Maria Isar dos Santos Gomes, Proc(s.): PR-ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES. Junte-se os documentos registrados no SISTJ. A TERRACAP deverá cumprir a diligência determinada no prazo de 60 dias. Intimem-se. Brasília - DF, sábado, 16/06/2007 às 16h53..

Nº 34713-9/05 - Execucão de Sentença - A: ADRIANA DE BAR-ROS RABELO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012523 - Marcia Guasti Almeida, DF014515 - Paulo Jose Machado Correa. Homologo os cálculos de fls. 75/79, diante da expressa anuência do Distrito Federal, com ressalva no que toca à verba honorária. Expeça-se RPI em relação ao valor reconhecido em sentença. Quanto aos honorários advocatícios que não foram fixados em sentença ou pelo v. acórdão ou, quiçá, por este Juízo ao receber a petição inicial da execução, arbitro-os em 10% do valor da condenação. Manifestem-se as partes. Brasília - DF, sábado, 16/06/2007 às 14h33..

Nº 141553-7/05 - Embargos A Execucão - A: DISTRITO FEDE-RAL. Adv(s.): DF017387 - Vinicius Silva Pacheco. R: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. Junte-se o AGI registrado no SISTJ. Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos da Contadoria. Bra-sília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 20h19..

Nº 8826-7/06 - Acao de Conhecimento - A: ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA. Adv(s.): DF015682 - Victor Mendonca Neiva. R: DIS-TRITO FEDERAL. Adv(s.): DF021131 - Flavia Beatriz de Andrade Costa. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Anote-se conclusão para sentença. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 20h40..

Nº 26905-7/06 - Execucão de Sentença - A: MARIA PINTO NEI-VA. Adv(s.): DF002783 - Osdymar Montenegro Matos, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002783 - Osdymar Montenegro Matos, DF006259 - Marcello Alencar de Araujo. Homologo os cálculos de fls. 92/95, ante a ex-pressa anuência do Distrito Federal. Expeça-se a respectiva requisição de pagamento, com as cautelas de praxe.Brasília - DF, sábado, 16/06/2007 às 13h39..

Nº 46504-2/07 - Declaratoria - A: DAYSE VIEIRA DA CRUS. Adv(s.): DF015449 - Sandra Regina Fiuza Demonico. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: JARDEL JOAQUIM RODRIGUES. Adv(s.): (.). Ante o exposto, não conheço do pedido contido na alínea "f", por ilegitimidade ativa, e INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. Manifestem-se os autores em réplica. Brasília - DF, domingo, 17/06/2007 às 15h24..

Nº 50541-3/07 - Mandado de Seguranca - A: JOYCE PESSOS FERRO. Adv(s.): DF020917 - Luiz Felipe Bezerra Almeida Simoes. R: DIRETORA REC HUMANOS SUBSECRET APOIO OPER SECRET SAUDE DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Mantenho a sentença proferida por seus próprios fundamentos.Recebo o recurso no efeito devolutivo. Nos termos do artigo 285-A do CPC, aplicável ao mandado de segurança, cite-se o Distrito Federal para responder ao recurso. Após ao Ministério Público. Em seguida, ao eg. TJDF, com nossas homenagens. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 19h40..

Nº 53510-2/07 - Embargos A Execucão - A: GUARATINGA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA . Adv(s.): DF022771 - Luiz Felipe dos Santos. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF019072 - Andre Ricardo Rosa Leao. Recebo a emenda apresentada. Suspendo a execução. Intime-se a parte embargada para apresentar resposta no prazo legal. Brasília - DF, sábado, 16/06/2007 às 13h32..

Nº 54790-4/07 - Mandado de Seguranca - A: JOANA RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s.): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Os documentos apresentados pela parte não permitem reconhecer a plausibilidade do alegado. Ademais, não há notícia de demolição do quiosque da autora e a notificação de fls. 57 determina sejam sanadas irregularidades. Em razão desses fatos, não há razão para se acolher o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, que ora indefiro. Intime-se a autoridade coatora para prestar informações no prazo legal. Após, ao Ministério Público. Brasília - DF, domingo, 17/06/2007 às 15h06..

Nº 58004-6/07 - Anulatória - A: RAIMUNDA ALMEIDA DOS SANTOS. Adv(s.): PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. R: BANCO DE BRASILIA BRB CREDITO IMOBILIARIO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A petição inicial deve ser emendada para: 1) ser incluído no pólo passivo o atual proprietário do imóvel, o noticado adjudicatário, posto ser este litisconsorte necessário; 2) ser juntado aos autos cópia do processo noticiado e a certidão de ônus do imóvel. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento. Anote-se que há pedido de antecipação de tutela passível de análise. Brasília - DF, domingo, 17/06/2007 às 15h16..

Nº 61993-9/07 - Embargos A Execucão - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008205 - Rogerio Marinho Leite Chaves. R: LOURIVAL JOSE DELFINO. Adv(s.): DF007036 - Clino Benedito Bento. Recebo os embargos. Suspendo a execução no que toca ao excesso. Intime-se o embargado para que apresente resposta no prazo legal. Brasília - DF, sábado, 16/06/2007 às 18h07..

Nº 62389-2/07 - Embargos A Execucão - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011497 - Ludmila Lavocat Galvao. R: MARCIO MIGUEL DOS SANTOS. Adv(s.): DF006025 - Murilo Pereira da Fonseca. Recebo os embargos. Suspendo a execução. Manifeste-se a parte embargada no prazo legal. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 20h06..

DESPACHO

Nº 113522-7/01 - Execucão de Sentença - A: XIMENES BAR LTDA ME. Adv(s.): DF003549 - Jair Pereira dos Santos, DF04697E - Alda Cristina Moreira Flores da Silva. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF008520 - Susana Gomes de Almeida, DF011361 - Alan Lady de Oliveira Costa, Sem Informacao de Advogado. A: FRANCISCO JOACI XIMENES TAVARES. Adv(s.): (.). A: MARIA CECI XIMENES TAVARES. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO TEIXEIRA TAVARES. Adv(s.): (.). Junte o exequente aos autos prova de qual o valor levantado, para efeito de análise da existência de saldo em seu favor. A planilha do valor devido deverá considerar o valor efetivamente levantado. Prazo: 10 dias, sob pena de rejeição da alegação de fls. 555/556 e extinção do processo pelo pagamento integral do débito. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 19h21..

DECISÃO

Nº 80204-6/2000 - Embargos A Execucão - A: ANTONIO SANTOS MAIA. Adv(s.): DF01461A - Herminio Teixeira de Oliveira. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF010165 - Liliane Ferreira Porfírio, DF010706 - Sergio Bernardo Braga da Silva, DF015042 - Luis Fernando Cunha Castro. Vistos etc.Rejeito os embargos declaratórios aviados à minguia de omissões, obscuridades ou contradições a sanar.As razões do inconformismo do embargante devem ser objeto da via recursal própria, tendo em vista o encerramento do ofício jurisdicional conforme o disposto no caput do art. 463, CPC.I.Brásíliã - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 20h08..

DESPACHO

Nº 141555-3/05 - Embargos A Execucão - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF017387 - Vinicius Silva Pacheco. R: FRANCISCO ALVES. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. Anote-se conclusão para sentença. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 20h30..

DECISÃO

Nº 12320-4/07 - Mandado de Seguranca - A: RONEI CASTRO PEREIRA. Adv(s.): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR PMDF. Adv(s.): DF005306 - Sergio Carvalho. Vistos etc.,Rejeito os embargos declaratórios aviados à minguia de omissões, obscuridades ou contradições a sanar.As razões do inconformismo do embargante devem ser objeto da via recursal própria, tendo em vista o encerramento do ofício jurisdicional conforme o disposto no caput do art. 463, CPC.I.Brásíliã - DF, sábado, 16/06/2007 às 13h58..

Sentença

Nº 35200-9/03 - Execucão de Sentença - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF020527 - Cristiana de Santis Mendes de Farias Mello. R: EDIMUNDO VIEIRA VERAS. Adv(s.): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. Ante o exposto, face à inexistência de interesse processual, extingo o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, c/c artigo 598 do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Brasília - DF, sábado, 16/06/2007 às 16h01.Luciana Pessoa Ramos-Juíza de Direito Substituta.

Nº 100862-0/04 - Ordinaria - A: EUCARLITO GEOVANI DA SILVA. Adv(s.): DF018513 - Newton Carlos Moura Viana. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF011467 - Murilo Bouzada de Barros, DF04667E - Joyce Ferreira Fernandes, Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido e CONDENO a empresa ré a pagar ao autor a quantia de R\$ 8.051,79 (oito mil e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), a título de indenização, quantia essa corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês, a partir do evento danoso, nos termos da súmula 54 do STJ. Conseqüentemente, resolvo o mérito, na forma do art. 269, I do C.P.C.Em face da sucumbência recíproca condeno as partes ao pagamento das despesas processuais proporcionalmente, arcando o autor com o pagamento de 20% e a ré com o pagamento de 80%. Compensem-se os honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do artigo 20, caput e § 4º, c.c artigo 21, ambos do Código de Processo Civil. Além disso, na forma do disposto no artigo 475-J do C.P.C., INTIMEM-SE os devedores da publicação da sentença para que, no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado (AGI nº 2006.00.2.008247-2), efetue o pagamento sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento), sob o montante da condenação.Após o efetivo cumprimento e o recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo.Publique-se. Registre-se e intime-se.Brásíliã - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h25.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

Nº 103137-0/05 - Indenizacão - A: PAULO RAIMUNDO PEREIRA COSTA. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos, DF016425 - Marcia Suellen Rodrigues da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF017343 - Dina Oliveira de Castro Alves. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE. Em consequência, resolvo o mérito, na forma do art. 269, I do C.P.C.Arcará o autor com o pagamento das custas processuais e com os honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Defiro os benefícios da gratuidade de justiça e suspendo a exigibilidade das verbas, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50.Após o trânsito em julgado da presente decisão, remetam-se os autos ao arquivo.Publique-se. Registre-se e intime-se.Brásíliã - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h12.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 48034-9/2000 - Embargos A Execucão - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF020527 - Cristiana de Santis Mendes de Farias Mello. R: IVO DE LELES FERREIRA. Adv(s.): DF000081 - Arturo Buzzi, DF010407 - Maria Zuleika de Oliveira Rocha, DF02691E - Claudia Buzzi, Proc(s): 2691E - PR-MARCELLO ALENCAR DE ARAUJO. Venha aos autos planilha atualizada do débito e o número do CPF do devedor. Brasília - DF, sábado, 16/06/2007 às 16h08..

DESPACHO

Nº 67911-5/03 - Execucão Forçada - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. R: ALEXANDRE LIMA DA SILVA. Adv(s.): DF012793 - Glauca da Silva Borges, Sem Informacao de Advogado. Diga o credor se tem interesse no prosseguimento do feito. Brasília - DF, sábado, 16/06/2007 às 17h07..

Nº 105672-7/03 - Execucão de Sentença - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF011361 - Alan Lady de Oliveira Costa, DF01620A - Regis Franca Barbosa, DF01631A - Diogo Leite da Silva, DF016966 - Durval Garcia Filho. R: LUIZ ALBERTO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF015969 - Raimundo Nonato Portela. R: MARIA HELENA NUNES LANDIM SILVA. Adv(s.): (.). R: DANIEL LIMA DA SILVA. Adv(s.): (.). Diga o exequente se o valor depositado é suficiente para a satisfação do débito. Sem prejuízo, excepa-se alvará de levantamento. Brasília - DF, sábado, 16/06/2007 às 17h56..

Nº 68119-9/04 - Indenizacão - A: LEONI DE PAULA PEREIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva, DF022070 - Janaina Carla Mendonca Heringer. Apresente o Distrito Federal memoriais em 05 dias. Após, remetam-se os autos ao MM. Juiz que presidiu a instrução (fls. 91).Brásíliã - DF, sábado, 16/06/2007 às 17h38..

Nº 78942-5/05 - Declaratoria - A: WASHINGTON LUIZ DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. R: DTRANS. Adv(s.): DF006127 - Rubem Dario Franca Brisolla, DF007178 - Plácido Ferreira Gomes Junior, Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se a parte autora em relação aos documentos apresentados pelo réu. Após, ao MP. Brasília - DF, sábado, 16/06/2007 às 17h18..

Nº 81467-7/06 - Indenizacão - A: LUCAS GABRIEL MONTEIRO CESAR. Adv(s.): DF009460 - Cristovao Firmo Pitanga. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Desen tranhe-se a fl. 75 e a inclua como fl. 3. Após, venham os autos conclusos. Brasília - DF, sábado, 16/06/2007 às 17h25..

DECISÃO

Nº 101514-5/06 - Acao de Conhecimento - A: CARLOS ALBERTO DA SILVA SERRAO. Adv(s.): DF015720 - Antonio Glaucius de Moraes, DF018168 - Emanuel Cardoso Pereira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. A: EUSEBIO TOLENTINO BRAGA. Adv(s.): (.). Vistos etc.Rejeito os embargos declaratórios aviados à minguia de omissões, obscuridades ou contradições a sanar.As razões do inconformismo do embargante devem ser objeto da via recursal própria, tendo em vista o encerramento do ofício jurisdicional conforme o disposto no caput do art. 463, CPC.I.Brásíliã - DF, sábado, 16/06/2007 às 17h47.[NOME-REG}.

Decisão

Nº 7189-2/05 - Rescisao de Contrato - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF010491 - Jose Manoel da Cunha e Menezes, DF013111 - Felipe Leonardo Machado Gonçalves, DF014764 - Antonio Candido Osorio Neto. R: CLASSE A COM REPRES ASSISTENCIA TECNICA INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF013212 - Heberto da Silva Mendanha. R: JANICE HIROKO SILVA KTABAYASHI. Adv(s.): (.). R: ALESSANDRO CARDOSO NUNES. Adv(s.): (.). Converto o julgamento em audiência de conciliação.Designo audiência de conciliação para o dia 03 de julho de 2007, às 14:30h. Intimo as partes na pessoa de seus advogados, uma vez que estes têm poderes para transigir (fls. 08 e 91). Ficam os advogados advertidos de que deverão trazer seus constituintes à audiência, tendo em vista que não será expedido mandado de intimação.I.Brásíliã-DF, 18 de julho de 2007.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito Substituta.

Nº 62962-6/07 - Indenizacão - A: WILSON RIBEIRO DA SILVA. Adv(s.): G0017489 - Danilo Firmino. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. R: ANTONIO BOSCO MONTEIRO. Adv(s.): (.). Assim, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela.Cite-se. Brasília - DF, domingo, 17/06/2007 às 15h17.Luciana Pessoa RamosJuíza de Direito Substituta.

Nº 70718-7/06 - Ordinaria - A: MARCELO JOSE DE PAIVA. Adv(s.): DF020397 - Elcio Gonçalves da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014515 - Paulo Jose Machado Correa, DF019290 - Carlos Odon Lopes da Rocha. DECISÃO Recebo a apelação no efeito devolutivo. Ao Autor, ora apelado, para contrarrazões.Após, subam.D.S.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

Nº 113732-8/06 - Acao de Conhecimento - A: FRANCISCA MEDEIROS DE MOURA. Adv(s.): DF006901 - Raimundo de Oliveira Magalhaes. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF017784 - Elina Magnan Barbosa. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brásíliã - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 08h31..

Nº 114116-9/06 - Declaratoria - A: LEANDRO FERNANDES BEIRO. Adv(s.): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006653 - Nelson Luiz de Miranda Ramos. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao autor para que regularize sua petição de fls. 26/28. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 08h57..

Nº 110756-7/06 - Indenizacão - A: JULIANA DOS SANTOS DE SOUSA. Adv(s.): DF009070 - Pedro Alves da Silva Filho. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007178 - Plácido Ferreira Gomes Junior, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brásíliã - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 10h30..

JUNTADA

Nº 10401-8/04 - Execucão - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira, DF03774E - Bruno dos Anjos Pereira. R: AURORA ALIMENTOS LIMITADA. Adv(s.): DF008576 - Carlos Cesar Borges, Sem Informacao de Advogado. R: SIRIO MIGUEL BIZOLO. Adv(s.): (.). R: EDICIR NADIR. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso VI, deste Juízo, abro vista à parte Autora/Credora acerca da(s) Certidão(ões) do(a-s) Oficial(a-i-s) r. juntada(s).Brásíliã - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 10h48..

CERTIDÃO

Nº 79055-6/2000 - Monitoria - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira, DF04720E - Gleydson Lucas de Oliveira. R: JOSE MATIAS VALADAO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, intime-se a parte autora/credora para promover o andamento do feito.Brásíliã - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 11h35..

Nº 83513-4/06 - Monitoria - A: CEB DISTRIBUICAO SA. Adv(s.): DF011467 - Murilo Bouzada de Barros. R: ILUMINACAO PUBLICA DA CH 153. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, intime-se a parte autora/credora para promover o andamento do feito.Brásíliã - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 11h58..



JUNTADA

Nº 8074-5/05 - Ordinaria - A: ZULMA JOANI RAMPINELI BEM-FICA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte, Sem Informacao de Advogado. DECISÃO Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao(à-s) Ré(u-s), ora apelado(a-s), para contra-razões.Após, subam.D.S.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

Nº 10777-7/07 - Ordinaria - A: ALINE NOGUEIRA DE CARVALHO. Adv(s.): DF018602 - Francisco Roni da Rosa. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012523 - Marcia Guasti Almeida. Nos termos da portaria nº 01/2003, inciso XLI, deste Juízo, certifico que a contestação, r. juntada, é tempestiva. Manifeste-se a parte autora acerca da resposta da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 12h57..

CERTIDÃO

Nº 83760-2/03 - Ordinaria - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF0014119 - Joaquim Francisco Nunes Bandeira. R: JORGE ALVES RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ME. Adv(s.): DF005623 - Paula Assis de Miranda R.de Vasconcellos, DF017078 - Tercia Martins de Barros. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, intime-se a parte autora/credora para promover o andamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h18..

Nº 108408-5/06 - Indenizacao - A: PAULO CESAR DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF009845 - Carlos Antonio Ladislau. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022017 - Mariana Pessoa de Mello Peixoto, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h20..

JUNTADA

Nº 18537-7/07 - Cobranca - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022070 - Janaina Carla Mendonca Heringer. R: HUGO DE SOUSA SILVA. Adv(s.): DF011618 - Marcos Ataide Cavalcante, DF024316 - Fabio Higo de Jesus Silva. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h17..

Nº 17657-0/07 - Cumprimento - A: SABRINA BRITO DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022017 - Mariana Pessoa de Mello Peixoto. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h49..

DECISAO

Nº 48577-8/06 - Acao Inominada - A: MARIA DE FATIMA RIBEIRO. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002783 - Osdymar Montenegro Matos. Vistos etc.,Não há qualquer vício na sentença a propiciar o aviamento dos embargos de declaração. Quando não fixados, os juros são os legais. O descontentamento com a fixação de honorários desafia recurso próprio, não cabendo a modificação da decisão nessa parte através de embargos, que visam apenas e tão-somente à integrar a sentença.Rejeito os embargos.Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h56..

Nº 83457-6/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: ANA CARLA RODRIGUES DA CUNHA MENDES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao exequiente para que se manifeste acerca do documento de fls. 28/29.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h26..

Nº 83586-6/06 - Execucão - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF17757A - Joao Pedro da Costa Barros, MG079459 - Joao Pedro da Costa Barros. R: ELENICE APARECIDA BRAGA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao exequente para que se manifeste acerca do documento de fl. 25.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h30..

Nº 83531-9/06 - Execucão - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF17757A - Joao Pedro da Costa Barros, MG079459 - Joao Pedro da Costa Barros. R: FRANCISCO JOCELIO GOMES MONTEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao exequente para que se manifeste acerca do documento à fl. 26.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h32..

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Alvaro Luis de A. Ciarlini
Diretora de Secretaria:Livia Cristina Magalhaes Passos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 26183-3/2000 - Ressarcimento - A: HSBC BAMERINDUS SEGUROS SA. Adv(s.): DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto, DF013499 - Patricia Moreira Alves de Souza, DF016281 - Rosana Carneiro Bastos, DF021104 - Luiz Fernando Braz Siqueira. R: DISTRITO FEDERAL. Proc(s.): DEIRDRE DE AQUINO NEIVA BARROCA, PR-URSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA. Considerando que se operou a preclusão lógica em relação à Decisão que consolidou o valor final devido pelo Distrito Federal à parte credora, na medida em que o Ente Público noticiou a não interposição de recurso, tenho que o feito mereça ser extinto, pelo pagamento. Posto isso, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO EXECUTIVO PELO PAGAMENTO, com apoio no art. 794, I, do CPC. Transitada em julgado, intimem-se os credores para postularem a expedição dos alvarás de levantamento, observado o contido no Termo de Audiência retro. Após a expedição desses, encaminhem-se os autos ao respectivo Juízo de origem para as providências tendentes à baixa e arquivamento. Traslade-se cópia desta Sentença para os autos da RPI, em apenso. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se por publicação no DJU.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 20h23. .

CERTIDÃO

Nº 9629-9/04 - Reparacao de Danos - A: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012596 - Dilemon Pires Silva. R: JOSE GILVAN CAMPOS DE ANDRADE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, intime-se a parte autora/credora para promover o andamento do feito.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 07h26..
Nº 87748-7/03 - Execucão - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira, DF03774E - Bruno dos Anjos Pereira. R: SUPREMA ADMINISTRACAO DE RESTAURANTE E SERVICOS GERAIS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: EDNALDO TEIXEIRA DE CARVALHO. Adv(s.): (.). R: EDMILSON TEIXEIRA DE CARVALHO. Adv(s.): (.). CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, intime-se a parte autora/credora para promover o andamento do feito.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 08h46..

Nº 108906-0/04 - Acao de Conhecimento - A: VANILSA ALVES DUARTE. Adv(s.): DF022760 - Geraldo Majela Onives de Mattos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF004431 - Jose Carlos Alves de Oliveira. Cumpra-se o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte autora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, arquivem-se os autos.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 10h10.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

SENTENCA

Nº 8097-5/07 - Cautelar Inominada - A: JOAO PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF012083 - Jose Alfredo Gaze de Franca. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013256 - Valdson Gonçalves de Amorim. R: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): DF013256 - Valdson Gonçalves de Amorim. R: TERRACAP. Adv(s.): DF016306 - Christiane Freitas Nobrega. Vistos etc.Acolho o pedido de desistência de fls. 36, homologando-o.Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art.267, inc.VIII, do CPC.Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00. Como o autor é beneficiário da assistência judiciária gratuita a exigibilidade dos honorários fica suspensa pelo período previsto no artigo 12 da Lei 1.060/50. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h16..

Nº 107880-9/06 - Ordinaria - A: CONDOMINIO RURAL SAN DIEGO. Adv(s.): DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012596 - Dilemon Pires Silva. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF015731 - Anderson Fonseca Machado. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, certifico e dou fé que deixo de efetuar o cadastramento requerido à fl. 312, uma vez que não há nos autos, até o presente momento, procuração ou substabelecimento em nome do patrono signatário da respectiva petição. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 10h35.CERTIDÃO \PautaNos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 10h35..

Nº 11750-3/07 - Cominatoria - A: HELI DE BARROS ESPINDOLA. Adv(s.): DF004595 - Ulisses Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo. Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista às partes para que especifiquem, justificadamente, as provas a serem produzidas, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h37..

Nº 11712-0/05 - Ordinaria - A: ODILON AMADO DA SILVA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012461 - Alexandre Castro Cerqueira. Cumprase o venerando acórdão.Cumpridas as diligências Cartorárias e nada requerido pela parte ré, no prazo de 5 (cinco) dias, arquivem-se os autos.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h50.LUCIANA PESSOA RAMOSJuíza de Direito.

Nº 11685-5/07 - Declaratoria - A: EVANDRO FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013057 - Renato Guanabara Leal de Araujo, DF024092 - Andre Sucupira Moreno. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, abro vista ao autor para que regularize sua peça de fls. 35/38. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h56..

CERTIDÃO

Nº 90152-7/03 - Execucão de Sentença - A: TARTUCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A. Adv(s.): DF007312 - Edisaldo Soares de Andrade, GO018881 - Helen Aparecida Porto. R: VERA LUCIA MODESTO MARTINS. Adv(s.): DF016474 - Andre Luiz Del Castillo Rocha. A: MULTIFEIRA EMPREENDIMENTOS SC LTDA. Adv(s.): (.). A: CEASA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL SA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, intime-se a parte autora/credora para promover o andamento do feito.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h51..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 22513-2/05 - Execucão de Sentença - A: VANETE FELIPE DE MOURA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF019857 - Nilza Gonçalves Passos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF004886 - Luciana Ribeiro de Melo. Homologo os cálculos de fls. 76/78, ante a expressa anuência do Distrito Federal. Expeça-se a respectiva requisição de pagamento, com as cautelas de praxe.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h38..

Nº 26876-0/06 - Acao Inominada - A: MARIA DAS GRACAS FERREIRA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006259 - Marcello Alencar de Araujo, DF014521 - Rodrigo Chaves da Silva Batista, DF015241 - Rodrigo Alves Chaves. Homologo os cálculos de fls. 82/85, ante a expressda anuência do Distrito Federal. Expeça-se a respectiva requisição de pagamento, com as cautelas de praxe.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h31..

CERTIDÃO

Nº 88044-8/01 - Execucão de Sentença - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF019599 - Amon Albernaz Pires. R: NOVA LAPA CHOPPE E CENTRO DE DIVERSOES LTDA ME. Adv(s.): DF005040 - Raimundo da Cunha Abreu, DF021563 - Frederico Vasconcelos de Almeida, Proc(s.): 21563 - PR-EMILIO RIBEIRO , 21563 - PR-ROGERIO ANDRADE CAVALCANTI ARAUJO. CERTIDÃO Nos termos da Portaria No. 01/2003, inciso XLV, deste Juízo, intime-se a parte autora/credora para promover o andamento do feito.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h41..

DECISAO

Nº 58682-5/07 - Pensao Alimenticia - A: KATIA FRANCISCA COSTA DESIDERIO. Adv(s.): RJ133292 - Antonio Augusto de Freitas. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006653 - Nelson Luiz de Miranda Ramos. R: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): DF006653 - Nelson Luiz de Miranda Ramos. Exclua-se do pólo passivo IPERJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, posto que a ação segue tão somente em relação ao Distrito Federal. Anote-se e comunique-se. Cadastre-se o advogado das partes (fls. 09 e 27).Após, intimem-se as partes para especificarem provas. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 13h49..

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito: Marco Antonio da Silva Lemos
Juíza de Direito Substituta: Priscila Faria da Silva
Diretor de Secretaria: Luiz Alberto Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 87427-2/06 - Declaratoria - A: JOSE MARIA TORRES DE FREITAS. Adv(s.): DF020189 - Gustavo Tranco de Azevedo. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015219 - Gabriel de Brito Campos, Sem Informacao de Advogado. R: DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela.O feito está na fase de saneamento. As partes são legítimas e estão bem representadas. As demais condições da ação também foram atendidas. Não há nulidades a serem declaradas ou sanadas. Declaro o feito saneado. Indeﬁro o pedido de prova oral requerida pelo autor à fl. 96, pois não há qualquer alegação, na inicial, de que os débitos junto à DFTRANS não existiam à época da aquisição ou da vistoria do veículo. Considero que a prova requerida é impertinente porque o fato básico alegado na inicial refere-se aos efeitos da certidão de fl. 22, aspecto sobre o qual as testemunhas nada teriam a acrescentar, sendo suficientes os documentos existentes nos autos para o deslinde da questão. Intimem-se.Permaneçam os autos em cartório enquanto estiver em curso o prazo para o autor recorrer da presente decisão, quer quanto ao indeferimento da tutela antecipada, quer em relação ao indeferimento da prova oral requerida. Transcorrido o prazo recursal, intimem-se. (...). Brasília-DF, 18/06/2007.

Nº 97306-8/06 - Acao Inominada - A: CARLEUZA FARIAS VIEIRA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF07127E - Felipe de Oliveira Ferreira Santos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF009314 - Zélio Maia da Rocha. Recebo o recurso adesivo. Ao Distrito Federal para contra-razões. Brasília-DF, 15/06/2007.

Nº 42109-3/07 - Declaratoria - A: A E MC MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA. Adv(s.): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo, DF018250 - Maurizan A Gonçalves. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, mantenho a decisão de fl. 52, que INDEFERIU a antecipação dos efeitos da tutela. Aguarde-se o prazo para a resposta do Distrito Federal e o pedido de informações sobre o agravo de instrumento interposto pela autora. Int. Brasília-DF, 15/06/2007.

Nº 43047-7/07 - Acao de Conhecimento - A: YASMIN COMERCIO DE CELULAR PROD ELETROELET ACESSORIOS LTDA. Adv(s.): DF015829 - Sergio Peres Faria, DF019944 - Frederico Raposo de Melo, GO019582 - Cassius Ferreira Moraes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante do exposto, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela. Intimem-se. Cite-se. Brasília-DF, 18/06/2007.

Nº 45558-9/07 - Acao de Conhecimento - A: MARCELINO FARIAS DE ALMEIDA. Adv(s.): DF016425 - Marcia Suellen Rodrigues da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda de fls. 87/88. Indefiro por ora o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, pois o CFS/2007 já se iniciou há vários dias, e não há previsão legal para a reposição de aulas. Considero, contudo, que o interesse do autor na análise de sua pretensão antecipatória permanece íntegro, pois eventual decisão deferitória poderá ser útil para efeito de cursos de formação posteriores. Entendo, no entanto, que em face da peculiaridade do caso, a apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela deverá ser feita após a resposta o réu. Antes, porém, de providenciar-se a citação, intime-se o autor para que tome ciência desta decisão e para que, no prazo de 10 dias, junte comprovante de rendimentos, para a análise do pedido de gratuidade da justiça. Brasília-DF, 18/06/2007.

Nº 49826-2/07 - Acao Inominada - A: BRASILENE MARTINS MORAIS FERREIRA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assim, pelas razões já expostas às fls. 24/25, que ora invoco como fundamentos desta decisão, considerando que a autora, intimada a comprovar a necessidade da gratuidade da justiça, não anexou documentos novos, e tendo em vista ainda que sua remuneração líquida é de cerca de R\$4.000,00 mensais, INDEFIRO o pedido de gratuidade da justiça. Intime-se a autora para que recolha as custas no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Brasília-DF, 15/06/2007.

Nº 52440-4/07 - Mandado de Seguranca - A: ROBERTA MEIRELES MAGALHAES. Adv(s.): DF022541 - Roberta Meireles Magalhaes. R: DIRETOR DO CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA DO DF CEAJUR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se em cartório a solicitação das informações no agravo interposto. Após, prestadas as informações ao Relator do agravo, ao MP para parecer final. Brasília-DF, 15/06/2007.

Nº 62396-4/07 - Justificacao - A: SIMONETE PEREIRA GOMES. Adv(s.): DF008861 - Giovanni Pasini Neto. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A inclusão do INSS no pólo passivo da relação processual desloca a competência para a Justiça Federal. A requerente, contudo, afirma que pretende habilitar-se ao recebimento da pensão por morte junto à CAESB. Assim, justifique a autora a inclusão do INSS no pólo passivo. Além disso, esclareça a requerente se há outros beneficiários da pensão do falecido, os quais, se o caso, também deverão ser incluídos no pólo passivo. Brasília-DF, 15/06/2007.

Nº 62507-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: ANTONIO LUIZ DIONISIO DOS SANTOS. Adv(s.): DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. R: DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, mantenho a decisão de fl. 19. Intimem-se. Citem-se. Brasília-DF, 15/06/2007.

Nº 65902-6/07 - Mandado de Seguranca - A: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF024874 - Anderson Gomes Rodrigues de Sousa. R: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTO DO DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assim, concedo 10 dias para que o(a) autor(a) comprove a efetiva necessidade da gratuidade da justiça, apresentando documentos, inclusive a respeito das despesas mensais de sua família, devendo ainda esclarecer e comprovar se tem dependentes e, sendo casado(a), se seu cônjuge exerce atividade remunerada. No mesmo prazo, poderá o(a) autor(a) e recolher as custas. Brasília-DF, 15/06/2007.

Nº 66914-8/07 - Ordinaria - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL VALMIR CAMPELO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela por duas razões. Primeiro, porque o autor não comprovou que o eliminador de ar que pretende instalar está de acordo com a Portaria nº 246, item 9.4, do INMETRO, pois o laudo de fls. 53/55 refere-se a um eliminador de ar da marca Telecel, enquanto o que se quer instalar é da marca Dolphin. Segundo, porque, nesta análise preliminar, entendo que a Lei Distrital 2.972, de 10 de maio de 2002, não conferiu direito aos consumidores de efetuarem a instalação dos eliminadores de ar desde logo. A Lei, para gerar esse efeito, depende de regulamentação, inclusive quanto à forma de execução da eventual instalação dos aparelhos eliminadores de ar diretamente pelas empresas que comercializam tais equipamentos, haja vista a necessidade de disciplinar a forma de realização dessas instalações para que não haja danos aos ramais prediais da CAESB. Intimem-se. Cite-se. Brasília-DF, 18/06/2007.

Nº 32410/89 - Execucão Fiscal - A: A FAZENDA PUBLICA DO DF. Adv(s.): DF002981 - Luiz Pedro da Fonseca, DF016953 - Jaime Marchesi. R: SUPERMERCADO SERRA DOURADA LTDA. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: CARLOS LUIZ DE AGUIAR. Adv(s.): (.). R: JAIME MARCHESI. Adv(s.): (.). R: LAZARO APARECIDO DE AGUIAR. Adv(s.): (.), Proc(s.): PR-JOSE DIOGENES TEIXEIRA, PR-MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA RESENDE, PR-FABIO SOARES. SENTENÇA. Em face dos documentos de fls. 84/110 e tendo em vista a manifestação de fl. 113, excluo Jaime Marchesi do pólo passivo da relação processual, julgando extinto o processo de execução em relação a ele. Oficie-se com urgência ao Distribuidor, para que seja providenciada a baixa do nome do interessado em relação ao presente processo. Após, intime-se novamente a Fazenda Pública para dar andamento à execução, que já permaneceu suspensa por prazo superior ao requerido à fl. 77. Publique-se, registre-se e intimem-se. Brasília-DF, 15/06/2007.

DESPACHO

Nº 48122-8/06 - Embargos A Execucão - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022067 - Eduardo Alecsander Xavier de Medeiros. R: ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF007659 - Walteson Marra, Proc(s.): PR-EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS. Intime-se a parte devedora a efetuar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento da quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), correspondente ao valor da condenação, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, primeira parte, do CPC. Brasília-DF, 15/06/2007.

Nº 2011-2/98 - Reparacao de Danos - A: DAFYNNY FARIAS LIMA. Adv(s.): DF008968 - Gerondina Nunes da Rocha, DF015230 - Luiz Gonzaga Leite Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002783 - Osdymar Montenegro Matos, DF005471 - Ernani Teixeira de Sousa, DF008419 - Jose Luiz Ramos, DF015230 - Luiz Gonzaga Leite Silva, DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro. A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.), Proc(s.): PR-JAQUELINE BRITTO DE BARROS, PR-LENY PEREIRA DA SILVA. Com inteira razão a exequente vez que o dispositivo da sentença de fls. 377 foi claro ao determinar o pagamento das prestações vencidas mediante precatório alimentar. Proceda a Secretaria à retificação do precatório, conforme requerido. Brasília-DF, 15/06/2007.

Nº 13184-2/03 - Declaratoria - A: VANTUIL DE LIMA ALVES. Adv(s.): DF007659 - Walteson Marra, DF020972 - Karina Macedo Marra, DF03820E - Karina Macedo Marra. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas, DF04074E - Aldair Jose de Sousa, Proc(s.): 4074E - PR-FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS. 1- Recebo a Apelação em ambos os efeitos. 2- Ao Apelado para apresentar contra-razões no prazo legal. 3- Posteriormente, subam os autos ao Egrégio TJDF, observadas as cautelas de estilo. Int. Brasília-DF, 15/06/2007.

Nº 17725-6/05 - Restituicao - A: THEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s.): DF010773 - Adeliton Rocha Malaquias. R: BRB BANCO REGIONAL DE BRASILIA. Adv(s.): DF004451 - Julio Jose de Oliveira, DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima. Dê-se vista dos autos ao autor pelo prazo de 05 (cinco) dias. Int. Brasília-DF, 15/06/2007.

Nº 26375-6/06 - Acao de Conhecimento - A: LEANDRO RODRIGUES PEREIRA. Adv(s.): DF008478 - Vanderlei Silva Perez, DF018595 - Elba Teresa Erhardt dos Santos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022061 - Antonio Augusto Cardoso Dorea Filho. A: RAFAEL DOS SANTOS LIMA. Adv(s.): (.). A: ANA CAROLINA RIOS BARBOSA. Adv(s.): (.). A: LUIZ CLAUDIO VARTULI DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ANA CLAUDIA MOREIRA SAMPAIO. Adv(s.): (.). Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando objeto e finalidade. I. Brasília-DF, 15/06/2007.

Nº 65270-6/07 - Embargos A Execucão - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte. R: TEREZINHA DE JESUS VALADARES ALONSO. Adv(s.): DF008583 - Julio César Borges de Resende. Recebo os embargos. Ao Embargado, no prazo legal. Int. Brasília-DF, 15/06/2007.

Nº 65903-4/07 - Mandado de Seguranca - A: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF024874 - Anderson Gomes Rodrigues de Sousa. R: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTO DO DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: GILSON DA CONCEICAO SILVA. Adv(s.): (.). Como é cediço, o pedido não pode ser genérico de modo a abarcar situações não atinentes à causa de pedir. Assim, venha emenda à inicial no que concerne ao pedido meritório. Prazo de 10 (dez) dias. Int. Brasília-DF, 18/06/2007.

DECISAO

Nº 67951-8/07 - Mandado de Seguranca - A: LUCAS RODRIGUES DE ALMEIDA. Adv(s.): RS043292 - Ana Maria Benavides Ketlinski. R: COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assim, não logro êxito em identificar nenhuma ilegalidade ou abusividade na conduta do impetrado restando, pois, o indeferimento do pedido liminar. Notifique-se a autoridade coatora para prestar informações no decêndio legal, intimando-a quanto à presente decisão. Após, ao Ministério Público. Intimem-se. Brasília/DF, 14 de junho de 2007. GISLAINE CARNEIRO CAMPOS REIS, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA.

SENTENÇA

Nº 85338-9/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: ARCA ARNALDO CAMPOS EMPREEN IMOBILIARIOS PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF000886 - Mauricio de Oliveira. Vistos etc.. A ré ainda não foi citada, de modo que o pedido de fl. 59 pode ser acolhido independentemente de sua anuência. Ante o exposto, acolho o pedido de desistência da ação formulado pela autora, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art.267, inc.VIII, do CPC. Custas pela autora. Sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. P.R.I. Brasília-DF, 18/06/2007.

CERTIDÃO

Nº 100630-8/01 - Revisional - A: MARLENE FEIJO MONTENEGRO. Adv(s.): DF012503 - Nelson da Aparecida Santos. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima, DF010165 - Liliane Ferreira Porfírio, DF011361 - Alan Lady de Oliveira Costa. A: IVANNEY LOBO MONTENEGRO. Adv(s.): (.). De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica a Autora intimada a se manifestar sobre o Ofício e documentos de fls. 360/362. Int. Brasília-DF, 18/06/2007.

Nº 6343-6/06 - Execucão - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: FACULDADE UNIREAL LIMITADA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: RICARDO ANTONIO PIZANO. Adv(s.): (.). R: CLAUDIA PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). De acordo com a Portaria nº 02/2000 deste Juízo, fica deferida a suspensão do curso processual conforme requerido. Int. Brasília-DF, 18/06/2007.

Nº 27030-6/06 - Monitoria - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF019522 - Marcelo Antonio Rodrigues Reis. R: FRANCISCO ARARUNA RODRIGUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, intime-se a CAESB-Companhia de Saneamento Ambiental quanto ao prosseguimento do feito. Brasília-DF, 18/06/2007.

Nº 56618-3/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF011353 - Solange Maria Michelon Endres. R: PAULO DE OLIVEIRA PINTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOELSA GOMES E SILVA PINTO. Adv(s.): (.). R: MARCOS VINICIUS GOMES FAIM. Adv(s.): (.). De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, intime-se o BRB-Banco de Brasília S/A quanto ao prosseguimento do feito. Brasília-DF, 18/06/2007.

Nº 60067-3/07 - Cobranca - A: PAULO ROBERTO DA COSTA. Adv(s.): DF013438 - George Ferreira de Oliveira. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De acordo com a Portaria nº 02/2000 deste Juízo, fica o requerente intimado a apresentar cópia dos documentos que instruem a inicial, em conformidade com a r. Decisão de fl.16, objetivando a expedição do mandado de citação e intimação. Brasília-DF, 18/06/2007.

DIVERSOS

Nº 79879-0/99 - Cautelar Inominada - A: JOSE BATISTA DE LIMA FILHO. Adv(s.): DF014914 - Fernando dos Santos Ribeiro. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF011361 - Alan Lady de Oliveira Costa, DF014914 - Fernando dos Santos Ribeiro. A: MARIA DE FATIMA SOARES MELO. Adv(s.): (.). Intimem-se os devedores para que comprovem ou efetuem o pagamento da quantia a que foram condenados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), conforme disposto do artigo 475-J do CPC. Intimação por publicação. Brasília-DF, 15/06/2007.

CERTIDÃO - Por determinação do MM. Juiz de Direito, ao devedor, na pessoa de seu representante legal, para, se assim lhe aprover, efetuar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à condenação judicial nos autos, sob pena de multa, no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Brasília-DF, 18/06/2007.

CERTIDAO

Nº 8045/92 - Ordinaria - A: EDILSON LOPES DA SILVA. Adv(s.): (.). A: EDILSON LOPES DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: O DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF010429 - Sebastiao do Espirito Santo Neto. A: ALVARO GONCALVES DE BRITO. Adv(s.): (.). A: ESMERALDO DE OLIVEIRA SOUZA. Adv(s.): (.). A: EVANDRO NAVAES DA SILVA. Adv(s.): (.). A: JOSE MARTINS DA COSTA. Adv(s.): (.). A: MIGUEL GONCALVES DE ANDRADE. Adv(s.): (.). A: OSVALDO FERREIRA NOVAIS. Adv(s.): (.). A: FREDERICO DANTAS LINS. Adv(s.): (.). A: JOSE DIVINO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: JOAO BOSCO VIANA GOLDIM. Adv(s.): (.). De acordo com a Portaria nº 02/2000 deste Juízo, fica o Distrito Federal intimado a retirar Alvará de Levantamento expedido e acostado aos autos. Brasília-DF, 13/06/2007.

Nº 24909-0/99 - Ordinaria - A: SINDSER SIND SERV EMPR ADM DIRETA FUNDACIONAL. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: DETRAN DF. Adv(s.): DF004480 - Juaci Lopes de Sousa. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.Juntei a petição e documento(s) de fl(s) 273. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, defiro, como requerido. Brasília-DF, 13/06/2007.

Nº 19733-4/07 - Anulatoria - A: AURELIO BISPO DOS SANTOS. Adv(s.): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF005153 - Joao Itamar de Oliveira. Certifico e dou fé que se acha precluso, o prazo, para interposição de recurso à decisão de fls.217/218. À parte requerente, para réplica à contestação, no prazo legal. Brasília-DF, 18/06/2007.



EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito: Marco Antonio da Silva Lemos
Juíza de Direito Substituta: Priscila Faria da Silva
Diretor de Secretaria: Luiz Alberto Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDÃO

Nº 45307-7/07 - Anulatoria - A: ACADEMIA ESPORTIVA STATUS LTDA. Adv(s.): MG091613 - Dalila Aparecida Bradao do Serro. R: COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF020535 - Ana Carolina Soares da Rocha. Juntei a contestação/documentação de fls.106/208, certificando ser a mesma tempestiva.De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, fica(m) o(s) requerente(s) intimado(s) a se manifestar(em) em Réplica no prazo de 10 (dez) dias. Brasília-DF, 18/06/2007.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 65830-6/06 - Ordinaria - A: AGDA LUCIA MARCELO GOMES CUTRIM. Adv(s.): DF016302 - Anderson Nazareno Rodrigues. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF005153 - Joao Itamar de Oliveira. A: TANCY REZENDE SILVA DE MORAIS. Adv(s.): (.). A: ANA MICHELINE ALENCAR SOARES. Adv(s.): (.). Entendo, contudo, que a decisão que antecipou os efeitos da tutela deve ser mantida para que o réu, para efeito de concursos futuros, efetue a contagem do tempo de graduação das autoras como se tivessem sido promovidas a Cabo desde 2002, por força do CFC/2002, ficando as autoras cientes de que deverão cumprir os demais requisitos desses editais futuros para terem direito a concorrerem às vagas e a participarem dos cursos de formação. Intimem-se. Após, voltem conclusos para sentença. Não há que se falar em descumprimento da decisão judicial que antecipou os efeitos. Brasília-DF, 18/06/2007. **Nº 39200-5/07 - Acao Inominada** - A: MARIA DAS GRACAS CAVALCANTE BRITO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assim, pelas razões já expostas às fls. 24/25, que ora invoco como fundamentos desta decisão, considerando que a autora, intimada a comprovar a necessidade da gratuidade da justiça, não anexou documentos novos, e tendo em vista ainda que não comprovou sua remuneração líquida atual, INDEFIRO o pedido de gratuidade da justiça. Intime-se a autora para que recolha as custas no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 53778-4/07 - Acao Inominada - A: RIDNA VALERIA ANDRADE NAVARRO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assim, pelas razões já expostas às fls. 19/20, que ora invoco como fundamentos desta decisão, considerando que a autora, intimada a comprovar a necessidade da gratuidade da justiça, não anexou documentos novos, e tendo em vista ainda que sua remuneração líquida é de cerca de R\$3.000,00 mensais, INDEFIRO o pedido de gratuidade da justiça.Intime-se a autora para que recolha as custas no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 55184-0/07 - Acao Inominada - A: GILDA MARIA DA SILVA PEREIRA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assim, pelas razões já expostas às fls. 19/20, que ora invoco como fundamentos desta decisão, considerando que a autora, intimada a comprovar a necessidade da gratuidade da justiça, não anexou documentos novos, e tendo em vista ainda que sua remuneração líquida é de cerca de R\$5.500,00 mensais, INDEFIRO o pedido de gratuidade da justiça.Intime-se a autora para que recolha as custas no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 55650-9/07 - Acao Inominada - A: SANDRA MARIA DE ANDRADE DUTRA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assim, pelas razões já expostas às fls. 18/19, que ora invoco como fundamentos desta decisão, considerando que a autora, intimada a comprovar a necessidade da gratuidade da justiça, não anexou documentos novos, e tendo em vista ainda que sua remuneração líquida é de cerca de R\$4.000,00 mensais, INDEFIRO o pedido de gratuidade da justiça.Intime-se a autora para que recolha as custas no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 55656-6/07 - Acao Inominada - A: MARIA DA CONCEICAO TEODORO DE SOUZA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, reconsidero a decisão de fls. 19/20, e CONCEDO à autora a gratuidade da justiça.Trata-se de rito sumário. Designe-se audiência. Cite-se e intimem-se. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 67892-5/07 - Cobranca - A: JOSE DE RIBAMAR MOURA. Adv(s.): DF022393 - Wanessa Aldrigues Candido. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Para análise do pedido de gratuidade, junte-se aos autos, no prazo de 10 dias, comprovante de rendimentos atualizado. No mesmo prazo poderá o(a) autor(a) recolher as custas. Brasília-DF, 18/06/2007.

Nº 68536-4/07 - Ordinaria - A: AEROCHANNEL SINALIZACOES LTDA. Adv(s.): DF021765 - Luciano Correia Matias Alves. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nessas condições, a prudência recomenda que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela seja apreciado após a contestação, razão pela qual INDEFIRO-O por ora. Intimem-se. Cite-se. Brasília-DF, 18/06/2007.

DESPACHO

Nº 62179-6/04 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira, DF024113 - Ramon Dantas Manhaes Soares, MG091613 - Dalila Aparecida Bradao do Serro. R: ADEMAR SOUZA SANTANA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ad cautelam, esclareça o credor sobre a divergência entre valor apresentado à fl. 122 e os de fls. 124 a 126.I. Brasília-DF, 18/06/2007.

Nº 45883-9/06 - Acao Inominada - A: MARILENE LOPES MARTINS. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos. Recebo o recurso adesivo também no duplo efeito. Ao recorrido para contra-razões. Após, subam os autos ao egrégio TJDF. I. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 7781-5/07 - Monitoria - A: CEB DISTRIBUICAO SA. Adv(s.): DF011467 - Murilo Bouzada de Barros. R: TULIO DE ARAGAO CANCADO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de reconsideração formulado às fls. 45/52, revogando a determinação de fls. 43. Cite-se o réu para a presente ação monitoria. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 17352-2/07 - Ordinaria - A: MARLON MACEDO MATOS. Adv(s.): DF022289 - Daniel Vieira Rodrigues. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013057 - Renato Guanabara Leal de Araujo, Proc(s.): PR-RENATO GUANABARA LEAL DE ARAUJO. Especifiquem-se provas, justificadamente, no prazo comum de 05 dias. Int. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 43832-9/07 - Revisão de Clausula - A: JOSE BENEDITO BORGES DA SILVA ALMEIDA. Adv(s.): DF024732 - Anna Carolina Barros Regatieri. R: BRB CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF07762E - Juliana Vieira Barbosa, Sem Informacao de Advogado. Ciente da decisão da superior instância. Siguem as informações. Encaminhe-se o Ofício. Após, intimem-se o autor para manifestar-se em réplica, no prazo de 10 dias. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 67639-9/07 - Obrigação de Fazer - A: CLEBSON GEAN DA SILVA SANTOS. Adv(s.): DF024096 - Clebson Gean da Silva Santos. R: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Não há prova nos autos de que há restrição creditícia em nome do autor. Assim, apreciarei o pedido de antecipação da tutela após a contestação.Cite-se. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 67989-7/07 - Reparacao de Danos - A: JEAN CARLOS ALVES MACHADO. Adv(s.): DF007926 - Moacir Pereira Calderon. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Apreciarei o pedido de antecipação dos efeitos finais da tutela após a resposta da ré. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Anote-se. Cite-se. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 68532-3/07 - Mandado de Seguranca - A: RELDON NILSEN VIEIRA MASSAFERA. Adv(s.): DF023778 - Reinaldo Stefani. R: CHEFE SERVICO PESSOAL DO DEPARTAMENTO TRANSITO DO DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Apreciarei o pedido de liminar após as informações. Notifique-se. Brasília-DF, 19/06/2007.

DECISÃO

Nº 33147-4/06 - Reparacao de Danos - A: EDNALDO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF021176 - Eduardo Rodrigues Figueiredo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022070 - Janaina Carla Mendonca Heringer, Proc(s.): PR-JANAINA CARLA MENDONCA HERINGER. Recebo o recurso no seu duplo efeito. Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao egrégio TJDF, com as cautelas de praxe. I. Brasília-DF, 18/06/2007.

Nº 98391-0/06 - Acao Inominada - A: ELSA MARIA REGO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF021131 - Flavia Beatriz de Andrade Costa, Proc(s.): PR-FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação no seu duplo efeito. Ao apelado para, querendo, oferecer suas contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio TJDF, com as cautelas de praxe. I. Brasília-DF, 18/06/2007.

Nº 100939-7/06 - Acao Inominada - A: STELLA MARIS DE LIMA COSTA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF021131 - Flavia Beatriz de Andrade Costa, Proc(s.): PR-FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação no seu duplo efeito. Ao apelado para, querendo, oferecer suas contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio TJDF, com as cautelas de praxe. I. Brasília-DF, 18/06/2007.

Nº 104301-3/06 - Acao Inominada - A: MARIA HELENA DE CASTRO RIBEIRO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF021131 - Flavia Beatriz de Andrade Costa, Proc(s.): PR-FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação no seu duplo efeito. Ao apelado para, querendo, oferecer suas contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio TJDF, com as cautelas de praxe. I. Brasília-DF, 18/06/2007.

Nº 519-4/07 - Acao Inominada - A: ELENIR ALVES DOURADO OLIVEIRA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022169 - Bruno Augusto Dantas Tavares, Proc(s.): PR-BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação no seu duplo efeito.Ao apelado para, querendo, oferecer suas contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio TJDF, com as cautelas de praxe. I. Brasília-DF, 18/06/2007.

Nº 657-4/07 - Acao Inominada - A: TERESA CUPELLO BERNARDO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022169 - Bruno Augusto Dantas Tavares, Proc(s.): PR-BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação no seu duplo efeito. Ao apelado para, querendo, oferecer suas contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio TJDF, com as cautelas de praxe. I. Brasília-DF, 18/06/2007.

Nº 5735-6/07 - Acao Inominada - A: MARIA CRISTINA SANT ANA CARDOSO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF021131 - Flavia Beatriz de Andrade Costa, Proc(s.): PR-FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação no seu duplo efeito. Ao apelado para, querendo, oferecer suas contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio TJDF, com as cautelas de praxe. I. Brasília-DF, 18/06/2007.

Nº 5747-7/07 - Acao Inominada - A: CECILIA GOMES DE OLIVEIRA SANTANA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022169 - Bruno Augusto Dantas Tavares, Proc(s.): PR-BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação no seu duplo efeito. Ao apelado para, querendo, oferecer suas contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio TJDF, com as cautelas de praxe. I. Brasília-DF, 18/06/2007.

Nº 6393-2/07 - Acao Inominada - A: TERCIA BAPTISTA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF021131 - Flavia Beatriz de Andrade Costa, Proc(s.): PR-FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação no seu duplo efeito.Ao apelado para, querendo, oferecer suas contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio TJDF, com as cautelas de praxe. I. Brasília-DF, 18/06/2007.

Nº 11057-4/07 - Acao Inominada - A: MARTA FRANCISCA DE ALCANTARA CREMA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas, Proc(s.): PR-FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação no seu duplo efeito. Ao apelado para, querendo, oferecer suas contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio TJDF, com as cautelas de praxe. I. Brasília-DF, 18/06/2007.

CERTIDÃO

Nº 6414-4/2000 - Manutenção de Posse - A: ADAO BEZERRA DE MOURA. Adv(s.): DF06234E - Maria Augusta Rodrigues Gomes, GO03089A - Ana Felix Araujo Vaz. R: TERRACAP CIA IMOB DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF004433 - Arazy Ferreira dos Santos, DF06130E - Paula Nunes Lobo. A: EMILIO MARQUES DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, intime-se a parte autora/credora quanto ao prosseguimento do feito. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 5926/92 - Ordinaria - A: SINDIRETA. Adv(s.): DF009234 - Ordenato Candido Borba, DF023360 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. R: O DISTRTO FEDERAL. Adv(s.): DF008855 - Rene Rocha Filho. De acordo com a Portaria de nº 02/2000, deste Juízo, à parte interessada quanto aos documentos juntados. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 34234-7/07 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013111 - Felipe Leonardo Machado Goncalves, DF022512 - Roberval Jose Resende Belinati. R: PEDROES MOVEIS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARLUCIA DO SOCORRO SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: FAUSTO GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Certifico e dou fé que o requerente não se manifestou sobre a certidão de fl.31. De acordo com a Portaria nº 02, de 08/06/2000 deste Juízo, intime(m)-se o autor/credor para que, em 48 horas, promova(m) o andamento do feito, cumprindo as ordens precedentes, sob pena de extinção. Brasília-DF, 19/06/2007.

SENTENÇA

Nº 54196/95 - Embargos A Execução - A: FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF888888 - Assistencia do Ministerio Publico. R: SUSA S/A. Adv(s.): DF007447 - Alde da Costa Santos Junior, DF02791E - Davi Machado Evangelista, Proc(s.): 2791E - PR-LUIZ CARLOS MARINHO DE BARRÓS, 2791E - PR-CELENA A. BASTOS. Posto isso, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO EXECUTIVO PELO PAGAMENTO, com apoio no art. 794, I, do CPC. Transitada em julgado, intimem-se os credores para postularem a expedição dos alvarás de levantamento, observado o contido no Termo de Audiência retro, por meio de AR. Contados 15 (quinze) dias após a juntada do AR, sem qualquer notícia da parte credora, encaminhem-se os autos ao respectivo Juízo de origem para as providências tendentes à baixa e arquivamento. Sem custas. Sem honorários. Caso deseje o levantamento do valor, a parte credora deverá postular o desarquivamento dos autos e a correspondente expedição de alvará para tanto. Traslade-se cópia desta Sentença para os autos do Precatório n. 1907-8/2001, os quais também deverão ser arquivados, em face do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se por publicação no DJU. Brasília-DF, 19/06/2007.

CERTIDÃO

Nº 27932-6/04 - Acao Cautelar - A: VALERIANA CARMOSINA SARAIVA. Adv(s.): DF015266 - Patricia Carrilho Correa. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF014825 - Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva. Conforme Portaria nº 02/2000, deste Juízo, às partes, sucessivamente, em cinco dias, quanto ao retorno dos autos. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 39324-3/06 - Execução Hipotecária - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF004451 - Julio Jose de Oliveira, DF005177 - Neusanir Maria Negreiros Silva Lima, DF008520 - Susana Gomes de Almeida, DF010165 - Liliane Ferreira Porfirio, DF01631A - Diogo Leite da Silva, DF016966 - Durval Garcia Filho. R: MARCELO FREITAS DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: RUTH PEREIRA DE SOUZA FREITAS. Adv(s.): (.). De acordo com a Portaria nº 02/2000 deste Juízo, fica o requerente, BRB Banco de Brasília S/A, intimado a retirar, com urgência, boleto bancário para pagamento das custas de publicação do edital de praça e intimação, acostado aos autos. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 31757-5/07 - Execução Por Quantia Certa - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: UNIREGIS UNIAO DE REGISTROS EM CONSULTORIA SANITARIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: TULIO DE ARAGAO CANCELADO. Adv(s.): (.). R: TAULER DE ARAGAO CANCELADO. Adv(s.): (.). De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, primeiramente, manifeste-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça de fls.42-verso. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 83219-5/04 - Execução - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013111 - Felipe Leonardo Machado Gonçalves, DF015645 - Ivana Rissoli Salles, DF06236E - Sanzio Silva Souza. R: EDIMAR BARBOSA DE SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De acordo com a Portaria nº 02/2000 deste Juízo, fica deferida a suspensão do curso processual conforme requerido. Int. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 35078-9/98 - Execução de Honorários - A: ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DA TERRACAP - ADVOCAP. Adv(s.): DF013111 - Felipe Leonardo Machado Gonçalves, DF018190 - Noelma Almeida Gomes, DF06221E - Camila Almeida Estevam de Carvalho, DF07347E - Luciana Vieira Nascimento Raposo. R: JOSE ADAO GOMES. Adv(s.): DF00668A - Brasil Jose Braga, DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, intime-se a parte autora/credora quanto ao prosseguimento do feito. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 16155/97 - Ordinária - A: HELMUTH SPARRENERGER. Adv(s.): DF004595 - Ulisses Borges de Resende, DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende, DF008799 - Rogerio Luis Borges de Resende, DF010876 - Maria Francilenia de Medeiros Gomes, DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF020405 - Janine Silva Ribeiro, DF03606E - Carolina Reis Jatoba, DF03687E - Fabio Silva de Abreu, DF04420E - Gizelle Barros Costa, DF05400E - Daniel Edward Pereira Rosa, DF07127E - Felipe de Oliveira Ferreira Santos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014515 - Paulo Jose Machado Correa, DF022067 - Eduardo Alecsander Xavier de Medeiros, DF03606E - Carolina Reis Jatoba. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, intime-se a parte autora/credora quanto ao prosseguimento do feito. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 24714/91 - Usucapiao - A: JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA. Adv(s.): DF0000529 - Manoel Augusto Campelo Neto, DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: ESPOLIO DE ELISIARIO RUFINO DE SOUZA. Adv(s.): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto, Sem Informacao de Advogado. A: MARIA DO ROSARIO NUNES OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: JORGETA RUFINO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: LUCENIA DE SOUZA SANTOS. Adv(s.): (.). R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF010407 - Maria Zuleika de Oliveira Rocha, DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo, DF022063 - Ricardo Sussumu Ogata. R: TERRACAP. Adv(s.): DF003599 - Ademar Francisco Santos de Cerqueira, Proc(s.): PR-MARIA ZULEIKA DE OLIVEIRA ROCHA, PR-TULIO MARCIO CUNHA E CRUZ ARANTES. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria nº 02/2000, deste Juízo, promova o Distrito Federal o andamento do feito, requerendo o que entender de direito. Brasília- DF, 19/06/2007.

Nº 20881-9/02 - Civil Publica - A: ASSOCIACAO DOS MORA-DORES DO LAGO SUL. Adv(s.): DF015734 - Benito Caparelli, DF016013 - Erivelton Eugenio Guedes Reis. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012251 - Sandra Cristina de Almeida Teixeira. R: MARIA JOSE BRUN. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, Proc(s.): PR-SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA T. FONSECA. Certifico que na publicação de fls. 400 não constou o nome do advogado da ré, razão pela qual, e nos termos da Portaria nº 02/2000, deste Juízo, republicamos a referida certidão do seguinte teor: "... às partes, sucessivamente, em cinco dias, quanto ao retorno dos autos.". Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 22849-5/05 - Ordinária - A: GENEZY BERNARDES TEIXEIRA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira, DF019857 - Nilza Gonçalves Passos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015241 - Rodrigo Alves Chaves, Proc(s.): PR-RODRIGO ALVES CHAVES. Conforme Portaria nº 02/2000, deste Juízo, às partes, sucessivamente, em cinco dias, quanto ao retorno dos autos. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 145469-0/05 - Rescisao de Contrato - A: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP. Adv(s.): DF013672 - Viviane de Castro, DF06173E - Fernanda Sant'anna Vieira. R: BENEDITO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF008784 - Paulo de Tarso Mattar. R: DEMAIS OCUPANTES DO LOTE. Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito.Nos termos da Portaria nº 02/2000, deste Juízo, promova a Terracap o andamento do feito, requerendo o que entender de direito. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 7492-8/07 - Acao de Conhecimento - A: JESILENE ALVES SORIANO DA ROCHA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos, Proc(s.): PR-SERGIO SILVEIRA BANHOS, PR-MARIA JULIA FERREIRA CESAR. De acordo com a Portaria nº 02/2000, deste Juízo, ficam as partes intimadas a apresentarem as provas que pretendam produzir, justificadamente, no prazo legal. Brasília-DF, 19/06/2007.

DECISÃO INTELOCUTÓRIA

Nº 39392-4/07 - Mandado de Seguranca - A: MARIA JOSE SILVA MARTINS. Adv(s.): G0026195 - Maria Jose Silva Martins. R: CEA-JUR DIRETOR GERAL CENTRO ASSISTENCIA JUDICIARIA DO DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, por não vislumbrar a relevância da fundamentação, INDEFIRO o pedido de liminar. Intimem-se. O Distrito Federal já está no feito por intermédio da autoridade impetrada. Anote-se o nome do signatário de fl. 157 para as posteriores intimações. Ao MP para parecer final. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 45212-0/07 - Mandado de Seguranca - A: MARIA ESTER DE TOLEDO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DIRETOR DO COLEGIO AGRICOLA DE BRASILIA DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, INDEFIRO a liminar. Intimem-se. Ao MP para parecer final. Brasília-DF, 19/06/2007.

DECISAO

Nº 67333-3/07 - Mandado de Seguranca - A: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s.): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa. R: SUBSECRETARIO DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, concedo a medida liminar para tão-somente suspender a inscrição do lançamento do débito referente ao veículo VW/Kombi, ano 2003, placa JGH 7517 e de qualquer cobrança de IPVA para os veículos registrados em nome da Impetrante, na pendência da lide, além de determinar a expedição de Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa no que tange ao débito referente ao veículo ora indicado, salvo outro impedimento que não seja objeto do presente feito. Notifique-se a autoridade coatora para prestar informações, intimando-a quanto à presente decisão. Intimem-se. Após, ao Ministério Público. Brasília/DF, 18 de junho de 2007. GISLAINE CARNEIRO CAMPOS REIS, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA.

SENTENÇA

Nº 44953-5/06 - Acao Inominada - A: EVA ALVES. Adv(s.): DF011943 - Joaquim Moura Pimenta. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF010165 - Liliane Ferreira Porfirio. R: BRB CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO SA. Adv(s.): (.). Vistos etc...HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado à fl. 81, com o qual concordaram os réus à fl. 84. Em consequência, revogo a decisão interlocutória de fls. 63/64 e julgo extinto o processo, sem avanço no mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Arcará a autora com as custas processuais e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), devendo a cobrança da verba permanecer suspensa, pelo prazo legal, eis que à autora defiro os benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília-DF, 19/06/2007.

Nº 62044-0/07 - Mandado de Seguranca - A: FUNERARIA DINAMICA LTDA. Adv(s.): DF010593 - Inaldo Delfino da Silva. R: ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASILIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A autoridade impetrada ainda não foi notificada, de modo que o pedido de fl. 34 pode ser acolhido independentemente da anuência do Distrito Federal. Ante o exposto, acolho o pedido de desistência da ação formulado pela autora, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art.267, inc.VIII, do CPC. Custas pela autora. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. P.R.I. Brasília-DF, 19/06/2007.

5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Iran de Lima

Juíza de Direito Substituta:Priscila Faria da Silva

Diretor de Secretaria:Pedro Jorge Gomes Farias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 115411-2/06 - Embargos de Retencao - A: GENESI DA SILVA MENEZES. Adv(s.): DF010621 - Roberto Louzada Melo. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): (.). Ante o exposto, por ser inadequada a via eleita, indefiro a inicial, com fundamento no art. 295, III, do CPC. Custas pela autora, cuja exigibilidade suspendo, em face da gratuidade da justiça. Sem honorários. Faculto o desentranhamento de documentos. Publique-se, registre-se e intimem-se..

DESPACHO

Nº 41896-7/98 - Execução - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF005838 - Jose Alves de Alencar. R: ALEXANDRE IMPORT E EXPORT LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF004899 - Jamil Jorge. R: ALEXANDRE IMPORT E EXPORT LTDA - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF004899 - Jamil Jorge. R: SAAD ISKANDAR JABBOUR - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: ANGELA GARCIA PARENTE PERFEITO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vista ao Exequiente..

Nº 59306-6/99 - Rescisao de Contrato - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF0009373 - Wilson Rodrigues Damasceno. R: CHARLES CHATAUBRIAND DA SILVA PIRES. Adv(s.): (.). R: CHARLES CHATAUBRIAND DA SILVA PIRES e outros. Adv(s.): (.). R: JUSSARA NAZARETH DE ARAUJO PIRES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vista ao Autor..

Nº 7924-7/2000 - Ordinaria - A: MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELO BRANCO. Adv(s.): DF010486 - Francisco Leite Chaves. A: MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELO BRANCO e outros. Adv(s.): DF010486 - Francisco Leite Chaves. R: DISTRITO FEDERAL - Parte Baixada. Adv(s.): DF017387 - Vinicius Silva Pacheco. A: FERNANDO CUNHA JUNIOR. Adv(s.): (.). A: ROGERIO MARINHO LEITE CHAVES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro vista pelo prazo legal..

Nº 27521-8/2000 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015283 - Emilio Ribeiro. R: JOAO DA CRUZ RIBEIRO DA SILVA. Adv(s.): (.). Vista ao credor..

Nº 44707-6/04 - Mandado de Seguranca - A: NILA XAVIER DE MIRANDA SANTOS. Adv(s.): DF015669 - Nilza Teixeira Rodrigues Lopes. A: NILA XAVIER DE MIRANDA SANTOS e outros. Adv(s.): DF015669 - Nilza Teixeira Rodrigues Lopes. R: DIRETOR DA DIVISAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PMDF - Parte Baixada. Adv(s.): DF006534 - Carlos Mario da Silva Velloso Filho. A: KELLY KETRINN APARECIDA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: LUANA SILVA DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). A: FABIO ALVES DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). A: TULIO ALVES ALMEIDA. Adv(s.): (.). A: RAFAEL ALVES DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006534 - Carlos Mario da Silva Velloso Filho. DESPACHO - A apelação juntada fopi protocolizada na 7ª Vara de Fazenda Pública fl. 108, e o número do processo constante da referida petição não confere.Ao Distrito Federal para esclarecer..

Nº 76599-4/04 - Execução - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: LACTEOS COMERCIO DE COMIDAS E BEBIDAS LIMITADA. Adv(s.): (.). R: LACTEOS COMERCIO DE COMIDAS E BEBIDAS LIMITADA e outros. Adv(s.): (.). R: LUCIANO MOREIRA CARVALHO. Adv(s.): (.). Defiro. Suspenda-se como requerido..

Nº 93382-2/04 - Execução de Título Extrajudicial - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: BRUNO WIDER. Adv(s.): DF015467 - Bruno Wider. Defiro. Suspenda-se como requerido..

Nº 112254-2/04 - Execução - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF00544A - Murilo de Almeida Nobre Junior. R: SUELY CUNHA ALBERNAZ SIRICO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vista ao Exequente..

Nº 7248-5/05 - Revisional - A: MARIA AURELICE NUNES FERREIRA. Adv(s.): DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s.): DF019589 - Samuel Lima Lins. Vista ao credor.104818-9.

Nº 37633-0/05 - Anulatoria - A: EVANDRO JOSE MORELLO. Adv(s.): DF005956 - Ivaneck Perez Alves. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011520 - Daniela Pinella Arbex. LITISCONSORTE PASSIVO: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF018489 - Gustavo Assis de Oliveira. Vista ao credor..

Nº 45413-9/05 - Acao Inominada - A: VERA LUCIA BARROS MACIEL. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013784 - Gabriela Freire de Arruda. DESPACHO - Vista ao Autor..

Nº 67069-0/05 - Repeticao de Indebito - A: LUIZ CARLOS MARINHO DE BARROS. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DE. Adv(s.): DF017784 - Elina Magnan Barbosa. DESPACHO - Intime-se o devedor para pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, nos termos do art. 475-J do CPC..

Nº 94386-2/05 - Reivindicatoria - A: WALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF003733 - Stanislaw Fidyk. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF010263 - Claudio Fernando Eira de Aquino. R: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): DF010263 - Claudio Fernando Eira de Aquino. R: UNIAO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o devedor para pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, nos termos do art. 475-J do CPC..

Nº 143987-0/05 - Reparacao de Danos - A: MARIA DE FATIMA PEREIRA BRAZ. Adv(s.): DF002451 - Edmilson Francisco de Menezes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro. Vista às partes sobre a proposta de honorários do perito..

Nº 12646-4/06 - Indenizacao - A: PAULO CESAR SOUZA DE JESUS. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF008576 - Carlos Cesar Borges. Vista ao credor..

Nº 40586-7/06 - Reivindicatoria - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF017210 - Rodrigo Fernandes de Moraes Ferreira. R: JOSE LOURENCO SOBRINHO. Adv(s.): (.). R: JOSE LOURENCO SOBRINHO e outros. Adv(s.): (.). R: JOAO SANTANA DE MATOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Digam sobre provas e qual a finalidade, para que possa apreciar sua pertinência, no prazo de 5 dias. 1..

Nº 51210-2/06 - Execução - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF016306 - Christiane Freitas Nobrega. R: OFICINA MECANICA CANDANGO LIMITADA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vista ao Exequente..

Nº 60877-7/06 - Execução - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA. Adv(s.): DF020072 - Paula Franca de Oliveira Lima. R: MEIRE LUCE CAMPOS PINHEIRO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vista ao Exequente..

Nº 64075-9/06 - Acao Inominada - A: JOSEFA BARBOSA LOPES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. Vista à autora..



Nº 64120-6/06 - Acao Inominada - A: MARIA DO CARMO HONORATO VILELA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. Vista à autora..

Nº 97324-4/06 - Acao Inominada - A: SUZANA DE FATIMA OLIVEIRA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF020432 - Ivan Machado Barbosa. Vista à autora..

Nº 104818-9/06 - Obrigacao de Fazer - A: KATIA GONCALVES DE SOUZA ELLERY. Adv(s.): DF020812 - Alexandre Brandao Bastos Freire. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): DF019743 - Jesse Alves Ferreira Junior. DESPACHO - Digam sobre provas e qual a finalidade, para que possa apreciar sua pertinência, no prazo de 5 dias. I..

Nº 105359-4/06 - Acao de Conhecimento - A: ROSANA OLIVEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF018726 - Simone Cappssa. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF01631A - Diogo Leite da Silva. DESPACHO - Em face da decisão do egrégio TJDFT no agravo de instrumento em apenso, em que foi deferida a gratuidade de justiça, determino o arquivamento dos autos sem o pagamento das custas.I.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h54..

Nº 125106-4/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): DF013181 - Carlos Augusto Leoncio Lopes. R: GRAFICA E EDITORA PIONEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro a dilação do prazo por mais 05 dias..

Nº 125878-2/06 - Ordinaria - A: SINDIFICO SIND SERV INT DAS CAR DE PLAN ORC FIN CONT DF. Adv(s.): DF017966 - Vera Mirna Schmorantz. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014459 - Tatiana Barbosa Duarte. DESPACHO - Digam sobre provas e qual a finalidade, para que possa apreciar sua pertinência, no prazo de 5 dias. I..

Nº 202-4/07 - Embargos A Execucão - A: VOLNEI MENDONCA DE MENEZES. Adv(s.): G0023857 - Leidiane Santos da Silva. R: FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Vista ao embargante..

Nº 6366-8/07 - Acao de Conhecimento - A: DURVAL DE SOUZA LOBO FILHO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008419 - Jose Luiz Ramos. DESPACHO - Digam sobre provas e qual a finalidade, para que possa apreciar sua pertinência, no prazo de 5 dias. I..

Nº 15260-6/07 - Acao Inominada - A: LUCIA HELENA BEMFICA BERNARDES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Cumpria a decisão de fls. 17/18..

Nº 34523-4/07 - Monitoria - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. R: BETEL ASSESSORIA IMOBILIARIA. Adv(s.): (.). R: BETEL ASSESSORIA IMOBILIARIA e outros. Adv(s.): (.). R: ALCIDES TAVARES SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Vista ao Autor..

Nº 35589-5/07 - Cautelar Inominada - A: LUIZ FABIANO CHAVES BARBOSA. Adv(s.): RJ139700 - Evandro Araujo Beserra Neto. A: LUIZ FABIANO CHAVES BARBOSA e outros. Adv(s.): RJ139700 - Evandro Araujo Beserra Neto. R: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022067 - Eduardo Alecsander Xavier de Medeiros. A: MARLENE BORGES FONSECA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Manutenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.Prossiga-se.I..

Nº 53210-2/07 - Mandado de Seguranca - A: ROSANGELA MOREIRA DE FIGUEIREDO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DIRETOR DA ESCOLA PARQUE 303 304 NORTE. Adv(s.): (.). Aguardem-se as informações..

Nº 66936-5/07 - Mandado de Seguranca - A: LUCIO EDUARDO LIMA DE SOUZA. Adv(s.): DF015078 - Fernando Bessa Vieira. R: PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA TERRACAP. Adv(s.): (.). R: PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA TERRACAP e outros. Adv(s.): (.). DESPACHO - Apreciarei o pedido de liminar após as informações. Notifiquem-se as autoridades impetradas, consignando-se no mandado que deverão esclarecer, por ocasião das informações, em que data o impetrante tomou ciência da Decisão 56 do Conselho de Administração da Terracap (fl. 38 dos autos).Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h07..

DECISAO

Nº 83592-0/06 - Restituicao - A: SALDO MIDIA PUBLICIDADES LTDA. Adv(s.): DF021765 - Luciano Correia Matias Alves. R: FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014006 - Marlon Tomazette. DECISAO - As partes são legítimas, capazes e estão bem representadas. Presentes as condições da ação. Declaro o feito saneado.Defiro a prova pericial requerida pelas partes.Nomeio perito do juízo MARCELO DUARTE, que deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários e realizar a perícia no prazo de trinta dias.As partes, para, querendo, formular quesitos e indicar assistente técnico, no prazo sucessivo de cinco dias.I..

Nº 131613-7/06 - Execucão - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA. Adv(s.): DF019258 - Gustavo de Castro Afonso. R: RAPHAEL LUIZ DA SILVA. Adv(s.): (.). DECISAO - Vistos etc.,Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.Ao exequente para dar andamento ao feito.I.. **Nº 18941-9/07 - Exibicao de Documentos** - A: MINAS BRASILIA TENIS CLUBE. Adv(s.): DF01773A - Baciclides Basso Junior. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF013789 - Janine Ocariz Alves. DECISAO - Recebo o recurso no seu duplo efeito.Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões.Após, ao eg. TJDFTI..

Nº 34464-0/07 - Ordinaria - A: MELISSA YULI SILVA ARAUJO. Adv(s.): DF013267 - Wander Perez. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF009833 - Denilson Fonseca Goncalves. DECISAO - Nesta análise preliminar, não vejo a presença dos requisitos para a antecipação dos efeitos da tutela, pois ausente a verossimilhança das alegações. A pensão concedida por força de decisão judicial é pensão alimentícia (fl. 34), que não se confunde com a pensão por morte regulada na Lei 10.486/2002. Se o militar foi excluído das fileiras da Corporação e deixou de receber remuneração, a pensão deixou de ser paga em razão da falta de rendimentos sobre os quais pudesse ser descontada. Não houve decisão administrativa de cassação do benefício, de modo que a decisão judicial permanece íntegra. Cabe à requerente, se o caso, tutelar seus direitos na Vara de Família, na hipótese de seu pai manter outra atividade remuneratória.De outro lado, razão assiste ao Distrito Federal, quando pondera que a pensão estatutária a que se refere a autora em sua inicial só pode ser concedida após a morte do militar, o que não ocorreu.Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela. Intimem-se. Cite-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h57..

Nº 41473-4/07 - Mandado de Seguranca - A: LISANEAS CASAGRANDE CIRINO MENDES. Adv(s.): SC019670 - Soraia Sestrem. R: DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF. Adv(s.): (.). DECISAO - INDEFIRO o pedido de liminar porque, nesta primeira análise, não vejo relevância na fundamentação. A falta de disposição específica no edital sobre a forma de divulgação do resultado das provas da primeira etapa e convocação para a prova de aptidão física, há que se considerar válida a publicação no Diário Oficial e a disponibilização na internet. As dificuldades pessoais do impetrante em conseguir transporte aéreo para vir a Brasília e participar da avaliação física não influem na legalidade do ato de convocação para essa etapa do concurso. A convocação com três dias de antecedência da data da prova se afigura, neste primeiro exame, razoável.Intimem-se. Notifique-se..

Nº 59062-5/07 - Mandado de Seguranca - A: ROSEMARY XAVIER SIQUEIRA. Adv(s.): DF016185 - Wendell do Carmo Sant'ana. R: DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLICIA MILITAR DO DF. Adv(s.): (.). DECISAO - Apreciarei o pedido de liminar após as informações. Notifique-se..

Nº 66712-6/07 - Obrigacao de Fazer - A: SUELLEN ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). DECISAO - Concedo gratuidade.Intime-se a autora para que, no prazo de 10 dias, emende a inicial para esclarecer quais são as mensalidades em atraso a que se refere o pedido da alínea "b", bem como para quem pleiteia que seja feito o pagamento. No mesmo prazo deverá esclarecer como chegou ao valor de R\$3.021,00, objeto do pedido da alínea "d"..

Nº 68366-4/07 - Indenizacao - A: EBSON BRUNO RAULINO MIRANDA. Adv(s.): BA013776 - Mauricio Trindade Miranda. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). DECISAO - Para análise do pedido de gratuidade, esclareça o autor qual o valor de seus rendimentos mensais, junte aos autos comprovante de rendimentos atualizado ou cópia da última declaração de imposto de renda e junte também declaração de pobreza, se o caso. Prazo: 10 dias. No mesmo prazo poderá o(a) autor(a) recolher as custas.Deverá ainda o autor emendar a inicial para esclarecer porque considera inexistente o débito inscrito em dívida ativa..

Nº 68656-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: JESSE DA SILVA BARBOSA. Adv(s.): DF023596 - Plauto Moreira da Cruz. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). DECISAO - Apesar da urgência alegada pelo autor, a inicial não traz elementos seguros para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, pois é preciso saber qual o motivo para que o réu não tenha atendido ainda a solicitação feita por intermédio do documento de fl. 43. Assim, apreciarei o pedido de tutela antecipada após a contestação. Cite-se e intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 18h24.B.

CERTIDAO

Nº 8540-8/03 - Acao de Conhecimento - A: WALDERMIRA MACIEL DA SILVA. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: DISTRITO FEDERAL - Parte Baixada. Adv(s.): DF012523 - Marcia Guasti Almeida. CERTIDAO - CERTIFICO e dou fé, em cumprimento ao despacho de fls. 279, que desentranhei as execuções juntadas às fls. 279 a 288, encaminhando-as ao serviço de distribuição para registro e posterior autuação em separado. Renumerei as folhas dos autos..

7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Jose Eustaquio de Castro Teixeira
Diretora de Secretaria:Katia Vanessa Oliveira Barbosa Correia

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 61503-6/07 - Cobranca - A: MARIA LUCIA FRANCO ALVARES e outros. Adv(s.): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: ESTADO DE MINAS GERAIS. Adv(s.): (.). De acordo com o artigo 27 da Lei 8.185/91, Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal, compete às varas de Fazenda Pública processar e julgar as causas em que figurem como partes o Distrito Federal ou entidades de sua administração descentralizada. Portanto, o Estado de Minas Gerais não se enquadra nenhum dos casos elencados do referido dispositivo.Posto iso, declino da competência para uma das Varas de Fazenda do Estado de Minas Gerais.Publique-se.Após, nada mais havendo, remetam-se os autos. Brasília, 14/06/07 - Juiz de Direito.

DESPACHO

Nº 61763-6/07 - Cobranca - A: OLAVO JATAI. Adv(s.): DF023262 - Analice Cabral Costa Andrade. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): (.). Concedo a gratuidade de justiça.Intimem-se os procuradores do autor para que assinem a petição inicial e para que juntem a declaração de hipossuficiência do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Feito isso, cite-se(...). Brasília, 13/06/07 - Juiz de Direito.

CERTIDAO

Nº 15244-6/07 - Acao Inominada - A: MARIA ALICE DOS SANTOS. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022067 - Eduardo Alecsander Xavier de Medeiros. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal.Brasília, 15/06/07.P) Diretor(a) de Secretaria. **Nº 31193-6/07 - Acao Inominada** - A: RAIMUNDA DIAS DA SILVA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal.Brasília, 15/06/07.P) Diretor(a) de Secretaria. **Nº 40362-6/07 - Acao Inominada** - A: DILMA MARIA RIBEIRO GUIMARAES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF004431 - Jose Carlos Alves de Oliveira. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal.Brasília, 15/06/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Jose Eustaquio de Castro Teixeira
Diretora de Secretaria:Katia Vanessa Oliveira Barbosa Correia

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 22805-3/2000 - Execucão de Honorarios - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013465 - Claudia do Amaral Furquim. R: MARIA APARECIDA PIZA SANTANA e outros. Adv(s.): (.). De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor, em trinta dias, sobre a devolução da Carta Precatória.Brasília, 15/06/07 - P) Diretor(a) de Secretaria. **Nº 4439-0/05 - Ordinaria** - A: DENY RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF011997 - Josilma Batista Saraiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Certifico que o Distrito Federal apresentou as fichas financeiras. De ordem do MM. Juiz, requeira o autor o que lhe for de direito. Prazo: 30 (trinta) dias.Brasília, 14/06/07. P) Diretor(a) de Secretaria. **Nº 135773-0/05 - Interdito Proibitorio** - A: MARIA ANGELICA MONTEIRO VALEJO. Adv(s.): DF005659 - Maria Rodrigues Barbosa. R: DISTRITO FEDERAL - Parte Baixada. Adv(s.): DF003531 - Edson Chaves da Silva. De ordem do MM. Juiz, defere-se vista dos autos pelo prazo requerido.Brasília, 14/06/07.P) Diretor(a) de Secretaria. **Nº 22468-3/06 - Ordinaria** - A: JURACI INACIO DE SOUZA LOBO. Adv(s.): G0014412 - Lucimar Abraao da Silva. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF005177 - Neusanir Maria Nogueiros Silva Lima. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal. Brasília, 14/06/07. P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 28330-7/06 - Embargos do Devedor - A: SOL LOCACAO E VENDA LTDA. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF021023 - Marilia Aparecida Rodrigues dos Reis Gallo. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, sobre a manifestação e a proposta de honorários do Senhor Perito.Brasília, 11/06/2007.P/ Diretor(a) de Secretaria. **Nº 62695-8/06 - Acao Inominada** - A: EUNICE HELENA DE QUEIROZ DE MOURA. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022132 - Fabiola de Moraes Travassos. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal.Brasília, 15/06/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 69314-4/06 - Acao Inominada - A: CLEONICE MARTINS DA SILVA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002783 - Osdymar Montenegro Matos. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 15/06/07.P) Diretor(a) de Secretaria. **Nº 75274-8/06 - Acao Inominada** - A: ANA ENGRACIA FREITAS NOBREGA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013291 - Maria Beatriz Brown Rodrigues. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 15/06/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 100454-3/06 - Cominatoria - A: JOAO RIBEIRO GALVAO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022071 - Marcelo Cama Proenca Fernandes. De ordem do MM Juiz, diga o DISTRITO FEDERAL, em cinco dias, se pretende produzir provas, especificando a sua finalidade, sob pena de indeferimento. Brasília, 21/05/07. P/ Diretor(a) de Secretaria. **Nº 108806-3/06 - Indenizacao** - A: OTHON JOSE DE AGUIAR. Adv(s.): DF012212 - Edvaldo Miron da Silva. R: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022017 - Mariana Pessoa de Mello Peixoto. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 14/06/07. P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 115376-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: ADEMILSON FRANCISCO DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF009373 - Wilson Rodrigues Damasceno. De ordem do MM Juiz, diga o DISTRITO FEDERAL, em cinco dias, se pretende produzir outras provas, especificando a sua finalidade, sob pena de indeferimento.Brasília, 24/05/07.P) Diretor(a) de SecretariaVISTA Nesta data, faço vista dos autos à Defensoria PúblicaP) Diretor(a) de SecretariaRECEBIMENTO NA DEFENSORIA PUBLICADATA DO RECEBIMENTO: ____/____/2006.ASSINATU-

RA:.....MATRÍCULA:.....

Nº 116259-0/06 - Declaratoria - A: RONALDO SILVA ROCHA. Adv(s.): DF023442 - Marcelo Augusto Garcia Diniz. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007178 - Placido Ferreira Gomes Junior. R: DER DF DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF. Adv(s.): (.). Certifico que o autor não se manifestou em réplica, apesar de devidamente intimado por meio de seu advogado via DJ (fl. 328). Outrossim, manifestou-se sobre os documentos juntados pelo requerido.De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 14/06/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 130348-2/06 - Acao de Conhecimento - A: NAZIR VIEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 14/06/07. P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 131644-2/06 - Ordinaria - A: ADELMO FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF008520 - Susana Gomes de Almeida. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal. Brasília, 14/06/07. P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 544-2/07 - Acao Inominada - A: MARIA VERONICA RIBEIRO ROCHA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012523 - Marcia Guasti Almeida. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal. Brasília, 14/06/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 571-5/07 - Cobranca - A: MARINA DE PAIVA SOUZA LIMA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022617 - Fabio Capell Farias Silva. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal. Brasília, 15/06/07.P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 594-9/07 - Acao Inominada - A: IVONE DA ROCHA EVANGELISTA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013291 - Maria Beatriz Brown Rodrigues. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal.Brasília, 15/06/07. P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 609-2/07 - Acao Inominada - A: MARIA DO SOCORRO BARBOSA HENRIQUE DOS SANTOS. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012523 - Marcia Guasti Almeida. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 15/06/2007.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 620-3/07 - Acao Inominada - A: FRANCISCO JORGE ALVES VIEIRA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012461 - Alexandre Castro Cerqueira. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 14/06/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 626-9/07 - Acao Inominada - A: SYNARA DORNAS MOURTHE. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012523 - Marcia Guasti Almeida. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 14/06/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 671-8/07 - Acao Inominada - A: ESTHER LEOSINA DA FONSECA NAZARETH. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012461 - Alexandre Castro Cerqueira. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 14/06/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 743-0/07 - Acao Inominada - A: MARIA ANGELA NASCIMENTO BORGES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012461 - Alexandre Castro Cerqueira. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 14/06/07. P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 4259-0/07 - Declaratoria - A: ROSA LETICIA DE GOES MONTEIRO. Adv(s.): DF011489 - Carlos Estevao Mendonca de Souza. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF010073 - Vicente Martins da Costa Junior. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 14/06/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 6357-0/07 - Acao Inominada - A: LIDIA SILVESTRE DA CUNHA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012523 - Marcia Guasti Almeida. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 14/06/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 7503-9/07 - Acao Inominada - A: ANTONIO JOAO DE LIMA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013291 - Maria Beatriz Brown Rodrigues. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento. Brasília, 14/06/07. P/ Diretor(a) de Secretaria.

Nº 9199-5/07 - Acao Inominada - A: EDNA FUKUCHI DE SOUZA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012461 - Alexandre Castro Cerqueira. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 15/06/2007.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 10610-6/07 - Acao de Conhecimento - A: FABIO GOMES FARIA. Adv(s.): DF013020 - Luiz Carlos Martins. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012523 - Marcia Guasti Almeida. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 15/06/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 11955-8/07 - Acao Inominada - A: SINDALINA GUEDES DIAS. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022067 - Eduardo Alecsander Xavier de Medeiros. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 14/06/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 12094-4/07 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): DF013649 - James Correa Caldas. R: ZULENE BORGES DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 14/06/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 15263-9/07 - Acao Inominada - A: EUZIMAR CELESTINO DE SOUZA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022162 - Luis Fernando Belem Peres. De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 15/06/07 - P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 18653-0/07 - Declaratoria - A: MARIA OLIVIA DAS GRACAS OLIVEIRA. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. R: BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): (.). De ordem do MM Juiz, diga a autora, em réplica, no prazo legal. Brasília, 24/05/07. P/ Diretora de Secretaria.

Nº 19067-8/07 - Acao Inominada - A: DALETH GAMA MARTINS NASCIMENTO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022162 - Luis Fernando Belem Peres. CERTIDAO - De ordem do MM Juiz, digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília, 15/06/07. P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 19585-0/07 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: FRANCINETE FERREIRA CHAGAS. Adv(s.): (.). De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a), em trinta dias, sobre a devolução do mandado.Brasília, 15/06/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 20702-8/07 - Acao Inominada - A: ROSIMAR DOS SANTOS MONCAO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022132 - Fabiola de Moraes Travassos. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal.Brasília, 15/06/07 - P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 22499-5/07 - Acao Inominada - A: DINORAH LUCIA DA SILVA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF021131 - Flaviana Beatriz de Andrade Costa. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal.Brasília, 15/06/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 23738-5/07 - Acao Inominada - A: MARIA INES DE OLIVEIRA TORRES ROCHA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal. Brasília, 15/06/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 28047-5/07 - Acao Inominada - A: LAERTE VENICIUS BATISTA DA SILVA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 39458-2/07 - Acao de Conhecimento - A: TANIA BENGALY ALVES DE MEDEIRO. Adv(s.): DF015682 - Victor Mendonca Neiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012461 - Alexandre Castro Cerqueira. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal.Brasília, 14/06/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 42900-9/07 - Cobranca - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022070 - Janaina Carla Mendonca Heringer. R: FIANCA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. De ordem do MM Juiz, diga o(a) autor(a) em réplica, no prazo legal. Brasília, 15/06/07.P) Diretor(a) de Secretaria.

Nº 68126-5/07 - Obrigacao de Fazer - A: WALDEMAR CARNEIRO DA SILVA. Adv(s.): DF024185 - Rodrigo Barrouin Crivano. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s.): (.). De ordem do MM. Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública, designo, para a audiência de CONCILIAÇÃO, o dia 06/08/2007, às14h15. Brasília, 18/06/07. Diretora de Secretaria.

DESPACHO

Nº 53923/96 - Execucão - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF008304 - Pedro Carlos Martins Bahia, DF009522 - Luiz Antonio Martins Bahia. R: EDILAIR DA SILVA SENA. Adv(s.): (.). Nada a prover quanto ao pedido de fl.79, tendo em vista que o feito já foi julgado.Brasília, 14/06/07 - Juiz de Direito.

Nº 51351-3/07 - Acao de Conhecimento - A: IVONETE APARECIDA ROSA e outros. Adv(s.): DF016288 - Carlos Silon Rodrigues Gebirim. R: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): DF021609 - Daniela Almeida de Carvalho Buosi. As posições são antagônicas. Diga o autor em 10 dias. Brasília, 18/06/07 - Juiz de Direito.

Nº 57881-3/07 - Obrigacao de Fazer - A: ELTON BARBOSA DA SILVA. Adv(s.): DF018434 - Jose Geraldo Araujo Malaquias. R: CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF018612 - Julia Aguiar e Murca. Diga o autor sobre os termos das informações, máxime a forma de ressarcimento administrativo.Prazo de 10 dias. Brasília, 18/06/07 - Juiz de Direito.

Nº 57906-0/07 - Notificacao - A: CEB DISTRIBUICAO SA. Adv(s.): DF020535 - Ana Carolina Soares da Rocha. R: CELG COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS. Adv(s.): (.). Intime-se o autor para emendar a inicial, porquanto o pedido formulado não pode ser atendido pela via da notificação judicial.Prazo: 10 (dias) sob pena de indeferimento.Brasília, 29/05/07 - Juiz de Direito.

Nº 59304-7/07 - Cobranca - A: YOLANDA AFONSO TARTUCE. Adv(s.): SP210881 - Paulo Roberto Gomes. R: BRB BANCO REGIONAL DE BRASILIA SA. Adv(s.): (.). Intime-se o autor para emendar a inicial, devendo trazer a procuração original, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. (...). Brasília, 12/06/07 - Juiz de Direito.

Nº 59461-0/07 - Restituicao - A: JOIRO GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF018250 - Maurizan A Goncalves. R: BANCO DE BRASILIA. Adv(s.): (.). Intime-se o autor para emendar a inicial, devendo trazer a procuração e o comprovante do recolhimento de custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (...).Brasília, 12/06/07 - Juiz de Direito.

Nº 61184-5/07 - Cobranca - A: CRISTIANE PEREIRA CAMPOS. Adv(s.): DF016367 - Shayla Bicalho Ferreira. R: BANCO REGIONAL DE BRASILIA. Adv(s.): (.). Intime-se a autora para emendar a inicial, trazendo sua declaração de hipossuficiência no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Vindo emenda, cite-se. Brasília, 13/06/07 - Juiz de Direito.

Nº 61697-0/07 - Cobranca - A: HUMBERTO GOMES DE BARROS e outros. Adv(s.): DF023262 - Analice Cabral Costa Andrade. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): (.). Intimem-se os autores para emendar a inicial, devendo trazer suas declarações de hipossuficiência, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Vindo emenda, cite-se. Brasília, 13/06/07 - Juiz de Direito.

Nº 64636-3/07 - Embargos A Execucão - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022162 - Luis Fernando Belem Peres. R: EILEON FRAGA SOUTO e outros. Adv(s.): DF004604 - Djalmir Nogueira dos Santos Filho. Recebo os embargos, porquanto tempestivos e suspendo a execução. Ao embargado para impugnar. (...) Brasília, 14/06/07 - Juiz de Direito.

DECISAO

Nº 82237-7/99 - Reivindicatoria - A: TERRACAP. Adv(s.): DF008947 - Rildete Xavier de Souza. R: DICKENS SEYPE DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF018726 - Simone Cappssa. Fls. 245: Na sentença, determinou-se a reintegração de posse em favor da autora, bem como condenou-se o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios.

Com relação aos honorários, verifica-se que já foram pagos e levantados pela TERRACAP, conforme fl. 230. Com relação à reintegração de posse, expeça-se mandado, a ser cumprido às expensas da autora, inclusive o local de depósito dos bens e a designação de fiel depositário, haja vista não dispor o depósito público de espaço, como já se certificou diversas vezes neste e em outros processos absolutamente iguais na sua tramitação final de execução do julgado. Brasília - DF, terça-feira, 17/04/07. Juiz de Direito

Nº 101731-2/05 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF003599 - Ademar Francisco Santos de Cerqueira. R: MARINA DE OLIVEIRA BARBOSA E CIA LTDA ME. Adv(s.): (.). Indefiro o pedido de fl.33 porquanto não se esgotaram os meios para localizar o requerido.Intime-se o requerente para indicar o endereço do requerido, no prazo de 90 (noventa) dias sob pena de extinção. Brasília, 12/06/07 - Juiz de Direito.

Nº 11427-3/06 - Execucão - A: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVO DE BRASILIA TCB. Adv(s.): MG089978 - Gelva Carolina Piatti de Oliveira. R: JORGE ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA. Adv(s.): (.). Intime-se a exequente para se manifestar quanto à alegação de que o débito da presente execução já foi objeto de acordo na via administrativa e que vem sendo pago de forma parcelada. Prazo: 10 dias, sob pena de extinção da presente execução.Após, voltem os autos conclusos.Brasília, 14/06/07 - Juiz de Direito.

Nº 69106-5/07 - Repeticao de Indebito - A: ALL CHANNEL PUBLICIDADES LTDA. Adv(s.): DF021765 - Luciano Correia Matias Alves. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). Em razão da natureza da demanda e os fundamentos trazidos suspendo a exigibilidade e cobrança do ISS a partir desta decisão e até a vinda da contestação, quando, de novo, examinarei a questão antecipatória da tutela final, porquanto agora o faço em caráter precário.Cite-se e I. Brasília, 19/06/07 - Juiz de Direito.



DECISÃO

Nº 81997-0/06 - Acao Cautelar - A: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CANTINHO DOCE LTDA. Adv(s.): DF013809 - Liberio Jose Azevedo Gontijo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007157 - Denise Minervino Quintiere. Decisão de fls. 87: Ante a presença do interesse público, não se produzem, no presente caso, os efeitos da revelia. Dessa forma, não são reputados como verdadeiros os fatos alegados pela autora na petição incial. Ademais, diante do informado pela Secretaria de Licenciamento de Atividades Econômicas às fls. 70/72, o documento não pôde ser exibido por ter sido extraviado do referido órgão após ser consultado pelo próprio representante legal da autora. Desse modo, até que se apure nas vias administrativa e criminal o fato ocorrido, não há como determinar ao Distrito Federal que exhiba o documento requerido. Encaminhem-se cópias destes autos ao Ministério Público, nos termos do art. 40 do Código de Processo Penal. Brasília, 11/06/07. Juiz de Direito

8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Donizeti Aparecido da Silva
Diretora de Secretaria:Eliane Daiz de Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 13140/97 - Execucão de Sentença - A: TERRACAP e outros. Adv(s.): DF016105 - Cristiano Pinheiro de Carvalho Rego. R: MC-JERRY DI ANDRADE CAMARGO e outros. Adv(s.): DF011199 - Mario de Almeida Costa Filho. "Intime-se a TERRACAP para requerer o que entender de direito para o cumprimento do mandado de imissão de posse."Brasília 15/06/2007.
Nº 23365/96 - Liquidacao de Sentença - A: VIACAO PLANETA LTDA e outros. Adv(s.): DF01496A - Arnoldo Wald Filho. R: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro. R: DMTU. Adv(s.): DF010411 - Regina Ferreira da Silva. "Defiro o pedido de fl. 2.954. Venha o depósito da primeira parcela dos honorários periciais em 10 (dez) dias. I." Brasília 19/06/2007.
Nº 28042/96 - Ordinaria - A: MARIA REZENDE MOURA. Adv(s.): DF007723 - Claudia Regina Silva Teixeira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011980 - Leonardo Antonio de Sanches. "Recebo o recurso adesivo interposto pela autora. Ao recorrido-adesivo para contra-razões. I."Brasília 19/06/2007.
Nº 51655/97 - Execucão de Sentença - A: SOCIEDADE DE TRANSP COLETIVOS DE BRASILIA TCB. Adv(s.): DF008624 - Maryane Furtado Venancio. R: ARLINDO FERNANDES CAVALCANTE. Adv(s.): DF008248 - Jonas Filho Fontenele de Carvalho. "Indefiro o pedido de fl. 300, vez que as diligências requeridas não cabem a este juízo, aliado ao fato de que o TRE, Brasil Telecon, CEB e CAESB não têm como informar acerca da existência de bens em nome do executado. Por outro lado, a pesquisa junto ao DETRAN pode ser realizada pela própria credora. I."Brasília 15/06/2007.
Nº 85266-3/99 - Execucão - A: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP. Adv(s.): DF016105 - Cristiano Pinheiro de Carvalho Rego. R: JOAQUIM SILVANO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF006318 - Manoel Plinio dos Santos. "Junte a TERRACAP a certidão imobiliária do bem penhorado em 10 (dez) dias. I. Após, expeça-se mandado para avaliação do imóvel."Brasília 12/06/2007.
Nº 7243-7/2000 - Acao Popular - A: MARIA JOSE MANINHA e outros. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. R: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ e outros. Adv(s.): DF013187 - Nicodemus Varela. R: JORNAL COMUNIDADE. Adv(s.): SP142144 - Vera Eliza Muller. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF009314 - Zelio Maia da Rocha. R: LETTER SERVICOS EDITORIAIS LTDA. Adv(s.): SP142144 - Vera Eliza Muller. R: LUCIA HELENA DE CARVALHO. Adv(s.): DF010446 - Jose Carlos de Matos. "...Dê-se vista as partes sobre a manifestação do Ministério Público."Brasília 11/06/2007.
Nº 31189-3/2000 - Execucão - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF015350 - Leandro Michelon Endres. R: MARCELO ROMERO HALLIER XAVIER DE MELO e outros. Adv(s.): DF016101 - Wendel Sousa Reis. "Suspendo o feito por 90 (noventa) dias, como requerido. I."Brasília 13/06/2007.
Nº 64120-9/2000 - Civil Publica - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Ministerio Publico. R: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros. Adv(s.): DF010795 - Joaquim de Arimatheia Dutra Junior. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013958 - Lenard Vieira de Carvalho. R: PEDRO PASSOS JUNIOR. Adv(s.): DF01005A - Dirceu de Faria. R: CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI. Adv(s.): DF001297 - Geraldo Nunes. "Mantenho a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos. I.Cumpra-se."Brasília 19/06/2007.
Nº 25247-2/01 - Declaratoria - A: POLITEC LTDA. Adv(s.): DF010808 - Marco Aurelio Mansur Siqueira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF008205 - Rogerio Marinho Leite Chaves. "Concedo ao Distrito Federal o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar nos autos, conforme requerido. I."Brasília 19/06/2007.
Nº 34981-6/02 - Indenizacao - A: JOSE RIBAMAR DANTAS DOS REIS. Adv(s.): DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF010319 - Elenauro Batista dos Santos. "Intime-se o devedor/autor para que efetue o pagamento da quantia a que foi condenado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), conforme disposto do artigo 475-J do CPC."Brasília 24/04/2007.

Nº 102797-9/02 - Execucão - A: BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: RD CENTRO AUTOMOTIVO LTDA e outros. Adv(s.): (.). "...decorreu o prazo da suspensão requerida, devendo o exeqüente manifestar sobre o prosseguimento do feito."Brasília 15/06/07.
Nº 113204-9/02 - Reivindicatoria - A: ESPOLIO DE OLIMPIO DE MELO ALVARES. Adv(s.): DF017468 - Alberto do Carmo Miranda. R: RONALDO GONCALVES NEVES e outros. Adv(s.): (.). "Intime-se o autor para se manifestar quanto ao prosseguimento do feito."Brasília 19/06/2007.
Nº 116062-4/02 - Desapropriacao - A: ESPOLIO DE OLIMPIO DE MELO ALVARES. Adv(s.): DF017468 - Alberto do Carmo Miranda. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). "...Concedo derradeira oportunidade para que o autor se manifeste quanto ao despacho de fl. 91, sob pena de extinção do feito. Prazo de 10 (dez) dias. I."Brasília 19/03/2007.
Nº 9635-6/03 - Execucão - A: SINDSAUDE SINDICATO EMPREG ESTABELEC SERV SAUDE BRASILIA. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006259 - Marcello Alencar de Araujo. "Concedo ao Autor/exeqüente o prazo requerido à fl. 540. Aguarde-se por mais 60 (sessenta) dias. I."Brasília 19/06/2007.
Nº 13366-3/03 - Indenizacao - A: GILVANI SANTOS DE NOVAES. Adv(s.): DF009546 - Rosimeire Alves de Oliveira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006127 - Rubem Dario Franca Brisolla. "Recebo a apelação interposta pela Autora no duplo efeito legal. Ao apelado para as contra-razões. I."Brasília 19/06/2007.
Nº 17936-0/03 - Indenizacao - A: EDILENE BORGES DE AZEVEDO MENESES e outros. Adv(s.): DF012027 - Juraci Perez Magalhaes. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022070 - Janaina Carla Mendonca Heringer. "Intimem-se as partes sobre retorno dos autos do Eg. TJDF. Aguarde-se por 10 (dez) dias."Brasília 01/02/2006.
Nº 97545-6/03 - Cobranca - A: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012596 - Dilemon Pires Silva. R: DIGISOFT CONSULTORIA PROCES DADOS DESENV SISTEMAS LTDA. Adv(s.): DF654321 - Curadoria Especial. "Suspendo o feito por 90 (noventa) dias, conforme requerido. I."Brasília 18/06/2007.
Nº 71305-0/04 - Declaratoria - A: BRATA BRASILIA TAXI AEREO LTDA. Adv(s.): DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013457 - Tiago Streit Fontana. "Recebo a apelação interposta pela Autora no duplo efeito legal. Ao apelado para as contra-razões. I."Brasília 19/06/2007.
Nº 85888-8/04 - Monitoria - A: CEB DISTRIBUICAO S/A. Adv(s.): DF011467 - Murilo Bouzada de Barros. R: RITA DE CASSIA VIEIRA GOMES. Adv(s.): (.). "...que fica o Autor/Exequente intimado a falar sobre a documento de fls.110/111." Brasília 14/06/07.
Nº 24255-2/05 - Ordinaria - A: MARIA DO ESPIRITO SANTOS MARQUES COSTA. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. "Intime-se pessoalmente a autora/devedora, para pagar ou comprovar o pagamento do valor atualizado da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sob o valor devido, nos termos do art. 475-J do CPC."Brasília 15/06/2007.
Nº 30763-3/05 - Ordinaria - A: ELVIRA LOPES BOTELHO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015241 - Rodrigo Alves Chaves. "Diga o Distrito Federal sobre o depósito de fl. 220. I."Brasília 15/06/2007.
Nº 31830-7/05 - Cominatoria - A: DANIELA DA SILVA BARBOSA. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007157 - Denise Minervino Quintiere. "Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos ao egrégio TJDF.Sem manifestação, arquivem-se."Brasília 13/06/2007.
Nº 89178-2/05 - Cobranca - A: CARLOS ALBERTO BESSONI DE ALMEIDA e outros. Adv(s.): GO017474 - Vera Lucia da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013057 - Renato Guanabara Leal de Araujo. "Recebo a apelação interposta pelos autores no duplo efeito legal. Ao apelado para as contra-razões. I."Brasília 11/06/2007 às 17h34..
Nº 48344-2/06 - Cobranca - A: IBG INDUSTRIA BRASILIERA DE GASES LTDA. Adv(s.): SC003210 - Joao Joaquim Martinelli. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro. "Recebo o presente agravo. Intime-se o requerente sobre Agravo Retido interposto pelo Distrito Federal, às fls.178/180 (artigo 523, §2º do CPC)."Brasília 08/06/2007.
Nº 50776-7/06 - Cobranca - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF003645 - Israel Jose da Cruz Santana. R: FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA. Adv(s.): (.). "Requeira o Distrito Federal o que entender de direito. I."Brasília 15/06/2007.
Nº 64981-4/06 - Acao Inominada - A: DARLY DINIZ SANCHES. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF002783 - Osdyamar Montenegro Matos. "Intimem-se as partes sobre retorno dos autos do Eg. TJDF. Aguarde-se por 30 (trinta) dias."Brasília 15/06/2007.
Nº 67019-0/06 - Mandado de Seguranca - A: STEPHANIE LACERDA FONSECA DA SILVA LIMA. Adv(s.): DF011460 - Carlos Eduardo Caparelli. R: DIRETOR GERAL DE ADMINISTRACAO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DF e outros. Adv(s.): DF015241 - Rodrigo Alves Chaves. LITISCONSORTE PASSIVO: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015241 - Rodrigo Alves Chaves. "Recebo a apelação interposta pelo Distrito Federal no efeito devolutivo. À apelação para contra-razões, querendo, no prazo legal. I."Brasília 18/06/2007.

Nº 87914-9/06 - Mandado de Seguranca - A: FELIPE PULLEN PARENTE. Adv(s.): DF011657 - Andre de Sa Braga. R: PRESIDENTE DA COMISSAO DE SINDICANCIA ELETRONORTE. Adv(s.): (.). "Nada a considerar quanto ao peticionado à fl. 135, vez que às fls. 130/131 foi proferida decisão determinando a remessa dos autos à uma das Varas Cíveis desta Circunscrição em razão da incompetência deste Juízo para processar e julgar a presente ação. I.Cumpra-se."Brasília 12/06/2007.
Nº 101035-7/06 - Ordinaria - A: MARCIO FREITAS DO EGITO COELHO. Adv(s.): DF002622 - Matilde de Almendra Freitas Egito Coelho. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF00559A - Nadya Diniz Fontes. "Recebo a apelação interposta pela TERRACAP no duplo efeito legal. Ao apelado para as contra-razões. I."Brasília 13/06/2007.
Nº 102901-0/06 - Ordinaria - A: TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA. Adv(s.): DF018589 - Diego Vega Possebon da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006259 - Marcello Alencar de Araujo. "Recebo a apelação interposta pela autora no duplo efeito legal. Ao apelado para as contra-razões. I."Brasília 13/06/2007.
Nº 110720-4/06 - Reparacao de Danos - A: VASCO TADEU DE SOUZA NAVES. Adv(s.): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015241 - Rodrigo Alves Chaves. "Recebo a apelação interposta pelo Autor no duplo efeito legal. Ao apelado para as contra-razões. I."Brasília 15/06/2007.
Nº 118386-9/06 - Ordinaria - A: MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS SA. Adv(s.): RJ106810 - Jose Eduardo Coelho Branco Junqueira Ferraz. R: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): DF001599 - Marlene da Conceicao G. Gontijo Moraes. R: IESA PROJETOS EQUIPAMENTOS E MONTAGENS SA. Adv(s.): DF014281 - Luiz Gustavo Lima Vieira. "Intime-se a ré IESA Projetos Equipamentos e Montagens Ltda, por meio dos advogados subscritores da petição de fl. 134, a regularizar a sua representação processual."Brasília 15/06/2007.
Nº 119233-6/06 - Revisional - A: CANROBERT OLIVEIRA. Adv(s.): DF017361 - Joao Jacques Monteiro Montandon Borges. R: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF016306 - Christiane Freitas Nobrega. "Intimem-se as partes sobre a proposta de honorários do perito, fls. 178."Brasília 13/06/2007.
Nº 120526-3/06 - Interdito Proibitorio - A: RICARDO HENRIQUE OREILLY. Adv(s.): DF005366 - Arquimedes Camelo de Paiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011214 - Cassimiro Marques de Oliveira. "Às fls. 91 acostou o autor aos autos requerimento administrativo de regularização da obra indicada na inicial. Assim, dê-se vista ao réu sobre tal documento informando se houve decisão administrativa a respeito. Prazo de 10 (dez) dias. Int."Brasília 14/06/2007.
Nº 128007-2/06 - Embargos - A: MARIA GENTILEZA BARBOSA DOS SANTOS. Adv(s.): DF012587 - Monica Florencio Tardivo. R: FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007988 - Jaqueline Brito de Barros. "Recebo os embargos. Suspendo a execução.À embargada para impugnar, querendo, no prazo legal."Brasília 18/06/2007.
Nº 9795-4/07 - Ordinaria - A: REIKO CODAMA. Adv(s.): DF017956 - Mirian Ribeiro Rodrigues de Melo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF018489 - Gustavo Assis de Oliveira. "Intime-se o Distrito Federal para comprovar o cumprimento da decisão que antecipou os efeitos da tutela em 05 (cinco) dias. "Brasília 12/06/2007.
Nº 10786-5/07 - Acao de Conhecimento - A: FLAVIA DE SOUZA LACERDA OLIVEIRA. Adv(s.): DF003631 - Biron Cardoso Leite. R: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): DF022061 - Antonio Augusto Cardoso Dorea Filho. "Manifeste-se o réu sobre pedido de desistência formulado pela autora, na forma do dispositivo no artigo 267, § 4º, do Código de Processo Civil. Intime-se."Brasília 15/06/2007.
Nº 13757-9/07 - Embargos A Execucão - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013307 - Fabiano Oliveira Mascarenhas. R: VERA FEITOSA BRAGA GROLI. Adv(s.): RN004846 - Marconi Medeiros Marques de Oliveira. "Embora a petição de fl. 67 faça menção aos documentos que comprovam a litispendência, estes não acompanharam a referida petição. Concedo nova oportunidade para que o Distrito Federal promova juntada dos documentos. Prazo de 10 (dez) dias.I." Brasília 12/06/2007.
Nº 35960-7/07 - Embargos A Execucão - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro. R: ESPOLIO DE LOURIVAL BORGES DE CASTRO. Adv(s.): DF020683 - Ines Mendes de Castro e Silva. "Recebo os embargos. Suspendo a execução. Ao embargado para impugnar, querendo, no prazo da lei.Int."Brasília 18/06/2007.
Nº 51057-9/07 - Mandado de Seguranca - A: LUCIANO DANTAS. Adv(s.): PA007561 - Antonio de Jesus Costa Nascimento. R: DIRETOR DE ENSINO DA POLICIA MILITAR DO DF. Adv(s.): (.). "Para que o impetrante cumpra a determinação de fls. 18 defiro o prazo derradeiro de 05 (cinco) dias.Int.I."Brasília 19/06/2007.
Nº 67967-0/07 - Mandado de Seguranca - A: ORLANDO MARTINS SALES. Adv(s.): DF024874 - Anderson Gomes Rodrigues de Sousa. R: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DF. Adv(s.): (.). "Como é cediço, o pedido deve ser certo e determinado, devendo ter relação direta com a causa de pedir. Assim, emende o impetrante a inicial para adequação do pedido meritório. Emende a inicial também quanto ao pedido constante do item 03, vez que não há citação nem revelia no procedimento próprio do mandado de segurança. Prazo de 10 (dez) dias.Int."Brasília 19/06/2007.

Nº 68268-6/07 - Obrigacao de Fazer - A: MARIA TERESA PINTO MELLO. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). "Nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, necessário que a autora demonstre sua hipossuficiência para arcar com os custos do feito e do medicamento, juntando aos autos cópia de comprovante contemporâneo de rendimentos. Além disso, deve a autora comprovar ter formulado o pedido na via administrativa. Prazo de 10 (dez) dias.Int."Brasília 20/06/2007.

CERTIDÃO

Nº 36055/96 - Ordinaria - A: RAIMUNDO CESAR FERNANDES e outros. Adv(s.): DF010226 - Gelson Vilmar Dickel. A: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): DF004431 - Jose Carlos Alves de Oliveira. "...fica o feito suspenso pelo prazo requerido."Brasília 15/06/07.

Nº 59479/97 - Execucão - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001442 - Djalma Amaral. R: CENTAURO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. Adv(s.): (.). "...decorreu o prazo da suspensão requerida, devendo o exequente manifestar sobre o prosseguimento do feito."Brasília 15/06/07.

Nº 7664-4/98 - Execucão de Honorarios - A: CETEST BRASILIA COND DE AR LTDA. Adv(s.): MG072661 - Ivan Soares Raslan. A: FAZENDA PUBLICA DO DF. Adv(s.): DF011923 - Marcos Vinicius Witczak. "...fica o Autor/Exequente intimado a requerer o que entender de direito."Brasília 13/06/07.

Nº 25120-6/98 - Reivindicatoria - A: TERRACAP. Adv(s.): DF013111 - Felipe Leonardo Machado Gonçalves. R: TADEU B DE ALMEIDA. Adv(s.): GO021199 - Andreia Pires Oliveira Marinho. "...fica o Exequente intimado a assinar o termo de adjudicação."Brasília 18/06/07.

Nº 10190-5/99 - Cobranca - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF006127 - Rubem Dario Franca Brisolla. R: EMBRACON SA EMPRESA BRASILIENSE DE CONSTRUÇOES. Adv(s.): (.). "...decorreu o prazo da suspensão requerida, devendo o exequente manifestar sobre o prosseguimento do feito."Brasília 15/06/07.

Nº 24131-4/99 - Execucão de Sentença - A: ROSELITA COSMO DE SOUSA SALES e outros. Adv(s.): DF007495 - Paula Barcellos Carlos de S Studart. A: FSS DF - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF004886 - Luciana Ribeiro de Melo. R: ANTONIO DA CUNHA SANTOS. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. "...fica o DF intimado a requerer o que entender de direito."Brasília 18/06/07.

Nº 45479-0/99 - Execucão de Sentença - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015307 - Patricia Novaes Carvalho. R: CLAUDIO CORDEIRO DIAS. Adv(s.): DF015774 - Alexandre Vitorino Silva. "...que fica o Autor/Exequente intimado a falar sobre a documento de fls. 218/222."Brasília 19/06/07.

Nº 62838-2/99 - Rescisao de Contrato - A: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA-TERRACAP. Adv(s.): DF015645 - Ivana Rissoli Salles. R: ORLANDO BORGES DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. "...decorreu o prazo da suspensão requerida, devendo o exequente manifestar sobre o prosseguimento do feito."Brasília 15/06/07.

Nº 74689-4/99 - Execucão - A: ENCOMENDA URGENTE TRANSP ENCOM CARGAS BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF012911 - Renato Pimenta da Veiga Neves. R: COMPANHIA DESENVOLVIMENTO PLANALTO CENTRAL CODEPLAN. Adv(s.): DF015279 - Tairone Aires Cavalcante. "...fica o Autor/Exequente intimado a manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça."Brasília 18/06/07.

Nº 85025-7/99 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BSB-TERRACAP. Adv(s.): DF008733 - Vitorino Pereira Batista. R: JOAO CARLOS COUTO LOSSIO FILHO e outros. Adv(s.): DF014787 - Arlete Maria Pelicano. "...que fica o Autor/Exequente intimado a falar sobre a documento de fls.180/194."Brasília 14/06/07.

Nº 2535-2/2000 - Rescisao de Contrato - A: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP. Adv(s.): DF013419 - Joao Pedro Ribeiro Sampaio de A. Camara. R: ATHOS CESAR FERREIRA. Adv(s.): DF005023 - Athos Cesar Ferreira. "...fica o feito suspenso pelo prazo requerido."Brasília 14/06/07.

Nº 16033-3/2000 - Ressarcimento - A: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007178 - Plácido Ferreira Gomes Junior. R: ESPOLIO DE EDIVALDO FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. "...decorreu o prazo da suspensão requerida, devendo o exequente manifestar sobre o prosseguimento do feito."Brasília 15/06/07.

Nº 24756-7/2000 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): BA018951 - Helder de Araujo Barros. R: CLAUDINE EVANGELISTA DO NASCIMENTO e outros. Adv(s.): (.). "...decorreu o prazo da suspensão requerida, devendo o exequente manifestar sobre o prosseguimento do feito."Brasília 15/06/07.

Nº 6363-4/03 - Execucão - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: ABC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e outros. Adv(s.): DF015075 - Emerson Erico da Silva. "...decorreu o prazo da suspensão requerida, devendo o exequente manifestar sobre o prosseguimento do feito."Brasília 15/06/07.

Nº 7733-2/03 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF001673 - Nadir Luiz Pereira. R: WAP COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: RICARDO RIBEIRO E SILVA. Adv(s.): DF010887 - Wilson Vieira Melo. "...decorreu o prazo da suspensão requerida, devendo o exequente manifestar sobre o prosseguimento do feito."Brasília 15/06/07.

Nº 64519-0/03 - Rescisao de Contrato - A: MAURICIO AVILA PANISSET. Adv(s.): DF004059 - Adelino de Carvalho Tucunduva Junior. A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s.): DF011880 - Miguel Roberto Moreira da Silva. "...decorreu o prazo da suspensão requerida, devendo o exequente manifestar sobre o prosseguimento do feito."Brasília 15/06/07.

Nº 84191-7/03 - Anulatoria - A: LUIS CARLOS FERNANDO PEREIRA MONTEIRO BARRETO FONSECA. Adv(s.): DF018621 - Luis Carlos Fernando P Monteiro Barreto Fonseca. R: DER DF DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF e outros. Adv(s.): DF010773 - Adelson Rocha Malaquias. "...fica o Requerente intimado a retirar o alvara de levantamento."Brasília 19/06/07.

Nº 8202-9/04 - Cobranca - A: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022071 - Marcelo Cama Proenca Fernandes. R: MARIA DA ASSUNCAO RODRIGUES GRILLO. Adv(s.): DF012180 - Celia Maria Regis Valente. "...decorreu o prazo da suspensão requerida, devendo o exequente manifestar sobre o prosseguimento do feito."Brasília 15/06/07.

Nº 56874-4/05 - Civil Publica - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: COMERCIAL DESTRO LTDA e outros. Adv(s.): DF015438 - Renata Meireles Ramos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF007716 - Tulio Marcio Cunha e Cruz Arantes. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF011361 - Alan Lady de Oliveira Costa. "...decorreu o prazo da suspensão requerida, devendo o exequente manifestar sobre o prosseguimento do feito."Brasília 15/06/07.

Nº 64857-3/05 - Execucão de Sentença - A: SIMONE ROSA DE SOUZA CAMARGO. Adv(s.): DF016421 - Juliano da Cunha Frota Medeiros. R: DISTRITO FEDERAL - Parte Baixada. Adv(s.): DF004431 - Jose Carlos Alves de Oliveira. "...que fica o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros intimado a informar o seu número de CPF."Brasília 15/06/07.

Nº 132033-2/05 - Anulatoria - A: JOSEILTON JOSE DE MEDEIROS. Adv(s.): DF01527A - Julio Rafael Ortiz Junior. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): DF022017 - Mariana Pessoa de Mello Peixoto. "...ficam os requeridos intimados a manifestarem sobre a guia de depósito de fls. 302."Brasília 19/06/07.

Nº 25081-9/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: INACOR INST NAC DO CORACAO. Adv(s.): (.). "...decorreu o prazo da suspensão requerida, devendo o exequente manifestar sobre o prosseguimento do feito."Brasília 15/06/07.

Nº 116420-0/06 - Cobranca - A: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): DF013181 - Carlos Augusto Leoncio Lopes. R: META COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): (.). "...decorreu o prazo da suspensão requerida, devendo o exequente manifestar sobre o prosseguimento do feito."Brasília 15/06/07.

Nº 117996-4/06 - Acao Popular - A: MARCO ANTONIO JERONIMO. Adv(s.): DF012110 - Marco Antonio Jeronimo. R: DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s.): DF004212 - Almir Nogueira. R: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ. Adv(s.): DF017772 - Jose Milton Ferreira. "...que fica o Autor/Exequente intimado a falar sobre a documento de fls. 78/79."Brasília 15/06/07.

Nº 135157-8/06 - Indenizacao - A: MARIA VITORIA LAURIANO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA. Adv(s.): DF015775 - Alexis Turazi. "...ficam as partes intimadas a especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente."Brasília 15/06/07.

Nº 7-6/07 - Cumprimento - A: FRANCISCO PABLO SOUZA DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF020527 - Cristiana de Santis Mendes de Farias Mello. "...ficam as partes intimadas a especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente."Brasília 06/06/07.

Nº 31464-7/07 - Ordinaria - A: ADELMO VIANNA PARANHOS. Adv(s.): DF003137 - Valter Ferreira Xavier Filho. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF014352 - Maria Gorete Cosme. "...que a Contestação de fls. 188/207 foi interposta tempestivamente. Ao Autor em Réplica."Brasília 15/06/07.

Nº 34143-2/07 - Revisional - A: PAULO FRANCISCO DE AZEVEDO. Adv(s.): DF014484 - Atualpa Sousa das Chagas. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF022080 - Fabio Oliveira Leite. "...ficam as partes intimadas a especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente."Brasília 15/06/07..

Nº 34535-5/07 - Obrigacao de Fazer - A: YASMIN FERNANDES DE SOUSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013417 - Rogerio Andrade Cavalcanti Araujo. "...ficam as partes intimadas a especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente."Brasília 05/06/07.

DIVERSOS

Nº 5627-5/06 - Cominatoria - A: JOSE CARNEIRO DE FREITAS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF010073 - Vicente Martins da Costa Junior. "...Posto isto, julgo o autor carecedor do direito de ação, ante a ausência de interesse processual e, conseqüentemente, extingo o processo sem apreciação do mérito, conforme o disposto no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intime-se."Brasília-DF, 27 de abril de 2007

"Recebo a apelação interposta pela Autora no duplo efeito legal. Ao apelado para as contra-razões. I."Brasília 15/06/2007.

Nº 66377-5/07 - Acao Inominada - "Feito segue rito sumário.Defiro o benefício da justiça gratuita.Designe-se data para Audiência de Conciliação. Cite-se e intime-se com a advertência de estilo, na forma do contido no artigo 277 do CPC."Brasília 14/06/2007

CERTIDAO "...designo AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de setembro de 2007, às 14h40min."Brasília 14/06/2007.

Nº 66380-6/07 - Acao Inominada - A: CELIA MARIA ROSA PINTO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): (.). "Feito segue rito sumário.Defiro o benefício da justiça gratuita.Designe-se data para Audiência de Conciliação. Cite-se e intime-se com a advertência de estilo, na forma do contido no artigo 277 do CPC."Brasília 14/06/2007

CERTIDAO "... designo AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de setembro de 2007, às 14h50min."Brasília 14/06/2007.

DECISÃO

Nº 67356-7/07 - Mandado de Seguranca - A: KAIROS CHOPPERIA E WISKERIA LTDA. Adv(s.): DF010887 - Wilson Vieira Melo. R: FISCAL ATIVIDADE URBANA SEC EST FISC ATIV URBANAS DF. Adv(s.): (.). "...Assim, defiro o pedido liminar para suspender os efeitos do ato administrativo consubstanciado no auto n. A 011853-AEU, com cópia às fls. 09, na pendência da lide. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações, no decêndio legal, intimando-o da presente decisão. Após, ao Ministério Público. Int."Brasília/DF, 14 de junho de 2007..

DECISAO

Nº 65972-5/07 - Mandado de Seguranca - A: PAULO RICARDO SILVA. Adv(s.): DF009057 - Paulo Ricardo Silva. R: DIRETOR GERAL DEPART TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL DETRAN DF. Adv(s.): (.). "...Considerando que o pedido liminar de fornecimento imediato da credencial vindicada mostra-se satisfativa, defiro o pedido, por ora, tão-somente para suspender os efeitos do auto de infração de fls. 20, na pendência da lide. Notifique-se a autoridade coatora para prestar informações, intimando-a quanto à presente decisão. Após, ao Ministério Público." Brasília, DF, 13 de junho de 2007..

Nº 68522-7/07 - Mandado de Seguranca - A: NOELIO VIEIRA EVANGELISTA. Adv(s.): DF011121 - Elias Vieira Almado. R: CHEFE NUCLEO MANUTENCAO PAGAMENTO DA SEC EST EDUC DO GDF. Adv(s.): (.). "...Assim sendo, ausentes os pressupostos legais, indefiro a medida liminar. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as devidas informações, no decêndio legal, intimando-a quanto à presente decisão. Intimem-se. Após, ao Ministério Público." Brasília/DF, 19 de junho de 2007..

Nº 69406-5/07 - Acao Cautelar - A: ACTION LASER INFORMATICA LTDA. Adv(s.): GO015702 - Wlício Chaveiro Nascimento. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF. Adv(s.): (.). "...Ante os fundamentos expendidos, indefiro o pedido liminar. Emende a autora a inicial para incluir no pólo passivo da demanda a empresa que pretende ver excluída da licitação, porquanto litisconsorte passivo necessário. Prazo de 10 (dez) dias." Brasília, DF, 19 de junho de 2007..

CERTIDAO

Nº 32486-8/01 - Execucão Hipotecaria - A: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF019473 - Juliana Xavier. R: JOSE PAULO DA SILVA. Adv(s.): DF002740 - Sebastiao Marques da Rocha. "...fica o Exequente intimado a requerer o que entender de direito."Brasília 18/06/07.

Nº 43636-8/05 - Execucão de Sentença - A: LOURIVAL BORGES DE CASTRO. Adv(s.): DF020683 - Ines Mendes de Castro e Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro. "...fica a presente execução suspensa face a interposição de Embargos."Brasília 19/06/07.

SENTENÇA

Nº 54871-9/2000 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015307 - Patricia Novaes Carvalho. R: JOSE BERNARDINO DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). "Em face do teor da petição de fl. 14, a presente ação perdeu seu objeto, razão pela qual extingo-a com base no artigo 267, inciso VI do CPC.Custas pelo requerido. Após o trânsito em julgado desta decisão, pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I."Brasília 11/06/2007.

Nº 6912-0/02 - Indenizacao - A: JOAO BATISTA DE MORAES. Adv(s.): DF018511 - Mauro Nakamura Reis. R: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s.): DF009381 - Marcia Luiza Sylvestre Saenen. "Acolho o pedido de extinção do processo formulado pelo exequente, homologando-o. Por conseguinte, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I, do CPC.Recolha-se o mandado de citação e penhora expedido, conforme fl. 198-v. Custas pelo executado.Libere-se a penhora, se houver.Pagas as custas e transitada em julgado, comuniquese a baixa à Distribuição. Após, arquivem-se.P.R.I."Brasília 08/06/2007.

Nº 83517-5/06 - Monitoria - A: CEB DISTRIBUICAO SA. Adv(s.): DF011467 - Murilo Bouzada de Barros. R: ILUMINACAO PUBLICA DA CH 317. Adv(s.): (.). "Conforme se vê às fls. 60/61 , a obrigação, objeto da presente execução, foi satisfeita. Em decorrência e com apoio no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo.Libere-se a penhora, se houver.Custas finais, se houver, serão pagas pelo executado. Pagas as custas, comuniquese a baixa à Distribuição. Transitada em julgado, arquivem-se.P.R.I."Brasília 08/06/2007.



Nº 59920-7/07 - Mandado de Seguranca - A: PAULO DEUZIN CORREIA. Adv(s.): DF015809 - Jose Rodolfo Alves da Silva Jr. R: DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRAN-SITO DO DF. Adv(s): (.). "...Ante o exposto, julgo extinto o pro-cesso, com fundamento no art. 269, IV, do CPC e artigos 8º e 18 da Lei 1.533/51, e denego o writ impetrado.Custas pelo impetrante, devendo a cobrança permanecer suspensa, pelo prazo legal, eis que a ele defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem honorários, pois incabíveis na espécie.P.R.I."Brasília/DF, 08 de junho de 2007..

Nº 61848-7/07 - Mandado de Seguranca - A: LUIZ REGINALDO ALMEIDA FLEURY CURADO. Adv(s): GO001533 - Luiz Reginaldo Fleury Curado. R: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF. Adv(s): (.). "...Ante o exposto, indefiro a inicial com apoio no artigo 8º da Lei 1.533/51, e extingo o processo com fulcro no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. As custas já foram recolhidas. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I."Brasília/DF, 08 de junho de 2007..

CERITDÃO

Nº 11746-3/03 - Ordinaria - A: MARIA MADALENA DE SOUSA DANTAS. Adv(s.): DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF013415 - Sergio Silveira Banhos. "...fica o Dr. Asdrubal Nascimento Lima Junior intimado a informar o número de seu CPF."Brasília 19/06/07.

VARAS DE ENTORPECENTES E CONTRAÇÕES PENASIS DO DF

1ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAÇÕES PENASIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Vilmar Jose Barreto Pinheiro
Diretor de Secretaria:David Leao Fernandes Bacelar

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Decisão

Nº 35376-9/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: RONECIO DO NASCIMENTO DE SOUSA. Adv(s): TO002574 - Milton Souza Gomes. R: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s): TO002574 - Milton Souza Gomes. R: FRAN-CISCA EDINEIDE LEO DOS SANTOS. Adv(s): TO002574 - Mil-ton Souza Gomes. DECISAO - SANEADOR. Presentes os requisitos legais, recebo a denúncia contra os acusados RONIÉCIO DO NAS-CIMENTO DE SOUSA, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS e FRANCISCA EDINEIDE LÉO DOS SANTOS.Defiro as testemunhas arroladas pela acusação e defesa dos sacusados.Deter-mino o desmembramento dos autos em relação ao acusado ROGÉRIO DO NASCIMENTO DE SOUSA, devendo virem conclusos os autos desmembrados.Designo o dia 28 de junho de 2007, às 14h00min para audiência de interrogatórios e de instrução e julgamento dos acu-sados, observando o disposto no artigo 56, § 2º, da Lei n. 11.343/06.Venham aos autos o Laudo de Exame Definitivo em Subs-tância, bem como os Laudos de Lesões Corporais e Toxicológicos, com as respectivas complementações. Oficie-se ao INI, à CGP e a Distribuição, fazendo-se as anotações necessárias. Desentrenhem-se os Laudos de fls. 98/99; 102/103 e 106/107, encaminhando-os a Vara Criminal de Águas Lindas-GO, para a qual fora distribuído o feito para apuração do crime de porte ilegal de armas de fogo, consoante determinação de fl. 67, deixando cópias nos autos.Encaminhe-se à autoridade policial da 26.ª DP/DF, cópia do mandado de prisão pre-ventiva de fl. 73, para providências necessárias.Cite-se. Requisite-m-se. Intimem-se. Brasília-DF, 11.06.07.

Nº 56270-8/07 - Liberdade Provisoria - A: RAFAEL CAVALCAN-TE DE AREDO. Adv(s): DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. "...Assim, concedo Liberdade Provisória ao acusado, mediante termo de compromisso e sem fixar valor para fiança. Expeça-se alvará de soltura. Dê-se ciência ao MP. I". Brasília-DF, 14.06.07.

Despacho

Nº 50743-5/07 - Restituicao de Coisa Apreendida - A: MARIA ALVES GOMES DA SILVA. Adv(s): DF011199 - Mario de Almeida Costa Filho. Designo o dia 04.07.2007, às 15h30min, para audiência de justificação, quando serão ouvidas a requerente, MARIA ALVES GOMES DA SILVA e as pessoas de ALESSANDRO GOMES e GEFERSON FERREIRA DOS SANTOS, sendo que este deverá ser requisitado e os demais comparecerão independentemente de inti-mação.Requisite-se. Intimem-se o MP e a defesa.Brasília-DF, 12.06.07.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Vilmar Jose Barreto Pinheiro
Diretor de Secretaria:David Leao Fernandes Bacelar

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Sentença

Nº 96672-5/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: RICARD CHAVES REIS. Adv(s): DF004904 - Maria de Lourdes Sequeira de Paula, DF05993E - Tarcisio de Fatima das Neves Silva. R: MARCELO SILVA SOUZA. Adv(s): GO006985 - Cesar Antonio Xavier Nunes. "...Pelo exposto, julgo parcialmente procedente a pre-tensão punitiva deduzida na denúncia para condenar os réus RICARD CHAVES REIS e MARCELO SILVA SOUZA como incurso nas penas do artigo 12, caput, da Lei n. 6.368/76. Passo a individua-lização da pena de RICARD CHAVES REIS. ...Torno, portanto, a

pena definitiva em 02 (dois) anos de reclusão e 33 (trinta e três) dias-multa, calculado o valor de cada dia-multa à razão de 1/30 do salário mínimo-vigente, em consideração a situação financeira do Senten-ciado. Ante as recentes decisões do STF, considerando como in-constitucional a negativa de progressão de regimes aos condenados em crimes hediondos e assemelhados, bem como as novas dispo-sições da Lei n. 11.464/07, fixo, como regime inicial para cum-primento da pena, o regime inicialmente fechado. Embora o réu seja primário e de bons antecedentes, deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, considerando principalmente as circunstâncias e a natureza do crime. O Sentenciado permaneceu preso durante toda a instrução criminal, estando custodiado há 245 dias. Ainda, assim, considero presente pelo menos um dos requisitos autorizadores da prisão preventiva, qual seja, garantia da aplicação da lei penal, eis que o Réu não possui domicílio no distrito da culpa, razão pela qual, não concedo ao Acusado Ricard o benefício de recorrer em liberdade. Passo a individualização da pena de MAR-CELO SILVA SOUZA. ...Torno, portanto, a pena definitiva em 04 (quatro) anos de reclusão e 70 (setenta) dias-multa, calculado o valor de cada dia-multa a razão de 1/30 do salário mínimo vigente, em consideração a delicada e frágil situação financeira do Sentenciado. Ante as recentes decisões do STF, considerando como inconstitu-cional a negativa de progressão de regimes aos condenados em crimes hediondos e assemelhados, bem como as novas disposições da Lei n. 11.464/07, fixo, como regime inicial para cumprimento da pena, o regime inicialmente fechado. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, em razão dos maus antecedentes do Acusado, bem como pelas circunstâncias e a natureza do crime, as quais não indicam a substituição como medida suficiente e adequada. O Sentenciado permaneceu preso durante toda a ins-trução criminal, estando custodiado há 245 dias. Ainda, assim, ob-servando ao disposto no artigo 59, da Lei n. 11.343/06, sua rein-dicência e a presença de pelo menos um dos requisitos autorizadores da prisão preventiva, qual seja, garantia da ordem pública, não con-cedo ao Acusado o benefício de recorrer em liberdade. Condeno, ainda, os Sentenciados no pagamento das custas judiciais. Eventual pedido de isenção deverá ser analisado pelo Juízo de Execuções Criminais. Determino a incineração da droga, preservando eventual contraprova, de acordo com o disposto no artigo 58, §1º c/c artigo 32, §1º, da Lei n. 11.340/06. Destrua-se a revista apreendida, conforme termo de fl. 18. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados. Feitas as comunicações e anotações necessárias, dê-se baixa na Distribuição, arquivam-se e extraia-se carta de sentença definitiva. P.R.I. Joelci Araújo Diniz, Juíza de Direito Substituta. Brasília-DF, 21.05.07.

2ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAÇÕES PENASIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Paulo Rogerio Santos Giordano
Diretora de Secretaria:Marcia Mara Costa Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 10590-7/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): DF023667 - Fernanda Mayra Rocha. R: MARCIO HEN-RIQUE DE OLIVEIRA. Adv(s): DF017385 - Rosalvo Rosa Fac-chinetti. R: MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA e outros. Adv(s): DF017385 - Rosalvo Rosa Facchinetti. R: ADRIANO DA SILVA MELO. Adv(s): DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. R: SILVIO ANTONIO COSTA. Adv(s): (.). R: KELLY CRISTINA ALECRIM DE ANDRADE. Adv(s): DF023667 - Fernanda Mayra Rocha. De-cisão de fls. 511/513: "...Posto isto, INDEFIRO o pedido...Intimem-se....em 15.06.2007..".

DESPACHO

Nº 14506-8/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: ANDRE DIAS DE JESUS. Adv(s): DF011199 - Mario de Almeida Costa Filho. Despacho de fls. 149/150: "...à defesa, pelo prazo de três dias, para apresentação das alegações finais....em 21.05.2007..".

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

O Doutor(a) PAULO ROGÉRIO SANTOS GIORDANO, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Pe-nais do Distrito Federal, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele notícias tiverem que, por este Juízo e Secretaria se processam os autos da Ação Penal nº 72925-0/05, em que o Ministério Público move contra o(a)(s) ré(u)(s) IGOR CUNHA CÂMARA, brasileiro, solteiro, nascido em 14.12.1982, filho de Maria Luíza Câmara (pai não declarado), e FELIPE BRITO PE-REIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 20.09.1980, filho de Evilásio Coutinho Pereira e Maria Margarida Brito Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido e em virtude de fato ocorrido no dia 10.07.2005 e pelo qual foi(ram) dito(a)(s) ré(u)(s) denunciado(a)(s) nas penas do(s) artigos(s) 16 da Lei 6368/76. E, como não foi pos-sível citá-lo(a)(s) pessoalmente, pelo presente cita e chama o(a)(s) referido(a)(s) acusado(a)(s) para comparecer a este Juízo, acompa-nhado de advogado (ficando advertido que, na falta deste, ser-lhe-á designado defensor público), situado na Praça do Buriti, anexo do Palácio da Justiça, Bloco B, 5º andar, sala 548-C, no dia 20 DE JULHO DE 2007, às 14:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(a)(s), responder(em) as acusações feitas pelo MP, assistir(em) à instrução criminal, cientificando-se da necessidade de trazer suas testemunhas

ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo, cinco dias antes da realização do ato, e acompanhá-la em todos o seus termos, até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao co-nhecimento de todos e do(a) referido(a) acusado(a), mandou o MM Juiz passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. O prazo do presente começará a correr a partir da publicação. Aos 21 de junho de 2007. Eu, Bel.(*) Márcia Mara Costa Santos, Diretor(a) de Secretaria, o subscrevo por determinação do MM Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

O Doutor(a) PAULO ROGÉRIO SANTOS GIORDANO, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Pe-nais do Distrito Federal, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele notícias tiverem que, por este Juízo e Secretaria se processam os autos da Ação Penal nº 113224-2/06, em que o Ministério Público move contra o(a)(s) ré(u)(s) JAI-ME SEBASTIÃO VIEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 03.01.1972, filho de Nilza Vieira de Melo (pai não declarado), atual-mente em lugar incerto e não sabido e em virtude de fato ocorrido no dia 27.11.2005 e pelo qual foi(ram) dito(a)(s) ré(u)(s) denuncia-do(a)(s) nas penas do(s) artigos(s) 16 da Lei 6368/76. E, como não foi possível citá-lo(a)(s) pessoalmente, pelo presente cita e chama o(a)(s) referido(a)(s) acusado(a)(s) para comparecer a este Juízo, acompanhado de advogado (ficando advertido que, na falta deste, ser-lhe-á designado defensor público), situado na Praça do Buriti, anexo do Palácio da Justiça, Bloco B, 5º andar, sala 548-C, no dia 20 DE JULHO DE 2007, às 14:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(a)(s), responder(em) as acusações feitas pelo MP, assistir(em) à instrução criminal, cientificando-se da necessidade de trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo, cinco dias antes da realização do ato, e acompanhá-la em todos o seus termos, até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao co-nhecimento de todos e do(a) referido(a) acusado(a), mandou o MM Juiz passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. O prazo do presente começará a correr a partir da publicação. Aos 21 de junho de 2007. Eu, Bel.(*) Márcia Mara Costa Santos, Diretor(a) de Secretaria, o subscrevo por determinação do MM Juiz de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

O Doutor(a) PAULO ROGÉRIO SANTOS GIORDANO, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Pe-nais do Distrito Federal, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele notícias tiverem que, por este Juízo e Secretaria se processam os autos da Ação Penal nº 65.359-8/07, em que o Ministério Público move contra o(a)(s) ré(u)(s) DAVI DOURADO DA SILVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 31.03.1983, filho de Davi Dourado da Silveira e Eronilda Dias de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido e em virtude de fato ocorrido no dia 15.02.2007 e pelo qual foi(ram) dito(a)(s) ré(u)(s) denunciado(a)(s) nas penas do(s) artigos(s) 35, caput, da lei 11.343/06. E, como não foi possível notificá-lo(a)(s) pessoalmente, pelo presente NOTIFICA e chama o(a)(s) referido(a)(s) acusado(a)(s) para nomear advogado e apresentar defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando advertido que, caso não seja no-meado advogado no mencionado prazo, o Juízo nomeará defensor público para oferecer sua defesa em igual prazo, conforme o disposto no art. 55, parágrafo 3º, daquele mesmo diploma legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do(a) referido(a) acusado(a), mandou o MM Juiz passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. O prazo do presente começará a correr a partir da publicação. Aos 21 de junho de 2007. Eu, Bel.(*) Márcia Mara Costa Santos, Diretor(a) de Secretaria, o subscrevo por determinação do MM Juiz de Direito

3ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAÇÕES PENASIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Luis Gustavo B de Oliveira
Diretor de Secretaria:Ernesto Freitas Azambuja

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 26953-7/07 - Incidente de Insanidade Mental - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s): DF123321 - Ministerio Publico. R: FRANCISCA DE JESUS PI-MENTA DA SILVA. Adv(s): DF002451 - Edmilson Francisco de Menezes. Certidão fl. 25 verso: "Certifico e dou fé que abri vista à Defesa para ciência do Laudo de Exame Psiquiátrico. Brasília, 18 de junho de 2007. (a) Diretor de Secretaria..".

Nº 37815-7/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: SIRLAN JOSE DIAS. Adv(s): (.). R: SIRLAN JOSE DIAS e outros. Adv(s): (.). R: KELLEN PEREIRA BARBOSA. Adv(s): DF024524 - Elias Oliveira de Amorim Neto. R: FRAN-CILVANDA SOUSA SILVA. Adv(s): DF023033 - Leci Moreira Var-gas. Despacho fl. 143: "Haja vista que o indiciado Sirlan José Dias não possui advogado, nomeio o Núcleo de Prática Jurídica do UNI-CEUB para defendê-lo. Abra-se vista ao referido Núcleo para apre-sentar a defesa prévia, no prazo legal. Intimem-se os advogados de Kellen e Francilvanda para regularizarem a representação processual, no prazo de quarenta e oito horas. Brasília, 20 de junho de 2007. (a) Haranayr Inácia do Rego. Juíza de Direito Substituta..".

Nº 68134-5/07 - Liberdade Provisoria - A: PAULO SERGIO CORDEIRO DA SILVA. Adv(s.): DF01823A - Rogerio Furtado da Silva. R: NAO HA. Adv(s): (.). Despacho fl. 29: "Ao advogado para que regularizar a sua representação processual, a fim de que seja possível analisar o pedido apresentado. Defiro o prazo de 05 (cinco) dias para a juntada da procuração. Intime-se. Brasília, 20 de junho de 2007. (a) Haranayr Inácia do Rego. Juíza de Direito Substituta."

AUDIENCIA

Nº 15926-4/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: VICTOR RAMOS DA SILVA. Adv(s.): DF010887 - Wilson Vieira Melo. Termo de Audiência de fl. 86: "(...) abra-se vista à Defesa para apresentação de suas alegações finais por memoriais, no prazo de três dias. Brasília, 16 de maio de 2007. (a) Haranayr Inácia do Rego, Juíza de Direito Substituta."

Nº 68138-6/07 - Liberdade Provisoria - A: ROBSON LIMA MOTA. Adv(s.): DF01823A - Rogerio Furtado da Silva. R: NAO HA. Adv(s): (.). Decisão fls. 44/46: "(...) Pelo exposto, indefiro o pedido de relaxamento de prisão. (...) Brasília, 21 de junho de 2007. (a) Haranayr Inácia do Rego, Juíza de Direito Substituta."

4ª VARA DE ENTORPECENTES E CONTRAÇÕES PENAIIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Pires Soares Neto
Diretor de Secretaria:Marcelo Bianchini

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 33707-9/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: PAULO DE SOUZA PEREIRA. Adv(s.): DF011199 - Mario de Almeida Costa Filho. "(...) RECEBO a denúncia, DEFIRO a cota ministerial e a produção de provas requeridas. Designo o dia 05 DE JULHO DE 2007 às 15:30 horas, para o interrogatório e a realização de audiência de instrução e julgamento(...)".

Nº 35429-8/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES. Adv(s.): DF015748 - Jose Leopoldo de Assis Pereira. CERTIDAO - CERTIFICO E DOU FÉ que, por ordem do MM. Juiz designo o dia 9 de julho de 2007, às 14:00 horas, para o interrogatório e audiência de instrução e julgamento.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h39..

Nº 18449-5/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: PEDRO DA SILVA PEDROZA. Adv(s.): DF016184 - Wandercy Ferreira. "(...) Ante o exposto e tudo o mais do que dos autos constam julgo procedente a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia, para o fim de CONDENAR PEDRO DA SILVA PEDROZA, VULGO "PEDRINHO" às sanções capituladas no artigo 33, caput, da Lei 11343/06 à pena de 05 (cinco) anos e 03 (três) meses de reclusão, em regime fechado e ao pagamento de 530 (quinhentos e trinta) dias-multa.(...)".

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Pires Soares Neto
Diretor de Secretaria:Marcelo Bianchini

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 18449-5/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: PEDRO DA SILVA PEDROZA. Adv(s.): DF016184 - Wandercy Ferreira. "À defesa para apresentação das razões de apelação no prazo legal."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 60 dias)

O Dr. CARLOS PIRES SOARES NETO, MM Juiz de Direito da 4ª VECP, faz saber a ANTÔNIO ALBERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 04/07/1964, natural de Cratêus/CE, filho de Luis Soares e Maria Martins da Silva, réu na ação penal n. 2001.01.1.055799-8 que, em razão de não ter sido possível intimá-lo pessoalmente expediu-se o presente edital para intimá-lo a comparecer ao cartório da 4ª Vara de Entorpecentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de receber alvará de restituição. Cientificando-o que este Juízo e cartório funcionam no Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, Ed. Palácio da Justiça, Praça Municipal, lote 01, Anexo B, 5º andar, Ala B, Sala 537-B, TJDF, no horário de 12:00 às 19:00 horas. Brasília/DF, aos 21 de junho de 2007, eu (Marcelo Bianchini), Diretor de Secretaria, o subscrevo por determinação do MM. Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO
(Com prazo de 60 dias)

O Dr. CARLOS PIRES SOARES NETO, MM Juiz de Direito da 4ª VECP, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Cartório se processa a ação penal n. 2006.01.1.002816-5 em que é réu RENATO DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 28/02/1975, em São Bento da Una/PE, filho de Mário Nunes da Silva e Maria Regina de Oliveira Silva, por incidência no artigo 14 da Lei 6368/76. E como não foi possível notificá-lo pessoalmente expediu-se o presente edital para que se cientifique da ação penal supra e intimá-lo a apresentar defesa prévia no prazo de 10 dias, devendo para tanto

consultar um advogado, sob pena de revelia. Cientificando que este Juízo e cartório têm sede no Fórum de Brasília, Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Anexo B, 5º Andar, Sala 536-B, TJDF, Brasília/DF e funcionam no horário de 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, aos 21 de junho de 2007, eu (Marcelo Bianchini), Diretor de Secretaria, o subscrevo por determinação do MM. Juiz.

VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Evandro Neiva de Amorim
Diretora de Secretaria:Ana Eustratia Sofoulis H. Cinnanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 47874/97 - Indenizacao - A: ALCIDES JOSE DOS SANTOS. Adv(s): DF008270 - Kleber de Andrade Pinto. R: PONTO IMOVEIS LTDA - Parte Baixada. Adv(s): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa. R: PONTO IMOVEIS LTDA - Parte Baixada e outros. Adv(s): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa. R: JOABSON MARTINS CAHU JUNIOR - Parte Baixada. Adv(s): DF005276 - Fernando Antonio Dusi Rocha. R: JOSE ODILON NUNES DOS SANTOS - Parte Baixada. Adv(s): DF012817 - Ireni Braga. "(...) determino a intimação do Executado para em 10 (dez) dias se manifestar acerca do teor da cota lançada à fl. 874 pela Contadoria do Juízo.Brasília-DF, 19 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 17363-0/99 - Indenizacao - A: JOSE PINTO DE MELLO. Adv(s): DF004562 - Ivanize Tavares Pimenta. R: TRANS TAVAR. Adv(s): GO010235 - Paulo Egidio Pereira Fagundes. "Expeça-se alvará para liberação das quantias indicadas nas guias de fls. 1003 e 1005. Após, intime-se o exequente para levantar em 05 (cinco) dias, prestando-se ainda a intimação para ciência dos documentos de fls. 997/1002.(...) Brasília-DF, 14 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 20246-7/99 - Ordinaria - A: FRANCISCO DE ASSIS NUNES. Adv(s): DF011014 - Eduardo Dantas Ramos Junior. R: PLANE CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA. Adv(s): DF005570 - Andre Mundim de Souza. "Considerando o caráter infrigente dos embargos, determino a intimação da Devedora para em 5 (cinco) dias se manifestar quanto à pretensão deduzida no recurso.Intime-se.Brasília-DF, 15 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 41790-3/99 - Indenizacao - A: RENATA DE ASSUMPCAO CALHEIROS. Adv(s): DF010226 - Gelson Vilmar Dickel. R: TV FILME BRASILIA SERV DE TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s): DF010429 - Sebastiao do Espirito Santo Neto. "Para viabilizar a apuração do atual valor da pensão, intime-se Ré para em 10 (dez) dias apresentar em Juízo cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT, e dos 3 (três) últimos contracheques da Autora.Sem prejuízo do decurso do prazo acima assinado, intime-se a Autora para em 5 (cinco) dias informar número de conta bancária para os futuros depósitos das parcelas mensais da pensão vitalícia.Brasília-DF, 18 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 54983-7/99 - Indenizacao - A: DENISE GONCALVES DA FONSECA FRANCO. Adv(s): DF008019 - Robson Neves Fiel dos Santos. R: BRASIL TELECOM S/A - TELEBRASILIA BRASIL TELECOM. Adv(s): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. "Manifeste-se a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial às fls. 1029/1034.I.Brasília-DF, 15 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 31647-2/2000 - Acidente de Trabalho - A: JOSE ADAO CLEMENTE. Adv(s): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Em face da cota de fl. 304, ratifique ou retifique o autor/exequente os cálculos de fla. 298/301. I.Brasília-DF, 15 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 80958-8/2000 - Acidente de Trabalho - A: JULIA MARIA ESTEVAO DE SOUZA COSTA. Adv(s): DF004283 - Og Oliveira e Souza. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Expedido o competente precatório, à fl. 542 (principal e honorários), aguarde-se no arquivo provisório a efetivação do pagamento.I. Brasília-DF, 18 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 51395-7/02 - Indenizacao - A: FRANCISCO CORDEIRO DA COSTA CARDOZO. Adv(s): DF014727 - Maria Aparecida de Magalhaes Brito. R: TCB SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA. Adv(s): DF008624 - Maryane Furtado Venancio. Intime-se o Exequente para em 5 (cinco) dias se manifestar acerca do pleito da Executada.Brasília-DF, 18 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 94901-3/03 - Acidente de Trabalho - A: JOSE ARIMATEIA ARAUJO DOS SANTOS. Adv(s): DF007905 - Ely Nascimento da Rocha. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): DF017980 - Francisco Moreira da Silva Junior. "Em face do trânsito em julgado do acórdão de fls. 278/283, certificado à fl. 286, dê-se baixa e arquivê-se o presente feito.I.Brasília-DF, 15 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 100773-0/04 - Producao Antecipada de Provas - A: ROGERIO LUCIO ARTIAGA SILVA. Adv(s): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF017849 - Cirna Teresinha Lindenmayr. "Defiro o quanto requerido pelo requerido à fl. 622, conferindo ao mesmo o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos cálculos de liquidação.I.Brasília-DF, 12 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 121592-6/04 - Revisional - A: ELOINA ROCHA VILAR FARIAS. Adv(s): DF008364 - Magda Ferreira de Souza. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): DF017980 - Francisco Moreira da Silva Junior. "Abra-se vista às partes acerca do Parecer Técnico colacionado pelo Ministério Público às fls. 190/198.Brasília-DF, 18 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 39334-6/07 - Acidente de Trabalho - A: JOSE MOREIRA DE SIQUEIRA. Adv(s): DF019623 - Flavia Naves Santos Pena. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): (.). "Promova-se a citação determinada. Na mesma oportunidade intime-se o INSS para em 10 (dez) dias se manifestar quanto ao pedido antecipação da tutela, bem como para apresentar os laudos confeccionados nas três últimas perícias realizadas na esfera administrativa.Dê-se ciência ao Requerente.Brasília-DF, 15 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 63798-4/07 - Embargos A Execucao - A: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. R: FRANCISCO RUFINO DE SOUSA SOBRINHO. Adv(s): DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia. "Recebo os embargos à execução.Suspendo, por ora, o processamento dos autos principais até que o presente feito seja definitivamente julgado. (...) Intime-se o embargado.(...) Brasília-DF, 12 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

CERTIDAO

Nº 40460-0/04 - Acidente de Trabalho - A: EDNA RODRIGUES DE CARVALHO. Adv(s): DF013377 - Luis Antonio Castagna Maia. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "CERTIFICO, com fundamento na Portaria nº 001, de 05/02/04 deste Juízo, que intimo as partes a fim de que se manifestem acerca do laudo médico pericial de fl. 413 a 437, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, 18/06/2007." (as.) Diretora de Secretaria.

Nº 21117-8/05 - Acidente de Trabalho - A: ROBERTO MIGUEL DE SOUZA. Adv(s): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): (.). "CERTIFICO, com fundamento na Portaria nº 001, de 05/02/04 deste Juízo, que intimo as partes a fim de que se manifestem acerca do laudo médico pericial de fl. 176 a 181, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, 18/06/2007." (as.) Diretora de Secretaria.

Nº 23823-8/05 - Acidente de Trabalho - A: DIVINO DOS SANTOS. Adv(s): DF012180 - Celia Maria Regis Valente. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): (.). "CERTIFICO, com fundamento na Portaria nº 001, de 05/02/04 deste Juízo, que intimo as partes a fim de que se manifestem acerca do laudo médico pericial de fl. 106 a 117, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, 18/06/2007." (as.) Diretora de Secretaria.

Nº 60452-6/05 - Acidente de Trabalho - A: LUZIA AVANI PEREIRA MORTONI. Adv(s): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): (.). "CERTIFICO, com fundamento na Portaria nº 001, de 05/02/04 deste Juízo, que intimo as partes a fim de que se manifestem acerca do laudo médico pericial de fl. 195 a 201, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, 15/06/2007." (as.) Diretora de Secretaria.

Nº 128245-7/05 - Acidente de Trabalho - A: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): DF017980 - Francisco Moreira da Silva Junior. "CERTIFICO, com fundamento na Portaria nº 001, de 05/02/04 deste Juízo, que intimo as partes a fim de que se manifestem acerca do laudo médico pericial de fl. 119 a 123, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, 18/06/2007." (as.) Diretora de Secretaria.

Nº 33209-8/07 - Revisional - A: PEDRO MOREIRA SALES. Adv(s): DF019481 - Leonardo Tostes dos Santos. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): DF025189 - Paulo Rios Matos Rocha. "(...)Certifico, ainda, com fundamento na Portaria nº 001, de 05/02/04 deste Juízo, que intimo a (o) autor(a) a fim de que se manifeste acerca da contestação, no prazo legal.Brasília - DF, 18/06/2007." (as.) Diretora de Secretaria.

Nº 33851-4/07 - Ordinaria - A: GENILSON DINIZ SILVA. Adv(s): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "CERTIFICO, com fundamento na Portaria nº 001, de 05/02/04 deste Juízo, que intimo as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando, com precisão, sob pena de indeferimento, objeto e finalidade.Brasília - DF, 15/06/2007." (as.) Diretora de Secretaria.

DECISAO

Nº 49674/95 - Acidente de Trabalho - A: JULIANA POMPILIO SILVA. Adv(s): DF001393 - Sebastiao Borges Taquary. A: JULIANA POMPILIO SILVA e outros. Adv(s): DF001393 - Sebastiao Borges Taquary. R: CEB SA. Adv(s): DF011214 - Cassimiro Marques de Oliveira. "(...)No que concerne ao recurso de fls. 798/799, mantenho a decisão agravada por não virem a lume motivos para sua modificação. Intime-se o Agravado para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal.Brasília - DF, 21/05/2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 79594-4/06 - Acidente de Trabalho - A: CLERIA RODRIGUES DE BRITO. Adv(s): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s): (.). "(...) Por tais fundamentos, defiro o pedido de tutela jurisdicional antecipada. Determino que o INSS restabeleça os pagamentos mensais do revogado auxílio-doença desde a data da alta médica fixada para 03.04.2007, até ulterior decisão judicial que determine sua revogação.Registro que fica mantido o direito do INSS de promover as perícias periódicas administrativas; todavia, qualquer iniciativa para a revogação do benefício temporário deve ser precedida de autorização judicial.Intimem-se as partes e o Ministério Público.Brasília/DF, 18 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.



DECISÃO

Nº 14313-4/99 - Indenizacao - A: EVANDRO TIBURTINO LEITE. Adv(s.): DF011122 - Sandra Giselda Gil Brambilla. R: IRFATUR TURISMO E HOTELARIA SA. Adv(s.): DF005226 - Roque Telles Ferreira, DF007990 - Hudson Ribeiro Fortalesa. "(...) Intime-se também o Exequente para dar prosseguimento à execução, especialmente no que concerne ao valor da multa diária apurada na cota da Contadoria Judicial de fl. 425.Brasília - DF, 28/05/2007." (as.) Juiz de Direito.

SENTENÇA

Nº 95219-4/05 - Ordinaria - A: VERA LUCIA TELES GOMES. Adv(s.): DF013209 - Alcino Marcal Almeida. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "(...)Diante de todo o exposto, acolhendo integralmente o parecer ministerial, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, avançando na resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a Autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, considerando que é isenta de tais despesas por força do que dispõe o artigo 129, inc. II e § único, da Lei nº 8.213/91.P.R.I. Brasília/DF., 18 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Nº 118290-7/05 - Acidente de Trabalho - A: JOSE DOMINGOS DE FARIAS. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "Com fundamento na Portaria nº 03, de 16/08/2004 publicada no dia 18 de agosto de 2004, fl. 52, do Diário da Justiça, Seção 03, na Portaria nº 02, 11 de fevereiro de 2005 deste Juízo, e em complementação à Portaria nº 002/2003, publicada no dia 23/05/03, pág. 148, designo para que funcionem como peritos do Juízo Drº Cláudia Nara Caldas Brandão Mainieri - CRM 6518 -DF, medica do trabalho e o Dr. Alexandre Cherman CRM nº13118-DF, para, em conjunto ou separadamente, realizar a prova pericial médica.Designe-se data para a realização da perícia médica.Intimem-se as partes e encaminhem-se os autos ao Ministério Público.Brasília - DF, 18/06/2007." (as.) Juiz de Direito, e "Certifico e dou fé que designei o dia 25 de julho de 2007, às 15h30min., para realização de perícia médica nestes autos. Certifico, ainda, que a referida perícia será realizada na Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT, endereço - SEPS 712/912, Bloco "D", ED. DISAT, Asa Sul, Brasília/DF. Brasília-DF, 18/06/2007." (as.) Diretora de Secretaria Substituta

Nº 134249-3/05 - Acidente de Trabalho - A: ZENI TEREZINHA FORTES FERNANDES. Adv(s.): DF015682 - Victor Mendonca Neiva. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Com fundamento na Portaria nº 03, de 16/08/2004 publicada no dia 18 de agosto de 2004, fl. 52, do Diário da Justiça, Seção 03, na Portaria nº 02, 11 de fevereiro de 2005 deste Juízo, e em complementação à Portaria nº 002/2003, publicada no dia 23/05/03, pág. 148, designo para que funcionem como peritos do Juízo Drº Cláudia Nara Caldas Brandão Mainieri - CRM 6518 -DF, medica do trabalho e o Dr. Alexandre Cherman CRM nº13118-DF, para, em conjunto ou separadamente, realizar a prova pericial médica.Designe-se data para a realização da perícia médica.Intimem-se as partes e encaminhem-se os autos ao Ministério Público.Brasília - DF, 18/06/2007." (as.) Juiz de Direito, e "Certifico e dou fé que designei o dia 18 de julho de 2007, às 15h30min., para realização de perícia médica nestes autos. Certifico, ainda, que a referida perícia será realizada na Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT, endereço - SEPS 712/912, Bloco "D", ED. DISAT, Asa Sul, Brasília/DF. Brasília-DF, 18/06/2007." (as.) Diretora de Secretaria Substituta.

Nº 142811-0/05 - Acidente de Trabalho - A: JANCILA TERCEIRO TELES. Adv(s.): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF017980 - Francisco Moreira da Silva Junior. "Com fundamento na Portaria nº 03, de 16/08/2004 publicada no dia 18 de agosto de 2004, fl. 52, do Diário da Justiça, Seção 03, na Portaria nº 02, 11 de fevereiro de 2005 deste Juízo, e em complementação à Portaria nº 002/2003, publicada no dia 23/05/03, pág. 148, designo para que funcionem como peritos do Juízo Drº Cláudia Nara Caldas Brandão Mainieri - CRM 6518 -DF, medica do trabalho e o Dr. Alexandre Cherman CRM nº13118-DF, para, em conjunto ou separadamente, realizar a prova pericial médica.Designe-se data para a realização da perícia médica.Intimem-se as partes e encaminhem-se os autos ao Ministério Público.Brasília - DF, 18/06/2007." (as.) Juiz de Direito, e "Certifico e dou fé que designei o dia 25 de julho de 2007, às 14h30min., para realização de perícia médica nestes autos. Certifico, ainda, que a referida perícia será realizada na Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT, endereço - SEPS 712/912, Bloco "D", ED. DISAT, Asa Sul, Brasília/DF. Brasília-DF, 18 de junho de 2007." (as.) Diretora de Secretaria Substituta

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Evandro Neiva de Amorim
Diretora de Secretaria:Ana Eustratia Sofoulis H. Cinnanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº 2939-7/04 - Acidente de Trabalho - A: ABDIAS XAVIER DA ROCHA. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes, DF012180 - Celia Maria Regis Valente. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF025189 - Paulo Rios Matos Rocha. "Considerando o encerramento da colheita da prova pericial, determino a designação de data para realização de audiência de conciliação, ressaltando que, caso não haja possibilidade das partes en-

tabularem acordo, o réu deverá oferecer contestação oral ou escrita, e, havendo disponibilidade na pauta, na mesma oportunidade será efetivada solenidade processual de instrução e julgamento.Feito, intemem-se as partes e dê-se ciência ao Ministério Público.Brasília-DF, 20 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito; e "Certifico e dou fé que designei audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos presentes autos, para o dia 10 DE JULHO DE 2007 às 14:00 horas.Brasília - DF, 20/06/2007." (as.) Técnico Judiciário.

Nº 106628-0/06 - Acidente de Trabalho - A: FRANCISCO FERREIRA FILHO. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "Recebo a inicial.O(a) Requerente é isento(a) do pagamento de custas e honorários (Lei 8.213/91, artigo 129, parágrafo único).Procedimento sumário em razão da natureza da causa.Designe-se data para realização da audiência de conciliação, ressaltando que, caso não haja possibilidade das partes entabularem acordo, a autarquia ré deverá oferecer contestação oral ou escrita.Na mesma oportunidade será efetivada solenidade processual de instrução e julgamento. Expeça-se mandado de intimação do Autor e testemunha arrolada na inicial.Feito, intimem-se as partes e dê-se ciência ao Ministério Público.Brasília-DF, 20 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito; e CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos presentes autos, para o dia 10 DE JULHO DE 2007 às 14:30 horas.Brasília - DF, 20/06/2007." (as.) Técnico Judiciário.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Evandro Neiva de Amorim
Diretora de Secretaria:Ana Eustratia Sofoulis H. Cinnanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 85774-8/04 - Revisional - A: RAIMUNDO MARQUES DE SOUSA. Adv(s.): DF002580 - Deusino Lustosa Fonseca. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF017980 - Francisco Moreira da Silva Junior. "Cite-se o INSS para em 20 (vinte) dias implantar o benefício concedido na sentença transitada em julgado, a partir de 06/04/2004, sob pena de imposição de multa diária no valor de R\$ 10,00 (dez reais). Na mesma oportunidade deverá juntar aos autos a carta de concessão do benefício originário (NB 17.258.958-0).Dê-se ciência ao Autor.Brasília - DF, 18/06/2007." (as.) Juiz de Direito.

DESPACHO

Nº 73318-8/01 - Acidente de Trabalho - A: JOSE BARBOSA DE MACEDO. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Intime-se o Exequente para em 5 (cinco) dias se manifestar acerca do pretensão do INSS veiculada na peça de fls. 341/345.Brasília-DF, 19 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 87984-0/05 - Acidente de Trabalho - A: ROSANGELA MARTINHA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): DF018237 - Rogerio Borges de Souza. "Vista às partes e Ministério Público dos documentos encartados pelo CRP/INSS às fls. 152/156.Brasília-DF, 19 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

Nº 67604-4/07 - Acidente de Trabalho - A: LUIZ GONZAGA DA SILVA. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. R: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Adv(s.): (.). "Emente-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, a fim de estabelecer o nexo técnico epidemiológico das moléstias descritas nos relatórios médicos (M 05,9 e H 81,9).Intime-se.Brasília-DF, 18 de junho de 2007." (as.) Juiz de Direito.

VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Nelson Ferreira Junior
Juiz de Direito Substituto:Oswaldo Tovani
Diretor de Secretaria:Valeria Silveira Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 2108/94 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO DAS CHAGAS. Adv(s.): DF011344 - Helenice Alves Porto. Despacho de fls. 460-verso: "Ouça-se a Defesa.".

Nº 10492/93 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: GILSON MELO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF001503 - Doralice Pires de Miranda, DF015030 - Francisco de Souza Brasil. Decisão de fls. 416: "...INDEFIRO a progressão por falta de requisito objetivo".

Nº 13671/85 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: PEDRO ALCANTARA DE LIMA. Adv(s.): DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto. Sentença de fls. 885: "...declaro por sentença extinta a punibilidade ex vi do disposto no artigo 107, inciso I, do C.P.B...".

Nº 21273/94 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: MARCO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF011344 - Helenice Alves Porto. Sentença de fls. 765/766: "...concedo livramento condicional ao condenado acima qualificado, subordinado às seguintes obrigações: (...)Expeça-se Carta de Livramento, observando-se o disposto no art. 136, da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1.984..."; Sentença de fls. 768: "...nos termos do art. 2º do Decreto nº 5.620/05 de 15 de dezembro de 2005, defiro o pedido e concedo ao(à) referido(a) sentenciado(a) a redução da(s) pena(s) que lhe(s) foi(foram) imposta(s), de 1/5 (um quinto) ficando esta(s) quantificada(s) em 17

(dezessete) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias de reclusão." e Sentença de fls. 774: "...DEFIRO o pedido e concedo ao(à) referido(a) sentenciado(a) a redução da(s) pena(s) que lhe(s) foi(foram) imposta(s), de 1/5 (um quinto) ficando esta(s) quantificada(s) em 16 (dezesseis) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias de reclusão...".

Nº 22393/82 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: ADELINO DE SOUZA PORTO. Adv(s.): DF011344 - Helenice Alves Porto. Despacho de fls. 727: "Intime-se a defesa para que se manifeste nos autos no prazo legal.".

Nº 35296/94 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: CLAUDIO BARBOSA DA SILVA. Adv(s.): DF017573 - Jurandir Soares de Carvalho Junior. Decisão de fls. 805: "...INDEFIRO progressão de regime, o que faço com fundamento no artigo 112 da LEP...".

Nº 55373-4/98 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: PAULO CESAR DE CASTILHOS. Adv(s.): GO013081 - Hermes Batista Tosta. Sentença de fls. 356: "...prescrevo o REGIME FECHADO ao sentenciado, com efeitos retroativos ao último recolhimento ocorrido em 30.03.2006...indefiro a progressão de regime, por não preencher o candidato os requisitos previstos no artigo 112, da Lei de Execução Penal.".

Nº 67319-0/99 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: ADRIANO EDUARDO SOUZA E SILVA. Adv(s.): GO002777 - Wadinar Pinheiro Lima. Sentença de fls. 195: "...Considerando a inexistência de vaga na Comarca de Anápolis/GO (fls. 190/191), embora haja justificativa para a depreciação das penas, lamentavelmente, INDEFIRO o pedido de transferência formulado pela Defesa. Nada a ser provido sobre o pedido de fls. 192, porque já deferidas saídas temporárias às fls. 179...".

Nº 54833-3/2000 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: JOAO DE JESUS BORGES VENANCIO. Adv(s.): DF018819 - Kelly Cristiani Fernandes Cancado. Sentença de fls. 238: "...DECLARO, por sentença, em favor do condenado acima qualificado, REMIDOS os dias de pena privativa de liberdade na proporção de um dia de pena por dezoito horas estudadas, tudo de conformidade com o disposto nos artigos 11, inc. IV; 41, inc. VI e 126, caput, todos Lei nº 7.210/84 de 11 de julho de 1984, não computados as horas estudadas anteriores ao cometimento de falta grave, em sendo o caso, pelo que HOMOLOGO os cálculos constantes da certidão retro, não imputados pelo Ministério Público..." e Sentença de fls. 257: "...DEFIRO a transferência para o regime semi-aberto...CONCEDO ao Sentenciado autorização para trabalho externo via FUNAP ou mediante proposta de emprego previamente aprovada por este Juízo...".

Nº 65197-4/2000 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: RENER LUIZ COSTA. Adv(s.): DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. Despacho de fls. 90-verso: "Ouça-se a Defesa, em especial o pedido de revogação do L.C., no prazo de 03 dias.".

Nº 72775-3/2000 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: MARCOS CARDOSO DA SILVA. Adv(s.): DF018819 - Kelly Cristiani Fernandes Cancado. Sentença de fls. 187: "...DECLARO, por sentença, em favor do condenado acima qualificado, REMIDOS os dias de pena privativa de liberdade na proporção de um dia de pena por três dias de trabalho, tudo de conformidade com o disposto nos artigos 126 e 130 da Lei nº 7.210/84, não computados os dias de trabalho anteriores ao cometimento de falta grave, em sendo o caso, pelo que HOMOLOGO os cálculos constantes da certidão retro, não impugnados pelo Ministério Público..." e Sentença de fls. 192/193: "...concedo livramento condicional ao condenado acima qualificado, subordinado às seguintes obrigações: (...)Expeça-se Carta de Livramento, observando-se o disposto no art. 136, da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1.984...".

Nº 85666-2/01 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: KATIA APOLINARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF017395 - Aldemir Pereira Clementino. Sentença de fls. 36: "...concedo ao(à) sentenciado(a) a isenção do pagamento das custas devidas...".

Nº 33530-6/02 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: NILTON ALVES DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF019205 - Neiva Esser. Sentença de fls. 77/80: "...DEFIRO o pedido de transferência para o REGIME SEMI-ABERTO ao sentenciado NILTON ALVES DO NASCIMENTO, preenchidos, ainda, os requisitos legais previstos no artigo 112, caput, da Lei de Execução Penal...CONCEDO ao(à) sentenciado(a) autorização para TRABALHO EXTERNO, via FUNAP ou mediante proposta de emprego previamente aprovada por este Juízo...com fulcro no art. 123 e 124 da L.E.P, concedo ao(à) sentenciado(a) autorização para saída temporária, observado o limite legal de 35 (trinta e cinco) dias ao ano, no máximo, conforme escala a ser elaborada pelo Diretor do Estabelecimento no qual cumpre pena...INDEFIRO o livramento condicional eis que o apenado não preenche o requisito objetivo previsto no artigo 83, V, do CP...".

Nº 77048-7/02 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: JOSE EDUARDO NOGUEIRA MAGALHAES. Adv(s.): DF018819 - Kelly Cristiani Fernandes Cancado. Despacho de fls. 298: "...DEFIRO o pedido de fls. 253 e autorizo o trabalho externo do sentenciado junto à empresa NEWS PAINÉIS.".

Nº 117187-8/02 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: ALEXANDRE ANDRADE DE LIMA. Adv(s.): DF007644 - Nivaldo Pereira da Silva. Despacho de fls. 97: "...encaminhem-se os autos à Defesa." e Sentença de fls. 98/100: "...DEFIRO o pedido de transferência para o REGIME SEMI-ABERTO, preenchidos, ainda, os requisitos legais previstos no artigo 112, caput, da Lei de Execução Penal...."

Nº 796-0/03 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): DF003086 - Joaquim Gonçalves de Alencar. R: VALDECI GONCALVES DE ALMEIDA. Adv(s.): DF003086 - Joaquim Gonçalves de Alencar. Sentença de fls. 123/125: "...DEFIRO o pedido de transferência para o REGIME SEMI-ABERTO, preenchidos, ainda, os requisitos legais previstos no artigo 112, caput, da Lei de Execução Penal...CONCEDO, a(o) Sentenciado(a) autorização para TRABALHO EXTERNO, via FUNAP ou mediante proposta de emprego previamente aprovada por este Juízo..." e Sentença de fls. 126: "...Concedo ao(à) sentenciado(a) autorização para saída temporária, observado o limite legal de 35 (trinta e cinco) dias ao ano, no máximo, conforme escala a ser elaborada pelo Diretor do Estabelecimento no qual cumpre pena...".

Nº 18813-4/03 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: ADEMAR DE SOUSA FERREIRA. Adv(s.): DF004904 - Maria de Lourdes Sequeira de Paula. Sentença de fls. 130/131: "...concedo livramento condicional ao condenado acima qualificado, subordinado às seguintes obrigações: (...)Expeça-se Carta de Livramento, observando-se o disposto no art. 136, da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1.984..." e Sentença de fls. 138: "...DECLARO, por sentença, em favor do condenado acima qualificado, REMIDOS os dias de pena privativa de liberdade na proporção de um dia de pena por dezoito horas estudadas, tudo de conformidade com o disposto nos artigos 11, inc. IV; 41, inc. VI e 126, caput, todos Lei nº 7.210/84 de 11 de julho de 1984, não computados as horas estudadas anteriores ao cometimento de falta grave, em sendo o caso, pelo que HOMOLOGO os cálculos constantes da certidão retro, não imputados pelo Ministério Público...".

Nº 27635-2/03 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: MARCOS ANTONIO MORAES DA SILVA. Adv(s.): DF013385 - Germano Scarpellini. Despacho de fls. 252: "Intime-se a defesa técnica para que se manifeste quanto ao parecer do CPDF de fl. 239 e do Ministério Público de fl. 242 verso.".

Nº 54781-5/03 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: HERMES HENRIQUE DE SOUSA. Adv(s.): DF009617 - Benedito Marcos Dos Santos Lima. Sentença de fls. 292: "...nos termos do art. 146, da Lei nº 7.210/84, e dos artigos 89 e 90, do Código Penal, JULGO, por sentença, EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, por expirado, sem revogação, o período de prova do livramento condicional..." e Sentença de fls. 299: "...DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO PENAL, no que se refere a PENA DE MULTA, por perda de objeto, sem prejuízo da execução por dívida de valor, na forma do artigo 51 do Código Penal(...)concedo ao sentenciado a gratuidade da justiça, isentando-o no pagamento das custas devidas.".

Nº 55660-4/03 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: LEANDRO FERREIRA PAES. Adv(s.): DF010737 - Norberto Soares Neto. Sentença de fls. 406/407: "...concedo livramento condicional ao condenado acima qualificado, subordinado às seguintes obrigações: (...)Expeça-se Carta de Livramento, observando-se o disposto no art. 136, da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1.984...".

Nº 67189-9/03 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: MARIO ROBERTO JORGE ABUD. Adv(s.): DF018819 - Kelly Cristiani Fernandes Cancado. Despacho de fls. 175: "Ouça-se a Defesa, inclusive sobre eventual revogação do LC.".

Nº 60747-2/04 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: MOHAMMAD IBSEIS MAHMUD HUSEIN. Adv(s.): DF012092 - Dinalva Almeida Costa de Jesus. Despacho de fls. 286: "Intime-se a defesa para que se manifeste nos autos no prazo de cinco dias.".

Nº 60751-0/04 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: AILTON ROCHA DA SILVA. Adv(s.): DF015858 - Jamile Vasconcelos Midaur. Despacho de fls. 227: "À defesa com urgência, como já determinado às fls. 184 e 209.".

Nº 72640-5/04 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: DANIELA VIRGINIA DE SOUZA GALHENO. Adv(s.): DF018819 - Kelly Cristiani Fernandes Cancado. Sentença de fls. 398: "...DECLARO, por sentença, EXTINTA A EXECUÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO PENAL, no que se refere a PENA DE MULTA, por perda de objeto, sem prejuízo da execução por dívida de valor, na forma do artigo 51 do Código Penal...".

Nº 94678-4/04 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: DJALMA RICARDO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. Sentença de fls. 222: "...nos termos do artigo 2º do Decreto nº 5.993/2006, DEFIRO o pedido e concedo ao(à) referido(a) sentenciado(a) a redução de 1/5 do remanescente da(s) penas(s) que lhe(s) foi(foram) imposta, ficando esta(s) quantificada(s) em 05 anos e 22 dias de reclusão.".

Nº 96599-2/04 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: LUIS CARLOS VIEIRA BRITO. Adv(s.): DF018719 - Joao Evangelista Luiz da Costa. Despacho de fls. 74-verso: "Ouça-se a Defesa, atentando-se, inclusive, para o despacho de fls. 24v, do apenso.".

Nº 123389-0/04 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: CLEDINEIA SOUZA FIGUEREDO ALBINO. Adv(s.): DF011341 - Jose Rodrigues. Sentença de fls. 269/271: "...DEFIRO o(a) sentenciado(a) CLEDINÉIA SOUZA FIGUEREDO ALBINO, filha de Godofredo Figueredo Albino e de Maria Eulália de Souza, o pedido de transferência para o REGIME SEMI-ABERTO..." e fls. 272/273: "...concedo livramento condicional ao condenado acima qualificado, subordinado às seguintes obrigações: (...)Expeça-se Carta de Livramento, observando-se o disposto no art. 136, da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1.984...".

Nº 43764-3/05 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: ALAN ALVES BEZERRA. Adv(s.): DF - Defensoria Publica, DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa. Sentença de fls. 124: "...com fundamento no artigo 90, do Código Penal, DELARO, por sentença, EXTINTA A EXECUÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO PENAL, no que se refere a PENA DE MULTA, por perda de objeto, sem prejuízo da execução por dívida de valor...Deixo de comunicar à Fazenda Pública o valor devido pelo sentenciado a título de custas processuais, visto que o montante não perfaz o mínimo inscritível na Dívida Ativa da União...".

Nº 55502-8/05 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: ROGERIO LUIZ DA SILVA DE JESUS. Adv(s.): DF017214 - Katia Beatriz Magaldi Netto. Despacho de fls. 209: "Diante da informação de fls. 207, julgo prejudicado o pedido de fls. 195. Intime-se.".

Nº 55519-8/05 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: JOSE RODRIGUES PEREIRA BORGES. Adv(s.): DF007644 - Nivaldo Pereira da Silva. Despacho de fls. 201: "Intime-se o i. causídico da petição de fls. 151/152 a regularizar sua situação patrimonial nestes autos, sob pena de ser nomeada a defensoria pública para atuar na defesa do sentenciado.".

Nº 77915-0/05 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: WILSON BATISTA LIMA. Adv(s.): DF021302 - Degir Henrique de Paula Miranda. Despacho de fls. 91: "Dê-se vistas às partes.".

Nº 86112-8/05 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: MARIO DE JESUS LIMA. Adv(s.): DF013215 - Francisco de Assis Evangelista. Despacho de fls. 305: "Encaminhem-se os autos à Defesa.".

Nº 86325-4/05 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: ALEX SANDRO TEIXEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF020293 - Nataniel Benvindo da Rocha Carvalho. Sentença de fls. 130: "...nos termos do art. 146, da Lei nº 7.210/84, e dos artigos 89 e 90, do Código Penal, JULGO, por sentença, EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, por expirado, sem revogação, o prazo do livramento(...)DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO PENAL, no que se refere à PENA DE MULTA, por perda de objeto, sem prejuízo da execução por dívida de valor(...)concedo ao sentenciado a isenção do pagamento das custas devidas...".

Nº 105525-5/05 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: JUAREZ LUIZ LOURENCO. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Riuvo. Sentença de fls. 107: "...CONVERTO a respectiva pena de 06 meses de detenção, nos termos do art. 28 da nova legislação, em medida educativa de comparecimento a programa ou curso, A SER IMPLEMENTADA E CUMPRIDA DENTRO DO PRESÍDIO, pelo prazo de 01(um) mês...".

Nº 123768-3/05 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: LEANDRO VIEIRA DE SOUSA. Adv(s.): DF013195 - Maria de Lourdes Vilarouca Farias. Despacho de fls. 75: "Manifeste-se a Defesa sobre a r. cota Ministerial.".

Nº 27281-8/06 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: EDMAR TAVARES MARTINS. Adv(s.): DF010737 - Norberto Soares Neto. Despacho de fls. 50: "...dê-se ciência à i. Defesa.".

Nº 121535-2/06 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: RAFAEL GOIS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF018890 - Alexandre Franca Feitoza. Despacho de fls. 53: "...manifeste-se a Defesa...".

Nº 133869-0/06 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: MARCELO DIOGO OLIVEIRA BRAGA. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. Sentença de fls. 60/61: "...DEFIRO o pedido de transferência para o REGIME SEMI-ABERTO ao sentenciado MARCELO DIEGO OLIVEIRA BRAGA, preenchidos, ainda, os requisitos legais previstos no artigo 112, caput, da Lei de Execução Penal...CONCEDO ao(à) sentenciado(a) autorização para TRABALHO EXTERNO, via FUNAP ou mediante proposta de emprego previamente aprovada por este Juízo...com fulcro no art. 123 e 124 da L.E.P., concedo ao(à) sentenciado(a) autorização para saída temporária, observado o limite legal de 35 (trinta e cinco) dias ao ano, no máximo, conforme escala a ser elaborada pelo Diretor do Estabelecimento no qual cumpre pena..." e Decisão de fls. 79: "...em face da dificuldade de fiscalização do trabalho externo, pelos motivos expostos, INDEFIRO o exercício do benefício junto à empresa declinada à fl. 57...".

Nº 15518-0/07 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: MARCIO MARCEL GONCALVES. Adv(s.): DF003040 - Geraldo Ferreira da Silva Cortes. Sentença de fls. 62-verso: "Dê-se vista pelo prazo de 5 dias, como requerido.".

Nº 15992-2/07 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: ANTONIO ARAUJO DAMASCENO. Adv(s.): DF009001 - Jose de Menezes Formiga. Despacho de fls. 63-verso: "Indefero o pedido de fls. 56, porque não há fundamento legal para este Juízo conceder a liminar pleiteada, pois a expedição do mandado de prisão decorre de sentença condenatória definitiva.".

Nº 23407-0/07 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: MARCOS FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. Decisão de fls. 63-verso: "...suspendo, por cautela, o trabalho externo concedido ao sentenciado...".

Nº 50842-4/07 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO SOUSA DAS RESES - PROC. Adv(s.): DF010394 - Ana Maria Marques Uchoa da Costa. Despacho de fls. 10: "...diante da prova do parentesco, AUTORIZO FRANCISCO JUNIO ALVES DA SILVA, menor de idade, a visitar seu genitor/interno, FRANCISCO SOUSA DAS RESES, desde que acompanhada de sua representante legal, devendo ser respeitado o número legal de visitantes e os dias estabelecidos pela direção da unidade prisional...".

Nº 66061-6/07 - Carta de Sentença - A: Justiça Pública. Adv(s.): (.). R: JOSE BERNARDINO FILHO. Adv(s.): DF002336 - Divaldo Theophilo de Oliveira Netto. Despacho de fls. 02: "Ao agravado.".

VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2007

Juiza de Direito:Editte Patricio da Silva Moura

Juiz de Direito Substituto:Waldir da Paz Almeida

Diretora de Secretaria:Valeria de Fatima Veloso Bernardes Ribeiro

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 32154-2/03 - Falencia - A: MARIA ANGELA FERREIRA ZOTTMANN. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. R: INACOR INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA LTDA. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF005064 - Ubirajara Wanderley Lins Junior, SP046691 - Luiz Bottaro Filho. CREDOR: IRIS MENESES COSTA. Adv(s.): DF008364 - Magda Ferreira de Souza. CREDOR: ALESSANDRO DE SOUSA NOGUEIRA. Adv(s.): DF021827 - Hugo Flavio de Almeida. CREDOR: BB LEASING S.A. Adv(s.): (.). CREDOR: ROBINSON FREITAS FONSECA. Adv(s.): DF016434 - Avay Miranda. CREDOR: ANA CLEIDE SOUZA CRUZ. Adv(s.): DF021827 - Hugo Flavio de Almeida. CREDOR: CLINICA DE HEMODINAMICA DO LAGO S/S. Adv(s.): DF013280 - Simone Soares Alves. CREDOR: DMG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF014727 - Maria Aparecida de Magalhaes Brito. CREDOR: STEIN KLEIN FEITOSA ARAUJO. Adv(s.): DF007284 - Rita Helena Pereira. CREDOR: FRANCISCA MARIA LIMA SOARES. Adv(s.): DF002701 - Dorival Fernandes Rodrigues. CREDOR: MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Adv(s.): DF014675 - Mariana Araujo Becker. CREDOR: IZABEL MENDES DE LIMA. Adv(s.): DF020896 - Fernando de Assis Gomes. CREDOR: SARA DA CONCEICAO CAMPELO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF010609 - Alceste Vilela Junior. CREDOR: ROSEMEIRE RAMOS DE FREITAS. Adv(s.): DF008102 - Joao Batista de Almeida. REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA ROSA GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF008102 - Joao Batista de Almeida. CREDOR: JOSE MERCI MARTINS DA COSTA. Adv(s.): DF008102 - Joao Batista de Almeida. CREDOR: GEORGE DE SOUSA NOGUEIRA. Adv(s.): DF008102 - Joao Batista de Almeida. CREDOR: MARIA APARECIDA DA COSTA. Adv(s.): DF008102 - Joao Batista de Almeida. CREDOR: MARIA ANGELA FERREIRA ZOTTMANN. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. CREDOR: SOLANGE PAZ LANDIM. Adv(s.): DF015247 - Ana Lucia Amaral Queiroz. CREDOR: IVELIUZA RODRIGUES BALTAZAR DE OLIVEIRA. Adv(s.): CE123456 - Defensoria Publica. CREDOR: MARCELO RAIMUNDO VIANA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). CREDOR: LUIZ FRANCISCO RODIANE. Adv(s.): DF021827 - Hugo Flavio de Almeida. CREDOR: ROBERTO JOSE ADEDO. Adv(s.): (.). CREDOR: CONTRAST COM IMP EXP E REPRES LTDA. Adv(s.): DF015401 - Jose Augusto Franca Brisolla. CREDOR: ESPOLIO DE LAURINDO EING. Adv(s.): (.). CREDOR: TERRA ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF015193 - Leila Dutra Eing Lafeta. CREDOR: EMPRESA SILCO ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF015193 - Leila Dutra Eing Lafeta. CREDOR: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s.): DF015193 - Leila Dutra Eing Lafeta. CREDOR: ZENEIDE DA SILVA. Adv(s.): DF0012250 - Claudismar Zupiroli. CREDOR: CAROLINA DE AZEVEDO PEDROSA CUNHA. Adv(s.): DF109690 - Gustavo Cortes de Lima. CREDOR: SHIRLEY CAVALCANTE DA SILVA. Adv(s.): DF016298 - Luiz Humberto Vieira Guido. CREDOR: EDMUNDO CARNEIRO DE BRITO. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. CREDOR: RONEI DE FRANCA BARBOSA. Adv(s.): DF018751 - Jose Joao Ribeiro Botelho. CREDOR: ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000718 - Heloisa Mendonca. CREDOR: FLORENCE ASSISTENCIA ASSES CONSULTORIA EMFERMAGEM LTDA. Adv(s.): DF009001 - Jose de Menezes Formiga. CREDOR: MARIA DE FATIMA FERREIRA MECEDO. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. CREDOR: ELISANE SANTOS OLIVEIRA. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. CREDOR: SILVANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. CREDOR: REGINELE NUNES DA SILVA. Adv(s.): DF004835 - Francisco Rodrigues Matos. CREDOR: SILVANA ROSA FERRAZ. Adv(s.): DF004431 - Jose Carlos Alves de Oliveira. CREDOR: NATALICE JOSE DOS ANJOS. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. CREDOR: LUZENI COSTA OLIVEIRA. Adv(s.): DF006812 - Auro Vidigal de Oliveira. CREDOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA VIEIRA. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. CREDOR: JOSE MAURICIO UMBELINO LOBO. Adv(s.): DF011834 - Mila Umbelino Lobo. CREDOR: JEOVA FRANKLIN DE QUEIROZ. Adv(s.): DF011834 - Mila Umbelino Lobo. CREDOR: INSTITUTO DE CULTURA INFANTIL LTDA. Adv(s.): DF011834 - Mila Umbelino Lobo. CREDOR: SOLANGE MARIA DE LIMA FRANCO. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. CREDOR: MARIA DA GRACA CAMARGO NEVES. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. CREDOR: VALDEMIR ARCANJO DE JESUS ROCHA. Adv(s.): DF011056 - Regis Cajaty Barbosa Braga. CREDOR: VANILDA LUCIA LABRE. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. CREDOR: ESPOLIO DE WALTER PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF005752 - Joao Porfirio Filho. CREDOR: DENIO MARTINS FERREIRA. Adv(s.): DF010609 - Alceste Vilela Junior. CREDOR: RENATA CRISTINA DE MORAES PINTO. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. CREDOR: ALDA MARIA FERREIRA MONTEIRO. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. CREDOR: JAIR RODRIGUES TRINDADE JUNIOR. Adv(s.): DF008629 - Otacilio Franco de Oliveira. CREDOR: JUSCELINO DE SOUSA BARBOSA. Adv(s.): DF008629 - Otacilio Franco de Oliveira. CREDOR: ZELICE DE MORAIS ARAUJO. Adv(s.): DF011170 - Angelo Curvello da Silva. CREDOR: CERISMAR PARAGUASSU CESAR. Adv(s.): DF011170



- Angelo Curvello da Silva. CREDOR: KEILA CRISTINA RIBEIRO DE ALCANTARA. Adv(s.): DF012488 - Francisco das Chagas Teixeira. CREDOR: MARIA DA GRACA CARVALHO. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. CREDOR: HELIANE VIEIRA DA NOBREGA. Adv(s.): DF015188 - Daniela Rocha Mota. CREDOR: LUDMILA DIAS PEREIRA. Adv(s.): DF016362 - Mariana Prado Garcia Queiroz Velho. CREDOR: VERA LUCIA DE SOUZA. Adv(s.): DF004170 - Agamenon Carneiro de Aguiar. CREDOR: TATIANE HELENA SPORTONO DE CARVALHO. Adv(s.): DF014684 - Silvio de Jesus Pereira. CREDOR: RENATA DE MORAES OLIVEIRA. Adv(s.): DF014684 - Silvio de Jesus Pereira. CREDOR: KATIA MILCA VALERIO BORGES. Adv(s.): DF014684 - Silvio de Jesus Pereira. CREDOR: MARCIA DE BARROS. Adv(s.): DF014684 - Silvio de Jesus Pereira. CREDOR: MARILDA AUGUSTO OLIVEIRA. Adv(s.): DF014684 - Silvio de Jesus Pereira. CREDOR: FLAVIA AVANCINI FERREIRA. Adv(s.): DF014684 - Silvio de Jesus Pereira. CREDOR: JUSSARA NERIS NOVAES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF004170 - Agamenon Carneiro de Aguiar. CREDOR: FLAVIA LOPES AUGUSTO DE SOUZA. Adv(s.): DF016362 - Mariana Prado Garcia Queiroz Velho. CREDOR: ELISETE DE SOUZA PEQUENO. Adv(s.): DF015618 - Soraya Costa de Miranda. CREDOR: TATIANA CARNEIRO DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF005339 - Joemil Alves Oliveira. CREDOR: MARIA DAS GRACAS MENEZES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF012488 - Francisco das Chagas Teixeira. CREDOR: ANTONIO CARNEIRO DE BRITO. Adv(s.): DF005934 - Jose Magno de Avila. CREDOR: HEMOLAGO CLINICA HEMATOLOGIA HEMOTERAPIA LAGO SUL LTDA. Adv(s.): DF007511 - Carla Rodrigues da Cunha Lobo. CREDOR: VANDEILSON VICENTE CALISTA. Adv(s.): DF005934 - Jose Magno de Avila. CREDOR: ALESSANDRA BARBOSA SANTOS. Adv(s.): (.). CREDOR: LUCILIA GOMES MELO. Adv(s.): DF010609 - Alceste Vilela Junior. CREDOR: CLAUDIO PEDRO DE AMORIM. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. CREDOR: ADRIANNE KAORI AMAGASAKI. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. CREDOR: ADALTON DE DEUS OLIVEIRA. Adv(s.): DF002701 - Dorival Fernandes Rodrigues. CREDOR: ANDREZA DE MOURA FIALHO. Adv(s.): DF018589 - Diego Vega Possebon da Silva. CREDOR: CLEUZANI SOARES COELHO. Adv(s.): DF018589 - Diego Vega Possebon da Silva. CREDOR: CLINICA DE HEMODINAMICA DO LAGO S/S. Adv(s.): DF013280 - Simone Soares Alves. CREDOR: ARLENE PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): (.). CREDOR: AMAZON FACTORING LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. CREDOR: AYLTON DE OLIVEIRA CRUZ. Adv(s.): DF018589 - Diego Vega Possebon da Silva. CREDOR: JAQUELINE BEATRIZ DA SILVA LIMA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. CREDOR: ADRIANA BATISTA DE SOUZA. Adv(s.): (.). CREDOR: EDILMA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA. Adv(s.): DF017698 - Wagner Jose Nunes. CREDOR: GISELLE FERREIRA LOPES. Adv(s.): DF012819 - Walter Moraes. CREDOR: MARIA APARECIDA CLEMENTINO DE LIMA. Adv(s.): DF012819 - Walter Moraes. CREDOR: IONE NUNES CAMPOS. Adv(s.): DF012819 - Walter Moraes. CREDOR: MARLI VIEIRA DE ARAUJO. Adv(s.): DF012819 - Walter Moraes. CREDOR: NIVALDO CANDIDO FURTADO. Adv(s.): DF007284 - Rita Helena Pereira. CREDOR: MARIA LUISA GOMES LIMA. Adv(s.): DF007284 - Rita Helena Pereira. CREDOR: ADALMIR VICENTE DE SOUZA. Adv(s.): DF007284 - Rita Helena Pereira. CREDOR: KATIA RIBEIRO DE BRITO. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. CREDOR: ANA CLAUDIA FERREIRA DA COSTA. Adv(s.): DF002701 - Dorival Fernandes Rodrigues. CREDOR: MARIA EUNICE RODRIGUES DE ASSIS. Adv(s.): DF008102 - Joao Batista de Almeida. CREDOR: MONALIZA RUBENS DA SILVA. Adv(s.): DF008102 - Joao Batista de Almeida. CREDOR: MARIA DAS NEVES DE JESUS. Adv(s.): DF008102 - Joao Batista de Almeida. CREDOR: NORMA ARAUJO SILVA. Adv(s.): DF008102 - Joao Batista de Almeida. REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE TORRES SIMOES. Adv(s.): DF008102 - Joao Batista de Almeida. CREDOR: OLANE HEREDIA. Adv(s.): (.). CREDOR: RAIMUNDA REBOUCAS DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CREDOR: MARIA DO ROSARIO RAMOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF016865 - Viviane Ferreira Nader. CREDOR: HERNANE FERREIRA DA COSTA. Adv(s.): DF008102 - Joao Batista de Almeida. CREDOR: BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF011019 - Fernando Jose Motta Ferreira. CREDOR: PINHEIRO MATERIAL CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA. Adv(s.): DF001784 - Jose Neves Mendes. CREDOR: ORLENE SILVA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF021827 - Hugo Flavio de Almeida. CREDOR: FERNANDO ALVES DE BRITO. Adv(s.): DF010609 - Alceste Vilela Junior. CREDOR: TETO INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF009432 - Livia Maria Gomes. CREDOR: ORLENE SILVA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF021827 - Hugo Flavio de Almeida. CREDOR: FERNANDO ALVES DE BRITO. Adv(s.): DF010609 - Alceste Vilela Junior. CREDOR: TETO INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF009432 - Livia Maria Gomes. CREDOR: PINHEIRO MATERIAL CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA. Adv(s.): DF001784 - Jose Neves Mendes. INTERESSADA: RADI MACRUZ. Adv(s.): DF005064 - Ubirajara Wanderley Lins Junior, SP046691 - Luiz Bottaro Filho. INTERESSADA: LAVANDERIA CIRURGICA LTDA. Adv(s.): DF006122 - Joao Berchmans Correia Serra. INTERESSADA: RADI MACRUZ. Adv(s.): (.). CREDOR: MARCELO DE OLIVEIRA MAIA. Adv(s.): DF009019 - Lourival Vasques da Silva. Síndicos: Jaime Marchesi - Oab/DF 16953, Jaime Marchesi - Oab/DF 16953. Vistos etc. Oficie-se ao Banco do Brasil, solicitando os esclarecimentos efetuados pelo Dr. Síndico à fl. 4368, diante das informações prestadas às fls. 4328. Fls. 4357 e 4358. Atenda-se ao d. Juízo da 18ª Vara Federal, informando que os créditos fiscais foi incluído no QGC pelo Dr. Síndico, sendo certo que por ocasião do pagamento do passivo, havendo disponibilidade de ativo, será efe-

tuado o pagamento, conforme privilégio legal. Fl. 4359. Desentranhe-se a resposta do ofício e promova-se a juntada nos autos da habilitação de crédito do Dr. Roberto José Adedo, onde requerida a informação. Aguarde-se o depósito do saldo restante do imóvel leilado pelos arrematantes (fls. 4369/4370), voltando-me os autos conclusos. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h27..
Nº 78082-5/06 - Restituicao - A: BB LEASING SA. Adv(s.): DF017844 - Sergio Henrique de Oliveira Gomes. R: INACOR INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA LTD. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. Síndico: Jaime Marchesi - Oab/DF 16953. Vistos etc. Manifeste-se novamente a autora quanto aos esclarecimentos solicitados pelo Ministério Público. Prazo de 10 (dez) dias. I. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h28..

CERTIDÃO

Nº 34212/97 - Falencia - A: MAGASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA SA. Adv(s.): DF000164 - Carlos Gomes Sanroma. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CREDOR: MANOEL NOGUEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF009578 - Hosanah Muniz da Costa. CREDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s.): MG080611 - Irene Amorim Knupp Miranda. CREDOR: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF017692 - Izailda Noleto Cabral. CREDOR: JUVENCIO LIBERIO DE PAULO. Adv(s.): DF015345 - Bruno Henrique de Oliveira Ferreira. CREDOR: MAREISA PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA. Adv(s.): DF006254 - Rosangela Gomes Calmon. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163. Certifico e dou fé, que de acordo com a portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica o Síndico da Massa Falida Dr. Miguel Alfredo de Oliveira Jr., OAB-DF 12.163, intimado a se manifestar nos presentes autos nos termos do r. despacho de fl. 2367. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h15..

DESPACHO

Nº 131729-5/05 - Falencia - A: HEITOR FERNANDO SAENGER <> . Adv(s.): DF006614 - Heitor Fernando Saenger. R: NELIO WEYNER PIMENTA DE SOUZA E CIA LTDA. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez. Síndico: Praxedes Leite da Silva. Vistos etc. Intimem-se os sócios administradores da falida Nélcio Weyner Pimenta de Souza e Vilton Kleyler Pimenta de Souza (endereços de fls. 476/479) para que no prazo de 05 (cinco) dias apresentem os bens e os livros obrigatórios da falida sob pena de desobediência. A seguir, ao Administrador Judicial para a apresentação do relatório a que se refere o art. 22, III, e, da Lei de Falências. Prazo: 10 (dez) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h36..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 71229-6/01 - Falencia - A: ELETRONICOS PRINCE IND COM IMP E EXP LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FAX TELECOMUNICACOES COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Vistos etc. Aceito as escusas de fl. 300 e nomeio para o encargo o Dr. ALEXANDRE GARCIA DA COSTA JOSÉ JORGE que deve ser intimado para prestar compromisso e continuar nos ulteriores termos do processo. Publique-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h40..

DESPACHO

Nº 8473/87 - Concordata Preventiva - A: COMERCIAL DE MOVEIS MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: NAO HA REQDO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. À requerente para se manifestar quanto aos documentos de fls. 393/395, os quais dão conta da inexistência de valores na conta individualizada do AGROBANCO. Prazo: 10 (dez) dias. I. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h55..
Nº 63461-9/04 - Falencia - A: ALUMIPLAST COM DE METAIS LTDA. Adv(s.): GO010708 - Maria Natalicy Braz Mothe. R: STILLOS ESTRUTURAS MET COM SER LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Síndico: Robson Freire. Vistos etc. Publique-se a relação apresentada pelo Administrador Judicial à fl. 366, nos termos do art. 7, par. 2, da Lei 11.101/05. Apresente, ainda, o Sr. Administrador Judicial o relatório previsto no art. 22, III, e, da aludida lei, conforme já determinado à fls. 348 e 356. Prazo: 10 (dez) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h50..

CERTIDÃO

Nº 57315-7/03 - Falencia - A: COMERCIAL ELETRICA ARA-GUAIA LTDA. Adv(s.): DF002141 - Joao Braga Lima. R: CONSEL CONSTRUCOES E INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira, DF009148 - Itamar Batista Lima. CREDOR: SUPORTE FACTORING LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. CREDOR: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF016923 - Juliana Pires Tiago Nogueira. REPRESENTANTE LEGAL: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. Síndicos: Max Rezende Braga (oab/DF16790), Joao Braga de Lima Oab/DF 2141. Certifico e dou fé, que de acordo com a portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica a sindicatura intimada a se manifestar nos presentes autos, conforme despacho de fls. 686. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h54..

EDITAL DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA FALÊNCIA DE NORTE ALIMENTOS LTDA

O Doutor WALDIR DA PAZ ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto da Vara de Falências e Concordatas do Distrito Federal, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação do Pedido de Falência de NORTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n. 04.180.380/0001-44, estabelecida no SHCN, CL, Quadra 116, Bloco A, Lojas 18 a 20, Térreo, Brasília - Distrito Federal, Processo n. 2006.01.1.045471-5, às 14h28min., no dia 21 de junho de 2007, foi decretada a falência da empresa, tendo como sócio administrador: FERNANDO ANTONIO MEDEIROS BARROS, portador do CPF nº 076.308.241-49. Ficou estabelecido na sentença o seguinte: a) Fixo o termo legal da falência em 90 (noventa) dias contados retroativamente a partir de 15/05/2006, data do ajuizamento do pedido de falência, nos termos do artigo 99, inciso II da Lei nº 11.101/05; b) Nomeio para a função de administrador judicial da falência o Dr. ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS, OAB/DF n. 3.529, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, observando a vedação do art. 99, inciso VI do estatuto; c) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias contados do edital de publicação da relação de credores (parágrafo único, art. 99, Lei nº 11.101/05), para os credores apresentarem à Administradora Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro geral de credores, a Dra. Diretora de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.101/05, autorizada a intimar a abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados; d) Intime-se o sócio administrador da falida a depositar em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação nominal de credores da falida, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, sob pena de cometimento de crime de desobediência, nos termos do artigo 99, III da Lei 11.101/05, intimando também para assinar o termo de comparecimento aos atos processuais e prestar declarações, em data a ser designada pela Secretaria, que certificará nos autos, oportunidade em que deverão apresentar os livros obrigatórios para encerramento e serem entregues ao administrador judicial, intimando-o também para assinar o termo de comparecimento aos atos processuais e prestar declarações em audiência, designada para o dia 15 de agosto de 2007, às 14:10 horas. (a) Waldir da Paz Almeida, Juiz de Direito Substituto. Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no S.I.A Trecho 02, Lote 2075, Térreo, Sala A-2, Brasília-DF, no horário das 12:00 às 19:00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 21 de junho de 2007. Eu, (Valéria de Fátima Veloso Bernardes Ribeiro), Diretora de Secretaria, que o subscrevo.

CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

1ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: James Eduardo C. M. Oliveira
Juiz de Direito Substituto: Jayder Ramos de Araujo
Diretora de Secretaria: Josette I. C. Cavalcanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 19293/95 - Execucão - A: BANERJ SA. Adv(s.): DF01530A - Lycurgo Leite Neto, DF017239 - Paulo Renato Garcia Cintra Pinto, DF020408 - Adriana Ramos Castanheira de Carvalho, DF02659E - Paulo Renato Garcia Cintra Pinto, DF04022E - Emiliano Alves Aguiar, DF04904E - Joao Augusto Cerqueira, DF04992E - Camilla Pires Lombardi, DF05015E - Carlos Alberto Dias, SP164596 - Thiago Bezerra Prado Coimbra. R: BENEDITA RODRIGUES FROTA. Adv(s.): DF01530A - Lycurgo Leite Neto, Defensoria Publica do Distrito Federal. Conforme já ressaltado nos autos dos embargos, não há crédito em favor da executada no processo em que se promoveu a penhora no rosto dos autos. Assim, torno sem efeito a penhora de fl. 171. Ao credor, para que indique bens passíveis de construção. I. Brasília - DF, quarta-feira, 23/05/2007 às 18h06..

CERTIDÃO

Nº 22618-0/02 - Deposito - A: FINAUSTRIA COMP CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva, SP084314 - Jose Martins. R: MIRALDA OZORIO CORDEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito em 48 horas sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 23/05/2007 às 18h09..

SENTENÇA

Nº 45741-0/05 - Embargos A Execução - A: BENEDITA RODRIGUES FROTA. Adv(s.): DF05749E - Luiza Botelho Werneck Ceolin, Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BANERJ BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SA. Adv(s.): DF01530A - Lycurgo Leite Neto, DF07674E - Luciana Patricia Isoton. Cuida-se de embargos à execução, em que a embargante busca a descontinuação da penhora no rosto dos autos do processo nº 74791-0.Ocorre, contudo, que em consulta ao processo em que foi promovida a penhora, constatei que não há crédito em favor da embargante naqueles autos. Face a essa informação, a penhora foi desconstituída, de ofício, nos autos da execução.Logo, houve a perda superveniente do interesse de agir, de forma que o processo merece ser extinto, porquanto ausente uma das condições da ação.Ante o exposto, declaro a embargante carecedora do direito de ação e, em consequência, extingo o processo, sem exame de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. A embargante fica dispensada do recolhimento das custas, face à gratuidade de justiça que lhe foi deferida. Sem honorários advocatícios.Traslade-se cópia da sentença para os autos da execução e desapensem-se.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 23/05/2007 às 18h15..

Nº 91327-0/06 - Revisional - A: MARIA HELENA DA CUNHA. Adv(s.): DF019589 - Samuel Lima Lins, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A inicial guarda imperfeições, razão pela qual foi determinado à requerente que a emendasse. Entretanto, nenhuma providência foi adotada neste sentido, consoante se observa da petição de fl. 21. Nada obstante a sua desídia, foi novamente facultada oportunidade para que suprisse as falhas da peça inaugural. Não houve qualquer manifestação nos autos.A petição inicial, na forma em que originariamente apresentada, não reúne os requisitos necessários para sua admissibilidade. Cuida-se, portanto, de meio inviável para o aperfeiçoamento da relação processual.Logo, ante o desinteresse da parte em suprir as falhas apontadas, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem apreciação de mérito, com fulcro no art. 284, parágrafo único, c/c 295, inciso VI e 267, inciso I, todos do Código de Processo Civil.Indefiro o pedido de gratuidade de justiça. Custas pela requerente. Sem honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h55..

DESPACHO

Nº 56054-8/04 - Indenizacao - A: MARCOS CESAR DOS SANTOS. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF04964E - Joao Marcos Amaral. R: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF006029 - Deocleciano Batista, DF018543 - Bruno Marques. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): MG067675 - Luciana Boggione Guimarães. Corrija-se no SISTJ o nome do advogado do primeiro réu. Publique-se novamente o despacho, haja vista que não constou o seu nome na publicação.Brasília - DF, quarta-feira, 23/05/2007 às 18h18..

Nº 61531-9/06 - Execução - A: AGUIA DOURADA COMERCIO DE ALUMINIO E CONFECCOES LTDA. Adv(s.): DF010657 - Liliانا Barbosa do Nascimento Marquez, DF04200E - Waldir Jose Marquez Junior. R: FRIOS LIMA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. À credora, face à certidão retro. I.Brasília - DF, quarta-feira, 23/05/2007 às 18h48..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 64191-7/04 - Cobrança - A: CARPEVIE CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA. Adv(s.): DF013657 - Alexandre Henrique Del Nero Poletti, DF05495E - Mirella Bittencourt de Andrade. R: SHAFIQ ALI IBRAHIM HUSEIN. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: HALIMED EBD. Adv(s.): (.). 01. O valor das custas finais não justifica a persistência do andamento do feito ou do registro da distribuição, na medida em que não alcança o patamar mínimo legalmente estipulado para o desencadeamento de sua cobrança pela Fazenda Pública. 02. Desse modo, em que pese a disciplina normativa do tema, dê-se baixa e arquivem-se independentemente do pagamento das custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 23/05/2007 às 18h48..

DESPACHO

Nº 75613-5/04 - Indenizacao - A: IRACY FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF014097 - Joao Afonso Gasparly Silveira. R: HOSPITAL SAO LUCAS LTDA. Adv(s.): DF014675 - Mariana Araujo Becker, DF05633E - Nathalia Carvalho Braga. Aguarde-se por 30 dias. I.Brasília - DF, quarta-feira, 23/05/2007 às 18h49..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 26731-3/03 - Ordinaria - A: FORTELINE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Adv(s.): DF007040 - Paulo Cezar Tristao de Araujo, DF017403 - Daphne Mendonca Correa. R: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA. Adv(s.): DF007040 - Paulo Cezar Tristao de Araujo, DF01530A - Lycurgo Leite Neto, DF07674E - Luciana Patricia Isoton. R: VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. Adv(s.): RJ020706 - Marcos Verissimo Bandeira Bastos. À parte AUTORA/devedora, para que efetue o pagamento do montante da condenação, devidamente corrigido, no prazo de 15 dias, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor devido (art. 475-J do CPC). I.Brasília - DF, quarta-feira, 23/05/2007 às 18h52..

DESPACHO

Nº 17810/95 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA. Adv(s.): DF007613 - Joel Ferreira Ribeiro, DF018878 - Naomy Christiani Takara, GO018253 - Wellington Brasil Teixeira Ornelas, RS039448 - Regis Lopes Trucolo. R: ORGANIZACOES SILVA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Suspendo o curso processual por 90 dias. I.Brasília - DF, quarta-feira, 23/05/2007 às 18h54..

Nº 28306-5/07 - Sustacao de Protesto - A: CTI COMERCIO REPRESENTACOES ASSISTENCIA TECNICA LTDA EPP. Adv(s.): DF014332 - Everson Ricardo Arraes Mendes. R: K TAKAOKA IND E COM LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MAX FACTORING LTDA. Adv(s.): (.). Lavre-se termo de caução.Cumpram-se as ordens precedentes.Brasília - DF, quarta-feira, 23/05/2007 às 18h58..

CERTIDÃO

Nº 38355-0/04 - Monitoria - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF05583E - Renata Antony de Souza Lima, DF05747E - Lorena Furtado Sousa, DF05814E - Ana Carolina Pires da Motta, DF05966E - Priscila Bezerra Temperani, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes. R: SIDNEI BATISTA DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h40..

Nº 19407-3/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: MANOEL LIDUGERIO DA CUNHA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ROBERTO PEREIRA CARDOSO JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h39..

Nº 56319-3/05 - Execução Por Quantia Certa - A: AUDIFAR COMERCIAL LTDA. Adv(s.): SP173477 - Paulo Roberto Vigna. R: THE WAND ORG FARMACEUTICA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h40..

Nº 6027-6/06 - Cobrança - A: SAFRA TRATORES LTDA . Adv(s.): MG061831 - Claudionor Correa Neto. R: FRANCISCO MARSHAL DE ALMEIDA SALERMO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para recolher custas finais.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 12h23..

Nº 9307-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: SILVANA DO SOCORRO MACHADO RODRIGUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao réu/executado para recolher custas finais.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 12h23..

Nº 60015-2/06 - Indenizacao - A: IVANETE LOPES DA COSTA. Adv(s.): DF010593 - Inaldo Delfino da Silva, DF05366E - Rubens Wilson Giacomini. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao réu/executado para recolher custas finais.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 12h23..

Nº 74860-0/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: TV STUDIOS DE BRASILIA SC LTDA. Adv(s.): DF007480 - Carlucio Campos Rodrigues Coelho. R: ALAN JONES MAIA DINIZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h41..

Nº 1295-8/07 - Cobrança - A: AUTO S O S 4 RODAS. Adv(s.): DF007503 - Luzia de Oliveira de Aragao. R: GABRIELLY ANNY CARNIELLO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h38..

Nº 2284-6/07 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves, DF07179E - Aristoteles Freitas Arruda. R: FAST TUNING VEICULOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: WEMERSON DE FREITAS COUTINHO. Adv(s.): (.). R: EDUARDO SIDNEY DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h40..

Nº 4601-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: HELIOMAR MUCIO DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h38..

Nº 22250-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): SP084206 - Maria Lucília Gomes. R: SILVIO CASTRO DA SILVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h39..

Nº 26545-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: RAIMUNDO LACERDA FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h39..

Nº 35827-6/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO ESTANCIA DEL REY. Adv(s.): DF008296 - Nelson Noronha Netto. R: ROBERTO ALVES TELES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h44..

Nº 43363-7/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: RAFAELA COIMBRA LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h41..

DESPACHO

Nº 16975-9/6 - Execução de Sentença - A: BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO. Adv(s.): DF005452 - Bento de Freitas Cayres Filho, DF017811 - Luana Medeiros Martins Goncalves. R: NERI CARLOS COLPO. Adv(s.): DF011387 - Jones Simionato. Ao exequente, para impulsionar o feito, devendo manifestar-se precisamente acerca do despacho de fl. 344, sob pena e extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 13h15..

Nº 28955-9/05 - Excecao de Pre Executividade - A: LARCKY SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO SA. Adv(s.): GO16364A - Luiz Roberto Passani. R: JOAO ISIDRO DA SILVA. Adv(s.): DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. Traslade-se cópia do inteiro teor do acórdão para os autos da execução. Em seguida, desapensem-se os autos. Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 13h21..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 17197-6/07 - Anulatória - A: Nanci Maria Ferreira. Adv(s.): DF003769 - Joao Pinheiro Lobo Junior. R: JOSE ADIB ABRAAO PIMENTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A inicial não é clara quanto aos fundamentos de fato e de direito em que a requerente se pauta para buscar a anulação do negócio jurídico. Observe-se que as causas de nulidade ou anulabilidade dos atos jurídicos estão previstas, taxativamente, no Código Civil.Advirto de que, para a hipótese de inadimplemento contratual, a pretensão deve ser dirigida à rescisão do contrato, com o subsequente retorno das partes ao "status quo ante".Emende-se quanto à causa de pedir e pedidos.Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento. I.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 13h40..

DESPACHO

Nº 47230-4/98 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAO PAULO. Adv(s.): DF002633 - Luziana Machado de Araujo, DF008628 - Leonidas Osorio Meirelles Junior, DF015445 - Rosaria Prestes Cesar Bussacos, DF024107 - Juvenal Norberto da Silva Junior, DF04695E - Pedro de Oliveira Chiorlin. R: LEONIDAS OSORIO MEIRELLES JUNIOR. Adv(s.): DF008628 - Leonidas Osorio Meirelles Junior, Defensoria Publica do Distrito Federal. Traslade-se cópia do acórdão para os autos da execução. Desapensem-se os autos.Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos, a fim de que requeiram o que entenderem de direito, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h24..

Nº 82570-8/98 - Execução - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF002900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF013502 - Ludmyla Macedo de Castro, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF019261 - Luciana Goncalves Loiola, DF02531E - Andre Soler Malavazi, DF02543E - Fabiano dos Santos Sommerlatte, DF02900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias, DF03593E - Leonardo Tostes dos Santos, DF03639E - Marcos Paulo Nogueira de Castro Santos. R: JOSE ATILA DE VASCONCELOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro, por 5 dias. I.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h45..

Nº 85356-2/99 - Execução - A: VASP SA VIACAO AEREA SAO PAULO. Adv(s.): DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelie. R: TALVANE LUIS GAMA ALBUQUERQUE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Incabível o bloqueio antes de aperfeiçoada a relação processual. Ao credor, para que promova a citação. I.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h48..

Nº 123511-3/01 - Ordinaria - A: FRANCISCO MOURA VELHO. Adv(s.): DF014691 - Fernando Aurelio de Azevedo Aquino, DF014736 - Ana Lucia Albuquerque Rocha Aquino, DF022615 - Adriana Bandeira da Silva, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: REDE GLOBO. Adv(s.): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa. R: TV BANDEIRANTE . Adv(s.): DF019455 - Rodrigo Valadares Gertrudes. R: REDE TV. Adv(s.): (.). R: INFOGLOVO COMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa. R: FOLHA DE SAO PAULO (CITADA) . Adv(s.): DF003964 - Beatriz Nunes, DF006644 - Ana Luiza Brochado Saraiva Martins. R: O ESTADO DE SAO PAULO (CITADA) . Adv(s.): DF012958 - Antonio Augusto Alckmin Nogueira. R: JORNAL DO BRASIL . Adv(s.): DF005162 - Lanes Cid Romano, DF019814 - Denise Evangelista Araujo, DF020799 - Cezar Guedes Pinheiro, DF020802 - Jose Marco Tayah, DF022639 - Janaina Salim Ma-



galhaes, MG063291 - Flavio Couto Bernardes. R: REVISTA ISTO E (CITADA). Adv(s.): (.). R: RADIO E TELEVISAO RECORD S/A. Adv(s.): DF015318 - Francisca Elizabeth Cabral G. Fernandes, SP092541 - Dennis Benaglia Munhoz. Cite-se no endereço retro indicado.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 16h25..

Nº 124212-2/01 - Execucão - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF016819 - Meiry Amelia Dutra de Moura, DF04608E - Anna Maria Antunes Jeronymo, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: LELIA PEREIRA DE SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Suspendo o curso processual por 6 meses. I.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 16h27..

Nº 105419-2/03 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA. Adv(s.): GO017208 - Joao Paulo Brzezinski da Cunha. R: NOVO GAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Anote-se. Observe-se (fl. 123). Ao credor, sobre a certidão de fl. 122. I.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 16h..

Nº 117468-3/03 - Revisional - A: ENOQUE LOPES MARINHO. Adv(s.): DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa, DF07482E - Riana Amado Moreira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias, DF019681 - Emerson Faccini Rodrigues, DF06124E - Daniel Almeida de Paula, DF06181E - Mauricio Alvares Barra. A: EDNALVA MARIA DA SILVA LOPES. Adv(s.): (.). Às partes, sobre a proposta de honorários. I.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 16h21..

Nº 67703-6/04 - Execucão - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO DANIELE. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: NAZA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA. Adv(s.): DF017869 - Amilcar Augusto Cesar de Carvalho. Ao credor, para que requeira o que entender de direito. I.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h19..

Nº 84085-7/04 - Execucão de Honorarios - A: JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha, DF018355 - Fabiana de Oliveira Figueiredo, DF020165 - Adriana Maria Cirino da Silva, DF05521E - Camilo Andre Santos Noleto de Carvalho. R: JOSE MONTGOMERY. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ao exequente, para impulsionar o feito.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h22..

Nº 1807-8/05 - Cobranca - A: TERRA FORTE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra, DF020695 - Patricia Leite Pereira da Silva, DF03561E - Gabriela Cruvinel Carmona Dutra, DF06041E - Natalia de Sillos Pelicano Gaiao. R: SINDICATO DOS MEDICOS DE BRASILIA. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva, DF05375E - Diego Danieli. Dê-se vista à autora por 5 (cinco) dias.Em seguida, designe-se data para a realização da audiência de instrução, nos termos da decisão de fls. 117/118.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 14h07..

Nº 5859-6/05 - Cobranca - A: GILSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA. Adv(s.): DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini, DF05655E - Patricia Rodrigues da Silva. R: EXECUTIVOS SA ADM E PROM DE SEGUROS. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF03999E - Juliana Alves Caroba. R: SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREV SA. Adv(s.): (.). Às partes, sobre o retorno dos autos, para que requeiram o que entenderem de direito, sob pena de arquivamento. I.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 14h21..

Nº 61994-2/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN S/A. Adv(s.): DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente, DF05051E - Robson Humberto dos Santos. R: PAULO BRUM FERREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos do art. 475-J, § 5º, do CPC, aguarde-se, por 6 meses, manifestação da parte credora. Não havendo requerimentos neste lapso temporal, dê-se baixa e arquivem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h10..

Nº 75738-6/05 - Cobranca - A: ANEDITE FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal, DF022543 - Rodrigo F Ramos, SP165237 - Carlos Eduardo Bernardoni Capellini. R: MONGERAL SEGUROS E PREVIDENCIA. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. A: ALISSON FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: TELMA FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: TANIA FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: TATIANA FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Às partes, sobre o retorno dos autos. Não havendo requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se. I.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h27..

Nº 78517-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello. R: ILSO FREITAS DE MATOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos do art. 475-J, § 5º, do CPC, aguarde-se, por 6 meses, manifestação da parte credora. Não havendo requerimentos neste lapso temporal, dê-se baixa e arquivem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h33..

Nº 80561-5/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: GRUPO OK CONSTRUCAO E INCORPORACAO SA. Adv(s.): DF016558 - Manoela Bartos de Matos, DF023683 - Dayanne Ferreira Viana, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne. R: INTERLUX EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CHRISTIANE RODRIGUES BANDEIRA. Adv(s.): DF020698 - Rafaela Bernardes Neves. Cite-se, conforme requerido.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h36..

Nº 80769-4/05 - Despejo - A: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF017727 - Hugo Damasceno Teles, DF023539 - Francis Juliana Agra Enrique da Silva, DF06645E - Claudio Sanzonowicz Junior. R: MARIA APARECIDA PEREIRA. Adv(s.): DF018718 - Gualter de Castro Melo. A: BRB CLUBE DE SEGUROS E ASSISTENCIA. Adv(s.): DF017727 - Hugo Damasceno Teles. Não houve execução, face à natureza da tutela concedida à autora. Portanto, dê-se baixa e arquivem-se, independentemente de nova sentença. Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h41..

Nº 88006-3/05 - Execucão de Honorarios - A: CENTRO DE ASISTENCIA JUDICIARIA DO DF. Adv(s.): DF014436 - Andrea Pinto Teixeira de Oliveira Silva. R: DROGARIA E PERFUMARIA UNIAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DROGARIA NOVA DISTRITAL LTDA FILIAL 01. Adv(s.): (.). R: DROGARIA NOVA DISTRITAL LTDA FILIAL 02. Adv(s.): (.). À Defensoria Pública. I.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h49..

Nº 102084-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): SP150707 - Patricia Maria Uehara. R: INTERLAGOS AGROPECUARIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira. Digam as partes sobre a realização do acordo. Requeiram o que entenderem de direito. I.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h55..

Nº 670-3/06 - Revisao de Clausula - A: WILLER WASHINGTON RAMOS SILVA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF009902 - Helderfranio Manoel Cipriano Guimaraes, DF06534E - Paula de Paiva dos Santos. A: FAUZIE ALI RAMOS. Adv(s.): (.). Anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 14h02..

Nº 10680-7/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MTD CONSTRUCOES GERAIS LTDA. Adv(s.): DF003481 - Antonio Abrahao Bayma Sousa. R: FABIO PINHEIROS DA LUZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Após o trânsito em julgado e, pagas as eventuais custas finais, defiro o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 14h39..

Nº 12210-7/06 - Imissao de Posse - A: IRINEU DUTRA FERNANDES. Adv(s.): DF004138 - Irineu Dutra Fernandes. R: ZACARIAS LOPES CAVALCANTE. Adv(s.): DF014641 - Luciana de Andrade Pontes. Vista ao autor dos docs. de fls. 69/71.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 13h45..

Nº 52130-0/06 - Anulatória - A: MARIA HELENA DE OLIVEIRA RAMOS. Adv(s.): DF017292 - Durmar Ferreira Martins, DF018824 - Inocencia Moreira Mota. R: PEDRO LUIZ SIMPSON. Adv(s.): DF010458 - Edson Lopes de Mendonca, Sem Informacao de Advogado. Anote-se conclusão para saneador.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h07..

Nº 55830-7/06 - Embargos A Execucão - A: KEMAL YARED. Adv(s.): DF019532 - Raphael de Leandro e Medeiros. R: PHENICIA COM. CONST. E INCORP. LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: MARIA MAGDALENA OLIVEIRA YARED. Adv(s.): (.). A: MAURO JOSE DE OLIVEIRA YARED. Adv(s.): (.). A: MARCELO JOSE OLIVEIRA YARED. Adv(s.): (.). A: MARIA LILIAN DE MEDEIROS YARED. Adv(s.): (.). Anote-se o nome do advogado da embargada na capa dos autos e no SISTJ.Republique-se o despacho, haja vista que não constou o nome do causídico.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h09..

Nº 62486-4/06 - Declaratória - A: SAMIR DA CONCEICAO DOS SANTOS. Adv(s.): DF02141A - Aldenor Ferreira da Silva. R: GRAZIELA SOUZA BATISTA. Adv(s.): DF004056 - Helio Carvalho Santana, DF014196 - Leonardo Miranda Santana. R: FARLEY THIAGO CARNEIRO DE SOUSA. Adv(s.): DF004056 - Helio Carvalho Santana. Anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h12..

Nº 72988-5/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: MARIO DE PINHO COSTA. Adv(s.): DF014282 - Mario de Pinho Costa. R: CONDOMINIO BLOCOS BCDE DO CENTRO COMERCIAL GILBERTO SALOMAO. Adv(s.): DF010760 - Paulo Cesar Farias Vieira. Cumpra-se (fl. 143).Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 16h49..

Nº 84172-7/06 - Indenizacao - A: ANA CAROLINA LEMOS OLIVEIRA. Adv(s.): DF019325 - Marcia Priscila Monteiro Porfirio, DF022029 - Yael Vanessa Trindade de Oliveira. R: SERASA . Adv(s.): SP042385 - Arnaldo Rossi Filho, SP116356 - Selma Lirio Severi. R: SPC CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DF . Adv(s.): DF012086 - Rodrigo de Assis Souza. R: TELEGOIAS CELULAR SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Às partes, para que especifiquem as provas que ainda pretendam produzir, indicando o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento.I.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h23..

Nº 84205-5/06 - Monitoria - A: NASTEC - SERVICOS MATERIAS E MAQUINAS LTDA. Adv(s.): DF013137 - Flavia Lopes Antinoro Breder. R: DIVINO ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. À credora, nos termos da decisão retro. I.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h46..

Nº 106878-5/06 - Execucão - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF021086 - Viviane Aparecida da Rocha Catuta. R: DILSON DE ALMEIDA SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Caso persista o interesse no bloqueio eletrônico, apresente, o credor, planilha atualizada do débito. I.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 16h01..

Nº 107307-3/06 - Indenizacao - A: EDIMAR ALVES MADEIRO. Adv(s.): DF013970 - Jaime de Oliveira, DF016230 - Angela Rita Cassia de Oliveira Seidler. R: REVISTA PASSOS SOCIEDADE LIT-TERAE COMUNIONIS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se, conforme já determinado.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 16h02..

Nº 11166-4/06 - Reparacao de Danos - A: ANA GLICINIA OLIVEIRA DO COUTO PINHEIRO. Adv(s.): DF018792 - Alberto Franklin de Alencar Milfont. R: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifique-se quanto ao retorno do AR referente ao mandado de citação de fl. 95. Caso tenha sido extraviado, cumpra-se a diligência de citação por meio de Oficial de Justiça.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 14h56..

Nº 11343-6/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF017540 - Simone Martins de Araujo, DF06935E - Paulo Fernando Santana Teixeira Lopes. R: VIVACE CENTRO DE BELEZA LTDA ME. Adv(s.): DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro. À autora, em réplica.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h02..

Nº 118973-0/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: COOSERV-CRED - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SE. Adv(s.): DF006064 - Climene Quirido. R: UBRITAN COELHO DE SOUZA. Adv(s.): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: MARIA CRISTINA MOTTA MOREIRA. Adv(s.): DF020201 - Liander Michelin. Aos executados, sobre a contraproposta. Não havendo manifestação, o feito retomará o seu curso normal. I.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 16h24..

Nº 23088-9/07 - Rescisao de Contrato - A: SHEILA DA COSTA OLIVEIRA. Adv(s.): DF011341 - Jose Rodrigues. R: COOSERLEGIS COOPERATIVA MAO OBRA TRAB HAB SERV LEGISLATIVO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A gratuidade de justiça somente será deferida aos reconhecidamente necessitados, que não puderem pagar as custas do processo e os honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento ou de sua família (art. 2º, Parágrafo único, da Lei 1.060/50).Essa norma foi recepcionada pela nossa Carta Política de 1988, a qual resguardou, no seu art. 5º, inciso LXXIV, que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.Logo, face à exigência constitucional, a declaração da autora, por si só, é insuficiente para a concessão do beneplácito da gratuidade de justiça, haja vista que o seu comprovante de renda infirma a sua condição de hipossuficiente econômico.Isso posto, não reconheço a sua miserabilidade jurídica e indefiro o pedido de justiça gratuita. Recolham-se as custas iniciais.Prazo: 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC).I.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 16h45..

Nº 54888-4/07 - Cobranca - A: ALCIDEIA MATHILDE SCHIFFLER. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A gratuidade de justiça somente será deferida aos reconhecidamente necessitados, que não puderem pagar as custas do processo e os honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento ou de sua família (art. 2º, Parágrafo único, da Lei 1.060/50).Sobre a necessidade de comprovação da hipossuficiência financeira, a Constituição da República, no seu art. 5º, inciso LXXIV, fixou que o Estado somente prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.Portanto, recolham-se as custas iniciais ou, caso persista o interesse na gratuidade de justiça, apresente o comprovante de rendimentos.Prazo: 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC).I.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h09..

Nº 54990-0/07 - Revisional - A: ELZILENE DA SILVA CORDEIRO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A gratuidade de justiça somente será deferida aos reconhecidamente necessitados, que não puderem pagar as custas do processo e os honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento ou de sua família (art. 2º, Parágrafo único, da Lei 1.060/50).Sobre a necessidade de comprovação da hipossuficiência financeira, a Constituição da República, no seu art. 5º, inciso LXXIV, fixou que o Estado somente prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.Portanto, recolham-se as custas iniciais ou, caso persista o interesse na gratuidade de justiça, apresente o comprovante de rendimentos.Prazo: 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC).I.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h07..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 9613-9/03 - Execucão de Sentença - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF0014174 - Roucinea de Melo Moreira, DF004051 - Silvio Luiz Ferreira, DF04534E - Cristian de Brito Nunes da Silva, DF05601E - Gleidson Barreira de Sa. R: MARIA ANA PEREIRA. Adv(s.): DF012571 - Luciano Claudio Lage Guimaraes Mendes, Sem Informacao de Advogado. A: SILVIO LUIZ FERREIRA. Adv(s.): (.). Defiro o pedido retro, conforme comprovante anexo.Aguarde-se por cinco dias. Após, tornem conclusos.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 13h45..

Nº 42036-4/02 - Execucão de Sentença - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: FABIANA HELENA DE SOUZA CORDEIRO. Adv(s.): DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior. Defiro o pedido retro, conforme comprovante anexo.Aguarde-se por cinco dias. Após, tornem conclusos.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 13h49..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 105989-2/01 - Execucão de Sentença - A: MARIA GONZAGA DE LIMA. Adv(s.): DF010286 - Joel de Souza Coutinho Filho, DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana, ES009125 - Wagner Mitian Medeiros, RJ112998 - Deilce Victer Barboza Matos. R: MARIA AMELIA BRITO MIRANDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Venha aos autos planilha atualizada do débito. Após, tornem conclusos para apreciação do pedido de fls. 134/135.Anote-se pedido de prioridade.Int. Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 13h53..

DECISÃO

Nº 71314-0/03 - Rescisao de Contrato - A: INICIAL REPRESENTACAO DE CONSORCIOS SC LTDA. Adv(s): DF0009400 - Jose Correia Primo, DF009400 - Jose Correia Primo, DF019454 - Rodrigo Bezerra Correia. R: CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO SC LTDA. Adv(s): DF016591 - Eliardo Magalhaes Ferreira. A: JOSE CORREIA PRIMO. Adv(s): (.). A gratuidade de justiça somente será deferida aos reconhecidamente necessitados, que não puderem pagar as custas do processo e os honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento ou de sua família (art. 2º, Parágrafo único, da Lei 1.060/50). Sobre a necessidade de comprovação da hipossuficiência financeira, a Constituição da República, no seu art. 5º, inciso LXXIV, fixou que o Estado somente prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. No caso em apreço, verifico pelo documento de fl. 51 que o requerente JOSÉ CORREA PRIMO, além dos rendimentos provenientes do exercício da advocacia, ainda auferir ganhos provenientes de sua aposentadoria como Delegado de Polícia. Logo, não se insere no rol dos necessitados, a quem a lei confere a gratuidade de justiça como forma de garantir o acesso à justiça. A primeira apelante, por seu turno, é pessoa jurídica e, nessa qualidade, somente em situações excepcionais, receberá tal benesse (Precedente: 34749APC DF, acórdão: 252389). Não restou comprovada, desde o ajuizamento da ação, qualquer alteração na sua situação econômica que autorize, nesta fase recursal, o reconhecimento da condição de miserabilidade jurídica da empresa, a fim de lhe conferir os benefícios da gratuidade de justiça. Ademais, o preparo da apelação tem valor bastante reduzido, não sendo obstáculo aos autores para que possam submeter a sentença de fls. à revisão do Eg. TJDF. Ante o exposto, indefiro o pedido de gratuidade de justiça aos apelantes. Faculto oportunidade para que promovam o preparo da apelação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção. Publique-se. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 16h43..

Nº 147991-4/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: DOMINGOS SAVIO DE ARAUJO. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF05872E - Aline Hack Moreira, DF06622E - Marcos Lameira Moreira. R: RUBENS GALLERANI. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: DUARTE NUNO CORGO DUQUE. Adv(s): (.). R: LEUDA APARECIDA MORALES DUQUE. Adv(s): (.). A fim de viabilizar o pedido retro, indique o exequente o número do CPF da terceira executada, tendo em vista que o que consta no processo não foi aceito pelo sistema Bacen Jud. IBrasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 14h21..

Nº 9383-2/06 - Execucão - A: JULIA HELENA PADILHA. Adv(s): PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. R: CLARA DE ASSIS SANTOS ALVES LIMA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: CAROLINE IRIS PANJOIA WILLIAMS. Adv(s): (.). A fim de viabilizar o pedido retro, indique as exequentes o número de seus CPFs. IBrasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 14h08..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 62258-4/98 - Execucão de Sentença - A: NEILA VARELA SARDA. Adv(s): DF000857 - Antonio Walter Galvao, DF010608 - Andre Walter Queiroz Galvao, DF017884 - Herculano Francisco Dourado, DF022842 - Ana Luisa Maya Paes, TO002824 - Cintya Saraiva Sena. R: TRANSPORTADORA COURO VERDE LTDA. Adv(s): GO013428 - Luzia Angela Amorim Mendes. A: CARLA VARELA SARDA. Adv(s): DF010608 - Andre Walter Queiroz Galvao. Defiro o pedido retro, conforme comprovante anexo. Aguarde-se por cinco dias. Após, tornem conclusos para apreciação da petição de fls. 305/309. Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 14h11..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 123744-3/04 - Execucão de Honorarios - A: VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S . Adv(s): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF07002E - Vanessa Correa de Almeida, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, RJ148143E - Narayana Correia. R: CICERO SEVERINO DA SILVA. Adv(s): GO22032A - Daniel Xavier Martins. Determino a imediata transferência do valor bloqueado para conta à disposição deste Juízo. Converto o depósito em penhora. Lavre-se o termo. Intime-se o executado da penhora. Int. Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 14h30..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 17559-2/99 - Execucão - A: MOTO AGRICOLA SLAVIERO SA. Adv(s): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF014407 - Renata Tavares Lameiro da Costa, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima, DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: ABRÃO ILDEU DA SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ante a frustração do bloqueio on line, ao exequente para indicar bens à penhora, sob pena de extinção. Int. Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 14h32..

Nº 43268-9/04 - Execucão de Honorarios - A: FLAVIO LUIZ MEDEIROS SIMOES. Adv(s): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes, DF07368E - Gustavo Magno da Cruz. R: EDSON NUNES BATISTA. Adv(s): DF01823A - Rogerio Furtado da Silva. Determino a imediata transferência do valor bloqueado para conta à disposição deste Juízo. Converto o depósito em penhora. Lavre-se termo. Diante da insuficiência do crédito para a satisfação da execução, intime-se a credora para que indique bens para reforço da penhora. Int. Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 14h36..

Nº 62522/96 - Execucão - A: RADIO GLOBO CAPITAL LTDA. Adv(s): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende, DF015599 - Marcia Cristina Vidal Bebianio, DF015797 - Dunia Luce de Freitas, DF015960 - Mercia Leite Nunes, DF05130E - Rosyleia Elias Rocha, DF06410E - Vitor Perdiz de Jesus Borba, SP160306 - Karina Custodio Zucoloto. R: JUAREZ DA SILVA. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. Ante a frustração do bloqueio on line, ao exequente para indicar bens à penhora, sob pena de extinção. Int. Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 14h38..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 41177-3/98 - Execucão - A: BRASILIA FACTORING FOM COMERCIAL LTDA. Adv(s): DF013098 - Denise Fonseca Rodrigues de Souza, DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF015776 - Francisco Antonio de Camargo R. de Souza, DF019470 - Giselle de Melo Salles Macedo Koifaman, DF02727E - Andre Albernaz de Oliveira, DF03899E - Giselle de Melo Salles, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05195E - Rafael Silva Moura, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: MADEIREIRA CERRADO IND E COMERCIO LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: FRANCISCO GUEDES FERNANDES. Adv(s): (.). A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial. Dentre as inovações, importante asseverar que os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo. Diante do novo regramento, torna-se necessária a adequação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1.211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes. Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, determino a intimação da parte devedora, a fim de que, caso tenha interesse, apresente embargos de devedor em 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão. Outrossim, defiro o pedido de bloqueio eletrônico de valores, conforme comprovante em anexo. Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 14h39..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 88424-6/03 - Execucão - A: ANDREIA OTANI MACARIO DA SILVA. Adv(s): DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF021115 - Marilia Naves Pimentel, DF021273 - Tadeu Augusto Costa Meira, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF03829E - Tadeu Augusto Costa Meira, DF03999E - Juliana Alves Caroba. R: ANTONIO MACARIO DA SILVA. Adv(s): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza, Sem Informacao de Advogado. Ante a frustração do bloqueio on line, ao exequente para indicar bens à penhora, sob pena de extinção. Int. Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 14h39..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 85356-8/2000 - Cobrança - A: FUNDACAO BRASILEIRA DE TEATRO. Adv(s): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: SORAYA BARBOSA DIB VELOSO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. 01. O valor das custas finais não justifica a persistência do andamento do feito ou do registro da distribuição, na medida em que não alcança o patamar mínimo legalmente estipulado para o desencadeamento de sua cobrança pela Fazenda Pública. 02. Desse modo, em que pese a disciplina normativa do tema, dê-se baixa e arquivem-se independentemente do pagamento das custas finais. Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 14h43..

Nº 89201-8/02 - Execucão Por Quantia Certa - A: RISK INFORMATICA LTDA. Adv(s): DF02152A - Tania Maria Soster Santos. R: COPIA E TAL COPIADORA E PAPELARIA LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. 01. O valor das custas finais não justifica a persistência do andamento do feito ou do registro da distribuição, na medida em que não alcança o patamar mínimo legalmente estipulado para o desencadeamento de sua cobrança pela Fazenda Pública. 02. Desse modo, em que pese a disciplina normativa do tema, dê-se baixa e arquivem-se independentemente do pagamento das custas finais. Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 14h44..

Sentença

Nº 97279-4/03 - Revisional - A: VERTICAL CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LIMITADA. Adv(s): DF004501 - Dilsete Barbosa dos Santos Sa. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. Ante o exposto, resolvo a lide com mérito, na forma do art. 269, I do CPC e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado para afastar a cobrança da comissão de permanência desde o pacto original, autorizando a correção monetária pelo IGP-M desde então, reduzir a multa contratual para 2% (dois por cento) somente após o contrato re- ratificado (ff. 17/20), e limitar a taxa de juros ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano, também desde o pacto original. Em razão da sucumbência que tenho por recíproca, deverá cada parte arcar com 50% (cinquenta por cento) das custas processuais e os honorários devem ser compensados, nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil e da Súmula 306 do Superior Tribunal de Justiça. Após trânsito em julgado, feitas as anotações, arquivem-se. P.R.I. Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 14h49. Bárbara Isadora Santos Sebe Nardy Juíza de Direito Substituta.

Nº 104899-8/03 - Acao Cautelar - A: VERTICAL CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LIMITADA. Adv(s): DF004501 - Dilsete Barbosa dos Santos Sa. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF004667E - Joyce Ferreira Fernandes, DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, DF05369E - Alexandre Ferreira de Sousa. VERTICAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. ajuizou ação cautelar contra BANCO DO BRASIL S/A, ambos qualificados na petição inicial. Alegou que foi emitida Cédula de Crédito Industrial em razão de contrato de financiamento que firmou com a ré. afirmou que referido negócio padece dos seguintes

vícios: não-observância de sua função social; cobrança ilegal de comissão de permanência; elevação dos valores iniciais de R\$1.094.000,00 para R\$4.243.643,63 em caso de um só dia de atraso, o que faz com que a cláusula penal ultrapasse o valor da obrigação principal e que a cláusula que a estipula seja potestativa. Afirma que o valor exigido é abusivo e deve ser revisto, conforme ação principal já ajuizada, autuada em apenso (nº 97279-4). Requereu, liminarmente seja impedida a inscrição do nome do autor e de seus fiadores nos cadastros de restrição de crédito e, ao final, a confirmação da liminar e a condenação dos réus aos ônus de sucumbência cabíveis. Juntou os documentos de ff. 15/37. A liminar foi deferida a f. 39, extensiva aos fiadores da autora. Citado, o réu ofereceu contestação a ff. 49/60. afirmou que o contrato firmado contou com recursos do FCO - Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste, do qual o réu é mero agente financeiro. Aduziu que a União administra e fiscaliza tais recursos e, por isso, pugnou pelo reconhecimento de incompetência deste juízo para apreciação da matéria, indicando a justiça federal como competente. No mérito, defende a regularidade do contrato, seja em relação ao valor, aos juros e à utilização da TJLP, afirmando a inexistência do fumus boni iuris. Alegou que o periculum in mora milita em seu favor, na medida em que o Autor não teria condições de pagar a parcela anual a que se obrigou. Pugnou, ao final, pela improcedência do pedido. Réplica a ff. 78/80. Oportunizada a produção de provas o réu manifestou pela desnecessidade de dilação probatória e o autor que- dou-se inerte (certidão de f. 95-v). Relatados, decido. O feito comporta julgamento antecipado da lide nos termos do art. 330, I do Código de Processo Civil. O réu aduziu preliminar de incompetência absoluta deste juízo, ante a afirmação de existência de interesse da União. Não obstante, não foi requerida, na forma processual, que este ente integrasse a lide e não é caso de litisconsórcio necessário. Por estas razões, afasto a preliminar argüida. Cuida-se de ação cautelar em que pretende o autor, enquanto discute as cláusulas de contrato de financiamento, obstar a inscrição de seu nome e de seus fiadores. O réu se defende ante a inexistência da fumaça do bom direito e que o perigo da demora existe em seu favor. No que toca ao impedimento da inscrição do nome dos fiadores, considerando que eles não são parte nesta ação cautelar, tenho que não há possibilidade de apreciação de qualquer tutela que lhes abranja. De outro lado, em relação à empresa-autora, é necessário, para a procedência do pedido cautelar, que se confirme a presença dos elementos eleitos pela lei, quais sejam, fumus boni iuris e periculum in mora. Assim, para acolhimento do presente pedido, é imprescindível que este processo assegure a satisfação futura do direito do qual se diz titular o requerente, garantindo-se a eficácia do processo principal. No caso em exame, a ação principal teve seu pedido julgado parcialmente procedente, para afastar a cobrança de comissão de permanência, reduzir a multa para 2% (dois por cento) após o contrato re-ratificado e limitar a taxa de juros a 12% ao ano, mantidas as demais cláusulas dos contratos. Destarte, restou definido que o valor principal de fato é devido e somente os encargos foram exigidos em desacordo com a legislação de regência. Observo, ainda, que não foi feito prestada qualquer cautela do valor em discussão, de modo a permitir a não inscrição do nome da autora nos cadastros de restrição creditícia, enquanto se discute judicialmente o débito. Neste sentido, a plausibilidade do direito milita em favor do banco-réu, pois seria uma contradição reconhecer que o débito existe, devendo dele serem decotados determinados encargos e acolher integralmente o pedido cautelar para determinar o impedimento de inscrição no nome da autora no cadastro de inadimplentes. É certo que na ação principal foi reconhecida a existência da dívida, assim como a mora do devedor o que, em tese enseja o direito do réu em efetuar a cobrança dos valores pactuados, determinado apenas o decote do excesso, conforme constou na decisão da ação em apenso (97279-4). Assim, o reconhecimento apenas de parte do pedido não tem o condão de afastar o direito exercício regular do direito do banco-réu, de negativar o nome da autora, até o montante também reconhecido, nos termos do art. 188, I do Código Civil. Neste sentido, a plausibilidade apenas parcial do direito, aliado ao evidente perigo na demora, é fundamento suficiente para o acolhimento, também parcial, do pedido cautelar, devendo a negatificação refletir apenas o que de fato é devido. Por tais fundamentos, resolvo a lide com mérito, na forma do art. 269, I do CPC e julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado nesta ação cautelar, para afastar a negatificação do nome da autora, apenas em relação aos encargos decorrentes da comissão de permanência tida por irregular na ação principal, multa superior a 2% (dois por cento) no contrato re-ratificado, taxa de juros de 12 a.a.% desde o contrato original. Ou seja, deverá o réu adequar a negatificação do nome da autora aos valores que re- flitam o débito reconhecido judicialmente na ação conexa (nº 97279-4). Fica revogada a liminar anteriormente concedida. Em razão da sucumbência que tenho por recíproca, deverá cada parte arcar com 50% (cinquenta por cento) das custas processuais e os honorários devem ser compensados, nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil e da Súmula 306 do Superior Tribunal de Justiça. Após trânsito em julgado, feitas as anotações, arquivem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 14h53. Bárbara Isadora Santos Sebe Nardy Juíza de Direito Substituta.

Nº 37917-3/04 - Dacao Em Pagamento - A: VERTICAL CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LIMITADA. Adv(s): DF004501 - Dilsete Barbosa dos Santos Sa. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados e resolvo a lide com mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Em consequência, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado que fixo em R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), na forma do art. 20, §4º do Código de Processo Civil. Após trânsito em julgado, feitas as anotações, arquivem-se. P.R.I. Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 14h57. Bárbara Isadora Santos Sebe Nardy Juíza de Direito Substituta.



DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 131891-3/06 - Execcao de Incompetencia - A: COMDOMINIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA SA. Adv(s.): MG066122 - Guilherme Pieruccetti de Lima. R: MARIVONI DE AVILA RIBEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de exceção de incompetência, em que a excipiente pretende que seja declinada da competência em favor de uma das Varas Cíveis da Comarca de São Paulo/SP.Alega, em suma, que o CDC não é aplicável à relação firmada entre excipiente e excepta e que o critério de competência do art. 100, inciso V, alínea "a" é inaplicável à hipótese dos autos, haja vista que os supostos danos ocorreram em local inidentificável. Assim, pretende que seja aplicada a regra de competência territorial fixada no art. 100, inciso IV, alínea "a", do CPC, com remessa dos autos à comarca em que está a sua sede.A excepta impugnou às fls. 40/47. Argumenta que a relação entre as partes configura relação de consumo, porquanto vale-se do "site" da internet como mei de divulgação de seu trabalho, sem qualquer conotação de comercialização de quadros. Argúi, ainda, que a cláusula de foro de eleição é nula e que, não sendo reconhecida a relação de consumo, deve preponderar o critério do art. 100, V, "a", do CPC, firmando-se a competência neste juízo. Nesse contexto, pede a rejeição da exceção.É o breve relatório. Decido.Segundo confessado pela própria autora na exordial da ação principal, "o domínio 'marinoni.com' foi criado, tendo a Autora feito uso do 'endereço' em seus cartões, panfletos e em todos os materiais que eram usados para a divulgação de seu trabalho (omissis). Esse, portanto, era o meio pelo qual ela colocava à mostra seu bem, pois os contatos e pedidos de mercadoria eram feitos pela Internet". As suas declarações deixam claro que o domínio de internet disponibilizado pela excipiente era destinado ao implemento da sua atividade empresarial. Contudo, esse fato não afasta a incidência do CDC à relação em apreço. Conforme documento de fls. 19/21 dos autos principais, a excepta habilitou o domínio de internet mediante contrato de adesão, sem qualquer possibilidade de discussão das cláusulas nele inseridas. Acresça-se, outrossim, que se trata de uma pessoa natural que desenvolve atividade típica de microempresária. Tudo isso demonstra a sua condição de vulnerabilidade na relação jurídica e, na dicção do art. 29 do CPC, confere-lhe a equiparação à figura do consumidor, na medida em que sujeitou-se às práticas comerciais implementadas pela excipiente, as quais estão disciplinadas nos capítulos V e VI, Título VII, do CDC.Este entendimento encontra agasalho, inclusive, em julgado do C. STJ:Direito civil. Consumidor. Agravno no recurso Especial. Conceito de consumidor. Pessoa jurídica. Excepcionalidade. Não constatação.- A jurisprudência do STJ tem evoluído no sentido de somente admitir a aplicação do CDC à pessoa jurídica empresária excepcionalmente, quando evidenciada a sua vulnerabilidade no caso concreto; ou por equiparação, nas situações previstas pelos arts. 17 e 29 do CDC.Negado provimento ao agravo.(AgRg no REsp 687.239/RJ, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 06.04.2006, DJ 02.05.2006 p. 307)Portanto, face à equiparação da excepta à condição de consumidora, deve prevalecer, como critério de competência, o local de seu domicílio, a fim de facilitar a sua defesa em juízo (art. 6º, VIII, CDC). Trata-se de regra de natureza absoluta, que afasta até mesmo a eleição contratual de foro diverso.ANTE O EXPOSTO, firmo a competência deste juízo para processar e julgar o feito e, em consequência, rejeito a exceção de incompetência.Custas pela excipiente. Sem honorários, porquanto incabíveis em sede de incidente processual.Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 14h57..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 64930-7/02 - Indenizacao - A: OTAVIO LUIZ PANQUESTOR NOGUEIRA. Adv(s.): DF010609 - Alceste Vilela Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF005035 - Hugo Nogueira Starling Filho, DF009045 - Zemir Lopes Nascimento, GO014155 - Paulo Afonso de Souza. Face ao pedido de execução, intime-se parte AUTO-RA/devedora, para que efetue o pagamento do montante da condenação em honorários, devidamente corrigido, no prazo de 15 dias, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor devido (art. 475-J do CPC). I.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h14..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 75106-6/04 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SUPREMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira, DF022777 - Patricia Almeida Araujo, DF023090 - Diogo Borges de Carvalho Faria, DF07283E - Luciana de Carvalho Pinheiro Borges. R: GUALBERTO NUNES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Venha aos autos planilha atualizada do débito. Após, tornem conclusos para apreciação do pedido de fls. 117.Int. Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h15..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 72527-0/06 - Reparacao de Danos - A: MARCIO JOSE TOLEDO PINTO. Adv(s.): DF007764 - Ronaldo Pinheiro de Almeida. R: SUPREMA VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF004476 - Rafael Alexandre da Silva. Designe-se audiência preliminar (art. 331 do CPC).Por medida de economia processual e, tendo em vista que as procurações outorgam poderes aos ilustres advogados constituídos para transigirem, a intimação das partes e procuradores far-se-á, tão-somente, via publicação no DJ. Contudo, a fim de se obterem melhores resultados com a composição amigável do litígio, os patronos deverão envidar esforços para cientificarem seus respectivos constituintes da data da audiência, a fim de que todos estejam presentes à solenidade. Caso a conciliação não seja possível, proceder-se-á, em seguida, ao saneamento do feito e análise da necessidade de produção de provas em audiência ou, eventualmente, prolatar-se-á sentença. Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h21..

Nº 123390-4/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: ABDE-TRAN ASSOCIACAO BRASILEIRA DEPARTAMENTOS TRANSITO. Adv(s.): DF014294 - Claudio Augusto Sampaio Pinto, DF024081 - Carla Emanuela Ferreira Siqueira, DF05455E - Carla Emanuela Ferreira Siqueira, DF07706E - Leonardo da Rocha Araujo. R: JOSE AUGUSTO DE ANDRADE RABELO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Não é o caso de arresto, tendo em vista que já ocorreu a citação do réu.Defiro o pedido, conforme comprovante anexo.Aguarde-se por cinco dias. Após, tornem conclusos.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h28..

S E N T E N Ç A

Nº 124920-4/06 - Execucão Provisória de Sentença - A: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF020772 - Marconni Chianca Toscano da Franca. R: MARIA APARECIDA PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: BRB CLUBE DE SEGUROS E ASSISTENCIA. Adv(s.): (.). Face à desocupação voluntária do imóvel, conforme noticiado nos autos principais, operou-se a perda superveniente do interesse de agir.Nesse sentido, extingo o processo, sem apreciação de mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI c/c art. 598, ambos do CPC.Custas finais, se houver, pelo exequente.Sem honorários advocatícios, eis que não houve a composição triangular da relação processual.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h44..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 8309/97 - Execucão de Título Extrajudicial - A: COOPER-FORTE LTDA. Adv(s.): DF00911A - Hernane Rodrigues Freire, DF022761 - Guilherme de Moraes Faleiro, DF04168E - Joao Primo Minari Junior, DF06581E - Daniel Martins Carneiro, DF07227E - Rafael Deutschmann Coelho. R: PAULO GARAGORRI LAGO. Adv(s.): DF007427 - Osvaldo Matias Pinheiro, Sem Informacao de Advogado. A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial.Dentre as inovações, importante asseverar que os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo.Diante do novo regramento, torna-se necessária a adequação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1.211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes.Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, determino a intimação da parte devedora, a fim de que, caso tenha interesse, apresente embargos de devedor em 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão.Outrossim, defiro o pedido de bloqueio eletrônico de valores, conforme comprovante em anexo.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h45..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 95933-2/05 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: ANTONIO BARBOSA SILVEIRA. Adv(s.): DF021269 - Ricardo Pinto do Amaral. R: IRANDYR LOPES DA SILVA PINTO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. 01. O valor das custas finais não justifica a persistência do andamento do feito ou do registro da distribuição, na medida em que não alcança o patamar mínimo legalmente estipulado para o desencadeamento de sua cobrança pela Fazenda Pública. 02. Desse modo, em que pese a disciplina normativa do tema, dê-se baixa e arquivem-se independentemente do pagamento das custas finais.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 15h56..

Nº 108780-6/02 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADDO CORACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, DF018010 - Alexandra Bernardo Vaz, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal, DF020211 - Patricia Carneiro Silva, DF05724E - Daniel Clevert Soares. R: ROSANA REGIA DIAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 01. O valor das custas finais não justifica a persistência do andamento do feito ou do registro da distribuição, na medida em que não alcança o patamar mínimo legalmente estipulado para o desencadeamento de sua cobrança pela Fazenda Pública. 02. Desse modo, em que pese a disciplina normativa do tema, dê-se baixa e arquivem-se independentemente do pagamento das custas finais.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 16h03..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 6412-2/03 - Execucão - A: PROVER FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto, DF021253 - Luis Claudio Megiorin, DF02889E - Cristiane Rodrigues Britto, DF06777E - Joao Furtado Mendonca. R: RENATO OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARCO TULIO DE OLIVEIRA ME. Adv(s.): (.). A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial.Dentre as inovações, importante asseverar que os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo.Diante do novo regramento, torna-se necessária a adequação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1.211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes.Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, determino a intimação da parte devedora, a fim de que, caso tenha interesse, apresente embargos de devedor em 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão.Outrossim, defiro o pedido de bloqueio eletrônico de valores, conforme comprovante em anexo.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 16h04..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 118246-4/06 - Monitoria - A: UNIPLAC-UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: DEMOSTENES ARNAUD S PEDROSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação monitoria, onde a parte requerida, devidamente citada, não pagou a dívida e tampouco apresentou embargos no prazo legal. A sua inércia implica na constituição de pleno direito do título executivo judicial (CPC, art. 1.102-C do CPC). Nos termos do art. 475-J, "caput", do CPC, aguarde-se a fluência do prazo de quinze dias para o pagamento voluntário do débito constante da petição inicial, acrescido de correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10%.Vencido o prazo sem a efetivação do pagamento, providencie a parte autora planilha de cálculo com a inclusão da multa de 10% prevista no mesmo dispositivo legal, podendo ainda indicar bens à penhora (CPC, art. 475-J, § 3º).Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 16h22..

Nº 20531-3/06 - Exibicao de Documentos - A: DIRETORIO ACADEMICO DE DIREITO DO CEUB. Adv(s.): DF022125 - Ariel Gomide Foina. R: DIRETORIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Atento ao acórdão, cite-se para exibição ou contestação em 05 (cinco) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de citação, sob pena de revelia.Advirta-se o Réu de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 16h48..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 54836-0/07 - Consignacao Em Pagamento - A: FABIANO DE CRISTO CABRAL RODRIGUES JUNIOR. Adv(s.): DF012239 - Fabio de Oliveira Rodrigues. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. A petição inicial deve ser instruída com o contrato de financiamento a que se reporta. Não se descarta, naturalmente, a possibilidade de pleito exibirório de natureza incidental, todavia não é processualmente concebível o ajuizamento de ação revisional em que não se pode sequer vislumbrar a existência das cláusulas contratuais genericamente impugnadas pelo autor. Exatamente para permitir a confecção da petição inicial nos termos legalmente exigidos, a legislação processual contempla a medida cautelar preparatória de exibição de documentos. Não há, sequer, como identificar o valor dos encargos a título de juros, de modo que a consignação com o percentual de 1% não espelha a realidade contratual.2. Os pedidos devem ser certos e determinados. Por conseguinte, é imperativo que o autor decline, com exatidão, as cláusulas contratuais cuja revisão ou anulação pretende.3. A petição inicial deve conter, igualmente, a postulação declaratória própria da ação de consignação em pagamento.4. Nesses termos, promov o autor a emenda da petição inicial mediante o atendimento dos itens precedentes, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h06..

Nº 54810-3/07 - Declaratoria - A: ZULEICA LOPES PEIXOTO. Adv(s.): DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: CIA ITAU-LEASING DE ARRENDAMENTO MERCAINTIL . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se..Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h08..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 55116-7/07 - Monitoria - A: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: GILMAR GODOY SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O crédito está amparado em prova escrita, sem eficácia de título executivo. Portanto, cabível o pedido monitorio.Expeça-se mandado de citação e pagamento, na forma do artigo 1102-b, com as advertências do art. 1102-c, ambos do CPC.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h10..

Nº 55129-6/07 - Execucão - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. R: JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ALEXANDRA MIGUEL CRUZ TAVARES. Adv(s.): (.). Cite-se a parte executada para que efetue o pagamento do débito em 03 (três) dias, sob pena de penhora, conforme a nova redação do art. 652 do CPC. Fixo os honorários em 1% (um por cento) sobre o valor do débito, salvo embargos (art. 20, §4º, do CPC).Advirta-se a parte executada de que, caso pague o débito no prazo de três dias, o valor dos honorários será reduzido à metade (CPC 652-A).Os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo.Caso não haja pagamento, penhore-se o imóvel hipotecado.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h42..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 55108-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: ELANE FERREIRA DE CARVALHO PINTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. A prova documental revela que o veículo discriminado na petição inicial foi alienado fiduciariamente e que o réu foi constituído em mora.2. Assim, nos termos do art. 3º, "caput", do Decreto-Lei 911/69, defiro a liminar de busca e apreensão.3. Expeça-se mandado para cumprimento da liminar e citação do réu, com observância do disposto no art. 3º, §§ 2º a 4º, do mesmo diploma legal. Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h44..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 55893-2/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAU CARD S/A. Adv(s.): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: FABRICIO BARROS DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Comprove-se a constituição do réu em mora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da liminar. I. Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h46..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 107801-3/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: UNICRED GOIANA - COOP GOIANA ECON E CRED MU PROF SAUDE LTDA. Adv(s.): GO019114 - Rodnei Vieira Lasmarr. R: JOSE RODRIGUES DE SOUSA. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: AILTON VIEIRA DA FONSECA. Adv(s.): (.). R: ANAXAGORAS VALE SANTOS. Adv(s.): (.). A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial.Dentre as inovações, importante asseverar que os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandato de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo.Diante do novo regramento, toda a matéria antes debatida por meio de exceção de pré-executividade deverá ser concentrada na própria petição dos embargos. Assim, não recebo a objeção, face à inadequação da via eleita.Nesse contexto, a fim de evitar tumulto processual, determino a intimação dos devedores já citados, por meio de seu advogado, a fim de que, caso tenham interesse, apresentem embargos de devedor em 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h54..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 13312-4/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CRED FINANC E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF03772E - Andre Marques de Oliveira Rosa. R: WALTER JOSE FAIAD DE MOURA. Adv(s.): DF017540 - Simone Martins de Araujo. Oficie-se, prestando as informações solicitadas à fl. 185.Recebo a apelação de fls. 159/181, apenas no efeito devolutivo, em consonância com o art. 3º, §5º, do Dec.-Lei 911/69. À apelada, para contra-razões. I.Em seguida, remetam-se os autos ao E. TJDF, com as homenagens deste juízo.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h58..

DIVERSOS

Nº 123587-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL POU-SADA DAS ANDORINHAS. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: CARMEN LEMOS. Adv(s.): (.). Designe-se nova data para audiência.Cite-se no endereço retro indicado. Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 16h26.

CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz de Direito, fica designado o dia 15/08/2007, às 14h30, para a realização de audiência de CONCILIAÇÃO. Brasília - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 18h22..

Nº 55076-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO BLOCO G DA SQS 313. Adv(s.): DF007046 - Gessi Terezinha Lisboa Kosmalski. R: MARIA CIRENE VASCONCELOS GROSSI. Adv(s.): (.). Cuida-se de ação submetida ao rito sumário.Designe-se data para audiência de conciliação. Cite(m)-se e intímem-se, observando-se a antecedência legal.Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h43.

CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz de Direito, fica designado o dia 22/08/2007, às 15h, para a realização de audiência de CONCILIAÇÃO. Brasília - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 17h21..

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:James Eduardo C. M. Oliveira
Juiz de Direito Substituto:Jayder Ramos de Araujo
Diretora de Secretaria:Josette I. C. Cavalcanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 44208/96 - Cobranca - A: LUIS ALBERTO CARDOSO DOS SANTOS. Adv(s.): DF009103 - Benon Peixoto da Silva, DF013904 - Marco Antonio Marques Atie. R: TADAO SHOJI. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite. A: FLAVIO PEREIRA PASSOS. Adv(s.): (.). R: SHIGERU SAGAE. Adv(s.): (.). R: MAMORU KOMATSU. Adv(s.): (.). R: ESPOLIO DE HIDEAKI NUMAZAKI. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz de Direito, fica designado o dia 21/08/2007, às 14h, para a realização de audiência de INSTRUÇÃO. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h16..

DIVERSOS

Nº 63234-5/06 - Rescisao de Contrato - A: RAFAEL HERMANO BIAVATI PULCINELLI. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. R: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF020905 - Ana Carolina Albuquerque Leite. R: COMERI COMERCIAL DE AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): SP153076 - Aparecida Donizete Cunha. DECISAO - Corrija-se na capa dos autos e no SISTJ o nome dos advogados da primeira ré.Designe-se audiência preliminar (art. 331 do CPC).Por medida de economia processual e, tendo em vista que as procurações outorgam poderes aos ilustres advogados constituídos para transigirem, a intimação das partes e procuradores far-se-á, tão-somente, via publicação no DJ. Contudo, a fim de se obterem melhores resultados com a composição amigável do litígio, os patronos deverão envidar esforços para cientificarem seus respectivos constituintes da data da audiência, a fim de que todos estejam presentes à solenidade. Caso a conciliação não seja possível, proceder-se-á, em seguida, ao saneamento do feito e análise da necessidade de produção de provas em audiência ou, eventualmente, prolatar-se-á sentença. Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 13h21.

CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz de Direito, fica designado o dia 18/10/2007, às 16h, para a realização de audiência de PRELIMINAR. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 19h49..

DECISAO

Nº 5166-3/06 - Declaratoria - A: JOAO BATISTA LEAL WAIHRICK. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. Designo o dia 25 de outubro de 2007, às 14h , para a realização de audiência preliminar (art. 331 do CPC).Por medida de economia processual e, tendo em vista que as procurações outorgam poderes aos ilustres advogados constituídos para transigirem, a intimação das partes e procuradores far-se-á, tão-somente, via publicação no DJ. Contudo, a fim de se obterem melhores resultados com a composição amigável do litígio, os patronos deverão envidar esforços para cientificarem seus respectivos constituintes da data da audiência, a fim de que todos estejam presentes à solenidade. Caso a conciliação não seja possível, proceder-se-á, em seguida, ao saneamento do feito e análise da necessidade de produção de outras provas, inclusive, com a possibilidade de prolação imediata de sentença. I. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h45..

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:James Eduardo C. M. Oliveira
Juiz de Direito Substituto:Jayder Ramos de Araujo
Diretora de Secretaria:Josette I. C. Cavalcanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 35951-0/02 - Execucão - A: HEIL ASSESSORIA LTDA. Adv(s.): DF000528 - Joseval Sirqueira, DF002633 - Luziana Machado de Araujo, DF04695E - Pedro de Oliveira Chiorlin. R: MARCELO CASTANHO. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF016586 - Camila de Luiz Rodrigues, Sem Informacao de Advogado. Face à certidão retro, determino o cancelamento da realização da hasta pública.Lavre-se termo de penhora dos bens ofertados em substituição, haja vista a anuência da credora (fl. 153).Avaiem-se os bens. I.Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 18h10..

DESPACHO

Nº 67038-8/04 - Embargos do Devedor - A: LEONIDAS OSORIO MEIRELLES JUNIOR. Adv(s.): DF008628 - Leonidas Osorio Meirelles Junior. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAO PAULO. Adv(s.): DF002633 - Luziana Machado de Araujo, DF04695E - Pedro de Oliveira Chiorlin. Às partes, sobre o retorno dos autos, para que requeiram o que entenderem de direito, sob pena de arquivamento. I.Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 18h18..

CERTIDÃO

Nº 9704/88 - Execucão de Sentenca - A: GILBERTO CAETANO FERREIRA. Adv(s.): DF007222 - Jose Remigio de Freitas, DF007369 - Ildeu Alves de Araujo, DF020613 - Eunilton de Oliveira Rios. R: ARCO SA TRANSPORTES ESPECIAIS. Adv(s.): DF000370 - Pedro Soares Vieira. A: ALBERTO DE SOUZA FERREIRA. Adv(s.): (.). A: LIDUINA MARIA DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: ZILNEIDE AGUIAR LISBOA. Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre ofício recebido.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 17h04..

Nº 29649-5/01 - Reintegracao de Posse - A: FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF024749 - Nerylton Thiago Lopes Pereira, DF06348E - Ricardo Pereira Porto, SP132031 - Ana Paula Bernardo. R: ENOCK SIBALDE SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para comprovar o cumprimento da Carta Precatória.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 15h44..

Nº 97703-9/01 - Execucão Forçada - A: DIVANDA LUZIA RAMOS PEREIRA. Adv(s.): DF010412 - Waldemar Valeriano Ferreira. R: ANGELA MARIA DE CASTRO CARVALHO. Adv(s.): DF017738 - Mauro Machado Chaiben. R: GERALDO MAGELA DE CARVALHO. Adv(s.): DF017738 - Mauro Machado Chaiben. R: MARIA JOSE BATISTA MESQUITA . Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para as parte falarem sobre cálculo do contador.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 17h05..

Nº 51849-7/02 - Execucão - A: INSPETORIA SAO JOAO BOSCO . Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, DF018010 - Alexandra Bernardo Vaz, DF020211 - Patricia Carneiro Silva, DF023677 - Ana Maria Borges de Oliveira, DF06803E - Ricardo Luis Silva Alves. R: CELY CAMPOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre ofício recebido.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 17h03..

Nº 90567-7/02 - Execucão - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF001821 - Nelsio Rodrigues Camargo. R: VISUAL SUPPLIES COM REP IMP EXP LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: RADY PEREIRA DE LUCENA. Adv(s.): DF020874 - Renata Rodrigues de Castro Rocha. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito em 48 horas sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 15h57..

Nº 106803-6/02 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: ERMES ADMINISTRACAO INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF015944 - Maria Luiza da Costa Estrela, DF03408E - Marcelo de Sousa Alves, DF04006E - Bruno Alves Pereira de Mascarenhas Braga, DF04506E - Edson Ferreira Roxo, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF05500E - Vladimir da Matta Gonçalves Borges, DF05585E - Thalita Arrais Guimaraes, DF05721E - Rafael Luis Pesquero Ponce Jaime, DF06666E - Marianna Ferraz Teixeira, DF07184E - Cristiano Luiz Brandao Cunha. R: COPRASSE COBRANCA E ASSESSORIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ANTONIO NOEL TEIXEIRA. Adv(s.): (.). R: ITAMARA NUNES TEIXEIRA. Adv(s.): (.). R: LENNY RIBEIRO PINTO. Adv(s.): (.). R: AUGUSTO TEIXEIRA PINTO. Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre ofício recebido.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 17h03..

Nº 18637-9/03 - Execucão - A: TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. Adv(s.): DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco, DF017482 - Alano Franco Bastos. R: PROFISSIO-NAL DIVULGACAO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para falar sobre ofício recebido.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 13h39..

Nº 30703-4/03 - Execucão Por Quantia Certa - A: AGUA MINERAL SUPER VIDA MINERACAO LTDA. Adv(s.): DF011675 - Walter Carvalho Santana, DF012917 - Jose Antonio Fischer Dias, DF024145 - Frederico Martins Engel, DF05142E - Cesar Lara Peixoto. R: CORBEL COMERCIO E REPRESENTACOES DE BEBIDAS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito em 48 horas sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 16h02..

Nº 84965-8/03 - Execucão Por Quantia Certa - A: ESPOLIO DE ENNIO ALEX CAVALCANTI DE QUEIROZ. Adv(s.): DF015523 - Ricardo Luiz R da Fonseca Passos, DF06830E - Sissi Calazans de Oliveira. R: CARLOS ALBERTO GONCALVES GUIMARAES. Adv(s.): DF011829 - Iara Rezende. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre ofício recebido.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 17h03..

Nº 62306-0/04 - Execucão de Honorarios - A: SUL AMERICA SEGUROS SAUDE SA. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF021115 - Marília Naves Pimentel, DF021470 - Juliana Alves Caroba. R: MARIA DE LOURDES ABADIA. Adv(s.): DF01093A - Alzira Maria Ribeiro, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio, GO008032 - Linda Jacinto Xavier. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre depósito efetuado.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 17h..

Nº 88138-0/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, DF06869E - Alexandre Jocemar de Rosa Ferreira. R: LUCIANO QUEIROZ VIEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 12h19..

Nº 126013-8/04 - Execucão de Sentenca - A: UNIPLAC - UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF06940E - Taina de Barros Palazzo. R: CAMILA MELO RICO TORRES. Adv(s.): DF018509 - Maria Margarida Moura da Silva. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito em 48 horas sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 14h38..

Nº 55754-5/05 - Execucão - A: ROHR SA ESTRUTURAS TUBULARES. Adv(s.): DF014897 - Daniele Martins Mesquita, SP168566 - Katia Cristiane Arjona M. Ramaciotti. R: R DE SOUZA FIGUEIREDO E CIA LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor/exequente sobre ofício recebido.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 17h01..

Nº 67927-3/05 - Deposito - A: UNIBANCO SA UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha, DF06502E - Jose Erisvaldo dos Santos. R: FRANCINILSON MARQUES MATIAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para comprovar a publicação do edital.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 12h14..



Nº 1847-8/06 - Manutencao de Posse - A: AMORIM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): DF020235 - William de Araujo Falcomer dos Santos. R: TEXACO BRASIL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito em 48 horas sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 15h16..

Nº 38190-3/06 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF016366 - Ronaldo Mendes de Oliveira Castro Filho. R: RENATO CONSTANTINO DE MENDONCA BRESSAN. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JULIO CESAR LACERDA JUNIOR. Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito em 48 horas sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 17h33..

Nº 68460-3/06 - Execucão - A: SODEXHO PASS DO BRASIL . Adv(s.): DF011448 - Cintia Barbosa Coelho, DF06369E - Maria de Fatima da Silva Rosa, DF07002E - Vanessa Correa de Almeida. R: DOM BOSCO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vista destes ao autor para apresentar contra-fé das emendas a inicial de fls. 101/106 e 114/119.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 17h55..

Nº 83147-8/06 - Monitoria - A: RENEVAL BARBOSA DA SILVA. Adv(s.): DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior, DF06256E - Franskbel Jacques de Sousa Lima. R: MYRIA VIEIRA DE SOUZA JORDAO. Adv(s.): DF019765 - Rafael Britto Funayama, DF06290E - Cassio Eduardo Dias Marques. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor sobre embargos apresentados.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 16h52..

Nº 126080-9/06 - Monitoria - A: S L F MODA E CONFECÇOES LTDA. Adv(s.): DF016746 - Leonardo Henrique M. de Oliveira. R: VERA LUCIA ORNELAS DE SOUZA. Adv(s.): AC001128 - Daniel Xavier Martins, GO22032A - Daniel Xavier Martins. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos para o autor sobre embargos à monitoria.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 16h53..

Nº 35574-0/07 - Monitoria - A: MACEDO E MACEDO COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA. Adv(s.): DF004141 - Maria Lucia Fayad de Albuquerque Rosa. R: PATRICIA ARAUJO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vista destes ao autor para apresentar contra-fé da emenda a inicial de fls. 17.Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 18h25..

DESPACHO

Nº 5926-2/04 - Execucão de Título Extrajudicial - A: ANCAR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SA. Adv(s.): DF006235 - Arnaldo Versiani Leite Soares, DF023674 - Aldair Jose de Sousa, DF04074E - Aldair Jose de Sousa. R: MIGUEL SEHBE FILHO. Adv(s.): DF020920 - Patricia Duarte Ferreira. R: VERA DOS SANTOS SEHBE. Adv(s.): (.). R: ANTONIO ROQUE VIAL. Adv(s.): (.). R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: BARPA EMPREEENDIMENTOS EPARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): (.). A: SUPRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): (.). Ao credor, para que se manifeste sobre o interesse na manutenção da penhora sobre o imóvel, haja vista a alegação de que se trata de bem de família e, portanto, de natureza impenhorável. I.Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 18h27..

DESPACHO

Nº 53443-8/07 - Embargos A Execucão - A: MARCIO HARUZO OTTA. Adv(s.): DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior. R: RR FOMENTO MERCANTIL E FACTORING LTDA. Adv(s.): DF014845 - Joao Pereira Filho. A gratuidade de justiça somente será deferida aos reconhecidamente necessitados, que não puderem pagar as custas do processo e os honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento ou de sua família (art. 2º, Parágrafo único, da Lei 1.060/50).Sobre a necessidade de comprovação da hipossuficiência financeira, a Constituição da República, no seu art. 5º, inciso LXXIV, fixou que o Estado somente prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.Portanto, recolham-se as custas iniciais ou, caso persista o interesse na gratuidade de justiça, apresente o comprovante de rendimentos.Sem prejuízo, emende-se a inicial, a fim de excluir o pedido de nomeação à autoria, haja vista que em sede de embargos à execução esta espécie de intervenção de terceiros não é admitida, porquanto a consequência jurídica da ilegitimidade do embargante frente ao crédito perseguido será a extinção da execução e, jamais, o acertamento do seu pólo passivo.Caso os títulos sejam indevidos, a pretensão deverá ser deduzida neste sentido. Portanto, adequem-se os pedidos.Instrua-se a inicial com cópia das peças relevantes da execução, haja vista que a execução não será apensada a estes autos.Traslade-se cópia desta decisão e da inicial dos embargos para os autos da execução. Anote-se na capa dos autos.Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento. I.Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 18h38..

DESPACHO

Nº 6527/92 - Execucão de Sentença - A: DISBRAVE ADMINIST DE CONS LTDA. Adv(s.): DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco, DF012276 - Marcelo Figueiredo Ribas, DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF016308 - Deilsa Carla Santos de Souza, DF019971 - Carlos Mateus da Costa Castello Branco, DF03719E - Aline Cristina Silva Braga, DF04017E - Danielle Salviano Barbosa, DF06008E - Mickail Silva Braga, DF06730E - Juliana Marinho Rego. R: MARCO ANTONIO JERONIMO. Adv(s.): DF012395 - Liduina Thomaz de Souza Maya, DF013713 - Renata Goncalves da Costa, DF013806 - Katia de Souza Melo, DF016308 - Deilsa Carla Santos de Souza. À exequente, para que indique bens à penhora, haja vista a extinção do processo em que houve a penhora no rosto dos autos. I.Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 18h40..

Nº 10738-7/05 - Cobranca - A: JOSUE DAMASCENO LIMA. Adv(s.): DF005491 - Wellington Mendonca dos Santos. R: JAILTON JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF014949 - Herbert Leite Duarte. O nobre perito anuiu à realização da perícia com a dispensa dos seus honorários. Contudo, solicitou o pagamento da importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cobrir os custos com a diligência.Tendo em vista que há reconvenção nos autos, ambas as partes titularizam o pólo ativo no processo. Assim, a fim de viabilizar a produção da prova técnica, determino que cada parte promova o depósito da quantia de R\$ 250,00, sob pena de não realização da perícia.Venham os depósitos em 10 dias. I.Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 18h53..

Nº 19990/95 - Execucão - A: MINASGAS SA. Adv(s.): DF001987 - Wilfrido Augusto Marques, DF011099 - Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, DF013788 - Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, DF015539 - Tatiana Zuconi Viana, DF017092 - Marcos Vinicius Mendonca Ferreira Lima, DF020272 - Karina Gois Gadelha Dias, DF03421E - Noelma de Almeida Gomes. R: BASILIO E MOURA LTDA. Adv(s.): DF001987 - Wilfrido Augusto Marques, Sem Informacao de Advogado. Suspendo o curso processual por 6 meses. I.Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 18h56..

Nº 26174/95 - Execucão - A: IZABEL APARECIDA PARTATA. Adv(s.): DF001377 - Luiz Grato David, DF015247 - Ana Lucia Amaral Queiroz. R: MARCELO DE SOUZA DURSO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal, Sem Informacao de Advogado. "Ad cautelam", intime-se o devedor, por Oficial de Justiça, nos endereços fornecidos às fls. 293 e 298, a fim de que tome conhecimento dos autos e, caso tenha interesse, manifeste-se nos autos, haja vista a iminência da adjudicação, em favor do credor, dos bens penhorados.Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 19h15..

DESPACHO

Nº 40084-5/06 - Declaratoria - A: TIM . Adv(s.): DF018251 - Rodrigo Neiva Pinheiro. R: CONDOMINIO DO CONJUNTO NACIONAL BRASILIA . Adv(s.): DF006235 - Arnaldo Versiani Leite Soares. Anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 19h18..

DESPACHO

Nº 63382-3/05 - Embargos de Terceiro - A: GLORIA HOSANA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF000164 - Carlos Gomes Sanroma. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF021977 - Gisele Vieira da Silva Jantalia, DF02243A - Claiton Luiz Correa. Cite-se, na pessoa do representante legal, conforme requerido.Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 19h23..

Nº 10294/81 - Execucão - A: WILLIAM DIAS DOS REIS. Adv(s.): DF01153A - Jose Joaquim Ferreira Filho. R: JOSE FERREIRA DOS SANTOS NETO. Adv(s.): DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva. Ao exequente, para que promova o recolhimento das custas finais. I.Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 19h26..

Nº 80829-7/04 - Anulatória - A: ALMIRACY SOBREIRA DE SOUZA COSTA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: REAL BENS HABITACAO IMOBILIARIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A fim de esgotar as possibilidades de localização dos sócios da empresa, oficie-se à Receita Federal, requisitando o endereço declarado por eles em suas últimas declarações de imposto de renda.Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 19h30..

Nº 44512-2/06 - Repeticao de Indebito - A: NILVA TEIXEIRA MACHADO. Adv(s.): DF008639 - Joaci Marques da Silva. R: UNIBANCO LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Concedo, excepcionalmente, o prazo de 30 dias para que a autora emende a inicial, cumprindo todas as determinações exaradas na decisão de fl. 38, sob pena de indeferimento da inicial. I.Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 19h32..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 119941-0/01 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF001821 - Nelson Rodrigues Camargo, DF015665 - Monica Arantes Silva. R: JOAO MIGUEL MOURA SOARES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. À parte ré/devedora, para que efetue o pagamento do montante da condenação, devidamente corrigido, no prazo de 15 dias, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor devido (art. 475-J do CPC). I.Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 19h49..

DESPACHO

Nº 122551-7/04 - Execucão de Honorarios - A: BALTAZAR REIS CARDOSO. Adv(s.): DF006755 - Baltazar Reis Cardoso. R: ZAMOR DE MAGALHAES ALMEIDA. Adv(s.): DF011172 - Yuri Gagarin Soares de Melo. A impugnação à avaliação deverá ser instruída com documento que comprove que o valor apontado pelo Oficial de Justiça Avaliador não corresponde ao preço de mercado do imóvel.Assim, ao devedor, para que instrua adequadamente o seu pedido de fls. 65/66, sob pena de homologação do laudo oficial. I.Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 19h54..

Nº 115070-3/02 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: FIRMINO CARNAUBA DE SOUZA. Adv(s.): DF005712 - Nader Franco de Oliveira. R: CITIBANK LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF015680 - Turla Tatiana Lauterjung Queiroz. Traslade-se cópia da decisão para os autos da oposição e, em seguida, desapense-se, dê-se baixa e arquivem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 19h56..

DESPACHO

Nº 25945-3/04 - Declaratoria - A: SERRALHERIA ROSSI LTDA. Adv(s.): DF012212 - Edvaldo Miron da Silva, DF05599E - Thiago Moreira da Silva. R: BRASIL TELECOM . Adv(s.): DF018577 - Bruno Augusto Prenholato. Anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 13h24..

DIVERSOS

Nº 24561-2/07 - Cancelamento de Protesto de Titulo - A: LEONIDAS JOSE DA SILVA. Adv(s.): DF022158 - Leonidas Jose da Silva. R: CREDIJUSTRA COOP ECON CRED MUT SERV JUST TRABALHO DF LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: GRUPO FACTUS ASSESSORIA EMPRESARIAL COBRANCA E SERV LTDA. Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 13h36.

CERTIDÃO - Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para impulsionar o feito.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 13h37..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 58825/97 - Execucão de Sentença - A: COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SAO PAULO. Adv(s.): DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior, DF017133 - Jose Ricardo Duarte Felix, DF022615 - Adriana Bandeira da Silva, DF02457E - Nilo Gustavo Silva Sulz Gonsalves, DF02585E - Hugo Leonardo Duque Bacelar, DF02871E - Melissa de Menezes Tubarao, DF04784E - Danilo da Costa Ribeiro, DF05427E - Gabriel Takahashi Rodrigues Pereira. R: JADIR FERREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal, Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido retro, conforme comprovante anexo.Aguarde-se por cinco dias. Após, tornem conclusos.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 14h..

DESPACHO

Nº 57337-5/07 - Cautelar Inominada - A: GILBERT SOARES KLIER. Adv(s.): DF004679 - Jupyratan Klier. R: LUIS HENRIQUE TEIXEIRA BALDEZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O requerido não mais integra o Conselho Deliberativo. Logo, não pode ocupar o pólo passivo da lide.Não há pedido liminar e definitivo de natureza cautelar, haja vista que a declaração de nulidade de ato jurídico deve ser deduzida na ação principal. Promovam-se as emendas necessárias, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. I.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 14h08..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 51557/96 - Execucão de Sentença - A: BRASSOL BRASILIA ALIMENTOS E SORVETES LTDA. Adv(s.): DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto, DF00998A - Eliane Salete Anesi, DF016819 - Meiry Amelia Dutra de Moura, DF04608E - Anna Maria Antunes Jeronymo, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: JULIANA CASTANHO RIBEIRO. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior. 01. O valor das custas finais não justifica a persistência do andamento do feito ou do registro da distribuição, na medida em que não alcança o patamar mínimo legalmente estipulado para o desencadeamento de sua cobrança pela Fazenda Pública. 02. Desse modo, em que pese a disciplina normativa do tema, dê-se baixa e arquivem-se independentemente do pagamento das custas finais.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 14h22..

DESPACHO

Nº 6646-2/05 - Monitoria - A: CONFECÇOES LEI BASICA SA. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto, DF012814 - Rivaldo Lopes, DF01534A - Claudinei Jose Fiori Teixeira. R: FERNANDO SERGIO BRITO E SILVA ME. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. Certifique, a Secretária, se a parte executada manifestou-se acerca da decisão de fl. 137. Após, tornem conclusos.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 14h30..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 88200-5/04 - Execucão de Título Extrajudicial - A: TOPMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO SA. Adv(s.): MG042905 - Claudio Lithz Pereira. R: LOBATO LECHTMAN MONTEIRO AUGUSTO ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s.): DF012693 - Rodrigo Monteiro Augusto, DF017188 - Marcus Monteiro Augusto, Sem Informacao de Advogado. A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial.Dentre as inovações, importante asseverar que os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar

da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo. Diante do novo regramento, torna-se necessária a adequação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1.211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes. Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, determino a intimação da parte devedora, a fim de que, caso tenha interesse, apresente embargos de devedor em 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão. Outrossim, defiro o pedido de bloqueio eletrônico de valores, conforme comprovante em anexo. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 14h33..

DESPACHO

Nº 9223-4/02 - Cancelamento de Protesto de Título - A: ILMEIDE TAVARES PINHEIRO SAFATLE. Adv(s.): DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva. R: JOSE LUIZ MACEDO FARACO. Adv(s.): DF020479 - Sergio Silva Reis. R: MARCELO SILVA GRAVINA <> . Adv(s.): DF014480 - Hercules de Brito Leite. Cumpra-se a parte final da decisão de fl. 128. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 14h53..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 78679-6/05 - Indenizacao - A: WB COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA EPP. Adv(s.): DF021827 - Hugo Flavio de Almeida. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto, DF06061E - Cleber Vilela Brostle. Defiro o pedido retro, conforme comprovante anexo. Aguarde-se por cinco dias. Após, tornem conclusos. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 14h54..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 8268-4/02 - Execucão - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares, DF06006E - Lino Alberto Pires de Castro, DF07069E - Raphael Peres Rodrigues, SP077053 - Celso Jose Soares. R: ANTONIO RIOS PALHARES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial. Dentre as inovações, importante asseverar que os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo. Diante do novo regramento, torna-se necessária a adequação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1.211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes. Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, determino a intimação da parte devedora, a fim de que, caso tenha interesse, apresente embargos de devedor em 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão. Outrossim, defiro o pedido de bloqueio eletrônico de valores, conforme comprovante em anexo, ressaltando não ser caso de arresto vez que já citado o executado. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 14h54..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 115171-2/03 - Indenizacao - A: SERGIO HENRIQUE DE FREITAS PEDROSA. Adv(s.): DF017042 - Cairo Roberto Silva Junior, DF019106 - Sergio Henrique de Freitas Pedrosa. R: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA. Adv(s.): DF012698 - Antonio Carlos Rocha Pires de Oliveira. A requerida, na sua contestação, argui a ausência de interesse de agir do autor. Contudo, a preliminar não encontra ressonância nos autos, na medida em que a pretensão deduzida na exordial é útil e necessária para a reparação dos danos morais alegados pelo autor, bem como a via processual eleita é adequada aos fins colimados. Nesse sentido, rejeito a preliminar. O juízo é competente para a causa. As partes são legítimas, na medida em que titularizam a relação jurídica em debate, bem como estão regularmente representadas. O pedido é juridicamente possível, face à ausência de vedação no nosso ordenamento jurídico à espécie de provimento almejado. Assim, satisfeitos os pressupostos processuais e as condições da ação, /Bdeclaro saneado o feito. A matéria controvertida não está suficientemente elucidada. Assim, defiro a produção de proval oral. Designe-se audiência de instrução e julgamento. As partes deverão depositar, em juízo, o rol de testemunhas até 10 dias antes da data da audiência, com clara indicação sobre a necessidade de intimação das pessoas arroladas, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e testemunhas tempestivamente arroladas. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 14h56..

DESPACHO

Nº 49321-3/04 - Cobranca - A: INTERLINE TURISMO REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF012004 - Andre Puppim Macedo, DF021141 - Sandra Regina Gomes. R: SPAHERA TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF007323 - Pedro Pereira Loureiro. R: LEONARDO DA SILVA LISBOA. Adv(s.): DF007323 - Pedro Pereira Loureiro. R: VANUZA AFONSO. Adv(s.): DF007323 - Pedro Pereira Loureiro. Em atenção ao princípio do contraditório, intimem-se os requeridos para se manifestem sobre os documentos de fls. 260/265. Em seguida, anote-se conclusão para sentença, haja vista que o feito comporta julgamento antecipado (art. 330, I, CPC). Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 15h08..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 24530/95 - Execucão - A: ELOI XIMENES DE MELO. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: COOPERATIVA HAB TRAB SERV COOHAPLAN. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Venha aos autos planilha atualizada do débito. Após, tornem conclusos para apreciação do pedido de fls. 275/276. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 15h13..

DESPACHO

Nº 10686-3/02 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL VIVEN-DAS COLORADO II. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles, DF015353 - Alessandra de Andrade Serrazes, DF016901 - Bernadete dos Anjos Celestino. R: MARCOS AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF012204 - Francisco de Medeiros Lopes Filho. Providencie, o credor, nova planilha de cálculo com incidência da multa de que trata o art. 475-J, do CPC. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 15h28..

DECISÃO

Nº 20944-9/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: FEDERACAO NAC. DE ASS. DOS SERV. DO BANCO CENTRAL FENASBAC . Adv(s.): DF004125 - Vândir Aparecido Nascimento, DF04770E - Gustavo Frazao Frota, DF05934E - Elisabeth Chaul Nascimento. R: JEFER PAULO ESTIGARRAGA SILVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A fim de viabilizar o pedido retro, indique o exequente o número do CPF do executado bem como diga se ainda permanece o interesse na penhora de fls. 42. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 15h29..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 53943-8/98 - Execucão de Sentença - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz, DF02366E - Vanessa Vieira Lacerda, DF02928E - Joao Pedro Avelar Pires, DF04879E - Leonardo Farias das Chagas, DF05000E - Rodrigo Veiga de Oliveira, DF05523E - Dayanna Flavia Diniz dos Santos, DF05602E - Jose Maria Alves Silva, DF05930E - Bruno Rocha dos Santos, DF06465E - Leonidia Vanessa Alves. R: ABIAS JOSE DE SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BUFFET BRASIL LTDA . Adv(s.): (.). A fim de viabilizar o pedido de bloqueio eletrônico de ativos financeiros, indique o exequente de forma clara o valor exato do débito, tendo em vista o valor informado na petição de fl. 285. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 15h29..

DESPACHO

Nº 10730-5/05 - Reintegracao de Posse - A: SAMUEL GOLDNER. Adv(s.): DF005865 - Evilasio Yehoshua Orenstein de Araujo Cohen. R: CARLOS ROBERTO BORGES DA SILVA. Adv(s.): DF008622 - Jose Umberto Ceze. A: SANDRA MARIA DE AZEREDO GOLDNER. Adv(s.): (.). INTERESSADA: TERRACAP. Adv(s.): DF013672 - Viviane de Castro. A segunda autora, para que regularize sua representação processual. I. Oficie-se à Administração Regional do Lago Sul, solicitando informações sobre a possibilidade de ocupação e cercamento da área em debate por particulares. Instrua-se a inicial com petição e documentos necessários para a identificação da área em litígio. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 15h38..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 37478/95 - Execucão de Sentença - A: LUIZ ALBERTO MENDES. Adv(s.): DF013074 - Alexandre Mattao da Silva, DF013724 - Asclepiades Vasconcellos Abreu Junior, DF04138E - Daniela Camargo Meira. R: LENIR MIRANDA . Adv(s.): DF007023 - Maria Euriza Alves de Figueiredo, DF013074 - Alexandre Mattao da Silva. Defiro o pedido retro, conforme comprovante anexo. Aguarde-se por cinco dias. Após, tornem conclusos. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 15h41..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 11173-8/02 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: PANIFICADORA E MERC CONTORNO LTDA ME. Adv(s.): DF009090 - Ruth Maria Teixeira Guerreiro Cacaís, TO001579 - Filomena da Conceicao Almeida Cunhal. R: CARLOS ANTONIO FERNANDES . Adv(s.): DF009090 - Ruth Maria Teixeira Guerreiro Cacaís. A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial e, face à sua natureza processual, deve ser aplicada imediatamente aos processos em curso. Dentre as inovações, houve alteração na ordem de gradação legal, onde os créditos deocorrentes de aplicações financeiras passaram a receber tratamento privilegiado frente aos demais. Assim, defiro o pedido de bloqueio eletrônico de valores, conforme comprovante em anexo. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 15h46..

DESPACHO

Nº 56415-0/07 - Dissolucao de Sociedade - A: MARIA DA GRACA PEREIRA. Adv(s.): DF018283 - Fernao Costa. R: ANTONIO CANDIDO SOBRINHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A fim de exaurirem as possibilidades de localização do paradeiro do réu, oficie-se à Receita Federal, requisitando o último endereço declarado em sua DIRPF. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 16h04..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 56319-8/07 - Indenizacao - A: EVERSON EDUARDO BATISTA. Adv(s.): DF012729 - Lucas Lafeta Machado. R: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 16h08..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 27065-5/2000 - Execucão de Sentença - A: TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS. Adv(s.): DF012855 - Edson Luiz Saraiva dos Reis, DF023399 - Deolindo Jose de Freitas Junior, DF07202E - Sabatha Machado Borges de Lima, SP167505 - Daniela Elena Carboneri. R: EXITUS CONGRESSOS E PROMOCOES LTDA. Adv(s.): DF012454 - Mario Hermes da Costa e Silva, DF016580 - Ana Carolina de Almeida Tannuri Laferté. Defiro o pedido retro, conforme comprovante anexo. Aguarde-se por cinco dias. Após, tornem conclusos. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 16h15..

DESPACHO

Nº 53287-5/07 - Cobranca - A: BRUNO REIS GONCALVES. Adv(s.): DF020189 - Gustavo Trancho de Azevedo. R: AUTOPRIME LOCADORA DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DIVANEI RODRIGUES MACHADO. Adv(s.): (.). R: DIVINO TEIXEIRA MACHADO. Adv(s.): (.). R: PATRICIA SILVA MENDONCA. Adv(s.): (.). Aguarde-se a emenda à inicial. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 16h16..

SENTENÇA

Nº 54723-8/07 - Cautelar Inominada - A: REGINALDO VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF018797 - Eduardo Rocha dos Santos. R: SICOOB COMINAGRI EXECUTIVO LTDA COOP ECON CRED MUTUO SERV PO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência, formulado pela parte autora e, em consequência, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, face à gratuidade de justiça deferida ao autor. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 16h19..

Sentença

Nº 17746-9/03 - Reparacao de Danos - A: ADALGISA OLIVEIRA SAMPAIO. Adv(s.): DF014746 - Jose Peixoto Guimaraes Neto, DF03657E - Michel de Souza Lima. R: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF014746 - Jose Peixoto Guimaraes Neto, GO010290 - Ricardo de Oliveira. A: ALBERTO CRISTIANO OLIVEIRA SAMPAIO. Adv(s.): (.). A: CARLOS OLIVEIRA SAMPAIO. Adv(s.): (.). A: DAGMAR SAMPAIO BONFIM. Adv(s.): (.). A: DORALICE OLIVEIRA SAMPAIO. Adv(s.): (.). A: FRANCISCA SAMPAIO LEAO. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO OLIVEIRA SAMPAIO. Adv(s.): (.). A: IVONETE OLIVEIRA SAMPAIO DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). A: JUAREZ OLIVEIRA SAMPAIO. Adv(s.): (.). A: KARLA CRISTINA OLIVEIRA SAMPAIO. Adv(s.): (.). A: MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SAMPAIO. Adv(s.): (.). A: MARGARETH SAMPAIO BUSCHBACHER. Adv(s.): (.). A: MARIA OLIVEIRA SAMPAIO. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: AGF BRASIL SEGUROS SA. Adv(s.): (.). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão formulada na inicial para, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, condenar a ré, Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda., a pagar aos treze autores:a) O valor de R\$5.779,50 (cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), por danos materiais, acrescido de correção monetária pelos índices da Tabela constante no site do TJDF, desde a data do efetivo desembolso e de juros moratórios de 0,5% a.m., na vigência do Código Civil de 1916, e de 1% a.m., na vigência do Novo Código Civil (Súmula STJ 54), desde o evento danoso. Do valor então encontrado, deverá ser abatido o valor do seguro DPVAT, recebido pelos autores, atualizado da mesma forma, a partir da data de seu recebimento;b) O valor total de R\$312.000,00 (trezentos e doze mil reais), por danos morais, atualizáveis a partir desta sentença, acrescidos de juros moratórios de 0,5% a.m., na vigência do Código Civil de 1916, e de 1% a.m., na vigência do Novo Código Civil (Súmula STJ 54), desde o evento danoso. Tendo em vista que os autores decaíram de parcela mínima do pedido, condeno a requerida ao pagamento integral das custas processuais e honorários advocatícios que, com fundamento no artigo 20, § 3º, do CPC, fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Em virtude da condenação da ré na lide principal, nos termos do artigo 76 do CPC, condeno a litisdenunciada, AGF Brasil Seguros S/A, a ressarcir à ré litisdenunciante o valor a ser por esta desembolsado, nos limites e condições estabelecidos no contrato de seguro firmado entre as partes (danos materiais). Atento ao princípio da causalidade que rege a distribuição dos ônus da sucumbência e tendo em consideração que a litisdenunciada não contestou o pedido de denúncia da lide, deixo de condená-la nas custas e honorários de advogados relativos à lide secundária. Ultrapassados 15 dias do trânsito em julgado da presente decisão sem que haja pagamento, incidirá multa de 10% sobre o valor da condenação, ex vi art. 475-J CPC. Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 16h03. Bárbara Isadora Santos Sebe Nardy Juíza de Direito Substituta.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 44951-2/05 - Execucão - A: ANTONIO ARAUJO LIMA. Adv(s.): DF018836 - Eduardo Rodolpho Martins F de Carvalho. R: LUSINETE ALVES DUARTE RIBEIRO. Adv(s.): Defensoria Pública do Distrito Federal. Aguarde-se a devolução da Carta Precatória. Após, apreciarei o pedido de fl. 48. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 16h29..



Nº 28952-6/05 - Execucão - A: ALI ISMAIL DIAB. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra, DF021749 - Gabriella Cruvinel Carmona Dutra, DF06041E - Natalia de Sillos Pelicano Gaiao, DF07527E - Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro. R: ROTA CENTRAL PRODUCOES SC LTDA. Adv(s.): DF011328 - Ronald Wanderley Mignone. Defiro tão somente o bloqueio referente a executada. Caso não haja sucesso da medida será apreciada a possibilidade da desconsideração da personalidade jurídica.Aguarde-se por cinco dias. Após, tornem conclusos.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 16h32..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 13621-9/04 - Execucão - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018472 - Camila Guimaraes Flores, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF05509E - Clarice Brito Dewes, DF05747E - Lorena Furtado Sousa, DF05814E - Ana Carolina Pires da Motta, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes. R: DAGMAR CAVALCANTI GAMBARRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido retro, conforme comprovante anexo.Aguarde-se por cinco dias. Após, tornem conclusos.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 16h44..

Nº 56172-0/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: CLEMEN-TINA PETRONI DE FREITAS. Adv(s.): DF003361 - Dorival Alves de Sousa. R: METROPOTILITAN LIFE SEGUROS E PREVIDEN-CIA PRIVADA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se a parte executada para que efetue o pagamento do débito em 03 (três) dias, sob pena de penhora, conforme a nova redação do art. 652 do CPC. Fixo os honorários em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do débito, salvo embargos (art. 20, §4º, do CPC).Ad-virta-se a parte executada de que, caso pague o débito no prazo de três dias, o valor dos honorários será reduzido à metade (CPC 652-A).Os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 17h56..

Nº 56244-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: VALDEMI FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, declino da competência em favor de uma das Varas Cíveis da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF, para onde os autos deverão ser remetidos, via Serviço de Distribuição da Corregedoria.Promovam-se as anotações e comunicações necessárias. Intime-se. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 17h07..

Nº 56416-8/07 - Civil Publica - A: APROVAT ASSOCIACAO PRO-TECAO DEFESA ATIVA CONSUM BRASIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BANCO SANTANDER BANESPA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se.Sem prejuízo, publique-se no Diário da Justiça da União edital dirigido aos eventuais interessados, para que possam intervir no processo como litiscon-sortes, nos termos do Art. 94, do CDC.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 16h44..

Nº 56486-7/07 - Execucão Provisoria de Sentenca - A: JAMIL ANTONIO HELOU. Adv(s.): DF015106 - Antonio Alberto do Vale Cerqueira. R: CELSO SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advoga-do. Anote-se o nome do causidico do executado na capa dos autos e no SISTJ.Venha o depósito. Lave-se o termo de caução.Instrua-se a inicial com cópia autenticada de todas as peças já acostadas aos autos (art. 475-O, § 3º, CPC), bem como da decisão que recebeu a apelação tão-somente no efeito devolutivo.Em seguida, expeça-se mandado para desocupação voluntária do imóvel em 15 dias, sob pena de despejo.Sem prejuízo, intime-se a parte ré/devedora para que efetue o pagamento do montante da condenação, devidamente cor-rigido, no prazo de 15 dias, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor devido (art. 475-J do CPC). I.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 16h58..

S E N T E N Ç A

Nº 105281-7/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: INTERLINE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF019202 - Cesar Guimaraes Faria. R: ANDRE LUIS PERES MARQUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes e, em consequência, declaro extinta a execução, por força do que dispõe os artigos 794, II e 795, ambos do CPC.Recolha-se o man-dado, independentemente de cumprimento.Custas finais, caso devidas, pelo executado.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 17h10..

DESPACHO

Nº 56578-0/07 - Embargos do Devedor - A: JORGE DE JESUS MACHADO DE ALMEIDA. Adv(s.): DF016591 - Eliardo Maga-lhaes Ferreira. R: COMINAGRI COOPERAT ECON CRED MUT PE MIN AGRICULTURA . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A gratuidade de justiça somente será deferida aos reconhecidamente necessitados, que não puderem pagar as custas do processo e os honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento ou de sua fam-ília (art. 2º, Parágrafo único, da Lei 1.060/50).Sobre a necessidade de comprovação da hipossuficiência financeira, a Constituição da República, no seu art. 5º, inciso LXXIV, fixou que o Estado somente prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.Portanto, recolham-se as custas iniciais ou, caso persista o interesse na gratuidade de justiça, apresente a de-claração de hipossuficiência, bem como, o comprovante de rendi-mentos.Prazo: 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC).I.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 17h14..

DESPACHO

Nº 52199-2/07 - Execcao de Incompetencia - A: MANOEL VIEIRA DE BRITO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: PE-DRO MANGUEIRA DE ALMEIDA. Adv(s.): DF014192 - Maria Aparecida Guimaraes Santos. Ao excepto. I.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 17h16..

DESPACHO

Nº 56113-5/07 - Ordinaria - A: LUIZ JOSE BARBOSA. Adv(s.): DF015096 - Perla Cristina Sansevero. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se.Brasília - DF, se-gunda-feira, 28/05/2007 às 17h58..

Nº 32762-2/98 - Execucão - A: JOAQUIM RUY PAULILIO BA-CELAR. Adv(s.): DF005464 - Gileno da Cunha Silva, DF021331 - Marina Silva Cacao. R: ADENILSON FELIX DE FREITAS. Adv(s.): DF001253 - Dario Luiz de Carvalho Mendes. Suspendo o curso processual por 1 ano. I.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 17h59..

CERTIDAO

Nº 10119-2/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARA NOBRE. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: NEWTON ARANTES ALVES. Adv(s.): (.). Certi-ficado e dou fé que, por determinação do MM. Juiz de Direito, fica designado o dia 08/08/2007, às 15h, para a realização de audiência de CONCILIAÇÃO. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 13h..

Nº 68241-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLENEUVE GERAL. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: ANA PAULA TEIXEIRA DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLENEUVE BLOCO C. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, por determinação do MM. Juiz de Direito, fica designado o dia 15/08/2007, às 14h, para a realização de audiência de CONCILIAÇÃO. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 15h34..

2ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Claudio Martins Vasconcelos
Diretor de Secretaria:Cleber Lima Costa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 21540-5/2000 - Execucão de Sentenca - A: IMPACTO CONS-TRUCOES LTDA. Adv(s.): G0017489 - Danilo Firmino. R: BANCO REAL SA. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF02659E - Paulo Renato Garcia Cintra Pinto, G0017489 - Danilo Firmino. R: STILLO PEDRAS LTDA ME . Adv(s.): DF010189 - Ronaldo Feldmann Hermeto. Intime(m)-se o(as) Exequente(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, para se manifestar sobre o pedido de fl. 463, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h45..

Nº 60369-2/01 - Execucão de Sentenca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO IAAQUE I. Adv(s.): DF002343 - Elizarda Paulino da Silva, DF019664 - Michelle Vitoria Custodio. R: IREFASA SA CONSTRU-COES E COMERCIO. Adv(s.): DF005226 - Roque Telles Ferreira, DF007990 - Hudson Ribeiro Fortalesa. Intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, para dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestando sobre os documentos de fls. 253/269 e requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 14h04..

Nº 3640-6/03 - Execucão de Sentenca - A: H.S.H.S.. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: P.M.C.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: J.M.C.. Adv(s.): (.). Vis-tos, etc.Defiro o bloquei de valores pertencentes à executada encontráveis em conta de sua titularidade, excluindo créditos referentes a salário, até o limite do débito. Entretanto, o bloqueio se dará mediante ofício ao Banco Central do Brasil, uma vez que este Juízo não se utiliza do sistema BA-CEN/JUD. Expeça-se o ofício.Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h26..

Nº 79554-8/03 - Execucão - A: MARIA DAS GRACAS BATISTA DOS SANTOS. Adv(s.): DF008060 - Augusto Cesar de Lima Santos. R: HILDA CELESTINO DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ELIAS SUTERO LIMA. Adv(s.): (.). Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h13..

Nº 118154-7/03 - Monitoria - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF05929E - Bruno Leonar-do Lopes de Lima. R: EDILSON ALEIXO DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a se manifestar sobre a certidão de fl. 159, requerendo o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h05..

Nº 19459-8/04 - Ordinaria - A: PEDRO ATAIDE PINHEIRO. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF06072E - Regiane Maria Silva. R: LARCKY SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO SA. Adv(s.): DF001885 - Luiz Roberto Passani, DF023099 - Bruno Ilha Vieira Peixoto. Expeça-se o alvará requerido à folha 165.Intimem-se as partes para se ma-nifestarem sobre o laudo pericial e documentos de fls. 166/220. Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 18h26..

Nº 46886-8/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: CVP ADMI-NISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: MANOEL AMARAL CORREA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Diga(m) o(as) Autor(as) sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.Intime-se o réu para provar sua hipossuficiência sob pena de inde-ferimento do pedido do benefício da justiça gratuita.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 17h27..

Nº 72843-5/04 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: DISBRAVE DISTRIBUIDORA BRASILIA DE VEICULOS SA. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES B ATIVA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Oficie-se conforme requerido à fl. 120. Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 19h06..

Nº 64456-9/06 - Declaratoria - A: ITALO LYRA. Adv(s.): DF01996A - Carla Soares Vicente, DF06960E - Rangel Cesar Freire Felix, DF06984E - Erika Duchting de Abreu e Lima. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006682E - Vinicius Pereira Melo, MG67776B - Darmi Ribeiro da Silva. A: JOSE CARLOS FER-REIRA. Adv(s.): (.). A: RODOLPHO ALMEIDA DE CASTRO. Adv(s.): (.). A: RUY DE MIRANDA BARCELLOS. Adv(s.): (.). A: RENATO CESAR DE MOURA PORTAIS. Adv(s.): (.). A: DANILO ANGELO LAZARO. Adv(s.): (.). A: JOSE HENRIQUE MENDES. Adv(s.): (.). A: LUIZ FERNANDO MACHADO DA FONSECA. Adv(s.): (.). A: PAULO ROBERTO RIBEIRO. Adv(s.): (.). A: JOSE DO CARMO DE CASTRO SAMPAIO. Adv(s.): (.). Aguarde-se por 15 dias o pedido de informações sobre o agravo de instrumento interposto nos termos das informações de fl. 592.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 19h19..

Nº 712-6/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: SOCIEDADE FILHAS NOS SRA SAG COR INST NOSSA SRA PERP SOCOR-RO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014115 - Jucelia Goncalves de Oliveira. R: ANA MARIA SOUSA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Suspenda-se o curso do pro-cesso, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente aquele que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h16..

Nº 6712-3/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: SANTA LUZIA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Adv(s.): DF019569 - Ri-cardo David Ribeiro. R: FAHUB FUNDACAO DE APOIO AO DE-SENVOLVIMENTO CIENTIFICO HUB. Adv(s.): DF009593 - Joao Emilio Falcao Costa Neto. Indefiro, por ora, o pedido de fls. 67/68, eis que o exequente deve primeiramente esgotar os meios para indicar bens da devedora passíveis de penhora.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 18h58..

Nº 42892-2/07 - Declaratoria - A: DISTAK DISTRIBUICAO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA ME. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR E PARTICIPACOES SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diga a autor em réplica acerca da contestação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 19h04..

Nº 55595-7/07 - Cobranca - A: PEDRO JOSE MACHADO. Adv(s.): DF016367 - Shayla Bicalho Ferreira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A Lei 1060/50, que dispõe sobre a concessão do benefício da gratuidade de Justiça, deve ser interpretada em consonância com o art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, norma posterior e hierarquicamente superior, que determina a efetiva comprovação da necessidade da obtenção do benefício. Nes-ses termos, providencie, o Autor, a juntada aos autos do comprovante de rendimentos ou declaração de bens e rendas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 19h14..

Nº 56498-8/07 - Monitoria - A: TOICHI OKIYAMA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: ROSANA APARECIDA MARTINS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A Lei 1060/50, que dispõe sobre a concessão do benefício da gratuidade de Justiça, deve ser interpretada em consonância com o art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, norma posterior e hierarquicamente superior, que determina a efetiva comprovação da necessidade da obtenção do benefício. Nesses termos, providencie, o Autor, a juntada aos autos do comprovante de rendimentos ou declaração de bens e rendas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 18h34..

Nº 57493-0/07 - Cobranca - A: EVA CARVALHO. Adv(s.): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A Lei 1060/50, que dispõe sobre a concessão do benefício da gratuidade de Justiça, deve ser interpretada em consonância com o art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, norma posterior e hierarquicamente superior, que determina a efetiva comprovação da necessidade da obtenção do benefício. Nes-ses termos, providencie, o Autor, a juntada aos autos do comprovante de rendimentos ou declaração de bens e rendas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 19h14..

Decisão Interlocutória

Nº 55027/96 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: PAULO OC-TAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF007505 - Henrique Neves da Silva, DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF011072 - Marlova Wehrmann, DF011762 - Tatiana Caldeira Ribeiro da Silva, DF015390 - Flavia de Freitas Monforte, DF01842A - Geraldo Roberto Maciel, DF024488 - Patricia de Andrade Faria, DF06361E - Fabiana Rodrigues da Cunha. R: JOAO BATISTA GOMES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA APARECIDA SILVA GOMES . Adv(s.): (.). R: DIVINA IONIZE DA SILVA (CITADA) . Adv(s.): (.). Indefiro o pedido de

fl. 260 eis que o feito já se arrasta por mais de 10 (dez) anos e não pode ficar indefinidamente sob o pálio da jurisdição.Intime-se.Após, conclusos para sentença de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 19h38..

Nº 108382-8/02 - Ordinaria - A: CG ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF012090 - Walfredo Frederico de S. Cabral Dias, DF07829E - Bruna Elias Lasneaux. R: CHOCOLATES GAROTO SA. Adv(s.): DF01530A - Lyncurgo Leite Neto, DF020415 - Renata Machado. Defiro a expedição do alvará requerido às folhas 179/180.Após o pagamento das custas, dê baixa na distribuição e arquivase-se.Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h07..

Nº 1524-6/05 - Monitoria - A: SOUZA IBIRACU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: MARINA PIETRO SANTI JOIAS LTDA. Adv(s.): SP051646 - Antonio Corradi. Indefiro, por ora, o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, haja vista que esta é caminho adotado para evitar prejuízos a credores da empresa. No entanto, sua adoção, pelo caráter de excepcionalidade, deve ser revestida das cautelas normais, para se evitar novos transtornos. Assim, para obter a medida, cabe ao credor comprovar, nos autos, a realização de diligências para localização de bens da executa, com resultado negativo.Defiro o pedido de desentranhamento do mandado para seu integral cumprimento no endereço fornecido à fl. 92.Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h01..

Nº 54740-6/07 - Reparacao de Danos - A: E A INDUSTRIA E COMERCIO DE SUSPENSÃO LTDA ME. Adv(s.): DF014498 - Irene Vieira de Lima. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Retifique a Secretaria a autuação, porquanto o valor pretendido não comporta o rito sumário.Indefiro o pedido de justiça gratuita, tendo em vista se tratar de empresa e, salvo prova em contrário, possui condições de assumir as custas iniciais.Intime-se a Autora para recolhê-las, no prazo de cinco dias, sob pena de cancelamento da distribuição.Feito, cite-se. Caso contrário, venham os autos para extinção do feito.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 18h52..

Nº 55464-9/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: ISAAC ALVES SOARES BATISTA. Adv(s.): DF019250 - Bruno Cesar Pesqueiro Ponce Jaime. R: SARA MARIA DE ALMEIDA C SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se para pagar em 3 dias.Fixo honorários em 10% sobre o valor do débito.Advirta-se o executado de que havendo pagamento integral no prazo acima assinalado, a verba honorária será reduzida à metade.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 13h58..

Nº 55485-8/07 - Execucão - A: ROSAS ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s.): DF0044830 - Oliveira Belchior Ribeiro. R: ALEXANDRE CARRIJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA ELIZABETH LIRA DE LUCA. Adv(s.): (.). R: JOSE DELSON DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). Cite-se para pagar em 3 dias.Fixo honorários em 10% sobre o valor do débito.Advirta-se o executado de que havendo pagamento integral no prazo acima assinalado, a verba honorária será reduzida à metade.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 14h..

Nº 55974-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: PAULO DE ARAUJO MACIEL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diante da existência do contrato de alienação fiduciária em garantia entulhado entre as partes e a mora da parte requerida, julgo ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar pleiteada, razão pela qual a defiro, para determinar a busca e a apreensão do bem objeto da demanda e o seu depósito em poder do representante legal do Autor.Pela alteração advinda com a Lei 10.931, de 02.08.2004, tem a parte ré-fiduciante o prazo de 05 (cinco) dias para purgar a mora, sem a qual se consolidarão de forma plena a propriedade e a posse do bem dado em garantia no patrimônio do credor-fiduciário. Em caso de não purgação da mora pela parte ré no aludido prazo e dada a irreversibilidade da medida liminar ora deferida, fica o credor-fiduciário advertido de que a consolidação da propriedade e da posse enunciada acima e prevista no §1º do art. 3º da referida lei está condicionada à prestação de caução no valor da dívida, sem a qual não poderá o credor ou quaisquer de seus procuradores sair com o bem desta unidade da federação, ainda que seja para ser guardado ou armazenado, sob pena de incorrer em crime de desobediência, tudo isto até a prolação de sentença final. Diante do exposto, cumpra-se a liminar deferida, devendo o oficial de justiça certificar, quando da apreensão do veículo, a quilometragem rodada, a quantidade de combustível e as condições gerais do veículo. Após a execução da referida liminar, cite-se a parte ré para contestar em 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos do mandado de busca, apreensão e citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender) e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 18h43..

Nº 56215-4/07 - Protesto - A: TOMBO AVIATION INC. Adv(s.): DF010407 - Maria Zuleika de Oliveira Rocha. R: WAGNER CAHNEDO AZEVEDO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se para tomar conhecimento do protesto requerido no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Requerido(as) de que o procedimento cautelar de protesto não admite defesa nem contraprotesto nos autos, conforme estatui o Art. 871, do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 18h44..

Nº 58403-2/07 - Exibicao de Documentos - A: JOAO CARLOS DE BRITO LYRA. Adv(s.): DF024897 - Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo. R: FHE FUNDACAO HABIT EXERCITO ASSOC POUP EMPRESTIMO POUPLEX. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se a Requerida para apresentar os documentos solicitados ou justificar a impossibilidade de fazê-lo.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 18h59..

Nº 58480-3/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA. Adv(s.): DF023604 - Roberto Mariano de Oliveira Soares. R: REVESTIDORA NACIONAL DE LADRILHOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se para pagar em 3 dias.Fixo honorários em 10% sobre o valor do débito.Advirta-se o executado de que havendo pagamento integral no prazo acima assinalado, a verba honorária será reduzida à metade.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 13h57..

SENTENÇA

Nº 57631-8/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO VIA PARIS. Adv(s.): DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: SEBASTIAO DE LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: TEREZINHA MIRANDA LIMA. Adv(s.): (.). Conforme a petição de fls. 39, ficou sem objeto a pretensão inaugural do presente feito, tendo em vista a quitação do débito extrajudicialmente, motivo pelo qual deixo de resolver o mérito e declaro extinto o feito, conforme art. 267, inc. VIII, do CPC.R.I. Transitada em julgado, pagas as custas, se houver, promova-se a baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 18h55..

DECISÃO

Nº 55004-3/07 - Revisional - A: MARLON LOPES DA SILVA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a justiça gratuita.Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 19h03..

Nº 55839-5/07 - Ordinaria - A: RAIMUNDO FERNANDES DE SOUSA. Adv(s.): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA. Adv(s.): (.). Defiro a justiça gratuita.Citem-se.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 19h06..

Nº 55933-2/07 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: ANDREA FRANCO OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 19h01..

Nº 56355-9/07 - Revisao de Clausula - A: ERONDINA VIEIRA MELO RIBEIRO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a justiça gratuita.Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 19h12..

Nº 58377-8/07 - Cobranca - A: BENEDICTO GERALDO CAVALCANTE VASCONCELOS. Adv(s.): DF018513 - Newton Carlos Moura Viana. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 19h08..

CERTIDÃO

Nº 68722/97 - Execucão de Sentença - A: MALTA ELENA FERRAZ LETIERI. Adv(s.): DF002248 - Diex Jane Letiere, DF012334 - Cristina Jane Letieri. R: COOPERATIVA HAB ECON SERVID CAM LEGIS DO DF. Adv(s.): DF00811A - Glei Roberto Vilela. INTERESSADA: CONDOMINIO DO RESIDENCIAL VILLENEUVE. Adv(s.): DF015538 - Janaina Oliveira Elias Ticky. Certifico e dou fé que a parte autora não se manifestou sobre a intimação de fl. De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h34..

Nº 17944-8/99 - Reivindicatoria - A: CLEIDE SONIA BARBOSA. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF02864E - Daniel Ferreira Melo, DF03129E - Erico Bomfim de Carvalho, DF04461E - Gustavo Aires Camargo, DF04661E - Priscila Paulo Muniz, DF05292E - Flavio de Sousa Camelo, DF06083E - Sandro da Costa Saboia, DF07018E - Bruno Medeiros de Souza. R: WILLIANS DE ASSUNCAO E SILVA. Adv(s.): DF01461A - Herminio Teixeira de Oliveira, DF02908E - Rodrigo Nascimento Teixeira. R: EVANILDA MARTINS BORGES <> . Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, e, tendo em vista decisão interlocutória de fls. 272, intime-se o devedor Willians de Assunção e Silva para que efetue o pagamento de R\$ 22.687,46 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), nos termos do art. 475-J do CPC, conforme planilhas de folhas 288/289. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 10h13..

Nº 84212-8/01 - Execucão - A: EDUARDO CICERO VIEIRA BORGES. Adv(s.): DF01578A - Jose Mauro Franca Cardoso, DF016978 - Simone Carvalho Queiroz, DF017233 - Ana L Brandao Albuquerque. R: MONICA DE ABREU FERNANDES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BENJAMIN GOMES DA COSTA NETO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que a parte autora não se manifestou sobre a intimação de fl. De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h11..

Nº 5809-3/03 - Execucão Por Quantia Certa - A: HANA HAJE DAHDAH. Adv(s.): DF014253 - Mauricio Wagner Alves de Sa. R: ELIENE FATIMA FOLHA OLIVEIRA. Adv(s.): DF011065 - Luiz Alves Marinho. R: LUIS ANTONIO DE SANTA RITTA. Adv(s.): MG029099 - Maurilio Tavora. R: ANA MARIA SIMOES. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimado executado para efetuar o pagamento das custas finais, conforme planilhas de folhas103/104. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 10h15..

Nº 78492-8/04 - Cobranca - A: MARCIA LOPES DOS REIS SANTOS. Adv(s.): DF009458 - Francisco de Assis Sousa. R: UNIBANCOS AIG SEGUROS E PREVIDENCIA. Adv(s.): DF012868 - Michelle Lopes Rodrigues, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a parte autora não se manifestou sobre a intimação de fl. De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h35..

Nº 81366-0/04 - Revisional - A: ADONAI PATRICK DE OLIVEIRA GABRIEL. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: BANCO LLOYDS TSB SA. Adv(s.): GO018662 - Sandro Fleury Batista. Certifico e dou fé que a parte autora não se manifestou sobre a intimação de fl. De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 14h58..

Nº 84471-4/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: FENASBAC FEDERACAO NACIONAL ASSOC SERVIDORES BANCO CENTRAL. Adv(s.): DF004125 - Vandir Aparecido Nascimento, DF04770E - Gustavo Frazao Frota, DF05934E - Elisabeth Chaul Nascimento. R: JOAO BOSCO DE CASTRO MILHOME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a parte autora não se manifestou sobre a intimação de fl. De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h13..

Nº 92224-9/04 - Ordinaria - A: ALCINO MARCAL ALMEIDA. Adv(s.): DF013209 - Alcino Marcal Almeida. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado, DF06773E - Gustavo Alves de Assis. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimado o advogado da FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS acerca da proposta de pagamento dos honorários às fls. 469/470. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 10h39..

Nº 110622-0/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF020944 - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres, MG02548E - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres. R: MARIA ROSILENE CABRAL MASCARENHAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a sentença de fls. transitou em julgado sem que fosse interposto recurso, devendo ser expedido ofício conforme ordenado.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h48..

Nº 23703-4/05 - Revisao de Clausula - A: JOSE DE RIBAMAR DE OLIVEIRA BARROS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF020731 - Karine de Sousa Dias, DF06240E - Bernardo da Escossia Fernandes. A: MARIA DO ESPIRITO SANTO GOMES. Adv(s.): (.). De ordem do Meritíssimo Juiz, fls. 220, designo o dia 04/09/2007, às 16h para realização de audiência de CONCILIAÇÃO. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h11..

Nº 29492-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: ISMAEL PAZ SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos das Portarias nº 01/2000, e, compulsando os autos, verifico haver sentença com trânsito em julgado, bem como certidão de fls. 33 esclarecendo que as custas finais foram recolhidas. Sendo assim, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 10h19..

Nº 46061-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: LUIZ GUSTAVO VERAS MENDES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte autora através de seu advogado para assinar petição. Após, desentranhe o mandado para fiel cumprimento. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 10h08..

Nº 63624-3/06 - Execucão - A: DANIEL E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s.): DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: RICARDO ANTONIO BATISTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte exequente do deferimento da suspensão requerida. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 10h06..

Nº 78704-9/06 - Reintegracao de Posse - A: BB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF014723 - Edimar Luiz da Silva. R: ENGELINE ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a parte autora não se manifestou sobre a intimação de fl. De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h32..

Nº 120382-8/06 - Enriquecimento Ilícito - A: GESTAO DF FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto. R: JOSE VITOR NOGUEIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF017190 - Adriana Barros, Sem Informacao de Advogado. R: GHPS PECAS E ACES-SORIOS LTDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte autora para se manifestar em réplica sobre a contestação de fls. 53/56. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 10h34..



Nº 14434-6/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: LS&M REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF023100 - Carlos Flavio Venancio Marcilio. R: ANA PAULA MELO GASPAREL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte autora para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 15. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 10h40..

SENTENÇA

Nº 120182-6/04 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESEIDENCIAL BALZAC. Adv(s.): DF013759 - Breno Lima Bandeira. R: LUIZ ANTONIO FARIAS DUARTE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Conforme a petição de fl. 45, ficou sem objeto a pretensão inaugural do presente feito, tendo em vista a quitação do débito extrajudicialmente, motivo pelo qual deixo de resolver o mérito, conforme art. 267, inc. VI, do CPC.R.I. Transitada em julgado, pagas as custas, se houver, promova-se a baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 13h01..

SENTENÇA

Nº 28493-9/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ELISIO NUNES FILHO . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, à luz do que dispõe o § 5º, do Art. 3º, do Decreto Lei 911, de 01/10/1969, para declarar rescindido o contrato firmado pelas partes, consolidar a posse e propriedade do bem alienado, cuja apreensão torno definitiva, em favor do Autor.Condeno o Réu ao pagamento de custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.Cumprase o disposto no Art. 2º, do Decreto Lei n.º 911, de 01/10/1969.Oficie-se ao DETRAN, comunicando que o Autor se encontra ,autorizado a proceder a venda do bem objeto da presente demanda a terceiros.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intemem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 13h57..

SENTENÇA

Nº 72244-8/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: ROBERTO CERVELLINI E CIA LTDA. Adv(s.): SP159141 - Marcia Ribeiro Costa D'arce. R: RODRIGUES E RABELO DIGITACAO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em decorrência e, com apoio nos Art. 794, II, do CPC, JULGO EXTINTO o processo.Pagas as custas, desentranhem-se os documentos que faz jus o Devedor, ficando traslado, comunicando-se a baixa na Distribuição.Arquivem-se.Custas, ex lege.Publique-se, registre-se e intemem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 14h58..

SENTENÇA

Nº 38091-9/99 - Monitoria - A: SOCIEDADE UNIF PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios, DF015894 - Rosene Carla Barreto Cunha Castro, DF016205 - Daniella Furtado Pinheiro, DF016527 - Renata Gonçalves Dornas de Almeida, DF017326 - Ana Lidia Camelo Gomes Ribeiro, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal, DF06379E - Sergio Rossi Junior. R: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS JANIQUES DE MATOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo Autor nos autos da presente ação .Em decorrência e com apoio no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo.Desentranhem-se os documentos que instruíram a Inicial, nos termos do pedido de fl. 256, ficando traslado a cargo da própria parte.Pagas as custas, pela parte autora, dê-se baixa e arquivem-se.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h33..

Nº 95368-2/03 - Monitoria - A: MARQUES E PRIETO NAKAMURA SC LTDA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal, DF020211 - Patricia Carneiro Silva, DF023677 - Ana Maria Borges de Oliveira. R: IVONETE GONCALVES DA SILVA BATISTA DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo Autor nos autos da presente ação .Em decorrência e com apoio no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo.Desentranhem-se os documentos que instruíram a Inicial, conforme requerido, ficando traslado a cargo da própria parte.Pagas as custas, pela parte autora, dê-se baixa e arquivem-se.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h49..

Sentença

Nº 22388-0/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARCILIO MENDES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: FRANCISCA GEANE DE ABREU COSTA. Adv(s.): DF018259 - Wanderley Leal Chagas. Em decorrência e, com apoio nos Art. 794, II, do CPC, JULGO EXTINTO o processo.Pagas as custas, desentranhem-se os documentos que faz jus o Devedor, ficando traslado, comunicando-se a baixa na Distribuição.Arquivem-se.Custas, ex lege.Publique-se, registre-se e intemem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 17h04..

Nº 38069-0/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunicce Pereira Brito. R: ALEXANDRE MENDONCA VALENTE GONCALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo Autor nos autos da presente ação .Em decorrência e com apoio no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo.Desentranhem-se os documentos que instruíram a Inicial, se houver requerimento, ficando traslado a cargo da própria parte.Pagas as custas, pela parte autora, dê-se baixa e arquivem-se.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h30..

Nº 64098-2/07 - Cautelar Inominada - A: ENIO GOMES DE LIMA. Adv(s.): DF008756 - Jose Antonio da Silva Filho. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: IRANY MOURA GOMES DE LIMA. Adv(s.): (.). Cuida-me de ação cautelar por meio da qual objetivam os Requerentes o desbloqueio e liberação de penhora efetivada nos autos da execução movida pelo Banco Santander, ora Requerido, em curso neste Juízo. A ação deve ter seu curso paralisado desde já. Explico: o pedido ora formulado o foi, também, por meio de embargos do devedor movidos pelos mesmos ora Requerentes, nos quais foi prolatada a decisão de seguinte teor: "o pleito de desbloqueio das contas correntes dos embargantes deve ser formulado nos autos da execução, desde já se atentando os devedores que a admissibilidade destes embargos está condicionada à segurança do juízo por meio de penhora".Assim, o objeto da presente ação é o mesmo aviado nos embargos, o que lhe confere a característica de desnecessidade. Além do mais, verifico a inexistência de utilidade para o presente feito, porquanto, por meio da presente ação, não poderão os Requerentes obter o resultado pretendido.Observe, ainda, que o valor da execução em comento, ao que consta dos autos pertinentes, é de, aproximadamente, R\$ 70.000,00. É certo que o Judiciário não pode fechar os olhos às necessidades prementes das partes; não é menos certo, contudo, que não pode guarida a todo e qualquer pedido formulado, principalmente quando verificada a desnecessidade do pleito ou a impossibilidade de curso da ação movida.O caminho adequado ao quanto ora pretendido já foi indicado pela decisão acima descrita (fls. 68 dos Embargos). Advirto, pois, aos Requerentes, que não observaram o comando do item terceiro da decisão e ajuizaram desnecessariamente a presente ação.Por um ou outro dos motivos elencados, outro caminho não existe senão a extinção do presente feito.Ante o exposto, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo nos termos do art. 267, I, c/c art. 295, III, ambos do CPC.Custas pelos Requerentes.Transitada em julgado, arquivem-se, com baixa na Distribuição.Publique-se. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h26..

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Claudio Martins Vasconcelos
Diretor de Secretaria:Cleber Lima Costa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 38954-8/06 - Embargos A Execucão - A: DAVID BERNARDES DE ASSIS. Adv(s.): DF022580 - Roberto Moreth. R: FRANCISCO ANGELO CECHIN. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. Certifico que, de ordem do MM Juiz às fls. 52, fica designado o dia 30/08/2007, às 16h, para realização da audiência de PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h09..

CERTIDÃO

Nº 37016-0/99 - Execucão de Sentença - A: CEAJUR CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA DO DF. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: LEODENIR RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): DF012643 - Miryam Nara Rocha Reis, DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte autora para dar prosseguimento no feito em 30 (trinta) dias. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h31..

Nº 39908-8/99 - Reintegracao de Posse - A: CITIBANK LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): AM003256 - Nadla Cristina Lopes Fernandes, DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF03946E - Graziella Cristina do Amaral Bertin, RJ148143E - Narayana Correia. R: IACI MONTEIRO BRAGA. Adv(s.): DF011901 - Claudia Oliveira Rossi Carneiro. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte autora acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 249. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 11h56..

Nº 94027-0/03 - Cobrança - A: AUGUSTO MESQUITA SABINO DE FREITAS. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. R: GAROTTI CONSTRUTORA LTDA. Adv(s.): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte autora para requerer o que entender de direito. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h33..

Nº 44053-7/05 - Revisional - A: DULCINEIA ALVES DE CARVALHO. Adv(s.): SP112923 - Marco Antonio Barion. R: BANCO SANTANDER SA. Adv(s.): GO017873 - Eliane Helena Amaral. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, e, tendo em vista a não manifestação da parte interessada no prazo estipulado, retornem os autos ao arquivo. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 11h55..

Nº 45668-3/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF06367E - Laura Haickel Fernandez, DF06911E - Helder Costa Fernandes. R: DARLENE BEZERRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte autora para dar prosseguimento no feito em 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 11h53..

Nº 1492-4/06 - Monitoria - A: ITIQUIRA TURISMO LTDA. Adv(s.): DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: TERMOCLIMA ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte autora acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 82. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h33..

Nº 37697-3/06 - Monitoria - A: SO REPAROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares, DF023931 - Icaro Cesar Marra Bandeira. R: ENEPLAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, arquivem-se os autos com custas. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h26..

Nº 62608-2/06 - Monitoria - A: VITRAL VIDROS PLANOS. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. R: GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte autora acerca do Ar de fls. 68. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h34..

Nº 68632-8/06 - Reparacao de Danos - A: JUCIANE MASCARENHAS NASCIMENTO. Adv(s.): DF004614 - Juciane Mascarenhas Nascimento. R: LUCRECIA MAGNUSSIN. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JESUS DIVINO DE FREITAS. Adv(s.): (.). R: CLAUDIO SIMAO. Adv(s.): (.). R: ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO SIVORI. Adv(s.): (.). R: GORGINA DE MACEDO MARTO. Adv(s.): (.). R: BENO REICHERT. Adv(s.): (.). R: ANTONIO GERALDO SOBRINHO. Adv(s.): (.). R: MARIA THEREZINHA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: WOLNEY MENDES MARTINS. Adv(s.): (.). R: YARA PARANHOS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, fica deferido a suspensão dos autos por 30 (trinta) dias. Findo do prazo ficará a parte autora obrigado a dar prosseguimento no feito, sob pena de arquivamento. Intime-se. Do que para constar lavrei esta. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h30..

Nº 77578-2/06 - Despejo - A: ABEDIAS DA ROCHA BARROSO . Adv(s.): DF008494 - Helio Silva Barros. R: LUCIANA PEREIRA FELIX ME. Adv(s.): DF010606 - Jose da Silva Leao, Sem Informacao de Advogado. Certifico que, de ordem do MM Juiz às fls. 45, fica designado o dia 13/09/2007, às 16h, para realização da audiência PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO .Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h05..

Nº 89346-4/06 - Indenizacao - A: COOPERSYSTEM COOP PROF SIST MEIOS PAGAMENTO INFORMACAO DE. Adv(s.): SP101855 - Jose Eduardo Gibello Pastore. R: TIM CELULAR S.A. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte autora para responder em réplica a contestação de fls. 81/94. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h24..

Nº 111711-7/06 - Ordinaria - A: MG PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF06072E - Regiane Maria Silva. R: GILBERTO ALVES DE FREITAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: MAGALY DE CARVALHO CORREIA MARQUES. Adv(s.): (.). A: MARCOS ALVES MARQUES. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte autora para responder em réplica a contestação de fls. 244/257. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h16..

Nº 132353-0/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO TOSCANA BLOCO C. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: MARCELO DA SILVEIRA CARDADOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte autora para responder em réplica a contestação de fls. 72/82. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h23..

Nº 26809-3/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: ABEL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS. Adv(s.): DF022725 - Arley Marcio Soares de Souza. R: PAULO CEZAR ALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte exequente através de seu advogado do deferimento da suspensão requerida. Do que para constar lavrei esta. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 11h48..

Nº 31819-2/07 - Ordinaria - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Ministerio Publico. R: FUNDACAO DE ENSINO DA GRANDE LOJA MACONICA DE BRASILIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/2000, seja intimada a parte autora acerca da certidão do Ar de fls. 99. Do que para constar lavrei esta.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 11h47..

CERTIDAO

Nº 21042/93 - Execução de Sentença - A: ALUISIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF005464 - Gileno da Cunha Silva. A: ALUISIO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF005464 - Gileno da Cunha Silva. R: ROBERTO LUIZ JUVENCIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: ROBERTO LUIZ JUVENCIO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares. A: ELIETE FELIX DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: LEA CHRISTINA RODRIGUES J DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS LTDA.. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. R: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO Certifico e dou fé que, nesta data, abro vista ao advogado do exequente para se manifestar sobre os valores insuficientes apresentados pelo Sistema Bacenjud. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h26..

Nº 49829/97 - Execução - A: CD FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF006675 - Arnaldo Canedo Nascimento. R: IRACEMA FERNANDES FERREIRA. Adv(s.): DF002911 - Elson Crisostomo Pereira. CERTIDÃO Certifico e dou fé que, nesta data, abro vista ao advogado do exequente para se manifestar sobre os valores insuficientes apresentados pelo Sistema Bacenjud. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h24..

Nº 120198-5/01 - Execução de Sentença - A: MARCIA MELO ROSA TEIXEIRA. Adv(s.): DF003269 - Jose Osvaldo Brandt. R: PEDRO OTAVIO DA COSTA NUNES. Adv(s.): (.). CERTIDÃO Certifico e dou fé que, nesta data, abro vista ao advogado do exequente para se manifestar sobre os valores insuficientes apresentados pelo Sistema Bacenjud. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h23..

Nº 8129-4/03 - Obrigação de Fazer - A: ANA LUCIA SEPULVEDA RODRIGUES. Adv(s.): DF000242 - Joaquim Jose Safe Carneiro. A: ANA LUCIA SEPULVEDA RODRIGUES e outros. Adv(s.): DF000242 - Joaquim Jose Safe Carneiro. R: YELANE CANDIDO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. A: ADEMAR SATO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, conforme despacho às fls. 282, fica intimado o autor a apresentar contra-razões, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h04..

Nº 137397-2/05 - Execução - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: JOAO BATISTA DOS SANTOS VI. Adv(s.): (.). CERTIDÃO Certifico e dou fé que, nesta data, abro vista ao advogado do exequente para se manifestar sobre os valores insuficientes detalhados pelo Sistema Bacenjud. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h22..

Nº 24382-6/06 - Execução Por Quantia Certa - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: LILIANE OLIVEIRA C DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n. 001/2000, deste Juízo, fica o exequente intimado a manifestar-se sobre o ofício de fls. 52. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h13..

Nº 36764-5/06 - Execução Por Quantia Certa - A: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): SP128457 - Leila Mejdalani Pereira. R: MARIA DO CARMO BORGES HERINGER. Adv(s.): (.). CERTIDÃO Certifico e dou fé que, nesta data, abro vista ao advogado do exequente para se manifestar sobre os valores insuficientes apresentados pelo Sistema Bacenjud. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h25..

Nº 90865-3/06 - Cobrança - A: ROSIMEIRE VICENTE DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF020980 - Marcio Otavio Cordeiro Almeida. A: ROSIMEIRE VICENTE DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF020980 - Marcio Otavio Cordeiro Almeida. R: INTERLIFE ASSISTENCIA INTERNACIONAL. Adv(s.): (.). A: RONIVAL VICENTE DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Certifico que, de ordem do MM Juiz às fls.106, fica designado o dia 06/09/2007, às 16h, para realização da audiência de PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h22..

Nº 100898-9/06 - Rescisão de Contrato - A: HUDSON PEREIRA SANTOS. Adv(s.): DF008842 - Pedro Araujo Sobrinho. R: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010500 - Bernardo Botelho Pereira de Vasconcelos. Certifico que, de ordem do MM Juiz às fls. 101, fica designado o dia 13/09/2007, às 15h30, para realização da audiência de PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h26..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 9468-0/07 - Monitoria - A: TAGUASUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF005707 - Francisco Barbosa de Moraes. R: JURCIVAL DA SILVA PIMENTEL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação monitoria em que, regularmente citado, o devedor não efetuou a quitação do débito perseguido e nem agitou embargos tempestivos, restando constituído, pois, o título executivo judicial, consoante dispõe o artigo 1.102c do Código de Processo Civil, o que ora proclamo e afirmo. Proceda a Secretaria, por conseguinte, as anotações, comunicações e retificações cabíveis, inclusive junto à distribuição, diante da convalidação do processo injuntivo inicialmente manejado em processo executivo. Acuidas essas determinações, cite-se o devedor para o pagamento, observado o débito apontado na inicial. Em não havendo embargos, arbitro os honorários da execução em 10% (dez por cento) do valor do débito exequendo, regularmente atualizado. I. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h16. CLAUDIO MARTINS VASCONCELOS Juiz de Direito Substituto.

Nº 18458-5/06 - Execução Por Quantia Certa - A: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: RITA DE CASSIA MARTINS DA SILVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO Intime-se a exequente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifestar sobre a proposta de acordo ventilada às fls. 89/90, promovendo o regular andamento da execução que maneja, requerendo o que lhe afigurar de direito em conformação com o regrado pelo estatuto processual vigente, sob pena de desbloqueio da conta-corrente da executada e extinção do feito. I. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h30..

3ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Ana Maria Cantarino
Diretora de Secretaria: Edna Lucia Pontes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 29201/88 - Execução - A: BANESPA SA. Adv(s.): DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio. R: NOBRE COM E CONFECÇÕES LTDA e outros. Adv(s.): DF009313 - Sormany Demosthenes P Ribeiro. "...FICA O (A) AUTOR INTIMADO (A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE O (S) EXPEDIENTE de fl 232. "

Nº 29653/97 - Execução de Título Extrajudicial - A: BANCO BMD SA. Adv(s.): DF015665 - Monica Arantes Silva. R: PAVILHAO BATERIAS PECAS E SERVICOS LTDA e outros. Adv(s.): DF003190 - Jose Luiz da Cunha Filho. "...INTIMO O (A) AUTOR PARA QUE PROMOVA O PAGAMENTO DAS CUSTAS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. "

Nº 29939/92 - Ordinaria - A: IVALDO CAVALCANTE ALVES. Adv(s.): DF005227 - Joao Barbosa de Souza Filho. R: RADIO GLOBO CAPITAL LTDA. Adv(s.): DF008826 - Jaciara Valadares. "...INTIMO O (A) REU PARA QUE PROMOVA O PAGAMENTO DAS CUSTAS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. "

Nº 31395/96 - Monitoria - A: EDILSON JOSE TORRES DA SILVA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO. Adv(s.): (.). "...FICA O (A) ADVOGADO DO AUTOR INTIMADO (A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE O (S) EXPEDIENTE (S) de fls. 144. "

Nº 61370-4/99 - Execução de Sentença - A: BANCO CITIBANK S/A. Adv(s.): DF0011731 - André Campos Amaral. R: DOTS BUREAU EDITORA DE FOTOLITOS LTDA. Adv(s.): PR016094 - Jonas Adalberto Pereira. "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, às fls. "

Nº 64751-4/99 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO DO BLOCO A DA QNJ 58. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: FRANCISCO BARBOSA LIMA e outros. Adv(s.): DF016101 - Wendel Sousa Reis. "...INTIMO O EXECUTADO PARA QUE PROMOVA O PAGAMENTO DAS CUSTAS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. "

Nº 9991-5/2000 - Acao Cautelar - A: SANDRA RAMOS CAIADO. Adv(s.): DF013743 - Jonas Modesto da Cruz. R: ARCOPLAN CONSTRUTORA LTDA e outros. Adv(s.): DF009968 - Adriana Ribeiro Vasconcelos. "...INTIMO O (A) REU PARA QUE PROMOVA O PAGAMENTO DAS CUSTAS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. "

Nº 25385-4/2000 - Deposito - A: BANCO BBA CREDITANSTALT SA e outros. Adv(s.): DF017844 - Sergio Henrique de Oliveira Gomes. R: RADICAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF010010 - Dalmio Rogerio Souza de Albuquerque. INTERESSADA: OTAVIO ALVES NETO. Adv(s.): GO021432 - Sheila Cristina Endres. "...INTIMO O (A) EXECUTADO PARA QUE PROMOVA O PAGAMENTO DAS CUSTAS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. "

Nº 37645-3/2000 - Execução de Sentença - A: DEISE ALVES FERREIRA. Adv(s.): DF004803 - Deise Alves Ferreira. R: WILSON BORGES DA CUNHA e outros. Adv(s.): DF003340 - Luiz Carlos Martins da Silva. "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, às fls. "

Nº 61421-2/01 - Execução - A: UNBEC UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: HELEN BEATRIZ DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, às fls. "

Nº 11103-9/02 - Execução de Sentença - A: ISMAR DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto. R: ANDERSON QUEIROZ ARAUJO e outros. Adv(s.): (.). "...FICA O (A) AUTOR INTIMADO (A) PARA FORNECER ENDEREÇO PARA ENVIAR OFÍCIO. "

Nº 18475-2/02 - Monitoria - A: CECREDIF CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO FEDERAL LTDA. Adv(s.): DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. R: CREDIAGRO COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE CRISTALINA LTDA e outros. Adv(s.): GO20227A - Aldo de Mattos Sabino Jr. "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA FORNECER CÓPIAS PARA INSTRUIR CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO. "

Nº 44365-5/02 - Execução - A: MOZART ALVES BARBOSA. Adv(s.): DF001981 - Saulo Cortes. R: MANOEL PATRICIO NETO e outros. Adv(s.): (.). "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, às fls. "

Nº 63018-7/02 - Deposito - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias. R: DORIVAL CICERO CARDOSO BRITO. Adv(s.): (.). "...INTIMO O AUTOR PARA QUE PROMOVA O PAGAMENTO DAS CUSTAS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. "

Nº 23251-4/03 - Exibicao de Documentos - A: LINDOMAR DOS SANTOS SANTANA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira. "...INTIMO O SR. ADVOGADO DO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE O DEPÓSITO EFETUADO. "

Nº 60409-7/03 - Ordinaria - A: RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. "...ABRO VISTA DESTES AUTOS AOS ADVOGADOS DAS PARTES. "

Nº 63779-9/03 - Revisional - A: MARLI MARIA DA CONCEICAO SILVEIRA MONTEIRO. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. "...ABRO VISTA DESTES AUTOS AO ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE PROPOSTA DE ACORDO. "

Nº 75865-7/03 - Reintegracao de Posse - A: ROSIMEIRE OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF003720 - Amantino Alves da Costa. R: FRANCISCA ALVES BEZERRA. Adv(s.): DF004755 - Raimundo Pereira Batista. DESIGNEI AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 28/AGO/2007, ÀS 15:30 HORAS..

Nº 3836-2/04 - Execução - A: LUIZ CARLOS DE MELO. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: KATIA COELHO LESSA PORTO. Adv(s.): (.). "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE O (S) EXPEDIENTE (S) de fls. 30/31. "

Nº 5277-4/04 - Prestacao de Contas - A: ALISSON ALVES CASSEMIRO. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: FININVEST SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF019032 - Antonio Chaves Abdalla. "...ABRO VISTA DESTES AUTOS AO ADVOGADO DO REU. "

Nº 19696-4/04 - Execução de Sentença - A: VIDIGAL E MONTEZUMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: SULAMITA TEIXEIRA BRAZ. Adv(s.): (.). "...ABRO VISTA DESTES AUTOS AO ADVOGADO DO AUTOR. "

Nº 23063-6/04 - Execução - A: FOCO EDITORA LTDA. Adv(s.): DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior. R: ALVES DERCY. Adv(s.): DF002363 - Dercy Alves. "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, às fls. "

Nº 43608-9/04 - Execução Por Quantia Certa - A: BRASAL IMPORTADOS LTDA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. R: SOO KYUMG KIM. Adv(s.): (.). "...FICA O (A) AUTOR INTIMADO (A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE O (S) EXPEDIENTE (S) de fls. 47. "

Nº 1086-8/05 - Anulatoria - A: JOAO GUARA SOBRINHO. Adv(s.): DF017378 - Patricia Bulhoes de Carvalho. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. "...INTIMO O SR. ADVOGADO DO REU/EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O DEPÓSITO EFETUADO. "

Nº 1213-3/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ANTONIO JOSE SOARES DE BRITO. Adv(s.): (.). "...ABRO VISTA DESTES AUTOS AO ADVOGADO DO AUTOR. "

Nº 4899-7/05 - Cobrança - A: PAULO ROBERTO SALUM VIEIRA. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. R: CARLOS DE CARVALHO BURLE FILHO. Adv(s.): DF011503 - Guilherme Teles Gebrim. "...FICA O ADVOGADO DO AUTOR INTIMADO A APRESENTAR O ROL DE TESTEMUNHAS, NO PRAZO LEGAL. "

Nº 5686-3/05 - Monitoria - A: EMANOEL BATISTA DA SILVA. Adv(s.): DF003190 - Jose Luiz da Cunha Filho. R: LUANA BARROS ROCHA. Adv(s.): DF009695 - Jose Raimundo de Castro Neto. "...FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA ESPECIFICAREM PROVAS, QUERENDO. "

Nº 56941-7/05 - Ordinaria - A: MICHAEL ZIVER DITTMANN e outros. Adv(s.): DF007978 - Cassiano Pereira Viana. R: LIDIA SILVA DE SOUZA DITTMANN. Adv(s.): (.). "...FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. "

Nº 62478-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: LUCILO HERTIER MENEZES BENTHER. Adv(s.): (.). "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, às fls. "

Nº 64352-7/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARCOS ANTONIO MORSCHEL. Adv(s.): (.). "...ABRO VISTA DESTES AUTOS AO ADVOGADO DO AUTOR. "

Nº 90363-3/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO PORTO SEGURO. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: ROBERTO FERREIRA ROSA. Adv(s.): (.). DESIGNEI AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23/AGO/2007, ÀS 15:30 HORAS..



Nº 616-6/06 - Revisional - A: ANTONIO CELSO XAVIER FILHO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. "...ABRO VISTA DESTES AUTOS AO ADVOGADO DO AUTOR."

Nº 2279-2/06 - Deposito - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: HELIO SERAFIM DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). "...FICA O ADVOGADO DO AUTOR INTIMADO A FORNECER CONTRAFÉ PARA INSTRUIR MANDADO DE CITAÇÃO."

Nº 12994-6/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: RENATO TAVEIRA DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE O EXPEDIENTE de fl.29. "

Nº 19797-0/06 - Enriquecimento Ilícito - A: SIFRA FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: LOJA DO DIABETICO LTDA e outros. Adv(s.): (.). "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OEXPEDIENTE (S) de fls 117/127. "

Nº 25163-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF01893A - Jarbas de Oliveira Rocha. R: RUBENS MARIO FARO POMPEU. Adv(s.): (.). "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, às fls."

Nº 31313-0/06 - Monitoria - A: ITIQUIRA TURISMO LTDA. Adv(s.): DF015776 - Francisco Antonio de Camargo R. de Souza. R: REGINALDO RODRIGUES DE MELO. Adv(s.): (.). "...ABRO VISTA DESTES AUTOS AO ADVOGADO DO AUTOR. "

Nº 31847-5/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: PRÉVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. R: DULCE MARIA MATOS DE SOUSA. Adv(s.): (.). "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, às fls."

Nº 43849-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: EDSON GOMES LIMA. Adv(s.): (.). "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, às fls."

Nº 45239-8/06 - Monitoria - A: COOPERCRED COOPERATIVA CRE MUT SERV ORG SEG PUB MIN JUST DEF. Adv(s.): DF015083 - Inacio Bento de Loyola Alencastro. R: TATIANA DE CASSIA SOUZA DE MORAES. Adv(s.): (.). "...ABRO VISTA DESTES AUTOS AO ADVOGADO DO AUTOR."

Nº 60368-3/06 - Rescisao de Contrato - A: RENATO DE SOUZA SILVA. Adv(s.): DF015009 - Francisco de Assis Soares de Pinho. R: SILAS INACIO RAMOS. Adv(s.): DF002678 - Geraldo Ferreira da Silva. "...ABRO VISTA DESTES AUTOS AO ADVOGADO DO RÉU."

Nº 62846-5/06 - Cobranca - A: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s.): DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz. R: CARLOS HENRIQUE CARDOSO. Adv(s.): (.). "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, às fls. "

Nº 63922-7/06 - Cobranca - A: JOSEFA LOPES PEREIRA. Adv(s.): DF021464 - Helder Saraiva dos Santos. R: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA. Adv(s.): DF015758 - Rejane Lucia Alves de Andrade. "...FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA ESPECIFICAREM PROVAS, QUERENDO."

Nº 64355-8/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: POSTO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. R: N1 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): (.). "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, às fls."

Nº 65539-6/06 - Declaratoria - A: CARLOS ROBERTO DE ARAUJO e outros. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL e outros. Adv(s.): RJ015953 - Pedro Aurelio de Mattos Goncalves. "...FICA AUTOR INTIMADO PARA, QUERENDO, OFERECER RÉPLICA À CONTESTAÇÃO."

Nº 66068-9/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: MARIA OLIMPIA F CORTES. Adv(s.): (.). "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, às fls."

Nº 77251-6/06 - Reparacao de Danos - A: AURELIO DO VALLE CORDEIRO. Adv(s.): DF000081 - Arturo Buzzi. R: FINANCEIRA ITAU CBD SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. "...FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA ESPECIFICAREM PROVAS, QUERENDO."

Nº 121466-3/06 - Declaratoria - A: JEAN MARCO BERTOLAZZI. Adv(s.): DF003137 - Valter Ferreira Xavier Filho. R: UNIMED NORDESTE SOCIEDADE COOPERATIVA SERVICOS MEDICOS LTDA. Adv(s.): RS045548 - Cassiane Farioli da Costa. "...FICA AUTOR INTIMADO PARA, QUERENDO, OFERECER RÉPLICA À CONTESTAÇÃO."

Nº 979-0/07 - Revisional - A: VALCENIR MARQUES ARAUJO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). "...FICA AUTOR INTIMADO PARA, QUERENDO, OFERECER RÉPLICA À CONTESTAÇÃO."

Nº 5169-4/07 - Cobranca - A: LINDACY COSTA LIMA. Adv(s.): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. R: SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. "...FICA AUTOR INTIMADO PARA, QUERENDO, OFERECER RÉPLICA À CONTESTAÇÃO."

Nº 6648-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRDESCO SA. Adv(s.): SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: STAR DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA EPP. Adv(s.): (.). "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, às fls."

Nº 7889-0/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: FERNANDO SALUSTIANO DO BOMFIM FILHO. Adv(s.): DF004076 - Fernando Salustiano do Bomfim Filho. R: DORCAS BATISTA CARNEIRO e outros. Adv(s.): (.). "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA FORNECER CÓPIAS PARA INSTRUIR CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO."

Nº 7949-2/07 - Revisional - A: KARLA RODRIGUES COELHO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): (.). DESIGNEI AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 28/AGO/2007, ÀS 15:00 HORAS..

Nº 19259-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA SQN 203 BL C. Adv(s.): DF019511 - Juliana Dornelas Borges Vieira. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): (.). DESIGNEI AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23/AGO/2007, ÀS 16:00 HORAS..

Nº 19832-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ORION. Adv(s.): DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski. R: APEX ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): (.). DESIGNEI AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 30/AGO/2007, ÀS 14:30 HORAS..

Nº 31740-5/07 - Arresto - A: SOBERANO ATACADISTA DISTRIBUIDORA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF016787 - Marizete Maria de Souza Furtado. R: S & S MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME. Adv(s.): (.). "...FICA O AUTOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, às fls."

Nº 33869-2/07 - Reparacao de Danos - A: JOSE DA COSTA SANTOS e outros. Adv(s.): GO013081 - Hermes Batista Tosta. R: AGROPECUARIA RANCHO ESTRELA LTDA e outros. Adv(s.): (.). DESIGNEI AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 16/AGO/2007, ÀS 14:30 HORAS..

Nº 37443-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO SOLAR DE ATHENAS. Adv(s.): DF011356 - Antonio Rodiguero. R: ARNON QUINTINO DA SILVA. Adv(s.): (.). DESIGNEI AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 16/AGO/2007, ÀS 16:00 HORAS..

Nº 37579-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA QI 31 LOTE 07 ED RENATO DE SA JUNIOR GUARA. Adv(s.): DF008296 - Nelson Noronha Netto. R: CLEONICE MAGALHAES DE ARAUJO e outros. Adv(s.): (.). DESIGNEI AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 16/AGO/2007, ÀS 16:30 HORAS..

Nº 38778-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PLANALTO. Adv(s.): DF008325 - Ronaldo Falcão Santoro. R: MACIEL BASSANI SPARENBERGER. Adv(s.): (.). DESIGNEI AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23/AGO/2007, ÀS 14:30 HORAS..

Nº 40030-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAVANA CENTER. Adv(s.): DF012155 - Elda Gomes de Araujo. R: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): (.). DESIGNEI AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 21/AGO/2007, ÀS 15:00 HORAS..

Nº 40033-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAVANA CENTER. Adv(s.): DF012155 - Elda Gomes de Araujo. R: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): (.). DESIGNEI AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23/AGO/2007, ÀS 15:00 HORAS..

Nº 41923-3/07 - Cobranca - A: CESB CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: SEBASTIAO AZEVEDO RODRIGUES JUNIOR. Adv(s.): (.). DESIGNEI AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23/AGO/2007, ÀS 16:30 HORAS..

Nº 45629-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO ED RESIDENCIAL EVIDENCE. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: LILIAN CARLA MOURA LUCENA. Adv(s.): (.). DESIGNEI AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 30/AGO/2007, ÀS 16:00 HORAS..

Nº 53840-8/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO PORTO SEGURO. Adv(s.): DF016254 - Eduardo D Albuquerque Augusto. R: ISABEL CRISTINA AZEVEDO. Adv(s.): (.). DESIGNEI AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 28/AGO/2007, ÀS 14:30 HORAS..

Nº 57106-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CONSEL. Adv(s.): DF010215 - Murilo Mendes Coelho. R: ROGERIO SOARES COELHO. Adv(s.): (.). DESIGNEI AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 30/AGO/2007, ÀS 16:30 HORAS..

DECISAO

Nº 2494/94 - Busca e Apreensao (coisa) - A: DISBRAVE LTDA. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: NILSON DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Para o deferimento da diligência requerida, necessário que o credor forneça o nome da mãe do devedor.I..

Nº 6857/86 - Execucão - A: FLORESTAL MADEIRAS LTDA. Adv(s.): DF005351 - Luiz Cezar da Silva. R: DIAIR BERNARDO DA SILVA. Adv(s.): DF006130 - Jose Wellington Medeiros de Araujo. Expeça-se carta de arrematação.Intime-se o exequente para que diga sobre fls. 436/438, requerendo o que julgar de direito, em 5 dias, sob pena de extinção.Int..

Nº 19774/91 - Execucão de Sentença - A: MARIA MONICA GRANIZ. Adv(s.): DF005214 - Paulo Goyaz Alves da Silva. R: WALTER LUIZ LOCK MORAES BRITO e outros. Adv(s.): (.). INSTRUA COM O NUMERO DO CPF DA RÉ. I..

Nº 21674/90 - Cobranca - A: ELCIO SANTOS RIBEIRO. Adv(s.): DF005350 - Ubiratan Batista Pedroso. R: KATIA ABRAO PIMENTA e outros. Adv(s.): DF020766 - Jose Adirson de Vasconcelos Junior. Tendo em vista o disposto no § 5º do art. 659 do CPC, LAVRE-SE TERMO DE PENHORA do imóvel indicados às fls. 415 , intimando-se o executado da penhora e, ainda, por este ato, constituído depositário fiel dos bens. Após, intinem-se os réus, na pessoa de seu advogado, para impugnar, querendo.Ao autor para providenciar o registro imobiliário da penhora (art. 659, § 4º).I..

Nº 31125/94 - Execucão - A: EMOSA LTDA. Adv(s.): DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. R: KIRLY SEYLA DOS SANTOS e outros. Adv(s.): (.). Recebo o recurso em seus regulares efeitos. Ao apelado.Após, subam.Intimem-se..

Nº 62836/97 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO A DA SQS 312. Adv(s.): DF010898 - Arquias Leao Neto. R: CECILIA MARIA ALMEIDA NEVES. Adv(s.): DF008035 - Paulo de Fatima Fonseca Melo. Ao autor para regularizar sua representação.I..

Nº 15143-9/98 - Acao Pauliana - A: ALCINO MENDES DE SOUZA FILHO e outros. Adv(s.): DF010673 - Marcelo Silva Ferreira. R: VILA VERDE IMOVEIS LTDA e outros. Adv(s.): DF012883 - Cleberson Roberto Silva. R: MARCELO ANDRE. Adv(s.): DF012883 - Cleberson Roberto Silva. R: MARCELO ANDRE JUNIOR - Parte Baixada. Adv(s.): DF012883 - Cleberson Roberto Silva. R: ELMA CRISTINA ANDRE DE ARAGAO - Parte Baixada. Adv(s.): GO018098 - Marzo Endrigo de Almeida. Apesar da possibilidade da verba de sucumbência ser executada nos próprios autos, às vezes torna-se inconveniente, ou até mesmo impossível o processamento, tendo em vista a multiplicidade de credores e devedores distintos.No caso, pende de cumprimento a sentença em relação aos autos.Outrossim, dois réus executam a verba honorária, em petição apartadas, sendo que um deles protocolou uma para cada autor/devedor, que são em número de dez.Impossível o processamento o processamento na forma pretendida, pelo que, determino o desentranhamento das petições de "execução de sentença" de fls. 931/974, as entregando a seu subscritor, que deverá adequá-las à lei vigente (11232/06), instruí-las corretamente e distribuí-las por dependência a este Juízo.Quanto a estes autos, aguarde-se por 06 meses o pedido de cumprimento de sentença.I..

Nº 60133-7/98 - Execucão de Sentença - A: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS. Adv(s.): DF017854 - Gustavo de Carvalho Linhares. R: EDUCACIONAL LICEU DE BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF005305 - Belchior Francisco de Castro. "...Por todo o exposto, ACOLHO EM PARTE O PEDIDO inserto na impugnação para decotar do valor do débito o período de 02 de janeiro de 2005 a 28 de abril de 2005, devendo a execução prosseguir pelo saldo remanescente.Sem honorários, eis que incabíveis na espécie.P. I."

Nº 61693-7/99 - Execucão de Sentença - A: MARCELO BARBOSA COELHO. Adv(s.): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. R: SALIM WEHBE e outros. Adv(s.): DF004095 - Jorge Elias Suaid. Homologo, para que surta seus jurídicos efeitos, o laudo de avaliação de fls. 182, à mingua de impugnação.Quanto ao pedido de fls. 188, não há fundamento para decreto de prisão, pelo que, indefiro.Ao Cartório para verificar o cumprimento das exigências visando a praça do imóvel.I..

Nº 61395-0/2000 - Execucão - A: LUIZ FERNANDO GARCIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF014267 - Ana Paula Machado Amorim. R: FAUZE JIBRAN e outros. Adv(s.): DF01195A - Ricardo Mussi. Tendo em vista não ter a segunda executada provado a propriedade do bem nomeado à penhora, torno insubsistente a nomeação.Outrossim, nos termos da lei 11.232, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação do bem indicado pelo credor, nomeando como depositário o primeiro devedor.Após, intime-se o advogado dos devedores para opor impugnação, querendo, no prazo legal.I..

Nº 63797-9/01 - Execucão de Sentença - A: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO. Adv(s.): DF014234 - Isabela Braga Pompilio. R: MARIA SIRLEY DA ROCHA. Adv(s.): DF010458 - Edson Lopes de Mendonca. O credor pretende a intimação da ré, na pessoa de seu advogado, para pagar o débito, sob pena de multa.Primeiramente deve ser registrado que o legislador não determinou a intimação da parte para tal fim, fluindo o prazo a partir do trânsito em julgado.No presente caso, a sentença transitou em data anterior à vigência da lei e como esta não pode retroagir, mas é aplicável imediatamente ao processo, a devedora deve ser intimada, mas não na pessoa de seu advogado, devendo ser pessoal.Pelo exposto, indefiro o pedido como formulado.Outrossim, indique o credor o endereço da ré, visando sua intimação pessoal ou indique bens para constrição.I..

Nº 1965-4/03 - Execucão - A: VIPLAN - VIACAO PLANALTO LTDA (NO REP.LEGAL). Adv(s.): DF009072 - Sonia Regina Marques Barreiro. R: MARCIO CAMPOS MARCOS - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Instrua com planilha atualizada do débito, visando o deferimento do pedido. I..

Nº 7548-5/05 - Revisional - A: VICENTE FIALKOSKI. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004506 - Domiciano de Sousa Medeiros. Recebo o recurso em seus regulares efeitos. Ao apelado.Após, subam.Intimem-se..

Nº 9461-0/05 - Restituicao - A: SALO RENATO. Adv(s.): DF018189 - Nacir da Conceicao Fernandes. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s.): DF001918 - Aluisio Eneas Xavier de Albuquerque. Recebo o recurso em seus regulares efeitos. Ao apelado.Após, subam.Intimem-se..

Nº 32113-7/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. R: BENEDITO CAVALCANTE SANTIAGO. Adv(s.): (.). INDEFIRO a expedição de ofício ao DETRAN, eis que no registro do veículo consta o gravame, que o acompanhará em caso de venda.Outrossim, comprove o credor que diligenciou perante os órgãos cujos arquivos são publicos.Intime-se..

Nº 44832-5/05 - Execução - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: SANDRA MARIA SOARES DA SILVA. Adv(s.): (.). Instrua com planilha atualizada do débito, visando o deferimento do pedido. I..

Nº 49487-4/05 - Execução Por Quantia Certa - A: TAGUAUTO TAGUATINGA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: MAURINO COSTA DE SOUZA. Adv(s.): (.). Comprove o credor que diligenciou perante os órgãos cujos arquivos são públicos.Intime-se..

Nº 52454-5/05 - Ordinaria - A: HELENA ALMEIDA BARBOSA. Adv(s.): DF015777 - Beatriz Verissimo de Sena. R: SISTEL FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF005919 - Tarcísio Luiz Silva Fontenele. Recebo o recurso em seus regulares efeitos. Ao apelado.Após, subam.Intimem-se..

Nº 9971-0/06 - Execução de Titulo Extrajudicial - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: DANILO RAMOS BORDONI. Adv(s.): (.). O SISBACEN JUD TEM COMO NORMA APENAS RESPONDER AO OFÍCIO ELETRÔNICO DE BLOQUEIO QUANDO ENCONTRA ALGUMA CONTA BANCÁRIA OU APLICAÇÃO, POR MENOR QUE SEJA O SALDO.INEXISTINDO RESPOSTA, POR ÔBVIO, A PARTE DEVEDORA NÃO POSSUI CRÉDITO DISPONÍVEL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE REITERAÇÃO DO OFÍCIO.EM FACE DA AUSÊNCIA DE BENS, AGUARDE-SE POR 02 ANOS A MANIFESTAÇÃO DO CRE-DOR.I..

Nº 25623-2/06 - Ordinaria - A: JOSE CARLOS CAVALCANTE. Adv(s.): TO002547 - Analice Cabral Costa Andrade. R: LIBERTY PAULISTA SEGUROS e outros. Adv(s.): (.). Homologo a desistência do recurso.Arquivem-se.I..

Nº 49585-9/06 - Execução - A: JANARY DAMASCENA CARVALHO. Adv(s.): DF006792 - Luiz Edmundo Amorim Benedito. R: ROSA GONCALVES VINHAES e outros. Adv(s.): (.). Pelo que consta dos autos, a primeira ré não possui condições de receber citação, sendo o caso de se nomear curador à lide, às expensas do credor, pois necessitaria de uma perícia.E, ainda, há notícia do falecimento do segundo réu e, ainda, que a terceira ré é residente em outra unidade da federação, pelo que, não houve citação.Assim, indefiro o pedido de citação da primeira ré, nas condições requeridas, e determino á credora que esclareça se tem interesse na perícia; que instrua os autos com a certidão de óbito do segundo réu; e, ainda, forneça o endereço da terceira ré.I..

Nº 66982-4/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO ED.JARDINS DO GUARA II. Adv(s.): DF020980 - Marcio Otavio Cordeiro Almeida. R: ROSSI CAMPOS BARBOSA. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação para o dia 30/AGO/2007, às 15:30 horas, devendo o autor comparecer independentemente de intimação pessoal, ou se fazer representar por advogado com poderes para transgír.Cite-se e intime-se por oficial de justiça..

Nº 72074-8/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO ESTANCIA JARDIM BOTANICO. Adv(s.): DF004587 - Andrea Tarsia Duarte. R: MARIA MERCEDES ALBUQUERQUE COELHO. Adv(s.): (.). Designo nova data para audiência de conciliação para o dia 14/AGO/2007, às 15:00 horas, devendo o autor comparecer independentemente de intimação pessoal, ou se fazer representar por advogado com poderes para transgír.Cite-se e intime-se, observando o endereço fornecido à fl. 76..

Nº 102532-2/06 - Cobrança - A: INSPETORIA SAO JOAO BOSCO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: MARIA HELENA CARVALHO FROIS. Adv(s.): (.). Designo nova data para audiência de conciliação para o dia 21/AGO/2007, às 14:30 horas, devendo o autor comparecer independentemente de intimação pessoal, ou se fazer representar por advogado com poderes para transgír.Cite-se e intime-se observando o endereço fornecido à fl. 29..

Nº 106651-3/06 - Embargos - A: NATANAEL ALVES DA SILVA FILHO. Adv(s.): DF004899 - Jamil Jorge. R: CONDOMINIO DO BLOCO B DA SQN 304 BSB. Adv(s.): DF011432 - Jesus Geraldo Morosino. Defiro o pedido de fls. 10.Intime-se..

Nº 133359-8/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GOLDEN FLAT TAGUATINGA. Adv(s.): DF007622 - Joao Felipe Moraes Ferreira. R: ANTARES ENGENHARIA LTDA e outros. Adv(s.): (.). Defiro a substituição processual.Exclua-se do polo passivo Fernando Teixeira Martins e nele inclua-se: Antares Engenharia Ltda e Royal Empreendimentos Imobiliários Ltda.Ressalto que o pedido de desistência formulado pelo autor se deu antes da citação do réu.Retifique-se a autuação e oficie-se à Distribuição.Designo audiência de conciliação para o dia 14/AGO/2007, às 14:30 horas, devendo o autor comparecer independentemente de intimação pessoal, ou se fazer representar por advogado com poderes para transgír.Citem-se e intinem-se os réus observando o endereço fornecido à fl. 77..

Nº 1753-7/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARCOS JOSE SARRES DE ALMEIDA. Adv(s.): RJ038357 - Paulo Roberto de Jesus Itajahy. R: SILVIA MARA BARRETO COHEN e outros. Adv(s.): (.). DEFIRO A SUSPENSÃO PELO PRAZO DO ACORDO.ULTRAPASSADO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE VISTA AO CREDOR.I..

Nº 5851-9/07 - Responsabilidade Civil - A: SUELI FRANCISCA FONSECA. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. Recebo a emenda.Rito sumário.Retifique-se a autuação e oficie-se à Distribuição.Designo audiência de conciliação para o dia 09/AGO/2007, às 15:30 horas, devendo o autor comparecer independentemente de intimação pessoal, ou se fazer representar por advogado com poderes para transgír.Cite-se e intime-se..

Nº 7916-2/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO MANSOES CALIFORNIA. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: ALESSANDRA VALERIA DA S MACHADO. Adv(s.): (.). "...Assim, designo nova data para o dia 09/AGO/2007 às 14:30 horas. Cite-se e intime-se a ré por oficial de justiça." NADA MAIS..

Nº 9618-9/07 - Revisional - A: JAIRO COSTA DA SILVA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): (.). Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Defiro o depósito das parcelas vencidas, no prazo de 48 horas, bem como das que se vencerem no curso da lide. Deverá o autor informar a quais parcelas (número e datas de vencimento) se referem os depósitos a serem realizados nos autos.Efetuada o depósito, cite-se, nos termos do art. 285, do CPC, bem como intime-se o réu para que exclua ou se abstenda de incluir o nome do autor no rol de devedores inadimplentes.Fica o autor ciente de que a suspensão dos depósitos ensejará a revogação dessa decisão. E, ainda, de que, não vindo o depósito no prazo assinalado, o pedido de baixa da "negativação" fica, desde logo, revogado, devendo o Cartório providenciar a imediata citação do réu.Int..

Nº 9934-9/07 - Indenizacao - A: DF TURISMO E REPRESENTACOES. Adv(s.): DF021708 - Mauricio Silva de Camargos. R: TAM LINHAS AEREAS SA. Adv(s.): DF015729 - Jose Roberto dos Santos. Recebo a emenda.Rito sumário.Retifique-se a autuação e oficie-se a Distribuição. Designo audiência de conciliação para o dia 07/AGO/2007, às 15:00 horas, devendo o autor comparecer independentemente de intimação pessoal, ou se fazer representar por advogado com poderes para transgír.Cite-se e intime-se..

Nº 22684-7/07 - Execução - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin. R: RENATO ALVES DE REZENDE. Adv(s.): (.). Recolha as custas iniciais.Emende-se a inicial em relação ao pedido, que deve constar o valor da dívida, com os acréscimos legais da mora.I..

Nº 23573-2/07 - Execução de Titulo Extrajudicial - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: ANA PAULA COSTA. Adv(s.): (.). Recolha as custas iniciais.Emende-se a inicial em relação ao pedido, que deve constar o valor da dívida, com os acréscimos legais da mora.I..

Nº 25444-2/07 - Indenizacao - A: REMOVEIS REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA. Adv(s.): DF012917 - Jose Antonio Fischer Dias. R: TELASUL SA. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação para o dia 02/AGO/2007, às 14:30 horas, devendo o autor comparecer independentemente de intimação pessoal, ou se fazer representar por advogado com poderes para transgír.Cite-se e intime-se..

Nº 28139-8/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO BLOCO K DA SQN 316. Adv(s.): DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: FRANCISCO LOPES MENDONCA e outros. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação para o dia 02/AGO/2007, às 15:30 horas, devendo o autor comparecer independentemente de intimação pessoal, ou se fazer representar por advogado com poderes para transgír.Citem-se e intinem-se..

Nº 28143-7/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO SOLAR DA SERRA. Adv(s.): DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: RENATA LACERDA CALDAS MARTINS. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação para o dia 02/AGO/2007, às 15:00 horas, devendo o autor comparecer independentemente de intimação pessoal, ou se fazer representar por advogado com poderes para transgír.Cite-se e intime-se..

Nº 29282-6/07 - Cobrança - A: ARQUIAS LEAO NETO. Adv(s.): DF010898 - Arquias Leao Neto. R: CONDOMINIO DO BLOCO A DA SQS 312 BRASILIA DF. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação para o dia 02/AGO/2007, às 16:00 horas, devendo o autor comparecer independentemente de intimação pessoal, ou se fazer representar por advogado com poderes para transgír.Cite-se e intime-se..

Nº 30160-5/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO RESIDENCIAL FLAMBOYANT. Adv(s.): (.). R: FABIANO BEZERRA DE MIRANDA e outros. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação para o dia 09/AGO/2007, às 15:00 horas, devendo o autor comparecer independentemente de intimação pessoal, ou se fazer representar por advogado com poderes para transgír.Cite-se e intime-se.I..

Nº 32574-7/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO BLOCO D DA SQN 312. Adv(s.): DF008656 - Sibeles Guimaraes Salgado. R: GUSTAVO ROMEIRO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação para o dia 02/AGO/2007, às 16:30 horas, devendo o autor comparecer independentemente de intimação pessoal, ou se fazer representar por advogado com poderes para transgír.Cite-se e intime-se..

Nº 35677-7/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCE. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. R: CARLOS EDUARDO ZARZUR. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação para o dia 07/AGO/2007, às 14:30 horas, devendo o autor comparecer independentemente de intimação pessoal, ou se fazer representar por advogado com poderes para transgír.Cite-se e intime-se..

Nº 37413-8/07 - Declaratoria - A: UIPLASTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. Adv(s.): DF013456 - Maycke Lima dos Santos. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): (.). Re/ratifico a decisão de fls. 31.Designo audiência de conciliação para o dia 09/AGO/2007, às 16:30 horas, devendo o autor comparecer independentemente de intimação pessoal, ou se fazer representar por advogado com poderes para transgír.Cite-se e intime-se..

DESPACHO

Nº 3216/97 - Execução - A: MARIA MADALENA NOBRE MENDONCA. Adv(s.): DF012872 - Rodrigo Menezes de Carvalho. R: MARA REGIA DO COUTO EVANGELISTA. Adv(s.): (.). Manifeste-se o credor, sob pena de extinção.I..

Nº 65214/97 - Execução - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior. R: LOPES FARIA COM DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Manifeste-se o autor, sob pena de extinção.Intime-se..

Nº 17370-6/98 - Execução de Sentença - A: FIAT LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: HELIO JOSE NOGUEIRA ALVES. Adv(s.): (.). Manifeste-se o credor, sob pena de extinção. I..

Nº 22174-5/99 - Execução de Sentença - A: CLAUDIA CARDOSO DO CARMO. Adv(s.): DF0000000 - Defensoria Publica. R: ORLANDO GOMES DE SOUZA e outros. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. Manifeste-se o credor, sob pena de extinção. I..

Nº 25838-6/2000 - Execução - A: BANCO REAL SA. Adv(s.): DF013226 - Alexandre Jose Pereira Lira. R: LAIR YARA ARAUJO PEIXOTO. Adv(s.): (.). Manifeste-se o autor, sob pena de extinção.Intime-se..

Nº 16730-0/01 - Execução - A: FATOR FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF009522 - Luiz Antonio Martins Bahia. R: PAULO LUSTOSA DE SOUSA e outros. Adv(s.): (.). R: VIVIANE CUNHA DE SOUSA. Adv(s.): (.). R: MARCO CESAR FONSECA MARQUES <>. Adv(s.): (.). Manifeste-se o credor, sob pena de extinção. I..

Nº 5650-9/05 - Prestacao de Contas - A: MARIA DA CONCEICAO SOUSA BASTOS. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. Esclareça a autora, eis que o CNPJ fornecido na inicial, segundo o BACEN, pertence ao BANCO CITICARD S/A.I..

Nº 2890-3/06 - Rescisao de Contrato - A: DENTALCLEAN CLINICA ODONTOLOGICA LTDA. Adv(s.): DF023631 - Manoel Lopes de Sousa. R: BRASIL TELECOM CELULAR SA. Adv(s.): DF017047 - Alexandre Jose Garcia de Souza. Digam as partes, no prazo de 5 dias, se pretendem produzir provas, especificando-as e indicando, desde logo, a sua finalidade e necessidade para o deslinde da controvérsia, sob pena de preclusão e indeferimento.Int..

Nº 4460-5/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: BEATRIZ CUNHA ASSON. Adv(s.): DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. R: CESAR AUGUSTO RAMOS ALMEIDA. Adv(s.): (.). Em face do decurso do prazo do acordo, esclareça o autor. I..

Nº 8935-8/06 - Execução - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: VLAUDIMI COSTA DE SOUZA ME. Adv(s.): (.). Havendo interesse no depósito judicial, basta que a parte procure o Cartório do Juízo e requiera, pessoalmente, a expedição da guia de depósito.Nesse sentido, intime-se o executado, por intermédio da Defensoria Pública.Ao exequente sobre petição de fls. 41/42 e documentos de fls. 49/50.Int..

Nº 45560-5/06 - Cobrança - A: MARLUCE DOS SANTOS LIMA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): (.). Corrija a autora o valor da causa, que deve corresponder ao valor do contrato, recolhendo a diferença de custas, acaso existente.Intime-se..

Nº 4521-2/07 - Consignacao Em Pagamento - A: ADONAI JOSE CRUZ. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): (.). Acolho a emenda. Defiro o pedido de depósito, que deverá ser realizado no prazo de 48 horas. Efetuado o depósito, cite-se, nos termos do art. 285, do CPC. Ainda, intime-se o réu para que proceda à exclusão ou para que não inclua o nome do autor em cadastro de órgãos de restrição ao crédito, por dívida oriunda do contrato "sub judice". Int..

Nº 4943-2/07 - Indenizacao - A: DOMILTON MENDES DE SOUZA. Adv(s.): DF00616A - Paulo Eduardo Reimao Machado. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): (.). Defiro a gratuidade de justiça.Esclareça o autor se, considerando os fatos narrados na exordial, tem interesse na declaração de inexistência da dívida, formulado o respectivo pedido.Ainda, informe corretamente o endereço completo do réu (quadra, bloco, sala).Prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento.Int..

Nº 20632-2/07 - Revisional - A: CATY MILENE GARCIA DA SILVA. Adv(s.): RS018395 - Vanderlei Jose Bobrowski. R: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s.): (.). "...Em face do exposto, determino à autora que emende a peça inicial, dela retirando aquilo que não interessar ao deslinde da causa, nos moldes acima, e que regularize sua representação processual.Prazo de dez dias.Intime-se.."

SENTENÇA

Nº 28647-2/04 - Declaratoria - A: AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PETROLEIO LTDA. Adv(s.): DF007878 - Joao Resende Filho. R: FACTORING PLANALTO LTDA e outros. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoá. R: GERALDO VILELA COUTO. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoá. "...Do exposto, julgo improcedentes os pedidos.Por conseguinte, condeno o autor a pagar aos réus a verba honorária, que arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais) para cada qual, considerado o reduzido grau de complexidade da causa e o pequeno esforço desenvolvido pelo patrono destes últimos, na defesa dos interesses a seu cargo.As custas finais porventura incidentes no feito serão suportadas pelo autor.Pas-sada em julgado a sentença, encaminhem-se os autos ao arquivo judiciário, com as cautelas de praxe.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.."

Nº 141619-5/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO KOPENHAGEN. Adv(s.): DF016308 - Deilsa Carla Santos de Souza. R: MARCELO IGLESIAS BARREIRA. Adv(s.): DF009382 - Erika Fonseca Mendes. "...Do exposto, julgo procedente o pedido.Por conseguinte, condeno o réu a pagar ao autor o valor de R\$ 1.813,19 (um mil e oitocentos e treze reais e dezenove centavos), relativo à sua quota-parte nos encargos condominiais ordinários e extraordinários incidentes sobre o bem imóvel mantido por ele, em co-propriedade com Érica Negrini Lia, no Condomínio do Edifício Copenhagen, no



período compreendido entre janeiro e novembro de 2005.Condeno o réu, ainda, a pagar ao autor o valor das prestações referidas nos itens "d", "e" e "f" da parte conclusiva da petição inicial (no caso, as tarifas condominiais ordinárias e extraordinárias), em relação ao período posterior ao ajuizamento da ação, nos termos do que for apurado, em procedimento de liquidação de sentença.Declaro extinto o processo, com resolução do mérito, apoiado na disposição contida no art. 269, I, do Código de Processo Civil.Sobre a dívida anterior à data da propositura da ação, incidirão, a partir de 13 de dezembro de 2005, juros de mora, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária, com base na variação do INPC-IBGE.O valor das prestações que se tornaram exigíveis no curso do desenvolvimento da relação processual será onerado e corrigido, pelos mesmos índices, desde o vencimento de cada uma delas.Condeno o réu a pagar ao autor a verba honorária, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação, considerados, a propósito, o reduzido grau de dificuldade da causa e o pequeno esforço empreendido pelo patrono deste último, no desempenho do mister que lhe foi confiado.O réu reembolsará o autor do valor das custas processuais antecipadas e arcará com o recolhimento das custas finais porventura incidentes na espécie.Passada em julgado a sentença, arquivem-se os autos."

Nº 21978-4/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MONTE CARLO. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: ESPOLIO DE MARIA DA CONCEICAO SILVA SAMARCO. Adv(s.): DF019816 - Douglas Cunha da Silva. "...Do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para condenar o réu a pagar ao autor o valor de R\$ 1.181,97 (um mil e cento e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), relativo aos encargos condominiais ordinários e extraordinários devidos nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2005 e janeiro e fevereiro de 2006.Declaro extinto o processo, com resolução do mérito, apoiado na disposição contida no art. 269, I, do Código de Processo Civil.Sobre o valor da condenação, incidirão, desde a data do ajuizamento da ação, juros de mora, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária, com base na variação do INPC-IBGE.Condeno o réu a pagar ao autor a verba honorária, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação, considerados, a propósito, o reduzido grau de dificuldade da causa e o pequeno esforço empreendido pelo patrono deste último, no desempenho do mister que lhe foi confiado.Dada a sucumbência recíproca, o autor arcará com o valor correspondente às custas iniciais do processo, ficando a cargo do réu o recolhimento das eventuais custas finais.Passada em julgado a sentença, arquivem-se os autos."

Nº 50987-7/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DOS BLOCO G DA SQN 104. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: CLAUDIO LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF000785 - Edizio Figueiredo Abath. "...Isto posto, JULGO EXTINTA A AÇÃO com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, Inciso II, do CPC. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais).Expeça-se alvará em favor do autor, independentemente do trânsito em julgado.P.R.I."

Nº 119780-7/06 - Cobrança - A: ASCOMFI- ASSOCIACAO DA FEIRA DOS IMPORTADOS e outros. Adv(s.): DF016662 - Catarino Lucca. R: MILENO DECORACOES LTDA. Adv(s.): (.). Foi determinado que o autor que emendasse a inicial nos termos do art. 282 do CPC.Intimado, deixou o prazo fluir sem manifestação.Assim, INDEFIRO A INICIAL. Desde já defiro o desentranhamento dos docs., entregando-os ao autor, deixando traslado nos autos.Custas pelo autor.P.R.I..

Nº 128287-3/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CARTIER. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: LUCIANO NEDIC SOLA. Adv(s.): (.). HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 40/41.Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.Custas e honorários, conforme o pactuado.Desde já defiro o desentranhamento de docs., entregando-os aos interessados legitimados, mediante traslado. Transitada em julgado, pagas as custas, feitas as anotações e baixa, arquivem-se os autos.P.R.I..

4ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Robson Barbosa de Azevedo
Diretor de Secretaria:Cristovam Bezerra Tavares

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 82528-7/98 - Ordinaria - A: CARLOS ARTHUR RODOLPHO DOMINOWSKI. Adv(s.): DF011328 - Ronald Wanderley Mignone, DF014268 - Ana Paula Moreira Costa Carneiro. A: CARLOS ARTHUR RODOLPHO DOMINOWSKI e outros. Adv(s.): DF011328 - Ronald Wanderley Mignone. R: MASSSA FALIDA DA ENCOL SA ENG COM E IND. Adv(s.): DF011328 - Ronald Wanderley Mignone. R: MASSSA FALIDA DA ENCOL SA ENG COM E IND e outros. Adv(s.): DF011328 - Ronald Wanderley Mignone. A: EDNA MARIA DE MEDEIROS. Adv(s.): DF01737A - Miguel Angelo Sam-

paio Cancado. A: MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO. Adv(s.): (.). A: YOLANDA AFONSO TARTUCE. Adv(s.): (.). R: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO SA BANESPA. Adv(s.): MG064167 - Luiz Antonio B Guimaraes. DECISAO - Vistos etc. Verifico que a quantia referente à condenação de honorários advocatícios foi depositada pelo executado BANESPA, tendo a parte autora concordado com o valor depositado e já procedido à retirada do respectivo alvará de levantamento.Para o cumprimento integral da sentença, conforme petição de fls. 562/566, basta apenas o cancelamento da hipoteca já ordenado em sede de sentença e confirmado por este E. TJDF.T.Assim sendo, expeça-se o competente mandado de cancelamento da hipoteca que ainda grava os imóveis de propriedade dos oito primeiros requerentes.Após, pagas as custas, arquivem-se os autos, na forma da lei.

Nº 92278-5/01 - Execucão de Título Extrajudicial - A: ARMANDO JOSE FRAGOSO. Adv(s.): DF010286 - Joel de Souza Coutinho Filho, DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. R: CANDIDA TEREZINHA DURAES. Adv(s.): DF002818 - Decio Afranio de Oliveira. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Reencape-se.Observe-se os efeitos do feito 88396-9 de embargos à execução, ora em apenso.P.I..

Nº 6695-8/02 - Execucão de Sentença - A: ALFREDO MOREIRA PIRES FERREIRA. Adv(s.): DF011166 - Marilia de Almeida Maciel, DF011712 - Marcio Herley Trigo de Loureiro, DF05254E - Eduardo Luiz Safe Carneiro Junior. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. DECISAO - Reencapem-se.Manifestem-se.P.I.

Nº 88396-9/02 - Embargos A Execucão - A: CANDIDA TEREZINHA DURAES. Adv(s.): DF002818 - Decio Afranio de Oliveira. R: ARMANDO JOSE FRAGOSO. Adv(s.): DF010286 - Joel de Souza Coutinho Filho. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Estabeleça-se o contraditório sobre o agravo retido, bem como o depósito de folha 136 pelo interessado.O prazo de fls. 126 não é peremptório e os honorários periciais foram depositados a fls. 136. Assim, para o prosseguimento da perícia, necessário se faz a apresentação do contrato original de locação, conforme manifestação da perita, fls. 128/129.Assim, determino ao embargado que junte o original do contrato de locação, no prazo de 10 dias, pena de ser declarada a perícia prejudicada e consideradas verdadeiras as alegações da embargante.P. I..

Nº 91717-7/02 - Indenizacão - A: JEFFERSON ARAUJO CARVALHO. Adv(s.): DF015050 - Ricardo Rodrigues Figueiredo, DF03298E - Alice Carolina Fonseca de Oliveira, DF04451E - Ingrid Salles Campelo da Silva. A: JEFFERSON ARAUJO CARVALHO e outros. Adv(s.): DF015050 - Ricardo Rodrigues Figueiredo. R: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. A: KATHYA SCALERT OHARA CAMPELO CARVALHO. Adv(s.): (.). A: JOSE PEREIRA NETO. Adv(s.): (.). A: JOSEFA CICERA SILVA PEREIRA. Adv(s.): (.). A: LUIZ FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: CLEONICE MAGALHAES DE OLIVEIRA ARAUJO. Adv(s.): (.). Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS, Juiz de Direito Substituto.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h54. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDECISÃO INTERLOCUTÓRIAREcebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) apelado(a) para ofertar contra-razões no prazo legal.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo.

Nº 97691-8/02 - Execucão de Sentença - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF03549E - Tatiana Gonçalves Arruda, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06220E - Aline Menezes Dias, RJ148143E - Narayana Correia. R: LENIS CARLOS LEMOS DE FREITAS. Adv(s.): (.). Isto posto, INDEFIRO, por ora, o pedido de se oficiar à Receita Federal e companhias de telefonia. Promova o regular prosseguimento em 15 dias, comprovando as diligências realizadas, sob pena de extinção.Intimem-se.

Nº 89096-8/03 - Indenizacão - A: VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s.): DF012110 - Marco Antonio Jeronino, DF018511 - Mauro Nakamura Reis. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. DECISAO - Nesta data , faço estes autos conclusos à MM. Dra. ANDREZA ALVES DE SOUZA, Juíza de Direito Substituta.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h17. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDECISÃO INTERLOCUTÓRIAREcebo a apelação adesiva de folhas 86/90 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a Brasil Telecom a ofertar suas contra-razões, no prazo legal.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo..

Nº 91981-4/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: CNF CONSORCIO NACIONAL LTDA. Adv(s.): SP097597 - Paulo Cesar de Castilho, SP105667 - Miguel Boulos. R: GIOVANNI DE MORAES AVIANI. Adv(s.): (.). CERTIDÃO:Nos termos da Portaria nº 01/2003, deste Juízo, diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça..

Nº 84417-7/04 - Revisão de Clausula - A: ADALMIR MANOEL DOMINGOS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. A: ADALMIR MANOEL DOMINGOS e outros. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF003373 - Marco Antonio Meneghetti. A: ROSA HELENA GILLI DOMINGOS. Adv(s.): (.). DECISAO - Nesta data , faço estes autos conclusos à MM. Dra. ANDREZA ALVES DE SOUZA, Juíza de Direito Substituta.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 14h35. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDECISÃO INTERLOCUTÓRIAREcebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) apelado(a) para ofertar contra-razões no prazo legal.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo..

Nº 87070-6/04 - Revisional - A: ROBERT PANTOJA PERES. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF019010 - Luciene de Souza Castro. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF015436 - Raphael Borges Leal de Souza. Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS, Juiz de Direito Substituto.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h51. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDECISÃO INTERLOCUTÓRIAREcebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) apelado(a) para ofertar contra-razões no prazo legal.Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo..

Nº 101387-5/04 - Execucão de Sentença - A: PERFILADOS TERRA LTDA. Adv(s.): DF005146 - Yara Gissoni Almeida, DF009411 - Autemidio Anselmo Juliao. R: DENISE CONCEICAO COSTA. Adv(s.): (.). Isto posto, INDEFIRO, por ora, o pedido de uso do BACENJUD. Promova o regular prosseguimento em 15 dias, comprovando as diligências realizadas, sob pena de extinção.Intimem-se..

Nº 83447-0/05 - Embargos A Execucão - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF018930 - Danielly Parente Mousinho, DF06505E - Julia Rangel Santos. R: ALFREDO MOREIRA PIRES FERREIRA. Adv(s.): DF011166 - Marilia de Almeida Maciel. DECISAO - As partes sobre o cálculo.P.I..

Nº 102748-3/05 - Incidente de Falsidade - A: ABRASP ASSOCIACAO BRASILEIRA DO SERV PUBLICO. Adv(s.): DF003354 - Constantino de Jesus Barros. R: ALITTA SOBRAL LEAL FAGUNDES. Adv(s.): DF01522A - Mozart Hamilton Bueno. Isto posto, declaro que o feito terá o julgamento antecipado e indefiro a produção de outras provas. Uma vez precluso, voltem-me conclusos para sentença, devidamente certificado. P.I..

Nº 83978-9/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO VIA BANDEIRANTE. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: CARLOS EDUARDO PRATA. Adv(s.): (.). R: CARLOS EDUARDO PRATA e outros. Adv(s.): (.). R: SILVIA DE OLIVEIRA ENCARNACAO. Adv(s.): (.). DECISAO - As taxas condominiais não pagas que deram causa à presente ação de cobrança são objeto de ação de consignação em pagamento perante a 3ª Vara Cível de Brasília(Processo n. 2004.01.1.122944-8). Entretanto, a referida ação consignatória já foi sentenciada, inclusive com apelação já recebida, estando o feito aguardando manifestação do parte apelada para as contra-razões. Nos termos da Súmula 235 do STJ, "a conexão não determina a reunião dos processos, se um deles já foi julgado". Além disso, o juiz cumpre seu ofício jurisdicional com a sentença de mérito, conforme reza o art. 463, do CPC. Dessa forma, o requerimento das partes para que o feito seja redistribuído não merece prosperar, em razão da ação consignatória já ter recebido sentença.Entretanto, para evitar decisões conflitantes, e em face de o processo em curso na 3ª Vara Cível estar na fase de recurso, torna-se prudente aguardar a decisão final do referido processo, já que aquela decisão pode, em tese, influenciar o presente feito. Posto isso, suspendo o processo, com fulcro no art. 265, IV, "a", do CPC, até final julgamento do processo nº 122944-8, da 3ª Vara Cível de Brasília. Após o trânsito em julgado, manifestem-se as partes, informando ao Juízo o desfecho da ação consignatória, para o devido prosseguimento do presente processo.Publicue-se e intimem-se.

Nº 90395-3/06 - Monitoria - A: IRMAOS SOARES LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes. R: DENISE PRAGA DE SOUZA SANTOS ME. Adv(s.): (.). Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS, Juiz de Direito Substituto.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 15h07. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de SecretariaDECISÃO Em face de não ter sido citado o devedor no local indicado, o credor requereu que este Juízo oficiasse à Receita Federal.Ressalte-se que cabe ao autor diligenciar e informar o endereço para fins de citação, conforme art. 282, II do CPC e também a localização de bens para penhora após a citação do réu. Inclusive o TJDF tem decidido, em casos análogos, como o AGI n. 11631-8/05, AGI n. 8672-9/05, AGI n. 7872-2/05, AGI n. 7817/04, AGI n. 7158-7/04, AGI n. 240-6/04, AGI n. 5658-1/03, AGI n. 4379-9/02, AGI n. 841-8/01 pelo indeferimento do pedido.Isto posto, INDEFIRO o pedido de se oficiar ao órgão indicado. Promova o regular prosseguimento em 15 dias, sob pena de extinção.P.I..

Nº 97443-0/06 - Monitoria - A: JOAO GONCALVES VIEIRA. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agrício Camilo. R: REAL EDIFICACOES LTDA. Adv(s.): (.). DECISAO - Não tendo havido embargos, nos termos do art. 1102c do CPC, constitui-se, de pleno direito, o título executivo judicial, o que ora declaro e converto o mandado inicial em mandado executivo.Honorários de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.Intime-se para pagamento no prazo de 15 dias, sob pena de multa no percentual de 10%, nos termos do art. 475- J do CPC alterado pela Lei 11.232/05Intimem-se.CERTIDÃO:Nos termos da Portaria nº 01/2003 deste Juízo,diga o autor sobre a juntada de AR/MP.

Nº 113392-8/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CASA BARROCO MOVEIS E DECORACOES LTDA. Adv(s.): DF17757A - Joao Pedro da Costa Barros. R: CECILIA MARIA ALBERTOS CYRINO. Adv(s.): (.). Isto posto, INDEFIRO, por ora, o pedido de se oficiar aos órgãos indicados. Promova o regular prosseguimento em 15 dias, comprovando as diligências realizadas, sob pena de extinção.Intimem-se.

Nº 124638-2/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ADEMAR TADEU MURTA NOBRE. Adv(s.): DF012974 - David Coly. A: ADEMAR TADEU MURTA NOBRE e outros. Adv(s.): DF012974 - David Coly. R: ANDREA SCARPI CALCADOS LTDA. Adv(s.): (.). A: TANIA MARTA MURTA NOBRE. Adv(s.): (.). A: SERGIO FRANCISCO MURTA NOBRE. Adv(s.): (.). Acolho os argumentos lançados pelos autores.Cite(m)-se por via postal para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e

de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Durante o prazo de contestação, independentemente de requerimento da Parte ou de decisão judicial, poderá(ão) o(a)(s) Réu(ê)(s) evitar a rescisão contratual e a decretação do despejo, purgando a mora, mediante o depósito judicial dos alugueres e acessórios locatícios vencidos até a sua efetivação, as multas e demais penalidades contratuais, as custas e os honorários advocatícios, estes calculados em dez por cento sobre o montante devido. Não feito o depósito referido, no prazo de contestação, preclusa estará a oportunidade de purga da mora. Advirta(m)-se o(a)(s) Réu(ê)(s) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado. Notifique(m) o(a)(s) fiador(a)(es)(as) da existência, advertindo-o(a)(s) de que, não sendo Réu(ê)(s) no presente processo, nele não poderão contestar, exceto para purgar a mora. CERTIDÃO: Nos termos da Portaria nº 01/2003 deste juízo, diga o autor sobre a juntada de AR/MP.

Nº 131544-8/06 - Reintegração de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: NELSON ANASTACIO DE SOUSA. Adv(s.): (.). DECISAO - Isto posto, defiro a liminar de reintegração de posse do bem descrito na inicial, em favor da parte autora. Expeça-se mandado. Cite-se a parte requerida para contestar no prazo legal. Intimem-se..

Nº 67182-6/07 - Cautelar Inominada - A: NORDESTE SEGURANCA DE VALORES RIO GRANDE DO NORTE LTDA. Adv(s.): PE014397 - Helio Melo de Lima. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). R: BANCO DO BRASIL SA e outros. Adv(s.): (.). R: SENA SEGURANCA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Adv(s.): (.). R: BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Adv(s.): (.). R: TRANSPORTE ALAGOAS VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Adv(s.): (.). Assinalo o prazo de 10 dias para a requerente aditar a inicial esclarecendo quanto à angularidade passiva da cautelar que vem manejando nestes autos, porquanto as derradeiras litisconsortes passivas em não tendo participado do certame licitatório colimando a obtenção do objeto do Pregão Eletrônico destinado à prestação de serviços de abastecimento e apoio logístico a terminais de atendimento no que atine lote 01, não sofrerá qualquer prejuízo com o aviamento da presente demanda instrumental na medida em que eventual decisão não irá interferir na esfera de seus direitos subjetivos e não sofrerá nenhuma repercussão negativa por decisões emandas deste juízo que eventualmente venha a suspender os atos do processo licitatório, pelo que inexistente razão para a serem inseridas no vértice antagônico da cautelar e cuja composição deverá restringir-se às duas primeiras requeridas, ou seja, o Banco do Brasil destinatário dos serviços e a empresa vencedora do certame, razão pela qual deverão ser excluídas da lide. I..

DESPACHO

Nº 5074/88 - Liquidacao de Sentença - A: ESPOLIO DE LUIZ ROSA. Adv(s.): DF000081 - Arturo Buzzi, DF019762 - Paulo Rogerio Santiago Amaral, DF021343 - Thalles Messias de Andrade. R: ESPOLIO DE GEORGINA ABRAHAO. Adv(s.): DF011716 - Olga Helena Abrao Pimenta dos Santos. R: ESPOLIO DE GEORGINA ABRAHAO e outros. Adv(s.): DF011716 - Olga Helena Abrao Pimenta dos Santos. DESPACHO Estando o feito suspenso em razão de pendência que vem recaindo sobre os embargos de terceiro N. 93.028-0 e na ação cautelar N. 86.491-3, não há que se praticar atos na presente liquidação. Há ordem judicial expressa à fl. 39 da ação cautelar N. 86.491-3. Os autos permanecerão em cartório. Pode-se apenas retirá-lo para xerox, os que estão devidamente credenciados e inscritos nos autos, visando eventual recurso e dentro das disponibilidades da Serventia desse Juízo, tudo na forma da lei da espécie, observando-se o quantitativo de servidores para o acompanhamento na retirada das cópias. Traslade-se. P.I..

Nº 15449/95 - Execução - A: ROBERTO FERREIRA ROSAS. Adv(s.): DF01530A - Lycurgo Leite Neto, DF017239 - Paulo Renato Garcia Cintra Pinto, DF04219E - Pedro Henrique Alves da Costa Filho, DF04992E - Camilla Pires Lombardi, DF05015E - Carlos Alberto Dias, DF05749E - Luiza Botelho Werneck Ceolin, DF06148E - Barbara Fernandes Werneck. R: MARGARIDA AGROPECUARIA LTDA. Adv(s.): (.). R: MARGARIDA AGROPECUARIA LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: ALCEU SANCHES. Adv(s.): (.). R: NERI CARLOS COLPO <>. Adv(s.): (.). Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO, Juiz de Direito Titular. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h22. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de Secretaria DESPACHO Manifeste-se o exequente, sobre o bem oferecido à penhora, às fls. 124/125. Após, apreciarei o pleito de fls. 128/129. P.I..

Nº 29852/95 - Execução de Sentença - A: SONIA TUPINA ALMEIDA. Adv(s.): DF009309 - Geraldo Fraga. R: SAU FERREIRA SANTOS. Adv(s.): DF007671 - Nilma Gervasio Azevedo Souza F. Santos. R: SAU FERREIRA SANTOS e outros. Adv(s.): DF007671 - Nilma Gervasio Azevedo Souza F. Santos. R: PATRICIA LIMA TORRES. Adv(s.): (.). R: ROBERTO NUNES FARIA. Adv(s.): DF012212 - Edvaldo Miron da Silva. Certifico e dou fé que, nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h37. Diretor de Secretaria DESPACHO Remetam-se os autos à Contadoria, para que esclareça detalhadamente a planilha de cálculos de fls. 375/377, tendo em vista as alegações de fls. 395/398. Após, decidirei sobre o pedido de fl. 379/385. Sobre o pedido de fl. 436, para que seja feita a baixa do nome do peticionante, deverá o mesmo demonstrar, documentalmente a sua exclusão do feito, tendo em vista que, compulsando os autos, não verifiquei a existência de cópia da sentença dos embargos que menciona. Outrossim, defiro a expedição de certidão de inteiro teor nos moldes formulados. I..

Nº 24846-5/2000 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO QUINTAS DA ALVORADA. Adv(s.): DF001393 - Sebastiao Borges Taquary, DF006543 - Einstein Lincoln Borges Taquary. R: MARTA REGINA C FANTAUZZI. Adv(s.): GO019632 - Luiggi Tapajos Gomes. Manifestem-se as partes sobre o despacho de fls. 240, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção..

Nº 65799-5/02 - Execução de Sentença - A: ELEOMAR MARTINS VAZ. Adv(s.): DF002574 - Oscar Figueiredo Lima. R: CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA CORREIA LTDA. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. DESPACHO: anote-se. Faculto vista por 05 dias. Certifique-se sobre o AGI e sobre os efeitos dos embargos em apenso. DESPACHO Publique- o despacho de fl. 228. Feito suspenso até o julgamento dos embargos à execução N. 103505-9, ora em apenso. P.I..

Nº 80078-3/03 - Execução de Título Extrajudicial - A: CAENGE CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro, DF05000E - Rodrigo Veiga de Oliveira, DF05930E - Bruno Rocha dos Santos, DF05998E - Andrea Aparecida Silva dos Santos, DF06459E - Fabiane Petry. R: MARIA APARECIDA SOUSA MOURA. Adv(s.): DF006469 - Maria Elizabeth Lopes Leite. R: MARIA APARECIDA SOUSA MOURA e outros. Adv(s.): DF006469 - Maria Elizabeth Lopes Leite. R: MARIA GEILA SOUSA PIRES. Adv(s.): (.). R: ILZA SOUZA MOURA. Adv(s.): (.). Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS, Juiz de Direito Substituto. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 16h02. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de Secretaria DESPACHO Manifeste-se o(a) credor(a) sobre o ofício de fls. 95/97..

Nº 85879-3/03 - Indenização - A: UNIBANDO AIG SEGUROS SA. Adv(s.): DF008600 - Edson Marauí. A: UNIBANDO AIG SEGUROS SA e outros. Adv(s.): DF008600 - Edson Marauí. R: FRANCISCO DAS CHAGAS PINHO. Adv(s.): DF008600 - Edson Marauí. R: FRANCISCO DAS CHAGAS PINHO e outros. Adv(s.): DF008600 - Edson Marauí. R: MARIA DE FATIMA FREITAS PINHO. Adv(s.): DF009582 - Marco Antonio Barreto. DESPACHO - Tendo em vista a não intimação dos réus para pagarem a quantia posta em execução, o autor manifestou desistência quanto ao prosseguimento do feito. Assim sendo, e em face de ter se esgotado a prestação jurisdicional, arquivem-se os autos na forma da lei..

Nº 97045-9/03 - Monitoria - A: BLUEPOINT ADMINISTRADORA EMPREEND TURISTICOS IMOBILIAR LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: ISABELA CRISTINA LOTTI. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: Nos termos da Portaria nº 01/2003 deste juízo, diga o autor sobre a juntada de AR/MP.

Nº 127871-4/04 - Cautelar Inominada - A: MARIA LUCIA OSIPI MARTINS BOTELHO. Adv(s.): DF004112 - Humberto Mendes dos Anjos. R: ANTONIO ILDEFONSO VIDAL MILITAO. Adv(s.): DF07469E - Claudio Henrique Freitas Barros. R: ANTONIO ILDEFONSO VIDAL MILITAO e outros. Adv(s.): DF07469E - Claudio Henrique Freitas Barros. R: ROMILDA LENI DE SOUZA NETA. Adv(s.): DF013520 - Paulo Emilio Catta Preta de Godoy. R: RUBENS PAULINO NETO. Adv(s.): DF013520 - Paulo Emilio Catta Preta de Godoy. R: ANTONIA BETANHA DA COSTA. Adv(s.): (.). Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS, Juiz de Direito Substituto. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 12h53. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de Secretaria DESPACHO Mantenho a suspensão do presente feito, pelo prazo requerido pelas partes em fl. 255/254. Transcorrido o lapso temporal, deverão as partes se pronunciarem, em 48 (quarenta e oito) horas, informando se a avença foi cumprida..

Nº 17183-4/05 - Ordinária - A: MARIA LUCIA OSIPI MARTINS BOTELHO. Adv(s.): DF004112 - Humberto Mendes dos Anjos. R: ANTONIO ILDEFONSO VIDAL MILITAO. Adv(s.): (.). R: ANTONIO ILDEFONSO VIDAL MILITAO e outros. Adv(s.): (.). R: ANTONIA BETANHA DA COSTA. Adv(s.): (.). R: ROMILDA LENI DE SOUZA NETA. Adv(s.): DF013520 - Paulo Emilio Catta Preta de Godoy. R: RUBENS PAULINO NETO. Adv(s.): DF013520 - Paulo Emilio Catta Preta de Godoy. R: GELO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA-ME. Adv(s.): (.). Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS, Juiz de Direito Substituto. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h16. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de Secretaria DESPACHO Suspendo o presente feito, pelo prazo requerido pelas partes em fl. 188. Transcorrido o lapso temporal, deverão as partes se pronunciarem, em 48 (quarenta e oito) horas, informando se a avença foi cumprida..

Nº 82681-2/05 - Exibição de Documentos - A: GILNEIA GIRALDES MARINHO. Adv(s.): DF021319 - Joao Martins. R: ABN AMRO BANK. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhães Ayres. DESPACHO: Digam fundamentadamente sobre provas e indiquem os pontos que entendam controvertidos, sob pena de indeferimento da prova. DESPACHO - Manifeste-se o pólo passivo sobre o pedido de desistência (fl. 39) formulado pela autora. Prazo de 5 dias, sob pena de anuência tácita para extinção do feito..

Nº 89344-0/05 - Execução de Honorários - A: FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARE. Adv(s.): DF011485 - Fernando Augusto Miranda Nazare. R: CONDOMINIO DA SQN 406 BLOCO H. Adv(s.): DF007804 - Luciene Gomes Lontra. R: CONDOMINIO DO BLOCO H DA SQN 406. Adv(s.): (.). DESPACHO - DESPACHO Penhore-se, observando-se as impenhorabilidades legais. P.I. CERTIDÃO: Nos termos da portaria nº 01/2003, deste juízo, diga o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça..

Nº 109979-2/05 - Oposicao - A: GILSON DOMINGOS DE MOURA. Adv(s.): DF008171 - Adriano Soares da Silva. A: GILSON DOMINGOS DE MOURA e outros. Adv(s.): DF008171 - Adriano Soares da Silva. R: LUIS CARLOS PRESTES ALCANTARA. Adv(s.): DF016386 - Francisco Nunes Dourado Neto. R: LUIS CARLOS PRESTES ALCANTARA e outros. Adv(s.): DF016386 - Francisco Nunes Dourado Neto. R: MICHEL GEMAYEL. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO, Juiz de Direito Titular. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h07. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de Secretaria DESPACHO Diga(m) o(as) Autor/opoente, em réplica, sobre a contestação e documentos e ainda, manifeste-se sobre a alegação de fls. 190 e seguintes. P.I..

Nº 132333-2/05 - Monitoria - A: CONDOMINIO RURAL CHACARAS OURO VERMELHO. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal, DF013775 - Erica Lima de Paiva, DF07404E - Arthur Petterson Barbosa de Santana. R: RILDO DE SOUZA MENDES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO, Juiz de Direito Titular. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h18. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de Secretaria DESPACHO Anotem-se na capa dos autos e nos registros informatizados o nome da Curadoria de Ausentes que representa o pólo passivo. Especifiquem provas, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-as devidamente, para o juízo da sua admissibilidade. I..

Nº 137446-9/05 - Rescisão de Contrato - A: FABIANE FONSECA SILVA. Adv(s.): DF007240 - Benedito Francelino Moreira. R: ANTONIO CLAYSON ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: Nos termos da Portaria nº 01/2003 deste juízo, diga o autor sobre a juntada de AR/MP. 134185-8.

Nº 80233-2/06 - Monitoria - A: COBRAFIX ADMINISTRACAO E COBRANCAS LTDA. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: MIGUEL JUNIOR DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: MIGUEL JUNIOR DE SOUZA e outros. Adv(s.): (.). R: NAIR MICTICO MATSUNAGA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO: Nos termos da Portaria nº 01/2003 deste juízo, diga o autor sobre a certidão do Sr. oficial de Justiça..

Nº 86491-3/06 - Cautelar Inominada - A: GUILHERME BARCELOS E ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF012974 - David Coly. R: ESPOLIO DE LUIZ ROSA. Adv(s.): (.). DESPACHO: Publicada a fl. 39, certifique-se o cumprimento integral da mesma. Expeçam-se imediatamente as citações, observando-se decisão de fl. 36. P.I..

Nº 103505-9/06 - Embargos A Execução - A: CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA CORREIA LTDA. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: ELEOMAR MARTINS VAZ. Adv(s.): (.). DESPACHO: Admito os embargos e suspendo o curso da execução. Anote-se a defesa com inserção. Ao embargante. DESPACHO Intime-se o embargado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dizer se o crédito que lhe fora reconhecido através da composição que fora concertada entre as partes efetivamente fora solvido nos moldes pactuados, sob pena de, em mantendo-se inerte, ser interpretado seu silêncio como reconhecimento tácito da satisfação do crédito que lhe beneficiava, ensejando a extinção da execução. I..

Nº 112121-4/06 - Cobrança - A: ADAILTON MOREIRA MENDES. Adv(s.): DF008613 - Adailton Moreira Mendes. R: WILMAR ALVES DA CUNHA. Adv(s.): (.). Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. ROBSON BARBOSA DE AZEVEDO, Juiz de Direito Titular. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h03. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de Secretaria DESPACHO À réplica. **Nº 134185-8/06 - Reparação de Danos** - A: JOAO JOSE DOS SANTOS. Adv(s.): DF020850 - Leonardo Ribeiro Coimbra. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza. Nesta data , faço estes autos conclusos ao MM. Dr. CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS, Juiz de Direito Substituto. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 15h09. Cristovam Bezerra Tavares Diretor de Secretaria DESPACHO Diga o autor em réplica sobre a contestação de fls. 42/46.

Nº 9049-4/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARGARETE DALLA COSTA FERRAZ. Adv(s.): DF000528 - Joseval Sirqueira. R: MARIA DE JESUS MAVIGNIER DE CASTRO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Certifico e dou fé que, nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h41. Diretor de Secretaria DESPACHO Indefiro o pedido de fl. 71, tendo em vista que a certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça não deixa dúvidas de que o mandado foi entregue à pessoa da ré, e esta recusou-se a exarar nota de ciência. Outrossim, o documento juntado em fl. 73 demonstra que a ré viajou e retornou a Brasília em data anterior àquela que consta no mandado de intimação. Diante da certidão de fl. 74, no sentido de que expirou o prazo para desocupação voluntária, defiro o pleito de fl. 75. Expeça-se mandado de despejo. I..

CERTIDAO

Nº 88952-0/2000 - Execução Por Quantia Certa - A: COOSERV-CRED COOP DE ECON CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DF LTDA. Adv(s.): DF002395 - Cleone Pereira da Costa, DF006064 - Clímene Quirido, DF015773 - Alexandre Magalhães de Mesquita, DF017573 - Jurandir Soares de Carvalho Junior. R: MARIA DAS GRACAS GUIMARAES. Adv(s.): (.). R: MARIA DAS GRACAS GUIMARAES e outros. Adv(s.): (.). R: MARCIO MONTEIRO GUIMARAES <>. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que juntei o ofício n.º 2045/2007, de 23/05/07 DRF. Nos termos da Portaria n.º 01, de 2003, deste Juízo, manifeste-se o Credor sobre o ofício recebido, cujo anexo encontra-se arquivado nesta Secretaria por tratar-se de informações confidenciais. I..



Nº 81410-2/03 - Execucão - A: ORGANIZACOES ALLE LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gillian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas. R: BRASVEIC BRASILIA VEICULOS LTDA. Adv(s.): (.). R: BRASVEIC BRASILIA VEICULOS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: JORDAN GLEBB PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: JORDAM GLEBB PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO: Oficie-se com prazo de 10 dias para atendimento.Certifico e dou fé que juntei o ofício n.º _2047/2007, de 23/05/07 DRF. Nos termos da Portaria n.º 01, de 2003, deste Juízo, manifeste-se o Credor sobre o ofício recebido, cujo anexo encontra-se arquivado nesta Secretaria por tratar-se de informações confidenciais. L..

Nº 93028-0/06 - Embargos de Terceiro - A: GUILHERME BARCELOS E ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF012974 - David Coly. A: GUILHERME BARCELOS E ALBUQUERQUE e outros. Adv(s.): DF012974 - David Coly. R: ESPOLIO DE LUIZ ROSA. Adv(s.): DF000081 - Arturo Buzzi. A: WELINGTON JOSE COSTA. Adv(s.): (.). De ordem do MM. Juiz desta 4ª Vara Cível de Brasília, em atendimento ao r. Despacho de fls. 145, fica a parte Embargante intimada, por intermédio de seus advogados, a apresentarem RÉPLICA, no prazo legal..

EMBARGOS

Nº 88224-7/04 - Rescisão de Contrato - A: DINA RESENDE DE ARAUJO. Adv(s.): DF011501 - Jose Hamilton Araujo Dias, DF017913 - Osmar Ferreira de Paiva. R: RSPP PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. EMBARGOS - O autor interpôs embargos de declaração em face da sentença de fls. 68/69, sob o fundamento de omissão quanto ao pronunciamento acerca da segunda preliminar suscitada em contestação, ou seja, a ausência de documentos constitutivos do direito da autora, o que acarretaria a extinção do processo sem julgamento do mérito. É o relatório. DECIDO. Recebo os embargos, pois preenchidos os pressupostos recursais de admissibilidade. No mérito, razão assiste ao embargante. De fato, houve a arguição da preliminar acima citada na peça contestatória. Referida liminar foi ainda mencionada no relatório da sentença embargada, sem que o magistrado sentenciante se pronunciasse sobre a questão no "decisum". Ocorre que não há que ser acolhida a preliminar suscitada. Tratando-se de contrato estabelecido entre autora e parte ré, os fatos constitutivos do direito, pela requerente pleiteados, foram devidamente comprovados documental-mente pelos demonstrativos de pagamento emitidos pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, anexados aos autos. Ademais, a preliminar suscitada é estreitamente ligada ao mérito da demanda, posto que quando o autor não comprova os fatos constitutivos do seu direito, na forma do art. 333, I, do CPC, improcedente será o pedido por ele formulado.Ante o exposto, DOU PROVIMENTO aos embargos interpostos para reconhecer a omissão na análise da preliminar acima, passando a mesma a fazer parte da sentença embargada, porém sem nada modificar o dispositivo da r. sentença proferida, mantendo-a incólume. P.R. Intime-se..

SENTENÇA

Nº 80433-9/01 - Execução de Sentença - A: SEBASTIAO ALVES DOURADO. Adv(s.): DF009283 - Sebastiao Alves Dourado. R: CAIXA SEGURADORA SA. Adv(s.): DF013488 - Bruno Wurmbauer Junior. "...Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente Execução, envolvendo as partes acima citadas, em face do pagamento, com base no art. 794, I, do CPC.Expeça-se alvará, do valor posto na planilha de fls. 268 a favor do exequente, facultando-se o levantamento do remanescente pela executada. Custas finais, se houver, pelos(as) executado(as). Transitada em julgado e nada sendo devido a título de custas, libere-se eventual penhora, bem como dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.."

Nº 82761-3/01 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO DO CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND. Adv(s.): DF002633 - Luziana Machado de Araujo, DF04695E - Pedro de Oliveira Chiorlin. R: GRUPO OK CONSTRUÇOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF004110E - Maria Eliza Alves Rocha. SENTENÇA - Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face do pagamento, com base no disposto no Inciso I, do Art. 794, do CPC.A parte executada arcará com as custas finais do processo, se houverem. Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se, registre-se e intimem-se..

Nº 112112-5/02 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO SOLAR DE BRASILIA. Adv(s.): DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira, DF021786 - Polyna Fernandes Moreira dos Santos. R: ANDREA ROQUELE CABREIRA DE MORAIS - Parte Baixada. Adv(s.): DF017468 - Alberto do Carmo Miranda. Vistos etc.JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, diante da quitação oferecida pelo exequente à fl. 102.Liberem-se penhoras e depósitos, se houver.Custas pela executada.Transitada esta em julgado e pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 82859-6/04 - Execução - A: MW FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF00911A - Hernane Rodrigues Freire, DF022761 - Guilherme de Moraes Faleiro, DF07227E - Rafael Deutschmann Coelho. R: VALDA BATISTA TAVARES. Adv(s.): (.). R: VALDA BATISTA TAVARES e outros. Adv(s.): (.). R: ATLANTIDA REPRESENTACAO DE COSMETICOS LTDA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face do pagamento, com base no disposto no Inciso I, do Art. 794, do CPC.Os Executados arcarão com as custas finais do processo, se

houver. Sem condenação em honorários de advogado.Defiro desentranhamentos mediante traslado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se, registre-se e intimem-se..

Nº 83451-7/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA IVONILDE MENDES FERNANDES CARNEIRO. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana, RJ112998 - Deilce Viter Barboza Matos. A: MARIA IVONILDE MENDES FERNANDES CARNEIRO e outros. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. R: WILMAN NEPOMUCENO DA SILVA. Adv(s.): (.). R: WILMAN NEPOMUCENO DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Isto posto, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil.Pagas as custas finais, se houver, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I..

Nº 83565-7/06 - Ordinaria - A: RAMIRO DIEGUES ALVARES JUNIOR. Adv(s.): DF01945A - Melquiades Montelo Ferreira. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): (.). Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 285-A, parágrafo 1º do CPC c/c parágrafo 3º e do inciso VI, ambos do art. 267 do CPC.Deixo de condenar o autor nas custas processuais em face da não observância de que o mesmo tenha dado causa à extinção dos autos.Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e archive-se.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.

Nº 111932-3/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: ALDA FOGLI GRASSO. Adv(s.): DF002290 - Inima Jose Valente. R: NAEL RAULINO TEIXEIRA. Adv(s.): (.). R: NAEL RAULINO TEIXEIRA e outros. Adv(s.): (.). R: RAQUEL KAMINSKI TEIXEIRA. Adv(s.): (.). Vistos etc.HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a DESISTÊNCIA de fl. 19 e, em consequência, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela exequente. Sem honorários advocatícios.Expeçam-se as diligências cabíveis, se for o caso.Transitada em julgado e pagas as custas, defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, independentemente de traslado, à exceção do instrumento de mandato, e mediante recibo. Em após, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se..

DECISÃO

Nº 42978-2/02 - Indenizacão - A: TEREZA DE SOUZA XAVIER. Adv(s.): DF012137 - Agenor Ferreira Campos Junior, DF014170 - Fabiola Ferreira Magalhaes. A: TEREZA DE SOUZA XAVIER e outros. Adv(s.): DF012137 - Agenor Ferreira Campos Junior. R: ANTONIO PAIVA. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: ANTONIO PAIVA e outros. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: CARLOS ALBERTO CUNHA. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago. R: TARCISIO MENDES DE PAIVA. Adv(s.): DF015292 - Marcio de Souza Oliveira. R: ALECSANDRA ANGELIM DO CARMO. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago. A: WM CONSTRUCOES LTDA.. Adv(s.): DF010215 - Murilo Mendes Coelho. DECISÃO de fls. 313."...Isto posto, rejeito os presentes embargos, por inexistência de omissões, contradições e obscuridade. Passa a fluir o prazo recursal.P.I.."

5ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Sandoval Gomes de Oliveira

Diretor de Secretaria:Jose Gilson Sacramento de Miranda

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 101682-3/01 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF011544 - Marília Mesquita Araujo Correia, DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: ANTONIA MARIANO LEITE. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s.): (.). Manifeste(m)-se o(s) Autor/Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h44...

Nº 52097-4/02 - Execução - A: FSN SERVICOS E NEGOCIOS LTDA. Adv(s.): DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF015776 - Francisco Antonio de Camargo R. de Souza, DF019470 - Giselle de Melo Salles Macedo Koifaman, DF03899E - Giselle de Melo Salles, DF04192E - Marco Tulio Valente Veloso, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h12...

Nº 81506-8/02 - Depósito - A: BANCO FIAT SA. Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, DF03558E - Luciana Carvalho Ferreira, DF03641E - Olair Rodrigues Montijo, DF04990E - Adelia Pereira da Silva Neta, DF06686E - Walter Gaspar Ribas Neto, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ALESSANDRO DA SILVA SARAIVA. Adv(s.): DF014916 - Jorge Antonio de Oliveira. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h39..

Nº 17696-4/03 - Execução de Título Extrajudicial - A: PAULO OCTAVIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF011072 - Marlova Wehrmann, DF017603 - Geraldo Roberto Maciel, DF024488 - Patricia de Andrade Faria, DF06254E - Clara Coelho dos Santos. R: ANDRESSA MARQUES NUNES GOMES. Adv(s.): DF011072 - Marlova Wehrmann, Sem Informacao de Advogado. R: ALUISIO GOMES PEREIRA. Adv(s.): (.). Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h39...

Nº 18117-9/04 - Execução Forçada - A: BANCO ABN AMRO REAL S A. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF016002 - Josiane Ramalho Gomes, DF020944 - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres, DF03946E - Graziella Cristina do Amaral Bertin, RJ148143E - Narayana Correia. R: TANIA REGINA LOFGREN. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h37...

Nº 121795-6/04 - Cobrança - A: PORTO SEGURO SEGUROS LTDA. Adv(s.): DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda. R: JORGE LUIZ PROBST. Adv(s.): DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo, DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, SP098084 - Luiz Paulo Horta de Sequeira. Abro vista ao(à) Autor(a), por 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h40..

Nº 88734-7/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: ALFASHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF017058 - Fabiana Mancuso Attie, DF05149E - Fabricio de Castro Vasconcellos, DF06233E - Jonathan dos Santos Rodrigues, DF06244E - Isis da Silva Lima, DF06312E - Thiago Vilarado Loes Moreira, DF07101E - Thiago Henrique da Silva Gontijo. R: CLEONICE FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(s) Autor/Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h04...

Nº 15631-3/06 - Monitoria - A: ASSOCIACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO MONTE CALVARIO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF06379E - Sergio Rossi Junior, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: ALOISIO VIANA DA SILVA . Adv(s.): DF012270 - Lincoln de Sena Moura, DF05832E - Lincoln de Sena Moura Junior, Sem Informacao de Advogado. Abro vista ao(à) Autor(a), por 05 (cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h44..

Nº 40721-2/06 - Monitoria - A: PATAMAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi. R: ALCEIA GONSALVES DOURADO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(s) Autor/Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 11h20...

Nº 59042-6/06 - Consignação Em Pagamento - A: OZETIL JOSE VIEIRA. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa, GO17880E - Ydiane Ferreira de Farias. R: BANCO BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, MG099642 - Rogerio Meira Lima. "SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para decretar a nulidade da cumulação da cobrança de comissão de permanência com os juros moratórios. Condeno a parte ré a restituir à parte autora os valores cobrados em dissonância com esse dispositivo, decorrentes da cobrança cumulada de comissão de permanência com os mencionados juros moratórios, tudo monetariamente corrigido desde o desembolso pela parte demandante e acrescido de juros moratórios a contar da citação. Fica admitida a compensação dos valores pagos a maior com o saldo devedor remanescente. Julgo improcedentes os demais pedidos formulados pelo autor. Em face da sucumbência recíproca, mas não equivalente, condeno a parte autora ao pagamento de 70% (setenta por cento) das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, devendo o restante ser suportado pela parte ré. Nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50, suspendo, até que se verifique alteração na situação econômica da autora, a exigibilidade em relação aos ônus da sucumbência fixados acima. P.R.I. Brasília - DF, segunda-feira, 26/02/2007 às 17h53. - Frederico de Carvalho Paiva - Juiz de Direito Substituto""DESPACHO: A petição de fls. 99/100, não foi assinada. Regularize-se no prazo de 5 dias. I. Brasília - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 16h16. Sandoval Gomes de Oliveira - Juiz de Direito".Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h35..

Nº 87991-0/06 - Execução - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta, DF024113 - Ramon Dantas Manhaes Soares. R: GERVOLT MONTAGENS ELETROTECNICAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BALTAZAR BORGES. Adv(s.): (.). R: GEFf ANTONIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Manifeste(m)-se o(s) Autor/Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h06...

Nº 4164-4/07 - Alvara - A: JOAO PEREIRA GOMES MAGALHAES. Adv(s.): DF007541 - Nilton de Araujo Lima. R: AUTO STAR AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(s) Autor/Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 10h34...

Nº 8529-8/07 - Embargos de Terceiro - A: MAURO CESAR ALVES LACERDA. Adv(s.): DF019250 - Bruno Cesar Pesqueiro Ponce Jaime. R: STELA MARIS FATIMA SARTOR GUERRA. Adv(s.): DF013909 - Renata Pagy Bonilha. Em cumprimento à determinação do MM. Juiz, abro vista ao embargante, por 05 (cinco) dias, para que se manifeste sobre a sentença ora juntada.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 11h04...

Nº 9095-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: ROBERTA CRISTINA ALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(s) Autor/Exequente(s) sobre o(s) oficio(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 10h17...

Nº 33519-4/07 - Ordinaria - A: JOSE DARTALIAN GOMES PINHEIRO. Adv(s.): DF019552 - Denise Arantes Santos Vasconcelos. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF018764 - Vanessa Camargo Garcia Leao, DF02072A - Guilherme Mignone Gordo, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h14.

Nº 36493-2/07 - Declaratoria - A: GILBERTO DE FREITAS SANTOS. Adv(s.): MG098089 - Romeu Sergio Goulart Peres. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias, DF07850E - Rafael Braga Barreto Sampaio, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h52.

Nº 38732-3/07 - Indenizacao - A: LUCIA MOZEL. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: SPC SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO. Adv(s.): DF012086 - Rodrigo de Assis Souza, DF07767E - Pedro de Oliveira Chiorlin, Sem Informacao de Advogado. Ao Autor sobre a Contestação.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h46.

Nº 55982-2/07 - Monitoria - A: NELSON MENDES DE MOURA. Adv(s.): DF016913 - Marcus Rodrigues Camargo Felipe dos Santos. R: ANTONIO COSTA BARROS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ROSANGELA COSTA BARROS. Adv(s.): (.). Promovo a intimação do autor/exequente para que providencie a(s) contrafé(s) necessária(s) para o cumprimento do mandado. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 11h21.

Nº 58089-9/07 - Execuciao Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF009303 - Marco Antonio Carvalho de Souza. R: ALINE SOUSA CAMPOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Promovo a intimação do autor/exequente para que providencie a(s) contrafé(s) necessária(s) para o cumprimento do mandado. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 10h58.

Nº 59765-2/07 - Exibicao de Documentos - A: FLAVIO CARNEIRO. Adv(s.): DF022456 - Viviana de Castro Carneiro. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: BEATRIZ RAMALHO DE CASTRO CARNEIRO. Adv(s.): (.). A: MARIA ALMERINDA RAMALHO DE CASTRO. Adv(s.): (.). A: JOAO LUIZ SARAIVA DE CASTRO. Adv(s.): (.). A: MARIA ALMERINDA RAMALHO DE CASTRO. Adv(s.): (.). Promovo a intimação do autor/exequente para que providencie a(s) contrafé(s) necessária(s) para o cumprimento do mandado. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 11h20.

Nº 60953-6/07 - Protesto - A: JOSE FRANCISCO DESIDERI SANTORO . Adv(s.): DF018206 - Tiago Pereira Barbosa. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: JERONIMO JOB GONSALVES. Adv(s.): (.). A: NYE MARTINS. Adv(s.): (.). Promovo a intimação do autor/exequente para que providencie a(s) contrafé(s) necessária(s) para o cumprimento do mandado. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 11h21.

Nº 62260-7/07 - Reparacao de Danos - A: LUIZ DE ARAUJO MARQUES FILHO. Adv(s.): DF017532 - Milso Nunes Veloso de Andrade. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Promovo a intimação do autor/exequente para que providencie a(s) contrafé(s) necessária(s) para o cumprimento do mandado. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 10h58.

CERTIDÃO/INTIMAÇÃO

Nº 68145-9/02 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF0012034 - Wagner Sales, DF012001 - Divino de Oliveira Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: MARIO CEZAR GONCALVES DE LIMA. Adv(s.): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. Intimo o (a) autor (a) para, caso queira, dar andamento ao feito em 48 horas, requerendo o que entender de direito.. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos ficarão aguardando o retorno dos Embargos.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 11h12.

6ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Aiston Henrique de Sousa

Diretor de Secretaria:Julio Cesar Cantuaria Pereira da Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENCA

Nº 134653-3/06 - Usucapião - A: ESPOLIO DE SILBENE DE ALMEIDA. Adv(s.): DF017254 - Marcus Vinicius Silva Martins. R: NAO HA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Trata-se de ação de usucapião proposta por Espólio de Silbene de Almeida, parte já qualificadas nos autos. O autor juntou às fls. 64 petição formulando pedido de desistência da ação proposta. Ante o exposto, HOMOLOGO a desistência formulada pelo autor e JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes pelo autor (art. 26 do CPC).Transitada em julgado, dê-se baixa na Distribuição e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h58. GIORDANO RESENDE COSTA Juiz de Direito Substituto06.

CERTIDAO

Nº 9169/90 - Execuciao - A: ECAD. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral. R: ROSEDOR ALIM E DIVERSOES LTDA. Adv(s.): (.). R: ROSEDOR ALIM E DIVERSOES LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO VITOR DE O DORNAS <>. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para apresentar planilha atualizada do débito.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h22.

Nº 19621/95 - Execuciao Por Quantia Certa - A: BANRISUL SA. Adv(s.): DF007613 - Joel Ferreira Ribeiro, DF018878 - Naomy Christiani Takara, GO018253 - Wellington Brasil Teixeira Ornelas. R: COOPERATIVA HAB ECON DO CRUZEIRO LTDA. Adv(s.): (.). R: COOPERATIVA HAB ECON DO CRUZEIRO LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: ANTONIO DE MELO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). R: ROBERTO CALIXTO SALIBA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em razão do transcurso do prazo suspensivo concedido na forma do art. 1º, da Portaria 02/03 deste Juízo, fica a parte autora intimada a promover o andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h01.f.

Nº 36163/97 - Execuciao de Sentenca - A: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF009902 - Heldofranio Manoel Cipriano Guimaraes. R: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO (HIPERMERCADO EXTRA). Adv(s.): DF006771 - Claudia de Almeida Sao Bernardo. CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor/réu para tomarem ciência sobre a manifestação do contador fls.727/729.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 12h30.

Nº 48953-4/98 - Execuciao de Sentenca - A: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC. Adv(s.): DF004229 - Francisco Martins Leite Cavalcante, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima. R: SISAL IMOBILIARIA SANTO AFONSO SA. Adv(s.): DF015807 - Janine Malta Massuda. CERTIDAO - Certifico e dou fé que renunciei os presentes autos da folha 666 a 671.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h15.VISTA DE AUTOS Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para apresentar planilha atualizada do débito.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h15.

Nº 48734-5/99 - Execuciao de Sentenca - A: GUSTAVO CESAR DE B.BARRETO E ROBERTO LUIZ DE B. BARRETO. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto, DF022924 - Katia Ribeiro Macedo Abilio. R: JOSE ANTONIO SOBRINHO. Adv(s.): DF005689 - Antonio Guimaraes Lopes. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, transcorreu "in albis" prazo superior a 01(um) ano sem manifestação da parte autora/exequente. Certifico ainda que, nos termos da Pt 02/03 deste juízo, fica a referida parte intimada por publicação no Diário da Justiça e pessoalmente a se manifestar em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h42.

Nº 114412-9/01 - Monitoria - A: CARLOS ALMEIDA PIMPAAO. Adv(s.): DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro, DF005098 - Pedro Afonso Bezerra de Oliveira. R: AUGUSTO ALMEIDA PIMPAAO. Adv(s.): DF008286 - Joao Firmino da Silva. R: AUGUSTO ALMEIDA PIMPAAO e outros. Adv(s.): DF008286 - Joao Firmino da Silva. R: VANDETE LIMA PEREIRA. Adv(s.): DF007542 - Francisco Barbosa Neto. CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu "in albis " o prazo para a parte autora/executada cumprir espontaneamente a obrigação. Certifico ainda que, nos termos da Pt.02/03 deste juízo, fica parte ré/credora intimada a indicar bens passíveis de penhora.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h29.

Nº 57723-0/03 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO NOVO CENTRO MULTIMPRESARIAL. Adv(s.): DF010215 - Murilo Mendes Coelho. R: MINA EMPREENDIMENTOS IMOB. E AGROPASTORIA LTDA. Adv(s.): DF010621 - Roberto Louzada Melo. CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do exequente para promover o andamento do feito, requerendo o que for de seu interesse.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h32.

Nº 41864-6/04 - Execuciao de Honorarios - A: GIORDANA CARNEIRO DO VALE ROCRIGUES. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, DF05671E - Francine Peixoto Nascimento. R: PAULO ROBERTO MARTINEZ LOPES SEGUNDO. Adv(s.): DF0000000 - Defensoria Publica. CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu "in albis " prazo superior a 01(um) ano para a parte autora/exequente se manifestar. Certifico, ainda, nos termos da Pt02/03, deste juízo, que fica a referida parte intimada a se manifestar em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 17/05/2007 às 15h45.

Nº 46272-2/04 - Execuciao de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. R: ELSZA MARIA DE FATIMA FREITAS ME E OUTROS. Adv(s.): Erro. R: ELSZA MARIA DE FATIMA FREITAS ME E OUTROS e outros. Adv(s.): Erro. R: MARIA DE FATIMA GOMES SOARES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls 144.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 10h28.

Nº 5509-8/05 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro, DF022513 - Rodrigo Assumpcao Cartafina, DF06008E - Mickail Silva Braga, DF06213E - Renato de Castro Pinheiro Rocha, DF06501E - Joao Salgueiro dos Santos Pereira, DF06636E - Alysson Nery Coelho, DF06773E - Gustavo Alves de Assis, Rodrigo Ramos Abritta. R: SILVANO SOUZA SANTOS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para apresentar planilha atualizada do débito.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h10.

Nº 6102-2/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU. Adv(s.): DF018711 - Renato Francisco Xavier, DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, DF04843E - Kendrick Balthazar Xavier, DF05780E - Lauro Americo de Melo Ribeiro, DF06042E - Mark Gomes de Santana, DF06677E - Sabrina Lanuce Lemos, DF06822E - Handerson Souza Gomides. R: LUIZ FELIPE CAVALCANTI SOUZA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls 157.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 10h19.

Nº 10497-3/05 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO SANTANDER BANESPA. Adv(s.): DF009281 - Sandra Furtado Ayres, DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF05402E - Joao Paulo dos Santos Mouta Cipriano Guimaraes, DF05795E - Camila Cipriano Chaves, DF05834E - Luciano Costa Araujo, DF06698E - Elana Oliveira de Matos Sousa, DF07018E - Bruno Medeiros de Souza. R: CLINESLSE LTDA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CLINESLSE LTDA e outros. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: MARIA ELSE CARNEIRO NUNES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre o depósito de fls. 209.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h13.

Nº 108574-8/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF022543 - Rodrigo F Ramos, DF06459E - Fabiane Petry, DF07143E - Marco Antonio Moreira. R: TARCISIO DE FATIMA DAS NEVES SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça 154.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h10.

Nº 140472-6/05 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO BLOCO H DA SQN 316. Adv(s.): DF013770 - Dilmir Luiz Comparin. R: ILNA FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF019757 - Luis Mauricio Lindoso. R: ILNA FERREIRA DA SILVA e outros. Adv(s.): DF019757 - Luis Mauricio Lindoso. R: ESPOLIO DE FERNANDO SOARES DOS SANTOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03 e art.687, § 5º do CPC, que ficam as partes intimadas de que o bem penhorado foi avaliado por R\$170.000,00 e será levado a hasta pública nos dias 02 de agosto de 2007, às 15h26min, no Átrio do Edf.Fórum de Brasília, bloco B, ala B, pelo valor igual ou superior ao da avaliação, e, em não havendo licitante, em segunda hasta, pelo maior lance, desde que não seja vil, no dia 14 de agosto de 2007, na mesma hora e local.Certifico, também, que, nesta data, afixei o edital retro em local de costume.Certifico, ainda, que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vista destes ao exequente para publicar o edital.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h52.

Nº 140792-7/05 - Execuciao de Sentenca - A: D PECAS E ACES-SORIOS PARA VEICULOS LTDA EPP. Adv(s.): DF014744 - Ewer-ton Abrao Oliveira. R: ALTIVO PIERUCETTI VELOSO JUNIOR. Adv(s.): DF016067 - Weber Teixeira da Silva Neto. CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor/réu para se manifestarem sobre o laudo de avaliação de fls 75.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 10h24.

Nº 141931-4/05 - Execuciao de Sentenca - A: COND.DO BL. H DO CENTRO COMERCIAL JARDIM BOTANICO. Adv(s.): DF008296 - Nelson Noronha Netto. R: MEDIMP SOCIEDADE E IMPORT EXPORT PRODUTOS MEDICOS LTDA. Adv(s.): DF021550 - Luciane Coelho Carvalho. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, transcorreu "in albis " o prazo para a parte executada oferecer impugnação.Nos termos da Pt. 02/03 deste Juízo, fica a parte exequente intimada a requerer o que entender de direito.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h45.

Nº 1661-6/06 - Prestacao de Contas - A: DIVINO DE MIRANDA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. A: DIVINO DE MIRANDA e outros. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF009902 - Heldofranio Manoel Cipriano Guimaraes. A: MARIA DAS GRACAS SOUZA DINIZ. Adv(s.): (.). A: VALDIR HONORIO TEIXEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 529/697.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h12.

Nº 4633-8/06 - Obrigacao de Fazer - A: MARCOS DE CASTRO FONSECA. Adv(s.): DF004754 - Raimundo Nonato de Oliveira Santos, DF021711 - Renata de Faria Ano Bom, DF021777 - Mario Augusto de Oliveira Santos, DF06369E - Maria de Fatima da Silva Rosa, MG093769 - Silvana Ferreira Vidal do Amaral. A: MARCOS DE CASTRO FONSECA e outros. Adv(s.): DF004754 - Raimundo Nonato de Oliveira Santos. R: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e outros. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. A: ELISA SCHMITT MONTEIRO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, transcorreu "in albis " o prazo para a parte ré/devedora oferecer impugnação.Nos termos da Pt. 02/03 deste Juízo, fica a parte autora/credora intimada a requerer o que entender de direito.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h23.



Nº 18749-7/06 - Revisao de Clausula - A: LUIZ GONZAGA QUINTANILHA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF001942 - Joralindo Silva da Cruz, DF011027 - Luciana Bueno da Cruz. R: CREDICARD BANCO SA. Adv(s.): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em razão do transcurso do prazo suspensivo concedido na forma do art. 1º, da Portaria 02/03 deste Juízo, ficam as partes intimadas a cumprirem o despacho de fl. 203, juntando aos autos o termos de acordo.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h52.[.

Nº 44748-2/06 - Embargos de Terceiro - A: MARIA DE FATIMA VALENCA PEREIRA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa, DF06952E - Gustavo Corrales Tosto. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF015022 - Eduardo Amarante Passos. CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu "in albis " o prazo para a parte embargante/devedora cumprir espontaneamente a obrigação. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02/03, deste juízo, fica parte embargada/credora intimada a indicar bens passíveis de penhora.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h30..

Nº 64588-5/06 - Rescisao de Contrato - A: PHENICIA COM. CONST. E INCORP. LTDA. Adv(s.): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira, DF007650 - Carlos Antonio Reis. R: WESLLEY ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): DF009554 - Edson Ribamar Nunes Freitas. R: WESLLEY ALVES DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF009554 - Edson Ribamar Nunes Freitas. R: SHEILA REGINA ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação judicial, abro vista destes autos ao Dr. Advogado do autor/réu para tomarem ciência do retorno dos autos da 2ª instância e requererem o que for de seu interesse .Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 20h03..

Nº 108841-6/06 - Indenizacao - A: KATIA MARIA SILVA. Adv(s.): DF011529 - Amelia Rosa Leite Moura Nakao, DF014292 - Carlos Henrique Nora Teixeira, DF014916 - Jorge Antonio de Oliveira, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF017122 - Francisco Thompson Flores, DF017365 - Karina Berardo de Souza, DF017899 - Fabio Antunes Vidal, DF018304 - Karine Martins Borges. R: STOCK CAR N F PECAS E VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 27/06/2007, às 14h15, para a realização da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.Brasília - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 16h15..

Nº 133815-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, DF06501E - Joao Salgueiro dos Santos Pereira. R: LIOMAR BERTOLDO DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls 40.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 10h27..

Nº 24554-9/07 - Execuciao - A: WINNER FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto. R: ANTONIO BENEDITO XIMENES OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: ANTONIO BENEDITO XIMENES OLIVEIRA e outros. Adv(s.): (.). R: MADEIREIRA CONDOR LTDA. Adv(s.): DF023738 - Domingos Nunes Dourado. CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a petição de fls.70/74.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h16..

Nº 33107-9/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ORGANIZACAO HOSP BRASILIA SA CASA SAUDE MAT DOM BOSCO. Adv(s.): DF011228 - Miguel Ferreira de Faria Junior, DF018489 - Gustavo Assis de Oliveira. R: MARCOS DE SOUSA FERREIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que a contestação de fls. 44/50 é tempestiva. Certifico ainda que, nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, fica a parte autora intimada a se manifestar em réplica. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h13..

Nº 48966-6/07 - Execuciao Por Quantia Certa - A: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral. R: MAGGIORE EDIT E COMUNICACOES LTDA. Adv(s.): (.). R: MAGGIORE EDIT E COMUNICACOES LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: DIVANIR MOURA MATTOS JUNIOR. Adv(s.): (.). R: PAULA PINHEIRO DE MOURA MATTOS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls 41.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 10h18..

Nº 58311-8/07 - Execuciao - A: BANCO SUDAMERIS SA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF018930 - Danielly Parente Mousinho, DF020157 - Vanessa Castro de Sa Teles, DF021054 - Paula Matera Barbosa, DF023535 - Fernanda Dias Marra. R: IWAR FONSECA MATTOS JUNIOR. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 02, de 24 de novembro de 2003, abro vistas destes autos ao advogado do autor para se manifestar sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls 26.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 10h20..

DECISAO

Nº 1319/88 - Execuciao - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves. R: MADEP MADEIRAS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF004907 - William Saulo Simoes, DF005266 - Marcos Geraldo Teixeira Santana. R: TRAJANO LUIS DA COSTA LITAÍFF. Adv(s.): (.). R: ANA LUCIA GUERREIRO PERNAMBUCO. Adv(s.): (.). DECISAO - Defiro parcialmente os pedidos de fls. 355. Na forma do art. 214, § 1º declaro citada a sociedade Madep Madeiras e Participações Ltda, tendo em vista seu comparecimento espontâneo nos autos (fl. 21/25).Esclareço,

pela derradeira vez, que para o aperfeiçoamento da penhora é necessário o depósito do bem penhorado, bem como o compromisso pessoal do depositário.Ao credor para promover o andamento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h36.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 10267/94 - Execuciao de Sentenca - A: GUSTAVO CESAR DE BARROS BARRETO. Adv(s.): DF000291 - Gustavo Cesar de Barros Barreto, DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto, DF022739 - Adriana Pinheiro de Paula. A: GUSTAVO CESAR DE BARROS BARRETO e outros. Adv(s.): DF000291 - Gustavo Cesar de Barros Barreto. R: NOE DE AZEVEDO MACHADO. Adv(s.): DF003270 - Nevio Campos Salgado, DF023098 - Bruno de Azevedo Machado. A: ROBERTO L DE BARROS BARRETO. Adv(s.): DF022739 - Adriana Pinheiro de Paula. DECISAO - Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.Intime-se.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h15.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 35136-0/99 - Execuciao - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF05292E - Flavio de Sousa Camalio, DF06083E - Sandro da Costa Saboia. R: ANDRE QUINTINO BOCAYUVA. Adv(s.): (.). DECISAO - Esclareço ao credor que o executado ainda não foi intimado nos termos do art. 475-J do CPC, dessa forma, junto aos autos endereço atualizados do devedor a fim de que seja efetivada tal diligência.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h49.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 28216-3/2000 - Execuciao de Sentenca - A: CREDICARD S/A ADM. DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira. R: MARIA DA GLORIA OLIVEIRA. Adv(s.): DF014192 - Maria Aparecida Guimaraes Santos. DECISAO - Trata-se de exceção de pré-executividade manejada por Maria da Glória Oliveira visando o desbloqueio de sua conta, pois os depósitos efetuados resultam de verba salarial. Intimado, o credor requereu a improcedência da impugnação e a expedição de alvará de levantamento da quantia penhorada. É o relatório. DECIDO. A exceção de pré-executividade é meio de defesa do executado, quando o credor não dispõe de título executivo válido e eficaz. Trata-se, portanto, de matéria de ordem pública que deve ser conhecida pelo juiz de ofício, como tem sido entendido a doutrina (ASSIS, Araken de. Manual do processo de execução. 8ª ed. São Paulo: RT, 2002, p. 580) e a jurisprudência (REsp. 7.410-MT e REsp 180734-RN, ambos do Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, Superior Tribunal de Justiça).No caso em tela, trata-se de execução fundada em sentença (fls. 103/110), transitada em julgado (fl. 127v), que julgou improcedente a presente ação e condenou à autora a pagar os honorários advocatícios da parte ré, fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais). Sentença líquida e exigível, portanto. Em que pesem os argumentos expendidos às fls. 234/235, a autora não juntou aos autos documentos que comprovem ser o valor penhorado verba salarial, não demonstrou tratar-se de conta salário, apenas alegou que a credora deveria comprovar que tal conta não era para recebimento de seus vencimentos. Ante exposto, REJEITO o pedido de fls. 234/235. Esclareça o exequente se dá quitação do débito, em face do valor penhorado, ou se pretende o prosseguimento da execução, neste último caso, indique qual o valor remanescente. Prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 18h09.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 28332-6/2000 - Execuciao Hipotecaria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF06996E - Marcella Maria Cintra Leal de Souza. R: EDIMAR GONTIJO DE LIMA. Adv(s.): DF014815 - Antonio Wanderlaan Batista Junior. R: EDIMAR GONTIJO DE LIMA e outros. Adv(s.): DF014815 - Antonio Wanderlaan Batista Junior. R: MARIA FRANCISCA DE FREITAS DE LIMA. Adv(s.): (.). DECISAO - Remetam-se os autos à Contadoria para o cálculo das custas finais.Após o efetivo recolhimento, arquivem-se os autos.Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 18h25Hora.GIORDANO RESENDE COSTA,Juiz de Direito Substituto.

Nº 72096-8/2000 - Prestacao de Contas - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO TROPICAL CENTER. Adv(s.): DF010898 - Arquias Leao Neto. R: PERSIO MASSAYUKI TOMIMATSU. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISAO - Façam-se os autos conclusos para a sentença.Intime-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h25.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 19960-5/02 - Execuciao Por Quantia Certa - A: ISABELA COMERCIO DE JOIAS LTDA ME. Adv(s.): DF007511 - Carla Rodrigues da Cunha Lobo, DF05590E - Guilherme Dequiqui de Assis Borges, DF06800E - Pietro Lemos Figueiredo de Paiva. R: KELEN CRISTINA FUENTES ROCHA. Adv(s.): DF020487 - Flavia Cardoso Campos Guth. DECISAO - Esclareço à credora que os bens penhorados foram avaliados em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às fls. 320 e não R\$ 25.150,00 (vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais).À credora para que promova o andamento do feito.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 14h36.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 70928-8/02 - Execuciao de Sentenca - A: EMPLAVI REALIZACOES IMOBILIARIAS LTDA. Adv(s.): DF018795 - Daniel Santos Guimaraes, DF018960 - Julio Cesar Cavalcante Aires, DF06972E - Ana Paula Chedid de Oliveira Lima. R: DENISE MARIA BARBOSA RIOS CERDEIRA. Adv(s.): DF008019 - Robson Neves Fiel dos Santos. DECISAO - Defiro o pedido de fls. 206. Proceda-se à penhora on line, nos termos do art. 655-A do CPC. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h53.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 17075-5/03 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: GERDAU SA. Adv(s.): GO010220 - Mario Pedroso, GO017139 - Henrique Rocha Neto. R: EMPRESA BRASILIENSE DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Adv(s.): DF008914 - Gilberto Antonio Vieira. R: EMPRESA BRASILIENSE DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e outros. Adv(s.): DF008914 - Gilberto Antonio Vieira. R: EDILSON SANTOS NASCIMENTO. Adv(s.): (.). R: CARLOS ANTONIO ROCHA DE BARROS. Adv(s.): (.). DECISAO - Defiro o pedido de intimação do arresto na pessoa dos advogados do executado.Oficie-se ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Luziânia - Goiás para que se proceda a anotação da constrição na matrícula do imóvel objeto de arresto.Nomeio como depositário do bem o Sr. Henrique Rocha Neto, OAB/GO 17.139, conforme requerido às fls. 248/249.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h15.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 71323-6/04 - Execuciao - A: SONIA DE FARIA VICENZI. Adv(s.): DF009309 - Geraldo Fraga. R: BPC COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF007511 - Carla Rodrigues da Cunha Lobo. R: BPC COMERCIAL LTDA e outros. Adv(s.): DF007511 - Carla Rodrigues da Cunha Lobo. R: MARCELO TALARICO. Adv(s.): (.). R: PATRICIA LISBOA FREIRE TALARICO. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. R: JOAO FLORO FREIRE. Adv(s.): (.). DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h35.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria06DECISÃO Esclareço ao credor que trata-se, nos presentes autos, de execução fundada em título extrajudicial, e que os executados já foram citados.Ao credor para promover o andamento do feito.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h35.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 80870-5/04 - Execuciao de Honorarios - A: ADELSON VIANA DA SILVA. Adv(s.): DF008568 - Adelson Viana da Silva. R: LUIZ CARLOS BARBOSA DA COSTA. Adv(s.): DF005860 - Manoel Pinheiro Filho. INTERESSADA: FUNERARIA DO POVO DE DEUS LTDA - ME. Adv(s.): DF005493 - Lionides Goncalves de Souza. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h16.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria06DECISÃO Esclareça o patrono da parte autora o pedido de fls. 297, tendo em vista que o mesmo não é parte no processo.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h16.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 127452-7/04 - Execuciao de Honorarios - A: OLIVIA ALVES DE SILVEIRA E SILVA. Adv(s.): DF001885 - Luiz Roberto Passani, DF023099 - Bruno Ilha Vieira Peixoto. R: GOLDEN CROSS. Adv(s.): DF012698 - Antonio Carlos Rocha Pires de Oliveira. DECISAO - ... Ante exposto, REJEITO o pedido de fls. 266/270. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h32.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 16844-2/05 - Cancelamento de Protesto de Titulo - A: FRANCISCA VALDEANE SILVA DOS SANTOS. Adv(s.): DF013492 - Ruth Leao Arantes Santos Vasconcelos, DF017090 - Jose Washington dos Santos, DF05555E - Stefano Ribeiro Serpa. R: FIAT LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. DECISAO - Atendendo ao disposto no art. 475- J do C.P.C., intime-se a autora/executada para que cumpra a obrigação fixada na sentença de fls. 246/249, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido ao montante da condenação multa no percentual de 10 (dez) por cento. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h25.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 76597-6/05 - Cobranca - A: EDSON SORIANO DE SOUZA. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza, DF016017 - Vanessa Maria de Moraes Souza, DF04888E - Bruno de Moraes Souza, DF06312E - Thiago Vilardo Loes Moreira. A: EDSON SORIANO DE SOUZA e outros. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza. R: SISTEL FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. A: EDUARDO JOSE DE AMORIM. Adv(s.): (.). A: ELIAS CESAR. Adv(s.): (.). A: ELINEIA COSTA BASSETTI PEDRONI. Adv(s.): (.). A: ELIZABETH MUNIZ. Adv(s.): (.). A: ENEAS RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO. Adv(s.): (.). A: ESMAEL MACHADO CRUZ. Adv(s.): (.). A: EUSA SIQUEIRA DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO DE ASSIS NOBRE SOU-TO. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO GUILHERME BAIENSE. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF01805A - Joao Joaquim Martinelli. DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de BrasíliaBrasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h24.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria06DESPACHO Recebo o recurso adesivo de fls. 776/793. Abro vista para resposta. Após, subam os autos à superior instância, com as nossas homenagens.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h24Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 16568-2/06 - Consignacao Em Pagamento - A: JOAO FRANCISCO COSTA MEIRELLES. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana, RJ112998 - Deilce Vítter Barboza Matos. R: BANCO PINE SA. Adv(s.): DF001129 - Eucario Godinho Filho. DECISAO - quarta-feira, 20/06/2007 às 16h34.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria06DECISÃO Recebo a apelação no seu duplo efeito. Abro vista ao apelado para resposta. Após, subam os autos à superior instância, com as nossas homenagens.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h34.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 60955-4/06 - Prestacao de Contas - A: CONDOMINIO DA SQS 116 BLOCO F EDIFICIO VIA CONDOTTI. Adv(s.): DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho, DF019760 - Marcia Maria Araujo Caires. R: LUIS ALVARO PRATAVIERA. Adv(s.): DF01080A - Geraldo Vitorino de Souza. DECISAO - Recebo os embargos interpostos, pois presentes os requisitos de admissibilidade. No mérito, não assiste razão ao embargante. Como é cediço, os embargos de declaração não se prestam, em regra, à alteração da decisão, pois têm a finalidade precípua de integração do julgado eivado de omissão, contradição ou obscuridade. Na hipótese dos autos não há qualquer desses vícios. Percebe-se que o recorrente pretende a modificação da decisão para adequar ao seu particular entendimento. Ante o exposto, nego provimento aos embargos de declaração. Intimem-se. Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h44..GIORDANO RESENDE COSTA,Juiz de Direito Substituto.

Nº 30602-4/07 - Cautelar Inominada - A: JOSE CARLOS DE MORAES VASCONCELLOS FILHO. Adv(s.): DF021307 - Fabiano Oliveira Emery, DF021340 - Sergio Augusto Ferraz Barreto, DF021362 - Alexandre Amaral de Lima Leal, RJ148143E - Narayana Correia. R: PREDIAL IMOVEIS E REFRIGERACAO LTDA. Adv(s.): (.). DECISAO - Indeferio pedido de fls. 65/66, tendo em vista que o cheque em referência não é objeto da presente demanda.Oficie-se à CDL, informando o CPF do autor (fl. 65).Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h26.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 34808-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO C DA SQN 216. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014115 - Jucelia Gonçalves de Oliveira, DF014415 - Viviane Araujo dos Santos Mesquita, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios, DF019489 - Veronica Quihillaborda Irazabal Irazabal, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima, DF022467 - Cintia Regina Marra da Silva, DF023677 - Ana Maria Borges de Oliveira. R: LUIZ BIATO. Adv(s.): DF000305 - Joao Sebastiao de Faria. R: LUIZ BIATO e outros. Adv(s.): DF000305 - Joao Sebastiao de Faria. R: ZULAINNE TAVARES DE ARAUJO BIATO. Adv(s.): (.). DECISAO - Regularizem os requeridos a representação processual, porquanto o subscritor da peça de fls. 51/52 não tem poderes para a prática do ato, nos termos do artigo 13 do C.P.C.Prazo de 10 (dez) dias.Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h22Hora.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 44937-3/07 - Revisional - A: JOSE DA SILVA BRANDAO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, GO19519E - Bruno Ulisses da Silva Carneiro. R: BANCO SANTANDER. Adv(s.): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires. DECISAO - Versando a presente ação sobre matéria de direito e de fato e sendo a prova exclusivamente documental, torna-se desnecessária maior dilação probatória. Façam-se os autos conclusos para a sentença.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h05.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto01.

Nº 49067-5/07 - Declaratoria - A: ANTONIO CARLOS DOMIT. Adv(s.): DF06960E - Rangel Cesar Freire Felix, SP140493 - Roberto Mohamed Amin Junior. A: ANTONIO CARLOS DOMIT e outros. Adv(s.): DF06960E - Rangel Cesar Freire Felix. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). A: MENO SIMM. Adv(s.): (.). A: IVO IAHM. Adv(s.): (.). A: LUDEGER ANTONIO ZAMUNER. Adv(s.): (.). A: HERMINIO FERNANDES DOS REIS. Adv(s.): (.). A: WALTER WOLLZ. Adv(s.): (.). A: ALUIZIO PEREIRA GARRIDO. Adv(s.): (.). A: JOSE DE ASSIS PEREIRA. Adv(s.): (.). A: KATUKI HORIKAWA. Adv(s.): (.). A: ATTICO ERNESTO PEDROLLO. Adv(s.): (.). DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr.GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h59.JÚLIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria06DECISÃO Consoante a decisão de fls. 232/237, remetam-se os autos a uma das Varas do Trabalho do Distrito Federal.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h59.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 63801-3/07 - Acao de Conhecimento - A: MARIANGELA DELGADO ATHAYDE CAVALCANTE. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Faculto à autora a emenda para esclarecer o pólo ativo da presente ação, haja vista os documentos acostados às fls. 23 em nome de Jairo Athayde Cavalcante.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.Brasília/DF, Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h09..GIORDANO RESENDE COSTA,Juiz de Direito Substituto.

Nº 64382-9/07 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: VITORIO CAMPOS DA SILVA. Adv(s.): DF014746 - Jose Peixoto Guimaraes Neto. R: CICERO FERREIRA PONTE. Adv(s.): (.). DECISAO - ... Ante o exposto JULGO IMPROCEDENTE o pedido de impugnação ao valor da causa.

Custas do incidente pelo impugnante.

Intimem-se.

Brasília - DF, 20 de junho de 2007.

GIORDANO RESENDE COSTA

Juiz de Direito Substituto

.

Nº 67011-6/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP LEGAL). Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito, DF023358 - Karina Melo Saraiva. R: LEONARDO VIANA. Adv(s.): DF021291 - Andreia da Costa Meireles Fenelon. DECISAO - ... ANTE O EX-POSTO, em face da conexão que prorroga a competência do juiz da 16ª Vara Cível de Brasília-DF para atuar neste processo, declaro-me incompetente para processar e julgar o presente feito.

Determino que, decorrido o prazo recursal, os presentes autos sejam remetidos ao Juízo da 16ª Vara Cível desta Circunscrição Judiciária, com as homenagens deste Juízo, fazendo-se as necessárias anotações e comunicações.

Intime-se

Brasília - DF, 20 de junho de 2007.

GIORDANO RESENDE COSTA

Juiz de Direito Substituto

04

.

Nº 68038-3/07 - Execuciao - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, DF025013 - Laisir da Silva Goncalves. R: JMA CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA ME. Adv(s.): (.). R: JMA CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA ME e outros. Adv(s.): (.). R: JANE MOTA AZEVEDO. Adv(s.): (.). R: JANET HENRIQUES MOTA AZEVEDO. Adv(s.): (.). DECISAO - Regularize o autor o pólo passivo da presente execução, eis que os dois últimos devedores não assumiram a obrigação constante no título de fls. 11/13, bem como a sua capacidade postulatória, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que o documento juntado às fls. 05 não supre a exigência legal de que trata o art. 365, incisos III e IV do CPC. Nesse sentido é o entendimento do Eg. TJDF: "... 1. A fotocópia de procuração, para ter o mesmo valor do original, deve vir autenticada, a teor do art. 384, do CPC, equivalendo, a fotocópia não autenticada, a documento inexistente ..." (ACJ/DF 20050110132319, Relator Jesuino Aparecido Rissato, DJU de 23/11/05, p. 230).Brasília/DF, Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h10..GIORDANO RESENDE COSTA,Juiz de Direito Substituto.

Nº 68140-9/07 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza. R: LUANA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): (.). R: LUANA AUTOMOVEIS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: DENIZAR SOUZA MOREIRA. Adv(s.): (.). R: ANGELITA FATIMA ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DECISAO - Decline o autor o seu endereço e recolha as custas iniciais, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.Brasília/DF, Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h23..GIORDANO RESENDE COSTA,Juiz de Direito Substituto.

Nº 68145-8/07 - Execuciao - A: AUTO POSTO SORRISO LTDA. Adv(s.): DF012638 - Joao Leite. R: CAIXA AUXILIADORA DOS PRACAS DA POLICIA MILITAR DO DF. Adv(s.): (.). DECISAO - Recolha o credor as custas iniciais e regularize a sua representação processual, devendo juntar aos autos cópia do seu ato constitutivo.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.Brasília/DF, Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h14..GIORDANO RESENDE COSTA,Juiz de Direito Substituto.

Nº 68248-5/07 - Revisao de Clausula - A: ALYSSON ARAUJO CASTRO. Adv(s.): TO000490 - Geraldo Magela Oliveira Donato. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Como é cediço, a indicação do valor da causa traz consequências de ordem pública, dentre elas a de estabelecer o rito processual (art. 275, inciso I, CPC) e de servir de base de cálculo para as custas judiciais, que são espécie de tributo. Por isto, mesmo havendo concordância da parte adversa (art. 261, parágrafo único, CPC), a questão não restará preclusa para o Juiz, se não há observância dos critérios legais (AGI 2002.02.2.0029564/DF, Relator: Roberval Cassimiro Belinati).A jurisprudência dos tribunais tem adotado o entendimento de que nas ações revisionais o valor da causa deve guardar correspondência direta com o proveito econômico pretendido pelo autor ao ter sua pretensão acolhida. (AGI 20030020009001DF, Desembargador Relator Cruz Macedo, 4ª Turma Cível, publicada no DJ de 14/05/03, p. 161). Na hipótese em apreço o proveito do autor é justamente a diferença entre o cobrado pelo réu e o valor que entende ser devido, pois na hipótese de acolhimento de seu pedido o autor deixará de pagar essa quantia ou receberá o correspondente, se já tiver pago. Ante o exposto, faculto a emenda à inicial para que o autor corrija o valor da causa e promova a complementação das custas.Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h38.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto04.

Nº 68929-5/07 - Embargos A Execuciao - A: ALINE GOMES DE OLIVEIRA COSTA DE AZEVEDO SOUZA. Adv(s.): DF024832 - Graciela Giacomolli Oliveira. A: ALINE GOMES DE OLIVEIRA COSTA DE AZEVEDO SOUZA e outros. Adv(s.): DF024832 - Graciela Giacomolli Oliveira. R: BRITACAL IND E COMERC DE BRITA E CALCAREO BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF020886 - Wendel Rodrigues da Silva. A: MARGO GOMES DE OLIVEIRA KARNIKOWSKI. Adv(s.): (.). A: AGROPECUARIA CASA BRANCA COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s.): DF008423 - Edizenia Maria Lima Passos. DECISAO - Recebo os embargos do devedor, nos termos do artigo 740 do CPC. Intime-se o Embargado para impugná-los, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias.Brasília/DF, Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h39..GIORDANO RESENDE COSTA,Juiz de Direito Substituto.

DIVERSOS

Nº 15601/93 - Execuciao de Sentenca - A: DISBRAVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: BERNARDINO SEBASTIAO DE CARVALHO. Adv(s.): DF008997 - Ronaldo Oliveira da Cunha Cavalcanti. CERTIDAO - Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03 e em cumprimento ao disposto no artigo no artigo 475-J, § 1º, do CPC, fica o executado intimado da penhora realizada à(s) fl(s).468 (R\$1655,93 em conta do Banco Bradesco S/A), para, querendo, oferecer impugnação no prazo de quinze dias.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h05.

DECISAO - Através de consulta ao site do Bacen, verifico a existência de bloqueio judicial de créditos bancários em nome do executado. Desta feita, promovo a transferência do valor bloqueado para conta judicial em favor deste juízo.Após, lavre-se termo de penhora da referida quantia e intime-se o devedor, nos termos do art.475-J do CPC. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 19h47.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 36158/96 - Execuciao de Sentenca - A: DIRECAO SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA. Adv(s.): DF000998A - Eliane Salete Anesi, DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF010333 - Fernanda Thais de Oliveira Mendes, DF010605 - Francisca Maria Ribeiro de Sousa, DF016819 - Meiry Amelia Dutra de Moura, DF05109E - Camila Raya Crelhier. R: LILIA MALAFAIA. Adv(s.): DF009909 - Emidio Rodrigues Carreira. CERTIDAO - Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03 e em cumprimento ao disposto no artigo no artigo 475-J, § 1º, do CPC, fica o executado intimado da penhora realizada à(s) fl(s). 225 (R\$143,77 em conta do Banco Santander e R\$8,33 em conta da CEF), para, querendo, oferecer impugnação no prazo de quinze dias.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h56.

DECISAO - Através de consulta ao site do Bacen, verifico a existência de bloqueio judicial de créditos bancários em nome da executada. Desta feita, promovo a transferência do valor bloqueado para conta judicial em favor deste juízo.Após, lavre-se termo de penhora da referida quantia e intime-se a devedora, nos termos do art.475-J do CPC. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 19h09.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto

DECISAO - DECISÃO Defiro o pedido de penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira existentes em nome da devedora até a satisfação do débito exequendo, na forma do art. 655-A do CPC, pelo sistema bacenjud.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 18h17.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 38670/87 - Execuciao - A: BANCO RURAL SA. Adv(s.): DF009446 - Arnaldo Rocha Mundim Junior, DF06355E - Bernardo de Sousa Giovanini. R: EVERALDO CARDOSO TEIXEIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - Através de consulta ao site do Bacen, verifico a existência de bloqueio judicial de créditos bancários insignificantes em nome do executado.Desta feita, promovo o desbloqueio dos referidos créditos, nos termos do art.659, § 2º, do CPC.Indique o exequente bens passíveis de penhora.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 18h18.GIORDANO RESENDE COSTA-Juiz de Direito

DECISAO - Defiro o pedido de penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira existentes em nome do devedor até a satisfação do débito exequendo, na forma do art. 655-A do CPC, pelo sistema bacenjud.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 11h04.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito.

Nº 110979-9/01 - Execuciao - A: POSTO MIZUNO KAY E CIA LTDA. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva, DF012049 - Imara Daloni Pereira da Silva, DF015076 - Emerson Luiz Teixeira Santana. R: TEREZINHA M PICOLI. Adv(s.): DF008914 - Gilberto Antonio Vieira, DF012049 - Imara Daloni Pereira da Silva. CERTIDAO - Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03 e em cumprimento ao disposto no artigo no artigo 475-J, § 1º, do CPC, fica o executado intimado da penhora realizada à(s) fl(s).268 (R\$553,51 em conta do Banco de Brasília S/A), para, querendo, oferecer impugnação no prazo de quinze dias.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h04.

DECISAO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Substituto, Dr. GIORDANO RESENDE COSTA.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h28.JULIO CESAR CANTUÁRIA PEREIRA DA SILVADiretor de Secretaria04DECISÃO Através de consulta ao site do Bacen, verifico a existência de bloqueio judicial de créditos bancários em nome da executada, realizado em março de 2006 e não comunicado ao juízo.Desta feita, promovo a transferência do valor bloqueado para conta judicial em favor deste juízo.Após, lavre-se termo de penhora da referida quantia e intime-se a devedora, nos termos do art.475-J do CPC. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h28.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito Substituto.

Nº 94634-3/03 - Execuciao de Sentenca - A: JOSE GOMES DE FARIAS E OUTROS. Adv(s.): DF016613 - Marcilio Alves de Carvalho. A: JOSE GOMES DE FARIAS E OUTROS e outros. Adv(s.): DF016613 - Marcilio Alves de Carvalho. R: DALVANITA BENTO SERAFIM. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. A: MARIA DE FATIMA GOMES DE FARIAS. Adv(s.): (.). DECISAO - Através de consulta ao site do Bacen, verifico a existência de bloqueio judicial de créditos bancários insignificantes em nome da executada. Desta feita, promovo o desbloqueio dos referidos créditos, nos termos do art.659, § 2º, do CPC.Indique o exequente bens passíveis de penhora.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 18h18.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito

DECISAO - Defiro o pedido de penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira existentes em nome da devedora até a satisfação do débito exequendo, na forma do art. 655-A do CPC, pelo sistema bacenjud.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 11h03.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito.

Nº 23522-0/05 - Despejo - A: CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA. Adv(s.): DF019390 - Alberto Magno da Mata. R: PINHEIRO E COUTO LANCHONETE LTDA ME. Adv(s.): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em consulta ao sistema BacenJud2, verifiquei não constar valores bloqueados pelas instituições financeiras. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02//03, deste juízo, que fica a parte exequente intimada a requerer o que for de seu interesse.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 18h26.



DECISAO - Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. GIORDANO RESENDE COSTA.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 11h11.JULIO CESAR CANTUARIA PE-REIRA DA SILVADiretor de Secretaria04DECISÃO Indefiro o pedido de penhora dos bens dos sócios da executada, por não serem partes na relação processual, eis que o título judicial se formou apenas quanto a pessoa jurídica.Defiro o pedido de penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira existentes em nome da executada até a satisfação do débito exequendo, na forma do art. 655-A do CPC, pelo sistema bacenjud.Após a consulta, em não havendo saldo suficiente para o pagamento do débito, expeça-se mandado de penhora e avaliação.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 11h11.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito.

Nº 98240-4/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA SHCES 601 BLA ED TUCURUI CRUZEIRO NOVO. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, DF022798 - Paulo Henrique Mariano Alves, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: ABELARDO ALVES PUGAS. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, a carta precatória foi expedida. Certifico, ainda, que nos termos da Pt.02/03, fica a parte autora intimada a proceder a retirada da carta precatória e promover o seu cumprimento.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h11.

CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 24/08/2007, às 14h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h23..**Nº 99031-0/05 - Execucão** - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF004019 - Maria Clara Sampaio Leite, DF005197 - Victor Joao Cugola, DF008383 - Marcia Maria Guimaraes de Sousa, DF008932 - Ana Maria Rodrigues, DF010297 - Monica Rubino Maciel, DF012200 - Roberto Caldas Alvim de Oliveira, DF012480 - Rosa Karina Colins Mariz, DF016760 - Bruno Machado Colela Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF018472 - Camila Guimaraes Flores, DF019278 - Tiago Boita Laude, DF05126E - Maria Paula Barros Fialho, DF05509E - Clarice Brito Dewes, DF05966E - Priscila Bezerra Temperani, DF06199E - Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira, DF07064E - Alessandra Borges Wanderley. R: JRA TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em consulta ao sistema BacenJud2, verifiquei não constar valores bloqueados pelas instituições financeiras. Certifico, ainda, nos termos da Pt.02//03, deste juízo, que fica a parte exequente intimada a requerer o que for de seu interesse.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 18h26.

DECISAO - Em atenção aos pedidos de fl.86/87, desconstituo a penhora que recaiu sobre os bens descritos à fl.50 e defiro o pedido de penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira existentes em nome da devedora até a satisfação do débito exequendo, na forma do art. 655-A do CPC, pelo sistema bacenjud.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 11h.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito.

Nº 131170-3/05 - Execucão de Honorários - A: ANTONIO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI. Adv(s.): DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzii. R: VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Adv(s.): DF007323 - Pedro Pereira Loureiro. CERTIDAO - Certifico e dou fé, nos termos da Pt.02/03 e em cumprimento ao disposto no artigo no artigo 475-J, § 1º, do CPC, fica o executado intimado da penhora realizada à(s) fl(s).225 (R\$605,30 em conta do Banco do Brasil), para, querendo, oferecer impugnação no prazo de quinze dias.Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 15h19.

DECISAO - Através de consulta ao site do Bacen, verifico a existência de bloqueio judicial de créditos bancários em nome da executada. Desta feita, promovo a transferência do valor excutido para conta judicial em favor deste juízo e o desbloqueio do saldo remanescente.Após, lavre-se termo de penhora da referida quantia e intime-se a devedora, nos termos do art.475-J do CPC. Brasília - DF, quarta-feira, 23/05/2007 às 17h04.GIORDANO RESENDE COSTA-Juiz de Direito Substituto.

Nº 134030-0/05 - Execucão - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LT-DA. Adv(s): DF010500 - Bernardo Botelho Pereira de Vasconcelos, DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF021673 - Anderson Santos Teixeira, DF06139E - Jeronimo Agenor Susano Leite. R: MASTER BRASILIA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP. Adv(s): (.). DECISAO - Através de consulta ao site do Bacen, verifico a existência de bloqueio judicial de créditos bancários insignificantes em nome da executada. Desta feita, promovo o desbloqueio dos referidos créditos, nos termos do art.659, § 2º, do CPC.Indique o exequente bens passíveis de penhora.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 18h17.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito

DECISAO - Defiro o pedido de penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira existentes em nome da devedora até a satisfação do débito exequendo, na forma do art. 655-A do CPC, pelo sistema bacenjud.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 11h01.GIORDANO RESENDE COSTAJuiz de Direito.

Nº 54987-9/07 - Revisional - A: SALVADOR PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF021761 - Kenia Mara Ferreira Matos, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: BANCO ITAU SA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 03/09/2007, às 16h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h17.

DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de BrasíliaBrasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 10h46.JULIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DESPACHO Atento à decisão de fls. 31/32, designe-se audiência preliminar para conciliação, defesa e demais atos, na forma do art. 277 do CPC. Cite-se e intimem-se, com as advertências legais.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 10h46Hora.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 54991-8/07 - Revisional - A: MANOEL MESSIAS FILHO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF019589 - Samuel Lima Lins, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: BANCO FINASA SA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 04/09/2007, às 12h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h18.

DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de BrasíliaBrasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 11h31.JULIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DESPACHO Atento à decisão de fls. 28/32, designe-se audiência preliminar para conciliação, defesa e demais atos, na forma do art. 277 do CPC. Cite-se e intimem-se, com as advertências legais.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 11h31Hora.AISTON HENRIQUE DE SOUSAJuiz de Direito.

Nº 60239-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: JORGE ARMANDO FELIX. Adv(s.): DF011500 - Adilson de Lizio, DF017233 - Ana L Brandao Albuquerque, DF019468 - Frederico Soares de Alvarenga, DF020654 - Sandro Murilo Guimaraes Guilherme, DF022181 - Andre Marques de Oliveira Rosa. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 05/09/2007, às 12h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h18.

DECISAO - Designe-se audiência preliminar para conciliação, defesa e demais atos, na forma do art. 277 do CPC. Cite-se e intimem-se, com as advertências legais.Faculto ao réu a juntada dos extratos das contas-poupança em nome do autor relativos ao período indicado na petição inicial, na forma do art. 355 do CPC.Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h20..GIORDANO RESENDE COSTA,Juiz de Direito Substituto

DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. GIOR-DANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito SubstitutoBrasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h20..JULIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DECISÃO Designe-se audiência preliminar para conciliação, defesa e demais atos, na forma do art. 277 do CPC. Cite-se e intimem-se, com as advertências legais.Faculto ao réu a juntada dos extratos das contas-poupança em nome do autor relativos ao período indicado na petição inicial, na forma do art. 355 do CPC.Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h20..GIORDANO RESENDE COSTA,Juiz de Direito Substituto

DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. GIOR-DANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito SubstitutoBrasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h20..JULIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DECISÃO Designe-se audiência preliminar para conciliação, defesa e demais atos, na forma do art. 277 do CPC. Cite-se e intimem-se, com as advertências legais.Faculto ao réu a juntada dos extratos das contas-poupança em nome do autor relativos ao período indicado na petição inicial, na forma do art. 355 do CPC.Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h20..GIORDANO RESENDE COSTA,Juiz de Direito Substituto.

Nº 60280-6/07 - Cobranca - A: NEIDE DE ALMEIDA CAMARGO. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO ITAU SA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 06/09/2007, às 12h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h18.

DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. GIOR-DANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito SubstitutoBrasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h57..JULIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DECISÃO Defiro os benefícios da gratuidade da justiça à autora, na forma da Lei n. 1.060/50, bem como os de prioridade na tramitação do processo, na forma do art. 71 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).Promova a Secretaria as anotações de praxe.Designe-se audiência preliminar para conciliação, defesa e demais atos, na forma do art. 277 do CPC. Cite-se e intimem-se, com as advertências legais.Faculto ao réu, no prazo da defesa, apresentar os extratos da conta-poupança em nome da autora, na forma do art. 355 do CPC.Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h57..GIORDANO RESENDE COSTA,Juiz de Direito Substituto.

Nº 60494-9/07 - Cobranca - A: FERNANDA IMOLENE FONTANA. Adv(s): DF014406 - Paulo Roberto de Oliveira. A: FERNANDA IMOLENE FONTANA e outros. Adv(s): DF014406 - Paulo Roberto de Oliveira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): (.). A: JOSE AGUINALDO FONTANA. Adv(s): (.). A: VITOR HUGO SCHIAVON. Adv(s): (.). A: MAURICIO IMOLENE FONTANA. Adv(s): (.). A: RAFAEL IMOLENE FONTANA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 06/09/2007, às 13h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h18.

DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. GIOR-DANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito SubstitutoBrasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h37..JULIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DECISÃO Designe-se audiência preliminar para conciliação, defesa e demais atos, na forma do art. 277 do CPC. Cite-se e intimem-se, com as advertências legais.Faculto à ré a juntada dos extratos das contas-poupança em nome dos autores relativos ao período indicado na petição inicial, na forma do art. 355 do CPC.Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h37..GIORDANO RESENDE COSTA,Juiz de Direito Substituto.

Nº 60926-3/07 - Cobranca - A: NELSON MARTIN. Adv(s): DF020235 - William de Araujo Falcomer dos Santos. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 06/09/2007, às 14h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h19.

DECISAO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. GIOR-DANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito SubstitutoBrasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h33..JULIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria04DECISÃO Designe-se audiência preliminar para conciliação, defesa e demais atos, na forma do art. 277 do CPC. Cite-se e intimem-se, com as advertências legais.Faculto à ré a juntada dos extratos da conta-poupança em nome do autor (fl. 15) relativos ao período indicado na petição inicial, na forma do art. 355 do CPC.Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h33..GIORDANO RESENDE COSTA,Juiz de Direito Substituto. **Nº 60999-5/07 - Cobranca** - A: IDALINA DOS SANTOS OLIVEIRA. Adv(s): DF010969 - Gustavo Cortes de Lima, DF012250 - Claudismar Zupiroli, DF016006 - Giancarlo Machado Gomes, DF020139 - Igor Ramos Silva, DF021804 - Victor Alves Martins, DF022007 - Guilherme Elcio Teixeira Mendes de Oliveira. R: BANCO ITAU SA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 06/09/2007, às 15h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h19.

DECISAO - Defiro os benefícios da gratuidade da justiça à autora, na forma da Lei n. 1.060/50.Designe-se audiência preliminar para conciliação, defesa e demais atos, na forma do art. 277 do CPC. Cite-se e intimem-se, com as advertências legais.Faculto ao réu a juntada dos extratos da conta-poupança em nome da autora relativos ao período indicado na petição inicial, na forma do art. 355 do CPC.Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h49..GIORDANO RESENDE COSTA,Juiz de Direito Substituto.

Nº 61575-0/07 - Cobranca - A: FLAVIA XAVIER DOS SANTOS. Adv(s): DF003113 - Eunice Pinheiro Martins, DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins, DF014753 - Patricia Pinheiro Martins. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 06/09/2007, às 16h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h19.

DECISAO - Defiro os benefícios da gratuidade da justiça à autora, na forma da Lei n. 1.060/50.Designe-se audiência preliminar para conciliação, defesa e demais atos, na forma do art. 277 do CPC. Cite-se e intimem-se, com as advertências legais.Faculto ao réu a juntada dos extratos da conta-poupança em nome da autora relativos ao período indicado na petição inicial, na forma do art. 355 do CPC.Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h44..GIORDANO RESENDE COSTA,Juiz de Direito Substituto.

Nº 61605-5/07 - Ordinaria - A: MARIA DO CARMO DIAS. Adv(s): DF008656 - Sibeles Guimaraes Salgado. R: BANCO ABN AMRO REAL. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 10/09/2007, às 12h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h19.

DECISAO - Designe-se audiência preliminar para conciliação, defesa e demais atos, na forma do art. 277 do CPC. Cite-se e intimem-se, com as advertências legais.Faculto à ré a juntada dos extratos da conta-poupança em nome do autor relativos ao período indicado na petição inicial, na forma do art. 355 do CPC.Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h41..GIORDANO RESENDE COSTA,Juiz de Direito Substituto.

Nº 61673-8/07 - Acao de Conhecimento - A: MARCIA DO O CATAO. Adv(s): DF003842 - Marcos Luis Borges de Resende, DF004972 - Antonio Alves Filho, DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho, DF006170 - Isis Maria Borges de Resende, DF009664 - Carlos Victor Azevedo Silva, DF010423 - Maria de Lourdes Azevedo S.kaiser Cabral, DF017315 - Patricia Machado Vieira de Almeida, DF019371 - Luisa de Pinho Valle, DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende, DF022497 - Maria Helena Soares do Nascimento. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 10/09/2007, às 14h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h20.

DECISAO - Designe-se audiência preliminar para conciliação, defesa e demais atos, na forma do art. 277 do CPC. Cite-se e intimem-se, com as advertências legais.Faculto ao réu a juntada dos extratos das contas-poupança em nome da autora relativos ao período indicado na petição inicial, na forma do art. 355 do CPC.Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h28..GIORDANO RESENDE COSTA,Juiz de Direito Substituto.

Nº 61700-9/07 - Cobranca - A: RENATO CARNEIRO GURGEL NOGUEIRA. Adv(s): DF011056 - Regis Cajaty Barbosa Braga. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 10/09/2007, às 13h30, para a realização da audiência de CONCILIACAO.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h20.

DECISAO - Designe-se audiência preliminar para conciliação, defesa e demais atos, na forma do art. 277 do CPC. Cite-se e intimem-se, com as advertências legais.Faculto ao réu a juntada dos extratos da conta-poupança em nome do autor relativos ao período indicado na petição inicial, na forma do art. 355 do CPC.Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h39..GIORDANO RESENDE COSTA,Juiz de Direito Substituto.

Nº 64366-9/07 - Indenizacao - A: CICERO FERREIRA PONTE. Adv(s): GO008171 - Juvenaldo Monteiro de Sousa. R: VITORIO CAMPOS DA SILVA. Adv(s): DF014746 - Jose Peixoto Guimaraes Neto. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 10/09/2007, às 16h30, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 13h07.

DESPACHO - Designe-se audiência preliminar, para conciliação e para os fins do disposto no artigo 331, § 2º, do CPC. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h50.GIORDANO RESENDE COSTA-Juiz de Direito Substituto.

Nº 66267-6/07 - Cobrança - A: FRANCISCO RAYMUNDO DA COSTA JUNIOR. Adv(s.): DF014305 - Marco Antonio de Castro Martins. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação judicial, designei o dia 10/09/2007, às 15h30, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h20. DECISAO - Designe-se audiência preliminar para conciliação, defesa e demais atos, na forma do art. 277 do CPC. Cite-se e intimem-se, com as advertências legais. Faculto à ré a juntada dos extratos da conta-poupança em nome do autor relativos ao período indicado na petição inicial, na forma do art. 355 do CPC. Brasília/DF, Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h23..GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 6664-3/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto, SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: GIOVANNI EDUARDO DE MENDONCA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o autor, pessoalmente, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono de causa. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h25..

7ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito: Marilza Neves Gebrim
Diretora de Secretaria: Mariana Pereira de Queiroz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Despacho

Nº 48463-3/98 - Execução de Sentença - A: BALTAZAR DE DEUS ANGELO. Adv(s.): DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos. R: CONDOMINIO DO BL C DA QE 2 SRIA GUARA I DF. Adv(s.): DF022073 - Rubenita Leao de Souza Silva. À Contadoria para aquilatação do débito em conformidade com o provimento judicial que solvera a demanda cognitiva que fluíra nesta sede, incluindo-se o valor dos honorários advocatícios e da multa de 10% sobre o montante da dívida fixados para ambas as execuções (principal e honorários de sucumbência) constantes do mandado expedido nestes autos (fls. 196/197). Em após, direi sobre o prosseguimento da execução. I. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 15h15. .

Nº 34962-5/01 - Execução de Sentença - A: ALESSIO VAZ PRIMO. Adv(s.): DF00911A - Hermene Rodrigues Freire, SP123500 - Rogerio Aparecido Gil. R: SOLANGE SILVA DE ALMEIDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ALBERTO OLIVEIRA VIVEIROS. Adv(s.): (.). A fim de viabilizar o cumprimento da medida colimando a penhora referente ao percentual de 30% dos proventos percebidos pela executada até o montante do débito exequendo, oficie-se junto ao órgão do qual a devedora é servidora para promover o bloqueio dos valores a serem penhorados até ulterior deliberação deste juízo, conforme restou determinado através do decisório que está estampado às fls. 215/217, aguardando-se resposta pertinente. I. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 15h01..

Nº 140182-2/05 - Embargos A Execução - A: JULIO CESAR DE ALMEIDA. Adv(s.): RJ024153 - Maria Thereza Menge e Silva. R: POUPLEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino. A: PAULO CESAR DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). A: ARICLEA PRATES DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). Digam os embargantes em 05 dias sobre o regular prosseguimento do feito, sob pena de extinção e que emergirá de sua inércia e da presunção tácita de que os embargos que vêm manejando perdera objeto. I. Brasília - DF, quinta-feira, 07/06/2007 às 10h10..

Nº 36912-6/07 - Revisional - A: SHIRLENE DAS GRACAS REFERINO OHOFUGI. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Contemplo a autora com os benefícios da gratuidade de justiça que vindicava. Outrossim, venha na íntegra, no prazo de 05 dias, nova petição inicial contendo todos os requisitos preconizados pelo art. 282 do CPC, inclusive com as correções promovidas em razão do decisório que determinou o seu aditamento. I. Brasília - DF, quinta-feira, 07/06/2007 às 12h..

Nº 59315-0/07 - Consignacao Em Pagamento - A: SHIRLENE DAS GRACAS REFERINO OHOFUGI. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Contemplo a consignante com o beneplácito da gratuidade de justiça que reclamara. Assinalo o prazo de 10 dias para a consignante adequar o valor da causa que deverá corresponder o efetivo proveito econômico imediato alcançado com a vertente demanda, atentando-se para o valor da causa majorado na ação principal, e, ainda, para esclarecer a causa de pedir içada como aparato material ao aviamento da consignatória fundamentando o almejado pedido liberatório, e, quanto à pretensão que deverá ser alinhada aos argumentos alinhavados, porquanto restou omitido o pedido de liberação e extinção das obrigações diante dos depósitos a serem promovidos nestes autos, ficando ressaltado que deverá trazer na íntegra nova petição inicial, inclusive cópia da contrafé. I. Brasília - DF, quinta-feira, 07/06/2007 às 12h06..

Nº 35873-6/01 - Execução de Sentença - A: LEOCADIO RAIMUNDO MICETTI. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira. R: SERGIO VICENTE SCHNEIDER. Adv(s.): DF009610 - Gilson Moreira da Silva. DECISÃO Cotejando-se os vertentes autos apura-se que o exequente, a despeito da medida extraordinária que aventara, não efetuara quaisquer diligências destinadas à localização do devedor ou à apuração de patrimônio a ele pertencente e passível de expropriação, denotando-se que a medida excepcional que reclamara no atinente à requisição das

declarações de bens e rendimentos do excutado, implicando na desconsideração dos sigilos bancário e fiscal assegurados a todo e qualquer cidadão, não pode ser deferida, pois, em conformação com o entendimento pretoriano já consolidado, somente se legitima e reveste-se de liceidade se exauridos os meios que lhe estão disponíveis para a localização de bens integrantes do patrimônio da contraparte, o que ainda não se verificara na espécie. Em conformidade com essas evidências, indefiro o pleito ora veiculado pelo exequente e assinalo-lhe o prazo de 05 dias para requerer o que for de direito em conformação com o regrado pelo estatuto processual vigente. I. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 18h31. CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS Juiz de Direito Substituto.

SENTENÇA

Nº 74941-3/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: POII PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF011072 - Marlova Wehrmann, DF017603 - Geraldo Roberto Maciel. R: SIRLEI APARECIDA ANDRADE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Do simples cotejo dos autos, apura-se que o objeto dessa lide desaparecera e o interesse de agir da demandante exaurira-se. Em sendo assim, estando patente que, tendo em vista que o imóvel, objeto da lide, já se encontra na posse da autora, seu objeto exaurira-se e desaparecera o seu interesse de agir, extingo essa demanda, sem a apreciação do mérito, com supedâneo no artigo 267, inciso VI, do estatuto processual vigente. Custas pela autora. Sem honorários advocatícios. Transitada esta sentença em julgado, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h15..

Nº 122614-9/05 - Reparacao de Danos - A: FIANCA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri, DF018230 - Thiago Pedrosa Figueiredo, DF020154 - Michelle de Carvalho Miranda. R: MARGARETE GOMES FERNANDES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes, o qual está espelhado às fls. 72/73, e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela autora. Sem honorários advocatícios. Expeçam-se as diligências cabíveis, se for o caso. Transitada esta em julgado, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 15h26..

Nº 143512-9/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL PLANALTO. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: GILDA COELHO VIANA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Do simples cotejo dos autos, apura-se que o objeto dessa lide desaparecera e o interesse de agir do demandante exaurira-se. Resta, pois, inviável a extinção da ação que o autor maneja nos termos do petitório de fl. 58. Em sendo assim, estando patente que, tendo em vista o acordo celebrado entre as partes, seu objeto exaurira-se e desaparecera o interesse de agir do autor, extingo essa demanda, sem a apreciação do mérito, com supedâneo no artigo 267, inciso VI, do estatuto processual vigente. Custas pela ré. Sem honorários advocatícios. Transitada esta sentença em julgado, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h51..

Nº 33310-9/06 - Execução Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL. Adv(s.): DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio. R: MARCOS RODRIGUES PINHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, estando evidenciado o adimplemento da obrigação pelo pagamento, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro nos arts. 794, I, e 795, ambos do CPC. Custas finais, se houver, pelo executado. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, pagas as custas finais eventualmente em aberto, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intime-se. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 18h52..

Nº 37918-6/06 - Depósito - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: MARCILENE XAVIER PERPETUO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Do simples cotejo dos autos, apura-se que o objeto dessa lide desaparecera e o interesse de agir do demandante exaurira-se. Resta, pois, inviável a extinção da ação que o autor maneja nos termos do petitório de fl. 52. Em sendo assim, estando patente que, tendo em vista a a quitação do débito pela ré, seu objeto exaurira-se e desaparecera o interesse de agir do autor, extingo essa demanda, sem a apreciação do mérito, com supedâneo no artigo 267, inciso VI, do estatuto processual vigente. Custas pela ré. Sem honorários advocatícios. Transitada esta sentença em julgado, pagas as custas, indefiro a expedição de ofício requerido, eis que não foi determinado por este juízo nenhuma restrição acerca do veículo objeto dos autos. Em após, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h32..

Nº 38988-6/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: SEBASTIAO ANERZINO RODRIGUES. Adv(s.): DF003558 - Maria Alessia C. valadares Bontempo, DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos. R: VALERIA DA CUNHA COUTINHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Do simples cotejo dos autos, apura-se que o objeto dessa lide desaparecera e o interesse de agir do demandante exaurira-se. Resta, pois, inviável a extinção da ação que o autor maneja nos termos do petitório de fl. 46. Em sendo assim, estando patente que, tendo em a desocupação voluntária do imóvel e a consequente imissão na posse do autor, seu objeto exaurira-se e desaparecera o seu interesse de agir, extingo essa demanda, sem a apreciação do mérito, com supedâneo no artigo 267, inciso VI, do estatuto processual vigente. Custas pela ré. Sem honorários advocatícios. Transitada esta sentença em julgado, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h20..

Nº 25106-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA MORENO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Do simples cotejo dos autos, apura-se que o objeto dessa lide desaparecera e o interesse de agir do demandante exaurira-se. Resta, pois, inviável a extinção da ação que o autor maneja nos termos do petitório de fl. 29. Em sendo assim, estando patente que, tendo em vista a quitação do contrato anteriormente celebrado entre as partes, seu objeto exaurira-se e desaparecera o interesse de agir do autor, extingo essa demanda, sem a apreciação do mérito, com supedâneo no artigo 267, inciso VI, do estatuto processual vigente. Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios, mesmo porque a citação sequer fora ultimada. Transitada esta em julgado e pagas as custas, defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça vestibular, independentemente de traslado, à exceção do instrumento de mandato, e mediante recibo. Em após, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h07..

Nº 34903-6/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO BLOCO H DA SQN 307. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: PAULO TORRES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CLAUDIA VIEIRA ESPINDULA. Adv(s.): (.). Vistos etc. Do simples cotejo dos autos, apura-se que o objeto dessa lide desaparecera e o interesse de agir do demandante exaurira-se. Resta, pois, inviável a extinção da ação que o autor maneja nos termos do petitório de fl. 36. Em sendo assim, estando patente que, tendo em vista a celebração de acordo entre as partes, seu objeto exaurira-se e desaparecera o interesse de agir do autor, extingo essa demanda, sem a apreciação do mérito, com supedâneo no artigo 267, inciso VI, do estatuto processual vigente. Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios, mesmo porque a citação sequer fora ultimada. Transitada esta sentença em julgado nesta data tendo em vista a renúncia das partes ante o prazo recursal, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h57..

Nº 46314-0/07 - Despejo - A: PAULO PINTO MORAIS. R: CERATTI SERVICOS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Do simples cotejo dos autos, apura-se que o objeto dessa lide desaparecera e o interesse de agir do demandante exaurira-se. Resta, pois, inviável a extinção da ação que o autor maneja nos termos do petitório de fl. 25. Em sendo assim, estando patente que, tendo em vista a desocupação e devolução ao autor do imóvel objeto da lide, seu objeto exaurira-se e desaparecera o interesse de agir do autor, extingo essa demanda, sem a apreciação do mérito, com supedâneo no artigo 267, inciso VI, do estatuto processual vigente. Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios, mesmo porque a citação sequer fora ultimada. Transitada esta em julgado e pagas as custas, defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a peça vestibular, independentemente de traslado, à exceção do instrumento de mandato, e mediante recibo. Em após, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h45..

Decisão

Nº 42632-5/01 - Indenizacao - A: ELIFAZ PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF012917 - Jose Antonio Fischer Dias, DF03932E - Paulo Gilberto Freyre Costa. R: LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Adv(s.): MG052578 - Humberto Belluco Nogueira Machado Junior. Junte-se a petição acostada na capa dos autos, certificando-se. Defiro, em termos, a pretensão formulada para tão somente autorizar o levantamento do valor incontroverso que fora recolhido às fls. 756 dos autos, devendo o credor prosseguir em conformidade com o decisório retro no que concerne à liquidação do débito remanescente e que consubstancia o objeto da discussão, visto que o débito exequendo ainda não fora previamente aquilato, observando-se as prescrições legais. Expeça-se o competente alvará. I. Brasília - DF, quinta-feira, 07/06/2007 às 11h35..

Nº 90431-4/05 - Execução - A: THYSENKRUPP ELEVADORES SA. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior. R: CONDOMINIO DA SQS 212 BLOCO F. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro a pretensão alinhavada pelo exequente porquanto totalmente descabida e desprovida de lastro legal, porquanto a penhora de imóvel particular de condômino não pode ser penhorado para pagar dívida contraída pelo condomínio, uma vez que as unidades imobiliárias não integram as áreas comuns da entidade, mas são de propriedade exclusiva de cada morador, cabendo ao credor somente diligenciar acerca da existência de bens pertencentes ao condomínio. Outrossim, infere-se que o executado fora citado sob a égide da legislação anterior e não há penhora formalizada nestes autos, de modo que diante da entrada em vigor da sistemática inovativa que alterou as regras de execução de título executivo extrajudicial introduzidas pela lei nº 11.382/2006, as quais se aplicam aos processos em curso, respeitados os atos processuais já praticados e sujeitos à preclusão, a fim de adaptar a execução em tela ao novel procedimento executivo, intime-se pessoalmente o devedor para, querendo, oferecer embargos à execução no prazo de 15 dias contados da data da juntada aos autos do mandado de intimação, independentemente de penhora, caução ou depósito, podendo, neste interregno, em reconhecendo o débito exequendo, ofertar o depósito do montante equivalente a 30% do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, facultando-se o parcelamento da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de juros e correção monetária, conforme autoriza o art. 745-A do estatuto processual vigente. I. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 14h39..



Nº 66204-2/06 - Declaratoria - A: TERESA CRISTINA SCHEID NINAUT VICENTE. Adv(s.): DF006995 - Manoel Ninaut Filho. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino. Diga, primeiramente, o réu, sobre o alinhavado pela autora efetuando a complementação do depósito no prazo de 05 dias, em conformidade com o que restou determinado através dos decisórios precedentes. Em após, direi sobre a pretensão retro formulada pela requerente. I.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 14h46..

Nº 41395-7/07 - Obrigacao de Fazer - A: BRASILIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA . Adv(s.): DF021516 - Renata Candida Dias Moura. R: CIA ITAU LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A autora veiculou petição de enenda precipitada, porquanto seu pedido de antecipação dos efeitos da tutela material de mérito já fora acolhido e, inclusive, determinada a citação da ré. Em assim sendo, aguarde-se a fluíção do prazo para oferecimento de resposta. I.Brasília - DF, quinta-feira, 07/06/2007 às 12h46..

Nº 41510-0/07 - Exibicao de Documentos - A: EVERSON DE ALMEIDA RICARDO. Adv(s.): DF020696 - Paulo Henrique Ribeiro Soares Junior. R: LAF EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cumpra a secretária a primeira parte do decisório que determinou a retificação dos autos, procedendo às anotações e comunicações cabíveis, inclusive junto à distribuição, tendo em vista que o procedimento deverá sujeitar-se às prescrições próprias que regem a cautelar exibitória. Outrossim, assinalo o derradeiro prazo de 05 dias para o autor conformar o pedido que deverá restringir à exibição do documento reclamado, haja vista que neste procedimento não se fará qualquer prognóstico de caráter declaratório acerca do direito material da parte a ser dicutido, se o caso, no proceddo principal, apresentando, na íntegra, nova petição inicial contendo os requisitos do art. 282 do CPC. I.Brasília - DF, quinta-feira, 07/06/2007 às 12h54. .

DECISAO

Nº 13644-6/98 - Reintegracao de Posse - A: FIAT LEASING SA ARREND MERCANTIL. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: LUIZ CARLOS DE ASSIS CAEIRO. Adv(s.): (.). A(...)assinalo o derradeiro prazo de 05 dias para o autor promover a citação do réu, fornecendo o endereço onde o mesmo poderá ser encontrado, sob pena de extinção, porquanto em não tendo promovido o regular desenvolvimento dos autos a fim de perfectibilizar o aperfeiçoamento subjetivo da demanda, não se afigura viável juridicamente suspender indefinidamente o processo sem que sequer tenha sido adequadamente instaurada a relação processual e cuja demanda está paralisada há mais de 06 meses sem qualquer iniciativa da parte autora, e, ainda, se o caso, para dizer se confirma o endereço declinado às fls. 122, local donde o demandado deverá ser citado. I..

Nº 2434-8/99 - Execucuo de Sentenca - A: BANCO CITIBANK SA. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF015700 - Marlos Borges Jordao, DF020944 - Augusto Freitas e Magalhaes Ayres, DF03946E - Graziella Cristina do Amaral Bertin, DF04625E - Fernanda de Sousa Botelho. R: FRANCISCO GONCALVES DE AQUINO. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Tendo em vista que o exequiente vem se comportando de forma desidiosa e, inclusive, quedando-se inerte frente às determinações emanadas deste juízo no que tange à realização dos atos destinados a conferir viabilidade material ao provimento judicial consoante se infere da sentença de fls. 28/29, inviabilizando o seu cumprimento, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo nos moldes apregoados pelo § 5º do art. 474-J do estatuto processual vigente, sem prejuízo de seu posterior desarquivamento a pedido da parte interessada. I.Brasília - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 15h33..

Nº 14410-6/99 - Execucuo - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello. R: CACA LILUS BUFFET REST LANC LTDA ME. Adv(s.): DF016006 - Giancarlo Machado Gomes. R: CACA LILUS BUFFET REST LANC LTDA ME e outros. Adv(s.): DF016006 - Giancarlo Machado Gomes. R: WINSTON ABALEM (CITADA). Adv(s.): (.). R: MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA ABALEM (CITADA). Adv(s.): (.). R: WINSTON ABALEM FILHO. Adv(s.): (.). (...)Antes que possa ser apreciado o pedido de fl. 422 necessária se faz a avaliação do imóvel, em face do teor de fl. 406.Para tanto, nomeio o corretor Flanklim Renato Bittar para promover a avaliação do imóvel, fixando honorários em R\$ 1.000,00 (mil reais) a serem adiantados pelo exequente, na forma do art. 33 do CPC e depositados no prazo de 05 (cinco) dias.Faculto às partes igual prazo para nomeação de assistentes técnicos.Promovida a avaliação, diga o credor se não tem interesse na adjudicação do imóvel ou em promover sua alienação particular ou indique leiloeiro de sua preferência..

Nº 71352-9/99 - Prestacao de Contas - A: WALMIR PANTOJA CHAGAS. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza, DF03257E - Gustavo Bosi Oliveira Silva. A: WALMIR PANTOJA CHAGAS e outros. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza. R: FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF004407 - Francisco Carlos de Matos Felix. A: VERA LUCIA STRYMPL VASCONCELOS. Adv(s.): (.). A: ROSA MARIA BARBOSA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: RONALDO WILSON FERREIRA VULCAO. Adv(s.): (.). Tendo em vista a controvérsia acerca das contas prestadas às fls. 632/801, determino a produção de prova pericial contábil, nomeando como perito do juízo o Sr. Fernando César Guarany que deverá oferecer proposta de honorários no prazo de 05 (cinco) dias. Antes, faculto à parte autora a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico em o prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 09h59..

Nº 60667-9/04 - Reparacao de Danos - A: LEILA MARIA DO NASCIMENTO FLAVIO. Adv(s.): DF005064 - Ubirajara Wanderley Lins Junior. R: AECIO RENATO MAIA MARTINS. Adv(s.): DF0010308 - Raul Canal. R: AECIO RENATO MAIA MARTINS e outros. Adv(s.): DF0010308 - Raul Canal. R: PAULO POUICHEIRA. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. Compulsando os autos e analisando a causa de pedir deduzida pela autora, depreende-se que a relação que ora se discute é de médico e paciente. Com efeito, cabível, nessa esteira, a aplicação do Código de Defesa do Consumidor com a inversão do ônus da prova. Ressalta-se que o Código de Defesa do Consumidor não consagrou, de forma automática, a inversão do ônus da prova, ficando ela subordinada ao critério do juiz que ao analisar a circunstância do caso concreto conclua pela verossimilhança da alegação do consumidor. Na espécie, dizem os autores que não há a hipossuficiência técnica apta a justificar a inversão do ônus da prova, razão pela qual pleiteiam pelo seu indeferimento. Não vejo assim, porém. A análise das circunstâncias objetivas e subjetivas que envolvem a demanda é suficiente para se chegar à conclusão diversa da pretendida pelos réus. A autora é beneficiária da justiça gratuita, donde se presume sua hipossuficiência financeira, e a matéria fática debatida, consistente em suposto erro médico por parte dos réus quando das cirurgias que realizaram na autora, de alta complexidade, não deixa dúvidas quanto à hipossuficiência técnica da autora em promover a comprovação dos fatos constitutivos de seu alegado direito.Assim sendo, à vista do que dispõe o art. 6º, VIII, do CDC, o qual preconiza a facilitação da defesa dos direitos do consumidor, inclusive com a inversão do ônus da prova a seu favor no processo civil, aliado ao que consta dos autos e à patente verossimilhança das alegações deduzidas pela autora, tenho que a hipossuficiência da autora é manifesta, não sendo razoável que se imponha a ela o ônus de demonstrar eventual negligência, imprudência ou imperícia dos autores, posto que não tem condições de conhecer ou saber sobre os procedimentos médicos nem tem conhecimento técnico necessário para dizer ao Juiz, exatamente, como ocorreu o dano. Afinal, "a incidência do CDC permite a inversão do ônus da prova, ante a manifesta hipossuficiência da autora/paciente com relação ao réu/médico." (19990110436517APC - DJ 10/10/2001 - pg. 69 - Rel. Des. Vera Andrighi).Pelo exposto, inverte o ônus da prova, com fundamento no art. 6º, inciso VIII, do CDC.Fixo como ponto controvertido a ocorrência de eventual imprudência, imperícia ou negligência por parte dos réus na condução das cirurgias realizadas na autora e narradas na petição inicial.No que pertine à prova pericial deferida à fl. 251, nomeio como perito do juízo o Dr. André Luiz de Queiroz que deverá oferecer proposta de honorários no prazo de 05 (cinco) dias, momento em que deverá ser advertido de que a parte autora, responsável pelo pagamento de seus honorários periciais, goza dos benefícios da gratuidade de justiça. Antes, faculto às partes a formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos em o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. Após, dê-se vista ao senhor perito para elaboração do laudo, no prazo de 30 dias.Oportunamente, designarei data para a produção da prova oral requerida e deferida à fl. 251.Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 15h19..

Nº 88506-2/04 - Anulatoria - A: ALICEMAR VITORINO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF014539 - Alicemar Vitorino de Oliveira. R: BANCO FININVEST SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. (...)Outrossim, em não havendo interesse das partes quanto à produção de prova oral ou pericial, façam conclusão dos autos para sentença. I.Brasília - DF, quinta-feira, 31/05/2007 às 11h11..

Nº 119105-6/04 - Monitoria - A: CURINGA DOS PNEUS LTDA. Adv(s.): GO014688 - Antonia Lucia de Araujo Leandro. R: TERCON BRASILIA TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF017855 - Waleska Neiva Moreira Avidos. Anote-se conclusão dos autos para sentença, visto que a causa se encontra madura para receber julgamento no estágio em que se encontra. Certifique-se. I..

Nº 12349-9/05 - Execucuo de Titulo Extrajudicial - A: S E G COMERCIO DE AUTOPECAS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA EPP. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: M E H ELETRONICA LTDA ME. Adv(s.): TO000490 - Geraldo Magela Oliveira Donato. (...).Considerando a entrada em vigor da Lei 11.382/06, que alcança os processos em curso, bem como o fato de que o (a) executado (a) compareceu aos autos ainda sob égide da legislação anterior, e que não foi efetivada penhora, fica intimado (a) a ofertar embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, caso pretenda opor-se à presente execução, sob pena de preclusão. No mesmo prazo, caso reconheça o crédito do (a) exequente, o (a) executado (a) poderá valer-se do disposto no artigo 745-A do CPC. (...).Brasília - DF, segunda-feira, 05/03/2007 às 14h34..

Nº 35816-7/05 - Execucuo - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: IG RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): (.). Oficie-se ao TRE com as informações de fl. 78.De qualquer modo, considerando que não mais se faz necessária nova citação da devedora em fase de execução, independentemente do cumprimento da determinação supra, indique a credora bens da devedora passíveis de penhora.Brasília - DF, sexta-feira, 23/03/2007 às 15h42..

Nº 120478-5/05 - Cobranca - A: JAIME ASSAKURA. Adv(s.): SP009441 - Celio Rodrigues Pereira. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF02072A - Guilherme Mignone Gordo. Compulsando os autos, verifiquei que a réplica fora apresentada, conforme certificação de fl. 192, intempestivamente, razão pela qual determino seu desentranhamento dos autos.Quanto à prova pericial requerida pela parte ré, considerando que a matéria fática não está completamente elucidada, torna-se indispensável a inserção do feito na fase instrutória. Para tanto, defiro a produção da prova pericial reclamada pela ré, nomeando como perita oficial para efetivá-la a Senhora Ana Elisabete Nobre da Silva Ramos, a qual deverá ser intimada para dizer se aceita o encargo que lhe fora confiado e formular a competente proposta de honorários, a

serem arcados pela ré. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos no prazo comum de 05 (cinco) dias. Fixo, desde logo, o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos periciais e apresentação dos laudos correspondentes, contados da data que vier a ser designada para o início da perícia. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 17h40..

Nº 3750-8/06 - Exibicao de Documentos - A: ALBERTO DE MEDEIROS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANKBOSTON SA. Adv(s.): DF015180 - Joao Batista Lira Rodrigues Junior. Indefiro o pedido de desentranhamento de documentos formulado às fls. 186/187 porque o objeto dos autos é a "exibição de documentos", não seu desentranhamento.Anote-se conclusão para sentença porque o feito comporta julgamento antecipado.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 16h14..

Nº 3750-8/06 - Anulatoria - A: CPS CLUBE PARADESPORTIVO SUPERACAO. Adv(s.): DF015799 - Expedito Barbosa Junior. R: ABRADecAR ASSOCIACAO BRASILEIRA DESPORTOS CADEIRA RODAS. Adv(s.): (.). Regularmente citada e advertida para os efeitos da revelia a parte ré deixou de oferecer contestação, no prazo legal, motivo pelo qual decreto sua revelia. Anote-se conclusão para sentença, na forma do artigo 330, II, do CPC.Antes, observe-se determinação contida nos autos da cautelar. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 13h43..

DIVERSOS

Nº 9649/97 - Execucuo Por Quantia Certa - A: RAIMUNDO SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA. Adv(s.): DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho, GO011343 - Helder Doudement da Silveira. R: MARIA DE FATIMA MELO PEREIRA. Adv(s.): (.). Juntei AR de fl.113.Certifico e dou fé que não abrirei prazo para embargos , uma vez que o recebedor do AR não corresponde ao destinatário, conforme assinatura no mesmo. Publique-se ato de mero expediente de fl. 107, conforme decisão de fl.110, Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h41.

CERTIDAO - (...) Assim, nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, intime-se o exequente para que o mesmo indique bens de propriedade da executada passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 26336-8/03 - Ordinaria - A: MC & COSTA COMERCIO DE MOVEIS E OBJETOS DE ARTE. Adv(s.): DF018283 - Fernaldo Costa. R: EXPAND GROUP DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013024 - Paulo Alberto Leite Cerqueira. DESPACHO - III - (...) intimem-se as partes a especificarem as provas que ainda pretendam produzir, indicando de forma clara e objetiva, a finalidade a que se destinam, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, quarta-feira, 06/12/2006 às 13h30.

ATO DE MERO EXPEDIENTE - Juntei petição e substabelecimento da autora de fls. 145/146.Nos termos da Portaria 04/2004 deste Juízo, faço intimar a parte ré para especificar as provas que ainda pretende produzir, indicando de forma clara e objetiva, a finalidade a que se destinam, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h42..

Nº 4252-9/04 - Execucuo - A: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. Adv(s.): SP025730 - Therezinha J Costa Winkler. R: COMERCIAL FRIOS SUL E PANIF LTDA. Adv(s.): DF009740 - Jose Alberto Queiroz da Silva. CERTIDAO - Em observância ao despacho de fl. 111, certifico que não houve, até a presente data, o cumprimento de fl. 107.Assim, nos termos da Portaria 04/2004, deste Juízo, fica a executada intimada a cumprir a determinação de fl. 107, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não serem aceitos os bens indicados à penhora..

Nº 30509-9/05 - Reintegracao de Posse - A: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO VARJAO. Adv(s.): DF014552 - Dario de Azevedo Nogueira. R: EDILSON FOLHA BRANDAO. Adv(s.): DF011027 - Luciana Bueno da Cruz. DECISAO - Compulsando os autos em apenso, verifiquei que as partes não foram, ainda, intimadas da decisão de fl. 26, parte final, e que, por isso, seu conteúdo decisório não foi cumprido, uma vez que houve alteração representativa da Associação dos Moradores do Varjão, mediante a realização de eleições gerais, conforme informado na petição inicial desta ação. Assim, não se pode dizer que houve descumprimento da decisão proferida - fl. 26 dos autos em apenso, pois, até o momento, não houve a respectiva intimação para tanto.Tenho, pois, que resta prejudicada a determinação de fl. 61, quanto à regularização da representação processual da parte autora que, agora, está com nova direção, a qual deverá ser mantida até decisão final a ser proferida nos autos em apenso.Com efeito, uma vez empossada a nova direção da parte autora, conforme se vê de fls. 10/11, julgo ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a reintegração da autora na posse de seu imóvel.Traga o autor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de revogação da liminar deferida, o endereço de sua sede, para que seja expedido o respectivo mandado de reintegração de posse.Após, vindo o endereço, expeça-se o mandado de reintegração de posse. Executada a liminar deferida, cite-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial..

Nº 47232-8/05 - Execução Por Quantia Certa - A: AGROESTE AGROPECUÁRIA CENTRO OESTE LTDA. Adv(s.): DF017472 - Elisa Carvalho do Carmo. R: MIRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em 11/01/2007, transcorreu o prazo para o cumprimento da publicação de fl. 74, sem manifestação do exequente. Assim, em face à inércia da parte em questão, nos termos da Portaria 04/2004, deste Juízo, intime-se o exequente a dar andamento ao feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, bem como para que se manifestar a respeito da penhora efetivada à fl. 33, requerendo o que for de direito, sob pena de liberação da constrição..

Nº 143152-8/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARLENE PARENTE PRADO ARENA. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. R: MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO. Adv(s.): DF01902A - Sebastião Duque Nogueira da Silva. DESPACHO DE FL. 102 - (...)III - No que pertine à manifestação de fl. 97, no sentido de que a entrega das chaves seja entendida como "reconhecimento do pedido" (art. 269, II, do CPC), não merece prosperar porque o reconhecimento do pedido não se presume, devendo ser expresso, o que não ocorre no caso. De qualquer sorte, considerando que a entrega das chaves ocorreu no decorrer da lide, o que ocorre, em tese, é a perda superveniente do interesse de agir em relação ao provimento buscado (rescisão contratual e despejo) carreado à parte ré o ônus da sucumbência (custas e honorários), em face do princípio da causalidade.(...) DECISÃO DE FL. 85 - (...) III - Nada a prover quanto à manifestação de fl. 69 porque preclusa a oportunidade para oferecimento de resposta não havendo que se falar em discussão em ocasião posterior..

Nº 1818-9/06 - Execução - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: PAULO ROBERTO NEVES DIB. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Comprove o credor as diligências que praticou, por seu próprio esforço, para localizar bens do devedor passíveis de constrição, no prazo de 10 (dez) dias. Após, apreciarei fl. 43. Brasília - DF, segunda-feira, 11/12/2006 às 13h59..

Nº 79439-6/06 - Cancelamento - A: MARIA BENITA DANTAS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF002021 - Esly Schettini Pereira. R: RO-NEVON BORGES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Nada a prover, por ora, diante do requerimento da autora que deverá acudir o decisório que está estampado às fls. 76 no prazo nele consignado, o qual deverá ser, inclusive, publicado. I. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 13h54.

DECISAO - Junte a secretaria a petição que se encontra na capa dos autos, certificando o ocorrido. Outrossim, assinalo o prazo de 05 dias para a requerente informar acerca do atual paradeiro do réu, esgotando as diligências destinadas à sua localização, colimando viabilizar o deferimento de sua citação editalícia. Quanto à efetivação do mandado de busca e apreensão, ressalto que a medida foi sobrestada provisoriamente nos autos dos embargos de terceiro. I. Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 18h56..

Nº 102950-0/06 - Cobrança - A: FIVE ACTS COMERCIO ASSES CONSULT TREIN EM INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro, DF020529 - Luciano dos Santos Martins. R: LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF004764 - Joao Tadeu Severo de Almeida Neto. DESPACHO - (...)Nada a prover quanto ao teor da mencionada petição em face do certificado à fl. 130. Especifiquem provas, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-as devidamente, para o juízo da sua admissibilidade. I..

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 37988/96 - Execução - A: SAETA & CRISTIAN LTDA. Adv(s.): GO005274 - Gladys Morato, GO014189 - Edson Jose de Souza Junior. R: CONSTRUTORA GUIMARAES FIGUEIREDO LTDA. Adv(s.): DF005974 - Antonio Gilvan Melo, DF03952E - Luciano Nacaxe Campos Melo. Nos termos da Portaria 04/2004 deste Juízo e em observância ao despacho de fl. 250, faço intimar a exequente para retirar, mediante traslado, os documentos de fls. 11/15, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 09h33..

Nº 29489-0/01 - Consignação Em Pagamento - A: MARIA LEODENICE ALVES MAGALHAES. Adv(s.): DF011438 - Edna de Fatima Viana, DF011834 - Mila Umbelino Lobo. R: BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO SA. Adv(s.): DF010407 - Maria Zuleika de Oliveira Rocha, DF011834 - Mila Umbelino Lobo, DF017060 - Fabricio da Mota Alves, DF02791E - Davi Machado Evangelista, SP106688 - Marcos Vinicio Raiser da Cruz. Nos termos da Portaria 04/2004 deste Juízo, faço intimar a autora para promover o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 11h08..

Nº 41628-5/01 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira, GO04720A - Jose Walter de Sousa Filho. R: F A TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CLAUDIA LOPES DE ARAUJO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que o prazo para oferecimento de Embargos transcorreu "in albis", findando em 03/04/2007, ante a manifestação da Curadoria Especial de fl. 90-v. Nos termos da Portaria 04/2004 deste Juízo, faço intimar o exequente intimado a requerer o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 07/06/2007 às 12h21..

Nº 63001-7/02 - Rescisão de Contrato - A: NOTRE DAME COMERCIO E CONFECOES LTDA. Adv(s.): DF008020 - Debora Silva Brasileiro. R: CONFECOES E SERIGRAFIA NASCIMENTO. Adv(s.): PB010821 - Daniel Cavalcante Silva. Nesta data, faço os autos conclusos para sentença, à MM. Juíza de Direito, Drª Marilza Neves Gebrim. Brasília - DF, quinta-feira, 07/06/2007 às 10h12..

Nº 55569-0/03 - Ordinaria - A: ADEMIR FERREIRA LIMA. Adv(s.): DF013811 - Marcelise de Miranda Azevedo, DF015777 - Beatriz Verissimo de Sena. R: SISTEL FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. A: EDSON PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: MARCELO DANTAS VALENCA. Adv(s.): (.). A: MOACIR PEREIRA VASCONCELOS. Adv(s.): (.). A: WILSON RIBEIRO DA SILVA. Adv(s.): (.). Nesta data, faço os autos conclusos para sentença, à MM. Juíza de Direito, Drª Marilza Neves Gebrim. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h22..

Nº 54501-9/05 - Ordinaria - A: ANTONIO JAIRO CHAVES FREITAS. Adv(s.): DF009386 - Gerson Pedro da Silva. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. Nos termos da Portaria 04/2004 deste Juízo, faço intimar o agravado (autor), com fulcro no artigo 523, § 2º do CPC, para se manifestar sobre o agravo retido interposto, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 07/06/2007 às 10h35..

Nº 107629-2/05 - Declaratoria - A: CARLOS PENNA BRESCIANINI. Adv(s.): DF011122 - Sandra Giselda Gil Brambilla. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF00626A - Antonio Pereira dos Santos, GO014155 - Paulo Afonso de Souza. A: YARA COSTATO BRESCIANINI. Adv(s.): (.). A: ELRESE MEZTKER PENNA. Adv(s.): (.). Nesta data, faço os autos conclusos para sentença, à MM. Juíza de Direito, Drª Marilza Neves Gebrim. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h24..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 121822-7/04 - Revisional - A: IRAN CARLOS TONELI LIMA. Adv(s.): DF019031 - Regina Celia do Nascimento, DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF024075 - Matilde Duarte Gancalves. Junte-se a petição que está acostada na capa dos autos, certificando o ocorrido. Achem-se presentes os pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, concorrendo também as condições da ação. Partes legítimas e regularmente representadas. O interesse de agir do autor é evidente, tornando-se, pois, necessária a interseção do Judiciário para equacionar o conflito de interesses estabelecido nestes autos. Outrossim, o pedido é juridicamente viável, em razão da inexistência de repulsa quanto ao mesmo no plano abstrato, o procedimento é adequado e o juízo competente, razões porque, inexistindo quaisquer vícios a serem supridos, nulidades a serem proclamadas ou prejudiciais a serem enfrentadas, pelo que as preliminares suscitadas no corpo da peça defensiva não guardam pertinência com o signo das condições da ação e deverão ser sopesadas quando do julgamento do mérito, sendo certo que não houve prejuízo ao direito de defesa do réu que, inclusive, contestou o pedido em toda sua extensão em conformidade com os argumentos alinhavados na inicial e que derivam do relacionamento efetivamente mantido entre as partes, de tal sorte que declaro saneado o processo. Com efeito, considerando que a matéria fática não está completamente elucidada, torna-se indispensável a inserção do feito na fase instrutória, notadamente para se apurar a legitimidade os lançamentos promovidos no contrato de financiamento entabulado e se os encargos e acessórios inseridos guardam conformação com as formulações legais e contratuais. Para tanto, defiro a produção da prova pericial reclamada pelo autor, o qual deverá, inclusive, arcar com a remuneração do expert, nomeando como perito oficial para efetivá-la o Contador Fernando César Guarany, o qual deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo que lhe fora confiado e formular a competente proposta de honorários. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos no prazo comum de 05 (cinco) dias. Fixo, desde logo, o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos periciais e apresentação dos laudos correspondentes, contados da data que vier a ser designada para o início da perícia. I. Brasília - DF, quinta-feira, 07/06/2007 às 10h48..

Nº 22086-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: SERGIO VICENTE SCHNEIDER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DESPACHO Indeferir a diligência ora reclamada pela credora fiduciária, visto que, além de ser inócua, pois que o veículo que lhe fora oferecido em garantia, mediante alienação fiduciária, já encontra-se gravado pelo ônus que daí emerge quanto ao seu domínio resolúvel, a medida reclamada não é contemplada pela lei de regência da hipótese versada nestes autos e, ademais, se restar apurado que o veículo que lhe fora oferecido em garantia já não se encontra em poder da devedora fiduciária acionada, a medida cabível será aquela que está delineada no artigo 4º de aludido estatuto legal (Decreto-lei nº 911/69). Outrossim, assinalo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para promover o regular andamento da ação de cognição sumária que maneja, requerendo o que lhe afignar de direito em conformação com o regrado pelo estatuto processual e por sua lei de regência. I. Brasília - DF, quinta-feira, 07/06/2007 às 11h29. CLAUDIO MARTINS VASCONCELOS Juiz de Direito Substituto.

Nº 43619-6/07 - Reparacao de Danos - A: HUMBERTO BATISTA. Adv(s.): DF022181 - Andre Marques de Oliveira Rosa. R: RILDO DE ASSIS ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Assinalo-lhe o prazo de 05 dias para o autor carrear para o seio dos autos seus comprovantes de rendimentos pertinentes aos 03 (três) derradeiros meses ou, se não os possuir, com sua declaração de bens e rendimentos correspondente ao fluente exercício, a fim de restar apurado se efetivamente está em condições de merecer o benefício da gratuidade de justiça que reclamara, legitimando sua concessão, sob pena de negação e consequente indeferimento da inicial. I. Brasília - DF, quinta-feira, 07/06/2007 às 11h41..

DESPACHO

Nº 55024-3/03 - Interdito Proibitorio - A: ADRIANA MARIA MACHADO COLELA DE CARVALHO. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz, DF013367 - Waldemir Pinheiro Banja. R: BONFIM ABRAHAO TOBIAS. Adv(s.): DF021922 - Emmanuel Lopes Tobias. R: BONFIM ABRAHAO TOBIAS e outros. Adv(s.): DF021922 - Emmanuel Lopes Tobias. R: MARIA DAS GRACAS L SILVA. Adv(s.): DF021922 - Emmanuel Lopes Tobias. Anote-se conclusão dos autos para sentença, porquanto não há provas a serem produzidas. I. Brasília - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 17h46..

Nº 44158-9/05 - Monitoria - A: BANCO MERCANTIL DE DESCONTOS SA. Adv(s.): SP152999 - Solange Takahashi Matsuka. R: SERGIO AUGUSTO MAZAO FILHO. Adv(s.): (.). R: SERGIO AUGUSTO MAZAO FILHO e outros. Adv(s.): (.). R: LUIZ ANTONIO DE AMORIM BARBOSA. Adv(s.): (.). (...) intime-se o autor a comprovar que realmente efetivou as alegadas diligências, a fim de viabilizar a apreciação do pedido ali formulado..

Nº 57692-4/05 - Indenizacao - A: MIRIA DE FIGUEIREDO DAMASIO PADILHA. Adv(s.): DF017950 - Hercules Fajoses, DF022968 - Paulo Jose Ribeiro Alves. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. Junte-se a petição acostada na capa dos autos, procedendo às devidas anotações quanto ao novo patrono do réu e em nome de quem deverão ser efetivadas as futuras publicações no órgão oficial. Em após, acudida essa determinação, faça a conclusão para sentença. I. Brasília - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 18h29..

Nº 56862-0/06 - Indenizacao - A: JOAO BATISTA DUARTE DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF012493 - Cintia de Santes Bastos. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. DESPACHO Fl. 110. Defiro. A secretaria para que proceda ao desentranhamento de fl. 101, certificando o ocorrido. Anote-se conclusão dos autos para sentença, porquanto não há provas a serem produzidas. I. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 15h34..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 53390-9/07 - Embargos A Execução - A: NACIR DA CONCEICAO FERNANDES. Adv(s.): DF024410 - Francis Lurdes Guimaraes do Prado. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Constituinto os embargos do devedor verdadeira ação autônoma de cunho incidental e não mera peça de defesa do devedor, assinalo o prazo de 10 (dez) dias para a embargante aditar a inicial no que se refere ao pedido, que deverá ser complementado e alinhado em conformação com a argumentação que delineara, apontando os dispositivos que reputa como incorretos e ilícitos, e, ainda, em tendo alegado excesso de execução para declinar o valor que endente como devido, consoante exige e determina o § 5º do art. 739-A do CPC, ficando ressalvado que a priori o título executivo consubstanciado no contrato de renegociação de dívidas não se reveste de nenhum vício formal passível de eivão de nulidade, e, portanto, dotado de executividade, restando facultado à embargante tão somente discutir a legitimidade do débito apontado no que toca aos lançamentos e encargos promovidos na evolução do saldo devedor, e, ainda, para instruí-la com o original ou cópia autenticada do instrumento de mandato que carrear, bem como para, em vislumbando viabilidade quanto à concessão de efeito suspensivo aos embargos agitados, para garantir a execução mediante penhora, caução ou depósito da parte incongruversa da dívida, nos termos do §1º de aludido regramento, sob pena de o processo executivo prosseguir regularmente e sem qualquer óbice a efetivação dos atos de constrição e avaliação dos bens. I. Brasília - DF, quinta-feira, 07/06/2007 às 12h24..

Nº 54040-3/07 - Embargos A Execução - A: ICATU HARTFORD SEGUROS SA. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: PEDRO AUGUSTO NARDELLI PINTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Constituinto os embargos do devedor verdadeira ação autônoma de cunho incidental e não mera peça de defesa do devedor, assinalo o prazo de 10 (dez) dias para a embargante instruir a inicial com os outros documentos indispensáveis à propositura da ação que ainda não acompanham-na, notadamente os pertinentes à execução desafiada, ao título que a aparelha e à segurança do Juízo a fim de que, se o caso, seja concedido efeito suspensivo aos embargos, consoante reza o §1º do art. 739-A do CPC, visto que ao contrário do que asseverara não há depósito correspondente ao valor do débito exequendo conforme determinado nos autos da execução, e, por fim, para regularizar sua representação processual nestes autos, exibindo o competente instrumento de mandato, sob pena de indeferimento. I. Brasília - DF, quinta-feira, 07/06/2007 às 12h37..

SENTENÇA

Nº 17358-4/2000 - Execução de Sentença - A: DIVINA NEUZA DE QUEIROZ. Adv(s.): DF011850 - Fernando Augusto de Melo Cardoso. R: TRADECASH ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): GO006963 - Manoela Goncalves Silva. Diante do exposto, estando evidenciado o adimplemento da obrigação pelo pagamento, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro nos arts. 794, I, e 795, ambos do CPC. Custas finais, se houver, pela executada. Sem honorários advocatícios. Expeça-se alvará de levantamento em nome da exequente, fazendo constar os poderes conferidos ao subscritor de fl. 269 para receber de dar quitação. Transitada em julgado, pagas as custas finais eventualmente em aberto, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intime-se. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 18h59..



Nº 30413-9/03 - Execução - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo. R: POSTO PARQUE INDUSTRIAL BSB DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoá. Diante do exposto, estando evidenciado o adimplemento da obrigação pelo pagamento, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro nos arts. 794, I, e 795, ambos do CPC.Custas finais, se houver, pelo executado. Sem honorários advocatíciosTransitada em julgado nesta, pagas as custas finais eventualmente em aberto, faculto ao executado o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado. Não havendo outros requerimentos, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 18h57..

Nº 48250-3/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: MIGUEL PEREIRA CUNHA NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DESPACHO Indefiro a diligência ora reclamada pela credora fiduciária, visto que, além de ser inócua, pois que o veículo que lhe fora oferecido em garantia, mediante alienação fiduciária, já encontra-se gravado pelo ônus que daí emerge quanto ao seu domínio resolúvel, a medida reclamada não é contemplada pela lei de regência da hipótese versada nestes autos e, ademais, se restar apurado que o veículo que lhe fora oferecido em garantia já não se encontra em poder do devedor fiduciário acionado, a medida cabível será aquela que está delineada no artigo 4º de aludido estatuto legal (Decreto-lei nº 911/69). Outrossim, assinalo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para promover o regular andamento da ação de cognição sumária que maneja, requerendo o que lhe afigurar de direito em conformação com o regrado pelo estatuto processual e por sua lei de regência. I.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 14h.CLAUDIO MARTINS VASCONCELOSJuiz de Direito Substituto.

Nº 57059/96 - Execução - A: JOAO RICARDO FILHO. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva, DF05307E - Renata Marques Ferreira. R: MARIA SALETE SILVA SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SICAUTO PECAS E SERVICOS - Adv(s.): (.). DECISÃO Cotejando-se os vertentes autosapura-se que o exeqüente, a despeito da medida extraordinária que aventara, não efetuara quaisquer diligências destinadas à apuração de patrimônio dos devedores e passível de expropriação. Em sendo assim, a medida excepcional que reclamara no atinente à requisição das declarações de bens e rendimentos dos excutidos, implicando na desconsideração dos sigilos bancário e fiscal assegurados a todo e qualquer cidadão, não pode ser deferida, pois, em conformação com o entendimento pretoriano já consolidado, somente se legítima e reveste-se de liceidade se exauridos os meios que lhe estão disponíveis para a localização de bens integrantes do patrimônio da contraparte, o que ainda não se verificara na espécie. Em conformidade com essas evidências, indefiro o pleito ora veiculado pelo exeqüente, assinando-lhe o prazo de 05 dias para requerer o que for de direito. I.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 14h50.CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOSJuiz de Direito Substituto.

Nº 113916-5/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): SP084206 - Maria Lucília Gomes. R: MARIA DO SOCORRO SANTOS FALCAO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DESPACHO Tendo em vista a informação do autor quanto à entrega amigável do bem objeto dos autos, promova-se o recolhimento do mandado urgentemente.Segue sentença em uma lauda impressa.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 14h56.CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOSJuiz de Direito Substituto.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº 10224-0/02 - Ressarcimento - A: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Adv(s.): DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto, DF017144 - Marcela Braga da Silva Ferreira, DF04804E - Thanille Castro Santos. R: ELIAS ALVES DE ALMEIDA. Adv(s.): DF014692 - Gilmar Joao de Sousa. A: ALESSANDRA APARECIDA CRUZ MOURA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que designei o dia 02/10/2007, às 15:00 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h03..

Nº 23184-3/02 - Cobrança - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: MARIA RAIMUNDA DIAS MARTINS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 10/10/2007, às 14:30 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h51..

Nº 126945-0/04 - Indenização - A: VALMIR ANTONIO AMARAL. Adv(s.): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa, DF02042A - Bruno Rodrigues. R: NATANRY LUDOVICO LACERDA OSORIO. Adv(s.): DF014764 - Antonio Candido Osorio Neto. Certifico e dou fé que designei o dia 03/10/2007, às 16:30 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h..

Nº 20698-6/05 - Reintegracao de Posse - A: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA. Adv(s.): DF005355 - Jose Oscar da Silva. R: CARLOS ALVES DE SOUZA. Adv(s.): DF011473 - Mauro Ribeiro Miranda. A: JOSE CAUBI OLIVEIRA GUIMARAES. Adv(s.): (.). R: ELIAS DE TAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BELCHIOR VICENTE DOS REIS. Adv(s.): DF011473 - Mauro Ribeiro Miranda. Certifico e dou fé que designei o dia 09/10/2007, às 16:30 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h56..

Nº 49069-5/05 - Anulatoria - A: JOSE WANDERLEY MONTEIRO. Adv(s.): DF005214 - Paulo Goyaz Alves da Silva, DF011842 - Fabio Brailo Paganella, DF021737 - Elayne Michelle Ferreira Taborda. R: CIMFEL PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF015188 - Daniela Rocha Mota, Sem Informacao de Advogado. A: WM SERVICOS TECNICOS RADIOLOGICOS SC. Adv(s.): (.). A: JWM SERVICOS TECNICOS RADIOLOGICOS SC. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que designei o dia 03/10/2007, às 15:30 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h..

Nº 141513-5/05 - Obrigacao de Fazer - A: MARIA DE LOURDES CASTRO. Adv(s.): DF022799 - Rafael Teixeira Moreti. R: 14 BRASIL TELECOM CELULAR SA. Adv(s.): DF017047 - Alexandre Jose Garcia de Souza, DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Certifico e dou fé que designei o dia 09/10/2007, às 15:30 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h57..

Nº 6063-7/06 - Cobrança - A: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREG DA CONAB. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas. R: LEILA MARIA DE ANDRADE RABELO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 19/09/2007, às 15:00 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h47..

Nº 39128-7/06 - Cobrança - A: ADELIA GUILHERME TORRES. Adv(s.): DF001697 - Antonio Pereira Reis. R: COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 02/10/2007, às 14:30 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h38..

Nº 80150-6/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MAR NEGRO. Adv(s.): DF014115 - Jucelia Goncalves de Oliveira, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima. R: MANOEL SOARES DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 18/09/2007, às 16:00 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h48..

Nº 119350-7/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO STUDIO IN. Adv(s.): DF015075 - Emerson Erico da Silva. R: JANE MARIA DE FARIA CABRAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ADOLFO JOSE CABRAL. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que designei o dia 19/09/2007, às 14:30 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h47..

Nº 11335-7/07 - Cobrança - A: SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF022467 - Cintia Regina Marra da Silva. R: NILSON GALENO MIRANDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 10/10/2007, às 15:00 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h50..

Nº 15177-3/07 - Reparacao de Danos - A: DEBHORA RANGEL DE MELO GOMES DE BARROS. Adv(s.): DF003535 - Esdras Dantas de Souza, TO001399 - Ostrilho Tosta Filho. R: ALFA LUZ VIACAO TRANSP LTDA . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 10/10/2007, às 16:30 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h52..

Nº 19890-7/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO RURAL CHACARAS OURO VERMELHO. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. R: WALTERNEI SILVA VIEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 19/09/2007, às 16:30 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h45..

Nº 29525-6/07 - Reparacao de Danos - A: AAA NOVO LAR MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA. Adv(s.): DF007476 - Ives Geraldo de Souza. R: DAMA ADMINISTRADORA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 10/10/2007, às 16:00 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h40..

Nº 30705-0/07 - Rescisao de Contrato - A: LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s.): DF003459 - Antonio Amorim de Souza. R: ADMINSTRADORA DE CONSORCIO SAGA SC LIMITADA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 02/10/2007, às 16:30 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h02..

Nº 35455-4/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO BLOCO C DA SQS 315. Adv(s.): DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz, DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: EDISON CALDAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 19/09/2007, às 16:00 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h45..

Nº 40272-8/07 - Cobrança - A: ROBERTO XAVIER DA CRUZ. Adv(s.): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 02/10/2007, às 15:30 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h03..

Nº 41908-0/07 - Cobrança - A: CESB CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: JULIANA SALDANHA MAGALHAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 10/10/2007, às 15:30 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h50..

Nº 42680-4/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO BLOCO "C" DA SQN 107. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: NASCIMENTO ALVES PAULINO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 19/09/2007, às 15:30 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h46..

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Marilza Neves Gebrim

Diretora de Secretaria:Mariana Pereira de Queiroz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 18969-5/99 - Reintegracao de Posse - A: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF002900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves. R: LA DART CONSTRUCOES INDUSTRIA PLASTICOS REFORMMADOS LTDA. Adv(s.): DF010860 - Wellington de Queiroz, DF016203 - Ricardo Trarbach. Juntei a petição e documentos de fls. 477/479, certificando que o peticionante não estava cadastrado no sistema informatizado, tampouco seu nome constava da capa dos autos.Certifico e dou fé que os presentes autos retornaram do E. TJDF em 11/06/2007.De ordem da MMª Juíza de Direito, Dra. Marilza Neves Gebrim, fica o(a) autor intimado(a) a dar cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o débito, na forma do art. 475-J do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h22..

Nº 100008-7/04 - Consignacao Em Pagamento - A: WALDEVINO PAULO MENEZES FRAGA. Adv(s.): DF015735 - Carlos Eduardo Moscato de Miranda. R: CONDOMINIO JARDIM E PARQUE DAS PAINEIRAS. Adv(s.): DF006401 - Ednilson Paula Melo, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria 04/2004 deste Juízo, faço intimar o credor para retirar o alvará de levantamento expedido, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h14..

DIVERSOS

Nº 60242-4/05 - Reparacao de Danos - A: DILMA LOPES FERREIRA. Adv(s.): DF012820 - Ramiro Laterca de Almeida. R: JAILTON DAS CHAGAS SILVA. Adv(s.): DF013343 - Henderson Generoso. R: JAILTON DAS CHAGAS SILVA e outros. Adv(s.): DF013343 - Henderson Generoso. R: MARIA NILZA DAS CHAGAS SILVA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso V, do CPC.Custas finais se houver, pela autora suspensa a exigibilidade, na forma da Lei 1.060/50, em face da gratuidade de justiça deferida. Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado e pagas as custas, eventualmente em aberto, e não havendo outros requerimentos, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com baixa na Distribuição.Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h02. DECISAO -

Junte-se petição que se encontra na capa dos autos, promovendo as anotações pertinentes.Defiro à parte autora os benefícios da gratuidade de justiça requeridos na inicial. Anote-se.Tendo em vista a não cumprimento da determinação contida à fl. 49 última parte, não restando, pois, demonstrada pelo réu a insuficiência de recursos que seria apta a amparar o seu pedido de gratuidade de justiça, na forma do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, indefiro-o.Segue sentença.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h58..

Nº 50429-3/06 - Anulacao de Titulo - A: MAURO MANDELLI. Adv(s.): DF01578A - Jose Mauro Franca Cardoso. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. INTERESSADA: BOVESPA - BOLSA DE VALORES DE SAO PAULO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - (...)Certifico que a CONTESTAÇÃO é TEMPESTIVA, tendo em vista que a juntada do mandado ocorreu concomitantemente com a da contestação.Nos termos da Portaria n.º 04 de 2004, deste Juízo, fica o autor intimado a retirar o edital neste Juízo e comprovar a sua publicação, na forma da lei, sob pena de entender o Juízo ter(em) a(s) parte(s) interessada(s) desistido da diligência e a se manifestar(em)-se em RÉPLICA à(s) contestação(ões), no prazo de 10 (dez) dias..

Nº 25046-4/07 - Rescisao de Contrato - A: CELIO CEZAR RIBEIRO. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Vistos etc.HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a DESISTÊNCIA de fl. 15, e, em consequência, JULGO EXTINTA A AÇÃO, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios.Expeçam-se as diligências cabíveis, se for o caso.Transitada em julgado e pagas as custas, defiro, se requerido, o desentranhamento dos documentos que acompanham a vestibular, mediante traslado e contra recibo. Em após, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. DESPACHO - Não tendo sido cumprida a determinação de fl. 10, item 05, não restando, pois, comprovada a alegada insuficiência de recursos, para fins do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, indefiro a gratuidade requerida.Segue sentença em uma lauda impressa.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h35.CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOSJuiz de Direito Substituto.

SENTENÇA

Nº 79753-5/04 - Anulatoria - A: JADIEL SOARES PINHEIRO SOBRINHO. Adv(s.): DF011493 - Daniela Cristina Guedes de Magalhães. R: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF018543 - Bruno Marques. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF017465 - Flavio Barbosa Alvarenga. Vistos etc.HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes, o qual está espelhado às fls. 114/115, e, em consequência, RESOLVO O MÉRITO da ação, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas e honorários advocatícios conforme o pactuado.Expeçam-se as diligências cabíveis, se for o caso.Transitada esta em julgado nesta data tendo em vista a renúncia recursal, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h47..

SENTENÇA

Nº 69324-3/2000 - Embargos do Devedor - A: WANTUIL MARQUES DE CARVALHO. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF016978 - Simone Carvalho Queiroz. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF024075 - Matilde Duarte Gancalves. A: ROSANGELA MARQUES DE CARVALHO. Adv(s.): (.). Por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso V, do CPC.Custas finais se houver, pelos autores. Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado e pagas as custas, eventualmente em aberto, e não havendo outros requerimentos, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com baixa na Distribuição.Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h05..

Nº 22544-3/02 - Execucão - A: SR COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA. Adv(s.): DF020913 - Frederico Soares de Aragao. R: MARIA ELIANA MARCEL MARQUES ME. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Vistos etc.HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a DESISTÊNCIA de fl. 35, e, em consequência, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela exequente. Sem honorários advocatícios.Expeçam-se as diligências cabíveis, se for o caso.Transitada em julgado e pagas as custas, defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, independentemente de traslado, à exceção do instrumento de mandato, e mediante recibo. Em após, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h56.CLÁUDIO MARTINS VASCONCELOS - Juiz de Direito.

Nº 145920-5/05 - Despejo - A: CHEVRON BRASIL LTDA. Adv(s.): MG097722 - Ana Beatriz Macedo da Costa. R: AUTO POSTO MS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Do simples cotejo dos autos, apura-se que o objeto dessa lide desaparecera e o interesse de agir da demandante exaurira-se. Em sendo assim, estando patente que, tendo em vista o efetivo cumprimento do acordo extrajudicial celebrado entre as partes, seu objeto exaurira-se e desaparecera o interesse de agir da autora, extingo essa demanda, sem a apreciação do mérito, com supedâneo no artigo 267, inciso VI, do estatuto processual vigente.Custas pela ré. Sem honorários advocatícios.Transitada esta sentença em julgado, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h25..

Nº 20933-2/06 - Execucão Provisoria de Sentença - A: JOAO ZANETTE DE LUCAS. Adv(s.): DF000081 - Arturo Buzzi, DF021343 - Thalles Messias de Andrade. R: MELILLO DINIS DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF013440 - Alexandre Henrique Leite Gomes, Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Cotejando-se os vertentes autos apura-se que, o executado desocupara voluntariamente o imóvel locado que fazia o objeto da execução deflagrada em seu bojo, tendo o exequente sido imitado em sua posse, consoante assegura o auto que está inserto à fl. 72. Em sendo assim, ante o alcançamento do seu objeto, julga extinta esta execução, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Libere-se, em favor do exequente, a caução que oferecera nestes autos, expedindo-se, para tanto, o competente alvará, se o caso. Custas pelo exequente. Honorários advocatícios deverão ser cobrados nos autos principais. Transitada esta sentença em julgado e acudida a providência acima determinada, traslade-se cópia da mesma para os autos principais, e, em após, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se estes autos, dando-se baixa.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h23..

Nº 29156-7/07 - Sustacao de Protesto - A: MECANICA NACIONAL LTDA. Adv(s.): DF009781 - Mariluz de Almeida Py. R: VI-SAO PAINEIS E LUMINOSOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc.Do simples cotejo dos autos, apura-se que o objeto dessa lide desaparecera e o interesse de agir do demandante exaurira-se. Em sendo assim, estando patente que, tendo em vista a desistência da efetivação do protesto pelo demandado, seu objeto exaurira-se e desaparecera o interesse de agir do autor, revogo a liminar deferida e extingo essa demanda, sem a apreciação do mérito, com supedâneo no artigo 267, inciso VI, do estatuto processual vigente.Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios, mesmo porque a citação sequer fora ultimada.Transitada esta sentença em julgado, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h07..

Nº 31073-2/07 - Obrigacao de Fazer - A: ESTEVAO DOS REIS CALIXTO. Adv(s.): DF010606 - Jose da Silva Leao. R: ANCAR ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: MARIA EDITE DOS REIS CALIXTO. Adv(s.): (.). A: MM MANUTENCAO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME. Adv(s.): (.). Vistos etc.Do simples cotejo dos autos, apura-se que o objeto dessa lide desaparecera e o interesse de agir dos demandantes exaurira-se. Resta, pois, inviável a extinção da ação que os autores manejam nos termos do petitório de fl. 108.Em sendo assim, estando patente que, tendo em vista o acordo celebrado entre as partes, seu objeto exaurira-se e desaparecera o interesse de agir dos autores, extingo essa demanda, sem a apreciação do mérito, com supedâneo no artigo 267, inciso VI, do estatuto processual vigente.Custas pelos autores. Sem honorários advocatícios, mesmo porque a citação sequer fora ultimada.Transitada esta sentença em julgado, pagas as custas, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h30..

DECISÃO

Nº 66450-5/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: DISBRAVE DISTRIBUIDORA BRASILIA DE VEICULOS S/A. Adv(s.): DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco. R: SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO DO BRASIL SA SPC. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FERNANDO VIDAL FERREIRA. Adv(s.): (.). R: PATRICIA VILLELA VENTURA GUIMARAES. Adv(s.): (.). R: HUMBERTO CARLOS DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: ADELIA ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: ROBERTO MENDES DE LIMA. Adv(s.): (.). R: CATIA BERNARDES MENDES DE LIMA. Adv(s.): (.). R: PAULO ANDRE DE CARVALHO GALVAO. Adv(s.): (.). Indefiro a pretensão retro alinhavada pelo exequente porquanto o despejo do imóvel locado não constitui objeto do processo executivo, devendo, se o caso, alcançar o desalijamento forçado do bem em sede apropriada com esse desiderato, e, ainda, ao contrário que assevera, o acordo que ensejou a suspensão do curso da execução não fora homologado, pelo que o procedimento satisfativo deverá prosseguir com relação ao débito remanescente, ressaltando-se o pagamento parcial da composição entabulada, atentando-se para o fato de que os executados não foram, ainda, citados, denotando-se que a medida excepcional colimando o arresto dos bens não se afigura revestida de viabilidade legal, sobretudo porque além de não evidenciar os pressupostos passíveis de conferir-lhe viga de sustentação, fora veiculada de forma confusa e sem qualquer comprovação de fatos hábeis a ensejar o seu deferimento. Em sendo assim, assinalo o prazo de 05 dias para o credor requerer o que for de direito, exibindo, para tanto, planilha atualizada do débito. I.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h01. .

DECISAO

Nº 22015-9/01 - Execucão - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF009505 - Manoel Guilherme Fernandes Donas. R: LUIZ DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR. Adv(s.): DF011810 - Maria Aparecida Lemos. R: LUIZ DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR e outros. Adv(s.): DF011810 - Maria Aparecida Lemos. R: RAQUEL RODRIGUES LIMA. Adv(s.): DF011810 - Maria Aparecida Lemos. (...). Considerando a entrada em vigor da Lei 11.382/06, que alcança os processos em curso, ficam intimados os executados a ofertar embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, caso pretendam opor-se à presente execução, sob pena de preclusão.No mesmo prazo, caso reconheça o crédito do (a) exequente, os executados poderão valer-se do disposto no artigo 745-A do CPC, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor do débito objeto da execução, inclusive custas e honorários, requerendo seja admitido o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 13h59..

Sentença

Nº 86861-9/06 - Revisao de Clausula - A: MELQUIADES JOAO DA SILVA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, ante a inépcia da peça de ingresso e a ausência dos documentos indispensáveis à propositura da ação e à constituição e ao desenvolvimento válido e regular do processo, indefiro a inicial e, supedaneado nos regramentos que estão insertos nos artigos 267, incisos I e IV, e 283 do estatuto processual vigente, extingo o processo, sem a apreciação do mérito. Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios. Transitado este provimento em julgado e pagas as custas, defiro, se requerido, o desentranhamento dos documentos que ilustraram a inicial, independentemente de traslado, excetuado o correspondente instrumento de mandato, e mediante recibo. Em após, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se, dando-se baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 19 de junho de 2007.Cláudio Martins Vasconcelos Juiz de Direito Substituto.

Nº 30788-8/07 - Revisao de Clausula - A: NILTON GONSALVES BOMFIM. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: CRED-CARD ADM DE CARTOES DE CREDITO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, ante a inépcia da peça de ingresso e a ausência dos documentos indispensáveis à propositura da ação e à constituição e ao desenvolvimento válido e regular do processo, indefiro a inicial e, supedaneado nos regramentos que estão insertos nos artigos 267, incisos I e IV, e 283 do estatuto processual vigente, extingo o processo, sem a apreciação do mérito. Custas pelo autor, suspensa a exigibilidade, na forma da Lei 1.060/50, em face da gratuidade deferida. Sem honorários advocatícios. Transitado este provimento em julgado e pagas as custas, defiro, se requerido, o desentranhamento dos documentos que ilustraram a inicial, independentemente de traslado, excetuado o correspondente instrumento de mandato, e mediante recibo. Em após, feitas as anotações e dada a baixa, arquivem-se, dando-se baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 19 de junho de 2007.Cláudio Martins Vasconcelos Juiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 82930-3/02 - Enriquecimento Ilícito - A: PROVER FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: BRADIESEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTO PECAS LTDA.. Adv(s.): DF018172 - Joao Felipe Du Pin Calmon. R: BRADIESEL COMERCIO E SERVICOS DE AUTO PECAS LTDA. e outros. Adv(s.): DF018172 - Joao Felipe Du Pin Calmon. R: BRADIESEL DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E SERVICOS LTDA.. Adv(s.): DF018245 - Wellington Magalhães. Anote-se conclusão para sentença. I.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h45..

CERTIDAO

Nº 24409/94 - Ordinaria - A: GERSON DA GAMA RODRIGUES. Adv(s.): DF017253 - Gileno Costa Vieira. R: CONSORCIO NACIONAL OK SC LTDA. Adv(s.): DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva. Juntei petição do advogado Gileno Costa Vieira AOB-DF 017253, de fl.189, comunicando a renúncia de mandato.Nos termos da Portaria n. 04/2004, deste Juízo, advogado supra para que comprove, no prazo de 05 (cinco) dias, o cumprimento do Artigo 45 do CPC, no que concerne à ciência do mandatário quanto à presente renúncia. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h12..

8ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Soniria Rocha Campos D'assunção
Diretor de Secretaria:Antonio Washington de Oliveira Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 87220-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito, DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa. R: CLEANTO JOSE LICIO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n. 03 de abril de 2004, deste Juízo, fica o autor intimado para manifestar-se sobre a carta precatória de fls. 48/72.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h22..

CERTIDÃO

Nº 32064-5/07 - Repeticao de Indebito - A: BERNARDO QUEIROZ MONSA. Adv(s.): DF022397 - Wellington de Sousa Oliveira. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF023358 - Karina Melo Saraiva. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h23..

DECISÃO

Nº 45832-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: MARCIO PAVESE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. É ônus da parte Autora fornecer o endereço do Réu. Ademais, não demonstrou, de forma inequívoca que todos os meios possíveis foram utilizados para a localização do mesmo, razão pela qual indefiro o pedido.Promova a Autora o andamento do feito, sob pena de extinção.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h28..

Nº 125260-4/06 - Obrigacao de Fazer - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF022759 - Gabriela da Silva Pinto, DF06254E - Clara Coelho dos Santos. R: RELVA DE FATIMA GUEDES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. É ônus da parte Autora fornecer o endereço do Réu. Ademais, não demonstrou, de forma inequívoca que todos os meios possíveis foram utilizados para a localização do mesmo, razão pela qual indefiro o pedido.Promova a Autora o andamento do feito, sob pena de extinção.Int.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h29..

DECISÃO

Nº 72415-6/99 - Execucão - A: HEMERSON BORGES GONTIJO. Adv(s.): DF0011105 - Mri Edna Mendes Silva, DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: DELMIRO ARAUJO CARNEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro, vez que não restou demonstrado o requisito constante do art. 791, III, do CPC.Promova o Credor o andamento do feito, sob pena de extinção.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 13h02..

Nº 88055-0/99 - Execucão - A: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE DO PARACATU LTDA. Adv(s.): MG054291 - Ivan Anísio Brito, SP231059 - Suelem Modestina Dias. R: AURELIDIO DE MEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. É ônus da parte Autora fornecer o endereço do Réu. Ademais, não demonstrou, de forma inequívoca que todos os meios possíveis foram utilizados para a localização do mesmo, razão pela qual indefiro o pedido.Promova a Autora o andamento do feito, sob pena de extinção.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h..

Nº 37985-8/03 - Execucão Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF001008 - Maurílio Moreira Sampaio, DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva, DF016051 - Rogerio Soares de Souza, DF04155E - Julhiano Cesar Avelar, DF04707E - Carlos Eduardo Vieira da Silva, DF05332E - Jorge Faciola de Souza Neto. R: MARCOS ANTONIO DE SOUSA GARCIA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Traga a Exequente a planilha atualizada do débito, vez que os cálculos de fls. 95/96 somente demonstram o valor das custas iniciais recolhidas. Retifique-se, ainda, o valor apresentado, porquanto incabível a incidência de juros sobre o valor das custas processuais adiantadas. Após, apreciarei os pedidos de fls. 92.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 13h51..

Nº 75439-8/03 - Execucão - A: FAMA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): DF007829 - Allan Brasil dos Santos. R: CLAUDIO ALMEIDA TAVARES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro, fls. 199/206, nos termos da decisão de fl. 198.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h45..



Nº 28139-5/04 - Monitoria - A: LABIND LABORATORIO INDEPENDENCIA LTDA. Adv(s.): DF013973 - Rodrigo de Castro Gomes, DF020367 - Sigrid Costa de Campos Menezes, DF020846 - Karina Menezes Miranda. R: USIMED COOPERATIVA USUARIOS ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. Anote-se, fl. 155. Manifeste-se o Autor acerca dos documentos de fl. 156/157. Após, dê-se vista à Ré, pelo prazo legal. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 12h49..

Nº 75115-4/04 - Indenizacao - A: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Adv(s.): DF007211 - Geny Barboza, DF018904 - Samuel Barbosa dos Santos, DF019747 - Adriano Peixoto Franco. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF05012E - Andre Brandao dos Reis. Cuida-se de cumprimento de sentença. Expeça alvará de levantamento da quantia depositada às fl. 184, em favor do credor. Após, ao Contador, para custas finais. Recolhidas as custas, arquivem-se. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h43..

Nº 76210-9/04 - Cobranca - A: ESTANCIA ASSOC PROP IV V VI ET COND EST QUINTAS ALVORADA. Adv(s.): DF009074 - Feliciano Garcia Santana, DF020896 - Fernando de Assis Gomes, DF06406E - Rachel Mendonca Costa. R: FABIOLA DE MELLO ARRUDA. Adv(s.): DF014225 - Cristiene do Nascimento Leite, DF014281 - Luiz Gustavo Lima Vieira. Indefiro a suspensão do curso do processo, bem como a remessa dos autos ao Contador, porquanto a providência de atualização do débito compete ao interessado. Int. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h44..

Nº 77628-9/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: NELIO AUGUSTO DE MORAES. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana, RJ112998 - Deilce Victer Barboza Matos. R: IZAILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro, vez que não restou demonstrado o requisito constante do art. 791, III, do CPC. Promova o Credor o andamento do feito, sob pena de extinção. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 13h59..

Nº 84311-5/05 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF016053 - Rubens Marcial Ferreira dos Santos. R: ARY FREITAS PEREIRA JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. É ônus da parte Autora fornecer o endereço do Réu. Ademais, não demonstrou, de forma inequívoca que todos os meios possíveis foram utilizados para a localização do mesmo, razão pela qual indefiro o pedido. Promova a Autora o andamento do feito, sob pena de extinção. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h05..

Nº 115710-6/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: COOSERV-CRED COOP ECONOMIA CREDITO MUTUO SERVIDORES DF. Adv(s.): DF006064 - Clímene Quirido. R: EDNALVA DA SILVA QUEIROZ RAMOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro, pois cabe à Exequente diligenciar, para indicar o endereço do Executado, por ser um ônus que a lei lhe impõe. Por outro lado, a Exequente não comprovou, de forma inequívoca, tê-lo feito. Promova a Exequente o andamento do feito. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 13h15..

Nº 33080-8/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: PACHECO PARTICIPACOES E FOMENTO LTDA. Adv(s.): DF019626 - Paulo Cesar Frenhan, DF023189 - Oseias Nascimento de Oliveira. R: RAFAEL FEITOSA FERREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro, vez que não restou demonstrado o requisito constante do art. 791, III, do CPC. Promova o Credor o andamento do feito, sob pena de extinção. Int. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h33..

Nº 82822-0/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO DAIMLER CHRYSLER SA. Adv(s.): DF023224 - Janaina Elisa Beneli, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: REGIS TADEU DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro. Cabe à Exequente diligenciar, no sentido de localizar bens do Executado, e informar ao Juízo. Somente é possível a requisição judicial para localização de bens, quando esgotadas todas as vias, mediante plena demonstração. Promova a Exequente o andamento do feito. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h31..

Nº 103532-3/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: AKZO NOBEL LTDA. Adv(s.): SP095740 - Elza Megumi Iida Sassaki. R: PLANALTO TINTAS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro, pois cabe à Exequente diligenciar, para indicar o endereço do Executado, por ser um ônus que a lei lhe impõe. Por outro lado, a Exequente não comprovou, de forma inequívoca, tê-lo feito. Promova a Exequente o andamento do feito. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h42..

Nº 116393-9/06 - Reparacao de Danos - A: CONDOMINIO DO CENTRO CLINICO SUL. Adv(s.): DF005778 - Regina Maria de Freitas Castro, DF05505E - Barbara da Rosa Salles, DF05518E - Aline de Castro Pinheiro Rocha. R: CONTASUL SERVICOS TECNICOS CONTABEIS SC LTDA. Adv(s.): DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro, DF05560E - Vinicius Ventura Vasconcellos, Sem Informacao de Advogado. Manifestem-se as partes acerca dos documentos juntados a partir das fl. 297, devendo abster-se da juntada de novos documentos, sob pena de desentranhamento. Após, designe-se audiência de conciliação. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 12h45..

Nº 10099-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): DF05532E - Frederico Caldeira Fonseca, DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa, DF21537A - Degmar Augusto da Silva. R: MARIA DO LIVRAMENTO DA COSTA FREITAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. É ônus da parte Autora fornecer o endereço do Réu. Ademais, não demonstrou, de forma inequívoca que todos os meios possíveis foram utilizados para a localização do mesmo, razão pela qual indefiro o pedido. Promova a Autora o andamento do feito. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 11h57..

Nº 34411-9/07 - Nunciacao de Obra Nova - A: VALDETE PEREIRA DA SILVA ARAUJO DE MIRANDA. Adv(s.): RN003006 - Pedro de Paula Rodrigues. R: VITOR HUGO DE SOUZA IRI-GARY. Adv(s.): DF016254 - Eduardo D Albuquerque Augusto, Sem Informacao de Advogado. Encaminhem-se as informações requisitadas. Emende-se o pedido deduzido em reconvenção, para declinar qual o provimento jurisdicional pleiteado. Observe-se que a condenação da parte contrária ao pagamento das despesas processuais, em caso de improcedência do pedido daquela, é insito à ação principal e prescinde de reconvenção. Esclareça-se, ainda, o valor dado à reconvenção. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h21..

Nº 68012-5/07 - Acao Cautelar - A: GEISA LOLLI DE CASTRO. Adv(s.): DF025121 - Andrea Cristina Serpe Ganho Lolli. R: BRASILIA SHOPPING SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: RAFAEL LOLLI DE CASTRO. Adv(s.): (.). A: RODRIGO LOLLI DE CASTRO. Adv(s.): (.). A: GUSTAVO DIAS DE CASTRO. Adv(s.): (.). A: BRENO DIAS DE CASTRO. Adv(s.): (.). Emende-se a inicial, comprovando a parte autora a sua insuficiência de recursos, para arcar com os custos do processo, vez que a Lei 1060/50 foi, apenas, parcialmente recepcionada pela Constituição Federal, art. 5º, inc. LXXIV. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h34..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 127364-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF05774E - Flavia Machado Correia, SP207780 - Vinicius Oliver Domingues Marcondes. R: THAIS RODRIGUES DE MORAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Presentes os requisitos do artigo 4º do Decreto-Lei N. 911/69, defiro a conversão da presente Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito. Retifique-se a autuação e comunique-se à Distribuição. Cite-se o devedor para, no prazo de cinco dias, entregar o bem, depositá-lo em Juízo, ou contestar a ação. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h39..

SENTENÇA

Nº 129508-7/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: AUGUSTO LUIZ COELHO JUNIOR. Adv(s.): DF017756 - Iolanda Lima Correia de Melo. R: RIO PLATENSE CONSTRUCOES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc... Homologo o acordo firmado pelas partes às fls. 48/49, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 794, inciso II, do CPC e, conseqüentemente, extingo o processo de execução. Custas, se houver, pelo Exequente, como acordado. Honorários incluídos no acordo. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h47..

CERTIDÃO

Nº 119537-7/06 - Monitoria - A: SOES-SOCIEDADE O OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: ELIETE GONCALVES R ALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da Guia de depósito de fl. 65. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 12h25..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 26815-9/06 - Indenizacao - A: DENIA ZAMPERLINI. Adv(s.): DF007823 - Tereza Elaine Dias Safe Carneiro, DF021838 - Nelson Castro de Sa Teles. R: CESAR DA SILVA BARBEDO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro, por ora, o pedido de citação por edital. Primeiramente, esgotem-se os meios possíveis de localização do paradeiro da parte. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h56..

Nº 69506-0/06 - Cobranca - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: JOAO ROBERTO NOBRE DE MIRANDA. Adv(s.): DF010267 - Daison Carvalho Flores. Recebo a apelação, no seu duplo efeito. Ao Apelado, para as contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJDF, com as nossas homenagens. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 12h54..

Nº 79707-4/06 - Ordinaria - A: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s.): DF011738 - Jurandir Grossmann Anastacio. R: SINDICATO SERV PUBLICOS CIV ADM DIRETA FUNDACAO TCDF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: JULIO ALVES QUEROZ. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO MANOEL DA SILVA. Adv(s.): (.). A: IRENICE PEREIRA DE ALCANTARA. Adv(s.): (.). Recebo a apelação, no seu duplo efeito. Ao Apelado, para as contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJDF, com as nossas homenagens. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 12h36..

Nº 127803-6/06 - Monitoria - A: DI PAULA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF022396 - Wellington Santana Silva. R: ALEXSANDRO ALVES FIRMINO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Não formada a relação processual, indefiro o requerimento de suspensão. Promova o Autor o andamento do feito. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h52..

Nº 50089-0/07 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: MUSA ABDER RAZEQ ABDEL HADI ESSAHURI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro, por hora, o pedido de citação por edital. Primeiramente, esgotem-se os meios possíveis de localização do paradeiro da parte. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h21..

CERTIDÃO

Nº 32046-8/99 - Execucão - A: SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF016205 - Daniela Furtado Pinheiro, DF019489 - Veronica Quinhilaborda Irazabal Irazabal, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima, DF05724E - Daniel Clevert Soares, GO020242 - Daniela Jardim Costa, MG078777 - Viviane Aparecida da Rocha Catuta. R: ELIANE ALVES DE CASTRO CRUZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito, ante o decurso do prazo de fl. 210. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 12h55..

Nº 118088-9/04 - Execucão - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021774 - Natasha Froes Pereira de Souza, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, DF05151E - Gabriela Rodrigues Lago Costa. R: SILVEIRA E NEVES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: GUILHERME FRANCISCO NEVES. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito, porquanto já decorridos mais de 60 dias da data do protocolo da petição de fl. 145. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 13h12..

DESPACHO

Nº 17197-3/04 - Deposito - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, DF021084 - Renato F Xavier, DF05780E - Lauro Americo de Melo Ribeiro, DF06042E - Mark Gomes de Santana, DF06677E - Sabrina Lanuce Lemos. R: JOAO ANDRADE DA CUNHA FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Expeça-se carta precatória para o endereço informado às fls. 192. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 13h30..

CERTIDÃO

Nº 123552-2/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A. Adv(s.): DF017676 - Giovanni Figueiredo Zoch, DF04626E - Gabriel Nunes Mello, DF07712E - Trevor Francis Brito Mariani. R: OJ LEURIDAN IDIOMAS. Adv(s.): DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro, DF05560E - Vinicius Ventura Vasconcellos, RS045189 - Taciana Machado de Bastos. R: OLIVIER JACQUES LEURIDAN. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito, vez que decorrido o prazo de fl. 70. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 13h31..

DESPACHO

Nº 23863/92 - Execucão - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: LOURIVALDO DE MAGALHAES. Adv(s.): DF011122 - Sandra Giselda Gil Brambilla. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h15..

Nº 29488/95 - Execucão - A: COBRASF LTDA. Adv(s.): DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira. R: ANTONIA FERNANDES PAIVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Retifique a Exequente a planilha de débito, quanto aos juros, visto que somente são devidos no montante de 1%, a partir de 11 de janeiro de 2003. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h19..

Nº 144341/75 - Reparacao de Danos - A: HILDA OLIVEIRA FIGUEIREDO. Adv(s.): DF00577P - Favor Cadastrar Advogado. R: ALIANCA DE GOIAS CIA DE SEGUROS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cumpra-se, fl. 190. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h46..

Nº 26190-0/02 - Execucão de Sentença - A: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s.): DF009072 - Sonia Regina Marques Barreiro, DF012624 - Luiz Antonio de Araujo Lima. R: ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o requerimento de fl. 100, por falta de amparo legal. Promova a Autora o andamento do feito, sob pena de extinção. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h44..

Nº 12406-2/03 - Declaratoria - A: MARIA AUXILIADORA MARQUES DA SILVA. Adv(s.): GO017813 - Antonio Braulino de Melo. R: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. Arquivem-se. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h22..

Nº 91942-5/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: RADIO E TELEVISAO CAPITAL LTDA. Adv(s.): DF013710 - Alcimira Aparecida dos Reis, DF06706E - Julia Freire Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: ASSOCIACAO DOS CONSUMIDORES DE MEDICAMENTOS DO DF. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Desentranhem-se o mandado de citação, para cumprimento no endereço indicado às fl. 109. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 13h55..

Nº 53410-0/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: IBEP INSTITUTO BRASILEIRO EDICOES PEDAGOGICAS LTDA. Adv(s.): DF014746 - Jose Peixoto Guimaraes Neto. R: LIVRARIA SANTANA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Traga a Exequente a planilha atualizada do débito. Após, apreciarei o pedido de fl. 229. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h39..

Nº 54898-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07470E - Cristiane Candido de Oliveira, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, RJ148143E - Narayana Correia. R: DIONIZIO PEREIRA SOARES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Oficie-se, consoante requerido às fl. 65.Promova o autor o andamento do feito.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h46..

Nº 132673-2/06 - Consignacao Em Pagamento - A: ONNIA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME. Adv(s.): DF016001 - Cely Sousa Soares, DF017240 - Raquel Corazza. R: EXITO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA. Adv(s.): DF005778 - Regina Maria de Freitas Castro, DF05505E - Barbara da Rosa Salles, Sem Informacao de Advogado. R: NEUZA SANTANA DE FIGUEIREDO. Adv(s.): DF005778 - Regina Maria de Freitas Castro. Encaminhem-se os autos, por empréstimo, à 18ª Vara Cível, em atendimento à solicitação de fl. 139.Após, apreciarei o pedido de fl. 131.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h42..

Nº 797-9/07 - Cobranca - A: ABDIAS RIBEIRO DA SILVA JUNIOR. Adv(s.): DF015618 - Soraya Costa de Miranda, DF020323 - Cator Henrique Pit. R: VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. A: CIBELE APARECIDA RIBEIRO. Adv(s.): (.). A: MELLINA RIBEIRO DA SILVA. Adv(s.): (.). Designe-se data para a audiência de conciliação.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h16..

Nº 14335-0/07 - Rescisao de Contrato - A: SHEILA VIEIRA DOS REIS. Adv(s.): DF020695 - Patricia Leite Pereira da Silva, DF05193E - Lucas Mesquita de Moura. R: SMAFF AUTOMOVEIS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): (.). Mantenho a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos.Certifique a Secretaria se foi concedido efeito suspensivo ao agravo.Após, voltem.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h28..

Nº 40255-0/07 - Embargos A Execuciao - A: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO . Adv(s.): DF015098 - Renato Muniz Lacourt Moreira, DF07206E - Thiago Groszewicz Brito. R: DIAGNOSTICOS DA AMERICA SA. Adv(s.): DF01981A - Flavio Jose Couri, DF024582 - Marcio Gouvea Couri. Mantenho a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos.Encaminhem-se as informações requisitadas.Concedido efeito suspensivo ao agravo, prossiga-se apenas nos autos dos embargos, até julgamento final do recurso.Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h18..

CERTIDÃO

Nº 65042-0/06 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: ESCOLA PEDACINHO DO CEU GUARA LTDA. Adv(s.): DF020582 - Sabrina Barros Gomes, DF022483 - Jaqueline Neves Maciel de Oliveira. R: ANDREIA RODRIGUES RIBEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito, eis que decorrido o prazo de fl. 40.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h01..

Nº 71439-9/05 - Execuciao - A: HOTEL ASSTHA LTDA. Adv(s.): DF008636 - Iomar Fernandes Torres. R: BRASILIENSE FUTEBOL CLUBE SC LTDA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF017593 - Adriana Barreto Faleiro Vasconcelos Pessoa. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito, manifestando-se quanto à certidão de fl. 104.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h48..

CERTIDÃO

Nº 28407-6/07 - Monitoria - A: KITANI LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LINK PROJECAO E SONORIZACAO LTD ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca da certidão Oficial de Justiça de fl. 29.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h57..

CERTIDÃO

Nº 51627-5/06 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: ESCOLA PEDACINHO DO CEU GUARA LTDA. Adv(s.): DF020582 - Sabrina Barros Gomes, DF022483 - Jaqueline Neves Maciel de Oliveira. R: ANDREIA RODRIGUES RIBEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para, no prazo de 10 dias, promover o andamento do feito, eis que decorrido o prazo de fl. 42.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h02..

CERTIDÃO

Nº 57807-3/99 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO BLOCO B DA AOS 08. Adv(s.): DF007804 - Luciene Gomes Lontra, DF009160 - Ursula Cordeiro Grochevski, DF015534 - Wagner Ribeiro Rodrigues, DF05581E - Rafael Alves Porto. R: ALAUDE SOARES JUNIOR. Adv(s.): DF009431 - Hudson Cunha. R: DALVA DIAS BORGES <> . Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para se manifestar acerca do Laudo de Avaliação de fl. 258.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h05..

DIVERSOS

Nº 34114-6/01 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF015665 - Monica Arantes Silva, DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: MARIA AUXILIADORA MARQUES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Autora intimada para recolher as custas finais, no prazo de trinta dias.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h14. DESPACHO - Arquivem-se.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h23..

Nº 12409-5/03 - Indenizacao - A: MARIA AUXILIADORA MARQUES DA SILVA. Adv(s.): GO017813 - Antonio Braulino de Melo. R: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF07470E - Cristiane Candido de Oliveira. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas a recolher as custas finais, no prazo de trinta dias.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h13. DESPACHO - Arquivem-se.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h23..

SENTENÇA

Nº 44972-7/02 - Execuciao - A: MARIA EMILIA DA SILVA LEITE E RESENDE. Adv(s.): DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. R: JOEL ANTONIO DE ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Dessa forma, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo.Libere-se a penhora ou o depósito, se houver.Oficie-se ao DETRAN -DF, para que porceda à baixa da construção pendente sobre os veículos de fls. 58 e 59.Custas, pelo Executado.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h29..

CERTIDÃO

Nº 39476-7/07 - Indenizacao - A: SNIPEs PIRCINGS TATUAGENS LTDA ME. Adv(s.): DF014596 - Ulisses Santana Lara. R: WESLEY DE SOUZA SANTOS. Adv(s.): DF017095 - Adriana Antunes de Souza. A: WANDER SOARES DO AMARAL JUNIOR. Adv(s.): (.). A: GLAUBER SOARES DO AMARAL. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h15..

CERTIDÃO

Nº 22018-2/06 - Indenizacao - A: MARIA ENGRACIA CORDEIRO VALADARES. Adv(s.): DF007723 - Claudia Regina Silva Teixeira. R: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA. Adv(s.): DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. Nos termos da Portaria n. 03 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte Ré intimada para manifestar-se sobre a proposta de honorários do Sr. Perito de fls. 110/111.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h18..

CERTIDÃO

Nº 2276-6/07 - Ordinaria - A: JOAQUIM SATURNINO MESQUITA. Adv(s.): SP044471 - Antonio Carlos Bufulin. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria nº 3, de 30 de abril de 2004, deste Juízo, ficam as partes intimadas para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando, objetivamente, a sua finalidade.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h18..

CERTIDÃO

Nº 23844-3/07 - Ressarcimento - A: KARINE CARVALHO BARROS. Adv(s.): DF024438 - Monica Amaral Goncalves de Oliveira. R: SOCIEDADE RESIDENCIAL AGUAS CLARAS RUA VINTE SA. Adv(s.): GO002866 - Chiang de Gomes, GO015093 - Lucianna Moraes Jorge. R: EBM INCORPORACOES SA. Adv(s.): GO002866 - Chiang de Gomes, GO015093 - Lucianna Moraes Jorge. Nos termos da Portaria n. 03 de abril de 2004, deste Juízo, fica a parte requerente intimada para manifestar-se sobre a contestação de fls. 74/132Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h24..

9ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Luis Fischer Dias

Diretor de Secretaria:Francisco Ferreira de Lima Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 2195/89 - Execuciao de Sentenca - A: JOSE ALIPIO DOS SANTOS. Adv(s.): DF006675 - Arnaldo Canedo Nascimento. R: LUIZ COSTA LEONART. Adv(s.): DF00811A - Glei Roberto Vilela, MG029534 - Glei Roberto Vilela. R: MARLENE LIMA GOMES LEONART. Adv(s.): DF00998A - Eliane Salete Anesi. Não tendo havido impugnação pelas partes homologo os cálculos de fl. 585. Proceda o executado o depósito do valor devido no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de prosseguimento do cumprimento da sentença.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h03..

CERTIDÃO

Nº 86306-0/05 - Ordinaria - A: FLORINDO ALVES SIMOES. Adv(s.): DF004946 - Benedito Jose Barreto Fonseca, DF01094A - Mariza Pereira Monteiro Barreto Fonseca, DF06938E - Rodrigo Ramos Abritta. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF06423E - Everson Ferreira Bruck da Silva, DF06773E - Gustavo Alves de Assis, DF0750A - Luiz Antonio Muniz Machado. A: JOSE ADROALDO GONCALVES. Adv(s.): (.). A: ADENIZIO JOSE DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ADILA LEITE DA COSTA FERREIRA. Adv(s.): (.). A: ANGELA MARIA MENEZES DA CUNHA REGO. Adv(s.): (.). A: AQUIOCHI KAWANO. Adv(s.): (.). A: CELINA ANDRADE BARBOSA DE SOUZA. Adv(s.): (.). A: EUGENIA APARECIDA BARROS DE ANDRADE. Adv(s.): (.). A: JORGE EUDES DO LAGO. Adv(s.): (.). A: JOSE GERALDO DA SILVA PERES. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Ao executado para complementar o depósito de fls. 334, referente a quitação do débito, consoante planilha de fls. 342 apresentada pelo credor, sob pena de prosseguimento do procedimento de cumprimento de sentença.2. Expeça-se o competente alvará de levantamento, em favor do exequente FUNCEF, da quantia depositada às fls 334, consoante requerido às fls. 340/342Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h04..

AUDIENCIA

Nº 44182-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL MANSOES BELVEDERE GREEN. Adv(s.): DF015722 - Ivens Lucio do Amaral Drumond. R: HERBERT CALHAU JUNIOR. Adv(s.): DF023305 - Patricia Barreto. Há nos autos prova de que a única advogada constituída pelo réu tem outra audiência marcada para o mesmo dia e horário. Assim, tendo em vista que o réu deveria comparecer à presente audiência acompanhado de advogado, caso não houvesse acordo, para apresentar defesa escrita ou oral, bem como, em face do princípio da ampla defesa, redesigno o dia 02/07/2007, às 16h30, para a audiência de conciliação prevista no art. 277 e 278 do CPC, ficando intimada a parte autora e seu advogado. Intime-se o réu..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 30807-9/07 - Revisao de Clausula - A: WANDER ANTONIO FERREIRA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: ABN AMRO BANK REAL. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. 1. Manifeste-se o autor, no derradeiro prazo de cinco dias, acerca da petição do réu de fls. 98.2. Após, tornem os autos conclusos para sentença. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h25..

Nº 67961-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO . Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: ANA LUCIA PEREIRA MAGALHAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. O posicionamento deste juízo é firme quanto à impossibilidade de cumulação da comissão de permanência com outros encargos contratuais.1.1. O entendimento segue a linha de precedentes do STJ sobre a matéria - vide enunciado das Súmulas 30 e 296, AGRESP 400921/RS, RESP 200252/SP.1.2. Ademais, é de conhecimento geral que na ação de busca e apreensão, cumprida a liminar, o credor fiduciário fica, desde logo, autorizado a vender o bem e aplicar o produto da venda na satisfação do seu crédito.1.3. A experiência tem mostrado que o preço a venda de veículos apreendidos não costuma superar o valor do crédito vindicado pelo credor fiduciário, daí evidenciado mais um motivo para a exclusão dos encargos ilegais.1.4. Para que a lei seja aplicada de forma correta e uníssona, e também para que não reste suprimida a possibilidade de eventual apuração de diferença em favor do devedor fiduciante, a questão será resolvida por ocasião da sentença.2. Destarte, porque vejo demonstrada documentalmente a constituição da alienação fiduciária e da mora do devedor, forte no art. 3º do aludido diploma legal, com a nova redação dada pela Lei nº 10931/04, defiro a liminar, determinando a busca e apreensão do bem especificado na inicial, o qual ficará depositado em mãos do autor ou pessoa por ele indicada.2.1. O devedor deverá estar ciente da possibilidade de o credor fiduciário alienar o bem, independentemente de autorização judicial, nos moldes previstos no art. 2º, "caput", do retro citado diploma legal.3. Caso queira, poderá o devedor efetuar o pagamento da integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, contados da execução da liminar, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus.4. Cite-se para contestar em 15 (quinze) dias, contados da execução da liminar, oportunidade em que poderá questionar pagamento feito a maior.5. A contestação independe de haver o réu efetuado ou não o pagamento a que se referem os itens anteriores.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 10h49..

Nº 68205-9/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: PAPPAS VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF013280 - Simone Soares Alves. R: DANIEL DAVID DE SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite(m)-se por via postal para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Durante o prazo de contestação, independentemente de requerimento da Parte ou de decisão judicial, poderão(o) o(as) Réu(ês) evitar a rescisão contratual e a decretação do despejo, purgando a mora, mediante o depósito judicial dos alugueres e acessórios locatícios vencidos até a sua efetivação, as multas e demais penalidades contratuais, as custas e os honorários advocatícios, estes calculados em dez por cento sobre o montante devido. Não feito o depósito referido, no prazo de contestação, preclusa estará a oportunidade de purga da mora.Durante as férias forenses tramitará o presente feito.Advirta(m)-se o(as) Réu(ês) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Notifique(m) o(as) fiador(es) da existência, advertindo-o(as) de que, não sendo Réu(ês) no presente processo, nele não poderão contestar, exceto para purgar a mora. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 10h59..



Nº 68394-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: IRINEU GUILHERME ARAUJO BARBOSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vejo provadas nos autos a existência de contrato de alienação fiduciária em garantia (Decreto-Lei n.º 911, de 01/10/1969) firmado entre as Partes e a mora do(as) Réu(és).Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a busca e a apreensão do bem objeto da demanda e o seu depósito em poder de um dos prepostos do(as) Autor(as), ficando este como depositário fiel. Após cite(m)-se, para contestar, no prazo de 3 (três) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de busca, apreensão e citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender) e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial.Durante o prazo de contestação, poderá(ão) o(as) Réu(és), caso já tenham, ao momento da citação, pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purgação da mora, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação para falar sobre os cálculos do contador.Advirto o(as) Réu(és) de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser subscritas por advogado.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 12h47..

Nº 68547-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: OMNI SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF024781 - Paulo Cesar Torres. R: FRANCISCO BATISTA DA HORA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. O posicionamento deste juízo é firme quanto à impossibilidade de cumulação da comissão de permanência com outros encargos contratuais.1.1. O entendimento segue a linha de precedentes do STJ sobre a matéria - vide enunciado das Súmulas 30 e 296, AGRESP 400921/RS, RESP 200252/SP.1.2. Ademais, é de conhecimento geral que na ação de busca e apreensão, cumprida a liminar, o credor fiduciário fica, desde logo, autorizado a vender o bem e aplicar o produto da venda na satisfação do seu crédito.1.3. A experiência tem mostrado que o preço a venda de veículos apreendidos não costuma superar o valor do crédito vindicado pelo credor fiduciário, daí evidenciado mais um motivo para a exclusão dos encargos ilegais.1.4. Para que a lei seja aplicada de forma correta e uníssona, e também para que não reste suprimida a possibilidade de eventual apuração de diferença em favor do devedor fiduciante, a questão será resolvida por ocasião da sentença.2. Destarte, porque vejo demonstrada documentalmente a constituição da alienação fiduciária e da mora do devedor, forte no art. 3º do aludido diploma legal, com a nova redação dada pela Lei nº 10931/04, defiro a liminar, determinando a busca e apreensão do bem especificado na inicial, o qual ficará depositado em mãos do autor ou pessoa por ele indicada.2.1. O devedor deverá estar ciente da possibilidade de o credor fiduciário alienar o bem, independentemente de autorização judicial, nos moldes previstos no art. 2º, "caput", do retro citado diploma legal.3. Caso queira, poderá o devedor efetuar o pagamento da integralidade da dívida pendente em 05 (cinco) dias, contados da execução da liminar, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus.4. Cite-se para contestar em 15 (quinze) dias, contados da execução da liminar, oportunidade em que poderá questionar pagamento feito a maior.5. A contestação indepene de haver o réu efetuado ou não o pagamento a que se referem os itens anteriores.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 12h43..

CERTIDÃO

Nº 8347/95 - Liquidacao de Sentenca - A: JOAO RIBEIRO DA SIVA SOBRINHO. Adv(s.): DF003326 - Afonso Celso de Albuquerque e Silva, GO022767 - Luciana Abreu do Valle. R: ENCOL. Adv(s.): GO002045 - Olvanir Andrade de Carvalho. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Réu(s) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$135,95, sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h23..

Nº 41382/96 - Execucua de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos, MG52418B - Amando Gomes de Oliveira. R: VITOR FRANCISCO DUMONCEL HOFF. Adv(s.): DF01420A - Jose Pedro Olszewski, DF01447A - Edson Queiroz Barcelos, DF016301 - Ana Paula Doria de Carvalho. R: MARIA BEATRIZ DUMONCEL HOFF. Adv(s.): DF01447A - Edson Queiroz Barcelos. R: PEDRO ERNESTO DA SILVA. Adv(s.): (.). R: LUCIA HOFF DA SILVA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s.): (.). INTERESSADA: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Réu(s) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$224,66, sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h45..

Nº 7287-6/99 - Cumprimento de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF017844 - Sergio Henrique de Oliveira Gomes. R: ADALBERTO BENTO ALVES. Adv(s.): SP044471 - Antonio Carlos Bufulin. R: PREVI CAIXA DE PREVID DOS FUNC DO BB <> . Adv(s.): DF001918 - Aluisio Eneas Xavier de Albuquerque, RJ001918 - Aluisio Xavier de Albuquerque, RJ007643 - Humberto Barreto Filho, RJ01408B - Roberto Julio da Trindade Junior, RJ023542 - Luiz Carlos Goncalves Lima, RJ027651 - Ricardo Simoes Salim, RJ057208 - Guilherme Alberto Lidington Neto, RJ061015 - Maria Lucia A Ultra Soares, RJ063037 - Paulo Roberto F Langoni, RJ074929 - Jose Ricardo Motta de Oliveira, RJ075347 - Francisco Carlos Mendes, RJ084730 - Adilson Cavalcanti F de Souza, RJ085900 - Ruy Cavalcante de Albuquerque, RJ088004 - Jose Roberto de Sa, RJ095078 - Myriam Therezinha Simen Rangel Cury. Certifico e dou fé que, objetivando o cumprimento da determinação de fl. 885, fica o requerente intimado a fornecer o novo endereço do requerido, uma vez que o endereço constante nos autos à fl. 865 está desatualizado.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 12h36..

Nº 80823-9/2000 - Indenizacao - A: VALDEY SILVA SOUSA. Adv(s.): DF016099 - Marcus Cesar Machado de Carvalho, DF016978 - Simone Carvalho Queiroz. R: SITTRATER SIND TRAB EM TRANSPORTES TERRESTRES DO DF. Adv(s.): DF003590 - OIdemar Borges de Matos, DF005509 - Diva Mascarenhas Borges, DF008248 - Jonas Filho Fontenele de Carvalho, DF012562 - Patricia Eliza Alves da Silva, DF013750 - Alessandra Camarano M.janiques de Matos, DF014381 - Augusto Eudaldo Moraes de Lima, DF015775 - Alexis Turazi, DF015809 - Jose Rodolfo Alves da Silva Jr, DF016003 - Rafael Siqueira Montoro, DF016232 - Paula Adrienne Janiques de Matos, DF03126E - Veronica Quihillaborda Irazabal Mourao, DF06293E - Daniel Luiz Cardoso Angelim, SP189255 - Gustavo de Carvalho Linhares. A: DELMIRA COSTA BORGES. Adv(s.): DF016099 - Marcus Cesar Machado de Carvalho. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 259/262.Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h10..

Nº 55949-5/02 - Execucua Forcada - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: MORGANA BUZIN. Adv(s.): DF010492 - Agamenon Martins Borges. INTERESSADA: NORMA MONICA SILVA MOTA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 227/228.Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h17..

Nº 97630-7/02 - Execucua de Titulo Extrajudicial - A: ASSO-CIACAO BRASILIENSE DE EDUCACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF021728 - Auriqeli da Conceicao Xavier, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: ANA ILZA CASTRO MELLO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 197/200.Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h18..

Nº 19673-2/03 - Execucua - A: ROBERLI REINALDO. Adv(s.): DF005355 - Jose Oscar da Silva, DF015428 - Miguelzinho M. N Filho. R: VINICIOS ANTONIO DE FREITAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 258/259.Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h20..

Nº 91303-5/03 - Execucua - A: UNIVERSO PERFUMES E COSMETICOS LTDA. Adv(s.): DF007487 - Cleber dos Santos Costa, DF011193 - Cicera Terezinha da Silva Marques. R: CARVALHO E MODESTO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 178.Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h16..

Nº 47037-3/04 - Indenizacao - A: REJANE BARRA DA SILVA. Adv(s.): DF012270 - Lincoln de Sena Moura, DF05832E - Lincoln de Sena Moura Junior. R: SHV GAS BRASIL LTDA. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF017836 - Aristides Feliciano Junior, DF020044 - Bruno Govedice Miletto, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio, DF06083E - Sandro da Costa Saboia. DENUNCIADO A LIDE: SUL AMERICA SEGUROS LTDA. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 395/396-Alegações Finais da requerida.À litisdenunciada Sul América para apresentar as suas - prazo já determinado.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h39..

Nº 110063-0/04 - Rescisao de Contrato - A: FERNANDO FRANCISCO SILVA. Adv(s.): DF011932 - Ana Paula da Silva, DF013781 - Fernando Francisco da Silva Junior, DF019472 - Joao Paulo da Silva. R: ESPOLIO DE DIOMEDIO MONTEZUMA. Adv(s.): DF003216 - Geraldo Damasio Carneiro. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 879/883.Ao Dr. Contador, na forma determinada às fls. 878.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h41..

Nº 116891-5/04 - Execucua de Sentenca - A: ALI ABDEL AZIZ ALI. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoa, DF014620 - Erica Nogueira da Mota, DF06019E - Anaiaara Reges Ribeiro, DF07274E - Joseleide Dayana Aparecida Gomes da Costa. R: JESOS ANTONIO GONTIJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 186/197.Às partes sobre o Laudo de Avaliação.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h14..

Nº 123876-8/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, RJ148143E - Narayana Correia. R: LURDES DA SILVA SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 214/230.Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h08..

Nº 35631-3/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO VILLAGES ALVORADA. Adv(s.): DF016139 - Sergio Bastos Blanco, DF04770E - Gustavo Frazao Frota, DF05627E - Heloisa de Carvalho Araujo, DF07757E - Elaine Nunes da Silva. R: BRANCA BARBOSA ANDRADE DE FARIA. Adv(s.): DF018503 - Marcelo Antonio Rodrigues Viegas, DF024956 - Romualdo Campos Neiva Gonzaga. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Expeça-se o competente alvará de levantamento, em favor do credor, da quantia depositada nos autos às fls. 261, consoante requerido às fls. 277.2. Após, ante a manifestação do credor concordando com o depósito referente a quitação do débito, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 12h54..

Nº 40929-3/05 - Revisional - A: ROBERTO TIBERIO DE ANDRADE. Adv(s.): DF018232 - Vittor Clemente Lara de Oliveira. R: BANCO FINAUSTRIA SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF06399E - Leonardo Batista da Silva. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Autor(as) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$244,88, sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h39..

Nº 90750-7/05 - Embargos do Devedor - A: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s.): DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva, DF021498 - Iviane Cristina Goncalves Penha, DF021528 - Erika Rodrigues Pires, DF023508 - Candice Fernanda da Cunha Oliveira, DF06560E - Leonardo Carneiro Vilhena. R: MARIE YAMAUAKI BARROS. Adv(s.): DF05241E - Hosana Fernandes Xavier, DF06723E - Carlos Randolpho Pinto Souza, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) ofício(s) de folha(s) nº 236 . Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h57...

Nº 117407-7/05 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala. R: FRANCISCO CARLOS LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, expedi a(s) carta(s) precatória requerida. .Fica O Requerente BANCO SANTANDER BRASIL SA intimado a comprovar a sua distribuição e o pagamento das custas e emolumentos necessários ao seu cumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de entender-se que houve desistência da diligência requerida. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h24..

Nº 126696-4/05 - Execucua - A: ENCADERNADORA DORNELES LTDA. Adv(s.): DF011017 - Idoline Alves, DF07024E - Rosenilde Brito Campos. R: SINDIMOVEIS SIND CORRET IMOVEIS DF PREST SERV RADIOLOGICOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Defiro a expedição de alvará de levantamento, em favor do exequente, da quantia já penhorada nos autos e transferida para uma conta judicial.No tocante ao pedido de penhora do imóvel, deverá o credor comprovar que a sala é de propriedade do sindicato executado, consoante alegado na petição de fl. 98.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h01..

Nº 32978-4/06 - Ressarcimento - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL EUROPA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014415 - Viviane Araujo dos Santos Mesquita, DF07456E - Mara Liliane Nascimento da Silva. R: ROBSON CRUSOE JOSE DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 104/110.Às partes sobre o Laudo de Avaliação. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h13..

Nº 58097-2/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito, DF023358 - Karina Melo Saraiva, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa. R: ESPEDITO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 71/74.Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h11..

Nº 58172-5/06 - Exibicao de Documentos - A: TERRA SANTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): GO004262 - Roberto Melo Martins, GO011177 - Imar Ribeiro do Carmo. R: BANCO SAFRA SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei as folhas de n.ºs 121/126.Fica deferida vista ao Requerido, por cinco dias.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h34..

Nº 71361-8/06 - Indenizacao - A: JORGE LUIS SOUSA LAMAR. Adv(s.): DF017146 - Marcelo Viana Serra. R: BANCO ITAU LEASING SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF06998E - Rogerio Henrique Thomaz Gomes. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Réu(s) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$355,86, sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h38..

Nº 71926-5/06 - Obrigacao de Fazer - A: LIBANIA DE FATIMA GARCEZ AMARAL. Adv(s.): DF017448 - Vinícios Cecchetto. R: PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé, que expedi a Certidão de Inteiro Teor, ficando intimada(o) Requerido PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA (Baixa com Ofício) a retirá-lo, no prazo de 05 dias, sob pena do mesmo ser cancelado, ficando a nova expedição condicionada a peticionamento nos autos. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h54..

Nº 74315-5/06 - Execucua - A: ANDRE LUIZ OLIVEIRA VAZ. Adv(s.): DF012452 - Antonio Soares Fonseca Junior. R: SULAYNE JANAINA MOREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Suspenda-se o presente feito até o cumprimento integral do acordo noticiado pelas partes nos autos às fls. 41/45.2. Após, intimado o exequente acerca da satisfação do crédito, tornem os autos conclusos.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h10..

Nº 82808-6/06 - Regressiva - A: YASSUDA SEGUROS SA. Adv(s.): DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES SA. Adv(s.): DF004842 - Jose Augusto Oliveira Santos, DF022958 - Patricia Araujo Lupiano. Certifico e dou fé que, nesta data, expedi a(s) carta(s) precatória requerida. Fica a Requerente YASSUDA SEGUROS SA intimada a comprovar a sua distribuição e o pagamento das custas e emolumentos necessários ao seu cumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de entender-se que houve desistência da diligência requerida. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h08..

Nº 83202-0/06 - Monitoria - A: LILHAM MARTINS DE SOUSA. Adv(s.): DF019178 - Roberto Maciel Soukef Filho. R: ALTAMIRA LIMA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei os mandados de folhas 56/60.Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 58. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h55..

Nº 88553-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANESPA SA BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala. R: RITA DE CASSIA SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 71/75.Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h12..

Nº 104736-2/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF05795E - Camila Cipriano Chaves. R: DIJALMA BRAGA DE ARAUJO. Adv(s.): TO000490 - Geraldo Magela Oliveira Donato. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 46/47.Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h19..

Nº 113934-0/06 - Monitoria - A: CONSTANTINO DE JESUS BARROS. Adv(s.): DF003354 - Constantino de Jesus Barros. R: CARMELITA LEITAO CAMPOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé, que expedi os ofícios conforme determinação, ficando intimada(o) Autor CONSTANTINO DE JESUS BARROS a retirá-los, no prazo de 05 dias, sob pena dos mesmos serem cancelados, ficando a nova expedição condicionada a petição nos autos. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h25..

Nº 115449-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, DF05780E - Lauro Americo de Melo Ribeiro. R: CLEUDOMILSON DE SOUZA PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 56/59. Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h10..

Nº 122079-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo, DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: ROZENAIDE JOSE DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé, que expedi os ofícios conforme determinação, ficando intimada(o) Autor BANCO FINASA SA a retirá-los, no prazo de 05 dias, sob pena dos mesmos serem cancelados, ficando a nova expedição condicionada a petição nos autos. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h32..

Nº 122770-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LUIS PAIVA MELO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Ofício-se ao TRE, em resposta ao ofício de fls. 54, informando a filiação e a data de nascimento do réu, constantes às fls. 60/61.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h19..

Nº 17039-5/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: HUMBERTO SELIO BRITO LEDA. Adv(s.): DF001784 - Jose Neves Mendes, DF007674 - Regina Lucia Monteiro Mendes. R: NABIL SAYEGH. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SCARLETH DEL SOCORRO SAYEGH. Adv(s.): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Ante a manifestação do réu de fls. 66/88, requerendo purga da mora, fica autorizado o depósito do valor do débito atualizado, nos termos dos art. 62, II, da Lei n. 8245/1991.2. A Secretaria para certificar quanto ao erro na data de protocolamento petição de fls. 66/88.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h02..

Nº 25764-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL) . Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito, DF07859E - Thiago Machado. R: DILSETE BARBOSA DOS SANTOS SA. Adv(s.): TO003418 - Miguel Souza Gomes. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Expeça-se mandado de busca e apreensão no endereço da requerida, consoante já determinado em audiência e considerando não ter havido conciliação entre as partes.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h45..

Nº 29231-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: PONTA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: MARCELINO FERREIRA DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 17/18.Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h20..

Nº 30142-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MULTIPLO (NO REP. LEGAL) . Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: PATRICK ALVES COUTINHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 33/36.Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h19..

Nº 30682-8/07 - Reparacao de Danos - A: INDIANA SEGUROS S.A. Adv(s.): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: VIACAO SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF016912 - Marcelo Borges Fernandes. R: VALDEMIR BEZERRA DE SOUZA. Adv(s.): DF016912 - Marcelo Borges Fernandes. Certifico e dou fé que, nesta data, expedi a(s) carta(s) precatória(s) requeridas. Fica Os Requeridos VIACAO SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, VALDEMIR BEZERRA DE SOUZA intimados a comprovar a sua distribuição e o pagamento das custas e emolumentos necessários ao seu cumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de entender-se que houve desistência da diligência requerida. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h20..

Nº 31829-7/07 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo, DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: SHYRLEI ANTONINA D GRANDE AMARAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé, que expedi os ofícios, conforme determinado, ficando intimada(o) Autor HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO a retirá-lo, no prazo de 05 dias, sob pena do mesmo ser cancelado, ficando a nova expedição condicionada a petição nos autos. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 11h29..

Nº 33555-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA SHCES QD 1409 BL E CRUZEIRO NOVO BRASILIA DF. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: JOSEERINA MARIA LUNA PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: NIVALDO PEREIRA GOMES. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Autor(as) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$43,96, sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h12..

Nº 34416-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF07869E - Pollyanna Luizza Diniz Silva. R: DONAVAN CARLOS MAGALHAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 32/35.Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h15..

Nº 36147-5/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MILTON EIDI KAYA. Adv(s.): DF019847 - Marcelo Miura. R: IONE FERNANDES ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: IOLANDA FERNANDES ROCHA DE CASTRO. Adv(s.): (.). R: DFIRTES FERNANDES ROCHA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 05/02, deste Juízo, fica(m) o(as) Autor(as) intimado(as) a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$26,55, sob pena de inclusão na Dívida Ativa Não Tributária da União. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h33..

Nº 36273-4/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: TAYA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF011749 - Nixon Fernando Rodrigues. R: LUCENA E OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: RADI PEREIRA DE LUCENA. Adv(s.): (.). R: LUCIA HELENA AMORIM DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 27/30.Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h15..

Nº 39997-3/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO COLEGIO LA SALLE. Adv(s.): DF015666 - Mozart dos Santos Barreto. R: ALMIR DE FARIAS NUNES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 23/24.Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h16..

Nº 45837-0/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: LDN EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF016794 - Pedro Braz dos Santos. R: JOSIANI NEVES PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ANANIAS PIRES RIBEIRO. Adv(s.): (.). R: MARTINS DO NASCIMENTO SANTOS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 25/26.Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h12..

Nº 52144-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: AMAURI ESTACIO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 22/23.Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h15..

SENTENÇA

Nº 52154-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: RAQUEL MIRANDA MADEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de ação de busca e apreensão ajuizada por FINANCEIRA ALFA S/A em desfavor de RAQUEL MIRANDA MADEIRA, partes já qualificadas nos autos.À fl. 32, a parte autora requer a desistência do feito.Não tendo citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extinto o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Recolha-se o mandado expedido.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intemem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h57..

DESPACHO

Nº 120673-0/06 - Anulatoria - A: ARIOVALDO COSTATO. Adv(s.): DF018414 - Marcos Dutra Vargas. R: JOSE ANTONIO FISCHER DIAS. Adv(s.): DF008600 - Edson Maraui. Designe-se data para audiência de conciliação. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h04..

Nº 130337-8/06 - Embargos A Execucão - A: GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF003867 - Rubens Tavares e Sousa, DF004775 - Lucineide de Oliveira. R: ESPOLIO DE MARCELO CAMINHO DE SOUZA. Adv(s.): DF013834 - Paulo Sergio Hilario Vaz, DF07871E - Tagory Figueiredo Martins Costa. A: CLAUDINE JULIANA MORAIS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Às fls. 110/111 consta notícia de que o embargante GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA faleceu. Assim, diante do art. 43 c/c 265, parágrafo 1º, ambos do CPC, suspendo o curso processual pelo prazo de 90 (noventa) dias, a fim de que seja promovida a substituição da parte embargante falecida pelo seu espólio ou sucessores. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h32..

Nº 2010-9/07 - Cancelamento de Protesto de Titulo - A: ERO-NILDES FERREIRA DA CRUZ. Adv(s.): DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez, DF04200E - Waldir Jose Marquez Junior. R: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF015735 - Carlos Eduardo Moscato de Miranda, SP138667 - Jones Marciano de Souza Junior. Digam as partes se pretendem produzir outras provas. Em caso negativo, venham os autos conclusos para sentença. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h47..

Nº 51286-5/07 - Declaratoria - A: LUIZ CARLOS PELISSARO. Adv(s.): SP170947 - Joao Bosco de Sousa. R: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O presente feito segue o rito sumário em face do valor da causa (art. 275, inc. I do CPC), impondo a lei a realização de audiência de conciliação, conforme previsto no art. 277 do CPC. Trata-se de norma cogente que não pode ser afastada pelo juiz. Ademais, a referida solenidade processual não se presta apenas para a conciliação das partes, mas também para que o réu apresente sua defesa escrita ou oral, caso não seja celebrado um acordo. Anoto, por oportuno, que nessa audiência, a presença das partes não é imprescindível, desde que o advogado possua poderes para transigir, sendo este o caso do autor, conforme se verifica do teor da procuração de fl. 16 (art. 277, parágrafo 3º do CPC).Aguarde-se a realização da audiência. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h17..

SENTENÇA

Nº 43630-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO. Adv(s.): MG084523 - Rodrigo Augusto da Fonseca. R: MILTON CINTRA E SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de ação de busca e apreensão ajuizada por HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO em desfavor de MILTON CINTRA E SILVA, partes já qualificadas nos autos.À fl. 28/29 , a parte autora requer a desistência do feito.Não tendo citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extinto o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Recolha-se o mandado expedido.Fica desde já condicionado o desentramento de documentos que instruíram a inicial, mediante recibo e traslado, ao pagamento das custas.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intemem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h56..

SENTENÇA

Nº 25457-0/07 - Execucão - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de ação de execução proposta por UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A em desfavor de MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO, partes já qualificadas nos autos.HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a desistência da ação, formulada pela parte requerente às fls. 31..Em consequência, julgo extinto o processo executivo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Fica desde já condicionado o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado e recibo, ao pagamento das custas.Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos.Custas, ex lege.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h12..

Nº 134606-8/06 - Ordinaria - A: AFLAUDIZA FRANCELINA DA CONCEICAO. Adv(s.): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF06326E - Diogo Henrique de Oliveira Brandao, RJ134526 - Alfredo da Costa Lauria. DESPACHO Anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h37..

DIVERSOS

Nº 123544-2/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO PORTO SEGURO. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: PAULO DE TARSO PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 73/74.Ao autor sobre a certidão do Oficial de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h17. CERTIDÃO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 76/77.Ao autor sobre certidão de fl. 77. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h56..

10ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Fabricio Fontoura Bezerra
Diretora de Secretaria:Nivian Nava Dias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 65363-7/07 - Embargos A Execucão - A: GLAUCIA HELENA AC-CARINI. Adv(s.): DF016662 - Catarino Lucca. R: HOSPITAL PACINI SS LTDA. Adv(s.): DF01530A - Lycurgo Leite Neto, Sem Informacao de Advogado. Ao Embargante para instruir convenientemente a inicial, trazendo aos autos, sob pena de indeferimento, cópia dos seguintes documentos: inicial do processo executivo, título(s) executivo(s), memória de cálculos apresentada pelo credor, regularização da sua representação processual, comprovante de recolhimento das custas iniciais.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h29..



DESPACHO

Nº 5823/93 - Execução de Sentença - A: OLAVO MORAIS. Adv(s.): DF001662 - Nilson Bernardes Curado, DF012744 - Olavo de Moraes. R: EDITORA TRES. Adv(s.): DF000408 - Decio Nunes Teixeira. Renove-se as diligências intimatórias pela via postal (CPC 659, § 5º).Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h23..

Nº 7441/86 - Execução Hipotecaria - A: LARCKY SOC DE CREDITO IMOBILIARIO SA. Adv(s.): DF001885 - Luiz Roberto Passani, DF00693A - Jaime Marchesi, DF012280 - Ana Cristina Vieira, DF012446 - Welbert Souza Rabelo, DF023099 - Bruno Ilha Vieira Peixoto. R: JOAO BATISTA DE ALMEIDA. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF010177 - Cleiton Pena Araujo, DF01578A - Jose Mauro Franca Cardoso, DF016978 - Simone Carvalho Queiroz. Certifique a Secretaria se o bem encontra-se apto à praça.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h34..

Nº 9853/92 - Execução - A: FRANCISCO MEDEIROS. Adv(s.): DF001393 - Sebastiao Borges Taquary, DF006543 - Einstein Lincoln Borges Taquary, DF05325E - Otton Jose Borges Taquary. R: PERFORMANCE REP E REF EM GERAL LTDA. Adv(s.): DF012158 - Lucenir Rodrigues. R: ANTONIO REIS DA SILVA FILHO . Adv(s.): (.). R: MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). R: JOAO CARLOS REIS DA SILVA. Adv(s.): (.). 1- Expeça-se alvará em favor do patrono do credor, acaso tenha ele poderes para receber valores e/ou dar quitação, para levantamento da importância depositada na conta informada à fl. 323., após a sua transferência para uma conta judicial.1.1. Solicite-se a transferência.2. Informe a exequente o valor do débito remanescente.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h03..

Nº 10493/90 - Reintegração de Posse - A: JOVELMIRA RODRIGUES MATOS. Adv(s.): DF002270 - Waldenio Costa Lins, DF01973A - Nelson Buganza Junior. R: NAJH YUSUF SALEH AHMAD. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a vista requerida pelo réu. Prazo: cinco dias.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h14..

Nº 54623/96 - Execução - A: CITIBANK NA. Adv(s.): DF003465 - Jose Sobreira Filho, DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF013488 - Bruno Wurmbauer Junior, DF020044 - Bruno Govedice Miletto, DF021273 - Tadeu Augusto Costa Meira, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF022846 - Fabio Xavier Seefelder, DF02685E - Cristiane Alves Caroba, DF02688E - Rogerio Ferreira Borges, DF03829E - Tadeu Augusto Costa Meira, RJ093383 - Ethel Cristine Azeredo. R: SEBASTIAO NAVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SOLANGE APARECIDA GARCIA NAVES . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se a parte exequente para manifestar-se nos termos das certidões da Oficiala de Justiça, tal como solicitado pelo juízo deprecado à fl. 249.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h27..

Nº 21437-6/98 - Execução de Sentença - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA E CIA LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF017899 - Fabio Antunes Vidal, DF04518E - Leonardo Henkes Thompson Flores, DF04664E - Eduardo Rader, DF04964E - Joao Marcos Amaral, DF05201E - Amos Augusto Fernandes Cardoso. R: LUIZ TARCISIO LIPORONI. Adv(s.): DF01590A - Gilberto Amado da Silva. 1. Digam as partes sobre o documento de fls. 234. após, conclusos para apreciar o pedido de fl. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h50..

Nº 59783-0/98 - Ordinaria - A: OPEN HOUSE ASS CONS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF001773A - Baciclides Basso Junior, DF01773A - Baciclides Basso Junior. R: BANCO SANTANDER NOROESTE SA. Adv(s.): DF012957 - Mauricio Casado Accioly Pereira Leite, DF014155 - Ana Maria Tavares da Silva, DF01773A - Baciclides Basso Junior, DF02914E - Susana Pereira Marques. R: SANTANDER NOROESTE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA <> . Adv(s.): DF006017 - Ubiratam Garcia de Oliveira Junior. 1. Expeça-se alvará de levantamento dos honorários periciais. Intimando o Sr. Perito para retirada.2. Após, dê-se vista às partes do laudo técnico no prazo sucessivo de dez dias, iniciando-se pelo autor.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h11..

Nº 62683-7/98 - Execução de Sentença - A: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA LOPES. Adv(s.): DF006768 - Jose Riva Pereira. R: UNIVERSAL ASSESSORIA COMERCIO E REP LTDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: VIDEOTEC COM REPRES IMP EXPORTACAO LTDA <> . Adv(s.): (.). Fl. 176: Defiro. Expeça-se tal como requerido.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h27..

Nº 78976-0/98 - Embargos A Execução - A: MARIA ZIZOLA BUENO. Adv(s.): DF006904 - Ivar Garotiti. R: PAULO DE CASTRO TEIXEIRA. Adv(s.): DF012754 - Jair de Oliveira Freitas. A: CLAUDIANO FLAUZINO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Transcorrido o prazo previsto no art. 475-J do CPC sem o adimplemento da obrigação pelo devedor, penhorem-se e avaliem-se os bens pertencentes ao executado até o montante do débito, o qual deverá ser acrescido de multa de 10% , intimando-o pessoalmente ou na pessoa de seu Advogado, se constituído, da penhora e avaliação efetuadas, advertindo-o do prazo de 15 dias para oferecimento de Impugnação. Expeça-se o mandado a ser cumprido por Oficial de justiça. Antes, informe o credor bens passíveis de penhora.À Secretaria para proceder às atualizações necessárias junto ao sistema informatizado e Serviço de Distribuição. I.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h51..

Nº 30833-4/99 - Execução - A: INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE. Adv(s.): DF011308 - Flavio Augusto Nogueira Noronha, DF021074 - Vanizza Costa Capone, DF06946E - Eugenia Rosangela Bissacot Palka. R: CONTRATUS ASS COBRANCA E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF00560A - Pedro Luiz de Assis, DF009074 - Feliciano Garcia Santana. 1. Mantenho a decisão agravada tal como lançada.2. Ao credor para impulsionar o feito.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h24..

Nº 20708-0/2000 - Execução de Sentença - A: JORGE CARNEIRO ALVES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JONES-MAR QUEIROZ. Adv(s.): DF005974 - Antonio Gilvan Melo. 1. Digam as partes acerca das informações constantes dos documentos de fls. 198/199, bem como se ainda tem interesse na penhora do veículo.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h49..

Nº 51123-0/2000 - Monitoria - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF011072 - Marlova Wehrmann, DF015390 - Flavia de Freitas Monforte, DF01842A - Geraldo Roberto Maciel, DF024488 - Patricia de Andrade Faria, DF06361E - Fabiana Rodrigues da Cunha. R: SILVIO CARMO ROCHA. Adv(s.): DF008476 - Aldo Francisco Zago, DF01842A - Geraldo Roberto Maciel. R: BENEDITO FRANCISCO DA SILVA. Adv(s.): (.). R: ROGER RUFINO DA SILVA. Adv(s.): (.). Ante o alegado na petição retro, expeça-se novas vias do edital de citação de fl. 354, devendo os patronos da parte autora velar pelo integral cumprimento.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h21..

Nº 75003-6/01 - Monitoria - A: SUPERO EC SOC UNIFICADA PAULISTA DE EDUCACAO E COMUNICACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: IRENICE MARIA DE AVILA PIMENTA VIEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Dê-se vista ao autor da resposta ao ofício encaminhado.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h19..

Nº 90178-9/01 - Despejo - A: BELMIRO ROCHA FERNANDES. Adv(s.): GO008198 - Rubens Fernando Mendes de Campos. R: SOCIEDADE ACUCAREIRA MONTEIRO DE BARROS. Adv(s.): DF013024 - Paulo Alberto Leite Cerqueira, PE010140 - Fernanda Caldas Menezes. A: ALICE CORDEIRO FERNANDES. Adv(s.): GO008198 - Rubens Fernando Mendes de Campos. R: USINA MATARY S/A. Adv(s.): DF013024 - Paulo Alberto Leite Cerqueira. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 02, de 01/03/1999, deste Juízo, intimo o autor a se manifestar em réplica à contestação, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h54..

Nº 105819-9/01 - Deposito - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF003393 - Maria Angelica Cardoso Ferreira de Sousa, DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015440 - Ricardo Queiroz Segovia Oliveira, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira, DF02593E - Rodrigo Ferreira Martins de Sousa. R: DRIMAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Nos termos da Portaria n.º 02, de 01/03/1999, deste Juízo, intimo o autor a se manifestar acerca do mandado devolvido de fls. 213/215.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h58..

Nº 123207-4/01 - Execução - A: COOSERVCREC COOP DE ECON CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DF LTD. Adv(s.): DF006064 - Climene Quirido. R: OSIAS ROBERTO VAZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Intime-se o executado para indicar bens à penhora, na forma do art. 652, § 3º, do CPC.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h56..

Nº 26491-8/02 - Execução de Sentença - A: ANTONIO CHAVES ABDALLA. Adv(s.): DF019032 - Antonio Chaves Abdalla. R: ALAIDES DA GLORIA MORAES ANDRADE. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF019010 - Luciene de Souza Castro. À Secretaria para anotar a exclusão dos patronos indicados à fl. 415 e cumprir o disposto à fl. 412.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h31..

Nº 16383-4/03 - Execução de Sentença - A: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO. Adv(s.): DF006596 - Osvaldo da Silva, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro, DF04550E - Henrique de Mello Franco. R: ALPHA CONSULTORES ASSOCIADOS S/C. Adv(s.): DF005707 - Francisco Barbosa de Moraes. Diga o credor sobre respostas aos ofícios encaminhados.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h14..

Nº 31503-8/03 - Monitoria - A: FACTORING PLANALTO LTDA. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povia, DF07274E - Joseleide Dayana Aparecida Gomes da Costa. R: LYTZZA VELOSO REIS. Adv(s.): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes, MG093900 - Aureo Oliveira Neto. As partes para apresentação de alegações finais por meio de memoriais no prazo sucessivo de dez dias, iniciando-se pelo autor.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h23..

Nº 39514-0/03 - Execução de Sentença - A: PAULO SERGIO RAMIREZ PENNA MARINHO. Adv(s.): DF021141 - Sandra Regina Gomes. R: GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM. Adv(s.): DF016755 - Adriana Rigueira Losito, DF03971E - Andrei Giometti Sandoval Santos, DF07544E - Veronica Cristina Moura Silva. 1. Manifeste-se a parte credora acerca da petição juntada à fl. 284.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h48..

Nº 41689-2/03 - Anulatória - A: JOSE VIANA DE JESUS. Adv(s.): DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga, DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho, DF014816 - Aurineide Cesar de Melo Silva. R: JUVENAL ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. A: MARIA DAS GRACAS ALVES PEREIRA. Adv(s.): (.). R: ALIRIO GOMES PEREIRA. Adv(s.): DF004791 - Edmundo Alves da Costa. 1. Retifico a parte dispositiva da sentença para substituir a condenação dos autores pela condenação dos réus, ficando assim redigido o penúltimo parágrafo da sentença:"CONDENO OS RÉUS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCES-SUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 300,00 A FAVOR DOS AUTORES..."2. No mais, mantenho a sentença como lançada.3. Intimem-se.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h45..

Nº 70163-3/03 - Execução - A: PRINCIPAL CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF013297 - Augusto Silveira de Almeida Junior, DF04045E - Mariana Ponte de Albuquerque, DF05823E - Diogo Cavalcanti de Paula Monteiro, DF07684E - Valfredo Barros Perfeito. R: MAGADHA ARTIGOS ORIENTAIS ESOTERICOS IMPORT EXPORT LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LUZIA VERAS DE MELO JORGE. Adv(s.): (.). A: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA. Adv(s.): (.). Adite-se o mandado para seu integral cumprimento, fazendo dele constar o endereço indicado na petição retro . Após, desentranhe-se para seu integral cumprimento.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h34..

Nº 81917-3/03 - Embargos de Terceiro - A: DIVINO SEBASTIAO DA SILVA. Adv(s.): DF005554 - Nadir Oliveira Ataide, DF006380 - Ezequiel Vanderlei. R: SERSAN SOCIEDADE TERRAP CONSTRUCAO CIVIL AGROPECUARIA. Adv(s.): DF018124 - Wilson Campos de Miranda Filho, DF07863E - Leonardo Neres Campos de Miranda. A: LUCIA DE FATIMA FELIX DA SILVA. Adv(s.): (.). Transcorrido o prazo previsto no art. 475-J do CPC sem o adimplemento da obrigação pelo devedor, penhorem-se e avaliem-se os bens pertencentes ao executado até o montante do débito, o qual deverá ser acrescido de multa de 10% , intimando-o pessoalmente ou na pessoa de seu Advogado, se constituído, da penhora e avaliação efetuadas, advertindo-o do prazo de 15 dias para oferecimento de Impugnação. Expeça-se o mandado a ser cumprido por Oficial de justiça. Antes, informe o credor bens passíveis de penhora.À Secretaria para proceder às atualizações necessárias junto ao sistema informatizado e Serviço de Distribuição. I.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h40..

Nº 95303-9/03 - Execução de Título Extrajudicial - A: NELSON YOSHIO IGARASHI. Adv(s.): PR020064 - Aluisio Pires de Oliveira. R: SAFRA COMERCIO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a arresto de créditos porventura existentes em contas da partes executada via convênio Bacen/Jud. Para tanto, informe o credor o valor atualizado da dívida.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h56..

Nº 36983-9/04 - Execução - A: MARIA DO CARMO GONCALVES NOVAIS TEIXEIRA. Adv(s.): DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. R: IVAN CARPES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LUIS MARCOS CUSTODIO. Adv(s.): (.). R: REGINA ESTER FARIA CUSTODIO. Adv(s.): (.). Aguarde-se devolução da deprecata.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h23..

Nº 81709-4/04 - Indenizacao - A: ABADIA MARQUES DA SILVA. Adv(s.): DF017462 - Carlos Eduardo Duttweiler, DF019031 - Regina Celia do Nascimento, DF07216E - Fernanda Roberta Borges de Sousa. R: CITY CAR MULTIMARCAS. Adv(s.): DF019493 - Walmor Zeredo Junior. 1. Digam as partes.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h52..

Nº 124683-5/04 - Monitoria - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF05814E - Ana Carolina Pires da Motta, DF05966E - Priscila Bezerra Temperani, DF06911E - Helder Costa Fernandes, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes. R: CLEIDISOM RODRIGUES ALMEIDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Dê-se vista ao autor sobre resposta aos ofícios encaminhados.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h20..

Nº 56205-3/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO E DA SHCES 1603 CRUZEIRO NOVO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF021728 - Auriqueli da Conceicao Xavier, DF022467 - Cintia Regina Marra da Silva, DF05724E - Daniel Clevert Soares. R: OLEOMAR SOUSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: LOURDES E SILVA SOUSA. Adv(s.): (.). 1. Digam os réus acerca dos documentos acostados às fls. 92/102.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h47..

Nº 61153-5/05 - Execução - A: LS E M REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. R: CONDOMINIO DO BLOCO H SHCGN QUADRA 709. Adv(s.): DF013904 - Marco Antonio Marques Atie. Mantenho a decisão de fl. 73 tal como lançada, posto que, por meio de consulta ao sistema informatizado, verifica-se a efetiva distribuição e trâmite da ação anulatória informada pelo executado, e o art. 791 do CPC regula as hipóteses de suspensão da execução, e a simples propositura da ação anulatória não tem o condão de suspender a execução.Diga o credor em termos de prosseguimento.Arquivem-se os autos em apenso, com as cautelas de praxe.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h18..

Nº 134073-6/05 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF003850 - Osvaldo Gabriel. R: COMERCIO DE ALIMENTOS SANTA LUZIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Adite-se o mandado para seu integral cumprimento, fazendo dele constar o endereço indicado na petição retro . Após, desentranhe-se para seu integral cumprimento.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h19..

Nº 143431-9/05 - Revisional - A: VERA LUCIA MARIA DA SILVA. Adv(s.): DF016332 - Rafael Castelo Branco Rodrigues. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF008067 - Robinson Neves Filho, DF06369E - Maria de Fatima da Silva Rosa. 1. Ao Contador Judicial para informar o valor correto da prestação a ser depositada em juízo, como determinou o ilustre Desembargador relator do Agravoo de Instrumento cuja cópia do acórdão encontra-se nos autos.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h43..

Nº 13147-0/06 - Agravoo de Instrumento - A: HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF013976 - Helio Puget Monteiro. R: VERA LUCIA MARIA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trasladada a cópia da decisão proferida nos presentes autos para os da ação principal conforme certificado pela Secretaria do Juízo, desapensem-se os autos deste AGI, arquivando-os com as cautelas de praxe.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h41..

Nº 16463-9/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: LS E M REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF023113 - Gustavo Pinto Zardi Ferreira. R: PAULO CESAR ANDRADE. Adv(s.): RJ015782 - Haroldo de Oliveira Costa. Suspenda-se o curso do processo pelo prazo requerido, após, intime pessoalmente a parte exequente para impulsionamento do feito no prazo de 48h, sob pena de extinção.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h58..

Nº 20253-9/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: WALTER SARDINHA BARRETO JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Adite-se o mandado para seu integral cumprimento, fazendo dele constar o endereço indicado na petição retro . Após, desentranhe-se para seu integral cumprimento.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h19..

Nº 52335-6/06 - Revisão de Clausula - A: RONALDO RODRIGUES DAS NEVES. Adv(s.): DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. À Contadoria Judicial, observando as informações constantes das cópias dos contratos e, se não for possível, as alegações do autor.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h47..

Nº 60993-0/06 - Execução - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: NELSA DOS ANJOS CARDOSO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se a parte executada para complementar o depósito com o remanescente do débitono valor de R\$ 476,30, apontado pelo credor em 16/04/07, acrescido da atualização monetária devida, sob pena de prosseguimento da execução.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h19..

Nº 63316-3/06 - Renovatoria de Locacao - A: ALVACIR VITTE ROSSI. Adv(s.): DF020654 - Sandro Murilo Guimaraes Guilherme, DF020850 - Leonardo Ribeiro Coimbra. R: ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana, Sem Informacao de Advogado, RJ112998 - Deilce Victer Barboza Matos. Ante a possibilidade de composição do litígio avertada pelo autor, cumpra a Secretaria o disposto à fl. 348, designando data para audiência de conciliação, intimando-se as partes e seus patronos para comparecimento.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h39..

Nº 64433-5/06 - Monitoria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti, TO003611 - Laisir da Silva Gonçalves. R: BSB DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Defiro. Oficie-se, conforme requerido, para fins tão-somente de obtenção do endereço da executada.2. Após, intime-se o exequente a retirar os ofícios requeridos e providenciar seu encaminhamento aos órgãos destinatários.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h58..

Nº 72836-8/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF023358 - Karina Melo Saraiva, DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa. R: LUCIANE DE ALMEIDA SOUSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. 1. Dê-se vista à DEFENSORIA PÚBLICA, que deverá ser intimada pessoalmente.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h48..

Nº 82261-5/06 - Obrigacao de Fazer - A: CARLOS MAGNUM SOUSA SERRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BANCO SANTANDER DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Designe-se data para audiência de conciliação. Expeçam-se as diligências necessárias à sua realização.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h54..

Nº 82433-0/06 - Execução - A: DAKAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF06254E - Clara Coelho dos Santos. R: MARCOS DO NASCIMENTO NERI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Suspenda-se o curso do processo pelo prazo requerido, findo o qual intime-se pessoalmente a parte demandante para impulsionamento do feito no prazo de 48h, sob pena de extinção.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h24..

Nº 92779-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO RESIDENCIAL SANTA BARBARA. Adv(s.): DF010215 - Murilo Mendes Coelho. R: MAXWELL PEDRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Anote-se conclusão para sentença.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h33..

Nº 106917-7/06 - Execução Por Quantia Certa - A: MATRIX LOGISTICA E SUPRIMENTOS S/A. Adv(s.): DF004125 - Vândir Aparecido Nascimento, DF05934E - Elisabeth Chaul Nascimento. R: NOVA TOCA RESTAURANTE LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Desentranhe-se o mandado de penhora, como requerido.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h54..

Nº 119573-8/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE O OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: ELI DE OLIVEIRA PINTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fl. 62: Defiro. Expeça-se a carta precatória.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h04..

Nº 125473-9/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: ANCAR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SA. Adv(s.): DF006235 - Arnaldo Versiani Leite Soares, DF023674 - Aldair Jose de Sousa. R: UNIVERSO COLCHOES E ESPUMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: VILMAR DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: MARIA LUCIA LEAL DE SOUZA. Adv(s.): (.). Considerando que ainda não foi perfectibilizado o ato processual consistente na citação da parte executada, defiro a expedição de carta precatória para citação nos moldes da nova redação dada pela Lei 11.382/06 ao art. 652, do CPC. Cite(m)-se para pagar em 03 (três) dias, sob pena de penhora. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que efetuado o pagamento no prazo legal, os honorários advocatícios fixados serão reduzidos à metade.No prazo de 15 (quinze) dias, contados da

juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, poderá o executado opor Embargos à execução ou propor o parcelamento da dívida em até 06 (seis) vezes, após o depósito de 30% do valor do débito, acrescido de custas e honorários advocatícios. I.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h57..

Nº 125483-5/06 - Execução Por Quantia Certa - A: BRASAL BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF07402E - Gustavo Goncalves Lopes. R: LEANDRO MELO SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diga a credora sobre respostas aos ofícios encaminhados.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h56..

Nº 128163-7/06 - Monitoria - A: POLAR AR CONDICIONADO PARA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF023090 - Diogo Borges de Carvalho Faria. R: JOAO COSTA BUENO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Designe-se data para audiência de conciliação. Expeçam-se as diligências necessárias à sua realização.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h27..

Nº 26543-8/07 - Execução - A: FRANCISCO SAVIO COUTO PINHEIRO. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: ZILAH APARECIDA RODRIGUES DA CUNHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ELMAR LUIZ KOENIGKAN. Adv(s.): (.). R: GRACE NOGUEIRA KOENIGKAN . Adv(s.): (.). R: MARCOS NOGUEIRA KOENIGKAN. Adv(s.): (.). R: MAGDA CUNHA KOENIGKAN . Adv(s.): (.). Admito a petição retro como emenda à inicial e defiro o desentranhamento dos documentos solicitados, independente de traslado. Venha contrafe da emenda para integrar o mandado.Após, cite(m)-se para pagar em 03 (três) dias, sob pena de penhora. Honorários de 10% (dez por cento), salvo embargos.Advirta(m)-se o(as) Executado(as) de que efetuado o pagamento no prazo legal, os honorários advocatícios fixados serão reduzidos à metade, de acordo com a Lei nº 11.382/06, que deu nova redação ao artigo 652 do CPC. No prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, poderá o executado opor Embargos à execução ou propor o parcelamento da dívida em até 06 (seis) vezes, após o depósito de 30% do valor do débito, acrescido de custas e honorários advocatícios. I.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h57..

Nº 42819-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCE. Adv(s.): DF009210 - Livio Pinto. R: CLAUDIO HENRIQUE COSTA DINIZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DEOGRACIA LOPES PINTO DINIZ. Adv(s.): (.). 1. Em razão da notícia de não localização dos réus e o pedido da parte autora de citação em endereço diverso, designe-se nova data para realização da audiência.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h48..

Nº 57269-4/07 - Reintegracao de Posse - A: GLEICIANE BARROS MONTE. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ILA-NEY RIBEIRO DE ALMEIDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Retique-se a data para a realização da audiência de justificação para o dia 18 de julho de 2007. Renovem-se as intimações.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h22..

Nº 66986-3/07 - Exibicao de Documentos - A: ELMO SANTOS SAMPAIO. Adv(s.): DF025148 - Chester Luiz Vasconcelos Braga. R: AEVB ASSOCIACAO DOS EVANGELICOS VISIONARIOS DO BRASIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Em razão da natureza dos fatos noticiados e verificada a relação jurídica existente entre o autor e a empresa FINACRED ANÁLISE DE CRÉDITO LTDA, pessoa inclusive legitimada a dar eventual quitação do débito, emende o autor a inicial para incluir a referida empresa no pólo passivo da demanda, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h51..

Nº 67420-7/07 - Ordinaria - A: VERA LUCIA DIAS VASCONCELLOS. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. R: TELE CENTRO OESTE PARTICIPACOES SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Traga a parte autora cópia de fatura de serviços da linha telefônica nº 9994-1177 em que conste o nº do contrato, o que permitirá esclarecer se o comunicado acostado à fl. 23 refere-se à linha telefônica citada.2. Após, apreciarei o pedido de concessão da antecipação parcial do mérito.3. Prazo: 10 dias, sob pena de prejudicialidade do pedido.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h42..

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Nº 93871-7/03 - Cobranca - A: CONDOMINIO BELA VISTA CH 81 SMPW NUCLEO BANDEIRANTE DF. Adv(s.): DF024766 - Estandislaw Franco Martins. R: ZACARIAS DE ASSUNCAO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Processo : 2003.01.1.093871-7Ação : COBRANCARequerente : CONDOMINIO BELA VISTA CH 81 SMPW NUCLEO BANDEIRANTE DFRequerido : ZACARIAS DE ASSUNCAOAdv. Requerente : ESTANISLAU FRANCO MARTINSAdv. Requerido : SEM INFORMACAO DE ADVOGADOAos 18 dias do mês de junho de dois mil sete, às 14h, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele respondeu o advogado da parte autora, Dr. Estandislaw Franco Martins, OAB/DF 24766. Ausente a parte ré. Conciliação prejudicada. Dada a palavra ao advogado do autor, este manifestou-se nos seguintes termos: "MM. Juiz, requer a parte autora a citação do requerido por edital, diante da certidão de fls. 178 dos autos, uma vez que esgotaram-se todas as possibilidades de citação do requerido". Pelo MM. Juiz foi dito: "Venham-me os autos conclusos." Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA,Juiz de DireitoParte autora:Advogado da parte autora:

Nº 14796-7/06 - Indenizacao - A: EUGEN SILVANO GANDER. Adv(s.): DF011152 - Antonio Carlos Garcia Martins Chaves. R: GENARO RIBEIRO DE PAIVA. Adv(s.): DF009930 - Antonio Torrao Braz Filho, DF05876E - Carlos Magno da Silva. Processo : 2006.01.1.014796-7Ação : INDENIZACAORequerente : EUGEN SILVANO GANDERRequerido : GENARO RIBEIRO DE PAIVAAdv. Requerente : ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVESAdv. Requerido : ANTONIO TORRAO BRAZ FILHO, CARLOS MAGNO DA SILVAAos 18 dias do mês de junho de dois mil sete, às 15h45, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam a parte autora, acompanhada de seu advogado, Dr. Antonio Carlos Garcia Martins Chaves, OAB/DF 11152. Presente também a parte ré, acompanhada de sua advogada, Dra. Ana Maria Vaz de Oliveira, OAB/DF 23625, bem como o estudante de Direito Carlos Magno da Silva, da Universidade de Brasília, matrícula 03/28707. Proposta a conciliação, a mesma restou-se infrutífera. As partes informaram que não desejam produzir outras provas. Pelo MM. Juiz foi dito: "Fica designado o dia 03/10/2007, às 14 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, saindo intimados os presentes. " Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA,Juiz de DireitoParte autora:Advogado da parte autora:Parte ré:Advogado da parte ré:

Nº 47885-7/06 - Ressarcimento - A: SEBASTIAO BARREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF013970 - Jaime de Oliveira, DF023932 - Jaime de Oliveira Junior. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez, DF06468E - Marcello Henrique Rodrigues Silva. Processo : 2006.01.1.047885-7Ação : RESSARCIMENTOAutor : SEBASTIAO BARREIRA DA SILVARéu : BRASIL TELECOM SAAAdv. Autor : JAIME DE OLIVEIRA, JAIME DE OLIVEIRA JUNIOR Adv. Réu : EDUARDO MORETH LOQUEZ, MARCELLO HENRIQUE RODRIGUES SILVAAos 18 dias do mês de junho de dois mil sete, às 15h30, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam a parte autora, acompanhada de seu advogado, Dr. Jaime de Oliveira Júnior, OAB/DF 23932. Presente também o advogado da parte ré, Dr. Bruno Augusto Prenholato, OAB/DF 18577. Proposta a conciliação, a mesma restou-se infrutífera. Pela parte ré foi dito que deseje o depoimento pessoal do autor. Pelo MM. Juiz foi facultado à ré se manifestar sobre os documentos acostados aos autos, e se persiste no interesse de oitiva da parte autora. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA,Juiz de DireitoParte autora:Advogado da parte autora:Advogado da parte ré:

Nº 21823-2/07 - Ressarcimento - A: AGF BRASIL SEGUROS SA. Adv(s.): DF017643 - Cornelio Junior Rosa. R: MARIA DE LOURDES SOUZA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CRISTIANO GOULARD DE SOUZA. Adv(s.): (.). Processo : 2007.01.1.021823-2Ação : RESSARCIMENTOAutor : AGF BRASIL SEGUROS SARéus : MARIA DE LOURDES SOUZA, CRISTIANO GOULARD DE SOUZAAdv. Autor : CORNELIO JUNIOR ROSAAAdv. Réus : DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Aos 18 dias do mês de junho de dois mil sete, às 14h15, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele respondeu o advogado da autora, Dr. Cornélio Júnior Rosa, OAB/DF 17643. Ausentes os réus. Conciliação prejudicada. A parte autora requereu que, após a devolução dos mandados, seja designada nova audiência de conciliação conforme solicitado pela primeira requerida. Pelo MM. Juiz foi dito: "Aguarde-se a devolução dos mandados. Após, designe-se nova data para realização de audiência de conciliação." Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA,Juiz de DireitoParte autora:Advogado da parte autora:

Nº 40269-7/07 - Cobranca - A: JOSE BRITO DOS SANTOS. Adv(s.): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: AGF SEGUROS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Processo : 2007.01.1.040269-7Ação : COBRANCARequerente : JOSE BRITO DOS SANTOSRequerido : AGF SEGUROS SAAAdv. Requerente : EDUARDO BITTENCOURT BARREIROSAdv. Requerido : SEM INFORMACAO DE ADVOGADOAos 18 dias do mês de junho de dois mil sete, às 14h30, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, e na sala de audiência deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação em referência. Feito o pregão, a ele responderam o advogado da parte autora, Dr. Eduardo Bittencourt Barreiros, OAB/DF 18083. Presente também a advogada da parte ré, Dra. Graziela Marise Curado de Oliveira, OAB/DF 24656. Proposta a conciliação, a mesma restou-se infrutífera. A parte ré apresentou contestação por escrito e requereu que as publicações sejam feitas em nome do Dr. Felipe Affonso Carneiro, OAB/DF 22593, bem como informou que a parte ré entrará com exceção de incompetência em razão de o autor residir na comarca de Formosa/GO. Pelo MM. Juiz foi dito: ""Fica a parte autora intimada a se manifestar, em réplica, no prazo de 10 (dez) dias." Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo.FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA,Juiz de DireitoParte autora:Advogado da parte autora:Parte ré:Advogado da parte ré:



SENTENÇA

Nº 87383-0/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s):. DF019459 - Paula Gontijo Vieira Gomes. R: SINATEFIC SIND NAC ALALISTAS TECNICOS FINANCAS E CONTROLE. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. R: CORINTO SILVEIRA SANTOS. Adv(s):. (.). R: VERA C SILVEIRA SANTOS. Adv(s):. (.). R: EDIMAR DA COSTA PINTO. Adv(s):. (.). Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face do pagamento, com base no disposto no Inciso I, do Art. 794, do CPC.O executado arcará com as custas finais do processo, se houver. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Fórum de Brasília, Distrito Federal, em 18 de junho de 2007 às 14h20..Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h20..

Nº 97523-5/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: LUIZ DE MATTOS. Adv(s):. DF00688A - Dorivan Matias Teles. R: SINTRAFARMA SIND TRABALHAD FARMACIA DROGARIAS PERFUM SI. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. R: JOSE ALVES DE FREITAS. Adv(s):. (.). R: GASPAS SABINO BORGES. Adv(s):. (.). R: ZENILDO JOSE DA SILVA. Adv(s):. (.). Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face do pagamento, com base no disposto no Inciso I, do Art. 794, do CPC.O executado arcará com as custas finais do processo, se houver. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Fórum de Brasília, Distrito Federal, em 18 de junho de 2007 às 14h21..Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h21..

PORTARIA

Nº 39788-3/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO VILLAGES ALVORADA. Adv(s):. DF016139 - Sergio Bastos Blanco, DF022325 - Gustavo Frazao Frota, DF04770E - Gustavo Frazao Frota, MG089307 - Poliana das Gracas Silva. R: GERTRUDES RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s):. DF014245 - Elizeu Daniel Tavares da Silva. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte executada e/ou requerida intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h30..

Nº 95154-8/03 - Execução de Honorários - A: CONDOMINIO DO BLOCO I DA SQS 207. Adv(s):. DF007046 - Gessi Terezinha Lisboa Kosmalski, DF011557 - Adao Renato Kosmalski. R: RAIMUNDO PEREIRA BERTOLDO. Adv(s):. DF011356 - Antonio Rodiguero. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte executada e/ou requerida intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h30..

Nº 115380-4/04 - Indenizacao - A: HUANDERSON MARQUES DA SILVA. Adv(s):. DF021291 - Andreia da Costa Meireles Fenelon, DF06983E - Eduardo Cury Ribeiro. R: SERASA SA. Adv(s):. SP042385 - Arnaldo Rossi Filho, SP141399 - Fernanda Blasio Perez. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte executada e/ou requerida intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h30..

Nº 69056-0/02 - Execução de Título Extrajudicial - A: MARIA DALVA ANTUNES DE MELLO. Adv(s):. DF01535A - Luiz Fernando Nogueira Cesarino, DF018589 - Diego Vega Possebom da Silva, DF04249E - Alisson Luiz de Macedo Vieira. R: EDVALDO DE MELO SILVA. Adv(s):. DF009618 - Rogerio Ramos Ferraz. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte executada e/ou requerida intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h31..

Nº 46297-7/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO BLOCO C DA SCLN 411 EDIFICIO PLAZA 411. Adv(s):. DF022073 - Rubenita Leao de Souza Silva. R: CAENGE CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA. Adv(s):. DF025055 - David Grunbaum Ambrogi, MG080051 - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte executada e/ou requerida intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h31..

PORTARIA

Nº 81487-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA(NO REP. LEGAL) . Adv(s):. DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: MARIA AMELIA PACHECO DOS SANTOS. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte exequente e/ou autora intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h31..

Nº 128973-9/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: BRUNO MEDEIROS CAVALCANTI DE QUEIROZ. Adv(s):. DF015523 - Ricardo Luiz R da Fonseca Passos. R: SEGURANCA ELETRONICA LTDA. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. R: ARNALDO DA SILVA. Adv(s):. (.). R: WILTON REIS DE LIMA. Adv(s):. (.). R: REINALDO DA SILVA. Adv(s):. (.). Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte exequente e/ou autora intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h31..

Nº 48233-5/06 - Reintegracao de Posse - A: FIAT LEASING. Adv(s):. DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho. R: JOSE DE RIBAMAR DUARTE MOURAO. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte exequente e/ou autora intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h31..

Nº 49248-5/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: OMNI SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s):. SP029044 - Neusa Maria Candido. R: LEONARDO CAMPOS SALES JUNIOR. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte exequente e/ou autora intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h31..

Nº 43340-7/05 - Notificacao - A: JOSE CRESCENCIO PARISI. Adv(s):. DF021056 - Lis de Oliveira. R: BANKBOSTON BANCO MULTIPLO SA. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte exequente e/ou autora intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h32..

Nº 134156-9/06 - Revisional - A: MARIA SELMA QUEIROZ. Adv(s):. DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO SANTANDER SA. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte exequente e/ou autora intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h32..

Nº 110066-2/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s):. DF017807 - Heloisa Helena de Morais, DF022543 - Rodrigo F Ramos, DF07143E - Marco Antonio Moreira. R: FABIO FERREIRA MANILHA. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte exequente e/ou autora intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h32..

Nº 51287-6/99 - Execução - A: TECIDOS TITA LTDA. Adv(s):. GO011276 - Pedro Jose de Barros Neto. R: KAISER HINDENBURG C M ALMEIDA. Adv(s):. Defensoria Publica do Distrito Federal. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte exequente e/ou autora intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h32..

Nº 65322-6/03 - Acao de Conhecimento - A: CONDOMINIO DA SHCES 711 BLOCO E CRUZEIRO. Adv(s):. DF008069 - Inacio Luiz Martins Bahia, DF009522 - Luiz Antonio Martins Bahia. R: JOAO BATISTA RODRIGUES DE ABREU. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte exequente e/ou autora intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h33..

Nº 47768-3/03 - Obrigacao de Fazer - A: ROSALVO DELFINO DO NASCIMENTO FILHO. Adv(s):. DF010308 - Raul Canal, DF017058 - Fabiana Mancuso Attie, DF024734 - Cristian Klock Deudegant, DF03208E - Jose Antonio Gonçalves Lira, DF05375E - Diego Danieli, DF05974E - Jose Coelho de Vasconcelos Neto, DF06233E - Jonathan dos Santos Rodrigues. R: LUIZ AUGUSTO PENNA. Adv(s):. DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. R: REGINA MAGALHAES PENNA. Adv(s):. DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. R: LEILA NASSAR MAGALHAES. Adv(s):. (.). R: JOIR MOREIRA MAGALHAES. Adv(s):. (.). R: ISRAEL MOREIRA CORREIA. Adv(s):. (.). Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte exequente e/ou autora intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h33..

SENTENÇA

Nº 136009-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s):. DF21537A - Degmar Augusto da Silva. R: AMAURI CARLOS DA SILVA. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, juldo extinto o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h39..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 67006-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF021822 - Frederico Dunicce Pereira Brito. R: FERNANDO DE SALLES ALENCAR. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vejo provadas nos autos a existência de contrato de alienação fiduciária em garantia (Decreto-Lei n.º 911, de 01/10/1969) firmado entre as partes e a mora da parte ré.Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a busca e a apreensão do bem objeto da demanda e o seu depósito em poder de um dos prepostos da parte autora, ficando este como depositário fiel. Caso a parte réu queira obstar a consolidação da propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, poderá, em cinco dias (contados da execução da liminar), purgar a mora, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus. Cite-se a parte Ré para que, no prazo de 15 dias (contados da execução da liminar) ofereça sua resposta por meio de advogado, sob pena de revelia (art. 3º, § 3º, do Decreto-lei nº 911/1969 - NR). Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h45..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 115946-8/04 - Anulatoria - A: GIVANILDE VITORIA MONTEIRO DA SILVA. Adv(s): DF020427 - Daniela Roriz Tormin. R: LCD LUZICAR VEICULOS. Adv(s): DF009400 - Jose Correia Primo, DF019454 - Rodrigo Bezerra Correia. R: BANCO FINASA SA. Adv(s): MG067675 - Luciana Boggione Guimaraes. Recebo o recurso interposto pela ré nos efeitos suspensivo e devolutivo.Intime-se a parte autora/apelada para apresentar contra-razões, no prazo de 15 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h37..

Nº 22906-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS. Adv(s): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: MONICA ANDREA FREIRE. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vejo provadas nos autos a existência de contrato de alienação fiduciária em garantia (Decreto-Lei n.º 911, de 01/10/1969) firmado entre as partes e a mora da parte ré.Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a busca e a apreensão do bem objeto da demanda e o seu depósito em poder de um dos prepostos da parte autora, ficando este como depositário fiel. Caso a parte réu queira obstar a consolidação da propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, poderá, em cinco dias (contados da execução da liminar), purgar a mora, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus. Cite-se a parte Ré para que, no prazo de 15 dias (contados da execução da liminar) ofereça sua resposta por meio de advogado, sob pena de revelia (art. 3º, § 3º, do Decreto-lei nº 911/1969 - NR). Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h52..

Nº 63966-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s): DF025121 - Andrea Cristina Serpe Ganho Lolli. R: KELLE DIONISIA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vejo provadas nos autos a existência de contrato de alienação fiduciária em garantia (Decreto-Lei n.º 911, de 01/10/1969) firmado entre as partes e a mora da parte ré.Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a busca e a apreensão do bem objeto da demanda e o seu depósito em poder de um dos prepostos da parte autora, ficando este como depositário fiel. Caso a parte réu queira obstar a consolidação da propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, poderá, em cinco dias (contados da execução da liminar), purgar a mora, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus. Cite-se a parte Ré para que, no prazo de 15 dias (contados da execução da liminar) ofereça sua resposta por meio de advogado, sob pena de revelia (art. 3º, § 3º, do Decreto-lei nº 911/1969 - NR). Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h51..

Nº 63990-8/07 - Reparacao de Danos - A: ANTONIA ELIONEIDE DE CARVALHO. Adv(s): GO013081 - Hermes Batista Tosta. R: RAPIDO BRASILIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: EMPRESA SANTO ANTONIO LTDA. Adv(s): (.). 1. Trata-se de processo de conhecimento, que tramita pelo rito sumário.2. Designe-se audiência, nos termos do artigo 277, do CPC. 3. Após, cite-se o réu com as advertências legais, e intímem-se as partes para comparecimento.4. Defiro o pedido de gratuidade da justiça.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h47..

Nº 37848-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL MONACO. Adv(s): DF006401 - Ednilson Paula Melo. R: DILKA ALVARENGA PIMENTEL. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cite-se o espólio.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h48..

CERTIDÃO

Nº 47662/97 - Execucao de Sentenca - A: FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVI PRIVADA CENTRUS. Adv(s): DF009902 - Helderfranio Manoel Cipriano Guimaraes. R: NOVA ALIANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s): DF007840 - Sandra Elisabeth Lage Costa. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste Juízo, fica o autor intimado a retirar o edital requerido, que se encontra acostado à contracapa dos autos, comprovando a sua publicação, na forma da lei, sob pena de entender o Juízo ter a parte desistido da diligência.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h58..

Nº 72294-0/99 - Execucao de Sentenca - A: MANOEL ESPERIDIAO PEREIRA. Adv(s): DF019494 - Adao Junior Abreu dos Santos. R: ASSOCIACAO DE GARANTIA AO ATLETA PROFISSIONAL AGAP. Adv(s): DF009021 - Marcondes Braulio de Paiva. Certifico e dou fé que o autor ou credor não se manifestou acerca do despacho de fl. 518.Intimo o autor(s) ou credor(es) a impulsionar(em) o feito, no prazo de 48 horas, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção (art. 162, § 4º, do CPC).Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h15..

Nº 42461-7/01 - Execucao de Sentenca - A: NATANAEL BARBOZA. Adv(s): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: JANDIRA MELO DA SILVA. Adv(s): DF022274 - Ana Paula Ribeiro Soares. R: ELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s): (.). A: TEREZA CRISTINA SANTOS LOPES BARBOZA. Adv(s): (.). A: LUIS ANTONIO BARBOSA BERTOLINO. Adv(s): (.). A: LIVIA ALVIM CERRI BERTOLINO. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que trasladei cópia da r. sentença proferida na ação de Embargos à Execução nº 42461-7/01 para este feito, que adiante segue, e procedi ao desapensamento dos autos.Nos termos da Portaria nº 01/92, diga o exequente em termos de prosseguimento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h09..

Nº 15681-0/06 - Cobranca - A: MARIA ANGELA SOARES LOPES. Adv(s): DF010824 - Deoclecio Dias Borges. R: CARLOS AUGUSTO MYRRHA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste Juízo, fica a autora intimada a retirar o edital requerido, que se encontra acostado à contracapa dos autos, comprovando a sua publicação, na forma da lei, sob pena de entender o Juízo ter a parte desistido da diligência.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h28..

PORTARIA

Nº 74677-8/04 - Ressarcimento - A: LUCILIO FELIX DE OLIVEIRA. Adv(s): DF007437 - Francisco Pereira Serpa, DF04323E - Rosicleide Serpa de Souza, DF05555E - Stefano Ribeiro Serpa. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho, SP014452 - Pedro Osório Negrini. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte executada e/ou requerida intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h07..

SENTENÇA

Nº 32698/92 - Execucao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF006425 - Sergio Cupertino Marques. R: BAR E RESTAURANTE 206 NORTE LTDA ME. Adv(s): DF002925 - Josevaldo Cardoso de Lima. R: BAR E RESTAURANTE 206 NORTE LTDA ME e outros. Adv(s): DF002925 - Josevaldo Cardoso de Lima. R: ANTONIO MARCIO BARBOSA MACIEL. Adv(s): (.). R: TEREZINHA DE JESUS MARQUES BARBOSA MACIEL. Adv(s): (.). Trata-se de ação de execução, onde a parte exequente requereu a adjudicação do(s) bem(s) penhorado(s), dando-se por quitada a dívida cobrada neste feito, sendo expedida a carta de adjudicação à fl. 283.Assim, na forma dos artigos 708, II, e 794, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, extingo o feito em razão do pagamento.Libere-se a penhora.Custas processuais pelos executados.Após o trânsito em julgado, arquivem-se.Publicue-se.Registre-se.Intímem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h30..

DECISÃO

Nº 46848-6/02 - Monitoria - A: JOSE SEBASTIAO DO AMARAL. Adv(s): DF004042 - Domingos Araujo dos Santos, DF008086 - Olavo Nery Corsatto. R: DROGARIA EWERTON LTDA. Adv(s): DF014744 - Ewerton Abrao Oliveira. R: JOSE CARLOS SILVA DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). R: EWERTON ABRAO OLIVEIRA. Adv(s): (.). Vistos, 1- DROGARIA EVERTON LTDA e outros ofereceram, com fundamento nos arts. 535 e seguintes do CPC, os presentes Embargos de Declaração da sentença de fls. , alegando, em síntese, que a sentença proferida é contraditória, eis que declarou constituído em favor do autor o crédito de R\$ 14.139,49, e determinou a correção a partir do vencimento da obrigação, quando, na verdade o valor devida em 21/06/02, é de R\$ 3.477,89, e não o valor citado de R\$ 14.133,49, ou se for esse valor, informa ter sido atualizado até 30/04/06, quando, então, deverá incidir a correção monetária, de forma a evitar bis in idem. Omissa, porque houve determinação da incidência de juros a partir da citação, e, como há três réus citados em datas diferentes, os juros deverão incidir somente após a citação do último, em 16/05/05; omissa porque não se manifestou acerca da nulidade da cláusula 3.2 do contrato que fixou os juros de 3% ao mês. 2. Os embargos foram interpostos no prazo de 5 dias, consoante determina o art. 536 do citado Código.3. É o relatório.4. Conheço dos embargos opostos e os acolho, visto que presente a contradição apontada, isso porque na sentença proferida ficou consignado expressamente a correção do valor constituído a partir do vencimento da obrigação, e juros a partir da citação. Em relação à correção, deverá incidir a partir da data apresentada no laudo pericial, ou seja, a partir de 30/04/06, uma vez que no período de 21 de junho de 2002 até a referida data já houve a correção do débito originário. Os juros, por sua vez, deverão incidir a partir da citação do último devedor, e, por fim, em relação à nulidade da referida cláusula, apesar de não declarada expressamente, a mesma foi afastada com o decisum.5. Assim, acolho os embargos para determinar que a correção monetária incida a partir da data apresentada no laudo pericial (30/04/06), que os juros incida a partir da citação do último réu, e os juros remuneratórios ficam reduzidos para 1% ao mês, mantendo a sentença, no mais, como lançada. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h09..

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº 104980-9/06 - Cobranca - A: ASSOCIACAO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL MADRE CARMEN SALLES. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014115 - Jucelia Goncalves de Oliveira. R: ROSEMERI COLSANI. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 13/08/2007, às 16 horas.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h10..

Nº 75242-6/06 - Ordinaria - A: COMPLETA CONSULTORIA SC LTDA. Adv(s): DF018503 - Marcelo Antonio Rodrigues Viegas, DF024956 - Romualdo Campos Neiva Gonzaga. R: SERVENG CIVILSAN SA EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA. Adv(s): DF009432 - Livia Maria Gomes, DF018118 - Ronei R dos Santos. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 20/08/2007, às 16 horas.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h13..

Nº 39971-5/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO A DA SQN 314. Adv(s): DF002654 - Cairo Almeida de Figueiredo, DF013770 - Dilmar Luiz Comparin. R: MARIA DO CARMO MARTINS FERREIRA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 21/08/2007, às 14 horas.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h28..

SENTENÇA

Nº 26334-7/01 - Monitoria - A: SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SABRADO CORACAO. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF021728 - Auriqueli da Conceicao Xavier. R: MARIA DO SOCORRO DA SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. 3. Do exposto, homologo o pedido de desistência formulado pela parte autora. Em consequência, JULGO EXTINTO este processo, sem lhe apreciar o mérito, na forma do artigo 267, VIII, do CPC.3.1. Transitada esta em julgado, contadas e pagas eventuais custas em aberto, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, defiro desentranhamento de documentos, mediante traslado. Custas como de lei.3.2. Sem condenação em honorários de advogado.Publicue-se, registre-se e intímem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h32..

PORTARIA

Nº 92119-7/05 - Monitoria - A: SOUZA IBIRACU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: RICARDO CESAR. Adv(s): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste Juízo, intimo o autor ou credor acerca da(s) informação(ões) constante(s) do(s) Ofício(s) recebido(s). Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h22..

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº 3237/97 - Ordinaria - A: JOSE RIBEIRO DA SILVA NETO. Adv(s): DF006418E - Cristiane Rosa Pitombo, DF01441A - Jose Eymard Loguercio. R: PREVI. Adv(s): DF007643 - Humberto Esmeraldo Barreto Filho, DF06718E - Rafael Allegretto Brayer. São embargos de declaração opostos nos autos mencionados na epígrafe.Tempestivamente opostos, estes embargos, no entanto, não podem ser conhecidos. É que as matérias suscitadas pelo embargante não se enquadram, em verdade, em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 535, do CPC, faltando ao recorrente o pressuposto do cabimento.O recorrente alega que não houve liquidação de sentença para apurar o valor devido. Ocorre que não é o caso de se imprimir liquidação de sentença, primeiro porquê não houve determinação judicial neste sentido, seja na sentença, seja nos acórdãos subseqüentes. Segundo porque quando se trata de apurar o "quantum" devido por meio de simples cálculo aritmético, não há necessidade de integrar a sentença, o que se infere pela própria constatação da simplicidade do cálculo e pela ausência das hipóteses legais para a liquidação por arbitramento ou por artigos.Cabe ao recorrente no presente caso impugnar os valores apresentados pela parte credora por meio de simples petição, acompanhada de planilha que sustente a sua versão, razão pela qual impertinentes os presentes embargos de declaração.Do exposto, deixo de conhecer estes embargos declaratórios nos termos da fundamentação retro.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h57..

PORTARIA

Nº 74391-8/06 - Reparacao de Danos - A: MARIA JOSE XAVIER. Adv(s): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta, GO013081 - Hermes Batista Tosta. R: RAPIDO BRASILIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa, DF016467 - Sebastiao Alves Pereira Neto, DF06355E - Bernardo de Sousa Giovanini. A: WESLEY XAVIER DA SILVA. Adv(s): (.). A: EDILAYNE XAVIER DA SILVA. Adv(s): (.). A: DEYVISSON XAVIER DA SILVA. Adv(s): (.). A: TATIENE SOARES DOS SANTOS FERREIRA. Adv(s): (.). A: RAVENY SOARES DOS SANTOS FERREIRA. Adv(s): (.). A: NICOLLE LORRANE CANUTO DA SILVA. Adv(s): (.). R: EMPRESA SANTO ANTONIO LTDA. Adv(s): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa, DF016467 - Sebastiao Alves Pereira Neto. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo a parte ré a retirar a carta precatória, que se encontra acostada à contracapa dos autos, comprovando a sua distribuição no Juízo Deprecado, assim como o pagamento das custas e emolumentos necessários ao seu cumprimento, no prazo de 30 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h19..



PORTARIA

Nº 113649-9/04 - Execucão de Honorários - A: SERGIO LUIZ OLIVEIRA DE MORAES. Adv(s.): DF007638 - Sergio Luiz Oliveira de Moraes. R: BANCO BMG. Adv(s.): DF001821 - Nelson Rodrigues Camargo. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, fica a parte executada e/ou requerida intimada, na pessoa de seu(a) i. advogado(a) a recolher as custas processuais retro calculadas, no prazo de 30 dias. Ficam as partes advertidas que em caso de sucumbência da parte demandada, o não pagamento das custas finais ensejará o envio dos autos ao arquivo, sem a devida baixa, e em caso de sucumbência da parte demandante, será imediatamente encaminhado ofício de baixa em favor da parte ré, não sendo permitida a prática de nenhum ato processual pela parte autora até o recolhimento integral das custas, nos termos do art. 137 do Provimento Geral da Corregedoria.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h22..

PORTARIA

Nº 101539-2/03 - Execucão - A: CONGREGACAO DE SANTA DOROTEIA DO BRASIL. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: VANIA CRISTINA GOMES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 01/92, deste Juízo, intimo o autor ou credor acerca da(s) informação(ões) constante(s) do(s) Ofício(s) recebido(s). Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h42..

PORTARIA

Nº 2940-8/06 - Indenizacao - A: VALMARES MENDES DE SOUZA. Adv(s.): DF004261 - Deusdedita Souto Camargo. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LUZICAR MULTIMARCAS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que juntei o mandado de fls. 62.Nos termos da Portaria nº 01/92, deste juízo, intimo o autor ou credor acerca da certidão do Oficial (a) de Justiça de fls. 62verso.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h51..

11ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Maria de Fatima Rafael de Aguiar Ramos
Diretora de Secretaria:Alessandra Leal Silva Brandao

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 57140/97 - Deposito - A: CBN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): DF016839 - Daniela Guimaraes Vilela. R: BAR E RESTAURANTE SEQUENCIA LTDA. Adv(s.): DF012136 - Gandhi Gouveia Belo da Silva. SENTENCA - Intimada pessoalmente a impulsionar o feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, conforme certidão de fls.221, a parte autora não deu curso aos atos e diligências que lhe competiam, não se manifestando nos autos há mais de trinta dias. O interesse jurídico não prescinde da demonstração efetiva de sua existência, sendo lícito interpretar-se o silêncio e a inércia como ausência de interesse. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do CPC.Fica, desde já deferido o desentranhamento de documentos, mediante traslado e após o recolhimento de custas finais, se houver, pela parte parte autora.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 13h46..

Nº 37736-3/99 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MAISON ESMERALDA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MAISON ESMERALDA e outros. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: FERNANDO BATISTA FRANCO. Adv(s.): (.). OUTROS NOMES: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s.): DF018417 - Paulo Ricardo Vijande Pedrozo. CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls. 392.Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 10h33..

Nº 85390-2/99 - Execucão de Sentença - A: ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL SC. Adv(s.): DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: JOSE CARLOS TIAGO. Adv(s.): (.). R: JOSE CARLOS TIAGO e outros. Adv(s.): (.). R: CELIA REGINA DE LIMA TIAGO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls. 209/210.Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 10h47..

Nº 2826-7/03 - Ordinaria - A: SOENERGY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. Adv(s.): DF01503A - Cristiane Romano. R: ELETRO-NORTE CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013418 - Marcus Flavio Horta Caldeira. CERTIDAO - Certifico que esta secretaria acompanhou estagiária de uma das partes para xerocopiar os autos. Ao retornar da fotocópia esta servidora notou que faltam as fls 2545/2567. Diligenciamos no local onde foi tirada a cópia, mas nos foi dito que as folhas não estavam lá. Ficam as partes intimadas a nos dizer se as referidas peças estão em seu poder.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 14h25..

Nº 85276-9/03 - Despejo - A: CONDOMINIO DO CONJUNTO NACIONAL BRASILIA. Adv(s.): DF006235 - Arnaldo Versiani Leite Soares. R: FLORICULTURA VITORIA REGIA LTDA. Adv(s.): DF000370 - Pedro Soares Vieira. CERTIDAO - Certifico que juntei o ofício de fls. 249/255. Por determinação da MM. Juíza, fica o advogado do autor/exequente intimado a se manifestar sobre o ofício recebido.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 10h59..

Nº 55001-6/04 - Revisional - A: CLEUSA MARIA DE MORAIS GONCALVES. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BANCO ABN AMRO REAL SA - Parte Baixada. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. CERTIDAO - Certifico que juntei a petição de fl. 264.Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, o processo permanecerá em cartório por 10 (dez) dias. Após, retorne-se ao arquivo. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 14h37..

Nº 71837-9/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral. R: SUPER FAMA COMERCIAL LTDA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: HUGO LEANDRO S. RIO. Adv(s.): SP036469 - Orivaldo Rodrigues Nogueira. INTERESSADA: TATIANA SOUZA DE FREITAS. Adv(s.): DF009052 - Nivaldo de Oliveira. INTERESSADA: FLAVIO RODRIGO LACERDA RIBEIRO. Adv(s.): DF009052 - Nivaldo de Oliveira. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 17h49..

Nº 77226-3/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JOSE CARLOS AIRES DA SILVA. Adv(s.): DF022561 - Julio Jose da Silva Junior. CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls. 247.Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 09h59..

Nº 129676-4/06 - Ordinaria - A: MARIA FATIMA PEREIRA MARQUES DE ARAUJO. Adv(s.): DF015030 - Francisco de Souza Brasil. R: CONDOMINIO DO BLOCO E DA SQS 108. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. CERTIDAO - Certifico que juntei CONTESTAÇÃO de fls.167/287 e petição de fls.288/290. Por determinação da MMª Juíza , fica o réu intimado a regularizar sua representação processual no prazo legal.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h02..

Nº 30298-7/07 - Embargos A Execucão - A: CRISTIANE PEREIRA DOS ANJOS. Adv(s.): DF021174 - Daniela Belicha Fonseca. A: CRISTIANE PEREIRA DOS ANJOS e outros. Adv(s.): DF021174 - Daniela Belicha Fonseca. R: KL E M RESPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. A: LUCIANO PEDRO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a CONTESTAÇÃO de fls. 20/21, a qual foi apresentada TEMPESTIVAMENTE e inclui o nome do advogado do (a) (s) réu (ê) (s) na capa e nos registros informatizados..Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o AUTOR intimado a se manifestar, em RÉPLICA, sobre a referida CONTESTAÇÃO e documentos no prazo legal.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 11h..

DESPACHO

Nº 879/96 - Execucão Por Quantia Certa - A: BB LEASING SA ARR MERCANTIL. Adv(s.): DF01481A - Marília Aparecida R. dos Reis Gallo. R: INACOR LTDA. Adv(s.): SP051958 - Roberto Jose Adedo. R: INACOR LTDA e outros. Adv(s.): SP051958 - Roberto Jose Adedo. R: RADI MACRUZ. Adv(s.): (.). R: GENIBERTO PAIVA CAMPOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspendo o feito pelo prazo de 180 dias, em atendimento ao pedido de fl.754. Findo o qual, deverá o exequente, independentemente de intimação, promover o andamento do processo, em 48 horas, sob pena de extinção. Int. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 12h40..

Nº 881/96 - Execucão Por Quantia Certa - A: BB LEASING SA ARR MERCANTIL. Adv(s.): DF01481A - Marília Aparecida R. dos Reis Gallo. R: INACOR LTDA. Adv(s.): SP051958 - Roberto Jose Adedo. R: INACOR LTDA e outros. Adv(s.): SP051958 - Roberto Jose Adedo. R: RADI MACRUZ. Adv(s.): DF010958 - Marcelo Lavocat Galvao. DESPACHO - Suspendo o feito pelo prazo de 180 dias, em atendimento ao pedido de fl. 995, findo o qual deverá a parte, em 48 horas, dar andamento no processo, sob pena de extinção. Int. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h25..

Nº 53187/95 - Cobranca - A: JOSE MARCOS DE MELO PIMENTEL. Adv(s.): DF005040 - Raimundo da Cunha Abreu. R: PRE-VI. Adv(s.): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. DESPACHO - Diga o credor sobre o depósito efetuado e petição de fls. 770/771.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h..

Nº 54365/95 - Execucão de Sentença - A: FRANCISCONOE RAMALHO. Adv(s.): DF012155 - Elda Gomes de Araujo. A: FRANCISCONOE RAMALHO e outros. Adv(s.): DF006099 - Octaviano Gomes de Araujo. R: RENNER SOARIA L DE C E SILVA. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. A: VERA DOS SANTOS RAMALHO. Adv(s.): DF012155 - Elda Gomes de Araujo. A: FRANCISNEY DOS SANTOS RAMALHO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspendo o feito por 60 (sessenta) dias para que o Credor cumpra o determinado à fl. 461.Comprovada as diligências e sendo elas frustradas, decidirei quanto ao requerido às fls. 464/465.I.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h54..

Nº 55874/95 - Obrigacao de Fazer - A: DELMAC CARVALHO CRUZ. Adv(s.): DF01937A - Moacir Akira Yamakawa. A: DELMAC CARVALHO CRUZ e outros. Adv(s.): DF016775 - Juliana Alencar de Mendonca Feijao. R: ESIO PIMENTEL DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF019031 - Regina Celia do Nascimento. A: ROSANGELA COSTA DE ALMEIDA CRUZ. Adv(s.): DF01937A - Moacir Akira Yamakawa. DESPACHO - Nada a prover quanto ao pedido de ofício para a transferência compulsória do financiamento. Atente-se ao Credor ao esclarecido no despacho de fl. 249, quanto a tal transferência junto a Instituição Financeira. Certifique a Secretaria quanto a manifestação, eis que transcorrido o prazo pretendido à fl. 265.Após, intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, requerendo o que lhe for de direito.I.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h55..

Nº 13801-7/98 - Rescisao de Contrato - A: SILVINO SERENO OLIVEIRA. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar. R: CO-OPERATIVA HABIT E ECON DOS SERV PUB DO DF. Adv(s.): DF013371 - Martinho Coura. DESPACHO - Venha aos autos matrícula atualizada do imóvel. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h04..

Nº 24254-8/98 - Monitoria - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: MARIO CAMILO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF001267 - Moyses Coelho. DESPACHO - Anote-se fl. 224. A petição de fls. 221/222 não foi assinada por seus subscritores. Intime-se o autor para regularizar. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h25..

Nº 40783-7/98 - Execucão de Sentença - A: LINA VERONICA ROZENDO VERSAN. Adv(s.): DF009694 - Karla Camara Landim. R: UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS - Parte Baixada. Adv(s.): DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo. DESPACHO - Tendo em vista o tempo decorrido, manifeste-se a autora em 5 dias. Após o prazo, silente a parte, retornem os autos ao arquivo. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h01..

Nº 40086-9/99 - Consignacao Em Pagamento - A: HENRIQUE SOARES DE JESUS. Adv(s.): DF014155 - Ana Maria Tavares da Silva. R: AMERICA DO SUL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL - Parte Baixada. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves. DESPACHO - Com relação ao pedido de penhora de ativos financeiros para satisfação da verba honorária, primeiramente, comprove o exequente a realização de diligências extrajudiciais para localização de bens penhoráveis, em especial perante Detran, Registro de Imóveis e Junta Comercial.Manifeste-se ainda o Autor quanto à resposta do ofício enviado ao Banco do Brasil à fl. 349.I. Prazo de 05 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h19..

Nº 68924-6/99 - Execucão - A: CECILIA RAMOS VIANA PARANHOS. Adv(s.): DF008914 - Gilberto Antonio Vieira. R: ANDREA VASCONCELOS CAVALCANTE. Adv(s.): DF002913 - Cleiton Couto Domingues. R: ANDREA VASCONCELOS CAVALCANTE e outros. Adv(s.): DF002913 - Cleiton Couto Domingues. R: OSVALDO MARQUES GARCIA. Adv(s.): DF001545 - Pedro Mabene Santos Mendes. DESPACHO - Na forma do artigo 653, §§ 3º e 4º, c/c artigos 600, 601 e 656 § 1º, do CPC, intime-se o (a) executado (a), para que, no prazo de 5 (cinco) dias, indique bens de sua propriedade passíveis de penhora e seus respectivos valores, sob pena de aplicação de multa de X% (até vinte por cento) sobre o débito.Brasília - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 17h29..

Nº 32400-9/2000 - Monitoria - A: COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DO PESSOAL DO BNNC LTDA. Adv(s.): DF003464 - Gilson Lucas de Lucena. R: ALDO COUTINHO MONTEIRO. Adv(s.): DF010773 - Adelson Rocha Malaquias. R: ALDO COUTINHO MONTEIRO e outros. Adv(s.): DF010773 - Adelson Rocha Malaquias. R: MARIA OLINDA ALENCAR MONTEIRO. Adv(s.): DF010773 - Adelson Rocha Malaquias. R: WALDIR PEREIRA MACHADO <>. Adv(s.): DF014240 - Lucas Resende Rocha Junior. DESPACHO - Promova-se a intimação da parte autora no endereço indicado à fl. 247 para que constitua novo patrono.I.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 15h14..

Nº 60579-6/2000 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA QI 22 BLOCO O GUARA I. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: ALTINO NUNES OLIVEIRA - Parte Baixada. Adv(s.): DF988888 - Curadoria de Ausentes. R: ALTINO NUNES OLIVEIRA - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF988888 - Curadoria de Ausentes. R: EDINA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspendo o curso do feito por 30 dias. Após, promova o andamento do feito em 05 dias, sob pena de extinção. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 15h07..

Nº 67539-9/01 - Declaratoria - A: ALINE MACHADO DE ARAUJO RUIVO. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. R: ALDEN RIBEIRO YAMANE. Adv(s.): DF019516 - Leonardo Fabricio de Resende. R: ALDEN RIBEIRO YAMANE e outros. Adv(s.): DF019516 - Leonardo Fabricio de Resende. DESPACHO - Intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, bem como para se manifestar quanto a proposta de fl. 429/430 e fornecer seu endereço atualizado, sob pena de extinção.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h49..

Nº 68902-3/01 - Indenizacao - A: VANDERLEY GUEDES DE ORNELAS. Adv(s.): DF013212 - Heberto da Silva Mendanha. R: ROMERO CABRAL DA COSTA FILHO. Adv(s.): DF005966 - Wanderley Campos. DESPACHO - Expeça-se alvará de levantamento em favor do credor (fl. 316/317).Traga o exequente planilha atualizada do débito.Brasília - DF, segunda-feira, 26/03/2007 às 16h53..

Nº 1805-7/03 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL NORTE. Adv(s.): DF006064 - Clímene Quirido. R: EML PROJETOS ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF003454 - Roberto Macedo de Siqueira. DESPACHO - Ao exequente, para indicação do endereço do representante legal da empresa executada, para nomeação de depositário ao bem penhorado. Oficie-se ao Registro de Imóveis, para registro da penhora (fl. 528). Intime-se a Encol da penhora realizada, conforme requerido à fl. 552, encaminhando-se cópia da matrícula do imóvel. Intime-se o executado, por publicação, da penhora realizada, na forma do artigo 475 do Código de Processo Civil. Brasília - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 10h54..

Nº 33444-7/03 - Rescisao de Contrato - A: MARIO LUCIO. Adv(s.): DF003115 - Deonísio de Oliveira. R: FRANCISCO FLAVIO PAULINO CAMELO. Adv(s.): DF008362 - Theodoro Hildebrando Garcia. R: FRANCISCO FLAVIO PAULINO CAMELO e outros. Adv(s.): DF008362 - Theodoro Hildebrando Garcia. R: DORA ALICE DA SILVA CAMELO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Considerando o comparecimento espontâneo dos executados aos autos, atestando estarem cientes da penhora do imóvel, tenho-os por intimados da penhora de fl. 139. A secretária para dar cumprimento do determinado à fl. 154, observando a desnecessidade de nova intimação dos executados. Intime-se o Exequente para se manifestar quanto ao requerido à fl. 159.1. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 14h45..

Nº 52591-2/03 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO CONJUNTO NACIONAL. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves. R: TRATONORTE CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF005628 - Edylcea Tavares Nogueira de Paula, DF005053 - Luis Felipe Belmonte dos Santos. DESPACHO - Regularize o Devedor sua representação processual, observando que as procurações de fls. 203 e 210 e os subestabelecimentos de fls. 204 foram concedidos por Bom Tempo S/A., parte estranha a lide. Atente-se, ainda, que o subscritor do subestabelecimento de fl. 262 não tem poderes para representar a Executada. Fl. 291: Intime-se o Credor para que traga aos autos planilha atualizada do débito. Após, decidir-se quanto ao pedido de fl. 291. I. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h44..

Nº 55539-2/04 - Cobrança - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. R: AUTO POSTO 208 SUL LTDA. Adv(s.): DF019010 - Luciene de Souza Castro. DESPACHO - Diga a parte credora sobre o depósito de fl. 207, esclarecendo se houve quitação do débito, possibilitando a extinção do feito. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h15..

Nº 106528-2/04 - Cobrança - A: REGINALDO DE SOUSA VIANA. Adv(s.): DF010621 - Roberto Louzada Melo. A: REGINALDO DE SOUSA VIANA e outros. Adv(s.): DF010621 - Roberto Louzada Melo. R: ESPOLIO DE OSVALDO TAVARES DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF017480 - Vilmar Medeiros Simoes. R: ESPOLIO DE OSVALDO TAVARES DO NASCIMENTO e outros. Adv(s.): DF017480 - Vilmar Medeiros Simoes. R: ESPOLIO DE MIRTES TEREZINHA RIBEIRO TAVARES. Adv(s.): (.). R: JHEAN HAWBERLEY RIBEIRO DE BRITO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: FLAVIO PIO PACHIEL CAETANO. Adv(s.): (.). A: MARILUCIA DUTRA SILVA. Adv(s.): (.). R: MONYA RIBEIRO TAVARES. Adv(s.): (.). R: PATRICIA RIBEIRO TAVARES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga(m) o(as) Autor(es), em réplica, sobre a contestação. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h44..

Nº 2350-6/05 - Execução de Titulo Extrajudicial - A: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA. Adv(s.): GO21179A - Fabiano dos Reis Taino. R: CARLOS ANTONIO PEREIRA ME. Adv(s.): (.). DESPACHO - Traga o Exequente aos autos o contrato social da Drogaria Lena, para análise do pedido de fls. 235/237. Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 15h25..

Nº 17667-0/05 - Execução - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. R: AUTOFORT VEICULOS LTDA. Adv(s.): GO020876 - Leonardo Barbosa Rocha. R: AUTOFORT VEICULOS LTDA e outros. Adv(s.): GO003327 - Cesar Henrique Ludovico Lobo. R: JANIO TOLEDO LACERDA. Adv(s.): (.). R: ELMO TOLEDO LACERDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Anote-se fls. 210. Nada a prover em relação ao pedido de fls. 212, eis que deverá ser deduzido por meio da via processual adequada. Intime-se o Exequente para dar andamento ao feito. I. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h49..

Nº 1623-9/06 - Cobrança - A: UNIMED DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Adv(s.): MG073010 - Ana Carolina Drumond Torres Martins. A: UNIMED DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e outros. Adv(s.): MG01075A - Claudio Araujo Pinho. R: ALIANCA COOPERATIVISTA NACIONAL UNIMED CONF COOP T MEDICO. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. R: ALIANCA COOPERATIVISTA NACIONAL UNIMED CONF COOP T MEDICO e outros. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. A: UNIMED ANGRA DOS REIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). A: UNIMED ARARUAMA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Adv(s.): (.). A: UNIMED BARRA DO PIRAI. Adv(s.): (.). A: UNIMED BARRA MANSA SOC COOP SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES. Adv(s.): (.). A: UNIMED CABO FRIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Adv(s.): (.). A: UNIMED CAMPOS COOPETATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). A: UNIMED COSTA VERDE. Adv(s.): (.). A: UNIMED DUQUE DE CAXIAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Adv(s.): (.). A: UNIMED DE MACAE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). A: UNIMED NOROESTE FLUMINENSE COOP TRABALHO MEDICO LTDA. Adv(s.): (.). A: UNIMED NOVA IGUAÇU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Adv(s.): (.). A: UNIMED PETROPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). A: UNIMED RESENDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). A: UNIMED TERESOPOLIS CO-

OPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). A: UNIMED TRES RIOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). A: UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). R: UNIMED NORTE NORDESTE CONFEDERACAO ESTADUAL COOP MEDICAS. Adv(s.): (.). R: FEDERACAO DAS UNIMEDS DO DF E REGIAO METROPOLITANA. Adv(s.): (.). R: FEDERACAO SOCIEDADES COOP TRAB MEDICO PARA FED EST AMAZONIA. Adv(s.): (.). R: FEDERACAO SOC COOP TRAB MED AMAZONAS RONDONIA RORAIMA ACRE. Adv(s.): (.). R: UNIMED PARAIBA FEDERACAO SOCIEDADE COOP TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). R: FEDERACAO DO ESTADO DO CEARA. Adv(s.): (.). R: FEDERACAO ESTADUAL COOP MEDICAS ESTADO MATO GROSSO DO SUL. Adv(s.): (.). R: FEDERACAO DO ESTADO DO PIAUI. Adv(s.): (.). R: UNIMED RIO GRANDE NORTE FED SOC COOP TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). R: UNIMED ALAGIPE FEDERACAO SOC COOP TRAB MEDICO LTDA. Adv(s.): (.). R: FEDERACAO DAS UNIMEDS DOS ESTADOS DE GOIAS E TOCANTINS. Adv(s.): (.). R: UNIMED ABOLICAO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Adv(s.): (.). R: UNIMED AGRESTE MERIDIONAL COOPERATIVA TRABALHO MEDICO LTDA. Adv(s.): (.). R: UNIMED ALAGOINHAS COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). R: UNIMED ALTO OESTE POTIGUAR. Adv(s.): (.). R: UNIMED ANAPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). R: UNIMED AQUIDAUANA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Adv(s.): (.). R: COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ARAGUAINA LTDA. Adv(s.): (.). R: UNIMED ARAPIRACA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Adv(s.): (.). R: UNIMED ARIQUEMES. Adv(s.): (.). R: UNIMED BOA VISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). R: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). R: UNIMED CAICO. Adv(s.): (.). R: UNIMED CAJAZEIRAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). R: UNIMED CALDAS NOVAS. Adv(s.): (.). R: UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Adv(s.): (.). R: UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). R: UNIMED DO CARIRI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Adv(s.): (.). R: UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). R: UNIMED CATALAO. Adv(s.): (.). R: UNIMED CONFEDERACAO COOP MEDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS. Adv(s.): (.). R: UNIMED CORUMBA. Adv(s.): (.). R: UNIMED CURRAIS NOVOS SOCIEDADE COOP SERVICOS MEDICOS LTDA. Adv(s.): (.). R: UNIMED DOURADOS. Adv(s.): (.). R: UNIMED REGIONAL BAHIA FED BAIANA COOP TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). R: UNIMED GOIANESIA. Adv(s.): (.). R: UNIMED GURUPI. Adv(s.): (.). R: UNIMED IGUAÇU. Adv(s.): (.). R: UNIMED ILHEUS. Adv(s.): (.). R: UNIMED IMPERATRIZ. Adv(s.): (.). R: UNIMED IPAMERI. Adv(s.): (.). R: UNIMED ITABUNA. Adv(s.): (.). R: COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE ITAITUBA. Adv(s.): (.). R: UNIMED DE ITAJUBA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). R: UNIMED JATAI. Adv(s.): (.). R: UNIMED JEQUIE. Adv(s.): (.). R: UNIMED JI PARANA. Adv(s.): (.). R: UNIMED JOAO PESSOA. Adv(s.): (.). R: UNIMED LUZIANIA. Adv(s.): (.). R: UNIMED MACAPA. Adv(s.): (.). R: UNIMED MACEIO. Adv(s.): (.). R: UNIMED MANAUS. Adv(s.): (.). R: UNIMED MINEIROS. Adv(s.): (.). R: UNIMED MORRINHOS. Adv(s.): (.). R: UNIMED MOSSORO COOPERATIVA DE TRABALHOS MEDICOS. Adv(s.): (.). R: UNIMED NORDESTE GOIANO. Adv(s.): (.). R: UNIMED NORTE GOIANO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). R: UNIMED OESTE DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). R: UNIMED OESTE GOIANO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). R: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Adv(s.): (.). R: UNIMED PALMEIRA DOS INDIOS. Adv(s.): (.). R: UNIMED PARNAIBA. Adv(s.): (.). R: UNIMED PATOS. Adv(s.): (.). R: UNIMED PAULO AFONSO. Adv(s.): (.). R: UNIMED PENEDO. Adv(s.): (.). R: UNIMED PERNAMBUCANA FEDERACAO COOP MEDICAS PERNAMBUCANAS. Adv(s.): (.). R: UNIMED PERNAMBUCO CENTRAL. Adv(s.): (.). R: UNIMED PORANGATU. Adv(s.): (.). R: UNIMED RECIFE. Adv(s.): (.). R: UNIMED REGIONAL DE ARACATI. Adv(s.): (.). R: UNIMED REGIONAL DE CRATEUS. Adv(s.): (.). R: UNIMED REGIONAL DE ITAPAJE. Adv(s.): (.). R: UNIMED REGIONAL DE PICOS. Adv(s.): (.). R: UNIMED REGIONAL DO BREJO PARAIBANO. Adv(s.): (.). R: UNIMED REGIONAL FLORIANO. Adv(s.): (.). R: UNIMED REGIONAL SUL GOIAS COOP TRABALHO MEDICO LTDA. Adv(s.): (.). R: UNIMED RIO BRANCO. Adv(s.): (.). R: UNIMED RIO VERDE. Adv(s.): (.). R: UNIMED RONDONIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). R: UNIMED SALVADOR. Adv(s.): (.). R: UNIMED SENHOR BONFIM COOPERATIVA TRABALHO MEDICO. Adv(s.): (.). R: UNIMED SERTAO CENTRAL DO CEARA. Adv(s.): (.). R: UNIMED SOBRAL. Adv(s.): (.). R: UNIMED SOUSA. Adv(s.): (.). R: UNIMED SUL DO PARA. Adv(s.): (.). R: COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE SAO LUIS LTDA. Adv(s.): (.). R: UNIMED SAO MIGUEL DOS CAMPOS. Adv(s.): (.). R: UNIMED TERESINA. Adv(s.): (.). R: UNIMED TRES LAGOAS. Adv(s.): (.). R: UNIMED VALE DO JAGUARIBE. Adv(s.): (.). R: UNIMED VALE DO SAO FRANCISCO. Adv(s.): (.). R: UNIMED VALE DO SAO PATRICIO. Adv(s.): (.). R: UNIMED VALENCA. Adv(s.): (.). R: UNIMED VILHENA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Traga a Inicial na integra, com as emendas determinadas, bem como a devida contrafé. I. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 19h..

Nº 6941-0/06 - Revisional - A: CLAUDIA FELIX DE SOUZA CASTRO ME. Adv(s.): DF000898 - Wagner Nunes de Castro. R: BANCO ITAU. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. DESPACHO - Às Partes, para especificar as provas que pretendem produzir, em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h10..

Nº 24432-2/06 - Reparacao de Danos - A: A E C EVENTOS E PROMOCOES LTDA. Adv(s.): DF010010 - Dalmo Rogerio Souza de Albuquerque. R: PREMIER EVENTOS LTDA. Adv(s.): PR020619 - Adriano Daleffe. DESPACHO - Quanto ao pedido de requisição de documentos, deverá a própria ré obter tais documentos perante os referidos órgãos, posto que tal providência independe de intervenção judicial. Brasília - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 14h23..

Nº 46755-6/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO MANSOES ENTRE LAGOS. Adv(s.): DF00966A - Gleusa Gladys do Nascimento Pennington. R: PAULO DE TARSO FEITOSA CARVALHEDO. Adv(s.): DF022274 - Ana Paula Ribeiro Soares. DESPACHO - Diga a parte ré sobre os documentos de fls. 187 a 333. Traga o réu aos autos comprovante de rendimentos, para atestar a que a sua condição econômica ampara o pedido de gratuidade de justiça. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 12h22..

Nº 74616-3/06 - Cumprimento - A: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral. R: RBC REDE BRASILIENSE DE COMUNICACAO SS TV UNIAO. Adv(s.): DF018974 - Willem Almeida. DESPACHO - Às Partes, para especificar as provas que pretendem produzir, em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 13h39..

Nº 82936-0/06 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior. R: CASTRO E FERNANDES ROCHA LTDA. Adv(s.): (.). R: CASTRO E FERNANDES ROCHA LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: DAVID SANTOS DE CASTRO. Adv(s.): (.). R: ARCIBELA FERNANDES ROCHA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: IOLANDA FERNANDES ROCHA DE CASTRO. Adv(s.): (.). R: GETULIO FERNELON DA ROCHA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Diga(m) o(as) Autor(es), em réplica, sobre a contestação e documentos. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h14..

Nº 110479-2/06 - Embargos de Terceiro - A: ESPOLIO DE ELIAS ANTONIO DE GODOI NETTO. Adv(s.): DF014167 - Prestes Ferreira Gomes. R: LEGISCRED COOPERATIVA CREDITO MUTUO SERV PODER LEGIS FEDERAL. Adv(s.): DF015038 - Luciana Ferreira Goncalves. R: LEGISCRED COOPERATIVA CREDITO MUTUO SERV PODER LEGIS FEDERAL e outros. Adv(s.): DF015038 - Luciana Ferreira Goncalves. R: MARIA DABADIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro os benefícios da Justiça Gratuita a Embargada Maria D'Abadia de Oliveira. Diga(m) o(as) Embargante(s), em réplica, sobre a contestação e documentos. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h14..

Nº 118516-7/06 - Cobrança - A: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s.): DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz. R: HILARIO CARLOS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo até o dia 25/10/2007. Transcorrido o prazo retro, sem que haja manifestação da Parte Interessada, os autos irão imediatamente conclusos para sentença. Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 15h04..

Nº 5745-2/07 - Indenizacao - A: RODNEY BRAGA FERREIRA. Adv(s.): DF018172 - Joao Felipe Du Pin Calmon. R: ATIVOS SA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Às Partes, para especificar as provas que pretendem produzir, em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h46..

Nº 15838-2/07 - Ordinaria - A: HEMOCLINICA DE CLINICA HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA. Adv(s.): DF015640 - Guilherme Navarro e Melo. R: PAI PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL. Adv(s.): DF015115 - Paulo Marcelo de Carvalho. DESPACHO - Intime-se ao Autor para que diga se o acordo noticiado de fls. 393/394 foi cumprido e devidamente quitado. I. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h49..

Nº 21010-6/07 - Execução Provisoria de Sentença - A: JOSE ANCHIETA TAVARES LEITE. Adv(s.): RJ002002 - Luiz Antonio Lessa. A: JOSE ANCHIETA TAVARES LEITE e outros. Adv(s.): RJ002002 - Luiz Antonio Lessa. R: LUIZ COSTA LEONART. Adv(s.): (.). R: LUIZ COSTA LEONART e outros. Adv(s.): (.). R: MARLENE LIMA GOMES LEONART. Adv(s.): (.). A: NORMA MARIA ARRAIS BANDEIRA TAVARES LEITE. Adv(s.): (.). DESPACHO - Corrijo, de ofício, o despacho de fl. 226, para que onde conste mandado de despejo, passe a constar "mandado de reintegração de posse". Ato contínuo, considerando que a Requerida Marlene não foi devidamente intimada e que, conforme certidão de fl. 216, retornaria dos Estados Unidos no início de maio, desentranhe-se o mandado de fls. 215 para efetivo cumprimento. Cumprido e certificado o prazo de desocupação voluntária, retomem conclusos. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 15h43..

Nº 21646-9/07 - Locacao de Coisa Comum - A: MARIA ALICE DE CARVALHO COSTANDRADE DE AGUIAR. Adv(s.): TO001700 - Antonio Chrysippo de Aguiar. A: MARIA ALICE DE CARVALHO COSTANDRADE DE AGUIAR e outros. Adv(s.): DF019736 - Jose Severino Dias. R: ODORICO HERNANI DE CARVALHO COSTANDRADE. Adv(s.): (.). R: ODORICO HERNANI DE CARVALHO COSTANDRADE e outros. Adv(s.): (.). A: JOSELIA DE CARVALHO COSTANDRADE CIVILETTI. Adv(s.): (.).



A: ZENAIDE MENDES DE CARVALHO COSTANDRADE. Adv(s.): (.). A: SEVERIANO FRANCISCO DE CARVALHO COSTA ANDRADE. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO COSTA ANDRADE. Adv(s.): (.). A: DEBORA WANDERLEY DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: SUELI MENDES DO NASCIMENTO COSTA ANDRADE. Adv(s.): (.). R: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO COSTANDRADE. Adv(s.): (.). R: EURIDES ARAZINE DE CARVALHO COSTANDRADE. Adv(s.): (.). R: JOSE SEVERIANO DA COSTA ANDRADE FILHO. Adv(s.): (.). R: DEIA MEDEIROS ANDRADE. Adv(s.): (.). R: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO COSTA ANDRADE. Adv(s.): (.). R: DULCE APARECIDA DOMINGOS ANDRADE. Adv(s.): (.). R: JOANA D ARC DE CARVALHO COSTANDRADE. Adv(s.): (.). DESPACHO - A inicial deverá ser refeita integralmente, inclusive com a qualificação dos autores e réus, a fim de que sirva como contra-fé. Deverão também os autores comprovar que cumpriram sua parte nas determinações do cartório de registro de imóveis, mencionadas na certidão de fls. 58 dos autos em apenso.Derradeiro prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 23/05/2007 às 18h01..

Nº 25302-0/07 - Rescisao de Contrato - A: CLINICA MEDICA LOBO S S LTDA SAMDEL. Adv(s.): DF014524 - Rogerio de Castro Pinheiro Rocha. R: NORTE BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): (.). R: NORTE BRASIL TELECOM SA e outros. Adv(s.): (.). R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. DESPACHO - Regularize-se a Requerida sua representação processual, comprovando o signatário da procuração ser o representante legal da Parte, na forma do Art. 12, do CPC, atendendo-se que os documentos de fls. 232/234 estão ilegíveis.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h41..

Nº 26005-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: SUELI AMARO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Esclareça a parte autora, em 48 horas, qual o interesse de agir tendo em vista o pedido de homologação de acordo juntado ao processo em apensoBrasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 15h37..

Nº 32494-5/07 - Ordinaria - A: ABRADECAR ASSOCIACAO BRASILEIRA DESP CADEIRAS RODAS. Adv(s.): DF015115 - Paulo Marcelo de Carvalho. R: COMITE PARA OLIMPICO BRASILIEIRO. Adv(s.): (.). DESPACHO - À fl. 15, foi determinado ao Autor que instruisse o presente feito adequadamente por se tratar de demanda autônoma ao processo cautelar em apenso. Não foi, portanto, determinado que o Requerente simplesmente trouxesse aos autos cópia integral do processo cautelar, mas sim que apresentasse os documentos necessários para a propositura da ação, nos termos do artigo 283 do Código de Processo Civil. Assim, intime-se o Autor para que aponte, dentre os documentos xerocopiados e trazidos com a petição de fls. 23/24, quais efetivamente devem ser juntados aos presentes autos. Ato contínuo, o Demandante deverá, ainda, esclarecer quanto ao pedido principal e quanto ao requerido como antecipação dos efeitos da tutela, uma vez que se, em um primeiro momento, pretendeu a declaração da nulidade do ato que o afastou da Entidade Requerida e, agora, requer a declaração de seu direito de ser retirado do Comitê Para Olímpico de Brasileiro somente após deliberação da Assembléia Geral Extraordinária.Emende-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.Deverá, ainda, ser trazida aos autos a petição inicial, na íntegra, observada a emenda determinada, bem como a devida contrafé.Por fim, regularize sua representação processual.I.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h56..

Nº 32651-6/07 - Embargos A Execucão - A: REAL SEGUROS SA. Adv(s.): DF008857 - Gesse de Roure Filho. R: LINO DA ROCHA SOARES BANDEIRA. Adv(s.): DF004383 - Marco Aurelio Goncalves. DESPACHO - Diga(m) o(as) Autor(es), sobre a impugnação.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 13h52..

Nº 45866-9/07 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: NARA VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: JOAO MARCELO BARBOSA ALVES. Adv(s.): DF017740 - Peter Alexander Lange. DESPACHO - Regularize-se a representação processual. Brasília - DF, segunda-feira, 14/05/2007 às 14h57..

Nº 53949-2/07 - Embargos A Execucão - A: JOSE LEITE ALVES. Adv(s.): DF012644 - Decio Plínio Chaves. R: ANTONIO VITERBO BORGES GALANTE. Adv(s.): DF014654 - Sergio Renato Cesar M.tenente Vilardi. DESPACHO - Esclareça o Embargante quanto a seu interesse de agir, eis que, ao que tudo indica, a matéria já foi apreciada em sede de exceção de pré-executividade oposta nos autos da execução em apenso (fls. 44/46).I.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h43..

DECISAO

Nº 41568/95 - Indenizacao - A: SERGIO AZEVEDO PECORA. Adv(s.): DF000081 - Arturo Buzzi. R: EVANDRO PESSOA - Parte Baixada. Adv(s.): DF009615 - Arnaldo Teixeira. R: EVANDRO PESSOA - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF009615 - Arnaldo Teixeira. R: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA - Parte Baixada. Adv(s.): DF005901 - Catharina Alves de Souza. OUTROS NOMES: TARCIZIO SILVA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - Chamo o feito à ordem.Compulsando os autos, verifico que não foi devidamente promovida pelo Autor a citação dos executados. Assim, à fl. 491, foi determinado o arresto de um imóvel pertencente ao executado Evandro. Arrestado o bem, (fl. 494/497), foi o Exequente intimado para promover o andamento do feito, oportunidade em que requereu que os devedores fossem intimados, nos termos dos artigos 475-A; 475-B; 475-J, todos do Código de Processo Civil.Determinou-se a intimação do Credor para que esclarecesse se desejava desistir do arresto e seguir o feito pelas novas disposições do cumprimento de sentença ou permanecer atendendo as determinações legais pré-re-

forma processual. Em resposta, o Exequente pugnou, então, pela penhora do imóvel. Deferido o pleito, foi efetivada a penhora (fl. 507).Às fls. 522, determinou-se a intimação dos devedores nos termos do artigo 475-J do CPC e a juntada da matrícula atualizada do imóvel indicado à penhora. Por fim, requereu o credor a penhora de dois imóveis pertencentes ao executado Paulo, que teriam sido alienados em fraude, bem como a avaliação do imóvel penhorado nos autos. Juntou as certidões do cartório de imóveis (fls. 540/543).É o breve relatório. Decido.Primeiramente, não há como persistir nos autos a penhora realizada, eis que repito não foi promovida a citação dos executados. Ora, como sabido, efetivado o arresto, deveria o Exequente ter promovido a citação por edital dos devedores para, em seguida, converte-la em penhora. Assim, sem a devida citação, impossível a penhora pretendida, inclusive com relação aos novos imóveis indicados nos autos.Por outro lado, conforme determinado à fl. 503, o silêncio do Credor deveria ser entendido como desejo de seguimento do feito pela legislação processual anterior, a qual não prevê a intimação do devedor para pagamento. Desse modo, revogo a decisão de fl. 522, no concernente a intimação dos executados.Intime-se o Credor para requerer o que lhe for de direito quanto à citação dos executados, observando as considerações acima.Libere-se a penhora.I.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 13h58..

Nº 37699-2/2000 - Indenizacao - A: HELENA ALVES RAPOSO. Adv(s.): DF014746 - Jose Peixoto Guimaraes Neto. R: UNIBANCO VISA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: UNIBANCO VISA e outros. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: LOCALCRED ACESSORIA E PLANEJAMENTO DE CREDITO SC LTDA <>. Adv(s.): DF01822A - Lucia Fatima Gomes. DECISAO - Trata-se de processo de execução da condenação e dos honorários advocatícios de sucumbência devidos em razão de sentença proferida a fls. 152/166.Em face da vigência da Lei 11.232/05, que acrescentou o art. 475-J e seus parágrafos, anote-se e comuniquese quanto ao cumprimento da sentença, inclusive com relação a alteração dos pólos ativo e passivo. Após, intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, por publicação no DJ, para pagar o montante a que foi condenado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação. Brasília - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 15h35..

Nº 6493-6/02 - Obrigacao de Fazer - A: FABIANO AUGUSTO KOERICH. Adv(s.): DF015741 - Fabiano Augusto Koerich. R: SIMONE OLIVEIRA. Adv(s.): DF017137 - Leonardo Oliveira Costa. DECISAO - Indefiro (fls. 304/308), eis que não há nos autos decisão cassando os benefícios da gratuidade de justiça deferida a Simone Oliveira.Atente-se o Requerente que a decisão de fl. 291apenas determinou a intimação da Devedora, mas nada decidiu com relação ao pedido de justiça gratuita.Por outro lado, a impugnação a gratuidade de justiça deve ser feita nos moldes determinados pela lei n. 1.060/50.Assim sendo, não há como ser conhecido o presente requerimento de cumprimento de sentença.Preclusa a presente decisão, arquive-se, procedendo-se as comunicações necessárias. I.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 18h35..

Nº 55552-0/03 - Indenizacao - A: LOURIVAL CORDEIRO DO NORTE. Adv(s.): DF005550 - Lourival Cordeiro do Norte. R: EXXYL EXTRATOS IN NATURA LTDA. Adv(s.): SP101651 - Edjaime de Oliveira. R: EXXYL EXTRATOS IN NATURA LTDA e outros. Adv(s.): SP101651 - Edjaime de Oliveira. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): MG067675 - Luciana Boggione Guimaraes. DECISAO - Nos termos do artigo 656, iciso V, do Código de Processo Civil, defiro a substituição dos bens móveis oferecidos a penhora pela penhora de percentual do faturamento da empresa devedora. Expeça-se, por carta precatória, o mandado de substituição da penhora e de determinação da penhora de 0,5% do faturamento diário da empresa devedora, até o limite do débito e dos acréscimos legais (planilha de fl. 315/316), o qual deverá ser depositado na nome deste juízo, no Banco Brasil, agência 3599-8 (Brasília), em conta judicial a ser devidamente aberta.I.Brasília - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 18h28..

Nº 99627-4/04 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: LIVIA MARCIA DE CARVALHO PORTUGAL. Adv(s.): DF003989 - Livia Marcia de Carvalho Portugal. R: FACTORING PLANALTO LTDA. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povia. R: FACTORING PLANALTO LTDA e outros. Adv(s.): DF003401 - Antonio Jose Mendes Santos. R: GERALDO VILELA COUTO. Adv(s.): (.). DECISAO - Antes de decidir quanto à execução provisória e em face do trânsito em julgado do julgado que decidiu a ação principal e da vigência da Lei 11.232/05, que acrescentou o art. 475-J e seus parágrafos, anote-se e comuniquese-se quanto ao cumprimento da sentença, inclusive com relação a alteração dos pólos ativo e passivo. Após, intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, por publicação no DJ, para pagar o montante a que foi condenado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação. I.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h30..

Nº 37784-7/06 - Ordinaria - A: ELASA ELO ALIMENTACAO SA. Adv(s.): MG070020 - Leonardo Guimaraes. R: BIGSAN ALIMENTACAO LTDA ME. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agrício Camilo. DECISAO - Tendo em vista as considerações da Autora com relação a perita Carolina da Costa Zannon, revogo a decisão de fl. 289 apenas quanto a sua nomeação e determino que seja verificado junto ao cadastro central de peritos deste Tribunal, expert com conhecimento técnico em marcas e patentes. Ato contínuo, intime-se o perito contábil quanto à impugnação a proposta de honorários de fls. 305.I. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 19h17..

Nº 52307-5/06 - Execucão - A: MARIO MARQUES DE SOUSA FILHO. Adv(s.): DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. R: UBALDINA DE MEDEIROS VIANA CARNEIRO. Adv(s.): DF019396 - Dilson Carvalho da Cunha. DECISAO - A exceção de pré-executividade oposta pela Executada já foi analisada a fl. 53, restando estabelecido a inviabilidade da via eleita para decidir quanto as suas alegações.Ainda assim, à fl. 116, a Devedora insiste em impugnar os termos da execução, sem fazer uso do meio processual adequado.Portanto, nada a prover (fl. 116).À Exequente para que dê andamento ao feito. I. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h17..

Nº 102353-4/06 - Cobranca - A: IN LOCO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF016226 - Fabiana Calvino Marques Pereira. R: LUCAS ALEIXO DIAS DA COSTA. Adv(s.): DF023456 - Raul Rodrigues Ribeiro. DECISAO - Indefiro o pedido de gratuidade judiciária do Demandado, em face da natureza jurídica da relação esboçada na petição inicial, referente a um contrato de construção de um imóvel, no valor R\$ 48.473,31 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), que faz presumir a capacidade da parte suplicada em pagar as despesas do presente feito.Ademais, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, da CF, que deve prevalecer sobre o determinado na Lei n. 1.060/50, deve ser comprovada a insuficiência de recursos.Venha aos autos o comprovante de recolhimento das custas referentes a reconvenção, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.I.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h31..

Nº 56567-7/07 - Embargos A Execucão - A: ZENO OTACILIO LEAL PORTO. Adv(s.): SP202002 - Tamara Cristhian Mencaroni Gil. A: ZENO OTACILIO LEAL PORTO e outros. Adv(s.): SP202002 - Tamara Cristhian Mencaroni Gil. R: LC E A NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira. A: TAMARA CRISTHIAN MENCARONI GIL LEAL PORTO. Adv(s.): (.). DECISAO - Esclareçam os Embargantes, sob pena de caracterização de litigância de má-fé, quanto ao endereço do Requerente Zeno Otacílio Leal Porto, informado à fl. 18, em face da certidão de fl. 94 dos autos n. 25544-5, em apenso.Emende-se, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. I. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h42..

Nº 56572-4/07 - Cautelar - A: ZENO OTACILIO LEAL PORTO. Adv(s.): SP202002 - Tamara Cristhian Mencaroni Gil. A: ZENO OTACILIO LEAL PORTO e outros. Adv(s.): SP202002 - Tamara Cristhian Mencaroni Gil. R: LC E A NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF016041 - Marcelo de Sousa Vieira. A: TAMARA CHISTHIAN MENCARONI GIL LEAL PORTO. Adv(s.): (.). DECISAO - Esclareçam os Embargantes, sob pena de caracterização de litigância de má-fé, quanto ao endereço informado na inicial, em face do declarado à fl. 18 dos autos n. 56567-7 e da certidão de fl. 94 dos autos n. 25544-5, ambos em apenso.Esclareçam ainda os Embargantes se a presente cautelar é incidental aos autos da ação de consignação mencionada na inicial ou a execução em apenso. Se caso for ela intentada em caráter incidental ao processo expropriatório, cumpre salientar que a negatивação do nome do devedor junto ao SERASA, em decorrência da propositura de uma ação de execução, é consequência direta do ajuizamento desta pela existência de convênio entre o cadastro restritivo e o Cartório de Distribuição. I.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h39..

Nº 66116-7/07 - Embargos de Terceiro - A: JOSE MARIA SA-RAIVA SALDANHA. Adv(s.): DF014724 - Helio Rodrigues Macedo. R: MARIO LUCIO. Adv(s.): (.). DECISAO - Traga aos autos o comprovante de rendimento e a última declaração de renda, a fim de constatar a insuficiência de recursos, como alude o art. 5º, inciso LXXIV, da CF.Proceda-se, ainda, a identificação do subscritor da petição inicial.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 14h55..

DIVERSOS

Nº 19265-5/2000 - Cobranca - A: CTE CONSULTORIA TRANSPORTES E ENCOMENDAS. Adv(s.): DF003082 - Sau Ferreira Santos. R: HOT SERVICE TRANSPORTES URGENTES LTDA. Adv(s.): RJ015530 - Ailton Nascimento Câmara. CERTIDAO - Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o executado intimado, na pessoa de seu advogado, a oferecer impugnação, se quiser, no prazo de 15 dias, conforme o art. 475-J, §1º do Código de Processo Civil.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h03..

Nº 51812-0/2000 - Execucão - A: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. R: JACQUES ANTONIO ALVIM MACIEL. Adv(s.): DF010219 - Manoel Fausto Filho. R: JACQUES ANTONIO ALVIM MACIEL e outros. Adv(s.): DF010219 - Manoel Fausto Filho. R: TERESA MARIA CRISTINA BASTOS MACIEL <>. Adv(s.): DF010219 - Manoel Fausto Filho. CERTIDAO - Certifico que juntei a petição de fls.214. Certifico, ainda, que diante do tempo decorrido, cumpra-se o exequente o despacho de fl.205.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h17.

DESPACHO - Traga a parte credora planilha atualizada do débito para o bloqueio pretendido. Brasília - DF, sexta-feira, 23/03/2007 às 17h27..

Nº 80868-8/01 - Cobranca - A: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO. Adv(s.): DF011620 - Karina Helena Callai. R: BRASILIA SUPER RADIO FM LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF019396 - Dilson Carvalho da Cunha. CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls. 417.Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h27..

Nº 106189-6/01 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO E DA SHCGN 711. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: SELENE DE CARVALHO VAZ - Parte Baixada. Adv(s.): DF000948 - Eliton Guimaraes Vaz. CERTIDAO - Certifico que juntei o (s) ofício (s) de fls. 229/230.Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre o ofício recebido.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h11..

Nº 36438-8/02 - Rescisao de Contrato - A: CITIBANK LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF017844 - Sergio Henrique de Oliveira Gomes. R: MARCIO ADRIANO MARTINS SANTOS. Adv(s.): DF017616 - Valeria Jacome Costa. ASSISTENTE: IVECO MERCOSUL LTDA. Adv(s.): DF017066 - Mara Ritha Ferreira Henrique. CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls. 409/412.Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 11h13..

Nº 59306-5/06 - Anulatória - A: DENIA ZAMPERLINI. Adv(s.): DF007823 - Tereza Elaine Dias Safe Carneiro. R: CESAR DA SILVA BARBEDO. Adv(s.): DF013686 - Eduardo Cavalcante Pinto. R: CESAR DA SILVA BARBEDO e outros. Adv(s.): DF013686 - Eduardo Cavalcante Pinto. R: MARIA RENILDA DA SILVA BARBEDO. Adv(s.): (.). R: TERMAS EMPRESA DE MINERACAO LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que não foi trazido aos autos todos os comprovantes das publicações do edital de citação. Se a publicação de fl. 315 for a primeira, o prazo terminará no dia 02/07/2007. Envio o processo para publicação de fl.319 e desta certidão.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h02.

DESPACHO - Traga o Autor aos autos original da publicação de fl. 315, bem como comprove as demais publicações. Certifique a Secretaria quanto ao prazo de contestação, considerando a data notificada à fl. 315. Após, dê-se vista como requerido à fl. 316, devendo ser, contudo, observado o prazo remanescente para apresentação da resposta, sob pena de ser decretada sua revelia.I. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h19..

CERTIDAO

Nº 30188/97 - Indenizacao - A: SANDRA TIYOMI SHOJI. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite. R: CURSO DE COMPUTADORES E DAT SARMENTO. Adv(s.): DF010828 - Vania Fraim de Lima. CERTIDAO - Certifico que, nesta data, juntei a CARTA PRECATÓRIA, de fls. 319/343 . Ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre o laudo de avaliação do Sr. Oficial de Justiça .Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 12h59..

Nº 28814-3/98 - Execuciao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011228 - Miguel Ferreira de Faria Junior. R: ROMILDA DE LIMA FERREIRA ME. Adv(s.): DF009128 - Vitor Bombig. R: ROMILDA DE LIMA FERREIRA ME e outros. Adv(s.): DF009128 - Vitor Bombig. R: SERGIO ALMEIDA FERREIRA (CITADA) (CITADA). Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls. 240.Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h56..

Nº 35824-6/01 - Indenizacao - A: NELSON ALEXANDRE RUSCHER. Adv(s.): DF007788 - Lucio Galao Torreao Braz. R: SAINT MORITZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): SP181175 - Bianca Felske Avila. CERTIDAO - Certifico e dou fé que juntei o substabelecimento às fls. 464/466, e que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREDOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de arquivamento. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 09h22..

Nº 42851-3/02 - Monitoria - A: PROVER FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: VALDIR BATISTA DA SILVA. Adv(s.): DF02889E - Cristiane Rodrigues Britto. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 216/217 , tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 08h38..

Nº 18811-8/03 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: JOSE ALVES GONCALVES. Adv(s.): DF017644 - Lucia Moreira Ramalho. R: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. CERTIDAO - Certifico que não consta guia paga na secretaria. Fica novamente intimado o executado a efetuar o complemento do débito.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h41..

Nº 23764-9/03 - Cancelamento - A: SALEM VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF011678 - Pedro Calmon Mendes. R: MARLY PEIXOTO PIRES. Adv(s.): DF018147 - Jose Kleber Leite de Castro. CERTIDAO - CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO os advogados das partes a se pronunciarem sobre os esclarecimentos do PERITO de fls. 425/431, no prazo de cinco (05) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 12h34..

Nº 1773-5/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUA-RA NOBRE. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: IRANY DE SOUZA MUNIZ. Adv(s.): (.). R: IRANY DE SOUZA MUNIZ e outros. Adv(s.): (.). R: RAIMUNDO JOSE FRANCISCO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico que, nesta data, juntei o mandado de avaliação de folhas 210/214. Ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre o laudo do Sr. Oficial de Justiça .Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 08h54..

Nº 3054-0/04 - Deposito - A: BANCO ABN AMRO RELA SA. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: MAURI DARCI BRESCOVIT. Adv(s.): DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o(s) Aviso(s) de Recebimento de fls.127 , tendo o carteiro certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h31..

Nº 93497-9/04 - Ordinaria - A: CELITA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF013209 - Alcino Marcal Almeida. A: CELITA DO NASCIMENTO e outros. Adv(s.): DF013209 - Alcino Marcal Almeida. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF019916 - Laura Arnt de Goes. A: MARIA DO CARMO SIMOES GRAGALE. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que recebi estes autos, vindos do TJDF. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica intimada a parte interessada a se manifestar em 10 (dez) dias. Caso não haja manifestação, archive-se os autos.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 11h16..

Nº 24378-9/05 - Revisional - A: CARLOS HENRIQUE FERREIRA. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF018711 - Renato Francisco Xavier. CERTIDAO - Certifico e dou fé que recebi estes autos, vindos do TJDF. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica intimada a parte interessada a se manifestar em 10 (dez) dias. Caso não haja manifestação, archive-se os autos.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h13..

Nº 51318-7/06 - Execuciao - A: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA. Adv(s.): GO010079 - Claudio Roberto Gondin. R: DROGARIA DROGARREX LTDA EPP. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 210/221 , tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 08h53..

12ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Daniel Felipe Machado
Diretor de Secretaria:Heber Moreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 51916-3/98 - Execuciao - A: COOPERATIVA AGROP DO VALE DO PARACATU LTDA. Adv(s.): MG054291 - Ivan Anisio Brito. R: LUIZ CARLOS PENNAFORT. Adv(s.): (.). R: LUIZ CARLOS PENNAFORT e outros. Adv(s.): (.). R: JOSE RIBAMAR LIMA DE SOUZA (CITADA) <>. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista a resposta negativa quanto a existência de ativos financeiros em contas bancárias da parte executada, conforme consta da minuta do BACEN JUD de fls. 128/129, dê-se vista ao exequente para que requeira o que lhe convier nos termos da lei. Int. Brasília - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 15h48..

Nº 37181-4/99 - Execuciao de Sentenca - A: LUIZ AUGUSTUS DO ESPIRITO SANTO. Adv(s.): DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos. R: PAULO SERGIO DE ARAUJO - Parte Baixada. Adv(s.): DF00000000 - Defensoria Publica. DESPACHO - Tendo em vista a resposta negativa quanto a existência de ativos financeiros em contas bancárias do executado, conforme consta da minuta do BACEN JUD de fl. 255, dê-se vista ao exequente para que requeira o que lhe convier nos termos da lei. Int. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 15h44..

Nº 85126-5/2000 - Execuciao de Sentenca - A: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. R: ERNANI NORONHA BARROS. Adv(s.): DF004095 - Jorge Elias Suaid. DESPACHO - Expeça-se alvará nos termos do pedido de fl(s). 238. Intime-se a parte credora, para dizer se recebe a quantia depositada como quitação integral do débito, salientando que o seu silêncio será entendido no sentido de que ocorreu a quitação.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 17h52.DANIEL FELIPE MACHADOJuiz de Direito.

Nº 28297-3/01 - Deposito - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): CE013121 - Eric Garmes de Oliveira. R: IVANIR ACACIO GONCALVES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - intime-se a parte autora, por publicação, a dizer sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de serem arquivados estes autos. Brasília - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 18h29..

Nº 74172-9/01 - Execuciao Por Quantia Certa - A: CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF014675 - Mariana Araujo Becker. R: DORILIO FERREIRA COSTA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Diga o credor sobre o resultado da pesquisa quanto a existência de ativos financeiros em nome do executado, realizada por meio do Sistema BACEN JUD, conforme consta da minuta de fl. 204. Em caso de desinteresse na penhora da quantia bloqueada, requeira o que lhe convier nos termos da lei, e venham conclusos os autos para desbloqueio da importância. Int. Brasília - DF, quinta-feira, 31/05/2007 às 18h40..

Nº 79140-3/01 - Execuciao de Honorarios - A: RENATO BORGES REZENDE. Adv(s.): DF010700 - Renato Borges Rezende. R: MERCEDE ERMINIA BARBIANI. Adv(s.): DF005053 - Luis Felipe Belmonte dos Santos. DESPACHO - Intime-se a executada nos termos do pedido de fl. 328.Brasília - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 14h56..

Nº 38638-7/02 - Execuciao - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: LUIZ EDUARDO DA COSTA ESTRELA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga o credor sobre o resultado da pesquisa quanto a existência de ativos financeiros em nome do executado, realizada por meio do Sistema BACEN JUD, conforme consta da minuta de fls. 131/132. Em caso de desinteresse na penhora da quantia bloqueada, requeira o que lhe convier nos termos da lei e venham conclusos os autos para desbloqueio da importância. Int. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 15h31..

Nº 24813-8/03 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: SOCIEDADE EDUCACIONAL BRASILIA. Adv(s.): DF00988A - Eliane Salete Anesi. R: CHRISTIAN LINHARES PEIXOTO. Adv(s.): DF014062 - Eliana Aparecida de Oliveira Santos. DESPACHO - Tendo em vista a resposta negativa quanto a existência de ativos financeiros em contas bancárias do executado, conforme consta da minuta do BACEN JUD de fls. 105/106, dê-se vista ao exequente para que requeira o que lhe convier nos termos da lei. Int. Brasília - DF, quinta-feira, 31/05/2007 às 18h36..

Nº 70503-3/03 - Ordinaria - A: LUIZ CARLOS CORREA DE FREITAS. Adv(s.): DF019031 - Regina Celia do Nascimento. A: LUIZ CARLOS CORREA DE FREITAS e outros. Adv(s.): DF019031 - Regina Celia do Nascimento. R: POUPPE ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF017512 - Carolina Pieroni. A: MARY GLACY PINTO VALENCA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Considerando que ocorreu o trânsito em julgado em 29/09/2006 e que não houve requerimento específico do credor interessado na execução, remetam-se os autos ao contador para cálculo das custas finais. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 13h15..

Nº 89424-7/03 - Revisao de Aposentadoria - A: WEIGAN FUCCIO DE ASSIS. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. A: WEIGAN FUCCIO DE ASSIS e outros. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL e outros. Adv(s.): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). A: BARTHOLOMEU PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: DIONE PEREIRA ROSA DE MATOS. Adv(s.): (.). A: LEONI MOURA DE FIGUEIREDO. Adv(s.): (.). A: MANOEL DE OLIVEIRA ZENHA. Adv(s.): (.). A: MARIA JOSE MOREIRA PORTO. Adv(s.): (.). A: RAIMUNDO GREGORIO CARDOSO VIANA. Adv(s.): (.). A: RAIMUNDO ROMULO DOS SANTOS REIS. Adv(s.): (.). A: RUBENS ORLANDI. Adv(s.): (.). DESPACHO - Anote-se conclusão para sentença. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 16h08..

Nº 94848-6/03 - Indenizacao - A: JORGE ANTONIO DEHER RACHID. Adv(s.): DF011364 - Sebastiao Jose Lessa. R: JOSE MOACIR FERREIRA LEAO. Adv(s.): DF003439 - Delio Fortes Lins e Silva. R: JOSE MOACIR FERREIRA LEAO e outros. Adv(s.): DF003439 - Delio Fortes Lins e Silva. R: EDITORA GLOBO SA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a petição de fl. 669. Após, voltem conclusos para despacho.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 16h19..

Nº 97457-4/03 - Cobranca - A: CELIA MARIA XIMENES DE PONTES. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite. R: BRB CLUBE DE SEGUROS E ASSISTENCIA. Adv(s.): DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto. R: BRB CLUBE DE SEGUROS E ASSISTENCIA e outros. Adv(s.): DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto. R: VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. DESPACHO - Digam as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, sobre a manifestação do perito nomeado pelo Juízo, fl. 455. Int.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 16h23..

Nº 5487-6/04 - Execuciao - A: FATIMA TEREZA CRUZ. Adv(s.): DF0008998 - Fatima Teresa Cruz. R: BRASAL BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. DESPACHO - Formalize-se, por termo nos autos, a penhora da quantia de R\$ 711,00 (setecentos e onze reais), bloqueada junto ao Banco do Brasil S/A e transferido para conta judicial, conforme consta da minuta de fl. 207.Uma vez formalizada a penhora, intemem-se as partes, mediante publicação, para conhecimento do ato de constrição e requerer o que entender de direito. Int.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h42..

Nº 48875-7/04 - Indenizacao - A: SALMERON LEITE BORGES. Adv(s.): DF009942 - Virginia Solino de Moraes. A: SALMERON LEITE BORGES e outros. Adv(s.): DF009942 - Virginia Solino de Moraes. R: CIFAZ ASSISTENCIA COMPLEMENTAR SAUDE DA PMDF. Adv(s.): DF019567 - Pablicio Monteiro Cardoso. R: CIFAZ ASSISTENCIA COMPLEMENTAR SAUDE DA PMDF e outros. Adv(s.): DF019567 - Pablicio Monteiro Cardoso. R: YUNE RIBEIRO DE ARAUJO. Adv(s.): DF019736 - Jose Severino Dias. DESPACHO - O pedido de expedição de guia de depósito dos honorários periciais deve ser formulado diretamente ao Cartório. Assim, após a comprovação do depósito judicial, intime-se o Sr. perito.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 18h54..

Nº 74676-0/04 - Anulatoria - A: LAZARO GOMES RODRIGUES. Adv(s.): DF016535 - Carolina Louzada Petrarca. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. DESPACHO - intime-se a parte autora, por publicação, para promover o andamento do processo, em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 17h25..



Nº 110267-8/04 - Revisional - A: VILMAR RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente. DESPACHO - intime-se a parte autora, por publicação, para promover o andamento do processo, em 48 horas, sob pena de arquivamento destes autos.Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 17h10..

Nº 34312-8/05 - Indenizacao - A: MARIA DA CONCEICAO PORTO. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agricio Camilo. R: CAIXA SEGURADORA S.A. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba. DESPACHO - Considerando que se tratava de prazo comum (art. 40 § 2º, CPC) e por equívoco foi efetuada carga dos autos ao advogado da parte Requerida (fl. 692), que os devolveu somente no dia 05/06/2007, restituo à parte Requerente o prazo de 15 (quinze) dias para eventual interposição de recurso. O novo prazo concedido ao autor terá início a partir da publicação desta decisão. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 15h38..

Nº 44871-9/05 - Revisao de Clausula - A: JOSE LUIZ CUNHA ABREU. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CRE-DICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA. Adv(s.): DF002221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. DES-PACHO - Digam as Partes se pretendem produzir outras provas, especificando-as e justificando sua utilidade para o deslinde da questão posta em Juízo. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 11/05/2007 às 15h16..

Nº 78954-6/05 - Revisao de Clausula - A: MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIA-RIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. DESPACHO - Tendo em vista o requerimento da parte autora pela produção de prova pericial, fl. 145, nomeio o perito JOSE ANTONIO DE FRANÇA, endereço constante à fl. 171, para proceder ao exame contábil pertinente, sem o recebimento de honorários. Fixo o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, devendo o sr. Perito cientificar previamente as partes quanto a data e local onde a prova pericial se realizará, sob pena de nulidade da perícia (art. 431-A do CPC). Observe-se que foram apresentados os respectivos quesitos e nomeados os assistentes técnicos das partes, fl. 159 e fl. 161, respectivamente. Intime-se o perito sobre este despacho judicial.Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 16h42..

Nº 79921-7/05 - Extincao das Obrigacoes - A: ADVOCACIA WAGNER DE CASTRO SC LTDA. Adv(s.): DF000898 - Wagner Nunes de Castro. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. DESPACHO - Resulta do exame das petições deduzidas pelas partes, às fls. 264/265, Empresa ré, fls. 268/269, parte autora, o entendimento deste Juízo pela utilidade à instrução desta Ação da juntada dos contratos mencionados à fl. 257.Assim, assinalo o prazo derradeiro de 5 (cinco) dias para que a Empresa ré cumpra o prazo de despacho de fl. 260. Int.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h29..

Nº 81488-8/05 - Exibicao de Documentos - A: SAMUEL LIMA LINS. Adv(s.): DF019589 - Samuel Lima Lins. R: CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA. Adv(s.): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. DESPACHO - Intime-se a parte obrigada ao cumprimento da quantia fixada no julgado, na pessoa de seu advogado constituído, para promover o adimplimento voluntário, no prazo de quinze dias, sob a advertência de que o não cumprimento gerará o acréscimo de 10%, ex vi do artigo 475-J do CPC. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 16h11..

Nº 96062-2/05 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: EDUARDO PINTO DE ALENCAR - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DESPACHO - Conforme requerimento de fl. 56, suspenda-se o curso do processo, até 28/06/2007. Transcorrido o prazo retro sem manifestação das Partes nos autos, intime-se pessoalmente e por publicação aquele(a) que se posta no polo ativo da lide, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 18h01..

Nº 104591-2/05 - Declaratoria - A: TAM LINHAS AEREAS SA. Adv(s.): DF015729 - Jose Roberto dos Santos. R: HOTEL NACIO-NAL SA. Adv(s.): DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos. DESPACHO - Diga a Empresa ré sobre a petição de fls. 689/691, depositando em Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, os respectivos honorários periciais. Int.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h03..

Nº 117193-6/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JANIS POLLYANE MACHADO LOPES MAGALHAES. Adv(s.): DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira. R: FRANCISCO DE SOUZA PAIVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - intime-se a parte autora, por publicação, para promover o andamento do processo, em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h52..

Nº 125216-5/05 - Rescisao de Contrato - A: FLAVIO MARTINS NORONHA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: EMPLAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF018795 - Daniel Santos Guimaraes. DESPACHO - Expeça-se alvará nos termos do pedido de fl(s). 106.Intime-se a parte requerida para efetuar complementação do depósito, conforme requerido à fl. 107.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 16h40.DANIEL FELIPE MACHADOJuiz de Direito.

Nº 132299-8/05 - Ordinaria - A: AMELIA SOUSA COSTA. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares. A: AMELIA SOUSA COSTA e outros. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares. R: TARTUCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA SA. Adv(s.): DF007312 - Edisaldo Soares de Andrade. R: TARTUCE CONS-TRUTORA E INCORPORADORA SA e outros. Adv(s.): DF007312 - Edisaldo Soares de Andrade. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF020195 - Joaquim Gil-dino Filho. A: BENILSON SANCHES LOPES. Adv(s.): (.). A: HE-

LIDA LOZI FERREIRA. Adv(s.): (.). A: IARA MARIA CAETANO JACQUES. Adv(s.): (.). A: JAMES CORREA CALDAS. Adv(s.): (.). A: MARIA DE FATIMA BARBOSA CALDAS. Adv(s.): (.). A: JOI-VAN MATHIAS CORREA. Adv(s.): (.). A: JOSE CARNEIRO FI-LHO. Adv(s.): (.). A: MARIA DAS DORES MIRANDA CARNEI-RO. Adv(s.): (.). A: JOSE HONORIO. Adv(s.): (.). A: MARIA PA-CHECO HONORIO. Adv(s.): (.). A: MAIRA IZABEL VERA0 MA-RIANO. Adv(s.): (.). A: DEUSDETH PEREIRA MARIANO. Adv(s.): (.). A: MARCIO NUNES DE RESENDE. Adv(s.): (.). A: GERSINA MARIA BRAGA DE RESENDE. Adv(s.): (.). A: JA-RINA URQUIZA DUTRA. Adv(s.): (.). A: VALTER DE CARVA-LHO SIMOES JUNIOR. Adv(s.): (.). A: CLARA VITORIA DE CARVALHO SIMOES. Adv(s.): (.). A: VINICIO BERTRAND FUR-TADO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Diante do efeito suspensivo conferido ao agravo, aguarde-se pelo julgamento do recurso.Encaminhem-se as informações solicitadas pelo eminente Relator do agravo de instru-mento. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h37..

Nº 33786-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): SP231747 - Edemilson Koji Motoda. R: CHARLES CARDOSO CAVALCAN-TE AMORIM. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. DES-PACHO - Recebo a petição de fl. 103. Todavia, observe o réu que a inversão do ônus da prova é regra de julgamento (Art. 333, CPC) e, no momento oportuno, é que se decidirá se o caso de sua incidência. Desse modo, considerando que não há nos quadros de pessoal da Justiça de 1º Grau desta Circunscrição e do Egrégio TJDF peritos destinados ao atendimento gratuito de serviços periciais especiali-zados, diga o réu se lhe convém custear a prova reclamada. Prazo: 5 (cinco) dias, findos os quais, havendo silêncio, presumir-se-á a de-sistência à produção de prova pericial. Int. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h06..

Nº 80193-2/06 - Rescisao de Contrato - A: LOCADORA SEculo VIDEO I LTDA. Adv(s.): DF018207 - Flaviana Brandao Lucas. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. DESPACHO - Anote-se conclusão para sentença. Int.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 16h25..

Nº 85985-4/06 - Revisional - A: PAULO LUIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF011850 - Fernando Augusto de Melo Car-doso. R: UNICARD BANCO MULTIPLO SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. DESPACHO - Tendo em vista o que decidido em segunda instância nos autos do recurso em apenso (003910-1/2007), anote-se conclusão destes autos para sentença. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 17h53..

Nº 91385-8/06 - Ordinaria - A: JOSE EDILSON MARQUES. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. A: JOSE EDIL-SON MARQUES e outros. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PRE-VIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF014798 - Diego da Silva Ven-cato. A: MIRIAN PINTO MAIA MARQUES. Adv(s.): (.). DES-PACHO - Diga a parte autora sobre a contestação e documentos. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 18h28..

Nº 91393-8/06 - Consignacao Em Pagamento - A: JOSE EDILSON MARQUES. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. A: JOSE EDILSON MARQUES e outros. Adv(s.): DF015123 - Se-bastiao Moraes da Cunha. R: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF009902 - Helderfranio Manoel Cipriano Guimaraes. A: MIRIAN PINTO MAIA MARQUES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Verifico a perda do objeto do requerimento de fls. 191/195, tendo em vista o seu exame na ação principal em apenso.Eis que concedida em segunda instância, fls. 196/203, anote-se a gratuidade de justiça em favor dos autores.Digam os requerentes sobre a contestação e documentos. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 18h32..

Nº 102939-9/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: FABIO FLO-RENCIO RODRIGUES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Tendo em vista o requerimento de fl. 43, cite-se por oficial de justiça.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 18h29..

Nº 115218-9/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: IZAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. R: GALANO FURTADO MONTE. Adv(s.): (.). DESPACHO - intime-se a parte autora, por publicação, para promover o ande-mento do processo, em 48 horas, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h51..

Nº 116002-2/06 - Embargos A Execucao - A: ASEFE ASSOCIA-CAO DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DA FEDE. Adv(s.): DF004595 - Ulisses Borges de Resende. R: HOSPITAL SANTA HELENA SA. Adv(s.): DF002021 - Esly Schettini Pereira. DES-PACHO - Tendo em vista que o propósito principal desses Embargos é o de afastar eventual excesso de execução contratual, diga a Em-bargante sobre a utilidade da prova testemunhal reclamada à fl. 180, ao deslinde da questão posta em Juízo. Prazo: 5 (cinco) dias. Findos os quais, havendo silêncio, presumir-se-á a desistência à referida prova. Int. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h17..

Nº 119588-3/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: SOES-SOCIEDADE O OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: MARIA DE FATIMA ALVES DA ROCHA ACHETTA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga o credor sobre o resultado da pesquisa quanto a existência de ativos financeiros em nome da executada, realizada por meio do Sistema BACEN JUD, conforme consta da minuta de fls. 80/81. Em caso de desinteresse na penhora da quantia bloqueada, requeira o que lhe convier nos termos da lei, e venham conclusos os autos para des-bloqueio da importância. Int. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h06..

Nº 123397-6/06 - Embargos A Execucao - A: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA. Adv(s.): DF020336 - Gianpaolo Machado Lage de Melo. R: GLORIA MARIA LIMA DA SILVEIRA. Adv(s.): DF006753 - Jose Maria Matos Costa. DESPACHO - Digam as partes se pretendem produzir outras provas. Em caso afirmativo, especifiquem e apontem a finalidade. Brasília - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 15h14..

Nº 127737-0/06 - Rescisao de Contrato - A: ANDRE LIUS RA-BELLO RODRIGUES. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ri-beiro de Souza. R: SMAFF AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010606 - Jose da Silva Leao. R: SMAFF AUTOMOVEIS LTDA e outros. Adv(s.): DF010606 - Jose da Silva Leao. R: BANCO ITAU-CARD S.A. Adv(s.): (.). DESPACHO - O despacho de fls. 84/85 determinou a constituição de litisconsórcio necessário, que não se assemelha à intervenção de terceiro na modalidade de denunciação da lide por sua própria natureza jurídica. Portanto, indefiro o reque-rimento de fl. 87, eis que não vislumbro a alegada inexistidão material no referido decism. Corrija-se a atuação e comunique-se à Dis-tribuição. Após, cite-se a parte BANCO ITAUCARD S.A.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 17h19..

Nº 9630-8/07 - Revisional - A: AUREMEIRE FREITAS DE SOU-ZA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CREFISA CREDITO PESSOAL. Adv(s.): SP128457 - Leila Mejdalani Pereira. DESPACHO - Diga a parte Ré/reconvinte sobre a contestação à reconvenção. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 18h14..

Nº 22210-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO SOLAR DA SER-RA. Adv(s.): DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: SO-LANGE MARIA SANTANA MOURAO. Adv(s.): DF014270 - Ar-naldo Cardoso de Sousa. DESPACHO - Diga a parte autora sobre a petição de fls. 65/68. Prazo: 5 (cinco) dias. Int.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h54..

Nº 22254-7/07 - Declaratoria - A: DEANE LIANNA SILVA DOS SANTOS. Adv(s.): DF017090 - Jose Washington dos Santos. R: UNI-CEUB CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA. Adv(s.): DF009159 - Roberto Esteves Lima. DESPACHO - Diga(m) o(as) Autor(es), em réplica, sobre a contestação e documentos.Bra-sília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h28..

Nº 29271-3/07 - Embargos A Execucao - A: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. R: IRENE RIBEIRO DE SOUZA MOTA. Adv(s.): GO014484 - Eliton Marinho. DESPACHO - Diga a parte Embargante sobre a impugnação aos Embargos. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 13h04..

Nº 30695-7/07 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: REVISTA PASSOS SOC LITTERAE COMMUNIONIS SEMA ALCICI AS-SAF. Adv(s.): (.). R: ELUZIMAR ERICEIRA MADEIRO. Adv(s.): DF013970 - Jaime de Oliveira. DESPACHO - Anote-se conclusão para decisão. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h12..

Nº 42429-4/07 - Sustacao de Protesto - A: ADANSON SANTOS DE MORAIS. Adv(s.): DF015829 - Sergio Peres Faria. R: CONS-TRUTORA PLAN LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Aguarde-se por mais 10 (dez) dias o atendimento das ordens precedentes a cargo do Requerente. Int.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 19h12..

CERTIDAO

Nº 44721-7/99 - Cobranca - A: ROSANGELA BEKMAN DOS SANTOS. Adv(s.): DF011553 - Kelly Cristina Ferreira Lima. A: ROSANGELA BEKMAN DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF011553 - Kelly Cristina Ferreira Lima. R: COOPERATIVA HAB ECON DOS SERV PUB DO DF. Adv(s.): (.). A: ANA REGINA VASQUES BERNARDO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte requerente sobre o ofício de fls. 254/261.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h23..

Nº 99833-7/03 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: FRAN-CISCO TARCISIO GUIMARAES. Adv(s.): DF013212 - Heberto da Silva Mendanha. R: SALVADOR PAULINO. Adv(s.): (.). R: SAL-VADOR PAULINO e outros. Adv(s.): (.). R: ELIAS ALVES BAN-DEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDAO - Diga a parte autora sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça Leiloeiro de fl. 233.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h19..

Nº 4442-4/04 - Ordinaria - A: COMPUSIS COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA ME. Adv(s.): DF018173 - Jose Geraldo Crisotomo de Sousa. R: CERAMICA DO VALLE LTDA (ANTONIO DO VALLE). Adv(s.): (.). CERTIDAO - A parte autora para providenciar o encaminhamento da carta precatória no prazo de 10 (dez) dias.Bra-sília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h22..

Nº 57814-4/04 - Revisional - A: MARIA DA CRUZ M. OLIVEIRA. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. CER-TIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para que a(s) parte(s) REQUERENTE(S) efetuasse(m) o pagamento da verba honorária advoca-tícia, conforme determinação contida na sentença de fls. 139/148.Fica(m) a(s) parte(s) REQUERIDA(S) interessada(s) na execução devidamente cien-te(s) de que terá(ão) o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar(em) a planilha do débito, devidamente atualizado, bem como solicitar(em) a ex-pedição de mandado de penhora e avaliação, sob pena de arquivamento dos presentes autos. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 15h42..

Nº 63523-4/05 - Acao de Conhecimento - A: MERCIA RABELLO MADSEN. Adv(s.): DF01441A - Jose Eymard Loguercio. R: SER-PROS FUNDO MULTIPATROCINADOS. Adv(s.): DF015180 - Joao Batista Lira Rodrigues Junior. CERTIDAO - À parte autora para que diga sobre a proposta dos honorários apresentada pelo perito e, em caso de concordância, deposite os honorários periciais em 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h40..

Nº 69731-5/06 - Indenizacao - A: ADAO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF020802 - Jose Marco Tayah. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro. CERTIDAO - Diga a parte requerente sobre o ofício de fl. 90/91.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h55..

Nº 109356-5/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL SA BICBANCO. Adv(s.): DF009920 - Danielle Bastos Moreira. R: DROGARIA DINAMICA LTDA. Adv(s.): (.). R: DROGARIA DINAMICA LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: DIEGO DORNELAS RIBEIRO. Adv(s.): (.). R: SUPERMERCADO CUSTODIA LTDA. Adv(s.): (.). R: MARCOS AURELIO AMORIM DE ANDRADE. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre o ofícios de fls. 91/92.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h59..

Nº 31010-5/07 - Indenizacao - A: MARLY LIBRELO PIRES. Adv(s.): RS031550 - Edrovano Guimaraes Gutierrez. R: DENISE DE MENEZES NEDDERMEYER. Adv(s.): (.). R: DENISE DE MENEZES NEDDERMEYER e outros. Adv(s.): (.). R: BEIRAMAR IMOVEIS LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte requerente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 66.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h34..

DECISAO

Nº 11017-5/01 - Rescisao de Contrato - A: ENRICO CARUSO. Adv(s.): DF011328 - Ronald Wanderley Mignone. R: MECANICA NACIONAL LTDA. Adv(s.): DF011670 - Carlos Augusto Miranda de Souza. DECISAO - Manifeste-se a parte autora acerca da petição de fls. 238/239. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 14h42.DA-NIEL FELIPE MACHADOJuiz de Direito.

Nº 55562-6/03 - Cobranca - A: MARFRIO COMERCIO DE REFRIG ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Adv(s.): DF008568 - Adelson Viana da Silva. R: MATSUSHITA ALIMENTOS NATURAIS LTDA. Adv(s.): DF016254 - Eduardo D Albuquerque Augusto. R: MATSUSHITA ALIMENTOS NATURAIS LTDA e outros. Adv(s.): DF016254 - Eduardo D Albuquerque Augusto. R: YOKO MATSUSHITA DA SILVA ME. Adv(s.): (.). DECISAO - A penhora já está determinada desde 09 de março de 2006 (fl. 174).A despeito dos argumentos lançados pelo devedor à fls. 201/203, e considerando as razões expostas pelo Exequente às fls. 210/211, verifico que a empresa YOKO MATSUSHITA DA SILVA - ME, atualmente funcionando no mesmo endereço onde outrora funcionou a empresa executada (MATSUSHITA ALIMENTOS NATURAIS LTDA), pertencem ao mesmo tronco familiar, pois representadas por sócios da mesma família Matsushita (fls. 45/48 e 204/205). Desta feita, há comprovação de que os empreendimentos são encabeçados por sócios com grau de parentesco muito próximo. Ademais, resta demonstrada a similitude do ramo da atividade econômica desenvolvida pelos referidos empreendimentos (alimentos naturais e restaurante).A hipótese acima evidencia indícios de que a empresa, com o objetivo de dificultar o pagamento de seus débitos, opera mediante visível confusão patrimonial. Nessas circunstâncias, a devedora comete abuso da personalidade jurídica, disfarçando-se sob a aparência de um ou outro estabelecimento comercial, ou meramente pela alteração em sua identificação comercial que autoriza presumir como meros artifícios para fugir a sua responsabilidade. Diante dessa constatação, atendendo o pedido de fls. 210/211, invocando o fundamento do artigo 50, do Código Civil em vigor, considero a personalidade jurídica das empresas em epígrafe (MATSUSHITA ALIMENTOS NATURAIS LTDA - CNPJ Nº 26.971.309/000112 e YOKO MATSUSHITA DA SILVA ME - CNPJ Nº 06.940.375/0001-18), para permitir a efetivação da responsabilidade da empresa devedora. Desentranhe-se o mandado de fls. 177/178 para o efetivo cumprimento da penhora de 30% (trinta por cento) da receita diária das empresas citadas, a ser operacionalizada mediante a figura de um administrador. Para tanto, nomeio, por ora, o sócio-gerente de cada empresa-devedora para atuar como administrador - equiparado à figura do depositário judicial - até o resgate total da dívida, nos termos do que dispõe os artigos 677 e 678, do CPC. O administrador deverá ser intimado para apresentar o plano de administração, indicando a forma contábil que irá prestar contas a este juízo e detalhando o esquema de pagamento. Ressalto que a penhora recairá sobre 30% (trinta por cento) dos rendimentos diários que deverão ser depositados na conta do juízo nos termos acima.O senhor oficial de justiça, havendo outros bens passíveis de penhora, deverá assim proceder. Intime-se, pessoalmente, o administrador da empresa executada para comparecer em juízo e justificar o não cumprimento, até o momento, da ordem de penhora anteriormente determinada (fls. 174 e 177/178), sob pena de incorrer em crime de desobediência e sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 902, § 1º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h44..

Nº 117963-0/03 - Embargos A Execucão - A: SERSAN SOC TERRA-PLANAGEM CONSTRUCAO CIVIL AGROPECUARIA LTDA. Adv(s.): DF018124 - Wilson Campos de Miranda Filho. R: GAINCORA LIMITED. Adv(s.): SP114189 - Ronni Fratti. DECISAO - Nos termos do artigo 472, do CPC, a sentença faz coisa julgada às partes entre as quais é dada, não podendo beneficiar nem prejudicar terceiros. Assim, não é possível, nessa via, o credor pretender que os efeitos da sentença proferida nos autos dos Embargos à Execução sejam estendidos aos mandatários da empresa embargada, eis que não figuraram eles como parte no processo.Somente em um processo de conhecimento é que, eventualmente, a responsabilidade dos advogados que supostamente exorbitaram os poderes a eles conferidos poderá ser reconhecida.Assim, indefiro o pedido de fls. 360/364. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h29..

Nº 17053-9/07 - Execucão de Incompetencia - A: MARIA IRANEIDA VASCONCELOS. Adv(s.): DF020206 - Maria Amelia Carvalho Serpa dos Santos. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. DECISAO - Diante disso, reputo a conveniência da reunião dos processos perante o juízo 10ª Vara Cível, ex vi do artigo 105 e 106, do CPC. Assim sendo, reconhecendo razão aos argumentos lançados pela Excipiente, acolho a presente exceção de incompetência e determino a remessa dos autos ao Juízo da 10ª Vara Cível de Brasília, para reunião ao processo nº 2007.01.1.004075-4, que corre naquele juízo. Operada a preclusão, remetam-se os autos após efetuada a baixa e comunicações de praxe. Int.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h33..

Nº 42941-9/07 - Revisional - A: FRANCINETE MOURA DOS SANTOS. Adv(s.): DF022228 - Wilson Cesar Rascovit. R: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Revogando o despacho de fl. 52, concedo a Gratuidade de Justiça.A ação de revisão contratual não afasta eventual mora existente no pagamento, principalmente quando não estão presentes os pressupostos autorizadores da antecipação da tutela pretendida para modificação do pacto. Por isso, não há, nesta fase do processo, elementos que convencem sobre a verossimilhança das alegações lançadas na inicial sobre a injustiça do registro em Cadastros de Restrição ao Crédito ou de eventual anotação em Cartório de Protesto.Diante dessas considerações indefiro, pois, os pedidos de antecipação da tutela. De outro lado, o Requerente também deseja, antecipadamente, a autorização para efetuar em juízo os depósitos mensais da remuneração a que chama de parte incontroversa baseada nos expurgos que pretende fazer valer, tais como os decorrentes dos juros superiores a 12% ao ano, da capitalização dos juros e forma de amortização. Os fatos jurídicos articulados pelo autor não ostentam, de plano, a verossimilhança necessária para autorizar a antecipação do provimento judicial pretendido. Eis que a plausibilidade das suas alegações abriga relevante controvérsia jurídica que desautoriza a antecipação da tutela. Somente por intermédio da cognição plenária é que essa controvérsia poderá ser dirimida com segurança. Aliás, não há qualquer comprovação de plano das incidências de aplicação de juros abusivos ou da capitalização dos juros. Diante dessas considerações indefiro, pois, os pedidos de antecipação da tutela dos depósitos requeridos pelo autor. CITE-SE se o réu para contestar a ação. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 19h10..

Nº 44440-7/07 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s.): DF014698 - Getulio Soares Novaes Frota. R: AURIMEIRE FREITAS DE SOUZA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. DECISAO - Cuida-se de impugnação ao pedido de assistência judiciária gratuita apresentada incidentalmente aos autos da ação revisional nº 2007.01.1.009630-8, ajuizada por Auremire Freitas de Souza em face de CREFISA CREDITO PESSOAL, ora impugnante.A gratuidade de justiça desejada pela autora não havia sido deferida, conforme se vê da decisão de fl. 37 dos autos principais, cujas custas foram recolhidas mediante guia de depósito de fl. 41. O pagamento das custas e a ordem de citação, inclusive, antecederam há mais de trinta dias a distribuição do incidente. Diante dessa situação, impõe-se reconhecer o perecimento do direito de agir da impugnante. Ocorreu, a rigor, o superveniente desaparecimento do interesse processual de agir, fato que impõe declarar a carência de ação da impugnante, pois não terá mais necessidade da intervenção do poder judiciário. Diante disso, determino o arquivamento deste incidente de impugnação a gratuidade de justiça. Sem custas e honorários, por se tratar de mero incidente processual.Transcorrido o prazo recursal, desansemem-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 18h09..

Nº 59764-4/07 - Ordinaria - A: JOAO DONADON. Adv(s.): DF022966 - Rodolfo Espinel Donadon. A: JOAO DONADON e outros. Adv(s.): DF022966 - Rodolfo Espinel Donadon. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). A: VERA ESPINEL DONADON. Adv(s.): (.). DECISAO - Cite(m)-se para contestar e exibir em juízo os documentos enumerados na inicial, no prazo da contestação. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h37..

Nº 59776-5/07 - Ordinaria - A: AIRTON LUCIANO ARAGAO. Adv(s.): DF019552 - Denise Arantes Santos Vasconcelos. A: AIRTON LUCIANO ARAGAO e outros. Adv(s.): DF019552 - Denise Arantes Santos Vasconcelos. R: FUNDACAO SISTEL DE SEGURANCA SOCIAL - SISTEL. Adv(s.): (.). A: FRANCISCO EUGENIO RIBEIRO VASCONCELOS. Adv(s.): (.). DECISAO - Cite(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 19h01..

Nº 60602-0/07 - Cobranca - A: ADINEZIA DOS SANTOS BATISTA. Adv(s.): GO018589 - Maria Izabel Melo Oliveira Santos Natividade. A: ADINEZIA DOS SANTOS BATISTA e outros. Adv(s.): GO018589 - Maria Izabel Melo Oliveira Santos Natividade. R: FUNDACAO 14 DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): (.). A: LIOVALDO ROSA DE MELO. Adv(s.): (.). A: OTACILIO BORGES JUNIOR. Adv(s.): (.). DECISAO - Cite(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 19h..

Nº 60768-4/07 - Cobranca - A: MAURO GIACOBBO. Adv(s.): DF01937A - Moacir Akira Yamakawa. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Cite(m)-se para contestar e exibir em juízo os documentos enumerados na inicial, no prazo da contestação. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h41..

Nº 60914-2/07 - Cobranca - A: HELENA AKIKO TATEISHI DE MORAIS. Adv(s.): DF022061 - Antonio Augusto Cardoso Dorea Filho. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Cite(m)-se para contestar e exibir em juízo os documentos enumerados na inicial, no prazo da contestação. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h31..

Nº 60940-7/07 - Cobranca - A: CARLOS OLIVEIRA MARTIN. Adv(s.): DF020235 - William de Araujo Falcomer dos Santos. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Cite(m)-se para contestar e exibir em juízo os documentos enumerados na inicial, no prazo da contestação. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h36..

Nº 61010-2/07 - Acao de Conhecimento - A: ARMANDO AUGUSTO PEIXOTO. Adv(s.): DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Cite(m)-se para contestar e exibir em juízo os documentos enumerados na inicial, no prazo da contestação. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h42..

Nº 61030-3/07 - Ordinaria - A: RAIMUNDO LIRA. Adv(s.): DF01530A - Lycurgo Leite Neto. A: RAIMUNDO LIRA e outros. Adv(s.): DF01530A - Lycurgo Leite Neto. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). R: BANCO DO BRASIL SA e outros. Adv(s.): (.). R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): (.). R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): (.). A: GITANA MARIA FIGUEIREDO LIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - Cite(m)-se para contestar e exibir em juízo os documentos enumerados na inicial, no prazo da contestação. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h39..

Nº 61032-8/07 - Acao de Conhecimento - A: JOSE DIAS DE ALMEIDA. Adv(s.): DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Cite(m)-se para contestar e exibir em juízo os documentos enumerados na inicial, no prazo da contestação. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h43..

Nº 61168-5/07 - Ressarcimento - A: CELINO DE ALMEIDA RAMOS. Adv(s.): DF009445 - Suzy Roriz dos Santos. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Emende-se a inicial para que a parte autora indique o endereço da parte Ré, nos termos do inciso II, do artigo 282, do CPC. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h30..

Nº 61479-8/07 - Cobranca - A: JURACIEMA MARCIANO DE AMORIM. Adv(s.): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Em face do que dispõe a Lei nº 1060/50, interpretada à luz da norma constitucional inserta no art. 5º, inciso LXXIV, que determina a comprovação da insuficiência de recursos, haverá, o requerente, de demonstrar a necessidade da gratuidade juntando o comprovante de rendimentos, em 10 dias, ou recolher as custas de ingresso.Int.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h44..

Nº 61636-9/07 - Acao de Conhecimento - A: ADAIL BENEVIDES. Adv(s.): DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Cite(m)-se para contestar e exibir em juízo os documentos enumerados na inicial, no prazo da contestação. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h28..

Nº 61694-7/07 - Cobranca - A: ESPOLIO DE AKIRA MIURA. Adv(s.): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s.): (.). DECISAO - Cite(m)-se para contestar e exibir em juízo os documentos enumerados na inicial, no prazo da contestação. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h44..

Nº 61766-9/07 - Cobranca - A: MICHEL WILBERG. Adv(s.): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima. R: BANCO HSBC. Adv(s.): (.). DECISAO - Em face do que dispõe a Lei nº 1060/50, interpretada à luz da norma constitucional inserta no art. 5º, inciso LXXIV, que determina a comprovação da insuficiência de recursos, haverá, o requerente, de demonstrar a necessidade da gratuidade juntando o comprovante de rendimentos, em 10 dias, ou recolher as custas de ingresso.Int.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h47..

Nº 61828-6/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: TALK COMERCIO DE APARELHOS CELULARES LTDA-ME. Adv(s.): (.). DECISAO - Cite-se a parte executada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, inclusive honorários de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.Deverá constar do mandado que, havendo pagamento integral no prazo estabelecido, a verba honorária ficará reduzida à metade, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 652-A do CPC.Caso o credor tenha indicado bens à penhora, anote-se no mandado.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 13h30..

Nº 62110-6/07 - Obrigacao de Fazer - A: RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES. Adv(s.): DF015411 - Luiz Fernando Ferreira Gallo. R: PINUS AUTOMOVEIS. Adv(s.): (.). DECISAO - A possibilidade de concessão da tutela de urgência antes da audiência da outra parte só se autoriza diante da hipótese de a citação do requerido comprometer a eficácia da medida. Tal não ocorre na situação dos autos. Por esta razão, só imediatamente após a contestação do réu, direi sobre o pedido de liminar ou de antecipação de tutela . Intimem-se e cite-se. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 13h29..

Nº 62272-8/07 - Enriquecimento Ilícito - A: MAGRELA BUTIQUE LTDA. Adv(s.): DF004125 - Vândir Aparecido Nascimento. R: FERNANDA SANTOS MENEGAI. Adv(s.): (.). DECISAO - Cite(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 13h21..

Nº 62327-3/07 - Rescisao de Contrato - A: GENI ROSA DA SILVA. Adv(s.): DF008765 - Eduardo Milen Viegas. R: ELDER SANTOS CARNEIRO. Adv(s.): (.). DECISAO - Cite(m)-se.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 13h36..



Nº 62412-2/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: GRUPO OK CONSTRUÇOES E INCORPORACOES S/A. Adv(s): DF024411 - Gisele da Silva Barbosa. R: JOSE DE SOUZA COPIADORA - ME. Adv(s): (.). DECISAO - Cite-se a parte executada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, inclusive honorários de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.Deverá constar do mandado que, havendo pagamento integral no prazo estabelecido, a verba honorária ficará reduzida à metade, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 652-A do CPC.Caso o credor tenha indicado bens à penhora, anote-se no mandado.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 13h19..

Nº 62474-0/07 - Revisional - A: WASHINGTON DA PAIXAO ISIDORIO DO NASCIMENTO. Adv(s): DF015750 - Lael Ferreira Neto. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s): (.). DECISAO - Concedo a gratuidade da justiça.A ação de revisão contratual não afasta eventual mora existente no pagamento, principalmente quando não estão presentes os pressupostos autorizadores da antecipação da tutela pretendida para modificação do pacto. Por isso, não há, nesta fase do processo, elementos que convencem sobre a verossimilhança das alegações lançadas na inicial sobre a injustiça do registro em Cadastros de Restrição ao Crédito ou de eventual anotação em Cartório de Protesto.Os fatos jurídicos articulados pelo autor não ostentam, de plano, a verossimilhança necessária para autorizar a antecipação do provimento judicial pretendido. Eis que a plausibilidade das suas alegações abriga relevante controvérsia jurídica que de-sautoriza a antecipação da tutela. Somente por intermédio da cognição plenária é que essa controvérsia poderá ser dirimida com segurança. Aliás, não há qualquer comprovação de plano das incidências de aplicação de juros abusivos, comissão de permanência (ainda que eventualmente prevista) e a capitalização dos juros. Diante dessas considerações indefiro, pois, os pedidos de antecipação da tutela. CITE-SE se o réu para contestar a ação. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 13h41..

Nº 63753-3/07 - Obrigação de Fazer - A: ANTONIETTA MARIA DE TORRES BANDEIRA RAMOS. Adv(s): DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende. A: ANTONIETTA MARIA DE TORRES BANDEIRA RAMOS e outros. Adv(s): DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende. R: UNIMED CENTRAL NACIO-NAL. Adv(s): (.). A: MILTON RAMOS. Adv(s): (.). DECISAO - A possibilidade de concessão da tutela de urgência antes da audiência da outra parte só se autoriza diante da hipótese de a citação do requerido comprometer a eficácia da medida. Tal não ocorre na situação dos autos que cogita de ressarcimento das despesas adiantadas pela autora. Por esta razão, só imediatamente após a contestação do réu, direi sobre o pedido de liminar ou de antecipação de tutela . Intimem-se e cite-se. Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 14h26..

Nº 64212-7/07 - Revisão de Clausula - A: JOSE DE OLIVEIRA MILENO. Adv(s): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: PONTO FRIO S/A. Adv(s): (.). DECISAO - Concedo a gratuidade da justiça. Emende-se: Corrigir o valor da causa de acordo com o o valor do contrato em vigor (art. 259, inciso V, CPC) . Junte o contrato base da contenda, ou prove a recusa do credor em fornecê-lo. Emende-se a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Int,Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 18h58..

Nº 67494-7/07 - Indenização - A: VINICIUS CAMPOS SILVA. Adv(s): DF020204 - Marcelo Palis Horta. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s): (.). DECISAO - Atento à exposição da inicial e aos documentos que a instruíram, entendo demonstrada a razoabilidade do direito alegado pelo autor a respeito de haver em curso prática de fraude por terceiros utilizando-se de cheques em sua conta, pelo que defiro, em parte, a medida para determinar ao Réu que se abstenha de compensar cheques que possuem indícios e caracteres indicativos da fraude, em especial no tocante à assinatura divergente. Em caso de ter havido compensação desses cheques, o valor deverá imediatamente ser restituído na conta do autor. Diante da possibilidade da anotação do nome do autor no cadastro restritivo do SERASA/SPC, em face dos cheques com a fraude em questão, determino que o Banco-Réu se abstenha de lançar o nome do autor no SPC/SERASA e cadastros congêneres, ou desses sejam retirados, enquanto correr a presente demanda aviada neste juízo, especificamente, quanto à hipótese narrada na inicial. As demais antecipações solicitadas no sentido de apreensão das cópias não poderão ser atendidas em razão da possibilidade de atingir terceiros de boa-fé que estão fora do âmbito desta relação processual. Intimem-se para o acatamento da medida. Cite-se o réu para contestar a presente ação. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h47..

SENTENCA

Nº 102793-4/04 - Ordinária - A: RIVALDO ANTONIO CRISTOFARI. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. A: RIVALDO ANTONIO CRISTOFARI e outros. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: CENTRUS FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s): DF020731 - Karine de Sousa Dias. A: MARIA VALMIRA NUNES CRISTOFARI. Adv(s): (.). SENTENCA - Em assim sendo, não vejo por que a forma de cálculo adotada para o reajustamento da prestação ou do saldo devedor deveria ser afastada ou substituída por outra não cogitada inicialmente no pacto. (...) Ante o exposto, julgo improcedentes todos os pedidos formulados pelos autores na ação revisional. Declaro a resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Em face da sucumbência, os autores deverão pagar as custas processuais e a verba honorária única, que, ante a ausência de condenação, arbitro em R\$ 500,00 (quatrocentos reais), com fulcro no artigo 20, § 4º do CPC. Segue a advertência ao devedor de que, após o trânsito em julgado, o não pagamento, no prazo de quinze dias, gerará o acréscimo de 10%, ex vi do artigo 475-J do CPC. Se o caso de transcorrer o prazo sem o pagamento, aguardem-se por cento e oitenta dias pelo requerimento do credor interessado na execução mediante apresentação de planilha do débito e solicitação de expedição de mandado de penhora e avaliação. Depois, dê-se baixa e arquivem-se. P. R. Intimem-se. Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 18h26. Daniel Felipe Machado - Juiz de Direito..

Nº 70031-3/05 - Cautelar Inominada - A: RALPH RUBIO FERREIRA DA CRUZ. Adv(s): DF023512 - Cesar Lara Peixoto. A: RALPH RUBIO FERREIRA DA CRUZ e outros. Adv(s): DF023512 - Cesar Lara Peixoto. R: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s): DF015084 - Joanna Darc Medeiros Augusto. R: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e outros. Adv(s): DF015084 - Joanna Darc Medeiros Augusto. R: HOSPITAL PRONTONORTE. Adv(s): DF000948 - Eliton Guimaraes Vaz. A: CARLOS HAMILTON VASCONCELOS ARAUJO. Adv(s): (.). SENTENCA - Por todo o exposto, julgo os autores carecedores de ação pelo desaparecimento superveniente do interesse processual na tutela buscada. A verba honorária já foi arbitrada no processo principal. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h40. Daniel Felipe Machado - Juiz de Direito..

Nº 79955-5/05 - Condenatória - A: RALPH RUBIO FERREIRA DA CRUZ. Adv(s): DF023512 - Cesar Lara Peixoto. R: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s): DF017411 - Gabriela de Cerqueira Lima Gastal. SENTENCA - Por todo o exposto, julgo procedente o pedido do autor para declarar a nulidade da cláusula 6.2.1, condenando a ré ao custeio das despesas médico-hospitalares efetuadas no tratamento de LENIRA DUTRA DA CRUZ, e a ressarcir as despesas de transporte no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), atualizados pelo INPC e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês desde a data da citação ocorrida em 25/08/2005.

Em face da sucumbência, condeno a ré a pagar as custas processuais e a verba honorária, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação do custeio somado ao ressarcimento, com base no artigo 20, § 3º, do CPC.

Segue a advertência ao devedor de que, após o trânsito em julgado, o não pagamento, no prazo de quinze dias, gerará o acréscimo de 10%, ex vi do artigo 475-J do CPC. Se o caso de transcorrer o prazo sem o pagamento, aguardem-se por cento e oitenta dias pelo requerimento do credor interessado na execução mediante apresentação de planilha do débito e solicitação de expedição de mandado de penhora e avaliação. Depois, dê-se baixa e arquivem-se. P. R. I. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h24. Daniel Felipe Machado - Juiz de Direito..

Nº 97472-2/05 - Rescisão de Contrato - A: RUTH MARIA BEVILAQUA DA PAZ. Adv(s): DF002447 - Francisco Agrício Camilo. R: COOPERSERV COOPERATIVA HABIT SERV PUBLICOS DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF013371 - Martinho Coura. SENTENCA - Ante o exposto, com sustento na argumentação ora expendida, julgo procedente o pedido do autor para rescindir o contrato e condenar a cooperativa requerida a devolver a importância de R\$ 15.305,14 (quinze mil trezentos e cinco reais e quatorze centavos), corrigidos pelo INPC e acrescentados com juros de 1% desde a data da citação em 17 de outubro de 2005 (fl. 81). Em face da sucumbência, o réu deverá pagar as Custas Processuais e a verba honorária de 10% do valor da condenação, considerando o disposto no art. 20, § 3º, do CPC. Segue a advertência ao devedor de que, após o trânsito em julgado, o não pagamento, no prazo de quinze dias, gerará o acréscimo de 10%, ex vi do artigo 475-J do CPC. Se o caso de transcorrer o prazo sem o pagamento, aguardem-se por cento e oitenta dias pelo requerimento do credor interessado na execução mediante apresentação de planilha do débito e solicitação de expedição de mandado de penhora e avaliação. Depois, dê-se baixa e arquivem-se. P. R. Intimem-se. Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 18h24. Daniel Felipe Machado - Juiz de Direito..

Nº 1018-3/06 - Restituição - A: ANTONIO LUIZ ALVES CHAVES. Adv(s): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. A: ANTONIO LUIZ ALVES CHAVES e outros. Adv(s): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s): (.). R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL e outros. Adv(s): (.). A: FABRICIO DE OLIVEIRA ALVES. Adv(s): (.). A: JOÃO DE PAULA SOBRINHO. Adv(s): (.). A: JOSE MARIA FURTADO. Adv(s): (.). A: MAURO SERGIO GONCALVES BARBOSA. Adv(s): (.). A: RICARDO ALBUQUERQUE MARQUES DE SA. Adv(s): (.). A: VALMIR LAURO FERRAZ. Adv(s): (.). SENTENCA - É certo que serão deduzidos os respectivos percentuais de correção monetária já aplicados pela ré. Ante o exposto, julgo procedente o pedido dos autores para condenar a PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL a restituir aos requerentes a importância resultante da correção monetária dos valores correspondentes à reserva de poupança restituída aos autores quando da sua demissão, observando os seguintes percentuais nos meses indicados: junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), fevereiro/89 (10,14%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%), julho/90 (12,92%), fevereiro/91 (21,87%) e março/91 (11,79%), tudo acrescido dos juros moratórios. Tudo isso com os juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, conforme ajuste previsto no Regulamento de Contribuições e Benefícios da PREVI. A partir da data da citação, os juros de mora serão de 1%, ex vi do artigo 406, Código Civil vigente. Deverão ser deduzidos os respectivos percentuais de correção monetária já aplicada pela ré na restituição realizada quando ocorrer a o desligamento. Após o trânsito em julgado, intime-se a ré a apresentar sua planilha de atualização monetária, nos termos do julgado, para o efeito de liquidação, nos moldes do § 1º do artigo 475-B do CPC, dentro do prazo de trinta dias. Em face da sucumbência recíproca, porém, em parte mínima suportada pela Requerente, condeno o réu a pagar as custas processuais e a verba honorária, que arbitro em 10% sobre o valor alcançado na correção monetária ora deferida. A medida é adotada com base no artigo 20, § 3º, do CPC. Segue a advertência ao devedor de que, após o trânsito em julgado, o não pagamento, no prazo de quinze dias, gerará o acréscimo de 10%, ex vi do artigo 475-J do CPC. Se o caso de transcorrer o prazo sem o pagamento, aguardem-se por cento e oitenta dias pelo requerimento do credor

interessado na execução mediante apresentação de planilha do débito e solicitação de expedição de mandado de penhora e avaliação. Depois, dê-se baixa e arquivem-se. P. R. I. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h11. Daniel Felipe Machado - Juiz de Direito..

DIVERSOS

Nº 91765-7/03 - Execução - A: GIROCREDITO CONSULTORIA FINANCEIRA ADM CREDITOS LTDA. Adv(s): DF010326 - Elisio Moraes. R: ACYR PEREIRA. Adv(s): (.). R: ACYR PEREIRA e outros. Adv(s): (.). R: LEILA DE CARVALHO LIBAINO. Adv(s): (.). DECISAO - Uma vez formalizada a penhora, intime-se dela o primeiro executado, pessoalmente, podendo oferecer embargos, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Pelo mesmo ato, ficará constituído depositário do bem penhorado.O Cartório deverá expedir a certidão de penhora, intimando-se o exequente para promover o registro imobiliário do ato de constrição.Promova o credor a citação da segunda executada. Brasília - DF, quinta-feira, 31/05/2007 às 14h40..

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Daniel Felipe Machado
Diretor de Secretaria:Heber Moreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 41931-3/07 - Cobrança - A: IESB INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: VANESSA DE CASTRO HENRIQUES. Adv(s): (.). CERTIDAO - Diga a parte requerente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl.32.Brasília - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 14h47..

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Daniel Felipe Machado
Diretor de Secretaria:Heber Moreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 93757-5/05 - Execução Por Quantia Certa - A: AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES SA. Adv(s): DF004842 - Jose Augusto Oliveira Santos. R: FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA. Adv(s): (.). R: FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA e outros. Adv(s): (.). R: JOSE NAZARENO FRANCO FRANCA. Adv(s): (.). R: VANDERLEI APARECIDO ROCHA. Adv(s): (.). R: ADERBAL LUIZ ABRANTES JUNIOR. Adv(s): (.). R: CLAUDIA DE AMO ARANTES. Adv(s): (.). DECISAO - Ante essas ponderações, declaro a exoneração dos executados ADERBAL LUIZ ARRANTES JÚNIOR e CLAUDIA DE AMO ARANTES da obrigação da fiança a partir do encerramento do contrato havido em 30 de março de 2004, excluindo-os do processo da execução. Após o trânsito em julgado, informe a distribuição e corrija-se a autuação. Sem custas e verba honorária, por se tratar de incidente processual. P. R. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 17h19. Daniel Felipe Machado - Juiz de Direito..

Nº 62820-5/07 - Execução - A: DAVINO CADETE DA SILVA. Adv(s): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: MAURO RODRIGUES DA CRUZ. Adv(s): (.). R: MAURO RODRIGUES DA CRUZ e outros. Adv(s): (.). R: AGENOR SEVERINO DE LIMA. Adv(s): (.). R: JONATAN FERREIRA DE ARAUJO. Adv(s): (.). DECISAO - Emende-se a inicial nos termos do artigo 652 do CPC porque se trata de título executivo extrajudicial Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 18h18..

DESPACHO

Nº 41638/95 - Execução de Título Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF013795 - Jose Edilberto Mourao. R: INTERBRAS IND E COM DE ALIM LTDA. Adv(s): (.). R: PEDRO GARCIA DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - Junte a parte exequente aos autos a certidão da matrícula do imóvel que requer seja penhorado, fl. 295, para os procedimentos previstos no art. 659, § 5º, CPC. Int.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 17h17..

Nº 11267-7/02 - Execução Por Quantia Certa - A: CAENGE CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA. Adv(s): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. R: LYDIA RODRIGUES DE PAULA. Adv(s): DF015618 - Soraya Costa de Miranda. R: LYDIA RODRIGUES DE PAULA e outros. Adv(s): DF015618 - Soraya Costa de Miranda. R: ANGELA APARECIDA ALCANTARA RIBEIRO PONCE. Adv(s): (.). R: LIRENICIO FERREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - Desentranhe-se o respectivo mandado de remoção e avaliação, aditando-o nos termos da petição de fls. 249/250, para que a diligência de remoção do veículo penhorado seja integralmente cumprida nos termos reclamados. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 18h45..

Nº 105998-5/03 - Execução - A: CALCADOS BETTER LTDA. Adv(s): DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao. R: MUNDO DOS CALCADOS LTDA ME. Adv(s): (.). DESPACHO - Tendo em vista a resposta negativa quanto a existência de ativos financeiros em contas bancárias da executada, conforme consta das minutas do BACEN JUD de fls. 164/166, dê-se vista ao exequente para que requeira o que lhe convier nos termos da lei. Int. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h42..

Nº 96762-5/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: PRINCIPAL CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF019035 - Danillo Vieira de Paula Lima. A: PRINCIPAL CONSTRUCOES LTDA e outros. Adv(s.): DF019035 - Danillo Vieira de Paula Lima. R: ANDERSON DE SOUSA MENEZES. Adv(s.): DF017536 - Rodrigo Costa Ribeiro. R: ANDERSON DE SOUSA MENEZES e outros. Adv(s.): DF017536 - Rodrigo Costa Ribeiro. R: KLYSINA MUNIZ PEREIRA. Adv(s.): DF016640 - Jose de Oliveira Souza. A: ATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Digam as partes se pretendem produzir outras provas. Em caso afirmativo, especifiquem e apontem a finalidade. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h20..

Nº 120678-2/05 - Execucão de Sentença - A: JOSE ANULINO ALVES. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agricio Camilo. R: HERBERT DAMASCENO CASTELO BRANCO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diga o credor sobre o resultado da pesquisa quanto a existência de ativos financeiros em nome do executado, realizada por meio do Sistema BACEN JUD, conforme consta da minuta de fls. 87/88. Em caso de desinteresse na penhora da quantia bloqueada, requeira o que lhe convier nos termos da lei, e venham conclusos os autos para desbloqueio da importância. Int. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h59..

Nº 45724-0/06 - Embargos do Devedor - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF015793 - Carlos Andre Moraes Milhomem de Sousa. R: OSWALDO ARTHUR PINHO DOS SANTOS. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. R: OSWALDO ARTHUR PINHO DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida. 1DESPACHO - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Venham os autos conclusos para sentença. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h44..

Nº 50665-0/06 - Embargos A Execução - A: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. R: ELIANA BALBINA BARROSO. Adv(s.): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. DESPACHO - Expeça-se alvará de levantamento dos honorários periciais. Após, anote-se conclusão para sentença. Brasília - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 16h11..

Nº 4078-7/07 - Consignação Em Pagamento - A: JOSE FRANCISCO DE CARVALHO. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BV FINANCEIRA SA C.F.I. S.A. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. DESPACHO - Digam as partes se pretendem produzir outras provas. Em caso afirmativo, especifiquem e apontem a finalidade. Brasília - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 15h04..

Nº 22157-7/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: MUTUA ASSISTENCIA PROFISSIONAIS ENGEN ARQUITETURA AGRONOMIA. Adv(s.): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho. R: MARIA HELENA VIEIRA FERNANDES. Adv(s.): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias..

CERTIDAO

Nº 50690-8/98 - Execução de Sentença - A: ARTUR TATZUZO KISHIMOTO. Adv(s.): DF012974 - David Coly. R: VALDEMIRO SANTOS DE SOUSA. Adv(s.): DF006061 - Fabio Cortez. CERTIDAO - Diga a parte autora sobre a devolução da correspondência de fl. 42. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h14..

Nº 115303-5/03 - Execução Hipotecaria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan. R: OSMIR DE ABREU DAS LARANJEIRAS. Adv(s.): DF017950 - Hercules Fajoses. R: OSMIR DE ABREU DAS LARANJEIRAS e outros. Adv(s.): DF017950 - Hercules Fajoses. R: RITA DE CASSIA CAIXETA LARANJEIRAS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Digam as partes sobre a laudo do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 204. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 17h58..

Nº 63948-9/04 - Acao Executiva - A: TINTAS CORAL LTDA. Adv(s.): DF001530A - Lycurgo Leite Neto. R: VISUAL COMERCIAL DE TINTAS LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte requerente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 159. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h06..

Nº 78134-0/04 - Execução - A: ESCOLA CANTINHO CATAZO. Adv(s.): DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: MARIA DE NAZARE PEREIRA DE SOUSA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 459. Brasília - DF, sexta-feira, 14/06/2007 às 17h02..

Nº 40664-6/05 - Execução - A: ANIR FRANCISCO ANDRE CORREA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: ARNOLDO CARVALHO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF017644 - Lucia Moreira Ramalho. R: ARNOLDO CARVALHO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF017644 - Lucia Moreira Ramalho. R: SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre o ofício de fl. 219/221. Brasília - DF, sexta-feira, 14/06/2007 às 17h11..

Nº 58997-4/05 - Execução - A: SUPERO EC -SOCIEDADE UNIF. PAULISTA DE EDUCACAO COMUNICACAO. Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: ELISANGELA GARCIA ARRUDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre o ofício de fl. 69. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h40..

Nº 63918-0/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDES. Adv(s.): DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: CENTRO DE REUNIAO DE APOSENTADOS. Adv(s.): (.). R: CENTRO DE REUNIAO DE APOSENTADOS e outros. Adv(s.): (.). R: DEOCLITO BARRETO VINHAS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ALBERTO GOMES SANTANA CARNEIRO. Adv(s.): DF007184 - Alberto Gomes Santana Carneiro. CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre o depósito de fl. 96/97. Brasília - DF, sexta-feira, 14/06/2007 às 16h..

Nº 146678-6/05 - Execução - A: MUTUA ASSISTENCIA PROF ENGENHARIA ARQUITETURA AGRONOMIA. Adv(s.): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho. R: JURACI SOARES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: JURACI SOARES DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): (.). R: JOSE LUIZ PACHECO SILVA. Adv(s.): (.). R: PAULO ERNANI FEULA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 85/verso. Brasília - DF, sexta-feira, 14/06/2007 às 17h37..

Nº 11053-5/06 - Execução Por Quantia Certa - A: WL DE OLIVEIRA E CIA LTDA. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago. R: OMC DO BRASIL SOLUCOES LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre o ofício de fl. 82. Brasília - DF, sexta-feira, 14/06/2007 às 16h27..

Nº 23321-4/06 - Execução - A: D. PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA EPP. Adv(s.): DF014744 - Ewerton Abrao Oliveira. R: WESLEY MOURA E SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre a certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fl. 48. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h48..

Nº 76179-5/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: ASPOM-CRED COOP ECON CRED MUTUO SERV POLICIA MILITAR DO DF. Adv(s.): DF021301 - Cristiano Julio Silva Xavier. R: DOMINGOS LOPES DE FARIAS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para que a(s) parte(s) executada(s) apresentasse(m) embargos do devedor na presente ação. Fica(m) a(s) parte(s) interessada(s) na execução intimada(s) para se manifestar(em) sobre a presente certidão no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h20..

Nº 108935-5/06 - Execução - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: CATARINA MARIA ROSA DA CUNHA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte autora sobre o ofício de fl. 37. Brasília - DF, sexta-feira, 14/06/2007 às 16h22..

SENTENCA

Nº 83856-0/99 - Execução de Sentença - A: MARLI PINHEIRO DUTRA. Adv(s.): DF008535 - Alexandre Strohmeier Gomes. R: COOPERATIVA HAB DOS SERV DA FEDF LTDA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Trata-se de ação de Execução de Sentença ajuizada por Marli Pinheiro Dutra em desfavor de Cooperativa Habitacional dos Servidores da Fundação Educacional do Distrito Federal Ltda. O processo teve regular andamento até ficar paralisado em 17/08/2005 (situação em que ainda se encontra) em virtude da parte interessada ter deixado de promover as diligências necessárias ao seu regular andamento. É o breve relatório. DECIDO. A parte requerente foi intimada por publicação e pessoalmente (informação de fls. 111/113/115/117/119/122 e 125), para promover o andamento do feito, porém, manteve-se inerte. Tal atitude caracteriza abandono da causa e constitui indício veemente de seu absoluto desinteresse no prosseguimento do feito. Ante o exposto, declaro extinto este processo, sem resolução do mérito, com fundamento no 598 c/c art. 267, III do CPC. Custas ex lege. Transcorrido o prazo recursal, libere-se a penhora, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h19. DANIEL FELIPE MACHADO Juiz de Direito.

Nº 84740-9/04 - Prestação de Contas - A: BR SHOP INFORMATICA. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. R: TECNO SUPLIES DO BRASIL LTDA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Com base nesse argumento, rejeito as alegações de nulidade da citação por edital. (...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido de prestação de contas. Em face da sucumbência, condeno o autor a pagar as custas e a verba honorária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no artigo 20, § 4º do C.P.C. Segue a advertência ao devedor de que, após o trânsito em julgado, o não pagamento, no prazo de quinze dias, gerará o acréscimo de 10%, ex vi do artigo 475-J do CPC. Se o caso de transcorrer o prazo sem o pagamento, aguardem-se por cento e oitenta dias pelo requerimento do credor interessado na execução mediante apresentação de planilha do débito e solicitação de expedição de mandado de penhora e avaliação. Depois, dê-se baixa e arquivem-se. P. R. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 17h14. Daniel Felipe Machado - Juiz de Direito..

Nº 63412-5/06 - Embargos de Terceiro - A: ILDEMAR GARMATZ. Adv(s.): DF015312 - Nadimir Kayser de Oliveira. A: ILDEMAR GARMATZ e outros. Adv(s.): DF015312 - Nadimir Kayser de Oliveira. R: BUNGE FERTILIZANTES SA. Adv(s.): G0005274 - Gladys Morato. A: WILMA HENRICHSEN GARMATZ. Adv(s.): (.). SENTENCA - Ante o exposto, levando em consideração a argumentação deduzida, julgo procedentes os presentes embargos para desconstituir a penhora efetivada dos autos do processo de execução. O credor, embora vencido nestes embargos, não deve sofrer a penalidade da sucumbência, eis que, ao requerer a penhora do imóvel, fê-lo aconselhado pelo registro imobiliário que anotava o domínio do imóvel como ainda pertencente ao executado, conforme certidão de fls. 90/91 constante dos autos do processo de execução 101.749-6/2002. Assim, na presente relação processual não haverá imposição de verba honorária de sucumbência ao credor.

Transitado em julgado, traslade-se cópia para os autos da execução, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 19h11. Daniel Felipe Machado - Juiz de Direito..

Nº 22660-5/07 - Impugnação Ao Valor da Causa - A: PRINCIPAL CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF009505 - Manoel Guilherme Fernandes Donas. A: PRINCIPAL CONSTRUCAO LTDA e outros. Adv(s.): DF009505 - Manoel Guilherme Fernandes Donas. R: ANDERSON DE SOUSA MENEZES. Adv(s.): DF017536 - Rodrigo Costa Ribeiro. A: ATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA. Adv(s.): (.). SENTENCA - À fl. 20, da presente ação, a parte autora veio a formular pedido de extinção do processo em face

de não ter mais interesse no prosseguimento da ação. Assim, homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fl. 20 e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo recursal, desapensem-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h11. DANIEL FELIPE MACHADO Juiz de Direito.

DIVERSOS

Nº 49355-6/06 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO BRDESCO SA. Adv(s.): DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: IRL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. Adv(s.): (.). R: IRL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: IZAIAS RAMOS LOPES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Diga a parte exequente sobre o ofício de fl. 85 bem como a certidão de fl. 85/verso. Brasília - DF, sexta-feira, 14/06/2007 às 14h11. DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias..

13ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito: Arlindo Mares Oliveira Filho

Diretora de Secretaria: Miriam Rodrigues Lopes de Barros

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

Nº 1862-3/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: POII PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF011072 - Marlova Wehrmann. R: LUCIANA JACOBINA ANTUNES e outros. Adv(s.): (.). Processo nº 1862-3/2005. Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exequente: P.O.I.I. PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Executadas: LUCIANA JACOBINA ANTUNES, CPF 657.905.101-91 e ANA LÍDIA ALMEIDA SIQUEIRA, CPF 881.216.909-00. Finalidade: Citação das rés para efetuarem o pagamento da quantia de R\$ 7.857,11 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), referente ao principal, já acrescido de honorários advocatícios, ou nomear bens, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS. O prazo para embargos será de 15 (QUINZE) dias, a contar do decurso do prazo para pagamento. No caso de pagamento integral, no prazo de 3 dias, a verba honorária será reduzida pela metade. Despacho de fl. 121: "Defiro. Expeça-se edital (prazo: 20 dias)". Brasília, 15 de junho de 2007. Juiz de Direito: ARLINDO MARES OLIVEIRA FILHO. Este Juízo tem sua sede no anexo II do Palácio da Justiça 4º andar, 411/B, Praça do Burity, Brasília/DF, no horário de 12 às 19 horas..

14ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito: Marília de Avila e Silva Sampaio

Diretora de Secretaria: Vanderluci de Assis

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 8103/96 - Execução - A: VASP SA. Adv(s.): DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: JORGE LUIZ FERRI MACHADO. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 16h18. Diretora de Secretaria.

Nº 46551-5/99 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida. R: RITA DE CASSIA FERREIRA TRINDADE. Adv(s.): DF002547 - Maria Luzia Fayad da Silva. R: RITA DE CASSIA FERREIRA TRINDADE e outros. Adv(s.): DF002547 - Maria Luzia Fayad da Silva. R: JOSE LOPES DA TRINDADE NETO <>. Adv(s.): (.). OUTROS NOMES: RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE. Adv(s.): (.). OUTROS NOMES: ANA FERREIRA DA TRINDADE. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre o AR de citação devolvido. Brasília - DF, quinta-feira, 31/05/2007 às 13h36. Diretora de Secretaria.

Nº 53845-6/99 - Execução de Sentença - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves. R: A & L ACOUGUE E MERCEARIA LTDA. Adv(s.): DF00592A - Sebastiao Miguel Juliao. Intimo o credor a manifestar-se sobre a declaração de rendimentos, a qual encontra-se arquivada em pasta própria nesta Serventia. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 14h24. P/ DIRETORA DE SECRETARIA.

Nº 5890-5/02 - Monitoria - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. R: ROSILMA ALVES DA COSTA. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 16h07. Diretora de Secretaria.

Nº 54084-5/03 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA S.A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: ERNANI SANTOS MONTEIRO. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 15h51. Diretora de Secretaria.

Nº 64574-3/04 - Execução Por Quantia Certa - A: COPAL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF008600 - Edson Marauí. R: ALEXANDRINA MONTEIRO GARCIA. Adv(s.): MG071304B - Maria de Lourdes de Almeida Oliveira. R: ALEXANDRINA MONTEIRO GARCIA e outros. Adv(s.): (.). Abro vista às partes sobre a avaliação. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 17h41. Diretora de Secretaria.



Nº 98712-2/04 - Execução - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL SC LTDA. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: DIANA DE PONTES SOUZA FAGUNDES. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 17h38. Diretora de Secretaria.

Nº 70790-2/05 - Execução - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: SILVIA DE LEMOS ALVES. Adv(s.): (.). Intimo o credor a manifestar-se sobre a declaração de rendimentos, a qual encontra-se arquivada em pasta própria nesta Serventia.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 13h52. P/ DIRETORA DE SECRETARIA.

Nº 79293-8/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: GASOL COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA. Adv(s.): DF001552 - Jose de Ribamar Rabelo Baptista. R: NEI GONCALVES MENDES. Adv(s.): DF011812 - Wagner Moretcon de Oliveira Araujo. Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 16h14. Diretora de Secretaria.

Nº 104694-8/05 - Execução - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: BRENDA GRACCE MOURA BRAGA DA FROTA. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h56. Diretora de Secretaria.

Nº 31318-9/06 - Monitoria - A: ITIQUIRA TURISMO LTDA. Adv(s.): DF015776 - Francisco Antonio de Camargo R. de Souza. R: JOSE DOS SANTOS BARBOSA. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 15h58. Diretora de Secretaria.

Nº 51821-5/06 - Cobrança - A: WAL MART BRASIL LTDA. Adv(s.): DF013024 - Paulo Alberto Leite Cerqueira. R: LE SENECHAL PERFUMES TRT COMERCIO DE PERFUMES E COSMET LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 15h55. Diretora de Secretaria.

Nº 61026-6/06 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: DANIELLE RODRIGUES LIMA. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 16h16. Diretora de Secretaria.

Nº 88463-4/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: LIA LIVRARIA E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. Adv(s.): DF012329 - Gladston de Lima Donola. R: ARA RUBIA APARECIDA FERNANDES. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 15h43. Diretora de Secretaria.

Nº 94138-0/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: B E A SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA. Adv(s.): DF015720 - Antonio Glaucius de Moraes. R: THYFANI AYRES SACAKURA. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 16h13. Diretora de Secretaria.

Nº 105493-3/06 - Depósito - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: ANTONIO PINHO DA SILVA. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h25. Diretora de Secretaria.

Nº 127192-5/06 - Execução de Sentença - A: JOSE AMERICO TEIXEIRA. Adv(s.): DF018795 - Daniel Santos Guimaraes. R: DOUGLAS PELUZIO MELGACO. Adv(s.): (.). R: DOUGLAS PELUZIO MELGACO e outros. Adv(s.): (.). R: GERALDO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: MARIA SOCORRO DE BRITO OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: EDVALDO BATISTA DE SOUZA. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 17h35. Diretora de Secretaria.

Nº 127793-3/06 - Embargos A Execução - A: JULIO AUGUSTO SILVEIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF012394 - Albano de Oliveira Lima. R: ROGERIO DELMONDES RIBEIRO. Adv(s.): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. Por determinação da MM Juíza, Dr.ª Marília de Ávila e Silva Sampaio, designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR, a ser realizada no dia 13/07/2007, às 17:15 horas. Intimem-se e publique-se.Brasília-DF, 11 de junho de 2007 às 15h32....

Nº 10964-5/07 - Revisional - A: MARIA DO SOCORRO LEITE. Adv(s.): DF022228 - Wilson Cesar Rascovit. R: AMERICANA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Adv(s.): DF000734 - Raul Queiroz Neves. Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a contestação.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h48. Diretora de Secretaria.

Nº 42222-3/07 - Renovatoria - A: MARIETTA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva. R: SONAE ENPLANTA SA. Adv(s.): DF000734 - Raul Queiroz Neves. Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a contestação.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h50. Diretora de Secretaria.

Nº 46814-7/07 - Execução - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF02000A - Aparecida Bordin M. Soares. R: RV COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME. Adv(s.): (.). R: RV COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME e outros. Adv(s.): (.). R: JOSERILDES LACET CORREIA DA SILVA JUNIOR. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 17h45. Diretora de Secretaria.

Nº 52529-6/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: CLAUDIO VEIGA DA SILVA. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 15h54. Diretora de Secretaria.

Nº 54420-5/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: IZABELA HAELE ARNAUT. Adv(s.): (.). Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 15h48. Diretora de Secretaria.

DESPACHO

Nº 13050/97 - Execução de Sentença - A: REINALDO PETTEN-GILL. Adv(s.): DF008832 - Darcy Maria Gonçalves. R: ALEXANDRE BONESSO SAMPAIO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Em homenagem aos princípios que regem o Processo Civil: economia e celeridade processual, e tendo em conta que a petição de fl. 202 e documento de fls. 204/206, ainda, não foram apreciados por este Juízo, intime-se o exequente para dizer se ainda persiste o interesse sobre o imóvel. I.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h31..

Nº 39189-7/98 - Execução - A: BANCO BANDEIRANTES SA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino. R: FRANCISCO JOSE GOMES. Adv(s.): DF009741 - Carlos Rodrigues Soares. R: FRANCISCO JOSE GOMES e outros. Adv(s.): DF009741 - Carlos Rodrigues Soares. R: MARINALVA SILVA REGO. Adv(s.): DF009741 - Carlos Rodrigues Soares. Em cumprimento à sentença proferida nos autos do Incidente de Falsidade nº 2001.01.1.062386-2, cuja cópia foi acostada às fls. 120/121, dos presentes, exclua-se MARINALVA SILVA REGO do pólo passivo desta execução, procedendo-se às anotações e comunicações devidas.Intime-se o exequente a apresentar planilha de atualização do débito e indicar bens penhoráveis do executado remanescente, qual seja, FRANCISCO JOSÉ GOMES.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 18h34..

Nº 37933-7/02 - Cobrança - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL IPANEMA. Adv(s.): DF004210 - Antonino da Silva Filgueira. R: SUELY COELHO DA PAZ - Parte Baixada. Adv(s.): DF012883 - Cleberson Roberto Silva. Aguarde-se a manifestação da parte vencedora pelo prazo de 06 meses contado do término do prazo para o vencido, nos termos do art. 475 do CPC. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 14h35..

Nº 68042-3/02 - Monitoria - A: INTERLINE TURISMO LTDA. Adv(s.): DF019202 - Cesar Guimaraes Faria. R: SH TOURS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Adv(s.): (.). R: SH TOURS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA e outros. Adv(s.): (.). Comprove o credor a presença dos requisitos necessários para a concessão da medida requerida às fls. 164/165, bem como apresente certidão emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal, informando a situação da empresa devedora. Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 19h05..

Nº 75808-7/03 - Depósito - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: RICARDO CUNHA DE FREITAS. Adv(s.): (.). Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos, devendo o autor promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 18h09..

Nº 7829-4/04 - Execução de Sentença - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa. R: ISAIAS PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF016167 - Luis Guilherme Queiroz Vivacqua. Oficie-se ao BRB para desbloqueio de 70% (setenta por cento) do valor bloqueado. Em seguida, intime-se o credor a manifestar-se quanto à proposta de pagamento feita pelo devedor.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h34..

Nº 19726-8/04 - Embargos A Execução - A: MARA NOELI DA SILVA MACHADO. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agrício Camilo. A: MARA NOELI DA SILVA MACHADO e outros. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agrício Camilo. R: BRUNO WIDER - Parte Baixada. Adv(s.): DF015467 - Bruno Wider. A: GUILHERME AUGUSTO MACHADO EVELIN COELHO. Adv(s.): (.). Esclareça o embargado os pedidos de fls. 77 e 78, haja vista que os documentos mencionados não estão acostados nos presentes autos, mas, provavelmente, nos autos da ação de execução.Não havendo manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, retornem os autos ao arquivo, já que não há medida jurisdicional pendente nestes autos.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 15h34..

Nº 120757-8/04 - Monitoria - A: TORRES PERFURACOES DE POCOS ARTESIANOS LTDA. Adv(s.): DF012017 - Narciso Camilo de Andrade. R: MARIA VILMA F CARVALHO. Adv(s.): DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi. DESPACHODigam as partes sobre o retorno dos autos.Int.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 16h24..

Nº 56005-6/05 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: ELCY COSTA E CIA LTDA. Adv(s.): DF012817 - Ireni Braga. R: ELCY COSTA E CIA LTDA e outros. Adv(s.): DF012817 - Ireni Braga. R: MILTON COSTA FILHO. Adv(s.): (.). R: ELCY RODRIGUES CUNHA. Adv(s.): (.). DESPACHOTrata-se de processo em fase de cumprimento de sentença onde não houve o pagamento do valor da condenação pelo devedor (fl. 126) e o credor desconhece bens penhoráveis em nome do mesmo. Desta forma, uma vez decorridos os 06 (seis) meses previstos no art. 475-J do CPC, não resta outra providência senão o arquivamento dos autos, sem baixa na Distribuição.Intimem-se e arquivem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 15h25..

Nº 56649-9/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: LUIZ FELIPE CAVALCANTI SOUZA. Adv(s.): DF009020 - Antonieta Paulina Bulbol Coelho Moreira da Costa. Processo parado por mais de 30 dias,sem manifestação.Intime-se o Autor, por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as ordens precedentes. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h35..

Nº 117559-4/05 - Execução de Sentença - A: GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE. Adv(s.): DF001424A - Grimoaldo Roberto de Rezende. R: ANTONIETA PAULIN BULBOL COELHO MOREIRA. Adv(s.): (.). DESPACHOForneça o credor o CPF da devedora. Int.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 16h19..

Nº 128005-8/05 - Execução de Sentença - A: CTIS INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF015138 - Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa. R: NOVO RIO PAPEIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHOIntime-se o credor sobre a certidão de fl. 139 e para requerer o que entender de direito.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 14h54..

Nº 131946-9/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: APARICIO BASILIO GOMES. Adv(s.): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. R: MANOEL FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF001058 - Manoel Ferreira da Silva. DESPACHOIntime-se o credor sobre a certidão de fl. 90-v e para requerer o que entender de direito.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 14h51..

Nº 48845-6/06 - Embargos de Terceiro - A: JOAO EUDES LACERDA DE SIQUEIRA. Adv(s.): DF015104 - Wilson Alves Pereira. R: ALFASHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF0013928 - Ailton Sebastiao da Silva. DESPACHODiga o embargante sobre a impugnação e documentos de fls. 39/48.Int.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 16h27..

Nº 60524-6/06 - Obrigacao de Fazer - A: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA. Adv(s.): DF009446 - Arnaldo Rocha Mundim Junior. R: BRASILIA CONNECTION TELEINFORMATICA LTDA. Adv(s.): (.). R: BRASILIA CONNECTION TELEINFORMATICA LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): (.). DESPACHOIndefiro, por ora, o pedido retro. Primeiramente, esgote o autor os meios disponíveis (DETRAN, Cartório de Registro de Imóveis, Brasiltelcom, Junta Comercial, etc) utilizados na tentativa de localização do endereço dos sócios da empresa requerida, comprovando as referidas diligências nos autos. Prazo: 15 dias.Int.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 16h15..

Nº 64907-6/06 - Monitoria - A: FREE LIFE SPORT LTDA. Adv(s.): DF021464 - Helder Saraiva dos Santos. R: FERNANDO GOMES MENEZES ME. Adv(s.): (.). DESPACHOEslareça o credor o que pretende, haja vista o teor da petição de fl. 33. Observe o credor que a referida petição encontra-se apócrifa.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 15h30..

Nº 70698-8/06 - Indenizacao - A: MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO BRASIL. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO FIAT SA. Adv(s.): (.). Apresente(m) a(as) Autora(as) os documentos mencionados na petição de fl. 66, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 15h12..

Nº 116804-4/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: OTICA JOALHERIA E RELOJOARIA ROMARIO VERAS LTDA. Adv(s.): DF004828 - Mario Marto. R: JOSE ADIRSON DE VASCONCELOS JUNIOR. Adv(s.): (.). Indefiro, por ora, o pedido de bloqueio de créditos em nome do executado junto ao sistema BACEN/JUD, uma vez que o mesmo sequer foi citado. Demais disso, não restou demonstrado nos autos que o credor tenha esgotado os meios necessários à localização do devedor, em especial perante o Detran, Junta Comercial, listas telefônicas e cartório imobiliário, dentre outros órgãos. Intime-se o credor para indicar o endereço do executado no prazo de 15 (quinze) dias ou requer o que entender de direito.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h50..

Nº 11725-4/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: CREDISUTRI COOP CRED MUTUO SERV PODER JUDICIARIO DF LTDA. Adv(s.): DF013908 - Patricia Ribeiro de Barros. R: DENISE DA ROCHA NUNES. Adv(s.): (.). Defiro. Aguarde-se por trinta dias. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h29..

Nº 124113-5/06 - Monitoria - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: ANA CRISTINA DE CESARO MOURA. Adv(s.): GO13235A - Elisio Moraes. R: ANA CRISTINA DE CESARO MOURA e outros. Adv(s.): GO13235A - Elisio Moraes. Digam as partes se pretendem a produção de novas provas, indicando objeto e finalidade das mesmas, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 15h30..

Nº 10692-6/07 - Cobrança - A: RAIMUNDO NONATO COSTA. Adv(s.): DF022648 - Andreia Ceregatto Gomes. R: CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL. Adv(s.): DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando objeto e finalidade das mesmas.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 18h08..

SENTENÇA

Nº 21950-0/06 - Rescisao de Contrato - A: MARCIA RIBEIRO CHRISTIANO MAIA. Adv(s.): DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: ICESP INSTITUTO CIENTIFICO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a requerida pagar à autora R\$18.185,90 (dezoito mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos) a título de danos materiais incluídos lucros cessantes e R\$5.000,00 (cinco mil reais) para danos morais, aplicada correção monetária e juros de 1% ao mês a partir desta data. Fica autorizada a retirada dos cheques acostados pela requerida à fl. 67, pela autora.

Em face da sucumbência, considerando o zelo profissional e o trabalho realizado, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação, com fundamento no artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, ficam as partes intimadas nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Brasília-DF, 15 de maio de 2007. Marília de Ávila e Silva Sampaio. Juíza de Direito.

Nº 39508-7/07 - Monitoria - A: PHOTO BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA. Adv(s.): DF008656 - Sibeles Guimaraes Salgado. R: GILMA HELENA MARQUES FONSECA. Adv(s.): (.). Vistos, etc...PHOTO BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA, requereu desistência do feito por meio da petição de fls 19, antes de aprofundada a relação processual. Isto posto, homologo o pedido de desistência formulado pela parte requerente para que produza os seus regulares efeitos, JULGANDO EXTINTO o processo, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Desentranhem-se os documentos que acompanham a inicial, entregando-os à parte requerente, mediante recibo. Pagas as custas finais pela parte requerente, conforme preceitua o art. 26, do CPC, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, terça-feira, 15/05/2007 às 18h01..

Nº 47279-0/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO ED RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPES. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: RACHEL MARCELINO MARTINS. Adv(s.): (.). Vistos, etc...Notícia a petição de fls 33/40 que as partes transigiram. Isto posto, homologo o presente acordo, e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 269, III do CPC. Custas finais, pela parte requerida, caso existirem. Intimadas ao seu recolhimento, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 18h18..

Nº 55752-8/07 - Cautelar Inominada - A: JOAO ALVES DA SILVA. Adv(s.): DF003937 - Carlos Alberto Lopes Miranda. R: LOJAS RENNER. Adv(s.): (.). Vistos, etc...Homologo a desistência de fl.33, uma vez que a parte requerida ainda não foi citada, para que produza os seus regulares efeitos, extinguindo o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 12h47..

DECISAO

Nº 45710-7/2000 - Cobrança - A: CONDOMINIO NAPOLEAO DE QUEIROZ. Adv(s.): DF015075 - Emerson Erico da Silva. R: JOAO PONTES TAVORA. Adv(s.): DF006380 - Ezequiel Vanderlei. R: JOAO PONTES TAVORA e outros. Adv(s.): DF006380 - Ezequiel Vanderlei. R: VALDENORA DE SOUZA TAVORA. Adv(s.): (.). Abro vista ao autor sobre a certidão do oficial de justiça. Brasília, 06/06/2007..

Nº 68147-8/05 - Anulatória - A: MOBILLE DECORACOES LTDA. Adv(s.): DF021269 - Ricardo Pinto do Amaral. R: BENEFATTI MOVELARIA LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: BENEFATTI MOVELARIA LTDA - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.). R: MANUFATURA DE PELES FLORENSE. Adv(s.): (.). A solução da lide envolve questão unicamente de direito, que prescinde da produção de novas provas. Por essa razão, indefiro a produção da prova testemunhal requerida pelo réu, eis que desnecessária. Transcorrido o prazo para interposição de recurso contra esta decisão, façam-se os autos conclusos para sentença. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 17h58..

Nº 39873-9/06 - Declaratória - A: DAN HEBERT SA CONSTRUTORA E INCORPORADORA. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri. R: ASTER MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Adv(s.): GO006748 - Rosana Martins de Araujo. DAN HEBERT S/A CONSTRUTORA e INCORPORADORA ajuizou Ação Declaratória de Inexistência de Débito em desfavor de ASTER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. DAS PRELIMINARES a ré arguiu, em sede de preliminar da contestação, a litigância de má-fé por parte da autora. No entanto, deixo para apreciar referida questão quando da prolação da sentença, após o encerramento da fase probatória. DO SANEAMENTO interesse de agir da parte autora resta configurado pela necessidade e utilidade da prestação jurisdicional. A inexistência de vedação legal, in abstracto, ao pedido, indica a sua possibilidade jurídica. As partes são legítimas e a capacidade postulatória das mesmas está regular. O Juízo é competente e o procedimento adequado. Estando presentes, portanto, as condições da ação e os pressupostos processuais, declaro saneado o processo. DOS PONTOS CONTROVERTIDOS O ponto controvertido da presente demanda consiste em saber se a ré tomou os cuidados devidos para se certificar que a venda poderia ter sido feita por intermédio de empregado da empresa autora e, conseqüentemente, se houve o contrato de compra e venda de materiais elétricos entre as partes e a entrega das mercadorias à autora. DA PRODUÇÃO DE PROVAS Com a finalidade de esclarecer o ponto controvertido da presente demanda, defiro a produção da prova testemunhal requerida por ambas as partes. Indefiro, por ora, o pedido de produção de prova pericial, ante a possibilidade de a controvérsia ser esclarecida com a realização da audiência. Designe-se audiência de instrução e julgamento, intimando-se as partes, seus procuradores e testemunhas arroladas no prazo legal. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h53..

Nº 49200-6/06 - Consignação Em Pagamento - A: JOSIVAN BARBOSA GONZAGA. Adv(s.): DF011943 - Joaquim Moura Pimenta. R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF008067 - Robinson Neves Filho. Defiro o pedido de fl. 149, para que o autor continue a efetuar o depósito das prestações que entende devidas nos presentes autos. Por tratar-se de questão unicamente de direito, que prescinde da produção de novas provas, façam-se os presentes e os autos da ação revisional em apenso conclusos para sentença. Brasília - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 19h05..

Nº 119881-8/06 - Exceção de Incompetência - A: OPPORTUNITY FUNDO INVESTIMENTO DIREITOS CRED IMOBILIARIOS. Adv(s.): DF012003 - Augusto Villela. R: SIMONE SILVEIRA MARTINS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. Diante das razões invocadas às fls. 29/38 e 44/65 e utilizando-me do permissivo legal estatuído no art. 296, do CPC, retrato-me do indeferimento liminar da inicial com fundamento nas razões expendidas às fls. 39/40. Em razão disso, recebo a exceção. Suspenda-se o curso do feito principal, nos termos do art. 265, III, c/c do 306, ambos do Código de Processo Civil. Ao excepto para responder. Comunique-se à instância superior o juízo de retratação. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h13..

Nº 11028-5/07 - Consignação Em Pagamento - A: VITAL ALVES DE ANDRADE. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): (.). Ao autor para emendar a sua inicial para expor em sua causa de pedir os dados fáticos do contrato, tais como o número de prestações pactuadas, o dia do seu vencimento, etc., nos termos do art. 282, III, do CPC. O autor deverá, ainda, incluir no valor das prestações em aberto os valores decorrentes da mora. Por fim, retifique-se o valor atribuído à causa, observando-se as prescrições do art. 260, do CPC. Brasília - DF, quinta-feira, 08/02/2007 às 18h43..

Nº 54191-2/07 - Embargos A Execução - A: MARIA DAS GRACAS ALVES DA CRUZ. Adv(s.): DF018031 - Osvaldo Elias da Silva. R: VALDIR DA SILVA MOREIRA. Adv(s.): (.). A impugnação de título executivo judicial tem como requisito de admissibilidade a penhora, nos termos do art. 475-J, §1º, do CPC, o que ainda não ocorreu. Assim, a guarde-se a sua formalização. Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 14h29..

Nº 59191-7/07 - Monitoria - A: DANIEL PEDRO DE VULCANIS. Adv(s.): DF008140 - Aureliano Curcio dos Santos. R: FRANCISCO COUTO ALVARES. Adv(s.): (.). Exponha o autor em sua inicial a descrição do negócio jurídico subjacente que deu origem ao saque do título acostado à inicial. Brasília - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 17h11..

Nº 60281-4/07 - Cobrança - A: DALZIRA FERNANDES MAMEDE. Adv(s.): DF025120 - Rafael de Alencar Araripe Carneiro. R: REAL ABNO AMRO BANK. Adv(s.): (.). Como o autor faleceu no ano de 1993, esclareça-se se já não houve o encerramento do inventário. Em caso de negativa, venha aos autos o termo de inventariante. Na mesma oportunidade, indique o CNPJ da parte ré, conforme exigência do art. 282, II, do CPC. Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 17h11..

Nº 60295-0/07 - Ordinária - A: ESPOLIO DE VICTOR LEOPOLDO VELLASCO POLITO. Adv(s.): DF008765 - Eduardo Milen Viagas. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). Esclareça-se o porquê do espólio estar no pólo ativo se já houve a partilha dos bens, conforme indicado à fl. 09. Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 17h08..

Nº 60382-5/07 - Cobrança - A: ROSA DA COSTA JANUARIA. Adv(s.): DF020116 - Renato Andrade de Souza. A: ROSA DA COSTA JANUARIA e outros. Adv(s.): DF020116 - Renato Andrade de Souza. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). A: ESPOLIO DE MARIANO JANUARIO. Adv(s.): (.). Esclareçam os autores se o inventário não foi encerrado, tendo em vista que o termo de inventariante foi assinado no ano de 1999 (fl. 37). Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 15h30..

DIVERSOS

Nº 101462-4/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CONSTRUPETRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF0011552 - Jose de Ribamar Araujo Barbosa. R: CARLOS AUGUSTO VIANA DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Abro vista destes autos ao advogado do autor para dizer sobre a certidão de fls. 41 do Sr. Oficial de Justiça. Brasília - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 14h45. Diretora de Secretaria.

EDITAL DE CITAÇÃO PAGTO 24 HORAS) (Com prazo de 30 dias)

Ação: EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Processo n. 2003.01.1.017702-6 SIMONE DE ALMEIDA BASTOS GUIMARES, CPF Nº 585361831-87 JORGE LUIZ CASA NOVA FREITAS Brasileiro, Casado, CPF Nº 791163101-87, CI Nº 0201563681-SSPRJ A Doutora Marília de Ávila e Silva Sampaio, Juíza de Direito, na forma da lei, etc. MANDA CITAR JORGE LUIZ CASA NOVA FREITAS Brasileiro, Casado, CPF Nº 791163101-87, CI Nº 0201563681-SSPRJ, que se encontra em local incerto e não sabido, para que pague no prazo de 24 horas a importância de R\$11.261,35 (onze mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), acrescido de 10% relativos aos honorários advocatícios e outros acréscimos legais, sob pena de lhe serem arrendados bens suficientes à garantia do crédito. O prazo para oferecimentos dos embargos à execução é de dez dias. Não havendo embargos, prosseguirá a execução até seus ulteriores termos. Brasília, 16 de maio de 2007. Eu, Vanderluci de Assis, Bela. Diretora de Secretaria, subcrevo e assino por determinação da MMA. Juíza de Direito.

15ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito: Marco Antonio do Amaral
Diretor de Secretaria: Carlos Henrique Lemos Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 13575/96 - Execução - A: TWO BROTHERS-ME. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva, DF03399E - Elizabete Gouvêa dos Passos. R: LUCIA M DA SILVA CRECHE-ME. Adv(s.): DF011693 - Atilio Joao Andretta. R: LUCIA MARIA DA SILVA <> . Adv(s.): DF011693 - Atilio Joao Andretta. Fls. 297. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo requerido. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 11h02..

Nº 20522/96 - Execução de Sentença - A: TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA. Adv(s.): GO017231 - Lucyana de Oliveira Felipe. R: ZUELYA DA SILVEIRA SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro tão somente o prazo de 60 dias para suspensão do feito, sendo que, ao final a exequente deverá comprovar a realização de diligências no sentido de localizar bens da executada, caso pretenda a renovação do prazo. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h26..

Nº 25794/96 - Execução de Sentença - A: VASP SA. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: TRAJETO TURISMO LTDA. Adv(s.): DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos. A diligência junto ao DETRAN-DF não esgota os meios postos à disposição do exequente para a localização de bens do devedor passíveis de penhora. Assim, sem o exaurimento, indefiro novo pedido de sobrestamento do feito. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h27..

Nº 52918/96 - Execução - A: GRUPO OK CONST E INCORP SA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF020698 - Rafaela Bernardes Neves, DF04408E - Karine Paula de Sousa Filadelfo, DF04912E - Tiago Neves Castro Ros, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa. R: SANDRA LUCIA FERREIRA DIAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ALDIVANIA LELIA COSTA PINA . Adv(s.): (.). R: MARIA LUISA SOUSA DA CUNHA <> . Adv(s.): (.). Recebo o recurso em seu duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, remetam-se à Instância Revisora. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h57..

Nº 56606/96 - Execução de Sentença - A: SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS SA. Adv(s.): DF014974 - Maria Cristina da Costa Fonseca, DF017836 - Aristides Feliciano Junior, DF06083E - Sandro da Costa Saboia. R: LUZIGAS - LUZIANIA REVENDE DORA DE GAS LTDA. Adv(s.): DF06083E - Sandro da Costa Saboia, DF06351E - Uyara Nery Pereira de Melo, GO10008A - Edson Rosemar Oliveira Costa. Esclareça o exequente seu pedido de fl.205, vez que as pessoas físicas indicadas não figuram no polo passivo do feito. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h34..

Nº 29595-2/98 - Execução de Sentença - A: CARMELINA MARTINS DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ANDRE GUSTAVO PINHEIRO DA COSTA. Adv(s.): DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva. R: WALTER MACHADO DA COSTA FILHO. Adv(s.): (.). R: DINARA MORAIS PINHEIRO COSTA. Adv(s.): (.). A: MARIA SIQUEIRA DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: JOSE ANTONIO SIQUEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: ZELIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Já foi expedido ofício à Receita Federal, requisitando cópia da última declaração de bens do Executado referido, informações que já foram disponibilizadas ao patrono da parte. Defiro, pela última vez, expedição de ofício à Receita Federal, requisitando a declaração de bens do Requerido indicado. O patrono deverá velar e fazer uso das informações que lhe são disponibilizadas, de modo a evitar a repetição de diligências. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 10h45..

Nº 31718-0/98 - Execução - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF07822E - Sebastiao Azevedo Junior. R: COSMOPOLITA TRANSPORTES LTDA. Adv(s.): DF004337 - Rogerio Reis de Avelar, DF06465E - Leonidia Vanessa Alves. R: MILTON MENEZES MACHADO. Adv(s.): (.). Precedentemente, instrua o exequente seu pedido com as provas de que os bens indicados à penhora pertencem ao executado. Após, analisarei o pedido em torno da existência de fraude à execução e penhora pelo sistema BACENJUD. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h18..

Nº 33578-8/98 - Execução - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05589E - Bruno Viana de Almeida, DF06023E - Claudia Marinho da Silva, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06505E - Julia Rangel Santos, RJ148143E - Narayana Correia. R: B & K COM DE IMPORTACAO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BRUNO MAZZETTI . Adv(s.): (.). Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 dias. Ao final, o exequente deverá comprovar a realização de diligências, caso pretenda a renovação do prazo. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h51..

Nº 38678-4/99 - Execução - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF012729 - Lucas Lafeta Machado. R: ESCRIPEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF012729 - Lucas Lafeta Machado, Sem Informacao de Advogado. Ao exequente para cumprimento do contido à fl. 143, 2ª parte. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h49..



Nº 49629-6/99 - Execução - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF013502 - Ludmyla Macedo de Castro, DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar, DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, DF019261 - Luciana Gonçalves Loiola, DF02900E - Luis Gustavo Lima de Sousa Dias. R: MOTUR TRANSPORTE TURISMO LTDA. Adv(s.): DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves, RS041550 - Cesar Odair Welzel. R: ESPOLIO DE JOAO BATISTA DA MOTA. Adv(s.): (.). R: RITA PORTELA DA MOTA. Adv(s.): (.). R: LUCINEIDE PORTELA DE MOTA. Adv(s.): (.). R: LUCILENE PORTELA DE MOTA SILVA. Adv(s.): (.). R: LUCIENE PORTELA DA MOTA. Adv(s.): (.). Manifeste-se o Exequente a respeito da alegação de impenhorabilidade apresentada pela Requerida. Int..Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h40..

Nº 11250-2/2000 - Monitoria - A: MARI EDNA MENDES SILVA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva, DF05307E - Renata Marques Ferreira. R: IRENITA CRUZ PEREIRA . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: NILTON ALVES DE SOUZA <> . Adv(s.): (.). Oficie-se à Receita Federal requisitando cópia da última declaração de Renda dos Executados.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h17..

Nº 45320-9/2000 - Execução Hipotecaria - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan, GO015051 - Paulo Borges Porto. R: HERMANN FRIEDRICH. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARILENA CHAGAS LUIZ FRIEDRICH. Adv(s.): (.). Dê-se ciência da impugnação apresentada pela parte executada à nobre Oficiala de Justiça que concluiu o Laudo de Avaliação de fls.393, para que possa, se o caso, retificar suas conclusões.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h43..

Nº 1979-5/01 - Execução de Sentença - A: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES. Adv(s.): DF012329 - Gladstom de Lima Donola. R: FRANCISCO ARMANDO MOREIRA. Adv(s.): MG043890 - Carlos Americo Cardoso Moreira. R: CARLOS ALBERTO DA SILVA <> . Adv(s.): (.). Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 10h26..

Nº 10045-5/01 - Declaratoria - A: MARIA DAS MERCES SILVA TORRES. Adv(s.): DF004679 - Jupyratan Klier, DF008117 - Zorando Moreira de Oliveira Junior, DF012577 - Reinaldo Magalhaes Redorat. R: ESPOLIO DE MANOEL DE SOUZA. Adv(s.): DF004679 - Jupyratan Klier, DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro, DF008117 - Zorando Moreira de Oliveira Junior. Defiro os benefícios da justiça gratuita, em favor da Requerente, pois restou comprovada a necessidade, consoante documentos acostados aos autos. A Secretaria deverá promover a publicação do edital no órgão oficial, em razão da gratuidade concedida. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 12h35..

Nº 60656-3/01 - Execução de Titulo Extrajudicial - A: JOAO PAULO RODRIGUES NOGUEIRA DA GAMA. Adv(s.): DF015989 - Maria Ines Brandao Nogueira da Gama, DF017362 - Joao Paulo Rodrigues Nogueira da Gama, DF017632 - Valdete Lima Gomes. R: FINANCIAL MOVEIS HABITACAO E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o sobrestamento do feito por 90 dias. Ao final do prazo o exequente deverá comprovar a realização de diligências, caso pretenda a renovação do prazo.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h32..

Nº 115497-4/01 - Execução - A: MANIPASS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. Adv(s.): DF009282 - Diomar Correa da Costa Neto, DF017093 - Abner Akiu de Abreu. R: FERNANDA MOREIRA PAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fls.92. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo ora concedido, a credora deverá comprovar nos autos que realizou diligências visando a localização de bens do devedor. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h10..

Nº 23726-5/02 - Execução de Sentença - A: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05192E - Leonardo Conte Azevedo de Souza, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: NOEL DOS SANTOS MOTA. Adv(s.): DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares, Sem Informacao de Advogado. Fls. 168. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 12h09..

Nº 30880-0/02 - Execução Por Quantia Certa - A: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF001750 - Roberto Amaral Rodrigues Alves, DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves. R: CLEUSA JARDIM CARDOZO. Adv(s.): DF009103 - Benon Peixoto da Silva. Diante do manifesto desinteresse do exequente em levantar valores em depósito judicial, desentranhe-se alvará de fls.295, inutilizando-o.Prossiga-se, cumprindo despacho de fl.286, 2ª parte.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h04..

Nº 72138-9/02 - Deposito - A: MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL LTDA. Adv(s.): DF014974 - Maria Cristina da Costa Fonseca, DF017836 - Aristides Feliciano Junior, DF03846E - Juliana Andrade, DF06083E - Sandro da Costa Saboia, DF06351E - Uyara Nery Pereira de Melo. R: REVENDEDOR DE GAS HO-LANDA LTDA. Adv(s.): DF009364 - Isau dos Santos, DF011395 - Joao Bosco do Rosario, DF014974 - Maria Cristina da Costa Fonseca, Sem Informacao de Advogado. R: ANTONIO JOSE HOLANDA LEAL. Adv(s.): DF009364 - Isau dos Santos, DF011395 - Joao Bosco do Rosario. Aguarde-se impulso processual por 30 dias, vinculado à publicação do Acórdão noticiado às fls.255/256.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h29..

Nº 77386-4/02 - Execução de Sentença - A: CLEUZA RODRIGUES MACHADO ME. Adv(s.): DF008171 - Adriano Soares da Silva. R: VAF CONSTRUTORA E INSTALADORA LTDA. Adv(s.): DF004924 - Manoel Firmino de Araujo. R: AFRANIO FERREIRA DE BRITO. Adv(s.): (.). Oficie-se à Receita Federal requisitando cópia das 2 últimas declarações de Renda do Executado, indicado à fl. 170.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h01..

Nº 81094-6/02 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO DO BLOCO T QI 07 GUARA I. Adv(s.): DF009694 - Karla Camara Landim, DF016308 - Deilsa Carla Santos de Souza. R: ESPOLIO DE JOSE DE SOUZA LEMOS. Adv(s.): DF013801 - Juliana Zappala Porcaro, Sem Informacao de Advogado. Precedentemente ao praeamento do bem imóvel penhorado, determino que seja realizada nova avaliação do imóvel, vez qe a última data de mais 1 ano (fl.186).Paralelamente, o exequente deverá acostar aos autos demonstrativo atualizado da dívida.Expeça-se o competente mandado.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h44..

Nº 6431-5/03 - Execução - A: PROVER FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto, DF03954E - Luis Claudio Megjorin, TO002849 - Carlos de Souza Dantas Junior. R: EDENIA SONALY GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARCO TULIO DE OLIVEIRA ME. Adv(s.): (.). Fls.462/6. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 10h53..

Nº 12699-2/03 - Cobrança - A: ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF014294 - Claudio Augusto Sampaio Pinto, DF05455E - Carla Emanuela Ferreira Siqueira. R: LUIS GERALDO SANTOS NASCIMENTO. Adv(s.): DF013973 - Rodrigo de Castro Gomes. De acordo com a previsão do artigo 475-M do CPC, a impugnação ao cumprimento da sentença, via de regra, não terá efeito suspensivo. Já o §2º do mesmo artigo 475-M do CPC determina que somente quando lhe for atribuído efeito suspensivo a impugnação será instruída e decidida nos próprios autos. Caso contrário, deve ser processada em autos apartados.Da análise dos argumentos apresentados na impugnação não julgo necessária a atribuição de efeito suspensivo. Isto posto, desentranhem-na e entregue ao Requerido, a fim de que promova a distribuição e seja processada em autos apartados. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h16..

Nº 14853-2/03 - Acao de Conhecimento - A: NILVANIO PEDRO ALVES. Adv(s.): DF01302A - Ayrton Teixeira Gomes, DF04249E - Alisson Luiz de Macedo Vieira. R: PEDRO CIRINO TOMAZ FILHO. Adv(s.): DF004924 - Manoel Firmino de Araujo. R: MARIA DE LURDE ARAUJO TOMAZ PRADO. Adv(s.): (.). R: DIVINO APARECIDO DE MEDEIROS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ALEI GARCIA ABU EID. Adv(s.): (.). Fls. 381. Decorrido o prazo para o autor se manifestar em réplica, defiro vista em favor do patrono da CEF, mas pelo prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 10h52..

Nº 25866-0/03 - Revisao de Aluguel - A: PEREIRA E PEREIRA PRESENTES E DECORACOES LTDA. Adv(s.): DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva, DF016957 - Solange Sampaio Clemente Franca, DF017445 - Thais Machado Mendes de Figueiredo, SP197164 - Ricardo Antonio Emerson Lemes de Oliveira. R: SONAE ENPLANTA SA. Adv(s.): DF000734 - Raul Queiroz Neves, DF06105E - Leonardo Tavares Chaves, SP197164 - Ricardo Antonio Emerson Lemes de Oliveira. Intime-se novamente a parte autora para que se manifeste nos termos do despacho de fls.638.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h41..

Nº 72368-0/03 - Execução - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: ZERO CAR AUTOMOVEIS LTDA ME. Adv(s.): DF009695 - Jose Raimundo de Castro Neto. R: DIBYOKLEBERSON JUNIOR DE MIRANDA. Adv(s.): (.). R: POLLYANA XAVIER DO AMARAL. Adv(s.): (.). Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de noventa dias. Ao final, o exequente deverá comprovar a realização de diligência, caso pretenda a renovação do prazo.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h20..

Nº 9509-3/04 - Agravo de Instrumento - A: FRANCINEI MENDES DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BANCO DO BRASIL S.A.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Extraia-se cópia da decisão, juntando aos autos principais. Após, archive-se Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 11h25..

Nº 37572-4/04 - Execução - A: UNIPLAC - UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF03964E - Thiago Henrique Nogueira Sidrim, DF05127E - Priscila Brith Galvao Freire. R: GILVAN PUCCI PINTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro vistas por 5 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h05..

Nº 59898-2/04 - Revisional - A: ANDERSON GABARAO. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF019010 - Luciene de Souza Castro. R: BANCO ABN AMRO REAL SA . Adv(s.): DF05012E - Andre Brandao dos Reis, DF05876E - Carlos Magno da Silva, Sem Informacao de Advogado. Intime-se o devedor acerca da proposta apresentada à fl.260.Ressalte-se, porém, às partes que eventual composição em torno da dívida poderá ser encetada extrajudicialmente, no que faculta-se ao credor requerer ou não o cumprimento da sentença, bem como o sobrestamento do feito, caso não obtenha acordo subscrito por advogado da parte contrária.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h35..

Nº 69514-5/04 - Monitoria - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF05292E - Flavio de Sousa Camelo, DF06083E - Sandro da Costa Saboia, DF07018E - Bruno Medeiros de Souza. R: EMBRAMAT EMP BRA DE MAN REF A TECN LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fls.445. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h41..

Nº 72403-9/04 - Execução de Sentença - A: JOSE CARLOS ALVES DA SILVA. Adv(s.): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva, DF015076 - Emerson Luiz Teixeira Santana, DF04889E - Carlos Vinicius Ramos de Oliveira. R: CLEUBER BELCHOR DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF014195 - Edina Maria Silva de Oliveira. Razão assiste ao Exequente, se o Requerido foi locatário de imóvel residencial recentemente, é pouco provável que seja proprietário de imóvel.Acolho o pedido formulado. Expeça-se ofício à Receita Federal, solicitando cópia da última declaração de bens do Requerido. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 11h47..

Nº 76790-0/04 - Execução - A: A F SOUSA FILHO E CIA LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF04961E - Eduardo de Freitas Moreira, DF05872E - Aline Hack Moreira. R: CARLOS JOSE RODRIGUES DE SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exequente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Imóveis, etc.).Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de fl. 106.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h42. .

Nº 87728-4/04 - Execução de Titulo Extrajudicial - A: JOSE EXPEDITO DE SOUZA. Adv(s.): DF012225 - Giorginei Trojan Repiso. R: JOANA DARC DANTAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se por 30 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h35..

Nº 91666-9/04 - Execução de Sentença - A: MARIA SALOME JACOME ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF018197 - Reinaldo Rossano Alves, DF022834 - Tiago Cardozo da Silva. R: CASA PRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): GO015033 - Jose Ricardo Rocha Asmar. De início defiro a suspensão do feito por 60 dias, sendo que, a final, o requerente deverá comprovar a realização de diligências, caso pretenda renová-lo.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h38..

Nº 100308-7/04 - Execução - A: JAIME VENANCIO DE MORAES. Adv(s.): DF007917 - Sergio de Freitas Moreira, DF04961E - Eduardo de Freitas Moreira, DF05872E - Aline Hack Moreira. R: JOSE RIBAMAR NUNES LINHARES <> . Adv(s.): DF018408 - Herbert Corbelino Bagordakis, Sem Informacao de Advogado. O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exequente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Imóveis, etc.).Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de fl.121.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h42. .

Nº 103348-3/04 - Execução - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL SC LTDA. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF024355 - Thiago Henrique Nogueira Sidrim, DF05127E - Priscila Brith Galvao Freire, DF06940E - Taina de Barros Palazzo. R: WILLIAN SILVA CHIANCA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Desentranhe-se mandado para penhora do veículo indicado à fl.105.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h31..

Nº 112073-8/04 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO DA QI 05 BLOCO A GUARA I BRASILIA DF. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: SERGIO FRANCISCO DO VALE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DAS GRACAS DO VALE. Adv(s.): (.). Intime-se o Requerente para atender aos termos da determinação de fls. 159. O credor deverá, ainda, indicar o endereço do co-proprietário do imóvel, a fim de que seja intimado da penhora, pois independente de não figurar no pólo passivo da demanda, na qualidade de co-proprietário, deve ser intimado da penhora. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 12h21..

Nº 59042-8/05 - Execução - A: SOCIEDADE DE EDUCACAO INTREGADA LTDA. Adv(s.): DF010398 - Perpetua da Guia Costa Ribas. R: SERGIO DE SOUZA MARINHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro. Desentranhe-se mandado para penhora e avaliação do veículo indicado à fl.44.Oficie-se ao DETRAN-DF para o fim de fazer constar do CRLV a existência da presente ação, bem como para que não sejam realizadas eventuais transferências do bem até final decisão .Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h40..

Nº 67328-0/05 - Monitoria - A: JOAO JOSE CURY. Adv(s.): DF007794 - Joao Jose Cury, DF015613 - Priscila Bueno de Sousa. R: CONTRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de trinta dias. Após, o autor deverá acostar aos autos provas de que efetuou diligências, caso pretenda renovação do prazo.Int.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h38..

Nº 71595-5/05 - Execução - A: CREDICARD BANCO SA. Adv(s.): DF009265 - Leoadio Raimundo Michetti, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira. R: RUY LEITE BERGER FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Observo que o veículo penhorado nos autos da execução que corre perante a 16ª Vara Cível também foi penhorado na presente execução. Assim, não se mostra necessária nova contrição, banstando a transferência de eventual valor restante a favor do credor desta execução. Isto posto, expeça-se ofício ao Juízo da 16ª Vara Cível de Brasília, solicitando a transferência de eventual valor disponível nos autos nº 25.868-6/03. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 10h25..

Nº 133697-7/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL ENCOL. Adv(s.): DF018444 - Huilder Magno de Souza, DF020518 - Ercilia Alessandra Steckelberg. R: EGI EMPRESA GOIANA DE IMPERMEABILIZACAO LTDA. Adv(s.): GO015098 - Luiz Adriano Artiago da Rosa. Intimem-se as partes para tomarem ciência da nova proposta de honorários periciais apresentada, inclusive para que depositem o valor reclamado. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h09..

Nº 7076-7/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo, DF05560E - Vinicius Ventura Vasconcellos. R: JOHNSON GONCALVES RODRIGUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Oficie-se Aao DETRAN-DF tão somente para que conste do CRLV a informação acerca da existência da presente ação, vez que eventual transferência resta obstaculizada pelo próprio grave que paira sobre o bem.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h14..

Nº 14053-8/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO VILLAGE ALVORADA I. Adv(s.): DF006401 - Ednilson Paula Melo. R: PEDRO LUIS VITAS REGUERA BERROZPE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Com o intuito de evitar nulidades, desentranhe-se o mandado para citação do Requerido no endereço indicado às fls. 125. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 10h29..

Nº 52448-8/06 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF021673 - Anderson Santos Teixeira, DF06361E - Fabiana Rodrigues da Cunha. R: PATRICIA DE CASSIA GOMES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Converto o mandado monitorio em mandado executivo, observando-se, quanto a cumprimento, o disposto no art. 475-J do CPC.Trag aos autos demonstrativo atualizado do débito, nos termos do art. 614, II do CPC. Após, intime-se para cumprimento do título executivo judicial.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h08..

Nº 52683-8/06 - Execução Por Quantia Certa - A: FENASBAC FED NAC DE ASSOC DOS SERVI DO BANCO CENTRAL. Adv(s.): DF004125 - Vandr Aparecido Nascimento, DF05934E - Elisabeth Chaul Nascimento. R: VALTER ROQUE DOS SANTOS REIS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fls.64. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h01..

Nº 59317-8/06 - Ressarcimento - A: CONDOMINIO DO BLOCO K DA SQS 311. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios. R: M E C CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago. A Requerida desistiu da prova pericial. Intime-se o Requerente para dizer se possui interesse na realização da prova pericial, hipótese em que deverá custear os honorários periciais, sem prejuízo de ressarcimento em seu favor, em caso de procedência do pedido inicial. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h45..

Nº 66320-5/06 - Obrigacao de Fazer - VITIMA: DELBA PEREIRA CORREA KNOPP. Adv(s.): DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira. R: TIM CELULAR SA. Adv(s.): DF007296E - Vinicius Pineiro Miranda, DF010011 - Jose Perdiz de Jesus. A: SUPERAVIT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s.): (.). Remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h36..

Nº 80206-8/06 - Monitoria - A: COBRAFIX ADMINISTRACAO E COBRANCAS LTDA. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Reitere-se ofício de fl.46, aditando-o com as informações de fls. 55.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h33..

Nº 90956-8/06 - Execução - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: TIA-GO DANTAS ESCOBAR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Oficie-se ao endereço declinado à fl.44, requisitando-se tão somente a informação quanto ao endereço do executado.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h19..

Nº 93264-8/06 - Execução Provisoria de Sentença - A: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF021182 - Edward Marcones Santos Goncalves, DF05908E - Arlindo Vieira Machado Junior, DF05954E - Nelson Alves de Sousa Coura, DF07128E - Felipe Jose dos Santos. R: AROLDO CROS-SARA LETTIERI. Adv(s.): DF021362 - Alexandre Amaral de Lima Leal. Certifique a Secretaria se houve cumprimenrto do mandado expedido para os fins determinados à fl.108.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h48..

Nº 101022-8/06 - Interdito Proibitorio - A: PIT STOP COMERCIAL DE ALIMENTO LTDA. Adv(s.): DF008418 - Sergio Augusto Cutschow Palhas. R: MARCOS PEREIRA LOMBARDI. Adv(s.): DF017344 - Edilson Tomas Gomes, DF06998E - Rogerio Henrique Thomaz Gomes. R: CLAUDIO JOSE SIMM. Adv(s.): (.). R: GS COMERCIO DE PRODUTOS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s.): (.). R: AUTO POSTO MILLENIUM 2000 LTDA. Adv(s.): (.). R: POSTO ESTRADA PARK LTDA. Adv(s.): (.). R: PETROIL COMBUSTIVEIS LTDA. Adv(s.): (.). Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se à Instância Revisora.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h02..

Nº 111755-0/06 - Embargos de Terceiro - A: GISELE DE CASTRO. Adv(s.): DF001212 - Tania Machado da Silva. R: RAUL CANAL. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal, DF05974E - Jose Coelho de Vasconcelos Neto, DF06233E - Jonathan dos Santos Rodrigues, DF06874E - Erica Rodrigues Lira. A: GLAUCIA DE CASTRO. Adv(s.): (.). Digam as partes se têm outras provas a produzirem, indicando, desde logo, objeto e finalidade.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h29..

Nº 2588-5/07 - Agravo de Instrumento - A: PREVI CAIXA DE PREV. DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DE FATIMA LEME IKE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Extraia-se cópia da decisão, juntando aos autos principais. Após, archive-se Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h33..

Nº 4595-8/07 - Agravo de Instrumento - A: EDILENE OLIVEIRA MATOS DE MORAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Extraia-se cópia da decisão, juntando aos autos principais. Após, archive-se Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 12h13..

Nº 19052-4/07 - Enriquecimento Ilícito - A: JADA FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: VIDA RURAL AGROPECUARIA LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de noventa dias.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h04..

Nº 23680-7/07 - Execução Por Quantia Certa - A: INDIANA CIA DE SEGUROS GERAIS. Adv(s.): DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: ELIZABETH TROTТА ANTUNES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A pretender o exequente a homologação de acordo, este deverá conter a assinatura de advogados de ambas as partes.Esclareça o exequente se ante a notícia de pagamento e interesse na baixa do processo na Distribuição, deseja finalizar o litígio nos termos do art. 794, I do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h12..

Nº 27369-0/07 - Ressarcimento - A: AGF BRASIL SEGUROS SA. Adv(s.): DF017643 - Cornelio Junior Rosa. R: TARCISIO TOLEDO CAVALLARI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOSE JOAQUIM DA SILVA COLEN. Adv(s.): (.). Redesigne-se audiência. Após, cite-se e intime-se o Requerido no endereço indicado. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 11h..

Nº 30060-2/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: VALERIA MARIA DE ARAUJO. Adv(s.): DF018206 - Tiago Pereira Barbosa. R: CLEIDE FRANCISCA SOUSA PINHEIRO. Adv(s.): DF012270 - Lincoln de Sena Moura. Esclareça a autora se houve a desocupação do imóvel conforme noticiado à fl.37.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h03..

Nº 33186-6/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA . Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: MARIO DE LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A Secretaria deverá recolher o mandado. Após, apreciarei o pedido de extinção formulado. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 12h16..

Nº 34032-5/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL MANSOES ITAIPU. Adv(s.): DF006401 - Ednilson Paula Melo. R: JOSE ALEXANDER DE MESQUITA VIEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se o autor acerca do teor da certidão de fl.71.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h29..

Nº 37544-6/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: ATTIVITA CONSULTORIA E FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz. R: TELE ALVES TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SCATA PAINEIS DE JOINVILLE LTDA. Adv(s.): (.). Esclareça o exequente se está desistindo do prosseguimento do feito em face do 2º executado.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h15..

Nº 38598-6/07 - Cobrança - A: PEDRO FERREIRA DE OLIVA. Adv(s.): DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. R: CAIXA SEGURADORA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Digam as partes se têm outras provas a produzirem, indicando, desde logo, objeto e finalidade.Int. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h05..

Nº 45356-7/07 - Consignacao Em Pagamento - A: PATRICIA MAURICIO BARROS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Por ora, tendo em conta o teor da decisão informado no ofício de fl.69, no sentido de "...obstar a inscrição do nome do agravante em cadastros de inadimplentes.", determino que seja comunicado ao réu, com urgência, a ordem para cumprimento da decisão proferida no julgamento do agravo de instrumento (fl.69). No mais, cite-se, conforme já determinado à fl.42. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h40..

Nº 49904-8/07 - Revisional - A: CLAUDIO FERREIRA BORGES. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: CIA ITAU-LEASING DE ARRENDAMENTO MERCAINTIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Os rendimentos comprovados não indicam hipossuficiência financeira em grau que as custas processuais possam prejudicar o sustento do autor.Assim, indefiro o pedido de gratuidade. Recolha-se custas em 10 dias, sob pena de indeferimento.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h37..

Nº 51245-5/07 - Declaratoria - A: ERICO CARVALHAR VIEIRA. Adv(s.): SP170947 - Joao Bosco de Sousa. R: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se, conforme art. 223 do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 12h39..

Nº 59195-8/07 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: POS-TALIS INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL CORREIOS TELE-GRAFOS. Adv(s.): DF004592 - Edesio Gomes Cordeiro. R: ATACILIO MOREIRA DE FREITAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DARCY SOUZA DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). R: ELIANA FLEISCHMANN BIANCHINI. Adv(s.): (.). R: FIDELIS FARIA. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO DE FREITAS ARAGAO. Adv(s.): (.). R: GERALDO RODRIGUES DE MIRANDA. Adv(s.): (.). R: JOSE BATISTA DA LUZ. Adv(s.): (.). R: JOSE MANOEL VIRGILIO. Adv(s.): (.). R: MARIA ASSUNCAO MOURA COSTA. Adv(s.): (.). R: OSVALDO KLEMP. Adv(s.): (.). R: SONIA LEHM-KUHL DINIZ. Adv(s.): (.). Defiro o processamento da impugnação à concessão da justiça gratuita. Aos impugnados, para resposta, no prazo de 5 (cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 11h08..

Nº 60161-9/07 - Cobrança - A: HAROLTON MOYSES VIEIRA FERREIRA. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO CITIBANK SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, intime-se a Requerente para recolher as custas iniciais pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da sanção prevista no art. 257 do CPC, tendo em vista que não restou comprovada a hipossuficiência financeira para o fim de concessão de justiça gratuita. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h48..

Nº 68143-3/07 - Indenizacao - A: JAIME PEREIRA SARDINHA. Adv(s.): DF020914 - Gilsomar Silva Barbalho. R: RADIO GLOBO DE BRASILIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h15..

Nº 68219-6/07 - Cobrança - A: AAPB DF AASOC APOSENT PENSIONIS IDOSOS BRASILIA DF ENTORNO. Adv(s.): DF015660 - Marcio Flavio de Oliveira Souza. R: NELJANIR DA SILVA GUIMARAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se a Requerente para recolher as custas iniciais pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da sanção prevista no art. 257 do CPC. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h12..

Sentença

Nº 127559-0/06 - Cobrança - A: SOLANGE CAMPELO GIRARDI. Adv(s.): DF011027 - Luciana Bueno da Cruz. R: FENASEG FEDERACAO NAC DAS EMP SEGUROS PRIV E CAPITALIZACAO. Adv(s.): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s.): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. , resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido. Em face da sucumbência condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00. P.R.I. Brasília, 15de junho 2007.MARCO ANTÔNIO DO AMARAL, Juiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 31050-3/2000 - Cautelar Inominada - A: MOZART CARRIJO. Adv(s.): DF009339 - Gerson Alves de Oliveira Junior. R: ASSO-CIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPLEX. Adv(s.): DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino, DF02959E - Joaquim Gildino Filho. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo as partes sobre o retorno dos autos. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h39..

Nº 3783-5/03 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: MOACIR ABRANCHES BORGES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h39..

Nº 73888-9/03 - Prestacao de Contas - A: PREFEITURA DA SQS 316. Adv(s.): DF013212 - Heberto da Silva Mendanha, DF023674 - Aldair Jose de Sousa. R: LOURDES DO REGO BARROS. Adv(s.): DF013515 - Adriana Louveira Cavalcanti, DF016540 - Debora Brito Dalmeida, DF005059E - Alexandre Cordeiro Macedo. R: TORQUATO FERNANDO LIMA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h31..

Nº 117680-8/03 - Prestacao de Contas - A: CONDOMINIO DO BLOCO E DA SQS 108. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto, DF012001 - Divino de Oliveira Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF016870 - Flavia Adriana Ramos, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: ALBERTO PAIM HOMSI. Adv(s.): DF010134 - Ubiraci Moreira Lisboa, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou, DF06864E - Rodrigo Rodrigues Bretas, DF07179E - Aristoteles Freitas Arruda. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte RÉ intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h28..

Nº 37751-9/05 - Monitoria - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: HB SEGU-RANCA COMERCIAL E INTERFONIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) . Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h20..

Nº 73641-2/05 - Revisional - A: AIRTON BENICIO DA CUNHA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO SANTANDER SA. Adv(s.): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF04911E - Tiago Furtado Ayres, DF05402E - Joao Paulo dos Santos Mouta Cipriano Guimaraes, DF05795E - Camila Cipriano Chaves. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo as partes sobre o retorno dos autos. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h40..



DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 83069-6/04 - Monitoria - A: FERNANDO LEONY DE CASTRO. Adv(s.): DF019273 - Polyanna Ferreira Silva. R: CONFERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES SA. Adv(s.): DF015335 - Ezequiel Florencio Martins Barbosa, DF018889 - Marcelo Martins da Cunha. Fls.201/2. Expeça-se mandado de penhora e avaliação. Nos termos do § 1º, do art. 475-J do CPC, do auto de penhora e avaliação será intimado o Executado pessoalmente, na pessoa de seu advogado, ou representante legal para que, caso haja interesse, ofereça impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 11h16..

Decisao

Nº 1842-4/04 - Execucão de Título Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF04511E - Marcus Cesar Pinheiro Torres, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello, DF06699E - Fabricio Magalhaes de Oliveira, DF07822E - Sebastiao Azevedo Junior. R: TAGUAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOSE WELINGTON DE MELO FRANCO. Adv(s.): (.). R: EDILA MARIA JORDAO DE MELO FRANCO. Adv(s.): (.). Processo: 2004.01.1.001842-4Ação : EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIALExequente: BANCO DO BRASIL SAExecutado: TAGUAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outrosDECISÃO Em face das buscas infrutíferas promovidas pela parte credora, recon sidero o despacho de fl.157 sendo que, excepcionalmente, é caso de se deferir a expedição de ofício ao Banco Central, como única forma de se garantir a efetividade do processo.O pedido de penhora on line, mediante o convênio do BACEN-JUD, exige a intervenção pessoal do magistrado, através de manejo de senha individual.Ocorre que este magistrado não é cadastrado no sistema o que impossibilita o uso do BACEN-JUD por este Juízo.O e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em julgado recente, esclareceu que o magistrado não está obrigado a se cadastrar no Sistema Bacen-Jud para o fim de, após obter sua senha respectiva, proceder à penhora "on line". Nesse sentido:PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO DE EXECUÇÃO. PENHORA "ON LINE". ART. 655-A DO CPC. NÃO OBRIGATORIEDADE DO JUIZ EM ADERIR AO SISTEMA BACEN-JUD. 1-Da simples leitura do art. 655-A do CPC, abstrai-se que a determinação legal ali insculpida é no sentido de que a requisição de informações à autoridade supervisora do sistema bancário se dará preferencialmente por meio eletrônico, ou seja, não há obrigação legal de que a solicitação se dê dessa forma e, em decorrência, não há que se falar em norma cogente e muito menos em obrigação do magistrado de se cadastrar no Sistema Bacen-Jud para o fim de, após obter sua senha respectiva, proceder à penhora "on line" solicitada e, portanto, descabida a pretensão de se determinar ao Juiz que adira e se cadastre no sistema, ainda mais quando se tem considerado que "o magistrado é inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato". 2-Agravo de instrumento conhecido e não provido.Classe do Processo : AGRAVO DE INSTRUMENTO 20070020013538AGI DF ; Registro do Acórdão Número : 270813; Data de Julgamento : 02/05/2007 ;Órgão Julgador : 4ª Turma Cível ; Relator : MARIA BEATRIZ PARRILHA A eminente Desembargadora Relatora, no voto condutor da referida decisão assim manifestou: ""O art. 655-A do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei nº 11.382/2006, prevê expressamente que "para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade, até o valor indicado na execução". Da simples leitura do referido dispositivo legal, abstrai-se que a determinação legal é no sentido de que a requisição em questão se dará preferencialmente por meio eletrônico, ou seja, não há obrigação legal de que a solicitação se dê dessa forma. Nesse sentido, não há que se falar em norma cogente e muito menos em obrigação do Magistrado de se cadastrar no Sistema Bacen-Jud para o fim de, após obter sua senha respectiva, proceder à penhora "on line" solicitada e, portanto, descabida a pretensão de se determinar ao Juiz que adira e se cadastre no sistema, ainda mais quando se tem considerado que "o magistrado é inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato" . Como afirmado, o entendimento acima esposado se coaduna com a mais escorreita jurisprudência, conforme se pode constatar das ementas a seguir transcritas: "CIVIL. PROCESSO CIVIL. PEDIDO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS E BLOQUEIO DE NUMERÁRIO PELO SISTEMA BACEN JUD. INDEFERIMENTO. NÃO OBRIGATORIEDADE DE ADESAÇÃO AO SISTEMA. Apesar de ser um meio rápido e eficaz de construção, o convênio BACEN JUD, que permite a verificação e bloqueio, pelo juiz, de numerário existente em conta bancária do devedor, a chamada "penhora on line", não é de uso obrigatório pelos juízes, incumbindo a cada um deles decidir se adere ou não ao sistema, o que é feito mediante cadastramento prévio e uso de senha pessoal e intransferível. RECURSO CONHECIDO e IMPROVIDO. UNÂNIME." (TJDFT, 4ª Turma Cível, AGI nº 8027-7/2006, Rel. Des. Leila Arlanch, publicado no DJ de 08.03.2007). "AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE. 1 - O artigo 655 do Código de Processo Civil determina a ordem de preferência a ser obedecida quando da nomeação de bens do devedor à penhora. Cabível a penhora sobre o numerário do devedor existente em conta corrente, em face da efetividade da prestação jurisdicional. Todavia, a determinação deve ser feita com moderação de modo a não ocasionar lesões de difícil reparação ao devedor. 2 - A utilização da penhora on line não é obrigação do Magistrado, tratando-se de mera faculdade, vez que disponíveis outros meios de determinação da construção de depósitos como o encaminhamento de ofício, já am-

Nº 116733-9/06 - Consignação Em Pagamento - A: ALESSANDRA NOGUEIRA LOPES. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BV FINANCEIRA SA . Adv(s.): MG099642 - Rogerio Meira Lima. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 89/137 juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h33..

Nº 131938-7/06 - Execução Por Quantia Certa - A: ED FRIGORIFICO LTDA. Adv(s.): DF017472 - Elisa Carvalho do Carmo. R: LEGA MINIMERCADO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h39..

Nº 2542-8/07 - Indenização - A: ALPHA GRAFICA E EDITORA LTDA - ME. Adv(s.): DF011843 - Celia Cristina Moura Pimenta. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 56/71juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h10..

Nº 21522-4/07 - Cominatória - A: CONDOMINIO DO BLOCO A. Adv(s.): DF003527 - Zulma Lopes de Araujo Franco. R: GUSTAVO RIBEIRO SANTOS DE ALMEIDA. Adv(s.): DF014234 - Isabela Braga Pompilio. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 95/111 juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h05..

Nº 39792-7/07 - Execução de Honorários - A: LEMOS E MIRANDA ADVOCACIA SC. Adv(s.): DF010889 - Leo Rocha Miranda. R: KATYA APARECIDA CABRAL SOARES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 84/85 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h53..

Nº 41933-8/07 - Cobrança - A: IESB INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: VANIA MARINA BORGES ABATE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h39..

Nº 50566-3/07 - Monitoria - A: BANOORTE BANCO NACIONAL DO NORTE S/A. Adv(s.): DF002563 - Adilson Paula da Silva. R: ROMUALDO MEIRA DE OLIVEIRA BARRETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h39..

Nº 51432-3/07 - Declaratoria - A: ALDIVAM DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ARIGATO ADMINIS-TRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s.): GO005263 - Gleiton Luiz Silva. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 45/66 juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h59..

Nº 114589-4/02 - Ordinaria - A: IDE FERNANDO MARTINS MACHADO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF04019E - Edson Alves Gouvea, DF07730E - Jorge Luiz Junior Silveira Correa. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS . Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado, DF007745 - Francisco Alves Ferreira, DF07295E - Ulisses Louzada de Paiva Gilton, Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃO Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre o r. despacho/decisão de fl. 271 , e, nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte Autora a promover o andamento do processo no prazo de 30 (trinta) dias.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h31..

SENTENÇA

Nº 65023-7/06 - Cobrança - A: TSUTOMU ONO. Adv(s.): DF018795 - Daniel Santos Guimaraes, DF06972E - Ana Paula Chedid de Oliveira Lima. R: ROBERT NASCIMENTO SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PATRICIA CORREA LIBANO SOARES. Adv(s.): (.). Vistos etc.Homologo o pedido de desistência de fls.78, e declaro extinto o processo, sem exame do mérito, em relação a PATRÍCIA CORREA LÍBANO SOARES, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC.A Secretaria deverá observar que o feito prossegue em relação ao 1º Requerido. Intime-se o 1º Requerido da presente sentença, via correio, a fim de que se inicie o prazo para contestação. P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 10h15..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 8093/96 - Execução de Sentença - A: JOSE AMANCIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF015193 - Leila Dutra Eing Lafeta. R: WAGNER PINTO DA ROCHA. Adv(s.): DF013781 - Fernando Francisco da Silva Junior. A: MARIA DO SOCORRO DIAS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: SIRLEI BARROS ROCHA. Adv(s.): (.). Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de penhora on line. O credor deverá trazer aos autos certidões de todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal, bem como resultado de pesquisa realizada junto ao DETRAN. Após, reapreciarei o requerimento postulado. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 10h57..

Nº 117630-6/05 - Cobrança - A: CARLOS RAMOS. Adv(s.): DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos. R: EDWARD RIGONATO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: NILCEIA TEIXEIRA RIGONATO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) . Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h20..

Nº 120698-3/05 - Declaratoria - A: EURIS SANTOS ARAUJO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CIA. BOZANO, SIMONSEN CENTROS COMERCIAIS S/A. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h28..

Nº 150238-3/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, RJ148143E - Narayana Correia. R: ARISMILTON LUIZ DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) . Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h20..

Nº 20019-7/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s.): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: TECHNOLOGY TELECOM. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) . Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h20..

Nº 35035-2/06 - Execução Por Quantia Certa - A: MULTI MEIAS LTDA ME. Adv(s.): DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior, DF06256E - Franskbel Jacques de Sousa Lima. R: MARIA CELINA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) . Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h20..

Nº 43153-7/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF06459E - Fabiane Petry, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira, MG099642 - Rogerio Meira Lima. R: DARCI DOS SANTOS JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) . Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h20..

Nº 44154-6/06 - Execução - A: RADIO E TELEVISAO CV LTDA TV BRASILIA. Adv(s.): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: BRASILIA PRESERVE AMBIENTES LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) . Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h20..

Nº 74555-4/06 - Monitoria - A: COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG. Adv(s.): GO018089 - Leonardo Ferreira Araujo Ornelas. R: PEDRO FERREIRA ALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) . Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h20..

Nº 77048-8/06 - Monitoria - A: AEUDF - ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: LEO-LINDA MOSLAVES BARBOSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s)74. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h31..

Nº 80413-7/06 - Declaratoria - A: BRUNO ALEXANDRE DE MENEZES. Adv(s.): DF020532 - Paula Nunes Dias, DF021028 - Daniela de Avelar Goncalves. R: WELINGTON BATISTA CHAVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) . Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h20..

Nº 85919-6/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF06459E - Fabiane Petry, DF07051E - Edna Ataides Braga. R: SONIA MARIA DA COSTA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) . Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h20..

Nº 100876-3/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: PAULA APARECIDA FALCI DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) . Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h20..

plamente utilizado pelo Poder Judiciário. 3 - Recurso conhecido e não provido. Decisão unânime." (TJDFT, 5ª Turma Cível, AGI nº 1139-5/2006, Rel. Des. Haydevalda Sampaio, publicado no DJ de 12.06.2006).""Assim, indefiro, por ora, o pedido de penhora on line pelo sistema BACEN JUD, o qual não está implantado na serventia desta 15ª Vara Cível de Brasília.Nesse contexto, traga o exequente demonstrativo de valor atualizado da dívida, após o que, defiro a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil para que repasse para as diversas instituições bancárias o pedido de informações acerca da existência de valores existentes em contas correntes em nome do (s) devedor (es), inclusive com o bloqueio de quantia até o montante do débito.Deverá constar do ofício a determinação para que as instituições bancárias encaminhem resposta ao Juízo somente no caso de constatação de saldos bancários positivos em favor do (s) executado (s), atentando-se ainda, para a impenhorabilidade de salários, proventos e do limite de até 40 (quarenta) salários mínimos das contas de caderneta de poupança, nos termos do inciso X do art. 649 do CPC.Int. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h07.Marco Antonio do Amaral, Juiz de Direito.

Nº 88955-3/05 - Execucão de Sentença - A: PAULO DE SENA LOPES RODRIGUES RIBEIRO. Adv(s): TO002829 - Januario Lima Marques de Oliveira. R: ERNESTO SOARES MATEUS. Adv(s): DF024199 - Wanderson Silva de Menezes. Assim, indefiro, por ora, o pedido de penhora on line pelo sistema BACEN JUD, o qual não está implantado na serventia desta 15ª Vara Cível de Brasília.Nesse contexto, defiro a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil para que repasse para as diversas instituições bancárias o pedido de informações acerca da existência de valores existentes em contas correntes em nome do (s) devedor (es), inclusive com o bloqueio de quantia até o montante do débito.Deverá constar do ofício a determinação para que as instituições bancárias encaminhem resposta ao Juízo somente no caso de constatação de saldos bancários positivos em favor do (s) executado (s), atentando-se ainda, para a impenhorabilidade de salários, proventos e do limite de até 40 (quarenta) salários mínimos das contas de caderneta de poupança, nos termos do inciso X do art. 649 do CPC.Int. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h57.Marco Antonio do Amaral, Juiz de Direito.

Nº 96284-5/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CREDISUTRI COOP CRED MUTUO SERV PODER JUD DF E MPU LTDA. Adv(s): DF013908 - Patricia Ribeiro de Barros. R: JOAO SANTANA DE JESUS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Processo: 2005.01.1.096284-5Ação : EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIALExequente: CREDISUTRI COOP CRED MUTUO SERV PODER JUD DF E MPU LTDAExecutado: JOAO SANTANA DE JESUSDECISÃO Em face das buscas infrutíferas promovidas pela parte credora, excepcionalmente, é caso de se deferir a expedição de ofício ao Banco Central, como única forma de se garantir a efetividade do processo.O pedido de penhora on line, mediante o convênio do BACEN-JUD, exige a intervenção pessoal do magistrado, através de manejo de senha individual.Ocorre que este magistrado não é cadastrado no sistema o que impossibilita o uso do BACEN-JUD por este Juízo.O e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em julgado recente, esclareceu que o magistrado não está obrigado a se cadastrar no Sistema Bacen-Jud para o fim de, após obter sua senha respectiva, proceder à penhora "on line". Nesse sentido:PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO DE EXECUÇÃO. PENHORA "ON LINE". ART. 655-A DO CPC. NÃO OBRIGATORIEDADE DO JUIZ EM ADERIR AO SISTEMA BACEN-JUD. 1-Da simples leitura do art. 655-A do CPC, abstrai-se que a determinação legal ali insculpida é no sentido de que a requisição de informações à autoridade supervisora do sistema bancário se dará preferencialmente por meio eletrônico, ou seja, não há obrigação legal de que a solicitação se dê dessa forma e, em decorrência, não há que se falar em norma cogente e muito menos em obrigação do magistrado de se cadastrar no Sistema Bacen-Jud para o fim de, após obter sua senha respectiva, proceder à penhora "on line" solicitada e, portanto, descabida a pretensão de se determinar ao Juiz que adira e se cadastre no sistema, ainda mais quando se tem considerado que "o magistrado é inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato". 2-Agravo de instrumento conhecido e não provido.Classe do Processo : AGRAVO DE INSTRUMENTO 20070020013538AGI DF ; Registro do Acórdão Número : 270813; Data de Julgamento : 02/05/2007 ;Órgão Julgador : 4ª Turma Cível ; Relator : MARIA BEATRIZ PARRILHA A eminente Desembargadora Relatora, no voto condutor da referida decisão assim manifestou: ""O art. 655-A do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei nº 11.382/2006, prevê expressamente que "para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade, até o valor indicado na execução". Da simples leitura do referido dispositivo legal, abstrai-se que a determinação legal é no sentido de que a requisição em questão se dará preferencialmente por meio eletrônico, ou seja, não há obrigação legal de que a solicitação se dê dessa forma. Nesse sentido, não há que se falar em norma cogente e muito menos em obrigação do Magistrado de se cadastrar no Sistema Bacen-Jud para o fim de, após obter sua senha respectiva, proceder à penhora "on line" solicitada e, portanto, descabida a pretensão de se determinar ao Juiz que adira e se cadastre no sistema, ainda mais quando se tem considerado que "o magistrado é inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato" . Como afirmado, o entendimento acima esposado se coaduna com a mais escorreita jurisprudência, conforme se pode constatar das ementas a seguir transcritas: "CIVIL. PROCESSO CIVIL. PEDIDO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS E BLOQUEIO DE NUMERÁRIO PELO SISTEMA BACEN JUD. INDEFERIMENTO. NÃO OBRIGATORIEDADE DE ADE-

SÃO AO SISTEMA. Apesar de ser um meio rápido e eficaz de constrição, o convênio BACEN JUD, que permite a verificação e bloqueio, pelo juiz, de numerário existente em conta bancária do devedor, a chamada "penhora on line", não é de uso obrigatório pelos juízes, incumbindo a cada um deles decidir se adere ou não ao sistema, o que é feito mediante cadastramento prévio e uso de senha pessoal e intransferível. RECURSO CONHECIDO e IMPROVIDO. UNÂNIME." (TJDFT, 4ª Turma Cível, AGI nº 8027-7/2006, Rel. Des. Leila Arlanch, publicado no DJ de 08.03.2007). "AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE. 1 - O artigo 655 do Código de Processo Civil determina a ordem de preferência a ser obedecida quando da nomeação de bens do devedor à penhora. Cabível a penhora sobre o numerário do devedor existente em conta corrente, em face da efetividade da prestação jurisdicional. Todavia, a determinação deve ser feita com moderação de modo a não ocasionar lesões de difícil reparação ao devedor. 2 - A utilização da penhora on line não é obrigação do Magistrado, tratando-se de mera faculdade, vez que disponíveis outros meios de determinação da constrição de depósitos como o encaminhamento de ofício, já amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. 3 - Recurso conhecido e não provido. Decisão unânime." (TJDFT, 5ª Turma Cível, AGI nº 1139-5/2006, Rel. Des. Haydevalda Sampaio, publicado no DJ de 12.06.2006).""Assim, indefiro, por ora, o pedido de penhora on line pelo sistema BACEN JUD, o qual não está implantado na serventia desta 15ª Vara Cível de Brasília.Nesse contexto, traga o exequente demonstrativo de valor atualizado da dívida, após o que, defiro a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil para que repasse para as diversas instituições bancárias o pedido de informações acerca da existência de valores existentes em contas correntes em nome do (s) devedor (es), inclusive com o bloqueio de quantia até o montante do débito.Deverá constar do ofício a determinação para que as instituições bancárias encaminhem resposta ao Juízo somente no caso de constatação de saldos bancários positivos em favor do (s) executado (s), atentando-se ainda, para a impenhorabilidade de salários, proventos e do limite de até 40 (quarenta) salários mínimos das contas de caderneta de poupança, nos termos do inciso X do art. 649 do CPC.Int. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h23.Marco Antonio do Amaral, Juiz de Direito.

Nº 107693-4/05 - Execucão de Sentença - A: WJ MALHAS COMERCIO E CONFECCAO LTDA. Adv(s): DF022123 - Andressa de Sousa e Silva, DF023155 - Andre de Sousa e Silva. R: ORNY EQUOS COMERCIO DE COURO E CONFECcoes LTDA. Adv(s): DF021240 - Fabiano Goncalves de Carvalho. Assim, indefiro, por ora, o pedido de penhora on line pelo sistema BACEN JUD, o qual não está implantado na serventia desta 15ª Vara Cível de Brasília.Expeça-se de ofício ao Banco Central do Brasil para que repasse para as diversas instituições bancárias o pedido de informações acerca da existência de valores existentes em contas correntes em nome do (s) devedor (es), inclusive com o bloqueio de quantia até o montante do débito.Deverá constar do ofício a determinação para que as instituições bancárias encaminhem resposta ao Juízo somente no caso de constatação de saldos bancários positivos em favor do (s) executado (s), atentando-se ainda, para a impenhorabilidade de salários, proventos e do limite de até 40 (quarenta) salários mínimos das contas de caderneta de poupança, nos termos do inciso X do art. 649 do CPC.Int. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 11h26.Marco Antonio do Amaral, Juiz de Direito.

Nº 461-8/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: AGF BRASIL SEGUROS SA. Adv(s): DF023518 - Daniel de Moura Goulart, MG067216 - Sergio Fernando Pereira. R: TRANSMAS TRANSPORTES LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Processo: 2006.01.1.000461-8Ação : EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIALExequente: AGF BRASIL SEGUROS SAExecutado: TRANSMAS TRANSPORTES LTDADECISÃO Em face das buscas infrutíferas promovidas pela parte credora, excepcionalmente, é caso de se deferir a expedição de ofício ao Banco Central, como única forma de se garantir a efetividade do processo.O pedido de penhora on line, mediante o convênio do BACEN-JUD, exige a intervenção pessoal do magistrado, através de manejo de senha individual.Ocorre que este magistrado não é cadastrado no sistema o que impossibilita o uso do BACEN-JUD por este Juízo.O e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em julgado recente, esclareceu que o magistrado não está obrigado a se cadastrar no Sistema Bacen-Jud para o fim de, após obter sua senha respectiva, proceder à penhora "on line". Nesse sentido:PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO DE EXECUÇÃO. PENHORA "ON LINE". ART. 655-A DO CPC. NÃO OBRIGATORIEDADE DO JUIZ EM ADERIR AO SISTEMA BACEN-JUD. 1-Da simples leitura do art. 655-A do CPC, abstrai-se que a determinação legal ali insculpida é no sentido de que a requisição de informações à autoridade supervisora do sistema bancário se dará preferencialmente por meio eletrônico, ou seja, não há obrigação legal de que a solicitação se dê dessa forma e, em decorrência, não há que se falar em norma cogente e muito menos em obrigação do magistrado de se cadastrar no Sistema Bacen-Jud para o fim de, após obter sua senha respectiva, proceder à penhora "on line" solicitada e, portanto, descabida a pretensão de se determinar ao Juiz que adira e se cadastre no sistema, ainda mais quando se tem considerado que "o magistrado é inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato". 2-Agravo de instrumento conhecido e não provido.Classe do Processo : AGRAVO DE INSTRUMENTO 20070020013538AGI DF ; Registro do Acórdão Número : 270813; Data de Julgamento : 02/05/2007 ;Órgão Julgador : 4ª Turma Cível ; Relator : MARIA BEATRIZ PARRILHA A eminente Desembargadora Relatora, no voto condutor da referida decisão assim manifestou: ""O art. 655-A do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei nº 11.382/2006, prevê expressamente que "para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio

eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade, até o valor indicado na execução". Da simples leitura do referido dispositivo legal, abstrai-se que a determinação legal é no sentido de que a requisição em questão se dará preferencialmente por meio eletrônico, ou seja, não há obrigação legal de que a solicitação se dê dessa forma. Nesse sentido, não há que se falar em norma cogente e muito menos em obrigação do Magistrado de se cadastrar no Sistema Bacen-Jud para o fim de, após obter sua senha respectiva, proceder à penhora "on line" solicitada e, portanto, descabida a pretensão de se determinar ao Juiz que adira e se cadastre no sistema, ainda mais quando se tem considerado que "o magistrado é inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato" . Como afirmado, o entendimento acima esposado se coaduna com a mais escorreita jurisprudência, conforme se pode constatar das ementas a seguir transcritas: "CIVIL. PROCESSO CIVIL. PEDIDO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS E BLOQUEIO DE NUMERÁRIO PELO SISTEMA BACEN JUD. INDEFERIMENTO. NÃO OBRIGATORIEDADE DE ADESAO AO SISTEMA. Apesar de ser um meio rápido e eficaz de constrição, o convênio BACEN JUD, que permite a verificação e bloqueio, pelo juiz, de numerário existente em conta bancária do devedor, a chamada "penhora on line", não é de uso obrigatório pelos juízes, incumbindo a cada um deles decidir se adere ou não ao sistema, o que é feito mediante cadastramento prévio e uso de senha pessoal e intransferível. RECURSO CONHECIDO e IMPROVIDO. UNÂNIME." (TJDFT, 4ª Turma Cível, AGI nº 8027-7/2006, Rel. Des. Leila Arlanch, publicado no DJ de 08.03.2007). "AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE. 1 - O artigo 655 do Código de Processo Civil determina a ordem de preferência a ser obedecida quando da nomeação de bens do devedor à penhora. Cabível a penhora sobre o numerário do devedor existente em conta corrente, em face da efetividade da prestação jurisdicional. Todavia, a determinação deve ser feita com moderação de modo a não ocasionar lesões de difícil reparação ao devedor. 2 - A utilização da penhora on line não é obrigação do Magistrado, tratando-se de mera faculdade, vez que disponíveis outros meios de determinação da constrição de depósitos como o encaminhamento de ofício, já amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. 3 - Recurso conhecido e não provido. Decisão unânime." (TJDFT, 5ª Turma Cível, AGI nº 1139-5/2006, Rel. Des. Haydevalda Sampaio, publicado no DJ de 12.06.2006).""Assim, indefiro, por ora, o pedido de penhora on line pelo sistema BACEN JUD, o qual não está implantado na serventia desta 15ª Vara Cível de Brasília.Nesse contexto, traga o exequente demonstrativo de valor atualizado da dívida, após o que, defiro a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil para que repasse para as diversas instituições bancárias o pedido de informações acerca da existência de valores existentes em contas correntes em nome do (s) devedor (es), inclusive com o bloqueio de quantia até o montante do débito.Deverá constar do ofício a determinação para que as instituições bancárias encaminhem resposta ao Juízo somente no caso de constatação de saldos bancários positivos em favor do (s) executado (s), atentando-se ainda, para a impenhorabilidade de salários, proventos e do limite de até 40 (quarenta) salários mínimos das contas de caderneta de poupança, nos termos do inciso X do art. 649 do CPC.Int. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h42.Marco Antonio do Amaral, Juiz de Direito.

Nº 68005-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s): DF025121 - Andrea Cristina Serpe Ganho Lolli. R: DECORSHOP COMERCIO DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA EPP. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Verifico que as partes celebraram contrato de alienação fiduciária em garantia, no qual o financiado transferiu à instituição financeira o domínio resolúvel e a posse indireta do bem descrito na inicial, tendo o réu se tornado inadimplente e, por isso, constituído em mora. Isto posto, com fundamento no artigo 3º do decreto lei 911/69, DEFIRO, liminamente, a Busca e Apreensão do bem descrito e individualizado na inicial. Expeça-se mandado para busca e apreensão, depositando-se o bem com o Autor, na pessoa de seu representante ou preposto, indicado na inicial. Executada a liminar, cite-se o réu para, em 15 (quinze) dias, contestar a ação, cujo prazo será contado da execução da liminar. O devedor, no prazo de até 05 (cinco) dias após a execução da liminar, poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de qualquer ônus. O Requerido poderá realizar tal pagamento independentemente do quantum que já tenha pago. Advirto que o réu, mesmo pagando a integralidade da dívida, poderá apresentar resposta, caso entenda que houve pagamento a maior.Conforme dispõe o artigo 56 da lei 10.931/2004, que alterou o artigo 3º do Dec-lei 911/69, 05 (cinco) dias após a execução da liminar e, caso não haja o pagamento da integralidade da dívida, consolidar-se-á a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário.Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários em 300,00 (trezentos reais), consoante critério conferido pelo art. 20, §4º, do CPC. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h34.Marco Antonio do Amaral, Juiz de Direito.

D E S P A C H O

Nº 14371-6/05 - Prestacao de Contas - A: ELISABETH CARRARA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ARMANDO ESCUDEIRO. Adv(s): RJ061207 - Armando Escudero. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, de que fala o art. 475-J,§ 1º, do CPC, a contar da data do depósito de fls.341, expeça-se alvará para levantamento, em favor da credora, do valor depositado. Consoante procuração de fls. 346, e interesse manifestado pela credora, o alvará deverá ser expedido em nome de Darci Silva de Oliveira. Após, remetam os autos à contadorai judicial para cálculo atualizado do valor da dívida, conforme sentença. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 11h37..



DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 78574-4/05 - Indenizacao - A: NET BRASILIA LTDA. Adv(s.): MG057680 - Jose Henrique Cancado Goncalves. R: BANCO SANTANDER SA. Adv(s.): DF019260 - Jose Henrique Nunes Paz, DF06811E - Wander Teixeira Junior. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Recebo a apelação de fls.1828/46, no duplo efeito, com fundamento no art. 520, caput, do CPC. À apelada, para contra-razões. Após decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, com ou sem resposta, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 12h05..

Nº 55857-3/06 - Cobranca - A: LUSIDETE PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros, DF06597E - Matheus Machado Mendes de Figueiredo. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s.): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. Recebo a apelação de fls. 91/101, no duplo efeito, com fundamento no art. 520, caput, do CPC. À apelada, para contra-razões. Após decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, com ou sem resposta, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 12h10..

Nº 102487-5/06 - Rescisao de Contrato - A: RUBENS RENATO GONCALVES DE MORAES. Adv(s.): DF017516 - Dilson Guths. R: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. Recebo a apelação de fls.143/52, no duplo efeito, com fundamento no art. 520, caput, do CPC. Ao apelado, para contra-razões. Após decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, com ou sem resposta, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 12h11..

SENTENÇA

Nº 34205-6/98 - Execucão - A: BANCO DO ESTADO DO CEARA. Adv(s.): DF0004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF011109 - Jose Manoel Mendonca, DF016053 - Rubens Marcial Ferreira dos Santos, DF03446E - Thays Naves de S e Silva, DF03466E - Camila Rodrigues Rosal, DF05127E - Priscila Brith Galvao Freire, DF05199E - Raquel Batista Curado Santos, DF06940E - Taina de Barros Palazzo, DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes. R: JORGE CALS COELHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Pelo exposto, julgo extinto o processo, com fundamento nos arts. 598 e 267, III, do CPC, devido ao abandono de causa por mais de trinta dias e, ainda, pela superveniente ausência de interesse - CPC, art. 267, VI.Após o trânsito em julgado e pagas as custas, se houver, pela parte autora, promovam a baixa e o arquivamento.P. R. I.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 12h23..

Nº 25475-8/06 - Execucão - A: ROSELY SANTANA BASTOS DOS SANTOS. Adv(s.): DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: EURIDICE MARIA CAVALCANTE DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Pelo exposto, julgo extinto o processo, com fundamento nos arts. 598 e 267, III, do CPC, devido ao abandono de causa por mais de trinta dias e, ainda, pela superveniente ausência de interesse - CPC, art. 267, VI.Após o trânsito em julgado e pagas as custas, se houver, pela parte autora, promovam a baixa e o arquivamento.P. R. I.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h52..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 107929-2/05 - Rescisao de Contrato - A: ROBERTO SAUD LIMEIRA. Adv(s.): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF06681E - Valdigne Baia Ferreira, DF07128E - Felipe Jose dos Santos. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024072 - Ezio Pedro Fulan. Recebo a apelação de fls.223/33, no duplo efeito, com fundamento no art. 520, caput, do CPC. Ao apelado, para contra-razões. Após decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, com ou sem resposta, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 12h29..

Nº 116889-7/06 - Cobranca - A: LABORATORIO SANTA PAULA LTDA. Adv(s.): DF001416 - Raimundo Alves Cordeiro, DF001651 - Afonso de Ligorio Silva. R: MUT MED ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AOS SEVIDORES DA FEDE. Adv(s.): DF004595 - Ulisses Borges de Resende, DF07127E - Felipe de Oliveira Ferreira Santos. Recebo a apelação de fls.156/62, no duplo efeito, com fundamento no art. 520, caput, do CPC. Ao apelado, para contra-razões. Após decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, com ou sem resposta, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 12h30..

Nº 78575-2/05 - Indenizacao - A: NET BRASILIA LTDA. Adv(s.): MG057680 - Jose Henrique Cancado Goncalves. R: BANCO SANTANDER SA. Adv(s.): DF019260 - Jose Henrique Nunes Paz. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF014230 - Guilherme Pimenta da Veiga Neves. Recebo as apelações de fls. 1.052/1.070 e 1.071/1.095 , no duplo efeito, com fundamento no art. 520, caput, do CPC. À apelada, para contra-razões. Após decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, com ou sem resposta, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 12h46..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 10275/96 - Execucão - A: GRUPO OK CONST E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF024411 - Gisele da Silva Barbosa, DF04408E - Karine Paula de Sousa Filadelpho, DF04518E - Leonardo Henkes Thompson Flores, DF04619E - Carlos Eduardo de Azevedo Lopes, DF05483E - Gisele da Silva Barbosa, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne. R: GONCALO JOSE DA SILVA. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne. R: FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO . Adv(s.): (.). R: GILVAN MONTEIRO CUNHA . Adv(s.): (.). R: SOLANGE MEIRE DA SILVA CUNHA <> . Adv(s.): (.). Indefero o pedido de reconsideração,

pelos motivos já expostos na decisão pretérita. Mesmo com a previsão do art. 655-A, do CPC, acrescentado pela Lei 11.382/2.006, permitindo a realização de penhora on line, entendo que o credor não está desobrigado de comprovar nos autos a realização de diligências que estão ao seu alcance visando a localização de bens do devedor. Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de penhora on line. O credor deverá trazer aos autos certidões de todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal, bem como resultado de pesquisa realizada junto ao DETRAN. Após, reapreciarei o requerimento postulado. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h44..

Nº 54905-9/99 - Monitoria - A: AMB ASSOCIACAO MUTUALISTA DOS SERVIDORES DO BRASIL. Adv(s.): DF011746 - Genesco Resende Santiago, DF04334E - Denise Guedes Santiago. R: CARLOS ERNESTO DE SOUZA SALES. Adv(s.): DF017998 - Francisco Damasceno Ferreira Neto, Sem Informacao de Advogado. Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de penhora on line. A credora deverá trazer aos autos certidões de todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal, bem como resultado de pesquisa realizada junto ao DETRAN. Após, reapreciarei o requerimento postulado. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h49..

Nº 78577-7/05 - Indenizacao - A: NET BRASILIA LTDA. Adv(s.): MG057680 - Jose Henrique Cancado Goncalves. R: BANCO SANTANDER SA. Adv(s.): DF019260 - Jose Henrique Nunes Paz, DF020905 - Ana Carolina Albuquerque Leite. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira. Recebo

as apelações de fls.1.294/1.312 e fls.1.313/26, no duplo efeito, com fundamento no art. 520, caput, do CPC. À apelada, para contra-razões. Após decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, com ou sem resposta, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 12h49..

Nº 106081-2/05 - Ordinaria - A: ABDON CAVALCANTI ITAPA. Adv(s.): DF010640 - Sonia Maria Goncalves Leita. R: PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF017107 - Daniel Ayres Kalume Reis, DF017162 - Rafael Moreira Mota, DF017292 - Durmar Ferreira Martins. A: ADAIR NUNES. Adv(s.): (.). A: ANTONIO DE PADUA ROSA. Adv(s.): (.). A: CARLOS THEOPHILO DE SOUZA E MELLO. Adv(s.): (.). A: CHARLES MANSUR. Adv(s.): (.). A: DEANA DA CONCEICAO. Adv(s.): (.). A: JOAO BAPTISTA RODRIGUES DA MOTTA REZENDE. Adv(s.): (.). A: JOSE CARLOS COLENS MEZIAT. Adv(s.): (.). A: JOSE FERNANDES SENNA . Adv(s.): (.). A: MAGNOLIA PIO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: MARIA DA GLORIA DE SOUZA FLAVIA. Adv(s.): (.). A: NEREU DELSINO MOTTA. Adv(s.): (.). A: PAULO ANTONIO DANTAS DA RIN. Adv(s.): (.). A: PEDRO BATOULI. Adv(s.): (.). A: RAUL CABRAL DE SA. Adv(s.): (.). A: RUBENS BARBOSA PEREIRA. Adv(s.): (.). Recebo o recurso adesivo de fls.398/403, no duplo efeito, com fundamento no art. 520, caput, do CPC. Aos apelados, para contra-razões. Após decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, com ou sem resposta, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h35..

Nº 41340-3/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: SIERRA ENPLANTA SA. Adv(s.): DF000734 - Raul Queiroz Neves, DF06105E - Leonardo Tavares Chaves, SP197164 - Ricardo Antonio Emerson Lemes de Oliveira. R: KALICE PRESENTES LTDA ME. Adv(s.): DF004899 - Jamil Jorge. R: NILZA MARIA DA SILVA. Adv(s.): (.). Enviem-se à hasta pública os bens penhorados. Designe data para o ato, removendo-se os bens para apreçoamento na data designada.Expeçam-se os editais respectivos, cabendo ao Exequente(s) a publicação dos editais, se o caso.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h50..

Nº 79158-9/06 - Embargos de Terceiro - A: RENATO ESTRELA BASTOS JUNIOR. Adv(s.): DF016101 - Wendel Sousa Reis, DF016640 - Jose de Oliveira Souza. R: ODILA MAGALHAES CHAVES DA PAIXAO. Adv(s.): DF022435 - Luiz Cesar Simoes Cardoso, Sem Informacao de Advogado. A: PAULO VALENTIM DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: ANDRE FERRARI DE AQUINO. Adv(s.): (.). A: IOLANDA DA SILVA MENEZES. Adv(s.): (.). A: WANDER JOSE DA SILVA. Adv(s.): (.). A: VILMA APARECIDA CARNEIRO. Adv(s.): (.). Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de penhora on line. O credor deverá trazer aos autos certidões de todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal, bem como resultado de pesquisa realizada junto ao DETRAN. Após, reapreciarei o requerimento postulado. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h46..

S E N T E N Ç A

Nº 114064-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF05795E - Camila Cipriano Chaves, DF07018E - Bruno Medeiros de Souza. R: VERA LUCIA FIRMINO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. Noticiam as partes, às fls. 122/127, que firmaram acordo, no que concerne ao objeto do litígio, razão pela qual requerem a extinção do feito.Isto posto, levando-se em conta o fato ora relatado, resolvo o mérito, por força do que dispõe o art. 269, inciso III, do CPC. Ressalte-se às partes que no que pertine ao feito revisional sob nº2006.01.1.061470-0, tal acordo deverá ser protocolizado nos respectivos autos,a fim de alcançar o fim pretendido também naqueles autos.Custas finais, se houver, a serem suportadas pelo(s) autor(es).Transitada em julgado, e pagas as custas remanescentes, caso devidas, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h59..

DECISÃO

Nº 19932-7/98 - Execucão de Sentenca - A: JAIME PLA PUJADES. Adv(s.): DF008786 - Carmen Pla Pujades de Avila. R: CLUBE DO EMPRESARIO CEM. Adv(s.): DF008132 - Reginaldo Arantes de Carvalho. Sem embargo de que o crédito trabalhista, nos termos do art. 102 da Lei de Quebras, é preferencial ao crédito quirografário, em todas as missivas providas do MM. Juízo Trabalhista da Comarca do Rio de Janeiro, não há, de fato ordem de penhora de crédito no rosto destes autos, de modo que para o acatamento do pedido de transferência do crédito ora constritado, apresenta-se necessária a formalização de penhora ordenada pelo mencionado Juízo Trabalhista.Informe-se ainda àquele MD. Juízo que o saldo ora existente em depósito judicial é de R\$ 68.643,25, atualizado até novembro de 2006, consoante informação da Instituição Bancária (fls.663).O pedido de fls. 682/683 fica indeferido por falta de amparo legal.Comunique-se o inteiro teor da presente decisão.Intimem-se as partes.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h51..

DECISÃO

Nº 117722-7/06 - Indenizacao - A: ANA CALAPODOPULOS ROCHA. Adv(s.): DF007669 - Bernardo Rosario Fusco Pessoa de Oliveira. R: CONDOMINIO DO PARKSHOPPING. Adv(s.): DF012709 - Ricardo Mesquita de Abeci, DF06396E - Gustavo Tosi. R: BRADESCO SEGUROS S/A. Adv(s.): DF015058 - Wagner Rossi Rodrigues. Defiro o pedido de DENUNCIAÇÃO À LIDE, suspendendo o andamento do feito entre as partes principais, para determinar a citação de IRB - Brasil Resseguros S.A., que deverá ser promovida pela litisdenunciante no prazo de 10 dias (fornecendo as cópias pertinentes), sob pena de prosseguimento do feito (§ 2º do art. 72 do CPC).Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h59..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 58704-9/07 - Revisao de Clausula - A: MARCO ALBERTO BLADO JORGE. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: PONTO FRIO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A parte Requerente deve comprovar a situação de hipossuficiência alegada, juntando aos autos cópia do contra-cheque ou documento equivalente, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Visando efetuar consignação incidental deverá formular pedido certo e inequívoco, indicando, inclusive, o valor da prestação. Concedo o prazo de 10 dias para correção das irregularidades, sob pena de indeferimento da inicial.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h26..

DECISÃO

Nº 104230-7/02 - Execucão de Sentenca - A: ARINEUSA RODRIGUES DANIEL. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF06975E - Alexandre Candido Leao. R: BMG LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. Diante da notícia de que o pagamento voluntário de fl.190 satisfaz a obrigação, defiro a expedição do respectivo alvará de levantamento em favor do credor.Diante do cumprimento da obrigação, intime-se para recolhimento de custas eventualmente em aberto. Após, não havendo outros requerimentos, arquivem-se, com baixa na Distribuição.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h24..

Nº 17728-9/05 - Ordinaria - A: TAYAH E GUEDES ADVOGADOS ASSOCIADOS. Adv(s.): DF020802 - Jose Marco Tayah, DF022131 - Emanuele Vanessa Cortes Ribeiro. R: ELETRONORTE CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA. Adv(s.): DF021634 - Sandro Pereira Cardoso, PA009761 - Cristiano Barata Morbach. Recebo o recurso interposto às fls. 289/292, pois tempestivo.Porém, não há na sentença contradição, obscuridade ou omissão, não sendo a via eleita capaz de modificar o pronunciamento judicial eis que não agasalha efeito infringente. Note-se que todas as questões postas ao julgamento restaram resolvidas.O embargante deverá buscar a sua pretensão por meio de recurso próprio. Por isso, nego provimento ao recurso.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h59..

Nº 1638-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: JOSE VIGILATO DA CUNHA NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Defiro o requerimento de conversão de fls.39/43, porque manifestado com fundamento no art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação da Lei nº 6.071/74, converto a ação de busca e apreensão em depósito. Efetuem as necessárias anotações, autuação e distribuição.2. Cite-se o devedor, na forma do artigo 902 do C.P.C., para, em cinco dias, entregar o bem, depositá-lo em juízo ou consignar o valor do débito e, caso queira, contestar a ação. 3. Deve ser consignado no mandado que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, artigos 285 e 319), bem como que foi requerida pelo credor a prisão do devedor como depositário infiel, até um ano, na forma do § 1º, do art. 902 do CPC. 4. Intime-se e cite-se. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h37..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 61661-7/07 - Ordinaria - A: MARIA HELENA TOSETTO. Adv(s): DF005850 - Maria Antonieta Tosetto. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: BANCO ITAU SA. Adv(s): (.). R: BANCO BRADESCO. Adv(s): (.). A Requerente deve comprovar a hipossuficiência alegada, juntando aos autos documento capaz de atestar a situação afirmada, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h43..

ATO ORDINATÓRIO

Nº 120222-3/01 - Rescisao de Contrato - A: FIBRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF007662 - Maria das Gracas Gontijo, DF05162E - Maria Tamar Tenorio de Albuquerque. R: ERNANI DE SOUZA ALVES. Adv(s): DF000305 - Joao Sebastiao de Faria. Fica a parte interessada intimada a retirar o alvará de fls.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h58..

Nº 17072-9/04 - Embargos de Terceiro - A: INTERMEDIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s): DF005778 - Regina Maria de Freitas Castro, DF010381 - Gilberto Dantas de Araujo, DF04682E - Bruno Arruda Santos de Oliveira, DF05505E - Barbara da Rosa Salles. R: SALVANDIR FERREIRA DE LIMA. Adv(s): DF010381 - Gilberto Dantas de Araujo. Fica a parte interessada intimada a retirar o alvará de fls.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h58..

Nº 47935-7/04 - Declaratoria - A: ELZA FERREIRA DA SILVA. Adv(s): DF017013 - Gabriela Lucas Queiroz. R: LARCKY SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO SA. Adv(s): DF001885 - Luiz Roberto Passani, DF023099 - Bruno Ilha Vieira Peixoto. Fica a parte interessada intimada a retirar o alvará de fls.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h58..

Nº 6128-7/06 - Cobranca - A: ANITES SOARES BONFIM. Adv(s): DF022891 - Joao Rafael Studart Coimbra, DF05379E - Jose Jeova Aguiar Pontes, DF07491E - Daniel Rocha Saraiva. R: ODAIR MON-TU. Adv(s): DF021785 - Polyana Faria Pereira, DF022536 - Maria Lindinalva de Souza. Fica a parte interessada intimada a retirar o alvará de fls.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h58..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 60845-3/07 - Cobranca - A: ROSEMARY DE ALMEIDA. Adv(s): MG071304 - Maria de Louders de Almeida. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: GISLAYNE GONZAGA MACHADO. Adv(s): (.). A Requerente deve comprovar a situação de hipossuficiência alegada, juntando aos autos cópia do contra-cheque ou documento equivalente, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h01..

Nº 61475-7/07 - Cobranca - A: ANNA MARIA TIBURCIO ME-DEIRO PELIANO. Adv(s): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima. R: BANCO BRADESCO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. O Requerente deve comprovar a situação de hipossuficiência alegada, juntando aos autos cópia do contra-cheque ou documento equivalente, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LX-XIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h02..

Nº 60341-5/07 - Acao de Conhecimento - A: WANDERLEY ES-TEFAN SAD. Adv(s): DF016362 - Mariana Prado Garcia Queiroz Velho. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. O Requerente deve comprovar a situação de hipossuficiência alegada, juntando aos autos cópia do contra-cheque ou documento equivalente, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h04..

Nº 62593-7/07 - Acao de Conhecimento - A: MARIA MILDA DA SILVEIRA DINIZ. Adv(s): DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A Requerente deve comprovar a situação de hipossuficiência alegada, juntando aos autos cópia do contra-cheque ou documento equivalente, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h05..

Nº 61521-2/07 - Acao Inominada - A: MARTA GARCIA DA COS-TA. Adv(s): DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A parte Requerente deve comprovar a situação de hipossuficiência alegada, juntando aos autos cópia do contra-cheque ou documento equivalente, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h06..

Nº 60933-5/07 - Acao de Conhecimento - A: MARIA DO RO-SARIO BRITO VAZ. Adv(s): DF017315 - Patricia Machado Vieira de Almeida. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. O Requerente deve comprovar a hipossuficiência alegada, juntando aos autos documento capaz de atestar a situação afirmada, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos comprovadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h09..

Nº 59717-9/07 - Cobranca - A: JORGE DO NASCIMENTO. Adv(s): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. O Re-querente deve comprovar a situação de hipossuficiência alegada, jun-tando aos autos cópia do contra-cheque ou documento equivalente, pois o benefício em questão somente deve ser concedido aos com-provadamente necessitados, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1.988. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h10..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 67687-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RHODES CENTER II. Adv(s): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: SANTO BERTIN NETO. Adv(s): Sem In-formacao de Advogado. Cuida-se de ação submetida ao rito sumá-rio.Designe-se audiência de conciliação. Cite-se e intímem-se, ob-servando-se a antecedência legal.Em atenção aos princípios da eco-nomia e celeridade processuais, bem como aos artigos 125, II, e 236, do CPC, e, tendo em vista a(s) procuração(ões) de fls., que outorga ao(s) ilustre(s) advogado(s) poderes para transigir, deverá(ão) o(s) patrono(s) da(s) AUTOR(A)(S) cientificar seu(s) respectivo(s) cons-tituuinte(s) da data a ser designada para audiência, devendo o(s) de-mandante(s) comparecer independentemente de intimação.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h43..

DIVERSOS

Nº 9833-4/2000 - Consignacao Em Pagamento - A: CARLOS AN-TONIO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. A: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPLEX. Adv(s): DF004503 - Fla-via Almeida da Fonseca Gildino. A: MARIA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). DESPACHO - Intímem-se as partes para tomarem ciência do ofício de fls. 129. Int.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 18h05..

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Marco Antonio do Amaral
Diretor de Secretaria:Carlos Henrique Lemos Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Sentença

Nº 71857-8/05 - Repeticao de Indebito - A: PAULO ROBERTO BIE DALTRO RAMOS. Adv(s): DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. R: ABN AMRO REAL AYMORE FINANCIAMENTOS. Adv(s): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. , resolvendo o mérito, nos termos do inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido.Condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) - CPC, art. 20, 4º, restando, todavia a exigibilidade subordinada à condição estabelecida no art. 12, da Lei 1.060/50, em face da gratuidade de justiça concedida ao mesmo. Após o trânsito em julgado, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e ar-quivem-se.P. R. I.Brasília, 19 de junho de 2007.MARCO ANTONIO DO AMARAL, Juiz de Direito.

Nº 134916-4/06 - Cobranca - A: SAGG SOCIEDADE DE ANES-TESIA GOLDEN GARDEN SS LTDA. Adv(s): DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. R: CAMILLA FRANCISCA TORRES. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. , resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I do C.P.C, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar a ré a pagar a autora a importância R\$ 800,00, cor-rigida monetariamente com base no INPC, desde 18 de março de 2006, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir da data da citação. Condeno a ré, ainda, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com base no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil. Fica, entretanto, suspensa a cobrança em face da gratuidade de justiça concedida à demandada. Após o trânsito em julgado, e recolhidas as custas, dê-se baixa e arquivem-se. Pu-blique-se. Registre-se. Intímem-se. Brasília - DF, 18 de junho de 2007.MARCO ANTÔNIO DO AMARAL, Juiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 147782-9/05 - Enriquecimento Ilcito - A: DIMENSAO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto, DF06213E - Renato de Castro Pinheiro Rocha. R: HELOISA HELENA LIRA. Adv(s): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins, DF06213E - Renato de Castro Pinheiro Rocha. R: EVANDINO ANTONIO ENEIAS. Adv(s): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: ALUMAC ESQUADRIAS DE ALU-MINIO LTDA ME. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo as partes sobre o retorno dos autos. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h05..

DESPACHO

Nº 3786/96 - Cobranca - A: HOSPITAL SANTA LUZIA SA. Adv(s): DF019569 - Ricardo David Ribeiro, DF024843 - Leandro de Araujo Pinheiro. R: JOELIA LOPES DE OLIVEIRA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Renumerem-se os autos a partir das fls.247.Desentranhe-se mandado para penhora conforme requerido às fls.54, ressaltando-se, porém, a impenhorabilidade de salários, pro-ventos de aposentadoria e da quantia em depósito em caderneta de poupança, observado o limite disposto no art. 649, inciso X do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h56..

Nº 46702/95 - Reintegracao de Posse - A: BB LEASING SA AR-RENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF00626A - Antonio Pe-reira dos Santos. R: LEILA MARIA Q CARVALHO HOLSBACH. Adv(s): DF0012655 - Luis Henrique Borges Santos, DF012655 - Luis Henrique Borges Santos. Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de cento e oitenta dias.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h24..

Nº 66072-7/98 - Anulatoria - A: IRINEIDE ALVES DA SILVA. Adv(s): DF002203 - Joao Rodrigues Neto, DF022590 - Luciana Chaves Costa. R: MODINVEST MODA E VESTUARIO LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. O documento de fl.171 não comprova por si só que a empresa executada está desativada, no que se exigiria, no mínimo, certidão atualizada expedida pela respectiva Junta Comercial, para tal fim.Aguarde-se, nos termos contidos na certidão de fls.172.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h19..

Nº 5104-5/99 - Execuciao - A: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s): DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino, DF020195 - Joaquim Gildino Filho, DF02959E - Joaquim Gildino Filho. R: CONSTRUTORA E INCORPORADORA MUSA LTDA. Adv(s): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto, Sem Informacao de Advogado. R: BRASIL HELOU. Adv(s): (.). R: VLADIMIR LAGES HELOU. Adv(s): (.). R: TANIA BECIL FER-REIRA HELOU. Adv(s): (.). Intime-se a parte executada para que tome ciência dos documentos acostados pela parte contrária (fls.903 e seguintes).Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h13..

Nº 24896-2/99 - Execuciao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF007372 - Edvaldo Silva Santos. R: COEXP COMERCIO EX-PORTACAO E IMPORTACAO DE CEREAIS LTDA. Adv(s): Sem In-formacao de Advogado. R: OLIVIO PASQUAL (CITADA) (CITADA) . Adv(s): (.). R: EDNA PRETTI DE LOURDES PAS-QUAL (CITADA) <> . Adv(s): (.). O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exeqüente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (De-tran, Cartórios de Imóveis, etc.).Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de fl. 293.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 09h37. .

Nº 63552-6/99 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO BURTON. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014415 - Viviane Araujo dos Santos Mesquita, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos, DF07456E - Mara Liliane Nas-cimento da Silva. R: ANTONIO DONISETE DOS ANJOS. Adv(s): DF020802 - Jose Marco Tayah. Fls. 1030. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h12..

Nº 2380-4/2000 - Rescisao de Contrato - A: APARECIDA DE FATIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ. Adv(s): DF013412 - Marcelo Barbosa de Moraes. R: SMAFF CONSTRUTORA E INCORPORA-DORA DE IMOVEIS LTDA. Adv(s): DF000510 - Dilson Furtado Almeida, DF013412 - Marcelo Barbosa de Moraes, DF015451 - Sonia Regina Martinez Hoffmann. A: EDSON MAGALHAES QUEIROZ. Adv(s): (.). R: BANCO ITAU S/A <> . Adv(s): DF024072 - Ezio Pedro Fulan. Intime-se para cumprimento de sentença, nos termos do art. 475-J do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 10h38..

Nº 7138-7/2000 - Execuciao de Sentenca - A: BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS. Adv(s): DF002688E - Rogerio Ferreira Borges, DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF006856 - Eduardo Lowe-nhaupt da Cunha, DF013488 - Bruno Wurmbauer Junior, DF020044 - Bruno Govedice Miletto, DF021273 - Tadeu Augusto Costa Meira, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF022846 - Fabio Xavier Se-efelder, DF03297E - Alessandro dos Santos Ajouz, DF03777E - Ra-fael Cavalieri Parra de Carvalho, DF03829E - Tadeu Augusto Costa Meira, DF05148E - Fabiana Fernandes Araujo, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio, DF05686E - Marina de Oliveira Be-neduzzi. R: ENILSON AMARAL. Adv(s): Sem Informacao de Ad-vogado. Mantenho a decisão de fl.207.Cumpra-se, promovendo-se o impulso processual pertinente à expedição de Carta Precatória.Bra-sília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h56..

Nº 33754-9/2000 - Execuciao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF06817E - Bruna Galbinski de Oliveira Castro, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: SV ALIMENTOS LTDA. Adv(s): Sem In-formacao de Advogado, RJ002891 - Angelo Ebram. R: ALBERTINO JOSE DOS SANTOS. Adv(s): (.). R: RAIMUNDO SILVANO VI-LARINHO FILHO. Adv(s): (.). R: MARIA VANUSA DOS SAN-TOS VIEIRA <> . Adv(s): (.). Promova a parte exequente a com-provação das diligências, em conformidade com contido no despacho de fl.258, 2ª parte.Após, analisarei o pedido de renovação do prazo de suspensão.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 10h49..

Nº 58198-6/2000 - Cobranca - A: OSMAR ALVES DE MELO. Adv(s): DF018403 - Eliane Salete Anesi, DF05109E - Camila Raya Crelier, DF06383E - Alessandra Soares da Costa Melo. R: ZORIO-NARIA REINALDO DA SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Ad-vogado. R: JUCELIO MALTA TORRES. Adv(s): (.). A pretender o autor a homologação de acordo deverá atentar para a necessidade de representação da parte requerida por advogado.Requeira autor o que lhe for de direito.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h37..



Nº 31269-3/01 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO DO BL A 11 DA QE 04 LUCIO COSTA GUARA I. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014415 - Viviane Araujo dos Santos Mesquita, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios, DF016709 - Maria do Rosario Nogueira Vidal, DF016726 - Ludmila de Oliveira Lacerda. R: RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA BARBOSA. Adv(s.): DF010673 - Marcelo Silva Ferreira, DF015581 - Estevao Ramos Muniz. Intime-se a parte Requerente para promover o andamento do feito, em 30 (trinta) dias.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h11..

Nº 98255-7/01 - Monitoria - A: ITIQUIRA TURISMO LTDA. Adv(s.): DF015776 - Francisco Antonio de Camargo R. de Souza, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: MARIA DE FATIMA ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fls.154. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo ora concedido, a credora deverá comprovar nos autos que realizou diligências visando a localização de bens do devedor. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h10..

Nº 4152-4/02 - Execução de Sentença - A: ENGENHARIA CARVALHO ACCIOLY LTDA. Adv(s.): DF004121 - Antonio Monteiro Barbosa, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala, RJ148143E - Narayana Correia. R: LUCIA HELENA ORICHIO RODRIGUES. Adv(s.): DF004121 - Antonio Monteiro Barbosa, DF017030 - Jose Nildo Gomes Vieira. Desentranhe-se mandado para avaliação do imóvel , nos termos requeridos às fls.376.Fica autorizado reforço policial, caso seja constada sua necessidade por parte do (a) nobre Oficial de Justiça encarregado (a) da diligência.Por ora, indefiro o acompanhamento da diligência por preposto e pela própria parte exequente.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 10h44..

Nº 19408-7/02 - Reparacao de Danos - A: ANTONIO RENATO ALVES RAINHA. Adv(s.): DF002542 - Raul Livino Ventim de Azevedo, DF015500 - Vinicius Alex Facchinetti de Azevedo, DF06038E - Thiago Machado de Carvalho. R: SEVEN EDITORA LTDA. Adv(s.): DF017265 - Caroline Correa de Almeida. R: JOSE VIEIRA BARRETO. Adv(s.): DF013947 - Vitor Hugo Pereira de Oliveira. R: RAIMUNDO PEREIRA CUNHA. Adv(s.): (.). O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exequente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Imóveis, etc.).Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de fl. 316.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h03. .

Nº 53810-3/02 - Monitoria - A: BANCO REAL ABN AMRO BANK. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, T0003611 - Laísir da Silva Goncalves. R: CLEIA MESQUITA ISABEL DA SILVEIRA. Adv(s.): DF011460 - Carlos Eduardo Caparelli, Sem Informacao de Advogado. O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exequente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Imóveis, etc.).Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de fl. 130.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 09h34. .

Nº 54332-4/02 - Rescisao de Contrato - A: DAVID GOMES DE MIRANDA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF06975E - Alexandre Candido Leao. R: BANCO SANTANDER SA. Adv(s.): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. Julgado o recurso, reformando a decisão que revogou os benefícios de gratuidade judiciária ao devedor, não remanesce, por ora, interesse processual em perseguir o cumprimento da sentença, na parte em que o vencido foi condenado ao pagamento de verba honorária.Assim, aguarde-se remessa do Acórdão em Agravado de Instrumento. Após, arquivem-se apensados.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h15..

Nº 60202-8/02 - Execução de Sentença - A: DELTA SERVICOS DE LOGISTICA LTDA. Adv(s.): DF009446 - Arnaldo Rocha Mundim Junior, DF04293E - Janaina Fernandes Mundim, DF05585E - Thalita Arrais Guimaraes, DF06007E - Marília Dumoncel Tagliari, DF06355E - Bernardo de Sousa Giovanini. R: MONTEZA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. Adv(s.): DF007622 - Joao Felipe Moraes Ferreira, DF018968 - Jose Iacarino de Pinho. Intime-se para cumprimento da sentença, nos termos do despacho de fls.161, à exceção da necessidade de prévio recolhimento de custas, vez que a nova redação conferida ao §2º do art. 177 do Provimento nº02/2007 da Corregedoria do TJDF, tais custas não são exigidas para o procedimento disposto no art. 475-J do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 11h02..

Nº 82280-7/02 - Execução de Sentença - A: ANTONIO ESTEVAM. Adv(s.): DF015428 - Miguelzinho M. N Filho. R: MANOEL CAMPELO LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exequente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Imóveis, etc.).Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de fl. 39/41.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h14. .

Nº 85418-0/02 - Execução de Título Extrajudicial - A: CARLOS EDUARDO DA PONTE. Adv(s.): DF013904 - Marco Antonio Marques Atie, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: MILTON BARBOSA DE ANDRADE. Adv(s.): DF008362 - Theodoro Hildebrando Garcia, DF009019 - Lourival Vasques da Silva, Sem Informacao de Advogado. A: TATIANA SILVA DA PONTE. Adv(s.): (.). R: GERALDO DOS REIS DOMINGUES. Adv(s.): (.). A alienação indicada no documento de fl.459 tem data anterior ao ajuizamento da execução, logo, não há que se falar em fraude à execução.Requeira o exequente o que lhe for de direito.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h04..

Nº 18550-3/03 - Revisional - A: RAIMUNDA DE ALMEIDA. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, GO017413 - Leoni Ribeiro Adornelas. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida, DF04827E - Danys Notron Garcia Martins, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira, Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se iniciativa do credor, nos termos do art. 475-J do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 09h19..

Nº 27058-6/03 - Indenizacao - A: MARCO ANTONIO JERONIMO. Adv(s.): DF012110 - Marco Antonio Jeronino, DF018511 - Mauro Nakamura Reis. R: DELTON LEMGRUBER DE AZEVEDO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARLI TAVARES LEMGRUBER. Adv(s.): (.). R: AUSTREGESILIO FERREIRA DE MELO. Adv(s.): (.). R: CELIA LEITE DE MELO. Adv(s.): (.). R: SERGIO GONCALVES. Adv(s.): DF010053 - Josefina Serra dos Santos. R: ROMULO LEITE MELO. Adv(s.): DF009431 - Hudson Cunha. R: JOSE EUSTAQUIO DE MELO. Adv(s.): DF012883 - Cleberson Roberto Silva. R: TEREZINHA MARIA DA SILVA. Adv(s.): DF012883 - Cleberson Roberto Silva. R: ANDRE LUIZ SILVA MELO. Adv(s.): DF012883 - Cleberson Roberto Silva. A: MARTA PENH LIMA. Adv(s.): (.). R: DANILO TAVARES LEMGRUBER DE AZEVEDO. Adv(s.): (.). Em face da redação contida no §2º do art. 177 do Provimento nº2/2007 da Coregedoria do TJDF, o incidente de cumprimento de sentença não depende mas de preparo.Assim, traga o requerente demonstrativo atualizado da dívida.Após, intime-se o devedor nos termos do art. 475-J do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 09h33..

Nº 30193-4/03 - Monitoria - A: SUDARIO SALLES . Adv(s.): DF008535 - Alexandre Strohmeier Gomes. R: ROBERTO THOME DE OLIVEIRA. Adv(s.): GO007013 - Ireny Jacomossi de Oliveira. Diante do teor da decisão proferida pela instância revisora, suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h46..

Nº 37694-6/03 - Execução de Sentença - A: VERALUCIA DE OLIVEIRA SALAZAR. Adv(s.): DF002275 - Pedro Augusto Musa Juliao. R: ZELI FRITZCHE. Adv(s.): DF007823 - Tereza Elaine Dias Safe Carneiro, DF015072 - Danilo David Ribeiro, DF03538E - Benigna Araujo Teixeira. Desconstituo a penhora sobre o bem indicado às fls.143/144.Desentranhe-se mandado para penhora e avaliação do bem veículo automotor indicado às fls.154, diligenciado-se no endereço indicado no referido documento.Esclareço ao exequente que , a princípio, a parte executada é quem ficará como depositária fiel do bem penhorado, no que rtenho por oportuno ressaltar a já conhecida situação em que se encontra o depósito público desta Circunscrição Judiciária, estando há muito impossibilitado fisicamente de receber veículos automotores em depósito.Caso o exequente tenha receio de que a parte executada venha a dispor do bem a ser penhorado, abrem-se-lhe outras possibilidades, inclusive, administrativas, junto à autarquia de trânsito, bastando, para tanto, requerer o que for de direito.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h43..

Nº 37996-2/03 - Execução Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF001008 - Maurílio Moreira Sampaio, DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva, DF016051 - Rogerio Soares de Souza, DF04155E - Julhiano Cesar Avelar, DF04707E - Carlos Eduardo Vieira da Silva, DF04770E - Gustavo Frazao Frota, DF05332E - Jorge Fiaciola de Souza Neto. R: SERGIO OLIVEIRA GONCALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A par da protocolização do recurso, deixo de exercer juízo de retratação.Certifique a Secretaria acerca da intimação disposta no despacho de fl.120, 1ª parte.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h54..

Nº 40582-3/03 - Execução de Título Extrajudicial - A: LUIZ GONZAGA THEODORO. Adv(s.): DF012420 - Helio Pereira Leite Filho, DF012957 - Mauricio Casado Accioly Pereira Leite, MG088939 - Claudio Cristnao Gomes Teixeira. R: PATRICIA MUNIZ SILVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de sessenta dias.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h44..

Nº 48396-2/03 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: HOLIEN BARBOSA DA FONSECA. Adv(s.): DF009285 - Ubiraci Raposo. R: CARLOS ARTUR PACHECO FERNANDES. Adv(s.): DF018608 - Joao Batista Damaceno. Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de cento e oitenta dias. Após, o exequente deverá comprovar a realização de diligências, caso pretenda a renovação do prazo.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h38..

Nº 56334-9/03 - Deposito - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF022782 - Robson Humberto dos Santos, SP207780 - Vinicius Oliver Domingues Marcondes. R: CATIA DE ABREU E SOUSA. Adv(s.): DF017458 - Roberto do Espírito Santo Mesquita. Intime-se a ré para cumprimento voluntário da sentença, nos termos requeridos às fls.481/483, facultando-se a ela a entrega do bem objeto da obrigação estipulada "in natura".Noutro giro, mesmo diante do acolhimento do pleito recursal da ré junto ao eg. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, cujo enfrentamento restou limitado à questão da prisão civil, tal julgamento não implicou, por si só, na inversão do ônus sucumbencial. Ademais, não há pronunciamento recursal nesse sentido, no que não se reconhece à ré, crédito a ser perseguido neste feito.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 11h23..

Nº 104427-0/03 - Ordinaria - A: MARIA HOSANA RODRIGUES PANIAGO. Adv(s.): DF010009 - Marcus Vinicius de Paiva. R: FINIVEST SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. Anote-se a Secretaria os substabelecimentos noticiados.Após, observado o procedimento de recolhimento de custas, arquivem-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h46..

Nº 110892-8/03 - Execução - A: CREDSEF COOPERATIVA ECONOMIA CREDITO MUTUO SERV SEC FAZ DF. Adv(s.): DF007151 - Ugo Solon Custodio, DF010666 - Francisco Feitosa Dias. R: FERNANDA ANTONIA DE SOUSA BASTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Precedentemente, oficie-se ao empregador da executada, requisitando-se informações acerca da viabilidade administrativa de proceder aos descontos de 60 parcelas fixas de R\$ 167,00, em folha de pagamento, creditando-as na forma estipulada à fl.76. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h47..

Nº 4016-5/04 - Execução de Sentença - A: MARLENE DORIA DOS SANTOS. Adv(s.): DF015947 - Ottoni Ferreira Filho, DF018173 - Jose Geraldo Crisostomo de Sousa. R: WALDEA ALVES. Adv(s.): RJ113592 - Julio Cesar Teixeira da Rocha. O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exequente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Imóveis, etc.).Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de fl. 160/161.Homologo a avaliação de fl.70, devendo a exequente indicar se tem interesse na adjudicação dos bens penhorados.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 10h37. .

Nº 4610-8/04 - Execução de Sentença - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS E IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF019702 - Jose Carlos Almeida Pimentel, DF020332 - Flavia Nogueira de Siqueira Campos, DF06894E - Adriana Haas Villas Boas, DF07370E - Isabella Christine Vieira Cancado. R: ART FREE PRESENTES LTDA. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exequente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Imóveis, etc.).Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de fl. 373/374.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h12. .

Nº 5508-3/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF016654 - Simone Maria Marques, DF024749 - Nerylton Thiago Lopes Pereira, DF05774E - Flavia Machado Correia, DF06348E - Ricardo Pereira Porto. R: ANGELO CUNHA BORGES VAZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de sessenta dias.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 09h24..

Nº 37902-8/04 - Execução - A: FINANCEIRA ALFA SA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha, DF04175E - Walison de Melo Costa, DF05147E - Fabio Dutra Carlos, DF05393E - Wilker da Silva Santos Cruz, DF05618E - Wilmar de Assuncao e Silva Junior, DF06502E - Jose Erisvaldo dos Santos, DF07626E - Jose Flavio de Paula Reis. R: JORGE DE MORAIS BORGES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de cento e oitenta dias. Ao fnal, o exequente deverá comprovar a realização de diligências, caso pretenda a renovação do prazo.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 09h58..

Nº 75772-4/04 - Execução de Sentença - A: ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF011647 - Isaque Renan Portela Gomes. R: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE. Adv(s.): GO017423 - Erich Rodrigo Nogueira. Em que pese constar do ofício de fl.258 apenas o valor nominal do depósito judicial, tal valor, à toda evidência (vide fls.227) recebeu as devidas atualizações, de modo que fica, desde já, deferida a expedição dos alvarás, conforme cálculos de fls.247, e nos termos já deferidos à fl.245. Ademais, o autor assim pleiteou à fl.262.Após, oficie-se à Instituição Bancária indicada à fl.258, a fim de solicitar o saldo atualizado do referido depósito (fl.258), de modo que abatidos os valores a serem objeto de levantamento pelos autores, o eventual saldo remanescente do referido depósito será levantado pelo executado.Expeçam-se os alvarás em favor da parte autora, independentemente do trânsito em julgado desta decisão.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h33..

Nº 78374-9/04 - Indenizacao - A: RAIMUNDO BENEDITO SOUTO DALTRO. Adv(s.): DF008364 - Magda Ferreira de Souza, DF019795 - Aline Araujo Portela. R: MOTO AGRICOLA SLAVIERO S/A. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. A: WANDERSON FREITAS DALTRO. Adv(s.): (.). Em atenção ao contido na petição de fls.344, intime-se o devedor para cumprimento da sentença, nos termos do art. 475-J do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 09h43..

Nº 83968-8/04 - Ordinaria - A: LAURITA CASTRO DA SILVA. Adv(s.): DF004283 - Og Oliveira e Souza. R: MILLENIUM MULTIMARCAS VEICULOS NOVOS E USADOS. Adv(s.): DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos. R: PAULO ESTEVAO DA CRUZ E SOUZA. Adv(s.): DF011466 - Alessandro Marcone Ferraz Mattos. Aguarde-se nos termos do disposto no §5º do art. 475-J do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h59..

Nº 94656-7/04 - Cobranca - A: HOSPITAL BRASILIA LAF EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES LTDA. Adv(s.): DF017047 - Alexandre Jose Garcia de Souza, DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza, DF05482E - Fernando de Carvalho Nery, DF05551E - Rafael Henrique Garcia de Souza. R: POTIGUARA PEREIRA MACIEL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: VIVIANE FERREIRA MARTINS. Adv(s.): (.). Defiro vistas por 5 dias, bem como o desentranhamento de documentos, mediante traslado. Int. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h39..

Nº 6920-7/05 - Agravo de Instrumento - A: MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA. Adv(s.): DF017147 - Marcio Cruz Nunes de Carvalho. R: MARCIA MAGALHAES VALENCA. Adv(s.): DF00688A - Dorivan Matias Teles. Arquivem-se. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 10h51..

Nº 43265-4/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. Adv(s.): GO006556 - Asael Souza. R: SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Fls.164. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h06..

Nº 58247-3/05 - Indenizacao - A: GERALDO AFFONSO CAMPOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF01522A - Mozart Hamilton Bueno. R: UNIBANCO AIG SEGUROS SA. Adv(s.): DF012917 - Jose Antonio Fischer Dias. O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exequente na busca de bens penhoráveis. Não obstante, entendo que poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Imóveis, etc.). Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de fl. 52/53. Indique o requerente endereço onde pretende ver cumprida a diligência em mandado de penhora e avaliação, nos termos do §1º do art. 475-J do CPC. Int. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h02.

Nº 63266-9/05 - Execucão Hipotecaria - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Adv(s.): DF019032 - Antonio Chaves Abdalla, RS016301 - Jose Pedro Olszewski. R: ALUISIO ANDRADE CHAVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LAILA JORGE ANDRADE CHAVES. Adv(s.): (.). Anote-se subestabelecimento. Esclareça a Secretaria acerca da intimação da penhora e avaliação realizadas. Após, ao exequente. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h29..

Nº 71706-9/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: GRUPO OK-CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A. Adv(s.): DF016558 - Manoela Bartos de Matos, DF024411 - Gisele da Silva Barbosa, DF05483E - Gisele da Silva Barbosa. R: MSD SOFTWARE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s.): DF014751 - Marilaine Alves de Assis. R: MARCOS IZIDRO GONCALVES. Adv(s.): (.). R: DEOSIMAR ANTONIO DAMASIO. Adv(s.): (.). Retifico a determinação anterior. Aguarde-se cumprimento do mandado de imissão de posse. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h38..

Nº 82014-6/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL S.A.. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha, DF05521E - Camilo Andre Santos Noleto de Carvalho. R: ANTONIO PENA TEIXEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido quanto ao DETRAN, TRE, CEB e CAESB. No que se refere ao TRE a pesquisa aos cadastros eleitorais, em razão do disposto na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral, n. 20.132, somente é possível em razão de feitos de natureza criminal. Quanto ao DETRAN, a informação pretendida pode ser obtida diretamente pela parte interessada, perante o órgão referido, independentemente da atuação jurisdicional. A identificação do usuário, junto à CAESB e à CEB, é feita de acordo com o endereço do imóvel, independentemente do nome que conste no registro de matrícula do mesmo, pelo que assim, apenas junto aos C. R. I. poder-se-á obter o endereço do Reqdo. Oficie-se apenas à Receita Federal, requisitando o endereço da parte Reqda. Int. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 10h02..

Nº 90394-7/05 - Exibicao de Documentos - A: MARCIA CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF017146 - Marcelo Viana Serra. R: FININVEST SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. Anote-se a Secretaria os subestabelecimentos noticiados. Defiro o desentranhamento requerido, mediante traslado. Após, não havendo outros requerimentos e recolhidas as custas eventualmente em aberto, arquivem-se. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h33..

Nº 100402-2/05 - Execucão - A: CRESCA CENTRO DE REALIZACAO CRIADORA LTDA. Adv(s.): DF011620 - Karina Helena Callai. R: CLEDSON JACQUES TOTOLI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de cento e oitenta dias. Ao final, caso pretenda renovar o pedido de suspensão, o exequente deverá comprovar a realização de diligências. Int. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h58..

Nº 116818-3/05 - Embargos A Execucão - A: SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo, DF012962 - Ezinalda Limeira do Amaral Camargo. R: HELOISA BENONI. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. Intime-se por AR a parte autora para que constitua novo advogado. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 09h24..

Nº 148219-9/05 - Embargos A Arrematacao - A: ANDRE LUIZ LEMOS. Adv(s.): DF023287 - Cyrlston Martins Valentino, DF025123 - Ricardo Jose Hudson de Abranches, GO021405 - Cyrlston Martins Valentino. R: TEODOMIRO DOS ANJOS BEZERRA. Adv(s.): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: MOREIRA E MOREIRA ABATE LTDA. Adv(s.): DF019250 - Bruno Cesar Pesqueiro Ponce Jaime. A: RAILDA ALVES SANTOS LEMOS. Adv(s.): (.). Remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Int. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h21..

Nº 3427-6/06 - Execucão - A: ORGANIZACOES ALLE LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima. R: OPEN ACADEMIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ANA KARLA PERES SABINO DINIS. Adv(s.): (.). R: BERNADETE BEATRIZ DE OLIVEIRA PERES. Adv(s.): (.). R: ANNA CLAUDY DE ABREU BARBOSA. Adv(s.): (.). Intime-se a Exequente para tomar ciência do ofício de fls. 73 e informação de fls. 75, requerendo o que for de direito. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h17..

Nº 7477-8/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: EGA ADMINISTRACAO PARTICIPACAO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF016558 - Manoela Bartos de Matos, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne, DF06434E - Maria Vania Pinheiro de Brito, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa. R: JAKSON ROBERTO AZEVEDO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ROMILDO DE OLIVEIRA CAMPOS. Adv(s.): (.). Diante da desocupação do imóvel, houve superveniente perda do objeto no que se refere ao despejo. Já no que pertine ao pedido de cobrança, se a Requerente pretende o prosseguimento do feito, deverá promover a citação dos demandados. Por outro lado, o locador é possuidor de título executivo, na forma prevista pelo art. 585, inciso, V, do CPC. Diga o Requerente se pretende o prosseguimento, hipótese em que deverá promover a citação dos Requeridos. Int. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h27..

Nº 13592-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: ROMARIO DE MENEZES SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Precedentemente, expeça-se ofício à Receita Federal, requisitando-se informação quanto ao endereço da parte demandada. Após, se infrutífera a diligência, defiro a expedição de ofício às empresas de telefonia indicadas, devendo, porém, a parte autora, fornecer os respectivos endereços. Int. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h24..

Nº 17626-8/06 - Execucão de Sentença - A: EDVALDO SILVA SANTOS. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos. R: MM TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA. Adv(s.): DF009191 - Savio de Faria Caram Zuquim, DF010429 - Sebastiao do Espirito Santo Neto. R: MILTON BATISTA MACHADO. Adv(s.): (.). R: ELECI DE MORAES MACHADO. Adv(s.): (.). R: DOMINGOS GOMES DE LIMA. Adv(s.): (.). Ao exequente. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 09h36..

Nº 19040-5/06 - Cobranca - A: MARIA JOSE DINIZ MONTEIRO. Adv(s.): DF015809 - Jose Rodolfo Alves da Silva Jr. R: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF021470 - Juliana Alves Caroba. Vistas às partes acerca da proposta de honorários do perito, devendo a requerida promover o respectivo depósito em juízo, tudo nos termos da decisão de fls.99/100. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h42..

Nº 19264-4/06 - Obrigação de Fazer - A: MARIA VERALUCIA BRASILEIRO. Adv(s.): DF012671 - Paulo Andre Vacari Belone, DF06290E - Cassio Eduardo Dias Marques. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: RDR MULTIMARCAS. Adv(s.): (.). Precedentemente, promova a parte autora a juntada de certidão atualizada da Junta Comercial do DF, informando a atual situação cadastral da sociedade empresária que se quer promover a citação. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 10h29..

Nº 48733-2/06 - Embargos de Terceiro - A: IVONEIDE SERVULO DE ANCHIETA. Adv(s.): DF011493 - Daniela Cristina Guedes de Magalhaes. R: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS. Adv(s.): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho. R: KATIA CILENE BARROS DOS SANTOS. Adv(s.): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho. R: MUTUA ASSISTENCIA PROF. ENGENHARIA E ARQUITETURA AGRONOMIA. Adv(s.): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho. Intime-se para cumprimento de sentença, nos termos do art. 475-J do CPC. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h58..

Nº 85608-3/06 - Indenizacao - A: ADEMIR JACINTO DE LIMA. Adv(s.): DF015839 - Alessandra Lelis de Lima, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. R: BANCO BANESPA SA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF06220E - Aline Menezes Dias. Remetam-se os autos à Instância Revisora. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 09h38..

Nº 87486-7/06 - Acao de Conhecimento - A: CAENGE CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro, DF025055 - David Grunbaum Ambrogli. R: IRMAOS PEPE LTDA. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF05292E - Flavio de Sousa Camelo. Permaneça suspenso o curso processual, nos termos do acordo entabulado às fls.226/228. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h19..

Nº 92790-9/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: UNIPLAN CENTRO UNIVERSITARIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: IVAN BISPO DE ASSIS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro so sobrestamento requerido. Ao final, o exequente deverá comprovar a realização de diligências, caso pretenda renovação do prazo. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 09h50..

Nº 93880-8/06 - Execucão de Sentença - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s.): DF016649 - Delio Fortes Lins e Silva Junior, DF023272 - Maria Simone Mendes Fortes. R: COENCIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: DELIO LINS E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Adv(s.): (.). O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exequente na busca de bens penhoráveis. Não obstante, entendo que poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Imóveis, etc.). Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de fl. 118. Indique o exequente o endereço onde pretende ver cumprido o mandado de penhora e avaliação. Int. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 10h05. .

Nº 98486-7/06 - Monitoria - A: PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFONICAS LTDA. Adv(s.): DF016790 - Max Rezende Braga. R: PREMIUM PERSIANAS E ACESSORIOS LTDA. Adv(s.): DF009431 - Hudson Cunha, DF009540 - Eliana Figueira Thompson Viegas. Atente-se o exequente que a pretender a homologação udicial do acordo noticiado, o mesmo deverá vir subscrito por advogadode ambas as partes. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h07..

Nº 109678-2/06 - Revisional - A: LEIA RIOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. R: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. Recebo recurso em seu duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões. Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se à Instância Revisora. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 10h58..

Nº 111717-4/06 - Embargos A Execucão - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, DF06181E - Mauricio Alvares Barra. R: JOAQUIM CARLOS MACHADO FERNANDES. Adv(s.): DF005040 - Raimundo da Cunha Abreu. R: DANILO SILVESTRIN JUNIOR. Adv(s.): (.). R: MILTON DIAS LOPES. Adv(s.): (.). Em face da redução apresentada pelo Perito Judicial, intime-se a ré para depósitos dos honorários nos termos da decisão de fl. 204. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h23..

Nº 119574-6/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: SOES-SOCIEDADE O OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer, DF06817E - Bruna Galbinski de Oliveira Castro, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: TEKSON ROCHA SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a citação editalícia. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 09h57..

Nº 121734-0/06 - Cobranca - A: WIRE TECK DO BRASIL LTDA. Adv(s.): GO004606 - Noemia Maria de L Schutz. R: EDITORA GRAFICA IPIRANGA LTDA. Adv(s.): DF006596 - Osvaldo da Silva, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro, DF06649E - Fernanda Gurgel Nogueira. Manifeste-se o credor. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h22..

Nº 135612-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC. E INVES.(NO REP. LEGAL). Adv(s.): GO21941A - Elizete Aparecida O Scatigna. R: MARCOS VINICIUS DE SOUZA AMORIM. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Expeça-se Carta Precatória a ser cumprida no endereço indicado à fl.40. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 09h53..

Nº 313-7/07 - Agravo de Instrumento - A: TRES PODERES LAVAGEM DE VEICULOS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Extraia-se cópia da decisão, juntando aos autos principais. Após, archive-se Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h11..

Nº 5446-9/07 - Execucão - A: AGROCRIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): GO010185 - Edison Bernardo de Sousa. R: JOSE ERENILTON FERREIRA BARBOSA. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agricio Camilo. Nada a prover. Feito já sentenciado e arquivado. Após, 5 (cinco) dias, retornem ao arquivo. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h20..

Nº 6766-2/07 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: GILNARA PINTO PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de noventa dias. Ao final, o exequente deverá comprovar a realização de diligências, caso pretenda renovar o pedido de suspensão. Int. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 10h03..

Nº 9892-4/07 - Execucão - A: MR AUTO LOCADORA LTDA-ME. Adv(s.): DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. R: CRISTIANE PEREIRA DOS ANJOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LUCIANO PEDRO. Adv(s.): (.). Defiro. Expeça-se Carta Precatória para a penhora do bem indicado à fl.28/30. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 09h48..



Nº 10754-3/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: ANTONIO CARLOS CAETANO DE ASSIS. Adv(s.): DF011885 - Moises Jose Marques, DF07655E - Mara Diniz Marques. R: METLIFE METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Conquanto despacho inicia tenho silenciado a respeito da concessão de gratuidade, autorizou o processamento do feito sem o prévio recolhimento de custas procesuais, no que tem-se por deferida a gratuidade ao exequente desde então.À Secretaria para as providências que se fizerem necessárias, anotando-se na capa dos autos.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h11..

Nº 11220-9/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: MERCK SA. Adv(s.): SP26283A - Domingos Gustavo de Souza. R: MINASMED COMERCIO E IMPORTACÃO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de sessenta dias. A final, o exequente deverá comprovar a realização de diligências, caso pretenda renovar o prazo.Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 10h45..

Nº 12581-2/07 - Embargos A Execucão - A: NAIR QUEIROZ BLAIR. Adv(s.): DF019816 - Douglas Cunha da Silva. R: IONALLIAN BANDEIRA DE MELLO. Adv(s.): DF001488 - Leo Sebastiao David. Digam as partes se têm outras provas a produzirem, ndicando, desde logo, objeto e finalidade.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 09h34..

Nº 19540-9/07 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: GETULIO SOUSA CRUZ. Adv(s.): DF020220 - Renato de Oliveira Andrade. R: MARIA ALVES DA SILVA. Adv(s.): DF016675 - Calixto Daguer Neto. R: TANIA ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). R: JANAINA ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). R: NAIARA ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). A: JANDIRA MOREIRA DE SOUSA CRUZ. Adv(s.): (.). A: ALUISIO SOUSA CRUZ. Adv(s.): (.). A: HODIAS SOARES DE CASTRO. Adv(s.): (.). Junte-se aos autos principais. Após cls.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h17..

Nº 21392-6/07 - Restituição - A: IVAN FERREIRA TENORIO. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF06755E - Cicero Diego Romualdo Carneiro, DF06975E - Alexandre Candido Leao. R: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A par do recurso interposto, deixo de exercer juízo de retratação.Aguarde-se comunicação de recebimento do recurso junto à Instância Revisora.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 09h40..

Nº 25116-0/07 - Despejo - A: GENTIL JACINTO XAVIER. Adv(s.): DF006501 - Cleber Jose Ribeiro. R: REGINALDO ALVES DE ASSIS. Adv(s.): DF007878 - Joao Resende Filho, Sem Informacao de Advogado. R: CLEIDE MARCIA MACHADO DE ASSIS. Adv(s.): (.). R: FELIPE MACHADO DE ASSIS. Adv(s.): (.). Ao autor sobre a contestação e reconvenção.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 09h49..

Nº 29468-8/07 - Ordinaria - A: WELLER DA SILVA SANTOS. Adv(s.): DF010563 - Jose Wilton Borges Cruz. R: AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se por 30 dias.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h45..

Nº 30696-5/07 - Revisional - A: JOAO BOSCO ALMEIDA BRITO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF07007E - Heverton Jose Mamede, DF07730E - Jorge Luiz Junior Silveira Correa. R: BANCO BGN SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A par da protocolização do recurso, deixo de exercer juízo de retratação.Não consta do recurso interposto alguma insurgência quanto ao indeferimento de gratuidade judiciária, no que determino a intimação da parte autora para recolher as custas, em 10 dias, sob pena de indeferimento.Recolhidas as custas, cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h37..

Nº 46477-0/07 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: FRANCISCO MELO DE SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias. .Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h09..

Nº 49134-8/07 - Ordinaria - A: MARIA HELENA PEREIRA DE FREITAS. Adv(s.): DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: NAO HA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: LIGIA SONIA PEREIRA DA SILVEIRA. Adv(s.): (.). Trata-se de doação com cláusula de inalienabilidade. Nos termos do art. 1911 do Código Civil, a alienação somente poderá ocorrer por conveniência econômica e mediante autorização judicial, desde que, o produto da venda seja convertido em outros bens sobre os quais incidirão as restrições opostas aos primeiros.Esclareaça portanto as autoras quanto a necessária sub-rogação.Prazo: 10 dias.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h09..

Nº 54996-7/07 - Revisional - A: DARLEY OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade.Cite-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 09h45..

Nº 56820-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: DIUMA DE JESUS SERRA RODRIGUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifique-se o trânsito em julgado da decisão de fls.18/19.Após, remetam-se ao juízo competente.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h10..

CERTIDÃO

Nº 112614-5/03 - Indenizacao - A: CARLOS ANDRE MORAES MILHOMEM DE SOUSA. Adv(s.): DF015793 - Carlos Andre Moraes Milhomem de Sousa, DF024855 - Rafael Rey Laureto, DF05495E - Mirella Bittencourt de Andrade. R: CONSTRUTORA LIDER LTDA. Adv(s.): DF006448 - Frederico Henrique Viegas de Lima, DF06040E - Leandro Luiz Fernandes de Lacerda Messere. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo as partes sobre o retorno dos autos. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h12..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 75807-5/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: GERALDO GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF007804 - Luciene Gomes Lontra. R: LAURO DE NADAI DA SILVA. Adv(s.): DF003165 - Lauro de Nadai da Silva, Sem Informacao de Advogado. A: CELIA MARILDA LINS GOMES. Adv(s.): (.). Recebo a apelação de fls.227/30, no efeito unicamente devolutivo, com fundamento no art. 58, inciso V, da Lei de Locações, Lei 8.245/91. Ao apelado, para contra-razões. Após decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, com ou sem resposta, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h18..

CERTIDÃO

Nº 7998-0/03 - Execucão de Sentenca - A: REY AFONSO DA SILVA BARROS. Adv(s.): DF003520 - Dulcimar Barreira Costa Cabral, DF014131 - Manoel Lopes Cancado Sobrinho, DF014137 - Bartolomeu Dias da Silva, DF015432 - Patricia Nogueira de Andrade, DF016912 - Marcelo Borges Fernandes. R: VIACAO RAPIDO BRASILIA. Adv(s.): DF016912 - Marcelo Borges Fernandes, DF018428 - Vicente de Paulo Amaral Nascimento. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do feito. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h42..

Nº 14997-6/04 - Embargos A Execucão - A: ESPOLIO DE FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DA SILVA. Adv(s.): DF001651 - Afonso de Ligorio Silva, DF008314 - Maria Helenita Antunes Thome. R: GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES SA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF04912E - Tiago Neves Castro Ros, DF05483E - Gisele da Silva Barbosa, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne. A: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ASSIS SANTOS DA SILVA. Adv(s.): (.). A: GERALDA DE SOUSA ALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo as partes sobre o retorno dos autos. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h15..

Nº 577-4/06 - Prestacao de Contas - A: JOSE ANTONIO MOSQUERA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF06755E - Cicero Diego Romualdo Carneiro, DF06975E - Alexandre Candido Leao. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo, DF009702 - Ricardo Cavalcanti Braga. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 406/410 juntei petições e guia de depósito. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre o(s) depósito(s).Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h56..

Nº 44604-5/06 - Execucão de Sentenca - A: S & G COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: ADAMO ROCHA DO ESPIRITO SANTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h08..

Nº 117397-2/06 - Monitoria - A: AUGUSTA UMBELINA DE LOURDES LOBO. Adv(s.): DF003137 - Valter Ferreira Xavier Filho, DF07106E - Beatriz Goulart Duarte Eduardo. R: JOSE CARLOS MONTEIRO GUIMARAES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei aos autos Carta de Citação às fls. 40v . Nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a informação prestada pela ECT.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h14..

Nº 121882-6/06 - Sustacao de Protesto - A: MARIA IZABEL DE BARROS CORDEIRO. Adv(s.): DF018096 - Joao Climaco de Almeida Filho. R: TRANSPORTES GOIASIL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h08..

Nº 16446-9/07 - Anulatoria - A: BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s.): DF009314 - Zelio Maia da Rocha. R: CPE CENTRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO DO DF SC LTDA. Adv(s.): DF00672A - Israel Mendonca Souza. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 65/138 juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h13..

Nº 18141-3/07 - Revisional - A: LUCAS LEMES DA SILVA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO FIAT SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 39/63 juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h33..

Nº 23968-8/07 - Exibicao de Documentos - A: IRAMI MEDEIROS ROSA DE MELO. Adv(s.): DF004587 - Andrea Tarsia Duarte. R: ANACIM DF ASSOCIACAO NACIONAL AUTORES COMP INTERPR MUSICOS DF. Adv(s.): SP033896 - Paulo Oliver. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) juntei Réplica - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h02..

Nº 35651-9/07 - Cobranca - A: LENITA DE FEITAS CAPANEMA. Adv(s.): DF012329 - Gladstom de Lima Donola. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 49/160 juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h43..

Nº 46188-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO SOLAR DE ATHENAS. Adv(s.): DF011356 - Antonio Rodriguero. R: ROBERTO DA SILVA VIEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h08..

Nº 58350-3/07 - Ordinaria - A: ADVOCACIA BETTIOL SC. Adv(s.): DF006157 - Luiz Alberto Bettiol. R: TELEMIG CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: TELE NORTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): (.). R: TELEMIG CELULAR SA. Adv(s.): (.). R: AMAZONIA CELULAR SA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que juntei aos autos Carta de Citação às fls. 155v e 156v . Nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a informação prestada pela ECT.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h22..

DECISÃO

Nº 128663-4/06 - Cobranca - A: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior, DF017514 - Deraldo Cunha Barreto Filho, DF07206E - Thiago Groszewicz Brito. R: GLAUCO ANTONIO B JAPIASSU. Adv(s.): DF017514 - Deraldo Cunha Barreto Filho. Pretendendo a modificação do julgado, a Embargante deverá buscar a sua pretensão por meio de recurso próprio.Diante do exposto, nego provimento ao recurso.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h38..

Nº 136193-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: IVONICE SETUBAL MOURAO. Adv(s.): DF004962 - Maria Drummond de Andrade Muller e Santos, DF019105 - Sandro Pereira de Castro. R: VIDA CENTRO DE CONVIVENCIA E ATENCAO PSICOSSOCIAL LTDA. Adv(s.): DF007650 - Carlos Antonio Reis. R: MEDIAL SAUDE . Adv(s.): DF015184 - Luciano Andrade Pinheiro. A autora figura no conflito de interesses como a titular do plano de saúde e responsável pelas despesas de seu filho e, assim, está legitimada para a causa.Faz-se necessário percorrer a dilação probatória para esclarecimento dos fatos ocorridos na internação e alta do paciente.Defiro a oitiva das testemunhas arroladas, devendo-se intimar apenas as arroladas pela 1ª ré, à fl. 247, uma vez que as testemunhas da autora comparecerão independentemente de intimação, conforme petição de fl. 249. Designe-se data.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h12..

Nº 59827-8/07 - Cobranca - A: NESTOR MAURICIO PINTO KIRJNER. Adv(s.): DF019970 - Adriana Medeiros de Araujo. R: BANCO ABN ANRO REAL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O Requerente deverá emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para instruí-la com os documentos necessários à propositura da demanda, (art. 283, do CPC), consistentes nos extratos da conta-poupança referida, ou se o caso, formule pedido de exibição. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 10h36..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 134317-2/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: FERNANDO CAMARA. Adv(s.): DF019262 - Luiz Henrique Oliveira de Carvalho. R: PATRICIA LISBOA FREIRE TALARICO. Adv(s.): DF009416 - Lília de Sousa Ledo. A: MARIA FELICIDADE BORGES CAMARA. Adv(s.): (.). Recebo a apelação de fls.90/94, no efeito unicamente devolutivo, com fundamento no art. 58, inciso V, da Lei de Locações, Lei 8.245/91. Ao apelado, para contra-razões. Após decorrido o prazo para apresentação de contra-razões, com ou sem resposta, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h54..

SENTENÇA

Nº 123546-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO M DA SQN 410. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: JOSE EMILIANO RIBEIRO FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nesse sentido, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação, formulado pelo demandante(s), em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 158 do CPC.Por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com suporte no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas finais.Sem honorários advocatícios, em face da não composição triangular da relação processual.Transitada em julgado, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 09h15..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 61033-6/07 - Cobranca - A: JOSE JUVENAL DE ARAUJO. Adv(s.): DF006452 - Norma Maria Arrais B Tavares Leite. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: MARIA DE FATIMA GURGEL FARIA. Adv(s.): (.). Os Requerentes deverão emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para: a) atender o disposto no art. 282, inciso V, do CPC, atribuindo valor à causa;b) instruir a inicial com os documentos necessários à propositura da demanda, consistentes nos extratos da conta-poupança referida, ou se o caso, formule pedido de exibição, art. 283, do CPC. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 10h23..

SENTENÇA

Nº 91528-6/01 - Execucão - A: SR COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA. Adv(s.): DF020518 - Ercília Alessandra Steckelberg, ES009125 - Wagner Mitian Medeiros. R: MARLY BATISTA CARVALHO. Adv(s.): DF002307 - Gilcea Viana de Bulhões Carvalho, Sem Informacao de Advogado. A teor do disposto no art. 569 do Código de Processo Civil, o credor pode desistir de toda a execução, ou de algumas medidas executivas. Assim, homologo o pedido de desistência formulado a fls.140 e julgo extinto o processo.Custas finais, se houver, a serem suportadas pela Exequente.

Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, caso seja requerido, mediante traslado.Transitada em julgado, após as anotações e comunicações pertinentes, e pagas as custas finais, caso devidas, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 10h33..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 47961-3/04 - Monitoria - A: JOSE INACIO RODRIGUES FURTADO. Adv(s.): DF010700 - Renato Borges Rezende, DF024107 - Juvenal Norberto da Silva Junior. R: EBENEZER ALVES DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de penhora on line. O credor deverá trazer aos autos certidões de todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal, bem como resultado de pesquisa realizada junto ao DETRAN. Após, reapreciarei o requerimento postulado. Int. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h08..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 19823-0/99 - Execucão - A: BRASILIA FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF015776 - Francisco Antonio de Camargo R. de Souza, DF019470 - Giselle de Melo Salles Macedo Koifaman, DF020741 - Ana Carolina de Carvalho Lopes Gouvea, DF02163E - Francisco Antº.de Camargo R.de Souza, DF02727E - Andre Albernaz de Oliveira, DF03899E - Giselle de Melo Salles, DF04516E - Theodorakis Panagiotidou, DF05194E - Marcela Fernandes Muniz de Melo, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira, GO019850 - Andrea Mendes de Oliveira Freitas. R: ILDO DOMINGUES VARGAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA APARECIDA DE JESUS <> . Adv(s.): (.). Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de penhora via Bacenjud. O credor deverá trazer aos autos certidões de todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal, bem como resultado de pesquisa realizada junto ao DETRAN. Após, reapreciarei o requerimento postulado. Int. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h08..

Nº 53955-3/04 - Execucão de Sentença - A: ANTONIO FERNANDES DE SOUSA FILHO. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF05872E - Aline Hack Moreira. R: COOSERLEGIS COOP MAO OBRA TRAB HAB SERV LEG DF. Adv(s.): DF00811A - Gleir Roberto Vilela. A: NILZA VIANA PORTELA SOUSA. Adv(s.): (.). A sentença assim dispôs: (...) determino à Requerida, que no prazo de 30 (trinta) dias proceda à entrega dos imóveis. Estabeleço, multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, a ser paga pela Requerida, para o caso de descumprimento da obrigação que lhe está sendo imposta, após o decurso do prazo deferido para a entrega.Diante do trânsito em julgado da sentença, a Requerida foi intimada para cumprir a obrigação de fazer, mas se manteve inerte. Isto posto, acolho o pedido formulado, e determino a expedição de mandado de IMISSÃO NA POSSE, em favor dos Requerentes, dos imóveis objeto do pedido inicial, Lojas 11 e 12, edificadas no Bloco C, lote 920, da Avenidas das Castanheiras, Águas Claras/DF, com fundamento no art. 461, do CPC, que determina que em se tratando de ação que tenha por objeto cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, se procedente o pedido, o juiz determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento. Quanto ao cumprimento da parte referente aos honorários advocatícios, já foi expedido mandado de penhora. A Secretaria deverá promover a renúnciação, conforme solicitado. Int. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h19..

Nº 131976-4/06 - Ordinaria - A: JOSE DEBRAIR DE AQUINO. Adv(s.): SP044471 - Antonio Carlos Bufulin. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda. R: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. Recebo a apelação de fls. 428/35, no duplo efeito, com fundamento no art. 520, caput, do CPC. Ao apelado, para contrarrazões. Após decorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, com ou sem resposta, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h59..

Nº 15561-4/07 - Indenizacao - A: APEX-ENGENHARIA,COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF018836 - Eduardo Rodolpho Martins F de Carvalho. R: THIAGO MOURA. Adv(s.): DF024144 - Fernando Martins de Freitas, DF06883E - Marcus Vinicius Vaz de Matos. Nesses termos e em sede de cognição sumária, o Réu Reconvinte não alcançou sucesso em comprovar tais requisitos, pois não verifico no caso vertente a ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação a ensejar a aplicação do instituto da antecipação dos efeitos da tutela, faltando requisito exigido pelo art. 273, do CPC. Além disso, a medida pleiteado não se reveste de reversibilidade exigida pelo art. 273, 2º, do CPC. Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Digam as partes se possuem provas a produzir especificando-as e justificando a necessidade. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h05..

Nº 21111-7/07 - Revisao de Clausula - A: LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: ASB FINANCEIRA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Tendo em conta o demonstrativo de pagamento de salários de fls. 87, e não tendo o Autor comprovado nenhum gasto a justificar a alegada hipossuficiência, indefiro o pedido de justiça gratuita, eis que o benefício é reservado àqueles que, de fato, encontrem-se em situação de pobreza, o que deve ser comprovado, a teor do disposto no art. 5º, inciso LXXIV da CF.Assim, recolha o Autor as custas iniciais, no prazo concedido no despacho de fls. 84, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257).Int. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h17..

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº 67687-2/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RHODES CENTER II. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: SANTO BERTIN NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 13/08/2007, às 16:10 horas, para audiência de CONCILIAÇÃO.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h51..

DIVERSOS

Nº 45208-7/2000 - Execucão Hipotecaria - A: CERES FUNDACAO SEGURIDADE SOC SIST EMBRAPA EMBRATER. Adv(s.): DF007745 - Francisco Alves Ferreira. R: EDSON DE ARAUJO LIMA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: EDSON DE ARAUJO LIMA - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.). R: RITTA MARGARIDA PAIM DE CARVALHO LIMA <> - Parte Baixada. Adv(s.): DF012327 - Lilyan Gomes de Andrade Perez. DESPACHO - Esclareça a petiçãoária de fl.107 se , a par ada expedição de ofício ao Registro de Imóveis, ainda persiste a constrição noticiada.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h20..

Nº 11767-2/03 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO ESTANCIA JARDIM BOTANICO. Adv(s.): DF004587 - Andrea Tarsia Duarte, DF013440 - Alexandre Henrique Leite Gomes. R: LYSIANE NOGUEIRA DA ROCHA FRAGOSO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei a(s) guia(s) de depósito. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre o(s) depósito(s).Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h04.

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei a(s) guia(s) de depósito. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre o(s) depósito(s).Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h50..

Nº 37955-2/03 - Execucão Por Quantia Certa - A: UPIS UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL. Adv(s.): DF001008 - Maurilio Moreira Sampaio. R: ELISSANE ANDRADE LEITE. Adv(s.): (.). DESPACHO - Fls.104/7. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos (fls.100/1). Int.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 15h05..

Nº 128653-8/06 - Cobranca - A: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior. R: FREDERICO LUIS FELIPE COELHO. Adv(s.): DF000968 - Ulisses Riedel de Resende. Recebo o recurso interposto às fls. 108/119, pois tempestivo. Porém, não há na sentença contradição, obscuridade ou omissão, não sendo a via eleita capaz de modificar o pronunciamento judicial eis que não agasalha efeito infringente. Note-se que todas as questões postas ao jultamento restaram resolvidas. Pretendendo a modificação do julgado, o Embargante deverá buscar a sua pretensão por meio de recurso próprio. Diante do exposto, nego provimento ao recurso. Int. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h08..

Nº 37405-8/07 - Cobranca - A: CONTAB ASSISTENCIA A CONDOMINIOS E OUTROS LTDA. Adv(s.): DF010898 - Arquias Leao Neto. R: CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL PARK WAY. Adv(s.): DF022396 - Wellington Santana Silva. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 47/49 juntei Réplica - intempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h01..

Nº 43633-0/07 - Embargos A Execucão - A: ALDA LUZIA FRANCISCO DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CRISTINA MARIA BARROS. Adv(s.): DF010381 - Gilberto Dantas de Araujo. DECISAO - Recebo os embargos nos termos do art.739-A do CPC.Teno o embargante pleiteado a "imediata constituição da penhora judicial que recaiu sobre o veículo da embargante....", defiro efeito suspensivo aos embargos nos termos do §1º do citado artigo.Defiro ainda agratuidade judiciária .Intime-se a embargada para impugnação.Traslade-se cópia para os autos da execução.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h36..

SENTENÇA

Nº 51104-4/06 - Execucão - A: CONDOMINIO RESID LAGOA BONITA CH 16 LT 44A EPATA B. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. R: WANDERSON ALVES MENDES DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, em face da transação, com base no disposto no Inciso II, do Art. 794, do CPC.O executado arcará com o pagamento de custas processuais eventualmente am aberto.Sem condenação em honorários de advogado.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, se houverem, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h43.Mérito=1.

Nº 539-5/07 - Acao de Conhecimento - A: GLOBO MULTIMARCAS. Adv(s.): DF011390 - Dalmo Silva Meireles. R: CLEITON DIAS CARDOSO PEREIRA. Adv(s.): DF011971 - Maria Madalena Cachate da Silva. ...Isto posto, com resolução de mérito, julgo procedente o pedido para condenar o réu na obrigação de transferir o veículo, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo das perdas e danos eventualmente decorrentes do descumprimento. Em face da sucumbência condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00. Atente o réu para o fato de que, não efetuado o pagamento no prazo de quinze dias, a contar do trânsito em julgado, ao montante da condenação será acrescido multa de 10% (dez por cento), a teor do disposto no art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/2005. De igual sorte, não cumprida a obrigação da fazer no prazo estipulado, passa a incidir a multa correspondente, independentemente de nova intimação. P.R.I. Brasília, 04 de junho de 2007.

Nº 132575-6/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS LTDA. Adv(s.): GO010708 - Maria Natalicy Braz Mothe. R: MOLAS DIESEL LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CERTIDÃOCertifico e dou fé que, nos termos da Portaria 01/95, intimo a Parte Autora a comparecer em Cartório para fins de ciência do inteiro teor do ofício da Receita Federal.Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h57..

Decisao

Nº 118734-0/01 - Execucão de Sentença - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza, DF05178E - Bruno Oliveira Dias, DF06648E - Flavia Fenelon Guimaraes, DF06899E - Andre Rodrigues Campos, DF07803E - Rogerio dos Anjos Torreao. R: JUSCELINA MARIA DA SILVA E SOUZA ME. Adv(s.): DF002363 - Dercy Alves. R: JUSCELINA MARIA DA SILVA E SOUZA. Adv(s.): (.). R: ALFREDO HOLINGER DE SOUSA FILHO. Adv(s.): (.). Processo: 2001.01.1.118734-0Ação : EXECUCAO DE SENTENCAExequente: BANCO DO BRASIL S/AE-xecutado: JUSCELINA MARIA DA SILVA E SOUZA ME e outrosDECISÃO Em face das buscas infrutíferas promovidas pela parte credora, excepcionalmente, é caso de se deferir a expedição de ofício ao Banco Central, como única forma de se garantir a efetividade do processo.O pedido de penhora on line, mediante o convênio do BACEN-JUD, exige a intervenção pessoal do magistrado, através de manejo de senha individual.Ocorre que este magistrado não é cadastrado no sistema o que impossibilita o uso do BACEN-JUD por este Juízo.O e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em julgado recente, esclareceu que o magistrado não está obrigado a se cadastrar no Sistema Bacen-Jud para o fim de, após obter sua senha respectiva, proceder à penhora "on line". Nesse sentido:PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO DE EXECUÇÃO. PENHORA "ON LINE". ART. 655-A DO CPC. NÃO OBRIGATORIEDADE DO JUIZ EM ADERIR AO SISTEMA BACEN-JUD. 1-Da simples leitura do art. 655-A do CPC, abstrai-se que a determinação legal ali insculpida é no sentido de que a requisição de informações à autoridade supervisora do sistema bancário se dará preferencialmente por meio eletrônico, ou seja, não há obrigação legal de que a solicitação se dê dessa forma e, em decorrência, não há que se falar em norma cogente e muito menos em obrigação do magistrado de se cadastrar no Sistema Bacen-Jud para o fim de, após obter sua senha respectiva, proceder à penhora "on line" solicitada e, portanto, descabida a pretensão de se determinar ao Juiz que adira e se cadastre no sistema, ainda mais quando se tem considerado que "o magistrado é inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato". 2-Agravo de instrumento conhecido e não provido.Classe do Processo : AGRAVO DE INSTRUMENTO 20070020013538AGI DF ; Registro do Acórdão Número : 270813; Data de Julgamento : 02/05/2007 ;Órgão Julgador : 4ª Turma Cível ; Relator : MARIA BEATRIZ PARRILHA A eminente Desembargadora Relatora, no voto condutor da referida decisão assim manifestou: ""O art. 655-A do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei nº 11.382/2006, prevê expressamente que "para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade, até o valor indicado na execução". Da simples leitura do referido dispositivo legal, abstrai-se que a determinação legal é no sentido de que a requisição em questão se dará preferencialmente por meio eletrônico, ou seja, não há obrigação legal de que a solicitação se dê dessa forma. Nesse sentido, não há que se falar em norma cogente e muito menos em obrigação do Magistrado de se cadastrar no Sistema Bacen-Jud para o fim de, após obter sua senha respectiva, proceder à penhora "on line" solicitada e, portanto, descabida a pretensão de se determinar ao Juiz que adira e se cadastre no sistema, ainda mais quando se tem considerado que "o magistrado é inteiramente responsável pelos atos que provocar e pelos eventuais prejuízos advindos de tal ato" . Como afirmado, o entendimento acima esposado se coaduna com a mais escorreita jurisprudência, conforme se pode constatar das ementas a seguir transcritas: "CIVIL. PROCESSO CIVIL. PEDIDO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES BANCÁRIAS E BLOQUEIO DE NUMERÁRIO PELO SISTEMA BACEN JUD. INDEFERIMENTO. NÃO OBRIGATORIEDADE DE ADESAO AO SISTEMA. Apesar de ser um meio rápido e eficaz de constrição, o convênio BACEN JUD, que permite a verificação e bloqueio, pelo juiz, de numerário existente em conta bancária do devedor, a chamada "penhora on line", não é de uso obrigatório pelos juízes, incumbindo a cada um deles decidir se adere ou não ao sistema, o que é feito mediante cadastramento prévio e uso de senha pessoal e intransferível. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. UNÂNIME." (TJDFT, 4ª Turma Cível, AGI nº 8027-7/2006, Rel. Des. Leila Arlanch, publicado no DJ de 08.03.2007). "AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE. 1 - O artigo 655 do Código de Processo Civil determina a ordem de preferência a ser obedecida quando da nomeação de bens do devedor à penhora. Cabível a penhora sobre o numerário do devedor existente em conta corrente, em face da efetividade da prestação jurisdicional. Todavia, a determinação deve ser feita com moderação de modo a não ocasionar lesões de difícil reparação ao devedor. 2 - A utilização da penhora on line não é obrigação do Magistrado, tratando-se de mera faculdade, vez que disponíveis outros meios de determinação da constrição de depósitos como o encaminhamento de ofício, já amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. 3 - Recurso conhecido e não provido. Decisão unânime." (TJDFT, 5ª Turma Cível, AGI nº 1139-5/2006, Rel. Des. Haydevalda Sampaio, publicado no DJ de 12.06.2006).""Assim, indefiro, por ora, o pedido de penhora on line pelo sistema BACEN JUD, o qual não está implantado na serventia desta 15ª Vara Cível de Brasília.Nesse contexto, traga o exequente



demonstrativo de valor atualizado da dívida, após o que, defiro a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil para que repasse para as diversas instituições bancárias o pedido de informações acerca da existência de valores existentes em contas correntes em nome do (s) devedor (es), inclusive com o bloqueio de quantia até o montante do débito.Deverá constar do ofício a determinação para que as instituições bancárias encaminhem resposta ao Juízo somente no caso de constatação de saldos bancários positivos em favor do (s) executado (s), atentando-se ainda, para a impenhorabilidade de salários, proventos e do limite de até 40 (quarenta) salários mínimos das contas de caderneta de poupança, nos termos do inciso X do art. 649 do CPC.Int. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h22.Marco Antonio do Amaral, Juiz de Direito.

Nº 51159-8/07 - Indenizacao - A: A E F CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA. Adv(s.): DF020423 - Carolina Manzan Guimaraes Pinheiro. R: TIM CELULAR S.A. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: AGNALDO MESSIAS BATISTA . Adv(s.): (.). A: JULIANA DE FATIMA BATISTA. Adv(s.): (.). Em face do exposto, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para o fim de determinar que a Ré retire o nome da 1ª Requerente dos cadastros de inadimplentes do SPC, no que concerne ao contrato objeto do pedido inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como se abstenha de incluir seu nome em outros órgãos de proteção ao crédito, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) limitada, entretanto, ao valor máximo de 5.000,00 (cinco mil reais), quando então poderão ser tomadas outras medidas visando ao cumprimento da ordem.Com a devida urgência, cite-se e intime-se, com as advertências legais. Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h24.Marco Antonio do Amaral, Juiz de Direito.

PROMOÇÃO

Nº 62461-8/04 - Revisao de Clausula - A: ROGERIO DA SILVEIRA ALVES. Adv(s.): DF019178 - Roberto Maciel Soukef Filho. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, fica a parte interessada a tomar conhecimento do desarquivamento do autos, conforme requerido. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h56..

DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA

Nº 16268-2/06 - Execuciao - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL BOSQUE DOS CIPRESTES. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo. R: OK AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna. vêm, pela presente, designar HASTA para a venda dos bens penhorados nos autos do processo em epígrafe, para os dias: 1ª HASTA: 02 de agosto de 2007. HORÁRIO: 15h36min. 2ª HASTA: 14 de agosto de 2007. HORÁRIO: 15h36min. LOCAL: Átrio do Fórum de Brasília, Bloco B, Ala B. Brasília, 18 de junho de 2007.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Marco Antonio do Amaral
Diretor de Secretaria:Carlos Henrique Lemos Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 39887/97 - Execuciao - A: BB FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF004356 - Joao Cyrino Filho, MG083303 - Giovanni Simao da Silva. R: ANTONIO AIRSON TONHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro sobrestamento nos termos requeridos, por 180 dias, ou até que se angularize a relação jurídico-processual nos autos do inventário.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h56..

Nº 48702/96 - Execuciao - A: PAULO OCTAVIO INV IMOB LTDA. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto, DF011762 - Tatiana Caldeira Ribeiro da Silva, DF015390 - Flavia de Freitas Monforte, DF017603 - Geraldo Roberto Maciel, DF01842A - Geraldo Roberto Maciel, DF024488 - Patricia de Andrade Faria, DF06254E - Clara Coelho dos Santos. R: GILMAR LOURENCO DA SILVA. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto, Sem Informacao de Advogado. R: ANA EMILIA DOS SANTOS DA SILVA <> . Adv(s.): (.). Intime-se o exequente a trazer aos autos coprovação de diligencias atualizadas, tendentes a localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Imóveis, etc.).Após, analisarei o pedido de dligências junto ao BACEN.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h59. .

Nº 3744-7/2000 - Acao Cautelar - A: INACIO PINHEIRO DE LIMA. Adv(s.): DF011109 - Jose Manoel Mendonca. R: ASDIN ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA IMPRENSA NACIONAL. Adv(s.): DF013096 - Melillo Dinis do Nascimento. Verifico que à fl. 40 restou deferida a gratuidade judiciária à parte autora.Arquivem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h39..

Nº 73190-6/2000 - Execuciao Por Quantia Certa - A: TAGUASUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF02681E - Francisco Oliveira Thompson Flores, DF03697E - Amilson Augusto Alves, DF04518E - Leonardo Henkes Thompson Flores, DF04664E - Eduardo Rader, DF05201E - Amos Augusto Fernandes Cardoso, DF06597E - Matheus Machado Mendes de Figueiredo. R: ASSAT GDT ASSOC SERVIDORES SEC ADM TRABALHO DO GDF. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF01590A - Gilberto Amado da Silva. Às partes sobre as razões e pedido formulado pelo Depositário Público (fls.) de autorização para inclusão, avaliação e/ou reavaliação dos bens penhorados e removidos na próxima data da hasta pública coletiva.O si-

lêncio será entendido como anuência, ensejando deste Juízo, liberação dos mesmos àquela finalidade. Prazo para manifestação: 5 (cinco) dias.Permanecendo inertes as partes, oficie-se autorizando. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h12..

Nº 42930-9/01 - Execuciao de Sentenca - A: RIO DAS PEDRAS EMPREENDIMENTOS SERVICOS PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF014025 - Luiz Renato Bettiol, DF021194 - Kleber Rezende Lacerda, DF021718 - Albert Limoeiro, DF04187E - Helcio Martins da Silva, DF04867E - Renata Carvalho Derzie Luz, DF05362E - Joao Arthur de Curci Hildebrandt, DF06250E - Adriele Pinheiro Reis Ayres de Brito, DF06283E - Rayana Natacha Moreira Marques Tiago, DF06876E - Fabiola Teixeira Martins Mesquita. R: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SEBASTIAO JANUARIO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: MARIA SIMONE LIMA DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF004411 - Pedro Alves da Silva. A relação processual resta angularizada. Ademais, os atos processuais impulsionam o feito para frente, no que não há que se falar em voltar atrás para realizar nova citação, vez que não se identifica nenhuma nulidade. A nova Lei Processual que alterou profundamente o procedimento executivo, alcança o feito no estado em que se encontra.Certifique-se a Secretaria se foi realizada a intimação determinada à fl.399.nt.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h07..

Nº 23540-3/02 - Execuciao - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s.): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF07018E - Bruno Medeiros de Souza. R: NERY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LUCIENE COELHO MATOS NERY. Adv(s.): (.). O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exequente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Imóveis, etc.).Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de fl. 289.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h17.

Nº 52244-7/03 - Execuciao de Sentenca - A: NELSO RODRIGUES CAMARGO. Adv(s.): DF001821 - Nelso Rodrigues Camargo, DF012962 - Ezinalda Limeira do Amaral Camargo. R: METROPOLLE COM E REP DE VEIC LTDA. Adv(s.): DF013339 - Marcelo Lobato Lechtman. O presente permanecia em tramitação por foça de execução de sentença promovida pelo causídico falecido, Dr. Nelso Rodrigus Carmargo.Aguarde-se por 30 dias, eventual habilitação de seu espólio.Anote-se a Secretaria a renúncia de fls.188/190.Não havendo outros requerimentos e verificado o procedimento quanto ao recolhimento de custas em aberto, arquivem-se .Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h13..

Nº 71714-4/03 - Execuciao de Sentenca - A: MARLENE CONCEICAO CERQUEIRA. Adv(s.): DF009540 - Eliana Figueira Thompson Viegas, DF012881 - Maria Amalia de Cerqueira Souza. R: PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF009359 - Antonio Barbosa da Silva, DF021316 - Iara Rondon Rodrigues. Defiro vistas por mais 10 (dez) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h41..

Nº 46752-7/04 - Revisional - A: MARIA DE FATIMA MAGALHAES VELOSO. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF03946E - Graziella Cristina do Amaral Bertin. Conquanto seja louvável o intuito de prevenir-se futuras incertezas quanto à parte a quem se dirige a intimação, tenho por adequado os termos contidos no despacho de fl.282, porém, ressalto que o termo "requerida" refere-se ao incidente para cumprimento da sentença, no que a parte devedora é a "requerida".Assim, esclarecidos os pontos, reitere-se intimação de fls.282, fazendo-se constar que a intimação é dirigida à parte devedora, nominando-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h16..

Nº 106854-7/04 - Reparacao de Danos - A: ERALDO FAUSTINO DE SOUSA. Adv(s.): DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos. R: EDEMILSON ALVES PEREIRA. Adv(s.): DF009845 - Carlos Antonio Ladislau. Proferida a decisão de fls.171, o devedor efetuou o pagamento do saldo remanescentes, no que houve concordância do credor às fls.185.Assim, cumprida a obrigação, expeça-se alvará de levantamento das quantias depositadas às fls.177/178.Após, não havendo custas em aberto, arquivem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h53..

Nº 112098-8/04 - Ordinaria - A: CONDOMINIO RES RECANTO DOS PASSAROS EDIFICIO ROUXINOL. Adv(s.): DF008549 - Herbert da Silva Tavares, DF06072E - Regiane Maria Silva, DF07128E - Felipe Jose dos Santos. R: PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF009359 - Antonio Barbosa da Silva, DF017363 - Joel Barbosa da Silva, DF020710 - Aline Gomes Soares Lima. R: CO-OPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DA JUSTICA DO DF. Adv(s.): DF017363 - Joel Barbosa da Silva. À Secretaria acerca do contido na petição de fls.492.Após, aguarde-se cumprimento da decisão anteriormente proferida.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h..

Nº 16974-2/05 - Ressarcimento - A: LUIZ LUCIO DA SILVA. Adv(s.): DF018644 - Renato de Alencar Dantas. R: CASSI CAIXA ASSISTENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF04511E - Marcus Cesar Pinheiro Torres. Com o depósito de fl.273 e respectiva concordância do credor, vejo cumprida a obrigação disposta na sentença.Assim, autorizo a expedição de alvará de levantamento, nos termos requeridos às fls.275.Após, não havendo custas em aberto, arquivem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h12..

Nº 82608-2/05 - Execuciao de Sentenca - A: EZIQUIEL SOUZA SANTOS. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF013029 - Vera Lucia Rodrigues Pedroso de Vargas, DF04872E - Silas Batista Correia, DF05552E - Rocilda Morima da Silva Almeida. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: FRANCISCO CESAR DE ALCANTARA FERREIRA. Adv(s.): (.). A: INALBA STELA RODRIGUES OLIVEIRA SANTANA. Adv(s.): (.). A: JOSE CARLOS CHIARINI. Adv(s.): (.). A: JOSE CLAYER DE CARVALHO. Adv(s.): (.). A: LANDOLFO LAZARO VILELA GARCIA. Adv(s.): (.). A: LUZIA MODESTO COUTO PIZZA. Adv(s.): (.). A: MARINALDO AGUIAR SANTANA. Adv(s.): (.). A: SERGINO SILVEIRA SANTOS. Adv(s.): (.). Intime-se a parte executada acerca do montante incontroverso em depósito judicial e respectivo pedido de levantamento pelo exequente.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h22..

Nº 101094-5/05 - Execuciao de Sentenca - A: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RES BOUGAINVILLE VICENTE PIRES. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF022467 - Cintia Regina Marra da Silva. R: MARCO TULIO NASCIMENTO DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro. Desentranhe-se mandado para a penhora e avaliação de direitos exercidos pelo executado sobre o imóvel objeto da cobrança de dívida condominial.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h37..

Nº 121964-6/05 - Cautelar Inominada - A: ASSOCIACAO APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DA PARAIBA. Adv(s.): PB005334 - Jurandir Pereira da Silva. R: COMISSAO ELEITORAL NACIONAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: COBAP CONFEDERACAO BRASILEIRA APOSENTADOS PENSIONISTAS. Adv(s.): DF004884 - Lisia Barreira Moniz de Aragao. O feito já recebeu sentença, no que não há que se falar em desistência.Certificado o trânsito em julgado e recolhidas custas, eventualmente em aberto, arquivem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h34..

Nº 156-4/06 - Agravo de Instrumento - A: COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: NADJA SILVA JUVENAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Com o trânsito em julgado da decisão agravada, traslade-se cópia para os autos principais. Após, arquivem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h41..

Nº 39204-8/06 - Deposito - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: HELITON TORRES NUNES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o pedido formulado, eis que não há execução em curso, não se tratando, portanto, da hipótese do art. 791, do CPC. De qualquer sorte, em atenção ao pedido formulado pela parte autora à fl.85, suspenda-se a tramitação processual, pelo prazo de 1 (um) ano. Após, dê prosseguimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h32..

Nº 58000-7/06 - Execuciao - A: NOBREGA E RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s.): DF017644 - Lucia Moreira Ramalho. R: MARCIA ROCHA MENDONCA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O Convênio BANCEN/JUD visa atender o Judiciário no interesse da sociedade, não se prestando a substituir o exequente na busca de bens penhoráveis.Não obstante, entendo que poderá ocorrer o deferimento de diligências junto ao Banco Central para informações e penhora de valores, desde que haja a prova de que a parte interessada usou todos os meios de que dispunha para localizar bens do devedor passíveis de penhora (Detran, Cartórios de Imóveis, etc.).Assim, sem a comprovação do exaurimento, indefiro o pedido de fl. 49.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h15.

Nº 71484-6/06 - Indenizacao - A: MARCELO DAIHA CASTRO ARAUJO. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior, DF020984 - Ney Mandim Junior. R: SABIN LABORATORIO CLINICO. Adv(s.): DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. Às partes para o depósito da verba honorária pericial.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h02..

Nº 73306-6/06 - Execuciao - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: ADELSON HONORIO DIAS ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de trinta dias.Int.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h59..

Nº 77764-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: ORLANDO MARTINS SALES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Reitero à parte autora a necessidade de esclarecimento quanto ao contido no despacho de fl.81.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h01..

Nº 89710-4/06 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF05109E - Camila Raya Crelhier. R: M ANGEL TURISMO LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se o credor acerca do depósito efetuado.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h35..

Nº 100004-2/06 - Ordinaria - A: MARCELO ALVES DA FONSECA. Adv(s.): SC12381B - Ronie Rivero Walter. R: BANCO ABN AMRO BANK AYMORE FINANCIAMENTOS. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres, RJ148143E - Narayana Correia. Vistas ao autor acerca do documento juntado pela parte contrária.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h56..

Nº 102364-7/06 - Indenizacao - A: IVANETE SALVES PEREIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: VIACAO PLANETA LTDA. Adv(s.): DF008018 - Wanderley Gregoriano de Castro Filho. Manifeste a autora sobre petição de fls.120/121 e documentos anexados.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h35..

Nº 115082-5/06 - Embargos A Execução - A: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti, TO003611 - Laisir da Silva Goncalves. R: EZIQUIEL SOUZA SANTOS. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF06136E - Gustavo Pessoa Dantas. Anote-se substabelecimento. Restituo prazo nos termos requeridos à fl.287.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h19..

Nº 122013-9/06 - Indenizacao - A: JOSEFA JOANA ARAUJO DA SILVA. Adv(s.): DF016540 - Debora Brito Dalmeida, DF024292 - Alexandre Cordeiro Macedo, DF06893E - Adriana Batista Valente. R: ALITALIA LINHAS AEREAS SA. Adv(s.): DF020772 - Marconni Chianca Toscano da Franca. Remetam-se à Instância Revisora. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h44..

Nº 123089-6/06 - Obrigacao de Fazer - A: WLADIMIR ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF021254 - Luiz Humberto Alves de Oliveira. R: CENTRO UNIVERSITARIO DE BRASILIA. Adv(s.): DF009159 - Roberto Esteves Lima. Designe-se audiência de instrução e julgamento para que seja aclarada a orientação dada pela Universidade em relação ao estágio objeto dos autos, bem como o eventual aproveitamento de outros alunos, das horas complementares pleiteadas pelo autor. Intimem-se as testemunhas arroladas à fl. 107.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h41..

Nº 12666-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG SA (NO REP. LEGAL) . Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: LUCIA MARIA SILVA TRAMM. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Precedentemente ao deferimento do pedido de conversão em depósito, apresente a requerente demonstrativo do cálculo do equivalente em dinheiro ao bem objeto do pedido.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h19..

Nº 13520-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: AGRICIO BRAGA FILHO. Adv(s.): DF021508 - Marcelo Henrique Oliveira de Medeiros, PE021734 - Hugo Mendes Plutarco. R: IZABEL DAS GRACAS JANUZZI. Adv(s.): DF009797 - Sergio Ferreira Viana. A: DISTRIBUIDORA JARDIM LTDA. Adv(s.): (.). Intime-se a parte requerida acerca do pedido de desistência.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h14..

Nº 49926-5/07 - Revisional - A: CICERO JOSE SOUTO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO SANTANDER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se por 30 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h14..

CERTIDÃO

Nº 57153/96 - Execução - A: UNIBANCO SA. Adv(s.): DF001821 - Nello Rodrigues Camargo, DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala. R: FERNANDO JOSE CARREIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: URUMAR TEIXEIRA PINTO <> . Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador . Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h19..

Nº 53795-4/99 - Execução de Sentença - A: KLEYTSON GUERREIRO COSTA. Adv(s.): DF017562 - Allyne Borges de Faria Sanderson, RJ148143E - Narayana Correia. R: FERNANDO AUTO-MOVEIS LTDA. Adv(s.): DF010606 - Jose da Silva Leao, DF022580 - Roberto Moreth, PE00389A - Geraldo Eustaquio Lopes. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte ré intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h19..

Nº 57639-7/99 - Execução - A: LUIZ NUNES CAMELO FILHO. Adv(s.): DF008270 - Kleber de Andrade Pinto, DF016911 - Godofredo Souza da Silva Filho. R: ENY MOREIRA DE FREITAS. Adv(s.): DF006283 - Maria Aparecida Souza Goulart. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h54..

Nº 66305-6/2000 - Execução - A: MARIA GLORIA SANTANA DE FIGUEIREDO. Adv(s.): DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira, DF07415E - Patricia Helena Tavares Domingos dos Santos. R: NELSON BEUST. Adv(s.): DF013301 - Julio Otsuschii. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h54..

Nº 70258-2/02 - Execução Por Quantia Certa - A: CASA DOS PARAFUSOS LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares, DF023931 - Icaro Cesar Marra Bandeira. R: ABC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o (os) oficio (s) à(s) fl.(s) . Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h24..

Nº 108729-0/03 - Embargos do Devedor - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF024707 - Fernanda Pinheiro Pio de Santana, SP084314 - Jose Martins. R: MARIA DA CONCEICAO PASSOS DE CAMPOS. Adv(s.): DF014848 - Luis Maximiliano Leal Telesca Mota, DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador . Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h19..

Nº 40106-2/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: SPEED CAR AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes, DF07368E - Gustavo Magno da Cruz. R: ALEXANDRE MIRANDA Q DE MOURA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: HEIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador . Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h19..

Nº 45804-5/05 - Monitoria - A: ESTOFADOS ANJOS LTDA. Adv(s.): DF011675 - Walter Carvalho Santana, DF012917 - Jose Antonio Fischer Dias. R: BIG MOVEIS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador . Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h19..

Nº 63384-8/05 - Obrigacao de Fazer - A: CEILANDIA ESPORTE CLUBE. Adv(s.): DF018259 - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazz, DF06742E - Alvaro de Castro, DF06874E - Erica Rodrigues Lira, DF07162E - Andre Luiz Claussen Kalil. R: FEDERACAO METROPOLITANA DE FUTEBOL. Adv(s.): DF013187 - Nicodemos Varela. Certifico e dou fé que juntei mandado e ofício às fl.(s). Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h39..

Nº 89347-4/05 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima, DF07673E - Edward Pedro Peressin Filho. R: DELMO ANTONIO VALADAO SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o (os) oficio (s) à(s) fl.(s). 138 Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h09..

Nº 17850-4/05 - Execução - A: MUTUA ASSISTENCIA PROF ENGENHARIA ARQUITETURA AGRONOMIA. Adv(s.): DF002599 - Heitor Francisco Gomes Coelho, DF04318E - Isnard Batista Machado Filho, DF05543E - Marcelo Bento Coelho. R: SALVADOR JOSE DE PAIVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CELIA TEREZINHA GIRARDI DE PAIVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei a carta precatória. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do (a) oficial (a) de justiça.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h32..

Nº 134856-5/05 - Reparacao de Danos - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO JARDINS DO GUARA. Adv(s.): DF012646 - Denise Silva Fortuna Fernandes, DF022815 - Fernanda Santos Sampaio Santoro. R: AUREA MARIA NARDOTTO. Adv(s.): GO017774 - Ricardo Jancoski, TO000401A - Arnaldo Pereira da Silva, TO00401A - Arnaldo Pereira Silva. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 01/95, intimo a partes sobre o retorno dos autos. Do que para constar lavrei este.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h33..

Nº 3225-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: MILKA CELIA GUSMAO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador . Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h19..

Nº 5476-8/06 - Execução - A: JUCELINO LIMA SOARES. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite. R: ALISSON CARDOSO ALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: IRON ALVES DA MATA. Adv(s.): (.). R: MARA NILDA VASCONCELOS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h54..

Nº 8759-4/06 - Deposito - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF022782 - Robson Humberto dos Santos, DF05051E - Robson Humberto dos Santos, DF07173E - Pablo Rodrigo Telles, GO21593A - Manoel Archanjo Dama Filho. R: MARIO JUNIOR DE OLIVEIRA FUKUI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador . Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h19..

Nº 44206-7/06 - Declaratoria - A: MARIO DE SOUZA PEREIRA. Adv(s.): DF011257 - Rodrigo Pena Barbosa, DF020659 - Thais Ferreira de Miranda. R: SOARES E RIBEIRO EVENTOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: OBEIDE COMERCIO E SERVICOS LIMITADA. Adv(s.): DF020849 - Leila Maria Fernandes Duarte. Certifico e dou fé que a (s) fl (s)128 juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h05..

Nº 44882-0/06 - Execução de Sentença - A: A.R.D.S.. Adv(s.): DF005570 - Andre Mundim de Souza. R: R.L.D.S.F. Adv(s.): DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h54..

Nº 53099-2/06 - Monitoria - A: VS SPERLING SEGURANCA E ELETRONICA E SERVICOS LTDA ME. Adv(s.): DF006099 - Octaviano Gomes de Araujo, DF012155 - Elda Gomes de Araujo. R: SOL LOCACAO E VENDAS LTDA . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h54..

Nº 55846-9/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: EDUARDO GOMES CALMON ALVES CARDOSO. Adv(s.): DF003796 - Fernando Henrique Pinto de A Vasconcelos. R: WILLIAMS JORGE EDUARDO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador . Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h19..

Nº 63680-5/06 - Execução - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF015726 - Paulo Eduardo Pinto de Almeida, DF05178E - Bruno Oliveira Dias. R: NDA CURSOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ANDRE LUIZ POINCARE DINIZ. Adv(s.): (.). R: MARCELO GONCALVES BRASILEIRO DE SANTANNA. Adv(s.): (.). R: LUCIANA PETICACIS DE AVELAR. Adv(s.): (.). R: AFONSO REIS DE AVELAR. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h54..

Nº 68475-7/06 - Cancelamento de Protesto de Titulo - A: CT PLANO DE SAUDE LTDA. Adv(s.): DF020909 - Caroline Resende Araujo Lima. R: MEDLABOR LABORATORIO IMUNO LTDA. Adv(s.): DF005056 - Argeu Ramos da Silva, MG095068 - Marcio Gouvea Couri. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador. Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte ré intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h19..

Nº 79779-8/06 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF003393 - Maria Angelica Cardoso Ferreira de Sousa, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: SETEG SEGURANCA ELETRONICA LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PAULO HENRIQUE LOPES DE PAULO. Adv(s.): (.). R: VIRGINIA SANTANA RAMOS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h54..

Nº 83238-4/06 - Execução de Sentença - A: WILSON SAMPAIO-SAHADE FILHO. Adv(s.): DF022399 - Wilson Sampaio Sahade Filho. R: BANCO ITAU SA . Adv(s.): DF022399 - Wilson Sampaio Sahade Filho, DF022811 - Diogenes Abilio Cordeiro Fernandes, DF06348E - Ricardo Pereira Porto. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador . Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h19..

Nº 110832-8/06 - Monitoria - A: SO REPAROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: TOWER COMPANY LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h54..

Nº 119339-6/06 - Execução de Sentença - A: UNICRED GOIANA - COOP GOIANA ECON E CRED MU PROF SAUDE LTDA. Adv(s.): GO019114 - Rodnei Vieira Lasmarr. R: ACADEMIA ATLETICA BRASILIA DE EDUCACAO FISICA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador . Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h19..

Nº 130445-2/06 - Indenizacao - A: EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia, DF021076 - Flavia Araujo Siqueira. R: AQUAPLAY PISCINAS LTDA ME. Adv(s.): GO021269 - Ricardo Pinto do Amaral, Sem Informacao de Advogado. R: DF PISCINAS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que a (s) fl (s) e juntei a contestações , tempestivas. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h52..

Nº 134079-0/06 - Monitoria - A: COLEGIO MARIA GOMES MATIAS MAGMA. Adv(s.): DF023095 - Andrea Bevilacqua Matias da Paz. R: NELSON ANTONIO DE MEDEIROS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h54..

Nº 1911-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: JOELCIO OLIMPIO ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador . Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h19..

Nº 3407-3/07 - Indenizacao - A: JONAS DE SOUZA. Adv(s.): DF018615 - Leandro Jardim Correia da Silva. R: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. Certifico e dou fé que houve equívoco desta Serventia quanto a emissão da certidão de fls. 87, publicada em 20/06/2007, fls. 88, uma vez que conforme consta do acordo de fls. 79/81, as custas finais serão suportadas pela parte autora. Assim, retificamos a mesma e, nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte Autora a efetuar o recolhimento das custas finais.. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h32..

Nº 20535-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLOL) . Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: PAULO ROBERTO M FERNANDEZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador . Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h19..

Nº 25111-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: HUMBERTO LUIZ BARRA MORAIS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador . Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h19..



Nº 31447-9/07 - Reparacao de Danos - A: JURANDIR BARBOSA DOS SANTOS. Adv(s.): DF017510 - Carlos Andre Lopes Araujo. R: N B DE LIMA & CIA LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data juntei aos autos cálculos do contador . Nos termos da Portaria nº 01/95 fica a parte autora intimada a recolher as custas finais.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h19..

Nº 32442-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GMAC SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF05589E - Bruno Viana de Almeida. R: OTELINO DIAS DO NASCIMENTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h54..

Nº 36578-3/07 - Revisional - A: VILSON PEREIRA DA CRUZ. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF019010 - Luciene de Souza Castro. R: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF07800E - Rafael Assis de Oliveira. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) juntei Réplica - tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95 ficam as partes intimadas a especificarem provas, justificando-as. Prazo: 05 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h51..

Nº 43369-4/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: FREDERICO ZAPPONI NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ZILMA CILENE BASTOS ZAPPONI . Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h54..

Nº 46945-5/07 - Cobranca - A: MARIA DO CARMO SANTIAGO SANTOS. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO REAL SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 29/37 juntei a contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h15..

Nº 53400-3/07 - Execucão - A: COBRAFIX ADMINISTRACAO E COBRANCAS LTDA. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: MONICA MARQUES DE ALMEIDA ROLIN. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h54..

Nº 53414-9/07 - Monitoria - A: AEUDF ASSOC DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF011946 - Josefa Soares da Costa. R: GIANE RIBEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s) juntei o mandado. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h54..

Nº 55749-7/07 - Acao Cautelar - A: LUIZ FELLIPE MELLO SALOMON. Adv(s.): DF020441 - Luiz Eugenio Mello Salomon. R: WAL-MART BRASIL LTDA. Adv(s.): DF013024 - Paulo Alberto Leite Cerqueira. Certifico e dou fé que juntei a contestação, tempestiva, e que as fitas de vídeo de segurança interna do estabelecimento encontram-se, devidamente, guardadas nesta Secretaria. Nos termos da Portaria 01/95, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h06..

Nº 64286-7/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CONSTANTINO DE JESUS BARROS. Adv(s.): DF003354 - Constantino de Jesus Barros. R: DJAIR PINHO ALVES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que à (s) fl (s)11 juntei a(s) guia(s) de depósito. Nos termos da Portaria 01/95, fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre o(s) depósito(s).Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h25..

Sentença

Nº 1554-3/05 - Ordinaria - A: EDMAR ADAYR STORTI. Adv(s.): DF014743 - Eliane Cristina Pestana, DF016141 - Tatiane Rodrigues Soares. R: JOSE MOACIR BRAUNA. Adv(s.): DF008353 - Horozimbo Alves Ferreira. , com resolução de mérito nos termos do art. 269, I do CPC, julgo procedente o pedido para condenar o réu na obrigação de transferir o veículo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do descumprimento. Em face da sucumbência condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00. Atento o réu que não cumprida a obrigação no prazo estipulado, passa a incidir a multa correspondente, independentemente de nova intimação.P.R.I.Brasília, 20 de junho de 2007.MARCO ANTÔNIO DO AMARAL, Juiz de Direito.

Nº 119407-9/05 - Revisional - A: CARMEN MARIA CLAUDINO FERNANDES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF021741 - Fabio Jose Torres Ciraulo. R: UNIPLAN CENTRO UNIVERSITARIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: UNIP UNIVERSIDADE PAULISTA. Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: CESUBRA CENTRO DE ENSINO SUPERIOR UNIFICADO DE BRASILIA. Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel. Diante do exposto, resolvendo o mérito, na forma do art. 269, I do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado com a inicial para determinar que a correção das parcelas em atraso, devidas pelos autores, seja calculada segundo os índices do INPC, não devendo os juros moratórios incidentes ultrapassar o percentual de 1% ao mês e 12% ao ano devendo, também, a multa moratória não ultrapassar 2% sobre o valor da prestação. Declaro, outrossim, le-

gítimos os valores cobrados pela ré quanto a importância principal das parcelas. Assim, deve a liminar inicialmente concedida ser revogada, apenas para restabelecer os descontos efetivamente concedidos pelo réu, quais sejam, 50% (cinquenta por cento) à autora e 35% (trinta e cinco por cento) ao autor. O período efetivamente cursado, assim como as menções obtidas ficam preservadas tendo em vista a força da liminar judicial então vigente. Por fim, Julgo im procedente o pedido de indenização por danos morais. Sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC, extingo o feito em face da UNIP - Universidade Paulista mantida por Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - SUPERO, em razão de sua ilegitimidade passiva. Defiro o benefício da gratuidade da justiça aos autores (Lei 1.060/50).Diante da sucumbência reciproca, mas não equivalente, condeno os autores no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), com apoio no artigo 20-§4º c/c 21-parágrafo único do CPC, restando, todavia, a exigibilidade do crédito honorário subordinada à condição estabelecida no art. 12 da Lei 1.060/50. Considerando que os autores são beneficiários da gratuidade judiciária, isento-os do pagamento das custas processuais.Após o trânsito em julgado, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se.Publicue-se. Registre-se. Intime-se.Brasília-DF, 20 de junho de 2007.MARCO ANTONIO DO AMARAL, Juiz de Direito .

Nº 105959-4/06 - Embargos A Execucão - A: ELIANE NUNES FERREIRA. Adv(s.): DF011647 - Isaque Renan Portela Gomes. R: EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF015692 - Edvaldo Oliveira da Silva. , rejeito os presentes embargos. Ante a sucumbência, condeno a embargante no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00, suspendendo, entretanto, a cobrança em face da gratuidade de justiça concedida a mesma.P.R.I.Brasília, 20 de junho de 2007.MARCO ANTÔNIO DO AMARAL Juiz de Direito.

Nº 123746-4/06 - Reparacao de Danos - A: REAL SEGUROS. Adv(s.): DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: JOSE BEZERRA DE FIGUEIREDO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. , julgo procedente o pedido para condenar o Réu no pagamento da importância de R\$ 31.578,62, corrigida monetariamente desde o desembolso e acrescida de juros de mora a partir da citação. Ante a sucumbência, condeno o Réu no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação. P.R.I.Brasília, 20 de junho de 2007.MARCO ANTÔNIO DO AMARAL Juiz de Direito.

DECISÃO

Nº 67550-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente, DF05774E - Flavia Machado Correia, DF07173E - Pablo Rodrigo Telles. R: EBENEZER TRANSP DE CARGA E BENEF DE ALIMENTOS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. 1. Defiro o requerimento de conversão de fls.82/90, porque manifestado com a expressa estimação pecuniária do valor do bem e, com fundamento no art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação da Lei nº 6.071/74, converto a ação de busca e apreensão em depósito. Efetuem as necessárias anotações, autuação e distribuição.2. Cite-se o devedor, na forma do artigo 902 do C.P.C., para, em cinco dias, entregar o bem, depositá-lo em juízo ou consignar o valor do débito e, caso queira, contestar a ação. 3. Deve ser consignado no mandado que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, artigos 285 e 319), bem como que foi requerida pelo credor a prisão do devedor como depositário infiel, até um ano, na forma do § 1º, do art. 902 do CPC. 4. Intime-se e cite-se. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h07..

SENTENÇA

Nº 146914-2/05 - Anulatoria - A: ASSOCIACAO DE APOSENTADOS PENSIONISTAS IDOSOS DA PARAIBA. Adv(s.): PB005334 - Jurandir Pereira da Silva. R: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENT E PENSIONISTAS - COBAP. Adv(s.): DF008940 - Jose Idemar Ribeiro. Nesse sentido, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação, formulado pelo demandante(s), em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 158 do CPC.Por conseguinte, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com suporte no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas finais eventualmente em aberto serão suportadas pala parte que desistiu da demanda, assim como os honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), na forma do art. 20, §4º do CPC.Transitada em julgado, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h30..

D E C I S Ã O

Nº 36574-8/04 - Reintegracao de Posse - A: BB LEASING SA.. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres, DF05452E - Lorena Mariana de Oliveira Rigobello. R: MARCELO ERNESTO LIEBHARDT. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vejo provados nos autos a existência do contrato de arrendamento mercantil do veículo descrito na inicial, o inadimplemento do arrendatário e sua constituição em mora.Demonstrados, portanto, os requisitos para a concessão da liminar imediata, eis que há cláusula resolutiva expressa, sendo o efeito imediato da rescisão do contrato, a devolução do bem arrendado. Procedida a notificação, não restituído o bem ou quitado o débito, comprovado o esbulho e sua data.Ante o exposto, defiro a liminar, determinando a expedição de mandado de reintegração de posse do veículo descrito na inicial, em favor da parte autora.Independentemente de Executada a liminar, cite-se a parte ré para oferecer contestação no prazo legal, sob pena de revelia.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h39..

DECISÃO

Nº 50516-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL) . Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo, DF06459E - Fabiane Petry. R: MARIA ISABEL LOSADA DA CRUZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Verifico que a notificação extrajudicial não pôde ser entregue pelofato de que a parte devedora mudou-se do endereço informado no conrato celebrado entre as partes.O contrato celebrado tem por garantia a alienação fiduciária em garantia do veículo descrito na inicial, onde o financiado transferiu à instituição financeira o domínio resolúvel e a posse indireta do bem descrito na inicial, tendo o réu se tornado inadimplente e, por isso, constituído em mora, com o protesto de fl.15. Há, ainda, prova do registro do gravame junto ao DETRAN (fls.11). Isto posto, com fundamento no artigo 3º do decreto lei 911/69, DEFIRO, liminarmente, a Busca e Apreensão do bem descrito e individualizado na inicial. Expeça-se, com urgência, mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a autora, na pessoa de seu representante ou preposto, indicado na inicial. Executada a liminar, cite-se o réu para, em 15 (quinze) dias, contestar a ação, cujo prazo será contado da execução da liminar. O devedor, no prazo de 05 (cinco) dias após a execução da liminar, poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de qualquer ônus. O devedor poderá realizar tal pagamento independentemente do quantum que já tenha pago. Advirto que o réu, mesmo pagando a integralidade da dívida, poderá apresentar resposta, caso entenda que houve pagamento a maior.Conforme dispõe o artigo 56 da lei 10.931/2004, que alterou o artigo 3º do Dec-lei 911/69, cinco dias após a execução da liminar e, caso não haja o pagamento da integralidade da dívida, consolidar-se-á a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário. Cientifiquem-se avalistas, se houver.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h08..

DIVERSOS

Nº 54878/95 - Execucão - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF010526 - Waldir Antonio Silvestre. R: BETEL LTDA. Adv(s.): DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares. R: BETEL LTDA e outros. Adv(s.): DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares. R: JOANNIS BASILE GARAKIS. Adv(s.): DF005060 - Renato Manuel Duarte Costa. R: KATIA APARECIDA DAS DORES RAMOS <>. Adv(s.): (.). SENTENCA - A teor do disposto no art. 569 do Código de Processo Civil, o credor pode desistir de toda a execução, ou de algumas medidas executivas. Assim, homologo o pedido de desistência formulado à fl.236 e julgo extinto o processo.Custas finais, se houver, a serem suportadas pela Exequente. Faculto o desentranhamento de documentos, mediante traslado.Transitada em julgado, após as anotações e comunicações pertinentes, e pagas as custas finais, caso devidas, dê-se baixa, inclusive em eventuais constrições eventualmente havidas nos autos e arquivem-se.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 10h20..

Nº 62302-9/98 - Execucão de Sentença - A: DERVAL DO NASCIMENTO ROCHA. Adv(s.): DF012947 - Julimar Andrade Vieira. R: BANCO FIAT SA. Adv(s.): GO006952 - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. SENTENCA - Cuida-se de EXECUCAO de sentença, no curso da qual, após o trânsito em julgado da sentença proferida nos embargos, as partes noticiam, às fls284/288, que firmaram acordo com os executados -embargantes, no que se refere ao objeto do processo principal e embargos apenas, sob nº55543-7/2001, razão pela qual requerem a expedição de alvarás de levantamento dos valores depositados em juízo, pugnando pelo fim do litígio.Nesse sentido, e atento ao disposto no art. 794, II e 795, ambos do CPC, homologo a transação efetuada entre as partes e JULGO EXTINTA a execução em ambos os feitos.As custas finais ficarão a cargo do Banco Fiat S/A, nos termos consignados no acordo ora homologado, em que cada parte arcará com os respectivos honorários advocatícios.Transitada em julgado, expeçam-se os alvarás na conformidade do contido às fls.284/288. Após, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 09h54..

Nº 21310-8/06 - Consignacao Em Pagamento - A: BRASILIA SUPER RADIO FM LTDA. Adv(s.): DF019396 - Dilson Carvalho da Cunha. R: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral. DESPACHO - Após o trânsito em julgado da sentença e não realizado o pagamento voluntário da verba honorária fixada no dispositivo sentencial, é de rigor a expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do §1º do art. 475-J do CPC.Expeça-se conforme requerido às fls.230/231.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 17h16..

Nº 62172-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: JOSE RODRIGUES DE SOUSA. Adv(s.): (.). DECISAO - Verifico que as partes celebraram contrato de alienação fiduciária em garantia, onde o financiado transferiu à instituição financeira o domínio resolúvel e a posse indireta do bem descrito na inicial, tendo o réu se tornado inadimplente e, por isso, constituído em mora. Isto posto, com fundamento no artigo 3º do decreto lei 911/69, DEFIRO, liminarmente, a Busca e Apreensão do bem descrito e individualizado na inicial. Expeça-se, com urgência, mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a autora, na pessoa de seu representante ou preposto, indicado na inicial. Executada a liminar, cite-se o réu para, em 15 (quinze) dias, contestar a ação, cujo prazo será contado da execução da liminar. O devedor, no prazo de 05 (cinco) dias após a execução da liminar, poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de qualquer ônus. O devedor poderá realizar tal pagamento independentemente do

quantum que já tenha pago. Advirto que o réu, mesmo pagando a integralidade da dívida, poderá apresentar resposta, caso entenda que houve pagamento a maior.Conforme dispõe o artigo 56 da lei 10.931/2004, que alterou o artigo 3º do Dec-lei 911/69, cinco dias após a execução da liminar e, caso não haja o pagamento da integralidade da dívida, consolidar-se-á a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 18h01..

Nº 63814-2/07 - Monitoria - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer. R: RICARDO ROSSI DE ABREU. Adv(s.): (.). DE-CISAO - Emende-se a inicial para fazer constar nos autos prova a que alude o art. 1102-A do CPC, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 16h27.

DECISAO - Emende-se a inicial para fazer constar nos autos prova a que alude o art. 1102-A do CPC, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 16h27..

DECISÃO

Nº 49312-8/07 - Execcao de Incompetencia - A: JAIRO FONSECA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BNDES PARCIPACOES SA BNDESPAR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recebo a presente exceção e suspendo o curso do processo.Ao excepto, para que se manifeste sobre o incidente, no prazo de dez dias.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h06..

PROMOÇÃO

Nº 34893/96 - Execuciao - A: ELIZEU DE ARAUJO MELO. Adv(s.): DF005060 - Renato Manuel Duarte Costa, DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares, DF04077E - Daniele Luisa Almeida Tavares, DF06020E - Andrea Pereira Mulatinho. R: MARIA HELENA PEREIRA MACHADO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LUZIA PIMENTA BARCELOS DE OLIVEIRA <> . Adv(s.): (.). De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, fica a parte interessada intimada da suspensão do processo pelo prazo requerido. Do que para constar lavrei esteBrasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h23..

Nº 21502-3/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARIA VICTORINA MENCK DAL COL. Adv(s.): DF010502 - Jose Raimundo de Carvalho. R: CARLOS ORLANDO DE CASTRO CARDOSO. Adv(s.): DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. CERTIDÃO Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 101/106 juntei Réplica e Contestação à Reconvenção - intempestivas, às fls. . Nos termos da Portaria 01/95 fica a parte requerida intimada a manifestar-se sobre a contestação à reconvenção.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h30..

SENTENÇA

Nº 28206-2/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: RAMON HENRIQUE EDREIRA NEVES. Adv(s.): DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares, DF06020E - Andrea Pereira Mulatinho. R: RITA DE CASSIA MEDEIRO VILA NOVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ROSEMIRO ALVES VILA NOVA. Adv(s.): (.). Nesse sentido, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação, formulado pelo demandante(s), em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 158 do CPC.Por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com suporte no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas finais e sem honorários advocatícios.Transitada em julgado, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h41..

Decisao

Nº 49308-9/07 - Embargos A Execuciao - A: JAIRO FONSECA DA SILVA. Adv(s.): PB008571 - Anibal Bruno Montenegro Arruda. R: BNDES PARCIPACOES SA BNDESPAR. Adv(s.): RJ134443 - Yara Coelho Martinez. Acolho a emenda.Recebo os embargos sem efeito suspensivo (art. 739-A, §1º do CPC)Passo a apreciar o pedido de antecipação de tutela.Ao deferir a antecipação da tutela, impõe-se ao julgador verificar a presença dos pressupostos enumerados no art. 273 do CPC, e seus incisos, quais sejam: a existência de prova inequívoca; a presença de verossimilhança da alegação; a inexistência do perigo de irreversibilidade do provimento antecipado e, alternativamente, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.Em suma, o embargante escuda sua pretensão antecipatória, nas alegações de que realizou pagamentos dos débitos ora executados e que tais pagamentos não foram computados na planilha que instrui a execução, no que o valor executado também se mostra incompatível com a própria planilha acostada pelo exequente.Aponta que há receio de dano irreparável consubstanciado no fato de que a eventual inscrição de se nome em órgãos de proteção ao crédito trará prejuízos de ordem financeira e comercial para si e para a própria empresa executada que ficará impossibilitada, por exemplo, de renovar seu cadastro junto ao SICAF.Requer assim, a antecipação de tutela para "determinar que a embargada se abstenha de inscrever o nome do Embargante em qualquer órgão de Proteção ao Crédito - SERASA, CADIN, SPSC, etc. -, em decorrência do suposto débito executado...".Nesse passo, após análise dos termos da inicial, bem como dos documentos que a acompanham, verifica-se que o embargante não logrou êxito, pelo menos nesta fase introdutória, de demonstrar a presença conjunta dos requisitos supra, no que enseja a necessidade de coleta de outras provas. É que conquanto se possa aferir o receio de dano que possa surgir da inscrição do nome do embargante em cadastros de inadimplentes, não há elementos suficientes para que se

conclua pelo pagamento da dívida como pretenda fazer crer o embargante.A par dos pagamentos noticiados e comprovantes de depósitos favorecendo a embargada, o embargante não cuidou de demonstrar em cálculos conclusivos a liquidação do débito ora em execução. Assim, permanece válida a demonstração da dívida acostada á inicial da execução em apenso, no que a insurgência do ora embargante deve ser remetida a regular instrução do feito e respectivo contraditório, a fim de que se possa perquirir acerca da justeza dos cálculos que lastreiam o pedido do credor.Face ao exposto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Quanto ao mais, ouça-se o embargado no prazo legal (art. 740 do CPC). Int.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h11.Marco Antonio do Amaral, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - MONITÓRIA (JUSTIÇA GRATUÍTA - art. 8º, IV, Decreto nº 4520/02) (Com prazo de 20 dias)

O Doutor MARCO ANTONIO DO AMARAL, Juiz de Direito da Décima Quinta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Cartório tramita a Ação de "MONITORIA", processo nº 2007.01.1.050914-3, movida por JOSE DOS SANTOS NUNES, CPF Nº 152802762-00, em face dePEDRO RODRIGUES PARENTE NETO, brasileiro, CPF Nº 017640291-86, que tem por objeto o pagamento da importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), referente a Títulos Executivos Extrajudiciais. E por este Edital CITA O(A)(S) EXECUTADO(A)(S), POR ESTAR(EM) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagamento da importância supra ou oferecer embargos à ação monitoria, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo de dilação do presente Edital. Cumprida a obrigação no prazo estipulado ficará isento do pagamento de custas e honorários advocatícios. Não sendo efetuado o pagamento ou entregue a coisa, nem oferecido embargos, a prova escrita será convertida automaticamente em título executivo judicial, oportunidade em que será certificado nos autos, aguardado por mais 15 (quinze) dias o depósito do valor reclamado, agora atualizado, com custas e honorários fixados em 10%. Persistindo ainda a inadimplência, incida-se sobre o valor multa de 10% (dez por cento), além do percentual acima fixado para os honorários, expedindo-se em seguida o mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito, com as advertências do art. 475-J. A simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou o pedido de envio dos autos ao Contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitoria ou da conversão prevista no caput, do Art. 1.102c, do CPC. Advirta(m)-se o(as) Réu(és) de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser apresentadas por advogado. Tudo de acordo com o despacho do MM. Juiz de fls. 16. E para que chegue ao conhecimento do(s) devedor(es), expediu-se o presente, que vai devidamente assinado, publicado e afixado uma cópia em lugar de costume, como determina a Lei, certificando que este Juízo e Cartório tem sua sede à Praça do Buriti, anexo do Palácio da Justiça, Bloco "B", Ala "C", 4º. andar, Sala 455, funcionando no horário das 12:00 às 19:00 horas. . Eu, CARLOS HENRIQUE LEMOS BORGES, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

16ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Alberto Martins Filho
Diretora de Secretaria:Patricia Barbosa Ramos Bomfim

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 14793/97 - Execuciao de Sentenca - A: IBRAM IND BRAS DE MOVEIS LTDA. Adv(s.): DF004627 - Marcio Antonio Teixeira Mazzaro, DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira, DF023090 - Diogo Borges de Carvalho Faria, DF04408E - Karine Paula de Sousa Filadelpho, DF07283E - Luciana de Carvalho Pinheiro Borges, DF07594E - Livia Magalhaes Ribeiro. R: SAENCO LTDA. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne. Intime-se, pessoalmente, por via postal, no endereço fornecido à fl. 413, o depositário fiel do bem constritado (fl. 259), para que o deposite in natura, ou seu equivalente em dinheiro, em Juízo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decretação de sua prisão civil.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h47..

Nº 24878-6/98 - Execuciao - A: BRASIL TELECOM S/A - filial TELEBRASILIA BRASIL TELECOM. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez, DF016611 - Karen Bernardes de Paiva, DF04720E - Gleydson Lucas de Oliveira, DF05523E - Dayanna Flavia Diniz dos Santos, DF05848E - Thiago Vaz de Mello, DF07334E - Kessya Almeida Lima. R: CASA DE SAUDE E MATER SANTA TEREZINHA LTDA. Adv(s.): DF019396 - Dilson Carvalho da Cunha. Manifeste a parte executada sobre o teor da petição de fls. 326/327.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 10h45.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 60418-9/98 - Execuciao - A: OK PARK WAY CONSORCIOS DE VEICULOS SC LTDA. Adv(s.): DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva, DF02796E - Fabiola de Freitas Carvalho, DF04110E - Maria Eliza Alves Rocha, DF04408E - Karine Paula de Sousa Filadelpho, DF04912E - Tiago Neves Castro Ros, DF05483E - Gisele da Silva Barbosa, DF06311E - Thiago Nepomuceno e Cysne, DF06434E - Maria Vania Pinheiro de Brito. R: ISAIAS DIAS BASSO. Adv(s.): DF004834 - Walter Prazeres Guimaraes. R: WAUCILON CARVALHO SOUSA (CITADA) . Adv(s.): (.). R: OSVALDO NAVA SOUSA . Adv(s.): (.). Às partes sobre os documentos juntos aos autos às fls. 343/344 e 346.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h24.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 82316-4/98 - Execuciao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos. R: RAMON RODRIGUES CASTRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: RICARDO BRETAS LOPES CHRISTINO (CITADA) (CITADA) . Adv(s.): (.). R: RICARDO DE BARROS RODRIGUES (ESPOLIO). Adv(s.): (.). Aguarde-se por 30 (trinta) dias, como requerido à fl. 366.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h47.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 60040-3/2000 - Execuciao de Sentenca - A: MC MARCENARIA COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF002580 - Deusino Lustosa Fonseca. R: COOPERLEGIS COOP HAB ECONOMICA SERV CAMARA LEGISLATIVA DF. Adv(s.): DF015538 - Janaina Oliveira Elias Ticy. Manifeste-se o credor sobre o teor da petição de fl. 140/141.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 10h03.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 38803-0/01 - Acao Cautelar - A: OLIVALDO REZENDE DE CASTRO. Adv(s.): DF012110 - Marco Antonio Jeronino, DF018511 - Mauro Nakamura Reis. R: ALEXANDRE STAUB WILGES. Adv(s.): DF005064 - Ubirajara Wanderley Lins Junior. Ao contrário do que afirma o executado, não houve efetivação de penhora via sistema Bacenjud, razão pela qual nada há a prover em relação ao pedido de reconsideração formulado à fl. 205.Intime-se a parte credora para manifestar-se sobre a possibilidade de realização de acordo, conforme requerido pelo executado na petição de fl. 205.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h27.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 34436-0/02 - Execuciao Por Quantia Certa - A: GIPSITA SA MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO. Adv(s.): DF005327 - Luiz Antonio Guerra da Silva, DF04131E - Wilton Leonardo Marinho Ribeiro. R: PAULISTA CONSTRUCOES INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF013833 - Paulo Basso Vieira, RS0030956 - Rogerio Albino Ruschel, RS030956 - Rogerio Albino Ruschel. Defiro o pedido da parte executada, para que esta se manifeste sobre o laudo de avaliação de fl. 319.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 11h25.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 60478-8/03 - Monitoria - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05217E - Leonardo Fernandes Silva Costa, DF06018E - Adriane Barros de Oliveira, DF06220E - Aline Menezes Dias, RJ148143E - Narayana Correia. R: DROGARIA DROGAFONE LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: RUY DE OLIVEIRA SOUZA. Adv(s.): (.). Manifeste-se o credor sobre o teor da ofício de fl. 202.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h06.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 76390-9/03 - Embargos de Terceiro - A: INES WOICHEKOSKI. Adv(s.): DF014584 - Maximiano Souza Araujo Neto. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias, Sem Informacao de Advogado. Quanto à gratuidade pretendida, traga a parte embargante prova documental de sua remuneração. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do benefício. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h51.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 116583-7/03 - Revisional - A: RENATO SOLON INDA. Adv(s.): DF014270 - Arnaldo Cardoso de Sousa. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF008060 - Augusto Cesar de Lima Santos. A: TANIA BUENO INDA. Adv(s.): (.). Manifeste a parte autora sobre o teor da petição de fl. 132, requerendo, na oportunidade, o que for de seu interesse.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h25.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 12376-5/04 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s.): DF012001 - Divino de Oliveira Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: ANASTACIO DE SOUSA ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em razão da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento interposto pela parte credora (proc. nº 2006.00.2.008010-7), penhore-se os direitos pessoais que o executado detém sobre o imóvel indicado à fl. 159.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 10h52.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 12680-4/04 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF016654 - Simone Maria Marques, DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, DF024749 - Neryllton Thiago Lopes Pereira. R: JOSE ERACLIO DE SOUZA DO O. Adv(s.): DF001939 - Vera Maria de Souza do O, DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, Sem Informacao de Advogado. Regularize a parte ré sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, a teor do disposto no art. 13, inc. II, do Código de Processo Civil.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 09h54.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.



Nº 35404-5/04 - Rescisao de Contrato - A: CLODOALDO STEFANI DA SILVA. Adv(s.): DF013970 - Jaime de Oliveira. R: NILSON JERONIMO DA COSTA. Adv(s.): (.). Os atos processuais são públicos e de livre acesso às partes, uma vez que não constam dos autos nenhuma possibilidade que viabilize o segredo de justiça, motivo pelo qual indefiro o pedido de fl. 100.Desentranhe-se o mandado de fls. 88/89 para integral cumprimento, observando-se o endereço ora fornecido.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 08h25.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 81-8/05 - Declaratoria - A: EVILASIO SALUSTIANO BATALLA. Adv(s.): DF019408 - Lazaro Augusto de Souza. R: TELECENTO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S/A. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF06061E - Cleber Vilela Brostel. Manifeste-se a parte credora sobre o depósito de fl. 118, esclarecendo, na oportunidade, se pelo depósito efetuado, dá plena e geral quitação do débito, o que acarretará a extinção da execução.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h03.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 111547-6/05 - Revisional - A: NADIANY FIGUEIREDO DE SOUZA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. Tendo em vista a renúncia noticiada às fls. 70/72, intime-se pessoalmente a parte credora para que regularize sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, a teor do que dispõe o art. 13, inc. I, do Código de Processo Civil.Assiste razão aos subscritores de fl. 85. Após o cumprimento pela parte autora da determinação supra, retornem os autos conclusos para análise da petição de fls. 77/81.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h28.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 91373-7/06 - Ordinaria - A: VALDECI PEREIRA DE PAIVA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06835E - Diogo Bastos Pohren, DF06952E - Gustavo Corrales Tosto. R: BANCO CITIBANK SA. Adv(s.): DF019260 - Jose Henrique Nunes Paz. A petição de fls. 163/165 encontra-se apócrifa. Regularize-se, pois, a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desentranhamento.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h16.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 111059-8/06 - Revisao de Clausula - A: IDILBERTO RIBEIRO. Adv(s.): TO000490 - Geraldo Magela Oliveira Donato. R: BV FIAT SA. Adv(s.): DF021084 - Renato F Xavier. Esclareçam as partes o pedido formulado no acordo de fls. 71/72, onde foi solicitada a expedição de alvará de levantamento, haja vista que nos presentes autos não houve a efetivação de depósitos. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h37.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 118513-4/06 - Cobranca - A: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s.): DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz. R: RE-NE RAMOS DA SILVA. Adv(s.): (.). Defiro o pedido de fls. 219/220 e suspendo o curso do feito até 23/12/2007 (prazo do acordo ora noticiado).Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h17.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 118722-8/06 - Ordinaria - A: CLAUDIO LUIZ LEITE GONCALVES EPP. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06835E - Diogo Bastos Pohren, DF07730E - Jorge Luiz Junior Silveira Correa. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, TO003611 - Laisir da Silva Gonçalves. Faculto às partes dizerem sobre provas, com indicação clara e específica do objeto. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 10h41.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 123987-0/06 - Reparacao de Danos - A: NADIA ANTONIA MENDOZA GONZALEZ. Adv(s.): DF021218 - Cesar Augusto Rocha Carvalho. R: VISITEC CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SEBASTIAO GERALDO VIANA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: LIBERTY PAULISTA SEGUROS. Adv(s.): DF020189 - Gustavo Tranco de Azevedo. Defiro à parte requerida a gratuidade de justiça, bem como vista dos autos, conforme pleiteado às fls. 107/108.O prazo em dobro decorre de lei e sua contagem tem início com a juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido (fl.105/106).Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h52.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 9620-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO SOLAR DE BRASILIA. Adv(s.): DF021786 - Polyana Fernandes Moreira dos Santos. R: RAUF CARNEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se a parte autora sobre o teor da certidão de fl. 110, para as providências pertinentes.Por consequência, fica cancelada a audiência designada para o dia 18 de junho de 2007, às 14h30.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h09.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 14206-8/07 - Cobranca - A: GALVANI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): SP212927 - Danilo Augusto Cobianchi da Costa. R: PEDRO KREWER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se por 60 (sessenta) dias, como requerido à fl. 51.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 10h04.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 30294-6/07 - Monitoria - A: ASSISTENCIA MEDICA SAO PAULO SA BLUE LIFE. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: FUNDACAO VISCONDE DE CABO FRIO. Adv(s.): DF005470 - Humberto Cesar Itacaramby. Manifeste-se a parte autora sobre os embargos à monitoria e documentos de fls. 37/42.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 19h04.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 60429-9/07 - Embargos de Terceiro - A: OSMAR NATAL DE MAGALHAES. Adv(s.): DF019121 - Orisson Augusto Costa e Silva. R: ALTAMIRO MIRANDA PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA LUCIA DE SOUSA. Adv(s.): (.). Faculto a emenda à peça inicial quanto aos fatos e fundamentos, bem como para que sejam formulados em adequação os pedidos. Atente-se a parte autora para a natureza e o objeto dos embargos de terceiros, mormente acerca da proteção possessória que deve buscar. Venha nova peça inicial, na íntegra, com todas as correções necessárias, acompanhada de contrafé. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h39.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 66240-0/07 - Exibicao de Documentos - A: CARLA FERNANDES CORREIA NOLETO. Adv(s.): DF016279 - Rogerio Ferreira Borges. R: REAL TOKIO MARINE VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade de justiça, eis que presentes os pressupostos autorizativos. Cite-se (art. 802 do CPC).Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h34.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 8112/96 - Execuciao - A: VASP SA. Adv(s.): DF00988A - Eliane Salette Anesi, DF05109E - Camilara Raya Crelier. R: JOSE HENRIQUE NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em razão da entrada em vigor da Lei 11.382/06, que alterou o procedimento da execução extrajudicial, e com a finalidade de adaptar os processos em curso às novas regras, e considerando, ainda, que a parte executada não foi citada, revogo o despacho de fl. 16.Cite-se, agora, para pagamento no prazo de 03 (três) dias, sob pena de penhora, nos termos do disposto nos artigos 652 e parágrafos e 652-A e parágrafo único do Código de Processo Civil.Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor devido.Expeça-se mandado de citação a ser cumprido no endereço fornecido à fl. 255.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h03.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 48862/97 - Ordinaria - A: MARCIA REGINA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF011618 - Marcos Ataíde Cavalcante, DF015039 - Luciana Rosa Medeiros, DF06996E - Marcella Maria Cintra Leal de Souza. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF023224 - Janaina Elisa Beneli, SP108911 - Nelson Paschoalotto. A: APARECIDA DE FATIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ. Adv(s.): (.). A: PAULO ROBERTO DE SOUSA. Adv(s.): (.). A: HELENICE MARIA SILVA ARAUJO. Adv(s.): (.). R: SMAFF CONSTRUTORA E INCORP DE IMOVEIS LTDA. Adv(s.): (.). Cuida-se de pedido para cumprimento da sentença prolatada nos autos. Assim, desnecessária a intimação pessoal do devedor para fins de pagamento do débito, uma vez que não há, nesse sentido, nenhuma previsão legal. É o que se depreende da leitura do art. 475-J do Código de Processo Civil.Frise-se que a reforma do CPC, levada a efeito, em parte, pela Lei 11.232/05, veio para dar mais agilidade ao processo e, nesse contexto, não se justifica a intimação do devedor para pagar quantia resultante de condenação judicial. Se assim fosse, de nenhum efeito prático, nesse particular, seria a norma em comento. Ademais, a permanecer esse entendimento, outra vez mais seria o devedor o privilegiado, em detrimento do credor. Certamente não foi essa a intenção do legislador e muito menos é esse o espírito da reforma. Por tais motivos, indefiro o referido pedido.Certifique a Secretaria se houve o pagamento espontâneo do débito. Em caso negativo, expeça-se mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475-J do CPC.Quanto à incidência da multa prevista no referido dispositivo, sobreleva ressaltar que esta questão trata-se de direito material e não processual. Porquanto, no presente caso, é de se considerar a data em que o acórdão foi prolatado. Na hipótese em exame, verifica-se que o acórdão foi prolatado em data anterior à entrada em vigor da Lei 11.232/2005, que introduziu os artigos 475-B e 475-J no Código de Processo Civil. Logo, não há que se falar na incidência da multa prevista pelo referido dispositivo legal. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 11h43.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 9112-5/03 - Execuciao Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias, DF017932 - Lucia Elena Martins. R: GERALDO MARCELO RODRIGUES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Cuida-se de execução de sentença, referente à ação monitoria.Em razão da entrada em vigor da Lei 11.232/05, em especial o artigo 475-J do CPC com redação dada pela lei 11.232/2005, e por se tratar de monitoria convertida em execução, esta deverá prosseguir na forma do Livro I, Título VIII, Capítulo X do Código de Processo Civil, em que não há citação da parte devora. Dessa forma, revogo o despacho de fl. 200.Indique o credor bens do devedor passíveis de constrição.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 10h39.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 40990-6/03 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF014906 - Cleide Alves Guimaraes. R: FRANCISCA CARVALHO SERRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: GERALDA SILVEIRA SIQUEIRA. Adv(s.): (.). R: JOSE SIQUEYRA. Adv(s.): (.). R: LAURENE SOLINO DE CARVALHO. Adv(s.): (.). Cuida-se de cumprimento de sentença. Assim, desnecessária a intimação pessoal do devedor, tampouco a citação para fins de pagamento do débito, uma vez que não há, nesse sentido, nenhuma previsão legal. É o que se depreende da leitura do art. 475-J do Código de Processo Civil.Frise-se que a reforma do CPC, levada a efeito, em parte, pela Lei 11.232/05, veio para dar mais agilidade ao processo e, nesse contexto, não se justifica a intimação do devedor para pagar quantia resultante de condenação judicial. Se assim fosse, de nenhum efeito prático, nesse particular, seria a norma em comento. Ademais, a permanecer esse entendimento, outra vez mais seria o devedor o privilegiado, em detrimento do credor. Certamente não foi essa a intenção do legislador e muito menos é esse o espírito da reforma. Por tais motivos, indefiro o referido pedido.Expeça-se man-

dado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475-J do CPC, observando-se a quantia de fls. 149/151. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h04.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 71608-6/03 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: ANCAR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS SA. Adv(s.): DF006235 - Arnaldo Versiani Leite Soares, DF023674 - Aldair Jose de Sousa, DF04074E - Aldair Jose de Sousa. R: WALTER ELEUTERIO DA SILVA. Adv(s.): DF04074E - Aldair Jose de Sousa, Sem Informacao de Advogado. R: NELSON ELEUTERIO DA SILVA. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. A: BARPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): (.). A: SUPRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): (.). Defiro o pedido de penhora on-line por meio do sistema BACENJUD, conforme pleiteado pelo exequente à fl. 235.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 11h16.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 109431-5/03 - Obrigacao de Fazer - A: CARMEN DEA RIBEIRO DE PAULA. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva, DF03208E - Jose Antonio Goncalves Lira, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio, DF05375E - Diego Danieli, DF05686E - Marina de Oliveira Beneduzzi, DF05974E - Jose Coelho de Vasconcelos Neto. R: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. Digam as partes sobre o retorno dos autos, requerendo o que entender de direito. Não havendo manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, e pagas as custas porventura existentes, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h19.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 57976-6/04 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ROBSON MARLON MORAIS FERREIRA. Adv(s.): DF013212 - Heberto da Silva Mendanha, DF05499E - Sergio Antonio Silva Botelho, DF07006E - Heliomar Moraes de Deusvindo. R: IVANILDO JOSE DA SILVA. Adv(s.): DF015449 - Sandra Regina Fiuza Demonico, DF017363 - Joel Barbosa da Silva, Sem Informacao de Advogado. R: PATRICIA DUARTE SILVA. Adv(s.): (.). R: UELTON QUIXABELRA ZORZIN. Adv(s.): DF017363 - Joel Barbosa da Silva. R: VANUZIA MARIA DO NASCIMENTO ZORZIN. Adv(s.): DF015449 - Sandra Regina Fiuza Demonico. Cuida-se de fase de cumprimento de sentença, em que o devedor efetuou o pagamento do débito, conforme manifestação do credor de fl. 117.O executado cumpriu o que restou determinado pela sentença, mister o arquivamento dos presentes autos.Custas finais, pelo executado. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h26.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 31415-9/06 - Acao de Conhecimento - A: NARCELIO JOSE HOMEM DE FARIA. Adv(s.): DF017237 - Luciane Carvalho Moura, DF06796E - Maria de Lourdes Monteiro de Sousa. R: AGNALDO MENEZES DANTAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ICESP INSTITUTO CIENTIFICO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA. Adv(s.): DF013614 - Luis Renato Zago. Indefiro, por ora, o pedido de citação por edital. Primeiramente, esgotem-se os meios possíveis de localização do paradeiro da parte.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h13..

Nº 89138-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA LTDA. Adv(s.): GO002355 - Walquires Tiburcio de Faria. R: IRACI DAMIANA GOES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Conforme dispõe o §2º, artigo 2º, do Decreto-Lei 911/69, a mora poderá ser comprovada por carta registrada expedida por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos ou pelo protesto do título, a critério do credor.No caso dos autos, a primeira hipótese restou frustrada, uma vez que a parte requerida não mais reside no endereço que atualizou junto ao credor fiduciário. Resta, assim, à parte autora, o protesto do título.Desta forma, observando-se a disposição legal descrita, comprove o autor a constituição do devedor em mora.Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento. Informe-se, ainda, a parte autora a qualificação das pessoas autorizadas a figurar como depositárias do bem, inclusive indicando os endereços e eventual vínculo existente entre elas e o autor.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h12.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 93882-4/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO JARDIM BOTANICO VI. Adv(s.): DF010593 - Inaldo Delfino da Silva. R: RICARDO JOSE SOUZA NASCIMENTO SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se da fase processual de cumprimento de sentença. Dessa forma, desnecessária a intimação ou citação pessoal do devedor para fins de pagamento do débito, uma vez que não há, nesse sentido, nenhuma previsão legal. É o que se depreende da leitura do art. 475-J do Código de Processo Civil.Frise-se que a reforma do CPC, levada a efeito, em parte, pela Lei 11.232/05, veio para dar mais agilidade ao processo e, nesse contexto, não se justifica a intimação do devedor para pagar quantia resultante de condenação judicial. Se assim fosse, de nenhum efeito prático, nesse particular, seria a norma em comento. Ademais, a permanecer esse entendimento, outra vez mais seria o devedor o privilegiado, em detrimento do credor. Certamente não foi essa a intenção do legislador e muito menos é esse o espírito da reforma. Por tais motivos, indefiro o referido pedido.Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 46/47. Feito, expeça-se mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475-J do CPC.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 08h34.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 104784-4/06 - Execuciao - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: INACIO HELIO BARBOSA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de penhora on-line por meio do sistema BACENJUD, conforme pleiteado pelo exequente à fl. 30.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h58.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 41576-0/07 - Embargos A Execução - A: ISAIAS DIAS BASSO. Adv(s.): DF004834 - Walter Prazeres Guimaraes. R: OK PARK WAY CONS DE VEICULOS SC LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Acolho a emenda de fl. 68.Recebo os presentes embargos à execução sem, contudo, atribuir-lhes efeito suspensivo, nos termos do disposto no art. 739-A do Código de Processo Civil. Certifique-se nos autos principais e prossiga-se neles.Ao embargado, para impugnação. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h37.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 58441-8/07 - Embargos de Terceiro - A: LUCIENE ICASSATI HERMANO DA SILVA. Adv(s.): DF012753 - Luciano Melo Moreira Lima. R: HELVO OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recebo os embargos de terceiro para discussão. Cite-se nos termos e para os fins do art. 1053 do CPC. Intime-se. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h42.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 66505-7/07 - Revisao de Clausula - A: CLEMILDA ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO SANTANDER SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Por tais fundamentos, INDEFIRO os pedidos de concessão de tutela antecipada e de declaração de inversão do ônus da prova. Defiro a gratuidade de justiça à parte autora, eis que presentes seus pressupostos autorizativos. Quanto à exibição pretendida, aguarde-se, por salutar, a eventual contestação da parte ré. Cite-se. Intime-se.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h38.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

DIVERSOS

Nº 99447-4/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO JARDINS DO LA-GO Q 02. Adv(s.): DF009326 - Carlos Manoel Garcia de Oliveira Tapia. R: LAVINIA FRANCO DE SOUZA CAMPOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cancelo a Audiência de Conciliacao designada para dia 13/06/2007 às 14h00m.Segue Sentença em 1 lauda.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h22.

SENTENÇA - Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inc. III, do Código de processo Civil, HOMOLOGO por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formulado entre as partes nos autos da presente ação (fls. 90/92).Custas finais, se houver, nos termos do disposto no art. 26, § 2º, do Código de Processo Civil .Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h22.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

SENTENÇA

Nº 85456-0/05 - Deposito - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): SP133435 - Marlos Cervantes Chacao. R: LIDIA MARIA SANTIAGO LIMA. Adv(s.): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. Posto isso, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela parte autora e, de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas, se houver, pela parte autora. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se dos autos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 12h.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 79784-9/04 - Revisional - A: LIDIA MARIA SANTIAGO LIMA. Adv(s.): GO22032A - Daniel Xavier Martins. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. Posto isso, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela parte autora e, de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas, se houver, pela parte autora. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se dos autos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 12h03.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

SENTENÇA

Nº 113954-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF07170E - Rafael Alencastro Moll, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala. R: MARCELO GUERREIRO CALDAS. Adv(s.): DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formulado entre as partes nos autos da presente ação (fls. 85/88) e, de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas finais, se houver, pelo devedor, nos termos do acordo.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h18.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 16306-4/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: DINA ESTER ARAUJO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte credora/autora intimada para manifestação sobre ofício (s) de fl (s). 59.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h43..

CERTIDÃO

Nº 132624-2/06 - Monitoria - A: PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF015188 - Daniela Rocha Mota. R: JOAO RICARDO MOREIRA LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 28/29.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h56..

SENTENÇA

Nº 75817-8/06 - Arrolamento de Bens - A: EXCLUSIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF012926 - Amauri Antonello. R: PAULO RODOLFO GERMANO DE OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: WALTER MANOEL GERMANO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: EMILA GERMANO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formulado entre as partes nos autos da presente ação (fls. 62/65) e, de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas finais, se houver, pelos requeridos.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h31.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 23186-9/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: EXCLUSIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF012926 - Amauri Antonello. R: PAULO RODOLFO GERMANO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF006596 - Osvaldo da Silva, DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: WALTER MANOEL GERMANO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: EMILIA GERMANO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formulado entre as partes nos autos da presente ação (fls. 56/59) e, de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas finais, se houver, pelos requeridos.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h33.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

SENTENÇA

Nº 3575-2/06 - Revisional - A: LILIAN LORENZ. Adv(s.): DF001027 - Valci Canabarro, DF01027A - Valci Canabarro, DF019639 - Thiago Gomes Vilanova. R: BANCO SANTANDER BANESPA. Adv(s.): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF04911E - Tiago Furtado Ayres, DF05795E - Camila Cipriano Chaves. Posto isso, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela parte autora e, de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas, se houver, pela parte autora.Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, autorizo o desentranhamento e entrega à parte autora dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h57.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 128032-2/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, DF023224 - Janaina Elisa Beneli, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: HELIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 63.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h19..

Sentença

Nº 93679-6/06 - Ordinaria - A: ANTONIO DE PADUA NACIF. Adv(s.): DF018474 - Caroline Schubert, DF07295E - Ulisses Louzada de Paiva Gilton. R: CERES FUNDACAO SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF012359 - Jordana Maria Castro Ramos. É o relatório.DECIDO.Sendo a questão trazida aos autos eminentemente de direito, promovo o julgamento antecipado da lide, como quer a dicção do art. 330, inc. I, do Código de Processo Civil.Cuida-se de ação de conhecimento, subordinada ao procedimento ordinário, em que busca o requerente a declaração de inaplicabilidade das alterações no plano de benefícios perpetradas pela ré, determinando a manutenção das regras contidas no contrato originalmente firmado entre as partes.Consigno, inicialmente, serem perfeitamente aplicáveis ao caso em comento as regras do Código de Defesa do Consumidor, conforme entendimento já pacificado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual resultou na edição da Súmula 321, abaixo transcrita:"O Código de Defesa do Consumidor é aplicável à relação jurídica entre a entidade de previdência privada e seus participantes."Com efeito, pretende o requerente a manutenção das regras do antigo Plano de Benefícios gerido pela ré, sob a alegação de que as alterações havidas teriam violado o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.A ré, por sua vez, não nega as alterações que lhe imputa o requerente, mas afirma que elas se deram de acordo com a legislação e com as disposições estatutárias e regulamentares vigentes.A pedra de toque da questão cinge-se ao fato de saber se as alterações levadas a efeito pela ré violaram direitos do autor.O art. 100 do Regulamento que complementa e disciplina os dispositivos do Estatuto da CERES dispõe acerca da possibilidade de sua alteração, ao passo que o art. 101 disciplina os limites dessas alterações, estabelecendo, em seu inc. III, que elas não poderão, verbis: "prejudicar direitos de qualquer natureza adquiridos pelos participantes-assistidos e beneficiários" (fl. 52).Impõe-se, assim, antes de mais nada, conceituar participantes-assistidos e beneficiários.O Regulamento da CERES, em seu art. 3º, §1º (fl. 38), assim define participante-assistido: "o participante que estiver em gozo de qualquer das suplementações referidas nas letras "b" a "g" do item II do art. 21". As letras "b" a "g" do item II do art. 21 referem-se a, respectivamente (fl. 41), suplementações de aposentadoria ("b" a "e"), suplementação de auxílio-doença ("f") e suplementação do abono anual ("g").Já em relação aos beneficiários, o art. 2º, §3º do Regulamento estabelece que são considerados como

tais "o cônjuge e quaisquer pessoas que vivam, comprovada e justificadamente, sob a dependência econômica do participante, nos termos dos arts. 4º e 5º" (fl. 38).Da análise desses conceitos, infere-se que o requerente não se enquadra em nenhum deles, uma vez que, na data em que implementadas as alterações do regulamento do plano de benefícios, não se encontrava em gozo de nenhum dos benefícios previstos naquele regulamento. Ao contrário, continuava o autor vinculado à patrocinadora EMBRAPA. O documento de fl. 160 comprova a afirmação da requerida de que o requerente somente se aposentou em 02/09/2004, ocasião em que migrou da categoria de participante ativo para a de participante-assistido.Direito adquirido, por sua vez, conforme leciona Wladimir Novaes Martinez, é a "faculdade personalíssima, integrada ao patrimônio material ou moral do titular, ocorrente quando este reúne todas as condições ou elementos para configuração ou exercício de um direito, ou ainda, caracterização de uma situação jurídica, ficando a seu critério, dentro das condições adequadas, a realização ou concretização desse direito ou situação". Em síntese, diz Wladimir Novaes Martinez: "é o direito que se pode exercer".Nesse contexto, considerando que quando das alterações do regulamento do plano de benefícios o requerente não preenchia os requisitos necessários para o exercício do direito, ou seja, para recebimento da suplementação de aposentadoria, não há que se falar em direito adquirido. Não se pode confundir "direito adquirido" com "expectativa de direito", que é o que o requerente efetivamente possuía quando da aludida alteração. Essa expectativa, no entanto, não é suficiente para o acolhimento da pretensão ora deduzida, vez que o requerente não preenchia os requisitos para, naquele momento, usufruir do direito que pretende ver agora reconhecido.Impende ressaltar também que, quando da alteração do Regulamento do Plano de Benefícios, o teto do INSS era de R\$ 1.869,34, quantia esta utilizada como parâmetro para fixação do Valor de Referência no novo Plano, consoante art. 21, caput e §3º, do Regulamento (fl. 113). O Plano antigo previa, em seu art. 22, §6º (fl. 41), verbis: "o salário-departicipação não poderá ultrapassar 3 (três) vezes o limite máximo fixado pelo governo para o salário de contribuição do INPS". O regulamento do plano antigo previa um limite, mas não uma imposição de que o salário-departicipação fosse igual a três vezes esse limite, ou seja, o salário-departicipação poderia ser inferior a esse limite. Já o Plano atual estabelece, em seu art. 22, §3º, que o salário de participação não poderá ultrapassar a 3 (três) vezes o Valor de Referência".A partir desse raciocínio, infere-se que não houve nenhuma lesão aos participantes do plano de benefícios administrado pela ré, uma vez que restou mantido o parâmetro no momento da alteração do regulamento, ou seja, o teto do salário-departicipação do novo regulamento manteve, à época, equivalência monetária com o do regulamento anterior (3 x R\$ 1.869,34). A diferença salutar é que, com as alterações havidas, o limite do salário-departicipação não está mais vinculado ao teto fixado pelo governo para o salário de contribuição do INSS, mas sim ao Valor de Referência criado pelas novas regras do Regulamento, cuja correção será feita pelo INPC, conforme narrado pela requerida à fl. 114. E essa alteração, desde que obedecidos os dispositivos estatutários e regulamentares e observada a legislação pertinente, mostra-se perfeitamente legal. Ademais, pelo que se deduz dos autos, restaram cumpridas pela ré todas as exigências para o fim de modificação do regulamento. Aliás, a pretensão do requerente não tem como fundamento a inobservância de qualquer regra estatutária ou regulamentar.Conforme narrado pelo próprio requerente na peça de ingresso, as contribuições vertidas pelos participantes são destinadas ao pagamento de suplementações à massa e não ao indivíduo. Assim, reconhecer a pretensão deduzida pelo requerente redundaria, com o fito de se evitar o desequilíbrio atuarial do plano, em transferir à massa de participantes o ônus do respectivo custo adicional.Por fim, importa afastar a pretensão da ré de condenação do requerente ao pagamento de multa por litigância de má-fé. A atuação do requerente se deu dentro dos limites razoáveis para a defesa de seus interesses. Ademais, para que reste caracterizada a má-fé mister a presença de dolo e prejuízo, os quais não restaram efetivamente comprovados nos autos. Não se pode concluir, como pretende a requerida, que a colocação de uma "vírgula" no lugar de um "hifen", tenha ocorrido de forma deliberada, mormente quando o requerente reconhece, como é o caso dos autos, que se tratou de um equívoco, cometido por ocasião da digitação da petição. Desse modo, frente à inexistência de prova inequívoca da prática de quaisquer das hipóteses previstas pelo art. 17 do Código de Processo Civil, mister a rejeição do pedido de condenação do requerente em litigância de má-fé.Destarte, demonstrada que as alterações do regulamento do plano de benefícios levadas a efeito pela ré se deram em observância aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie e que o autor, no momento dessas alterações, não preenchia os requisitos exigidos para o recebimento do benefício de suplementação de aposentadoria, o que configuraria o direito adquirido invocado, a improcedência do pedido formulado na inicial é medida que se impõe.Tais os fundamentos, com fulcro no art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo requerente na inicial.Em razão da sucumbência, condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, §4º, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília/DF, 12 de junho de 2007.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO, Juiz de Direito.



CERTIDÃO

Nº 44874-0/06 - Execução Por Quantia Certa - A: ARBITARE ASSESSORIA E ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA. Adv(s.): DF018587 - Denise Schipmann de Lima, DF06361E - Fabiana Rodrigues da Cunha. R: VALDIR BORGES DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 53.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h21..

Nº 14833-2/07 - Execução Por Quantia Certa - A: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO. Adv(s.): DF011437 - Viviane Becker Amaral. R: EVANDRO CARLOS DE LUCENA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 51.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h23..

Nº 33505-7/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s.): DF021844 - Renata Campos Brito. R: ERICA BOGEA CARVALHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 24.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h25..

Nº 35021-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: ROBSON SINGLER GLORIA OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 20.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h28..

Nº 15161-2/02 - Execução de Sentença - A: URBINO TEIXEIRA DE LIRA NETO. Adv(s.): DF009667 - Jose Wiston Marinho Vasconcelos, DF011346 - Herbert Araujo Menezes. R: COOPHASEFED COOPERATIVA HABITACIONAL SERV FEDF LTDA. Adv(s.): DF004183 - Antonio Augusto de Oliveira. Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 319.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h44..

Nº 29927-5/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: LUBRIFICANTES GASOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF006017 - Ubiratam Garcia de Oliveira Junior. R: TEMPORAL CONSTRUTORA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: MARIZALDO DA SILVA DINIZ. Adv(s.): (.). R: RENATO OSTES SILVA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 41.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h50..

Nº 50794/95 - Execução - A: NERONE DO BRASIL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED FINANCEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ROSELY DIAS PEREIRA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria n.º 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça - fls. 349.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h59..

SENTENÇA

Nº 3383-5/06 - Ordinaria - A: ANTONIO MARQUES. Adv(s.): DF06263E - Katiuscia Pereira de Alvim. R: SISTEL FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): SP095324 - Jussara Iracema de Sa e Sacchi. Tais os fundamentos, com fulcro no art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para condenar a requerida ao pagamento da diferença da correção monetária incidente sobre as contribuições vertidas pelo autor, resultante da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), nos seguintes meses e índices: junho/1987 (26,06%), janeiro/1989 (42,42%), março/1990 (84,32%), abril/1990 (44,80%), maio/1990 (7,87%), fevereiro/1991 (21,87%) e março/1991 (11,79%), deduzindo-se os percentuais eventualmente já aplicados. Sobre a quantia apurada deverá incidir correção monetária a contar do resgate e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes desde a citação.Em razão da sucumbência, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, §3º, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília/DF, 13 de junho de 2007.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO-Juiz de Direito.

Nº 63943-6/06 - Cobrança - A: RAIMUNDO FRANCISCO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF022761 - Guilherme de Moraes Faleiro. R: PREVINORTE FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR. Adv(s.): DF013414 - Adriano Madeira Ximenes. Tais os fundamentos, com fulcro no art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para condenar a requerida a aplicar, no cálculo do "Saldo de Conta "Aplicável" do requerente, a correção monetária sobre as contribuições vertidas pelo autor e patrocinador, com observância do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) nos seguintes períodos e índices: janeiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%) e fevereiro/91 (21,87%), e do INPC de março/91 (11,79%), deduzindo-se percentuais eventualmente já aplicados. De consequência, condeno a requerida a pagar ao requerente a diferença apurada em relação ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, assim como no que se refere às parcelas da renda certa mensal, pagas a menor desde a data da concessão do benefício, qual seja, março de 2001. Sobre as quantias apuradas deverá incidir correção monetária a contar do resgate e dos respectivos pagamentos, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação.Em razão da sucumbência, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, §3º, do Código de Processo Civil.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília/DF, 12 de junho de 2007.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO-Juiz de Direito.

17ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Jose de Aquino Perpetuo
Juiz de Direito Substituto:Fernando Nascimento Mattos
Diretora de Secretaria:Daniela Mattos Kitsuta

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 38592-3/01 - Execução de Sentença - A: OTAVIO RODRIGUES JUNQUEIRA. Adv(s.): DF015546 - Joao de Alcantara Silverio. R: MADEIREIRA AMAZONAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF009781 - Mariluz de Almeida Py, DF016086 - Juliano Rodrigues e Silva. INTERESSADA: FRANCISCO XAVIER CARDOSO DOS SANTOS. Adv(s.): DF024212 - Cosmevaldo Ramos da Silva. Cuida-se de execução ajuizada em outubro de 2003 por OTAVIO RODRIGUES JUNQUEIRA em desfavor de MADEIREIRA AMAZONAS COMERCIO E INDUSTRIA.À fl. 131 foi lavrado auto de penhora e depósito de vários bens móveis, ficando como depositário dos bens o representante legal da empresa executada, Sr. FRANCISCO XAVIER CARDOSO DOS SANTOS.Não foram opostos embargos à execução, certidão de fls. 148.Feita a avaliação, chegou a ser realizada hasta pública para alienação dos bens, porém, sem a remoção desses ao depósito público, o que dificultou a venda dos bens penhorados. Determinada, então, a respectiva remoção e designação de nova hasta, o representante legal da empresa começou a não ser encontrado nos endereços indicados nos autos, e os bens também não foram encontrados no local onde deveriam estar.Ordenou-se ao executado, a seguir, que apresentasse os bens penhorados, em 24 horas, sob pena de prisão civil (fl. 219), mas o devedor quedou-se inerte, apesar de ter nomeado advogado para defesa de seus interesses, fls. 216/217.A intimação foi determinada em fevereiro deste ano, tendo sido juntado o mandado cumprido em 24 de abril de 2007, portanto, há mais de um mês, sem qualquer providência por parte do depositário.À fl. 222 o exequente peticiona pedindo seja decretada a prisão civil do depositário infiel.E o brevíssimo relato. DECIDO.Razão assiste ao exequente.A presente execução já se arrasta há muito tempo, e o devedor zomba deste Juízo com o seu comportamento inerte, procrastinando indefinidamente a satisfação do crédito e sequer apresentando justificativa acerca de sua inadimplência, apesar de ter nomeado advogado para sua defesa logo após a expedição da intimação de fls. 214.Foi-lhe facultada oportunidade para justificar-se, indicar onde se encontravam os bens ou efetivar o depósito no valor dos bens penhorados, mas passado cerca de três meses de sua intimação, continua silente, o que autoriza a presunção de que não se importa com o destino do processo, com a satisfação do crédito, ou com sua própria situação processual.Por tal razão, e com fulcro no inciso LXVII do art. 5º da Constituição Federal, DECRETO a prisão civil do depositário infiel FRANCISCO XAVIER CARDOSO DOS SANTOS pelo prazo máximo de um ano.Com a entrega do bem, fica sem efeito o mandado expedido. Caso a prisão já tenha sido efetivada, autorizo, desde já, a expedição de alvará de soltura.Expeça-se mandado de prisão.I.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 19h53..

Nº 103096-5/04 - Execução de Título Extrajudicial - A: MARTA HELENA SEEGER. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana, DF05904E - Zuleima Viana de Oliveira, RJ112998 - Deilce Victor Barboza Matos. R: RONALDO JOSE NASCIMENTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Considerando-se a manifestação da parte credora, fls. 124, transferi os valores encontrados na conta do executado para conta judicial no banco do Brasil, agência 4200, e reiterei a ordem de bloqueio, aguarde-se por 48 horas.Converto o bloqueio efetivado em penhora, nesta data e por meio desta decisão, intimando o devedor a embargar a execução, querendo, no prazo de quinze dias, haja vista que após as alterações no processo executivo procedidas pela lei 11.383/06, que se aplicam aos processos em curso, não há mais necessidade de segurança do juízo para oferecimento de embargos. Considerando-se, todavia, que não possui advogado constituído, a intimação deverá ser pessoal (por AR).Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 17h06..

Nº 19818-9/05 - Execução - A: LT CONFECÇÕES LTDA ME. Adv(s.): DF015956 - Elvira Maria Vilela Teixeira Pinheiro. R: IVANI TEIXEIRA MIRANDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Em face do convênio BACEN-JUD, com fulcro no art. 655, I, e 655 - A, do CPC, DEFIRO o pedido formulado, procedendo, desde logo à solicitação de bloqueio requerida. Aguarde-se por 48 horas Havendo resposta(s) positiva, será procedida a penhora. I.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 17h08..

Nº 20870-5/07 - Obrigação de Fazer - A: WENDEL JR DE SOUZA MEIRELES. Adv(s.): DF020234 - Wendel Junior de Souza Meireles. R: CMV AUTOMOVEIS LTDA (CASA DAS MAQUINAS). Adv(s.): DF017407 - Fabricio Trindade de Sousa. O feito foi sentenciado, fls. 58/63.Portanto, devem as partes observar o procedimento correto para qualquer novo pleito, porque a prestação jurisdiccional já foi entregue, cabendo apenas fazer cumprir o que já restou decidido, mas pelos meios jurídicos adequados.Dito isso, INDEFIRO o pedido de fls. 67, por falta de amparo legal e deixo de tecer considerações sobre a petição de fls.78 porque não foi deduzido qualquer pedido.I.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 18h53..

Nº 45415-0/07 - Cancelamento de Protesto de Título - A: BP COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS SA (NO REP. LEGAL) . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: NOVA AMERICA FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s.): (.). R: NOVA AMERICA FACOTORING LTDA. Adv(s.): (.). Assim sendo, estão presentes, por ora, os requisitos exigidos pelo Estatuto processual. Com o estabelecimento do contraditório, a de-

cisão pode ser alterada, porquanto a provisoriedade é marca típica das decisões antecipatórias.Por tais fundamentos, com fulcro no art. 273 do CPC, DEFIRO a tutela pleiteada para determinar ao cartório de protestos de títulos (fl. 25) que se abstenha de dar publicidade ao protesto lavrado, até ulterior decisão judicial.Citem-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h17..

Nº 60837-3/07 - Ressarcimento - A: ISIS ROSA CORREIA GOMIDE. Adv(s.): DF009275 - Romulo Sulz Gonsalves Junior. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Considerando-se o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la, ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.O prazo é de dez dias.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h31..

Nº 60924-7/07 - Acao de Conhecimento - A: WALDIR ALVARENGA. Adv(s.): DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O pedido de gratuidade de justiça não pode, ainda, ser analisado porque não há a menor demonstração de que o autor não possa arcar com as custas do processo. Ao revés, consta da inicial que mora em local nobre desta capital (setor de Mansões Park Way) e esta patrocinado por advogado de reconhecido renome nos meios forenses, além de auferir renda de sua aposentadoria, ainda não se sabendo em que valor. Junte-se, pois, o contracheque para análise, em dez dias, pena de indeferimento do pedido.Outrossim, confiro ao autor o prazo de 10 dias para emendar a inicial quanto ao rito, em face do valor atribuído a causa.I.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h02..

DECISÃO

Nº 11839-2/04 - Cumprimento de Sentença - A: MAURILIO CANUT. Adv(s.): DF007451 - Edisson Joao Alves. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez, DF018577 - Bruno Augusto Prenholato. O processo está na fase de cumprimento de sentença. Verifica-se à fl.126, que a parte sucumbente, BRASIL TELECOM S/A, efetuou depósito judicial referente à quitação do débito.Intimado para se manifestar, o credor, MURILIO CANUT concordou com o valor depositado e requereu a expedição de alvará de levantamento da importância e o arquivamento do processo . Nesse sentido, julgo satisfeita a obrigação, pelo pagamento, o que o faço com suporte nos arts.794, I, do CPC.Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada em favor da parte autora.Custas finais, se houver, a serem pagas pela executada.Transitada em julgado cumpridas as determinações acima, e pagas as custas remanescentes, caso devidas, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com baixa na Distribuição.Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 18h57..

Nº 59729-0/07 - Cobrança - A: PAULO LUIZ MARINHO. Adv(s.): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: BANCO REAL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade. Anote-se.Considerando-se o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.I.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h25..

Nº 59739-6/07 - Ordinaria - A: NELSON TORRES. Adv(s.): DF006102 - Alzir Leopoldo do Nascimento. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Considerando-se o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la, ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.Deverá, no prazo de emenda, juntar todos documentos comprobatórios demonstrando que a parte autora possuía conta poupança junto ao Banco réu.O prazo é de dez dias.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h23..

Nº 59741-9/07 - Ordinaria - A: EVA DE OLIVEIRA MARTINS . Adv(s.): DF006102 - Alzir Leopoldo do Nascimento. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Considerando-se o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la, ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.Deverá, no prazo de emenda, juntar todos documentos comprobatórios demonstrando que a autora possuía conta poupança junto ao Banco réu.O prazo é de dez dias.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h21..

Nº 60033-5/07 - Cobrança - A: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF021258 - Mauricio Ucci Pinheiro. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade de justiça. Anote-se.Considerando-se o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la, ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.Deverá, ainda, emendar a inicial quanto aos pedidos, dizendo expressamente qual o índice (percentual) que entende aplicável para cada período.Deverá também juntar todos documentos comprobatórios demonstrando que a autora possuía conta poupança junto ao Banco réu, e documento comprovando que requereu ao banco os extratos referentes ao período pleiteado (art. 283 do CPC).O prazo é de quinze dias.I.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h20..

Nº 60586-3/07 - Cobrança - A: ILDES RIBEIRO DA SILVA. Adv(s.): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Considerando-se o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la, ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.O prazo é de dez dias.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h07..

Nº 60752-2/07 - Cobrança - A: JOSE PEDRO TELCK SCHWARTZ. Adv(s.): DF008914 - Gilberto Antonio Vieira. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: NINA ROSA PERUZZO SCHWARTZ. Adv(s.): (.). Considerando-se o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.I.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h32..

Nº 60992-0/07 - Cobrança - A: NICELIA NUNES DE ALENCAR. Adv(s.): DF006452 - Norma Maria Arrais B Tavares Leite. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O pedido de gratuidade de justiça não pode ser analisado porque não foi juntada a declaração exigida pela lei e porque não há a menor demonstração de que a autora não possa arcar com as custas do processo. Ao revés, a autora é dentista, reside em quadra nobre de Brasília e esta patrocinada por advogado particular, fatores que infirmam a sua condição de hipossuficiência. Junte o comprovante de renda para análise, pois, em dez dias, pena de indeferimento do pedido ou recolha, desde logo, as custas iniciais que nem são assim tão dispendiosas.Considerando-se, outrossim, o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la, ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.Deverá, ainda, no prazo de emenda, juntar todos documentos comprobatórios demonstrando que a autora possuía conta poupança junto ao Banco réu.O prazo é de dez dias.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h16..

Nº 61526-0/07 - Cobrança - A: CLAUDIA HENRIQUE CONDE. Adv(s.): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recolham-se as custas do procedimento que pretende iniciar, sob pena de cancelamento da Distribuição (art. 257 do CPC).Considerando-se, outrossim, o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la, ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.Deverá, no prazo de emenda, juntar todos documentos comprobatórios demonstrando que a autora possuía conta poupança junto ao Banco réu.O prazo é de dez dias.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h11..

Nº 61538-2/07 - Cobrança - A: NILSE MARIA CAVALCANTE PATUSCO. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recolham-se as custas do procedimento que pretende iniciar, sob pena de cancelamento da Distribuição (art. 257 do CPC).Considerando-se, outrossim, o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la, ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.I.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 14h26..

Nº 61666-6/07 - Cobrança - A: RODRIGO RORIZ MACEDO. Adv(s.): DF011693 - Atilio Joao Andretta. R: BANCO BRADESCO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Considerando-se o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la, ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.O prazo é de dez dias.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h05..

Nº 61671-3/07 - Acao de Conhecimento - A: MARIA APARECIDA DE FIGUEIREDO VELOSO. Adv(s.): DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recolham-se as custas do procedimento que pretende iniciar, sob pena de cancelamento da Distribuição (art. 257 do CPC).Considerando-se, outrossim, o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la, ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.Deverá, no prazo de emenda, juntar todos documentos comprobatórios demonstrando que a autora possuía conta poupança junto ao Banco réu, e documento comprovando que requereu ao banco os extratos referentes ao período pleiteado.Deverá, ainda, juntar procuração no prazo de emenda.O prazo é de dez dias.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 14h52..

CERTIDÃO

Nº 51109/97 - Execução de Sentença - A: WALTER PRAZERES GUIMARAES . Adv(s.): DF004834 - Walter Prazeres Guimaraes. R: GELSON BORGES DE SOUZA. Adv(s.): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri, DF012004 - Andre Puppim Macedo. R: MARIA IZENAUARA DA SILVA SOUZA . Adv(s.): DF012004 - Andre Puppim Macedo. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Exequente WALTER PRAZERES GUIMARAES a fls. 348. Nos termos da Portaria nº 01/02, deste Juízo, suspendo o feito como requerido a fls. 348, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 19h06..

Nº 82129-3/98 - Ordinaria - A: KYOITI KIMURA. Adv(s.): DF003198 - Carlos Antonio Rodrigues Sobrinho, DF012302 - Soraia Ofugi Rodrigues. R: WAGNER IMOB REF E CONST IND E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF015467 - Bruno Wider, DF016124 - Erica Bastos da Silveira Cassini, DF05653E - Matheus Bastos da Silveira Cassini, DF07440E - Jackson Sarkis Carminati. Certifico e dou fé que não consta os dados do registro de imóveis relativos ao imóvel objeto da presente ação, para expedição das diligências determinadas.Nos termos da Portaria nº 01/2002, intimo o credor para fornecimento de referida documentação.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 13h29..

Nº 5217-9/2000 - Execução - A: BANKBOSTON NA. Adv(s.): DF006730 - Alexandre Ferreira de Carvalho, DF011731 - Andre Campos Amaral, DF015483 - Fabio Dourado Oliveira, DF021229 - Daniel Flavio Souza Fonseca, DF03331E - Miguel Souza Gomes, DF04672E - Maura Balduino de Oliveira. R: INDUSTRIAS QUIMICAS DO NORTE SA QUIMICANORTE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: JOAO CASTELO RIBEIRO GONCALVES . Adv(s.): MA003811 - Sonia Maria Lopes Coelho, MA003911 - Albylane Nery do Nascimento. R: GARDENIA MARIA SANTOS RIBEIRO GONCALVES . Adv(s.): (.). Compulsando os autos verifico que nenhum dos devedores foi intimado da penhora, razão pela qual torno sem efeito a segunda parte da certidão de fl. 459. Verifico ainda que a parte credora até a presente data não retirou a carta precatória para intimação da penhora (fl. 365). Assim, intimo o credor a retirar a referida diligência, no prazo de 05 dias, e providenciar seu efetivo cumprimento, sob pena de o juízo entender que desiste da penhora, liberando-se os bens e arquivando-se o feito sem baixa. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 17h50..

Nº 94243-9/02 - Execução de Título Extrajudicial - A: ITAGUAS-SU AGRO INDUSTRIAL SA. Adv(s.): SE002510 - Daniel da Rocha Placido. R: EXTRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de remoção a fls. 117/118, tendo o oficial de justiça certificado não ter sido possível a remoção, eis que o credor(a)(s) não forneceu os meios necessários para a realização da diligência. Nos termos da portaria nº 01/2002, intimo o Exequente ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL SA para requerer o que lhe(s) pareça de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h30..

Nº 56786-6/03 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF004051 - Silvio Luiz Ferreira, DF006324 - Messias Cassemiro, DF018455 - Daniele de Vasconcelos Ferreira, DF04534E - Cristian de Brito Nunes da Silva. R: ANA ROSA DE SA BARRETO DOS SANTOS. Adv(s.): DF017616 - Valeria Jacome Costa. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/96, deste Juízo, ficam as Partes BANCO ABN AMRO REAL SA, ANA ROSA DE SA BARRETO DOS SANTOS intimadas sobre o retorno dos autos, que se encontravam em julgamento em grau superior de jurisdição, requerendo o que lhe(s) pareça de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de baixa e arquivamento.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 17h47..

Nº 7713-8/04 - Cumprimento de Sentença - A: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF01709A - Aluizio Ney de Magalhães Ayres, DF020944 - Augusto Freitas e Magalhães Ayres. R: GERARDO BEZERRA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF008496 - Antonio de Sousa Santos, DF009679 - Jose Antonio Nazare da Silva. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de folhas 117/118, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a penhora de bens, porquanto não localizou o devedor, nem bens passíveis de penhora. Ao(s) Requerente BANCO ABN AMRO SA indicarem bens passíveis de penhora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 13h02..

Nº 124409-0/04 - Revisional - A: ANTONIA ELIANE ALVES CABRAL. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06952E - Gustavo Corrales Tosto. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda, DF07179E - Aristoteles Freitas Arruda. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 01/96, deste Juízo, fica a Requerenta ANTONIA ELIANE ALVES CABRAL intimada sobre o retorno dos autos, que se encontravam em julgamento em grau superior de jurisdição, requerendo o que lhe(s) pareça de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de baixa e arquivamento.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 11h26..

Nº 3493-6/05 - Cobrança - A: ACEEMAS ASSOCIACAO CLIENTES DA ENCOL MAISON STRAUSS. Adv(s.): DF015038 - Luciana Ferreira Gonçalves, DF023506 - Barbara Gutierrez Alves de Lima. R: DEBORAH CORREIA DE FREITAS. Adv(s.): DF019589 - Samuel Lima Lins, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a proposta de honorários do perito de folhas 108/109 .Por determinação judicial intimo as partes a se manifestarem sobre a proposta, devendo a ré promover o depósito no prazo de 05 dias.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h05..

Nº 49193-8/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO ED MONTE CARLO. Adv(s.): DF017327 - Andre Albarnaz de Oliveira, DF06556E - Eduardo Lucas Perrone Bruniera. R: BARBARA IRENE ROTHSCCHILD. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que a audiência designada a fls. 86 não se realizou.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 10h36.INTIMAÇÃO.Nos termos da Portaria nº 01/2002, intimo o autor a promover o regular andamento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 10h36..

Nº 93086-8/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: TV STUDIOS DE BRASILIA SC LTDA. Adv(s.): DF007480 - Carluccio Campos Rodrigues Coelho. R: IESPLAN FACULD PLANALTO CENTRO ESTUDOS SUP PLANALTO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou que o cabeçalho da certidão de fl. 50 está incorreto em relação ao número do processo e os nomes da partes.Publique-se com as devidas correções.PORTARIA Nos termos da Portaria nº 01/2002, deste Juízo, abro vistas destes autos ao Advogado do credor para requerer o lhe pareça de direito, no prazo de 5(cinco) dias, tendo em vista a resposta negativa do Bacenjud.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 13h38..

Nº 3991-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: ELISIANE GARCIA SILVA. Adv(s.): DF019037 - Mauricio Santana de Lima. R: ANTONIO PEREIRA LEDA. Adv(s.): DF000305 - Joao Sebastiao de Faria. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de citação, devidamene cumprido a fls.21/22 e a(s) contestação(ões) do Réu ANTONIO PEREIRA LEDA e os documentos de folhas 23/26 .Manifeste(m)-se o(a) (s) Autores em réplica, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h42..

Nº 34457-8/07 - Declaratoria - A: JOSE FAGUNDES MAIA NETO. Adv(s.): DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira. R: BM ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: MARIA DE FATIMA GONCALVES DOS SANTOS MAIA. Adv(s.): (.). R: BM ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): (.). R: COVRE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s.): (.). A: MAIA SUPERMERCADOS LTDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, a fls. , AR de citação do requerido, tendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos certificado não ter sido possível a citação em relação os Requeridos BM ALIMENTOS LTDA, COVRE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA, por não mais residir no endereço indicado.Intimo Requerentes para indicar o outros endereço(s) para o cumprimento da diligência, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h48..

Nº 46765-9/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: HOSPITAL SANTA HELENA SA. Adv(s.): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: FABIO APARECIDO DA SILVA ROCHA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de citação a fls.27/28 , tendo o oficial de justiça certificado não ter sido possível a citação de FABIO APARECIDO DA SILVA ROCHA, por falta de indicação do endereço correto.Nos termos da portaria nº 01/2002, deste Juízo, intimo o Exequente HOSPITAL SANTA HELENA SA para indicarem o endereço correto do(a)(s) citando(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 12h56..

C E R T I D Ã O

Nº 124450-4/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: BEATRIZ DE ARAUJO P. FALCAO PIMENTEL. Adv(s.): DF006792 - Luiz Edmundo Amorim Benedito. R: ANA CLAUDIA ASSUNCAO COUTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, compulsando os autos, verifiquei irregularidade na representação processual da parte autora, porquanto a procuração constante dos autos foi outorgada por Vânia Araújo Pereira quando consta Beatriz de Araújo P. Falcão Pimentel como locadora e autora do presente feito.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 10h52.I N T I M A Ç Ã O.Nos termos da Portaria nº 01/2002, intimo a autora a regularizar sua representação processual, no prazo de 10 dias, inclusive com outorga de poderes para levantamento de valores, a fim de dar cumprimento à sentença de fls. 26/27 que determinou a expedição de alvará.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 10h52..

JUNTADA E CONCLUSÃO

Nº 90804-0/02 - Declaratoria - A: ANTONIO OLIMPIO BIZZINELI. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF04244E - Wilkerson Freitas Rodrigues. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, DF06058E - Camilla Macedo Mercês de Oliveira. A: CELIO JOSE XAVIER FIGUEIREDO. Adv(s.): (.). A: CELSO DE SOUZA MARQUES. Adv(s.): (.). A: CELSO MALDANER. Adv(s.): (.). A: FAUSTO DABREU E SOUZA. Adv(s.): (.). A: HERTA MACHADO CPAVERDE. Adv(s.): (.). A: ISMENIA FILOMENA BOICA LOPES. Adv(s.): (.). A: JOAO SANTOS LORDELO. Adv(s.): (.). A: LAEDE CARVALHO. Adv(s.): (.). A: LENITA SILVA MIRANDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que junto aos autos 2003.01.1.009529-8, a fls. 185/191, cópia do inteiro teor do acórdão proferido no julgamento do AGI 2003.00.2.007182-7 e consulta processual.Faço os autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, lavrando, para constar, este termoBrasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 11h18.Carmen Lúcia e Silva Técnico JudiciárioD E S P A C H OAguarde-se o julgamento final do AGI 2003.00.2.007182-7, tendo em vista que foi provido o recurso para declinar da competência para uma das Varas Cíveis da Comarca do Rio de Janeiro, pendente tão somente o julgamento de embargos de declaração.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 11h18..

Nº 9529-8/03 - Excecao de Incompetencia - A: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, DF013156 - Simone Nunes Ferreira. R: ANTONIO OLIMPIO BIZZINELI. Adv(s.): DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF013029 - Vera Lucia Rodrigues Pedroso de Vargas. Certifico e dou fé que junto aos autos 2003.01.1.009529-8, a fls. 185/191, cópia do inteiro teor do acórdão proferido no julgamento do AGI 2003.00.2.007182-7 e consulta processual.Faço os autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, lavrando, para constar, este termoBrasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 11h18.Carmen Lúcia e Silva Técnico JudiciárioD E S P A C H OAguarde-se o julgamento final do AGI 2003.00.2.007182-7, tendo em vista que foi provido o recurso para declinar da competência para uma das Varas Cíveis da Comarca do Rio de Janeiro, pendente tão somente o julgamento de embargos de declaração.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 11h18..

D E C I S Ã O

Nº 147881-5/05 - Cobrança - A: HEMOCLINICA CLINICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA. Adv(s.): DF015640 - Guilherme Navarro e Melo. R: HOSPITAL NEOBRAS . Adv(s.): MG084439 - Juliana Mancini Henriques, MG086414 - Daniel Diniz Manucci. Manifeste-se a ré, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os documentos acostados a fls. 118 e 121/126, para fins do art. 398 do CPC.No mesmo prazo, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, declinando, ainda, a finalidade a que se destinam.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 11h31..

SENTENÇA

Nº 42404-0/04 - Monitoria - A: TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. Adv(s.): DF005060 - Renato Manuel Duarte Costa. R: ADRIANA LIMA BARRETO. Adv(s.): DF003454 - Roberto Macedo de Siqueira. Face as razões aduzidas, com fulcro no art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO monitorio e REJEITO os embargos, para constituir de pleno direito o título executivo judicial e condenar a embargante/ré ao pagamento de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), valor nominal do cheque, que deverá ser corrigido monetariamente e acrescido de juros de mora de 1% ao mês a partir da data em que foi recusado o pagamento pelo banco.Condeno o embargante/réu ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor atualizado da condenação, considerando-se o disposto no art. 20, parágrafo 3º do CPC.Advirta-se o sucumbente que o pagamento do valor da condenação até 15 dias após o trânsito em julgado o eximirá do pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC.Transitada em julgado, e ultrapassado o prazo a que alude o dispositivo citado, aguarde-se manifestação do credor, que deverá apresentar planilha atualizada do débito e expeça-se mandado de penhora e avaliação.P.R.I.Brasília, 13 de maio de 2007.Fernanda D'Aquino Mafra CerqueiraJuíza de Direito Substituta.



DESPACHO

Nº 84927-8/2000 - Execucão de Sentença - A: HELIO HYDEO HASHIMOTO. Adv(s.): DF011453 - Benedito Bento do Rego, DF013702 - Paulo Evandro de Siqueira, DF015406 - Kiyomi Maezoe. R: COMPANHIA DE SEGURO ALIANCA DO BRASIL. Adv(s.): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira, DF022593 - Felipe Affonso Carneiro, DF05980E - Bianca Fernandes Alvares, GO018836 - Ivete Azambuja Goncalves, RJ01032B - Eduardo Gomes. A: HAROLDO HISSAO HASHIMOTO. Adv(s.): DF011453 - Benedito Bento do Rego, DF013702 - Paulo Evandro de Siqueira. Vistos esses autos.A presente execução da sentença se arrasta, inacreditavelmente, desde 13 de dezembro de 2001, já tendo havido pagamento do valor principal da condenação, em face de penhora efetivada nas contas da devedora, pendente, ainda, o valor referente a correção monetária e honorários advocatícios, que em julho do ano passado estava na casa dos R\$ 115 mil reais.Apesar de possuir numerário para pagar a dívida, a devedora se utiliza de todos os meios para procrastinar a sua satisfação , o que advirto desde logo não será mais tolerado por este Juízo, porque é ato que atenta conta a dignidade da justiça, caracterizando o devedor como litigante de má-fé, sujeito, inclusive, as penas do art. 600 do CPC.Dito isso, e considerando que a manifestação de devedor, fls. 631/632 anuindo com o valor remanescente calculado pelo contador judicial; considerando que concordou em pagar a dívida de um só vez, isso em julho de 2206, mas não o fez; considerando-se a nova redação do art. 655-A do CPC, autorizando a penhora de valores encontrados na conta do devedor e considerando-se que a carta precatória para reforço de penhora voltou sem cumprimento, simplesmente porque o devedor, de forma maliciosa e sem avisar ao Juízo, mudou suas contas de banco, fl. 655, DEFIRO o pedido de penhora on line, fls. 663, do valor remanescente, procedendo, desde já, a solicitação diretamente ao BACEN.Aguarde-se por 48 horas. I. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h13.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h13..

Nº 98217-2/05 - Consignação Em Pagamento - A: JOAO DE CASTRO. Adv(s.): DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. Anote-se a conclusão para sentença. Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 12h31..

DIVERSOS

Nº 19968-2/2000 - Alienacao de Bens - A: MONICA CORREIA GONCALVES. Adv(s.): DF006549 - Marta de Assis Ferreira. R: ROBERTO PETRUFF. Adv(s.): DF016952 - Ivana Patricia de Araujo Bezerra, DF019777 - Karime Harfouche Filipo Fernandes, DF024987 - Paula Ferro Costa de Sousa. DEFIRO a expedição de alvará de levantamento de quantia depositada para quitação da dívida, fls. 199 e 223.Diga a executada, em cinco dias, sobre o depósito de fls. 227, explicando a que meses se refere. Após, diga o credor se o depósito está suficiente.Tudo feito, conclusos.Brasília - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 19h12.

JUNTADA E CONCLUSÃO - Certifico e dou fé que junto a estes autos, a fls. 237/238, duas petições do réu/exequente.Faço os autos conclusos à MM. Juíza de Direito, Dra. Fernanda D'Aquino Mafra Cerqueira, lavrando, para constar, este termoBrasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h16.Carmen Lúcia e Silva Técnico JudiciárioD E C I S Ã O Tendo em vista a anuência do credor quanto aos valores depositados nos autos (fls. 199, 223 e 227) , declaro satisfeita a obrigação de Mônica Correia Gonçalves, nos termos dos artigos 794, I, e 795, do CPC, autorizando a expedição de alvará de levantamento.Após, pagas as custas finais, eventualmente em aberto, a cargo da executada, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h16..

CERTIDAO

Nº 26426-7/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: BANCO BRDESCO SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. R: LABOR RECOLOCACAO PROFISSIONAL LTDA. Adv(s.): DF014225 - Cristiene do Nascimento Leite. R: LABOR RECOLOCACAO PROFISSIONAL LTDA e outros. Adv(s.): DF014225 - Cristiene do Nascimento Leite. R: ANTONIA RAMAIANA DE ARAUJO VIEIRA. Adv(s.): (.). R: GILBERTO VIEIRA RIOS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Executado LABOR RECOLOCACAO PROFISSIONAL LTDA e outros de folhas 18/22 e 23/24 e mandado cumprido de fls. 16/17.Intimo os devedores a regularizar sua representação processual no prazo de 10 dias, sob pena desentranhamento das petições ora juntadas .Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 15h36..

¶PautaCERTIDÃO

Nº 58959-6/01 - Sustacao de Protesto - A: ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ABREU PIRES. Adv(s.): DF005827 - Newton Abreu Filho. R: BRASCOBRA LTDA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: FIAT LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL . Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP173267A - Eric Garmes de Oliveira. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos a conta de custas finais (fls 161).Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/96, deste Juízo, ficam os Requeridos BRASCOBRA LTDA, FIAT LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL intimados a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem encaminhados os valores a Procuradoria da Fazenda Nacional para fins de pagamento, nos termos do art. 150, e seus parágrafos do Provimento Geral da Corregedoria . Caso as custas finais não sejam pagas, os autos serão arquivados independentemente de baixa no cartório de distribuição (art. 150, Parágrafos 2o., 3o. e 4o. do Provimento Geral da Corregedoria). Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h20..

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Jose de Aquino Perpetuo
Juiz de Direito Substituto:Fernando Nascimento Mattos
Diretora de Secretaria:Daniela Mattos Kitsuta

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 59051-0/03 - Exibicao de Documentos - A: ANGELA MARIA FERREIRA BRAGA. Adv(s.): DF017458 - Roberto do Espirito Santo Mesquita, DF03222E - William Veras Ribeiro de Souza, DF05789E - Simone Mara Jacovetti Mesquita. R: CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s.): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. Trata-se de cumprimento de sentença em que a devedora, às fls.131/133 junta comprovante de depósito judicial no valor de R\$300,00 (Trezentos reais) referente à importância a que fora condenado a título de sucumbência, nos termos da sentença de fls.111/112 e requer o arquivamento dos autos.Às fls.134/136, a autora comparece aos autos informando ter sido satisfeita a obrigação , requerendo o desentranhamento dos documentos de fls.78/79 e 117/122 e a intimação da devedora para pagamento da sucumbência no valor de R\$300,75 (trezentos reais e setenta e cinco centavos), sob pena de multa de 10%, nos termos do art.475-J, CPC.Intimada a se manifestar sobre o depósito de fl.133 realizado pelo devedor, o credor requer a expedição de alvará para levantamento da importância depositada e a extinção do feito, pelo cumprimento da sentença.Por todo o exposto, julgo satisfeita o obrigação , em razão do pagamento, com suporte nos arts.794, I e 795, todos do CPC, tenho por cumprida a sentença.Expeça-se alvará de levantamento em nome do Dr.ROBERTO DO ESPÍRITO SANTO MESQUITA- OAB/DF 17458.Fica autorizado à autor o desentranhamento dos documentos de fls.78/79 e 117/122, mediante traslado ser providenciado pela mesma.Custas finais, se houver, a serem pagas pela requerida .Após, arquivamem-se os autos, com baixa na Distribuição.Publique-se. Registre-se Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 12h16..

Nº 113164-5/04 - Execucão - A: JORGE EIFLER DE VASCONCELOS. Adv(s.): DF015106 - Antonio Alberto do Vale Cerqueira, DF06379E - Sergio Rossi Junior, DF07469E - Claudio Henrique Freitas Barros. R: MARIA DA LUZ. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Considerando-se que a presente demanda se arrasta desde novembro de 2004 e que a executada não foi localizada para ser citada em nenhum dos endereços conhecidos nos autos, e em face do convênio BACEN-JUD, com fulcro no art. 655, I, e 655 - A, c/c art. 653, todos do CPC, DEFIRO o pedido formulado às fls. 84/85, para arresto de eventuais valores nas contas da devedora, procedendo, desde logo à solicitação de bloqueio requerida. Aguarde-se por 48 horas Havendo resposta(s) positiva, será procedida a penhora. I.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 19h15..

Nº 60141-8/07 - Indenizacao - A: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A. Adv(s.): GO021957 - Ary Carvalho Netto. R: ANA MARIA OLIVEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de ação que deve tramitar pelo rito sumário. Emende-se quanto aos pedidos (art. 276 e seguintes do CPC).Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h30..

Nº 62439-7/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: SOLIDA CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF018250 - Maurizan A Goncalves. R: JOAO DE CARVALHO MOURA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: FRANCISCA ELIANE BARBOSA. Adv(s.): (.). Emende-se a inicial observando-se as alterações no processo executivo referente a lei 11.382/06, principalmente no tocante ao pedido de citação e quanto a indicação, já na inicial, de bens a serem penhorados.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h05..

Nº 62710-6/07 - Sustacao de Protesto - A: JOSENILSON GUI LHERME DE ARAUJO. Adv(s.): GO023763 - Mariane Torres Chinelato. R: MARCIO FARIA JUNIOR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se para declinar o interesse processual na cautelar de sustação de protesto, se este foi efetivado há meses e o autor dele cientificado em 31 de janeiro de 2007, data em que poderia ter tomado providências para evitá-lo.Patente, pois, a inexistência do periculum in mora necessário ao deferimento da liminar.Preferindo, proceda desde logo a emenda, apresentando a petição inicial referente a ação principal, na qual poderá deduzir pedido de tutela antecipada referente aos efeitos do protesto. I. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h49..

Nº 63876-0/07 - Revogatoria - A: HELANE HONORIO PAIVA BEZERRA DE MELO. Adv(s.): DF024562 - Cristiana Alcantara Alves. R: AGNALDO MENEZES DANTAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: MARCO EDOARDO ARAUJO BEZERRA DE MELO. Adv(s.): (.). Trata-se de ação de conhecimento, pelo rito ordinário, ajuizada por HELANE HONORIO P. B. DE MELO E OUTRO em desfavor de AGNALDO MENEZES DANTAS, pleiteando, em suma, tutela antecipada para suspender os efeitos do mandato outorgado ao réu, haja vista acordo feito entre as partes nesse sentido, bem como notícias que obtiveram acerca do comportamento do réu que, inobstante a aceitação da revogação do mandato, tenciona praticar atos de alienação em seus nomes. DECIDO.Apesar de não haver prova quanto à suposta alienação do bem mencionado pelos autores, mas tendo em vista o documento de fls. 16, certificando a renúncia, pelo réu, dos poderes que lhe foram conferidos pelos autores em quaisquer mandatos, e visando, principalmente, resguardar direitos de terceiros desavisados, CONCEDO a tutela antecipada requerida, com fulcro no art. 273 do CPC, para determinar ao 5º Ofício de Notas da Comarca de Natal/RN que faça contar a anotação da suspensão dos efeitos dos mandatos de fls. 14 e 15, conforme pedido às fls. 10, itm "1". Oficie-se.Após, cite-se, no prazo legal. I. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h21..

DECISÃO

Nº 52554-4/07 - Revisao de Clausula - A: SILVIA MARIA ALVES BORGES. Adv(s.): DF011027 - Luciana Bueno da Cruz. R: BANCO SANTANDER BANESPA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de ação de revisão de contrato (cartão de crédito) ajuizada por consumidora em desfavor do Banco Santander Banespa.Pede, em tutela antecipada, seja excluído seu nome do cadastro de maus pagadores, face a discussão da dívida posta em Juízo.DECIDO.INDEFIRO o pedido de tutela antecipada, uma vez que as alegações da parte carecem de verossimilhança, haja vista que está praticamente pacificado na jurisprudência que os bancos podem sim cobrar juros maiores que 12% ao ano, sendo legal a cobrança, também, da comissão de permanência e multa pelo atraso.A única alegação da parte autora que possui um mínimo de verossimilhança é no tocante a capitalização de juros que é, realmente, proibida pelo ordenamento jurídico. Porém, para que se possa acolher o pedido para retirar o seu nome do SERASA, necessário que apresente os cálculos da quantia cobrada, sem a capitalização de juros, mas com a taxa contratual estabelecida, bem como ofereça depósito da quantia incontroversa, quando então se poderá falar em discussão séria da dívida.O rito é ordinário.Cite-se. Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 19h23..

Nº 59676-2/07 - Ordinaria - A: LUIZA TIMOTEO DE OLIVEIRA SOUZA. Adv(s.): DF006102 - Alzir Leopoldo do Nascimento. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Considerando-se o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.I.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 19h43..

Nº 59692-2/07 - Cobranca - A: MARIA DO CARMO CLEMENTINO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade de justiça postulada. Anote-se.Considerando-se o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la, ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.Deverá, no prazo de emenda, juntar todos documentos comprobatórios demonstrando que a autora possuía conta poupança junto ao Banco réu.O prazo é de dez dias.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 15h02..

Nº 60083-3/07 - Cobranca - A: LUIZ FERNANDO LOCK. Adv(s.): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O pedido de gratuidade de justiça não pode ser analisado porque não há a menor demonstração de que o autor não possa arcar com as custas do processo. Ao revés, verifico de sua quificação inicial que reside em quadra nobre desta capital (setor de Mansões Park Way), esta assistido por advogado particular e é militar reformado, o que autoriza a presunção de que aufer e algum tipo de renda mensalmente. Assim sendo, junto o contracheque para análise do pedido, pois, em dez dias, pena de indeferimento do pedido ou recolha, desde logo, as custas iniciais que nem são assim tão dispendiosas.Outrossim, confiro ao autor o prazo de 15 dias para juntar os documentos necessários ao julgamento da demanda, demonstrando que é possuidor de alunga conta poupança junto ao banco réu (art. 283 do CPC).Considerando-se, outrossim, o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.I.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 19h28..

Nº 60247-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: ALCIR FLEITH. Adv(s.): DF020654 - Sandro Murilo Guimaraes Guilherme. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se, rito ordinário.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 19h32..

Nº 60261-3/07 - Cobranca - A: MARIA CRISTINA ANDRE DE MELLO. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O pedido de gratuidade de justiça não pode ser analisado porque não há a menor demonstração de que o autor não possa arcar com as custas do processo. Ao revés, verifico de sua qualificação inicial que reside em quadra nobre desta capital, esta assistido por advogado particular e é aposentado, o que autoriza a presunção de que aufer e algum tipo de renda mensalmente. Assim sendo, junto o contracheque para análise do pedido, pois, em dez dias, pena de indeferimento do pedido ou recolha, desde logo, as custas iniciais que nem são assim tão dispendiosas.Outrossim, confiro ao autor o prazo de 15 dias para juntar os documentos necessários ao julgamento da demanda, demonstrando que é possuidor de alguma conta poupança junto ao banco réu (art. 283 do CPC), bem como dos extratos referentes ao período que deseja seja recalculado ou provar, por documento, que requisitou tais extratos ao Banco.Considerando-se, outrossim, o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.I.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 14h54..

Nº 60267-9/07 - Acao de Conhecimento - A: JOSE CARREIRO. Adv(s.): DF023550 - Italo Maciel Magalhaes. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro a gratuidade de justiça e o andamento prioritário. Anote-se.A inicial, porém, carece de emenda.1)Considerando-se o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la, ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.2) Deverá, no prazo de 15 dias, comprovar pelo menos que requereu ao banco os extratos mencionados, porque cabe a parte instruir a inicial com os documentos indispensáveis ao julgamento da lide (art. 283 do CPC). Se ainda não fez tal pedido, o tempo concedido é suficiente para providenciá-lo.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 14h33..

Nº 60282-2/07 - Cobrança - A: EDILSON CAMPOS SILVA. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO ITAU SA . Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O pedido de gratuidade de justiça não pode ser analisado porque não há a menor demonstração de que o autor não possa arcar com as custas do processo. Ao revés, verifico de sua qualificação inicial que reside em quadra nobre desta capital, esta assistido por advogado particular e é aposentado, o que autoriza a presunção de que auferir algum tipo de renda mensalmente. Assim sendo, junte o contracheque para análise do pedido, pois, em dez dias, pena de indeferimento do pedido ou recolha, desde logo, as custas iniciais que nem são assim tão dispendiosas.Outrossim, confiro ao autor o prazo de 15 dias para juntar os documentos necessários ao julgamento da demanda, demonstrando que é possuidor de alguma conta poupança junto ao banco réu (art. 283 do CPC), bem como dos extratos referentes ao período que deseje seja recalculado ou provar, por documento, que requisitou tais extratos ao Banco.Considerando-se, outrossim, o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.I.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 14h53..

Nº 60502-7/07 - Cobrança - A: EDUARDO CHACUR. Adv(s.): DF014406 - Paulo Roberto de Oliveira. R: BANCO REAL ABN AMRO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Considerando-se o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la, ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.Deverá, no prazo de emenda, juntar documento comprovando que requereu ao banco os extratos referentes ao período pleiteado, posto que é sua obrigação legal (art. 283 do CPC). Se não o fez, o tempo concedido é suficiente para fazê-lo.O prazo é de quinze dias.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 15h06..

Nº 60532-4/07 - Cobrança - A: JOSE AUGUSTO TAVEIRA FILHO. Adv(s.): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O pedido de gratuidade de justiça não pode ser analisado porque não há a menor demonstração de que o autor não possa arcar com as custas do processo. Ao revés, verifico de sua qualificação inicial que reside em quadra nobre desta capital, esta assistido por advogado particular. Assim sendo, junte o seu contracheque para análise do pedido, em dez dias, pena de indeferimento do pedido ou recolha, desde logo, as custas iniciais que nem são assim tão dispendiosas.Considerando-se, outrossim, o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.I.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 14h58..

Nº 60851-7/07 - Ordinária - A: FRANCISCO CARLOS RAMOS NEVES. Adv(s.): DF021704 - Maria Diacuy Teixeira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Emende-se quanto ao pedido, que deverá ser expresso quanto ao índice de correção que entende aplicável, bem como quanto ao período a que se refere.Considerando-se, outrossim, o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.I.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 19h42..

Nº 61050-4/07 - Acao de Conhecimento - A: JOSE RODRIGUES APOLINARIO. Adv(s.): DF017254 - Marcus Vinicius Silva Martins. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Considerando-se o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la, ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.Deverá, no prazo de emenda, juntar todos documentos comprobatórios demonstrando que a arte autora possuía conta poupança junto ao Banco réu.O prazo é de quinze dias.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 15h07..

Nº 62581-6/07 - Acao de Conhecimento - A: JOSE MARSIGLIO NETO. Adv(s.): DF005980 - Marco Antonio Bilibio Carvalho. R: BANCO SANTANDER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recolham-se as custas do procedimento que pretende iniciar, sob pena de cancelamento da Distribuição (art. 257 do CPC).Considerando-se, outrossim, o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la, ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.Deverá, no prazo de emenda, juntar todos documentos comprobatórios demonstrando que o autor possuía conta poupança junto ao Banco réu.O prazo é de dez dias.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 14h25..

CERTIDÃO

Nº 32070-9/07 - Indenizacao - A: JOSE SIMAO DA MATTA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: SOUZA CRUZ SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o AR de citação a fls. 58, e a(s) a contestação(ões) - tempestiva do Requerido SOUZA CRUZ SA e os documentos de folhas 59/768 .Manifeste(m)-se o(a) (s) Requerente JOSE SIMAO DA MATTA quanto a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 19h52..

D E C I S Ã O

Nº 133408-6/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: RENEVAL BARBOSA DA SILVA. Adv(s.): DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior. R: RONALDO MELLO PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se a autora sobre a certidão do oficial de justiça lançada a fls. 39, indicanco do devedor bens passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 13h59..

PORTARIA

Nº 10264-2/07 - Prestacao de Contas - A: NIVEA DE ALENCAR OLIVEIRA. Adv(s.): DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira. R: CONDOMINIO DO CENTRO CLINICO SUL. Adv(s.): DF011134 - Rodrigo Freitas Rodrigues Alves. A: ANA FAUSTA DE ABREU SOARES. Adv(s.): (.). A: MAURO BIRCHE DE CARVALHO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Autor NIVEA DE ALENCAR OLIVEIRA e OUTROS a folhas 3792/3839 .Nos termos da Portaria nº 01/96, abro vista às partes para especificação de provas declinando sua finalidade.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 14h35..

CERTIDÃO

Nº 118191-6/03 - Execucão - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: WALLACE RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 86/87 , o mandado de citação do Executado WALLACE RODRIGUES DOS SANTOS devidamente cumprido pelo oficial de justiça, tendo este certificado o regular cumprimento da ordem de formação da relação jurídica processual. A penhora, entretanto, não se efetivou. Ao(s) Exequente(s) para indicar(em) bens penhoráveis, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento (art. 791, inc. III do CPC).Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h35..

Nº 56063-4/05 - Execucão - A: RADIO JK FM LTDA. Adv(s.): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF07294E - Thiago Silva Santiago, DF07673E - Edward Pedro Peressin Filho. R: PUBLIC LOUGE DANCETERIA LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição do Exequente RADIO JK FM LTDA de folha 77.Nos termos da Portaria nº 01/96, tendo havido citação (fl. 26), arquivem-se os autos, sem baixa, nos termos do art. 791, inc. III do CPC, observando o credor quanto ao prazo prescricional. Atente o credor que os autos somente serão desarquivados mediante a indicação de bens passíveis de penhora.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 14h52..

Nº 110038-8/06 - Execucão - A: ROBERTO RICKEN VANDERLINDE. Adv(s.): DF016371 - Tatiane Becker Amaral, DF06374E - Rafael Alexandre Valadao. R: EUSTAQUIO JOSE COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PAULO AFONSO ROMANO. Adv(s.): (.). R: SONIA PEREIRA ROMANO. Adv(s.): (.). A: ELIDIA MARIA DE SIQUEIRA FERREIRA LEITE. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de citação a fls.41/42, tendo o oficial de justiça certificado não ter sido possível a citação de PAULO AFONSO ROMANO, SONIA PEREIRA ROMANO, por falta de indicação do endereço correto.Nos termos da portaria nº 01/2002, deste Juízo, intimo o Exequente ROBERTO RICKEN VANDERLINDE e OUTRA para indicarem o endereço correto do(a)(s) citando(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h46..

Nº 31814-3/07 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. R: ADRIANO NEME GEBRIM. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de citação a fls. 135/136, tendo o oficial de justiça certificado não ter sido possível a citação de ADRIANO NEME GEBRIM, por falta de indicação do endereço correto.Nos termos da portaria nº 01/2002, deste Juízo, intimo o Autor HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO para indicarem o endereço correto do(a)(s) citando(a)(s), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h01..

DIVERSOS

Nº 60121-7/07 - Cobrança - A: LIBIA DA CUNHA SAIAO. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. O pedido de gratuidade de justiça não pode ser analisado porque não há a menor demonstração de que o autor não possa arcar com as custas do processo. Ao revés, verifico de sua qualificação inicial que reside em quadra nobre desta capital, esta assistido por advogado particular e é aposentado, o que autoriza a presunção de que auferir algum tipo de renda mensalmente. Assim sendo, junte o contracheque para análise do pedido, pois, em dez dias, pena de indeferimento do pedido ou recolha, desde logo, as custas iniciais que nem são assim tão dispendiosas.Outrossim, confiro ao autor o prazo de 15 dias para juntar os documentos necessários ao julgamento da demanda, demonstrando que é possuidor de alguma conta poupança junto ao banco réu (art. 283 do CPC), bem como dos extratos referentes ao período que deseje seja recalculado ou provar, por documento, que requisitou tais extratos ao Banco.Considerando-se, outrossim, o valor atribuído a causa, deverá o autor alterá-la ou adequar a petição aos arts. 276 seguintes do CPC.I.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 14h53..

DESPACHO

Nº 34037-6/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: CENTERCON PRODUTOS E SERVICOS SIDERURGICOS LTDA. Adv(s.): DF01893A - Jarbas de Oliveira Rocha, DF06502E - Jose Erisvaldo dos Santos. R: CONSTRUTORA GUIA BRASIL LTDA. Adv(s.): DF009240 - Alexandre Rocha de Castro. Intime-se a Exequente sobre a exceção de incompetência de fls.52/58. Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 15h05..

JUNTADA E CONCLUSÃO

Nº 46615-0/06 - Consignacao Em Pagamento - A: ANTONIO SOUZA NUNES. Adv(s.): GO013591 - Jose Eduardo Dias Calixto, GO17880E - Ydiane Ferreira de Farias. R: BANCO ALFA FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira. Certifico que, nesta data, juntei as guias de depósito às fls. 113, 114 e 116 e a petição do advogado do autor à fl. 115, procedendo às alterações no SIST-JLarissa de Athayde Bohrer Soares EstagiáriaD E C I S Ã O Certifico que a secretaria se os depósitos feitos estão em conformidade com a decisão de fls. 32/33.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h21..

VISTA DE AUTOS

Nº 24187-6/07 - Execucão - A: ASA ALIMENTOS. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: SERRA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 23/24 , o(s) mandado(s) de citação não cumprido(s) tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a citação, porquanto o Executado SERRA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, não mais está estabelecido(s) endereço(s) indicado(s). Ao(s) Autor(es) para indicar(em) novo endereço, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h38..

Nº 53362-0/06 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF014906 - Cleide Alves Guimaraes. R: WEB SHOP INFORMATICA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BRUNO CARDOSO PIEPER. Adv(s.): (.). R: DEUSELIA CARDOSO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 88/91, o(s) mandado(s) de citação não cumprido(s) tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a citação, porquanto os Réus WEB SHOP INFORMATICA LTDA, BRUNO CARDOSO PIEPER, DEUSELIA CARDOSO DOS SANTOS, não mais está estabelecida no endereço(s) indicado(s). Ao(s) Autor(es) para indicar(em) novo endereço, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h42..

Nº 31820-7/07 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. R: ADRIANO NEME GEBRIM. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 129/130, o(s) mandado(s) de citação não cumprido(s) tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a citação, porquanto o Réu ADRIANO NEME GEBRIM, não mais reside(m) no(s) endereço(s) indicado(s). Ao(s) Autor(es) para indicar(em) novo endereço, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h44..

DECISAO

Nº 62446-9/07 - Revisao de Clausula - A: RUBENS RUAS VIANA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). Defiro a gratuidade de justiça. Anote-se.A inicial, porém, carece de emenda para:1) juntar documento demonstrando que requereu ao banco os contratos que pretende revisar, demonstrando assim interesse processual quanto ao pedido de exibição incidente.2) declinar os valores que entende devidos, a fim de possibilitar a defesa do réu e a análise da tutela antecipada;3)Corrigir o valor da causa ou adequá-lo ao rito processual determinado pela lei.4) corrigir os pedidos, dizendo quais as cláusulas pretende sejam revistas/anuladas.Prazo de dez dias.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h39..

18ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JUNHO DE 2007

Juiza de Direito:Valeria Motta Igrejas Lopes
Diretora de Secretaria:Fernanda Almeida Campos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 51776-0/05 - Cobrança - A: CASA MUNDO DE VIAGENS E NEGOCIO EM TURISMO LTDA. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agricio Camilo, DF05487E - Jose Marcelo Santos Monteiro. R: JOSE CARLOS CARVALHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 18 de julho de 2007, às 16:00 horas, para Audiência de Conciliação.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h44..

DIVERSOS

Nº 63536-5/04 - Rescisao de Contrato - A: FABRICIO JOSE KLEIN. Adv(s.): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. R: COOPERATIVA HABITACIONAL COOPERFENIX LTDA. Adv(s.): DF006231 - Aurení Ferreira Viturino, DF016492 - Jorge Ubirajara Mattos Vieira. Certifico e dou fé que nos termos da Portaria n. 01/2006, reenvio a Sentença de fls. 247/252 à publicação, tendo em vista não constar da Publicação de fls. 253 do patrono da requerida.SENTENÇA - Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para decretar a rescisão do contrato firmado entre as partes para condenar a Cooperativa Habitacional Cooperfênix Ltda. a devolver ao autor, de uma única vez, toda a quantia recebida em razão do negócio ora rescindido, corrigida monetariamente desde as datas dos recebimentos e acrescida de juros de mora a partir da citação, tudo até a data do efetivo pagamento. Condeno, ainda, a ré a pagar as custas do processo e dos honorários advocatícios do patrono da autora, que fixo em 10% sobre o valor total da condenação.P.R.I..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 74653-2/06 - Indenizacao - A: LEANDRO DE SOUZA FERREIRA. Adv(s.): DF022963 - Reginaldo Lafayette da Silva Abreu, DF023609 - Selma Duarte de Souza. R: VIVO TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. Intime-se o devedor para o cumprimento espontâneo da obrigação, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa prevista no art. 475-J, do CPC. I.BrasíliaBrasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h21..



SENTENÇA

Nº 43180-0/06 - Reparacao de Danos - A: EDNA MARIA JUNQUEIRA DE REZENDE. Adv(s.): DF013215 - Francisco de Assis Evangelista, DF020096 - Andre de Moura Soares, DF024144 - Fernando Martins de Freitas, DF06009E - Paulo Octavio de Castro Barreto, DF06883E - Marcus Vinicius Vaz de Matos. R: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF020730 - Julhiano Cesar Avelar. Vistos, etc. HOMOLOGO , para que produza seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado pelas partes (fls.478/480).Em consequência, EXTINGO o processo, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas finais, se houver, pelo requerido. HOMOLOGO o pedido de desistência manifestado pelas partes em relação a eventual recurso de apelação. Dê-se, desde já, o trânsito em julgado.Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, procedendo-se às comunicações necessárias.Publicue-se, registre-se e intimem-se. Circunscricao, 13 de junho de 2007 às 17h36..

Nº 35288-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: IZABEL CHRISTINA CARNEIRO CUNHA DE CARVALHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JULGO EXTINTA, em face da desistência manifestada pelo requerente à fl. 45, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, a presente ação de Busca e Apreensão. Custas finais, se houver, pelo requerente. Faculto ao requerente o desentranhamento dos documentos, mediante traslado a ser providenciado pela própria parte.Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, procedendo-se às comunicações necessárias.Publicue-se, Registre-se e Intimem-se.Brasília13 de junho de 2007 às 13h45..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 119344-5/05 - Revisao de Clausula - A: SILVIA CRISTINA MAITO LEITAO. Adv(s.): DF020103 - Jeanine Leite Vaz de Barros. R: BANCO FININVEST SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes, DF06178E - Luciana Pinheiro Sobreira, DF06811E - Wander Teixeira Junior. Recebo as apelações no duplo efeito. Aos Apelados para as contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, subam os autos ao E. TJDF, com nossas homenagens.BrasíliaBrasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h54..

DESPACHO

Nº 46641-4/07 - Protesto - A: CONDOMINIO EDIFICIO PAUL VERLAINE. Adv(s.): DF009547 - Roberto Ricardo Mader Nobre Machado. R: GILBERTO APARECIDO RODRIGUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: CELECINO DE CARVALHO FILHO. Adv(s.): (.) Aceito as ponderações dos autores.Regularize o segundo autor a sua representação processual.I.BrasíliaBrasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h38..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 109177-4/03 - Consignacao Em Pagamento - A: ADELINA MARIA DE ANDRADE. Adv(s.): DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos. R: PALLISSANDER ENGENHARIA LTDA. Adv(s.): DF009359 - Antonio Barbosa da Silva, DF04114E - Aline Gomes Soares. Tenho por razoável o valor dos honorários pedidos pelo perito, em razão dos termos da perícia.Venha o depósito em 5 dias, sob pena de preclusão.I.Brasília 13 de junho de 2007 às 15h36..

Nº 7228-4/05 - Despejo - A: LUMIERE EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF014524 - Rogério de Castro Pinheiro Rocha, DF05505E - Barbara da Rosa Salles, DF06393E - Fernanda Dittbner. R: RIWA PADARIA E CONFETARIA LTDA. Adv(s.): DF018330 - Alexandre Cardoso Chaves, DF022125 - Ariel Gomide Foina. Indefiro o pedido de fls. 529, eis que a petiçãoária não é parte neste processo.Autorizo a entrega dos bens depositados à ré, mediante recibo.Initme-se a ré para o cumprimento espontâneo da obrigação de pagar honorários, no prazo de 15 dias, sob pena de incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.I.Brasília 13 de junho de 2007 às 15h59..

Nº 10239-8/05 - Indenizacao - A: FRANCISCA MARIA DA SILVA VIEIRA. Adv(s.): DF005153 - Joao Itamar de Oliveira. R: VISAGE PAULO ETIENNE CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA. Adv(s.): DF006235 - Arnaldo Versiani Leite Soares. R: CARLOS MURILO PRATA DA FONSECA. Adv(s.): (.) R: RICARDO MAFIA REZENDE. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. O IML já comunicou ao Tribunal a impossibilidade que tem de realizar perícias como a pretendida nestes autos.Oficie-se à Secretaria de Saúde solicitando informações acerca da existência deste serviço.I.Brasília 13 de junho de 2007 às 15h38..

Nº 99294-2/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA SHCES 1209 BLOCO I CRUZEIRO NOVO. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez. R: JOSE RODRIGUES DE SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Intime-se o devedor para o cumprimento espontâneo da obrigação, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa prevista no art. 475-J, do CPC. I.BrasíliaBrasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h49..

Nº 35759-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO. Adv(s.): DF024707 - Fernanda Pinheiro Pio de Santana. R: MILTON CINTRA E SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Pelo exposto, defiro a liminar para determinar a busca e apreensão do veículo descrito na petição inicial que, após avaliação a ser realizada pelo Oficial de Justiça encarregado do cumprimento da medida, deverá ser depositado em mãos do Representante Legal da autora, o qual responderá pela entrega do bem a terceiro. Até prolação da sentença ou determinação em contrário do Juízo, fica o credor impedido de alienar o veículo ou promover a alteração no registro de propriedade do veículo, sob pena de incidir em crime de desobediência e em multa diária, no valor de 1% do valor da causa.Cite-se o réu para contestar, no prazo de 15 dias.Expeça-se mandado.I.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h45..

Nº 58373-7/07 - Exibicao de Coisa - A: LUIS GUSTAVO BARBOSA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF013743 - Jonas Modesto da Cruz. R: REDE RECORD DE TELEVISAO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda.Cite-se, como requerido.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h40..

Nº 60639-2/07 - Ordinaria - A: SAURIA MIRANDA BURNETT. Adv(s.): DF004306 - Maria do Carmo Campos Trevisan. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se.Apresentada contestação, manifeste-se o autor, caso seja apresentado documento novo.Após, intimem-se as partes a especifiquem as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) dias, indicando claramente o que se pretende provar, bem como os quesitos em caso de perícia.Designe-se data para realização de audiência de conciliação.Em caso de requerimento de juntada de documento novo, promova-se, dando vista à parte contrária.Havendo requerimento específico, incidente, intervenção de terceiro, transcurso de prazo "in albis" ou dúvida, venham-me conclusos.Circunscricao, 13 de junho de 2007 às 15h20..

Nº 60921-4/07 - Cobranca - A: JOSE ROMERO LIBORIO. Adv(s.): DF022061 - Antonio Augusto Cardoso Dorea Filho. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: JAMIL DA SILVA. Adv(s.): (.) A: ANTONIO NAEGELE LANNES. Adv(s.): (.) A: PAULO ALEXANDRE DA FROTA. Adv(s.): (.) Procedimento sumário.Designe-se data para audiência de conciliação e saneamento.Feito, cite-se e intimem-se.Brasília, Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h13..

Nº 61007-0/07 - Cobranca - A: MARIBEL MACIEL. Adv(s.): DF009090 - Ruth Maria Teixeira Guerreiro Cacaís. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se.Apresentada contestação, manifeste-se o autor, caso seja apresentado documento novo.Após, intimem-se as partes a especifiquem as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) dias, indicando claramente o que se pretende provar, bem como os quesitos em caso de perícia.Designe-se data para realização de audiência de conciliação.Em caso de requerimento de juntada de documento novo, promova-se, dando vista à parte contrária.Havendo requerimento específico, incidente, intervenção de terceiro, transcurso de prazo "in albis" ou dúvida, venham-me conclusos.Brasília, 13 de junho de 2007 às 15h22..

Nº 61028-9/07 - Condenatoria - A: ATALIBA ALMEIDA FILHO. Adv(s.): DF008577 - Jorge Amaury Maia Nunes. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Procedimento sumário.Retifique-se a autuação e demais registros cartorários.Designe-se data para audiência de conciliação e saneamento.Feito, cite-se e intimem-se.Brasília, Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h14..

Nº 61660-9/07 - Acao de Conhecimento - A: NESTOR DE CASTRO FILHO. Adv(s.): DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cite-se.Apresentada contestação, manifeste-se o autor, caso seja apresentado documento novo.Após, intimem-se as partes a especifiquem as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) dias, indicando claramente o que se pretende provar, bem como os quesitos em caso de perícia.Designe-se data para realização de audiência de conciliação.Em caso de requerimento de juntada de documento novo, promova-se, dando vista à parte contrária.Havendo requerimento específico, incidente, intervenção de terceiro, transcurso de prazo "in albis" ou dúvida, venham-me conclusos.Brasília, 13 de junho de 2007 às 15h15..

DESPACHO

Nº 26785-7/05 - Reparacao de Danos - A: MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUZA. Adv(s.): DF017482 - Alano Franco Bastos. R: UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adv(s.): GO016706 - Fabiana Moura Rosa. Digam as partes sobre o laudo. I.BrasíliaBrasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h41..

Nº 98779-5/06 - Insolvencia Civil - A: JUSTINO DA SILVA ARAUJO. Adv(s.): DF003529 - Antonio Leonel de Almeida Campos. R: CRISTIANE KUHLEMANN. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CONRAD MAC TUIZEN-KUHLEMANN. Adv(s.): (.) Desentranhem-se e aditem-se os mandados para o integral cumprimento, eis que não existe a alegada imunidade.BrasíliaBrasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h54..

Nº 115776-6/05 - Declaratoria - A: MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF018367 - Paula Dayana Doliveira Ansaloni, DF06984E - Erika Duchting de Abreu e Lima, SP140493 - Roberto Mohamed Amin Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF017753A - Dennis Machado da Silveira. A: ALOYSIO BELMIRO SCHAEFER. Adv(s.): (.) A: JOAO BORGES LIMA. Adv(s.): (.) A: ISAIAS ALMEIDA DE SIQUEIRA. Adv(s.): (.) A: HILTON BATISTA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.) A: LUIZ BONIFACIO DE SA. Adv(s.): (.) A: JOSE VICENTE FERREIRA. Adv(s.): (.) A: GILBERTO DE OLIVEIRA AZEVEDO. Adv(s.): (.) A: JOSE BARBOSA DE LIMA. Adv(s.): (.) A: JOSE BARBOSA DE LIMA. Adv(s.): (.) A: FERNANDO JOSE FERREIRA. Adv(s.): (.) Diga o réu sobre o acórdão.I.BrasíliaBrasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h..

Nº 106188-9/05 - Declaratoria - A: JOSILDA AMARAL DE SALES COSTA. Adv(s.): DF021146 - Claudia Orefice Cavallini, DF06960E - Rangel Cesar Freire Felix, DF06984E - Erika Duchting de Abreu e Lima, SP140493 - Roberto Mohamed Amin Junior. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): GO17753A - Dennis Machado da Silveira. A: IRACINA DE OLIVEIRA PELAGIO. Adv(s.): (.) A: MARIA APARECIDA DE PADUA DANTAS. Adv(s.): (.) A: MARIA ELISA BEZERRA. Adv(s.): (.) A: IVONE DANTAS FERNANDE. Adv(s.): (.) A: TEREZINHA GUEDES DE MOURA. Adv(s.): (.) A: MARISA TEREZINHA COLLING DE SOUZA. Adv(s.): (.) A: TEREZINHA BEZERRA BARREIRA LIMA VER-

DE. Adv(s.): (.) A: BELMIRA DANTAS. Adv(s.): (.) A: MARIA JANOCA DA NOBREGA SILVA. Adv(s.): (.) Ad cautelam, aguarde-se o trânsito em julgado da decisão acerca da competência.I.BrasíliaBrasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h06..

DESPACHO

Nº 126049-2/04 - Indenizacao - A: LUCIA DA SILVA RODRIGUES MOREIRA. Adv(s.): DF011606 - Joaquim da Silva. R: EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF012533 - Marcio Bruno Sousa Elias, DF020697 - Poliana Sousa Vieira, DF06891E - Viviane de Oliveira Barros, DF07179E - Aristoteles Freitas Arruda. A: TUIRA RODRIGUES MOREIRA. Adv(s.): (.) DENUNCIADO A LIDE: HANNOVER INTERNACIONAL SEGUROS S/A. Adv(s.): DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Britto. DENUNCIADO A LIDE: IRB - INSTITUTO BRASILEIRO DE RESSEGUROS. Adv(s.): DF006459 - Irandi de Paula Machado. Às partes sobre a contestação.Após, ao MPI.BrasíliaBrasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h52..

Nº 60716-0/07 - Cobranca - A: JOSE TEIXEIRA LOBO. Adv(s.): DF014204 - Deusvaldo Sousa do Lago. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A Lei nº 1.060/50 deve ser interpretada à luz da norma constitucional inserta no art. 5º, LXXIV, que determina a comprovação da insuficiência de recursos.Demonstre-se a necessidade da gratuidade, em 10 dias, ou recolham-se as custas iniciais, no mesmo prazo.I.Brasília, Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h11..

Nº 61500-3/07 - Cobranca - A: JACQUES CESAR BARBOSA. Adv(s.): DF019512 - Kamilla Flavila e Leles Barbosa. R: BANCO SANTANDER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A Lei nº 1.060/50 deve ser interpretada à luz da norma constitucional inserta no art. 5º, LXXIV, que determina a comprovação da insuficiência de recursos.Demonstre-se a necessidade da gratuidade, em 10 dias, ou recolham-se as custas iniciais, no mesmo prazo.I.Circunscricao, Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h07..

Nº 61501-0/07 - Cobranca - A: THOMAZ SOARES DE ARAGAO NETO. Adv(s.): DF019512 - Kamilla Flavila e Leles Barbosa. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A Lei nº 1.060/50 deve ser interpretada à luz da norma constitucional inserta no art. 5º, LXXIV, que determina a comprovação da insuficiência de recursos.Demonstre-se a necessidade da gratuidade, em 10 dias, ou recolham-se as custas iniciais, no mesmo prazo.I.Circunscricao, Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h11..

Nº 61654-5/07 - Ordinaria - A: MARIA DA GRACA TOSETTO. Adv(s.): DF005850 - Maria Antonieta Tosetto. R: BANCO NOSSA CAIXA NOSSO BANCO SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: ETTORI MORATHY TOSETTO DA MOTA. Adv(s.): (.) A Lei nº 1.060/50 deve ser interpretada à luz da norma constitucional inserta no art. 5º, LXXIV, que determina a comprovação da insuficiência de recursos.Demonstre-se a necessidade da gratuidade, em 10 dias, ou recolham-se as custas iniciais, no mesmo prazo.I.Circunscricao, Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h23..

DECISÃO

Nº 144654-2/05 - Indenizacao - A: NILVANDA JOSE ALVES. Adv(s.): DF009342 - Alvaro Augusto de Souza Neto. R: PONTO FRIO. Adv(s.): DF013587 - Maria Gorete Rodrigues dos Reis. R: PONTO FRIO e outros. Adv(s.): DF013587 - Maria Gorete Rodrigues dos Reis. R: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. Adv(s.): SP115445 - Joao Rogerio Romaldine de Faria. "J. Recebo a apelação. Após a localização dos autos, aos apelados. I."

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Valeria Motta Igrejas Lopes
Diretora de Secretaria:Fernanda Almeida Campos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 31977-5/06 - Indenizacao - A: EDUARDO BARRETO PIMENTEL. Adv(s.): DF000221 - Moacir Belchior. R: CIRCE DE OLIVEIRA MILANO DURCE. Adv(s.): DF023436 - Joao Paulo Saraiva de Andrade. Certifico e dou fé que designei o dia 24 de julho de 2007, às 14:00 horas, para Audiência de Instrução e Julgamento.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h18..

DESPACHO

Nº 66617-8/04 - Embargos A Execucua - A: POSTALIS INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL CORREIOS TELEGRAFOS. Adv(s.): DF004592 - Edesio Gomes Cordeiro, DF04227E - Emmanuel Rego Alves Vilanova, DF05254E - Eduardo Luiz Safe Carneiro Junior. R: GELDI LOPES SILVA. Adv(s.): DF009078 - Luis Sobreira Soares, DF013838 - Renata Dias Rolim Visentin. R: JORGE PERASSI DOS SANTOS. Adv(s.): (.) R: CLAUDINO KISI. Adv(s.): (.) R: BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS. Adv(s.): (.) A os credores sobre o depósito.I.BrasíliaBrasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h28..

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 132192-8/06 - Reparacao de Danos - A: GAMALIEL DE OLIVEIRA JURUMENHA. Adv(s.): DF018444 - Huilder Magno de Souza. R: TRANSPORTADORA ZE CABLOCO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 01 de outubro de 2007, às 13:30 horas, para Audiência de Conciliação.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 14h31..

Nº 51349-9/07 - Cobranca - A: SESI SERVICO SOCIAL INDUSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DF. Adv(s.): DF011731 - Andre Campos Amaral. R: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que designei o dia 25 de julho de 2007, às 14:00 horas, para Audiência de Conciliação.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h32..

Nº 53140-5/07 - Reparacao de Danos - A: ANTONIO JORGE RACHID. Adv(s.): DF013385 - Germano Scarpellini. R: TELEBAHIA CELULAR. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO. Adv(s.): (.). R: AGENCIA DO SERASA SA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que designei o dia 25 de julho de 2007, às 15:00 horas, para Audiência de Conciliação.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h32..

Nº 53671-6/07 - Cobranca - A: CLEUSA DIVINA RABELO PEREIRA. Adv(s.): DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. R: VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BRB CLUBE DE SEGUROS E ASSISTENCIA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que designei o dia 25 de julho de 2007, às 14:30 horas, para Audiência de Conciliação.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h32..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 144578-0/05 - Revisao de Clausula - A: ANTONIO CARLOS BORBOTE PINTO. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF017512 - Carolina Pieroni, DF020600 - Arthur Octavio Bellens Porto Marcial. Procedem os embargos, em face da contradição apontada, que decorre do uso constante do sistema eletrônico.A conclusão do raciocínio, entretanto, não é diversa, eis que o fundamento, na espécie, é a boa-fé que deve reinar entre os contratantes, que devem ser advertidos das possibilidades que os oneram, independentemente da existência de relação de consumo entre eles.Por esta razão, acolho os embargos para substituir a fundamentação do parágrafo questionado pelo princípio da boa fé.R.I.Brasília14 de junho de 2007 às 14h21..

Nº 7014-8/06 - Revisional - A: ALBERTO DE MEDEIROS. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: BANCO SEMEAR S/A. Adv(s.): MG063240 - Milton Eduardo Colen, MG081376 - Cristiano Silva Colepícolo. O feito está suficientemente instruído e apto a receber sentença, não havendo, pois, necessidade de serem produzidas outras provas.Aplicável, pois, o art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, razão pela qual indefiro a produção de outras provas e declaro que o feito terá julgamento antecipado.Intimem-se. Uma vez preclusa, voltem conclusos para sentença.CircunscricaoBrasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 14h26..

Nº 79781-2/06 - Embargos A Execuciao - A: ELPIDIO VIANNA NETO. Adv(s.): DF012136 - Gandhi Gouveia Belo da Silva, DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: LIGIA MARIA TEIXEIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Recebo a apelação no duplo efeito. Ao Apelado para as contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, subam os autos ao E. TJDF, com nossas homenagens.CircunscricaoBrasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 15h11..

Nº 28468-7/07 - Cobranca - A: ERNESTO MULLER NETO. Adv(s.): DF011027 - Luciana Bueno da Cruz. R: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Procedimento sumário.Retifique-se a autuação e demais registros cartorários.Designe-se data para audiência de conciliação e saneamento.Feito, cite-se e intimem-se.Circunscricao, Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 14h48..

DESPACHO

Nº 86108-7/06 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: GERSINO VAZ RIBEIRO. Adv(s.): DF006753 - Jose Maria Matos Costa. R: VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Face a decisão da instância revisora, aguarde-se o julgamento dos embargos.I.BrasíliaBrasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 14h35..

DESPACHO

Nº 16246-3/07 - Embargos - A: EDGAR DE ARAUJO FRANCO NETO. Adv(s.): RS003950 - Werner Cantalicio Joao Becker. R: HOMERO SABINO DE FREITAS. Adv(s.): DF021601 - Geraldo Lafaiete Fernandes. Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Advirto às Partes que, caso desejem produzir prova oral, deverão juntar os róis e dizer se pretendem a intimação da parte contrária para prestar depoimento pessoal e das testemunhas, ou se as últimas comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. Caso pretendam produzir prova pericial, deverão juntar quesitos de perícia e, se desejarem, indicarem assistente técnico. Caso pretendam produzir novas provas documentais, que venham anexas à resposta ao presente despacho. Não feito da forma determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo e, portanto, à dilação probatória requerida.I..

20ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Iracema Miranda e Silva
Diretora de Secretaria:Ana Paula Lopes de Moura

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 53221/95 - Execuciao de Sentenca - A: ADAILTON MOREIRA MENDES. Adv(s.): DF008613 - Adailton Moreira Mendes. R: ESPOLIO DE GERALDO FERREIDA DE MENEZES - Parte Baixada. Adv(s.): DF006296 - Elidio Jose de Oliveira Gonçalves. Observei que a advogada que firmou a petição de fls. 314/315 não possui procuração nos autos, dessa forma, intime-se o espólio de Geraldo Ferreira de Menezes para que comprove que a Dra. Karina Bernardo de Souza possui poderes para representá-lo em Juízo. Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 17h45..

Nº 54991/97 - Execuciao - A: SILVINO ALVES DA SILVA NETO. Adv(s.): GO010703 - Helena Nunes dos Santos, GO010880 - Kattia Vieira Lacerda. R: COOPERATIVA HAB DOS SERV DO MEC COOHAMEC. Adv(s.): DF003452 - Vera Lucia Guedes de Magalhães, DF011493 - Daniela Cristina Guedes de Magalhães, DF012820 - Ramiro Laterca de Almeida. Ciente de todo o processado. Homologo os cálculos de fls. 401/404.Intime-se a Executada, através de seu advogado, por publicação no DJU, a promover o pagamento do débito (R\$3.002,39), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 17h44..

Nº 66859/97 - Liquidacao de Sentenca - A: ANA BEATRIZ DE CASTRO CARVALHO LACERDA e outros. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza. R: PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BB SA. Adv(s.): DF001918 - Aluisio Eneas Xavier de Albuquerque, RJ007643 - Humberto Barreto Filho. A: JANIO ANTONIO COELHO. Adv(s.): (.). A: LUIZ CARLOS DA COSTA PESSOA. Adv(s.): (.). A: LUIZ EDUARDO PENA GONCALVES. Adv(s.): (.). Intime-se a ré para comparecer em Cartório, no prazo de 48 horas, a fim de assinar o termo de penhora, ficando intimada de que a partir da data da assinatura do termo começará a fluir o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de impugnação. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h55..

Nº 48104-2/02 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: AUTO POSTO BJ LTDA. Adv(s.): DF003549 - Jair Pereira dos Santos. R: GERALDO VASCONCELOS. Adv(s.): (.). Defiro o pedido de bloqueio online, requerido à fl. 140.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h18..

Nº 22743-9/03 - Execuciao - A: LIVIA MARCIA DE CARVALHO PORTUGAL. Adv(s.): DF000734 - Raul Queiroz Neves, DF003989 - Livia Marcia de Carvalho Portugal. R: FACTORING PLANALTO LTDA e outros. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoá. R: GERALDO VILELA COUTO. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoá. 1 - Transfira-se o valor bloqueado (fls. 71/71) para conta à disposição deste Juízo.2 - Apresente, a Exequente, planilha do débito, considerando o valor apresentado à fl. 77.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h04..

Nº 103420-5/03 - Execuciao de Sentenca - A: MARIA DA GLORIA VIEIRA PIMENTA. Adv(s.): DF012974 - David Coly. R: AMANDA FRANCO SOARES e outros. Adv(s.): DF017257 - Michele Cristine da Silva Cardoso. R: LUIZ GONZAGA LISBOA DUARTE. Adv(s.): DF012817 - Ireni Braga. Ciente das petições de fls. 241/249 e 250/251.Quanto à petição de fls. 241/249, nada a prover, eis que a negatificação do nome da primeira Ré junto à SERASA, em virtude da presente ação executiva, é lícita, vez que informação pública colhida junto ao Cartório Distribuidor, devido a convênio entre os referidos órgãos. A anotação deverá ser retirada a quando da extinção da presente demanda.Quanto ao contido às fls. 250/251, verifica-se que, de fato, os recibos juntados pela primeira executada, são referentes a pagamentos realizados em favor da Contrata Empreendimentos Imobiliários, o que por si só, não comprovam que foram repassados à parte exequente, devendo, portanto, a executada, comprovar o repasse dos referidos valores a fim de que sejam decotados do débito exequendo. Brasília - DF, quinta-feira, 31/05/2007 às 15h02..

Nº 114278-8/03 - Execuciao Por Quantia Certa - A: MARTHA CERQUEIRA CONDE. Adv(s.): DF009881 - Antonio Jose Camilo do Nascimento. R: ORLANDO SERRANO DIAS. Adv(s.): DF011027 - Luciana Bueno da Cruz. À Credora, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que lhe parecer de direito.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h05..

Nº 120727-2/04 - Execuciao - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA BR. Adv(s.): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. R: TRANSPROGRESSO T PROGRESSO LTDA e outros. Adv(s.): DF014376 - Alexandre da Silva Araujo. R: DALMO JOSUE DO AMARAL. Adv(s.): (.). R: DALMO JOSUE DO AMARAL. Adv(s.): (.). R: DORIVAL JOSUE DO AMARAL. Adv(s.): (.). R: LUZIA DOMINGOS CAIXETA DO AMARAL. Adv(s.): (.). Defiro o desentranhamento da petição de fls. 369 e documentos anexos, sem traslado, vez que impertinente ao presente feito. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h31..

Nº 58093-3/05 - Execuciao Por Quantia Certa - A: FIBRA FORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s.): DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior. R: FABIO BARBOSA MARTINS. Adv(s.): (.). Aguarde-se em cartório por 30 (trinta) dias, que a parte exequente se manifeste sobre o despacho de fl.99. Após, não havendo manifestação, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 033 de 20.11.2003, e à Portaria nº 006 de 15.10.2004, do Diretor do Fórum da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, remetam-se os autos ao Arquivo Corrente de Primeira Instância, com as cautelas devidas. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h01..

Nº 97344-7/05 - Embargos de Terceiro - A: THIAGO CAMILO CELESTINO. Adv(s.): DF001068A - Jane Resende Martins. R: MONARA ALEXANDRINA DA SILVA. Adv(s.): DF014916 - Jorge Antonio de Oliveira. Intime-se a Embargada para que restituao ao Embargante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o veículo objeto da presente lide, sob pena de aplicação da multa diária já fixada, da qual a depositária do bem já está ciente, conforme se verifica às fls. 132/133, bem como sob pena de expedição de mandado de prisão, vez que na qualidade de depositária fiel do bem, intimada a devolvê-lo, não o fez até a presente data.Brasília - DF, quinta-feira, 31/05/2007 às 15h20..

Nº 3898-6/06 - Indenizacao - A: GERALDO FRANCISLY MACHADO. Adv(s.): DF010593 - Inaldo Delfino da Silva. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. Ciente de todo o processado.Entendo que a nova regra (aplicação da multa no percentual de 10%, nos termos do art. 475-J, do CPC), não deva ser, de imediato, aplicada, em respeito ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada, devendo, antes, o executado, ser, devidamente intimado para pagamento espontâneo da dívida atualizada.Assim, intime-se o devedor, através de seu advogado, para que promova o pagamento da dívida devidamente atualizada (principal + honorários), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h24..

Nº 6147-0/06 - Execuciao - A: CREDIJUSTRACAO COOP ECON CRED MUT SERV JUST TRABALHO DF LTDA. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior. R: LUIZ CARLOS TARGINO DA SILVA. Adv(s.): (.). À Exequente, para dar prosseguimento ao feito, cumprindo as determinações precedentes, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h15..

Nº 56030-2/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL POU-SADA DAS ANDORINHAS. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: TATIANA REGINA GOLENTA DE SOUZA. Adv(s.): SC011155 - Gefferson Eugenio Dossa Borges. À ré sobre documento de fl.71/73. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 16h05..

Nº 73853-7/06 - Cobranca - A: SALOMAO MARTINS DE SOUZA. Adv(s.): DF023363 - Rogerio Santos Correia. R: DELFHOS SEGURADORA SA. Adv(s.): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. Arquivem-se com as cautelas de praxe.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h14..

Nº 95153-4/06 - Declaratoria - A: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF015033 - Jorge Pires Faim Faiad. R: SINTEL MT SIND TRAB EMP TELECOM MESAS TELEF MT. Adv(s.): MT003849 - Joao Olimpio de Souza Filgueiras. Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas e arrolando as testemunhas cuja oitiva pretende no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Brasília - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 13h32..

Nº 120415-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO D DA SQS 303 ASA SUL BRASILIA DF. Adv(s.): DF012565 - Roberto Tadeu Cassiano. R: RAUL PRATES PINHEIRO e outros. Adv(s.): DF005227 - Joao Barbosa de Souza Filho. R: HENRIQUETA REZENDE PINHEIRO. Adv(s.): DF005227 - Joao Barbosa de Souza Filho. Indefiro, por ora, o envio dos autos ao Contador para cálculo do débito, vez que entende, o devedor, que deve haver a liquidação da sentença no presente feito, que tramitou sob o rito sumário, o qual não admite sentença ilíquida, sendo, portanto, desnecessária a liquidação desejada, considerando o §3º, do art. 475-A, do CPC.Desta forma, não tendo cumprido, o devedor, o estabelecido na sentença de fls. 61/65, no prazo legal, fixo a multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC.Ao credor para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que lhe parecer de direito.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h58..

Nº 63067-6/07 - Exibicao de Documentos - A: HEDCY DUTRA PEREIRA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO SANTANDER SA. Adv(s.): (.). Defiro à autora os benefícios da gratuidade de justiça.Intime-se a parte autora para que esclareça os motivos do ajuizamento da presente demanda neste Distrito Federal, vez que as partes possuem domicílio em outros Estados da Federação.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h25..

Nº 63603-2/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: PLAN CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Adv(s.): DF012270 - Lincoln de Sena Moura. R: VERONICA CONCEICAO ARAUJO. Adv(s.): (.). Intime-se a autora para:a) emendar a inicial adotando o procedimento cabível, vez que não há título executivo extrajudicial;b) comprovar que o subscritor da procuração de fl. 16 representa a autora.Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h50..

CERTIDÃO

Nº 43751/97 - Deposito - A: BANCO AUTOLATINA SA. Adv(s.): DF003558 - Maria Alessia C.valladares Bomtempo, DF013030 - Emilio Leite Gonzalez, DF022782 - Robson Humberto dos Santos, GO021593 - Manoel Arcanjo Dama Filho, MT008321 - Luciano Medeiros Crivelente. R: RENATO VASCONCELOS CAMPOS - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a petição de fl(s) 183 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, defiro a vista requerida, pelo prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h51..

Nº 6414-7/03 - Execuciao - A: PROVER FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto. R: JOAO ELIDOMAR DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: MARCO TULIO DE OLIVEIRA ME. Adv(s.): (.). CERTIFICADO E DOU-FÉ, que nesta data juntei o Mandado de Fl. 358/362.Em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO os advogados das partes a se pronunciarem sobre o laudo de Avaliação do(a) Sr(a) Oficial de Justiça no prazo de cinco (05) dias.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h25..



Nº 43177-4/04 - Revisional - A: WERLEY DOS ANJOS CHAVES. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, intimo a parte ré a retirar o alvará expedido no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h18..

Nº 55532-7/04 - Cobranca - A: COOTRHABIR COOP TRAB HABIT TRABALHAD TRANSP TERRESTRE LTDA. Adv(s.): DF017344 - Edilson Tomas Gomes. R: ESRON MENDES DE CARVALHO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 11/07/2007 às 14h para audiência de INSTRUCAO .Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h34..

Nº 96216-2/05 - Execucao de Título Extrajudicial - A: CONDOMINIO DO CONJUNTO NACIONAL BRASILIA. Adv(s.): DF006235 - Arnaldo Versiani Leite Soares. R: MARCELO CASTANHO. Adv(s.): (.). CERTIFICO e dou fé que, nesta data juntei aos presentes autos a Resposta BACENJUD de fls. Por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a manifestar-se sobre a resposta (BACEN JUD) de fl. , no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h41..

Nº 29741-5/06 - Execucao - A: URBANIZA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s.): DF014783 - Eneida Xavier Junqueira Dantas. R: CONDOMINIO MANSOES ENTRE LAGOS. Adv(s.): DF00966A - Gleusa Gladys do Nascimento Pennington. Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 24/07/2007 às 14h para audiência de CONCILIAÇÃO .Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h11..

Nº 115216-4/06 - Indenizacao - A: SERGIO MACHADO REIS EPP. Adv(s.): DF006545 - Paulo Roberto Ivo da Silva. R: VIVO CELULAR SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 12/07/2007 às 14h para audiência de INSTRUCAO .Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h33..

Nº 115308-7/06 - Monitoria - A: FINIDENT PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA. Adv(s.): DF008330 - Isac Gomes Bezerra. R: ODONTO MEDICA PLANALTO COM ESERV LTDA ME. Adv(s.): DF018689 - Alexandre Kennedy Sampaio Adjafre. Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 18/07/2007 às 14h para audiência de INSTRUCAO .Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h33..

Nº 118730-8/06 - Revisao de Clausula - A: MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA ME. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO UNIBANCO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a contestação de fl(s) 77/101 . Em conformidade com a portaria 01/99,deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 10(dez) dias.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h39..

Nº 124936-6/06 - Ordinaria - A: ELIZABETH CRISTINA DE MELO OLIVEIRA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S.A. Adv(s.): DF0014717 - Gustavo A. D. Souto, DF004300 - Oscar Luis de Moraes. Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 25/07/2007 às 14h para audiência de INSTRUCAO .Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h33..

Nº 125193-0/06 - Reintegracao de Posse - A: MANUEL D'OLIVEIRA FILHO. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Britto. R: JS ATACADISTA LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: ANTONIA NAGELA OLIVEIRA FIGUEIREDO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 154/159 . Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h52..

Nº 9116-7/07 - Indenizacao - A: AILTON MOSANIEL DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF017571 - Gercilenio Menezes de Souza. R: TAGUASUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. Despacho da MM. Juíza, designei o dia 10/07/2007 às 14h para audiência de INSTRUCAO .Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h33..

Nº 20550-4/07 - Revisional - A: ONEZIMO MEDEIROS. Adv(s.): DF008364 - Magda Ferreira de Souza. R: CIBRIUS INSTITUTO CONAB DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF008834 - Claudia Sant'anna Vieira. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a contestação de fl(s) 32/278 . Em conformidade com a portaria 01/99,deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 10(dez) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 18/05/2007 às 14h49..

SENTENÇA

Nº 48852/97 - Execucao de Honorarios - A: NILZA PIRES LACERDA DE BIASI. Adv(s.): DF009677 - Nilza Pires Lacerda Martins. R: FACEB FUND DE ASSIST DOS EMP DA CEB - Parte Baixada. Adv(s.): DF007210 - Francisco Jose de Campos Amaral, DF011731 - Andre Campos Amaral. Vistos etc. Trata-se de Ação de EXECUCAO DE HONORARIOS ajuizada por NILZA PIRES LACERDA DE BIASI em desfavor de FACEB FUND DE ASSIST DOS EMP DA CEB, partes qualificadas nos autos. As partes firmaram acordo nos autos (fls.1482/1483), com vistas à quitação do débito na presente ação. O pedido se encontra dentro dos limites legais, pelo que o HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso II, do Art. 794, do CPC.Fica desconstituída a penhora determinada às fls. 1.462.Custas processuais e honorários de advogado conforme acordado entre as partes.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 14h42._____.

Nº 115274-6/04 - Reparacao de Danos - A: DOMICIO HENRIQUE DE LIMA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: FERNANDES & MADEIRA LTDA ME. Adv(s.): DF017458 - Roberto do Espirito Santo Mesquita. "... ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa, condenação esta que fica suspensa nos termos do art. 12, da LAJ, vez que o Autor é beneficiário da gratuidade de justiça. Após o trânsito em julgado da sentença, não havendo outros requerimentos, proceda-se a baixa e o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. P.R.I. Brasília - DF, 13 de junho de 2007. IRACEMA MIRANDA E SILVA - Juíza de Direito.".

DECISÃO

Nº 20564/96 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO BRDESCO SA. Adv(s.): DF003393 - Maria Angelica Cardoso Ferreira de Sousa, DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF015440 - Ricardo Queiroz Segovia Oliveira, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira. R: TEREZA DE FATIMA FERREIRA FARIAS e outros. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite. R: ANTONIO FARIAS DE OLIVEIRA <>. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite. Não vislumbro nulidade nos autos em razão da não constituição de advogado pelos executados no período de agosto de 2004 a 30 de maio de 2007, considerando que os mesmos foram devidamente citados para a ação, intimados da penhora e da avaliação do imóvel, de modo que deveriam ter nomeado outro patrono para acompanhar o feito. Quanto às hastas designadas para os dias 04 e 14 do corrente mês, há que ser verificado nos autos da carta precatória se houve a devida intimação dos mesmos para o ato, ressaltando que é válida a intimação pela publicação do edital de praça. Aguarde-se o retorno da carta precatória. Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h43..

Nº 53596-4/02 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO LIFE CENTER. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto, DF015456 - Vanessa Rodrigues Macedo, DF019753 - Frederico Guilherme Nunes e Souza. R: NAZA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): DF011260 - Jair Amaral da Silva, DF016307 - Cristina Alves Tubino, DF017869 - Amilcar Augusto Cesar de Carvalho. 1-Penhorem-se os créditos da executada no rosto dos autos 79585-0/2004, em trâmite perante a 5ª Vara Cível de Brasília. 2-Esclareça o exequiente pedido de fl. 219, vez que a ré já foi devidamente citada. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 23/05/2007 às 14h09..

Nº 64617-4/05 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: INGRID MONTALVAO SILVA. Adv(s.): DF00811A - Glei Roberto Vilela. Nada a prover sobre a impugnação do executado quanto à avaliação do bem, vez que o mesmo não demonstrou erro na avaliação, não comprovou, especificamente, que há vícios na mesma, na forma que requer o art. 683, do CPC. Assim, a simples discordância quanto ao valor encontrado pelo oficial de justiça-avaliador, não é justificativa para nova avaliação.Envie-se à hasta pública o bem penhorado. Encaminhem-se os autos ao Leiloeiro para designação de data para o ato.Após, expeçam-se os editais respectivos, cuja publicação ficará a cargo do exequente e intimem-se as partes.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h01..

Nº 94738-3/05 - Revisao de Clausula - A: CHARLES MOREIRA PINTO DOS SANTOS. Adv(s.): DF009722 - Debora Nara Cabral Ferreira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. Torno sem efeito o despacho de fl. 279 e certidão de fl. 280.Intime-se o Banco requerido, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente o recálculo da dívida, nos termos determinados pela sentença de fls. 220/230, 232 e 242.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h47..

Nº 106848-8/06 - Ordinaria - A: FEDERACAO DAS CAMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIAS. Adv(s.): DF013834 - Paulo Sergio Hilario Vaz, DF019172 - Adriano Soares Branquinho. R: CNDL CONDERACAO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS e outros. Adv(s.): DF005119 - Irineu de Oliveira Filho, DF014419 - Joaquim Francisco Nunes Bandeira, DF016395 - Ana Paula de Oliveira. R: CARLOS HENRIQUE LEVANDOWSKI. Adv(s.): (.). Como se vê do teor do expediente de fls. 829-30, a decisão que suspendeu, liminarmente, os efeitos da assembleia geral extraordinária realizada no âmbito da primeira ré, em 3 de agosto de 2005, prevalece, na espécie, mesmo depois de julgado o recurso de agravo contra ela interposto. Com isso, alterações estatutárias que se empreenderam, na sessão, entre as quais, as relativas à disciplina da organização e funcionamento do SPC Brasil, acham-se, circunstancialmente, despidas de eficácia. No entanto, os documentos reproduzidos a fls. 837-41 dão conta de que a primeira ré, por intermédio de seu presidente, Carlos Henrique Levandowski, tem disseminado, no seio da comunidade de agentes econômicos que representa, a falsa noção de que a deliberação está em vigor. Tal postura afronta, aparentemente, a autoridade da decisão há pouco referida, reunindo, em si, aptidão para, em tese, configurar o descumprimento do dever processual a que estão adstritos os réus, no sentido de não criarem embaraços indevidos à efetivação do provimento de natureza antecipatória outorgado no feito (CPC, art. 14, V). Diante disso, defiro, em parte, os pleitos formulados a fls. 834-6, para:

1. determinar que sejam os réus intimados para que, até segunda ordem deste juízo, abstenham-se de praticar qualquer ato de gestão, no âmbito da primeira ré, que tenha por pressuposto a eficácia das modificações estatutárias aprovadas na assembleia geral extraordinária realizada em 3 de agosto de 2005; 2. determinar que sejam imediatamente invalidados os atos que já tenham sido praticados, sob esse pressuposto; e 3. fixar em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a multa por ato de descumprimento de qualquer ordem judicial prevalecente na espécie. Reserve-me no direito de exasperar a sanção, caso venha a evidenciar-se a insuficiência do montante ora estipulado,

para o desestímulo dos atos de desobediência que se pretendem evitados. Determino que se dê cumprimento à ordem ora proferida em regime de plantão, autorizada a sua execução em horário especial (CPC, art. 172, § 2º). Em caso de eventual dificuldade no cumprimento da ordem, na pessoa do presidente da primeira ré _ ou seja, o segundo réu, Carlos Henrique Levandowski _ deverá o oficial de justiça a tanto encarregado intimar, a propósito, qualquer dos advogados que representam, no feito, os interesses da CNDL Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas. Nesse caso, a diligência deverá ser reiterada por ocasião da assembléia geral a que se reporta o expediente de fls. 837, prevista para ter lugar às 13h do dia 28 de junho deste ano, nas dependências físicas do Hotel Mercure, sediado nesta capital. Considerada a possibilidade de que seja aplicada aos réus a penalidade prevista no art. 14, parágrafo único, do Código de Processo Civil, chamo à ordem o processo, para, baixando em diligência os autos, determinar que sejam eles intimados, para que se pronunciem, em 5 (cinco) dias, sobre a imputação que lhes é feita. O pleito de encaminhamento de peças ao Ministério Público, para a apuração das eventuais implicações penais dos atos atribuídos ao segundo réu, será apreciado oportunamente, quando da prolação da sentença. Cumpram-se, com urgência, as determinações ora expedidas. Oportunamente, voltem-me os autos conclusos, para os fins de mister. Intimem-se. Brasília, 19 de junho de 2007. Edilberto Martins de Oliveira - Juiz de Direito Substituto

Nº 10088-7/07 - Indenizacao - A: DAILTON ANDRE DOS SANTOS. Adv(s.): DF014753 - Patricia Pinheiro Martins. R: EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA. Adv(s.): (.). 1 - Altere-se na capa dos autos e junto ao SISTJ o nome da parte Ré, conforme ata de fl. 69. Comunique-se ao Cartório Distribuidor.2 - Quanto à perícia deferida, nomeio o Dr. PAULO HENRIQUE MENDES DE ARAÚJO, Médico (Ortopedia e Traumatologia), Telefone: 81598888, para realizar a perícia, que deverá ser intimado, a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, proposta de honorários.Após a apresentação de proposta de honorários, deverá, a Secretaria, intimar a parte Ré, por publicação no DJU, a promover o depósito dos honorários periciais no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 15h46..

Nº 64601-7/07 - Monitoria - A: MEG DISRITBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS DE BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF022942 - Sergio Roberto de Faria. R: LENILDO DA SILVA BENVENUTO. Adv(s.): (.). O pedido está formulado em termos. Há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo. Cabível, no caso concreto, pois, o pedido monitorio, na forma dos Arts. 1.102a a 1.102c, todos do CPC.Cite(m)-se, para cumprir a obrigação referida na inicial ou oferecer embargos à ação monitoria, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender), de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial e de, automaticamente, transformar-se a prova escrita em título executivo judicial.Cumprida a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficará(ão) o(as) Réu(és) dispensados do pagamento de custas processuais e honorários de advogado (§ 1º, do Art. 1.102c, do CPC).A simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou o pedido de envio dos autos ao Contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitória ou da conversão prevista no caput, do Art. 1.102c, do CPC.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h14..

DIVERSOS

Nº 45773-2/01 - Execucao de Sentenca - A: ELON GOMES DE ALMEIDA e outros. Adv(s.): DF013421 - Fernando Augusto Pinto, DF023043 - Melina Frantz Becker. R: UNEB UNIAO EDUCACIONAL DE BRASILIA. Adv(s.): DF014294 - Claudio Augusto Sampaio Pinto, DF015541 - Wagner Bertolini Mussalem. A: ELCIO ELERSON MORAES. Adv(s.): (.). DECISÃO - Determinado o bloqueio de 30% (trinta por cento) da dívida total, que em 02/08/2006 era de R\$824.513,08 (oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e treze reais e oito centavos), bloqueou-se R\$121.556,15 (cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) pelo Banco HSBS BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO, conforme detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores de fls. 678/679, converto-o em penhora.Considerando a decisão proferida nos autos do AGI, processo 0-6658-1/2007, providencie-se a transferência de 30% (trinta por cento) do valor bloqueado para conta à disposição deste Juízo e desbloqueie-se o valo restante em favor da Executada.Levando-se em conta a urgência do referido desbloqueio, oficie-se ao gerente da agência 0417, do Banco HSBC BANK BRASIL S/A para que cumpra a presente determinação.Fica, a Executada, desde já, advertida de que já impugnou a presente execução de sentença, a qual foi rejeitada às fls. 590/592, bem como seu recurso foi improvido (fls. 617/619), não havendo que se falar em reabertura de prazo.Após comprovação da referida transferência, expeça-se alvará para levantamento da quantia em favor do Exequente que deverá impulsionar o feito, requerendo o que lhe parecer de direito.Seguem as informações solicitadas pela DD. Maria Beatriz Parrilha, Relatora do AGI nº 0-6658-1/2007.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 13h19.

CERTIDÃO - CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, intimo a parte Autora a retirar o alvará expedido no prazo de 05 (cinco) dias.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h18..

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO
ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

2ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Jesuino Aparecido Rissato
Diretora de Secretaria:Cristiani Maestracci Macedo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 79057-7/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: PEDRO PAULO DE SOUZA. Adv(s.): DF011400 - Mauricio Maranhao de Oliveira, DF05989E - Maria Manoela Ururahy Carvalho de Castro. "Foi designada audiência para o dia 22.04.2008, às 15:30 horas, no Juízo de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Anápolis - GO".

Nº 109600-9/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JERONIMO JOSE SANGREMAN MEYER. Adv(s.): DF010446 - Jose Carlos de Matos, DF016774 - Jose Pedro de Castro Barreto. "Venham as alegações finais das defesas".

Nº 40004-0/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: WILCK JORGE COSTA MEDEIROS. Adv(s.): GO017998 - Il-dete Ambrosia Sobral dos Santos. "Foi designado interrogatório para o dia 29.08.2007, às 14:45 horas".

Divesos

Nº 47808-8/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ROBSON FERREIRA AFONSO. Adv(s.): DF017256 - Mauro Junior Pires do Nascimento. "... intime-se o Dr. Mauro Júnior Pires do Nascimento a esclarecer se esteve à frente da defesa do acusado Robson até a audiência do dia 14.05.2007, considerando a decisão proferida às fls. 163/164, a qual declarou o referido réu revel".

Edital de Citação (prazo 15 dias)

Nº 2754-3/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: SUZETE MARIA COSTA NASCIMENTO. Adv(s.): (.). "De:SÜ-ZETE MARIA COSTA NASCIMENTO, filho(a) de Antonio Lelis Alves Costa e de Maria Alice Andrade Costa, nascido(a) em 28.06.1962, natural de Parnaíba - PI. FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal n.º 2004.01.1.002754-3, proposta pelo Ministério Público, por violação ao art. 155, § 4º, inciso II, do Código Penal, para que compareça em Juízo, acompanhado(a) de advogado constituído, cientificado(a) de que no caso de não ter advogado particular, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para patrocinar a sua defesa, nesta 2ª Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, DF, sito no Bloco "B" do Palácio da Justiça, Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, 6º andar, sala 621, Ala "A" Praça do Buriti - Brasília - DF, a fim de ser interrogado no dia 04 do mês de OUTUBRO de 2007, às 16:00 horas, sob pena de revelia. Brasília - DF, 21 de JUNHO de 2007. Dr. JESUINO APARECIDO RISSATO, Juiz de Direito".

Nº 68921-9/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: VANDUIR BRAGA DA SILVA. Adv(s.): (.). "De:VANDUIR BRAGA DA SILVA, filho(a) de Lázaro Hermenegildo da Silva e de Laura Maria da Silva, nascido(a) em 14.08.1965, natural de Presidente Olegário - MG. FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal n.º 2004.01.1.068921-9, proposta pelo Ministério Público, por violação ao art. 304 com a pena prevista no artigo 298, ambos do Código Penal, para que compareça em Juízo, acompanhado(a) de advogado constituído, cientificado(a) de que no caso de não ter advogado particular, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para patrocinar a sua defesa, nesta 2ª Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, DF, sito no Bloco "B" do Palácio da Justiça, Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, 6º andar, sala 621, Ala "A" Praça do Buriti - Brasília - DF, a fim de ser interrogado no dia 04 do mês de OUTUBRO de 2007, às 16:00 horas, sob pena de revelia. Brasília - DF, 21 de junho de 2007. Dr. JESUINO APARECIDO RISSATO, Juiz de Direito".

Nº 61411-7/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MARCELO DIAS DOS SANTOS. Adv(s.): (.). "De:MARCELO DIAS DOS SANTOS, filho(a) de Francisco José dos Santos e de Maria José Alkmim Dias Santos, nascido(a) em 25.08.1957, natural de Brasília - DF. FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal n.º 2005.01.1.061411-7, proposta pelo Ministério Público, por violação ao art. 129, § 9º, do Código Penal, para que compareça em Juízo, acompanhado(a) de advogado constituído, cientificado(a) de que no caso de não ter advogado particular, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para patrocinar a sua defesa, nesta 2ª Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, DF, sito no Bloco "B" do Palácio da Justiça, Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, 6º andar, sala 621, Ala "A" Praça do Buriti - Brasília - DF, a fim de ser interrogado no dia 03 do mês de OUTUBRO de 2007, às 16:00 horas, sob pena de revelia. Brasília - DF, 21 de junho de 2007. Dr. JESUINO APARECIDO RISSATO, Juiz de Direito".

Nº 135688-9/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MONICA GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: MARCIA GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). "De:MONICA GOMES DE OLIVEIRA, filho(a) de Marcos de Oliveira e de Cidália Gomes da Mota, nascido(a) em 19.09.1981, natural de Brasília - DF. FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal n.º 2006.01.1.135688-9, proposta pelo Ministério Público, por violação ao art. 155, § 4º, inciso IV, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, para que compareça em Juízo, acompanhado(a) de advogado constituído, cientificado(a) de que no caso de não ter advogado particular, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para patrocinar a sua defesa, nesta 2ª Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de

Brasília, DF, sito no Bloco "B" do Palácio da Justiça, Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, 6º andar, sala 621, Ala "A" Praça do Buriti - Brasília - DF, a fim de ser interrogado no dia 08 do mês de OUTUBRO de 2007, às 16:00 horas, sob pena de revelia. Brasília - DF, 21 de JUNHO de 2007. Dr. JESUINO APARECIDO RISSATO, Juiz de Direito De:MARCIA GOMES DE OLIVEIRA, não constando filiação nem data e localidade do nascimento. FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal n.º 2006.01.1.135688-9, proposta pelo Ministério Público, por violação ao art. 155, § 4º, inciso IV, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, para que compareça em Juízo, acompanhado(a) de advogado constituído, cientificado(a) de que no caso de não ter advogado particular, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para patrocinar a sua defesa, nesta 2ª Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, DF, sito no Bloco "B" do Palácio da Justiça, Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, 6º andar, sala 621, Ala "A" Praça do Buriti - Brasília - DF, a fim de ser interrogado no dia 08 do mês de OUTUBRO de 2007, às 16:00 horas, sob pena de revelia. Brasília - DF, 21 de JUNHO de 2007. Dr. JESUINO APARECIDO RISSATO, Juiz de Direito".

PORTARIA Nº 6, DE 21 DE JUNHO DE 2007

Doutor JESUINO APARECIDO RISSATO, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1- Determinar a instauração, em apartado do INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL do acusado MARLON PETRONILDO DE ARAÚJO, filho de Francisco Petronildo de Araújo e de Raimunda Hilda de Araújo, submetendo-o ao exame médico legal pertinente;

2- Nomear como curador do acusado o(a) Doutor(a) CÁSSIO MARCELO ARRUDA ERICEIRA, OAB-MA 6769, o(a) qual deverá ser intimado(a) para assinar o Termo de Compromisso e, após, apresentar a quesitação.
Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Brasília, DF, 21 de junho de 2007.

JESUINO APARECIDO RISSATO
Juiz de Direito

4ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Timoteo de Oliveira
Juiz de Direito Substituto:Fabio Martins de Lima
Diretor de Secretaria:Sandoval Teixeira Fernandes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 99775-6/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. R: RUY MENEZES LEAO JUNIOR. Adv(s.): AM0A525 - Cloves Queiroz de Medeiros. "Intime-se a defesa para audiência de oitiva das testemunhas arroladas na denúncia designada para o dia 28 de junho de 2007, às 15h45min..".

Nº 37497-8/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ZEFERINO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): DF021303 - Denizar Gomes dos Santos Filho. R: ALBERTO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. R: ASSIS RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): DF003951 - Antonio Sathler Garcia. R: EDSON FELICIANO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. R: SERGIO LUIS LISBOA DE ALMEIDA. Adv(s.): DF016774 - Jose Pedro de Castro Barreto. R: SALVENI COSTA NUNES. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. R: PATRICIA LAINE RODRIGUES SOARES. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. R: DIVINO CARLOS SANTANA. Adv(s.): DF019398 - Ezequiel Salvador. R: TARCISIO DE ARAUJO CHAVES FILHO. Adv(s.): DF019398 - Ezequiel Salvador. R: LEILA MONTEIRO DA SILVA. Adv(s.): DF019398 - Ezequiel Salvador. R: SEBASTIAO CARDOSO DE MACEDO. Adv(s.): DF015397 - Jair Esteves Machado Junior. ASSISTENTE DA ACUSACAO: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): GO17753A - Dennis Machado da Silveira. "Defiro a assistência requerida à fl. 595. I. Fábio Martins de Lima - Juiz de Direito Substituto..".

Nº 148019-3/05 - Queixa Crime - A: DOM JOAO BRAZ DE AVIZ e outros. Adv(s.): DF013252 - Felipe Inacio Zanchet Magalhaes, DF015889 - Kildare Araujo Meira, DF019397 - Dyogo Cesar Batista Viana Patriota, DF03886E - Renata Cal Sirotheau Correa. R: CELSO ALVES DE MOURA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira, DF017857 - Antonio Carlos Marques de Souza, DF05442E - Thomas Rieth Marcello, DF06916E - Juliana Franca Soares de Souza. "Posto isto, sem mais delongas, DECRETO a extinção deste processo, sem julgamento de mérito, posto que ausente a justa causa e o interesse de agir, isto com fundamento no art. 143, inc. III, do Código de Processo Penal. Com o trânsito em julgado desta sentença, dê-se baixa na distribuição, com as comunicações e anotações necessárias. P.R.I. Brasília, 14 de junho de 2007. Fábio Martins de Lima - Juiz de Direito Substituto..".

Nº 10525-7/07 - Restituicao - A: ORLANDO VICENTE ANTONIO TAURISANO. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: NAO HA. Adv(s.): (.). "Com amparo na cota ministerial retro fixo o prazo até 18 de julho de 2007 para comprovação do recadastramento referido à fl. 21. I. Fábio Martins de Lima - Juiz de Direito Substituto..".

Nº 21089-5/07 - Acao Penal - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: DURVAL BARBOSA RODRIGUES. Adv(s.): DF012440 - Heraldo Machado Pauperio. R: DANTON EIFLER NOGUEIRA. Adv(s.): DF024270 - Reuzisonia Campos Lima Moreira. "Intime-se a defesa para oitiva da testemunha VAGNER GONÇALVES BENCK DE JESUS designada para o dia 19 de julho de 2007, às 15 horas..".

Nº 21100-4/07 - Acao Penal - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: JOSE GOMES PINHEIRO NETO. Adv(s.): DF000760 - Amauri Serralvo, DF005137 - Jose Gomes de Matos Filho. "Intime-se a defesa para, no prazo legal, apresentar defesa prévia, bem como para audiência de oitiva das testemunhas arroladas na denúncia designada para o dia 19 de julho de 2007, às 14 horas..".

Nº 21103-7/07 - Acao Penal - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: JOSE GOMES PINHEIRO NETO. Adv(s.): DF000760 - Amauri Serralvo, DF005137 - Jose Gomes de Matos Filho. "Intime-se a defesa para, no prazo legal, apresentar defesa prévia, bem como para acompanhar audiência de oitiva das testemunhas arroladas na denúncia designada para o dia 19 de julho de 2007, às 14 horas..".

Nº 36131-3/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: RAFAEL BORGES DOS SANTOS. Adv(s.): DF014087 - Milton Lopes Machado Filho. "Intime-se a defesa para, no prazo legal, cumprir os fins do artigo 499 do CPP, em não havendo requerimentos, venham as alegações finais..".

Nº 63061-9/07 - Restituicao - A: CARLOS ALBERTO DUARTE ABDALA. Adv(s.): DF018600 - Evandro Saraiva Reato. R: NAO HA. Adv(s.): (.). "Junte-se aos autos nova procuração com poderes especiais para o levantamento do montante requerido. Caso a referida providência não seja possível diante do estado de saúde da vítima, junte-se comprovante de conta corrente de CARLOS ALBERTO DUARTE ABDALA para que a restituição se dê mediante transferência entre contas bancárias. Intime-se. Fábio Martins de Lima - Juiz de Direito Substituto..".

5ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Gislene Pinheiro de Oliveira
Diretora de Secretaria:Maria Jose Guedes Rodovalho

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 65411-9/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: HELDER EDIVANE SOARES DE MOURA. Adv(s.): GO023267 - Rogerio de Oliveira Lourenco. Fls. 223/234: ...Diante disso e de tudo mais que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL deduzida na denúncia para CONDENAR HELDER EDIVANE SOARES DE MOURA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 213, caput, e artigo 214, caput, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, a 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO, em regime inicial o FECHADO. BSB, 08/06/2007.

Nº 287-7/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JOSE ALBERTO AMADO MELO. Adv(s.): DF012838 - Wilson Dickmann. R: JOSE ALBERTO AMADO MELO e outros. Adv(s.): DF012838 - Wilson Dickmann. R: SEBASTIAO MARCOS CAVALCANTE DE MELO. Adv(s.): DF012838 - Wilson Dickmann. Fls. 222/232: ...Diante disso e de tudo mais que consta dos autos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL deduzida na denúncia, para ABSOLVER JOSÉ ALBERTO AMADO MELO, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, e para CONDENAR SEBASTIÃO MARCOS CAVALCANTE DE MELO, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do Artigo 297 do Código Penal, a 05 (cinco) anos de reclusão, em regime inicialmente FECHADO, e 231 (duzentos e trinta e um) dias-multa, que, face à precária situação econômica do sentenciado, deverão ser calculados, unitariamente, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido. BSB, 04/06/2007.

Fl. 245 verso: Por força da portaria n. 03/95, apresente o réu as razões de seu recurso, no prazo legal. BSB, 19/06/2007.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Gislene Pinheiro de Oliveira
Diretora de Secretaria:Maria Jose Guedes Rodovalho

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 80777-0/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MARCOS PAULO DA SILVA. Adv(s.): SP176191 - Adilson Aparecido de Menezes. Fl. 421 verso: Por força da portaria n. 03/95, intime-se a defesa do réu para apresentar suas alegações finais, no prazo legal. BSB, 20/06/2007.

Nº 2738-3/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: GILBERTO VIEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF021547 - Antonio Francisco Vieira da Silva. Fl. 233 verso: Por força da portaria n. 03/95, intime-se a defesa do réu para apresentar suas alegações finais, no prazo legal. BSB, 20/06/2007.



DECISÃO

Nº 112823-9/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ALEXANDRE GARCIA DE FRANCA. Adv(s).: DF022181 - Andre Marques de Oliveira Rosa. R: MARCIO PEREIRA DA SILVA. Adv(s).: DF022181 - Andre Marques de Oliveira Rosa. R: MARCIO DE SOUSA. Adv(s).: DF022181 - Andre Marques de Oliveira Rosa. Fl. 181 verso: Por força da portaria n. 03/95, abro vista à defesa para que se manifeste na fase do art. 499 do CPP, no prazo legal. BSB, 19/06/2007.

Nº 68797-4/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: ANDERSON CALDEIRA RODRIGUES. Adv(s).: DF04371E - Gustavo Alfredo de Oliveira Fragoso, SC022975 - Cristiane Janice Fragoso dos Santos. FL. 80: Vistos, etc. ...Assim sendo, não verificando qualquer irregularidade no ato processual, indefiro o pedido formulado pela defesa às fls 73/74, visto que não trará qualquer prejuízo ao seu constituinte. BSB, 19/06/2007.

DECISAO

Nº 22264-7/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s).: (.). R: REJANE CHAVES DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF018029 - Allan Kardec Pires dos Santos Filho. Fl. 285: Designo o dia 07/08/2007, às 15 horas para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela acusação e na defesa prévia. BSB, 11/05/2007.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

DE: JULIO ANDRÉ BRANDT, natural de Feliz/RS, nascido aos 18/04/1964 filho(a) de José Waldemar Brandt e de Maria Alyde Brandt CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal nº 100155-9/02, IP 224/02 - DRR proposta pela Justiça Pública por infração ao artigo 180, caput 1º parte do CP, bem como para comparecer neste Juízo, sito na Praça Municipal, lote 01, Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Anexo "B" do TJDF, sala 611-B, 6º andar, Brasília/DF, no dia 06/08/2007 às 13:50 hs, a fim de ser interrogado(a), cientificando-o(a) de que, querendo, poderá comparecer acompanhado(a) de advogado(a), sendo que, na falta deste, ser-lhe-á nomeado Defensor de um dos Núcleos de Assistência Judiciária que prestam serviço neste Juízo, bem como para assistir à instrução criminal, acompanhá-la em todos os seus termos, decisão e execução, sob pena de revelia. Publicado na forma da lei, começando a correr o prazo a partir da sua publicação. Brasília, aos 31/05/2007. Subscrito e assinado pela Diretora de Secretaria, por determinação do M.M. Juiza de Direito Substituta em exercício nesta Vara, Dra Haranayr Inácia do Rêgo .

7ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Batista Teixeira
Juíza de Direito Substituta:Roberta Cordeiro de Melo Magalhaes
Diretora de Secretaria:Katia Barros de O. Lobao

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 51605-6/07 - Pedido de Explicacao - A: MESSIAS ANTONIO RIBEIRO NETO. Adv(s).: DF004059 - Adelino de Carvalho Tucunduva Junior. (...). Em assim sendo, observando a regra contida no art. 61 da Lei n.º 9.099/95, alterado pelo parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 10.259/01, verifico que, em tese, se trata de infração penal de menor potencial ofensivo, razão pela qual acolho o parecer ministerial e declino da competência em favor de um dos Juizados Especiais Criminais da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília (DF).Remetam-se os autos, com as homenagens deste Juízo e cautelas de praxe..

DECISÃO

Nº 135913-2/06 - Traslado - A: VINICIUS VILELA EIRAS. Adv(s).: Sérgio Antonino Fonseca. (...) Em relação aos autos que se formarem em relação ao acusado VINICIUS VILELA EIRAS, não há como prosperar o pleito de fls. 247, já que o ato processual indicado é indisponível já que não se resume num simples prestar depoimento, nele se perfaz a qualificação formal do denunciado dentre outros aspectos relevantes que o denunciado não pode dispor. Outrossim, a faculdade constitucional de permanecer calado é um ato personalíssimo que o denunciado só pode dispor no momento oportuno, justamente no ato formal de seu interrogatório, razão pela qual não merece acolhida o pedido formulado pela Defesa de VINÍCIUS VILELA EIRAS. (...).

DESPACHO

Nº 13741-6/99 - Acao Penal - A: JOAO BATISTA NERI. Adv(s).: Jamil Jorge. R: JOSE LUIZ NERI. Adv(s).: DF004899 - Jamil Jorge. R: EDSON LUIZ NERI. Adv(s).: DF004899 - Jamil Jorge. Intime-se a defesa dos acusados a se manifestar na fase do artigo 499, do CPP.

Nº 42150-7/04 - Acao Penal - A: GUSTAVO DE OLIVEIRA. Adv(s).: DF021160 - Alan Nelson dos Santos Gouvea. Designada audiência para oitiva das testemunhas da acusação para o dia 16 de agosto de 2007 às 13h40min..

Nº 80670-8/04 - Acao Penal - A: ADALTO PENA DE OLIVEIRA. Adv(s).: Wilson Dickmann. Intime-se a defesa do acusado ADALTO a informar se insiste na oitiva das testemunhas arroladas às fls. 126 e 127..

Nº 51354-0/05 - Termo Circunstanciado - A: T.M.L.. Adv(s).: DF021322 - Josue Moura Barros, DF021339 - Rosangela Gomes Costa. Intime-se o patrono de TIAGO MOURA LIMA acerca da sentença de fl. 51..

VARAS DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

2ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Jose Divino de Oliveira
Juíza de Direito Substituta:Lília Simone Rodrigues da Costa Vieira
Diretor de Secretaria:Carlos Jorge Leal

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 78939-3/01 - Guarda e Responsabilidade - A: J.A.F.. Adv(s).: DF005761 - Jose Dantas Filho. R: V.C.A.-P.B.. Adv(s).: (.). DECISAO - Fl.68 : "Em razão dos fatos narrados e estando a genitora da menor atualmente impedida de exercer a guarda da filha, DEFIRO aos requerentes J.A.F. e M.M.T.A. a guarda da neta R.C.A. por prazo indeterminado.Deverão os guardiões assinar o termo de compromisso. Outrossim, atenda-se requerimento ministerial. I.".

Nº 107473-8/04 - Exoneracao de Alimentos - A: M.M.. Adv(s).: DF013190 - Luciano Duarte Ferreira Sobrinho. R: L.C.L.M.. Adv(s).: (.). SENTENCA -Fl. 94 : "...ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido e exonero o requerente da obrigação de prestar alimentos ao filho L.C.L.M.Em consequência, extingo o feito com base no art. 269, I do Código de Processo Civil.Deixo de condenar o requerido ao pagamento das despesas decorrentes da sucumbencia por não ter havido resistencia.Expeça-se ofício requisitando ao órgão empregador o cancelamento dos descontos na folha de pagamento do alimentante em relação ao filho requerido.Transitada em julgado e expedidas as diligências necessárias, arquivem-se os autos.P.R.Intimem-se."

Nº 23350-5/05 - Execucao de Alimentos - A: R.C.D.M.. Adv(s).: DF023364 - Anniclay Rocha Ribeiro Pinto, GO21179A - Fabiano dos Reis Taino. A: R.C.D.M.e.o.. Adv(s).: DF023364 - Anniclay Rocha Ribeiro Pinto. R: R.G.D.M.. Adv(s).: (.). A: A.C.D.M.. Adv(s).: (.). DESPACHO -Fl. 77v : "De acordo com a portaria nº03/95, deste juízo, fica a autora intimada a impulsionar o processo no prazo de 30 dias."

Nº 100818-7/05 - Revisao de Alimentos - A: G.O.F.D.. Adv(s).: DF020850 - Leonardo Ribeiro Coimbra. R: W.F.D.. Adv(s).: RJ015925 - Afonso Cesar Burlamaqui. DESPACHO -Fl. 461: " Recebo o recurso apenas no efeito devolutivo.Ao apelado.Intime(m)-se."

Nº 8521-8/06 - Cautelar Inominada - A: M.A.M.F.. Adv(s).: DF004264 - Lea Aurora Maria S. G. de L. N. Barroso. R: J.O.F.-P.B.. Adv(s).: DF006293 - Joao Lima Bastos. DESPACHO - Fl. 332 : "Recebo a apelação em seu duplo efeito, a teor do artigo 520, "caput" do CPC.Ao apelado.I."

Nº 57826-0/06 - Prestacao de Contas - A: A.A.D.S.. Adv(s).: DF013438 - George Ferreira de Oliveira. R: N.H.. Adv(s).: (.). DESPACHO -Fl. 601v : " De acordo com a portaria nº03/95, deste juízo, fica o autor intimado a impulsionar o processo no prazo de 30 dias."

Nº 66352-7/06 - Sobrepartilha - A: C.M.F.. Adv(s).: DF015540 - Celia Arruda de Castro. R: E.D.G.S.G.F.. Adv(s).: DF002542 - Raul Livino Ventim de Azevedo. DESPACHO -Fl. 48 : " Diga a parte autora. Após, ao Ministério Público."

Nº 38775-8/07 - Divorcio Direto Consensual - A: R.A.G.R.. Adv(s).: DF004850 - Jose Ricardo Baitello. A: R.A.G.R.e.o.. Adv(s).: DF004850 - Jose Ricardo Baitello. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: P.R.D.C.R.. Adv(s).: (.). DECISAO - Fl. 29 : "Acolho a emenda de fl. 25.Compareçam os conjugues, entre 13h30 e 14h, de segunda a quinta-feira, para audiencia de ratificação, acompanhados de suas testemunhas (no mínimo duas que não sejam parentes), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo.Intimem-se."

Nº 44995-0/07 - Execucao de Alimentos - A: L.C.C.S.. Adv(s).: DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: C.M.B.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: C.M.B.D.S.e.o.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. R: D.M.B.D.S.. Adv(s).: (.). DESPACHO -Fl. 30 : "Intimo o exequente sobre a justificação e docs."

Nº 50908-8/07 - Separacao Consensual - A: S.M.D.M.F.. Adv(s).: DF015449 - Sandra Regina Fiuza Demonico. A: S.M.D.M.F.e.o.. Adv(s).: DF015449 - Sandra Regina Fiuza Demonico. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: V.D.D.M.. Adv(s).: (.). DECISAO -Fl. 66 : " Acolho as emendas de fls. 54/56 e 58/60.Compareçam os conjugues, de 13h às 13h30, de segunda a quinta-feira, para ratificação do pedido, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo.Intime(m)-se."

Nº 53128-6/07 - Separacao Consensual - A: J.C.D.O.N.. Adv(s).: DF021284 - Alessandro Pereira Lordello. A: J.C.D.O.N.e.o.. Adv(s).: DF021284 - Alessandro Pereira Lordello. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: S.D.F.D.S.B.. Adv(s).: (.). DECISAO - Fl. 30 : "Compareçam os conjugues, de 13h às 13h30, de segunda a quinta-feira, para ratificação do pedido, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo.Intime(m)-se."

Nº 53557-8/07 - Divorcio Direto Consensual - A: G.G.A.. Adv(s).: DF013750 - Alessandra Camarano M.janiques de Matos. A: G.G.A.e.o.. Adv(s).: DF013750 - Alessandra Camarano M.janiques de Matos. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: A.T.A.. Adv(s).: (.). DECISAO - Fl. 24 : " Compareçam os conjugues, entre 13h30 e 14h, de segunda a quinta-feira, para audiência de ratificação, acompanhados de suas testemunhas (no mínimo duas que não sejam parentes), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo.Intimem-se."

Nº 63946-7/07 - Separacao Consensual - A: R.S.M.C.. Adv(s).: DF016846 - Gabrieli Corcino Pires Ribeiro. A: R.S.M.C.e.o.. Adv(s).: DF016846 - Gabrieli Corcino Pires Ribeiro. R: N.H.. Adv(s).: (.). A: M.D.R.C.. Adv(s).: (.). DECISAO -Fl. 32 : " Compareçam os conjugues, de 13h às 13h30, de segunda a quinta-feira, para ratificação do pedido, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo.Intime(m)-se."

Nº 67854-8/07 - Exoneracao de Alimentos - A: J.A.D.S.. Adv(s).: DF015560 - Jose Clemente F. da Silva. R: A.A.C.D.S.. Adv(s).: (.). DECISAO -Fl. 11 : " A procuração outorgando poderes ao advogado deverá ser juntada aos autos em sua via original.Outrossim, deverá a parte autora juntar, ainda, cópia da sentença que fixou os alimentos.I.Prazo: dez dias."

3ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

A DOUTORA FERNANDA DIAS XAVIER, Juíza de Direito Substituta da Terceira Vara de Família da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, na forma da Lei etc...FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que fica DANIEL LEOPOLDO ALDANA ACACIO, venezuelano, nascido em Maracay-Venezuela, no dia 06/04/1953, filho de Andrés Aldana Rivero e de Josefina Acacio in Aldana, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, CITADO de todos os termos da Ação de DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO, processo nº 80107-3/06, que lhe move ROSALI ALVES BARROSO ALDANA, e para, querendo, contestar a referida ação no prazo de 15 (quinze) dias, cujo prazo começará a fluir a partir do transcurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação deste. Não sendo contestada a ação, presumirão aceito pelo(a)s requerido(a)s, como verdadeiros os fatos alegados pelo(a)s autor(a)s). Ficando ainda, ciente de que este Juízo tem sede na Praça Municipal, Lote 01, Bloco B - Forum Des. Milton Sebastião Barbosa, 2º andar - Sala 210-A - Brasília - DF, Brasil, cep. 70.094-900, horário de atendimento das 12:00 às 19:00 hs., de 2ª a 6ª feira. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. BRASÍLIA - DF, aos 16 de maio de 2007. Eu, VIVIAN RAQUEL G. P. RÍMOLO, Diretora de Secretaria, subscrevo.

4ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Leila Cristina Garbin Arlanch
Juíza de Direito Substituta:Cynthia Silveira Carvalho
Diretora de Secretaria:Rosana Meyre Brigato

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

NOS PROCESSOS ABAIXO FORAM PROFERIDAS SENTENÇAS E DESPACHOS DIVERSOS

Nº 34100-9/01 - Partilha - A: S.G.. Adv(s).: DF016658 - Publio Divino Alves e Moraes. R: A.A.G.P.. Adv(s).: PE021734 - Hugo Mendes Plutarco. DESPACHO:"(...)II - Erro material:A fixação de honorários advocatícios na sentença, considerada inadequada pelo requerente, não se trata de inexistência material, e sim um inconformismo que deveria ter sido objeto de arguição em recurso de apelação. Indefiro o pedido.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 18h55".(ass)Juiz..

Nº 127894-6/05 - Separacao Consensual - A: O.R.G.e.o.. Adv(s).: MS006580 - Juliana Ramalho Gomes. R: N.H.-P.B.. Adv(s).: (.). DESPACHO: Dê-se vista aos requerentes da certidão de fl. 52. I.Brasília - DF, 09/04/2007.(ass) Juiz..

Nº 139197-7/05 - Autorizacao Judicial - A: L.C.D.S.V.F.. Adv(s).: DF009645 - Celia Maria Ponte de Oliveira. R: N.H.. Adv(s).: (.). DESPACHO - De ordem, intime-se a parte autora para recolher as custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, 26/04/2007.

Nº 140877-8/05 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: A.T.A.D.S.e.o.. Adv(s).: DF012955 - Carlos Eduardo Martins da Cunha. R: N.H.. Adv(s).: (.). CERTIDÃO: De ordem, venham os requerentes retirar o mandado de averbação.Brasília - DF, 15/05/2007..

Nº 145511-4/05 - Execucao de Alimentos - A: M.V.D.O.S.. Adv(s).: DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. R: C.J.D.S.. Adv(s).: Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENÇA:"(...) Diante disso, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, III e IV do CPC.Sem Custas."P.R.I.Brasília - DF, 04/05/2007.(ass) Juiz..

Nº 147817-3/05 - Divorcio Direto Litigioso - A: J.A. .F.. Adv(s).: DF02091A - Luzia Guimaraes Correa. R: C.M.F.. Adv(s).: (.). CERTIDAO - De ordem, INTIMO a parte autora a se manifestar acerca da certidão de fl. 38, no prazo de CINCO dias, requerendo o que julgar cabível.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h12..

Nº 62718-0/06 - Reconhecimento e Dissolucao de União Estavel - A: M.B.S.. Adv(s).: DF015809 - Jose Rodolfo Alves da Silva Jr. R: M.J.A.M.. Adv(s).: DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: S.D.T.. Adv(s).: DF017570 - Francisco Jacinto Gomes de Freitas Junior. R: K.D.T.. Adv(s).: DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: I.J.S.R.. Adv(s).: DF654321 - Curadoria Especial. R: K.H.S.R.. Adv(s).: DF654321 - Curadoria Especial. DESPACHO - Vistos, etc.Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de 05 dias, indicando desde já o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 22/05/2007 às 13h53. (ass) Juiz..

Nº 100994-2/06 - Investigacao de Paternidade - A: J.R.D.L.. Adv(s): DF010329 - Carlos Rodrigues Gomes. R: R.N.D.P.. Adv(s): DF022133 - Gustavo de Moraes Aguiar Melo. DESPACHO - À réplica. Após, ouça-se o MP. I. Brasília/DF, 11/05/2007. (ass) Juiz..

Nº 127651-2/06 - Guarda e Responsabilidade - A: S.T.D.C.e.o.. Adv(s): DF008248 - Jonas Filho Fontenele de Carvalho. R: M.M.D.B.. Adv(s): DF008736 - Uiran Silva Freitas. DESPACHO - À réplica. I.Brasília - DF, 04/05/2007..

Nº 127783-7/06 - Regulamentacao de Visita - A: C.N.G.D.. Adv(s): DF011842 - Fabio Broilo Paganella. R: C.N.R.. Adv(s): DF011842 -

Fabio Broilo Paganella. SENTENÇA: "(...) Homologo o acordo celebrado pelas partes, relativo à guarda e regulamentação das visitas ao filho menor, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos. Custas pelo réu. P.R.I. Dê-se ciência ao MP.Brasília - DF, 09/05/2007. (ass) Juiz..

Nº 128882-4/06 - Interdicao de Pessoa - A: A.C.V.D.L.. Adv(s): DF016609 - Joyre Cunha Sobrinho. R: C.B.D.L.. Adv(s): (.). DECISAO - Cite-se o interditando e intime-se a parte autora para que compareçam ao Juízo de Segunda a Quinta-feira, no horário compreendido entre 13:00 e 13:15 horas, para audiência de interrogatório, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo.Os interessados deverão se dirigir ao balcão da Secretaria do Juízo até as 13:15 horas, impreterivelmente, a fim de evitar atrasos e tumultos nas demais audiências designadas.O pedido de antecipação de tutela será apreciado em audiência.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 16h24. (ass)Juiz..

Nº 128937-8/06 - Homologacao de Acordo - A: S.M.D.S.e.o.. Adv(s): DF01122A - Jose de Sousa Carvalho. R: N.H.. Adv(s): (.). DECISÃO- Venham aos autos as certidões negativas atualizadas de ônus reais do CRI competente, sob pena de serem partilhados apenas os eventuais direitos sobre os imóveis descritos na inicial. Feito, dê-se vista ao MP.I.Brasília - DF, 09/05/2007.(ass)Juiz..

Nº 129125-2/06 - Divorcio Direto Consensual - A: A.A.D.M.G.e.o.. Adv(s): DF012835 - Lecio Reis Lopes de Oliveira. R: N.H.. Adv(s): (.). DESPACHO- Compareçam para ratificação, com duas testemunhas, de segunda a quinta-feira, entre 13:30 e 14:00 horas, no prazo de 30 dias.I.Brasília - DF, 14/06/2007.(ass)Juiz..

Nº 129380-3/06 - Divorcio Direto Consensual - A: T.S.S.J.e.o.. Adv(s): DF012611 - Rogerio dos Santos. R: N.H.. Adv(s): (.). DESPACHO - Compareçam os requerentes, acompanhados das testemunhas, para audiência de ratificação, de segunda a quinta-feira, entre 13:00 e 13:30 horas, no prazo de 30 dias. Serão realizadas até 03 audiências por dia, por ordem de chegada.Intimem-se.Brasília - DF, 09/05/2007.(ass)Juiz..

Nº 129517-5/06 - Execucao de Alimentos - A: D.S.X.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: E.X.D.S.-.P.B.. Adv(s): (.). SENTENÇA:"(...) Em razão da afirmação do exequente de que houve a quitação da dívida, JULGO EXTINTA a execução, pelo pagamento, na forma do art, 794, I do CPC. Sem custas. P.R.I. Dê-se ciência ao MP.Brasília - DF, 04/05/2007".(ass)Juiz..

Nº 130118-8/06 - Acordo de Alimentos - A: G.O.D.S.e.o.. Adv(s): DF016572 - Vanessa Cortez Ginani. R: N.H.. Adv(s): (.). SENTENÇA:"(...) Homologo o acordo celebrado pelas partes, de guarda, visitas e alimentos para o filho menor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Julgo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. Sem custas, pois defiro a gratuidade da justiça. P.R.I. Brasília - DF, 07/05/2007". (ass) Juiz..

Nº 130425-0/06 - Sobrepartilha - A: D.J.F.M.e.o.. Adv(s): DF010292 - Oscar Cerveira de Sena. R: N.H.. Adv(s): (.). DECISAO - Vistos, etc.Correção de inexistências materiais.Por ocasião em que era prolatada a sentença consignou-se equivocadamente na parte dispositiva o nome da requerente de casada, quando já retornou a usar o nome de solteira.O Juiz deve de ofício conhecer tais erros e corrigilos.Portanto, com base no art. 463, I do CPC, onde se lê: "A.A.M." deverá constar A.A.D.S.Esta decisão fica fazendo parte integrante da sentença. Retifique-se a autuação e comunique-se ao distribuidor.Publique-se e intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h52.(ass) Juiz..

Nº 130575-2/06 - Excecao de Incompetencia - A: M.D.M.G.. Adv(s): RS033058 - Valeria Sant'anna de Lima Diehl. R: W.C.G.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. DECISÃO: Recebo os embargos de declaração e acolho o pedido para deferir os benefícios da gratuidades da justiça ao excepto, que está sendo patrocinado pela Defensoria Pública, e decotar da sentença a condenação no pagamento das despesas e custas processuais.Intimem-se.Brasília - DF, 11/05/2007.(ass) Juiz..

Nº 133689-5/06 - Separacao de Corpos - A: S.B.. Adv(s): DF012954 - Frederico Teixeira Barbosa. R: L.A.M.M.. Adv(s): (.). DESPACHO- Dê-se vista à autora da certidão retro e para dizer sobre a propositura da ação principal. Após, ouça o MP.I. Brasília - DF, 23/05/2007.(ass) juiz..

Nº 133692-6/06 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: S.B.. Adv(s): DF012954 - Frederico Teixeira Barbosa. R: L.A.M.M.. Adv(s): DF010180 - Marcelo Ribas de Azevedo Braga. DESPACHO - Intimem-se para se manifestarem sobre o parecer ministerial retro.Brasília - DF, 14/05/2007.(ass) Juiz..

Nº 134394-3/06 - Oferta de Alimentos - A: C.J.C.. Adv(s): DF021937 - Verani Spindola de Ataides Souza. R: R.S.C.. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se o requerente para atender a cota ministerial retro, no prazo de 10 dias.Brasília - DF, 09/05/2007. (ass) Juiz..

Nº 134557-0/06 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: L.A.B.e.o.. Adv(s): DF016006 - Giancarlo Machado Gomes. R: N.H.. Adv(s): (.). SENTENÇA:"(...) Em face do exposto, e dos que mais dos autos consta, acolho o pedido e CONVERTO EM DIVÓRCIO a separação judicial, pondo termo ao casamento dos requerentes. Transitada em julgado, expeça-se o competente mandado averbatório, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".Brasília - DF, 18/04/2007. (ass) Juiz..

Nº 136202-6/06 - Interdicao - A: M.D.A.G.. Adv(s): DF010828 - Vania Fraim de Lima. R: E.B.D.G.. Adv(s): (.). DESPACHO - De ordem, intime-se a parte autora para recolher as custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, 02/05/2007..

Nº 22920-3/07 - Conversao de Separacao Litigiosa - A: J.A.L.J.. Adv(s): DF020353 - Luiz Humberto Vilela Costa. R: T.B.F.A.L. . <.. Adv(s): (.). SENTENÇA:"(...)ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido contido na inicial para converter em DIVÓRCIO a separação judicial das partes, extinguindo o vínculo matrimonial até então existente.O ex-cônjuge mulher continuará a usar o nome de casada, já que nada foi requerido em sentido contrário.Considerando que se trata de processo necessário, onde inexistiu resistência ao pedido, deixo de condenar a parte promovida ao pagamento das verbas de sucumbência.Transitada em julgado, procedam-se as averbações necessárias e arquivem-se os autos. P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 10h56".(ass) Juiz..

Nº 46631-8/07 - Homologacao de Acordo - A: N.G.F.J.e.o.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s): (.). DESPACHO - Às partes para se manifestarem sobre a cota ministerial retro. I.Brasília/Df, 23/05/2007. (ass) Juiz..

DESPACHO

Nº 36255-0/06 - Investigacao de Paternidade - A: J.P.L.. Adv(s): DF024867 - Joao Paulo Amaral Rodrigues. R: C.A.B.. Adv(s): GO018221 - Edwiges Conceicao Carvalho Correa. DESPACHO - Intime-se a requerente para tomar ciência da renúncia de seu defensor, devendo constituir novo patrono no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 18h09..

NOS PROCESSOS ABAIXO FORAM PROFERIDAS SENTENÇAS E DESPACHOS DIVERSOS

Nº 139866-6/05 - Execucao de Alimentos - A: L.C.D.A.D.A.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: I.A.D.A.. Adv(s): DF021786 - Polyana Fernandes Moreira dos Santos. DESPACHO - De ordem, intime-se a parte ré para recolher as custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, 26/04/2007.

5ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Alfeu Gonzaga Machado
Diretor de Secretaria:Jose Eustaquio de Melo Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 49642-6/02 - Execucao de Alimentos - A: T.N.R.. Adv(s): DF009446 - Arnaldo Rocha Mundim Junior. R: L.S.D.L.R.. Adv(s): DF011503 - Guilherme Teles Gebrim. JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o mandado de fls.392/393Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do oficial de fls.393Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h53..

Nº 85979-2/05 - Separacao Litigiosa - A: W.A.D.L.. Adv(s): DF001645 - Wolls Roosevelt de Alvarenga. R: S.M.N.D.S.. Adv(s): (.). Nos termos da portaria nº 01, de 14/11/06, manifeste-se o autor sobre devolução da carta precatória sem cumprimento.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 12h41..

Nº 112663-0/05 - Alimentos - A: F.R.D.S.. Adv(s): DF021255 - Marcelo de Sousa Alves. R: L.M.D.S.-.P.B.. Adv(s): MA004673 - Gabriel Araujo Leite. R: L.M.D.S.-.P.B.e.o.. Adv(s): MA004673 - Gabriel Araujo Leite. R: L.M.D.S.-.P.B.. Adv(s): MA004673 - Gabriel Araujo Leite. R: E.M.D.S.-.P.B.. Adv(s): (.). R: L.M.D.S.-.P.B.. Adv(s): MA004673 - Gabriel Araujo Leite. JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o ofício de fls.177/179.Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, ficam as partes intimadas a se manifestarem sobre o documento juntado, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h33..

Nº 77116-9/06 - Exoneracao de Alimentos - A: J.M.D.S.. Adv(s): DF020654 - Sandro Murilo Guimaraes Guilherme. R: I.S.S.. Adv(s): (.). R: I.S.S.e.o.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: W.S.S.. Adv(s): (.). R: J.S.S.. Adv(s): (.). R: V.S.S.. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação verbal da MMª Juíza REDESIGNEI a audiência para o dia 20/07/2007, às 14h20.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h18..

Nº 84705-2/06 - Separacao Consensual - A: D.G.D.A.F.. Adv(s): DF007044 - Elizabeth Alves Barbosa. A: D.G.D.A.F.e.o.. Adv(s): DF007044 - Elizabeth Alves Barbosa. R: N.H.. Adv(s): (.). A: T.C.G.D.P.F.. Adv(s): (.). Juntei a guia de fl. 34. Nos termos da portaria nº 01, de 14/11/06 deste Juízo, fica a parte autora intimada a providenciar, em 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 11,90.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h38..

Nº 113461-7/06 - Guarda e Responsabilidade - A: A.A.L.M.. Adv(s): DF022558 - Jose Mendes da Silva Neto. R: M.J.D.C.. Adv(s): (.). R: M.J.D.C.e.o.. Adv(s): (.). R: H.R.V.. Adv(s): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIANos termos da portaria nº 01, de 14/11/06, fica a requerente intimada a comparecer a esta serventia judicial e retirar os documentos expedidos, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 17h44..

Nº 122794-5/06 - Interdicao - A: A.L.G.. Adv(s): MG045284 - Terezinha Ap Magalhaes de Lima. R: P.S.F.. Adv(s): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIANos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, fica o requerente intimado a se manifestar sobre o laudo pericial de fls. 38/49Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h26..

Nº 35896-7/07 - Guarda e Responsabilidade - A: F.J.B.. Adv(s): DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho. R: A.C.F.D.L.. Adv(s): (.). CERTIDAO - JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIADe ordem da MMª Juíza de Direito Substituta, CANCELO a audiência designada para o dia 16/07/2007. Nos termos da portaria n. 01, de 14/11/06, remetam-se os autos ao e. TJDF com as cautelas de estilo.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h46.

CERTIDAO - JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIAJuntei o ofício de fls.26 e a carta precatória de fls. 27/37.Nos termos da portaria nº 01, de 14/11/06, fica o autor intimado a se manifestar sobre a certidão do senhor oficial de fls. 36, no prazo de 5 (cinco) dias.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 17h57..

Nº 43790-4/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: A.H.P.F.. Adv(s): DF013908 - Patricia Ribeiro de Barros. R: J.G.D.O.. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação verbal da MMª Juíza REDESIGNEI a audiência para o dia 20/07/2007, às 16h.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h02..

SENTENCA

Nº 36361-9/01 - Declaracao de Ausente - A: C.R.. Adv(s): DF013579 - Jorge Caetano Junior. R: A.R.. Adv(s): (.). Ante o exposto, extingo o feito, sem julgamento do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas pela/o requerente/s, na totalidade das devidas. Todavia, porque foi deferida a gratuidade de justiça, suspendo a exigibilidade das custas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se.Oportunamente, arquivem-se os autos.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h16..

Nº 79100-6/03 - Execucao de Alimentos - A: M.M.C.. Adv(s): DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. R: L.R.. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. Nos presentes autos, acolhendo o parecer do Ministério Público lançado à fl. 755, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado pelos requerentes e constante das fls. 746/748, determinando que seja cumprido fielmente.

Assim, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Oficie-se ao órgão empregador do alimentante para que proceda aos descontos avençados.

Custas processuais e honorários nos termos do acordo firmado - fl. 747.Após, expedidas as necessárias diligências, se houver, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intimem-se.

Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 13h23.Alfeu Gonzaga Machado
Juiz de Direito

Nº 49344-3/06 - Tutela - A: M.M.D.C.. Adv(s): DF006384 - Dmerina Machado de Oliveira. R: H.J.R.M.. Adv(s): (.). R: H.J.R.M.e.o.. Adv(s): (.). R: A.R.M.. Adv(s): (.). Verifica-se que o presente processo encontra-se paralisado há mais de trinta dias, sem que se possa proceder à intimação pessoal do requerente para que promova o andamento do feito, uma vez que não possui endereço atualizado, conforme se infere à fl. . Além de subsumir-se a hipótese dos autos ao que prescreve o artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, a regularidade do endereço das partes é pressuposto processual, ensejando, a sua falta, a extinção do processo, de acordo com o inciso IV do mesmo artigo.Ante o exposto, extingo o feito, sem julgamento do mérito, fazendo-o com fulcro nos dispositivos legais acima citados.Condeno o requerente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. Todavia, porque foi deferida a gratuidade de justiça à fl. , suspendo a exigibilidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h02..

Nº 60000-7/06 - Exoneracao de Alimentos - A: A.M.D.A.N.. Adv(s): (.). R: C.A.D.S.M.. Adv(s): (.). Ante o exposto, extingo o feito, sem julgamento do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas pela/o requerente/s, na totalidade das devidas. Todavia, porque foi deferida a gratuidade de justiça, suspendo a exigibilidade das custas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50.Publique-se, registre-se e intimem-se.Oportunamente, arquivem-se os autos.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h28..

Nº 105009-6/06 - Execucao de Alimentos - A: A.L.R.G.T.. Adv(s): GO014132 - Luiz Fernando da Silva Macias. R: J.A.T.F.. Adv(s): DF002749 - Ana Clara de Castro. À vista do pagamento efetuado às fls. , verifico que houve o adimplemento da obrigação por parte do executado, razão pela qual julgo extinto o presente feito com base no artigo 794, inciso I, do CPC.Expeça-se alvará de levantamento em favor da representante legal do exequente, em face do depósito efetuado às fls. Dê-se vista à Defensoria Pública e ao Ministério Pú-



blico.Custas pelo executado. Sem condenação em honorários.Transcorrido o prazo para recurso, arquivem-se com baixa na distribuição.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h47..

Nº 23644-6/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: M.D.C.C.. Adv(s): DF021403 - Gustavo Persch Holzbach. A: M.D.C.C.e.o.. Adv(s): DF021403 - Gustavo Persch Holzbach. R: N.H.. Adv(s): (.). A: J.A.G.. Adv(s): (.). Vistos, etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado pelas partes, recomendando fielmente o que nele se contém. Em consequência, julgo EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 269, inc. III do CPC. Custas finais, se houver, pelos requerentes.P.R.I. Alfeu Machado - Juiz de Direito.

DESPACHO

Nº 34948/96 - Embargos A Execucao - A: R.C.D.A.. Adv(s): DF000164 - Carlos Gomes Sanroma. R: S.C.D.A.. Adv(s): DF013743 - Jonas Modesto da Cruz. As partes formularam pleito de expedição de alvará, todavia, não consta dos autos depósito judicial vinculado a esta vara e o mandado de penhora expedido ainda não foi devolvido.Vista às partes para se manifestarem, no prazo comum de 5 (cinco) dias.Em seguida, venham os autos conclusos.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 14h26..

Nº 72364-4/01 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: C.V.S.D.O.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: F.A.P.D.S.-.P.B.. Adv(s): DF005215 - Robertson Barbosa da Silva. Vista ao requerido, a fim de que requeira a extinção do feito, em face da inércia da requerente, nos termos do art. 238, parágrafo único, do CPC e enunciado n. 240 da súmula do STJ.Prazo de 5 (cinco) dias.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h31..

Nº 1945-3/03 - Execucao de Alimentos - A: B.E.D.S.G.. Adv(s): DF008478 - Vanderlei Silva Perez. R: D.A.M.G.. Adv(s): CE002082 - Ruy Lopes Pereira. Junte-se o valor atualizado da dívida com a respectiva atualização.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 13h10..

Nº 111590-2/04 - Revisao de Alimentos - A: C.B.. Adv(s): DF017459 - Ronaldo Lemes da Silva. A: C.B.e.o.. Adv(s): DF017459 - Ronaldo Lemes da Silva. R: A.M.C.C.D.B.-.P.B.. Adv(s): DF004264 - Lea Aurora Maria S. G. de L. N. Barroso. A: A.B.. Adv(s): (.). O patrono trouxe aos autos valores distintos em fl. 200 e 208. Diga o que requer. Brasília - DF, segunda-feira, 14/06/2007..

Nº 122651-0/04 - Negatoria de Paternidade - A: O.A.A.. Adv(s): DF008583 - Julio Cesar Borges de Resende. R: M.G.A.. Adv(s): DF006380 - Ezequiel Vanderlei. Ao requerido a fim de que se manifeste sobre os documentos juntados pelo autor, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 398, do CPC.Após, ao Ministério Público.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h21..

Nº 127677-4/04 - Acao Cautelar - A: A.H.L.B.U.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: P.R.R.U.. Adv(s): DF020586 - Liliane Aparecida Avila. Digam as partes sobre o laudo.Após, ouça-se o Ministério Público.Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 16/05/2007 às 18h28..

Nº 131346-9/05 - Alimentos - A: M.L.Q.N.. Adv(s): DF016333 - Reginaldo Bacci Acunha. R: J.L.L.N.-.P.B.. Adv(s): DF011618 - Marcos Ataíde Cavalcante. Manifeste-se a autora sobre ofício juntado.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h30..

Nº 11992-9/06 - Revisao de Alimentos - A: L.L.M.. Adv(s): DF00668A - Brasil Jose Braga. R: R.L.D.A.. Adv(s): DF017116 - Elisabete Alves Vieira. Recebo o apelo em seu efeito devolutivo. Diga a apelada, querendo, em contra-razões..

Nº 82598-6/06 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: M.G.D.A.. Adv(s): DF011561 - Otelino Dias do Nascimento. R: E.F.. Adv(s): (.). Decreto a revelia do réu, nos termos do art. 319 do CPC.Manifeste-se o autor se pretende a produção de provas, justificadamente, no prazo de 5 (cinco) dias.Em seguida, remetam-se os autos ao Ministério Público.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h39..

Nº 111122-0/06 - Execucao de Alimentos - A: M.C.D.O.L.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: M.C.D.O.L.e.o.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.M.L.. Adv(s): (.). A: P.R.D.O.L.. Adv(s): (.). A: E.G.D.O.L.. Adv(s): (.). Publique-se a sentença de fls. 38, a fim de cumprir o disposto no art. 322, do CPC.Decorrido o prazo para recurso, dê-se vista à Defensoria Pública a fim de que se manifeste, nos termos do art. 475-B, do CPC requerendo o cumprimento da sentença, no prazo de 10 (dez) dias.Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos.Intimem-se.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 15h05.

SENTENCA - Tendo em vista os recibos de pagamento de fls. 31/34, comprovando que o executado efetuou o pagamento da obrigação, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC.Condeno a parte Executada no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor pago a título de pensionamento.Revogo a decisão de fls. 24/25.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 16h15..

Nº 112139-2/06 - Separacao Consensual - A: A.J.L.C.. Adv(s): (.). A: A.J.L.C.e.o.. Adv(s): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: N.H.. Adv(s): (.). A: R.C.D.F.C.. Adv(s): (.). Intimem-se os requerentes, para comparecerem em horário das 12:h00min às 13h00min, entre segunda e quinta-feira, para realização de audiência de ratificação, acompanhados das testemunhas e advogado, onde, inclusive, será ouvido o representante do Ministério Público.Ficam as partes cientes de que o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias acarretará a extinção do feito, sem julgamento do mérito.Expeça-se mandado.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h58..

Nº 121729-4/06 - Alimentos - A: G.D.S.M.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: G.D.S.M.e.o.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: H.C.P.D.S.M.-.P.B.. Adv(s): DF005305 - Belchior Francisco de Castro. A: R.D.S.M.. Adv(s): (.). Autorizo o invesgado a fotocopiar o laudo pericial. Brasília - DF, quarta-feira,19/06/2007 às 17h15..

Nº 122350-8/06 - Revisao de Alimentos - A: J.C.C.C.. Adv(s): DF021831 - Lilian Beatriz Fidelis Maya. R: J.A.C.. Adv(s): DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez. Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Digam os apelados para, querendo, contra-razoar..

Nº 129009-8/06 - Alimentos - A: J.M.R.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: E.M.D.R.S.-.P.B.. Adv(s): DF018904 - Samuel Barbosa dos Santos. Defiro vista dos autos.Brasília - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 17h24..

Nº 907-6/07 - Interdicao - A: L.A.L.. Adv(s): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: L.A.G.L.. Adv(s): (.). Comprove o autor o pagamento da 1ª parcela dos honorários periciais.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h29..

Nº 4137-0/07 - Revisao de Alimentos - A: J.C.P.D.S.. Adv(s): DF003459 - Antonio Amorim de Souza. R: A.C.P.D.C.H.P.. Adv(s): DF019138 - Leticia Teodoro Carvalho Rezende. Recebo a apelação no efeito unicamente devolutivo. Intime o Apelado Arthur Campelo Pires de Castro Hauden Prado a ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão.Após, subam os autos ao Egrégio TJDFT com as homenagens de estilo.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h50..

Nº 6363-5/07 - Guarda e Responsabilidade - A: H.F.S.. Adv(s): DF011563 - Valdilene de Lima Moizinho. R: T.C.M.F.S.. Adv(s): DF014513 - Noe Alexandre de Melo. Remeta-se o feito a 4ª Vara de Família eis que preventivo.Brasília - DF, 06 de junho de 2007 às 17h21..

Nº 10989-5/07 - Execucao de Alimentos - A: W.R.A.D.S.. Adv(s): DF023179 - Marcela de Almeida Avanci. R: W.A.D.S.. Adv(s): DF008048 - Jorge Anders Aidar. O cálculo deve vir discriminado.Brasília - DF, terça-feira, 18/06/2007 às 17h29..

Nº 31319-5/07 - Divorcio Direto Consensual - A: A.L.G.J.. Adv(s): (.). A: A.L.G.J.e.o.. Adv(s): DF015750 - Lael Ferreira Neto. R: N.H.. Adv(s): (.). A: M.L.D.A.C.G.. Adv(s): (.). Defiro a vista pelo prazo de 5 (cinco) dias.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h25..

Nº 36481-0/07 - Execucao de Alimentos - A: L.M.H.. Adv(s): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia, DF06849E - Flavio Elton Gomes de Lima. A: L.M.H.e.o.. Adv(s): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: R.W.H.. Adv(s): (.). A: L.W.H.. Adv(s): (.). Junte-se a planilha de cálculo. Retifique-se o pedido nos termos do art. 656 do CPC.Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 17h21..

Nº 36650-3/07 - Alimentos Provisionais - A: A.D.C.F.. Adv(s): DF023631 - Manoel Lopes de Sousa. R: A.D.C.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO Manifeste-se o autor acerca do ofício de fls. 27.Int.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h55..

Nº 41277-8/07 - Execucao de Alimentos - A: G.G.R.. Adv(s): DF024409 - Flavio Alves de Lima. R: J.L.L.D.A.. Adv(s): (.). Cite-se nos termos do art.652 do CPC.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h24..

Nº 46369-7/07 - Divorcio Direto Consensual - A: N.O.S.D.S.. Adv(s): (.). A: N.O.S.D.S.e.o.. Adv(s): DF003739 - Valter Kazuo Takahashi. R: N.H.. Adv(s): (.). A: A.A.D.S.. Adv(s): (.). Defiro a Gratuidade da Justiça. Juntem-se declarações, com firma reconhecida, de duas testemunhas que atestem o tempo que o casal encontra-se separado de fato. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 12h44..

Nº 53152-6/07 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: M.L.J.. Adv(s): SP035651 - Fernando Stella. R: G.D.C.. Adv(s): DF013515 - Adriana Louveira Cavalcanti. Emende-se a petição inicial, a fim de que conste o valor da causa, nos termos do art. 282, inciso V, do CPC.Deverá a requerente proceder o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h12..

Nº 54878-8/07 - Guarda e Responsabilidade - A: M.C.F.. Adv(s): DF017692 - Izailda Noletto Cabral. R: N.H.. Adv(s): (.). Se os pais do menor concordam com o pedido de emenda, devem fazer parte do pólo ativo do feito. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h58..

Nº 56056-7/07 - Declaratoria - A: M.F.M.. Adv(s): DF013861 - Aladim Barboza Filho. R: N.H.. Adv(s): (.). Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, adequando a requerente a sua petição inicial aos termos do art. 282 do CPC, inclusive declinando o rito processual adequado e ajustando o pólo passivo da lide.Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h04..

Nº 56586-0/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: C.C.E.B.. Adv(s): (.). A: C.C.E.B.e.o.. Adv(s): DF024220 - Flaviane Lacerda Pinto. R: N.H.. Adv(s): (.). A: M.C.T.E.. Adv(s): (.). Compareçam os requerentes à audiência de ratificação, de segunda a quinta-feira, das 12h30min às 13h, no prazo de 30 dias, a fim de confirmar as alegações da inicial. Advirto que a exoneração de alimentos em relação aos filhos deverá ser requerida em ação própria, eis que os filhos não fazem parte desta relação processual, sendo partes ilegítimas para o presente feito. Ademais, a maioridade, por si só, não faz cessar o dever alimentar. Assim, Indefero o pedido de exoneração aos filhos.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 15h03..

Nº 56881-2/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: B.M.M.. Adv(s): (.). A: B.M.M.e.o.. Adv(s): DF005056 - Argeu Ramos da Silva. R: N.H.. Adv(s): (.). A: M.G.B.M.M.. Adv(s): (.). Compareçam os requerentes à audiência de ratificação, de segunda a quinta-feira, da s12h30min às 13h, no prazo de 30 dias, a fim de confirmar as alegações da inicial.Brasília - DF, segunda-feira, 12/06/2007 ..

Nº 66506-5/07 - Impugnacao Ao Valor da Causa - A: Y.S.M.D.S.R.R.. Adv(s): DF016587 - Caroline Hedwig Neves Schobbenhaus. R: A.R.R.. Adv(s): (.). Diga o Impugnado. Brasília - DF, 13 de junho de 2007 às 15h10..

Nº 66615-6/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: M.R.D.B.. Adv(s): (.). A: M.R.D.B.e.o.. Adv(s): DF013908 - Patricia Ribeiro de Barros. R: N.H.. Adv(s): (.). A: H.M.R.. Adv(s): (.). Ante à prevenção, remeta-se o feito à 4ª Vara de Família de Brasília.Brasília - DF, 14 de junho de 2007 às 14h59..

Nº 67797-0/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: G.S.C.G.R.. Adv(s): DF018472 - Camila Guimaraes Flores. R: F.G.D.C.R.. Adv(s): (.). Junte-se declaração de duas testemunhas, com firma reconhecida, atestando sobre o tempo de separação de fato do casal. Junte-se certidão de casamento atualizada.Brasília - DF, 18 de junho de 2007 às 15h38..

Nº 68520-2/07 - Alimentos - A: L.M.T.. Adv(s): DF001443 - Roberto Jorge Dino. R: H.D.B.E.G.. Adv(s): (.). Esclareça se já há ação de reconhecimento de união estável tramitando.Brasília - DF, 19 de junho de 2007 às 17h59..

Nº 68633-4/07 - Exoneracao de Alimentos - A: P.R.L.. Adv(s): DF018548 - Fabiola Guimarae Goncalves. R: F.C.L.. Adv(s): (.). R: F.C.L.e.o.. Adv(s): (.). R: P.C.L.. Adv(s): (.). Em havendo acordo sobre a exoneração alimentar, retifique-se o pólo ativo. Retifique-se também o valor dado a causa com o respectivo recolhimento de custas. Brasília - DF, 19 de junho de 2007 às 17h57..

DIVERSOS

Nº 123978-3/06 - Guarda e Responsabilidade - A: L.S.B.. Adv(s): (.). A: L.S.B.e.o.. Adv(s): DF007511 - Carla Rodrigues da Cunha Lobo. R: N.H.-.P.B.. Adv(s): (.). A: B.A.B.. Adv(s): (.). A: L.P.S.. Adv(s): (.). A: C.A.M.D.L.C.. Adv(s): (.). Publique-se fls. 66.Advirto aos patronos da parte autora que orientem melhor seus estagiários, tendo em vista que estes somente podem praticar atos processuais acompanhados de advogados.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h50.

SENTENCA - Nos presentes autos, tendo em vista o parecer do Ministério Público de fls. 46, a concordância dos pais da adolescente e dela própria (fls. 57), HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus efeitos jurídicos, recomendando que se cumpra fielmente o que nele restou estabelecido, o acordo de transferência de guarda provisória e responsabilidade da adolescente GABRIELA SPINETTI BRITO, filha de Luciana Spinetti Brito e Bernardo Areas Brito, celebrado às fls. 02/06 e 49/50, que passará a ser exercida por LENISE PESSOA SPINETTI e CARLOS ALBERTO MADEIRA DE LEY CANTUÁRIA, desta data até que atinja a maioridade em 08/07/2007.Advirto-os que deverão prestar toda assistência material, moral e educacional à adolescente, doravante expressamente reconhecida como sua dependente para todos os fins e efeitos.Ante o exposto, julgo o feito, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Expeça-se o termo respectivo.Sem custas.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/12/2006 às 09h25..

DECISÃO

Nº 61749-4/06 - Separacao Litigiosa - A: T.D.O.B.. Adv(s): DF003137 - Valter Ferreira Xavier Filho. R: M.B.D.S.. Adv(s): DF018373 - Wagner Jose de Sousa. Ante a inexistência de demonstração de prova inequívoca dos fatos alegados, não estou convencida, até o momento, da verossimilhança das alegações, bem como de possíveis danos irreparáveis ou de difícil reparação, razão pela qual INDEFIRO o pedido.Brasília 12/06/2007 às 15h49..

Nº 1181-8/07 - Separacao Litigiosa - A: A.R.R.. Adv(s): DF018712 - Sandra Frota Albuquerque Dino de Castro e Costa. R: Y.S.M.D.S.R.R.. Adv(s): DF016587 - Caroline Hedwig Neves Schobbenhaus. Assim, mantendo anterior determinação no sentido de que a menor não se afaste de Brasília em julho. Advirto que muito embora determinação de fl. 138 no sentido de que o genitor informasse os dias em que estará no Brasil, este restou silente, o que impossibilita, por ora, a fixação das visitas. Designo o dia 31 de julho para audiência de tentativa de conciliação às 15h30min. Intimem-se.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h58..

Nº 45996-9/07 - Revisao de Alimentos - A: M.S.M.. Adv(s): DF012350 - Ana Paula Souza da Costa. R: B.R.S.. Adv(s): (.). Designo o dia 15/08/2007 às 15:00 para audiência de conciliação, instrução e julgamento, com a ressalva de que o não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido e ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. As partes deverão comparecer à audiência acompanhados de suas testemunhas, 3 (três) no máximo, apresentando, nesta ocasião, as demais provas. Cite-se. Intimem-se.Brasília - DF, 23 de maio de 2007 às 18h18..

DECISAO

Nº 106125-3/05 - Separacao Consensual - A: M.J.P.D.S.. Adv(s): DF011109 - Jose Manoel Mendonca, DF024355 - Thiago Henrique Nogueira Sidrim. A: M.J.P.D.S.e.o.. Adv(s): DF011109 - Jose Manoel Mendonca. R: N.H.. Adv(s): (.). A: Y.S.D.M.. Adv(s): (.). Defiro o pleito formulado às fls. 54.Suspendo o curso do procedimento pelo prazo de 60 (sessenta) dias.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h13..

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

A Doutora ANA MARIA GONÇALVES LOUZADA, Juíza de Direito Substituta, em exercício pleno, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem ciência que por este meio leva a conhecimento público a interdição total de IRIS URÂNIA COSTA DURANTE "portadora de doença de pick", brasileira, casada, nascida em Belém/PA aos 20 de junho de 1945, filha de Diogo Narciso Coelho da Costa e de Abigail Santos da Costa, conforme autos de INTERDIÇÃO DE PESOA nº 2004.01.1.075788-6, em curso nesta Vara, requerida por MAURO MOTTA DURANTE contra IRIS URÂNIA COSTA DURANTE e sentença prolatada às fls. 79/80 a seguir transcrita: "... Assim sendo, com fulcro nos dispositivos legais mencionados, decreto a INTERDIÇÃO de IRIS URÂNIA COSTA DURANTE, nomeando-lhe como curadora sua filha, ANA CAROLINA DA COSTA DURANTE, que deverá prestar o compromisso legal, assinando o termo de curatela..... Brasília - DF, 18.09.2006 . Edmar Fernando Gelinski Julz de Direito Substituto O presente Edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, ficando, assim cientificado o público do acima exposto. Dado e passado nesta cidade de Brasília-DF, Capital da República Federativa do Brasil, aos 28 de maio de 2007. Eu, Cleber Lima Costa, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

ANA MARIA GONCALVES LOUZADA
Juíza de Direito Substituta

6ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Arnoldo Camanho de Assis

Juiz de Direito Substituto:Weiss Webber Araujo Cavalcante
Diretora de Secretaria:Selma Potiguara de Lima Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DIVERSOS

Nº 35636-7/07 - Revisao de Alimentos - A: G.L.D.M.. Adv(s): DF020133 - Daniel Gomes de Oliveira. A: G.L.D.M.e.o.. Adv(s): DF020133 - Daniel Gomes de Oliveira. R: J.E.A.D.M.. Adv(s): (.). A: H.L.D.M.. Adv(s): (.). DECISÃO FOLHA 22: "Cancelo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para dia 04/10/2007 às 14h00m.Segue Sentença em 1 lauda.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h21." SENTENÇA FOLHA 23: "Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência acostado à fl. 20 dos autos supramencionados.Posto isso, JULGO EXTINTO o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no Art. 267, Inciso VIII, do CPC. Custas pelo requerente, se houver. Feitas as anotações de praxe, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se e Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h21".

CERTIDÃO

Nº 1173-9/02 - Curatela - A: J.G.D.S.. Adv(s): DF010221 - Jose Bernardino de Santana Neto. R: S.G.D.S.. Adv(s): DF010221 - Jose Bernardino de Santana Neto. R: S.G.D.S.e.o.. Adv(s): DF010221 - Jose Bernardino de Santana Neto. R: L.C.G.D.S.. Adv(s): (.). "Abro vista ao curador para regularizar a prestação de contas.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 18h53".

Nº 13865-9/04 - Investigacao de Paternidade - A: I.V.. Adv(s): DF017755 - Geraldo Faustino da Rocha Junior. R: E.R.C.. Adv(s): DF018644 - Renato de Alencar Dantas. "Abro vista ao requerido sobre o ofício de fl. 46.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h08".

Nº 7450-5/05 - Revisao de Alimentos - A: D.X.C.A.M.. Adv(s): DF010374 - Augustinho Pedro Veit. R: J.A.M.. Adv(s): DF006114 - Bruno Penido Araujo. "Abro vista ao Requerente sobre o documento de fls. 155/156. Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 18h36".

Nº 8143-2/06 - Modificacao de Clausula - A: L.O.M.R.. Adv(s): DF015106 - Antonio Alberto do Vale Cerqueira. R: A.D.O.E.S.. Adv(s): (.). "Abro vista ao requerente para falar em réplica.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h54".

Nº 16106-7/07 - Execuciao de Alimentos - A: A.M.D.S.. Adv(s): DF004614 - Juciane Mascarenhas Nascimento. R: A.I.D.S.. Adv(s): (.). "Abro vista ao exequente sobre a certidão de fl. 27.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h06".

Nº 37345-7/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: S.C.R.S.. Adv(s): MG092842 - Rogerio Dimas de Paiva. A: S.C.R.S.e.o.. Adv(s): MG092842 - Rogerio Dimas de Paiva. R: N.H.. Adv(s): (.). A: M.V.A.G.. Adv(s): (.). "Abro vista aos requerentes sobre a cota do MP de fl. 34/35.Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h54".

DECISÃO

Nº 22589-3/07 - Regulamentacao de Visita - A: V.F.. Adv(s): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso. R: M.L.S.. Adv(s): (.). "Acolho a cota ministerial de f. 42 e determino seja o autor intimado para que junte aos autos cópia da decisão sobre a regulamentação de visitas vigente, em seu inteiro teor. Após, ao Ministério Público. Brasília - DF, domingo, 13/05/2007 às 12h35".

SENTENÇA

Nº 58656-2/06 - Oferta de Alimentos - A: T.O.P.. Adv(s): DF005890 - Candida Maria das Neves. R: M.Z.F.D.O.. Adv(s): (.). SENTENÇA FOLHA 40: "HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes, pelo qual obrigou-se a autroa a pensionar sua genitora, mediante desconto em folha de pagamento, com a importância correspondente a 15% (quinze por cento) de seus rendimentos brutos, deduzidos apenas os descontos compulsórios (IR e INSS). Via de consequência, julgo extinto o processo, com avanço no mérito, nos termos do artigo 269, III, do C.P.C. Sem custas processuais. Oficie-se ao órgão empregador.De corrido o prazo legal, cumpridas as diligências pertinentes, arquivem-se com baixa.P.R.I. Brasília - DF, terça-feira, 22/05/2007 às 13h45".

DESPACHO

Nº 54206-6/06 - Alimentos - A: S.F.F.. Adv(s): DF002754 - Conceicao Jose Macedo. R: R.F.S.. Adv(s): DF001488 - Leo Sebastiao David. "Desentranhe-se o cheque juntado à fl. 316 para que o mesmo seja entregue ao seu signatário. Intime-se a parte interessada sobre o depósito de fl. 319.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h02".

Nº 97969-5/06 - Investigacao de Paternidade - A: G.M.D.A.C.. Adv(s): DF016461 - Marcelo Souza Mendes Patriota. R: A.A.C.. Adv(s): (.). "Em face da certidão da Sra. Diretora de Secretaria, intime-se a autora para que informe a que circunscrição judiciária pertence o endereço do requerido fornecido na petição inicial. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h51".

Nº 127157-2/06 - Execuciao de Alimentos - A: S.V.D.S.A.. Adv(s): DF011388 - Almir Hoffmann de Lara Junior. R: A.D.S.A.-P.B.. Adv(s): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. "1. Expeça-se alvará de levantamento referente ao depósito de fls. 144, em nome da representante legal da exequente.2. Sem prejuízo, diga a exequente se tem por satisfeito seu crédito, requerendo o que de direito.3. Publique-se. Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 21/05/2007 às 18h06".

7ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Luciano Moreira Vasconcellos

Juiza de Direito Substituta:Thaissa de Moura Guimaraes
Diretora de Secretaria:Fernanda Mendonca Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

S E N T E N Ç A

Nº 80902-3/05 - Interdicao - A: M.A.V.D.O.. Adv(s): DF004007 - Amaro Carlos da Rocha Senna. R: M.S.A.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no art. 267, inciso III, do CPC.Custas finais, se houver, pela requerente. Honorários descabidos. Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. registre-se e intimem-se.P. R. I.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h34..

Nº 102893-5/05 - Execuciao de Alimentos - A: A.R.F.R.C.. Adv(s): DF010292 - Oscar Cerveira de Sena. R: U.R.C.. Adv(s): DF013649 - James Correa Caldas. A: L.F.R.C.. Adv(s): (.). Em razão da petição de fls.217, que informa o pagamento da quantia devida pelo executado, JULGO EXTINTO processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Custas ex lege.Transitada em julgado, arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h21..

Nº 3035-3/06 - Execuciao de Alimentos - A: B.J.B.L.. Adv(s): DF013637 - Rosa Maura Cipriano Araujo, DF07054E - Gizele Brum Chaves dos Santos, RS013637 - Gilberto Eifler Moraes. R: D.B.L.. Adv(s): DF007921 - Eduardo Antonio da Silva Paranhos Neris, Sem Informacao de Advogado. A: A.C.B.L.. Adv(s): (.). HOMOLOGO, para que surta os seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência de fl. 131 dos autos Execução, sendo exequentes BRIDHA JOHANNA BAPTISTELLO LOPES e ANNALISA CATHARINA BAPTISTELLO LOPES e executado DELPIO BATISTA LOPES.Extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do C.P.C.Custas ex lege.P. R. I.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h01..

Nº 121688-6/06 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: E.S.D.M.. Adv(s): DF010067 - Maria Custodia Dias Raimundo, DF023226 - Joaquim Henrique Raimundo Filho. R: L.C.G.D.M.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Assim sendo, inexistentes os óbices inscritos nos artigos 31 e 36, parágrafo único, da Lei 6.515/77, julgo procedente o pedido contido na inicial para converter em DIVÓRCIO a separação judicial das partes, extinguindo o vínculo matrimonial até então existente.O ex-cônjuge mulher já voltou a usar o nome de solteira.Considerando que se trata de processo necessário, onde existiu resistência ao pedido, deixo de condenar a parte promovida ao pagamento das verbas de sucumbência.Transitada em julgado, averbe-se no respectivo Cartório de Registro Civil e arquivem-se os autos.Sem custas.P. R. I.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h37..

Nº 51088-4/07 - Busca e Apreensao (menor) - A: R.F.R.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: E.J.F.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do C.P.C.Sem custas.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P. R. I.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h03..

Nº 54066-0/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: F.D.M.P.R.O.. Adv(s): DF021488 - Daniele Costa e Silva. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: E.F.O.. Adv(s): (.). Vistos, etc.FATIMA DE MARIA PRAZERES RODRIGUES OLIVEIRA e ELESBAO FERREIRA OLIVEIRA, qualificados, ajuizaram AÇÃO de CONVERSÃO JUDICIAL DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, dizendo na inicial que em 10 de outubro de 2005, restou decidida a separação de corpos dos litigantes, e ainda, que se separaram judicialmente em 13/12/2006, com partilha de bens. Aduziram ainda que possuem condições para conversão da separação em divórcio e nestes termos, requereram a homologação da conversão da separação judicial em divórcio.A inicial veio corretamente formulada e acompanhada de documentos.Manifestação do Ministério Público, à fl. 33, em que opina pelo atendimento do pedido.Este o relatório.FUNDAMENTO A DECISÃO.Têm os autores direito de obter a conversão pretendida.O artigo 1580 do Código Civil Brasileiro, em seu caput, assegura àqueles que se separaram judicialmente há mais de 01 (um) ano, contado o prazo do trânsito em julgado da decisão concessiva da separação, fazer sua conversão para o divórcio.Tendo os autores preenchido o lapso temporal, deve acontecer a conversão.Estas as razões de decidir.DECIDO.Ante o exposto:1) CONVERTO em divórcio a separação judicial dos requerentes.2) CUSTAS , se houver, pelos requerentes. Honorários descabidos.3 TRANSITADA em julgado, expeça-se mandado de averbação e arquivem-se.P.R.I.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h05..

Nº 54332-3/07 - Acordo de Alimentos - A: J.P.A.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: D.P.D.S.. Adv(s): (.). João Pedro Alves da Silva, representada por sua genitora Ivaneide Alves da Cruz e Damião Pereira da Silva ajuizaram acordo de alimentos, guarda e visitas a favor do primeiro requerente, nos termos da petição inicial de fls. 02/04. Pediram ao final a homologação do acordo, bem como os benefícios da justiça gratuita. Decisão de fl. 12 pela concessão dos benefícios da justiça gratuita aos requerentes.Manifestação do Ministério Público, à fl. 14, pela homologação do acordo entre as partes.Verifico que o acordo preserva os interesses das partes, notadamente do menor e nestes termos, o HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, determinando que se cumpra fielmente o que nele ficou estabelecido.Declaro extinto o processo, com exame de mérito, com suporte no artigo 269, inciso III, do CPC. Custas finais pelas partes. Sem honorários.Após o trânsito em julgado da presente sentença, paga as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 19h01..

Nº 55746-4/07 - Guarda e Responsabilidade - A: I.V.G.. Adv(s): DF014131 - Manoel Lopes Cancado Sobrinho. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: D.D.A.F.. Adv(s): (.). Verifico que o presente acordo preserva interesses das partes e notadamente do menor e nestes termos, o HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, determinando que se cumpra fielmente o que nele ficou estabelecido.Declaro extinto o processo, com exame de mérito, com suporte no artigo 269, inciso III, do CPC. Oficie-se ao órgão empregador, citado no item c da petição inicial para exclusão do desconto de pensão alimentícia paga ao menor e oficie-se ao órgão empregador, citado no item d, para desconto da pensão como acordado à fl. 04.Custas finais pelas partes. Sem honorários.Após o trânsito em julgado da presente sentença, paga as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h16..

CERTIDÃO

Nº 77096-5/04 - Interdicao de Pessoa - A: A.D.A.L.. Adv(s): DF013212 - Heberto da Silva Mendanha. R: N.K.D.A.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ao Ministério Público.Após, archive-se.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h51..

Nº 116723-8/04 - Execuciao de Alimentos - A: N.L.A.S.. Adv(s): DF012596 - Dilemon Pires Silva. R: V.F.D.S.. Adv(s): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes, DF07368E - Gustavo Magno da Cruz. Vista às partes e ao Ministério Público da resposta de ofício vindo aos autos.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h13..

Nº 96045-4/05 - Conversao de Separacao Litigiosa - A: R.L.D.A.. Adv(s): DF004614 - Juciane Mascarenhas Nascimento. R: A.C.D.L.V.A.. Adv(s): DF008636 - Iomar Fernandes Torres, Sem Informacao de Advogado. Deve o exequente indicar número da conta, bem como da agência da CEF, onde a executada possui número.Defiro a suspensão do feito pelo prazo de trinta dias a fim de que o exequente diligencie em busca de valores e/ou bens penhoráveis. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h58..

Nº 141868-2/05 - Execuciao de Prestacao Alimenticia - A: A.V.N.C.. Adv(s): DF003788 - Maria Ruth Goncalves de Rezende. R: R.C.. Adv(s): DF021838 - Nelson Castro de Sa Teles, Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de fls.90.Suspendo o feito por 90 dias.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h50..

Nº 12166-8/06 - Execuciao de Alimentos - A: G.S.D.S.B.. Adv(s): DF012083 - Jose Alfredo Gaze de Franca, Defensoria Publica do Distrito Federal. R: G.B.B.. Adv(s): DF016619 - Marlucio Lustosa Bomfim, DF019275 - Renato Borges Barros, DF05193E - Lucas Mesquita de Moura. Renumerem-se os autos a partir das folhas 53.Nos termos da súmula 309 do STJ, as prestações que se vencerem no curso do processo também constituem débito alimentar a autorizar o rito da prisão.Portanto, correta a planilha que inclui estes débitos.Verifico que os comprovantes de depósitos trazidos, pelo executado, às fls. 52/53 dizem respeito a recolhimento de débitos em data anterior ao ajuizamento da execução e, embora, possam eles se referir a débito cobrado nesta execução, deveria o executado, no momento oportuno, alegar o efetivo pagamento.Nestes termos, traga o autor planilha do débito, devendo incluir as parcelas já vencidas e sem pagamento, bem como eventual depósito feito pelo executado, abate-se assim do valor total.Após, intime-se o executado para pagamento, no prazo legal, sob pena de prisão. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h26..



Nº 16279-5/06 - Investigacao de Paternidade Pos Morte - A: V.R.P.D.M.. Adv(s): DF018290 - Alessandra Santana de Brito. R: A.C.D.S.. Adv(s): DF016870 - Flavia Adriana Ramos. R: F.C.D.S.. Adv(s): (.). R: N.S.D.S.. Adv(s): (.). R: L.S.L.. Adv(s): (.). R: C.C.S.F.. Adv(s): (.). R: M.C.C.D.S.. Adv(s): (.). R: J.C.S.. Adv(s): (.). R: J.C.C.D.S.. Adv(s): (.). R: P.C.S.. Adv(s): (.). Observe que quando da intimação das partes para se manifestaram sobre o laudo, a parte ré retirou os autos de cartório, mesmo se tratando de prazo comum.Por esta razão, reabro prazo para que a autora se manifeste sobre o laudo.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h41..

Nº 51993-3/06 - Execucão de Alimentos - A: J.M.D.R.. Adv(s): DF017365 - Karina Berardo de Souza. R: W.D.R.A.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de fls. 68.Suspenda-se o andamento do processo por trinta dias.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h48..

Nº 76635-8/06 - Negatoria de Paternidade - A: W.F.D.. Adv(s): RJ015925 - Afonso Cesar Burlamaqui. R: G.O.F.D.. Adv(s): DF012817 - Ireni Braga, DF020850 - Leonardo Ribeiro Coimbra, Sem Informacao de Advogado. Digo o que se tem nos autos.Proposta a presente ação negatória de paternidade, o requerido apresentou contestação onde reconhece o pedido, dizendo não ser o requerente seu genitor, alegando, entretanto, vínculo sócio-afetivo entre as partes.Ouvido o Ministério Público, requereu este a realização de exame de DNA.Deferido o requerimento do Ministério Público, traz o requerido petição pela não realização do DNA, por já ter sido realizado exame de HLA com resultado negativo para a paternidade do autor da ação, deixando de comparar no dia de realização do exame previamente designado.Em razão de todo o exposto, determino que traga o autor aos autos o laudo original do exame de HLA, no prazo de 10 dias.Após, ouça-se o Ministério Público.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h23..

Nº 79994-7/06 - Alimentos - A: P.H.R.D.C.D.C.. Adv(s): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. R: V.R.D.C.D.C.. Adv(s): DF008386 - Deivi Roberto Toni. A: J.V.D.C.D.C.. Adv(s): (.). Tendo em vista a certidão de fl. 149, restituo ao autor o prazo para eventual apelação, que começará a correr a partir da publicação desta decisão. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h21..

Nº 87779-5/06 - Execucão de Alimentos - A: G.A.M.B.. Adv(s): DF017365 - Karina Berardo de Souza, DF025113 - Joao Marcos Amaral. R: F.A.D.N.M.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido de fls.59.Oficie-se conforme requerido.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h..

Nº 98469-9/06 - Modificacao de Clausula - A: G.A.M.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: C.D.S.M.. Adv(s): DF005838 - Jose Alves de Alencar. Susto, por ora, a realização de audiência. Ouça-se o Ministério Público.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h36..

Nº 99376-9/06 - Guarda e Responsabilidade - A: J.X.D.S.. Adv(s): DF018504 - Marcelo Henrique Kronenberger. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: M.D.G.T.X... Adv(s): (.). A: M.T.X... Adv(s): (.). A: F.I.V.D.S.. Adv(s): (.). Digam as partes sobre o laudo.Após, ao Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h34..

Nº 111334-8/06 - Execucão de Alimentos - A: D.C.L.. Adv(s): DF023537 - Fernando Carlos Santos da Silva. R: J.C.M.T.. Adv(s): DF020995 - Alencar Campos de Lima, Sem Informacao de Advogado. Ouça-se o Ministério Público.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h59..

Nº 115985-8/06 - Acao Cautelar - A: M.A.D.A.. Adv(s): DF011467 - Murilo Bouzada de Barros, DF025215 - Cleiton Roberto Silva. R: J.F.D.C.. Adv(s): DF015194 - Nascimento Alves Paulino, Sem Informacao de Advogado. Defiro a produção de prova oral.Designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de julho de 2007, às 14h30.Intimem-se as partes para depoimento pessoal.Caso desejem as partes ouvir testemunhas, devem arrolá-las no prazo de cinco dias a contar da publicação desta decisão. Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h56..

Nº 131404-3/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: V.D.S.B.. Adv(s): DF017365 - Karina Berardo de Souza. R: M.D.A.B.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda de fls.29/31.Cite-se a requerida, por Carta Precatória, no endereço ora fornecido.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h46..

Nº 132288-3/06 - Negatoria de Paternidade - A: R.V.. Adv(s): DF007626 - Lincoln de Oliveira, DF008850 - Sergio Rogerio Machado da Silva, DF06253E - Marcos de Souza Oliveira. R: G.C.V.. Adv(s): DF008297 - Rosa Maria Fernandes Troina Gomes, Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h23..

Nº 9876-4/07 - Execucão de Alimentos - A: G.V.R.M.. Adv(s): DF002398 - Fernando Heraldo Queiroz de Novoa. R: R.M.P.. Adv(s): DF018071 - Akira Sasaki, Sem Informacao de Advogado. Mantenho a decisão agravada pelas jurídicas razões ali contidas.Certifique-se quanto ao atendimento da determinação de fl. 51, pela exequente. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h28..

Nº 18179-2/07 - Interdicao - A: V.C.. Adv(s): DF004125 - Vandir Aparecido Nascimento. R: G.L.C.C.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se o autor sobre a proposta do Sr. Perito.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h18..

Nº 21602-6/07 - Separacao Litigiosa - A: S.M.Q.D.S.. Adv(s): DF011432 - Jesus Geraldo Morosino. R: R.D.S.. Adv(s): DF018352 - Rutilio Torres Augusto Junior, DF04174E - Rony Cesar de Medeiros. Defiro ao requerido os beneficios da gratuidade de justiça.Apresentada contestação, não há questões preliminares a serem enfrentadas, sendo que o requerido reconhece o pedido de decretação de separação do casal, impugnando os pedidos relativos aos bens arrolados pela autora, a partilha dos mesmos e os alimentos que deverão a ele ser prestados, restando fixados, portanto, os pontos controversos.Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir, ouvindo-se também o Ministério Público.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h58..

Nº 34827-5/07 - Execucão de Alimentos - A: F.F.M.. Adv(s): DF008325 - Ronaldo Falcão Santoro. R: B.A.D.M.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vista ao exequente e ao Ministério Público da justificação apresentada pelo executado.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h42..

Nº 36117-8/07 - Revisao de Alimentos - A: B.A.S.S.. Adv(s): DF023255 - Fabiana Carvalho de Souza. R: S.S.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Concedo à autora o prazo derradeiro de 30 dias para cumprimento da decisão de fl. 13.Int.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h27..

Nº 36953-6/07 - Reducao de Alimentos - A: J.T.D.A.. Adv(s): DF004008 - Sonia Maria Freitas. R: T.D.F.L.A.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se a audiência já designada.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h06..

Nº 53744-6/07 - Guarda e Responsabilidade - A: J.S.M.. Adv(s): DF012919 - Francisco Rodrigues Preto Junior. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Tragam os requerentes cópia atualizada da certidão de nascimento da menor.Prazo: 05 (cinco) dias.Após, venham os autos conclusos para sentença. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h22..

Nº 53779-2/07 - Divorcio Litigioso - A: F.E.C.N.. Adv(s): DF008505 - Rubens Bartholo de Oliveira. R: R.N.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista que a emenda facultada à autora, às fls. 15/17, possibilita a produção de prova atinente ao lapso temporal de separação dos litigantes, podendo esta prova ser produzida oralmente, em audiência, e não tendo sido a emenda devidamente atendida, prossigo com o feito.Cite-se. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h25..

Nº 54631-5/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: N.S.B.J.. Adv(s): SP150665 - Mario Henrique Gomes Cavalheiro. R: V.S.B.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda de fls.20/24.Cite-se.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h23..

Nº 55822-5/07 - Separacao Consensual - A: A.L.S.. Adv(s): DF020654 - Sandro Murilo Guimaraes Guilherme. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: L.T.C.S.. Adv(s): (.). Designo audiência de tentativa de conciliação ou ratificação para o dia 05/07/2007 às 14h.Intime-se ao Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h07..

DESPACHO

Nº 89942-5/05 - Execucão de Alimentos - A: J.F.P.. Adv(s): DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo. R: R.P.P.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Intime(m)-se o(as) Autor(as), a dar andamento ao feito, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h21..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 33374-2/07 - Exoneracao de Alimentos - A: R.B.D.S.. Adv(s): DF004299 - Francisco Gomes dos Santos Filho. R: F.M.B.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. O rito que se segue na ação de exoneração de alimentos, por força do determinado no artigo 13, da Lei 5478/68 é aquele determinado no referido artigo.Ao estabelecer a Lei 5478/68, em seu artigo 4º, a imediata fixação de alimentos provisórios, nada mais fez do que conceder antecipação de tutela, aquela prevista no artigo 273, do CPC, a partir de 1994, para todos os processos.No que diz respeito à finalidade da antecipação de tutela, este o magistério de Cândido Rangel Dinamarco:"A técnica engendrada pelo novo art. 273 consiste em oferecer rapidamente ao quem veio ao processo pedir determinada solução para a situação que descreve, precisamente aquela solução que ele veio ao processo pedir. Não se trata de obter medida que impeça o perecimento do direito, ou que assegure ao titular a possibilidade de exercê-lo no futuro. A medida antecipatória conceder-lhe-á o exercício do próprio direito afirmado pelo autor."(In A Reforma do Código de Processo Civil, Malheiros Editores, São Paulo, 1996, 3a edição, página 141).Assim, vê-se, sem maiores dificuldades, que a fixação de alimentos, e por extensão, a negativa de serem eles reduzidos ou terminados, nada mais é do que deliberação sobre pedido de antecipação de tutela.NEGO o pedido de antecipação de tutela, mantendo os alimentos que paga o demandante ao requerido.A maioria, por si só, não autoriza que se conclua que as pessoas alimentadas, os credores, já não mais precisam ser assistidas, até porque, se fosse este o desejo o autor, sabendo ele que seus filhos ficariam maiores, porque a passagem do tempo é inevitável, teria cuidado do assunto quando do estabelecimento da pensão.Aqui, no caso dos autos, somente o esgotamento da instrução, depois de garantido o contraditório, é que se poderá permitir se concluir se precisam ou não os demandados dos alimentos.Diga o autor se deseja a citação do requerido, por Carta Precatória, no endereço ora fornecido.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h29..

SENTENÇA

Nº 42309-9/07 - Exoneracao de Alimentos - A: E.C.N.. Adv(s): DF003338 - Carlos Sidney de Oliveira. R: B.C.G.N.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: F.C.G.. Adv(s): (.). Pelo exposto, homologo o acordo celebrado, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC.Custas, se houver, pelos autores. Sem honorários.Oficie-se para que cessem os descontos.Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais finais, se for o caso, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h53..

Nº 117439-7/06 - Execucão de Alimentos - A: B.R.G.. Adv(s): DF019861 - Andre Sobral Rolemberg. R: R.P.G.. Adv(s): DF014159 - Patricia da Silveira Cardador, Sem Informacao de Advogado. Manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento do feito.Certifique-se, nos autos em apenso, o cumprimento de todas as determinações contidas na decisão de fls.36/37.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h55..

DESPACHO

Nº 102120-9/05 - Execucão de Alimentos - A: T.J.T.F.. Adv(s): DF010215 - Murilo Mendes Coelho. R: J.J.B.F.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: T.J.T.D.F.. Adv(s): (.). Intime(m)-se o(as) Autor(as), a dar andamento ao feito, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h56..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 54737-5/07 - Execucão de Alimentos - A: D.S.A.. Adv(s): DF020210 - Monica Goncalves da Cunha Castro. R: M.D.A.M.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cite-se para pagamento em 03 dias, ou oferecimento de embargos, depois de garantido o juízo.Vencido o prazo, não havendo pagamento, cumpra-se o determinado no artigo 652, §1º do CPCFixo para a hipótese de pagamento, honorários de 10% sobre o valor do débito, salvo embargos.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h35..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 11058-4/06 - Execucão de Alimentos - A: T.L.D.S.B.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: W.J.F.B.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Intime-se novamente o requerido para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento das parcelas vencidas, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetua-lo, sob pena de prisão civil.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h06..

Nº 102379-2/06 - Execucão de Alimentos - A: S.A.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: W.R.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Intime-se o executado para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento do débito remanescente, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetua-lo, sob pena de prisão civil.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h25..

Nº 51921-6/07 - Revisao de Alimentos - A: A.C.R.C.. Adv(s): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes. R: A.C.M.R.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: A.C.M.R.. Adv(s): (.). Recebo a emenda de fls.48/54.Defiro à parte autora a gratuidade de justiça.Em se tratando de revisão de alimentos, por força do determinado no artigo 13, da Lei 5478/68, o rito a ser seguido é o que nela se estabelece.Esta a redação da norma:"O disposto nesta Lei aplica-se igualmente, no que couber, às ordinárias de desquite, nulidade e anulação de casamento, à revisão de sentenças proferidas em pedidos de alimentos e respectivas execuções."Designo data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13 de agosto de 2007 às 16:00 horas.Cite-se e intime-se os Réus, por oficial de justiça, por ser este meio muito mais eficiente em ação de alimentos, mesmo a lei falando em via postal, não podendo se perder de vista que a condução de processo exige a adoção de soluções mais econômicas e eficazes. Intime-se a parte autora da data designada, o que se dará através de publicação na Imprensa, em nome do advogado da parte requerente, uma vez que partes, não importa qual seja a ação, são representadas por seus patronos, nos termos do art. 36 do CPC, combinado com o 236 do mesmo diploma legal, que não colidem com o § 6º do art. 5º, da lei nº 5478/68.Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas, cabendo a elas arrolar as testemunhas, em até 10 (dez) dias antes da audiência, em não havendo necessidade de serem intimadas, uma vez que rol não se destina unicamente para se trazer testemunhas a Juízo, mas muito mais para se manter o princípio constitucional do contraditório, o que só se torna possível se a parte souber com antecedência das testemunhas arroladas com quem litiga,o que lhe permitirá saber de quem se trata.Havendo necessidade de intimação, o rol deve vir com 30 (trinta) dias antecedente à data de audiência designadaO não comparecimento do(s) autor(es) determina o arquivamento do pedido, e a ausência dos réus importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h37..

Nº 54734-2/07 - Execucão de Alimentos - A: D.S.A.. Adv(s): DF020210 - Monica Goncalves da Cunha Castro. R: M.D.A.M.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A despeito da alteração prevista na Lei 11.232/2005, já em vigor, a execução pelo rito da constrição pessoal não foi abarcada pela mencionada lei.Nestes termos, cite-se para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetua-lo, sob pena de prisão civil.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h17..

Nº 45016-7/06 - Guarda e Responsabilidade - A: T.M.P.D.L.. Adv(s): DF021606 - Raimundo Ney de Souza Nogueira Paranagua. R: M.J.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: N.C.P.D.L.A.. Adv(s): (.). Intime-se a autora, pessoalmente, para que cumpra o despacho de fls.70.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h15..

Nº 89823-6/06 - Execucão de Alimentos - A: A.A.A.J.. Adv(s): DF008084 - Ataulpa Morais Alves. R: A.A.A.. Adv(s): TO000757 - Wilson Moreira Neto. Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h25..

DESPACHO

Nº 19811-7/04 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: M.D.G.B.. Adv(s): DF014062 - Eliana Aparecida de Oliveira Santos, DF014240 - Lucas Resende Rocha Junior, DF07106E - Beatriz Goulart Duarte Eduardo, PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. R: E.D.L.G.G.. Adv(s): DF013523 - Leonardo Vieira Lins Parca, DF014240 - Lucas Resende Rocha Junior, Sem Informacao de Advogado. R: A.L.P.G.. Adv(s): DF013523 - Leonardo Vieira Lins Parca. R: G.P.G.. Adv(s): (.). R: M.P.G.. Adv(s): DF014240 - Lucas Resende Rocha Junior. Nos termos do artigo 475-J do CPC, com a alteração da Lei 11.232/2005, intime-se a autora/executada para pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena do acrescimo de multa legalmente estabelecida.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h28..

DESPACHO

Nº 45577-7/05 - Investigacao de Paternidade - A: R.R.R.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: C.R.S.. Adv(s): DF01461A - Herminio Teixeira de Oliveira. A MM Juíza entendeu desnecessária a realização de audiência de conciliação em razão dos documentos juntados às fls. 72/74. A MM Juíza, então, declarou encerrada a instrução e determinou a remessa dos autos à Defensoria Pública para alegações finais, no prazo de 10 dias, intimando-se o requerido, em seguida, para apresentação de suas razões finais. Ao final, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h46. THAISSA DE MOURA GUIMARAESJuíza de Direito.

Nº 115706-5/06 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: C.T.. Adv(s): DF016540 - Debora Brito Dalmeida. R: S.T.K.. Adv(s): DF013818 - Marcus Vinicius Pessanha Gonçalves, Sem Informacao de Advogado. Diga o exequente sobre a penhora e avaliação realizadas.Intime-se.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h42..

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Luciano Moreira Vasconcellos
Juíza de Direito Substituta:Thaissa de Moura Guimaraes
Diretora de Secretaria:Fernanda Mendonca Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
Nº 67002-8/07 - Alimentos - A: E.B.D.C.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: E.A.L.F.D.C.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. CORRIJO o despacho de fls.11/12.Concedo a(os) Autor(es) os benefícios da assistência judiciária gratuita.Fixo os alimentos provisórios, devidos pelo réu, na importância mensal equivalente a 15% (quinze por cento) de todos os rendimentos e remuneração de natureza salarial por ele auferidos, deduzidos os descontos obrigatórios por lei, acrescida das eventuais importâncias percebidas como auxílio-creche, auxílio pré-escolar e respectiva(s) cota(s) de salário-família.Oficie-se.Designo data para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25 de julho de 2007 às 15:30 horas.Cite-se e intime-se o Réu, por oficial de justiça, por ser este meio muito mais eficiente em ação de alimentos, mesmo a lei falando em via postal, não podendo se perder de vista que a condução de processo exige a adoção de soluções mais econômicas e eficazes, em morando ele no Distrito Federal, e por AR, se em outra unidade de Federação, Intime-se a parte autora da data designada, o que se dará através da Defensoria Pública, que representa a parte que assiste, nos termos do artigo 36 do CPC, não importando seja ele carente, devendo a intimação ser por ela levada a efeito pelos meios que dispuser.Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas, cabendo a elas arrolar as testemunhas, em até 10 (dez) dias antes da audiência, em não havendo necessidade de serem intimadas, uma vez que rol não se destina unicamente para se trazer testemunhas a Juízo, mas muito mais para se manter o princípio constitucional do contraditório, o que só se torna possível se a parte souber com antecedência das testemunhas arroladas com quem litiga,o que lhe permitirá saber de quem se trata.Havendo necessidade de intimação, o rol deve vir com 30 (trinta) dias antecedentes à data de audiência designadaO não comparecimento do(s) autor(es) determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h09..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 67488-3/07 - Execucao de Alimentos - A: C.B.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: B.N.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro gratuidade de justiça.Cite-se para em 3 (três) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, inclusive das prestações que se vencerem no curso do processo, sob pena de prisão civil.Advirta-se o executado de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser feitas por meio de petição subscrita por advogado.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h13..

SENTENÇA

Nº 40093-0/07 - Execucao de Alimentos - A: S.G.S.. Adv(s): DF021727 - Aparecido Antonio de Oliveira. R: J.C.G.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Julgo extinta a presente execução, em face do pagamento, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.Condenno o executado ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que, a teor do artigo 20, parágrafo 4º, do CPC, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o quantum efetivamente pago; ressalto que tal montante somente poderá ser executado em processo autônomo.Feitas as anotações e baixa, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h22..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 67517-9/07 - Divorcio Direto Consensual - A: M.D.F.C.R.. Adv(s): DF010391 - Jose Batista da Cruz. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: J.R.D.S.. Adv(s): (.). Emende-se para formular pedido homologatório referente à guarda e visitas do filho menor e ao nome da requerente. Para que se obtenha o divórcio direto, aquele que prescinde de anterior separação judicial, necessário, tão-só, que se tenha separação de fato por mais de 02(dois) anos.Assim quer o § 2º, do artigo 1.580, do Código Civil Brasileiro, que diz:"O divórcio poderá ser requerido, por um ou por ambos os cônjuges, no caso de comprovada separação de fato por mais de 2(dois) anos."Não fala a lei que a demonstração da separação de fato tenha que se dar unicamente através de prova oral, com ouvida de testemunhas.E não fala, como não poderia falar, por não existir entre provas primazia, prevalência.Ensina Moacyr Amaral Santos:"Os meios de prova variam conforme a natureza do fato. Mas, um mesmo fato pode ser provado por vários meios, ..."("In Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, Rio de Janeiro, 1982, 3ª edição, Vol.IV. pág.3).Outro não é o ensinamento de Alexandre Freitas Câmara:"Por fim, o último do sistema conhecido, e também o mais adotado, sendo o usado em nosso Direito Processual Civil, é o da persuasão racional (também chamado sistema de livre convencimento, ou ainda de livre convencimento motivado).Neste sistema, o juiz é livre para formar seu convencimento, desde que este se baseie nos elementos constantes dos autos."(In Lições de Direito Processual Civil, Editora Lúmen Juris, Rio de Janeiro, 2005, 12ª edição, Vol. I, págs.407/408).É Importante perceber a vontade da lei, uma vez que assim não se terá necessidade de realização de audiência para ouvida de testemunhas, o que alongaria a marcha do processoA importância da dispensa da marcação de audiência também está ligada a uma desobstrução de pauta, ficando ela reservada para assuntos urgentes, em que ela é fundamental, imprescindível, como as questões de alimentos, e de guarda de menores, e, ainda, a uma melhor utilização da máquina judiciária, o que traz como consequência uma melhor prestação jurisdicional.Se estará, assim, atendendo a dois comandos legais.Diz o artigo 125, II, do CPC:"O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, competindo-lhe:II - velar pela rápida solução do litúgio."Diz o artigo 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil, ainda em vigor, já que o artigo 2045 do novo Código não revogou o Decreto-Lei 4.657/42:"Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum."Por tudo isto, FACULTO a emenda à inicial, para trazer os requerentes no mínimo duas declarações assinadas, e com firmas reconhecidas, por pessoas que saibam da responsabilidade de prestarem informações e da possibilidade de serem punidas se forem elas falsas, de que os requerentes estão separados de fato há mais de dois anos.Deverão os cônjuges trazer, ainda, certidão de ónus reais do imóvel descrito na inicial. Feita as emendas, ouça-se o Ministério Público.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h25..

Nº 81809-7/04 - Investigacao de Paternidade - A: J.V.P.D.L.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: E.P.D.S.. Adv(s): P1002615 - Luiz Martins Bonfim Filho. Certifique-se quanto à publicação do despacho de fls. 185. Após, remetam-se os autos à Defensoria Pública, para manifestação sobre o laudo pericial.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h25..

DESPACHO

Nº 67364-7/07 - Interdicao - A: F.J.R.. Adv(s): DF002363 - Dercy Alves. R: L.J... Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Instrua-se a inicial com documentos pessoais da interditanda, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Esclareça-se, ainda, se os demais filhos da interditanda têm conhecimento do ajuizamento do presente feito e, sendo positiva a resposta, se estão de acordo com que a curatela seja exercida pela requerente, juntando-se, se possível, declaração por eles firmada nesse sentido. Intime(m)-se.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h34..

CERTIDÃO

Nº 35807-5/07 - Divorcio Direto Consensual - A: J.P.D.D.O.. Adv(s): SP238276 - Meire Diva Rossi. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: S.A.C.. Adv(s): (.). Assinem, em 48 (quarenta e oito) horas os requerentes e sua advogada, a petição inicial, sob pena de seu indeferimento.Esclareçam também quanto ao valor da prestação alimentícia que será paga pela genitora, estabelecendo se será descontada de sua folha de pagamento ou se será depositada na conta bancária do conjugue varão, estipulando neste caso, a data de seu pagamento.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h39..

DESPACHO

Nº 64745-6/06 - Separacao Litigiosa - A: O.F.D.S.F.. Adv(s): DF016267 - Karina Speridiao Ribeiro. R: R.C.V.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Nos termos do art. 162 § 4º, manifeste-se o autor sobre a certidão do oficial de justiça de fl.98.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h41..
Nº 18614-6/07 - Revisao de Alimentos - A: A.L.G.M.. Adv(s): DF018524 - Sandra Diniz Porfirio. R: T.P.M.. Adv(s): DF015237 - Perpetua do Socorro da Silva de Lima. A: M.E.G.M.. Adv(s): (.). A: M.G.M.. Adv(s): (.). Reformo o segundo parágrafo da decisão de fls.75.Nada tem que se fazer em relação ao Colégio DNA já que é público e notório que ele faliu.Desnecessário que se reitere os ofícios já enviados, uma vez que se tem nos autos comprovação de que todos eles foram recebidos.O que poderá pretender as autoras é que se diligencie para que apure a razão de não estar havendo os descontos.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h33..

Nº 67787-5/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: E.O.D.S.D.N.. Adv(s): DF007878 - Joao Resende Filho. R: L.U.D.N.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cite-se o requerido por edital com o prazo de 20 dias. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 19h12..

Nº 68747-4/07 - Separacao Consensual - A: M.C.D.S.P.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: A.L.P.. Adv(s): (.). Defiro aos requerentes a gratuidade de justiça.Ouçase o Ministério Público.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h35..

Nº 68752-0/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: F.A.D.A.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: G.S.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro à autora os benefícios da gratuidade de justiça.Informando a autora que o requerido está em lugar certo e sabido, o que se pode ler na inicial, absolutamente descabida a citação por edital.Cite-se pois, por Oficial de Justiça.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h45..

Nº 68783-5/07 - Guarda e Responsabilidade - A: J.L.D.F.. Adv(s): DF024163 - Lucia Alexandre de Freitas. R: L.A.D.F.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: J.C.M.. Adv(s): (.). Indefiro, neste instante, o pedido de antecipação de tutela.Não se pode, pelo que se tem nos autos, dar-se guarda à avô, de crianças pequenas, retirando-as da guarda dos pais, que legalmente as deve ter consigo, sem que se tenha motivos fortes e convincentes para tanto.Cite-se os requeridos com urgência.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h48..

Nº 67718-4/07 - Oferta de Alimentos - A: I.C.D.S.C.. Adv(s): DF021512 - Maria Helena Rodrigues Pereira. R: L.S.D.O.C.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial quanto ao pólo ativo e ao pedido, vez que, em verdade, trata-se de acordo de alimentos.Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h52..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 58192-4/07 - Execucao de Alimentos - A: L.L.S.. Adv(s): DF020748 - Daniela Queiroz da Cruz. R: R.S.G.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: L.L.S.. Adv(s): (.). Defiro gratuidade de justiça.Cite-se para em 3 (três) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, inclusive das prestações que se vencerem no curso do processo, sob pena de prisão civil.Advirta-se o executado de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser feitas por meio de petição subscrita por advogado.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 19h09..

CERTIDÃO

Nº 4531-4/04 - Execucao de Alimentos - A: D.S.L.. Adv(s): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho, DF06940E - Taina de Barros Palazzo, DF07581E - Jhonatas Estevam Araujo Magalhaes. R: G.P.D.S.. Adv(s): DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres, Sem Informacao de Advogado. À Contadoria para que se manifeste sobre a impugnação dos cálculos.Após, digam todas as partes.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h37..

Nº 93434-3/04 - Partilha - A: R.B.D.. Adv(s): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira, DF010952 - Ana Paula Silva. R: M.D.S.F.. Adv(s): DF016083 - Gilmaria Maria Martins Silva, MG009427 - Urquiza Antonio de Faria Alvim. Certifico e dou fé que o formal de partilha já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte interessada para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h27..

Nº 124916-7/05 - Interdicao - A: E.A.C.. Adv(s): DF010131 - Oswaldo de Oliveira Teofilo. R: B.B.A.C.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Complemento a decisão de fl. 163.Faculto ao autor o desentranhamento da petição e peças ora juntadas, devendo a Secretaria, se for o caso, certificar. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h42..

Nº 65713-5/06 - Execucao de Alimentos - A: M.D.B.S.. Adv(s): DF010429 - Sebastiao do Espirito Santo Neto, DF024649 - Marcelo Henrique Tadeu Martins Santos, DF06415E - Bruna Cabral da Silva. R: A.D.A.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Verifico, dos autos em apenso, que houve interposição de recurso contra sentença prolatada, trazida por cópia nesta execução, à fl. 120/123, e que já consta determinação de subida ao egrégio Tribunal. O recurso, no entanto, foi recebido apenas no efeito devolutivo, o que implica execução provisória. Nestes termos, traga a exequente planilha do débito. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h05..

Nº 87125-6/06 - Execucao de Alimentos - A: G.H.C.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: N.F.D.C.R.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. INDEFIRO o pedido que faz o exequente, à fl.53, de levantamento da importância penhorada.Tendo se penhorado importância, ela se destina a garantir o juízo, o que permitiu o oferecimento dos embargos, e não pagar, neste instante, o débito.Ensina Antônio Carlos Costa e Silva:"Ela tem, portanto, por finalidade principal preparar a expropriação (arts. 646 e 647) e só subsidiariamente a função acautelatória destacada pelos praxistas, que inspiraram JOÃO MONTEIRO."(In Tratado do Processo de Execução, Ai-de Editora, Rio de Janeiro, 1986, 2a edição, 2o volume, pág.796)."Não pode este feito prosseguir, devendo ficar suspenso até que se sentencie os embargos de devedor.Assim quer o artigo 739, § 1º, do CPC, que carrega a seguinte redação:"Art.739.§ 1º. Os embargos serão sempre recebidos com efeito suspensivo."Observe-se, pois, a suspensãoBrasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h32..

Nº 108101-0/06 - Separacao Litigiosa - A: E.P.B.D.C.. Adv(s): DF018817 - Marcelle Menezes Nascimento Almeida de Oliveira. R: C.D.C.. Adv(s): DF009001 - Jose de Menezes Formiga, Sem Informacao de Advogado. Vista à autora do expediente de fl. 98.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h56..

Nº 15721-8/07 - Divorcio Direto Consensual - A: J.L.S.. Adv(s): DF020954 - Danielle Maria Pantoja Casemiro. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: S.C.S.S.. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que o formal de partilha e mandado de averbação já se encontram expedidos e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que os retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h34..



Nº 16424-3/07 - Embargos do Devedor - A: N.F.D.C.R.. Adv(s.): DF004183 - Antonio Augusto de Oliveira. R: G.H.C.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. CONCEDO ao embargante a gratuidade da justiça.Tem ele direito constitucionalmente protegido de receber-la.Diz o artigo 5º, LXXIV da Constituição Federal:"O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos."Também por legislação ordinária está o autor protegido.Este o texto do artigo 2o, § único, da lei 1.060, de 05 de fevereiro de 1950:"Art.2º. Gozarão dos benefícios desta lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil, militar ou do trabalho.Parágrafo único. Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família."Tem o Superior Tribunal de Justiça, em reiteradas decisões, em entendimento dominante, dito que a simples afirmação da parte de que necessita da gratuidade da justiça é suficiente para que seja ela concedida.Fácil é entender-se o posicionamento jurisprudencial.Estabelecido se tem que a boa-fé se presume, e a má-fé se prova, princípio que está contido na Lei 1.060/50, ao dizer em seu artigo 4º, §1º:"Presume-se pobre, até prova em contrário, que afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o decúplio das custas processuais." Assim, feita a afirmativa, como regra geral, deve a gratuidade ser concedida, cabendo a parte contrária, se o desejar e tiver argumentos para tanto, nos termos do artigo 7º, da mesma lei, pretender a revogação do benefício concedido.Logo, tem o embargante o direito de obter a gratuidade da justiça, já que cumprindo dever legal afirmou não poder arcar com as despesas do processo, sem prejuízo de seu próprio sustento, como se vê na declaração de fls.30.TRAGA o embargado, por sua representante lega, igual declaração de que necessita da gratuidade da justiça.Em sentença, será apreciado a possível finalidade procrastinatória dos embargos.DI-GAM as partes se têm outras provas a produzir, esclarecendo o que elas poderão provar, para que se possa apurar a necessidade de suas produções.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h29.

Nº 25311-8/07 - Alimentos - A: E.A.F.G.H.. Adv(s.): DF006136 - Luis Mauricio Daou Lindoso, DF07773E - Sonia Rodrigues Faria. R: A.J.G.H.. Adv(s.): DF016332 - Rafael Castelo Branco Rodrigues. Certifique-se quanto ao atual andamento do agravo interposto.Inde-firo, por ora, o pedido de majoração dos alimentos, vez que o requerido comprovou documentalmente, à fl. 86, a inclusão da autora em plano de saúde.Apresente a autora alegações finais, em 10 dias.Após, intime-se o requerido para apresentar suas alegações, no mesmo prazo. Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h39..

Nº 34536-3/07 - Guarda e Responsabilidade - A: M.D.S.O.. Adv(s): DF001065 - Guaracy da Silva Freitas, DF022909 - Hector Ribeiro Freitas. R: C.D.S.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: P.C.O.M.S.. Adv(s.): (.). Não se pode, neste instante do processo, proceder-se ao julgamento antecipado, tendo-se o pedido por improcedente.Dou os motivos.As condições da ação se fazem presentes, não se podendo falar em falta de interesse ou impossibilidade jurídica do pedido.O interesse se faz presente na medida em que a autora diz útil para o menor a entrega da guarda a ela, e que precisa ela de determinação judicial neste sentido.Ensinam Luiz Rodrigues Wanbier, Flávio Renato Correia de Almeida e Eduardo Tamamini:"8.2 Interesse processualO interesse processual está presente sempre que a parte tenha a necessidade de exercer o direito de ação (e, consequentemente, instaurar o processo) para alcançar o resultado que pretendem, relativamente à sua pretensão em ainda mais, sempre que aquilo que se pede no processo (pedido) seja útil sob o aspecto prático."(In Curso Avançado de Processo Civil, V.1, Teoria Geral do Processo e Processo de Conhecimento, São Paulo, 2007, 9ª edição, págs.137/138)."Também não se pode falar em impossibilidade jurídica do pedido, uma vez que não existe a proibição de se formular o pedido, podendo, isto sim, se ter motivos para que ele não possa ser atendido, o que pressupõe exame do mérito.É como ensina Moniz de Aragão:"Sendo a ação o direito público subjetivo de obter a prestação jurisdicional, o essencial é que o ordenamento jurídico não contenha uma proibição ao seu exercício, aí, sim faltarà a possibilidade jurídica." (In Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, Rio de Janeiro, 1979, 3ª edição, Vol. II, pág.518)."Necessário, então, que se complete a relação processual, determinando-se a citação, se faça produção de provas, para só então, decidir-se a questão.CITEM-SE, pois, os requeridos.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h17..

Nº 52338-7/07 - Alimentos - A: R.D.A.. Adv(s.): DF008097 - Domingos Jose Batista. R: M.C.H.D.. Adv(s.): DF001531 - Francisco de Assis Vilhena Dolabella. A: N.Y.D.S.. Adv(s.): (.). Indefero o pedido de adiamento de audiência, vez que não há comprovante de impedimento da requerida para comparecer àquela assentada.Advirto a requerida de que a sua ausência implica consequências legais, como consta na decisão de fl. 14.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h36..

SENTENÇA

Nº 10340-3/07 - Divorcio Litigioso - A: M.D.F.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: O.N.D.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto:1) - JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, DECRETANDO o divórcio dos litigantes, pondo fim à sociedade conjugal, nos termos do artigo 1.571 , IV, do Código Civil Brasileiro.2) - ASSEGURO à autora o direito de voltar a usar seu nome de solteira, Maria Delmiro de França.3) - TRANSITADA em julgado expeça-se mandado de averbação, para atendimento do artigo 29, § 1º, letra "a", da Lei 6.015/73.4) - CONDENO o requerido a pagar as despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$300,00 (trezentos reais), com base no artigo 20, parágrafo 4o, do CPC.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h33..

Nº 83709-2/06 - Revisao de Alimentos - A: L.A.A.S.D.C.. Adv(s.): DF016613 - Marcilio Alves de Carvalho. R: J.J.M.S.C.. Adv(s.): DF021264 - Pedro Ulisses Coelho Teixeira, Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto:1) - JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, e AUMENTO a pensão que paga o demandado ao autor para 03(três) salário mínimos mensais.2) - CONDENO o requerido a pagar as despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10%(dez por cento) do valor da condenação.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h47..

Nº 122736-9/05 - Investigacao de Paternidade - A: S.T.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: E.C.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto:1) - JULGO PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial, para DECLARAR o demandado ER-NANI CRUZ SILVA como pai biológico de SUELEN TALITA SANTOS, sendo dela avós paternos Lázaro Silva e Nair Cruz e Silva.3) - EXPEÇA-SE mandado de averbação, para os fins previstos no artigo 29, § 1º, "b", da Lei 6015/73, passando a menor a se chamar Suelen Talita Santos Silva.4) - CONDENO o requerido a pagar as despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$300,00 (trezentos reais), com base no artigo 20, § 4º, do CPC.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h51..

Nº 107991-3/03 - Separacao Litigiosa - A: R.W.B.. Adv(s.): DF008633 - Adegilson de Araujo Frazao. R: M.J.D.O.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto:1) - JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, DECRETANDO a separação de Rodney William Binks e Maria Joaquina de Oliveira, com as consequências previstas nos artigos 1.575 e 1.576 do Código Civil Brasileiro.2) - TRANSITADA em julgado expeça-se mandado de averbação, para atendimento do artigo 29, § 1º, letra "a", da Lei 6.015/73.3) - CONDENO a requerida a pagar as despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$500,00(quinhetos reais), com base no artigo 20, parágrafo 4o, do CPC.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h58..

DECISÃOINTERLOCUTÓRIA

Nº 59985-9/07 - Alimentos - A: G.H.O.A.. Adv(s.): DF008313 - Nivia Beatriz Cussi Sanchez, DF021244 - Heloisa Helena de Macedo e Almeida. R: H.A.A.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Concedo a(os) Autor(es) os benefícios da assistência judiciária gratuita.Fixo os alimentos provisórios, devidos pelo réu, na importância mensal de 01 salário mínimo, que deverá ser depositado até o dia 05 de cada mês, na conta indicada na inicial, que deverá constar do mandado.Designo data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/07/2007, às 16h horas.Cite-se e intime-se o Réu, por oficial de justiça, por ser este meio muito mais eficiente em ação de alimentos, mesmo a lei falando em via postal, não podendo se perder de vista que a condução de processo exige a adoção de soluções mais econômicas e eficazes, em morando ele no Distrito Federal, e por AR, se em outra unidade de Federação. Intime-se a parte autora da data designada, o que se dará através de publicação na Imprensa, em nome do advogado da parte requerente, uma vez que partes, não importa qual seja a ação são representadas por seus patronos, nos termos do art. 36 do CPC, combinado com o 236 do mesmo diploma legal, que não colidem com o § 6º do art. 5º, da lei nº 5478/68.Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas, cabendo a elas arrolar as testemunhas, em até 10 (dez) dias antes da audiência, em não havendo necessidade de serem intimadas, uma vez que rol não se destina unicamente para se trazer testemunhas a Juízo, mas muito mais para se manter o princípio constitucional do contraditório, o que só se torna possível se a parte souber com antecedência das testemunhas arroladas com quem litiga,o que lhe permitirá saber de quem se trata.Havendo necessidade de intimação, o rol deve vir com 30 (trinta) dias antecedentes à data de audiência designada.O não comparecimento do(s) autor(es) determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h02..

SENTENÇA

Nº 83388-7/05 - Curatela - A: F.G.D.S.N.. Adv(s.): DF010773 - Adelson Rocha Malaquias, DF05688E - Max Nobel de Araujo. R: M.D.C.S.M.G.D.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto:1) - JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, DECLARANDO a interdição total de MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS MARANHÃO GOMES DE SÁ, qualificado na inicial, para exercer os atos da vida civil, e nomeando o autor seu curador. 2) - ASSINE o requerente termo de compromisso de curatela, que deve ser exercida com especial observância dos artigos 1.747 a 1.750 do Código Civil Brasileiro.3) - CUMPRA-SE o determinado no artigo 1184 do CPC. 4) -CUMPRA-SE, imediatamente, os efeitos desta sentença, em obediência ao artigo 1.773, do Código Civil Brasileiro.5) - CUSTAS pelo requerente e honorários advocatícios descabidos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h04..

Nº 92299-3/06 - Separacao Litigiosa - A: M.L.F.L.. Adv(s.): DF013472 - Vicente Wilson Ferreira Reis. R: F.W.L.. Adv(s.): DF006746 - Maria Ligia Barreto Fonseca Dias. Ante o exposto:1) - JULGO PROCEDENTE, em parte, os pedidos contido na inicial, para: a) - DECRETAR a separação dos litigantes, com as consequências previstas nos artigos 1.575 e 1.576 do Código Civil Brasileiro; b) - ASSEGURAR à autora o direito de voltar a usar seu nome de solteira, Maria Lima Félix; c) - REJEITO o pedido de determinação de partilha do veículo e do bem imóvel; d) - DE-TERMINO a partilha das benfeitorias encravadas no imóvel, e dos bens móveis ali encontrados, tocando a cada um dos litigantes 50% (cinquenta por cento) do valor a ser apurado em liquidação de sentença, a ser procedida por artigos.2) - TRANSITADA em julgado expeça-se mandado de averbação, para atendimento do artigo 29, §

1º, letra "a", da Lei 6.015/73.3) - CONDENO o requerido a pagar as despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$300,00 (trezentos reais), com base no artigo 20, parágrafo 4o, do CPC.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h11..

Nº 93294-5/06 - Guarda e Responsabilidade - A: A.C.G.. Adv(s.): DF008140 - Aureliano Curcino dos Santos. R: A.M.R.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: M.R.L.G.. Adv(s.): (.). R: S.R.L.G.. Adv(s.): (.). Ante o exposto:1) - CONCEDO a guarda do menor Fabrício Miguel Gomes Roberto, nascido em 06 de maio de 2000, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, filho de Alessandro Miguel Roberto e Sandra Regina Lemos Gomes, aos avós maternos, Antonio Carlos Gomes e Maria Regina Lemos Gomes.2) - PRESTEM os requerentes o compromisso exigido pelo artigo 32, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90).3) - CUSTAS pelas requeren-tes e honorários advocatícios descabidos.4) - TRANSITADA EM JULGADO, satisfeitas as obrigações, feitas a comunicações e anotações, archive-se.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h24..

DECISÃOINTERLOCUTÓRIA

Nº 54904-4/06 - Investigacao de Paternidade - A: A.M.S.. Adv(s.): DF006382 - Itamar Ferreira de Lima. R: E.V.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nomeio, como perito do juízo, o Laboratório Tecnogene, cujo endereço e telefone a secretaria deste juízo detém e determino a sua intimação para indicar dia e hora para o início da colheita do material genético.Determino que a coleta do material biológico do requerido, para realização de exame pericial de DNA, seja realizada na cidade de Itabuna, perante ao Juízo de uma das Varas da referida Comarca, devendo expedir-se Carta Precatória para a marcação de data da coleta bem como para a intimação do requerido para este fim, cientificando-se o Laboratório deste procedimento.Cuidando-se de prova pericial é facultado às partes a indicação de assistente técnico e quesitos, nos termos do art. 421 do CPC.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h21..

DIVERSOS

Nº 67203-3/07 - Revisao de Alimentos - A: E.C.V.J.. Adv(s.): DF022944 - Thiago Henrique Santos Sousa. R: M.A.V.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc..Cuidam os presentes autos de ação de revisão de alimentos, regida pelo rito processual previsto na Lei nº 5.478/68, em razão do disposto no artigo 13, com a peculiaridade, embora, de não fixação de alimentos provisórios, visto que já há valor anteriormente fixado que possa vigorar durante o curso desta ação, até que seja eventualmente alterado.A lei não prevê a minoração u majoração liminar de alimentos anteriormente fixados, todavia, é possível o seu exame e concessão, mas faz-se necessário que o Autor demonstre de plano os pressupostos específicos para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, já que assim autoriza o art. 273, § 7º, do CPC, aplicável subsidiariamente à Lei de Alimentos. No caso em comento, após a homologação dos alimentos devidos à requerida, houve modificação da situação financeira do requerente, visto que, em novembro de 2002, sobreveio o nascimento de outro filho. Sendo assim, antecipo os efeitos da tutela para minorar os alimentos antes prestados pelo requerente para 20% dos rendimentos brutos auferidos pelo requerente junto à Secretaria de Estado de Saúde, abatidos tão-somente os descontos compulsórios. Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se e intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h48. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Certifico que, conforme determinação, designei o dia 09/08/2007, às 14h para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h22..

DECISÃOINTERLOCUTÓRIA

Nº 68733-7/07 - Alimentos - A: P.H.B.. Adv(s.): DF007573 - Luiz Paulo Ferreira. R: R.B.O.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Concedo ao Autor os benefícios da assistência judiciária gratuita.Fixo os alimentos provisórios, devidos pelo réu, na importância mensal de 02 (dois) salários mínimos, que deverão ser depositados até o dia 05 de cada mês, na conta indicada na inicial, que deverá constar do mandado.Designo data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06 de agosto de 2007 às 16:30 horas.Cite-se e intime-se o Réu, por oficial de justiça, por ser este meio muito mais eficiente em ação de alimentos, mesmo a lei falando em via postal, não podendo se perder de vista que a condução de processo exige a adoção de soluções mais econômicas e eficazes, em morando ele no Distrito Federal, e por AR, se em outra unidade de Federação. Intime-se a parte autora da data designada, o que se dará através de publicação na Imprensa, em nome do advogado da parte requerente, uma vez que partes, não importa qual seja a ação são representadas por seus patronos, nos termos do art. 36 do CPC, combinado com o 236 do mesmo diploma legal, que não colidem com o § 6º do art. 5º, da lei nº 5478/68.Deverão as partes comparecer à audiência acompanhadas de suas testemunhas, três no máximo, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas, cabendo a elas arrolar as testemunhas, em até 10 (dez) dias antes da audiência, em não havendo necessidade de serem intimadas, uma vez que rol não se destina unicamente para se trazer testemunhas a Juízo, mas muito mais para se manter o princípio constitucional do contraditório, o que só se torna possível se a parte souber com antecedência das testemunhas arroladas com quem litiga,o que lhe permitirá saber de quem se trata.Havendo necessidade de intimação, o rol deve vir com 15 (quinze) dias antecedentes à data de audiência designada.O não comparecimento do(s) autor(es) determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.Intimem-se.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h53..

VARAS DE DELITOS DE TRÂNSITO DA
CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE
BRASÍLIA

1ª VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Gilberto Pereira de Oliveira
Diretor de Secretaria:Maurício Soares Ramos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA:

Nº 1471-7/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ANDREIA SILVA RABELO. Adv(s.): DF016613 - Marcilio Alves de Carvalho. VITIMA: MATHEUS DOS SANTOS MARTINS DA SILVA. Adv(s.): (.). SENTENÇA DE FLS. 102: "... Assim, indefiro os requerimentos postulados pela vítima às fls. 45/46, 72/73. Julgo extinta a punibilidade de Andréia Silva Rabelo, na forma do parágrafo 5º, do art. 89 da Lei 9.099/95. Arquivem-se. P.R.I. Brasília, 12 de junho de 2007. (a) Gilberto Pereira de oliveira, Juiz de Direito".

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Gilberto Pereira de Oliveira
Diretor de Secretaria:Maurício Soares Ramos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPÁCHO

Nº 62904-3/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): DF06038E - Thiago Machado de Carvalho. R: ANTONIO PERILO DE SOUSA TEIXEIRA NETTO. Adv(s.): DF020883 - Thiago Brugger da Bouza. VITIMA: ALAN SIDNEY PEDROSA SILVA. Adv(s.): (.). ASSISTENTE: ANTONIO GONCALVES DA SILVA. Adv(s.): DF002542 - Raul Livino Ventim de Azevedo. DESPACHO DE FLS. 428: "... à Defesa para juntada das respectivas alegações finais, através de memoriais, no prazo de 10 dias. Brasília-DF, 05/06/2007. (a) Gilberto Pereira de Oliveira, Juiz de Direito"..

VARAS DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA
CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE
BRASÍLIA1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA
CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE
BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Silvanio Barbosa dos Santos
Juíza de Direito Substituta:Jorgina de Oliveira C e Silva Rosa
Diretor de Secretaria:Antonio Luis da Silva Neiva Moreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 10453/84 - Inventario - A: NEUSA SOARES DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF007659 - Walterson Marra. R: COSMO DAMIAO DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). "J. Intime-se a Inventariante. Brasília, 18/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 11504/83 - Inventario - A: MARIA DE LOURDES DOMINGUES DE OLIVEIRA. Adv(s.): GO018253 - Wellington Brasil Teixeira Ornelas. R: ANTONIO SEBASTIAO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: MARCOS ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF015399 - Joao Pires dos Santos. DESPACHO - "J. Cumpra-se o despacho de fls. 530. Int. Brasília, 18/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 12674/97 - Inventario - A: VALDEMIR FERREIRA BUONAFINA FILHO. Adv(s.): DF009441 - Fatima de Oliveira Buonafina. A: VALDEMIR FERREIRA BUONAFINA FILHO e outros. Adv(s.): DF009441 - Fatima de Oliveira Buonafina. R: HELIA DE OLIVEIRA BUONAFINA. Adv(s.): (.). A: MARCIA DE OLIVEIRA BUONAFINA. Adv(s.): (.). A: CARMEM ROSSANA DE O BUONAFINA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "J. Certifique-se como requerido. Brasília, 18/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 11054-0/98 - Inventario - A: CASSIO RUY CAPORAL. Adv(s.): DF002995 - Augusto Cesar Jose de Sousa. A: CASSIO RUY CAPORAL e outros. Adv(s.): DF002995 - Augusto Cesar Jose de Sousa. R: OLMERINDO RUY CAPORAL. Adv(s.): (.). A: CLEA MARINA CUNHA DE MENEZES. Adv(s.): DF002995 - Augusto Cesar Jose de Sousa. A: RUY CARLOS CAPORAL. Adv(s.): DF008717 - Doracy Carvalho Reis. DESPACHO - "Digam os interessados sobre o laudo de avaliação. Intimem-se. Brasília, 15/06/07. Escrivão (P. 01/00)""J. Atenda-se. Intimem-se os herdeiros Beatriz e Ruy Carlos como requerido. Brasília, 15/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 44961-7/98 - Inventario - A: ADSONIA CORREA FARIAS. Adv(s.): DF012120 - Sueli Ferreira Nunes. A: ADSONIA CORREA FARIAS e outros. Adv(s.): DF012120 - Sueli Ferreira Nunes. R: GONCALO DE MELO ARAUJO FARIAS. Adv(s.): DF005885 - Roberto Donizete da Silva. A: MARIA CICERA PARENTE FARIAS E OUTROS. Adv(s.): DF004192 - Fatima Xavier. DESPACHO - "Intime-se a Inventariante para atender à cota minsiterial. Oficie-se ao Senado Federal como requerido pela doutora Curadora. Brasília, 14/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 53055-0/98 - Inventario - A: JOSE ALVES DE LIMA. Adv(s.): DF005386 - Manoel Batista Monteiro. R: ANTONIA ALVES DE FREITAS. Adv(s.): (.). R: ANTONIA ALVES DE FREITAS e outros. Adv(s.): (.). R: JOSE BRASIL DE LIMA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: MARIA MIRIAM DE FREITAS LIMA. Adv(s.): DF005386 - Manoel Batista Monteiro. INTERESSADA: FRANCISCA ALVES DE SOUSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. "Venha o plano de partilha na forma técnica. Intime-se. Brasília, 18/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 70712-4/2000 - Inventario - A: NOEMIA VIEIRA DE QUEIROZ. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. A: NOEMIA VIEIRA DE QUEIROZ e outros. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: CICERO ALVES DE QUEIROZ. Adv(s.): (.). A: ROSITA ROCHA QUEIROZ. Adv(s.): RJ030097 - Orlando Carlos Ferreira. A: ROSILENE ROCHA QUEIROZ SANT'ANA. Adv(s.): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 14/06/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 86941-5/2000 - Inventario - A: ANTONIO JOSE RODRIGUES. Adv(s.): DF010381 - Gilberto Dantas de Araujo. R: REGINA CELIA ALVES RODRIGUES. Adv(s.): (.). INTERESSADA: MARCELLO TOLEDO RODRIGUES. Adv(s.): DF008647 - Waldivino Carvalho dos Santos. DESPACHO - "J. Formais de partilha já elaborados. Intime-se. Brasília, 15/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 63457-7/01 - Alvara - A: CRISTIANE AFONSO DOS SANTOS. Adv(s.): DF002996 - Maria Susana Minare Brauna. A: CRISTIANE AFONSO DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF002996 - Maria Susana Minare Brauna. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: CRISTIANILDE AFONSO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: WELLINGTON AFONSO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: TATIANE AFONSO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: WILLIAM AFONSO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: WENDEL AFONSO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: DANIANE AFONSO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). "J. Primeiramente, esclareça-se por quem a requerente está sendo patrocinada, diante dos documento, digo, da petição de fls. 106. Int. Brasília, 18/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 106879-4/01 - Inventario - A: DAISY NATHALINA DE ULYSSEA. Adv(s.): DF015102 - Turibio Teixeira Pires de Campos. R: ASDRUBAL PINTO DE ULYSSEA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 19/06/07. Escrivão (P. 01/00)".

Nº 108530-4/01 - Inventario - A: DULCELINA REGIS MORORO. Adv(s.): DF009412 - Enoque Elias da Silva. R: CELY MORORO REGIS. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Diga a Inventariante sobre a cota da doutora Curadora de Ausentes. Intime-se. Brasília, 18/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 108767-2/01 - Inventario - A: EVA FERNANDES FOLHA. Adv(s.): DF008643 - Anildo Gomes. A: EVA FERNANDES FOLHA e outros. Adv(s.): DF008643 - Anildo Gomes. R: WELCOME LUIZ DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ISABELLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA. Adv(s.): (.). A: CARLA MARIA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: RAYMUNDO MONTEIRO MOREIRA. Adv(s.): DF003001 - Jose Higino Lopes. A: JOSUE VIEIRA SOUZA. Adv(s.): DF006371 - Emens Pereira de Souza. DESPACHO - "Venha o plano de partilha na forma técnica. Intime-se. Brasília, 18/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 22018-8/03 - Inventario - A: ZILDA SOARES MARRA. Adv(s.): DF007659 - Walterson Marra. A: ZILDA SOARES MARRA e outros. Adv(s.): DF007659 - Walterson Marra. R: CUSTODIO ALVES MARRA. Adv(s.): (.). A: NEUZA SOARES DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). A: CREUZA MARIA MARRA DE PAULA SOUZA. Adv(s.): (.). A: ELIZIO ANTONIO SOARES MARRA. Adv(s.): (.). A: ZILDA SOARES MARRA. Adv(s.): (.). A: HILDA MARIA SOARES MARRA. Adv(s.): (.). A: NORMA SOARES MARRA MOLINA. Adv(s.): (.). A: GLAUCIA SOARES MARRA DE BRITO. Adv(s.): (.). A: EURIPEDES GOMES DE PAULA SOUZA. Adv(s.): (.). A: JOSE GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: OSCAR MOLINA. Adv(s.): (.). A: ANDERSON MORAIS DE BRITO. Adv(s.): (.). DESPACHO - "J. Manifestem-se os herdeiros do falecido Cosmo Damião, Sra. Dayse e Sr. Otávio, se cederão os direitos hereditários em favor da herdeira Neusa Soares do Nascimento. Caso positivo, venha a escritura pública da cessão ou subscrevam termo judicial. Int. Brasília, 18/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 94265-4/03 - Inventario - A: MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ MENDES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF002191 - Joaquim Pedro de Oliveira. R: CARLOS AUGUSTO MENDES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ANNA KRISHNA MENDES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF019940 - Divanildes Macedo Costa. INTERESSADA: ANNA KARLA MENDES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF019940 - Divanildes Macedo Costa. DESPACHO - "J. Digam os demais interessados sobre a presente petição. Intimem-se Brasília, 15/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 11524-7/04 - Inventario - A: MARIA HELENA DA COSTA SILVA. Adv(s.): DF004095 - Jorge Elias Suidi. R: ANTONIO VENILSON DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Intime-se a Inventariante para atender à cota ministerial. Brasília, 18/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 54462-9/04 - Inventario - A: JOSE MANOEL DA CUNHA E MENEZES. Adv(s.): DF013440 - Alexandre Henrique Leite Gomes. A: JOSE MANOEL DA CUNHA E MENEZES e outros. Adv(s.): DF013440 - Alexandre Henrique Leite Gomes. R: GLAICE MEDEIROS DA CUNHA E MENEZES. Adv(s.): (.). A: GUILHERME DA CUNHA E MENEZES. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Aguarde-se como requerido. Brasília, 18/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 85339-2/04 - Inventario - A: IVONE CARDOSO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF022853 - Luiz Gonzaga de Araujo. A: IVONE CARDOSO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF022853 - Luiz Gonzaga de Araujo. R: ANA RITA GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: ANA RITA GOMES DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): (.). A: ELIAS CARDOSO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: MARIA DA CRUZ ROCHA DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). A: ROMILDA CARDOSO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: MARLENE CARDOSO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: ROSILDA CARDOSO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: ADILSON CARDOSO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: AGOSTINHO CARDOSO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Venha o plano de partilha na forma técnica. Intime-se. Brasília, 15/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 98015-2/04 - Inventario - A: ELANIA RIBEIRO DE SOUZA. Adv(s.): DF003966 - Joaquina Maria de Faria. R: GILSON FREITAS DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Aguarde-se como requerido. Brasília, 15/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 11000-6/05 - Inventario - A: JORGE ALBERTO PARENTONI. Adv(s.): DF008350 - Avani Dias de Araujo. A: JORGE ALBERTO PARENTONI e outros. Adv(s.): DF008350 - Avani Dias de Araujo. R: ROBERTO DE SOUZA PARENTONI. Adv(s.): (.). A: NAZI THEREZINHA PARENTONI. Adv(s.): (.). A: LUIZ ROBERTO CAPSSA PARENTONI. Adv(s.): (.). A: JOAO FERNANDO CAPSSA PARENTONI. Adv(s.): (.). A: PAULO CEZAR CAPSSA PARENTONI. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Aguarde-se como requerido. Brasília, 15/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 36328-3/05 - Sonegacao de Bens - A: ELIEZER DE OLIVEIRA FELINTO MELO. Adv(s.): SP128870 - Nelson Buganza Junior. A: ELIEZER DE OLIVEIRA FELINTO MELO e outros. Adv(s.): SP128870 - Nelson Buganza Junior. R: ZILCEN DA COSTA ARRUDA. Adv(s.): DF006334 - Durval Alves dos Reis. R: ZILCEN DA COSTA ARRUDA e outros. Adv(s.): DF006334 - Durval Alves dos Reis. R: JANE DE OLIVEIRA FELINTO MELO ARRUDA. Adv(s.): (.). A: MARIA HELENA DA SILVEIRA E SILVA MELO. Adv(s.): (.). A: JANE DE MENEZES OLIVEIRA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. DESPACHO - "J. Recebo a Apelação nos seus regulares efeitos. Venham as contra-razões. Int. Brasília, 18/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 58895-5/05 - Inventario - A: LUZIA DA SILVA SANTOS. Adv(s.): MG085736 - Manuel Francisco da Costa. R: REINALDO DE LIMA SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - "J. Tome-se por termo a renúncia translativa. Brasília, 18/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 61847-4/05 - Arrolamento - A: LICINIO VEIGA CARDOSO. Adv(s.): DF04895E - Hegesias Capistrano Ferreira Nobre. A: LICINIO VEIGA CARDOSO e outros. Adv(s.): DF04895E - Hegesias Capistrano Ferreira Nobre. R: ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: LUIZ ABADIO CARDOSO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: LUCIDIO VEIGA CARDOSO. Adv(s.): (.). A: LUCILENE VEIGA CARDOSO AMARAL. Adv(s.): (.). A: LISERGIO VEIGA CARDOSO. Adv(s.): (.). A: LUCIA JANES CARDOSO. Adv(s.): (.). A: LANIO VEIGA CARDOSO. Adv(s.): (.). A: LENITA SONIA CARDOSO MIYAZAKI. Adv(s.): (.). A: JOSELITA TEIXEIRA CARDOSO. Adv(s.): (.). DESPACHO - "Venha, digo, peça-se o alvará pleiteado (fls. 205). Int. Brasília, 18/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 95628-5/05 - Inventario - A: EUNICE MARIA DE JESUS. Adv(s.): DF015807 - Janine Malta Massuda. R: ALCENI RODRIGUES VIANA. Adv(s.): (.). DESPACHO - "J. Recebo os presentes embargos para dar provimento a omissão relativa a concessão dos benefícios da gratuidade de justiça. Com relação ao pedido para declarar o direito real de habitação do cônjuge supérstite, proser de lei (art. 1831 CC) desnecessária a declaração. Int. Brasília, 18/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

Nº 61663-5/06 - Inventario - A: LELIA MOREIRA BASTOS. Adv(s.): DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. R: ARIVALDO LEONIS BASTOS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: ARILSON LEONES BASTOS. Adv(s.): DF022771 - Luiz Felipe dos Santos. DESPACHO - "J. Diga o herdeiro Arilson Leonis sobre a presente petição e documentos. Intime-se. Brasília, 15/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".



Nº 98142-4/06 - Prestacao de Contas - A: ESPOLIO DE RAI-MUNDO NONATO DOS SANTOS. Adv(s.): DF010657 - Liliana Barbosa do Nascimento Marquez. R: NAO HA. Adv(s.): (.). INTERESSADA: DEUSIMAR MARIA DE JESUS SANTOS ARAUJO. Adv(s.): DF003631 - Biron Cardoso Leite. DESPACHO - "Diga o(a) Inventariante sobre a presente petição. Intime-se. Brasília, 15/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".
Nº 4609-6/07 - Prestacao de Contas - A: CHARLES ANTONOW CENTENO. Adv(s.): DF009988 - Imaculada Conceicao Pereira Oliveira. R: ANGELITA ANTONOW CENTENO. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. INTERESSADA: ADILSON SIQUEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. "Diga o(a) Inventariante. Intime-se. Brasília, 12/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".
Nº 38762-9/07 - Inventario - A: MANOIR VAZ DE MELO. Adv(s.): DF024140 - Deyse Soares de Lara e Silva. R: ARISTIDES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - "J. retifique-se. Aguarde-se assinatura nos termos de compromisso e primeiras declarações já elaborados. Intime-se. Brasília, 15/06/07. (as) JORGINA DE OLIVEIRA C. E SILVA ROSA - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO PLENO".

SENTENCA

Nº 31317-5/2000 - Inventario - A: ODETE SILVA. Adv(s.): DF007061 - Luiz Carlos Donnici. A: ODETE SILVA e outros. Adv(s.): DF007061 - Luiz Carlos Donnici. R: JOSE SILVA. Adv(s.): (.). A: BANCO ABN AMRO S/A. Adv(s.): DF006324 - Messias Cassemiro. SENTENCA - ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO a partilha de fl(s). 134/135, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, exceçam-se os alvarás, eis que já houve o recolhimento do imposto devido consoante manifestação da Fazenda Pública às fls. 130.Por oportuno, deverá a Serventia registrar no SISTJ que o Inventário se deu de forma conjunta, diante do falecimento da viúva no trâmite dos autos, em relação à CECÍLIA JORGE DA CONCEIÇÃO SILVA, com expedição de ofício ao Cartório de Distribuição.Expedidos os alvarás, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h02..
Nº 14767-5/03 - Inventario - A: FERNANDO LOPES LIBETTI. Adv(s.): DF003265 - Ildeu Lopes. R: BENITO LIBETTI. Adv(s.): (.). INTERESSADA: DAVIDE USAL. Adv(s.): DF016050 - Ricardo Usai. SENTENCA - ISTO POSTO, adjudico, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em favor do(a) Sr.(a) ADAIR RIBEIRO FERREIRA, o bem imóvel acima descrito deixado pelo falecimento de BENITO LIBETTI e arrolado nos autos, haja vista escritura de cessão de direitos de fl. 46, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou da Fazenda Pública.Transitada em julgado esta sentença, exceça-se a carta de adjudicação, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos.Custas "ex lege".P. R. I.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h59..
Nº 116713-8/06 - Alvara - A: ADEILDA JOSE COSTA. Adv(s.): DF005937 - Joao Emanuel Silva de Jesus. R: NAO HA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Vistos, etc.ADEILDA JOSE COSTA requereu alvará judicial para levantamento de verbas recisórias não recebidas em vida por HEVERTON COSTA DOS SANTOS.No despacho de fls. 15 foi determinado que a requerente se manifestasse sobre o herdeiro Dorival.As fls. 26 a requerente pediu desistência do feito com o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial.É o relato do necessário. DECIDO.Acolho o pedido de desistência, razão pela qual extingo o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários, eis que defiro os benefícios da gratuidade de justiça. Transitada em julgado e recolhidas as custas, defiro o desentranhamento do documentos de fls. 07/14, mediante o traslado de cópias.Após, dê-se baixa e arquivse-se.P.R.I.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h28..

DECISAO

Nº 98521-5/03 - Inventario - A: JOAO BOSCO VITOR. Adv(s.): DF016640 - Jose de Oliveira Souza. R: ANTONIO VITOR. Adv(s.): (.). INTERESSADA: DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF018489 - Gustavo Assis de Oliveira. Tendo em vista a petição de fls. 112/116 onde o DISTRITO FEDERAL expõe as razões relativas a impossibilidade de se promover a transferência da permissão nº 622/98-STPA, emitida pela Secretaria de Transporte do Distrito Federal, justificando se tratar de ato unilateral, discricionário, precário e deferido intuito personae, necessário se faz a revogação da referida autorização.Vejamos.Foi expedido, às fls.103, um simples alvará autorizativo para que o Inventariante procedesse a transferência da permissão nº 622/98, com base na Lei Distrital nº 194/91, alterada pelas Leis Distritais nº 953/95 e 1514/97 e art. 12 do Dec. 17.045/95 . Todavia, este documento não se caracteriza como mandado e, portanto, não possui força mandamental ou vinculativa, caracterizando-se como uma simples autorização para que alguém pratique ou requeira determinada providência administrativa. Isto significa que o referido alvará não vincula o Distrito Federal, podendo ser recusado o seu cumprimento, até porque aquele ente público sequer foi parte no processo. Ademais, como frisado na referida petição, a permissão é ato discricionário e unilateral da Administração..Assim, com a recusa do Distrito Federal de fazer a transferência da permissão mencionado, caberá ao inventariante, em persistindo o interesse, propor a ação adequada perante o juízo competente, até porque este Juízo sucessório é absolutamente incompetente para decidir lide entre o espólio e terceiro, não sendo caso de incidência do art. 984 do CPC que se refere a litígio entre os sucessores. Int.Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h27..

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Egmont Leoncio Lopes
Juiz de Direito Substituto:Joao Marcos Guimaraes Silva
Diretor de Secretaria:Francisco Heanes Medeiros Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DIVERSOS

Nº 127981-0/05 - Traslado - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s.): DF123321 - Ministerio Publico. R: WERLEY ROBLES MARQUES. Adv(s.): DF002028 - Jovecey Candido de Oliveira. R: WERLEY ROBLES MARQUES e outros. Adv(s.): DF002028 - Jovecey Candido de Oliveira. R: SERGIO PENETRA. Adv(s.): DF001446 - Edson Ribeiro de Souza, DF017395 - Aldemir Pereira Clementino. DESPACHO de fl.5180: "Inclua-se na pauta de julgamento em plenário. Expeçam-se as diligências. Cientifiquem-se as partes." Brasília - DF, 27/03/2007. CERTIDÃO de fl.5180: "De ordem do MM. Juiz, designei julgamento para o dia 10/07/2007, às 9:00 horas." Brasília - DF, 27/03/2007. (Ass.) DiretorCargo.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE BRASÍLIA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Wilde Maria Silva Justiniano Ribeiro
Diretora de Secretaria:Nadia de Fatima Souza Lopes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 60031-6/04 - Rescisao de Contrato - A: AMELIA SOUZA COSTA. Adv(s.): DF013182 - Antonio da Luz Coelho. R: TECNOMANIA. Adv(s.): SP128462 - Antonio Rogerio Bonfim Melo. CERTIDÃO "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste Juizado, SEJA intimada a parte devedora do deposito/penhora realizado, fl. 188, a fim de que se dê início ao prazo para impugnação..".
Nº 74386-4/05 - Execuciao - A: DARLEY CORDEIRO VALADARES. Adv(s.): DF017644 - Lucia Moreira Ramalho. R: MARCIO CARVALHO DE OLIVEIRA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: MARCIO CARVALHO DE OLIVEIRA - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.). R: VERA LUCIA COSTA RIBEIRO DE OLIVEIRA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). CERTIDÃO "Certifico e dou fé que, fica a Dra. Lucia Moreira Ramalho OAB-DF-017644, INTIMADA a devolver os autos da presente ação, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão..".
Nº 41183-2/06 - Reparacao de Danos - A: WILLIAM LIMA VAZ. Adv(s.): (.). R: VARIG - VIACAO AEREA RIOGRANDENSE S/A. Adv(s.): DF022315 - Fabio Tomaz de Souza. CERTIDÃO "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste Juizado, SEJA intimada a parte devedora do bloqueio/penhora realizado, a fim de que se dê início ao prazo para impugnação..".
Nº 43484-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: BENITO FERREIRA JUNIOR. Adv(s.): (.). R: SIEMENS ELETROELETRONICA SA. Adv(s.): SP129693 - Willian Marcondes Santana. R: SIEMENS ELETROELETRONICA SA e outros. Adv(s.): SP129693 - Willian Marcondes Santana. R: HIGH TECH CELULAR ELETRONICA E TELEFONIA LTDA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste Juizado, SEJA intimada a parte devedora do bloqueio/penhora realizado, a fim de que se dê início ao prazo para impugnação..".
Nº 86757-7/06 - Repeticao de Indebito - A: PABLO ANTONIO FRANCO HERNANDEZ. Adv(s.): (.). R: EMBRATEL. Adv(s.): DF022529 - Raquel Nogueira Queiroz de Araujo. CERTIDÃO "Certifico e dou fé que, fica a Dra. Raquel Nogueira Queiroz de Araujo, INTIMADA a devolver os autos da presente ação, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão..".
Nº 14218-9/07 - Indenizacao - A: SORAYA DE PINHO FERREIRA NASCIMENTO. Adv(s.): DF024121 - Aldenei de Souza e Silva Junior. R: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s.): DF002000A - Aparecida Bordin Moreira Soares. CERTIDAO - "Conforme portaria deste Juizado fica a parte autora INTIMADA a se manifestar sobre a contestação de fl. , em 10(dez) dias, sob pena de preclusão..".
Nº 26467-7/07 - Indenizacao - A: FABIANO DE CRISTO CABRAL RODRIGUES JUNIOR. Adv(s.): DF012233 - Fabiano de Cristo C. Rodrigues Junior. R: CETELEM (BANCO ITAU). Adv(s.): (.). CERTIDAO - "Certifico e dou fé que, fica a Dra. Roberta Correia Batista OAB-SP- 209985, INTIMADA a devolver os autos da presente ação, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão..".
Nº 28134-9/07 - Obrigacao de Fazer - A: GENIVAL MARTINS DE SILVA. Adv(s.): (.). R: BRASILTELECOM S.A. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Certifico e dou fé que, conforme portaria deste juizado, fica(m) a(s) parte(s) requerida(s) INTIMADA (s) a apresentar(em) contestação, no prazo de 10 (dez) dias..".
Nº 28175-9/07 - Indenizacao - A: ROSEANE OLIVEIRA DE CASTRO. Adv(s.): DF014710 - Sinvalino Mariano da Silva. R: BANCO DO BRASIL S.A. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. CERTIDAO - "Conforme portaria deste Juizado fica a parte autora INTIMADA a se manifestar sobre a contestação de fl. , em 10(dez) dias, sob pena de preclusão..".

Nº 28677-2/07 - Declaratoria - A: JOAO BATISTA PORCIUNCULA GOMES DE FREITAS. Adv(s.): DF019512 - Kamilla Flavila e Leles Barbosa. R: CVC TUR-OPERADORA DE VIAGENS TUR LTDA. Adv(s.): DF022875 - Annys Kizzy Boaventura Pereira. R: CVC TUR-OPERADORA DE VIAGENS TUR LTDA e outros. Adv(s.): DF022875 - Annys Kizzy Boaventura Pereira. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. CERTIDAO - "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste Juizado, fica a parte requerida INTIMADA a apresentar contestação, no prazo de 10(dez) dias..".
Nº 31208-8/07 - Indenizacao - A: CLEUVER NUNES PASSOS. Adv(s.): DF014753 - Patricia Pinheiro Martins. R: ANCORA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA. Adv(s.): SP111041 - Rogerio Ramos Carloni. CERTIDÃO "Conforme portaria deste Juizado fica a parte autora INTIMADA a se manifestar sobre a contestação de fls. , em 10(dez) dias, sob pena de preclusão..".
Nº 32926-8/07 - Declaratoria - A: VALDIR PAULA DA FONSECA. Adv(s.): DF024104 - Jose Maria de Morais. R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Certifico e dou fé que, conforme portaria deste juizado, fica(m) a(s) parte(s) requerida(s) INTIMADA (s) a apresentar(em) contestação, no prazo de 10 (dez) dias.Brasília - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 09h13.Nádia de Fátima Souza LopesDiretora de Secretaria.
Nº 33133-5/07 - Reparacao de Danos - A: GUILHERME PRACIANO TOME. Adv(s.): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. R: CREDICARD SA. Adv(s.): DF021321 - Jorge Jaeger Amarante. "Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação e os documentos de folhas . Conforme portaria deste juizado, fica a parte autora INTIMADA a se manifestar sobre a mesma, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão..".
Nº 34488-3/07 - Indenizacao - A: AGJELSON ROCHA DANTAS. Adv(s.): DF003464 - Gilson Lucas de Lucena. A: AGJELSON ROCHA DANTAS e outros. Adv(s.): DF003464 - Gilson Lucas de Lucena. R: TAM LINHAS AEREAS S/A. Adv(s.): DF019477 - Danielle Zulato Bittar. A: KATIA DE MELLO DANTAS. Adv(s.): (.). A: DYOGO DE MELLO DANTAS. Adv(s.): (.). A: AGJELSON ROCHA DANTAS. Adv(s.): (.). A: LIANA BATISTA RODRIGUES OLIVEIRA. Adv(s.): (.). A: INES DE MELLO DANTAS. Adv(s.): (.). A: NAYARA NEPOMUCENO DE MELLO. Adv(s.): (.). "Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação e os documentos de folhas . Conforme portaria deste juizado, fica a parte autora INTIMADA a se manifestar sobre a mesma, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão..".
Nº 35088-0/07 - Obrigacao de Fazer - A: ERARDO MARCHETTI. Adv(s.): DF009052 - Nivaldo de Oliveira. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. "Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação e os documentos de folhas , Conforme portaria deste juizado, fica a parte autora INTIMADA a se manifestar sobre a mesma, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão..".
Nº 35586-2/07 - Indenizacao - A: CASSIO THYONE ALMEIDA DE ROSA. Adv(s.): DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: ASBRAPP - ASSOCIACAO BRASILIENSE DE PERITOS PAPIOLOGOPISTAS. Adv(s.): DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste juizado, fica(m) a(s) parte(s) requerida(s) INTIMADA (s) a apresentar(em) contestação, no prazo de 10 (dez) dias..".
Nº 35672-8/07 - Declaratoria - A: LUCIANE CARVALHO VIEIRA. Adv(s.): DF020058 - Josevaldo dos Santos Silva. R: PONTO FRIO. Adv(s.): DF022816 - Karine Zinato. "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste juizado, fica(m) a(s) parte(s) requerida(s) INTIMADA (s) a apresentar(em) contestação, no prazo de 10 (dez) dias..".
Nº 35681-6/07 - Acao de Conhecimento - A: BRENO CURY. Adv(s.): DF014281 - Luiz Gustavo Lima Vieira. R: EDITORA ABRIL S/A - EDITORA. Adv(s.): DF020601 - Bruno de Siqueira Pereira. R: EDITORA ABRIL S/A - EDITORA e outros. Adv(s.): DF020601 - Bruno de Siqueira Pereira. R: EDITORA CARAS S.A. Adv(s.): (.). "Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a contestação e os documentos de folhas 48/75 . Conforme portaria deste juizado, fica a parte autora INTIMADA a se manifestar sobre a mesma, no prazo de 10 (dez) dias..".
Nº 36431-3/07 - Restituicao - A: FERDINANDO MASSIMO LITRICO. Adv(s.): DF001110 - Eugenio Antinoro. R: DALL'OCA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF014294 - Claudio Augusto Sampaio Pinto. "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste juizado, fica(m) a(s) parte(s) requerida(s) INTIMADA (s) a apresentar(em) contestação, no prazo de 10 (dez) dias..".
Nº 36896-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: FABIO MEIRELES. Adv(s.): (.). R: CONBRAL SA CONSTRUTORA BRASILIA. Adv(s.): DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao. "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste juizado, fica(m) a(s) parte(s) requerida(s) INTIMADA (s) a apresentar(em) contestação, no prazo de 10 (dez) dias..".
Nº 36984-0/07 - Indenizacao - A: LEILA FERREIRA DIAS DORIA. Adv(s.): DF012936 - Nelson de Menezes Pereira. R: TAM - LINHAS AEREAS S/A. Adv(s.): DF019477 - Danielle Zulato Bittar. "Certifico e dou fé que juntei a estes autos a documentação apresentada pelo(a)(s) autor(es)(as).Conforme portaria deste Juizado, fica(m) o(a)(s) requerido(a)(s) INTIMADO(a)(s) a, querendo, apresentar(em) contestação, em 10 dias..".
Nº 37065-8/07 - Ressarcimento - A: CAROLINE SOARES SANTOS. Adv(s.): (.). R: CONSORCIO NACIONAL GM LTDA. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. "Certifico e dou fé que, conforme portaria deste juizado, fica(m) a(s) parte(s) requerida(s) INTIMADA (s) a apresentar(em) contestação, no prazo de 10 (dez) dias..".

DESPACHO

Nº 62346-7/02 - Execução de Sentença - A: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA. Adv(s.): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa. R: PAULO ROBERTO CORREA - Parte Baixada. Adv(s.): DF005722 - Ailton Coelho Alves. DESPACHO "Traga o credor o endereço atualizado do devedor no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.".

Nº 56083-7/04 - Indenizacao - A: ZILAH DUTRA PEREIRA. Adv(s.): DF015807 - Janine Malta Massuda. R: CASA NOVA MOVEIS & OBJETOS (PORTO CARRERO MOVEIS LTDA). Adv(s.): (.). R: CASA NOVA MOVEIS & OBJETOS (PORTO CARRERO MOVEIS LTDA) e outros. Adv(s.): (.). R: ENIR MARIA DE JESUS. Adv(s.): (.). R: CARLOS PORTO CARRERO. Adv(s.): (.). DESPACHO "Para viabilizar o prosseguimento do feito, determino a intimação da parte credora para que indique objetivamente bens do devedor passíveis de penhora. Prazo: 10 (dez) dias, pena de extinção do feito.".

Nº 29340-4/06 - Declaratoria - A: RAFAEL NEVES MACHADO VIOLATTI. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. DESPACHO "Atualize-se o débito. Em face da vigência da Lei nº 11.232/05, que tem incidência imediata nas execuções iniciadas a partir de seu advento, e, tendo em vista que a parte ré não cumpriu espontaneamente a sentença/acórdão no prazo de 15 (quinze) dias, determino a inclusão da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, conforme previsto no artigo 475-J, caput e § 4º do Código de Processo Civil. Após, intime-se a parte requerida, via DJ, para pagamento do débito, sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud, informando que poderá apresentar impugnação à execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado (art. 52, IX da Lei n. 9099/95, e artigo 475-J, §1º do Código de Processo Civil).Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 17h04.".

Nº 54847-6/06 - Declaratoria - A: MARIA NOELIA PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF019298 - Fernanda Brandao Goncalves. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. DESPACHO "Em face da vigência da Lei nº 11.232/05, que tem incidência imediata nas execuções iniciadas a partir de seu advento, e, tendo em vista que a parte ré não cumpriu espontaneamente a sentença/acórdão no prazo de 15 (quinze) dias, determino a inclusão da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, conforme previsto no artigo 475-J, caput e § 4º do Código de Processo Civil. Após, intime-se a parte requerida, via DJ, para pagamento do débito, sob pena de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud, informando que poderá apresentar impugnação à execução no prazo de 15 (quinze) dias a contar da juntada aos autos do mandado (art. 52, IX da Lei n. 9099/95, e artigo 475-J, §1º do Código de Processo Civil)".

Nº 55467-5/06 - Cobranca - A: SIMONE MOURA LOPES VIANA. Adv(s.): DF014105 - Angelo Padula Filho. R: INDIANA SEGUROS S.A. Adv(s.): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. DESPACHO "Considerando a data em que foi efetuado o pagamento do débito, 13.03.2007, mesma data em que os autos retornaram da Eg. Turma Recusal não há a incidência da multa prevista pelo artigo 475-j do CPC. Esclareça o credor o valor do restante do débito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.".

Nº 28628-2/07 - Ressarcimento - A: EUNICE LUIZA DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). R: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL. Adv(s.): DF016646 - Roberta Alves Zanatta. DESPACHO - "Considerando os documentos juntados pela parte autora, fls. 87/90, intime-se a empresa ré para aditar sua contestação, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.".

CERTIDÃO

Nº 29610-9/05 - Ordinaria - A: CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. R: INSTITUTO ASSISTENCIAL DOS ADVOGADOS DO DF - IASAD. Adv(s.): DF017099 - Ana Fabricia Leite Borges. CERTIDÃO de fl. 228 "Certifico e dou fé que seja intimado o credor para fornecer o CNPJ da empresa ré em razão da informação supra".

Nº 115470-9/05 - Execução - A: DARLEY CORDEIRO VALADARES. Adv(s.): DF017644 - Lucia Moreira Ramalho. R: MARCIO CARVALHO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF019977 - Isabel Emilia Teixeira de Andrade. R: MARCIO CARVALHO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF019977 - Isabel Emilia Teixeira de Andrade. R: VERA LUCIA COSTA RIBEIRO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF019977 - Isabel Emilia Teixeira de Andrade. R: ALDECIR FREITAS MACIEL - Parte Baixada. Adv(s.): DF015758 - Rejane Lucia Alves de Andrade. R: ZIZELDA MACHAD DE FREITAS MACIEL - Parte Baixada. Adv(s.): DF015758 - Rejane Lucia Alves de Andrade. CERTIDÃO "Certifico e dou fé que, fica a Dra. Lucia Moreira Ramalho OAB-DF-017644, INTIMADA a devolver os autos da presente ação, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.".

Nº 36818-2/06 - Indenizacao - A: MICHELE RONCHI. Adv(s.): DF022305 - Diogenes Coimbra. R: MERCADO LIVRE BRASIL. Adv(s.): (.). CERTIDÃO de fl. 62 "Certifico e dou fé que a audiência de CONCILIAÇÃO foi marcada para o dia 26/10/2007 às 13h30min, a ser realizada no SIA TRECHO 2 LOTE 2075/2115, SUBSOLO, ED. AZULÃO, Brasília/DF".

Nº 95455-9/06 - Reparacao de Danos - A: MARCOS ROGERIO LIMA SOLINO. Adv(s.): DF008850 - Sergio Rogerio Machado da Silva. R: BANCO FININVEST S.A.. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. CERTIDÃO "Certifico e dou fé que, fica o Dr. Wander Teixeira Junior INTIMADO a devolver os autos da presente ação, no prazo de 48(quarenta e oito) horas sob pena de busca e apreensão.".

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE
BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Fernando Antonio Tavernard Lima
Diretor de Secretaria:Andre Branco

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 52677-3/02 - Restituicao - A: PEDRO PAULO PENZUTI. Adv(s.): DF666666 - Uniceub. R: COOPERSERV COOP HAB ECON SERV PUBLICOS DO DF LTDA. Adv(s.): (.). "Extraia-se cópia do ofício de fls. 269/270, acostando-a aos autos do processo nº 52.677-3/02. Após, dê-se vista aos respectivos exequentes, pelo prazo de 10 dias, oportunidade em que deverão requerer o que entenderem de direito.".

Nº 54726-0/03 - Indenizacao - A: ADEVINA APARECIDA DOS SANTOS. Adv(s.): DF014968 - Elisabeth Leite Ribeiro. R: ADINALDO GONCALVES DA SILVA. Adv(s.): (.). "Manifeste-se a parte exequente sobre fls. 84, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.".

Nº 89717-3/04 - Restituicao - A: EVANDINO ANTONIO ENEIAS. Adv(s.): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: ALUME FERTEC E ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA. Adv(s.): (.). "Intime-se a parte autora para indicar o novo endereço do réu, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.".

Nº 97755-6/04 - Obrigacao de Fazer - A: CAROLINA VIGARIO SAMPAIO. Adv(s.): (.). R: RADIO TRANSAMERICA BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF011254 - Heloisa Monzillo de Almeida. "Acolho os embargos de declaração (fl. 193/194).Libere-se a penhora de fls. 156/158. Intime-se.".

Nº 2526-3/05 - Obrigacao de Fazer - A: CARLOS MAGNO DE FRANCA OLIVEIRA. Adv(s.): DF002286 - Ana Amelia Cardoso. R: FERNANDA THAIS DE OLIVEIRA MENDES. Adv(s.): (.). "Considere a ré intimada, nos moldes do Art. 19, §2º, da Lei 9.099/95.Aguarde-se o decurso do prazo de 15 para eventual cumprimento espontâneo da sentença. Caso transcorra "in albis", intime-se o exequente para indicar o novo endereço da executada para que se possa então expedir o mandado de penhora e avaliação, nos moldes da decisão de fl. 134.Prazo: 10 dias.Pena: extinção.".

Nº 126478-2/05 - Acao Inominada - A: ANDREA LYRIO DE SOUZA MAYER SOARES. Adv(s.): DF009968 - Adriana Ribeiro Vasconcelos. R: TAM LINHAS AEREAS S/A. Adv(s.): (.). "Intime-se a parte autora para que tome ciência do retorno dos autos da Turma Recursal e requeira o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.Não advindo manifestação, arquivem-se com as cautelas de estilo.".

Nº 14878-5/06 - Repeticao de Indebito - A: JURANDY DOMINGOS BARBOSA. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF013364 - Andreia da Silva Frotta. "Em homenagem ao princípio do contraditório, dê-se vista das petições e documentos de fls. 76/78 à parte ré, pelo prazo de 10 dias.Conclusos, após.".

Nº 16468-8/06 - Rescisao de Contrato - A: COMERCIAL AGRICOLA SANTA MARIA LTDA - ME. Adv(s.): (.). R: TIM CELULAR SA. Adv(s.): DF010011 - Jose Perdiz de Jesus. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação.".

Nº 16969-3/06 - Reparacao de Danos - A: GLADYS MARIZA DUARTE. Adv(s.): DF008032 - Ludimila da Motta Amaral. R: CONDOMINIO DO BLOCO I DA SQS 409. Adv(s.): DF012920 - Jose Inacio Macedo Junior, DF020734 - Mariana Koury Veloso, DF023778 - Reinaldo Stefani. "Intimem-se as partes para cumprimento do despacho de fl. 170, cientes de que a parte autora indicou o dia 03/07/2007, das 11h às 12h.".

Nº 18856-3/06 - Obrigacao de Fazer - A: INACIO LUIZ MARTINS BAHIA. Adv(s.): (.). R: CAMILA DOURADO MARTINS BAHIA. Adv(s.): (.). R: CAMILA DOURADO MARTINS BAHIA e outros. Adv(s.): (.). R: GILVANA DOURADO BAHIA. Adv(s.): DF018689 - Alexandre Kennedy Sampaio Adjafre. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação.".

Nº 24209-3/06 - Reparacao de Danos - A: ANTONIO JERONIMO DA ROCHA. Adv(s.): DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. R: IURI MAC DONOUGH CARDOSO DIAS. Adv(s.): (.). "Indefiro o pedido de fls. 34, porquanto inadmissível a citação por hora certa no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, mesmo porque a tomada de providências processuais a ela inerentes, em especial a nomeação de curador (CPC, Art. 9º, II) não se coaduna com o rito estabelecido na Lei 9.099/95. Nesse passo, intime-se a parte autora para, no derradeiro prazo de 10 dias, promover a citação do réu, sob pena de arquivamento, independentemente de nova intimação.".

Nº 24637-7/06 - Indenizacao - A: CHRISTINE VIVIAN MELLO FREITAS FACCIOLLI. Adv(s.): (.). R: TAM LINHAS AEREAS SA. Adv(s.): DF015184 - Luciano Andrade Pinheiro. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação.".

Nº 34105-7/06 - Obrigacao de Fazer - A: ANTONIO MARCULINO DE ARAUJO. Adv(s.): (.). A: ANTONIO MARCULINO DE ARAUJO e outros. Adv(s.): (.). R: VALMAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF008869 - Valeria da Fonseca Andrade. A: ROGERIA CARLA TIMOTEO DA SILVA. Adv(s.): (.). "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação.".

Nº 37149-4/06 - Acao Inominada - A: GABRIELLY ANNY CARNIELLO. Adv(s.): (.). R: PNX TRAVEL. Adv(s.): DF014753 - Patricia Pinheiro Martins. R: PNX TRAVEL e outros. Adv(s.): DF014753 - Patricia Pinheiro Martins. R: BELLO MARE HOTEL. Adv(s.): RN004255 - Hallrison Souza Dantas. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação.".

Nº 38967-7/06 - Reparacao de Danos - A: TACYANA BEZERRA SEGOVIA. Adv(s.): (.). R: SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO DF-SINDIPOL/DF. Adv(s.): DF022513 - Rodrigo Assumpcao Cartafina. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação.".

Nº 45937-6/06 - Declaratoria - A: JOCEENIR MARQUES DE CARVALHO. Adv(s.): (.). R: EMBRATEL. Adv(s.): DF019761 - Marianne dos Santos Abe. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na



hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 51829-7/06 - Reclamacao - A: ARMANDO ANTUNES LIMA. Adv(s.): (.). R: AMERICEL SA. Adv(s.): DF023165 - Diogo Fonseca Santos Kutianski. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 53359-9/06 - Reparacao de Danos - A: SILVIO BEZERRA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 54065-5/06 - Cobranca - A: EDILMAR PEREIRA LIMA. Adv(s.): (.). R: MARIA DAS GRACAS FONSECA. Adv(s.): DF016362 - Mariana Prado Garcia Queiroz Velho. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 57887-2/06 - Indenizacao - A: DANIEL FONTES. Adv(s.): (.). R: BANCO DO BRASIL S/A - AGENCIA 2727-8. Adv(s.): DF014723 - Edimar Luiz da Silva. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 59379-7/06 - Indenizacao - A: JOSE GILBERT ARRUDA MARTINS. Adv(s.): DF019914 - Joao de Carvalho Leite Neto. R: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): DF017277 - Ilidio Lopes Mundim Filho, DF017380 - Rafael Furtado Ayres. "Defiro o pedido de gratuidade de justiça formulado pelo autor (fls. 09) (Lei 1.060/50, Art. 4º).A par da manifestação do autor às fls. 105/106, recebo os recursos, uma vez presentes seus pressupostos, apenas no efeito devolutivo.Intimem-se os recorridos a fim de que apresentem, no prazo sucessivo de 10 dias, contra-razões. Após, subam os autos à Egrégia Turma Recursal."

Nº 60355-4/06 - Acao de Conhecimento - A: PATRICIA VIANA FERREIRA. Adv(s.): (.). R: AMERICEL-CLARO S/A. Adv(s.): DF021224 - Antonio Roberto Soares Saad. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda res-

pectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 68165-2/06 - Indenizacao - A: JOSE ALBERTO MARTIM DE SOUZA. Adv(s.): DF015095 - Otniel Silva Fonseca. R: ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL FIPLAC. Adv(s.): (.). "Considerando os documentos juntados pelo réu, fls. 66/67, bem como a inafastabilidade do contraditório, vista à parte autora para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias."

Nº 70749-2/06 - Cobranca - A: WALDECY AMORIM. Adv(s.): DF004486 - Maria do Livramento Sales Vieira. R: CONSEC - CONSTRUCOES METALICAS. Adv(s.): (.). "Intime-se o autor para indicar novo endereço do réu no prazo de 5 dias, na pessoa da advogada indicada às fls. 10."

Nº 71006-4/06 - Execucacao - A: JOANILDA JOSE DE SOUZA - MICRO EMPRESA. Adv(s.): DF015670 - Paulo Cesar Ferreira da Silva Goncalves Tolentino. R: AGUIA TRANSPORTADORA LTDA. Adv(s.): (.). "Intime-se a parte autora para indicar o novo endereço do réu, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento."

Nº 74025-0/06 - Declaratoria - A: MARIA DO CARMO SILVA. Adv(s.): (.). R: TIM CELULAR S.A. Adv(s.): DF011696 - Andrea Veloso de Aguiar. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 78366-5/06 - Restituicao - A: MARIA MENDES DE DEUS. Adv(s.): DF008613 - Adailton Moreira Mendes. R: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. "O embargante não se desincumbiu do ônus próprio exigido na via eleita, qual seja, o de apontar (e explorar) com precisão o defeito formal (obscuridade, contradição, omissão ou dúvida) da sentença em si a merecer juízo de retratação.No mais, situa-se o arrazoado mais no campo do inconformismo aos fundamentos fático-jurídicos do "decisum" a respaldar a análise em outro expediente.Posto isso, indefiro os embargos de declaração (fls. 129/133).Tocante ao pedido de fls. 134, indefiro-o, tendo em vista que a decisão de fls. 122/125 ainda não transitou em julgado, devendo a parte autora, caso persista o interesse, deduzí-lo nos moldes do Art. 475-O, do CPC.Intimem-se."

Nº 79788-6/06 - Reparacao de Danos - A: PAULO SERGIO GUIMARAES. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 94066-8/06 - Cobranca - A: RICARDO HIROMI SAITO. Adv(s.): (.). R: LINA SANDRA BARRETO. Adv(s.): DF015833 - Selma Leao Godoy. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 98787-5/06 - Indenizacao - A: DIANA VIEIRA CORREA BASTISTA. Adv(s.): (.). R: ADMINISTRADORA DO CARTAO BRB S.A. Adv(s.): DF021515 - Raquel Lopes Siqueira. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 109296-4/06 - Rescisao de Contrato - A: SOLANGE DE FATIMA AMANCIO. Adv(s.): (.). R: INSTITUTO BRASILEIRO DE BENEFICIOS PARA COOPERATIVAS. Adv(s.): DF001442 - Djalma Amaral. R: INSTITUTO BRASILEIRO DE BENEFICIOS PARA COOPERATIVAS e outros. Adv(s.): DF001442 - Djalma Amaral. R: UNIMED BRASILIA. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 109848-2/06 - Reparacao de Danos - A: NANCY PEREIRA MOREIRA. Adv(s.): (.). R: OCEANAIR LINHAS AEREAS. Adv(s.): DF018073 - Arthur L Guedes. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 114309-4/06 - Declaratoria - A: EDNA MORAES MARTINS. Adv(s.): (.). R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES AS. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 114415-2/06 - Repeticao de Indebito - A: RODRIGO BRANDI ADAO. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF013364 - Andreia da Silva Frotta. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 114685-7/06 - Obrigacao de Fazer - A: VALMIR MONTALVAO. Adv(s.): (.). R: NOKIA. Adv(s.): DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 115547-8/06 - Reparacao de Danos - A: MARCIA CABRAL DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: MARIA FELICIDADE LIMA MALDONADO. Adv(s.): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 115785-2/06 - Declaratoria - A: NEUTON MIRANDA BAHIA. Adv(s.): (.). R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PART. S.A. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 118858-5/06 - Indenizacao - A: GLADSTOM DE LIMA DONOLA. Adv(s.): (.). R: ATIVOS SA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS. Adv(s.): MS008136 - Andreia dos Santos Moraes. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 118866-5/06 - Rescisao de Contrato - A: LUIZ CARLOS GOMES DA CRUZ. Adv(s.): (.). R: TV SKY SHOP S.A. Adv(s.): DF020015 - Carlos Roberto de Siqueira Castro. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 119338-8/06 - Reparacao de Danos - A: MARCIA VALESCA LEITAO DE CARVALHO. Adv(s.): (.). R: VIVO TELECENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos

alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 124837-0/06 - Execuciao - A: SEBASTIAO CALADO BASTOS. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. R: VIVO TELECENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): (.). "Manifeste-se a parte exequente sobre fls. 57/61, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito."

Nº 127659-4/06 - Indenizacao - A: POLIANE GRACIELE GOMES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF013364 - Andreia da Silva Frotta. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 128758-0/06 - Reparacao de Danos - A: MAXIMILIANO OLIVEIRA TEIXEIRA MARINHO. Adv(s.): (.). R: BRB ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO S/A. Adv(s.): DF011690 - Rui Lopes Siqueira. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 130717-0/06 - Indenizacao - A: LILIAN LACORTE RECOVA. Adv(s.): (.). R: UNICARD BANCO MULTIPLO S.A. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 134137-6/06 - Ordinaria - A: FELICIANO DOS SANTOS VIEIRA. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF019174 - Erika Pimentel Cruz. "Considerando os documentos juntados pelo réu (fls. 45/92), bem como a inafastabilidade do contraditório, vista a parte autora para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias."

Nº 1359-0/07 - Restituicao - A: ARY RODON VIEIRA. Adv(s.): (.). R: UNIMED. Adv(s.): DF009117 - Nilson Cunha Junior. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 1909-3/07 - Declaratoria - A: ADRIANO EBANO BORGES SOUZA. Adv(s.): (.). R: VIVO TELECENTRO OESTE CELULAR. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 2488-4/07 - Reparacao de Danos - A: FERNADA MATHIAS DE SOUZA. Adv(s.): DF014324 - Andre de Barros Pereira. R: VIVO - TELECENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S/S. Adv(s.): (.). "Considerando os documentos juntados pelo réu, fls. 139/148, bem como a inafastabilidade do contraditório, vista à parte autora para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias."

Nº 4929-7/07 - Reparacao de Danos - A: DANIELA APARECIDA DOS REIS ARQUETE. Adv(s.): (.). R: MARIA INES FARIA FRANCA SOARES. Adv(s.): DF005635 - Maria Ines Faria Franca Soares. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: Desmarque-se a instrução designada para 25/06/2007 (fl. 08). a) Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I), sob pena de julgamento sem apreciação do mérito e arquivamento do processo; b) Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II), sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra; c) No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d) Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 5916-9/07 - Acao de Conhecimento - A: LUIZINHA MARIA FONTENELLE MARQUES. Adv(s.): (.). R: TAM LINHAS AEREAS. Adv(s.): DF015729 - Jose Roberto dos Santos. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 7499-3/07 - Cobranca - A: CONSUELO BARBOSA DE MEDEIROS. Adv(s.): (.). R: FEDERACAO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZACAO-FENAS. Adv(s.): DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 10105-3/07 - Obrigacao de Fazer - A: ANTONIO EUSTAQUIO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: ELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF005570 - Andre Mundim de Souza. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o



limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 14859-9/07 - Reparacao de Danos - A: NORMA LILIAN ROCHA MARINHO FERNANDES. Adv(s.): (.). R: TIM CELULAR S.A. Adv(s.): DF010011 - Jose Perdiz de Jesus. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 14999-5/07 - Indenizacao - A: MARIA LUIZA LOBO PEREIRA DE FREITAS. Adv(s.): (.). R: TAM LINHAS AEREAS S/A. Adv(s.): DF019477 - Danielle Zulato Bittar. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 15476-5/07 - Declaratoria - A: WALDIR BENICIO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 15636-9/07 - Declaratoria - A: LUIZ CARLOS DA SILVA COUTO. Adv(s.): DF023458 - Ana Flavia Torres Costa e Silva Couto. R: BRASIL TELCOM S.A. Adv(s.): (.). "De ordem, dê-se vista a parte autora, pelo prazo de 05 dias. Após, conclusos."

Nº 17045-9/07 - Reparacao de Danos - A: JOSEVALDO CARDOSO DE LIMA. Adv(s.): DF002925 - Josevaldo Cardoso de Lima. R: RENATO BATTAGLINI JUNIOR. Adv(s.): (.). "Considerando a inafastabilidade do contraditório, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre documentos de fls. 44/60."

Nº 18318-7/07 - Indenizacao - A: ROSENILDO LOPES DA SILVA. Adv(s.): (.). R: VIVO - TELE CENTRO OESTE CELULAR PART. S/A. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 19297-2/07 - Obrigacao de Fazer - A: ANTONIO FERNANDO ONOFRE VENTURA. Adv(s.): (.). R: VIVO TELECENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA-VIVO. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas

testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 19895-6/07 - Rescisao de Contrato - A: ANTONIO CLAUDINEY BONI. Adv(s.): (.). R: TIM - CELULAR S.A. Adv(s.): DF010011 - Jose Perdiz de Jesus. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 20605-8/07 - Ressarcimento - A: PAULO DE ARAUJO MACIEL. Adv(s.): (.). R: CLINICA ODONTOLOGICA PERSONAL. Adv(s.): DF004576 - Alcides Botelho de Andrade. R: CLINICA ODONTOLOGICA PERSONAL e outros. Adv(s.): DF004576 - Alcides Botelho de Andrade. R: DIOGO VITURINO DE ARAUJO. Adv(s.): DF004576 - Alcides Botelho de Andrade. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 21859-5/07 - Reparacao de Danos - A: ELMAR DE AZEVEDO BURITY. Adv(s.): (.). A: ELMAR DE AZEVEDO BURITY e outros. Adv(s.): (.). R: TAM LINHA AEREAS. Adv(s.): DF019477 - Danielle Zulato Bittar. A: MARIA APARECIDA BITTENCOURT BURITY. Adv(s.): (.). "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 23466-6/07 - Indenizacao - A: MARIA DA PENHA DUTRA. Adv(s.): (.). R: AGM DINIZ OTICA LTDA (OTICA DINIZ). Adv(s.): DF018753 - Maria Efigenia de Freitas Castro. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 23716-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: MAIRA JASMIN GUTIERREZ. Adv(s.): (.). R: AMERICEL S/A. Adv(s.): DF016196 - Tula Ricarte Peters. R: AMERICEL S/A e outros. Adv(s.): DF016196 - Tula Ricarte Peters. R: NOKIA. Adv(s.): DF023778 - Reinaldo Stefani. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 24716-9/07 - Obrigacao de Fazer - A: MARCIO MANDELLI LORENZONI. Adv(s.): (.). R: TIM. Adv(s.): DF010011 - Jose Perdiz de Jesus. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 26199-9/07 - Indenizacao - A: CARLOS WILLIAMS DA COSTA ROHA. Adv(s.): (.). R: TAM LINHAS AEREAS S.A. Adv(s.): DF019477 - Danielle Zulato Bittar. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 26736-3/07 - Rescisao de Contrato - A: BEN-HUR AUGUSTO RODRIGUES. Adv(s.): RS48166B - Julieta Cleunice da Rosa Nunes. A: BEN-HUR AUGUSTO RODRIGUES e outros. Adv(s.): RS48166B - Julieta Cleunice da Rosa Nunes. R: AMERICEL S/A. Adv(s.): (.). R: AMERICEL S/A e outros. Adv(s.): (.). A: JULIETA CLEUNICE DA ROSA NUNES RODRIGUES. Adv(s.): (.). R: CLARO. Adv(s.): (.). R: SONY ERICSSON. Adv(s.): (.). "Não há que se confundir a pessoa jurídica Sony Ericsson com a empresa Digital Service, assistência técnica autorizada daquela (vide fls. 21/22 e 48/51).Portanto, à míngua de demonstração de que a Digital Service porventura detenha poderes para receber citação em nome da Sony Ericsson, considero não citada a empresa fabricante do aparelho telefônico. Logo, incabível o decreto de sua revelia.No que tange ao requerimento de decreto da contumácia da primeira requerida (Americel S/A), em que pese o rigor que este Juízo empresta à pontualidade das partes, tenho que, de igual modo, não merece prosperar, porquanto: (a) as certidões de fls. 30/33 não atestam, de forma cabal, a ocorrência do atraso; (b) mesmo que tivesse ocorrido, a tentativa de conciliação chegou a se realizar, ou seja, a audiência conciliatória alcançou seu objetivo primordial entre as partes presentes, qual seja a busca do acordo.De outro giro, indefiro o pedido de reconsideração de fls. 76/77. Mantenho, pois, a decisão de fls. 26/27 pelos seus próprios fundamentos.Desse modo, intinem-se os autores para, no prazo de 10 dias, pena de extinção, promoverem a citação da segunda requerida.Cumprida a determinação, designe-se nova audiência de conciliação para o primeiro dia desimpedido.Após, cite-se a ré Sony Ericsson e intinem-se os demais, inclusive a Americel, com as advertências legais."

Nº 27575-2/07 - Declaratoria - A: AIRTON CESAR DE ALMEIDA LEAL. Adv(s.): (.). R: VIVO S.A.. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação."

Nº 33147-2/07 - Indenizacao - A: RENATO CAVALCANTI E CYSNE. Adv(s.): DF010930 - Nilton Mendes Gomes. R: EMPRESA DE TELECOMUNICACAO VIVO. Adv(s.): (.). "Considerando os documentos juntados pelo réu, fls. 57/70, bem como a inafastabilidade do contraditório, vista à parte autora para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias."

Nº 34159-4/07 - Indenizacao - A: GILVAM BATISTA DE CARVALHO. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. "Em homenagem ao princípio do contraditório, dê-se vista dos documentos de fls. 74 e seguintes à ré, pelo prazo de 10 dias.Intime-se."

Nº 35978-5/07 - Indenizacao - A: GRAZIELA BURNETT SOARES. Adv(s.): (.). R: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: a)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I); b)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II); c)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade); d)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação.".

Nº 37719-5/07 - Cobranca - A: PAULO RODRIGUES VERAS. Adv(s.): DF765432 - Escritório de Assistencia Jurídica Iesb. R: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. Adv(s.): (.). "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, determino: a) Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados, pena de reconhecimento de sua desídia e julgamento do processo sem resolução de mérito (CPC, Art. 333, I);b) Advindo manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação, pena de preclusão e julgamento do feito no estado em que se encontra (CPC, Art. 333, II);c) No prazo assinado nos itens "a" e "b", e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade);d) Garantido o contraditório, retornem-me conclusos.".

Nº 40379-6/07 - Indenizacao - A: FABIANNE DONADIO CORDEIRO. Adv(s.): DF024160 - Karla Fontana Sampaio. A: FABIANNE DONADIO CORDEIRO e outros. Adv(s.): DF024160 - Karla Fontana Sampaio. R: PROMOTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Adv(s.): (.). A: GEORGE ALEXANDER CONTRATO BURNS. Adv(s.): DF024084 - Ricardo Cesar Oliveira Occhi. "Embora devidamente citada e intimada, a parte ré não compareceu à audiência preliminar (fls. 18/21).Posto isso, à míngua de qualquer justificativa válida, decreto a revelia de Promotur Agência de Viagens e Turismo LTDA, nos moldes do Art. 20 da Lei 9.099/95.Nada obstante, intinem-se os autores para comprovar as alegações formuladas na inicial, no prazo de 10 dias.".

Nº 51807-8/07 - Indenizacao - A: MRL - SISTEMAS DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Adv(s.): DF021836 - Michel Rodrigo de Lima. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): (.). "O rito sumaríssimo da Lei 9.099/95 não prestigia a emissão de decisões interlocutórias que possam ser amoldadas à natureza de tutela antecipada ou medidas cautelares (CPC, Arts. 273 e 796 e seguintes), salvo em hipóteses excepcionais, o que não se verifica no presente caso.Neste sentido, urge a menção ao seguinte ensinamento de Fátima Nancy Andrighi e Sidnei Agostinho Beneti: "por derradeiro há, ainda, outro argumento que nos leva a meditar sobre a questão da invocação subsidiária do Código de Processo Civil, que é o fato de o único rito previsto na Lei 9.099/95 ser o sumaríssimo não se apresentando possível, nem permitida, a prática de outros atos processuais não expressamente previstos, como, por exemplo, antecipação da tutela e a concessão de liminares de natureza cautelar. O objetivo precípua dessa Lei é conceder a prestação jurisdicional, observada a cognição plena, de forma rápida e de modo a não se fazer necessária a utilização de tutelas diferidas, com cognição sumária. Assim o é porque o rito sumaríssimo concebido conduz, pelo meio mais rápido, simples e eficiente, com a presença de ambas as partes, à prolatação da sentença e à entrega da prestação jurisdicional. Aos operadores do Direito incumbe o dever de se manterem atentos de molde a não desvirtuar os objetivos da nova Lei, que instituiu uma Justiça Especial simples, informal, econômica e célere. Não há dúvida de que é absolutamente incompatível com o espírito do novel diploma legal o uso, por exemplo, de cautelar, que exige petição fundamentada com preenchimento de determinados requisitos, quando esta Justiça se propõe a receber o pedido oral do próprio cidadão" (Juizados Especiais Cíveis e Criminais", Editora Del Rey, Belo Horizonte, 1996, p. 25).Reforça esse entendimento o mecanismo instituído pelo Provimento n.º 02, de 28.4.2006, da Corregedoria de Justiça do DF.Posto isso, indefiro o pleito (antecipação parcial da tutela).Intime-se a parte autora para demonstrar a sua qualidade de microempresa ou de empresa de pequeno porte, juntando documento idôneo, devidamente atualizado, bem como para regularizar a representação processual, tudo no prazo de 10 dias, pena de extinção.".

CERTIDÃO

Nº 12215-4/07 - Reparacao de Danos - A: RUANO VERISSIMO SANTOS NEVES. Adv(s.): DF024192 - Sara Araujo Pereira. R: CARREFOUR BRASILIA NORTE. Adv(s.): (.). "De ordem, dê-se vista à parte autora pelo prazo de 05 dias. Após, conclusos.".

CERTIDAO

Nº 115968-0/06 - Reparacao de Danos - A: FLAVIO LUIZ DE OLIVEIRA PINTO. Adv(s.): DF020954 - Danielle Maria Pantoja Casemiro. R: VIVO CELULAR. Adv(s.): (.). "De ordem, dê-se vista à parte autora pelo prazo de cinco dias. Após, conclusos.".

Nº 124536-3/06 - Indenizacao - A: MARISTELA SOARES DE ARAUJO. Adv(s.): DF017774 - Liz Angela Goncalves de Melo. R: PLENA REALIZACOES IMOBILIARIAS LTDA. Adv(s.): (.). "De ordem, a par da petição de fls. 163 e nos moldes do despacho de fls. 25, dê-se vista à autora pelo prazo de cinco dias. Após, conclusos.".

Nº 20346-8/07 - Indenizacao - A: ANDREA VARGAS DA COSTA. Adv(s.): (.). R: VIVO S.A. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. "De ordem, dê-se vista da petição de fls. 117/126 à parte ré, pelo prazo de cinco dias. Após, garanta-se o contraditório.".

SENTENCA

Nº 30436-9/05 - Obrigacao de Fazer - A: ALBA VALERIA INDIA BARBOSA BERTONILLO DOS SANTOS. Adv(s.): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: JORGE ALBERTO DA ROCHA. Adv(s.): (.). "...Posto isso, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no Artigo 51, inciso III, da Lei 9.099/95.Sem custas e sem honorários (Art. 55, da LJE). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Faculto o desentranhamento de documentos, mediante traslado e recibo.Oficie-se ao juízo deprecado para que devolva a carta precatória de fls. 24, sem cumprimento.Publique-se. Intimem-se. Registre-se...".

Nº 36499-0/06 - Declaratoria - A: SONIA MARIA NUNES DE ABREU CAVALCANTE. Adv(s.): DF023240 - Rafael Correia Viana. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015476 - Daniela Fonseca Arreguy Maia. "...Posto isso, decido pela procedência (parcial) do pedido. Declaro ilegal a cobrança de "assinatura básica" (assinatura mensal) e, portanto, inexigível qualquer valor no particular, no que refere à linha telefônica fixa nº 61 3399.6130 (contrato nº 900.230.299-7). Confirmo a antecipação parcial da tutela para condenar a BRASIL TELECOM S/A na obrigação de suspender as cobranças no particular, pena de multa que ora fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais) por cada cobrança efetuada indevidamente. Condono ainda a BRASIL TELECOM S/A a pagar a SÔNIA MARIA NUNES DE ABREU CAVALCANTE a quantia de R\$ 333,10 (trezentos e trinta e três reais e dez centavos), corrigida monetariamente a partir do ajuizamento da ação e acrescida de juros legais desde a citação. Indefiro, pois, o pedido formulado na alínea "e" (fl. 38) (CPC, Art. 269, I). Prejudicados os pedidos deduzidos na alínea "c" e "g" (fls. 37/38). Tão logo passada em julgado esta decisão e, independentemente de intimação, deverá a parte ré cumprir a obrigação de pagar quantia certa no prazo de 15 dias, pena de "incontinenti" acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação (CPC, Art. 475-"B", "I", "J", "N", c/c Lei 9.099/95, Art. 52, caput e incisos III e IV, in fine).Sem custas, nem honorários (Art. 55, Lei 9.099/95).Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Passada em julgado, arquivem-se...".

Nº 48008-0/06 - Indenizacao - A: JOAO BATISTA DE SOUSA. Adv(s.): DF009431 - Hudson Cunha. R: ORAL CLEAN CONVENIO ODONTOLOGICO LTDA. Adv(s.): (.). "...Posto isso, decido pela procedência (parcial) dos pedidos. Declaro a inexistência de qualquer relação jurídica entre as partes. Condono ORAL CLEAN CONVÊNIO ODONTOLÓGICO LTDA a pagar a JOÃO BATISTA DE SOUSA, à guisa de reparação pelos danos morais, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), corrigida monetariamente a partir da propositura da ação e acrescida de juros legais desde a citação (05.6.2006 - fls. 14). Condono ainda a ré na obrigação de promover a exclusão do nome do requerente da relação de protestos do Cartório do 10º Ofício Serviço de Notas e Protesto de Ceilândia/DF, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária que ora fixo em R\$ 100,00 (cem reais), até o montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Indefiro, pois, o pedido de danos materiais. (CPC, Art. 269, I). Declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com relação ao pleito de exibição do original do contrato de adesão (CPC, Art. 267, VI e Lei 9.099/95, Art. 51, II). Tão logo passada em julgado esta decisão e, independentemente de intimação, deverá a parte ré cumprir a sentença no prazo de 15 dias, pena de "incontinenti" acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação (CPC, Art. 475-"B", "I", "J", "N", c/c Lei 9.099/95, Art. 52, "caput" e incisos III e IV, "in fine").Sem condenação em despesas e honorários (art. 55, da Lei 9.099/95).Passada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se...".

Nº 54766-6/06 - Declaratoria - A: ANDRE LUIZ FRUTUOSO PEREIRA. Adv(s.): SC011735 - Fabio Luiz da Cunha. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF014811 - Abdon Carlos Ribeiro Jordao. "...Posto isso, decido pela procedência (parcial) dos pedidos. Condono BRASIL TELECOM S/A a pagar, à guisa de reparação pelos danos morais, a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), acrescida de juros legais e correção monetária a partir da citação (23.10.2006) a ANDRÉ LUIZ FRUTUOSO PEREIRA. Prejudicado o pedido de exclusão da "negativação". Indefiro os pleitos de repetição de indébito e de exibição de documentos (Art. 269, I, do CPC). Sem custas, nem honorários (Art. 55 da Lei 9.099/95). Registre-se. Tão logo passada em julgado esta decisão e independentemente de intimação, deverá a ré cumprir a sentença no prazo de 15 dias, pena de incontinenti acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação (CPC, Art. 475 "B", "I", "J" "N" c/c Lei 9.099/95, Art. 52, caput e incisos III e IV, in fine)...".

Nº 59258-5/06 - Acao Inominada - A: VANESSA EID. Adv(s.): DF010760 - Paulo Cesar Farias Vieira, DF020628 - Leonardo Pimenta Franco. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): DF013364 - Andreia da Silva Frota. "...Posto isso, decido pela procedência do pedido. Declaro ilegal a cobrança de "assinatura básica" (assinatura mensal) e, portanto, inexigível qualquer valor no particular, no que refere à linha telefônica fixa nº 61 3342.3175 (contrato nº 902.987.877-6). Condono a BRASIL TELECOM S/A na obrigação de suspender as cobranças no particular, pena de multa que ora fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais) por cada cobrança efetuada indevidamente. Condono ainda a BRASIL TELECOM S/A a pagar a VANESSA EID a quantia de R\$ 1.311,87 (mil, trezentos e onze reais e oitenta e sete centavos), corrigida monetariamente a partir do ajuizamento da ação e acrescida de juros legais desde a citação (CPC, Art. 269, I). Tão logo passada em julgado esta decisão e, independentemente de intimação, deverá a parte ré cumprir a sentença no prazo de 15 dias, pena de incontinenti acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação (CPC, Art. 475-"B", "I", "J", "N", c/c Lei 9.099/95, Art. 52, caput e incisos III e IV, in fine).Sem custas, nem honorários (Art. 55, Lei 9.099/95).Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Passada em julgado, arquivem-se...".

Nº 61476-7/06 - Indenizacao - A: SONIA MARIA DA MOTA. Adv(s.): DF009026 - Oscar Miller Filho. R: AMERICEL DISTRITO FEDERAL SA. Adv(s.): DF021224 - Antonio Roberto Soares Saad. "...Posto isso, decido pela procedência dos pedidos. Declaro a rescisão contratual referente à linha telefônica n. 61-9109-1040 e, conseqüentemente, a inexistência de qualquer débito da autora para com a ré. Condono AMERICEL DF (CLARO REGIÃO CENTRO-OESTE) a pagar, à guisa de reparação pelos danos morais, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescida de juros legais e correção monetária a partir da citação (17.7.2006) a SÔNIA MARIA DA MOTA. Prejudicado o pedido de exclusão da "negativação" (Art. 269, I, do CPC). Sem custas, nem honorários (Art. 55 da Lei 9.099/95). Registre-se. Tão logo passada em julgado esta decisão e independentemente de intimação, deverá a ré cumprir a sentença no prazo de 15 dias, pena de incontinenti acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação (CPC, Art. 475 "B", "I", "J" "N" c/c Lei 9.099/95, Art. 52, caput e incisos III e IV, in fine)...".

Nº 97277-2/06 - Declaratoria - A: ALEXANDRE ROBERTO ALVES GOMES. Adv(s.): (.). R: C&A. Adv(s.): DF023636 - Flavia do Amaral Coelho. "...Posto isso, decido pela procedência dos pedidos. Declaro a inexistência de débito do autor para com a ré, referente aos seguros de vida e de casa cobrados nas faturas da C&A MODAS LTDA. Declaro a existência da dívida do Sr. ALEXANDRE ROBERTO ALVES GOMES para com a C&A MODAS LTDA, em quantia a ser apresentada em fatura pela ré, mas sem a inserção das rubricas de seguros de vida e de casa e sem correção monetária e juros. Condono ainda a ré a pagar, à guisa de reparação pelos danos morais, a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), acrescida de juros legais e correção monetária a partir da citação (16.10.2006) a ALEXANDRE ROBERTO ALVES GOMES (Art. 269, I, do CPC). Sem custas, nem honorários (Art. 55 da Lei 9.099/95). Registre-se. Tão logo passada em julgado esta decisão e independentemente de intimação, deverá a ré cumprir a sentença no prazo de 15 dias, pena de incontinenti acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação (CPC, Art. 475 "B", "I", "J" "N" c/c Lei 9.099/95, Art. 52, caput e incisos III e IV, in fine)...".

Nº 98266-9/06 - Rescisao de Contrato - A: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO CHAGAS. Adv(s.): (.). R: NET BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF018293 - Carolina Macedo do Vale. "...Posto isso, decido pela procedência (parcial) dos pedidos. Declaro rescindindo o contrato de tv por assinatura firmado entre as partes e sem qualquer ônus adicional ao autor. Condono NET BRASÍLIA LTDA a pagar, à guisa de ressarcimento por danos materiais, a quantia de R\$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais), acrescida de juros legais e correção monetária a partir da citação (11.10.2006) a CARLOS EDUARDO DE CARVALHO CHAGAS. Indefiro o pedido de reparação por danos morais e de repetição de indébito. Prejudicado o pedido de não ser mais enviada fatura de cobrança de serviço de "banda larga". (Art. 269, I, do CPC). Sem custas, nem honorários (Art. 55 da Lei 9.099/95). Registre-se. Tão logo passada em julgado esta decisão e independentemente de intimação, deverá a ré cumprir a sentença no prazo de 15 dias, pena de incontinenti acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação (CPC, Art. 475 "B", "I", "J" "N" c/c Lei 9.099/95, Art. 52, caput e incisos III e IV, in fine)...".

Nº 101827-4/06 - Acao de Conhecimento - A: ROBERTO CARLOS CARDOSO DIAS. Adv(s.): DF022364 - Michelle Marcondes da Matta. R: AMERICEL S/A. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. "...Posto isso, decido pela improcedência dos pedidos. (Art. 269, I, do CPC). Sem custas, nem honorários (Art. 55 da Lei 9.099/95). Registre-se...".

Nº 103448-2/06 - Indenizacao - A: ANTONIA GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF011242 - Rosangela de Souza Raimundo. "...Posto isso, decido pela improcedência dos pedidos. (Art. 269, I, do CPC). Sem custas, nem honorários (Art. 55 da Lei 9.099/95). Registre-se...".

Nº 104158-8/06 - Reparacao de Danos - A: MARLENE ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF007764 - Ronaldo Pinheiro de Almeida. R: WANG YANG YEN. Adv(s.): DF009235 - Helio Pires Martins Junior. "...Posto isso, decido pela improcedência dos pedidos (Art. 269, I, do CPC). Concedo a autora o direito de, a pedido, obter a restituição da cártula de fls. 10, tudo mediante traslado. Sem custas, nem honorários (Art. 55 da Lei 9.099/95). Registre-se...".



Nº 129427-7/06 - Indenizacao - A: RITA MARCIA PEREIRA FONG SOUSA. Adv(s.): SP238276 - Meire Diva Rossi. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): (.). "...Posto isso, decido pela procedência do pedido. Condeno a BRASIL TELECOM S/A a pagar a RITA MARCIA PEREIRA FONG SOUSA à guisa de reparação por danos morais, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigida monetariamente e acrescida de juros legais a partir da citação ((24.1º.2007). Condono ainda a BRASIL TELECOM S/A na obrigação de excluir o CPF da autora de todo e qualquer sistema de proteção ao crédito, no que refere a supostos débitos vinculados à linha habilitada fraudulentamente em nome da demandante, especialmente a anotação mantida no SPC (fls. 21), no prazo de dois dias, pena de multa diária que ora fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), até o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) (Código de Processo Civil, art. 269, I). Tão logo passada em julgado esta decisão e, independentemente de intimação, deverá a parte ré cumprir a obrigação de pagar quantia certa no prazo de 15 dias, pena de "incontinenti" acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação (CPC, Art. 475-"B", "I", "J", "N", c/c Lei 9.099/95, Art. 52, "caput" e incisos III e IV, "in fine"). Sem condenação em despesas e honorários (art. 55, da Lei 9.099/95).Passada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Publicue-se. Registre-se. Intime-se..."

Nº 30108-4/07 - Execucão - A: JOSEFA MAGNA FARIAS. Adv(s.): DF014294 - Claudio Augusto Sampaio Pinto. R: DARLAN JOSE GABRIEL. Adv(s.): (.). R: DARLAN JOSE GABRIEL e outros. Adv(s.): (.). R: HAYDEE BACRY COHEN. Adv(s.): (.). "...Posto isso, declaro extinto o processo, sem apreciação do mérito, a teor do Art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem despesas processuais, nem honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Faculto, desde logo, o desentranhamento de documentos, mediante traslado e recibo.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se..."

Nº 33245-9/07 - Execucão - A: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO LIMA JUNIOR. Adv(s.): DF020397 - Elcio Goncalves da Silva. R: ANNA LORENA MORAIS SILVA. Adv(s.): (.). R: ANNA LORENA MORAIS SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO EUGENIO ARCANJO (FIADOR DO CONTRATO). Adv(s.): (.). "...Posto isso, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no Artigo 51, inciso III, da Lei 9.099/95.Sem custas e sem honorários (Art. 55, da LJE). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Faculto o desentranhamento de documentos, mediante traslado e recibo.Publicue-se. Intimem-se. Registre-se..."

Nº 45645-4/07 - Reparacao de Danos - A: ROBERTO CAVALCANTE RIBEIRO FILHO. Adv(s.): DF019810 - Cristiane Aires do Rego. R: RENATA RIBEIRO ROCHA. Adv(s.): (.). "...Posto isso, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no Artigo 51, inciso III, da Lei 9.099/95.Sem custas e sem honorários (Art. 55, da LJE). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Faculto o desentranhamento de documentos, mediante traslado e recibo.Publicue-se. Intimem-se. Registre-se..."

Nº 46145-8/07 - Indenizacao - A: DARBI HERINGTON OLIVEIRA PARAGUASSU. Adv(s.): DF020766 - Jose Adirson de Vasconcelos Junior. R: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS. Adv(s.): (.). "...Posto isso, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no Artigo 51, inciso III, da Lei 9.099/95.Sem custas e sem honorários (Art. 55, da LJE). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Faculto o desentranhamento de documentos, mediante traslado e recibo.Publicue-se. Intimem-se. Registre-se..."

Nº 53379-8/07 - Acao de Conhecimento - A: LEONE CAMARGO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF016858 - Nilton Lafuente. R: BANCO REAL S/A. Adv(s.): (.). "...Posto isso, reconheço a complexidade da demanda e indefiro a petição inicial, com fulcro no Artigo 295, inciso V, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, ex vi do Art. 51, II c/c Art. 3º, da Lei 9.099/95.Sem custas, sem condenação em despesas e honorários.Pas-sada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Faculto o desentranhamento de documentos, mediante traslado e recibo.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se..."

Nº 55318-9/07 - Execucão - A: DAVI CELSO DE SOUZA CRUZ RODRIGUES. Adv(s.): DF009074 - Feliciano Garcia Santana. R: MONICA DE ALMEIDA RIBEIRO. Adv(s.): (.). "...Posto isso, declaro extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fundamento no Artigo 51, inciso III, da Lei 9.099/95.Sem custas e sem honorários (Art. 55, da LJE). Faculto o desentranhamento de documentos, mediante traslado e recibo.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se. Intimem-se. Registre-se..."

ADVERTÊNCIAS

1. Caso o(s) réu(s) não compareça(m) à audiência, considerar-se-ão verdadeiras as alegações feitas pelo autor, sendo proferido, de plano, julgamento do feito (art. 18, parágrafo 1º, 2ª parte, Lei nº 9.099/95);;
2. A parte deverá comunicar ao Juízo eventuais mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, sob pena de reputar-se eficaz a intimação enviada ao local anteriormente indicado;
3. Caso seja de seu interesse, a parte deverá comparecer à audiência de instrução e julgamento acompanhada de testemunha, que não poderá ser parente, amigo, empregado ou similar a um destes, que deverá trazer, no máximo de 03 (três);.
4. A CHAMADA PARA AUDIÊNCIA (PREGÃO) SERÁ REALIZADA NA PORTA DA SALA 203-B, NO SEGUNDO ANDAR DO FÓRUM AZULÃO (SIA TRECHO 02, LOTE 2075/2085);

5. TRATANDO-SE O PROCESSO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO DEVERÃO AS PARTES JUNTAR, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, FOTOS DO VEÍCULO E DO LOCAL DO ACIDENTE, CROQUIS, ORÇAMENTOS OU NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS DO VEÍCULO, DEVENDO TRAZER, AINDA, TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS E TESTEMUNHAS (MÁXIMO DE 3) APTOS À DEMONSTRAR SEU DIREITO.

6. DEVERÁ A PARTE CHEGAR AO LOCAL DA AUDIÊNCIA COM 15(QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, POIS ATRASOS NÃO SERÃO ADMITIDOS.

7. DEVERÃO AS PARTES JUNTAR, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE POSSUÍREM REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE.;

8. CASO A PARTE AUTORA NÃO JUNTE A DOCUMENTAÇÃO NA FORMA PREVISTA NO ITEM 7, A AUDIÊNCIA PODERÁ SER ADIADA AUTOMATICAMENTE.

Nº 33146-4/07 - Cobranca - A: MARIA DAS GRACAS RUBIM. Adv(s.): DF013736 - Valdir Paula da Fonseca. R: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): (.). "Designo o dia 13/08/2007, às 14h40 para instrução e julgamento..."

SENTENÇA

Nº 55987-3/06 - Obrigacao de Fazer - A: CLODOVEU RAIMUNDO DA SILVA. Adv(s.): DF009458 - Francisco de Assis Sousa. R: CENTRO ODONTOLOGICO DE BRASILIA. Adv(s.): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. "...Posto isso, decido pela procedência (parcial) dos pedidos. Condono CENTRO ODONTOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA - CEOBRA na obrigação de devolver, em dobro, ao autor as quantias indevidas e comprovadamente descontadas em seus contracheques sob a rubrica de ODONTOGROUP - PLANO DE SAÚDE (37,00 ou 40,28), a partir de abril de 2005. Fica assegurado à ré o direito de compensação das quantias parcialmente adiantadas (fls. 51/54 e 76). Indefiro, pois, o pedido de reparação pelos danos morais. (Art. 269, I, CPC). Sem custas, nem honorários (Artigo 55, Lei 9.099/95)..."

Nº 60748-5/06 - Obrigacao de Fazer - A: IRENE DE SOUSA BARROS. Adv(s.): DF007905 - Ely Nascimento da Rocha. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. "...Posto isso, decido pela improcedência dos pedidos (CPC, Art. 269, I). Sem custas, nem honorários (Artigo 55, Lei 9.099/95)..."

Nº 78025-5/06 - Indenizacao - A: JAMACI CORDEIRO DE GOIS. Adv(s.): DF010215 - Murilo Mendes Coelho. R: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s.): DF006029 - Deocleciano Batista, DF018543 - Bruno Marques. "...Posto isso, decido pela improcedência do pedido (Art. 269, I, CPC). Sem custas, nem honorários (Artigo 55, Lei 9.099/95)..."

INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO VOLUNTÁRIO

Nº 66748-2/06 - Reparacao de Danos - A: RAUL OLIVEIRA CAMPOS CAUTELA. Adv(s.): (.). R: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A - Parte Baixada. Adv(s.): DF013364 - Andreia da Silva Frota. "Preliminarmente, ao contador para:a) atualizar o crédito, nos moldes da(s) decisão(ões) de fls. 21/22, inclusive a multa convencional (30% sobre o valor da inicial - R\$ 1.800,00); b) calcular ainda a eventual multa de 10% (dez por cento) (CPC, Art. 475-J), somando-a ao valor obtido na alínea "a". Após, considerando o advento da Lei 11.232/05, intime(m)-se a(s) parte(s) devedora(s) para cumprir(em) a obrigação de pagar a quantia apurada na alínea "a", no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo da multa de 10% (dez por cento) ao valor total da condenação, conforme previsto no Art. 475-J, do Código de Processo Civil, bem como de expedição de penhora e penhora e avaliação, a par do pedido de fls. 26/29.Não advindo o cumprimento voluntário no prazo de quinze dias, comunique-se à distribuição o início da execução e expeça(m)-se mandado(s) (cartas precatórias) de penhora e avaliação. Faça constar a advertência para que o Sr. Oficial de Justiça promova a intimação do(s) executado(s) tão logo efetivada a penhora..."

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Fernando Antonio Tavernard Lima
Diretor de Secretaria:Andre Branco

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 94621-7/06 - Indenizacao - A: ANDREIA DE OLIVEIRA RESENDE ROLEMBERG. Adv(s.): DF019861 - Andre Sobral Rolemberg. A: ANDREIA DE OLIVEIRA RESENDE ROLEMBERG e outros. Adv(s.): DF019861 - Andre Sobral Rolemberg. R: SUBMARINO S.A. Adv(s.): DF020015 - Carlos Roberto de Siqueira Castro. R: SUBMARINO S.A e outros. Adv(s.): DF020015 - Carlos Roberto de Siqueira Castro. A: ANDRE SOBRAL ROLEMBERG. Adv(s.): DF019861 - Andre Sobral Rolemberg. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. "Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: A)Desmarque-se a instrução designada para 26/06/2007 (fl. 78).B)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I), sob pena de julgamento sem apreciação do mérito e arquivamento do processo;C)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II), sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra;D)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse

na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade);E)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação..."

Nº 97261-9/06 - Indenizacao - A: PAVONE PEREIRA NERI. Adv(s.): (.). R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PART S/A. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: A)Desmarque-se a instrução designada para 27/06/2007 (fl. 50).B)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I), sob pena de julgamento sem apreciação do mérito e arquivamento do processo;C)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II), sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra;D)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade);E)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação..

DESPACHO

Nº 4412-3/06 - Acao de Rito Ordinario - A: JORGE MARTINS CORDEIRO. Adv(s.): (.). R: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF020681 - Guilherme Dicesar Martins de Araujo Goncalves. Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: A)Desmarque-se a instrução designada para 28/06/2007 (fl. 112).B)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I), sob pena de julgamento sem apreciação do mérito e arquivamento do processo;C)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II), sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra;D)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade);E)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação.

Nº 8442-4/06 - Obrigacao de Fazer - A: MAURA ALVES MARIANO. Adv(s.): (.). R: PHD AUTOMOVEIS. Adv(s.): DF004059 - Adelino de Carvalho Tucunduva Junior. R: PHD AUTOMOVEIS e outros. Adv(s.): DF004059 - Adelino de Carvalho Tucunduva Junior. R: ITAU/CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO. Adv(s.): (.). Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: A)Desmarque-se a instrução designada para 28/06/2007 (fl. 46).B)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I), sob pena de julgamento sem apreciação do mérito e arquivamento do processo;C)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II), sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra;D)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade);E)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação..

Nº 9225-0/06 - Perdas e Danos - A: JOSÉ MILTON RODRIGUES. Adv(s.): (.). R: MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA. Adv(s.): DF010316 - Maria Custodia Sermoud Fonseca. Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino: A)Desmarque-se a instrução designada para 28/06/2007 (fl. 102).B)Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I), sob pena de julgamento sem apreciação do mérito e arquivamento do processo;C)Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II), sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra;D)No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade);E)Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação..

4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE
BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Jose Guilherme de Souza
Diretor de Secretaria:Divino Roberto de Barros

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
SENTENÇA

Nº 93163-4/03 - Acao Inominada - A: MARTA MARIA DAMASIO NONATO. Adv(s.): DF017876 - Ana Cristina Velloso Cruz. R: AMERICEL SA. Adv(s.): DF014442 - Maria Ines Guazzi Bergo. De ordem do MM Titular do 4º Juizado Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, fica a parte intimada a manifestar seu interesse em executar o julgado, no prazo de 10 dias, a contar da intimação, sob pena de arquivamento do feito..

Nº 96260-0/06 - Declaratoria - A: FABIANO GONCALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa. R: MOVFLEX MOVEIS LTDA. Adv(s.): DF015829 - Sergio Peres Faria. "...Face ao exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora para declarar a inexistência de débito no valor de R\$185,00, condenar a ré ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), corrigido monetariamente e acrescido de juros legais de mora, a contar da publicação da sentença, bem como determinar a ré que efetue o cancelamento do protesto do título, no valor de R\$185,00, confirmando-se a decisão de fls. 26, recolhendo-se os emolumentos devidos junto àquele Ofício de Protesto. Resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I."Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h20.Álvaro Couri Antunes Sousa.

Nº 99288-7/06 - Reparacao de Danos - A: MARIA HELENA FERREIRA LINDOSO. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: CDL - BRASILIA/DF - SPC. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, reconheço de ofício a incompetência absoluta do juízo, EXTINGUINDO OS FEITOS SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, IV, §3º, do CPC. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I."Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h14.Álvaro Couri Antunes Sousa.

Nº 121573-8/06 - Obrigacao de Fazer - A: ALINE REIS MOTTA. Adv(s.): DF021802 - Vanessa Ponce Lima. R: TIM CELULAR S/A. Adv(s.): DF010011 - Jose Perdiz de Jesus. De ordem do MM Titular do 4º Juizado Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, fica a parte intimada para apresentar, caso queira, as contrarrazões, no prazo de 10 dias..

Nº 60322-2/07 - Acao de Conhecimento - A: GETULIO PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF010725 - Manoel de Sousa Pereira. R: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S.A.. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, ante a incompetência absoluta do Juizado Especial decorrente da complexidade da causa, nos termos do artigo 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I."Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h46.Álvaro Couri Antunes Sousa.

Nº 60355-2/07 - Cobranca - A: FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO DA CUNHA. Adv(s.): DF017105 - Clara Venusta Lopes da Silva Barros Penha. R: BANCO DO BRASIL S.A.. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, ante a incompetência absoluta do Juizado Especial decorrente da complexidade da causa, nos termos do artigo 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I."Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h40.Álvaro Couri Antunes Sousa.

Nº 60408-0/07 - Cobranca - A: GABRIELA PESSOA MONTEIRO. Adv(s.): DF020960 - Gabriela Pessoa Monteiro. R: BANCO BRADESCO S/A.. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, ante a incompetência absoluta do Juizado Especial decorrente da complexidade da causa, nos termos do artigo 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I."Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h38.Álvaro Couri Antunes Sousa.

Nº 60464-3/07 - Acao de Conhecimento - A: CELSO CLARO HORTA MURTA. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, ante a incompetência absoluta do Juizado Especial decorrente da complexidade da causa, nos termos do artigo 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I."Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h39.Álvaro Couri Antunes Sousa.

Nº 60473-0/07 - Acao de Conhecimento - A: CELSO CLARO HORTA MURTA. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: BRB - BANCO DE BRASILIA S/A. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, ante a incompetência absoluta do Juizado Especial decorrente da complexidade da causa, nos termos do artigo 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I."Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h46.Álvaro Couri Antunes Sousa.

Nº 60966-5/07 - Cobranca - A: SILVIO RICARDO MEDEIROS EVANGELISTA. Adv(s.): DF008849 - Gilberto Garcia Gomes. R: BANCO BRADESCO. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, ante a incompetência absoluta do Juizado Especial decorrente da complexidade da causa, nos termos do artigo 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I."Brasília - DF, sexta-feira, 5/06/2007.Álvaro Couri Antunes Sousa.

Nº 61209-3/07 - Cobranca - A: SANDRA NARA BERNARDO SILVA. Adv(s.): DF010251 - Raquel Lopes Ferreira. R: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, ante a incompetência absoluta do Juizado Especial decorrente da complexidade da causa, nos termos do artigo 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I."Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007.Álvaro Couri Antunes Sousa.

Nº 61233-3/07 - Cobranca - A: MARCELO BORGES LOPES. Adv(s.): DF021220 - Alberto de Senna Santos. R: BANCO DO BRASIL S.A.. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, ante a incompetência absoluta do Juizado Especial decorrente da complexidade da causa, nos termos do artigo 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I."Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007.Álvaro Couri Antunes Sousa.

Nº 61284-8/07 - Ordinaria - A: RUTE LEA MEDEIROS E SILVA. Adv(s.): DF017966 - Vera Mirna Schmorantz. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, ante a incompetência absoluta do Juizado Especial decorrente da complexidade da causa, nos termos do artigo 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I."Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007.Álvaro Couri Antunes Sousa.

Nº 61289-7/07 - Cobranca - A: LARISSA TAMARA DE SOUSA MARINS NUNES. Adv(s.): DF014581 - Maria Angela Gomes. R: BRADESCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, ante a incompetência absoluta do Juizado Especial decorrente da complexidade da causa, nos termos do artigo 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I."Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007.Álvaro Couri Antunes Sousa.

Nº 61352-9/07 - Restituicao - A: DIVANIR PINTO MARIANO. Adv(s.): DF004059 - Adelino de Carvalho Tucunduva Junior. R: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, ante a incompetência absoluta do Juizado Especial decorrente da complexidade da causa, nos termos do artigo 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I."Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007.Álvaro Couri Antunes Sousa.

Nº 61355-3/07 - Cobranca - A: MARIA LEA LIMA DE MIRANDA MOTA. Adv(s.): DF019459 - Paula Gontijo Vieira Gomes. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, ante a incompetência absoluta do Juizado Especial decorrente da complexidade da causa, nos termos do artigo 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I."Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007.Álvaro Couri Antunes Sousa.

Nº 61454-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: GUILHERME CUNHA COSTA. Adv(s.): DF014313 - Guilherme Magalhaes da Cunha Costa. R: BANCO BRADESCO. Adv(s.): (.). "...Face ao exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, ante a incompetência absoluta do Juizado Especial decorrente da complexidade da causa, nos termos do artigo 51, II, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.I."Brasília - DF, quinta-feira, 14/06/2007.Álvaro Couri Antunes Sousa.

CERTIDAO

Nº 72967-6/06 - Declaratoria - A: ORLANDO PEREIRA VIANNA. Adv(s.): DF016355 - Douglas Moraes do Nascimento. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): DF013364 - Andreia da Silva Frotta. De ordem do MM Titular do 4º Juizado Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, fica a parte intimada a manifestar seu interesse em executar o julgado, no prazo de 10 dias, a contar da intimação, sob pena de arquivamento do feito. Em 21/06/2007.

Nº 75706-2/06 - Declaratoria - A: AMAURY DE ARAUJO NAVARRO FONSECA. Adv(s.): (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. De ordem do MM Titular do 4º Juizado Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, fica a parte intimada a manifestar seu interesse em executar o julgado, no prazo de 10 dias, a contar da intimação, sob pena de arquivamento do feito..

Nº 115670-4/06 - Execucacao - A: ROGERIO DE PAULA DOS SANTOS. Adv(s.): DF022383 - Rogerio de Paula dos Santos. R: CLAUDENICE DIANE FONSECA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). De ordem do MM Titular do 4º Juizado Especial Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, faço que seja intimado(a) o(a) credor(a) a se manifestar sobre a CERTIDÃO de fl. 15 do(a) Sr.(ª) Oficial(a) de Justiça, em três dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 12h46..

Nº 117940-9/06 - Execucacao - A: METRICA CONFECÇOES LTDA ME. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: MARIA LUIZA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). De ordem do MM Titular do 4º Juizado Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, abro vista destes autos à parte autora para manifestar-se acerca do MANDADO juntado aos autos.Prazo: 05 (cinco) dias, a contar da intimação, sob pena de arquivamento do feito..

DESPACHO

Nº 77982-8/04 - Indenizacao - A: DAVID YAVAGA MIODOWNIK. Adv(s.): DF012513 - Cristian Fetter Mold. R: FRANCISCO JOSE PEREIRA BARBOSA. Adv(s.): CE008428 - Samia Waleska Pereira Barbosa. De ordem do MM Titular do 4º Juizado Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, abro vista destes autos à parte autora para manifestar-se acerca do MANDADO juntado aos autos.Prazo: 05 (cinco) dias, a contar da intimação, sob pena de arquivamento do feito..

Nº 124869-7/04 - Reparacao de Danos - A: LILSEN LARA. Adv(s.): DF012520 - Marizete Rodrigues. R: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO, RESTAURANTES e outros. Adv(s.): DF005937 - Joao Emanuel Silva de Jesus. De ordem do MM Titular do 4º Juizado Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, fica a parte intimada a comparecer a este cartório para dizer se concorda com o valor depositado/bloqueado e requerer o levantamento da quantia mediante EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ, bem como pedir a extinção do feito. Prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento do feito..

Nº 89566-2/06 - Reparacao de Danos - A: MARIA CELESTE DA COSTA PINTO. Adv(s.): DF017280 - Kalinca da Costa Assis. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. De ordem do MM Titular do 4º Juizado Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, fica a parte intimada a comparecer a este cartório para dizer se concorda com o valor depositado/bloqueado e requerer o levantamento da quantia mediante EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ, bem como pedir a extinção do feito. Prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento do feito..

Nº 91582-2/06 - Repeticao de Indebito - A: IVETE DAMASCENO CASTELO BRANCO. Adv(s.): (.). R: BANCO SUDAMERIS. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. "Converso em penhora o depósito a que alude a certidão de f. 65.Intime-se o devedor.A seguir, intime-se a exequiente."Brasília - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 10h38.Álvaro Couri Antunes Sousa.

Nº 107476-7/06 - Indenizacao - A: ADRIANO DE AVILA FURIATI. Adv(s.): DF022263 - Adriano de Avila Furiati. R: VIVO - TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOESE S/A. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. "...Converso em penhora o depósito a que alude a certidão de f. 110.Intime-se o devedor.A seguir, intime-se o exequente."Brasília - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h09.Álvaro Couri Antunes Sousa.

DECISAO

Nº 117519-2/05 - Reparacao de Danos - A: HEITOR ALCEBIADDES FARIA DINIZ. Adv(s.): DF005004 - Ademar Odvino Petry. R: ALIRIS PORTO ALEGRE DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF016788 - Mauren Porto Alegre dos Santos. De ordem do MM Titular do 4º Juizado Cível de Brasília, Juiz JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, fica a parte intimada a comparecer a este cartório para dizer se concorda com o valor depositado/bloqueado e requerer o levantamento da quantia mediante EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ, bem como pedir a extinção do feito. Prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento do feito..

Nº 121564-0/06 - Declaratoria - A: FERNANDO HENRIQUES COSENDEY. Adv(s.): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: VIVO S/A. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. "Intime-se o devedor para cumprimento da sentença no prazo de 15 dias.Decorrido o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para atualização do débito, acrescido de multa de 10% e, a seguir, proceda-se à penhora via Bacen Jud, nos termos do art. 475 - J, do CPC, aplicável em sede de Juizado Especial (enunciado 97, do FONAJE). Comunique-se à Distribuição o início do Cumprimento de Sentença. Façam-se as alterações, substituições e anotações de praxe."Brasília - DF, quinta-feira, 17/05/2007 às 19h25.ALVARO COURI ANTUNES SOUSA.

9ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL - JUIZADO
ESPECIAL DE TRÂNSITOJUIZADO ESPECIAL CÍVEL ITINERANTE DE
BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito: Romes Eduardo da Cruz de Moraes Oliveira
Diretor de Secretaria: Ryan de Chantal Zanchet e Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Nº 39772-8/06 - Reparacao de Danos - A: WELLINGTON FERREIRA DE JESUS. Adv(s.): DF012369 - Antonieta Bomfim de Carvalho Palacio. R: JACKSON CECILIANO BARBOSA. Adv(s.): DF019404 - Israel Delfino de Oliveira. R: JACKSON CECILIANO BARBOSA e outros. Adv(s.): DF019404 - Israel Delfino de Oliveira. R: NELY TRANSPORTES BRASILIA LTDA. Adv(s.): DF019404 - Israel Delfino de Oliveira. *DESPACHO: "Manifestar-se acerca de depósito efetivado (f. 73)".*

Nº 99089-8/06 - Execucacao - A: ELMA FEITOSA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: ELMA FEITOSA DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: OS MESMOS. Adv(s.): (.). A: WELLINGTON PEREIRA BARBOSA. Adv(s.): DF01275A - Argege Breda Pessoa de Mello. A: ENGEPOCOS PERFURACOES LTDA. Adv(s.): DF01275A - Argege Breda Pessoa de Mello. *DESPACHO: "Digam as partes sobre o retorno dos autos, no prazo de 5 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se baixa e arquivem-se".*

Nº 43307-5/07 - Reparacao de Danos - A: ADRIANA ARAUJO LOPES. Adv(s.): DF6666666 - Naj/uniceub. A: ADRIANA ARAUJO LOPES e outros. Adv(s.): DF6666666 - Naj/uniceub. R: OS MESMO. Adv(s.): (.). A: JUAN DICEU PINTO VALENZUELA. Adv(s.): (.). A: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s.): DF021514 - Paula Canhedo Azevedo de Paiva. *SENTENÇA: "julgo improcedentes as postulações indenizatórias formuladas pelos primeiro e segundo condutores envolvidos e procedente o pedido contraposto e assim, condeno Adriana Araújo Lopes a pagar em favor da Viação Planalto Ltda - VIPLAN, a quantia de R\$ 346,00 (...), correspondente ao menor dos orçamentos apresentados - f. 43, acrescidos de juros e correção monetária a partir da lavratura do respectivo orçamento...".*



VARA DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Maria Isabel da Silva
Diretora de Secretaria:Marília Leao Marques Klinger

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇAS

Nº 18561-7/07 - Acao Penal - A: J.P.. Adv(s.): DF000001 - Promotor de Justica. R: J.P.P.J.. Adv(s.): DF001634 - Antonio Braz de Almeida. SENTENÇA: (...) Pelo exposto, julgo procedente o pedido contido na denúncia para condenar João Paulo Pereira Jardim nas penas dos artigos 129, caput, 129, §9º, 147 (duas vezes) e 150, §1º c/c art. 14, I, e art. 69, todos do Código Penal. (...) Pela incidência do artigo 69 do Código Penal, as penas isoladamente fixadas ficam definitivamente reunidas em um total de 2 anos e 10 meses de detenção. Embora primário, o acusado não faz jus à substituição da pena, porquanto ausente o requisito subjetivo para tal benefício. O regime de cumprimento da pena será, inicialmente, o semi-aberto, a contrario sensu do quanto disposto na letra c do §2º do art. 33 do Código Penal. Recomendando-o, pois, ao regime prisional adequado. Condeno o réu nas custas processuais. Brasília - DF, quarta-feira, 23/05/2007 às 18h09. MARÍLIA DE VASCONCELOS ANDRADE, Juíza de Direito Substituta.

DESPACHOS

Nº 129789-6/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): DF000001 - Promotor de Justica. R: EDILSON MENESES CRUZ. Adv(s.): DF004904 - Maria de Lourdes Sequeira de Paula. VITIMA: KELLY COSTA GARRAS. Adv(s.): DF018576 - Antonio Valbeni de Almeida Cunha Junior. Intimem-se, com urgência, os advogados constituídos pelo réu às fls. 131/132 para que apresente Defesa Prévia (art. 395, CPC). Brasília - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 18h10. MARIA ISABEL DA SILVA, Juíza de Direito.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Maria Isabel da Silva
Diretora de Secretaria:Marília Leao Marques Klinger

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÕES/ATOS CARTORÁRIOS

Nº 10528-0/07 - Medida Protetiva de Urgencia - Lei 11340/2006 - A: R.C.N.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.T.Y.N.. Adv(s.): DF01554A - Nivaldo Dantas de Carvalho. DECISÃO: Os fatos narrados pela ofendida não autorizam, a priori, a antecipação da audiência. A uma, porque não tem o condão de pôr em risco a sua segurança. A duas, porque a pauta deste Juízo está comprometida, nos dois turnos (manhã e tarde), com uma média de 10 (dez) audiências diárias, até o mês de agosto.Aguarde-se a audiência, ocasião em que serão reapreciadas as demais questões contidas na petição de fls. 18/20 e 53/54.Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 15h25.MARÍLIA DE VASCONCELOS ANDRADE, Juíza de Direito Substituta
ATO: CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, agendei, para o dia 28/06/2007, às 14h, a realização da Audiência de CONCILIACAO, do que, para constar, lavro este termo.Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 12h19.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Sandra Reves Vasques Tonussi
Diretora de Secretaria:Marcela Abrahao Tavernard

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 13776-5/03 - Revisao de Clausula - A: RAFAEL FURTADO AYRES. Adv(s.): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires, DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: FRANCISCA ALVES GALVAO DE LIMA. Adv(s.): DF017616 - Valeria Jacome Costa. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o ofício resposta de fls. 241/242. Vista ao autor. Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007.

Nº 23401-4/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: CLARISSE DIAS DA SILVA CORREA. Adv(s.): (.). Manifeste-se o(a) autor(a)/exequente sobre a certidão exarada pelo(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça. Fica o(a)(s) Autor(a)(es) ou Credor(a)(es) intimado para que, em 30 dias, promova(m) o andamento do feito, sob pena de extinção.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007.

Nº 9026-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: DEBORA LEAL DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria n.º 1/97, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) intimado(a)(s) a fornecer cópia da emenda de fls. 15/16 e 24, a fim de viabilizar a citação.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007.

Nº 16592-5/06 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006459 - Irandi de Paula Machado. R: PEDRO FERREIRA DO PRADO FILHO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o Mandado de fls. 82/85, SEM CUMPRIMENTO. Nos termos da portaria 01/97, manifeste-se o autor em 30 dias, sob pena de extinção.Taguatinga - DF, 13/06/2007.

Nº 26709-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: UMBERTO LEMOS CARDOSO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o Mandado de fls. 29/30, SEM CUMPRIMENTO. Nos termos da portaria 01/97, manifeste-se o autor em 30 dias, sob pena de extinção.Taguatinga - DF, 13/06/2007.

Nº 27870-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LUCIANA PEDROSA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria n.º 1/97, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) intimado(a)(s) a fornecer cópia da emenda de fls. 26, a fim de viabilizar a citação.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007.

Nº 29100-8/06 - Monitoria - A: COLEGIO TIRADENTES LTDA. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: TANIA MARIA DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o Mandado de fls. 24/25, SEM CUMPRIMENTO. Nos termos da portaria 01/97, manifeste-se o autor em 30 dias, sob pena de extinção.Taguatinga - DF, 13/06/2007.

Nº 688-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria n.º 1/97, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) intimado(a)(s) a fornecer cópia da emenda de fls. 21/22, a fim de viabilizar a citação.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007.

Nº 3161-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: RENATO DIAS MACHADO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria n.º 1/97, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) intimado(a)(s) a fornecer cópia da emenda de fls. 35 e 36, a fim de viabilizar a citação.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007.

Nº 3247-2/07 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: GUARACY LOPES MORAES JUNIOR. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria n.º 1/97, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) intimado(a)(s) a fornecer cópia da emenda de fls. 20, a fim de viabilizar a citação.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007.

Nº 3370-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: KAREN RUKAT DE AZEVEDO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria n.º 1/97, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) intimado(a)(s) a fornecer cópia da emenda de fls. 32 e 36, a fim de viabilizar a citação.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007.

Nº 4740-5/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: SICOOB CREDINDUSTRIA. Adv(s.): DF019569 - Ricardo David Ribeiro. R: L&E PIZZARIA E LANCHONETE LTDA ME. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o Mandado de fls. 28/29, SEM CUMPRIMENTO. Nos termos da portaria 01/97, manifeste-se o autor em 30 dias, sob pena de extinção.Taguatinga - DF, 13/06/2007.

Nº 7149-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: GUSTAVO FREITAS TEIXEIRA CORDEIRO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria n.º 1/97, deste Juízo, fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) intimado(a)(s) a fornecer cópia da emenda de fls. 20, a fim de viabilizar a citação.Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007.

DESPACHO

Nº 17690-5/01 - Monitoria - A: BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO SA. Adv(s.): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza. R: IRACEMA DA ABADIA LOPES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Este Juízo não está cadastrado no sistema BACEN-JUD.Indique a exequente bens passíveis de penhora pertencentes à executada ou requiera providência que entender pertinente.Taguatinga - DF, 05/06/2007.

Nº 1167-6/03 - Execuciao - A: CARLOS RAIMUNDO DE QUEIROZ e outros. Adv(s.): DF008644 - Jose Reinaldo Gomes. R: BRADIESEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E SERVICOS LTDA e outros. Adv(s.): DF009740 - Jose Alberto Queiroz da Silva. Fls. 75, indefiro. Tal providência pode ser adotada pela própria parte, que deve trazer aos autos planilha atualizada e discriminada do débito em consonância com a sentença proferida nos embargos e confirmada em grau recursal.Taguatinga - DF, terça-feira, 29/05/2007.

Nº 19570-8/03 - Alienacao Judicial - A: MARIA GISLENE VILELA. Adv(s.): DF017237 - Luciane Carvalho Moura. R: JOSE MARIA VILELA ROSA - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF005945 - Sergio Antonino Fonseca. R: RUI VILELA - Parte Baixada. Adv(s.): DF013748 - Patricia Helena Pereira Fernandes. Dê-se vista dos cálculos (fls. 182/185) ao réu Rui Vilela, visto que o nome de sua Advogada não constou da intimação certificada às fls. 192.Após, analisarei os requerimentos de fls. 187/188 e 193/194.Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007.

Nº 9888-5/04 - Cobranca - A: JOSE LUIZ DA SILVA. Adv(s.): DF007905 - Ely Nascimento da Rocha. R: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL. Adv(s.): DF022593 - Felipe Afonso Carneiro. Fls. 114/118 - Dê-se vista ao autor.Taguatinga - DF, terça-feira, 05/06/2007.

Nº 11891-4/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL MARILIA. Adv(s.): MG078585 - Alencar Campos de Lima. R: JOSE VALDIR DA SILVA e outros. Adv(s.): DF010387 - Reinaldo Leite de Oliveira Neto. Fls. 120/135 - Dê-se vista às partes.Taguatinga - DF, terça-feira, 05/06/2007.

Nº 19334-6/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO ED VIA VE NEZA. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: JOSE ALCIMAR VELOSO e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - 1) 2) Após, intime-se o Exequente para promover o regular andamento do feito, cumprindo as ordens precedentes. Taguatinga - DF, terça-feira, 15/05/2007.

Nº 15835-4/06 - Acao Cautelar - A: MIGUEL RAPOSO DE MELO - Parte Baixada. Adv(s.): DF010232 - Joao Rafael Studart Coimbra. R: TULIO DA CUNHA ALVES. Adv(s.): GO014966 - Willian Jose da Silva. DESPACHO - ... Intime-se Túlio da Cunha Alves, por publicação no Diário da Justiça, para que efetue o pagamento do valor devido (fls. 66 e 67) no prazo de quinze dias, sob pena de lhe ser aplicada a multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/05/2007.

Nº 23732-4/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DOS BLOCOS A B DA CSB 10. Adv(s.): DF016308 - Deilsa Carla Santos de Souza. R: FRANCISCO FRANCIMAR DE SOUSA. Adv(s.): (.). No termo de acordo firmando entre as partes (fl. 43), o réu está representado por Maria de Fátima Cabral. A fim de possibilitar a homologação do acordo, traga o autor o instrumento de mandato conferido pelo réu ao seu mandatário. Taguatinga - DF, terça-feira, 29/05/2007.

Nº 28486-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: CLAREL PECANHA NEVES ME. Adv(s.): (.). Intime-se o advogado do autor para assinar a petição de fl. 27, bem como para regularizar sua representação processual, posto que não possui procuração nos autos. Após, voltem conclusos. Taguatinga - DF, 31/05/2007.

Nº 13280-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: SALOME RODRIGUES VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Emende o autor a inicial para informar os endereços comercial e residencial da pessoa que permanecerá como depositária do bem a ser apreendido, bem como onde permanecerá o veículo, na hipótese da concessão da medida liminar pleiteada.Prazo: dez dias.Pena: indeferimento.Taguatinga - DF, terça-feira, 05/06/2007.

SENTENCA

Nº 15051-2/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CARMENES. Adv(s.): DF006415 - Sebastiao Adailson Pacheco. R: TARCISIO RODRIGUES CAMPOS - Parte Baixada. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. Diante do cumprimento da obrigação noticiado às fls. 106/109 E 115, JULGO EXTINTA ESTA EXECUÇÃO DE SENTENÇA movida por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CARMENES contra TARCÍSIO RODRIGUES CAMPOS, partes devidamente qualificadas na inicial, com fulcro nos artigos 794, I, c/c, 795 do Código de Processo Civil.As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Executado. Publique-se.Registre-seIntimem-se.Certificado o trânsito em julgado e pagas as custas, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição.Taguatinga-DF, 14 de junho de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUS-SIJUÍZA DE DIREITO.

Nº 10673-0/05 - Consignacao Em Pagamento - A: MARIA AUXILIADORA DE SOUSA LIMA. Adv(s.): DF019027 - Ana Maria da Costa Porto, DF111110 - Assistência Judiciária Ucb. R: MR COOKER. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Trata-se de ação de consignação em pagamento movida por MARIA AUXILIADORA DE SOUSA LIMA contra MR. COOKER, partes devidamente qualificadas na inicial. Homologo por sentença a desistência exarada às fls. 48/49, tendo a Curadoria Especial manifestado sua expressa anuência (fls. 54), e nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO.As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pela Autora, cuja exigibilidade resta suspensa na forma da Lei 1060/50, visto que litiga sob o pálio da justiça gratuita.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Defiro, tanto que requerido, mediante traslado e recibo nos autos, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial.Observadas as formalidades legais e certificado o trânsito em julgado, expeça-se alvará para levantamento do valor depositado às fls. 18 em favor da Autora. Após, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição.Taguatinga, 12 de junho de 2007.SANDRA REVES VASQUES TONUSSIJUÍZA DE DIREITO.

Nº 2949-2/06 - Depósito - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: ADRIANA MACHADO CARREIRO. Adv(s.): (.). Ante a expressa desistência do Autor, exarada às fls. 69, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Defiro, tanto que requerido, mediante traslado e recibo nos autos, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição. Taguatinga-DF, 15 de junho de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO.

Nº 4578-9/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO JAMAICA. Adv(s.): DF009610 - Gilson Moreira da Silva. R: ALEXANDRE PEREIRA DE MATOS e outros. Adv(s.): (.). Os Réus não foram citados. Recebo a petição de fls. 47 como pedido de desistência, que ora homologo, e nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição. Taguatinga-DF, 15 de junho de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO.

Nº 8102-5/06 - Nulidade - A: CARLOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS. Adv(s.): DF010926 - Jorge Pereira Cortes. R: ATLANTIDA DECORACOES LTDA. Adv(s.): (.). Ante a expressa desistência do Autor, exarada às fls. 41, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Defiro, tanto que requerido, mediante traslado e recibo nos autos, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição. Taguatinga-DF, 13 de junho de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO.

Nº 15493-8/06 - Monitoria - A: TEMPERTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA. Adv(s.): T002344B - Marlosa Rufino Dias. R: RAIMUNDO NONATO VIEIRA LACERDA. Adv(s.): DF00592A - Sebastiao Miguel Juliao. Homologo, por sentença, o acordo realizado entre as partes (fls. 38/39), cujos termos ora integram a presente decisão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Réu. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Taguatinga-DF, 13 de junho de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO.

Nº 16157-8/06 - Arresto - A: NOVA AMAZONAS INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. Adv(s.): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. R: ACM RESTAURANTE LTDA ME. Adv(s.): DF011704 - Tristana Crivelaro Souto. Homologo, por sentença, o acordo realizado entre as partes (fls. 96/97), cujos termos ora integram a presente decisão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Cada parte arcará com os honorários de seu advogado. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pela Ré. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, libere-se a caução de fls. 69, bem como o arresto de fls. 83. Após, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Taguatinga-DF, 04 de junho de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO.

Nº 18501-9/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO JARDIM DO SOL. Adv(s.): DF022900 - Muhammad Araujo Souza. R: JOSE LEONARDO ANTUNES RAMOS. Adv(s.): (.). Ante o pagamento noticiado às fls. 79, extingo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pela parte Ré. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição. Taguatinga-DF, 15 de junho de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO.

Nº 22716-3/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: UNI CENTRO DE ENSINO UNIFICADO LTDA. Adv(s.): DF018493 - Jackson de Domenico. R: LUIZ CARLOS GOMES. Adv(s.): DF022473 - Eloiza de Almeida Candeias Gomes. Diante do cumprimento da obrigação noticiado às fls. 45, JULGO EXTINTA ESTA EXECUÇÃO movida por UNI - CENTRO DE ENSINO UNIFICADO LTDA. contra LUIZ CARLOS GOMES, partes devidamente qualificadas na inicial, com fulcro nos artigos 794, I, c/c, 795 do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Executado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Defiro o desentranhamento dos títulos que instruíram a inicial em favor do Executado, mediante traslado e recibo nos autos. Certificado o trânsito em julgado e pagas as custas, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição. Taguatinga-DF, 12 de junho de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO.

Nº 25226-5/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL DIAMANTINA. Adv(s.): DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: FERNANDO JOSE VASCONCELOS MIRANDA e outros. Adv(s.): (.). SENTENÇA - "...Com tais razões, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar os Réus no pagamento das taxas condominiais ordinárias e extraordinárias vencidas, discriminadas na planilha de fls. 27, e das que se venceram ao longo da demanda (Art. 290 do CPC), corrigidas monetariamente e acrescidas

dos consectários da mora previstos na Convenção do Condomínio Autor, desde o vencimento de cada parcela até o efetivo pagamento. Condeno os Réus, ainda, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 10% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga, 08 de junho de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO".

Nº 26594-9/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: NOVA AMAZONAS IND COM E IMPORTACAO LTDA. Adv(s.): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. R: ACM RESTAURANTE LTDA ME. Adv(s.): DF011704 - Tristana Crivelaro Souto. Diante do acordo realizado entre as partes (fls. 54/55), JULGO EXTINTA ESTA EXECUÇÃO com fulcro nos artigos 794, II, c/c, 795 do Código de Processo Civil. "Art. 794. Extingue-se a execução quando: I - ...II - o devedor obtém, por transação ou por qualquer outro meio, a remissão total da dívida;" "Art. 795. A extinção só produz efeito quando declarada por sentença." Cada parte arcará com os honorários de seu advogado. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pela Executada. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na Distribuição. Taguatinga-DF, 04 de junho de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO.

Nº 27200-9/06 - Execução - A: ADRIANA NOVAES CUNHA ME. Adv(s.): DF005682 - Renauld Campos Lima. R: ALLAN BARBOSA DE SOUZA e outros. Adv(s.): (.). Diante do cumprimento da obrigação noticiado às fls. 21, JULGO EXTINTA ESTA EXECUÇÃO movida por ADRIANA NOVAES CUNHA - ME contra ALLAN BARBOSA DE SOUZA e JOSÉ ESPEDITO DA SILVA SIQUEIRA, partes devidamente qualificadas na inicial, com fulcro nos artigos 794, I, c/c, 795 do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelos Executados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado e pagas as custas, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição. Pagas as custas, defiro, mediante traslado e recibo nos autos, o desentranhamento dos títulos que instruíram a inicial em favor do primeiro Executado. Taguatinga-DF, 14 de junho de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO.

Nº 119-4/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL ATE-NAS. Adv(s.): DF002163A - Argi Aires Cavalcante. R: PAULO SERGIO CALDAS. Adv(s.): (.). Homologo, por sentença, o acordo realizado entre as partes (fls. 47/49), cujos termos ora integram a presente decisão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Réu. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Taguatinga-DF, 13 de junho de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO.

Nº 345-6/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DA CHACARA 145 1 BEM TI VI CAVP. Adv(s.): DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: WANESSA DE CARVALHO RIOS. Adv(s.): (.). Homologo, por sentença, o acordo realizado entre as partes (fls. 61), cujos termos ora integram a presente decisão, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pela Ré. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Taguatinga-DF, 13 de junho de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO.

Nº 936-8/07 - Ordinária - A: NILTON DIAS RIBEIRO. Adv(s.): DF012994 - Danilo Ribeiro de Carvalho. R: PREVI CAIXA DE PREV DOS FUN DO BANCO DO BRASIL. Adv(s.): (.). Ante a expressa desistência do Autor, exarada às fls. 22, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor, cuja exigibilidade resta suspensa na forma da Lei 1060/50, visto que litiga sob o pálio da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Defiro, tanto que requerido, mediante traslado e recibo nos autos, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Observadas as formalidades legais e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição. Taguatinga-DF, 12 de junho de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO.

Nº 1757-2/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito, DF023358 - Karina Melo Saraiva. R: JAIR FERREIRA MORGADO. Adv(s.): (.). Ante a expressa desistência do Autor, exarada às fls. 30, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, revogando a liminar inicialmente deferida. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Defiro, tanto que requerido, mediante traslado e recibo nos autos, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição. Taguatinga-DF, 15 de junho de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO.

Nº 3867-3/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: COLEGIO IDEAL LTDA. Adv(s.): DF015449 - Sandra Regina Fiuza Demonico. R: LILIAN CRISTINA MOUTINHO DA SILVEIRA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - "...Pelo exposto, com fulcro nos artigos 267, I c/c 295, VI, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO sem julgamento do mérito. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Exequente. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com baixa na Distribuição. Defiro, tanto que requerido, mediante traslado e recibo nos autos, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Taguatinga, 13 de junho de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO".

Nº 3868-0/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: COLEGIO IDEAL LTDA. Adv(s.): DF015449 - Sandra Regina Fiuza Demonico. R: EVERALDO SILVA ARAUJO. Adv(s.): (.). SENTENÇA - "...Pelo exposto, com fulcro nos artigos 267, I c/c 295, VI, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO sem julgamento do mérito. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Exequente. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com baixa na Distribuição. Defiro, tanto que requerido, mediante traslado e recibo nos autos, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Taguatinga, 14 de junho de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO".

Nº 4028-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: DIVANIA ALVES DA SILVA BRASIL. Adv(s.): (.). Ante a expressa desistência do Autor, exarada às fls. 38, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, revogando a liminar inicialmente deferida. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Defiro, tanto que requerido, mediante traslado e recibo nos autos, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição. Taguatinga-DF, 12 de junho de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO.

Nº 8961-5/07 - Execução - A: MARTINHA MARIA PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA BOTELHO. Adv(s.): DF016425 - Marcia Suellen Rodrigues da Silva. R: ADAILTON JOSE SANTOS. Adv(s.): (.). SENTENÇA - "...Pelo exposto, com fulcro nos artigos 267, I c/c 295, VI, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO sem julgamento do mérito. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pela Exequente. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com baixa na Distribuição. Defiro, tanto que requerido, mediante traslado e recibo nos autos, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Taguatinga, 15 de junho de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO".

DIVERSOS

Nº 7037-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s.): MG084523 - Rodrigo Augusto da Fonseca. R: BRUNO CALAZANS DE MELLO. Adv(s.): (.). Republique-se o despacho de fl. 15. Faça constar da publicação o nome do advogado que subscreve a petição de fl. 16. Taguatinga - DF, sexta-feira, 15/06/2007. DESPACHO (fl.15- Emende o autor a inicial para informar os endereços comercial e residencial da pessoa que permanecerá como depositária do bem a ser apreendido, bem como onde permanecerá o veículo, na hipótese da concessão da medida liminar pleiteada. Prazo: dez dias. Pena: indeferimento. Taguatinga - DF, 02/04/2007.

DECISAO

Nº 12474-6/04 - Monitoria - A: LISTEL LISTAS TELEFONICAS LTDA. Adv(s.): DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: ABRIGOS DE TOLDOS LTDA ME. Adv(s.): DF010563 - Jose Wilton Borges Cruz. Trata-se de ação monitoria ajuizada por Listel Listas Telefônicas Ltda. em desfavor de Abrigos De Toldos Ltda. ME. Conforme certificado pelo Oficial de Justiça às fls. 25, a empresa devedora foi citada na pessoa de seu sócio José Afonso Vieira da Silva. As fls. 47/49 foram juntados os embargos monitorios que José Afonso Vieira da Silva opôs em nome próprio. Nos embargos José Afonso Vieira da Silva alega, em síntese, que não é sócio da empresa devedora e que não firmou contrato com a empresa autora. Assim em razão da ilegitimidade de José Afonso Vieira da Silva, que se manifestou em nome próprio, este Juízo proferiu a decisão de fls. 51 deixando de receber o requerimento de fls. 47/49 como embargos à monitoria e determinando à autora que diligenciasse perante a Junta Comercial do Distrito Federal para obter documento contendo a qualificação dos sócios da empresa devedora com a finalidade de possibilitar a averiguação da regularidade da citação. Em cumprimento à determinação supra a autora trouxe aos autos certidão emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal na qual se constata que José Afonso Vieira da Silva, CPF 563.824.561-87, é sócio gerente da empresa DF Toldos e Coberturas Ltda. ME. Na petição de fls. 88/89 o autor alega que em razão de erro material o nome da empresa requerida foi grafado de maneira incorreta na petição inicial e demais peças processuais. A autora também informa que o nome fantasia da empresa requerida é Abrigos DF Toldos Ltda., cuja razão social é DF Toldos e Coberturas Ltda. A informação da autora é comprovada pelos próprios documentos que instruem a petição inicial, nos quais há a indicação do nome Abrigos DF Toldos Ltda. e de seu representante legal José Afonso Vieira da Silva., CPF n.º 563.824.561-87. Diante da situação configurada nos autos determino a retificação do pólo passivo que será ocupado por DF Toldos e Coberturas Ltda. ME, cujo nome de fantasia é Abrigos DF Toldos Ltda., devendo ser procedidas às anotações e comunicações pertinentes. No que tange à citação da empresa devedora, embora na petição de fls. 47/49 o Sr. José Afonso Vieira da Silva tenha alegado não ser o representante legal da ré, a documentação que consta dos autos comprova justamente o contrário, tanto que na procuração outorgada ao seu Advogado (fls. 50) está indicado o número de CPF 563.824.561-87, o mesmo que consta da certidão emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal como sendo o CPF do sócio gerente da empresa DF Toldos e Coberturas Ltda. ME. Por estas razões reputo escorreita a citação da empresa devedora. Certifique-se eventual decurso "in albis" do prazo para oposição de embargos à monitoria e, após, retomem conclusos. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 05/06/2007.



Nº 18809-4/05 - Cobranca - A: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CHACARA 212 DA C A V P. Adv(s.): MG078585 - Alencar Campos de Lima. R: JOCILENE ALVES DE ANDRADE. Adv(s): (.). Trata-se de execução de sentença que condenou o réu no pagamento das despesas condominiais referentes ao imóvel localizado na Chácara n.º 212, Lote 23, da Colônia Agrícola Vicente Pires, Taguatinga-DF.A executada não efetuou o pagamento do débito.Como não logrou êxito em localizar outros bens penhoráveis, o Condomínio credor pretende a constrição judicial dos direitos futuros sobre a posse do lote 23, bem como das benfeitorias existentes no próprio imóvel que deu origem à dívida.É de conhecimento geral que os imóveis localizados na Colônia Agrícola Vicente Pires são irregulares, oriundos de parcelamento ilegal do solo e a titularidade do imóvel é da União, razão pela qual não existe posse nem existem benfeitorias de titularidade do devedor.Diante de tal quadro, indefiro a penhora pleiteada pelo Condomínio credor.Promova o exequente o regular andamento do feito requerendo providência que entender pertinente.Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 05/06/2007.

Nº 26238-9/05 - Execucão - A: GLAUCIA DE JESUS MELO. Adv(s): DF007797 - Javiel Llorente Barrio. R: KLEBER DO NASCIMENTO DE JESUS. Adv(s): (.). Com fulcro e amparo no artigo 791, III, do Código de Processo Civil, suspendo a execução por 180 (cento e oitenta) dias. Findo o prazo, deverá o exequente promover o regular andamento do feito indicando bens passíveis de penhora pertencentes ao executado ou requerendo o que entender de direito. I.Taguatinga - DF, terça-feira, 05/06/2007.

2ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Clovís Moura de Sousa
Diretora de Secretaria:Mariluze Alves de Freitas

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 10358-3/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIAL SA BANCO MULTPLO. Adv(s): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, DF021084 - Renato F Xavier, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: MAURI DARCI BRES-COVIT. Adv(s): (.). Nos termos da portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre os documentos de fl. 142/143..

Nº 22919-9/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s): MT008321 - Luciano Medeiros Crivelente, GO021593 - Manoel Arcanjo Dama Filho. R: DISTRIBUIDORA DE GAS NOBRE LTDA ME. Adv(s): DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, a parte autora para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fls 165.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h06..

Nº 963-8/04 - Monitoria - A: TAGUAUTO TAGUATINGA AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA. Adv(s): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: JOSE ARAISTIDES DE MOURA. Adv(s): DF003549 - Jair Pereira dos Santos. CERTIDAO - DE ORDEM, e, em cumprimento a r. Sentença proferida às fls. 77/80, já transitada em julgado, fica o Autor intimado, na pessoa de seu advogado, para, voluntariamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a condenação em honorários de advogado, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos), sob pena de não o fazendo no prazo determinado, incidir multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor devido. (art. 475-J, do CPC).Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h46..

Nº 8105-3/04 - Indenizacao - A: CARLOS EDUARDO DE ALENCAR CRUZ. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: SIRLENE DE OLIVEIRA. Adv(s): DF002451 - Edmilson Francisco de Menezes, DF018640 - Rayna Rubia Pereira de Souza. CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, certifico que, nesta data, fica designado o dia 09/08/2007 às 16:00 horas para realização de audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.Taguatinga - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 13h13..

Nº 24702-3/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO BLOCO D ED GERANIO RESID RIVIERA DEI FIORI. Adv(s): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: CASAFIBRA COOP HABITACIONAL ECONOMICA DO SISTEMA FIBRA LTDA. Adv(s): DF01773A - Bacilicles Basso Junior. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica intimada a parte autora para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fls 183.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 12h47..

Nº 15822-7/05 - Acao de Conhecimento - A: CLUBE RECREATIVO E ESP DOS SUBT E SARG DA PMDF. Adv(s): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva, DF015076 - Emerson Luiz Teixeira Santana. R: CAIXA AUXILIADORA DE PRACAS DA PMDF. Adv(s): DF013818 - Marcus Vinicius Pessanha Goncalves. Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre o depósito de fl. 192..

Nº 22541-6/05 - Monitoria - A: NR SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA. Adv(s): DF014974 - Maria Cristina da Costa Fonseca, DF020779 - Patricia de Camargo Figueiredo. R: VEGA TRANSPORTES LTDA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica intimada a parte autora para manifestar sobre a devolução do ar.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 12h59..

Nº 25421-5/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: JOCELINA DOMINGAS DA SILVA. Adv(s): DF014115 - Jucelia Goncalves de Oliveira. R: ANTONIO FERREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica intimada a parte autora para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fls 52Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 12h45..

Nº 3636-4/06 - Indenizacao - A: MARIA DA CONCEICAO PES-SOA SOARES. Adv(s): DF011050 - Heraclito Zanoní Pereira, DF022200 - Lucimar de Oliveira Goncalves Evangelista. R: VIA-CAO ANAPOLINA LTDA VIAN. Adv(s): GO003472 - Antonio Heli de Oliveira, GO016572 - Nivaldo Jose de Sousa. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, certifico que, nesta data, fica designado o dia 13/09/2007 às 14:00 horas para realização de audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.Taguatinga - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 16h18.....CERTIDAO - Nos termos da Port. n.º 02, de 25/04/2006, fica(m) o requerido intimado(a)(s) para se manifestar(em) sobre a informação dos Correios, fls. 139.Taguatinga - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 13h53..

Nº 4812-9/06 - Rescisao de Contrato - A: JOAO MARQUES TEIXEIRA. Adv(s): DF003338 - Carlos Sidney de Oliveira, DF093518 - Raimundo Eustaquio Martins Santana. R: JULIO CESAR PIRES DE MELO. Adv(s): DF014599 - Washington Haroldo Mendes de Andrade. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica intimada a parte autora a manifestar sobre a contestação de fls 44/57.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h01..

Nº 13434-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MAGALI MARQUES CURY. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica intimada a parte autora para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fls 74.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 12h50..

Nº 19911-9/06 - Ordinaria - A: OTELINO DIAS DO NASCIMENTO. Adv(s): DF011561 - Otelino Dias do Nascimento. R: GERALDO BERNARDES DA SILVA. Adv(s): (.). R: GERALDO BERNARDES DA SILVA e outros. Adv(s): (.). R: PEDRO ANTONIO DOS REIS. Adv(s): (.). R: MARCOS JOSE DA SILVA. Adv(s): (.). R: GERALDO VAZ DA SILVA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Nos termos da Port. n.º 02, de 25/04/2006, fica(m) o autor/exequente intimado(a)(s) para se manifestar(em) sobre a informação dos Correios, fls. 361 verso.Taguatinga - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h40..

Nº 20767-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINAN E INVESTIMENTO. Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: GERALDO DOS SANTOS. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica intimada a parte autora para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fls 47.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 12h57..

Nº 20823-6/06 - Sustacao de Protesto - A: COMERCIAL DE ALUMINIOS DALUPLEX LTDA EPP. Adv(s): DF00592A - Sebastiao Miguel Juliao. R: SANDRE INDUSTRIA EXTRUSORA DE ALUMINIO LTDA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02, de 25.04.2006, fica(m) o(a)(s) Autor(es)/ intimado(a)(s) do retorno dos autos, requerendo o que entender de direito. Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h33..

Nº 28704-8/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: MAURO CASTELANO. Adv(s): DF019818 - Edna Lucia Maria de Sousa Aragao. R: PEDRO BONIFACIO RODRIGUES. Adv(s): (.). Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre o depósito de fl. 57..

Nº 1602-2/07 - Monitoria - A: SECURITY SEGURANCA INTEGRADA. Adv(s): DF019569 - Ricardo David Ribeiro, DF024843 - Leandro de Araujo Pinheiro. R: AGAMENON DOS SANTOS TORRES. Adv(s): DF020145 - Thaise Moraes Torres. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica intimada autora para manifestar sobre os documentos de fls 44/64Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 12h44..

Nº 5049-3/07 - Indenizacao - A: MARIA JOSEFINA BOHLE DOS SANTOS. Adv(s): DF01834A - Ivai Abimael Martins. R: BANCO CONTINENTAL SA. Adv(s): DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica intimada a parte autora para manifestar sobre a contestação de fls 52/61.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h..

Nº 7467-4/07 - Prestacao de Contas - A: PARK WAY PISCINAS LTDA. Adv(s): DF013154 - Mario de Almeida Costa Neto, DF017896 - Acilino de Almeida Neto. R: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a contestação..

Nº 8211-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: ANDRE LUIS FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, fica intimada a parte autora para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fls 31.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h06..

Nº A13585/88 - Execucão - A: BANCO RURAL S/A. Adv(s): DF009446 - Arnaldo Rocha Mundim Junior. R: PROVENDAS PROMOCOES VENDA REP. GERAIS LTDA. Adv(s): DF001088 - Sergio Pery Gomes. Nos termos da portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a devolução da carta precatória..

DESPACHO

Nº 11264-6/99 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF014906 - Cleide Alves Guimaraes. R: CAVALCANTE MENDES E MENDES LTDA ME. Adv(s): DF222222 - Assistencia Judiciaria da Casa da Justica. Vistos.Defiro parcialmente o quanto postulado à fl.125. Aguardem-se, sobrestados, pelo prazo de 30 (trinta) dias.Após, inerte, intime-se a promover o andamento do feito em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Intime-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 16h54..

Nº 5527-2/03 - Cobranca - A: MARLENE GARCIA DA COSTA. Adv(s): DF02160A - Meure Marques de Oliveira Ribeiro. R: NILVA DAS NEVES. Adv(s): (.). Vistos.Cuida-se de cumprimento de sentença de obrigação por quantia certa (fls. 17/18), onde intimada a pagar espontaneamente o montante da condenação, quedou-se inerte, a requerida (fls. 32 e 33v).Assim, intime-se a parte credora a manifestar-se acerca de prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.Intime-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 14h45..

Nº 9540-3/03 - Deposito - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF018296 - Claudia Lopes Pereira Lourenco de Almeida, MG086398 - Renato Francisco Xavier, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: DIOGENES MARQUEZ ROJAS. Adv(s): DF020793 - Enio Abadia da Silva. VISTOS.Promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias.Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h21.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 5625-7/04 - Indenizacao - A: PAULA CRISTIANE ALVES. Adv(s): DF014469 - Rucheles Esteves Bimbato. R: CLINICA SAO MARCOS. Adv(s): GO018514 - Fabieni Estanislau Moraes de Almeida. DENUNCIADO A LIDE: JOSE PEIXOTO DE ALENCAR. Adv(s): (.). Vistos.Concedo derradeira e preclusiva oportunidade à requerida/denunciante para manifestar-se sobre a resposta do ofício, às fls. 155/156. Prazo de 05 (cinco) dias sob pena de prosseguimento do feito unicamente em relação aos denunciantes (art. 72, § 2º, CPC).Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 15h10..

Nº 6240-7/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINAUSTRIA CIA DE CRED FINAN E INVESTIMENTO. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP173267A - Eric Garmes de Oliveira, DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ANTONIA FERREIRA DE SOUSA. Adv(s): DF006231 - Aurení Ferreira Viturino. Vistos.A manifestação de fls. 75/78 não guarda nenhuma pertinência lógica com o comando de fl. 72. Atente-se o requerente, inclusive no que pertine aos deveres impostos pelo art. 14 do CPC.Nada obstante, concedo derradeiro e preclusivo prazo de 05 (cinco) dias, para que o autor manifeste-se, conclusivamente, acerca do prosseguimento do recurso de apelação manejados nestes autos, observando-se, para tanto o quanto certificado à fl. 72.Intime-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 14h30..

Nº 9656-6/04 - Indenizacao - A: TANIA MENDES XANDECO DOS REIS. Adv(s): DF00668A - Brasil Jose Braga. R: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO. Adv(s): DF006771 - Claudia de Almeida Sao Bernardo. VISTOS.Promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias.Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h26.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 11380-6/04 - Obrigacao de Fazer - A: CARLOS ALBERTO PINTO VEIGA. Adv(s): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: SIDNEY FERNANDO RIBEIRO DA SILVA. Adv(s): DF008476 - Aldo Francisco Zago. Vistos.Ao revés do quanto quer fazer crer o requerido (fl. 129) a transação firmada à fl. 84 não determinou a quem incumbiria o pagamento inicial.Desta forma, venha pelas partes litigantes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, o comprovante de pagamento de cada cota-parte, sob pena de revogação da suspensão do curso processual e prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h15..

Nº 13666-4/04 - Declaracao de Nulidade - A: CLAUDIA MARTINS SANTOS FIGARO. Adv(s): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF013899 - Karla Cristina Ferreira. R: ANTONIO CELESTINO DA SILVA. Adv(s): DF015829 - Sergio Peres Faria. Vistos.Diante da inércia da parte credora, em promover o cumprimento do julgado - nada obstante regularmente intimada a tal desiderato -, arquivem-se os autos, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido do credor ('in casu', requerido).Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 18h27..

Nº 19093-4/04 - Execucão de Título Extrajudicial - A: MAXIMA ALIMENTOS LTDA. Adv(s): DF020310 - Tatiane Maia Barbosa. R: SUPERMERCADO DIA A DIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s): (.). VISTOS.Ante a ausência de manifestação da parte requerida e de seu patrono, intime-se a parte requerente, via imprensa, para que firme o termo de adjudicação.Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h57.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 20917-9/04 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MAISON ESMERALDA. Adv(s.): DF012643 - Miryam Nara Rocha Reis. R: ARMANDO PEREIRA AYRES. Adv(s.): DF012287 - Alberto Cascais Meleiro. VISTOS.Promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias.Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h53.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 8101-9/05 - Indenizacao - A: JOSE FERREIRA ROCHA NETO. Adv(s.): DF019763 - Paulo Sergio Cunha. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. Vistos.Designe-se data para realização da audiência de instrução, oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela parte autora às fls. 91/92, à exceção daquela residente em outra Unidade da Federação. A intimação das partes litigantes, quanto a audiência agendada, deverá ser procedida por meio de seus advogados constituídos nos autos.Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 18h42..

Nº 8661-9/05 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAINT ETIENNE II. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: CELINA GARCIA DOS REIS. Adv(s.): DF024314 - Eder Barbosa Ramos. Vistos. Da impugnação oferecida às fls. 96/99, dê-se vista ao impugnado, pelo prazo de 15 (quinze) dias (art. 740 c/c art. 475-R ambos do CPC), bem como quanto à manifestação da CEF, fls. 101/122.Intime-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h32..

Nº 9269-9/05 - Despejo - A: FRANCISCO CARLOS SOARES. Adv(s.): DF012689 - Demerval Ribeiro, DF016838 - Daniela de Fatima Macedo Ribeiro. R: ANTONIO JUNINO LEONARDO SI-MOES. Adv(s.): (.). VISTOS.Promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias.Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h55.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 15006-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINAN E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF20474A - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. R: ANA LUCIA FERNANDES DA SILVA. Adv(s.): (.). Vistos.Fl. 89: Defiro a suspensão almejada. Aguardem-se por 30 (trinta) dias.Inerte, intime-se a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Intime-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 18h48..

Nº 16597-6/05 - Rescisao de Contrato - A: JOAO BOSCO BOA-VENTURA. Adv(s.): GO009012 - Joao Bosco Boaventura. R: FRANCISCA MARIA DA SILVA. Adv(s.): DF111110 - Assistencia Judiciaria Ucb. Vistos.Certifique-se, se o caso, o trânsito em julgado da sentença, observando-se os embargos declaratórios de fls. 66/67, cumprindo, em seguida, as ordens precedentes.Sem prejuízo, intime-se a parte autora a manifestar-se quanto a devolução das chaves do imóvel objeto do litígio (fl. 72). Cumpra-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 16h18..

Nº 17051-2/05 - Indenizacao - A: RAIMUNDA GUEDES LEITE. Adv(s.): DF020801 - Ivo Gomes. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): (.). Vistos.Cuide-se de cumprimento de sentença de obrigação por quantia certa (fls. 16/20), onde, intimado a cumprir espontaneamente o julgado, procedeu, o requerido, o depósito de fl. 24, do qual insurgiu-se a parte credora, reputando-o insuficiente, por não contemplar a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC.À fl. 30 foi expedido alvará de levantamento da parte incontestada, que foi devidamente retirado pela parte autora.É o que basta. Decido.Assiste razão à credora, posto que, consoante se observa à fl. 23, o requerido fora, pessoalmente, intimado no dia 10/11/2006, começando a fluir o prazo de 15 dias, o qual se findou em 27/11/2006. Logo, sendo certo que o depósito ocorreu tão somente no dia 01/12/2006 (fl. 24), imperiosa a aplicação da multa de 10%, consoante dispõe a norma cogente aposta no art. 475-J do CPC.Assim, intime-se a parte requerida, a proceder ao depósito da importância indicada às fls. 37/38, devidamente atualizada até a data do depósito, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação.Cumpra-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 17h21..

Nº 18209-4/05 - Monitoria - A: AMETISTA COMERCIO DE OTICAS E FOTOGRAFICOS LTDA. Adv(s.): DF017448 - Vinicios Cecchetto. R: MANOEL MATIAS DA GAMA FILHO. Adv(s.): (.). Vistos.O requerimento formulado à fl. 67 comporta deferimento. Todavia, visando a celeridade e economia processuais - evitando maiores gastos com publicações de editais (arts. 232 e 654, CPC) -, manifeste-se a parte credora, acerca da possibilidade de arresto de bens da excutida, consoante disposto no art. 653 do CPC. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido.Intime-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 18h08..

Nº 21643-4/05 - Interdito Proibitorio - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): GO020181 - Patricia Andrade de Sa. R: SINDICATO DOS BANCARIOS DE BRASILIA. Adv(s.): DF01441A - Jose Eymard Loguercio, SP106055A - Paulo Roberto Alves da Silva. VISTOS.Promova a parte requerida/vencedora o andamento do feito em 05 (cinco) dias.Inerte, intime-a por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de arquivamento.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h11.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 24933-2/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino, DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: EMIDIO DE PAIVA FRANCA JUNIOR. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. Vistos.No que consiste ao pedido de reconsideração formulado pelo requerente às fls. 82/90, ratifico a decisão lançada às fls. 71/72, levada à publicação em 04/05/2007, a qual, a tempo e modo oportunos, nos moldes em que legalmente previstos, não foi desafiada.Destaco que o pedido de reconsideração, conforme reiterada jurisprudência, não suspende o prazo recursal, (...)Cumpra-se integralmente o quanto determinado à fl. 72.Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 15h52..

Nº 8765-2/06 - Indenizacao - A: ANDERSON DIAS BRASIL. Adv(s.): DF012226 - Norivaldo Eustaquio Lopes. R: EMPRESA QUALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. Adv(s.): DF013743 - Jonas Modesto da Cruz, DF017482 - Alano Franco Bastos, DF024305 - Andre Milhome de Andrade. DENUNCIADO A LIDE: MARI-TIMA SEGUROS S/A. Adv(s.): DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho, DF024367 - Alline Rizzie Coelho Oliveira. VISTOS.Digam as partes, em 5 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, apontando claramente o objeto e sua pertinência, sob pena de indeferimento de plano.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 15h.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 13634-7/06 - Monitoria - A: SOUZA E SILVEIRA LTDA. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: RENEIL JUNIOR SILVA ARAUJO. Adv(s.): (.). VISTOS.Promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias.Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h35.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 14958-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: RONALDO ALBERTO CAMPOS BASTOS. Adv(s.): (.). Vistos.Defiro a suspensão postulada à fl. 50. Aguardem-se pelo prazo de 60 (sessenta) dias.Sem prejuízo, certifique-se quanto ao oferecimento de defesa (fl. 40).Intime-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 18h43..

Nº 15745-6/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DA CHACARA 13 DA COL AGRIC VEREDA DA CRUZ. Adv(s.): DF024766 - Estanislau Franco Martins. R: ALESSANDRA BATISTA LIMA. Adv(s.): (.). Vistos.Considerando o transcurso de tempo desde o requerimento formulado à fl. 45, concedo, ao autor, o prazo de 15 (quinze) dias, para informar o novo endereço da parte requerida.Escoado o prazo sem manifestação, intime-se a promover o andamento do feito em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Intime-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 16h..

Nº 16907-7/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DA CHACARA 271 DA COLONIA AGRICOLA VICENTE PIRES. Adv(s.): DF024766 - Estanislau Franco Martins. R: BRAULIO OLIVEIRA ARAUJO. Adv(s.): (.). Vistos.Nos termos do comando de fl. 59, indefiro a suspensão do feito. Todavia, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para viabilizar a localização do endereço da parte ré. Aguardem-se.Escoado o prazo sem manifestação, intime-se a promover o andamento do feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Intime-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 16h23..

Nº 24736-6/06 - Ordinaria - A: ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR. Adv(s.): PR017134 - Aldo de Matos Sabino Jr. R: CARLOS FERNANDO MOURA. Adv(s.): DF012570 - Luis Antonio Furtado Brito. R: CARLOS FERNANDO MOURA e outros. Adv(s.): DF012570 - Luis Antonio Furtado Brito. R: MARLY TEZELLI MOURA. Adv(s.): (.). R: LUIS CARLOS GOMES. Adv(s.): (.). R: RUBESTINI DE SOUZA GOMES. Adv(s.): (.). Vistos.Os termos do petitório de fls. 629/630 perdeu seu objeto frente ao oferecimento de contestação pelos requeridos, fls. 623/628.Intime-se o requerente, para, querendo, manifestar-se em réplica, no prazo legal.Cumpra-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h47..

Nº 24847-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF022543 - Rodrigo F Ramos, MG091647 - Claudio de Alcantara Ferreira. R: ALCIDES ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. VISTOS.Cumpra a parte requerente, em 05 (cinco) dias, o item 2 do comando de fls. 18.Inerte a parte requerente, tornem conclusos para extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h39.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 27044-6/06 - Busca e Apreensao - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: RUTELIA CLAUDIO DA SILVA. Adv(s.): (.). VISTOS.INDEFIRO o pleito de fls. 38/39, eis que o poder judiciário não é órgão destinado à localização de pessoas, sendo que a parte que pede em juízo deve declinar o endereço da parte adversária.Ademais, tenho que o Tribunal Regional Eleitoral não pode ser instado a fornecer endereço que conste em seus cadastros, eis que o cadastro da justiça eleitoral não pode ser acessado para este mister.(...)Assim, promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias sob pena de extinção do feito, atentando-se, inclusive no quanto registrado no segundo parágrafo do comando de fl. 32.Inerte, intime-se a parte requerente por carta com AR para promover o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intime-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h56.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 5673-3/07 - Indenizacao - A: JOSILDA FERREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF005355 - Jose Oscar da Silva, DF019744 - Jovanka Baptista da Silva. R: CARREFOUR ADMIN DE CARTOES DE CREDITO LTDA. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF023606 - Sandra Arlette Rechsteiner. Vistos.Especifiquem, as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir em eventual e futura dilação probatória, indicando clara e conclusivamente o seu objeto, sob pena de indeferimento e preclusão. Registro que, objetivando, a ré, a impugnação à gratuidade de justiça deferida à autora, deverá formular seu pedido nos moldes em que dispõe o art. 6º da Lei que rege a Assistência Judiciária - Lei 1.60/50.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 15h22..

Nº 6049-4/07 - Cancelamento de Protesto de Titulo - A: PAULO CESAR PEIXOTO. Adv(s.): DF022442 - Nelson Licinio Pantarotto. R: ELIZIO MARTINS DA COSTA. Adv(s.): DF00864A - Joel Antonio de Souza. VISTOS.Digam as partes, em 5 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, apontando claramente o objeto e sua pertinência, sob pena de indeferimento de plano.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h29.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

DECISAO

Nº 7627-7/03 - Execucão - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: DERCILIO OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: DERCILIO OLIVEIRA DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). R: AGUIDA MOURA DOS SANTOS SILVA. Adv(s.): (.). R: FRANCISCO SABINO DE SOUZA. Adv(s.): DF010491 - Jose Manoel da Cunha e Menezes. R: MARIA BERNARDETE OLIVEIRA SOUZA. Adv(s.): DF010491 - Jose Manoel da Cunha e Menezes. DECISÃO INTERLOCUTÓRIAVISTOS.A fim de imprimir efetividade e celeridade à presente execução, conferindo duração razoável ao processo, consoante o preceituado na Emenda Constitucional n. 45 e previsão inserida no art. 655-A do CPC, defiro a expedição de ofício, por meio eletrônico, dirigido ao Banco Central do Brasil, solicitando informações acerca da existência de ativos em nome dos devedores e, caso existam, que sejam bloqueados, até o limite do valor executado, consoante informado à fl. 434.Intimem-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 14h15..

Nº 17276-0/04 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: DIVINO RAMIRO DA SILVA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. R: JOSE VALDIR CARVALHO CRUZ. Adv(s.): (.). Vistos.Ao revés do quanto sustentado pelo exequente, a citação já se perfectibilizou (fl. 19). Destarte, diante do impedimento legal emanado do art. 264 da Lei Adjetiva Civil, INDEFIRO a inclusão no pólo passivo postulada às fls. 56/60. Atente-se, o credor, quanto aos deveres impostos no art. 14, em especial incisos I e II, do CPC.Intime-se o exequente a promover o andamento do feito em 05 (cinco) sob pena de extinção.I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 17h54.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 1411-5/06 - Deposito - A: BV FINANCEIRA SC CFI. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: LUCIENY SOARES DE SOUZA. Adv(s.): (.). VISTOS.Cuide-se de ação de Busca e Apreensão promovida por BV Financeira S/C CFI em face de LUCIENY SOARES DE SOUZA, ambos devidamente qualificados nos autos, com o intuito de apreender o veículo GM/VECTRA, placas KCQ 9001, chassi 9BGJL19FVVB551919.Deferida a liminar foram inúteis as tentativas de apreender o bem supracitado.À fls. 76/79, a parte requerente pleiteia a conversão da presente ação em ação de depósito.O pedido comporta deferimento, eis que a busca e apreensão determinada por este juízo não logrou êxito.Assim, defiro o pedido e converto a presente em AÇÃO DE DEPÓSITO. Anote-se, inclusive junto ao cartório distribuidor.Nos termos do artigo 902, do CPC, cite-se a parte requerida (no endereço fornecido à fls. 79) para que, no prazo de 5 (cinco) dias, entregue o bem supra-citado, deposite-o em juízo, consigne em dinheiro o valor equivalente ao do bem, ou conteste os termos da presente.Atente-se a serventia que no mandado de citação deve constar que a procedência do pedido acarreta na cominação da pena de prisão até 1 (um) ano nos moldes do art. 904, parágrafo único do mesmo "codex". Oficie-se ao DETRAN como pleiteado.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 13h13.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 7117-8/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO VIA VERONA. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: LECIA MARIA DOS SANTOS VIANA. Adv(s.): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: LECIA MARIA DOS SANTOS VIANA e outros. Adv(s.): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: FRANCISCO VIANA SILVA. Adv(s.): (.). VISTOS.Recebo a Apelação no duplo efeito. Ao Apelado, para contra-razões.Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. TJDF, com as homenagens de estilo.Cumpra-se e intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 15h42.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 14370-9/06 - Declaratoria - A: MARIA FELIX FONTELE. Adv(s.): DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. R: GRUPO GABARITO ENGENHARIA E CONSTRUCAO. Adv(s.): DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira. Vistos, em decisão saneadora. Processo em ordem, as partes são legítimas e estão bem representadas. O rito é apropriado e concorrem as condições da ação e os pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, o qual declaro saneado.Defiro a produção da prova oral, postulada pelas partes (fls. 86 e 88).Designa-se data para audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será colhido o depoimento pessoal do representante legal da parte requerida - o qual deverá ser pessoalmente intimado e advertido de que caso não compareça ou, comparecendo se recuse a depor, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos contra si articulados (art. 343, § 1º, CPC) -, bem como a oitiva das testemunhas indicadas a tempo e modo oportunos pelos litigantes, é



dizer, no prazo do art. 407 do CPC.Designe-se data para audiência de instrução e julgamento, intimando-se as partes, procuradores e testemunhas tempestivamente arroladas.Cumpra-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h22.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 18129-9/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: LEILA BUENO MONTEITRO. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: TATIANE DE SOUZA. Adv(s.): (.). VISTOS.Venham conclunos para sentença em ordem cronológica, observando-se eventual preferência legal.I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 17h59.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 25013-9/06 - Monitoria - A: COOPERFORTE. Adv(s.): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira. R: ESDRAS DA CONCEICAO SANTOS. Adv(s.): (.). VISTOS.A parte requerida, regularmente citada - fl. 54 -, deixou transcorrer, silente, o prazo para oposição dos Embargos à ação Monitória, consoante certificado à fl. 55.Não efetuado o pagamento e não tendo sido oferecidos Embargos à Monitória no prazo legal, DECLARO constituído o Título Executivo Judicial, de pleno direito, nos termos do artigo 1.102c, "caput", do Código de Processo Civil.Traga o credor planilha de cálculo do "quantum" devido, nos moldes do artigo 475-B do Código de Processo Civil. Com a planilha aos autos, intime-se a parte requerida, por carta com AR, a pagar o montante devido em 15 (quinze) dias, sob pena de incidir em multa de 10% nos moldes do artigo 475-J do Código de Processo Civil.Anote-se a conversão do feito em ação de execução. Comunique-se à Distribuição.P.I.C.Taguatinga - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 16h51.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito Substituto.

Nº 9194-9/07 - Revisao de Clausula - A: ACREDITE ASSESSORIA COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF021272 - Suzele Veloso de Oliveira. R: ANA CLAUDIA MORAIS FREIRE. Adv(s.): (.). DECISAO - Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para que Autor emende a inicial acatando as seguintes providencias:I - A presente demanda ter por objeto mediato a revisão de cláusula inserta em instrumento contratual firmado entre as partes, desta forma, o valor atribuído à causa encontra previsão no artigo 259, inc. V, da Lei Adjetiva Civil. Destarte, cumpra-se o quanto outrora determinado;II - Os fatos e fundamentos declinados na peça de emenda acostada, às fls. 22 e 23, não se prestam a atender ao quanto determinado. Destarte, apresente o comprovante de recolhimento das custas iniciais. Cumpra-se o quanto determinado sob pena de indeferimento. Intime-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 13h24.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 10446-6/07 - Cobranca - A: MARIA DAS GRACAS DE FARIAS PEREIRA. Adv(s.): DF024320 - Ionicio Oliveira Simplicio. A: MARIA DAS GRACAS DE FARIAS PEREIRA e outros. Adv(s.): DF024320 - Ionicio Oliveira Simplicio. R: CREDICARD BANCO SA. Adv(s.): (.). A: MAGNO SANDRO DE FARIAS PEREIRA. Adv(s.): (.). A: HUDYSON DE FARIAS PEREIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para que o Autor emende a inicial atentando-se para o quanto determinado no item I da decisão proferida à fl. 47, uma vez que não há requerimento, sequer genérico, de produção de provas. No que aduz ao contrato firmado, cuja juntada aos presentes autos foi determinada, cumpre asseverar que compete a Parte a apresentação das provas dos fatos constitutivos de seu direito, assim, cabe ao Autor diligenciar no sentido de colher o documento solicitado, instando a instituição a apresentá-lo, via notificação ou outro meio idôneo, o que não restou demonstrado. Cumpra-se o quanto determinado, no prazo concedido, sob pena de indeferimento.Intime-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 16h39.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 13959-5/07 - Monitoria - A: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF111110 - Assistencia Judiciaria Ucb. R: GILDECY FERREIRA ROSA MILHOMEM. Adv(s.): (.). DECISAO - Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor emende a inicial declinando a razão da juntada de títulos de créditos os quais têm por beneficiário pessoa estranha à presente relação processual. Impende esclarecer que a referidas cártyulas não foram endossadas, não circularam, e estão desprovidas da característica da abstração. Cumpra-se o quanto determinado sob pena de indeferimento. Intime-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 12h34.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 14248-9/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos, MG084523 - Rodrigo Augusto da Fonseca. R: CONCEICAO DE MARIA C P DE ARA. Adv(s.): (.). DECISAO - Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor emende a inicial instruindo-a como documentação hábil a demonstrar a notificação da parte Ré, pois, a teor do informado, à fl. 11-verso, a notificação não foi entregue, ante a ausência do consumidor, nem consta tenha sido recebida por terceiros. Destarte, resta frustrada a comprovação da mora mediante notificação epistolar cartorária. Cumpra-se o quanto determinado, no prazo concedido, sob pena de indeferimento.Intime-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 15h01.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 14256-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: MARLEIDE MARIA MARTINS. Adv(s.): (.). DECISAO -Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor emende a inicial acatando as seguintes providencias:I - Retifique o valor da causa adequando-o ao proveito econômico pretendido. "In casu", não procedeu, o Autor, no abatimento do valor já despendido, concernente às parcelas vencidas de abril de 2004 a setembro de 2006.(...)III - Decline o nome, endereço e telefone do representante autorizado a figurar como depositário do bem cuja busca e apreensão ora se pleiteia.Cumpra-se o quanto determinado, sob pena de indeferimento da inicial.Proceda, a Secretaria, as publicações a Autora na pessoa da advogada referendada à fl. 04.Intime-se..

3ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Brenno de Carvalho Pieruccetti
Diretor de Secretaria:Eduardo Silva Cascaes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 11486-6/99 - Execucão - A: CEFAS RODRIGUES. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: ANTONIA ROSANGELA SAMPAIO TOZETTI. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. R: ANTONIA ROSANGELA SAMPAIO TOZETTI e outros. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior. CERTIDAO - Certifico e dou fé que juntei a petição de fls. 263/264.Taguatinga - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 15h14..

Nº 12215-6/03 - Indenizacao - A: TIMANE PAVELKONSKI SILVA. Adv(s.): DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva. R: AVON COSMETICOS. Adv(s.): DF015729 - Jose Roberto dos Santos. CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. BRENNNO DE CARVALHO PIERUCCETTI, designo o dia 15/08/2007, às 14h15min, para realização de audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Taguatinga - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h55..

Nº 14607-2/03 - Rescisao de Contrato - A: NEENIAS ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): DF01305A - Maria Olimpia da Costa Ferreira Stival. R: WEDER LOPES TEIXEIRA. Adv(s.): DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. BRENNNO DE CARVALHO PIERUCCETTI, designo o dia 23/08/2007, às 14h15min, para realização de audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Taguatinga - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h22..

Nº 16925-9/03 - Cobranca - A: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PROP DA CHAC 148 1 DA CAVP. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF021317 - Igor Fernando Alves. CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. BRENNNO DE CARVALHO PIERUCCETTI, designo o dia 23/08/2007, às 15h30min, para realização de audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Taguatinga - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h13..

Nº 18969-5/03 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO. Adv(s.): DF008309 - Valnei Piazza Dal Pont. R: MARIA RITA DE BARROS. Adv(s.): DF012994 - Danilo Ribeiro de Carvalho. ficam as partes intimadas das datas designadas para o Leilão Coletivo para o dia 06/07/2007, às 15h, em primeira HASTA, e em segunda HASTA, para o dia 16/07/2007, às 15h, conforme fl. 165, dos autos. Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h36..

Nº 2710-0/05 - Cobranca - A: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RIO PRETO LTDA. Adv(s.): DF017237 - Luciane Carvalho Moura. R: JOSE VALDO DE ANCHIETA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - diga o Autor sobre a Certidão do Sr.(a) Oficial (a) de Justiça de fls. 66, no prazo de 05 (cinco) dias.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h09.Manoel Marques de OliveiraDiretor de Secretaria Substituto.

Nº 3964-7/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARA MASTER. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: PAULO DE TARSO ROCHA. Adv(s.): (.). R: PAULO DE TARSO ROCHA e outros. Adv(s.): (.). R: LUCIENE ALVES ROCHA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. BRENNNO DE CARVALHO PIERUCCETTI, designo o dia 17/07/2007, às 14h45min, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO.

Nº 11725-3/05 - Indenizacao - A: GABRIELA ALVES TEIXEIRA DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: GABRIELA ALVES TEIXEIRA DA SILVA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ROBERTO NEANES LIMA CARIBE PINHO. Adv(s.): DF010398 - Perpetua da Guia Costa Ribas. R: ROBERTO NEANES LIMA CARIBE PINHO e outros. Adv(s.): DF010398 - Perpetua da Guia Costa Ribas. A: CLAYFF TEIXEIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: RELCYTAN LAGO CARIBE. Adv(s.): DF012180 - Celia Maria Regis Valente. R: BRUNO VALADARES BICALHO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição de fls. 168/184.Taguatinga - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 13h59.Eduardo Silva CascaesDiretor de Secretaria.

Nº 17513-2/05 - Indenizacao - A: DANIELLY SOUSA FERNANDES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ALAMEDA SHOPPING. Adv(s.): DF012709 - Ricardo Mesquita de Abeci. OUTROS NOMES: ANDREA SOUSA DE MELO. Adv(s.): (.). De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. BRENNNO DE CARVALHO PIERUCCETTI, designo o dia 21/08/2007, às 14h15min, para realização de audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. **Nº 21082-8/05 - Embargos A Execucão** - A: HOSPITAL ANCHIEITA LTDA. Adv(s.): DF009446 - Arnaldo Rocha Mundim Junior. R: GERAVOLT MONTAGENS ELETROTECNICAS LTDA. Adv(s.): DF016959 - Andre Francisco Neves da Silva Cunha. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição de fls. 855/856, trasladada do apenso de nº 9651-5/05.Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h50.Manoel Marques de OliveiraDiretor de Secretaria Substituto.

Nº 24431-9/05 - Reparacao de Danos - A: RODRIGO APARECIDO DE SALES VIVERES. Adv(s.): DF021268 - Ricardo Barbosa Cardoso Nunes. R: RITA DE CASSIA FELISBERTO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. BRENNNO DE CARVALHO PIERUCCETTI, designo o dia 14/08/2007, às 14h45min, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO. Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h11.

Nº 7218-9/06 - Reparacao de Danos - A: FRANCISCO FIRMINO DE SOUZA. Adv(s.): DF016640 - Jose de Oliveira Souza. R: RAFAEL ALESSANDRO DE MORAIS. Adv(s.): DF011260 - Jair Amaral da Silva. CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. BRENNNO DE CARVALHO PIERUCCETTI, designo o dia 29/08/2007 às 15h30min, para realização de audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Taguatinga - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 15h46..

Nº 19881-5/06 - Obrigacao de Fazer - A: LUIS NOBRE DE SOUSA. Adv(s.): DF023796 - Joao Teixeira dos Santos. R: PAI PRODUTOS ALIMENTICIOS IDEAL LTDA. Adv(s.): DF008716 - Luis Itamar Ribeiro. CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. BRENNNO DE CARVALHO PIERUCCETTI, designo o dia 21/08/2007, às 15h30min, para realização de audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, remarcando a audiência anteriormente designada....

Nº 27224-2/06 - Reparacao de Danos - A: RUBENS GOMES E SILVA. Adv(s.): DF013558 - Jacques Veloso de Melo. R: VITRAUX VIDROS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. BRENNNO DE CARVALHO PIERUCCETTI, designo o dia 16/08/2007, às 15h45min, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO. Taguatinga - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 15h40..

Nº 541-2/07 - Cobranca - A: JOSE RITA BARBOSA DE SOUZA. Adv(s.): DF020619 - Ilidio dos Santos. A: JOSE RITA BARBOSA DE SOUZA e outros. Adv(s.): DF020619 - Ilidio dos Santos. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): (.). A: GISLAINE DE FATIMA PEREIRA BARBOSA. Adv(s.): DF020619 - Ilidio dos Santos. CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. BRENNNO DE CARVALHO PIERUCCETTI, designo o dia 14/08/2007, às 15h15min, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO. Taguatinga - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h30..

Nº 7405-5/07 - Reparacao de Danos - A: LUCIANO DO NASCIMENTO SILVA. Adv(s.): DF01358A - Nelson Tokashike. R: BANCO IBI CRED. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. BRENNNO DE CARVALHO PIERUCCETTI, designo o dia 14/08/2007, às 15h45min, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO, remarcando a audiência anteriormente designada..

Nº 8126-5/07 - Cobranca - A: CURITIBA EMP IMOBILIARIOS COM E REP LTDA. Adv(s.): DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. R: MARLENE VELOSO VIEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. BRENNNO DE CARVALHO PIERUCCETTI, designo o dia 16/08/2007, às 16h15min, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO. Taguatinga - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 15h37..

Nº 11276-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAINT SEBASTIAN. Adv(s.): DF022900 - Muhammad Araujo Souza. R: FABIO FERNANDES SOARES. Adv(s.): (.). R: FABIO FERNANDES SOARES e outros. Adv(s.): (.). R: WILTON RODRIGUES DO CARMO. Adv(s.): (.). De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. BRENNNO DE CARVALHO PIERUCCETTI, designo o dia 26/07/2007, às 15h45min, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO. Taguatinga - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h43..

AUDIENCIA

Nº 5584-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RIVIERA. Adv(s.): DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: WISNER FERREIRA DE PAULA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. AUDIENCIA -...redesigno a presente audiência para o dia 04 de julho de 2007, às 15h45min, saindo intimados os presentes. Intime-se a parte autora.....

DECISAO

Nº 12248-3/2000 - Indenizacao - A: ESPERANCA JOAQUINA DE OLIVEIRA DIAS. Adv(s.): DF015406 - Kiyomi Maezoe. R: REFRIGERANTES IMPERIAL SA. Adv(s.): GO007729 - Jurandir Rodrigues de Moraes Filho. DECISAO - com fulcro no § 3º, do artigo 652 do Código de Processo Civil, intime-se o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens passíveis de penhora, sob as penas da Lei. Taguatinga - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h16.. **Nº 6218-9/01 - Execucão de Sentença** - A: PRM IMPERMEABILIZACOES E REVESTIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF01530A - Lyncurgo Leite Neto. R: COOPERLEGIS COOP HAB EC SERV CAMARA LEGISLATIVA DF LTDA. Adv(s.): DF015538 - Janaina Oliveira Elias Ticly. 01)Cumpra-se o despacho de fls. 219, eis que a penhora do imóvel ali determinada, refere-se ao cumprimento de sentença no que tange ao pagamento da verba da sucumbência.02)Quanto ao cumprimento da obrigação de fazer, manifeste-se o Exequiente acerca dos documentos de fls. 203 e 206, conforme determinado no despacho de fls. 209.03)Em face do teor da petição de fls. 222, intime-se, pessoalmente, a Executada para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a sua representação processual. Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 15h46..

Nº 9651-5/05 - Ordinaria - A: HOSPITAL ANCHIETA LTDA. Adv(s.): DF009446 - Arnaldo Rocha Mundim Junior. R: GERA VOLT MONTAGENS ELETROTECNICAS LTDA. Adv(s.): DF016959 - Andre Francisco Neves da Silva Cunha. DECISÃO 01)Desentranhe-se a petição de fls. 52/53 e junte-a aos autos do processo n.º 2005.07.1.21082-8, eis que equivocadamente carreada a estes autos.02)Fls. 50/51: Anote-se e observe-se. Faça-se constar das futuras publicações o nome do novo patrono do requerido, Dr. André Francisco Neves Silva Cunha, OAB/DF n.º 16959.03)Dê-se vista dos autos ao novo patrono do réu, conforme requerido. Taguatinga - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 16h42..

Nº 22853-5/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO VALE DO ARAGUAIA. Adv(s.): DF008348 - Haroldo Teixeira Bilio. R: POLICENTRO TECNOLOGIA DA INFORMACAO SA. Adv(s.): DF011620 - Karina Helena Callai. Cuida-se de cumprimento de sentença homologatória, nos termos do art. 475-J e seguintes do CPC. Anote-se, retifique-se os registros e comunique-se. Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, para pagar o valor constante da planilha anexa, em 15 (quinze) dias, a contar da efetivação da intimação, pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o total. Não sendo pago no prazo mencionado, expeça-se mandado de penhora e avaliação, prosseguindo-se nos termos dos parágrafos do art. 475-J do CPC. Taguatinga - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 18h13..

SENTENÇA

Nº 14961-5/2000 - Execução de Título Extrajudicial - A: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS. Adv(s.): DF001885 - Luiz Roberto Passani. R: OXI ELETRODOS OXIGENIO E SOLDA LTDA. Adv(s.): DF010606 - Jose da Silva Leao. HOMOLOGO a desistência formulada às fls. 78, com base no Art. 569, do CPC e JULGO EXTINTO o processo, sem adentrar no mérito, sob o fundamento do Art. 267, Inciso VIII, do mesmo diploma legal. A Exequente arcará com as custas finais do processo, se houver. Sem condenação em honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado da presente sentença, e pagas eventuais custas processuais, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intime-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 11h58..

Nº 11074-4/03 - Cobranca - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti. R: DOIS UNIDOS AUTO PECAS NOVAS E USADAS LTDA ME. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: DOIS UNIDOS AUTO PECAS NOVAS E USADAS LTDA ME e outros. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: LUIZ AUGUSTO GADDELHA. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. Ante o exposto, estando caracterizado o abandono do feito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 598 e 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo credor. Sem honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Taguatinga - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 11h26..

Nº 13432-2/03 - Execução de Sentença - A: ELIANE DE ALCANTARA MARANHÃO. Adv(s.): DF009482 - Mauro Jose Garcia Pereira. R: COOPHEDUC COOP HABIT DOS TRAB EM EDUCACAO DO DF. Adv(s.): (.). HOMOLOGO, por sentença, o ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, às fls. 143/144, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fulcro no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil. HOMOLOGO, outrossim, a renúncia ao prazo recursal manifestada pelas partes. Custas processuais finais, se houver, caberão à parte requerida, conforme acordado. Sem condenação em honorários advocatícios. Expeçam-se os alvarás de levantamento dos valores penhorados, conforme fls. 122/123, em favor da Autora. Recolhidas as custas finais, oficie-se à Distribuição a baixa e arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 17h24..

Nº 20232-8/04 - Indenizacao - A: PRIMO JOAO MOMOLI. Adv(s.): G0002471 - Geraldo Moreira de Mendonça. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): G017753A - Dennis Machado da Silveira. Julgo o processo com resolução do mérito, nos moldes do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em não havendo recurso e transitado em julgado o vertente provimento judicial de mérito, advirto o réu que deverá promover o pagamento voluntário do débito no prazo de 15 dias, sob pena de sujeitar-se a cominação de multa processual de 10% sobre o valor alcançado na presente condenação, consoante preconiza o art. 475-J do aludido diploma legal..

Nº 3735-2/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho. R: JULIO MARIA ELOI. Adv(s.): DF012571 - Luciano Claudio Lage Guimarães Mendes. Do exposto, com resolução do mérito (art. 269, inc. I, do CPC), JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONSOLIDAR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA do Autor sobre o veículo automotor marca Ford, modelo Pampa L 1.6., cor verde, ano 1993, placa JTI- 1211, chassi n.º 9BFZ-ZZ55ZPB209645.

Condeno o Réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), devidamente atualizado, consoante diretriz delineada pelo art. 20, § 4º, do CPC. Transitada em julgado, aguarde-se por 15 (quinze) dias o pagamento espontâneo das verbas sucumbenciais pelo réu. Transcorrido o quinquênis, sem pagamento, e havendo requerimento do credor, instruído com planilha atualizada de débito e incluída a multa de 10% (dez por cento), expeça-se mandado de penhora e avaliação (art. 475-B), prosseguindo-se na forma do art. 475-J, ambos do CPC, com redação da Lei nº 11.232, de 22.12.2005.

Nº 7247-0/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: IRONE QUEIROZ PINTO. Adv(s.): DF010232 - Joao Rafael Studart Coimbra. R: CARLOS ALBERTO DA SILVA FILHO. Adv(s.): (.). Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para declarar rescindido o contrato de locação firmado entre as partes e incidente sobre o imóvel descrito na inicial. Decreto, via de consequência, a desocupação do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de despejo compulsório, na forma do Caput, do Art. 63, da Lei n.º 8.245, de 18/10/1991. Para o caso de desejar o Autor a execução provisória do despejo do imóvel, fixo a caução em valor correspondente aos 12 (doze) últimos aluguéis, atualizados até o momento de sua efetiva prestação, na forma prevista no § 4º, do Art. 63, da Lei n.º 8.245, de 18/10/1991. Condene o Réu ao pagamento dos encargos da locação vencidos até a data da efetiva desocupação do imóvel, na forma requerida na inicial. Condene o Réu ao pagamento de custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 10% (dez por cento), sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intime-se. Fórum de Brasília, Distrito Federal, em 18 de junho de 2007 às 12h39.. Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 12h39..

Nº 23599-7/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF06459E - Fabiane Petry. R: ALISSON GIOVANE SILVA LEAO. Adv(s.): (.). ...Do exposto, com resolução do mérito (art. 269, inc. I, do CPC), JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONSOLIDAR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA do Autor sobre o veículo automóvel marca Fiat, modelo Palio EX, ano/modelo 2001/2002, placa JGB-6057, chassi n.º 9BD17140222110421 (art. 3.º, § 5.º, do Decreto-lei n.º 911/69).

CONDENO o Réu ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais), consoante apreciação equitativa (art. 20, § 4º, do CPC). Transitada em julgado, aguarde-se por 15 (quinze) dias o pagamento espontâneo das verbas sucumbenciais pelo réu. Transcorrido o quinquênis, sem pagamento, e havendo requerimento do credor, instruído com planilha atualizada de débito e incluída a multa de 10% (dez por cento), expeça-se mandado de penhora e avaliação (art. 475-B), prosseguindo-se na forma do art. 475-J, ambos do CPC, com redação da Lei nº 11.232, de 22.12.2005.

Nº 564-8/06 - Cancelamento de Protesto de Título - A: ACOUGUE E MERCEARIA THIAGOS CARNES LTDA ME. Adv(s.): DF012017 - Narciso Camilo de Andrade. R: FRIEXPORT COM IMPO EXPORT DE ALIM AGROP SAO CAETANO LTDA. Adv(s.): (.). Face às considerações alinhadas, acolho o pedido do autor para DECLARAR A NULIDADE da duplicata mercantil 32597, emitida pela ré e, conseqüentemente, determinar o cancelamento definitivo do protesto apontados sob o nº 667544, ficando confirmados os efeitos da tutela antecipada. Em decorrência, EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, a teor do art. 269, I, do CPC. Em vista da sucumbência, condene a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais) nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Oficie-se ao Cartório do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos, para as providências necessárias ao cumprimento da Sentença. Oficie-se ao Ministério Público, anexando cópia da peça inicial e seus documentos, para que tome as providências que entender necessárias quanto à suposta prática de crime narrada pelo autor. Por fim, expeça-se Alvará para a liberação em favor da autora da caução de fl. 29. Transitada em julgado, aguarde-se por 15 (quinze) dias o pagamento espontâneo pela requerida das verbas sucumbenciais. Transcorrido "in albis" e nada requerido pelo autor no prazo de 06(seis) meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo do seu oportuno desarquivamento para prosseguimento nos termos do art. 475-J e seus §§, do CPC. P. R. I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 11h17..

Nº 1075-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho. R: MYRIAM DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Em face do exposto, julgo procedente o pedido inicial para consolidar em mãos da Repte. a propriedade e a posse definitiva do veículo retro referido. Por força da sucumbência, condene o Reqd. a reembolsar as custas adiantadas pelo Repte., a pagar as finais, além de honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), consoante o critério do § 4º, do art. 20, do CPC. Com fundamento no art. 269, I, do CPC, declaro extinto o processo. Transitada em julgado, aguarde-se por 15 (quinze) dias o pagamento espontâneo das verbas sucumbenciais pelo réu. Transcorrido o quinquênis, sem pagamento, e havendo requerimento do credor, instruído com planilha atualizada de débito e incluída a multa de 10% (dez por cento), expeça-se mandado de penhora e avaliação (art. 475-B), prosseguindo-se na forma do art. 475-J, ambos do CPC, com redação da Lei nº 11.232, de 22.12.2005. P. R. I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 15h18..

Nº 1803-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodvalho. R: ELIZABETH CONCEICAO CABRAL DA COSTA. Adv(s.): (.). ...Do exposto, com resolução do mérito (art. 269, inc. I, do CPC), JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONSOLIDAR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA do Autor sobre o veículo automóvel marca Chevrolet, modelo Vectra GLS, ano/modelo 1998/1998, placa JFH-7714, chassi n.º 9BGJK19BWWBO49868. CONDENO o Réu ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais), consoante apreciação equitativa (art. 20, § 4º, do CPC). Transitada em julgado, aguarde-se por 15 (quinze) dias o pagamento espontâneo das verbas sucumbenciais pelo réu. Transcorrido o quinquênis, sem pagamento, e havendo requerimento do credor, instruído com planilha atualizada de débito e incluída a multa

de 10% (dez por cento), expeça-se mandado de penhora e avaliação (art. 475-B), prosseguindo-se na forma do art. 475-J, ambos do CPC, com redação da Lei nº 11.232, de 22.12.2005. P. R. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h24..

Nº 1967-6/06 - Embargos do Devedor - A: MICHELLE ZALEN DE ARAUJO. Adv(s.): DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto. A: MICHELLE ZALEN DE ARAUJO e outros. Adv(s.): DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto. R: SALVATORE NISTA. Adv(s.): DF018009 - Maria A. Nista. A: PATRICIA ARAUJO DO NASCIMENTO FARIAS. Adv(s.): DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto. A: WALTER FARIAS NASCIMENTO. Adv(s.): DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto. A: ANISIO ZALEN DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto. Do exposto, julgo parcialmente procedentes os Embargos do Devedor tão-somente para reconhecer a ilegitimidade passiva dos fiadores PATRICIA ARAUJO DO NASCIMENTO FARIAS, WALTER FARIAS DO NASCIMENTO e ANISIO ZALEN DE OLIVEIRA. Por conseguinte, em ralação a eles, julgo extinta a execução, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Em face da sucumbência recíproca, arcarão as partes com o rateio das custas processuais, sendo que cada uma responderá pelos honorários dos seus respectivos patronos, admitida a compensação (art. 21, "caput", CPC, e Súmula 306-STJ). Traslade-se cópia para os autos da execução em apenso que, doravante, retomará seu curso normal apenas contra a devedora principal, primeira executada. Transitada em julgado, pagas as custas processuais, arquivem-se estes autos. P. R. I..

Nº 6627-9/06 - Cobranca - A: LIVRARIA E PAPELARIA EVANGELICA ROCHA ETERNA LTDA. Adv(s.): DF008140 - Aureliano Curcino dos Santos. R: MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA FARIA. Adv(s.): (.). Trata-se de ação de cobrança movida por LIVRARIA E PAPELARIA EVANGÉLICA ROCHA ETERNA LTDA contra MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA FARIA, partes devidamente qualificadas na inicial. O Autor, embora intimado pessoalmente do despacho de fls. 22, que determinava o cumprimento das determinações judiciais constantes dos autos a seu cargo, sob pena de extinção do processo, a fim de viabilizar o regular prosseguimento do feito, permaneceu inerte. Diante da inércia e desídia do Autor, restou configurado o abandono da causa, que estava paralisada há mais de 90 (noventa) dias. Com tais fundamentos, EXTINGO O PROCESSO, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Condene o Autor no pagamento das custas processuais, porventura existentes. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição. Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 17h21..

Nº 7466-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRANDESCO SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDOR ATAC DE ALIM LTDA. Adv(s.): DF012017 - Narciso Camilo de Andrade. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, II, do Código de Processo Civil. Custas processuais finais, se houver, pela parte requerente, pois ainda não houve a citação da ré. Sem condenação em honorários advocatícios. Decorrido o prazo recursal e pagas as custas finais, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. 14 de junho de 2007 às 13h57..

Nº 8428-3/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JOSE SILVESTRE BARBOSA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. R: JALISSON MORAIS DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). ... Isto posto e por mais que dos autos consta, com resolução do "meritum causae" (art. 269, inc. I, do CPC), julgo PROCEDENTE o pedido pelas razões expostas. Declaro rescindido o Contrato de Locação celebrado entre as partes por infração contratual, "ex vi" do art. 9º, inc. III, c/c art. 23, inc. I, da Lei 8.245/91. Assinalo ao Réu o prazo de 15 (quinze) dias para desocupar voluntariamente o imóvel, sob pena de despejo compulsório. EM VISTA DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10(dez) por cento sobre o valor da causa, devidamente atualizado até o efetivo pagamento. Transitada esta em julgado, terá o réu o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar, voluntariamente, o pagamento da condenação em quantia certa, sob pena de acréscimo da multa de 10% (dez por cento), independentemente de nova e futura intimação. Findo o prazo sem pagamento, e ocorrente a hipótese do § 5º do art. 475-J, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h15..

Nº 9676-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho. R: LUZIA TAVARES DA CAMARA. Adv(s.): (.). ...Do exposto, com resolução do mérito (art. 269, inc. I, do CPC), JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONSOLIDAR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA do Autor sobre o veículo automóvel marca RENAULT, modelo CLIO HATCH RL, ano/modelo 2001/2002, placa JGB-7649, chassi n.º 93YBBOY052J291579. CONDENO o Réu ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), consoante apreciação equitativa (art. 20, § 4º, do CPC). Transitada em julgado, aguarde-se por 15 (quinze) dias o pagamento espontâneo das verbas sucumbenciais pelo réu. Transcorrido o quinquênis, sem pagamento, e havendo requerimento do credor, instruído com planilha atualizada de débito e incluída a multa de 10% (dez por cento), expeça-se mandado de penhora e avaliação (art. 475-B), prosseguindo-se na forma do art. 475-J, ambos do CPC, com redação da Lei nº 11.232, de 22.12.2005. P. R. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h31..



Nº 10612-7/06 - Embargos A Execucão - A: FRANCISCO CARLOS CHEMELLO FAVIERO. Adv(s.): DF018486 - Fabricio Correia de Aquino. A: FRANCISCO CARLOS CHEMELLO FAVIERO e outros. Adv(s.): DF018486 - Fabricio Correia de Aquino. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. A: CLARICE ELIZABETH ALVES FAVIEIRO. Adv(s.): DF018486 - Fabricio Correia de Aquino. Do exposto, rejeito os Embargos à Execução de Título Judicial, condenando os Embargantes, por conseguinte, ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que o Embargado incidiu nas disposições do art. 22, do CPC. No mais, condeno os Embargantes ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em razão da litigância de má-fé (art. 17, incs. I e V c/c art. 18, "caput", ambos do CPC). Traslade-se cópia para os autos da Execução em apenso que, doravante, retomará seu curso normal. Transitada em julgado, terão os Embargantes o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da condenação da multa em litigância de má-fé, independentemente de nova e futura intimação. Findo o quíndênio sem pagamento, e ocorrente a hipótese do § 5º do art. 475-J, arquivem-se os autos.

Nº 10770-8/06 - Acao Cautelar - A: MEIRE CRISTINA GASPAR GONCALVES. Adv(s.): DF021712 - Rodrigo Viana Lima. R: FERNANDO RODRIGUES SUHS. Adv(s.): (.). ...Trata-se de Ação cautelar ajuizada por MEIRE CRISTINA GASPAR GONÇALVES em desfavor de FERNANDO RODRIGUES SUHS, partes qualificadas nos autos. Pelo despacho de fls. 31 foi indeferido o pedido de gratuidade de justiça pleiteado pela Requerente e determinado o recolhimento das custas iniciais, deixando a parte autora de atender tal comando, conforme certificado às fls. 33.Novamente oportunizado à parte o recolhimento das custas, consoante decisão de fls. 34, a mesma quedou-se inerte. É o relatório. D E C I D O.Inobstante o Juízo haver despachado visando à correção da petição inicial, a parte promovente deixou de peticionar a contento, desatendendo a pre-suposto indispensável à constituição e desenvolvimento regular da demanda aviada, impondo-se o indeferimento da inicial.Assim sendo, com fulcro nos artigos 267, I, e 284, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito Custas finais pela Requerente. Sem honorários em razão de não ter havido sucumbência. Faculto o desentranhamento dos documentos mediante traslado. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P. R. I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 14h01..

Nº 11458-0/06 - Busca e Apreensao - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: MARCELINO MARCOS DOS SANTOS MIRANDA. Adv(s.): (.). ...Do exposto, com resolução do mérito (art. 269, inc. I, do CPC), JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONSOLIDAR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA do Autor sobre o veículo Motocicleta marca HONDA, modelo CBX 250 Twister Bas, ano/modelo 2005/2005, placa JXX-6644, chassi n.º 9C2MC35005R020702.CONDENO o Réu ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais), consoante apreciação equitativa (art. 20, § 4.º, do CPC).Transitada em julgado, aguarde-se por 15 (quinze) dias o pagamento espontâneo das verbas sucumbenciais pelo réu. Transcorrido o quíndênio, sem pagamento, e havendo requerimento do credor, instruído com planilha atualizada de débito e incluída a multa de 10% (dez por cento), expeça-se mandado de penhora e avaliação (art. 475-B), prosseguindo-se na forma do art. 475-J, ambos do CPC, com redação da Lei nº 11.232, de 22.12.2005.P.R.I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007. **Nº 15100-5/06 - Busca e Apreensao (coisa)** - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: VALMIR DE ASSUNCAO COSTA. Adv(s.): (.). ...Do exposto, com resolução do mérito (art. 269, inc. I, do CPC), JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONSOLIDAR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA do Autor sobre o veículo automóvel marca VOLKSWAGEN, modelo PARATI 16 V, ano/modelo 1997/1998, placa HVX-5849, chassi n.º 9BWZ-ZZ379VT233474.CONDENO o Réu ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais), consoante apreciação equitativa (art. 20, § 4.º, do CPC).Transitada em julgado, aguarde-se por 15 (quinze) dias o pagamento espontâneo das verbas sucumbenciais pelo réu. Transcorrido o quíndênio, sem pagamento, e havendo requerimento do credor, instruído com planilha atualizada de débito e incluída a multa de 10% (dez por cento), expeça-se mandado de penhora e avaliação (art. 475-B), prosseguindo-se na forma do art. 475-J, ambos do CPC, com redação da Lei nº 11.232, de 22.12.2005.P.R.I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h42..

Nº 15347-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHACARA 174 DA CAVP. Adv(s.): DF008296 - Nelson Noronha Netto. R: MARIA DE FATIMA G S MARCAL. Adv(s.): (.). ...Ante o exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem apreciação de mérito (CPC 284, parágrafo único, c/c 295, inciso VI e 267, incisos I e IV)Custas remanescentes pela autora. Após o trânsito em julgado e pagas as custas, desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento, ficando traslado. Após, arquivem-se com baixa na Distribuição. P.R.I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 12h57..

Nº 26649-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: JUCIO AZEVEDO DE SOUZA. Adv(s.): (.). Vistos etc.,HOMOLOGO A DESISTÊNCIA veiculada às fls. 22, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC.Custas finais, se houver, pela parte autora. Sem honorários advocatícios.Decorrido o prazo recursal, e recolhidas eventuais custas finais, defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante traslado e recibo nos autos. Após, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 16h37..

Nº 28513-9/06 - Acao Cautelar - A: VASCONCELOS REPRESENT E COMERCIO LTDA ME. Adv(s.): DF010368 - Itatiz Lopes da Cruz. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): (.). ...Ante o exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem apreciação de mérito (CPC 284, parágrafo único, c/c 295, inciso VI e 267, incisos I e IV)Custas remanescentes pela autora. Após o trânsito em julgado e pagas as custas, desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento, ficando traslado.Após, arquivem-se com baixa na Distribuição.P.R.I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 11h30..

Nº 140-0/07 - Ordinaria - A: JAIRO RODRIGUES BIJOS. Adv(s.): DF003875 - Jairo Rodrigues Bijos. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): (.). Vistos etc.HOMOLOGO A DESISTÊNCIA veiculada à fl. 230 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC.Custas finais, se houver, pela parte autora. Sem honorários advocatícios.Decorrido o prazo recursal, e recolhidas eventuais custas finais, defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante traslado, a ser providenciado pela própria parte, bem como recibo nos autos. Após, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 14h11..

Nº 1425-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CASABLANCA I. Adv(s.): DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: MARCILENE REIS DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). (...) "HOMOLOGO, por sentença, o ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, às fls. 54/56, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTO o processo com apreciação do mérito, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC. Custas processuais remanescentes, se houver, caberão à parte requerida. Sem condenação em honorários advocatícios. Decorrido o prazo recursal e pagas eventuais custas finais, oficie-se à Distribuição a baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."Taguatinga - DF, terça-feira, 15/05/2007 às 17h01..

Nº 2800-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO TAGUATINGA TRADE CENTER. Adv(s.): DF013558 - Jacques Veloso de Melo. R: NEWTON WANDEBERGH LOPES DUTRA. Adv(s.): (.). HOMOLOGO, por sentença, o ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, às fls. 115/116, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTO o processo com apreciação do mérito, com base no disposto no inciso III, do art. 269, do CPC.Custas processuais remanescentes, se houver, caberão à parte requerida. Sem condenação em honorários advocatícios. Decorrido o prazo recursal e recolhidas eventuais custas finais, oficie-se à Distribuição a baixa e arquivem-se os autos. P. R. I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h06..

Nº 4837-7/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO FAROL DA BARRA. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: MARIA LOURDES CASTRO QUINTO. Adv(s.): (.). (...) "HOMOLOGO, por sentença, o ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, às fls. 112/113, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTO o processo com apreciação do mérito, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC. Custas processuais remanescentes, se houver, caberão à parte requerida. Sem condenação em honorários advocatícios. Decorrido o prazo recursal e pagas eventuais custas finais, oficie-se à Distribuição a baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Taguatinga - DF, quarta-feira, 16/05/2007 às 16h59..

Nº 5110-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ALFA MIX CENTER. Adv(s.): DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: CARLOS BLASE NETO. Adv(s.): (.). (...) "HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, o qual fora acostado às fls. 81/83, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e JULGO EXTINTO o processo com apreciação do mérito, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC. Custas finais, se houver, caberão ao Requerido, conforme acordado. Honorários advocatícios já incluídos no valor do acordo. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Sentença publicada em audiência. Registre-se". Taguatinga - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 16h30..

Nº 11466-8/07 - Cancelamento de Protesto de Título - A: CARLOS ALBERTO VASCONCELOS. Adv(s.): DF016401 - Erasmo Antonio Porta. R: FOLHA DA COMUNIDADE. Adv(s.): (.). R: FOLHA DA COMUNIDADE e outros. Adv(s.): (.). R: GILVAN GOMES DE SOUZA. Adv(s.): (.). ...Do exposto, INDEFIRO A INICIAL por INÉPCIA, forte no art. 295, inc. I, c/c o inc. II, do respectivo parágrafo único, extinguindo, em consequência, o processo sem resolução do mérito (art. 267, inc. I, do CPC).

As custas iniciais já foram pagas. Sem condenação em honorários advocatícios, haja vista que não se formou a relação processual. Transitada em julgado, defiro o desentranhamento dos documentos, mediante traslado, às expensas do autor. Após, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nº 13580-8/07 - Declaratoria - A: LUCIMAR DOS SANTOS PAIVA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. R: PAPELARIA E LIVRARIA RISK LTDA. Adv(s.): (.). Do exposto, com fulcro no art. 295, incs. I, II e III, o primeiro c/c o parágrafo único, inc. III, todos do CPC, indefiro a inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com apoio no art. 267, incs. I e VI, do mesmo Codex. Sem custas, vez que defiro à autora os benefícios da Justiça Gratuita.Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se....

Nº 13969-0/07 - Cobranca - A: CLEIDNEI LOURENCO DE MEDEIROS. Adv(s.): DF010870 - Antonio Pessoa Santana. R: ABILIO JOSE DE MEDEIROS. Adv(s.): (.). R: ABILIO JOSE DE MEDEIROS e outros. Adv(s.): (.). R: JOSE CARVALHO DA CONCEICAO. Adv(s.): (.). R: TEREZINHA ALVES DA CONCEICAO. Adv(s.): (.). A petição inicial, parafraseando Calmon de Passos em seus Comentários ao Código de Processo Civil, 8ª. ed., Rio de Janeiro, Forense, 2001, n. 156.4, p. 216, de logo deixa claro que a pretensão do Postulante não tem a mínima condição de ser acolhida, em um manifesto caso de improcedência prima facie. A rigor, a exordial é caso exemplar de teratologia jurídica que deve ser ceifada no nascedouro. Ou seja, ictu oculi mostra-se inepta porque da narração dos fatos não decorre logicamente a conclusão e, portanto, deve ser indeferida.Pari passu, confira-se, dentre as mais de 100 (cem) decisões monocráticas idênticas do Exmº Sr. Ministro do E. STJ, Paulo Medina, o teor do julgado na Ação Rescisória 2.691, in fine, verbis: "Destarte, improcedente prima facie o pedido, conforme lição do em. Professor José Joaquim Calmon de Passos (in Comentários ao Código de Processo Civil, vol. III, págs 201 a 203, Ed. Forense) que, sobre o art. 295, parágrafo único, inc. II, do Estatuto Adjetivo Civil, ao tratar da impossibilidade jurídica relativa do pedido, tomando como fundamento o direito português, afirma ser inepta a petição inicial quando a inviabilidade da pretensão do autor é de tal modo evidente que torna inútil qualquer instrução ou discussão posterior. Ante o exposto, forte no artigo 295, I, c/c parágrafo único, II, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial por absoluta e completa inépcia e extingo o processo sem julgamento de mérito nos termos do artigo 267, I, do Estatuto Processual.As custas já foram pagas. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos.P. R. ITaguatinga - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h14....

DIVERSOS

Nº 21654-9/04 - Acao Cautelar - A: EDILSON DA SILVA. Adv(s.): DF014906 - Cleide Alves Guimaraes. R: DANIEL JUSTINO DA SILVA. Adv(s.): (.). ...Face as considerações retro declaro extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC. Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios.Revogo a decisão liminar de fl. 18.Faculto o desentranhamento dos documentos, ficando o traslado a cargo do autor.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 11h38..

Nº 23831-4/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho. R: VERA LUCIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). BANCO FINASA SA, ajuizou ação de BUSCA E APREENSAO (COISA) em desfavor de VERA LUCIA DE OLIVEIRA, partes qualificadas nos autos.O feito encontra-se há muito paralisado, não pode prosseguir sem que tenha sido promovido o andamento pela parte interessada. O autor foi devidamente intimado pelo Diário da Justiça (fl. 54), mas quedou-se inerte e não foi possível a intimação pessoal porque o mesmo não atualizou seu endereço, conforme AR devolvido sem cumprimento, fl. 61, verso. O processo não pode ficar paralisado por tempo indeterminado por falta de interesse do titular da ação.Confira-se o teor da decisão infra:EXECUÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. ABANDONODA CAUSA. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR VIAAR. MUDANÇA DE ENDEREÇO. Inobstante a expediçãode mandado de intimação ao autor, via AR, para darandamento ao feito, sob pena de extinção do processosem julgamento de mérito, observa-se que o mesmo foidevolvido sem cumprimento (art 267, III, CPC). Vale ressaltarque tal formalidade não restou cumprida por desídia docredor em não fornecer seu novo endereço. Se o autor não comunicou a mudança, reputa-se válida a intimação feita no endereço constante na inicial. Ademais, não só ao autor foienviada intimação mas também ao seu patrono o mesmoocorreu, acarretando, por conseguinte, o exaurimento de todosos meios possíveis de evitar a extinção do processo pelo ilustresentenciante. Mesmo que assim não fosse, não poderá o juizoficar eternamente a espera do impulso processual da parte.SENTENÇA MANTIDA. APELAÇÃO IMPROVIDA.UNÂNIME. (APELAÇÃO CÍVEL 199801005896-2 DF Registro do Acórdão Número: 133713. Relator: JERONYMO DE SOUZA. Publicação no Diário da JustiçaDF : 07/03/01 Pág. : 51)Face as considerações retro declaro extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC. Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios.Faculto o desentranhamento dos documentos, ficando o traslado a cargo do autor.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h28.

SENTENÇA - BANCO FINASA SA, ajuizou ação de BUSCA E APREENSAO (COISA) em desfavor de VERA LUCIA DE OLIVEIRA, partes qualificadas nos autos.O feito encontra-se há muito paralisado, não pode prosseguir sem que tenha sido promovido o andamento pela parte interessada. O autor foi devidamente intimado pelo Diário da Justiça (fl. 54), mas quedou-se inerte e não foi possível a intimação pessoal porque o mesmo não atualizou seu endereço, conforme AR devolvido sem cumprimento, fl. 61, verso. O processo não pode ficar paralisado por tempo indeterminado por falta de interesse do titular da ação.Confira-se o teor da decisão infra:EXECUÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. ABANDONODA CAUSA. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR VIAAR. MUDANÇA DE ENDEREÇO. Inobstante a expediçãode mandado de intimação ao autor, via AR, para darandamento ao feito, sob pena de extinção do processosem julgamento de mérito, observa-se que o mesmo foidevolvido sem cumprimento (art 267, III, CPC). Vale ressaltarque tal formalidade não restou cumprida por desídia docredor em não fornecer seu novo endereço. Se o autor não comunicou a mudança, reputa-se válida a intimação feita no endereço constante na inicial. Ademais, não só ao autor foienviada intimação mas também ao seu patrono o mesmoocorreu, acarretando, por conseguinte, o exaurimento de todosos meios possíveis de evitar a extinção do processo pelo ilustresentenciante. Mesmo que assim não fosse, não poderá o juí-

zoficar eternamente a espera do impulso processual da parte.SEN-TENÇA MANTIDA. APELAÇÃO IMPROVIDA.UNÂNIME. (APE-LAÇÃO CÍVEL 199801005896-2 DF Registro do Acórdão Número: 133713. Relator: JERONYMO DE SOUZA. Publicação no J)Face as considerações retro declaro extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC. Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios.Faculto o desentranhamento dos documentos, ficando o traslado a cargo do autor.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.P.R.I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h28..

Nº 25071-7/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASABLANCA 1. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: CELIA ALVES. Adv(s.): (.). Face as considerações alinhadas INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, nos termos do art. 295, VI, do Código de Processo Civil. Custas pela autora. Sem honorários advocatícios.Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento, ficando traslado, comunicando-se a baixa na distribuição. Após o trânsito em julgado dêem-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 15h58..

Nº 27696-9/06 - Indenizacao - A: DANIELLE RODRIGUES GALVAO FILGUEIRA. Adv(s.): DF009070 - Pedro Alves da Silva Filho. A: DANIELLE RODRIGUES GALVAO FILGUEIRA e outros. Adv(s.): DF009070 - Pedro Alves da Silva Filho. R: SAMARA TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP SAMATUR. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: SAMARA TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP SAMATUR e outros. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: OLIEDNO BRITO DE ANDRADE ME. Adv(s.): (.). A: ARTHUR BRENNO FILGUEIRA GALVAO. Adv(s.): (.). "Defiro a denúncia da lide da seguradora ALIANÇA DA BAHIA, para o que suspendo o processo. Promova o denunciante a citação da denunciada para contestar a denúncia, no prazo de 15 (quinze) dias. Fica redesignada nova audiência de conciliação para o dia 16 de agosto de 2007, às 15h15min, saindo intimados os presentes. Intime-se, oportunamente, a denunciada para comparecimento a nova audiência designada. Após o fornecimento pela parte autora do endereço do segundo requerido, expeça-se mandado de citação e intimação." Nada mais havendo, encerro o presente termo que segue devidamente assinado. Eu, Marina F. Mota, o digitei. MMº. Juiz:Promotor de Justiça:Requerente - Danielle Rodrigues:Adv. Requerente:Requerida - Samara Transporte e Turismo Ltda:Adv. Requerida..

Nº 10913-3/07 - Reintegracao de Posse - A: CLEUZA MARIA BRANDAO. Adv(s.): GO004071 - Nilson Antonio Cabral Batista. R: WESLEY RODRIGUES SILVA. Adv(s.): DF014599 - Washington Haroldo Mendes de Andrade. Digam as partes acerca do retorno dos autos, que estavam tramitando na Justiça Federal do Distrito Federal. I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 18/05/2007 às 17h58..

DESPACHO

Nº 22875-2/06 - Cobranca - A: CONDOMÍNIO DA CHACARA 39 SHVP. Adv(s.): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: JOSE MARCELO DE ARAUJO. Adv(s.): (.). "Tendo em vista o teor da certidão de fls. 40, redesigno a presente audiência de conciliação para o dia 25 de julho de 2007, às 14h45min. Expeça-se mandado de citação e intimação do Requerido no endereço que consta dos autos e intime-se a parte autora." Nada mais havendo, encerro o presente termo que segue devidamente assinado. Eu, Marina F. Mota, o digitei. MMº. Juiz:..

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 30 dias)

Juiz de Direito Substituto: JOÃO LUIS ZORZO

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo n. 8042-6/05

Autor: ROGÉRIO JÚLIO GONÇALVES

Réu: OMEGA FOTOGRAFIAS LTDA, CNPJ N. 04283814/0001-31 e seus sócios proprietários, GILDO OLIVEIRA SANTOS, CPF N. 071.289.317-89 e LAERTE DE OLIVEIRA SILVA, CPF N. 058.659.816-25

Finalidade: Citação dos requeridos acima qualificados, todos com endereço em lugar incerto e não sabido, para tomarem conhecimento da ação ajuizada, e contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, ou ainda no mesmo prazo, requerer o levantamento da importância de R\$ 219,57(duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), depositada pelo autor, para pagamento da cédula de cheque n. 400005 do UNIBANCO, agência 0635, Conta Corrente n. 134466-5, emitida em 27/05/2003, no valor original de R\$ 160,00(cento e sessenta reais), devolvida por insuficiência de fundos. Ficando ciente de que caso não se manifeste, através de advogado ou defensor público, no prazo acima referido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Tudo conforme o seguinte despacho de fls. 82: " Cite-se por edital. Prazo de 20(vinte) dias..." Tag. 14/05/2007(a) Brenno de Carvalho Pieruccetti, Juiz de Direito. Cientificando que este Cartório e Juízo funcionam no Fórum de Taguatinga-DF, Área Especial n. 23, Setor "C", de 12h às 19h.

4ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Lucimeire Maria da Silva

Diretora de Secretaria:Renata Bittar

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 845-8/98 - Execucão de Sentença - A: EDUARDO MENEZES DE LIMA e outros. Adv(s.): GO011473 - Eduardo Menezes de Lima. R: DROGARIA MIRIAM LTDA. Adv(s.): DF003338 - Carlos Sidney de Oliveira. A: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PARANELLO LTDA. Adv(s.): GO010079 - Claudio Roberto Gondin. Diante do exposto, julgo o processo com fundamento no art. 598 c/c o art. 267, inciso III do CPC.Custas, se houver, pela exequente.Libere-se a penhora de fl. 376.Transitada em julgado, pagas as custas, promova-se a baixa. Faculto o desentranhamento dos documentos, ficando traslado. Arquivem-se.P.R.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h57..

Nº 12026-0/98 - Execucão de Sentença - A: MASSA FALIDA DE CENTRO DE ENSINO SILVEIRA CRUZ. Adv(s.): DF008555 - Maria Aparecida de Sousa Carvalho. R: LUIZ CARLOS GOMES e outros. Adv(s.): DF012595 - Antonio Jose da Cruz. Diante disso, julgo o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil.Desentranhem-se os documentos, se houver requerimento, ficando traslado, a cargo da própria parte.Custas pela exequente. Sem honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h56..

Nº 9283-3/01 - Execucão - A: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: RETIFICA DE MOTORES CUMMIS e outros. Adv(s.): (.). Diante disso, julgo o presente processo com fundamento no art. 708, II, c/c 794, inciso I, ambos do CPC.Custas, se houver, pelos executados.Transitada em julgado, pagas as custas, desentranhem-se os documentos, ficando traslado. Promova-se a baixa. Arquivem-se.P.R.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h46..

Nº 6512-6/04 - Execucão - A: VEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA. Adv(s.): DF018377 - Divino Cavalheiro Leite. R: LUCIA CIRIACO DO NASCIMENTO MADUREIRA. Adv(s.): (.). Diante do exposto, julgo o processo com fundamento no art. 598 c/c o art. 267, inciso III do CPC.Custas, se houver, pela exequente.Transitada em julgado, pagas as custas, promova-se a baixa. Faculto o desentranhamento dos documentos, ficando traslado. Arquivem-se.P.R.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h57..

Nº 21563-4/04 - Deposito - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: REJANE BARBOSA LIMA. Adv(s.): (.). Vistos, etc.HOMOLOGO a desistência formulada pelo autor nos presentes autos, e extingo o processo sem resolução do mérito com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios.Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram o feito, mediante traslado.Dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h52..

Nº 16424-0/05 - Monitoria - A: JOSIAS SALES FRANCO. Adv(s.): DF016278 - Renata Sodre Farias. R: REINALDO PRATES OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Diante do exposto, julgo o processo com fundamento no art. 267, inciso III, do CPC.Custas, se houver, pelo autor. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, pagas as custas, promova-se a baixa. Faculto o desentranhamento dos documentos, ficando traslado. Arquivem-se.Publique-se; registre-se e intemem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h57..

Nº 2164-7/06 - Deposito - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: MARIA RODRIGUES BARBOSA. Adv(s.): (.). Vistos, etc.HOMOLOGO a desistência formulada pelo autor nos presentes autos, e extingo o processo sem resolução do mérito com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios.Oficie-se ao Detran para o desbloqueio (cf. fls. 64 e 65/67).Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram o feito, mediante traslado.Transitada em julgado, pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h39..

Nº 14236-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: REGILANIA CORREIA DE MEDEIROS FERREIRA. Adv(s.): DF008654 - Maria Bernadete Teixeira. Diante do exposto, julgo o processo com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Revogo a liminar.Custas, se houver, pelo autor.Transitada em julgado, pagas as custas, desentranhem-se os documentos, ficando traslado. Promova-se a baixa e arquivem-se.Publique-se; registre-se e intemem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h46..

Nº 15846-7/06 - Execucão - A: GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: NERO MARTINS COSTA. Adv(s.): (.). Diante do exposto, extingo a presente execução com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC.Custas pelo executado.Transitada em julgado, pagas as custas, desentranhem-se os documentos, ficando traslado. Promova-se a baixa. Arquivem-se.P.R.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h47..

Nº 21528-6/06 - Cobranca - A: CONDOMÍNIO JARDIM DO SOL. Adv(s.): DF009953 - Gerson Wilder de Sousa Melo. R: MARILSE URCESINA ANTUNES. Adv(s.): (.). Diante do exposto, julgo o processo com fundamento no art. 267, inciso III, do CPC.Custas, se houver, pelo autor. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, pagas as custas, promova-se a baixa. Faculto o desentranhamento dos documentos, ficando traslado. Arquivem-se.Publique-se; registre-se e intemem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h58..

Nº 24279-5/06 - Execucão - A: AGRO INDUSTRIA TOSHIMITSU KODAMA LTDA. Adv(s.): DF022277 - Angelica Lima de Sousa Nishimura. R: FARTURAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME. Adv(s.): (.). Diante do exposto, julgo o processo com fundamento no art. 598 c/c o art. 267, inciso III do CPC.Custas, se houver, pela exequente.Transitada em julgado, pagas as custas, promova-se a baixa. Faculto o desentranhamento dos documentos, ficando traslado. Arquivem-se.P.R.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h57..

Nº 24546-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRDESCO SA. Adv(s.): SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: ANDRE FERNANDES DE SOUZA. Adv(s.): (.). Diante do exposto, julgo o processo com fundamento no art. 269, inciso II, do CPC.Transitada em julgado, desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, ficando traslado. Promova-se a baixa. Arquivem-se.P.R.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h45..

Nº 1780-4/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: VALTIM MENDES DE SOUSA. Adv(s.): GO22032A - Daniel Xavier Martins. Ante o exposto, homologo o acordo celebrado entre as partes (cf. fls. 124/125) e, em consequência, julgo o processo, com resolução do mérito, fundamento no art. 269, inciso III, do CPC.Custas e honorários conforme acordado.Transitada em julgado, pagas as custas, desentranhem-se os documentos, ficando traslado. Promova-se a baixa. Arquivem-se.P.R.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h47..

Nº 2022-4/07 - Cobranca - A: CONDOMÍNIO DA CHACARA 80. Adv(s.): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: ELIANE PEREIRA DE MOURA GUEDES. Adv(s.): (.). Diante do exposto, julgo o processo com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela ré.Transitada em julgado, pagas as custas, desentranhem-se os documentos, ficando traslado. Promova-se a baixa e arquivem-se.Publique-se; registre-se e intemem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h47..

Nº 5188-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: ANTONIO ALBERTO BATISTA DA SILVA. Adv(s.): (.). Vistos, etc.HOMOLOGO a desistência formulada pelo autor nos presentes autos, e extingo o processo sem resolução do mérito com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Revogo a liminar (fl. 23).Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios.Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram o feito, mediante traslado.Dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h52..

Nº 6004-3/07 - Reintegracao de Posse - A: JEROLINO ANTONIO DA CRUZ. Adv(s.): DF001666 - Claudio Monteiro. R: EURIPIA DA MATA SOARES. Adv(s.): (.). Ante o exposto, indefiro a petição inicial com fundamento no artigo 267, inciso I, e artigo 295, inciso VI, ambos do CPC. Sem custas, em virtude da gratuidade de justiça deferida ao autor. Sem honorários advocatícios em razão de não ter havido sucumbência. Faculto o desentranhamento dos documentos mediante traslado. Sentença transitada em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na Distribuição.Publique-se; registre-se e intemem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h42..

Nº 7690-3/07 - Cobranca - A: CONDOMÍNIO DA CHACARA 186 DO SETOR HAB VP. Adv(s.): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: EDUARDO VILLAS BOAS. Adv(s.): (.). Vistos, etc.HOMOLOGO a desistência formulada pelo autor nos presentes autos, e extingo o processo sem resolução do mérito com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios.Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram o feito, mediante traslado.Dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h43..

Nº 10238-9/07 - Monitoria - A: RONEY CORREA PEREIRA. Adv(s.): DF019512 - Kamilla Flavila e Leles Barbosa. R: ERIVALDO PAULA ROCHA. Adv(s.): (.). Diante do exposto, julgo o processo com fundamento no art. 269, inciso II, do CPC.Sem custas e sem honorários, na forma do art. 1.102c, § 1º, do mesmo estatuto processual.Transitada em julgado, libere-se o título ao réu, ficando traslado. Promova-se a baixa. Arquivem-se.P.R.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h58..

Nº 12709-9/07 - Cobranca - A: CONDOMÍNIO DA CHACARA 220. Adv(s.): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: CLAUDIA APARECIDA F DE CARVALHO. Adv(s.): (.). Vistos, etc.HOMOLOGO a desistência formulada pelo autor nos presentes autos, e extingo o processo sem resolução do mérito com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios.Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram o feito, mediante traslado.Dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h43..



CERTIDAO

Nº 10879-2/06 - Rescisao de Contrato - A: LIRANILDO RICARDO DA CRUZ e outros. Adv(s.): DF003809 - Milton de Souza Coelho. R: MARIA DA GLORIA PEREIRA e outros. Adv(s): (.). "... fica o autor intimado a buscar edital para publicar, o qual já se encontra afixado no local de costume."

Nº 12417-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: EGNALDO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). "... fica o autor intimado a manifestar-se sobre os ofícios de fls. 62, 64, 65, 67, 68 e 71..

DESPACHO

Nº 4698-2/98 - Execuciao - A: TOP MALL ADM DE CONDOMINIOS LTDA e outros. Adv(s.): DF009446 - Arnaldo Rocha Mundim Junior. R: LUCIA MARIA NOGUEIRA DE SIQUEIRA CAMPOS e outros. Adv(s): DF007372 - Edvaldo Silva Santos. DESPACHO - Suspendo o curso da execução "sine die" com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC. Arquivem-se os autos sem baixa até nova manifestação do exequente ou a sobrevinda da prescrição. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h48..

Nº 354-0/04 - Execuciao de Sentenca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. R: ANTERIO FRANCISCO DA SILVA ME e outros. Adv(s): (.). DESPACHO - Suspendo o curso da execução "sine die" com fundamento no art. 791, inciso III, do CPC. Arquivem-se os autos sem baixa até nova manifestação do exequente ou a sobrevinda da prescrição. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h39..

Nº 13934-9/05 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO BLOCO "C" DA QNL - 13. Adv(s): DF006746 - Maria Ligia Barreto Fonseca Dias. R: GERSON MARTINS - Parte Baixada. Adv(s): (.). DESPACHO - O autor foi intimado na pessoa da síndica para promover o andamento do feito tendo, contudo, se mantido inerte. Diante disso, arquivem-se os autos. Torno insubsistente a penhora de fl. 59.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h02..

Nº 1830-2/06 - Deposito - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito, DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: GEOVANI SIMOES DE MACEDO. Adv(s): (.). DESPACHO - Esclareça o autor se já foi citado na ação revisional ajuizada pelo réu perante a 4ª Vara Cível de Brasília/DF. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h41..

Nº 4753-6/06 - Execuciao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ACAPULCO. Adv(s): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: BRENNO PIAU BRAGA - Parte Baixada. Adv(s): DF011561 - Otelino Dias do Nascimento. DESPACHO - Vistos sem conclusão.Previamente à intimação da executada na pessoa do advogado, deverá àquela ser intimada pessoalmente, caso não seja encontrada deverá ser intimada por publicação, na pessoa do advogado. Taguatinga - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 16h36..

Nº 18667-3/06 - Cumprimento de Sentenca - A: CONDOMINIO PRIVADO PORTO BELO CAVP CHAC 117. Adv(s): DF024766 - Estanislau Franco Martins. R: SONIA REGINA OLIVEIRA MIRANDA - Parte Baixada. Adv(s): (.). DESPACHO - Diante da reforma processual introduzida pela Lei 11.232/2005, não mais cabe falar em execução de sentença mas em cumprimento desta. Por esta razão, não há mais a extinção da execução. Diante do pagamento noticiado pelo credor à fl. 50, arquivem-se. Pagas as custas, se houver, dê-se baixa na Distribuição.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h59..

Nº 21901-4/06 - Alienacao Judicial - A: GEASI COSTA SANTOS e outros. Adv(s): DF016101 - Wendel Sousa Reis. R: RUTH COSTA DOS SANTOS MOURA e outros. Adv(s): DF019970 - Adriana Medeiros de Araujo. DESPACHO - Assiste razão ao Ilustre Representante do Parquet quanto ao número de herdeiros. Intimem-se as partes, por publicação, para que, na hipótese de efetuarem o depósito da respectiva quota parte, o façam observando que o número correto de herdeiros é de 13 e não de 12 como discutido em audiência. Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h51..

Nº 22689-2/06 - Execuciao - A: UNICA BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. R: MASTER BRASILIA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP. Adv(s): (.). DESPACHO - Defiro a suspensão do processo pelo prazo postulado pela credora. I.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h22..

Nº 25676-6/06 - Cobranca - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: ANA MARIA DE AZEVEDO. Adv(s): DF019136 - Jose Renato da Rosa. DESPACHO - Defiro a gratuidade de justiça à ré. I. Após, voltem-me conclusos para sentença. Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h06..

Nº 27889-4/06 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: ANIVALDO DE ALMEIDA PEREIRA. Adv(s): DF007648 - Michele Fiore. R: EXPEDITO PEREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - Diga o autor sobre o ofício de fl. 60 e enviado pelo Juízo Deprecado. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h09..

Nº 4378-0/07 - Ordinaria - A: NEVITON AISTEM DE ARAUJO SPINDOLA. Adv(s): DF022906 - Savio Henrique de Araujo Spindola. R: CREDICARD ITAU BANCO SA. Adv(s): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. DESPACHO - Esclareçam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade e o respectivo objeto. I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h01..

Nº 11059-3/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCAINTIL. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EUSEBIO LIMA DE MOURA. Adv(s): (.). DESPACHO - Aguarde-se o prazo para recolhimento das custas complementares. No silêncio, cancele-se a distribuição (art. 257 do CPC). I.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h03..

Nº 12790-9/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: SAMELA CRISTINA R DE SOUZA. Adv(s): (.). DESPACHO - Regularize a autora sua representação processual, no prazo de 10 dias, pena de indeferimento da inicial.Aguarde-se o recolhimento das custas complementares (art. 257 do CPC). I.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h05..

DECISAO

Nº 13756-9/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO SOL NASCENTE CHAC 277 SETOR HAB VIC PIRES. Adv(s): DF016308 - Deilsa Carla Santos de Souza. R: JOSE PEREIRA REZENDE FILHO. Adv(s): (.). DECISAO - Verifica-se, pelo teor da ata de audiência de fl. 28, que as partes requereram a suspensão do feito para a tentativa de acordo extrajudicial, o qual, porém, restou infrutífero (cf. fl. 30). Destarte, em razão de o réu não ter apresentado sua defesa em audiência, deve a sua revelia ser decretada. Revogo, pois, os despachos de fls. 32, 41, 52, 58, 62, 66, 70 e 77. Após a publicação, voltem os autos conclusos para a prolação de sentença. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h41..

Nº 5117-4/07 - Cobranca - A: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: VANEIDE DACIANE PEDI. Adv(s): DF004873 - Sonia Efigenia de Carvalho. DECISAO - Ante o não atendimento, pela ré, da determinação de fl. 53, indefiro a gratuidade de justiça postulada por aquela.Manifeste-se a autora em réplica. Prazo de 10 (dez) dias.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h20..

Nº 8250-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s): DF024262 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: ELIZABETY ALVES DA MATA. Adv(s): (.). DECISAO - Recebo o pedido de fl. 47 como de desistência do recurso de apelação interposto (fls. 35/44).Certifique-se o trânsito em julgado. Após, arquivem-se. I.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h..

EMBARGOS

Nº 891-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): SP084206 - Maria Lucília Gomes. R: ROSIMAR TEIXEIRA DE VASCONCELOS. Adv(s): DF0007748 - Jose Dimas Maciel dos Santos. EMBARGOS - Prolatada sentença nos autos da presente ação, conforme fl. 39, apresentou o autor estes Embargos de Declaração, alegando contradição na sentença ao argumento de que as partes requereram a extinção do feito com fundamento no disposto no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, mas que a sentença se baseou no inciso VI daquele mesmo artigo.Inexiste contradição, haja vista a notícia do próprio autor na petição em que requereu a extinção do feito eis que a parte ré efetuou o pagamento extrajudicial do débito pendente, de modo que, em desaparecendo a mora, fundamento da ação de busca e apreensão, há a perda superveniente do objeto da ação.Ante o exposto, rejeito os embargos declaratórios e mantenho íntegra a sentença de fl. 39.Publicue-se e intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 19h15..

DOS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS CONSTA A SEGUINTE CERTIDÃO: ... fica o autor/requerente/exeqüente intimado a manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça/de fls. (.)

Nº 12412-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: VALDSO JARDIM COSTA. Adv(s): (.). .

Nº 29153-9/06 - Monitoria - A: MARTINEZ E VIEIRA LTDA. Adv(s): DF016926 - Rogério Augusto Ribeiro de Souza. R: MARISTELIA FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s): (.). .

Nº 2203-7/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: BERENICE RAMOS DA SILVA. Adv(s): DF021860 - Marco Antonio Barion. .

Nº 12496-6/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: SUENIA ALVES DOS SANTOS. Adv(s): (.). .

DOS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS CONSTA A SEGUINTE CERTIDÃO: ... fica o autor/requerente/exeqüente intimado a manifestar-se sobre o ofício ...

Nº 16870-0/05 - Execuciao - A: COVRE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s): DF016549 - Gustavo Pereira Gomes. R: LUIZ HENRIQUE CAMPOS E SILVA. Adv(s): (.). .

Nº 10305-5/06 - Monitoria - A: POSTO PARK TAGUATINGA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s): DF020833 - Fabio de Souza Leme. R: LIRACILDA NUNES BORGES. Adv(s): (.). .

DOS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS CONSTA A SEGUINTE CERTIDÃO: ... fica o autor/requerente/exeqüente intimado a manifestar-se sobre o AR devolvido sem cumprimento ...

Nº 10022-7/04 - Execuciao de Sentenca - A: JOEL ANTONIO DE SOUZA. Adv(s): DF00864A - Joel Antonio de Souza. R: LUIZ GONCALVES DINIZ - Parte Baixada. Adv(s): DF018726 - Simone Cappssa. .

Nº 12037-7/07 - Execuciao de Sentenca - A: PAULO HENRIQUE NUNES DIAS. Adv(s): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. R: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA LTDA e outros. Adv(s): (.). .

Nº 12390-6/07 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s): MT002680 - Joaquim Fabio Mielli Camargo. R: GUARATINGA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e outros. Adv(s): (.). .

DOS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS CONSTA A SEGUINTE CERTIDÃO: ... ABRO VISTA AO(À) AUTOR(A) para que se manifeste sobre o término do prazo de suspensão do processo

Nº 9209-8/04 - Execuciao - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO UNIAO. Adv(s): DF002763 - Paulo Rodrigues Alves. R: LUZIA DO CARMO MARTINS. Adv(s): (.). .

Nº 8383-6/05 - Rescisao de Contrato - A: FABIO TEIXEIRA ALVES e outros. Adv(s): DF010911 - Iara Sonia de Aquino Neiva. R: JOAO LEITE OLIVEIRA. Adv(s): DF019929 - Fabio Sena de Oliveira Melo. .

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

AÇÃO: Consignação, em Pagamento. PROCESSO nº 12.960-2/2006. AUTOR(ES):LIONÉSIO RODRIGUES BISPO. AÇÃO: Consignação em Pagamento. PROCESSO nº 12.960-2/2006. AUTOR(ES):LIONÉSIO RODRIGUES BISPO. RÉU: PNEUMINAS S/A IND. E COM., CNPJ n. 04.341.245/0001-33. FINALIDADE: Intimação da Ré para levantar o depósito de fl. 28, ficando advertida de que na hipótese de não cumprimento voluntário da sentença quanto à condenação nas verbas de sucumbência e após o trânsito em julgado da sentença, incidirá, automaticamente, a multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC, inserido pela Lei 11.232-05. Cientificando que este Juízo tem sua sede na AE 23, Setor C norte, Fórum de Taguatinga-DF. Dr. TACIANO VOGADO RODRIGUES JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Eu, RENATA BITTAR, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação judicial (Port. N. 01 de 21 de novembro de 2000). Taguatinga-DF, 21 de junho de 2007. JUSTIÇA GRATUITA.

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

2ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Gilmar Tadeu Soriano
Diretora de Secretaria:Marcilea Guimaraes Correa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Termo de Audiência

Nº 21462-8/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: REGINALDO GALDINO DOS SANTOS. Adv(s): DF022378 - Renato Romulo dos Santos Suhet. "Intime-se a defesa para se manifestar na fase do art. 499 do CPP, bem como para que justifique a sua ausência ao presente ato processual, no prazo de 05 (cinco) dias..

Nº 9344-8/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: NILTON CARLOS TRIGUEIRO COSTA. Adv(s): DF016567 - Rafael Calvet Cortes. "...Venham as alegações finais".Taguatinga-DF, 18.06.07.

DESPACHO

Nº 23226-9/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: LUIZ CARLOS RODRIGUES. Adv(s): DF001105 - Vera Lucia Vasconcellos. "Considerando a certidão de fls. 199, designo audiência para oitiva da vítima Matheus da Silva Amorim, para dia 06/07/2007, às 15horas". Taguatinga - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h55..

Nº 666-9/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: ANDRE LEVI ANDRADE SOARES. Adv(s): DF011124 - Cleusa Gonçalves Mendonca. "Designo o dia 08/08/2007, às 16 h 15 min para audiência de instrução"Taguatinga - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 13h33..

Nº 4979-3/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: MILTON DOS REIS. Adv(s): TO002574 - Milton Souza Gomes. "Recebo o recurso de fls. 141/142.Venham as razões recursais". Taguatinga - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 13h25..

Nº 18591-2/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: JOSE MARCELO BATISTA. Adv(s): DF007990 - Hudson Ribeiro Fortalesa. "Em virtude de reajuste de pauta, redesigno a audiência para a mesma data, 16/08/2007, às 13h 30min". Taguatinga - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h18..

SENTENÇA

Nº 2330-6/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: WAGNER RODRIGUES DA SILVA. Adv(s): DF011199 - Mario de Almeida Costa Filho. "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL deduzida na denúncia, para condenar WAGNER RODRIGUES DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, por incursão e nas penas do artigo 304, com as penas do artigo 298, ambos do Código Penal, na forma do art. 70 do mencionado Diploma Legal.PASSO À DOSIMETRIA DA PENANa terceira fase, à mingua de causas especiais de aumento e de diminuição de pena, fixo-a em 01 (um) ano de reclusão. Em seguida, elevo uma das penas, porque iguais, em 1/6 (um sexto), em virtude do concurso formal de crimes reconhecido, fixando definitivamente a pena em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão.Ainda atento aos ditames do art. 68 do CP e observando o que dispõe os arts. 49 e 60 do CP, condeno-o ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, já considerado o concurso formal, que deverão ser calculados unitariamente

à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido. Nos termos do artigo 33, parágrafo 2º, alínea "c", do Código Penal, elejo o regime aberto para o cumprimento da pena. Verifico, no entanto, que o acusado preenche os requisitos objetivos e subjetivos do artigo 44, parágrafo 2º, do Estatuto Repressivo, razão pela qual substituo a pena privativa de liberdade por 01 (uma) restritiva de direitos, a ser cumprida nos moldes e condições estabelecidas pelo Juízo da Execução. Embora a pena tenha sido fixada em patamar superior a 01 (um) ano, o que ensejaria a substituição da pena corporal por duas restritivas de direitos, em decorrência das circunstâncias do caso vertente, já que o réu faz hemodiálise três vezes por semana, mostra-se mais adequado proceder à substituição por apenas 01 (UMA) restritiva de direitos. Condeno-o ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". Taguatinga (DF), 24 de maio de 2007.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE PLANALTINA

VARA CÍVEL DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito: Jansen Fialho de Almeida
Juiz de Direito Substituto: Eduardo Smidt Verona
Diretora de Secretaria: Christiane Freitas Machado

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 1080-6/98 - Acao Executiva - A: MARIA CLEUSA FERREIRA ROCHA. Adv(s): DF013353 - Elson Vilassa dos Santos. R: WILSON RIBEIRO DO PRADO. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. FL. 266 - Suspendo o curso do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias. Após, à parte autora para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Planaltina-DF, 19 de junho de 2007 às 15h53. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 6750-5/04 - Monitoria - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: MARIA DE LOURDES NOVAIS AQUINO - Parte Baixada. Adv(s): (.). FL. 147 - Defiro. Desentranhe-se o documento requerido mediante traslado, entregando-o à ré. Após, retornem ao arquivo. I. Planaltina-DF, 20 de junho de 2007 às 14h21. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 9022-4/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: BRASAL REFRIGERANTES S/A. Adv(s): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: CLAUDIA LUCIA DE ALBUQUERQUE. Adv(s): (.). FL. 190 - Suspendo o curso do processo pelo prazo requerido às fls. 183-182. Após, dê a parte exequente o andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Planaltina-DF, 20 de junho de 2007 às 15h25. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 9926-5/04 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: FRANCISCO JOSE RODRIGUES PEREIRA. Adv(s): (.). FL. 149 - Cumpra-se v. Acórdão. À parte para dar andamento ao feito, em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Planaltina-DF, 19 de junho de 2007 às 17h27. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 882-2/05 - Execucão de Sentença - A: JOSE ATAIDE FELIX. Adv(s): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: PAULO CESAR MARTIRES - Parte Baixada. Adv(s): DF005975 - Zelia Lima de Souza Techuk. FL. 146 - Tendo em conta as alterações ocorridas no Processo de Execução, expeça-se novo madado para penhorar e avaliar tantos bens quantos bastem à satisfação do crédito. I. Planaltina-DF, 20 de junho de 2007 às 14h16. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 3668-4/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: CRISTIANE COSTA MORAES. Adv(s): (.). FL. 129 - Suspendo o curso do processo pelo prazo requerido. Após, à parte autora para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Planaltina-DF, 19 de junho de 2007 às 15h52. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 5111-7/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ROBERTO VIEIRA. Adv(s): (.). FL. 141 - Suspendo o curso do processo pelo prazo requerido. Após, à parte autora para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Planaltina-DF, 19 de junho de 2007 às 15h51. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 1887-9/06 - Divisoria - A: KLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA. Adv(s): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. R: JORGE PELLERES SOBRINHO. Adv(s): DF008856 - Eliane Alves de Castro Cruz. FL. 156 - Digam as partes sobre informação de fl. 152-154. I. Planaltina-DF, 19 de junho de 2007 às 17h09. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 2992-0/06 - Deposito - A: BANCO BRADESCO SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: PAIS E FILHOS MADEIRA E TRANSPORTE LTDA. Adv(s): DF016442 - Marcelo Muller Lobato. FL. 147 - Faculto às partes especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a sua finalidade, no prazo comum de 5 (cinco) dias. I. Planaltina-DF, 20 de junho de 2007 às 14h11. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 3112-0/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: ANTONIO DA SILVA. Adv(s): (.). FL. 102 - O pedido de expedição de ofício às repartições já apreciado (fl. 97). Desta forma, dê a parte autora o andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Planaltina-DF, 19 de junho de 2007 às 16h39. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 4051-3/06 - Cobranca - A: JOANAS FERREIRA DA SILVA. Adv(s): DF014326 - Aroldo Oliveira de Souza Junior, DF016691 - Moises Andrade. R: VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S.A.. Adv(s): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. FL. 240 - Defiro. Intime-se a parte autora pessoalmente para que dê a autorização requerida pela perita. Advirta-se que, caso não proceda à autorização, arcará com o prejuízo da prova não realizada. I. Planaltina - DF, 20 de junho de 2007 às 12h39. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto - CERTIDÃO FL. 239 - Conforme Portaria deste Juízo, as partes deverão ser intimadas sobre a avaliação médico-neurológica marcada pela Sra. Perita para o dia 28/06/2007, quinta-feira, às 14 h..

Nº 4269-7/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: JAIRO VASCONCELOS DA PONTE. Adv(s): DF012862 - Maria Elsa Pinto Flores. R: ALFREDO HONORIO S. DA VEIGA. Adv(s): DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto. R: ALFREDO HONORIO S. DA VEIGA e outros. Adv(s): DF003902 - Esmeraldino Barbosa Neto. R: ANGELA MARIA OLIVEIRA SANTOS. Adv(s): (.). FL. 51 - À parte credora sobre a Exceção de Pré-Executividade. I. Planaltina-DF, 20 de junho de 2007 às 14h19. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 6282-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ADEMILTON APARECIDO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). FL. 126 - Desentranhe-se o mandado para cumprimento no endereço indicado. I. Planaltina-DF, 20 de junho de 2007 às 14h55. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 6419-8/06 - Adjudicacao Compulsoria - A: WAGNER PINTO DA ROCHA. Adv(s): DF009695 - Jose Raimundo de Castro Neto. R: VICENTE BRANDAO FERNANDES. Adv(s): DF016032 - Jadson Goncalves de Lima. R: VICENTE BRANDAO FERNANDES e outros. Adv(s): DF016032 - Jadson Goncalves de Lima. R: DIVA BRITO DE SOUZA. Adv(s): (.). R: NAO HA. Adv(s): (.). R: JOSE VERISSIMO DE SOUZA. Adv(s): (.). R: NAO HA. Adv(s): (.). R: JOSE CARLOS BRITO. Adv(s): (.). R: CARLOS ALBERTO BRITO. Adv(s): (.). R: DIVA BRITO DE SOUZA. Adv(s): (.). FL. 448 - Cumpra-se integralmente a parte final do despacho de fl. 440, acostando a declaração de hipossuficiência dos demais autores, assinada de próprio punho, no prazo derradeiro de 05 (cinco) dias. I. Planaltina - DF, 14 de junho de 2007 às 14h18. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 8109-5/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EVANDRO JACO WENDLING. Adv(s): DF015560 - Jose Clemente F. da Silva. FL. 109 - À parte ré para complementação do depósito, consoante requerido às fls. 106-107. I. Planaltina-DF, 19 de junho de 2007 às 17h22. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 8775-3/06 - Indenizacao - A: JOAO FLAVIO SPINDULA. Adv(s): DF022794 - Humanus Moreira da Silva Junior. R: COOPERTRAN COOPERATIVA DE TRANSP. PUBLICO ALTERNATIVO DO DF. Adv(s): (.). FL. 78 - Indique o credor bens do devedor passíveis de constrição, bem como sua localização. I. Planaltina-DF, 19 de junho de 2007 às 17h21. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 88-7/07 - Revisional - A: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: MERCABENCO, MERCANTIL E ADMINISTRADORA DE BENS E CONS. LTDA. Adv(s): SP132398 - Antonio Carlos Gomes de Campos. FL. 137 - Desentranhe-se a petição, como requerido às fls. 130-131, entregando-a ao il. Advogado subscritor. Outrossim, intime-se a parte autora a dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de arquivamento. I. Planaltina - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h06. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 832-9/07 - Declaratoria - A: DIVA BRITO DE SOUZA. Adv(s): DF016032 - Jadson Goncalves de Lima. A: DIVA BRITO DE SOUZA e outros. Adv(s): DF016032 - Jadson Goncalves de Lima. R: WAGNER PINTO DA ROCHA. Adv(s): DF009695 - Jose Raimundo de Castro Neto. A: DIVA BRITO DE SOUZA. Adv(s): (.). A: JOSE VERISSIMO DE SOUZA. Adv(s): (.). A: CARLOS ALBERTO BRITO. Adv(s): (.). A: ARLENE SOARES BRITO. Adv(s): (.). A: JOSE CARLOS BRITO. Adv(s): (.). FL. 83 - Cumpra-se integralmente a parte final do despacho de fl. 74, acostando a declaração de hipossuficiência dos demais autores, assinada de próprio punho, no prazo derradeiro de 05 (cinco) dias. I. Planaltina - DF, 13 de junho de 2007 às 13h36. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 1503-2/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF024565 - Graziela Marise Curado de Oliveira. R: FATIMA ROSANGELA DE LIMA. Adv(s): GO20232A - Daniel Xavier Martins. FL. 61 - Primeiramente, comprove a il. Advogada ter cientificado a parte autora, devendo permanecer no feito ainda por mais 10 (dez) dias após a juntada da ciência, nos termos do art. 45 do CPC. À parte autora sobre a petição e documentos juntos. I. Planaltina-DF, 20 de junho de 2007 às 14h50. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 1505-7/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF024565 - Graziela Marise Curado de Oliveira. R: JOSE PEREIRA GOMES. Adv(s): (.). FL. 37 - Comprove a il. advogada as alegações de fl. 35, bem como a cientificação do mandante, nos termos do art. 45 do CPC. I. Planaltina-DF, 19 de junho de 2007 às 17h51. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 1771-2/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: RONE DINIZ PEDROSO. Adv(s): (.). FL. 45 - Suspendo o curso do processo pelo prazo requerido. Após, à parte autora para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Planaltina-DF, 19 de junho de 2007 às 15h53. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 2324-5/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: BAYER SA. Adv(s): SP076458 - Celso Umberto Luchesi. R: VOLNEI CANALI. Adv(s): (.). fl. 68 - O pedido de expedição de ofício às repartições já apreciado (fl. 52). Desta forma, dê a parte Exequente o andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Planaltina-DF, 19 de junho de 2007 às 16h42. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 2645-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): SP098479 - Francisco Morato Crenitte. R: EUNIR RIBEIRO. Adv(s): (.). FL. 34 - Defiro. Expeça-se ofício ao DETRAN para informar a decisão de fl. 17 e lançar sobre o registro do veículo impedimento de circulação e transferência. Dê o autor o andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pena de extinção. I. Planaltina-DF, 19 de junho de 2007 às 16h36. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 4732-0/07 - Cobranca - A: FRANCISCO DE OLIVEIRA PIRES. Adv(s): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. R: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRED. MUTUO DOS SERV. DA PMDF. Adv(s): (.). FL. 16 - Recolham-se as custas, sob pena de aplicação do artigo 257 do CPC. I. Planaltina-DF, 19 de junho de 2007 às 16h20. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 4778-9/07 - Revisao de Clausula - A: JOSE GOMES DA CUNHA. Adv(s): DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s): (.). FL. 50 - Primeiramente, esclareça a parte autora se foi interposta ação judicial com a finalidade de reaver o veículo objeto do contrato que se pretende revisar, bem como se está em mora e desde que data. Prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento da liminar. I. Planaltina-DF, 20 de junho de 2007 às 15h23. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 4779-7/07 - Revisao de Clausula - A: JOSE GOMES DA CUNHA. Adv(s): DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): (.). FL. 48 - Primeiramente, esclareça a parte autora se foi interposta ação judicial com a finalidade de reaver o veículo objeto do contrato que se pretende revisar, bem como se está em mora e desde que data. Prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento da liminar. I. Planaltina-DF, 20 de junho de 2007 às 15h23. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 4780-3/07 - Revisao de Clausula - A: JOSE GOMES DA CUNHA. Adv(s): DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s): (.). FL. 48 - Primeiramente, esclareça a parte autora se foi interposta ação judicial com a finalidade de reaver o veículo objeto do contrato que se pretende revisar, bem como se está em mora e desde que data. Prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento da liminar. I. Planaltina-DF, 20 de junho de 2007 às 15h22. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 4784-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: IVANEIDE FELICIA DE MELO. Adv(s): DF015767 - Marcelo Oliveira de Almeida. R: IVANEIDE XAVIER DE SOUSA. Adv(s): (.). FL. 16 - Emende-se a inicial, acostando o contrato de financiamento do veículo e o DUT atualizado, nos termos do art. 283 do CPC. Prazo de 10 (dez) dias, pena de inferimento. I. Planaltina-DF, 20 de junho de 2007 às 15h29. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

DECISÃO

Nº 1871-9/99 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MARIA ALICE. Adv(s): DF013353 - Elson Vilassa dos Santos. R: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA. Adv(s): DF010969 - Gustavo Cortes de Lima, DF012250 - Claudismar Zupiroli. R: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA e outros. Adv(s): DF010969 - Gustavo Cortes de Lima. R: ELIOVALDO DA SILVA FERREIRA. Adv(s): (.). FL. 551 - Indefiro o pedido de expedição de alvará, tendo conta em que o acordo (fls. 519-520) autorizava apenas o bloqueio e a transferência de R\$ 191,07 (cento e noventa e um reais e sete centavos) mensal da conta da executada Maria de Fátima Oliveira para a do exequente até o montante de R\$ 6.878,63 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavo). Desta feita, oficie-se ao Banco Regional de Brasília - BRB, com urgência, a fim de desbloquear o excedente ao acordado, a contar do mês de maio de 2007. Prazo de 10 (dez) dias para cumprimento. I. Planaltina-DF, 20 de junho de 2007 às 15h10. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 9442-6/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JJS - COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s): DF003178 - Jose Lapa da Rocha. R: ANA LIDIA ALVES DE ARAUJO. Adv(s): (.). R: ANA LIDIA ALVES DE ARAUJO e outros. Adv(s): (.). R: JOSE ANTONIO MENDES RAMOS. Adv(s): (.). FL. 95 - A citação é um ato formal, não bastando a simples assinatura supostamente das partes para a configuração do ato. Portanto, providencie a parte autora o cumprimento da carta precatória, consoante determinado (fl. 80). I. Planaltina-DF, 18 de junho de 2007 às 15h02. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.



Nº 63-9/06 - Monitoria - A: APROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: FERNANDO FELIX FERREIRA. Adv(s.): (.). FL. 169 - Indeﬁro o pedido de ﬂs. 163-164, visto que entendo incabível remeter ofícios às repartições, a fim de localizar o endereço da parte ré. A obtenção de tais informações não pode ser transferida à Justiça, cabendo à parte autora o ônus para a sua obtenção. O CPC determina regras próprias para o caso em tela. Promova o autor, portanto, a citação do réu no prazo improrrogável de 10(dez) dias, pena de extinção. I. Planaltina-DF, 19 de junho de 2007 às 19h. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 2441-6/07 - Ordinaria - A: JOSE BOTELHO DE CASTRO FILHO. Adv(s.): DF015560 - Jose Clemente F. da Silva. R: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). FL. 22 - Indeﬁro o pedido de citação por hora certa, pois não restou configurado que a parte intenta se ocultar, conforme delineado no art. 227 do CPC. Portanto, providencie o autor a citação da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias, pena de extinção. I.Planaltina - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h58. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 4785-2/07 - Reparacao de Danos - A: ALZIRA GADELHA. Adv(s.): DF024882 - Idmar de Paula Lopes. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): (.). FL. 52 - Defiro a gratuidade de Justiça. Indeﬁro a liminar requerida, pois a questão resta ainda controversa quantos aos supostos telefonemas não efetuados pela parte autora, necessitando o caso de dilação probatória, nos termos do art. 273 do CPC. Cite-se I. Planaltina - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 18h57. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

SENTENÇA

Nº 437-5/98 - Execucão de Sentença - A: AGROPECUARIA ARA-BIA LTDA. Adv(s.): DF009968 - Adriana Ribeiro Vasconcelos. R: EDEMAR ZANATTA. Adv(s.): DF011387 - Jones Simionato. R: EDEMAR ZANATTA e outros. Adv(s.): DF011387 - Jones Simio-nato. R: HELIO ZANATTA. Adv(s.): (.). R: BEATRIZ T. ZANATTA. Adv(s.): (.). R: FABIO LUIS M. GADORE. Adv(s.): (.). FL. 133 - Acolho a manifestação Ministerial de fl. 149-verso, tendo em vista que os autos encontram-se paralisados por mais de 30 (trinta) dias e, mesmo tendo sido intimado o requerente, pessoalmente, para pro-mover o andamento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, ele nada requereu, fica caracterizado, portanto, o abandono da causa. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas "ex lege". Sem honorários. Trans-corridos os prazos legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 19 de junho de 2007 às 15h58. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 5685-3/01 - Execução Por Quantia Certa - A: MARCELINO LUIZ BAIOTO. Adv(s.): GO018032 - Alexandre de Almeida Santos. R: EDEMAR ZANATTA. Adv(s.): DF004342 - Idair Paulino Cap-pellesso. R: EDEMAR ZANATTA e outros. Adv(s.): DF004342 - Idair Paulino Cappellessor. R: ILAINE MARTA GEHLEN ZANAT-TA. Adv(s.): (.). FL. 151 - Acolho a manifestação Ministerial de fl. 149-verso, tendo em vista que os autos encontram-se paralisados por mais de 30 (trinta) dias e, mesmo tendo sido intimado o requerente, pessoalmente, para promover o andamento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, ele nada requereu, fica caracterizado, portanto, o abandono da causa. Ante o exposto, JUL-GO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas "ex lege". Sem honorários. Transcorridos os prazos legais, arquivem-se. Pu-blique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 19 de junho de 2007 às 16h. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 2601-0/07 - Reintegracao de Posse - A: ATHOS CHIAVICATTI. Adv(s.): DF012017 - Narciso Camilo de Andrade. A: ATHOS CHIA-VICATTI e outros. Adv(s.): DF012017 - Narciso Camilo de Andrade. R: ANTONIO RIBEIRO LIMA. Adv(s.): (.). A: ADAUTO NASARE ROCHA. Adv(s.): (.). FLS. 70/72 - (...) DISPOSITIVO - Ante ao exposto, forte nas razões, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, tornando definitiva a liminar deferida, a teor do art. 269, I, do CPC, com resolução do mérito. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Ultrapassados os prazos legais, arquivem-se. Pu-blique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina - DF, 20 de junho de 2007. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

Nº 2848-4/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: CHARLES RAMOS SILVA. Adv(s.): (.). FLS. 28/30 - (...) DISPOSITIVO - Forte nas razões, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para rescindir o contrato de Arrendamento firmado entre as partes e de-terminar a restituição do bem descrito na inicial à parte autora. Em contrapartida, deverá o Banco devolver o valor pago a título de Valor Residual Garantido, devidamente atualizado na forma do contrato, ou seja, pelos índices de correção monetária e taxa de juros previstos no pacto. Arcará a parte ré com as custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais). Ultrapas-sados os prazos legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Planaltina-DF, 20 de junho de 2007. Eduardo Smidt Verona - Juiz de Direito Substituto.

VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Ana Claudia Loiola de Moraes Mendes
Diretora de Secretaria:Lucilia Maia Macedo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 3940-2/2000 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: DANIEL MARQUES DE SOUSA. Adv(s.): (.). R: DANIEL MARQUES DE SOUSA e outros. Adv(s.): (.). VITIMA: A CO-LETIVIDADE. Adv(s.): (.). R: NILTON GONCALVES GUIMA-RAES. Adv(s.): DF009684 - Ricardo Ruivo Moreira de Oliveira. CERTIDAO - À defesa para manifestar-se na fase do artigo 499 do CPP, no devido prazo.

Nº 4396-7/2000 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: FERNANDO BEZERRA MACIEL DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: FERNANDO BEZERRA MACIEL DOS SANTOS e outros. Adv(s.): (.). VITIMA: ALTAIR MARTINS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). VITIMA: JOSE AUGUSTO CAMARDA. Adv(s.): (.). R: JOAO CARLOS DA SILVA. Adv(s.): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: ALEX SANDRO JOSE DA SILVA. Adv(s.): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: SERGIO SAMUEL DOS SANTOS. Adv(s.): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: JOAO NO-GUEIRA RAMOS. Adv(s.): DF015008 - Valmir Alves de Carvalho. CERTIDAO - Fica designado o dia 28 de junho de 2007, às 14 h para continuação de audiência..

Nº 514-3/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: PAULO HENRIQUE MIRANDA DE MELO. Adv(s.): DF018689 - Alexandre Kennedy Sampaio Adjafre. VITIMA: ADOVALDO MA-CHADO REZENDE. Adv(s.): (.). CERTIDAO -À defesa para ma-nifestar-se na fase do artigo 499 do CPP. Nada requerendo, venham as alegações finais..

Nº 7623-2/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: HEDER EGLAR RIBEIRO DE SOUZA. Adv(s.): DF015008 - Valmir Alves de Carvalho. VITIMA: A COLETIVIDADE. Adv(s.): (.). CERTIDAO - À defesa para manifestar-se sobre as testemunhas ausentes. Nada requerendo, dizer na fase do artigo 499 do CPP.

Nº 3847-9/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JEOVA PEREIRA VALVERDE. Adv(s.): DF008332 - Pedro Camara Leao, DF014131 - Manoel Lopes Cancado Sobrinho. CER-TIDAO - À defesa para manifestar-se na fase do artigo 499 do CPP, no devido prazo.

Nº 3062-3/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: GLEDSON MESSIAS DOS SANTOS. Adv(s.): DF021223 - And-rea Canellas Alexandre. VITIMA: RONALDO MARTINS DOS ANJOS FERREIRA. Adv(s.): (.). VITIMA: CANDIDO RODRI-GUES DE SOUZA NETO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - À defesa para manifestar-se na fase do artigo 499 do CPP, no devido prazo.

CERTIDÃO

Nº 8407-6/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ROMULO TAKIMASA HOSHI. Adv(s.): DF013183 - Hamilton de Oliveira Amoras. VITIMA: SIDNEY COSTA ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). CERTIDÃO - À defesa para manifestar-se na fase do artigo 499 do CPP, no devido prazo.

Nº 9908-2/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ARENALDO PEREIRA DA TRINDADE. Adv(s.): DF014692 - Gilmar Joao de Sousa. VITIMA: MARLI GEBRIM. Adv(s.): (.). CERTIDÃO - À defesa para manifestar-se na fase do artigo 499 do CPP, no devido prazo.

Nº 466-0/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ROSIVALDO ANUNCIACAO. Adv(s.): DF015008 - Valmir Alves de Carvalho. VITIMA: O ESTADO. Adv(s.): (.). CERTIDÃO - À defesa para manifestar-se na fase do artigo 499 do CPP, no devido prazo.

Nº 7915-5/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: CIRO DIOVANE SILVA OLIVEIRA. Adv(s.): DF016682 - Fran-cisco Ferreira de Farias. VITIMA: LEIDINALVA BISPO DOURA-DO. Adv(s.): (.). VITIMA: FRANCISCA ROCHELE SOUSA DE PAULO. Adv(s.): (.). VITIMA: ANA CLEIA DOS SANTOS PI-NHEIRO. Adv(s.): (.). VITIMA: MIDAS ELETRO ELETRONICOS. Adv(s.): (.). CERTIDÃO - À defesa para tomar ciência dos do-cumentos fls. 202 e seguintes.

Nº 2280-4/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: DEIVIDE SANTOS DIAS ROSA. Adv(s.): DF011410 - Mario Goncalves de Lima. VITIMA: KELLY BORBA DE OLIVEIRA MARQUES VITORIA. Adv(s.): (.). CERTIDÃO - À defesa para manifestar-se na fase de alegações finais, no devido prazo.

DECISAO

Nº 2243-5/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: LAIAM CARLOS MEDEIROS DE SOUZA. Adv(s.): (.). R: LAIAM CARLOS MEDEIROS DE SOUZA e outros. Adv(s.): TO003165 - Anderson Goncalves de Lima. VITIMA: O ESTADO. Adv(s.): (.). R: WELLINGTON DE PAIVA BORGES. Adv(s.): (.). DECISAO - DEFIRO O RELAXAMENTO DE PRISÃO de LAIAM CARLOS MEDEIROS DE SOUZA. Expeça-se, imediatamente, o competente ALVARÁ DE SOLTURA, com as cautelas e as pro-vidências de estilo, para colocá-lo em liberdade, se por outro motivo não estiver preso.P.R.I..

Nº 4656-9/07 - Liberdade Provisoria - A: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO ROCHA. Adv(s.): DF019205 - Neiva Esser. A: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO ROCHA e outros. Adv(s.): DF019205 - Neiva Esser. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: JANDIVO AGUIAR ARAUJO. Adv(s.): (.). DECISAO - DEFIRO o pedido e concedo liberdade provisória a CARLOS AUGUSTO RIBEIRO ROCHA e JANDIVO AGUIAR ARAÚJO, devidamente qualificados, mediante termo de compromisso. Expeçam-se os Alvarás de Soltura para que os re-querentes sejam postos em liberdade, se por outro motivo não se encontrarem presos. Lavre-se o termo. Após, intime-se o Ministério Público.

Nº 4689-9/07 - Liberdade Provisoria - A: JOAO DE AQUINO SANTOS. Adv(s.): DF015433 - Mario Cezar Goncalves de Lima. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DECISAO -DEFIRO o pedido e concedo liberdade provisória a JOÃO DE AQUINO SANTOS, devidamente qualificado, mediante termo de compromisso. Expeça-se Alvará de Soltura para que o requerente seja posto em liberdade, se por outro motivo não se encontrar preso. Lavre-se o termo.

Nº 4794-9/07 - Liberdade Provisoria - A: WELLINGTON JOSE BORGES. Adv(s.): DF012994 - Danilo Ribeiro de Carvalho. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DECISAO - DEFIRO LIBERDADE PROVISÓRIA ao requerente, com fundamento no artigo 310, parágrafo único do CPP. Expeça-se alvará de soltura. Lavre-se o respectivo termo. I..

Nº 4825-2/07 - Liberdade Provisoria - A: MARCELO GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF004791 - Edmundo Alves da Costa. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DECISAO - DEFIRO o pedido e concedo liberdade provisória a MARCELO GOMES DA SILVA, devidamente quali-ficado, mediante termo de compromisso. Expeça-se Alvará de Soltura para que o requerente seja posto em liberdade, se por outro motivo não se encontrar preso. Lavre-se o termo. Após, intime-se o Mi-nistério Público.

SENTENCA

Nº 1902-6/99 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: LUIZ ANTONIO ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF007263 - An-tonio Eugenio Lima Maximo. VITIMA: SEVERINO DA CONCEI-CAO. Adv(s.): (.). VITIMA: DIVINA DA SILVA CONCEICAO. Adv(s.): (.). SENTENCA - Acolhendo a manifestação ministerial, inclusive como razões de decidir, reconheço a extinção da puni-bilidade dos fatos atribuídos ao acusado em tela e, em consequência, determino o arquivamento do feito, tudo com fulcro no artigo 107, inciso IV c/c os artigos 109 e 110 do Código Penal. Transitada em julgado esta decisão e procedidas às comunicações de estilo, ar-quivem-se.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.

Nº 664-2/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: MARCELO DE SOUSA VIEIRA. Adv(s.): (.). R: MARCELO DE SOUSA VIEIRA e outros. Adv(s.): (.). VITIMA: MARIA DE JESUS DOS SANTOS ARAUJO. Adv(s.): (.). R: MARIO RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): DF011410 - Mario Goncalves de Lima. SEN-TENCA - Julgo improcedente a pretensão punitiva constante da de-núncia e absolvo MARCELO DE SOUSA VIEIRA e MÁRIO RI-BEIRO DOS SANTOS, nos termos do artigo 386, inciso III, do CPP.Sem custas (art. 804/CPP).PRIC.Intime-se o MP, pessoalmente. **Nº 1803-8/04 - Acao Penal** - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ANDERSON PACHECO DE FREITAS. Adv(s.): DF010926 - Jorge Pereira Cortes, DF019316 - Kamilla Suzuki Nakamai. VITI-MA: EM APURACAO. Adv(s.): (.). SENTENCA - Julgo impro-cedente a pretensão punitiva constante da denúncia, ABSOLVENDO ANDERSON PACHECO DE FREITAS, da imputação que lhe é atribuída.Intime-se o MP, pessoalmente.Sem custas (art. 804/CPP).P.R.I.C.Transitando em julgado essa decisão, arquivem-se os autos.

DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DE PLANALTINA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. AGNALDO SIQUEIRA LIMA
Juíza Subst.: Dra. GISLAINE CARNEIRO CAMPOS REIS
Representante do MP : Dr. FABIO BARROS DE MATOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: MARIA TERESA AVILA DE BESSA
Circunscrição : Planaltina

Distribuição : 2007.05.1.004815-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE PLANALTINA-DF

Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.004816-4 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE PLANALTINA-DF
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.05.1.004811-5 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor : WALTER CARLOS DE VASCONCELOS
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL

Distribuição	: 2007.05.1.004818-9 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Distribuição	: 2007.05.1.004819-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA
Distribuição	: 2007.05.1.004833-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor	: BANCO FINASA SA
Advogado	: DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO
Distribuição	: 2007.05.1.004834-9 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor	: BANCO FINASA SA
Advogado	: DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO
Distribuição	: 2007.05.1.004835-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1977 - USUCAPIAO
Vara	: 201 - VARA CIVEL DE PLANALTINA
Autor	: LUIZ MELO
Advogado	: DF017143 - LUIZ MELO FILHO
Distribuição	: 2007.05.1.004820-3 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1536 - HABEAS CORPUS
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO PLANALTINA
Impetrante	: DEFENSORIA PUBLICA DO DF
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.05.1.004825-2 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO PLANALTINA
Requerente	: MARCELO GOMES DA SILVA
Advogado	: DF004791 - EDMUNDO ALVES DA COSTA
Distribuição	: 2007.05.1.004830-8 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO PLANALTINA
Requerente	: ODEILDE MARIA SANTOS DE JESUS
Advogado	: DF003227 - JONAS ALVES DE OLIVEIRA
Distribuição	: 2007.05.1.004839-8 Por Prevenção
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO PLANALTINA
Requerente	: JULIO ELVIS DE SOUZA PRIMO
Advogado	: DF015008 - VALMIR ALVES DE CARVALHO
Distribuição	: 9917/95 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente	: R.A.D.C.
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.05.1.004812-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente	: E.P.D.S.
Advogado	: DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB
Distribuição	: 2007.05.1.004813-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente	: I.P.F.
Advogado	: DF017468 - ALBERTO DO CARMO MIRANDA

Distribuição	: 2007.05.1.004827-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente	: F.D.A.
Advogado	: DF002125 - JOSE RIOS FILHO
Distribuição	: 2007.05.1.004840-4 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - 1A VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Exequente	: A.B.M.
Advogado	: DF012642 - ANTONIO HENRIQUE DE ALMEIDA
Distribuição	: 2007.05.1.004810-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara	: 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Exequente	: R.N.D.S.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.05.1.004821-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 8111 - RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL POS MORTE
Vara	: 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Requerente	: M.F.D.
Advogado	: DF018083 - EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
Distribuição	: 2007.05.1.004831-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 4245 - NEGATORIA DE MATERNIDADE
Vara	: 402 - 2A VARA DE FAMILIA, ORFAOS E SUCESSOES DE PLANALTINA
Autor	: S.J.B.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2005.05.1.006776-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.05.1.004817-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. CRIMINAL DE PLANALTINA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Ademar Silva de Vasconcelos
Juiz de Direito Substituto:Marcio Antonio Santos Rocha
Diretora de Secretaria:Sonia Regina Cavalcante

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DIVERSOS

Nº 4141-6/98 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: ANTONIO ALVES RIBEIRO. Adv(s):. DF011410 - Mario Gonçalves de Lima. Para apresentar alegações finais no prazo legal.
Nº 657-9/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: FREDSON ALVES SILVA. Adv(s):. DF014815 - Antonio Wanderlaan Batista Junior. Para apresentar alegações finais no prazo legal.
Nº 5976-4/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: IVANILDO PAULO PEREIRA. Adv(s):. GO003867 - Janor Tome de Castro. Foi designado o dia 06/08/2007 às 14h30 , para realização de audiência de sumário de acusação e defesa. Certifico e dou fé que não expedi mandado de intimação para as testemunhas: VALDEMAR PAULA PEREIRA, ADELINA TELES DE SENA, FÁBIO TELES DE SENA E VAL WILSON DAS NEVES SENA, por não constar endereço atualizado das mesmas, conforme doc. de fls. 148, 150, 146 e 142, respectivamente.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Iêda Garcez de Castro Dória
Diretor de Secretaria:Cleber Alves Ribeiro Braz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 3264-6/03 - Inventario - A: MARIAN ARAUJO ANTUNES. Adv(s):. RJ112228 - Sergio Antunes Lima Junior. R: CARLOS ALBERTO ANTUNES. Proc(s):. ADA STELLA BASSI DAMIAO. A inventariante não foi removida do cargo, assim nada a prover com relação ao pedido de fls. 195.Aguarde por 180(cento e oitenta) dias o integral cumprimento pela inventariante das determinações anteriores.I.Sobradinho - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h10..
Nº 10823-9/04 - Inventario - A: CLAUDIA REGIA GONCALVES. Adv(s):. DF014204 - Deusvaldo Sousa do Lago. R: EDILSON RODRIGUES MOREIRA. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: THIAGO GONCALVES MOREIRA. Adv(s):. (.). INTERESSADA: FELIPE GONCALVES MOREIRA. Adv(s):. (.). INTERESSADA: DIEGO FREITAS MOREIRA. Adv(s):. (.). INTERESSADA: JANAINA LOURENCO RODRIGUES. Adv(s):. (.). A inventariante deverá cumprir o despacho de fls. 183, trazendo aos autos prestação de contas nos moldes do art. 917 do CPC, juntando os documentos comprobatórios das alegações, sob pena de indeferimento.I.Sobradinho - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h09..
Nº 3383-4/07 - Inventario - A: MATILDE LIZETE DA SILVA SANTOS. Adv(s):. DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF04972E - Wagner Romualdo Silva, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: NEUSA ALVES DA SILVA. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. A: JOAO BATISTA DOS SANTOS. Adv(s):. (.). A: MARIZETE VICENTE DA SILVA ARAUJO. Adv(s):. (.). A: PAULO RENATO DE ARAUJO GOMES. Adv(s):. (.). A: ROSECLAIR VICENTE DA SILVA. Adv(s):. (.). Intimem-se os herdeiros Marizete e Resclair para que prestem esclarecimentos acerca da petição de fls. 152/153, tendo em vista o acordo entabulado entre as partes às fls. 140/150Sobradinho - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h08..
Nº 4399-7/07 - Inventario - A: LIDENICE CALDEIRA DE BARROS. Adv(s):. DF019012 - Lussandra Martins de Godoy. R: ALICE CALDEIRA DE MOURA. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: DERIONICE CALDEIRA DE BARROS FEITOSA. Adv(s):. (.). INTERESSADA: LIRISMA JOSE DE BARROS. Adv(s):. (.). INTERESSADA: DIVANY JOSE DE BARROS OLIVEIRA. Adv(s):. (.). INTERESSADA: ROSARIA JOSE DE BARROS. Adv(s):. (.). INTERESSADA: FRANCISCO JOSE DE BARROS SOBRINHO. Adv(s):. (.). INTERESSADA: JOEL JOSE DE BARROS. Adv(s):. (.). INTERESSADA: ALECI JOSE DE BARROS. Adv(s):. (.). INTERESSADA: ERENI JOSE DE BARROS. Adv(s):. (.). INTERESSADA: ADIRES CALDEIRA DE BARROS. Adv(s):. (.). INTERESSADA: VICENTINA CALDEIRA DE BARROS SOUSA. Adv(s):. (.). Visando evitar eventual alegação de nulidade da partilha, intime-se o Sr. José Francisco Feitosas por edital (fls. 20). Prazo: 20(vinte) dias.Sobradinho - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h05..
Nº 5503-8/07 - Alvara - A: S.G.V.. Adv(s):. DF016870 - Flavia Adriana Ramos. R: N.H.. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. A: L.G.V.. Adv(s):. (.). Aos requerentes para que atendam à cota ministerial de fls. 73/74.I.Sobradinho - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h04..

S E N T E N Ç A

Nº 705-5/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: M.V.M.C.. Adv(s):. DF024715 - Rodrigo de Azevedo e Silva. R: H.W.P. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. Dessarte, estando satisfeitas as exigências legais, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO inicial para converter em divórcio a separação notificada, com fundamento nos artigos 25 e 37 da Lei n.º 6.515/77 c/c art. 1580 "caput" e § 1º do Instrumento Civilista, e decreto a insubsistência do vínculo matrimonial preexistente. Declaor extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.Sem custas e sem honorários em face da ausência de resistência do requerido e do deferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita à requerente.Operado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação e arquivem-se, com as devidas anotações e baixa.Publique-se, registre-se e intimem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h27..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 5923-3/07 - Curatela - A: L.M.L.. Adv(s):. DF023519 - Daniela Candida da Silva. R: F.S.D.S.L.. Adv(s):. Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, reconhecendo a verossimilhança das alegações e vislumbrando estar patente o dano irreparável na demora da decisão final, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA e nomeio Curadora Provisória do requerido a Sra. L. M. L., para que possa atuar como sua representante legal onde mais se fizer necessário.Tome- por termo o compromisso e, após, expeçam-se os documentos necessários ao exercício da Curatela, devendo a requerente ser notificada da obrigatoriedade de prestação de contas dos valores recebidos em nome do interditando.Designo o dia 19 de julho de 2007



às 14:00 horas para audiência de interrogatório. Cite-se o requerido para, querendo, impugne o pedido, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da audiência de interrogatório (art.1182, do Código de Processo Civil). Sobradinho - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h28..

PORTARIA

Nº 13807-8/06 - Exoneracao de Alimentos - A: L.L.R.. Adv(s): DF006497 - Risoleta das Neves Costa. R: S.H.D.S.R.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Nos termos da Portaria N. 3/2003, diga(m) o(a)(s) autor(a)(s) acerca do documento de fl. 55.Sobradinho - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h46..

PORTARIA

Nº 7967-3/05 - Guarda e Responsabilidade - A: G.B.D.S.. Adv(s): DF007626 - Lincoln de Oliveira, DF008850 - Sergio Rogerio Machado da Silva, DF06253E - Marcos de Souza Oliveira. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: A.J.D.R.. Adv(s): DF007626 - Lincoln de Oliveira, DF008850 - Sergio Rogerio Machado da Silva, DF06253E - Marcos de Souza Oliveira. PARTE OBJETO (CRIANCA): V.G.R.B.. Adv(s): (.). A: J.C.D.R.B.. Adv(s): (.). A: F.J.R.D.S.. Adv(s): (.). Nos termos da Portaria 03/03, promova(m) o(s) requerente(s) o recolhimento das custas finais, no prazo de 30 dias.Sobradinho - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h46..

PORTARIA

Nº 5187-0/07 - Acao Cautelar - A: M.C.M... Adv(s): DF0012490 - Jose Alberto Araujo de Jesus. R: O.F.G.. Adv(s): DF008746 - Ocelio Ferreira Gomes, Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria N. 3/2003, diga o(a)(s) autor(a)(s) em réplica, 10 (dez) dias.Sobradinho - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h51..

DECISAO

Nº 5521-4/07 - Revisao de Alimentos - A: E.M.F.. Adv(s): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: K.H.M.M.. Adv(s): (.). (.).Dessarte, por não reconhecer a verossimilhança das alegações, não estando configurada, em sede de cognição sumária, a necessidade da tutela de urgência, acolho o parecer ministerial e INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.Consigno que o procedimento da presente ação revisional rege-se pelo rito da Lei nº 5.478/68, em razão do que preconiza o seu art. 13.Cite-se. Intimem-se as partes para que compareçam à audiência que designo para o dia 19/07/2007, às 15h30min, acompanhadas de seus advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol. A ausência da parte autora importará na extinção e arquivamento do processo. Se da parte ré, em confissão e revelia.Oficie-se ao órgão empregador do requerente para que seja informado se sua genetriz, D. M. F. consta como sua dependente econômica. Caso positivo, desde que data a mesma figura como sua dependente junto ao órgão.Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à instrução e julgamento.Intimem-se e dê-se ciência ao MPDFT.Sobradinho - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h29..

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAZLÂNDIA

JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE BRAZLÂNDIA

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA
Juiz Subst.: Dr. NAO ENCONTRADO
Representante do MP : Dra. ANDREIA JORGE SIQUEIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Civel: SOLANGE LOPES DE SOUSA
Circunscrição : Brazlândia

Distribuição : 2007.02.1.001113-7 Aleatória
Data : 20/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001114-5 Aleatória
Data : 20/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001115-3 Aleatória
Data : 20/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001116-0 Aleatória
Data : 20/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001117-8 Aleatória
Data : 20/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001118-6 Aleatória
Data : 20/03/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Exequerente : MARLEIDE DOS SANTOS ALENCAR
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001119-4 Aleatória
Data : 20/03/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Exequerente : MARLEIDE DOS SANTOS ALENCAR
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001120-9 Aleatória
Data : 20/03/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Exequerente : MARLEIDE DOS SANTOS ALENCAR
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001152-2 Aleatória
Data : 20/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001153-9 Aleatória
Data : 20/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001154-7 Aleatória
Data : 20/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001155-5 Aleatória
Data : 20/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001156-3 Aleatória
Data : 20/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001157-0 Aleatória
Data : 20/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : LELA CENTRO AUTOMOTIVO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001158-8 Aleatória
Data : 20/03/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : VITORIA REGIA DE LIMA CONCEICAO
Advogado : DF009797 - SERGIO FERREIRA VIANA

Distribuição : 2007.02.1.001159-6 Aleatória
Data : 20/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARLEIDE DOS SANTOS ALENCAR
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001160-2 Aleatória
Data : 20/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARLEIDE DOS SANTOS ALENCAR
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001161-9 Aleatória
Data : 20/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARLEIDE DOS SANTOS ALENCAR
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001162-7 Aleatória
Data : 20/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARLEIDE DOS SANTOS ALENCAR
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001163-5 Aleatória
Data : 21/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA VIANEY BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001164-3 Aleatória
Data : 21/03/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : LUCIO DO NASCIMENTO ARAGAO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001165-0 Aleatória
Data : 21/03/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Exequerente : EDUARDO LANDIM PAIM
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001166-8 Aleatória
Data : 21/03/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : CRISTOVAO ASSUNCAO DE CARVALHO
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001167-6 Aleatória
Data : 21/03/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : AFONSO AMORIM DOS SANTOS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001168-4 Aleatória
Data : 21/03/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente : JOSE PEREIRA SANTANA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.02.1.001169-2 Aleatória
Data	: 21/03/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Exequerente	: ADERBAL FERREIRA DA SILVA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.001170-7 Aleatória
Data	: 21/03/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Exequerente	: ADERBAL FERREIRA DA SILVA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.001171-5 Aleatória
Data	: 21/03/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Exequerente	: ADERBAL FERREIRA DA SILVA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.001172-3 Aleatória
Data	: 21/03/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Exequerente	: ADERBAL FERREIRA DA SILVA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.001173-0 Aleatória
Data	: 21/03/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente	: MANACES VICENTE FERREIRA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.001179-7 Aleatória
Data	: 21/03/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente	: ADAIL DE OLIVEIRA LIMA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.001180-3 Aleatória
Data	: 21/03/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente	: SONIA MARISA SILVA DA NOBREGA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.001182-8 Aleatória
Data	: 22/03/2007
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Exequerente	: AMELIA RODRIGUES DANTAS
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.001184-4 Aleatória
Data	: 22/03/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Exequerente	: SEBASTIANA ALVES TELES DE MENEZES
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.001185-2 Aleatória
Data	: 22/03/2007
Feito	: 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente	: ALESSANDRA DOS SANTOS RABELO ARAUJO
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.001186-9 Aleatória
Data	: 22/03/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente	: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA	
Juiz Subst.: Dr. NAO ENCONTRADO	
Representante do MP : Dra. ANDREIA JORGE SIQUEIRA	
Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Civel: SOLANGE LOPES DE SOUSA	
Circunscrição : Brazlândia	
Distribuição	: 2007.02.1.002527-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente	: ADAO MONTEIRO ROCHA-ME
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.002528-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente	: ADAO MONTEIRO ROCHA-ME
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.002529-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente	: ADAO MONTEIRO ROCHA-ME
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.002530-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente	: ADAO MONTEIRO ROCHA-ME
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.002531-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente	: RUDEMBERG LOPES DE OLIVEIRA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.002532-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente	: RUDEMBERG LOPES DE OLIVEIRA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.002533-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Exequerente	: VALDSO FELIX DE JESUS
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.002541-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente	: MANACES VICENTE FERREIRA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.002542-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Exequerente	: MANACES VICENTE FERREIRA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.02.1.002543-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Exequerente	: PAULO GEORGES ZAYAT
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.002544-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente	: ALESSANDRA F. DA SILVA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.002545-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente	: ELAINE CRISTINA ARAUJO ALMEIDA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.002546-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Exequerente	: ALESSANDRA F. DA SILVA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.002547-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Exequerente	: ALESSANDRA F. DA SILVA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.002548-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente	: ALESSANDRA F. DA SILVA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.002549-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente	: ALESSANDRA F. DA SILVA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.002550-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Exequerente	: PEDRO ELIAS FILHO
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.02.1.002551-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
Vara	: 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-LANDIA - CIVEL
Requerente	: LEONARDO BARROS DE ALMEIDA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DE BRAZLÂNDIA

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA
Juiz Subst.: Dr. NAO ENCONTRADO
Representante do MP : Dra. ANDREIA JORGE SIQUEIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: ALBERTO EUGENIO PRINCIPE
Circunscrição : Brazlândia

Distribuição	: 2007.02.1.002538-2 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
Exequerente	: L.S.D.F.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL



Distribuição : 2007.02.1.002534-0 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
Exequente : STO ATACADISTA DISTR. DE PROD. ALI-
MENT. LTDA (NO REP. LEGAL
Advogado : DF016549 - GUSTAVO PEREIRA GOMES

Distribuição : 2007.02.1.002535-8 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
Requerente : L.C.F.D.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.002536-6 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS
Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
Requerente : A.L.D.A.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.002537-4 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
Requerente : D.F.D.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.002540-5 Por Prevenção
Data : 20/06/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIM. TRIB. JURI DEL. TRAN-
SITO DE BRAZLANDIA
Requerente : FRANCISCO DAS CHAGAS FORTES SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.002539-9 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - VARA CRIM. TRIB. JURI DEL. TRAN-
SITO DE BRAZLANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

1ª VARA CÍVEL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Adriana Maria de Freitas Tapety
Diretor de Secretaria:Raimundo Barroso Ferreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 461/92 - Execucão de Título Extrajudicial - A: CARLOS ALBERTO GUIMARAES DE AZEVEDO. Adv(s.): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. R: DISTRIBUIDORA DE PESCADOS ARAUJO LTDA. Adv(s.): DF002156 - Aloisio Cunha Soares. Certificado e dou fé que, à (s) fl (s) 282-296, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Gama - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 13h13..

Nº 9559-6/01 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CLECIO FARIAS ARAGAO e outros. Adv(s.): DF007451 - Edisson Joao Alves. R: LUIZ HENRIQUE DA SILVA. Adv(s.): DF017570 - Francisco Jacinto Gomes de Freitas Junior. Certificado e dou fé que, à (s) fl (s) 230-132, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Gama - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 17h34..

Nº 10554-6/01 - Monitoria - A: ESPOLIO DE ADELSON FERREIRA DE ALMEIDA. Adv(s.): DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. R: LANNA BRASILEIRO NUNES DE SOUZA. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a impulsionar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Gama - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 14h38..

Nº 10557-9/01 - Monitoria - A: ESPOLIO DE ADELSON FERREIRA DE ALMEIDA. Adv(s.): DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. R: SILVIA DE FATIMA F. CARDEAL - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a impulsionar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Gama - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 14h36..

Nº 984-5/02 - Rescisao de Contrato - A: HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JONH HERNAN MENA SEPULVEDA. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) 119. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Gama - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 17h35..

Nº 9465-5/02 - Execucão - A: MERCADAO DOS MOVEIS LTDA. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que, à (s) fl (s) 173-175, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Gama - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 16h34..

Nº 857-6/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: JOSEMIR WILLIAMS DA SILVA. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a impulsionar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Gama - DF, segunda-feira, 21/05/2007 às 13h54..

Nº 8988-3/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MARCOS ANTONIO MONTEIRO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certificado e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a impulsionar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Gama - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 13h47..

Nº 9019-3/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO LLOYDS TSB S/A. Adv(s.): SP167107 - Milton Guilherme Schlauser Bertoche. R: SORAYA GOMES DE LIMA. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte autora a providenciar o cumprimento da Carta Precatória.Gama - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 11h38..

Nº 12639-3/04 - Obrigacao de Fazer - A: ADILSON VALENTE SANTA CRUZ. Adv(s.): DF013750 - Alessandra Camarano M.ja-niques de Matos. R: GILBERTO DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) 99-100. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Gama - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 16h37..

Nº 13997-2/04 - Execucão Por Quantia Certa - A: BRASAL REFRIGERANTES S.A.. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: LUCIANA DIAS PAES. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) 126. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Gama - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 13h31..

Nº 3184-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ULISSES SOUSA DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que, à (s) fl (s) 107-115, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 13h41..

Nº 5123-6/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO ED. RESIDENCIAL AMERICA. Adv(s.): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: FERNANDO EUGENIO DE SOUZA e outros. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que, à (s) fl (s) 70-72, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Gama - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 17h37..

Nº 5956-3/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: JOSE VENICIOS DE SA RIBEIRO. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) 75. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Gama - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 14h16..

Nº 10293-2/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: MANOEL FERREIRA DA COSTA. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que, à (s) fl (s) 72, juntei petição. Nos termos da Portaria 02/05, desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento. Gama - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 17h33..

Nº 11921-2/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: PAULO HENRIQUE VILANOVA DE SOUSA. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que nesta data juntei contas do contador. Nos termos da Portaria nº 02/05 INTIMO a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais do processo.Gama - DF, sexta-feira, 18/05/2007 às 14h45..

Nº 12688-0/05 - Obrigacao de Fazer - A: LIDIANA MARIA CERQUEIRA CHAVES. Adv(s.): DF021317 - Igor Fernando Alves. R: ITEVALDO MARTINS DE ARRUDA. Adv(s.): DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. Certificado e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Requerida a retirar o Alvará.Gama - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 17h29..

Nº 6460-4/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: TRANSPORTES RODOVIA LTDA. Adv(s.): DF018904 - Samuel Barbosa dos Santos. R: GAMA LATAS PECAS E ACESSORIOS LTDA. Adv(s.): DF004743 - Aurelio Enes Patrao. CERTIDAO - Certificado e dou fé que, à (s) fl (s) 70-71, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 17h31..

Nº 6485-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: AGROPECUARIA BANDEIRANTE LTDA. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a impulsionar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Gama - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 13h52..

Nº 8592-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: MONICA DAS CHAGAS VIEIRA. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) 49. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Gama - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 14h01..

Nº 9047-7/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SAMUEL LIMA LINS. Adv(s.): DF019589 - Samuel Lima Lins. R: MARIA LUIZA GOMES MESQUITA. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl.(s) 47. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s).Gama - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 17h19..

Nº 9243-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: JOAO DE FREITAS PACHECO. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a impulsionar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Gama - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 13h42..

Nº 10422-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: ROBERTO CANDIDO DA COSTA. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que, à (s) fl (s) 61-62, juntei petição. Nos termos da Portaria 02/05, desentranhe-se o mandado para o devido cumprimento. Gama - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 17h22..

Nº 2592-3/07 - Revisional - A: ANA KELLYANE CUSTODIO DE ARAUJO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO SANTANDER. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que, à (s) fl (s) 26, juntei a(s) guia(s) de depósito. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte autora/credora intimada a manifestar-se sobre o(s) depósito(s).Gama - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 15h38..

Nº 2774-4/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ANDRE LUIZ DE SOUSA LOPES. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que, à (s) fl (s) 19-21, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) Oficial de Justiça.Gama - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 16h48..

Nº 2840-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPL0. Adv(s.): MG084523 - Rodrigo Augusto da Fonseca. R: WALTER EVANGELISTA DE AZEVEDO. Adv(s.): (.). Certificado e dou fé que, à (s) fl (s) 30-32, juntei mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 13h22..

Nº 3206-5/07 - Obrigacao de Fazer - A: SEBASTIAO HYPOLITO DA SILVA. Adv(s.): DF019126 - Adelson Jacinto dos Santos. R: ANESIO PEREIRA DE MELO. Adv(s.): DF00428A - Carlos Israel Silva. Certificado e dou fé que, à (s) fl (s) 22-25, juntei contestação, tempestiva. Nos termos da Portaria 02/05, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Gama - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 12h59..

DESPACHO

Nº 1212/94 - Inventario - A: VIRGINITA LOPES DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF013843 - Ronildo Lopes do Nascimento. R: ANTONIO RUFINO DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). INTERESSADA: MARCELO ALVES BRITO. Adv(s.): (.). Verifico que é objeto de sobrepartilha tão somente o imóvel descrito como lote 36 da quadra 27 do setor Oeste do Gama - DF. Por outro lado, todos os herdeiros são maiores e capazes, estando, portanto, reunidas as condições necessárias à conversão do feito para o rito do arrolamento sumário, desde que os herdeiros atendam o disposto no artigo 1.031 do CPC. Por esta razão, determino seja intimado o inventariante para que tome as providências necessárias para a ulimação do presente inventário.Intime-se. Cumpra-se.Gama - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 11h44..

Nº 2017/95 - Inventario - A: SOFIA DE CAMARGO PIMENTEL e outros. Adv(s.): DF012185 - Ubiratan Brasiiliense Cunha. R: MANOEL PINTO DE CAMARGO. Adv(s.): (.). A: SEBASTIAO DE QUEIROZ SILVA. Adv(s.): DF00164A - Celso Ribeiro Bastos. A: MARIA JOTAIRDES DE QUEIROZ MARQUES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Verifico que até a presente data, não foi efetuada avaliação dos bens localizados em Santo Antônio do Descoberto, eis que a carta precatória anda encontra-se na contracapa dos autos, tendo em vista que a inventariante não providenciou o seu cumprimento, embora intimada. Determino, portanto, providencie o cartório o encaminhamento da precatória ao Juízo deprecado, intimando-se a inventariante posteriormente para recolhimento de eventuais custas judiciais, se o caso.Quanto à impugnação de fl. 417, não trouxe o inventariante qualquer elemento hábil a infimar o laudo de avaliação do Sr. Oficial de Justiça.Em relação ao pedido para que seja designada audiência de conciliação, manifeste-se os interessados.Intimem-se, ainda, os demais herdeiros por publicação e por meio da Defensoria Pública, conforme a hipótese, acerca do laudo de avaliação de fls. 403, bem como acerca dos documentos e certidão de fls. 404/410.Cumpra-se. Intime-se.Gama - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 11h37..

Nº 2206-5/98 - Execução Por Quantia Certa - A: MOINHO SETE IRMAOS LTDA. Adv(s.): MG030035 - Roberto Matos de Brito. R: ANASTACIO DA SILVA GOMES. Adv(s.): (.). Proceda a Secretaria a retificação do patrono do autor da capa dos autos e no sistema, conforme requerido às fls. 118/119. Esclareça o exequente o pedido de solicitação de ativos financeiros em nome do Executado junto ao Banco Central, tendo em vista que tal procedimento já foi deferido às fls. 113/114. Em face da ausência de valores bloqueados na contas do executado, conforme documento de fls. 125/126, intime-se o credor para requerer o que entender de direito. Int.Gama - DF, segunda-feira, 21/05/2007 às 20h26..

Nº 11230-5/01 - Prestacao de Contas - A: BELTIDES JOSE DA ROCHA. Adv(s.): DF014932 - Beltides Jose da Rocha. R: ELIZABETH LUIZ DA SILVA. Adv(s.): DF011791 - Jose Adilson Barboza. Apresente o autor planilha discriminada e atualizada do seu crédito. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Gama - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 11h36..

Nº 1095-7/03 - Execução de Titulo Extrajudicial - A: JOBRAL COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA. Adv(s.): DF003549 - Jair Pereira dos Santos. R: ELIJANDRO G. P. ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). Apresente o autor planilha discriminada e atualizada do seu crédito. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Gama - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 11h47..

Nº 1779-0/03 - Depósito - A: PONTA - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: NIVALCI PEREIRA DE SOUSA. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. 1- Indefiro, por ora, o pedido de fl. 180, posto que o feito ainda não se encontra sentenciado. 2- Digam as partes se pretendem produzir outras provas, além das reunidas nos autos. Em caso positivo, indiquem-nas e justifiquem sua necessidade. Intimem-se. Gama - DF, quarta-feira, 23/05/2007 às 17h02..

Nº 4088-8/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: BRUNO HONORIO DE OLIVEIRA. Adv(s.): PB003801 - Odu Arruda Barbosa. Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de noventa dias, conforme requerido. Após, volte o autor a se manifestar no feito, sob pena de extinção. Int.Gama - DF, sábado, 26/05/2007 às 15h42..

Nº 2439-7/04 - Execução de Sentença - A: MARIA AMELIA SOARES DE AMORIM. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: EMPRESA TRACCY'S - SITEMA HABITACIONAL. Adv(s.): (.). Defiro o pedido de fl. 92. Intime-se o(a) Autor(a) para que dê prosseguimento ao feito, atendendo à determinação de fl. 90, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Gama - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 11h24..

Nº 16096-7/04 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO DO ED. RESIDENCIAL ROMA. Adv(s.): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: JANICE MARY LIMA DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de cento e vinte dias. Após, volte o autor a manifestar-se no feito, sob pena de extinção. Int.Gama - DF, sábado, 26/05/2007 às 15h44..

Nº 7813-6/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s.): DF084314 - Jose Martins. R: EDISLEUDO SOUSA BRAGA. Adv(s.): (.). Defiro a suspensão do processo, pelo prazo de cento e oitenta dias. Após, volte o autor a manifestar-se no feito, sob pena de extinção. Int.Gama - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 16h55..

Nº 7878-8/05 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta. R: FRANCISCA LIMA DOS SANTOS. Adv(s.): DF013822 - Maria Jose Trevisan. Indefiro o pedido quanto ao TRE, DETRAN, NET, CEB e CAESB. A pesquisa aos cadastros eleitorais, em razão do disposto na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral, n. 20.132, somente é possível em razão de feitos de natureza criminal. Além disso, para se proceder a pesquisa é necessário que se forneça a filiação e a data de nascimento da pessoa que se quer localizar. Quanto ao DETRAN, a informação pretendida pode ser obtida diretamente pela parte interessada, perante o órgão referido, independentemente da atuação jurisdicional. A identificação do usuário, junto à CAESB e à CEB, é feita de acordo com o endereço do imóvel, independentemente do nome que conste no registro de matrícula do mesmo, pelo que assim, apenas junto aos C. R. I. poder-se-á obter o endereço do Reqdo. Oficie-se apenas à Receita Federal, BRASILTELECOM, CLARO, TIM CELULAR e VIVO, requisitando o endereço da parte Reqda. Int.Gama - DF, quinta-feira, 17/05/2007 às 18h51..

Nº 9857-2/05 - Despejo - A: ALICE MACIEL MARTINS. Adv(s.): DF015559 - Josivan Almeida da Conceicao. R: AILTON GOMES DE SOUSA. Adv(s.): DF012797 - Leonardo Otoni Cunha e Cruz Arantes. Da chegada dos autos, digam as partes. Int.Gama - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 17h06..

Nº 7627-4/06 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: JOSELITA CIRINEU VILELA. Adv(s.): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: HEBER MOREIRA FERNANDES DE SERRA e outros. Adv(s.): DF017623 - Demas Correia Soares. R: ELZA APARECIDA GOMES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Digam as partes se pretendem produzir outras provas, além das reunidas nos autos. Em caso positivo, indiquem-nas e justifiquem sua necessidade. Intimem-se. Gama - DF, sábado, 26/05/2007 às 15h25..

Nº 10294-7/06 - Cautelar Inominada - A: LIMA BARROSO LTDA. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: GLOBAL VIL-LAGE TELECOM LTDA. Adv(s.): DF017828 - Geraldo Mascarenhas Lopes Cancado Diniz. Digam as partes se pretendem produzir outras provas, além das reunidas nos autos. Em caso positivo, indiquem-nas e justifiquem sua necessidade. Intimem-se. Gama - DF, quarta-feira, 16/05/2007 às 16h30..

Nº 359-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: NILTON VIEIRA SANTOS. Adv(s.): (.). Indefiro o pedido quanto ao TRE e CEB. A pesquisa aos cadastros eleitorais, em razão do disposto na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral, n. 20.132, somente é possível em razão de feitos de natureza criminal. Além disso, para se proceder a pesquisa é necessário que se forneça a filiação e a data de nascimento da pessoa que se quer localizar. A identificação do usuário, junto à CEB, é feita de acordo com o endereço do imóvel, independentemente do nome que conste no registro de matrícula do mesmo, pelo que assim, apenas junto aos C. R. I. poder-se-á obter o endereço do Reqdo. Oficie-se apenas à Receita Federal e à BRASIL TELECOM (operadora fixa e móvel), requisitando o endereço da parte Reqda. Cumpra-se. Intime-se. Gama - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 18h46..

Nº 396-5/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: JOSIANIA LIMA PINTO. Adv(s.): DF005860 - Manoel Pinheiro Filho. Digam as partes se pretendem produzir outras provas, além das reunidas nos autos. Em caso positivo, indiquem-nas e justifiquem sua necessidade. Intimem-se. Gama - DF, sábado, 26/05/2007 às 17h03..

Nº 1105-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: BRUNO MAURICIO DE SOUZA GOMES. Adv(s.): DF013876 - Celso Modesto de Almeida Ramos. Digam as partes se têm provas a produzir, especificando-as e justificando-as. Int.Gama - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 20h38..

Nº 1365-2/07 - Monitoria - A: UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - UNIPLAC. Adv(s.): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: LEONARDO ORSANO DE ARAUJO. Adv(s.): (.). Intime-se o autor sobre a certidão de fl. 38, requerendo o que entender de direito. Gama - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 21h02..

Nº 1377-3/07 - Indenizacao - A: ANTONIO LUIZ DA SILVA. Adv(s.): DF005860 - Manoel Pinheiro Filho. R: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. Adv(s.): SP138667 - Jones Marciano de Souza Junior. Digam as partes se têm provas a produzir, especificando-as e justificando-as. Int.Gama - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 18h29..

Nº 2602-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: ELICIANO PINHEIRO DA SILVA. Adv(s.): DF011438 - Edna de Fatima Viana. Diga o autor. Gama - DF, quarta-feira, 23/05/2007 às 18h37..

Nº 3406-2/07 - Cancelamento de Registro - A: GLAUCO PONTES DA SILVA. Adv(s.): DF001115 - Edmundo Minervino Dias. R: 90 OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DO GAMA e outros. Adv(s.): (.). Junte a parte Reqte. declaração própria, para obtenção dos benefícios da gratuidade da justiça. A teor do disposto no art. 9º da Lei 9492/97 "os títulos de documentos de dívidas protocolizados serão examinados em seus caracteres formais e terão curso se não apresentarem vícios, não cabendo ao Tabelião de Protesto investigar a ocorrência de prescrição ou caducidade". Além disso, se pretendesse a parte Reqte. a declaração de inexistência da dívida oriunda dos cheques apresentados a protesto (fl. 13), deverá aduzir o pedido contra quem apresentou-se ao Tabelião como credor e, portanto, demonstrou ter vínculo cambial com o autor, face às cartúlas por este emitidas. No que toca à legitimidade passiva, cumpre acrescentar que os Cartórios extrajudiciais, tais como os judiciais, não são tratados pela lei como entes formais, não se lhes atribuindo a norma a capacidade para ser parte, a teor do disposto nos arts. 3º e 22 da lei 8.935/94, embora, na hipótese mencionada na inicial, o fato do qual derivou o alegado dano não tenha decorrido, em tese, da conduta do Tabelião, além do que a lei determina. Faculto emenda, em vinte dias. Int.Gama - DF, terça-feira, 22/05/2007 às 20h08..

DIVERSOS

Nº 4776-0/03 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO DO CENTRO EMPRESARIAL CORREIA. Adv(s.): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: AUTO ESCOLA OPCAO LTDA. Adv(s.): (.). DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA - WALTER ANDRADE DE SÁ, ROSEMEYRE PEREIRA DOS SANTOS ILMAR SOUSA SANTOS, VILSON SOARES DE SOUSA, ALAIDE MARIA DIAS MAGALHÃES e MARIA ALAIDE FORTES DE MELO FONTE-NELE der acordo com o provimento de nº 06 de 11 de junho de 1996 e portarias nº 378 de 14 de junho de 1996 e nº 107 de 21 de maio de 1997, vêm pela presente, designar HASTA para a venda dos bens penhorados nos autos do processo em epígrafe para os dias: 1ª HASTA : 06 de agosto de 2007 HORÁRIO: 14h30min. 2ª HASTA: 23 de agosto de 2007 HORÁRIO: 14h30min. LOCAL: ÁTRIO DO EDIFÍCIO FÓRUM DO GAMA. Brasília, 23 de maio de 2007.

CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, INTIMO a parte Credora a retirar o Edital. Gama-DF, quinta-feira, 10 de maio de 2007 às 14h05

CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Credora a retirar o Edital. Gama - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 14h37..

Nº 1586-4/04 - Execução - A: SENAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Adv(s.): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa. R: JOSE AUCY DE ARAUJO e outros. Adv(s.): DF011618 - Marcos Ataíde Cavalcante. Junte cópia da sentença dos autos de nº 2903-8/99 e 3560-7/99 ao presente feito. Após, tendo em vista o recurso de apelação, desampare-o. Em seguida, diante da possível propositura de embargos do devedor, no curso de execução, eis que o objeto deste feito é o mesmo contrato que se está discutindo na ação de conhecimento, aguarde-se a decisão do e. TJDF. Gama - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 12h01.

DESPACHO - Cumpra-se a última parte do despacho de fl. 142. Gama - DF, quinta-feira, 31/05/2007 às 14h25..

Nº 1232-8/07 - Reintegracao de Posse - A: EMIVAL RODRIGUES. Adv(s.): DF020899 - Paulo Sergio Santos Pantoja Junior. R: JOZEANE DE LIMA HIRAKO RODRIGUES e outros. Adv(s.): DF017590 - Ivan Marques Simoes. Recebo a emenda de fls. 55/61. Retifique-se o pólo passivo da demanda com a inclusão dos nomes dos requeridos no sistema e na capa dos autos. Oficie-se à Distribuição. Designe-se nova data para audiência de Justificação citando-se os réus e intimando-se as partes, devendo o autor trazer suas testemunhas, se assim desejar, independentemente de intimação. A decisão acerca da liminar requerida poderá ser exarada na audiência designada e, caso isso ocorra, estarão as Partes intimadas, naquele ato do seu conteúdo. Dê-se vista ao Ministério Público, eis que há no feito interesse de incapazes. Gama - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 12h23.

CERTIDAO - Certifico e dou fé que em cumprimento a determinação judicial de fls. 63, designo AUDIENCIA DE JUSTIFICAÇÃO para o dia 03.07.2007 às 15:00. Intimem-se as partes, seus procuradores e o Ministério Público para comparecerem à audiência supra. Gama - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 17h47..

DECISAO

Nº 7212-0/04 - Execução de Sentença - A: A PREFEITURA COMUNITARIA DO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT. Adv(s.): DF004576 - Alcides Botelho de Andrade. R: WALDOMIRO LUIZ XAVIER. Adv(s.): DF014871 - Wilson de Souza. Nos termos do art. 655-A, do CPC, com redação dada pela Lei 11.382/2006, promovo, nesta oportunidade, a solicitação eletrônica, junto ao Banco Central, de bloqueio de eventuais ativos financeiros existentes em nome do devedor, conforme termo em anexo. Esclareço que o valor indicado no pedido é o valor constante da petição e planilha de fls. 102/103 (R\$ 633,34), haja vista não ter o autor trazido atualização do valor da dívida desde então. Aguarde-se por eventuais respostas positivas. Em as havendo, venham os autos imediatamente conclusos para se examine a possibilidade de conversão do bloqueio em penhora. Gama - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 17h..

SENTENÇA

Nº 10124-9/04 - Cobrança - A: BRASAL REFRIGERANTES S/A. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: GILMAR JOSE DE NEGREIROS. Adv(s.): (.). Vistos etc. À fl. 107, a parte autora requer a desistência do feito. Não tendo sido citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos. Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo o processo, sem resolução do mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC. Custas finais do processo, se houver, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado da sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Gama - DF, quarta-feira, 23/05/2007 às 11h37..

Nº 2630-9/06 - Monitoria - A: PLANALTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Adv(s.): DF021290 - Andrea Alves Silva Mota. R: JOSE HORACIO RAMALHO. Adv(s.): (.). Vistos etc. Homologo o pedido de desistência de fl. 72 e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Defiro, ao autor, o desentranhamento das cartulas e dos documentos que instruíram o presente feito, mediante traslado. Transitada em julgado e pagas as custas, se houver, pela parte autora, arquivem-se os autos. P. R. I. Gama - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 18h16..

Nº 6127-6/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO PORTO RICO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: JAYSON CORREA DE ARAUJO. Adv(s.): (.). Vistos etc., Inobstante o ônus de dar impulso ao processo, para que assim alcance o seu fim, a inércia da parte autora deixa escapar que perdeu o interesse pela causa. Intimada por mandado (certidão de fl. 60), a teor do disposto no art. 267, § 1º, do CPC, a parte autora manteve-se silente. Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com fundamento no art. 267, III, do CPC, devido ao abandono de causa por mais de trinta dias e, ainda, pela superveniente ausência de interesse de agir, art. 267, VI. Após o trânsito em julgado e pagas as custas, se houver, pela parte autora, promovam a baixa e o arquivamento. P. R. I. Gama - DF, terça-feira, 22/05/2007 às 17h59..

Nº 9191-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GENERAL MOTORS SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: MARCIA LEITE GOMES. Adv(s.): (.). Vistos etc., Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, consoante termo de fls. 49/51, e, por via de consequência, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, por força do que dispõe o artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas finais, se houver, por conta do Reqdo. Após, promovam a baixa e o arquivamento. P.R.I. Gama - DF, quarta-feira, 23/05/2007 às 11h35..

Nº 895-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EVANDO SANTOS DA SILVA HIRAKO. Adv(s.): (.). Vistos etc. À fl. 24, a parte autora requer a desistência do feito. Não tendo sido citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos. Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo o processo, sem resolução do mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC. Custas finais do processo, se houver, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios. Opere-se de imediato o trânsito em julgado da sentença, conforme renúncia expressa ao prazo recursal. Pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Gama - DF, quarta-feira, 23/05/2007 às 11h27..



2ª VARA CÍVEL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Luciana Freire Nunes Fernandes Gonçalves
Diretora de Secretaria:Deise Maria Vital Coutinho

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO/DECISAO/VISTA/SENTENÇA

Nº 1715/82 - Divorcio Consensual - A: L.B.L.e.o.. Adv(s.): (.). A: M.I.D.S.L.. Adv(s.): DF004170 - Agamenon Carneiro de Aguiar. Fl. 32 - Para eventual deferimento do pedido de fl. 28, venham aos autos documento hábil a demonstrar a propriedade dos bens narrados na inicial, bem como cópia legível da CI e do CPF das partes. P. I.Gama, 19/06/2007..

Nº 936-3/99 - Execucão - A: CLAIR PEREIRA BORGES. Adv(s.): DF009235 - Helio Pires Martins Junior. R: NESTOR ALMEIDA DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). Fl. 154 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 20/06/2007..

Nº 7049-4/99 - Execucão de Sentença - A: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s.): DF015225 - Izabela Frota Melo. R: JANET RODRIGUES DA SILVA - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF001996 - Maria Virginia Leite Maia. Fl. 181 (...) faço vista à parte credora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento.Gama, 20/06/2007..

Nº 1668-4/03 - Revisional - A: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL - PREVI. Adv(s.): DF013110 - Anísio Soares Nogueira Junior. R: OTO CARLOS DE MOURA. Adv(s.): DF016483 - Fabiano dos Santos Sommerlatte. Fl. 301 (...) faço vista às partes para que digam se firmaram acordo.Gama, 20/06/2007..

Nº 5005-2/03 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO TIA VITORIA. Adv(s.): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: EDMAR GONCALVES DE OLIVEIRA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Adv(s.): TO001145 - Josnei de Oliveira Pinto. Fl. 187- Certifico e dou fé que, conforme consulta em anexo, o CPF apresentado à fl. 179 como sendo do executado encontra-se incorreto.Desse modo, faço vistas à parte exequente para dar prosseguimento ao feito.Gama, 20/06/2007..

Nº 13576-2/03 - Deposito - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s.): DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. R: ERNANI FERREIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Fls. 202/203 (...) ISSO POSTO, e que mais dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido pelas razões expostas e, em consequência, JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, a teor do disposto no art. 269, inciso I, do CPC.Custas processuais pela parte Autora, a quem também condeno em honorários advocatícios, os quais arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa, haja vista o disposto no art. 20, parágrafo 4º, do CPC.As verbas da condenação serão corrigidas monetariamente ao tempo do pagamento.Haja vista o laudo pericial de fls. 187/195, remeta-se cópia dos autos ao Ministério Público para as providências que o caso recomendar.Transitada em julgado a presente decisão, pagas as custas, dêem-se as devidas baixas e arquivem-se.P. R. I. Gama, 19/06/2007..

Nº 15570-7/03 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO LLOYDS TSB S/A. Adv(s.): SP167107 - Milton Guilherme Sclauser Bertoche. R: JULIAMARA SIQUEIRA. Adv(s.): (.). Fl. 196 - Petição de fls. 192/193:Requerer a empresa Autora a conversão da ação de busca e apreensão em depósito, vez que sem êxito a diligência de cumprimento à ordem de busca e apreensão liminar do veículo objeto da demanda.A certidão de fl. 187 do Sr. Oficial de Justiça é clara no sentido de informar que deixou de realizar a apreensão do veículo referido, em virtude de não haver a parte autora fornecido endereço correto para fins de cumprimento da diligência.A ação de depósito, conforme preceitua o art. 901, do Código de Processo Civil, tem por fim exigir a restituição da coisa depositada. Ausentes os requisitos do artigo 4º do Decreto-Lei N. 911/69, a conversão da presente Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito há que ser INDEFERIDA.I.Gama, 19/06/2007..

Nº 456-3/04 - Cumprimento de Sentença - A: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: DIEGO PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Fl. 241 - Considerando o esforço normativo do legislador, tendente à grande modernização das vias executivas, iniciada pela Lei 11.232/2005 e complementada pela Lei 11.382/2006, inspiradas nas garantias de efetividade e economia processual, há que ser deferido o pedido de fls. 94/96, haja vista o que estabelece o art. 655-A, do CPC, ressalvado o disposto no art. 649, IV, do CPC.Em face do convênio BACEN-JUD, promovo a determinação de bloqueio de valores em conta corrente da parte executada para fins de penhora, observando-se que, do total a ser bloqueado, já constam os valores referentes aos honorários e custas processuais.Aguardese, por 30 (trinta) dias, para verificação de respostas positivas e demais providências pertinentes.Caso reste infrutífera a diligência, requeira a parte exequente o que for de direito.I.Gama, 19/06/2007..

Nº 1506-7/05 - Indenização - A: LOBO & LOBO LTDA. Adv(s.): DF002141 - Joao Braga Lima. R: CONSORCIO REDECARD - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Fl. 136 - Vista ao autor sobre a devolução da carta precatória.Gama, 21/06/2007..

Nº 2019-0/05 - Cumprimento de Sentença - A: FS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s.): DF019305 - Geraldo Rafael da Silva Junior. R: BANCO DO BRASIL S.A. - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF011630 - Ondino Tavares de Lima. R: PARCERIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): SP121042 - Jorge Tieni Bernardo. Fl. 216 - À parte exequente sobre a certidão de fl. 215. I.Gama, 19/06/2007..

Nº 1640-2/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: FLEURI OLIVEIRA LTDA. Adv(s.): DF004743 - Aurelio Enes Patrao. Ante o exposto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, à luz do que dispõe o § 5º, do Art. 3º, do Decreto Lei 911, de 01/10/1969, para declarar rescindido o contrato firmado pelas partes, consolidar a posse e propriedade do bem alienado, cuja apreensão torno definitiva, em favor da parte Autora. Diante da sucumbência deverá o réu arcar com o pagamento das custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a vista do que dispõe o art. 20, § 4º do CPC. Cumpra-se o disposto no Art. 2º, do Decreto Lei n.º 911, de 01/10/1969. Oficie-se ao DETRAN, comunicando que o Autor se encontra autorizado a proceder a venda do bem objeto da presente demanda a terceiros. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se, registre-se e intímem-se.Gama - DF, terça-feira, 22/05/2007 às 18h12..

Nº 2458-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: GEORGE GLAUKOS BORGES. Adv(s.): (.). Ante o exposto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, à luz do que dispõe o § 5º, do Art. 3º, do Decreto Lei 911, de 01/10/1969, para declarar rescindido o contrato firmado pelas partes, consolidar a posse e propriedade do bem alienado, cuja apreensão torno definitiva, em favor da parte Autora. Diante da sucumbência deverá o réu arcar com o pagamento das custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a vista do que dispõe o art. 20, § 4º do CPC. Cumpra-se o disposto no Art. 2º, do Decreto Lei n.º 911, de 01/10/1969. Oficie-se ao DETRAN, comunicando que o Autor se encontra autorizado a proceder a venda do bem objeto da presente demanda a terceiros. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se, registre-se e intímem-se.Gama - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 18h08..

Nº 2832-9/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A C.F.I.. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: JOSE FERNANDO SANTOS. Adv(s.): (.). Ante o exposto e o que mais dos autos consta, determino a extinção do presente feito, com fulcro no artigo 269, II, do Código de Processo Civil, diante do reconhecimento do pedido por parte do réu, desistindo expressamente do veículo, objeto da lide em questão, para que o mesmo seja alienado para abatimento da dívida existente. Consolido nas mãos da parte autora a posse e propriedade plena sobre o veículo descrito nos autos, confirmando a liminar deferida. Em caso de alienação, o preço da venda do bem será aplicado no pagamento do débito e das despesas decorrentes, devendo ser entregue ao Réu, se houver, o saldo apurado.Oficie-se ao DETRAN-DF comunicando-se que o autor está autorizado a proceder à transferência do bem a terceiros que indicar.Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, cujo arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), atenta ao disposto no art. 20, § 4º, do CPC.Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se estes autos, após observada as cautelas de estilo.P. R. I.Gama - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 20h53..

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Adriana Maria de Freitas Tapety
Diretor de Secretaria:Raimundo Barroso Ferreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DIVERSOS

Nº 9711-7/06 - Anulatória - A: IGREJA BATISTA NOVA CANAA. Adv(s.): GO021424 - Jose Alfredo Fragoso. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PART S/A. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. 1)Designe-se data para audiência de conciliação.2) Intime-se a Requerida acerca dos documentos de fls. 754/1034.Cumpra-se. Intime-se.Gama - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 17h49. CERTIDAO - Certifico e dou fé que em cumprimento a determinação judicial de fls. 1038, designo AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 09.07.2007 às 16:00. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem à audiência supra.Gama - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 17h12..

CERTIDAO

Nº 9223-2/06 - Indenizacão - A: GESSY ALVES DA SILVA RIBEIRO e outros. Adv(s.): DF002417 - Antonio de Lisboa Pontes Ursulino. R: CLAUDENOR PEREIRA LIMA. Adv(s.): DF023361 - Odu Arruda Barbosa. CERTIDAO - Certifico e dou fé que em cumprimento a determinação judicial de fls. 56, designo AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 02.07.2007 às 16:40. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores para comparecerem à audiência supra.Gama - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 16h52..

Nº 11258-7/06 - Declaratória - A: JONAS JOSE DA SILVA. Adv(s.): DF023862 - Percio dos Santos Madureira Araujo. R: BANCO ITAU. Adv(s.): DF021054 - Paula Matera Barbosa. CERTIDAO - Certifico e dou fé que em cumprimento a determinação judicial de fls. 52, designo AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 02.07.2007 às 15:00. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores para comparecerem à audiência supra.Gama - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 16h50..

DESPACHO

Nº 10898-0/05 - Deposito - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s.): DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente. R: WJ ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): TO01803B - Rivadavia Barros. DESPACHO - Nada a prover sobre o pedido de fl. 143, vez que já há sentença de mérito nos autos, transitada em julgado, estando, portanto, esgotada a atividade jurisdicional neste feito, estando, inclusive, o autor na posse do veículo.Int.Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.Gama - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 15h33..

Nº 8275-6/05 - Execucão Por Quantia Certa - A: BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Fl. 117 - Vista ao credor para que traga a contrafé da Execução.Gama, 19/06/2007..

Nº 8276-4/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: CELSO GARCIA GONTIJO. Adv(s.): (.). Fl. 159 - Defiro o pedido de fl. 158. I.Gama, 19/06/2007..

Nº 9850-7/05 - Execucão - A: LUBRIFICANTES R.F. LTDA. Adv(s.): DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno. R: EDNALDO SILVA DO LAGO - ME. Adv(s.): (.). Fl. 85 - À parte credora sobre o ofício de fl. 83. I.Gama, 19/06/2007..

Nº 12889-5/05 - Cobrança - A: MARIO LIMA BASTOS. Adv(s.): DF012960 - Geny Duarte Cordeiro. R: SANTJANE CONSTRUTORA LTDA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Fl. 83 - Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Gama, 19/06/2007..

Nº 13022-2/05 - Execucão de Sentença - A: ELOI TEODORO DE FREITAS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ALEI GARCIA ABU EID. Adv(s.): DF021339 - Rosangela Gomes Costa. Fl. 101 - Nesta data determinei a transferência do valor bloqueado para conta judicial vinculada a este Juízo, e reiterei a determinação de bloqueio do valor remanescente.Gama, 19/06/2007..

Nº 2375-0/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO ED. RESIDENCIAL AMERICA. Adv(s.): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: NIVALDO PAVELQUESI MARQUES e outros. Adv(s.): (.). Fl. 79 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 20/06/2007..

Nº 5431-4/06 - Execucão - A: RAFAEL FURTADO AYRES. Adv(s.): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: ISAAC GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR. Adv(s.): (.). Fl. 79 - Nesta data reiterei a determinação de bloqueio de fl. 78.Aguardese a resposta pelo prazo de 05 (cinco) dias.Gama, 19/06/2007..

Nº 6133-0/06 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: GERALDO DE ASSIS ALVES. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. R: EDGAR DE MELLO CAVALCANTE. Adv(s.): DF009703 - Euripedes Almeida Costa. Fl. 75 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 20/06/2007..

Nº 7020-9/06 - Declaratoria - A: DEODORO JOSE DE LIMA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CREDICARD BANCO S/A. Adv(s.): RJ102861 - Alessandro de Oliveira Thuller. Fl. 110 - Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.Diga o agravante sobre a petição e documento de fls. 97/99.I.Gama, 19/06/2007..

Nº 8749-5/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: WESLEY RICARDI BAUER. Adv(s.): (.). Fl. 44 - Defiro o pedido de fl. 43. I.Gama, 18/06/2007..

Nº 9201-5/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: AGATANGELO CARVALHO TORRES. Adv(s.): (.). Fl. 63 - Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência requerida pela parte autora às fls. 61 dos autos. Julgo extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Revogo a liminar concedida a fl. 19. Custas finais pela parte autora. Após o pagamento das custas, se houver, defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado. Determino que, feitas as anotações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Gama, 19/06/2007..

Nº 9213-6/06 - Deposito - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EDVAR CARVALHO DE SOUZA. Adv(s.): TO001676 - Maria de Fátima Aparecida de Souza. Fls. 63/64 (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 4º, do Decreto-Lei n. 911/69 e art. 902 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido de depósito, para condenar o Réu, como devedor fiduciário equiparado a depositário, a restituir ao Autor o veículo descrito na inicial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou o seu valor em dinheiro, sob pena de prisão como depositário infiel, nos termos dos arts. 901 e 904 e seu parágrafo único do Código de Processo Civil. Ressalva-se, desde já, ao Autor, a utilização da faculdade contida no art. 906 do Código de Processo Civil, se for o caso.Haja vista a manifestação de fls. 41/45, remetamse cópia dos autos ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a teor do disposto no parágrafo 8º, do art. 1º, do Decreto-Lei 911/69.Condeno o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do bem.Transitado em julgado a presente sentença, pagas as custas, dêem-se as devidas baixas e arquivem-se.P. R. I. C.Gama, 19/06/2007..

Nº 9255-4/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: OSANETE GOMES DOS SANTOS - Parte Baixada. Adv(s.): (.). Fl. 36 - Defiro o pedido de fl. 35, mediante traslado. I.Gama, 18/06/2007..

Nº 9947-7/06 - Redibitoria - A: ANTONIO SALVINO DE FREITAS. Adv(s.): DF111111 - Naj - Nucleo de Assistência Juridica UniDF. R: NOVO CAR MULTIMARCAS. Adv(s.): DF014656 - Silvia Ribeiro Grucci Silva. Fl. 70 - À parte ré sobre os documentos de fls. 60/69. I.Gama, 18/06/2007..

Nº 10127-8/06 - Cobranca - A: ASSOC PRO DESENV DO COND RES DAS PALMEIRAS. Adv(s.): DF022923 - Karla Gomes da Silva. R: HELENA MORENO G CARVALHO MORA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Fl. 65 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 20/06/2007..

Nº 10435-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARK DO GAMA. Adv(s.): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: YURATAN ALVES BERNARDES. Adv(s.): (.). Fl. 56 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 20/06/2007..

Nº 10443-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARK DO GAMA. Adv(s.): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: VILMAR GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). Fl. 51 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 20/06/2007..

Nº 10736-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: FABIO ANDRADE VIANA. Adv(s.): (.). Fl. 53 - Vista ao autor sobre a certidão de fl.52.Gama, 20/06/2007..

Nº 10871-3/06 - Declaratoria - A: VERA LUCIA ALEXANDRE MARINHO. Adv(s.): DF023862 - Percio dos Santos Madureira Araujo. R: LOJAS AMERICANAS e outros. Adv(s.): DF019765 - Rafael Britto Funayama. Fl. 66 (...) Isso posto, com esse entendimento, RECEBO OS EMBARGOS, MAS OS REJEITO.Publique-se. Intime(m)-se.Gama, 19/06/2007..

Nº 11404-5/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARAISO. Adv(s.): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: WILSON ALVES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Fl. 66 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 20/06/2007..

Nº 11409-4/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARAISO. Adv(s.): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: LILIAN MACHADO DOS SANTOS. Adv(s.): DF008405 - Paulo Correa dos Santos. Fl. 62 - À parte ré sobre a petição de fl. 61. I.Gama, 19/06/2007..

Nº 11413-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARAISO. Adv(s.): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: HIDEAKI IMAMURA ROCHA. Adv(s.): (.). Fl. 60 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 20/06/2007..

Nº 11428-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARAISO. Adv(s.): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: ANTONIO LUIS SIMOES. Adv(s.): (.). Fl. 64 (...) faço vista à parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.Gama, 20/06/2007..

Nº 1378-0/07 - Deposito - A: BANCO GE CAPITAL S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EDMAR MIGUEL DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Fl. 83 - Intime-se o(as) Autor(es) para falar em réplica, no prazo de 10 dias, sobre a contestação.I.Gama, 19/06/2007..

Nº 2321-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: CARLA ADRIANA MONTEIRO PASSOS. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. Fl. 61 - Intime-se o(as) Autor(es) para falar em réplica, no prazo de 10 dias, sobre a contestação e documentos (art. 327 do CPC)..I.Gama, 19/06/2007..

Nº 2601-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: LUCIENE MARIA DA SILVA. Adv(s.): (.). Fl. 46 - Vista ao autor sobre a certidão de fl.45 , que diz sobre a não citação da parte ré.Gama, 20/06/2007..

Nº 3190-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva, DF025016 - Marcia Aparecida Mendes Vieira. R: LEONARDO FERNANDES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Fl. 40 - Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência requerida pela parte autora às fls. 39 dos autos. Julgo extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora. Após o pagamento das custas, se houver, defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado. Determino que, feitas as anotações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Gama, 19/06/2007..

Nº 3451-0/07 - Consignacao Em Pagamento - A: WILSON CAMPOS BEZERRA. Adv(s.): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): (.). Fl. 27 - A petição de fl. 26 não atende integralmente a determinação de fl. 22.Concedo à parte autora nova oportunidade para que emende a inicial, pena de indeferimento. I.Gama, 18/06/2007..

Nº 3847-5/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD S/A. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: LEONARDO FERNANDES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Fl. 29 - Vista ao autor sobre a certidão de fl.28.Gama, 20/06/2007..

Nº 4227-5/07 - Declaratoria - A: ROSEMARY FERNANDES DA SILVA e outros. Adv(s.): DF023862 - Percio dos Santos Madureira Araujo. R: ANA NUBIA DE SOUZA GOMES. Adv(s.): (.). Fl. 36 - Defiro o pedido de fl. 35, mediante traslado.Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença. I.Gama, 18/06/2007..

Nº 4508-2/07 - Monitoria - A: MANOEL PINHEIRO FILHO. Adv(s.): DF005860 - Manoel Pinheiro Filho. R: MOYSES ANDRE DA SILVA FILHO e outros. Adv(s.): (.). Fl. 116 - Esclareça a parte autora em que prova escrita, sem eficácia de título executivo, (CPC, art. 1.102a). baseia o presente predido monitorio, no que tange à cobrança de alugueis e acessórios, de modo que o manejo da ação monitoria possa ser pertinente, para o que faculto, inclusive, a emenda à inicial, no que diz respeito ao pedido e à causa de pedir, o qual deverá vir acompanhado, se o caso, nova planilha de cálculos.Prazo: 10 (dez) dias, pena de indeferimento. I.Gama, 19/06/2007..

Nº 4682-3/07 - Arresto - A: OTO FRANCO DE ANDRADE. Adv(s.): DF008850 - Sergio Rogerio Machado da Silva. R: MILHO REAL LTDA e outros. Adv(s.): (.). Fls. 44/45 (...) Assim, em 10 (dez) dias, emende-se a inicial, pena de indeferimento da petição inicial.Intime-se.Gama, 18/06/2007..

Nº 4706-3/07 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO BRDESCO S/A. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. R: INACIO ALVES DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). Fl. 18 - Vista ao Exeqüente sobre a certidão de fl. 17.Gama, 20/06/2007..

Nº 4757-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s.): SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: AMADO VIANA PIRES. Adv(s.): (.). Fl. 31 - Vista ao autor sobre a certidão de fl. 30.Gama, 20/06/2007..

Nº 5100-7/07 - Obrigacao de Fazer - A: MANOEL PINHEIRO FILHO. Adv(s.): DF005860 - Manoel Pinheiro Filho. R: MOYSES ANDRE DA SILVA FILHO e outros. Adv(s.): (.). Fl. 34 - Venha o comprovante de recolhimento das custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de cancelamento da distribuição. I.Gama, 19/06/2007..

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (Com prazo de 30 dias)

PROCESSO N.º: 4423-5/05 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE: BANCO FINASA S/A REQUERIDO: PEDRO XAVIER GOMES, do CPF n.º 003.633.541-07 e RG nº 2417550, que se encontra em local incerto e não sabido. OBJETO: CITAÇÃO do réu, para que tome ciência dos termos da presente ação e possa pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, ou ainda, apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, onde o mesmo postula a busca e apreensão do veículo HONDA, CG TITAN 150 ES, PRETA, 2004/2005, PLACA JJX 2959, CHASSIS 9C2KC08205R019279. Fica, ainda o requerido intimado pelo presente edital da concessão e efetivação da medida liminar. Gama, 24 de abril de 2007. DEISE MARIA VITAL COUTINHO - Diretora de Secretaria da 2ª Vara Cível do Gama.

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

2ª VARA CRIMINAL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Milton Euripedes da Silva
Diretor de Secretaria:Luiz Wilson Frederico de Brito

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 4358-3/07 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: MARCOS ANTONIO SOARES DA SILVA. Adv(s.): DF010931 - Antonio Adonel Gomes de Araujo. R: GUTCHARLES FERREIRA ROCHA. Adv(s.): DF010931 - Antonio Adonel Gomes de Araujo. R: WESLEY DE JESUS SOUSA. Adv(s.): DF010931 - Antonio Adonel Gomes de Araujo. Despacho:"(...) Designe-se data para audiência". Data designada: 12 de julho de 2007, às 14 horas.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Com prazo de 90 dias)

O Doutor MILTON EURÍPEDES DA SILVA, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Gama, Distrito Federal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa o Traslado nº 2007.04.1.004569-3 em que é réu LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO, filho de Lucilene Ferreira do Nascimento, tendo sido CONDENADO como incurso nas penas do Artigo 14, caput, da Lei nº 10.826/2003, a uma pena de 02(dois) anos de reclusão no regime aberto para o início do cumprimento da pena, e em 10(dez) dias-multa à razão de 1/30(um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, tudo conforme sentença proferida em 1º de dezembro de 2006. E, como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital o intima da mencionada Sentença, da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado a referida sentença. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Fórum Desembargador José Fernandes de Andrade - Quadra 01 - Área Especial - Setor Norte - Gama-DF. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido réu, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade do Gama-DF, em 21 de junho de 2007. Eu, LUIZ WILSON F. DE BRITO, Diretor de Secretaria, o subscrevo. (a) MM. Juiz de Direito, Dr. MILTON EURÍPEDES DA SILVA.

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Luciana Maria Pimentel Garcia
Diretora de Secretaria:Vanessa de Miranda Alves Soares

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 11284-3/06 - Guarda e Responsabilidade - A: H.B.F.N.F.. Adv(s.): DF021761 - Kenia Mara Ferreira Matos. R: K.B.F.D.O.. Adv(s.): DF004743 - Aurelio Enes Patrao. DESPACHO - Diante da justificativa apresentada à fl. 140, designe-se nova data para audiência de instrução, intimando-se as partes e as testemunhas. Considerando o tempo exíguo para informar as testemunhas acerca do adiamento, seria conveniente que cada uma das partes comunicasse a sua testemunha quanto ao adiamento. I.Gama - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h58..

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Henaldo Silva Moreira
Diretor de Secretaria:Hugo Siqueira dos Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
Diversos

Nº 9433-8/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): DF000001 - Promotor de Justica. R: MARIA DO SOCORRO SILVA FERNANDES. Adv(s.): DF01869A - Julia Solange Soares de Oliveira. Aberto o prazo para a apresentação das Alegações finais.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Henaldo Silva Moreira
Diretor de Secretaria:Hugo Siqueira dos Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
Diversos

Nº 7715-6/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): DF000001 - Promotor de Justica. R: MARCOS CORDEIRO VASCO. Adv(s.): GO013081 - Hermes Batista Tosta. Aberto o prazo para a apresentação das Alegações finais.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Henaldo Silva Moreira
Diretor de Secretaria:Hugo Siqueira dos Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
Diversos

Nº 7135-4/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JOSE RAIR MARTINS. Adv(s.): GO010921 - Jacinto do Egito Silva. Aberto o prazo para a apresentação das Alegações finais.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS (PARA O MÊS DE JULHO)

Aos 21 de junho de 2007, nesta cidade do Gama (DF), Plenário do Tribunal do Júri onde se encontravam presentes o MM. Juiz de Direito Dr. FRANCISCO MARCOS BATISTA, e o Promotor de Justiça Dr. MARCELLO OLIVEIRA MEDEIROS, procedeu-se ao sorteio de Jurados, tendo em vista a realização de até 04 (quatro) Sessões de Julgamento por semana, sendo que as cédulas foram retiradas pela menor HYANDRA MONARA RODRIGUES SOUSA de 09 anos de idade , em observância ao que dispõe o artigo 428 do Código de Processo Penal.

- 1.CARLOS CAMPOSservidor público
- 2.CARLOS SEVERIANO ORNELLAS DIASservidor público
- 3.DEYSE MARCIA SILVAServidora pública
- 4.DELVADSON GONÇALVES DA SILVAmotorista
- 5.ELSON NIDES SOARES AQUIMMServidor público
- 6.FRANCISCA SOARES DE JESUSTécnica legislativa
- 7.GALYDSON AURÉLIO SIM ÕEServidor público
- 8.GERALDA DAS GRAÇAS BELA DE MORAISservidora pública
- 9.IDELCIO NEIVA DE SOUSAServidor público
- 10.IVONE DE CARLOS FELÍCIO REIS servidora pública
- 11.MARA CARVALHO SOUZA FREIRE BARBOSAservidora pública
- 12.MARIA DO AMPARO PEREIRA DE SOUSA LIMAservidora pública
- 13.MARIA DO CARMO ALVES DE AVELARservidora pública
- 14.MARINES MATIAS REIS SILVEIRAservidora pública
- 15.MARTA APARECIDA DE MORAIS CARVALHOservidora pública



- 16.MILTON CORDEIRO DE SOUSAservidor público
17.NEIVA OLIVEIRA CUNHA DOS SANTOSServidora pública
18.VERA LÚCIA DE O. AGUIARservidora pública
19.WAGNER JACOBINO DE ALENCARservidor público
20.WALDIMIR CANUTO DE MELO Analista legislativo
21.WELMA PEREIRA DA SILVA NEIVAservidora pública

Foram sorteados, ainda, os seguintes suplentes

- 1.ADRIANA LIMA AMARAL MOURAservidora pública
2.EDNALVA NERY MOTA CARDOSOServidora pública
3.ELENE MIGUEL CRUZservidora pública
4.FRANCISCA CARVALHO GOUVEIAServidora pública
5.GREGÓRIO FRANCISCO DOS SANTOSServidor público
6.HILIO DE CASTRO MADEIRAAgente operacional
7.IBERIA APARECIDA COSTA ONOFREServidora pública
8.IRAPUAN DE ARAÚJO SILVAbancário
9.JEFFERSON CONSTANTINO BOUCHEROOperador de estação
10.JOÃO ATAÍDE PRADOS DOS ANJOSservidor público
11.JOAQUIM DE SOUZA FILGUEIRAservidor público
12.KAREN MARAVALHA SANTOS servidora pública
13.LORENA BENTO GUEDESservidora pública
14.LUCILENE ESTEVAM SANTANAservidora pública
15.MARIA ARISTEA NUNES DE MIRANDAservidora pública
16.MARLENE CERQUEIRA SANTOS PIRESServidora pública
17.MIRYENI CATHARINA DE F. GONÇALVESServidora pública
18.NILVA SÔNIA COSTA ATAÍDE técnico legislativo
19.SEBASTIÃO EUNÍCIO CARRIJOtécnico legislativo
20.SELMA DA SILVIA SANTOS servidora pública

Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Hugo Siqueira dos Santos, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

- . JUIZ:
. PROMOTOR DE JUSTIÇA:
. DIRETOR DE SECRETARIA:

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

2ª VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Arnaldo Corrêa Silva
Diretora de Secretaria:Elisabeth Cristina Lins Baracat

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
SENTENÇA

Nº 19176-0/04 - Depósito - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. R: VANDERLEI SERAFIM DA SILVA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito. Eventuais custas finais deverão ser pagas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado. Publique-se. Registre-se. Intime-se Ceilândia - DF, 15 de junho de 2007. Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 20015-3/05 - Monitoria - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: NILTON ALVES MARTINS. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Por todo o exposto, julgo procedentes os pedidos do autor e declaro constituído, de pleno direito, o mandado monitorio inicial em título executivo judicial, nos termos do disposto no art. 1.102c, "caput", do Código de Processo Civil, convertendo a eficácia daquele em mandado executivo. Transitada em julgado, determino o prosseguimento do feito, em nova fase inaugurada doravante, na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X, do Código de Processo Civil, por disposição imperativa prescrita no art. 1.102c, "caput", parte final, do Código de Processo Civil.CONDENO o Réu no pagamento das despesas processuais e no dos honorários advocatícios, os quais arbitro à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa, consoante apreciação equitativa (art. 20, §4.º do CPC.), cujo valor será corrigido a partir do ajuizamento da ação (Súmula 14 do Superior Tribunal de Justiça).Custas finais pelo requerido. Intime-se o credor para que indique bens do devedor passíveis de penhora, conforme dispõe o art. 475-J do CPC.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 13 de junho de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 22290-7/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: EDMILSON MORAIS ME. Adv(s.): DF012644 - Decio Plinio Chaves. R: QUELUBIA CARDOSO COELHO. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso III, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem entrar no mérito. Custas finais pelo exequente. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 1 de junho de 2007.Vanessa Duarte Seixas Juíza de Direito Substituta.

Nº 5957-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: ELIOEDILSON MONTEIRO DE MOURA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito e revogo a liminar deferida às fls. 19. Oficie-se ao Detran determinando o desbloqueio do veículo, caso necessário.Não há que se oficiar aos órgãos de proteção ao crédito, porque não partiu deste juízo qualquer determinação aos mesmos, referente a estes autos.Eventuais custas finais deverão ser pagas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 12 de junho de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 11726-9/06 - Rescisao de Contrato - A: ELIETE DUARTE. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ADRIANA COSTA DOS SANTOS. Adv(s.): DF021819 - Eduardo Alves Garcia. R: ADRIANA COSTA DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF021819 - Eduardo Alves Garcia. R: CARLOS ANTONIO MORAIS DA COSTA. Adv(s.): DF002640 - Helio Pereira Leite. SENTENÇA - Em face do exposto, baseado no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora e revogo a decisão em que mandei bloquear a transferência do veículo. Por isso, declaro o feito resolvido no mérito. Sem custas porque a autora é beneficiária da gratuidade de justiça. Condeno a autora a pagar honorários ao patrono do segundo réu, já que a primeira não contestou os termos da presente ação, no valor de R\$300,00, cuja execução ficará suspensa na forma do art. 12 da Lei n. 1.060/50.Transitada em julgado, oficie-se ao DETRAN tornando sem efeito os ofícios de bloqueio de transferência do veículo. O vencido tem o prazo de 15 dias para cumprimento voluntário da condenação, sob pena de pagar a multa do art. 475-J do Código de Processo Civil, caso venha execução se comprovando a existência de bens penhoráveis. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ceilândia - DF, 23 de maio de 2007. Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 15793-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BV FINANCEIRA S/A FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: EVERTON PEREIRA DUARTE. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito e revogo a liminar deferida às fls. 16. Não há que se oficiar aos órgãos de proteção ao crédito, porque não partiu deste juízo qualquer determinação aos mesmos, referente a estes autos.Eventuais custas finais deverão ser pagas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 13 de junho de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 20099-6/06 - Consignacao Em Pagamento - A: DIANA MARIA MARTINS DUTRA. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. SENTENÇA - Em face do exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados pela autora apenas para declarar a nulidade da Cláusula Décima Quarta e item 14.1 (fls. 33-verso), no que diz respeito à possibilidade de incidência, para o caso de inadimplência, da comissão de permanência com juros de mora e multa. Verificada a inadimplência, tal como fundamentado acima, o valor dela será corrigido apenas pela comissão de permanência, limitada à taxa dos juros remuneratórios contratados. Por isso, declaro o feito resolvido no mérito. Sem custas porque a autora é beneficiária da gratuidade de justiça. Condeno a autora, porque ela sucumbiu na quase totalidade de seus pedidos, a pagar honorários ao patrono do réu no importe de 10% sobre o valor da causa corrigido, cuja execução ficará suspensa por 05 anos na forma do art. 12 da Lei n. 1.060/50.Transitada em julgado, o vencido tem o prazo de 15 dias para cumprimento voluntário, sob pena de incidir na multa do art. 475-J do Código de Processo Civil. Depois, arquivem-se, dando as necessárias baixas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Ceilândia - DF, 12de junho de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 1604-8/07 - Depósito - A: BANCO FINASA S.A. Adv(s.): SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: DAVI ALEXANDRE A SANTANA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENÇA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito.Homologo a desistência do prazo recursal para eficácia imediata desta decisão.Oficie-se ao Detran determinando o desbloqueio do veículo.Sem custas finais. Cada parte arcará com os honorários de seus patronos. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos com traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 13 de junho de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 3825-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa, G0004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: ANTONIO FERNANDES DE MACEDO. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito e revogo a liminar deferida às fls. 38. Eventuais custas finais deverão ser pagas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 12 de junho de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 7725-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: JOSE CALACA DA SILVA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Em face do exposto, com base no art. 269, Inciso III, do Código de Processo Civil, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 31, recomendando que seja fielmente cumprido. Por isso, declaro o feito extinto com mérito. Custas pelo autor. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ceilândia - DF, 13 de junho de 2007. Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 8148-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ALFA FINANCEIRA SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: GILSON VALVERDE DE LACERDA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito. Homologo a renúncia ao direito de recorrer, para eficácia imediata desta decisão. Eventuais custas finais deverão ser pagas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 13 de junho de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 10862-0/07 - Partilha - A: MAYCON ISRAEL GOMES. Adv(s.): DF019736 - Jose Severino Dias. A: MAYCON ISRAEL GOMES e outros. Adv(s.): DF019736 - Jose Severino Dias. R: NAO HA. Adv(s.): (.). A: MARIA DA CONSOLACAO CONCEICAO. Adv(s.): (.). A: MARCILENE DE SOUSA DA CONCEICAO. Adv(s.): (.). A: KATIA DA CONSOLACAO CONCEICAO. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Em face do exposto, com base no art. 269, Inciso III, do Código de Processo Civil, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 02/08 e aditamento de fls. 41, recomendando que seja fielmente cumprido. Por isso, declaro o feito extinto com resolução de mérito. Custas finais pelos autores. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 14 de junho de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 11055-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S.A. Adv(s.): DF022543 - Rodrigo F Ramos. R: TEOTONIO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS FILHO. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito e revogo a liminar deferida às fls. 24. Eventuais custas finais deverão ser pagas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ceilândia - DF, 15 de junho de 2007. Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

Nº 11841-3/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: SORAIA MENDONCA TAVARES. Adv(s.): DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini. R: SILNEY FLEURY DE SOUSA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Em face do exposto, com base no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro o feito extinto sem resolução de mérito.Sem custas finais, em razão da gratuidade de justiça deferida. Sem honorários. Transitada em julgado, dê baixa e arquivem-se, desentranhando os documentos sem traslado.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Ceilândia - DF, 12 de junho de 2007.Arnaldo Corrêa Silva Juiz de Direito.

DECISAO

Nº 5984-6/03 - Execucão de Sentença - A: BARTOLOMEU DOS SANTOS. Adv(s.): DF002600 - Jose Edson Dermeval de Queiroz. A: BARTOLOMEU DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF002600 - Jose Edson Dermeval de Queiroz. R: MAURICIO JOSE RAMIRO - Parte Baixada. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoia. DECISAO - Vistos e etc.Trata-se de feito sentenciado às fls. 401/409, tendo o autor pedido a extinção do feito, tendo em vista o cumprimento a obrigação por parte do executado (fls. 465).As partes demonstraram, com o acordo nos autos, que resolveram a questão amigavelmente entre elas, de modo que demonstraram o desinteresse na sua execução.Em face do exposto, declaro extinta a obrigação do executado em relação ao exequente, no que concerne a estes autos, uma vez que eles resolveram a questão amigavelmente, de forma que nada mais têm um que reclamar do outro. Recolha-se o mandado de penhora e avaliação sem cumprimento.Preclusa, arquivem-se.P.R.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 13h42..

Nº 17734-6/06 - Depósito - A: BV FINANCEIRA SA C.F.I.. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: HEMERLINA DE ALMEIDA RIBEIRO. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. DECISAO - DECLARO convertido, de pleno direito, a presente ação de busca e apreensão em ação de depósito. Determino o prosseguimento do feito, na forma prevista no Capítulo II do Título I, do Livro IV, do Código de Processo Civil. Cite-se, nos termos do art. 902 do Código de Processo Civil.Oficie-se ao Detran/DF, requisitando o bloqueio de qualquer transferência, bem como vedando-se o licenciamento do referido veículo, fazendo, ainda, constar em seu cadastro a existência de restrição judicial.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 16h04..

Nº 21765-3/06 - Execucão Provisoria - A: HELOISA TEIXEIRA RAMOS. Adv(s.): DF003204 - Jose Helvecio de Castro. R: QUALIX S/A - SERVICOS AMBIENTAIS. Adv(s.): DF013743 - Jonas Modesto da Cruz. DECISAO - Por tudo isso, indefiro o requerimento da exequente de fls. 193.Preclusa a decisão, que os autos venham conclusos para sentença de extinção da execução pelo pagamento.Intimem-se.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h55..

DESPACHO

Nº 14308-3/02 - Execução de Sentença - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. R: CYCLOS MEDICOS LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). R: CYCLOS MEDICOS LTDA - Parte Baixada e outros. Adv(s.): (.). R: JULIO CESAR TORRES DANTAS. Adv(s.): (.). R: NIZETE DE SOUZA TORRES. Adv(s.): (.). CREDOR: CEF. Adv(s.): MG076652 - Leandro Clementoni da Cunha. DESPACHO - Defiro a consulta ao sistema BACEN/JUD, para fins de penhora "on line", porque atende ao que determina o art. 655, inciso I, do CPC.Aguarde-se as respostas à consulta realizada, por 15 dias.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h46..

Nº 15173-7/02 - Execução - A: FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: LEA URSULA DE ARAUJO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). DESPACHO - Trata-se de processo de conhecimento em fase de cumprimento de sentença para cobrança das despesas processuais e honorários advocatícios, tendo a ré apresentado impugnação.Com base no art. 475-M, recebo a impugnação, atribuindo-lhe efeito suspensivo, tendo em vista que a ré apresentou comprovantes de quitação da sua obrigação.Assim, intime-se o credor para que se manifeste sobre a impugnação no prazo de 15 dias.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 13h31..

Nº 15936-5/02 - Execução de Sentença - A: GUILHERME SALVADOR GERTRUDES. Adv(s.): DF013358A - Nelson Tokashike. R: JOSE BATISTA DA SILVA. Adv(s.): DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares, DF014469 - Ruchele Esteves Bimbato. DESPACHO - Desentranhe-se o cheque de fls. 368 em favor do autor.Após, ao Contador para atualizar o valor de fls. 317 até a presente data. I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h10.CERTIDAO - Certifico e dou fé que envio os autos à publicação para que a parte autora seja intimada a comparecer no Cartório a fim de receber o cheque de fls.368 que será desentranhado quando do seu comparecimento.Ceilândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h29..

Nº 16185-9/02 - Imissão de Posse - A: MARIA IEDA BEZERRA DA SILVA ELIAS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARIA DAS GRACAS LEITE. Adv(s.): DF018096 - Joao Climaco de Almeida Filho. R: MARIA DAS GRACAS LEITE e outros. Adv(s.): DF018096 - Joao Climaco de Almeida Filho. R: MARCOS VICENTE ELIAS LEITE. Adv(s.): DF018096 - Joao Climaco de Almeida Filho. R: MARIA CLAUDIA ELIAS LEITE. Adv(s.): DF018096 - Joao Climaco de Almeida Filho. DESPACHO - Na decisão baixada pelo Supremo Tribunal Federal, a ordem foi para imitar a autora na posse do imóvel e lá se enfrentou todos os argumentos agora esposados na peça de fls. 307/308, de modo que o mandado será cumprido.Por isso, indefiro os requerimentos feitos porque o magistrado de 1º grau não tem poderes jurisdicionais para modificar decisão da Corte Superior e aqui se cumpre o que ficou decidido em última instância.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h34..

Nº 18195-7/02 - Desapropriação - A: NOVATRANS ENERGIA S/A. Adv(s.): DF017828 - Geraldo Mascarenhas Lopes Cancado Diniz, TO001536 - Murilo Sudre Miranda. R: ESPOLIO DE AURINO LOPES SOARES - Parte Baixada. Adv(s.): DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini. R: ESPOLIO DE AURINO LOPES SOARES - Parte Baixada e outros. Adv(s.): DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini. R: ANTONIO ITABAIANA DE MOURA - Parte Baixada. Adv(s.): DF00668A - Brasil Jose Braga. R: JUNCAO EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS - Parte Baixada. Adv(s.): DF00668A - Brasil Jose Braga. R: WILMA DIVINA LOPES DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s.): DF00668A - Brasil Jose Braga. R: MARIA MAGALHAES SOARES - Parte Baixada. Adv(s.): DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini. DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação do autor, intime-se para dar o devido andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h45..

Nº 630-2/03 - Depósito - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF006218 - Galeno Costa Cardoso, SP0108911 - Nelson Paschoalotto. R: FRANCIMAR AMARO DE SOUZA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Requeira o autor o que de direito.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h13..

Nº 7878-0/03 - Depósito - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: FRANCISCO CARLOS DE ANDRADE. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Recebo o recurso de apelação apresentado pela parte ré (fls. 166/173) no seu duplo efeito (art. 520, primeira parte, do CPC), já que tempestivo e dispensado de preparo.Ao(s) apelado(s) para que, no prazo legal, apresente(m) contra-razões.Intime-se.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h23..

Nº 11588-8/03 - Indenização - A: JOAO HENRIQUE DA COSTA. Adv(s.): DF005493 - Lionides Goncalves de Souza. A: JOAO HENRIQUE DA COSTA e outros. Adv(s.): DF005493 - Lionides Goncalves de Souza. R: VIACAO ANAPOLINA LTDA. Adv(s.): GO012531 - Robson Morais Liao. A: FRANCISCA SOARES DA COSTA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Trata-se de sentença transitada em julgado, prolatada antes da entrada em vigor da Lei nº 11.232/2005, que revogou o título do CPC que regulamentava a execução de título executivo judicial.Para as sentenças prolatadas antes da entrada em vigor da nova lei, só não se aplica a multa prevista no art. 475-J do CPC, por causa do princípio da irretroatividade.Assim, que o autor retifique sua planilha, para excluir o valor da multa.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h27..

Nº 12015-0/03 - Execução Por Quantia Certa - A: LLAL PRODUTOS DE BELEZA LTDA. Adv(s.): DF018183 - Manoel Coelho Arruda Junior. R: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Defiro a consulta ao sistema BACEN/JUD, para fins de penhora "on line", porque atende ao que determina o art. 655, inciso I, do CPC.Aguarde-se as respostas à consulta realizada, por 15 dias.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h46..

Nº 12482-9/03 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S.A. Adv(s.): DF004051 - Silvio Luiz Ferreira, DF020705 - Wendell de Melo Rodrigues Alves. R: ALDERI MARTINS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o Autor para assinar a petição de fls. 130/132, se deseja que o pedido seja apreciado. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 12h38..

Nº 21718-5/03 - Execução - A: J.E. MORAES FACTORING LTDA. Adv(s.): DF017237 - Luciane Carvalho Moura. R: D'LUCAS CONFECÇÕES LTDA-ME. Adv(s.): (.). R: D'LUCAS CONFECÇÕES LTDA-ME e outros. Adv(s.): (.). R: WELINGTON DE SOUZA CIRINEU. Adv(s.): (.). DESPACHO - Expeça-se alvará de levantamento no valor depositado às fls. 149, em favor da patrona da exequente.Defiro o desentranhamento do documento constante às fls. 11, com traslado. I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h09..

Nº 1933-4/04 - Indenização - A: FRANCISCO RODRIGUES ANTONIO. Adv(s.): DF010292 - Oscar Cerveira de Sena. R: CEMEC - CENTRO MEDICO DE CEILANDIA. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: CEMEC - CENTRO MEDICO DE CEILANDIA e outros. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: JORGE ALEXANDRE FERREIRA CAVENDISH. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. DESPACHO - Recebo o recurso de apelação apresentado pelos requeridos (fls. 312/359) no seu duplo efeito (art. 520, primeira parte, do CPC), já que tempestivo e devidamente preparado.Ao(s) apelado(s) para que, no prazo legal, apresente(m) contrarrazões.Intime-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h27..

Nº 3493-3/04 - Depósito - A: BANCO BMG S/A. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: FRANCISCO PEREIRA LIMA. Adv(s.): DF017616 - Valeria Jacome Costa. DESPACHO - Informe o autor o valor de mercado do veículo para intimação do réu, a fim de que, posteriormente, possa ser decretada a sua prisão civil.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 15h29..

Nº 4732-3/04 - Execução - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: RAIMUNDO MAIA ARAUJO. Adv(s.): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. DESPACHO - Intime-se o réu, através de seu advogado, para que indique bens penhoráveis, em 05 dias, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, do CPC).I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 14h50..

Nº 16615-3/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF006420 - Euriján da Silva Pimenta. R: GILVANDO FARIAS LEITE. Adv(s.): (.). DESPACHO - Ao autor para requerer o que de direito, uma vez que o réu foi citado por edital, porém não houve a apreensão do veículo.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 17h43..

Nº 20729-5/04 - Indenização - A: ANTONIA DE JESUS FERREIRA. Adv(s.): DF012983 - Jorge Luiz Vasconcellos Pitanga. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. DESPACHO - À autora sobre o depósito de fls. 277.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h29..

Nº 21929-3/04 - Cumprimento de Sentença - A: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES. Adv(s.): DF019589 - Samuel Lima Lins. A: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES e outros. Adv(s.): DF019589 - Samuel Lima Lins. R: SIMEI BEZERRA DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s.): DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno. A: SAMUEL LIMA LINS. Adv(s.): DF019589 - Samuel Lima Lins. DESPACHO - Trata-se de requerimento de cumprimento da sentença, em que são credores ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES e SAMUEL LIMA LINS. Retifique-se na capa dos autos e distribuição.Após, intime-se o devedor, através de seu patrono, para cumprir a sentença em 15 dias, sob pena de multa prevista no art. 475-J do CPC.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 17h31..

Nº 22564-4/04 - Embargos do Devedor - A: APARECIDO SOARES DE ASSIS. Adv(s.): DF006268 - Aparecido Soares de Assis. R: ETORI ALDO SCHETINO - Parte Baixada. Adv(s.): DF009148 - Itamar Batista Lima. DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, até o dia 27/08/2007Transcorrido o prazo retro, sem que haja manifestação da Parte Interessada, os autos irão imediatamente conclusos para sentença.Ceilândia - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 17h59..

Nº 23178-8/04 - Indenização - A: SILMA REGINA SILVA GOMES. Adv(s.): DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. R: ELIANE FERREIRA DE SOUSA. Adv(s.): DF010773 - Adeliton Rocha Malaquias. R: ELIANE FERREIRA DE SOUSA e outros. Adv(s.): DF010773 - Adeliton Rocha Malaquias. R: MARIA PEREIRA DE FREITAS. Adv(s.): DF010773 - Adeliton Rocha Malaquias. DESPACHO - À autora sobre o depósito de fls. 281.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h32..

Nº 23437-8/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: MARIA DE JESUS ARAUJO VIANA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Observe o Autor que o pedido de fls. 97, já foi atendido às fls. 67/69. Para a apreciação de futuros pedidos a parte autora deve demonstrar a sua capacidade processual, regularizando sua representação em juízo, uma vez que a advogada que assinou a petição de fls. 97, não possui capacidade postulatória nos autos. I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h59..

Nº 23600-4/04 - Consignação Em Pagamento - A: THAIS BOM-FIM FERNANDES JESUS. Adv(s.): SP112923 - Marco Antonio Barion. R: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): DF019013 - Marco Guimarães Grande Pousa. DESPACHO - O peticionante de fls. 295 deve elaborar inicial de execução fundamentada em título executivo extrajudicial, por quantia certa, processada na forma do art. 646 e ss. do CPC., isto com as alterações da Lei n. 11.382/2006, em vigor a partir de 21.01.2007.Deve, também, recolher as custas devidas.Emende-se, no prazo de 10 dias.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h59..

Nº 2605-2/05 - Execução - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Observe o autor que as respostas se encontram às fls. 95, devendo requerer o que de direito.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h31..

Nº 2664-7/05 - Reparação de Danos - A: EDNILSON ALVES CORREIA. Adv(s.): DF011999 - Jose Americo Castanheira Borges. A: EDNILSON ALVES CORREIA e outros. Adv(s.): DF011999 - Jose Americo Castanheira Borges. R: ASTRO REI VIAGENS E TURISMO LTDA. Adv(s.): DF006793 - Cleide Ferrari Sabino. A: MICHELLE SILVA CORREIA. Adv(s.): (.). A: ROBERTA SILVA CORREIA. Adv(s.): (.). A: EDIELSON SILVA CORREIA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Recebo a emenda de fls. 324, que retifica o valor da execução.Defiro a penhora "on line" através do sistema BACEN/JUD, porque atende ao que determina o art. 655, inciso I, do CPC.Aguarde-se as respostas à consulta realizada, por 15 dias.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 22/05/2007 às 16h17..

Nº 8965-2/05 - Anulatória - A: JOSE LINO FERREIRA. Adv(s.): DF002156 - Aloisio Cunha Soares. A: JOSE LINO FERREIRA e outros. Adv(s.): DF002156 - Aloisio Cunha Soares. R: EXPEDITO LINO FERREIRA. Adv(s.): DF004967 - Clovis Gomes de Farias. R: EXPEDITO LINO FERREIRA e outros. Adv(s.): DF004967 - Clovis Gomes de Farias. A: BELMIRA HENRIQUE FERREIRA. Adv(s.): DF002156 - Aloisio Cunha Soares. R: MARIA MOREIRA FERREIRA - Parte Baixada. Adv(s.): DF004967 - Clovis Gomes de Farias. R: DIVINO MIGUEL ANGELO - Parte Baixada. Adv(s.): DF004967 - Clovis Gomes de Farias. R: MARIA EVANGELISTA MIGUEL - Parte Baixada. Adv(s.): DF004967 - Clovis Gomes de Farias. DESPACHO - Defiro a consulta ao sistema BACEN/JUD, para fins de penhora "on line", porque atende ao que determina o art. 655, inciso I, do CPC.Aguarde-se as respostas à consulta realizada, por 15 dias.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h46..

Nº 10117-3/05 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL S.A. Adv(s.): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias. R: CIDELICE DAIANY ARAUJO ROCHA ME. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: CIDELICE DAIANY ARAUJO ROCHA ME e outros. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: CIDELICE DAIANY ARAUJO ROCHA. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: RICARDO VIANA DE ARAUJO ROCHA. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: CICCERO DO NASCIMENTO CARDOSO. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. DESPACHO - Remetam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para julgamento do recurso, com as homenagens deste Juízo.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h21..

Nº 12555-5/05 - Execução - A: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. R: RAIMUNDO MARTINS DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). R: RAIMUNDO MARTINS DE ALMEIDA e outros. Adv(s.): (.). R: JOAO MARTINS DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Arquivem-se as informações enviadas pela Receita Federal na pasta própria. Por se tratar de assunto sigiloso apenas as partes e seus patronos é que poderão consultá-las, para eventuais anotações. Fica terminantemente proibida a retirada de cópias das declarações enviadas. Consultas só em cartório e para eventuais anotações.Assim, que o exequente, em 15 dias, compareça em cartório para ter ciência dos bens do devedor, a fim de que, comprovando suas propriedades, requeira o que for de direito.Intime-se.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 15h21..

Nº 13799-6/05 - Execução Forçada - A: SERMAGEL REFRIGERACAO LTDA EPP. Adv(s.): GO009465 - Luiz Lopes de Araujo. R: COMERCIAL DE ALIMENTOS VENDE MAIS LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro a consulta ao sistema BACEN/JUD, para fins de penhora "on line", porque atende ao que determina o art. 655, inciso I, do CPC.Aguarde-se as respostas à consulta realizada, por 15 dias.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h46..

Nº 16669-9/05 - Depósito - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: JOSE AIRTON RODRIGUES. Adv(s.): PE011478 - Carlos Alberto Feitosa. Desapensem-se os autos, devendo o autor requerer o devido andamento em até 60 dias, em face do trânsito em julgado dos embargos de terceiros.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 21/05/2007 às 10h44..

Nº 17952-0/05 - Cobrança - A: VALDEMIRA MARIA DE CASTRO. Adv(s.): DF002451 - Edmilson Francisco de Menezes, DF018640 - Rayna Rubia Pereira de Souza. R: BRADESCO SEGUROS S/A. Adv(s.): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. DESPACHO - O pedido deverá ser dirigido ao Serviço de Controle Geral de Custas, conforme art. 169 do Provimento Geral da Corregedoria.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 13h56..

Nº 19066-9/05 - Responsabilidade Civil - A: ADAO CABRAL DE OLIVEIRA. Adv(s.): MG065841 - Regina Celia Souza Prado. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO HELIO PRATES. Adv(s.): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. DESPACHO - Arquivem-se os autos.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h35..

Nº 21024-2/05 - Indenização - A: ANDRADE CONSTRUTORA TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAL DE CON. Adv(s.): DF014282 - Mario de Pinho Costa. R: GLAUDIN GARBRECHT. Adv(s.): ES007799 - Rosa Elena Krause Berger. DESPACHO - As Partes para especificar as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a utilidade de seus requerimentos.Se pretenderem ouvir testemunhas, que o rol venha com a especificação. Se quiserem produzir prova pericial deverão juntar quesitos e indicar assistente técnico. Prova documental só se for de documento novo. Prazo de 5 (cinco) dias sob pena de preclusão. Ceilândia - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h37..



Nº 22583-5/05 - Monitoria - A: GERALDO DIAS DA SILVA. Adv(s.): DF005761 - Jose Dantas Filho. R: JOSE VALDEVINO FERREIRA FILHO. Adv(s.): DF013195 - Maria de Lourdes Vilarouca Farias. DESPACHO - Desentranhe-se as contra-razões apresentadas pelo réu, porque intempestivas, colocando-as na contra-capa dos autos.Após, remetam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para julgamento do recurso, com as homenagens deste Juízo.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h10..

Nº 22874-7/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: CLAYTON SANTANA SOUSA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Para apreciação do pedido de fls. 89, demonstre a parte autora a sua capacidade processual, regularizando sua representação em juízo.Prazo de dez (10) dias, sob pena de desentranhamento.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 13h04..

Nº 22955-7/05 - Execucão de Sentença - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: CLAUDIO CARLOS DOS SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Ao autor para requerer o que de direito.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h25..

Nº 24713-5/05 - Cumprimento de Sentença - A: DORIVALDO MENDES DE SOUZA. Adv(s.): DF00785A - Carlos Alberto de Oliveira. R: NAZA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA. Adv(s.): DF018979 - Ana Cristina da Silva Souza. DESPACHO - Ao exeqüente sobre a resposta do Banco Itaú, às fls. 124.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 16h34..

Nº 3269-2/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: OSMAR MARTINS DAS NEVES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação, intime-se o autor para que dê o devido andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h43..

Nº 4131-0/06 - Cobranca - A: AUTO POSTO ESPLANADA LT-DA(Nº REP. LEGAL). Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. R: JOSE RAMALDES DE CASTRO. Adv(s.): DF9888888 - Curadoria de Ausentes. DESPACHO - Recebo o recurso de apelação apresentado pela autora (fls. 101/103) no seu duplo efeito (art. 520, primeira parte, do CPC), já que tempestivo e devidamente preparado.A Curadoria de Ausentes apresentou contra-razões pelo apelado às fls. 105/107.Remetam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para julgamento do recurso, com as homenagens deste Juízo.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 12h30..

Nº 4291-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO HSBC DO BRASIL SA (Nº REP. LEGAL). Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: ANTONIO JOLVINO NETO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Indefero o pedido de fls. 123, uma vez que não se esgotaram as possibilidades de localização do réu. Requeira o autor o que de direito.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 12h35..

Nº 6792-4/06 - Indenizacao - A: ANTONIO COSTA LIMA. Adv(s.): DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. R: SULAMERICA. Adv(s.): DF000101 - Enio Drummond. R: SULAMERICA e outros. Adv(s.): DF000101 - Enio Drummond. R: SINERGIA ADMINISTRACAO E CORRECAO DE SEGUROS LTDA. Adv(s.): (.). R: GERALDO ARUDA DA SILVA. Adv(s.): DF988888 - Curadoria de Ausentes. DESPACHO - Não há questões processuais para serem decididas. As partes são legítimas e estão bem representadas. Presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. O segundo réu, citado, não apresentou defesa, razão pela qual decreto sua revelia. Defiro a produção de prova oral pelas partes, que prestarão depoimento pessoal, oportunamente, sob pena de confesso. Defiro a prova pericial requerida pelo primeiro réu, razão pela qual nomeio o Dr. José Carlos Balthazar, Engenheiro Mecânico, perito do juízo, com endereço em cartório, o qual deverá entregar o laudo em até 60 dias após o início dos trabalhos. Apresentados os quesitos, que os autos sejam encaminhados ao Sr. Perito para apresentar proposta de honorários, os quais serão suportados pela primeira ré que deverá fazer o depósito do valor em até 05 dias depois da intimação, sob pena de preclusão da produção da prova pericial.O ponto controvertido, genericamente, entre as partes, é: saber se há responsabilidade da primeira ré, moral e material, em relação ao prejuízo suportado pelo autor, fundado no contrato de seguro; bem como, quanto ao valor necessário para a reparação dos danos, caso se configurem. Em face do exposto, com base no art. 331, 3º, do CPC, dou o feito por saneado. I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h31..

Nº 6823-6/06 - Embargos de Terceiro - A: ANDRELINO SANDER. Adv(s.): DF00000000 - Defensoria Publica. R: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. DESPACHO - Dou por cumprida a obrigação da parte em razão do depósito do valor dos honorários (fls. 103), devendo a Defensoria indicar a conta para a transferência do valor. Depois, arquivem-se, desappendando da ação de depósito.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 21/05/2007 às 10h43.DESPACHO - Oficie-se, conforme requerido pela Defensoria às fls. 107.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 15h40..

Nº 7137-0/06 - Monitoria - A: TECIDOS E CONFECCOES SALLIBA LTDA. Adv(s.): DF005722 - Ailton Coelho Alves. R: KLEBER DE HOLANDA SOLANO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Indefero o pedido de fls. 95, uma vez que não se esgotaram as possibilidades de localização do réu.Requeira o autor o que de direito.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 12h37..

Nº 8003-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: BERNARDO JOSE SALES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Aguarde-se o transcurso do prazo de suspensão.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h33..

Nº 8278-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU. Adv(s.): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, SP084314 - Jose Martins. R: MARCELO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Observe o autor que o pedido de fls. 70 já foi atendido às fls. 64/65.Sendo assim, requeira o que de direito.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 13h07..

Nº 8384-3/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): SP226375 - Thais Pretti. R: AMELIA GUIOMAR CASTRO RODOPIANO OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro a consulta ao sistema BACEN/JUD, para fins de penhora "on line", porque atende ao que determina o art. 655, inciso I, do CPC.Aguarde-se as respostas à consulta realizada, por 15 dias.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h46..

Nº 9709-2/06 - Cobranca - A: MARISE MARTINS DE SA. Adv(s.): DF005493 - Lionides Gonçalves de Souza. R: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. Adv(s.): DF012868 - Michelle Lopes Rodrigues, DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. DESPACHO - Recebo o recurso de apelação apresentado pela autora no seu duplo efeito (art. 520, primeira parte, do CPC), já que tempestivo e dispensado de preparo.Ao(s) apelado(s) para que, no prazo legal, apresente(m) contra-razões.Intime-se.Ceilândia - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h12..

Nº 10563-0/06 - Embargos A Execucão - A: DORIVALDO MENDES DE SOUZA. Adv(s.): DF00785A - Carlos Alberto de Oliveira. R: NAZA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA. Adv(s.): DF018979 - Ana Cristina da Silva Souza. DESPACHO - Dada a necessária baixa, arquivem-se.I.Ceilândia - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 13h42..

Nº 11200-5/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ILVA RIBEIRO. Adv(s.): DF014599 - Washington Haroldo Mendes de Andrade. R: FRANCISCA DAS CHAGAS AZEVEDO. Adv(s.): (.). DESPACHO - À autora sobre a alegação de quitação e documentos juntados pela parte ré.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h08..

Nº 12997-4/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCAINTIL. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: JOSE COSTA LIMA FILHO. Adv(s.): (.). CERTIDÃO - O processo encontra-se suspenso até o dia 21/05/2007..

Nº 13029-2/06 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: SIMON COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. Adv(s.): GO019886 - Luis Claudio Godoi de Melo e Cunha. R: VITAE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Defiro a consulta ao sistema BACEN/JUD, para fins de penhora "on line", porque atende ao que determina o art. 655, inciso I, do CPC.Aguarde-se as respostas à consulta realizada, por 15 dias.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h36..

Nº 14684-7/06 - Alienacao Judicial - A: RAIMUNDA RITA DE SOUSA. Adv(s.): DF002782 - Alice Ramos de Moraes Rego. R: FRANCISCO MOURA FREITAS. Adv(s.): DF006424 - Denise Cunha Ortiga Vassallo. DESPACHO - Recebo o recurso de apelação apresentado pelo réu no seu duplo efeito (art. 520, primeira parte, do CPC), já que tempestivo e devidamente preparado.Ao(s) apelado(s) para que, no prazo legal, apresente(m) contra-razões.Intime-se.Ceilândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h09..

Nº 15607-7/06 - Prestacao de Contas - A: AMADEU DE SOUZA COSTA. Adv(s.): DF016388 - Marcos Mendes Gouvea, DF021160 - Alan Nelson dos Santos Gouvea. R: ERLANE SAMPAIO DA SILVA. Adv(s.): DF006911 - Ivan Gonzaga de Oliveira. DESPACHO - Arquivem-se as informações enviadas pela Receita Federal na pasta própria. Por se tratar de assunto sigiloso apenas as partes e seus patronos é que poderão consultá-las, para eventuais anotações. Fica terminantemente proibida a retirada de cópias das declarações enviadas. Consultas só em cartório e para eventuais anotações.Assim, que o autor, em 15 dias, compareça em cartório para ter ciência dos

documentos, bem como das respostas relativas aos ofícios enviados.Intime-se.Ceilândia - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 15h06..

Nº 15805-8/06 - Reintegracao de Posse - A: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LILIAN ULHOA DE MOURA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Os nobres advogados não deveriam fazer pedido de expedição de ofício ao TRE ou TSE porque aquelas informações são restritas aos assuntos eleitorais, mas ficam o tempo todo fazendo esses inúteis requerimentos. Eles não podem alegar ignorância a este respeito. Se atentem e não mais façam tais pedidos porque não serão deferidos e só faz os magistrados perderem tempo em indeferirlos.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 12h11..

Nº 16200-0/06 - Cobranca - A: ALISSON MOREIRA DA COSTA SILVA. Adv(s.): DF014427 - Euvaldo Thomaz Soares. R: BRADESCO SEGUROS. Adv(s.): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: BRADESCO SEGUROS e outros. Adv(s.): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: FEDERACAO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZACAO FENAS. Adv(s.): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. DESPACHO - Arquivem-se os autos.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h35..

Nº 16673-6/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING S/A (Nº REP. LEGAL). Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: HELEM DIAS DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Apesar de ter deferido alguns pedidos no sentido de se oficiar à CEB e CAESB, a prática só demonstrou que tais diligências são dispendiosas e de nenhuma utilidade, uma vez que eles não possuem as informações requeridas. Além disso, tais órgãos são públicos e destinados a outros assuntos que não os pretendidos pelo autor.No que se refere à empresa de telefonia, ela não a mínima obrigação de prestar tais informações.Assim, indefiro os pedidos feitos às fls. 58 e concedo o prazo de 60 dias para que o autor localize o endereço do réu.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h10..

Nº 16714-4/06 - Execucão - A: BRASAL REFRIGERANTES S/A. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: MARIA VALNICE DA SILVA GIRAO. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Ao exeqüente para que corrija sua planilha retirando o valor dos honorários, tendo em vista que a executada é beneficiária da justiça gratuita.Após, analise o pedido de consulta pelo sistema BACEN/JUD.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h57..

Nº 20088-3/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: EDNALDO NOGUEIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Observe o autor que seu pedido foi atendido às fls. 54. Venha o correto andamento.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h37..

Nº 20094-7/06 - Imissao de Posse - A: NEUSA MARIA FONSECA. Adv(s.): DF012983 - Jorge Luiz Vasconcellos Pitanga. R: ANA LUCIA FERREIRA DE ARAUJO SANTOS. Adv(s.): DF007541 - Nailton de Araujo Lima. R: ANA LUCIA FERREIRA DE ARAUJO SANTOS e outros. Adv(s.): DF007541 - Nailton de Araujo Lima. R: IRAN GONZAGA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Informe a autora os endereços dos réus para cumprimento da diligência.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h07..

Nº 20707-4/06 - Indenizacao - A: MAURO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: TRANSCOOLER COMERCIAL LTDA. Adv(s.): DF015767 - Marcelo Oliveira de Almeida. R: TRANSCOOLER COMERCIAL LTDA e outros. Adv(s.): DF015767 - Marcelo Oliveira de Almeida. R: ANTONIO PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: FASA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Considerando que as informações que o autor pretende obter constam, em parte, no documento de fls. 118/121, oficie-se à Secretária da Receita Federal requisitando o endereço de ADALTO ALOISIO ILATA ROLA BARBOSA, CPF N.º 881.911.331-72, e de ORLANDO GOMES PAIM, CPF N.º 575.849.231-00.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 14h35..

Nº 21413-9/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA (Nº REP. LEGAL). Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: MANOEL LINDERSON PIRES DO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Para apreciação do pedido de fls. 46, demonstre a parte autora a sua capacidade processual, regularizando sua representação em juízo.Prazo de (05) cinco dias, sob pena de desentranhamento.Ceilândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 12h44..

Nº 21584-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: DONIZETE DE SOUZA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Observe a parte autora que o pedido de fls. 50, já foi atendido às fls. 46/47.Sendo assim, requeira o autor o que de direito.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h07..

Nº 22139-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PALACIO DO COMERCIO. Adv(s.): DF010094 - Carlos Alberto Farias Costa. R: CARLOS KRATKA. Adv(s.): DF017511 - Carlos Roberto Moreira. DESPACHO - Intime-se o vencido, através de seu patrono, para cumprir o julgado em 15 dias, sob pena de incidência da multa de 10% sobre o valor do débito, nos termos do art. 475-J, do CPC. Após, aguarde-se a iniciativa do interessado no cumprimento pelo prazo de 180 dias. Não havendo interesse e cumpridas as necessárias diligências, que os autos sejam arquivados, dando-se as baixas de estilo.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h40..

Nº 23804-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF005945 - Sergio Antonino Fonseca, DF017807 - Heloisa Helena de Morais. R: FRANCIVALDO AMARANTE SEVERO. Adv(s.): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. DESPACHO - Nada a reconsiderar do despacho de fls. 75/76.Segue sentença.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h52..

Nº 23870-5/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo, DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: MAYCON JHON MARTINS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Para apreciação dos pedidos de fls. 44/45, demonstre a parte autora a sua capacidade processual, regularizando sua representação em juízo.Prazo de (05) cinco dias, sob pena de desentranhamento.Ceilândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 12h52..

Nº 24069-4/06 - Indenizacao - A: VITORINO DA SILVA NETO. Adv(s.): DF012204 - Francisco de Medeiros Lopes Filho. R: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES EMBRATEL. Adv(s.): DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto. DESPACHO - Mantenho a decisão de fls. 72 pelos seus próprios fundamentos.Às Partes para especificar as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a utilidade de seus requerimentos.Se pretenderem ouvir testemunhas, que o rol venha com a especificação. Se quiserem produzir prova pericial deverão juntar quesitos e indicar assistente técnico. Prova documental só se for de documento novo. Prazo de 5 (cinco) dias sob pena de preclusão. Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 15h35..

Nº 24171-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: ENIR GOMES FERREIRA. Adv(s):. DF017128 - Hernane Galli Costacurta. R: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Adv(s):. DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. DESPACHO - Atendendo a requerimento verbal do Dr. Advogado do réu, o qual foi vencido na ação e não apelou da decisão, para depósito do valor da condenação em conta judicial, autorizo que a realização do depósito, que só será levantado quando do trânsito em julgado. É que o depósito engloba a totalidade da condenação.e ficará em conta remunerada.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 22/05/2007 às 16h01.DESPACHO - Remetam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para julgamento do recurso, com as homenagens deste Juízo.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h33..

Nº 25157-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO QUINTAS DO AMARANTE. Adv(s):. DF006746 - Maria Lígia Barreto Fonseca Dias. R: ANTONIO JOSE VIEGAS DA SILVA. Adv(s):. Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Na forma do art. 745, "a", do CPC, defiro ao executado o benefício de cumprir a execução na forma parcelada, conforme proposta de fls. 91/92, ficando o devedor ciente de que deverá fazer o primeiro depósito em 5 dias e o restante no mesmo dia correspondente nos meses subsequentes, sob pena de incidir a multa do § 2º do art. 745-A do CPC.I.Ceilândia - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 14h30..

Nº 26296-6/06 - Consignacao Em Pagamento - A: RAFAEL TUMA E PUPO. Adv(s):. GO019582 - Cassius Ferreira Moraes. R: CASCOL COMBUSTIVEL PARA VEICULOS LTDA. Adv(s):. DF006017 - Ubiratam Garcia de Oliveira Junior. DESPACHO - Intime-se o réu a devolver o cheque nº 0001144 ao autor, tendo em vista o pagamento da obrigação.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h47..

Nº 26479-5/06 - Indenizacao - A: ANDRE SILVEIRA DO AMARAL. Adv(s):. DF015540 - Celia Arruda de Castro, GO015540 - Evania de Paula Ribeiro. R: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s):. DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares, DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira. DESPACHO - Às Partes para especificar as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a utilidade de seus requerimentos.Se pretenderem ouvir testemunhas, que o rol venha com a especificação. Se quiserem produzir prova pericial deverão juntar quesitos e indicar assistente técnico. Prova documental só se for de documento novo. Prazo de 5 (cinco) dias sob pena de preclusão. Ceilândia - DF, quarta-feira, 23/05/2007 às 16h36..

Nº 26888-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s):. DF022045 - Marcos Wander de Azevedo, DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: ROMULO EMERIK DE FREITAS. Adv(s):. (.). DESPACHO - Para apreciação dos pedidos de fls. 44/45, demonstre a parte autora a sua capacidade processual, regularizando sua representação em juízo.Prazo de (05) cinco dias, sob pena de desentranhamento.Ceilândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h..

Nº 26893-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s):. DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: JOSE CLECIO LOPES DOS SANTOS. Adv(s):. (.). DESPACHO - Para apreciação dos pedidos de fls. 33/34, demonstre a parte autora a sua capacidade processual, regularizando sua representação em juízo.Prazo de (05) cinco dias, sob pena de desentranhamento.Ceilândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 12h56..

Nº 226-0/07 - Monitoria - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s):. DF02208A - Marcio Santos Rocha. R: DANIEL AUGUSTO DO NASCIMENTO. Adv(s):. (.). DESPACHO - Indefero os requerimentos de fls. 38/39, porque as empresas listadas não são órgãos de consulta privada.Ade-mais, sem informação do número a ser consultado não há como localizar o endereço do devedor nos órgãos de telefonia. Ao autor para requerer o que de direito.I.Ceilândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h40..

Nº 1214-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A. Adv(s):. DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva, MG065628 - Giulio Alvarenga Reale. R: OSMAR OLIVEIRA LENKE. Adv(s):. DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. DESPACHO - A defesa na ação de busca e apreensão é de cognição limitada, uma vez que somente admissível a alegação de pagamento do débito vencido ou o cumprimento das obrigações contratuais (AGI Nº 2004 00 2 009604-9). Além disso, a matéria discutida na reconvenção é de amplo debate e dilação probatória, não havendo, por isso, compatibilidade de ritos procedimentais entre aquela e a ação principal, o que impede seu processamento.Assim, indefiro o processamento da reconvenção. Intime-se. Após, conclusos para sentença.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 17h33..

Nº 2241-5/07 - Execucão - A: COMPANHIA ULTRAGAS SA (NO REP. LEGAL). Adv(s):. DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: MARIA EVA PEREIRA. Adv(s):. (.). DESPACHO - Defiro a consulta ao sistema BACEN/JUD, para fins de penhora "on line", porque atende ao que determina o art. 655, inciso I, do CPC.Aguarde-se as respostas à consulta realizada, por 15 dias.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h35..

Nº 2414-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s):. DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: FELIPE ALVES MONTEIRO. Adv(s):. (.). DESPACHO - Intime(m)-se o(as) Autor(as) a assinar a petição de fls. 48/49, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento.Ceilândia - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h40..

Nº 3495-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s):. DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: EDEILSON BATISTA LIMA. Adv(s):. (.). DESPACHO - Intime(m)-se o(as) Autor(as) a assinar a petição de fls. 39/40, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento.Ceilândia - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h40..

Nº 6139-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s):. DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: ALISSON COSTA NOBRE. Adv(s):. (.). DESPACHO - Esclareça o autor os pedidos de fls. 36/37 e 40/41, uma vez que no primeiro pede a substituição do pólo passivo e no outro, o desentranhamento do mandado de busca e apreensão. I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 12h40..

Nº 6168-2/07 - Busca e Apreensao - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s):. SP084314 - Jose Martins. R: EDILSON FRANCISCO DE MESQUITA. Adv(s):. (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação, intime-se o autor para que dê o devido andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.I.Ceilândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 14h44..

Nº 6507-4/07 - Indenizacao - A: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS PEREIRA. Adv(s):. DF014710 - Sinalvino Mariano da Silva. R: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Adv(s):. (.). DESPACHO - Também o autor não trouxe qualquer negativa da seguradora em fazer o pagamento. Prazo de até 60 dias para a correta emenda.I.Ceílândia - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h49..

Nº 7466-7/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: MARATAOAN VEICULOS LTDA. Adv(s):. DF018008 - Vanderlei Rodrigues. R: JOSE MAGALHAES LIMA. Adv(s):. (.). DESPACHO - Indique o exequente bens do devedor passíveis de penhora em 10 dias.I.Ceílândia - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 14h54..

Nº 9170-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s):. DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: URANDIA RIBEIRO DA SILVA. Adv(s):. (.). DESPACHO - Para apreciação do pedido de fls. 28, demonstre a parte autora a sua capacidade processual, regularizando sua representação em juízo.Prazo de (05) cinco dias, sob pena de desentranhamento.Ceilândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 12h47..

Nº 9341-6/07 - Revisao de Clausula - A: IVAN SOARES PEREIRA. Adv(s):. DF01950A - Antonio Bezerra Neto. R: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Adv(s):. DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo, MT002680 - Joaquim Fabio Mielli Camargo. DESPACHO - Intime-se o(as) Autor(es) para falar em réplica, no prazo de 10 dias, sobre a contestação e documentos (art. 327 do CPC)..I.Ceílândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 12h35..

Nº 10141-8/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: CLESIO ALVES DE PAULA. Adv(s):. DF018096 - Joao Climaco de Almeida Filho. R: ADILSO CALIXTO DA SILVA. Adv(s):. (.). DESPACHO - Defiro o derradeiro prazo de 48 horas para que o autor emende a inicial, sob pena de seu indeferimento. I.Ceílândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h37..

Nº 11151-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s):. DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: PEDRO GARDULINO DA SILVA. Adv(s):. (.). DESPACHO - Para apreciação dos pedidos de fls. 24/25, demonstre a parte autora a sua capacidade processual, regularizando sua representação em juízo.Prazo de (05) cinco dias, sob pena de desentranhamento.Ceilândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 12h50..

Nº 12324-9/07 - Cobranca - A: ANA MARIA NOBREGA DOS SANTOS. Adv(s):. DF022225 - Onedir Dias Brito. R: HSBC SEGUROS BRASIL SA. Adv(s):. (.). DESPACHO - Recebo a emenda de fls. 34. Retifique-se o nome da autora conforme emenda.Cite-se a parte ré pelo rito ordinário para contestar os termos da presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, devendo apresentar com a defesa documentos atinentes ao contrato de seguro Apólice nº 0060006 em nome da autora.Oficie-se ao Banco HSBC, agência 0296, para que forneça os extratos de débitos das quotas mensais debitadas do seguro no período de 20/03/03 até o ano de 2005, na conta corrente nº 2432879.I.Ceílândia - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 10h26..

Nº 12626-5/07 - Rescisao de Contrato - A: JOSE AIRTON RODRIGUES. Adv(s):. PE011478 - Carlos Alberto Feitosa. R: BANCO SANTANDER. Adv(s):. (.). DESPACHO - Defiro a gratuidade de justiça ao autor.Indeferio a antecipação dos efeitos da tutela, porque não há provas suficientes nos autos a me convencer da verossimilhança das alegações do autor, além de existir contra ele ação de depósito ajuizada pelo réu nesta ação. Cite-se a parte ré pelo rito ordinário para contestar os termos da presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão.I.Ceílândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 15h51..

Nº 13754-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER. Adv(s):. DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: DEOCLIDES PINHEIRO DA SILVA. Adv(s):. DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. DESPACHO - Intime-se o(as) Autor(es) para falar em réplica, no prazo de 10 dias, sobre a contestação e documentos (art. 327 do CPC)..I.Ceílândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h15..

Nº 13833-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s):. DF022530 - Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna. R: EXPEDITA NEVES. Adv(s):. (.). DESPACHO - O autor deve emendar a inicial indicando o valor da mora (parcelas vencidas) para pronto pagamento, já que ela agora pode ser feita independentemente do valor pago, conforme dispõe o DL-911/69, com as modificações trazidas pela Lei 10.931/2004. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.I.Ceílândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 13h14..

Nº 13857-7/07 - Consignacao Em Pagamento - A: VASQUEZ APARECIDO LEITE. Adv(s):. DF011027 - Luciana Bueno da Cruz. R: BANCO ITAU SA. Adv(s):. (.). DESPACHO - Defiro a gratuidade de justiça para o autor.O autor deve indicar, com precisão, quais as cláusulas que pensa seriam nulas ou abusivas, porque do contrário sua inicial será indeferida.Também deve informar se está honrando o contrato, pagando as prestações contratadas.Prazo de 10 dias, pena de indeferimento.I.Ceílândia - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h31..

Nº 13981-0/07 - Monitoria - A: A S MENDES REVESTIMENTOS LTDA. Adv(s):. DF005464 - Gileno da Cunha Silva. R: MARCENARIA VITOR LTDA. Adv(s):. (.). DESPACHO - A ação monitoria é fundada em prova escrita sem eficácia de título executivo, não vindo referido documento aos autos. Sem ele a ação adequada é a de cobrança, onde o autor poderá adquirir título executivo, se comprovar o direito alegado.Assim, emende-se a inicial, adequando seus pedidos à sua causa de pedir, observando em tudo os comandos do art. 282 e ss. do CPC.I.Ceílândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h36..

Nº 14057-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANC E INVEST. (NO REP LEGAL). Adv(s):. DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: CRISTIONELLI DOS SANTOS MATA. Adv(s):. (.). DESPACHO - O autor deve emendar a inicial indicando o valor da mora (parcelas vencidas) para pronto pagamento, já que ela agora pode ser feita independentemente do valor pago, conforme dispõe o DL-911/69, com as modificações trazidas pela Lei 10.931/2004. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.I.Ceílândia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 13h11..

Nº 14067-7/07 - Ressarcimento - A: SHEILA D ARC LIMA ARAUJO. Adv(s):. DF012667 - Cesar Augusto Ribeiro Brito. R: LINDOMAR DE CASTRO LIMA. Adv(s):. (.). DESPACHO - Defiro a gratuidade de justiça à autora.Fundamente a autora, em lei, dispositivo que lhe autoriza ajuizar a presente ação, tendo em vista que seu direito, de acordo com o art. 206, § 3º, inciso IV, do Código Civil, encontra-se prescrito.I.Ceílândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h55..

Nº 14096-6/07 - Obrigacao de Fazer - A: HERNANE GALLI COSTACURTA. Adv(s):. DF017128 - Hernane Galli Costacurta. R: DIGITAL SERVICE. Adv(s):. (.). R: DIGITAL SERVICE e outros. Adv(s):. (.). R: GRADIENTE ELETRONICA SA. Adv(s):. (.). DESPACHO - Defiro a gratuidade de justiça ao autor.Deixarei para apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após formada a relação processual.Citem-se os réus pelo rito ordinário para contestar os termos da presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão.I.Ceílândia - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 14h20..

Nº 14291-4/07 - Reintegracao de Posse - A: JUVENIL RODRIGUES DA CRUZ. Adv(s):. DF010887 - Wilson Vieira Melo. R: LUCIANA CRISTINA MARINHO. Adv(s):. (.). DESPACHO - Defiro a gratuidade de justiça para o autor. Ele deve emendar sua inicial para fazer o pedido principal de forma correta. Se tem legalmente a guarda dos filhos, que ela seja comprovada. Também deve comprovar que houve separação do casal. Prazo de 10 dias.I.Ceílândia - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 16h56..

Nº 14354-8/07 - Revisional - A: FABIO LUIS BARROSO DE OLIVEIRA. Adv(s):. DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s):. (.). DESPACHO - Venha a declaração de pobreza.O autor deve informar se está honrando o contrato, pagando as prestações contratadas, comprovando documentalmente.Prazo de 10 dias, pena de indeferimento da inicial.I.Ceílândia - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 14h32..

Nº 14356-4/07 - Cobranca - A: CFM VEICULOS CFM TURISMO LTDA. Adv(s):. DF024320 - Ionicio Oliveira Simplicio. R: GIVANILDO GOMES DA SILVA. Adv(s):. (.). DESPACHO - O pedido de antecipação de tutela não é da competência deste juízo, inclusive o autor nem tem legitimidade para requerer o que requereu nesse ponto.Por isso, venha a emenda em até 10 dias, desistindo de tal pedido.I.Ceílândia - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 17h..

Nº 14357-2/07 - Rescisao de Contrato - A: TROCA TROCA DOS OCULOS LTDA. Adv(s):. DF01950A - Antonio Bezerra Neto. R: BRASILELecom CELULAR S/A. Adv(s):. (.). DESPACHO - Cite-se a parte ré pelo rito ordinário para contestar os termos da presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão. Deixarei para analisar o pedido de antecipação depois do prazo da defesa.I.Ceílândia - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 17h06..

Nº 14450-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BANESPA SA. Adv(s):. GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: ANDERSON NUNES DA SILVA. Adv(s):. (.). DESPACHO - O autor deve emendar a inicial indicando o valor da mora (parcelas vencidas) para pronto pagamento, já que ela agora pode ser feita independentemente do valor pago, conforme dispõe o DL-911/69, com as modificações trazidas pela Lei 10.931/2004. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.I.Ceílândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h12..

Nº 14452-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER SA. Adv(s):. GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: NILTON ALEXANDRE CORREIRA DANTAS. Adv(s):. (.). DESPACHO - O autor deve emendar a inicial indicando o valor da mora (parcelas vencidas) para pronto pagamento, já que ela agora pode ser feita independentemente do valor pago, conforme dispõe o DL-911/69, com as modificações trazidas pela Lei 10.931/2004. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.I.Ceílândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h14..

Nº 14459-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER SA. Adv(s):. GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: KENZI EZAKI. Adv(s):. (.). DESPACHO - O autor deve emendar a inicial indicando o valor da mora (parcelas vencidas) para pronto pagamento, já que ela agora pode ser feita independentemente do valor pago, conforme dispõe o DL-911/69, com as modificações trazidas pela Lei 10.931/2004. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.I.Ceílândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h18..

Nº 14470-2/07 - Monitoria - A: ERIVALDO CAVALCANTI PEREIRA. Adv(s):. TO003452 - Marcelo Lucas de Souza. R: VANDERCI GIL DE FARIAS MOREIRA. Adv(s):. (.). DESPACHO - O autor não demonstrou a existência de qualquer relação de direito material entre ele e o réu, máxime porque seu nome não figura como beneficiário do cheque e ele não trouxe cessão de direitos creditícios relacionada às cópias.Venha a emenda em até 30 dias.I.Ceílândia - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 17h11..



Nº 14497-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: ADAILTON SANTOS DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Demonstre a parte autora a sua capacidade processual, regularizando sua representação em juízo.Prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da inicial.Ceilândia - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 14h43..

Nº 14774-3/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP LEGAL). Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: WILLIAM DE SOUZA FERREIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Ao autor para que traga aos autos planilha de cálculos atualizada.Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.I.Ceilândia - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 16h34..

Nº 3336-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S.A.. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - DESPACHOPurgada a mora, tal como aconteceu, que o veículo seja restituído ao réu, imediatamente.Após, que a parte autora seja intimada da purga. Se concordar, fica autorizada a fazer o levantamento, do contrário deverá dar suas razões.Expeça-se o mandado de restituição. Depois. Intimem-se.Ceilândia - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 14h21..

DIVERSOS

Nº 13355-5/07 - Acao Cautelar - A: ANTONIO LUIS BARBOSA. Adv(s.): DF01575A - Lourival Soares de Lacerda. A: ANTONIO LUIS BARBOSA e outros. Adv(s.): DF01575A - Lourival Soares de Lacerda. R: PAULINO DE SOUSA FALCAO FILHO. Adv(s.): (.). A: JONELITA DA SILVA BARBOSA. Adv(s.): (.). DESPACHO - DESPACHODesigne-se data para audiência prévia de conciliação entre as partes conforme permite o art. 125, IV, do CPC. É que tal providência tem a intenção de tentar dar rápida solução ao feito.Cite-se e intime-se a parte ré para o ato, ficando ela ciente de que se houver pedido de liminar, ele poderá ser deferido no caso de ausência a audiência, já que também tem a finalidade de oportunizar a parte, oralmente, demonstrar seu direito. O prazo para contestação, em não havendo composição, começará a correr da audiência.Intime-se a parte autora pessoalmente e através de seu advogado. A citação deve ser feita em caráter de urgência e por oficial de plantão. Ceilândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h15.CERTIDAO - Conforme determinação do Meritíssimo Juiz, designo o dia 02.07.2007, às 15:30, para realização de audiência de conciliação.Ceilândia - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h39..

AUDIENCIA

Nº 23395-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO BELO HORIZONTE. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: MARCELO RIZENDE LINHARES. Adv(s.): (.). AUDIENCIA - "... Feito o pregão a ele não atenderam as partes, sendo que o autor e sua patrona foram devidamente intimados para o ato (fls. 50). Em seguida o MM Juiz determinou a intimação do autor para que, em 5 dias, comprove a publicação do edital. Nada mais havendo, às 14h15, mandou o MM Juiz encerrar o presente termo

Nº 448-4/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO RURAL CHACARAS COQUEIRAIS. Adv(s.): DF005965 - Rita de Cassia Sousa Ferreira. R: RAIMUNDA FLORENTINA DE OLIVEIRA LEITE. Adv(s.): (.). AUDIENCIA - "... Feito o pregão a ele atenderam as partes. Às fls. 32, o autor requereu a suspensão do feito pelo prazo de 40 dias, tendo em vista acordo entabulado entre as partes, o que defiro. Decorrido o prazo, que o autor seja intimado a se manifrestar quanto ao cumprimento do acordo. Nada mais havendo, às 15h07, mandou o MM Juiz encerrar o presente termo

CERTIDAO

Nº 15143-0/02 - Execuciao - A: SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. Adv(s.): DF005946 - Manoel dos Santos. R: LIDER POSTO DE SERVICOS LTDA. Adv(s.): GO006912 - Divino Barboza. CERTIDAO - Ao executado para recolher as custas finais no valor de R\$ 314,00 sob pena de não ser dado baixa no seu nome.. **Nº 27873-3/06 - Cobranca** - A: PLANETA VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: MARIA SARAIVA BARROS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Conforme determinação do Meritíssimo Juiz, designo o dia 02.07.2007, às 14:30, para realização de audiência de conciliação.Ceilândia - DF, terça-feira, 22/05/2007 às 16h16..

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

2ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Fernando Brandini Barbagalo
Diretora de Secretaria:Elida Alves Pereira Braga

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 15866-4/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA e outros. Adv(s.): (.). R: JOHN RITCHARD BRITO LOBO e outros. Adv(s.): DF015969 - Raimundo Nonato Portela. Para apresentação das Alegações Finais..

DESPACHO

Nº 3477-0/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: EVERSON COSTA PENHA. Adv(s.): DF15221A - Lyndon Johnson dos Santos Figueiredo. Por sentença proferida aos 15.06.2007, o MM. Juiz de Direito, Dr. Fernando Brandini Barbagalo, julgou procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar o acusado como incurso nas sanções dos artigos 15 c/c art. 20 ambos da Lei nº 10.826/03, a 03 (três) anos e 09 (nove) meses de reclusão, em regime inicial aberto, além de 20 (vinte) dias-multa, cujo valor será apurado na proporção de 1/2 (metade) do valor do salário mínimo por dia-multa, atualizado quando de sua liquidação. Foi substituída a pena privativa de liberdade por uma pena de prestação pecuniária no valor de 05 (cinco) salários mínimos a entidade pública ou entidade privada com destinação social desta satélite e outra de prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação. Condenado ainda, no pagamento das custas judiciais. Facultado eventual recurso em liberdade. Em, 15.06.2007..

Nº 15778-9/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: EDNEI KEITE MORAES SOUSA e outros. Adv(s.): DF022239 - Luiz Roberto Lobo Rodrigues. Às partes para fins do art. 500 do CPP..

Nº 11777-5/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: CICERO CANDIDO DA SILVA JUNIOR. Adv(s.): DF017755 - Geraldo Faustino da Rocha Junior. "... foi designado o dia 12.07.2007, às 14:00 para o interrogatório. Em, 19.06.2007..".

DECISAO

Nº 5818-0/05 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA e outros. Adv(s.): DF014062 - Eliana Aparecida de Oliveira Santos. ..Às partes para fins do art. 499 do CPP..

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Dr. WAGNER JUNQUEIRA PRADO, Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio leva a conhecimento público a interdição de MARIA SEVERINA SILVA DA COSTA, brasileira, casada, aposentada, RG 452.989 SSP-RN, filho(a) de Antonio Cosme da Silva e Maria D'arc da Silva, nascido(a) em Ipanguaçu - RN, no dia 02/05/1939, conforme processo de INTERDICAÇÃO N. 2007.03.1.004882-7, tendo o MM. Juiz nomeado como curador(a) o(a) esposo do(a) requerido(a), o(a) Sr.ª JOSÉ DUARTE DA COSTA, brasileiro, casado, aposentado, RG 275.712 SSP-RN. Tudo conforme sentença fundamentada no art. 1.767, do Código Civil. O presente edital será afixado no local de costume e publicado por 3 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, ficando, assim, cientificado o público do acima exposto. CEILÂNDIA, 8 de maio de 2007. Subscrito e assinado pela Diretora de Secretaria.

LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

Feito/Processo: DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO 2007.03.1.014091-7
Requerente: LIDIANE CANABRAVA DE OLIVEIRA CRISPIM MELO
Requerido: IVANDERSON DE MELO SANTOS

Finalidade: CITAÇÃO de IVANDERSON DE MELO SANTOS, brasileiro, casado, vendedor, nascido em Januária-MG, no dia 31 de dezembro de 1982, filho de Gentil Alves dos Santos e Maria Zilma de Melo Santos, para que tome conhecimento da ação acima mencionada, ficando ciente de que o prazo para responder é de 15 (quinze) dias. SEDE DO JUÍZO: QNM 11 ÁREA ESPECIAL N. 01, SALA 222, EDIFÍCIO DO FÓRUM, CEILÂNDIA DF.

CEILÂNDIA, 12 DE JUNHO DE 2007. Eu, Leidimar Teixeira da Silva Cardoso, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação judicial.

LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSO
Diretor de Secretaria

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Dr. WAGNER JUNQUEIRA PRADO, Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio leva a conhecimento público a interdição de JANDELSON MARQUES TEIXEIRA, brasileiro, divorciado, RG 243.545 SSP-DF, filho(a) de Judite Marques Santiago, nascido(a) em Almenara - MG, no dia 15/07/1952, conforme processo de INTERDICAÇÃO N. 2005.03.1.010453-4, tendo o MM. Juiz nomeado como curador(a) o(a) filha do(a) requerido(a), o(a) Sr.ª JUÇARA GONÇALVES TEIXEIRA, brasileira, solteira, do lar, RG 1.528.257 SSP-DF. Tudo conforme sentença fundamentada no art. 1.767, do Código Civil. O presente edital será afixado no local de costume e publicado por 3 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, ficando, assim, cientificado o público do acima exposto. CEILÂNDIA, 8 de maio de 2007. Subscrito e assinado pela Diretora de Secretaria.

LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSO
Diretora de Secretaria.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

Feito/Processo: GUARDA E RESPONSABILIDADE 2006.03.1.021253-5
Requerente: MARILENE MACHADO PINTO E OUTRA
Requerido: MARCIO BEZERRA ARAUJO

Finalidade: CITAÇÃO de MARCIO BEZERRA ARAUJO, brasileiro, filho de José Domingos Araújo e Maria Bezerra Sobrinha, para que tome conhecimento da ação acima mencionada, ficando ciente de que o prazo para responder é de 15 (quinze) dias. SEDE DO JUÍZO: QNM 11 ÁREA ESPECIAL N. 01, SALA 222, EDIFÍCIO DO FÓRUM, CEILÂNDIA DF.

CEILÂNDIA, 12 DE JUNHO DE 2007. Eu, Leidimar Teixeira da Silva Cardoso, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação judicial.

LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSO
Diretor de Secretaria

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Dr. WAGNER JUNQUEIRA PRADO, Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio leva a conhecimento público a interdição de GILSON ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, RG 2.392.701 SSP-DF, filho(a) de Antônio Alves da Silva e Rita Maria de Oliveira Alves, nascido(a) em Brasília - DF, no dia 23/10/1980, conforme processo de INTERDICAÇÃO N. 2006.03.1.008590-4, tendo o MM. Juiz nomeado como curadores os genitores do requerido, o Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, RG 413.143 SSP-DF, CPF 114.314.661-15, e a Sra. RITA MARIA DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, casada, do lar, RG 1.979.779 SSP-DF. Tudo conforme sentença fundamentada no art. 1.767, do Código Civil. O presente edital será afixado no local de costume e publicado por 3 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, ficando, assim, cientificado o público do acima exposto. CEILÂNDIA, 9 de maio de 2007. Subscrito e assinado pela Diretora de Secretaria.

LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

Feito/Processo: DIVORCIO LITIGIOSO 2007.03.1.006650-0
Requerente: VITORIA LUIZA DA SILVA
Requerido: MAXIMIANO VIERA DA SILVA

Finalidade: CITAÇÃO de MAXIMIANO VIERA DA SILVA, brasileiro, casado, eletricista, nascido em Várzea Branca Faz. Alagoa do Meio de Oeiras-PI, no dia 17 de novembro de 1948, filho de Raimundo Vieira da Silva e Galdina Maria da Conceição, para que tome conhecimento da ação acima mencionada, ficando ciente de que o prazo para responder é de 15 (quinze) dias. SEDE DO JUÍZO: QNM 11 ÁREA ESPECIAL N. 01, SALA 222, EDIFÍCIO DO FÓRUM, CEILÂNDIA DF.

CEILÂNDIA, 12 DE JUNHO DE 2007. Eu, Leidimar Teixeira da Silva Cardoso, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação judicial.

LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

Feito/Processo: SUBSTITUICAO DE CURATELA 2006.03.1.026018-0
Requerente: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TER-
RITORIOS
Requerida: MARIA DO DESTERRO MEDEIROS DOS SANTOS

Finalidade: CITAÇÃO de MARIA DO DESTERRO MEDEIROS DOS SANTOS, brasileira, divorciada, costureira, para que tome conhecimento da ação acima mencionada, ficando ciente de que o prazo para responder é de 15 (quinze) dias. SEDE DO JUÍZO: QNM 11 ÁREA ESPECIAL N. 01, SALA 222, EDIFÍCIO DO FÓRUM, CEILÂNDIA DF.

CEILÂNDIA, 18 DE MAIO DE 2007. Eu, Leidimar Teixeira da Silva Cardoso, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação judicial.

LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

Feito/Processo: RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL POS MORTE 2006.03.1.011918-6
Requerente: NEUZA JOSE DA SILVA
Requeridos: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, ESPOLIO DE e Outros

Finalidade: CITAÇÃO de EDILZA BARBOSA, brasileira, filha de Francisco Barbosa da Silva e Francisca Maria de Jesus, para que tome conhecimento da ação acima mencionada, ficando ciente de que o prazo para responder é de 15 (quinze) dias. SEDE DO JUÍZO: QNM 11 ÁREA ESPECIAL N. 01, SALA 222, EDIFÍCIO DO FÓRUM, CEILÂNDIA DF.
CEILÂNDIA, 12 DE JUNHO DE 2007. Eu, Leidimar Teixeira da Silva Cardoso, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação judicial.

LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

Feito/Processo: DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO 2007.03.1.013966-8
Requerente: ANA MARIA OLINDA DOS SANTOS
Requerido: JOSE AGNALDO DOS SANTOS

Finalidade: CITAÇÃO de JOSE AGNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, nascido em 14 de agosto de 1965, filho de José Camilo dos Santos e Maria Belarmina Pereira, para que tome conhecimento da ação acima mencionada, ficando ciente de que o prazo para responder é de 15 (quinze) dias. SEDE DO JUÍZO: QNM 11 ÁREA ESPECIAL N. 01, SALA 222, EDIFÍCIO DO FÓRUM, CEILÂNDIA DF.
CEILÂNDIA, 12 DE JUNHO DE 2007. Eu, Leidimar Teixeira da Silva Cardoso, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação judicial.

LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

Feito/Processo: DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO 2007.03.1.010045-6
Requerente: ARGENTINA MENDES DA SILVA
Requerido: JOAO SABINO DE MORAIS

Finalidade: CITAÇÃO de JOAO SABINO DE MORAIS, brasileiro, casado, nascido em Trindade-GO, no dia 15 de setembro de 1923, filho de Aureliano Sabino de Moraes e Sebastiana Vieira Rodrigues, para que tome conhecimento da ação acima mencionada, ficando ciente de que o prazo para responder é de 15 (quinze) dias. SEDE DO JUÍZO: QNM 11 ÁREA ESPECIAL N. 01, SALA 222, EDIFÍCIO DO FÓRUM, CEILÂNDIA DF.
CEILÂNDIA, 12 DE JUNHO DE 2007. Eu, Leidimar Teixeira da Silva Cardoso, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação judicial.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Dr. WAGNER JUNQUEIRA PRADO, Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio leva a conhecimento público a interdição de JERÔNIMO CÉSAR DINIZ, brasileiro, divorciado, agricultor, RG 1.241.569 SSP-DF, filho(a) de Sebastião de Barros Diniz e Maria Rita Diniz, nascido(a) em São Sebastião do Sacramento - MG, no dia 02/03/1963, conforme processo de INTERDICAÇÃO N. 2006.03.1.027549-3, tendo o MM. Juiz nomeado como curador(a) o(a) irmã do(a) requerido(a), o(a) Sr.ª MARLENE APARECIDA DINIZ, brasileira, solteira, RG 1.116.788 SSP-DF. Tudo conforme sentença fundamentada no art. 1.767, do Código Civil. O presente edital será afixado no local de costume e publicado por 3 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, ficando, assim, cientificado o público do acima exposto. CEILÂNDIA, 1 de junho de 2007. Subscrito e assinado pela Diretora de Secretaria.

LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSO
Diretora de Secretaria.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

Feito/Processo: INVESTIGACAO DE PATERNIDADE POS MORTE 2007.03.1.008939-2
Requerente: JACQUELINE PEREIRA DE SOUSA
Requerido: DJALMA ROCHA MACEDO HERDEIROS DE E OUTROS

Finalidade: CITAÇÃO de JOSÉ MACEDO, genitor e herdeiro de Djalma Rocha Macedo, para que tome conhecimento da ação acima mencionada, ficando ciente de que o prazo para responder é de 15 (quinze) dias. SEDE DO JUÍZO: QNM 11 ÁREA ESPECIAL N. 01, SALA 222, EDIFÍCIO DO FÓRUM, CEILÂNDIA DF.
CEILÂNDIA, 12 DE JUNHO DE 2007. Eu, Leidimar Teixeira da Silva Cardoso, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação judicial.

LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

Feito/Processo: GUARDA E RESPONSABILIDADE 2007.03.1.011421-8
Requerente: DUCERIA DE SOUSA
Requerida: DANIELLE DE SOUSA CAVALCANTE

Finalidade: CITAÇÃO de DANIELLE DE SOUSA CAVALCANTE, brasileira, solteira, filha de Ulisses Cavalcante Miranda e Duceria de Sousa, para que tome conhecimento da ação acima mencionada, ficando ciente de que o prazo para responder é de 15 (quinze) dias. SEDE DO JUÍZO: QNM 11 ÁREA ESPECIAL N. 01, SALA 222, EDIFÍCIO DO FÓRUM, CEILÂNDIA DF.
CEILÂNDIA, 19 DE JUNHO DE 2007. Eu, Cristiano Cândido Neto, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação judicial.

LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

Feito/Processo: DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO 2007.03.1.014507-0
Requerente: TERESA NEUMA RODRIGUES DA SILVA
Requerido: SEBASTIAO NETO DA SILVA

Finalidade: CITAÇÃO de SEBASTIAO NETO DA SILVA, brasileiro, casado, nascido em Pau do Serro-RN, no dia 24 de novembro de 1951, filho de Antônio Pedro da Silva e Santina maria da Conceição, para que tome conhecimento da ação acima mencionada, ficando ciente de que o prazo para responder é de 15 (quinze) dias. SEDE DO JUÍZO: QNM 11 ÁREA ESPECIAL N. 01, SALA 222, EDIFÍCIO DO FÓRUM, CEILÂNDIA DF.
CEILÂNDIA, 19 DE JUNHO DE 2007. Eu, Cristiano Cândido Neto, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação judicial.

CRISTIANO CANDIDO NETO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

Feito/Processo: INVESTIGACAO DE PATERNIDADE 2006.03.1.024233-7
Requerente: MARIA PRISCILA DA SILVA
Requerido: RICHARD MARTINS SANTANA

Finalidade: CITAÇÃO de RICHARD MARTINS SANTANA, brasileiro, solteiro, guia turístico, para que tome conhecimento da ação acima mencionada, ficando ciente de que o prazo para responder é de 15 (quinze) dias. SEDE DO JUÍZO: QNM 11 ÁREA ESPECIAL N. 01, SALA 222, EDIFÍCIO DO FÓRUM, CEILÂNDIA DF.
CEILÂNDIA, 19 DE JUNHO DE 2007. Eu, Cristiano Cândido Neto, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação judicial.

CRISTIANO CANDIDO NETO
Diretor de Secretaria

2º TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Gilmar Rodrigues da Silva
Juiz de Direito Substituto:Arlson Ramos de Araujo
Diretor de Secretaria:Itamar Souza Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 14560-6/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: RAIMUNDO AZEVEDO PEREIRA. Adv(s): DF009860 - Henrique Celso Souza Carvalho. Recebo o libelo. Defiro a prova. Venha a contrariedade. Ceilândia - DF, quinta-feira, 21/06/2007. GILMAR RODRIGUES DA SILVA Juiz de Direito.

CONTADORIA-PARTIDORIA-DISTRIBUIÇÃO DE CEILÂNDIA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. FLAVIO FERNANDO ALMEIDA DA FONSECA
Juiz Subst.: Dr. NAO DETERMINADO
Representante do MP : Dr. DENIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: ALESSANDRO DE OLIVEIRA POVOA
Circunscrição : Ceilândia

Distribuição : 2007.03.1.015384-6 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.015365-3 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 12 - SEGUNDO TRIBUNAL DO JURI DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.015349-3 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor : SHEILA DINEIA DA SILVA BATISTA
Advogado : DF018096 - JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO

Distribuição : 2007.03.1.015372-5 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor : BANCO GE CAPITAL SA
Advogado : DF016598 - GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA

Distribuição : 2007.03.1.015379-9 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1174 - BUSCA E APREENSAO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor : BANCO BMG SA
Advogado : DF016316 - GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.03.1.015396-7 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente : BERNADETE RIBEIRO DA COSTA
Advogado : DF023515 - CLAUDIA SILVA VAZ

Distribuição : 2007.03.1.015421-3 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 2008 - MONITORIA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor : JOAO JOSE DE ANDRADE
Advogado : DF011561 - OTELYNO DIAS DO NASCIMENTO

Distribuição : 2007.03.1.015428-7 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Requerente : SEBASTIAO RODRIGUES DE CASTRO
Advogado : DF005007 - ODIZE BENEDITA RODRIGUES

Distribuição : 2007.03.1.015444-7 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor : BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado : DF022530 - ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA

Distribuição : 2007.03.1.015445-5 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor : BV FINANCEIRA SA CFI
Advogado : DF022530 - ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA

Distribuição : 2007.03.1.015446-3 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILANDIA
Autor : BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado : DF022530 - ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA



Distribuição	: 2007.03.1.015456-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Autor	: BANCO FINASA SA
Advogado	: DF024707 - FERNANDA PINHEIRO PIO DE SANTANA
Distribuição	: 2007.03.1.015459-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Autor	: BANCO FINASA SA
Advogado	: DF024707 - FERNANDA PINHEIRO PIO DE SANTANA
Distribuição	: 2007.03.1.015326-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1566 - INDENIZACAO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Requerente	: ALONSO BARBOSA DO NASCIMENTO
Advogado	: DF014427 - EUVALDO THOMAZ SOARES
Distribuição	: 2007.03.1.015378-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1174 - BUSCA E APREENSAO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Autor	: BANCO BMG SA
Advogado	: DF016316 - GABRIELA MARIA DE OLIVEI-RA
Distribuição	: 2007.03.1.015381-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1850 - RESSARCIMENTO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Autor	: ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado	: DF012226 - NORIVALDO EUSTAQUIO LOPES
Distribuição	: 2007.03.1.015419-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2008 - MONITORIA
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Autor	: JOAO JOSE DE ANDRADE
Advogado	: DF011561 - OTELYNO DIAS DO NASCIMEN-TO
Distribuição	: 2007.03.1.015442-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Autor	: BANCO FINASA SA
Advogado	: DF023352 - ALEXANDRE DE CAMPOS SAL-LES
Distribuição	: 2007.03.1.015447-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Autor	: BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	: DF022530 - ELIZETE APARECIDA DE OLIVEI-RA SCATIGNA
Distribuição	: 2007.03.1.015452-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN-TO
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Autor	: ANTONIO BERNARDES DE ARAUJO
Advogado	: DF010887 - WILSON VIEIRA MELO
Distribuição	: 2007.03.1.015457-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN-DIA
Autor	: BANCO FINASA SA
Advogado	: DF024707 - FERNANDA PINHEIRO PIO DE SANTANA

Distribuição	: 2006.03.1.025771-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEI-LANDIA
Autor do Fato	: BIUATH ALVES DE LIMA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.015364-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEI-LANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.015325-0 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEI-LANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.015328-4 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEI-LANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.011566-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEI-LANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.015405-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEI-LANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.015413-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEI-LANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.015366-0 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1968 - TRASLADO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEI-LANDIA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.015450-2 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEI-LANDIA
Requerente	: LUIS PAULO SANTOS SOUSA
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.011350-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEI-LANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.015345-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEI-LANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.03.1.015352-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEI-LANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.015416-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEI-LANDIA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.03.1.015331-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: V.J.S.D.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.015382-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: V.H.D.S.F.
Advogado	: DF786490 - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA UNIEURO
Distribuição	: 2007.03.1.015409-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: E.P.D.R.
Advogado	: DF786490 - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA UNIEURO
Distribuição	: 2007.03.1.015422-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA
Requerente	: J.M.D.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.015397-5 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Exequente	: C.C.F.D.F.
Advogado	: DF009001 - JOSE DE MENEZES FORMIGA
Distribuição	: 2007.03.1.015443-9 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: M.J.D.S.
Advogado	: DF01575A - LOURIVAL SOARES DE LACER-DA
Distribuição	: 2007.03.1.015332-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: R.F.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.03.1.015334-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA
Requerente	: K.G.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL



Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015335-6 Aleatória : 20/06/2007 : 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015438-3 Aleatória : 20/06/2007 : 1054 - ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015361-2 Aleatória : 20/06/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Requerente Advogado	: C.A.D.S. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Requerente Advogado	: R.X.D.S. : DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB	Autor do Fato Advogado	: JOSE SIMPRIANO TELES DA ROCHA : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015367-8 Aleatória : 20/06/2007 : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.009196-6 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1571 - INQUERITO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA	Autor do Fato Advogado	: ANDRE LUIS TAVARES DOS SANTOS DA SILVA : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Requerente Advogado	: R.A.P. : DF008326 - OSMAR RODRIGUES FERREIRA	Autor Advogado	: JUSTICA PUBLICA : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015369-4 Aleatória : 20/06/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015392-6 Aleatória : 20/06/2007 : 1354 - DIVORCIO LITIGIOSO : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA	Autor do Fato Advogado	: JUSTICA PUBLICA : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Autor do Fato Advogado	: LILIA ABADIA TORRES DA FONSECA : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Requerente Advogado	: J.N.D.O. : DF023015 - GILENIO FERREIRA SUDARIO JU-NIOR	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015340-3 Por Prevenção : 20/06/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA	Autor do Fato Advogado	: CARLOS CESAR SAMPAIO : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015439-0 Aleatória : 20/06/2007 : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES-SOES CEILANDIA	Autor do Fato Advogado	: VANILDO JOSE ALVES : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015370-9 Aleatória : 20/06/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Requerente Advogado	: I.B.R. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015342-8 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1571 - INQUERITO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA	Autor Advogado	: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS : DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DIS-TRITO FEDERAL E TERRITORIOS
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.008421-7 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Autor Advogado	: JUSTICA PUBLICA : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015403-7 Aleatória : 20/06/2007 : 1005 - ACAO PENAL : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Requerente Advogado	: A.F.M. : DF018640 - RAYNA RUBIA PEREIRA DE SOU-ZA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015385-4 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1571 - INQUERITO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA	Autor Advogado	: JUSTICA PUBLICA : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015336-4 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1917 - SOBREPARTILHA : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Autor Advogado	: JUSTICA PUBLICA : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015323-5 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1571 - INQUERITO : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Requerente Advogado	: JOSE DE SOUSA NETO : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015387-9 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1571 - INQUERITO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA	Autor Advogado	: JUSTICA PUBLICA : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015330-7 Aleatória : 20/06/2007 : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Autor Advogado	: JUSTICA PUBLICA : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015324-3 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1571 - INQUERITO : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Requerente Advogado	: C.L.P. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015389-5 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1571 - INQUERITO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA	Autor Advogado	: JUSTICA PUBLICA : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015333-0 Aleatória : 20/06/2007 : 1054 - ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Autor Advogado	: JUSTICA PUBLICA : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015394-2 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1571 - INQUERITO : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Requerente Advogado	: J.H.G.G. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015391-8 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1571 - INQUERITO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA	Autor Advogado	: JUSTICA PUBLICA : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015338-9 Aleatória : 20/06/2007 : 1054 - ALIMENTOS : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Autor Advogado	: JUSTICA PUBLICA : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015395-9 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1571 - INQUERITO : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Requerente Advogado	: R.M.S.D.S. : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL	Autor do Fato Advogado	: SILVINO ALVES DE CIRQUEIRA : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Autor Advogado	: JUSTICA PUBLICA : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015436-7 Aleatória : 20/06/2007 : 1117 - ARROLAMENTO : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES-SOES DE CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015360-4 Aleatória : 20/06/2007 : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA	Distribuição Data Feito Vara	: 2007.03.1.015400-4 Por Prevenção : 20/06/2007 : 1571 - INQUERITO : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRI-MINAL DE CEILANDIA
Inventariante Advogado	: AGRIPINO BATISTA DE ARAUJO : DF008561 - SILVIO ANDRE ALVES	Autor do Fato Advogado	: ARAMIZ DINIZ JUNIOR : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO	Autor Advogado	: JUSTICA PUBLICA : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição : 2007.03.1.015339-7 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : JOAO ANTONIO DE SOUSA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.015344-4 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.015351-6 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.015354-9 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : ADEMILDO PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.015356-5 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : RITA CASSIA DOS SANTOS
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.015359-8 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : ANTONIO MARCIO CARNEIRO DA SILVA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.015362-9 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EDIVAN FERNANDES DE MIRANDA
Advogado : DF9 99999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.015375-8 Aleatória
Data : 20/06/2007
Feito : 8113 - PROCEDIMENTO DE INVESTIGACAO PRELIMINAR
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
REQUERENTE : M.M.P.D.D.E.D.T.
Advogado : DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DO PARANOÁ

Juíza Distrib. Plena: Dra. DELEANE CAMARGO DE SANTANA FERNANDES
Juíza Subst.: Dra. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA
Representante do MP : Dr. PAULO ROBERTO BINICHESKI
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: BARTOLOMEU ALVES PEREIRA
Circunscrição : Paranoá

Distribuição : 2007.08.1.004969-5 Por Prevenção
Data : 18/06/2007
Feito : 1562 - INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL
Vara : 11 - 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI DO PARANOÁ
Autor : DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.004975-9 Aleatória
Data : 18/06/2007
Feito : 1114 - ARRESTO
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOÁ
Requerente : SANTO ANTONIO INDUSTRIA,COMERCIO E DISTRIB.DE ALIMENTOS LTDA
Advogado : DF004681 - JOSE RICARDO FERNANDES FERREIRA

Distribuição : 2007.08.1.004980-6 Aleatória
Data : 18/06/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOÁ
Autor : CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado : SP231747 - EDEMILSON KOJI MOTODA

Distribuição : 2007.08.1.004968-7 Por Prevenção
Data : 18/06/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOÁ
Requerente : RAPHAEL GUALBERTO DOS SANTOS
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.004970-0 Por Prevenção
Data : 18/06/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOÁ
Requerente : NATANAEL RODRIGUES LEITE
Advogado : DF019121 - ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA

Distribuição : 2007.08.1.002750-0 Aleatória
Data : 18/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOÁ
Autor do Fato : VANDEILTON DE AQUINO ROCHA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.004963-8 Aleatória
Data : 18/06/2007
Feito : 1005 - ACAO PENAL
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOÁ
Autor : MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.004967-9 Aleatória
Data : 18/06/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOÁ
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.004981-4 Aleatória
Data : 18/06/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOÁ
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.004971-8 Aleatória
Data : 18/06/2007
Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOÁ
Requerente : E.C.M.C.
Advogado : DF019121 - ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA

Distribuição : 2007.08.1.004960-5 Aleatória
Data : 18/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOÁ
Autor do Fato : JOSE ROBERTO ANDRE DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.004961-3 Aleatória
Data : 18/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOÁ
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.004977-5 Por Prevenção
Data : 18/06/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOÁ
Requerente : WILSON PEREIRA DA SILVA JORGE
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.004962-0 Aleatória
Data : 18/06/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOÁ
Autor do Fato : HELENO DA SILVA SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.005023-7 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOÁ
Exequente : COOPERATIVA AGROPECUARIA DA REGIAO DO DF LTDA-COOPA-DF
Advogado : DF016403 - IVAN ANISIO BRITO

Distribuição : 2007.08.1.005029-4 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOÁ
Autor : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado : DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA

Distribuição : 2007.08.1.005030-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOÁ
Autor : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado : DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA

Distribuição : 2007.08.1.005032-5 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOÁ
Requerente : SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS S/A
Advogado : DF020412 - LUIZ GUSTAVO BARREIRA MULLIA

Distribuição : 2007.08.1.005033-3 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 201 - VARA CIVEL DO PARANOÁ
Requerente : OSMARINO DE CARVALHO
Advogado : DF015585 - HERACLITO GOMES DE SANTANA

Distribuição : 2007.08.1.005020-4 Por Prevenção
Data : 19/06/2007
Feito : 1861 - REVOGACAO DE PRISAO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOÁ
Requerente : CARLOS ALBERTO FERREIRA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.08.1.004997-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOÁ
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.005034-0 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOÁ
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.08.1.004992-7 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DO PARANOÁ
Requerente : E.R.D.O.
Advogado : DF111111 - NAJ - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIDF

Distribuição	: 2007.08.1.004993-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA OR-FAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente	: R.M.D.C.P.
Advogado	: DF111111 - NAJ - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIDF
Distribuição	: 2007.08.1.004994-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA OR-FAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente	: F.M.T.D.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.08.1.004995-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA OR-FAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente	: D.D.S.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.08.1.004996-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2002 - TRANSFERENCIA DE GUARDA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA OR-FAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Autor	: M.D.S.D.S.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.08.1.005025-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1056 - ALVARA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA OR-FAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente	: MICHELE OLIVEIRA SILVA
Advogado	: DF003572 - GERALDO MAGELA BRITO
Distribuição	: 2007.08.1.005028-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA OR-FAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente	: J.M.D.S.
Advogado	: DF011325 - MARLI THERESINHA MICHELS BRITO
Distribuição	: 2007.08.1.005001-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: RONALDO JERONIMO PORTELA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005002-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: RONILSON BEZERRA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005003-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: LUIS FERNANDO DA COSTA PINHEIRO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005006-9 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: ALTAMIRO GONCALVES NERI
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005007-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: JOAO VARGAS TEIXEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.08.1.005010-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: JOSE PEREIRA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005012-4 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: ALENCAR CASTRO ROCHA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005014-9 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: DOMINGOS ALVES DA SILVA JUNIOR
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005015-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: AGENOR RODRIGUES MACIEL
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005019-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: JOANA MOTA COUTO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.004999-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-RAL DO PARANOA
Autor do Fato	: EDMUNDO DA SILVA BARBOSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005000-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-RAL DO PARANOA
Autor do Fato	: GABRIEL FRANCA DO NASCIMENTO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005004-4 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-RAL DO PARANOA
Autor do Fato	: LUAN RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005005-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-RAL DO PARANOA
Autor do Fato	: RONALDO ROSA SOARES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005008-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-RAL DO PARANOA
Autor do Fato	: EDMUNDO DA SILVA BARBOSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005009-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-RAL DO PARANOA
Autor do Fato	: LUIS FERNANDO LEAL FRANCA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005011-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-RAL DO PARANOA
Autor do Fato	: EUINACY LEITE RIO PARDO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.08.1.005013-2 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-RAL DO PARANOA
Autor do Fato	: GENIVAL FERREIRA LIBORIO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005016-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-RAL DO PARANOA
Autor do Fato	: BENEDITO PEREIRA DA LUZ
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005017-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-RAL DO PARANOA
Autor do Fato	: MARCIO ROCHA DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005018-0 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE-RAL DO PARANOA
Autor do Fato	: MARCIO GUIMARAES DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005039-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1968 - TRASLADO
Vara	: 11 - 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI DO PARANOA
Requerente	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005035-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor	: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado	: DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA
Distribuição	: 2007.08.1.005036-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor	: BANCO ITAU S.A.
Advogado	: DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA
Distribuição	: 2007.08.1.005037-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara	: 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor	: BANCO ITAU S.A.
Advogado	: DF023411 - ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA
Distribuição	: 2007.08.1.005072-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1564 - INDENIZACAO
Vara	: 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente	: IVONILSON MENEZES DA CUNHA
Advogado	: DF111111 - NAJ - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIDF
Distribuição	: 2007.08.1.005090-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1201 - COBRANCA
Vara	: 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Requerente	: MARTINHO DOS REIS NETO
Advogado	: DF007036 - CLINO BENEDITO BENTO
Distribuição	: 2007.08.1.005095-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara	: 201 - VARA CIVEL DO PARANOA
Autor	: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado	: DF021822 - FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
Distribuição	: 2007.08.1.005070-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.08.1.005071-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005100-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 301 - VARA CRIMINAL E DELITOS DE TRANSITO DO PARANOA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005074-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA OR-FAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente	: J.M.D.S.D.S.
Advogado	: DF765432 - ESCRITORIO DE ASSISTENCIA JURIDICA IESB
Distribuição	: 2007.08.1.005077-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA OR-FAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente	: F.A.D.A.
Advogado	: DF765432 - ESCRITORIO DE ASSISTENCIA JURIDICA IESB
Distribuição	: 2007.08.1.005078-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA OR-FAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente	: G.M.D.J.T.
Advogado	: DF765432 - ESCRITORIO DE ASSISTENCIA JURIDICA IESB
Distribuição	: 2007.08.1.005084-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA OR-FAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente	: A.D.A.L.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.08.1.005085-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara	: 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA OR-FAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequerente	: L.H.D.S.R.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.08.1.005073-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA OR-FAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente	: M.E.A.D.V.
Advogado	: DF765432 - ESCRITORIO DE ASSISTENCIA JURIDICA IESB
Distribuição	: 2007.08.1.005075-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA OR-FAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente	: K.F.C.R.
Advogado	: DF765432 - ESCRITORIO DE ASSISTENCIA JURIDICA IESB
Distribuição	: 2007.08.1.005076-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA OR-FAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente	: M.A.H.D.A.
Advogado	: DF765432 - ESCRITORIO DE ASSISTENCIA JURIDICA IESB

Distribuição	: 2007.08.1.005079-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA OR-FAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente	: M.F.D.M.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.08.1.005080-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1442 - EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA OR-FAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Exequerente	: N.A.L.D.C.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.08.1.005081-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1054 - ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA OR-FAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente	: A.B.D.S.
Advogado	: DF765432 - ESCRITORIO DE ASSISTENCIA JURIDICA IESB
Distribuição	: 2007.08.1.005082-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA OR-FAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente	: V.R.S.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.08.1.005083-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara	: 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA OR-FAOS E SUCESSOES DO PARANOA
Requerente	: A.D.A.L.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.08.1.005038-2 Por Prevenção
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005040-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: PAULO JOSE NUNES DE FREITAS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005042-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: JOSE EUZIMAR COSTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005044-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: WESLEY DE OLIVEIRA GALVAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005046-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: CICERO ANTONIO DE SOUSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005048-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: FRANCISCO DE ASSIS LEITE DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.08.1.005049-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: CICERO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005051-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: ALESSANDRA DA SILVA DE JESUS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005053-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: GILBERTO GOMES FERREIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005055-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: AMIR DOMINGOS CALDERAN
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005060-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: LOURIVAL ALVES DA LACERDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005061-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: JOAO GASPAR DE MENEZES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005062-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA SOUSA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005063-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: DENILSON DA SILVA PERES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005064-7 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: DIEGO CAMARGO SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005065-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: JOELSON COELHO COSTA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005069-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESP. DE COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: JULIO MEIRELES DUTRA JUNIOR
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005041-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GERAL DO PARANOA
Autor do Fato	: ODILON CELSO MARINHO MEDRADO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.08.1.005043-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE- RAL DO PARANOA
Autor do Fato	: ROGERIO BARCELOS LEITE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005045-4 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE- RAL DO PARANOA
Autor do Fato	: HERMINA PEREIRA GOMES
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005047-9 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE- RAL DO PARANOA
Autor do Fato	: JUNIO CESAR TEOFIL0 DE CASTRO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005050-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE- RAL DO PARANOA
Autor do Fato	: VILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005052-6 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE- RAL DO PARANOA
Autor do Fato	: JOANA JUSSARA PEREIRA DA SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005054-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE- RAL DO PARANOA
Autor do Fato	: ARISTENI SALES SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005057-5 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE- RAL DO PARANOA
Autor do Fato	: DESCONHECIDO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005058-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE- RAL DO PARANOA
Autor do Fato	: DESCONHECIDO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005059-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE- RAL DO PARANOA
Autor do Fato	: DESCONHECIDO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005066-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE- RAL DO PARANOA
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.08.1.005067-0 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE- RAL DO PARANOA
Autor do Fato	: EM APURACAO
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição	: 2007.08.1.005068-8 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESP. COMP. GE- RAL DO PARANOA
Autor do Fato	: DIELEME TORRES ALMEIDA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Ana Maria Ferreira da Silva
Juiz de Direito Substituto:Fabio Francisco Esteves
Diretor de Secretaria:Josias D'olival Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 722-6/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: OSIEL PIRES RODRIGUES. Adv(s): (.). Certifico que o prazo de 30 (trinta) dias - máximo autorizado pela Portaria n.º 02/2002, deste Juízo - transcorreu em branco.Paranoá - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 09h50. CERTIDÃO: Com esteio na Portaria n.º 02/2002, deste Juízo, aguarde-se, em cartório, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a manifestação da parte Autora sobre a decisão/despacho/certidão retro. Transcorrido em branco este prazo, INTIME-SE-A PESSOALMENTE para que dê prosseguimento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de EXTINÇÃO (ART. 267, III e § 1.º, do CPC).Paranoá - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 09h50..

Nº 5994-3/03 - Embargos de Terceiro - A: RODRIGO EDUARDO ZIMMERMAM. Adv(s): DF111111 - Naj - Nucleo de Assistencia Juridica UniDF. R: ESTRELINHA LTDA. Adv(s): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de Dezembro de 2002, deste Juízo, fica a parte RÉ intimada para se manifestar acerca da conta de fl. 117 e recolher as custas em aberto no valor de R\$ 76,78. Paranoá-DF, Paranoá - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 19h12..DiretorCargo.

Nº 607-8/04 - Declaracao de Nulidade - A: MARIA DE FATIMA MENEZES VIEIRA. Adv(s): DF012849 - Sandra Justiniano Ribeiro de Freitas. R: MARCELO CARDOSO DE CARVALHO. Adv(s): MG065562 - Adair Siqueira de Queiroz Filho. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 255.Paranoá-DF, Paranoá - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h47..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 2958-6/04 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: CASA BARROCO MOVEIS E DECORRACOES LTDA. Adv(s): DF017435 - Patricia Santos Torres. R: MARCOS DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de Dezembro de 2002, deste Juízo, fica a parte EXEQUENTE intimada para se manifestar acerca da conta de fl. 162 e recolher as custas em aberto no valor de R\$ 259,29. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h40..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 6923-5/04 - Despejo - A: MARYE SALETE BELO. Adv(s): DF007036 - Clino Benedito Bento. R: SENHOR JOSE MARTINS. Adv(s): DF013220 - Ester Lima Pereira. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca das certidões do Sr. Oficial de Justiça lançadas às fls. 304 e 306.Paranoá - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h05..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 4087-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: PEDRO OSCAR GONCALVES. Adv(s): (.). Certifico que o prazo de suspensão de 30 (trinta) dias - máximo permitido pela Portaria n.º 02/2002 - esgotou-se.Paranoá - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 10h16.CERTIDÃO Com esteio na Portaria n.º 02/2002, deste Juízo, aguarde-se, em cartório, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a manifestação da parte Autora sobre a decisão/despacho/certidão retro. Transcorrido em branco este prazo, INTIME-SE-A PESSOALMENTE para que dê prosseguimento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de EXTINÇÃO (ART. 267, III e § 1.º, do CPC).Paranoá - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 10h16..

Nº 7113-2/05 - Anulatoria - A: VANDERLEI ALVEZ FERREIRA. Adv(s): DF020428 - Enoque Barros Teixeira. R: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO PARANOA - ACIP. Adv(s): DF0003983 - Humberto Pires. CERTIDÃO: Com esteio na Portaria n.º 02/2002, deste Juízo, fica INTIMADO o EXEQUENTE a requerer o que de direito.Paranoá - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 10h47..

Nº 7358-9/05 - Execuciao Por Quantia Certa - A: ETERNIT SA. Adv(s): SP183333 - Cleverson Gomes da Silva. R: B. DOS SANTOS MATS. DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s): (.). DECISÃO - "... DEFIRO o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da Empresa Executada, autorizando que a presente Execução recaia sobre o patrimônio de seus sócios FRANCISCO BEZERRA DE ALMEIDA e ELIZABETH SANTOS DE ALMEIDA. Desentranhe-se o mandado de penhora e avaliação para a realização de nova diligência no endereço declinado à fl. 188. Intime-se. Paranoá - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 11h22. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito" ..

Nº 7717-3/05 - Execuciao - A: SABUGY AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s): DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. R: DM LEO MINIMERCADO - ME. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) EXEQUENTE(S) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 117 Paranoá-DF, Paranoá - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 17h51..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 251-2/06 - Cobranca - A: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO COND. VILLE DE MONTAGNE. Adv(s): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: ANA CARMINA PINTO DANTAS SANTANA e outros. Adv(s): DF017361 - Joao Jacques Monteiro Montandon Borges. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de Dezembro de 2002, deste Juízo, ficam os RÉUS João Almeida de Barros L. Filho e Carlos de Carvalho Burle Filho intimados para se manifestar acerca das contas de fls.223 e 224, respectivamente, e recolher as custas em aberto no valor de R\$ 37,37 para cada um. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h18..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 1120-5/06 - Execuciao Por Quantia Certa - A: CLEONE PEREIRA DA COSTA. Adv(s): DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de Dezembro de 2002, deste Juízo, fica a parte EXECUTADA intimada para se manifestar acerca da conta de fl. 95 e recolher as custas em aberto no valor de R\$ 41,95. Paranoá - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h34..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 1473-6/06 - Deposito - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: CELSO DA SILVA CONCEICAO. Adv(s): (.). DECISÃO - "... CONVERTO a Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito. Cite-se o devedor, na forma do art. 902, do Código de Processo Civil, para, em cinco dias, entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou consignar o valor do débito; e contestar a ação (902, II, CPC). Deixo de deferir o impedimento de circulação do veículo por não se mostrar gravame necessário para o caso, podendo inclusive ferir o direito de terceiros de boa fé. Comunique-se à Distribuição. Anote-se. Intime-se. Paranoá - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 16h23. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito" ..

Nº 3696-9/06 - Monitoria - A: PLANETA VEICULOS LTDA. Adv(s): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: JOAB LUCENA SILVA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca do(s) ofício(s) acostado(s) à(s) fl(s). 92Paranoá-DF, Paranoá - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 17h02..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 4319-9/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARIA RUTH DE MATOS. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para tomar ciência da suspensão do processo por 30 (trinta) dias em face da petição de fl.50.Paranoá - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 13h49..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 4591-8/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: JOAO PAULO VIEIRA DE ARAUJO. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para tomar ciência da suspensão do processo por 30 (trinta) dias, prazo máximo permitido pela referida Portaria, em face da petição de fl. 82.Paranoá - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h38..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 6269-6/06 - Rescisao de Contrato - A: JUDITH MIRANDA CORTINHAS FERREIRA. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: AMILCAR HUGO OLIVEIRA. Adv(s): DF014130 - Joao Cavalcante da Silva. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca do(s) AR(s) devolvido(s) sem cumprimento de fl(s). 115/116. Paranoá - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 12h40..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 6802-8/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva, SP084314 - Jose Martins. R: RAFAEL PAULO SANTOS ALVES. Adv(s): (.). CERTIDÃO: Com esteio na Portaria n.º 02/2002, deste Juízo, aguarde-se, em cartório, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a manifestação da parte Autora sobre a decisão/despacho/certidão retro. Transcorrido em branco este prazo, INTIME-SE-A PESSOALMENTE para que dê prosseguimento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de EXTINÇÃO (ART. 267, III e § 1.º, do CPC).Paranoá - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 10h41..

Nº 7072-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: JOAO DE MOURA LUCAS. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de Dezembro de 2002, deste Juízo, fica a parte AUTORA intimada para se manifestar acerca da conta de fl. 74 e recolher as custas em aberto no valor de R\$ 10,16. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h50..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.



Nº 8397-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ALAIDE MENDES DA SILVA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se a parte Autora para se manifestar sobre a Certidão de fl. 46 e requerer o que for de direito. Paranoá - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h07. FÁBIO FRANCISCO ESTEVES Juiz de Direito Substituto".

Nº 8667-6/06 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: M N DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME e outros. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. Paranoá-DF, Paranoá - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 13h16..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 365-9/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO ITAUCARD S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ANTONIO GUIMARAES DE FREITAS. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 38.Paranoá-DF, Paranoá - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h43..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 916-9/07 - Execuciao - A: GARDON E GARDON COMERCIAL AGRICOLA LTDA. Adv(s.): DF022644 - Patricia Araujo Saraiva. R: RONALDO PEREIRA DE SOUSA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) EXEQUENTE(S) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 62.Paranoá-DF, Paranoá - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 16h21..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 1672-3/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: NILTON FERREIRA DE ANDRADE. Adv(s.): DF020353 - Luiz Humberto Vilela Costa. R: ALEKSON MARTINS DA COSTA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) EXEQUENTE(S) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. Paranoá-DF, Paranoá - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 14h02..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 1905-7/07 - Reivindicatoria - A: JOSE CARDOSO BUENO - ME. Adv(s.): DF008132 - Reginaldo Arantes de Carvalho. R: SUPERMERCADO DISTRUIUNIVERSO LTDA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 38.Paranoá-DF, Paranoá - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 18h06..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 2165-5/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: GESSONE MARQUES DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 35. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h10..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 2568-2/07 - Indenizacao - A: DAVINA SERRA COSTA. Adv(s.): DF009307 - Clovis Jose dos Santos. R: BRASILTELECOM. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de Dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(S) intimada para oferecer réplica no prazo legal. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h39..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 3206-4/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): DF023358 - Karina Melo Saraiva. R: EDSON ESPINHARA DE SOUZA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 24.Paranoá-DF, Paranoá - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 18h20..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 3272-2/07 - Monitoria - A: ALDENIR NASCIMENTO DE ARAUJO MONTALVAO. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: WILSON DA GLORIA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 21Paranoá-DF, Paranoá - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 17h12..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 3275-5/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: ALDENIR NASCIMENTO DE ARAUJO MONTALVAO. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: IVANILDO ANTONIO DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 16.Paranoá-DF, Paranoá - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h58..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 3315-5/07 - Monitoria - A: MULTFAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Adv(s.): DF020329 - Eliene de Fatima Ramos. R: EDSON BENTO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. Paranoá-DF, Paranoá - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 17h34..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 3544-0/07 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: AMORVILLE ASSOC MORADORES CONDOMINIO VILLE DE MONTAGNE. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: DIOGENES GOMES NUNES. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca da guia de recolhimento de fls. 46/49. Paranoá-DF, Paranoá - DF, terça-feira, 05/06/2007 às 17h26..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 3849-9/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JUNIOR RODRIGUES DA SILVA. Adv(s.): DF016980 - Fabio Henrique Binicheski. DESAPCHO: "Ao Autor para Réplica. Intime-se. Paranoá - DF, terça-feira, 08/06/2007 - FABIO FRANCISCO ESTEVES - Juiz de Direito Substituto.

Nº 3953-2/07 - Monitoria - A: ADALBERTO FERREIRA DE ARAUJO. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: MIGUEL ERNESTO DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 18.Paranoá-DF, Paranoá - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 14h30..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

DIVERSOS

Nº 3076-7/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s.): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho. R: AUGUSTO CABRAL DE SOUZA. Adv(s.): (.). SENTENCA - "...Diante disso, HOMOLOGO, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela parte Autora nos autos da presente ação (fl.232).Em decorrência e, com apoio no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, pelo que revogo a decisão liminar concedida às fls.19/20.Custas, se ainda houver, pela parte Autora (art. 26 do CPC).Após, faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, pela parte Autora, ficando traslado.Oficie-se ao DETRAN-DF para que retire a restrição determinada anteriormente.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.Paranoá - DF, segunda-feira, 21/05/2007 às 18h42.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito".

Nº 4910-4/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s.): DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa. R: RENATO TEMPESTA. Adv(s.): DF018972 - Deivison Freire. DESPACHO - Como a determinação de fl. 141, desafia recurso próprio, nada a prover sobre a petição de fls. 144/146.Desentranhe-se o mandado para a realização de nova diligência no endereço declinado na procuração outorgada pela parte Ré ao seu il. causídico (fl. 88).Intime-se.Paranoá - DF, segunda-feira, 07/05/2007 às 13h38.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 5371-4/05 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: VIA TUCANO LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA. Adv(s.): GO013463 - Roberto Mikhail Atie. R: A & S REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Cuida-se Execução de Título Extrajudicial proposta pela VIA TUCANO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA em face de A & S REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS.Como noticiado pelo próprio Credor (fl.48), o pagamento foi feito diretamente a ele, mediante a entrega dos bens penhorados feita pelo Executado, tendo a expropriação atingido seu fim satisfativo (art. 708, II, do Código de Processo Civil).Ante ao exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil.Isto posto, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo. Em prestígio ao princípio da causalidade, custas, se houver, pela Executada.Libere-se a penhora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.Paranoá - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 10h53.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 6812-6/05 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: VIA TUCANO LOGISTA E DISTRIBUICAO LTDA. Adv(s.): GO013463 - Roberto Mikhail Atie. R: FABIO DA SILVA SOUZA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de Dezembro de 2002, deste Juízo, fica a parte EXEQUENTE intimada para se manifestar acerca da conta de fl. 51 e recolher as custas em aberto no valor de R\$ 36,18. Paranoá-DF, Paranoá - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h56..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 4463-4/06 - Execuciao de Titulo Extrajudicial - A: LUIZ GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: SALAO EXPRESSO UNISSEX LTDA e outros. Adv(s.): (.). SENTENCA - Cuida-se de Ação Monitoria proposta por LUIZ GOMES DA SILVA em face de SÁLÃO EXPRESSO UNISSEX LTDA. e de JEONANE MARTINS DE ARAUJO, visando a satisfação do crédito expresso no cheque de fl. 09, totalizando, à época do ajuizamento, o valor de R\$ 528,95 (quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).Conforme se verifica dos autos, o pagamento ao Autor fez-se por meio da formulação de um acordo, conforme se verifica por meio do Recibo de fl. 44, pelo que vieram Autor e Réu requerendo a extinção do presente processo.Em face do exposto, HOMOLOGO, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes.Em decorrência, RESOLVO o mérito da demanda, com fundamento no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas, se ainda houver, a serem rateadas entre as partes (art. 26, § 2º, do CPC), observando-se, entretanto, a gratuidade de justiça concedida à parte Autora.Após, faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, ficando traslado.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.Paranoá - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 16h49.FABIO FRANCISCO ESTEVES-Juiz de Direito Substituto.

Nº 6708-2/06 - Monitoria - A: LUIZ PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: JEFFERSON VIDAL DE MATTOS. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. DECISAO - Em virtude de sua flagrante intempestividade, determino o desentranhamento da petição de fls. 41/49 para que sejam entregue ao seu il. subscritor. Efetivada a citação (fl.35) e transcorrido o prazo para embargos como se infere da certidão de fl.40, convolou-se a prova de dívida, ex vi legis, em título executivo judicial.Convertido, também, ex vi legis, o mandado inicial em mandado executivo, conforme o art. 1.102.c, 2ª parte, do Código de Processo Civil, prossiga-se, no mesmo mandado, na forma prevista na lei.Intimem-se.Paranoá - DF, terça-feira, 22/05/2007 às 14h42.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 7066-7/06 - Monitoria - A: MOACIR FRANCISCO DE CASTRO. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: CONS-TRUTORA SANTIAGO LTDA ME. Adv(s.): (.). DECISAO - Efetivada a citação (fl. 26) e transcorrido in albis o prazo para embargos segundo a certidão supra, convolou-se a prova de dívida, ex vi legis, em título executivo judicial.Convertido, também ex vi legis, o mandado inicial em mandado executivo, conforme o art. 1.102.c, 2ª parte, do Código de Processo Civil, prossiga-se, no mesmo mandado, na forma prevista na lei.Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 15h19.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 8125-2/06 - Execuciao - A: AUGUSTO MASSAHARA IRYODA. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): (.). SENTENCA - Cuida-se de Execução de Título Extrajudicial proposta por AUGUSTO MASSHARA IRYODA em face de MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA e CLEUDIANE FRANÇA ROCHA. HOMOLOGO, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes (fls. 52/53).Em decorrência, JULGO EXTINTO o processo, com arrimo no art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil.Custas, se ainda houver, pelos Executados (item "f" do acordo). Após, faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, ficando traslado.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.Paranoá - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 14h48.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 8416-4/06 - Cobranca - A: AALOCOMICLAS-ASS.ADQ.LTS.QD.4/11 DO CON.MINI-CHAC. LAGO SUL. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: PIERO ROSMO. Adv(s.): (.). SENTENCA - "...Forte em todas as razões esposadas, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o Réu ao pagamento do valor de R\$ 15.524,40 (quinze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), resolvendo o mérito da demanda, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil e IM-PROCEDENTE o Pedido Contraposto arrolado na contestação.Em face da sucumbência, condeno o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com esteio no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil.O Réu fica intimado, desde já, de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar o cumprimento do julgado, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil.Decorrido o interstício acima, aguarde-se pelo prazo de 6 (seis) meses a iniciativa da Autora para requerer o cumprimento da sentença. Decorrido o prazo, sem manifestação, dê-se baixa e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranoá - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h15.FABIO FRANCISCO ESTEVESJuiz de Direito Substituto.

Nº 1341-8/07 - Embargos A Execuciao - A: EDNA LEDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ERNI CRISTIANO GERMENDORFF. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. DECISAO - Designe-se data para Audiência de Conciliação, intimando-se as partes e seus patronos.Paranoá - DF, segunda-feira, 21/05/2007 às 10h56.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito

CERTIDAO - Certifico e dou fé que fica designado o dia 30/07/2007, às 13h30 para a realização da Audiência de Conciliação. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quinta-feira, 31/05/2007 às 13h22..Técnico Judiciário. **Nº 1715-6/07 - Embargos de Terceiro** - A: EMERSON DOS SANTOS REIS OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ERNI CRISTIANO GERMENDORFF. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. DECISAO - Designe-se data para Audiência de Conciliação, intimando-se as partes e seus patronos.Paranoá - DF, segunda-feira, 21/05/2007 às 10h56.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito

CERTIDAO - Certifico e dou fé que fica designado o dia 30/07/2007, às 13h30 para a realização da Audiência de Conciliação. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quinta-feira, 31/05/2007 às 13h20..Técnico Judiciário. **Nº 2201-4/07 - Embargos de Terceiro** - A: AILTON LUIZ GONCALVES FEITOSA. Adv(s.): DF020422 - Carla Louzada Marques. R: TITO LIVIO MACHADO JUNIOR. Adv(s.): DF018597 - Eric Furtado Ferreira Borges. R: TITO LIVIO MACHADO JUNIOR e outros. Adv(s.): DF018597 - Eric Furtado Ferreira Borges. R: AVE-NIR BARBOSA JUNIOR. Adv(s.): DF018597 - Eric Furtado Ferreira Borges. DECISAO - Há nos autos sérias dúvidas sobre a autenticidade do documento de fls. 23.Dê-se vista às partes para manifestarem-se sobre a necessidade de realização de perícia para verificar se o referido documento é falso.Intimem-se.Paranoá - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 17h20.FABIO FRANCISCO ESTEVES-Juiz de Direito.

Nº 2555-3/07 - Cobranca - A: G.L.M.D.C.L.E.. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: R.G.V.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Cuida-se de Ação de Cobrança, proposta pela GRANDE LAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP em face de ROSANE GONÇALVES, visando a condenação desta a lhe pagar o valor de R\$ 2.649,04 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos). HOMOLOGO, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, por sentença, a fim de que produza os seus

jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes (fl.43).Em decorrência, RESOLVO o mérito da demanda, com arrimo no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual revogo a audiência que havia sido designada.Custas, se ainda houver, a serem rateadas entre as partes (art. 26, § 2º, do CPC).Após, faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, ficando traslado.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.Paranoá - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 12h05.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 2697-4/07 - Arresto - A: A.S.E. DISTRIBUICAO LTDA. Adv(s.): GO016825 - Rodrigo Mikhail Atie Aji. R: SOL PRESENTES E UTILIDADES LTDA. Adv(s.): (.). SENTENCA - "...Ante o exposto, CONFIRMO a liminar deferida para manter o arresto dos bens da requerida suficientes à assegurar o valor de R\$ 2.578,76 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), na forma do art. 804 do Código de Processo Civil, com fundamento nos arts. 813, II "b" e 816, II, do mesmo diploma legal.Condenô a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 300,00 (trezentos reais). Defiro o levantamento da caução oferecida. Oficie ao Detran para baixa da restrição.Despacharei no processo de execução sobre a convalidação do arresto em penhora.Em face do exposto julgo extinto o processo. Arquive-se.Intimem-se.Paranoá - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h57.FABIO FRANCISCO ESTEVESJuiz de Direito Substituto".

Nº 3508-9/07 - Indenizacao - A: JOSE PEREIRA VALVERDE. Adv(s.): DF021570 - Luciano Chaves Pereira. R: AIRTON FERREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que fica designado o dia 05/07/2007, às 13h30 para a realização da Audiência de Conciliação. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 18h42..Técnico Judiciário DECISAO - Concedo os benefícios da Assistência Judiciária à parte Autora. Recebo a Petição Inicial.Rito Sumário.Designe-se data para audiência de conciliação.Após, cite-se a parte Ré com as advertências do art. 277, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil.Reservo-me a apreciar o pedido liminar por ocasião da realização da audiência. Intimem-se. Anote-se.Paranoá - DF, segunda-feira, 21/05/2007 às 21h09.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 3882-7/07 - Execucão - A: ANDRADE & OSANAN LTDA. Adv(s.): DF014282 - Mario de Pinho Costa. R: IDELMA DARC DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) EXEQUENTE(S) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. Paranoá-DF, Paranoá - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 12h12..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria

DECISAO - Cite-se a Executada para pagar a quantia de R\$ 2.626,00 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais), no prazo de 3(três) dias.Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o débito, salvo embargos.Intime-se.Paranoá - DF, terça-feira, 22/05/2007 às 15h36.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 4201-6/07 - Monitoria - A: MULTFAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Adv(s.): DF020329 - Eliene de Fatima Ramos. R: ADAO GERALDO DA SILVA ME. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 22Paranoá-DF, Paranoá - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h48..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria

DECISAO - Recebo a Petição Inicial.Presentes os requisitos de admissibilidade da ação, posto que há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo, visando pagamento de soma em dinheiro, nos termos do artigo 1102 "a", do Código de Processo Civil.Com efeito, expeça-se mandado citatório e monitorio, para que a parte Ré, no prazo de 15 (quinze) dias, pague a quantia reclamada ou oponha embargos, sob pena de conversão do mandado monitorio em mandado executivo, prosseguindo-se então na execução por quantia certa, nos moldes dos artigos 646 e seguintes, do Código de Processo Civil.Por oportuno, cientifique-se a parte Ré de que, em caso de pagamento, estará isenta de custas judiciais e honorários advocatícios (art. 1102 "c", § 1º, do CPC).Registre-se, também, que a simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou pedido de envio dos autos ao contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitoria ou da conversão prevista no caput do artigo 1102 "c", do Código de Processo Civil.Intime-se.Paranoá - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 10h55.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 4202-4/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: MULTFAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Adv(s.): DF020329 - Eliene de Fatima Ramos. R: ADAO GERALDO DA SILVA ME. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 21Paranoá-DF, Paranoá - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 14h24..JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria

DECISAO - Cite-se o Executado para pagar a quantia de R\$ 1.114,04 um mil, cento e quatorze reais e quatro centavos), no prazo de 3(três) dias.Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o débito, salvo embargos.Intime-se.Paranoá - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 10h52.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 4272-3/07 - Imissao de Posse - A: MARIO FONSECA DE MELO. Adv(s.): DF008366 - Atila Alvaro de Oliveira e Souza. A: MARIO FONSECA DE MELO e outros. Adv(s.): DF008366 - Atila Alvaro de Oliveira e Souza. R: CELSO BARBOSA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). R: CELSO BARBOSA DOS SANTOS e outros. Adv(s.): (.). R: ANA PAULA SUARES MOREIRA. Adv(s.): (.). R: CRISTIANO DA SILVA DE SOUZA. Adv(s.): (.). DECISAO - O deferimento de liminar sem a oitiva da parte contrária é medida ex-

cepcional, pois flagrantemente contrária aos princípios do contraditório e da ampla defesa que garantem sustento ao ordenamento jurídico pátrio.Nesse descortino, reservo-me a apreciar o pedido de antecipação de tutela após a resposta da parte contrária.Cite-se a parte Ré para responder aos termos da presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar no mandado a advertência, prevista no art. 285 do CPC, de se presumirem como verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora, caso a ação não seja contestada. Ad cautelam, expeça-se mandado de averiguação para que se permita definir o status quo do imóvel, devendo constar no mandado a advertência ao Oficial de Justiça de que deverá relacionar todas as acessões e benfeitorias erigidas no local, bem como intimar os atuais ocupantes de que não poderão inovar a situação do imóvel.Na oportunidade, deverá o Oficial de Justiça colher a detalhada qualificação de todos os Réus. Intimem-se. Anote-se. Intime-se.Paranoá - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 10h08.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

DESPACHO

Nº 259-0/99 - Execucão Forçada - A: LEAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.. Adv(s.): DF015666 - Mozart dos Santos Barreto, DF015666 - Mozart dos Santos Barreto e Outros. R: TATIANA OLIVEIRA DE ARAUJO e outros. Adv(s.): DF004791 - Edmundo Alves da Costa. INTERESSADA: TERRACAP. Adv(s.): DF014825 - Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva. Preliminarmente à apreciação do pedido de fls. 516/517, determino que seja realizada uma nova avaliação do imóvel penhorado. Intime-se.Paranoá - DF, quinta-feira, 31/05/2007 às 12h35.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 504-4/03 - Deposito - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS. Adv(s.): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Brinquinho, SP084314 - Jose Martins. R: JOSE RABELO DE FREITAS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Indefiro o pedido de fl. 319, pois o seu atendimento tende a eternizar o feito. Com efeito, intime-se a parte Autora a promover o cumprimento da determinação de fl. 322.Intime-se.Paranoá - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 15h.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 2084-4/03 - Deposito - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Adv(s.): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino. R: SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA. Adv(s.): (.). Indefiro o pedido de fl. 256, pois a consulta às entidades mais eficientes para o fornecimento da informação buscada já foi realizada sem sucesso. Neste contexto, sensível ao fato de que o prazo máximo de prorrogação do feito sem citação já se encontra expirado, intime-se a parte Autora para promover a citação da parte Ré no prazo de 10(dez) dias. Intime-se.Paranoá - DF, terça-feira, 22/05/2007 às 17h20.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 3628-3/03 - Execucão - A: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: A PARAIBANA CONFECÇÕES LTDA. Adv(s.): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: VALDEMAR CHIANCA RODRIGUES. Adv(s.): (.). Primeiramente, indique o Exequente o valor atualizado da dívida. Intime-se. Paranoá - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 13h02.FABIO FRANCISCO ESTEVESJuiz de Direito Substituto.

Nº 2616-6/05 - Monitoria - A: SHV GAS BRASIL LTDA. Adv(s.): DF014974 - Maria Cristina da Costa Fonseca. R: MAX LAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. Adv(s.): (.). Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 20(vinte) dias. Decorrido o prazo, intime-se a parte Autora para promover o andamento do feito. Intime-se. Paranoá - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 18h45.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 1006-7/06 - Cobrança - A: GRANDE LAGO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: ROBERTO DE PAOLI MENESEAL. Adv(s.): (.). Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Após, ao Autor para que promova o andamento.Intime-se.Paranoá - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 20h.FABIO FRANCISCO ESTEVESJuiz de Direito Substituto.

Nº 1836-0/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: ZILL COMERCIO DE MOTOPECAS LTDA. Adv(s.): DF007312 - Edisaldo Soares de Andrade. R: CLEBIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Defiro a suspensão do processo, tão somente pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após, intime-se o Exequente para que dê andamento ao feito, sob pena de extinção.Intime-se.Paranoá - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 15h02.FABIO FRANCISCO ESTEVESJuiz de Direito Substituto.

Nº 4852-4/06 - Cautelar Inominada - A: CLEBER CLEMENTE ARAUJO. Adv(s.): DF011170 - Angelo Curvello da Silva. R: COND. SOLAR DE BRASILIA. Adv(s.): DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira. Defiro o pedido de fl. 545. Aguarde-se por mais 30(trinta) dias. Intime-se.Paranoá - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 20h28.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 6446-8/06 - Execucão - A: PARANOIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: EDESIO QUIRINO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30(trinta) dias. Após, intime-se a Exequente a lhe promover o andamento.Intime-se.Paranoá - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 11h32.FABIO FRANCISCO ESTEVESJuiz de Direito Substituto.

Nº 6706-6/06 - Monitoria - A: LUIZ PEREIRA DE SOUZA. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: APARECIDA DE FATIMA SOUZA REIS. Adv(s.): DF021804 - Victor Alves Martins. Ao Réu-Embargante, sobre os termos da Impugnação apresentada pelo Embargado.Intime-se.Paranoá - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 18h14.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 8002-4/06 - Monitoria - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE. Adv(s.): DF016980 - Fabio Henrique Binicheski. R: FRANCISCO COSTA DE FIGUEIREDO. Adv(s.): (.). Sensível aos esclarecimentos apresentados pela parte Autora, determino à Secretaria que anote o novo valor pelo qual deverá prosseguir a Execução Com efeito, desentranhe-se o mandado de penhora e avaliação, fazendo-se constar a redução para o novo valor. Intime-se.Paranoá - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 14h18.FABIO FRANCISCO ESTEVESJuiz de Direito Substituto.

Nº 749-3/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: EDVALDO SOUZA BRITO. Adv(s.): DF008999 - Edvaldo Souza Brito. R: MECIA FELISBINA DA COSTA NETA. Adv(s.): (.). Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30(trinta) dias. Após, intime-se o Exequente a lhe promover o andamento.Intime-se.Paranoá - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h02.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 831-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FIAT S/A. Adv(s.): DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: ODESVALDO ALVES CARDOSO. Adv(s.): (.). Oficie-se à Delegacia de Receita Federal, para que forneça o endereço do Réu porventura existente em seus cadastros. Indefiro os pedidos expressos nos itens "b" e "c", por não se mostrarem necessários para o caso, podendo inclusive ferir o direito de terceiros de boa fé.Ademais, já consta nos cadastros do DETRAN-DF o registro do gravame da alienação fiduciária oriunda do contrato firmado entre as partes, o que já obsta a transferência do veículo do referido.Intime-se.Paranoá - DF, quarta-feira, 23/05/2007 às 17h35.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 1175-9/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: TOPOSAT TOPOGRAFIA E COMPUTACAO LTDA. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: VALERIA CORDEIRO TORRES. Adv(s.): DF018968 - Jose Iacarina de Pinho. DESPACHO INDEFIRO a carga dos autos porquanto pende de cumprimento mandado de citação, penhora e avaliação.Vista tão-só em cartório.Aguarde-se a devolução do mandado.Intime-se.Paranoá - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 19h45. FABIO FRANCISCO ESTEVES Juiz de Direito Substituto.

Nº 3452-7/07 - Monitoria - A: CARLOS ALBERTO CORREA. Adv(s.): DF021272 - Suzele Veloso de Oliveira. R: E & C COMERCIO DE CARNES LTDA. EPP. Adv(s.): (.). Intime-se o il. causídico da parte Autora para assinar a petição de fls. 21/22.Paranoá - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 16h56.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 4019-7/07 - Cobrança - A: NILZA SOUZA DA SILVA. Adv(s.): GO022747 - Livia Cristina A. Jaime de Pina. R: BRADESCO SEGUROS S/A. Adv(s.): (.). R: BRADESCO SEGUROS S/A e outros. Adv(s.): (.). Concedo os benefícios da Assistência Judiciária à parte Autora. Tendo em vista as peculiaridades inerentes ao Rito Sumário (art. 275, inciso I, do Código de Processo Civil), emende a parte Autora a Petição Inicial, especificando TODAS as provas que deseje ver produzidas (art. 276 do CPC).Intime-se. Anote-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 16h35.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 4430-2/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: FEDERAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF015356 - Alexandre O. Ahlert. R: BARATEIRO MINI MERCADO CONVENCIONAL LTDA. Adv(s.): (.). Emende-se a Inicial, juntando a necessária planilha de cálculos. Intime-se.Paranoá - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 16h52..

Nº 4528-2/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: DISTRIBUIDORA DE PESCADOS E FRIOS MAR FISH LTDA EPP. Adv(s.): DF015030 - Francisco de Souza Brasil. R: E & C COMERCIO DE CARNES LTDA. EPP. Adv(s.): (.). Em face do disposto no artigo 15 da Lei n.º 5.474/68, e levando-se em consideração, ainda, a falta de aceite no título, intime-se o Exequente para que emende a Inicial, devendo promover a juntada da prova do respectivo protesto. Prazo de 10(dez) dias sob pena de indeferimento da Inicial. Intime-se.Paranoá - DF, segunda-feira, 04/06/2007 às 14h03..

DECISAO

Nº 10-7/05 - Deposito - A: BV FINANCEIRA S/A. Adv(s.): DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes e Outros. R: EDIL MARCELINO DA SILVA. Adv(s.): (.). Defiro o requerimento de conversão em depósito (fls.123/127 e 132/133) que foi manifestado com expressa estimação pecuniária do valor do bem, que, no caso de contratos derivados de alienação fiduciária, em prestígio ao entendimento jurisprudencial vigente, pode corresponder, também, ao valor do saldo devedor em aberto (caso este corresponda ao menor valor).Assim, com fundamento no art. 4º, do DL 911/69, CONVERTO a Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito.Cite-se o devedor, na forma do art. 902, do Código de Processo Civil, para, em cinco dias, entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou consignar o valor do débito; e contestar a ação (902, II, CPC).Deixo de deferir o impedimento de circulação do veículo por não se mostrar gravame necessário para o caso, podendo inclusive ferir o direito de terceiros de boa fé.Comunique-se à Distribuição.Anote-se. Intime-se.Paranoá - DF, quinta-feira, 31/05/2007 às 11h51.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.



Nº 2222-7/05 - Depósito - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s.): DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes e Outros. R: MARIA SOARES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Defiro o requerimento de conversão em depósito (fls.74/77 e 109/110) que foi manifestado com expressa estimação pecuniária do valor do bem, que, no caso de contratos derivados de alienação fiduciária, em prestígio ao entendimento jurisprudencial vigente, pode corresponder, também, ao valor do saldo devedor em aberto (caso este corresponda ao menor valor).Assim, com fundamento no art. 4º, do DL 911/69, CONVERTO a Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito.Cite-se o devedor, na forma do art. 902, do Código de Processo Civil, para, em cinco dias, entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou consignar o valor do débito; e contestar a ação (902, II, CPC).Deixo de deferir o impedimento de circulação do veículo por não se mostrar gravame necessário para o caso, podendo inclusive ferir o direito de terceiros de boa fé.Comunique-se à Distribuição.Anote-se. Intime-se.Paranoá - DF, quinta-feira, 31/05/2007 às 12h14.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito.

Nº 5201-9/06 - Monitoria - A: AALOCOMICLAS- ASS.ADQUIR. LTS.O4A11 COND.MINI-CHACARAS L.SUL. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: HELIO CHAVES FILHO. Adv(s.): DF020201 - Liander Michelin. Efetivada a citação (fl. 61) e transcorrido o prazo para embargos segundo a certidão de fl. 108 verso, convolou-se a prova de dívida, ex vi legis, em título executivo judicial.Convertido, também, ex vi legis, o mandado inicial em mandado executivo, conforme o art. 1.102.c, 2ª parte, do Código de Processo Civil, prossiga-se, no mesmo mandado, na forma prevista na lei.Intime-se. Paranoá - DF, sexta-feira, 25/05/2007 às 12h44.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito.

Nº 117-0/07 - Depósito - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): MG065628 - Giulio Alvarenga Reale. R: MARIA BERNADINA DOS ANJOS ROMA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Como se infere da leitura dos autos, visível a presença de questão prejudicial externa a obstar o julgamento da presente demanda, nos termos do art. 265, IV, do Código de Processo Civil. Isso se mostra evidente porque o processo de Desconstituição nº 2007.08.1.003229-8, em apenso, se ocupa do reconhecimento da inexistência ou nulidade do contrato que garante lastro à presente ação, que na versão da Autora, ora Ré, jamais teria sido realizado. Nesse contexto, sensível ao fato de que nos Processos de Busca e Apreensão/Depósito regidos pelo Decreto-Lei nº 911-69, a relação contratual constitui, ao lado da mora, um dos requisitos que condicionam a procedência do pedido, tenho por impositiva a suspensão deste feito até o desate final do processo de Desconstituição. Com efeito, determino o sobrestamento do feito até o julgamento final do Processo nº 2007.08.1.003229-8 (art. 265, IV, "a", do CPC). Intime-se. Paranoá - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 17h31.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito.

Nº 2505-5/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: ABATE-DOURO SAO SALVADOR LTDA SUPERFRANGO. Adv(s.): GO020009 - Jean Carlo dos Santos. R: GILDEON RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Cite-se o Executado para pagar a quantia de R\$ 1.337,44(um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), no prazo de 3(três) dias.Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o débito, salvo embargos.Intime-se.Paranoá - DF, segunda-feira, 21/05/2007 às 14h15.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito.

Nº 3168-9/07 - Revisional - A: DEUSIMAR LEITAO ALVES. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): (.). R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL e outros. Adv(s.): (.). R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): (.). Concedo à parte Autora os benefícios da Assistência Judiciária.Recebo a Petição Inicial. Defiro o pedido de exibição do contrato de arrendamentação mercantil, cuja revisão das cláusulas é objeto da lide instaurada neste processo.Cite-se a parte Ré para responder aos termos da presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar no mandado a advertência, prevista no art. 285 do CPC, de se presumirem como verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora, caso a ação não seja contestada. Intime-se ainda parte para exibir o supramencionado contrato.Intime-se. Anote-se. Paranoá - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 16h23.FABIO FRANCISCO ESTEVESJuiz de Direito Substituto.

Nº 3708-6/07 - Execucão - A: P E B COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF023251 - Alessandra Pereira dos Santos. R: NORDESTAO COMERCIO GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME. Adv(s.): (.). Cite-se o Executado para pagar a quantia de R\$ 2.906,00 (dois mil, novecentos e seis reais), no prazo de 3 (três) dias.Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o débito, salvo embargos.Intime-se.Paranoá - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 16h08.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito.

Nº 3754-3/07 - Monitoria - A: AMAFISA COMERCIO E REPRESENTACAO. Adv(s.): DF018100 - Jose Manoel dos Passos Gonçalves Mendes. R: FRANCINE OLIVI GONZAGA. Adv(s.): (.). Recebo a Emenda.Presentes os requisitos de admissibilidade da ação, posto que há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo, visando pagamento de soma em dinheiro, nos termos do artigo 1102 "a", do Código de Processo Civil.Com efeito, expeça-se mandado citatório e monitorio, para que a parte Ré, no prazo de 15 (quinze) dias, pague a quantia reclamada ou oponha embargos, sob pena de conversão do mandado monitorio em mandado executivo, prosseguindo-se então na execução por quantia certa, nos moldes dos artigos 646 e seguintes, do Código de Processo Civil.Por oportuno, cientifique-se a parte Ré de que, em caso de pagamento, estará isenta de custas judiciais e honorários advocatícios (art. 1102 "c", § 1º, do CPC).Registre-se, também, que a simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou pedido de envio dos autos ao contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitoria ou da conversão prevista no caput do artigo 1102 "c", do Código de Processo Civil.Intime-se.Paranoá - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 20h21.FABIO FRANCISCO ESTEVESJuiz de Direito Substituto.

Nº 4184-0/07 - Monitoria - A: ANTONIO ALDAIR DE ARAUJO MONTALVAO. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: JENILSON ALMEIDA GRACA. Adv(s.): (.). Concedo ao Autor o benefício da gratuidade da justiça.Recebo a Petição Inicial.Presentes os requisitos de admissibilidade da ação, posto que há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo, visando pagamento de soma em dinheiro, nos termos do artigo 1102 "a", do Código de Processo Civil.Com efeito, expeça-se mandado citatório e monitorio, para que a parte Ré, no prazo de 15 (quinze) dias, pague a quantia reclamada ou oponha embargos, sob pena de conversão do mandado monitorio em mandado executivo, prosseguindo-se então na execução por quantia certa, nos moldes dos artigos 646 e seguintes, do Código de Processo Civil.Por oportuno, cientifique-se a parte Ré de que, em caso de pagamento, estará isenta de custas judiciais e honorários advocatícios (art. 1102 "c", § 1º, do CPC).Registre-se, também, que a simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou pedido de envio dos autos ao contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitoria ou da conversão prevista no caput do artigo 1102 "c", do Código de Processo Civil.Intime-se.Paranoá - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 13h31.FABIO FRANCISCO ESTEVESJuiz de Direito Substituto.

Nº 4348-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: VANILSON CANDIDO DE PAULA. Adv(s.): (.). "... DEFIRO a medida liminar de busca e apreensão do bem.Expeça-se mandado de busca e apreensão, nomeando-se como fiel depositário o requerente ou quem este indicar. Executada a liminar, cite-se e intime-se a parte Ré para que em 05 (cinco) dias efetue o pagamento da dívida pendente e/ou apresente sua defesa em 15 (quinze) dias (§§ 1º e 2º, do art. 3º, do DL nº 911/69). Ressalte-se que ambos os prazos terão como marco inicial a data da efetivação da medida liminar.Indefiro, por ora, os benefícios do art. 172 § 2º, do Código de Processo Civil, bem como, o acompanhamento de força policial e a ordem de arrombamento, por não existirem motivos que os justifiquem.Intimem-se.Paranoá - DF, quarta-feira, 30/05/2007 às 13h25.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito".

Nº 4400-5/07 - Monitoria - A: ANDRADE CONSTRUTORA TRANSP E COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF014282 - Mario de Pinho Costa. R: MISA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA ME. Adv(s.): (.). Recebo a Petição Inicial.Presentes os requisitos de admissibilidade da ação, posto que há nos autos prova escrita do crédito, sem eficácia de título executivo, visando pagamento de soma em dinheiro, nos termos do artigo 1102 "a", do Código de Processo Civil.Com efeito, expeça-se mandado citatório e monitorio, para que a parte Ré, no prazo de 15 (quinze) dias, pague a quantia reclamada ou oponha embargos, sob pena de conversão do mandado monitorio em mandado executivo, prosseguindo-se então na execução por quantia certa, nos moldes dos artigos 646 e seguintes, do Código de Processo Civil.Por oportuno, cientifique-se a parte Ré de que, em caso de pagamento, estará isenta de custas judiciais e honorários advocatícios (art. 1102 "c", § 1º, do CPC).Registre-se, também, que a simples manifestação da pretensão de cumprir a obrigação ou pedido de envio dos autos ao contador, pendente ou não de decisão judicial, não interrompem o prazo de embargos à ação monitoria ou da conversão prevista no caput do artigo 1102 "c", do Código de Processo Civil.Intime-se.Paranoá - DF, sexta-feira, 01/06/2007 às 16h56.,Juiz,Cargo.

Nº 4609-2/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: GALES DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA. Adv(s.): DF023173 - Leonardo de Freitas Costa. R: LUCINEIDE COSTA BARBOSA MACHADO. Adv(s.): (.). Cite-se o Executado para pagar a quantia de R\$ 470,77 (quatrocentos e setenta reais e setenta e sete centavos), no prazo de 3 (três) dias.Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o débito, salvo embargos.Intime-se.Paranoá - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 14h07..

SENTENÇA

Nº 7778-4/05 - Monitoria - A: SEBASTIAO BATISTA MOTA - ME. Adv(s.): DF015387 - Ferdinan Teixeira Cutrim. R: MERCEARIA E PADARIA SAO CARLOS LTDA-ME. Adv(s.): (.). "... JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Em virtude dos bens móveis já se encontrarem em posse do Exeqüente, deixo de expedir o respectivo mandado.Custas, se houver, pelo Executado.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.Paranoá - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 11h05.FABIO FRANCISCO ESTEVESJuiz de Direito Substituto".

Nº 3315-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s.): DF013701 - Taísa Franca Resende Rocha. R: VALDIR DE CASTRO MIRANDA. Adv(s.): (.). "... Assim, em face da carência de ação da parte Autora, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, com fulcro nos artigos 295, III c/c art. 267, I, todos do Código de Processo Civil. Custas, se ainda houver, pela parte Autora.Traslade-se cópia desta sentença para os autos do processo nº 2006.08.1.003377-6.Tão logo transite em julgado o presente decism, dê-se baixa e arquive-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Paranoá - DF, terça-feira, 29/05/2006 às 15h19.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuiz de Direito".

Nº 3377-6/06 - Revisional - A: VALDIR DE CASTRO MIRANDA. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. VALDIR DE CASTRO MIRANDA ajuizou Ação de Revisão de Cláusulas Contratuais c/c Indenização por Danos Morais, com pedido de antecipação de tutela, em face do UNIBANCO - UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS, tendo por objeto o contrato de financiamento firmado entre as partes. Aduz ter firmado com a parte Ré, contrato de financiamento para aquisição do veículo marca/modelo FIAT SIENA 1.0, ano 2002, no valor de R\$ 15.150,00

(quinze mil, cento e cinquenta reais) a serem pagos em 36(trinta e seis) prestações de R\$ 717,00 (setecentos e dezessete reais), com vencimento inicial e final, respectivamente, em 30-10-2003 e 30-9-2006. Alega que a parte Ré ajuizou ação de busca e apreensão do veículo, fundando-se em suposto inadimplemento das parcelas de nº 26 à 36, fazendo incidir nos valores das parcelas, diversos encargos não estabelecidos em contrato. Esclarece que, em 29-12-2005, a parte Ré lhe enviou um boleto de cobrança das parcelas de nº 21 a 27, no valor de R\$ 5.053,87(cinco mil e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos). Contudo, não observou que as parcelas de nº 21 a 25 já se encontravam quitadas. Afirma que, na confusão estabelecida pela empresa contratada pela parte Ré para efetuar a cobrança, acabou pagando novamente as parcelas de nº 21 a 25, juntamente com as prestações de nº 26 e 27 que, de fato, se encontravam em atraso.Depois de constatar o equívoco, solicitou à parte Ré que efetuasse a compensação das prestações pagas em duplicidade com as mensalidades vincendas de nº 28, 29, 30, 31 e 32.Porém, não foi atendido e a parte Ré lhe sugeriu que fosse procurar a empresa de cobrança, para solicitar a quantia paga em duplicidade. Sugestão que a parte Autora se negou a acatar por ser de total responsabilidade da parte Ré, a confusão estabelecida.Afirma que o contrato contém inúmeras irregularidades, tal como a cobrança de juros capitalizados.Requer, ao final, a concessão da tutela antecipada para autorizá-lo a permanecer na posse do veículo e impedir a parte Ré de realizar a busca e apreensão do bem. Pede, também, a condenação da parte Ré ao pagamento de indenização pelos Danos Morais no mesmo valor cobrado na Ação de Busca e Apreensão nº 2006.08.1.00377-6 (R\$ 9.329,21), bem como a restituição em dobro das parcelas indevidamente cobradas (parcelas de nº 21 a 25) e, ainda, que seja promovida a revisão do contrato, de modo a modificar as cláusulas de nº 2, 4, 5, 6, 8, 10 e incisos, 12 e incisos e 13 e incisos. Emenda, às fls. 23/24.Com a Inicial e a Emenda, vieram os documentos de fls. 15/18 e 25/34.Em decisão de fl. 40, foi concedida antecipação parcial dos efeitos da tutela, permitindo-se à parte Autora o depósito dos valores que entende devidos, porém não foi realizado o depósito de qualquer valor até o momento. Pela certidão de fl. 39 V, confirmou-se a revelia da parte Ré. Como as circunstâncias presentes à causa poderiam facilitar a composição das partes, designou-se Audiência de Conciliação, a qual transcorreu em conformidade com o Termo de fl.79. É o relatório.DECIDO:Cuida-se de Ação de Revisão de Cláusulas c/c Indenizatória, com pedido liminar, proposta por VALDIR DE CASTRO MIRANDA, em face de UNIBANCO - UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A.O feito comporta julgamento antecipado na forma do artigo 330, inciso II, do Código de Processo Civil.Diante da inexistência de questões de ordem formal a reclamarem desate, passo ao julgamento do mérito da demanda. A despeito dos efeitos da revelia serem aplicáveis ao presente caso, suas consequências pouco ou nada influenciam na solução da demanda, já que o embate se restringe à discussão jurídica sobre as cláusulas presentes no contrato, mostrando-se, portanto, irrelevante a questão ligada à presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial, de que se ocupa o art. 319 do Código de Processo Civil. Pela análise da inicial, mostra-se evidente que a parte Autora insurge-se contra a legalidade das cláusulas de nº 2, 4, 5, 6, 8, 10, 12,13 e 14, além dos respectivos incisos, por acreditar que tais itens do negócio asseguram à parte Ré a efetuar a cobrança de juros capitalizados, bem assim, a aplicação de juros e encargos de mora em desacordo com as normas aplicáveis à espécie. Analisando-se o contrato de fls. 26/28, a despeito de a parte Autora ter se furtado ao ônus processual de apresentar a causa de pedir específica para pleitear a modificação de cada cláusula do pacto, não vislumbro, na maioria dos itens apontados como ilegais, a existência de quaisquer defeitos a justificarem a revisão pretendida.Ademais, relativamente à capitalização de juros temida pela parte Autora, impõe-se esclarecer que a sua incidência no contrato, consoante entendimento consolidado no seio da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é plenamente cabível. Isso por força da Medida Provisória nº 1963/2000, atualmente MP 170-36/2001, que em seu artigo quinto assegura às instituições, integrantes do sistema financeiro, a possibilidade de capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano. Sobre o tema, mostra-se conveniente transcrever abaixo, em seus exatos termos, o teor do supracitado artigo (art. 5º da MP 170-36/2001):Art. 5º. Nas operações realizadas pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, é admissível a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano. Sobre a vigência da aludida norma, cumpre destacar o posicionamento do col. Superior de Tribunal de Justiça, no julgado a seguir colacionado, o qual bem expressa o entendimento firmado no seio da jurisprudência daquela Corte. EMENTA: BANCÁRIO E PROCESSO CIVIL. AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO REVISIONAL E DE BUSCA E APREENSÃO. DISPOSIÇÕES DE OFÍCIO. JUROS REMUNERATÓRIOS. CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS. REPETIÇÃO DO INDEBITO. INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR EM ÓRGÃOS CADASTRAIS. BUSCA E APREENSÃO. - RESTA FIRMADO NO STJ O ENTENDIMENTO ACERCA DA IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DE OFÍCIO DE CLÁUSULAS CONSIDERADAS ABUSIVAS EM CONTRATOS QUE REGULEM UMA RELAÇÃO DE CONSUMO. RESSALVA PESSOAL. - NOS TERMOS DA JURISPRUDÊNCIA DO STJ, NÃO SE APLICA A LIMITAÇÃO DA TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS EM 12% AO ANO AOS CONTRATOS DE ABERTURA DE CRÉDITO E EMPRÉSTIMO. - ADMITE-SE A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS NOS CONTRATOS BANCÁRIOS CELEBRADOS APÓS A VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.963-17/2000 (REEDITADA SOB O Nº 2.170/36).- ADMITE-SE A REPETIÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO DE INDEBITO NOS CONTRATOS DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU DE MÚTUO, INDEPENDENTEMENTE DA PROVA DE QUE O PAGAMENTO TENHA SIDO REALIZADO POR ERRO, COM O OBJETIVO DE VEDAR O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO BANCO

EM DETRIMENTO DO DEVEDOR. PRECEDENTES.- A SIMPLES DISCUSSÃO JUDICIAL DO DÉBITO NÃO IMPEDE A INCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR EM CADASTROS DE INADIMPLENTES. - É DIREITO DO CREDOR FIDUCIÁRIO, UMA VEZ COMPROVADA A MORA DO DEVEDOR, POSTULAR A BUSCA E APREENSÃO DO BEM DADO EM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL (AgRg no REsp 861.699/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 29.11.2006, DJ 11.12.2006 p. 359) (grfe)Nesse contexto, diante da constatação de que o contrato objeto do litígio foi firmado em 2003, ou seja, bastante tempo depois da entrada em vigor da Medida Provisória nº 1.963/2000, primeira edição da MP 170-36/2001, ex-surge a legalidade da cobrança de juros capitalizados, uma vez que claramente convencionados na cláusula nº 2 que remete ao Quadro III, onde se encontram descritos os índices de juros aplicados ao negócio (fls. 25/26). Admitida a possibilidade de cobrança de juros capitalizados, cumpre confirmar a validade das cláusulas contratuais questionadas pela parte Autora (2, 4, 5, 6, 8, 10, 13 e 14), com exceção da cláusula nº 12.Tal cláusula se ocupa de prever os encargos moratórios incidentes sobre a dívida para o caso de inadimplência, porém o faz de maneira ilegal, já que permite a cobrança cumulativa da comissão de permanência com juros e multa moratória, o que é ilegal. Confira-se o teor da cláusula nº 12, constante do termo do contrato (fls 25/28):12. Sem prejuízo do vencimento antecipado, ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida por força deste contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, à comissão de permanência, não cumulada com atualização monetária, calculada de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, nunca inferior à taxa pactuada neste contato e aos juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, além de multa de mora no percentual estabelecido na legislação em vigor, calculada sobre o débito em atraso. (grfe)I)Atualmente, tal cumulação não é permitida em razão do veto contido na Resolução nº 1.129/86 - BACEN, que editou decisão do Conselho Monetário Nacional, proferida com suporte na Lei nº 4.595/64. O tema já foi pacificado pelo col. STJ, verbis:EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E COMERCIAL. AGRAVO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. CUMULAÇÃO. NÃO É VÁLIDA A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA QUANDO CUMULADA COM CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS MORATÓRIOS OU MULTA CONTRATUAL. PRECEDENTES. (AGRG NO AGI Nº 436.301-RS, Terceira Turma, Rel. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, UNÂNIME) (grfe)I)Deste modo, referida cláusula deve ser anulada por sua manifesta ilicitude, ensejando a exclusão da comissão de permanência, quando prevista concomitantemente com juros de mora e multa.Após, ultrapassada a discussão sobre a revisão das cláusulas do contrato, assume importância a perquirir sobre a configuração da mora do devedor.Conforme preceitua o Código Civil, o devedor somente incorrerá em mora se ela decorrer de um fato ou de uma omissão que lhe possa ser imputada. Art. 396 do Código Civil: "Não havendo fato ou omissão imputável ao devedor, não incorre este em mora". No caso em estudo, a mora do devedor não ficou caracterizada, já que a responsabilidade pela confecção do contrato e adição de cláusulas abusivas é de inteira responsabilidade da Empresa Ré.Ademais, não se pode perder de vista que o contrato objeto do litígio pertence à categoria dos chamados contratos de adesão, ou como preferem alguns, dos contratos de massa que constituem espécie negocial, onde não é concedida à parte aderente a possibilidade de discutir o teor de suas cláusulas, reduzindo-se a manifestação de vontade, tão-somente, à decisão de aderir ou não ao negócio.Neste descortino, impõe-se a conclusão de que inexistem fato ou omissão que possam ser atribuídos ao devedor para configuração de sua mora, motivo pelo qual deve ser imediatamente afastada. Vale lembrar que não é outro o pensamento do col. Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:"(...) 4. A cobrança de valores excessivos nos contratos, segundo jurisprudência firmada pela 2ª Seção, afasta a mora do devedor, não sendo cobrável a multa respectiva.5. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido.(Resp 323172/RS, Terceira Turma, rel. Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, unânime)".No caso em tela, sendo manifesta a estipulação de comissão de permanência de forma irregular, não há de se cogitar em mora do devedor. Ademais, a irregular cobrança de encargos moratórios do contrato deu margem à formação de um crédito em favor do Autor, composto, repita-se, pelo resíduo financeiro correspondente aos encargos de mora que foram irregularmente aplicados no recálculo do valor de todas as prestações quitadas posteriormente à data de vencimento. No tocante aos pedidos de repetição em dobro das quantias pagas indevidamente e de compensação do crédito apurado com as últimas prestações do contrato, passo à seguinte apreciação: Em exame às provas reunidas ao processo, visível o pagamento feito, em duplicidade pela parte Autora relativamente às parcelas de nºs 21 a 25 do contrato, cuja quitação já havia sido promovida pela parte Autora em ocasião anterior, razão pela qual se mostra indevida a sua cobrança. Como se sabe, a aplicação da dobra penal prevista no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor pressupõe a presença de dois requisitos. O primeiro diz respeito à natureza da cobrança, que deve ser indevida; a segunda, a existência de má-fé na cobrança. No caso em estudo, visível a presença desses requisitos. Ademais, as razões pelas quais a cobrança se mostrava indevida já foram esclarecidas em linhas anteriores. Em relação à demonstração da má-fé, esta se tornou evidente a partir do momento em que a parte Ré passou a ignorar os contatos telefônicos realizados pela parte Autora para informar sobre o equívoco cometido. Ressalte-se que a partir de então, a parte Ré, ao invés de tomar a sensata atitude de compensar o valor das 5 (cinco) parcelas pagas em duplicidade com o valor de 5 (cinco) prestação vincendas, como havia sido proposto pela parte Autora, optou por outro comportamento, criando uma série de obstáculos para a solução do problema que, frise-se, foi criado pela própria Ré em razão de sua

desorganização. Diante disso, revela-se a má-fé da parte Ré, indispensável à configuração da obrigação de pagar, em dobro, as quantias indevidamente cobradas da parte Autora, o que corresponde às parcelas de nº 21 a 25 (art. 42, parágrafo único, do CPC), impondo-se, por via de consequência, a procedência desta parcela do pedido. Relativamente ao pedido de indenização pelos danos morais, tenho que tal pretensão deverá prosperar. Isso em razão de que os danos morais são visíveis diante da constatação de que a cobrança promovida pela parte Ré, repita-se, era indevida. O que demonstra que a conduta da parte Ré se mostrava suficiente para causar o sentimento de revolta e irrisignação que a parte Autora afirma ser vítima. Nesse contexto, verifica-se que os prejuízos morais sofridos pela parte Autora decorreram de uma prestação de serviços defeituosa, o que reclama para o caso a aplicabilidade do art. 14 do Código de Defesa do Consumidor, que prevê hipótese de responsabilização objetiva do fornecedor, em casos similares ao retratado nestes autos.Confirma-se abaixo o teor da referida norma: Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.§1º O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:I - modo de seu fornecimento; (grfe)I)Por sua vez, o direito de reparação da parte Autora encontra previsão no art. 6º, VI, do Código de Defesa do Consumidor, senão vejamos:Art. 6º são direitos básicos do consumidor:..... VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos; (grfe)I)Nessa perspectiva, convicta quanto ao dever da parte Ré em indenizar os danos morais, passa a ocupar o centro das discussões, a fixação do justo valor da indenização. É oportuno destacar que, salvo algumas hipóteses legais, não há critério para a fixação do quantum da reparação do dano moral, ficando este ao prudente arbítrio do juiz em cada caso. Alguns fatores, contudo, são observados para o alcance da indenização, tais como, a conduta das partes, as condições sociais e econômicas do ofendido e do ofensor, a gravidade do dano, o grau de culpa, a fama e a notoriedade do lesado, os princípios pedagógico, compensatório, preventivo etc. Sem esquecer da razoabilidade e proporcionalidade necessária para não causar o enriquecimento sem causa da parte contrária. No cumprimento desse mister, sensível aos critérios supracitados, reputo justo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ante o exposto, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para declarar a nulidade da cláusula 12 do Contrato de Financiamento nº 170588685426 (fls.25/28), determinando que a cobrança da comissão de permanência seja feita sem a cumulação com outros encargos moratórios. Condeno a parte Ré ao pagamento do dobro da quantia despendida pela parte Autora para promover a quitação das parcelas de nº 21 a 25 e de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Determino o afastamento da mora da parte Autora, vedando a cobrança dos encargos de mora até adequação do contrato às presentes determinações. Revogo a liminar concedida. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte Ré providencie o recálculo dos encargos moratórios de todas as prestações quitadas posteriormente à data de seu respectivo vencimento, devolvendo o excesso encontrado à parte Autora, podendo esta, caso queira, compensá-los nas prestações vincendas (STJ - Resp 292636/RJ), sob pena de aplicação de multa pecuniária diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o caso de descumprimento, nos termos do art. 84, §§1º e 5º da Lei nº 8.078/90 c/c art. 461, §4º, do Código de Processo Civil). Condeno a parte Ré ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 6(seis) meses, a iniciativa da Autora para requerer o cumprimento do julgado. Decorrido o prazo, dê-se baixa e arquivar-se (art. 475-J, § 5º, do CPC).Traslade-se cópia deste decismum para os autos do Processo nº 2006.08.1.003155-7.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Paranoá - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 14h45.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito. Nº 3495-5/06 - Execucão - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE. Adv(s): DF016980 - Fabio Henrique Binicheski, DF022795 - Gisele Vieira Brasil Batista. R: IVONE SACRAMENTO DA SILVA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Cuida-se de Execução de Título Extrajudicial promovida pelo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE em face de IVONE SACRAMENTO DA SILVA, visando a satisfação de seu crédito, no valor de R\$ 5.556,91 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos). HOMOLOGO, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes (fls.102/103).Em decorrência, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil.Custas, se ainda houver, a serem rateadas entre as partes (art. 26, § 2º, do CPC). Contudo, a exigibilidade das despesas processuais devidas pela Executada ficará condicionada à comprovação da perda da hipossuficiência, nos moldes do art. 12 da Lei nº 1.060/50.Após, faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, ficando traslado.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.Paranoá - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 17h38.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 3656-7/06 - Obrigacao de Nao Fazer - A: EDILEUZA BEZERRA DOS SANTOS-ME. Adv(s): DF007760 - Antonio de Padua Araujo. R: FRANCIVALDO BEZERRA DOS SANTOS. Adv(s): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. "...Forte em tais razões, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e, confirmando a medida liminar deferida, determino ao Réu que se abstenha de adentrar no estabelecimento comercial da Autora, sem a autorização desta, sob pena de aplicação de multa pecuniária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimentoCondeno a parte Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 300,00 (trezentos reais), cuja exigibilidade, no entanto, fica condicionada à comprovação da perda da hipossuficiência da parte Ré, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois beneficiária da Justiça Gratuita. Após o trânsito em julgado da presente Sentença, sem outros requerimentos, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Publicue-se, registre-se e intimem-se.Paranoá - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h10.FABIO FRANCISCO ESTEVESJuiz de Direito Substituto". Nº 3365-3/07 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: AMAFISA COMERCIO E REPRESENTACAO. Adv(s): DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes. R: SEBASTIAO GONZAGA BARBOSA NETO e outros. Adv(s): (.). Cuida-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial proposta pela AMAFISA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO em face de SEBASTIÃO GONZAGA BARBOSA NETO e ELIELZE OLIVI GONZAGA BARBOSA. Considerando que o Exequente tem a faculdade de desistir da execução (art. 569 do CPC), HOMOLOGO, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo Exequente nos autos da presente ação (fl.24).Em decorrência e, com apoio no art. 267, inciso VIII c/c art. 598, todos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo.Custas, se ainda houver, pelo Exequente (art. 26, do CPC).Após, faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, pelo Exequente, ficando traslado.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.Paranoá - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 11h26.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Maria da Graca Aragao de Paula
Diretor de Secretaria:Fernando M M de G Garcia

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 1368-2/98 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: BONIFACIO BRAQUIE DE OLIVEIRA. Adv(s): DF022754 - Cassia Aurora de Araujo Ribeiro. VITIMA: MARIA HELENA PEPI LEAL. Adv(s): (.). DESPACHO - Recebo o libelo crime-acusatório.Intime-se o acusado, entregando-lhe a cópia do Libelo.Defiro as provas requeridas. Atenda-se à cota ministerial.Intime-se a Defesa para apresentar a contrariedade ao Libelo, na forma do art. 421 do CPP.Designe-se data para julgamento.Intimem-se. Requisite(m)-se.Paranoá/DF Paranoá - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 13h03.MARIA DA GRAÇA ARAGÃO DE PAULAJuíza de Direito. Nº 773-8/2000 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: GILDOVAN VIEIRA DA CONCEICAO. Adv(s): MG053908 - Bauer Souto Santos. VITIMA: ROSILENE ALVES DA CRUZ. Adv(s): (.). VITIMA: JOSE FELIX GANOZA MURRIETA. Adv(s): (.). DESPACHO - Vistos, etc. Dê-se ciência às partes sobre a devolução da Carta Precatória. Ao MP para que se manifeste sobre as testemunhas não localizadas nos endereços constantes dos autos: Benedito e Sara. Homologo a desistência na oitiva das testemunhas Patrícia Maciel dos Santos (fls.205-verso) e Noeme pelo MP. (fls.187-verso e 201). À Defesa para que se manifeste sobre as testemunhas que o MP desistiu de ouvir (Patrícia e Noeme). PRI.Paranoá - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 13h59.. Nº 7926-9/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: JOSE ALENCAR ARAUJO. Adv(s): DF014621 - Euclides Rodrigues Mendes. VITIMA: BERNARDO JOSE FELIX DO NASCIMENTO. Adv(s): (.). DESPACHO - Cumpridas as diligências já requeridas e deferidas, venham as Alegações Finais.____Paranoá - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 15h08._____.

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Carmen Bittencourt
Diretora de Secretaria:Ana Valeria Silva Goncalves

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 1990-0/06 - Investigacao de Paternidade - A: M.P.D.D.F.E.T.. Adv(s): (.). R: F.T.D.L.. Adv(s): DF002713 - Jayme Correia de Sa. CERTIDAO - CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/2005 deste Juízo, manifestem-se as partes sobre o laudo de fls.136/141.Paranoá/DF,Paranoá - DF, terça-feira, 08/05/2007 às 17h53...



Nº 809-4/07 - Regulamentacao de Visita - A: M.V.R.M.. Adv(s.): DF010272 - Eldilane Moura Tavares. A: M.V.R.M.e.o.. Adv(s.): DF010272 - Eldilane Moura Tavares. R: M.A.M.S.. Adv(s.): DF015107 - Celia Regina Lara. A: V.V.R.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/2005 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre as certidões de fls. 66 e 68.Paranoá/DF,Paranoá - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h19...

Nº 2508-8/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: S.S.D.S.. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: J.D.S.R.. Adv(s.): DF007200 - Gilberto Gonzaga. CERTIDAO - CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/2005 deste Juízo, manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. Paranoá/DF,Paranoá - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 14h15...

Nº 2630-6/07 - Divorcio Direto Consensual - A: M.D.S.P.D.. Adv(s.): DF018890 - Alexandre Franca Feitoza. A: M.D.S.P.D.e.o.. Adv(s.): DF018890 - Alexandre Franca Feitoza. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: M.D.A.D.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/2005 deste Juízo, intinem-se os requerentes para promoverem o andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Paranoá/DF,Paranoá - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h12...

Nº 3174-4/07 - Exoneracao de Alimentos - A: R.F.V.. Adv(s.): DF010773 - Adeliton Rocha Malaquias. R: R.D.S.F.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/2005 deste Juízo, intimo a parte autora para se manifestar sobre as provas que pretende produzir.Paranoá/DF,Paranoá - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h11...

SENTENCA

Nº 8073-3/05 - Investigacao de Paternidade - A: R.S.F.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: L.G.D.. Adv(s.): CE11721B - Manuel de Jesus da Silva. SENTENCA - Em razão do pedido de desistência formulado pela requerente (fls. 109), sem manifestação do réu (fls. 114) e o parecer ministerial de fls. 111, extingo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas judiciais.Sem honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado, e providenciadas as diligências de praxe, arquivem-se.P.R.I.Paranoá - DF, quarta-feira, 06/06/2007 às 13h44..CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURT Juíza de Direito.

Nº 4025-2/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: F.O.S.. Adv(s.): DF010638 - Marcio Ferreira de Oliveira. A: F.O.S.e.o.. Adv(s.): DF010638 - Marcio Ferreira de Oliveira. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: K.P.S.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Em face do exposto, com fundamento no dispositivo legal já invocado e o artigo 1.580 do Código Civil, converto em divórcio a separação judicial do casal, extinguindo o vínculo matrimonial até então existente. A mulher continuará a usar o nome de solteira. Sem custas judiciais. Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado, averbe-se no cartório do registro civil competente e arquivem-se os autos.P.R.I.Paranoá - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h34..FÁBIO FRANCISCO ESTEVESJuiz de Direito.

DESPACHO

Nº 7427-6/06 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: J.L.C.. Adv(s.): DF012250 - Claudismar Zupiroli. R: R.R.. Adv(s.): (.). DESPACHO - O processo está em ordem, eis que presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Defiro a produção da prova testemunhal requerida, os depoimentos pessoais das partes, além da prova documental já produzida. Designo o dia 06/08/2007, às 14:20 horas, para audiência de instrução e julgamento. I. Paranoá - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h21..CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURTJuíza de Direito.

Nº 4971-8/07 - Guarda e Responsabilidade - A: E.C.M.C.. Adv(s.): DF019121 - Orisson Augusto Costa e Silva. R: J.B.D.P.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Recolham-se as custas judiciais.Emende-se quanto ao pedido.Informe-se o endereço completo da requerida. I. Paranoá - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h43..FÁBIO FRANCISCO ESTEVES-Juiz de Direito Substituto.

DECISAO

Nº 9075-7/06 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: R.R.D.S.. Adv(s.): DF017434 - Patricia Maciel de Almeida. R: R.A.D.S.. Adv(s.): (.). DECISAO - Assim, em face da inércia do devedor em justificar satisfatoriamente o não pagamento do débito, decreto a prisão de R.A.D.S, por 60 dias. Expeça-se mandado de prisão. Intimem-se.Paranoá - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h50..CARMEN NÍCEA N. BITTENCOURTJuíza de Direito.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

1ª VARA CÍVEL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2007

Juíza de Direito:Maria Leonor Leiko Aguenta

Diretora de Secretaria:Janete Ricken Lopes de Barros

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 8514-3/02 - Execucao de Sentenca - A: MARIA DE LURDE GINO DA SILVA e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JOSE ALVES CARDOSO. Adv(s.): DF013530 - Euripedes Jose de Farias. DESPACHO - Intimo o exequente em face da devolução da carta precatória. P. Em 18/06/07.

Nº 9450-7/04 - Execucao Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF004257 - Israel Pí-nheiro Torres e Outros. R: MANUEL FLAVIO DA CUNHA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intimo o exequente em face da devolução da carta precatória. P. Em 18/06/07.

Nº 3856-8/05 - Revisional - A: JOSE FRANCISCO DA CRUZ. Adv(s.): DF009540 - Eliana Figueira Thompson Viegas e Outros. R: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP173267A - Eric Garmes de Oliveira. DESPACHO - Esclareça o autor o seu endereço indicado, uma vez que duas diligências infrutíferas já foram realizadas no local (fls. 308 e 311), para fins de intimação e regular andamento do feito. P. Em 19/06/07.

Nº 15828-8/05 - Cobranca - A: JULIANA GRAZIELLE SILVA ALVES. Adv(s.): Nucleo de Pratica Juridica Josaphat Marinho - Upis. R: REAL SEG. ABN AMRO TRAVELL CORR. SEG. LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho e Outros. DESPACHO - 1- Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. 2- Anote-se a interposição do Agra-vo Retido. 3- À autora/agravada. Prazo: 10 (dez) dias. 4- Após, vista ao Ministério Público. P. Em 17/05/07.

Nº 12931-7/06 - Execucao - A: EMPREENDIMENTOS EDU. FERREIRA GOMES LTDA(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: VIVIANE SILVA DE AGUIAR BARBOSA. Adv(s.): (.). DESPACHO - DEFIRO a suspensão requerida. Após, manifeste-se o exequente quanto ao cumprimento do acordo, para extinção do feito. P. Em 19/06/07.

Nº 480-7/07 - Revisao de Clausula - A: ERICSSON POLICARPO GONZAGA. Adv(s.): DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. DESPACHO - Faça intimar o autor em réplica, bem como da informação de fls. 78... Em 13/06/07.

Nº 1302-6/07 - Redibitoria - A: ANTONIO RONALDO COURAS OLIVEIRA. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BRAVESA BRASILIA VEICULOS SA. Adv(s.): DF004125 - Vândir Aparecido Nascimento. DESPACHO - Intimo o(à) autor(a) em réplica. P. Em 31/05/07.

Nº 5921-4/07 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: BRAVESA BRASILIA VEICULOS SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF004125 - Vândir Aparecido Nascimento. R: ANTONIO RONALDO COURAS OLIVEIRA. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. DESPACHO - Aguardem o processamento dos autos principais. P. Em 31/05/07.

DECISAO

Nº 15550-5/04 - Reparacao de Danos - A: JOSE DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF019493 - Walmor Zeredo Junior. R: LEON DENIS LOURENCO FERREIRA e outros. Adv(s.): (.). R: ELIENE COUTINHO FERRREIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Diante dos cálculos de fl. 128/141, requeiram as partes o que entenderem de direito. P. Em 18/06/07.

Nº 7354-0/05 - Indenizacao - A: MARIA JOSE ANDRADE MACIEL e outros. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: IMOBILIARIA SABOIA (NO REP. LEGAL) e outros. Adv(s.): (.). R: ANTONIO CARLOS ALVES SABOIA. Adv(s.): (.). R: SOLI-NON JOSE VIANA. Adv(s.): (.). R: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF014599 - Washington Haroldo Mendes de Andrade. R: LUCIANO DA SILVA AGUIAR. Adv(s.): DF009726 - Paulo Suzano Mendonca de Souza. R: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): DF654321 - Curadoria Especial. DECISAO - "... 5. Recebo a 2ª contestação apresentada pelo 4º Réu Marcos Paulo de Oliveira, em 01/06/2007, fl. 164/166, como simples petição por dois motivos: primeiro, a contestação já foi apresentada tempestivamente, fl. 148/151, e segundo, porque pelo princípio da eventualidade, a contestação não pode ser emendada. 6. Digam as partes se pretendem produzir provas. Se nada for requerido, venham os autos conclusos para sentença". P. Em 19/06/07.

Nº 12300-5/05 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF008067 - Robinson Neves Filho. R: JOSE NILTON LO-PES. Adv(s.): SP112923 - Marco Antonio Barion. DECISÃO - Verifico que as partes realizaram acordo nos autos da Ação Revisional, Processo nº 2904-7/05, conforme cópia da sentença que segue, inclusive isentando as partes do pagamento de custas e honorários. Desse modo, tendo em vista que o acessório segue o principal, impõe-se a extinção da presente impugnação pela perda superveniente do objeto. P.I. Em 29/05/07.

Nº 14085-0/05 - Execcao de Pre Executividade - A: TARCISIO NOGUEIRA DE CARVALHO JUNIOR. Adv(s.): DF006901 - Raimundo de Oliveira Magalhaes. R: ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS. Adv(s.): DF011800 - Ildecir Meneses de Amorim. DECISAO - Verifico que já houve o pagamento da execução de sentença, referente aos autos principais Processo n.º 5047-8/04, conforme cópia da sentença, inclusive isentando as partes de custas e honorários. Desse modo, tendo em vista que o acessório segue o principal, impõe-se a extinção da presente Exceção de pré-executividade pela perda superveniente do objeto. P.I. Em 29/05/07.

Nº 15424-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito e Outros. R: MOHAMMAD IBSEIN MAHMUD HUSEIN. Adv(s.): DF008366 - Atila Alvaro de Oliveira e Souza. DECISAO - Desse modo, declino da competência, para que o processamento e julgamento do presente feito se dê no Juízo da 1ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, para onde os autos devem ser remetidos, após o prazo de recurso. P. Em 31/05/07.

Nº 2309-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MULTIPLO (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: CARLOS FRANCISCO DA COSTA. Adv(s.): DF021860 - Marco Antonio Barion. DECISAO - Desse modo, declino da competência, para que o processamento e julgamento do presente feito se dê no Juízo da 15ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília, para onde os autos devem ser remetidos, após o prazo de recurso. P. Em 04/06/07.

Nº 2625-2/07 - Anulatoria - A: MARIA BETANIA DA SILVA. Adv(s.): DF011818 - Genesio Dias Miranda. R: JOSE SILVERIO LINO BORGES e outros. Adv(s.): (.). R: CLODOALDO NASCIMENTO MORAIS. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Considerando o teor do documento de fl. 39/40, o ora réu se intitula proprietário do imóvel sub judice, sendo certo que o mesmo está escriturado em favor da autora, fl. 41. 2. De outro lado, verifico que a autora passou uma cessão de direitos desse imóvel em favor do réu, fl. 11/13, e no mesmo dia outorgou poderes por procuração publica em causa própria para Clodoaldo Nascimento Morais, fl. 20. 3. Assim, tenho como presentes os requisitos da espécie, razão pela qual antecipo parcialmente a tutela para suspender os efeitos da procuração de fl. 20. Oficie-se remetendo-se cópia. Ainda, determino que o réu se abstenha de praticar qualquer ato de alienação do imóvel. 4. Citem-se o Réu José Silveiro Lino Borges e sua mulher, no endereço do documento de fl. 39 e no fornecido pela autora às fl. 36. Cite-se Clodoaldo Nascimento Morais, Qr 315, conj. 01, casa 03, Samambaia, fl. 20. 5. Anotem-se os nomes dos réus. P. Em 08/06/07.

Nº 4749-9/07 - Execcao de Incompetencia - A: EWERTON SANTOS. Adv(s.): GO22032A - Daniel Xavier Martins. R: BANCO HSBC SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. DECISAO - Posto isto, acolho a exceção de incompetência deste Juízo, a fim de que o processamento e julgamento da Ação Principal, Processo n.º 2007.09.1.004749-9, ocorra no Juízo da 12ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - GO, para onde os autos principais devem ser remetidos, nos termos do artigo 311 do Código de Processo Civil Custas pelo Excepto. Junte-se cópia desta nos autos da Ação Principal. Se nada mais for Requerido arquivem-se os autos. P. Em 04/06/07.

Nº 5176-4/07 - Execcao de Incompetencia - A: FRANCISCO CELIO CAMPOS BARBA. Adv(s.): GO22032A - Daniel Xavier Martins. R: BANCO ITAU SA(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. DECISAO - Desse modo, rejeito a presente exceção e declaro a competência deste Juízo para processar e julgar os autos principal, Processo nº 2007.09.1.005033-5. Custas iniciais pagas. Sem honorários. Junte-se cópia desta nos autos da Ação Principal e prossiga-se neles.Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P. Em 04/06/07.

Nº 5370-4/07 - Execcao de Incompetencia - A: JOSE FERREIRA DE CARVALHO. Adv(s.): GO22032A - Daniel Xavier Martins. R: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF0014718 - Patricia Henrique Amaro. DECISAO - Posto isto, acolho a exceção de incompetência deste Juízo, a fim de que o processamento e julgamento da Ação Principal, Processo n.º 2007.09.1.005037-6 ocorra no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO, para onde os autos principais devem ser remetidos, nos termos do artigo 311 do Código de Processo Civil Custas pelo Excepto. Junte-se cópia desta nos autos da Ação Principal. Se nada mais for Requerido arquivem-se os autos. P. Em 04/06/07.

Nº 9012-0/07 - Partilha - A: JOSE CLAUDIO PAULINO DOS SANTOS. Adv(s.): GO016556 - Daodelino Candido Dutra. R: JO-SANEUSA NUNES VIEIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - "Posto isto, declino da competência para uma das Varas Cíveis da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, para onde os autos devem ser remetidos, após o prazo de recurso. Oficie-se à Distribuição". P. Em 05/06/07.

SENTENCA

Nº 117-4/02 - Execucao de Sentenca - A: CIBELLE CORDEIRO ANDRADE. Adv(s.): DF999991 - Assistencia Judiciaria da Ucb. R: BANCO PANAMERICANO SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP132031 - Ana Paula Bernardo. SENTENCA - Verifico que a parte executada satisfaz a obrigação, de acordo com o depósito efetuado e, considerando que o pagamento é objeto da prestação jurisdicional postulada, esta deve ser declarada extinta. Posto isto, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO de sentença, em face do pagamento. Custas finais pagas. Expeça-se alvará de levantamento. Sem recurso, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 30/05/07.

Nº 5047-8/04 - Execucao de Sentenca - A: ALESSANDRA DE SOUSA SANTOS. Adv(s.): DF011800 - Ildecir Meneses de Amorim. R: TARCISIO NOGUEIRA DE CARVALHO JUNIOR - Parte Baixada. Adv(s.): DF006901 - Raimundo de Oliveira Magalhaes. SENTENCA - Verifico que a parte executada satisfaz a obrigação, de acordo com o acordo realizado nos autos dos Embargos de Terceiro (Processo nº 1793-9/06) e, considerando que o pagamento é objeto da prestação jurisdicional postulada, esta deve ser declarada extinta. Posto isto, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO de sentença, em face do pagamento. Desapensem-se e retomem ao arquivos os autos dos processos n.ºs 6655-9/04 e 5318-9/04. Custas finais pagas. Sem recurso, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 29/05/07.

Nº 10185-2/04 - Arrolamento - A: DAVID PEREIRA BICALHO. Adv(s.): DF006469 - Maria Elizabeth Lopes Leite. R: ELZANIRA BRITO DOS SANTOS. Adv(s.): DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. SENTENCA - Posto isto, julgo improcedente o pedido do Autor. Condeno o Autor no pagamento das custas e dos honorários de advogado, arbitrados em R\$ 600,00, nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, deverão reverter em favor do PROJUR, na forma da lei Distrital nº 2131/98. Por se tratar de prova obtida de forma ilícita, conforme mencionado, determino o desentranhamento e destruição dos extratos bancários de fls. 22/55. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 25/05/07.

Nº 10719-4/04 - Consignacao Em Pagamento - A: ROSANGELA MOREIRA MATOS TAVARES. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: INTERATIVO CURSOS E CONCURSOS LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF654321 - Curadoria Especial. SENTENCA - Posto isto, julgo procedente o pedido e declaro extinta a obrigação da Autora em relação ao presente contrato. De consequência, julgo extinto o processo, com apreciação de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Sem custas e sem honorários, uma vez que a Autora se encontra sob o pálio da Justiça Gratuita. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 01/06/07.

Nº 2904-7/05 - Revisional - A: JOSE NILTON LOPES. Adv(s.): GO013591 - Jose Eduardo Dias Calixto. R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO (NA PESSOA REP. LEGAL). Adv(s.): DF008067 - Robinson Neves Filho. SENTENCA - Posto isto, julgo resolvido o processo, com fulcro no art. 269, III, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, mediante traslado. Sem custas e sem honorários. Sem recurso, arquivem-se. P.R.I. Em 29/05/07.

Nº 9929-5/05 - Obrigacao de Fazer - A: JOSE MOREIRA BARBOSA. Adv(s.): DF009821 - Hamilton S Lima, DF009821 - Hamilton S Lima e Outros. R: MARIA APARECIDA RAMOS BARBOSA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENÇA - Desse modo, considerando a conduta de ambas as partes, improcede o pedido do Autor/Reconvindo de indenização por perdas e danos morais sofridos em face do comportamento da Ré/Reconvinte. Posto isto, forte nas razões acima expendidas, resolvendo o mérito da demanda, nos termos do artigo 269, I do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido do Autor/Reconvindo e condeno a Ré/Reconvinte a ressarcir-lo em metade dos valores que recebeu a título de pensão alimentícia, e que deixou de mear com o Autor/Reconvindo, no período compreendido entre setembro de 2001 a maio de 2003. Esses valores deverão ser atualizados monetariamente a partir do ajuizamento da ação e acrescidos de juros de 1% ao mês a partir da citação, julgo procedente o pedido deduzido na reconvenção e condeno o Autor/Reconvindo a ressarcir a Ré/Reconvinte em metade dos valores recebidos pelos alugueis do imóvel do casal no período de setembro de 2001 até abril de 2005. Esses valores deverão ser atualizados monetariamente a partir da data da protocolização da reconvenção e acrescidos de juros de 1% ao mês a partir da intimação da reconvenção. Os valores das condenações deverão ser apurados em sede de liquidação de sentença por meros cálculos, sendo certo que admito a compensação de valores. Deixo de condenar as partes no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, uma vez que ambas estão sob o pálio da gratuidade de justiça. Nos termos da Lei 11.232/05, o prazo para cumprimento de obrigação por quantia certa decorrente de sentença judicial é de quinze dias do trânsito em julgado da sentença. Cumprida a obrigação, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 29/05/07.

Nº 12655-2/05 - Cobranca - A: RITA ALVES DE MELO e outros. Adv(s.): DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. R: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. SENTENÇA - Posto isto, forte nas razões acima aduzidas, resolvendo o mérito da demanda, nos termos do artigo 269, I do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido da autora, e condeno a Ré no pagamento da importância de R\$ 1.198,98 (hum mil, cento e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), valor este que deverá ser acrescido de correção monetária a partir do ajuizamento da presente ação, e de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Em face do acolhimento da preliminar de ilegitimidade ativa, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, em relação à 2ª autora, nos termos do artigo 267, VI do CPC. Por este mesmo motivo, deixo de apreciar os pedidos de danos morais e lucros cessantes formulados pela 2ª Autora. Exclua-se a 2ª Autora do pólo ativo. Oficie-se à distribuição. Condeno a Ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Nos termos da Lei 11.232/05, o prazo para cumprimento de obrigação por quantia certa decorrente de sentença judicial é de quinze dias do trânsito em julgado da sentença. Cumprida a obrigação, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 30/05/07.

Nº 1793-9/06 - Embargos de Terceiro - A: TNG COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF006901 - Raimundo de Oliveira Magalhaes. R: ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS. Adv(s.): DF011800 - Ildecer Meneses de Amorim. SENTENCA - Posto isto, julgo extinto o processo, com fulcro no art. 269, III, do CPC. Sem custas e sem honorários. Sem recurso, arquivem-se. P.R.I. Em 29/05/07.

Nº 2253-2/06 - Devolucao de Pagamento - A: MARIA DO LIVRAMENTO DA CONCEICAO FREITAS. Adv(s.): DF01945A - Melquiades Montelo Ferreira. R: FERNANDA THAIS DE OLIVEIRA MENDES. Adv(s.): DF010333 - Fernanda Thais de Oliveira Mendes. SENTENCA - Posto isto, resolvendo o mérito da demanda, julgo procedente o pedido e condeno a Ré no pagamento da importância de R\$ 6.750,00, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, e correção monetária desde o ajuizamento da ação. Custas e honorários pela Ré, arbitrados em 10% do valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil. Nos termos da Lei 11.232/05, o prazo para cumprimento de obrigação por quantia certa, decorrente de sentença judicial, é de 15 dias do trânsito em julgado. Depois de cumprida a obrigação, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 28/05/07.

Nº 3394-6/06 - Deposito - A: HSBC BANK BRASIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: ALEXANDRE JERSEY FREIRE. Adv(s.): (.). SENTENCA - Considerando que o (a) réu (ré) não foi citado (a), HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência formulada pelo (a) autor (a). Julgo extinto o processo, ex-vi do artigo 267, VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial. Custas finais pelo (a) autor (a). Recolha-se o mandado de citação. Arquivem-se. P.R.I. Em 30/05/07.

Nº 9991-9/06 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: MARIA EUNICE ROCHA SANTOS. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENCA - Posto isto, declaro o autor carecedor de ação, por ausência do interesse de agir. De consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VI, do CPC. Sem custas finais e sem honorários. Decorrido o prazo de recurso, arquivem-se. P.R.I. Em 31/05/07.

Nº 12963-9/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: TULIO KARLO SENTO SE DE ANDRADE. Adv(s.): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. SENTENCA - Posto isto, julgo procedente o pedido para reintegrar a autora na posse do veículo marca FIAT, Modelo PÁLIO EX 1.0 MPI, Ano 1998, Chassis 9BD178296W0700890, Placa HPB 5878. Consolido a posse e a propriedade do veículo em questão nas mãos da autora. Custas e honorários pelo réu, arbitrados em R\$ 380,00, nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 01/06/07.

Nº 13644-7/06 - Execucao de Sentenca - A: BANCO SANTANDER BRASIL S.A (NO REP. LEGAL) e outros. Adv(s.): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: VALDIVIA NUNES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isto, julgo extinto o processo, com fulcro nos arts. 269, III, e 794, II, do CPC. Sem custas e sem honorários. Sem recurso, arquivem-se. P.R.I. Em 23/05/07.

Nº 13847-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO HSBC BANK DO BRASIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes e Outros. R: SANDRO NEY DE SOUSA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isto, julgo procedente o pedido para confirmar a liminar concedida e consolidar em mãos do autor a posse e propriedade do veículo marca VW, Modelo GOL 1000, Ano/Modelo 1993/1993, Cor CINZA, Chassis 9BWZZ3Z0PT028390, Placa JDO 6953. De consequência, fica resolvido o mérito da demanda, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, com a consequente extinção do feito. Custas e honorários pela ré, arbitrados em R\$ 380,00, nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 31/05/07.

Nº 18575-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO9 NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: RODRIGO SOARES SILVA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isto, julgo procedente o pedido para confirmar a liminar concedida e consolidar em mãos do autor a posse e propriedade do veículo marca Modelo VOYAGE GL, Ano/Modelo 1992, Cor CINZA, Placa JDP 2572, Chassis Nº 8AWZZ3Z0ZJN040309. De consequência, julgo extinto o processo, com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Custas e honorários pelo réu, arbitrados em R\$ 380,00, nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 30/05/07.

Nº 18659-7/06 - Extincao de Condominio - A: EDILEIVA ROMAO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF008765 - Eduardo Milen Viegas. R: VALMIR DA COSTA NERES. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isto, julgo resolvido o processo, com fulcro no art. 269, III, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, mediante traslado. Sem custas e sem honorários. Recolha-se o mandado de avaliação. Sem recurso, arquivem-se. P.R.I. Em 30/05/07.

Nº 19247-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: ANTONIO RODRIGUES SOARES. Adv(s.): (.). SENTENCA - Considerando que o (a) réu (ré) não foi citado (a), HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência formulada pelo (a) autor (a). Revogo a liminar deferida e julgo extinto o processo, ex-vi do artigo 267, VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial. Custas finais pelo (a) autor (a). Arquivem-se. P.R.I. Em 31/05/07.

Nº 19297-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MULTIPLO (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: CASSIA CILENE LEMES MESQUITA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isto, julgo procedente o pedido para confirmar a liminar concedida e consolidar em mãos do autor a posse e propriedade do veículo marca Modelo FORD FIESTA 1.0, Cor VERMELHA, Ano/Modelo 1999/1999, Placa KDR 6786, Chassis 9BFZZZFDAXB273169. De consequência, julgo extinto o processo, com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Custas e honorários pelo réu, arbitrados em R\$ 380,00, nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 31/05/07.

Nº 19936-4/06 - Deposito - A: BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC. E INVES.(NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: LINDOMAR CASTILHO ANTAAO. Adv(s.): (.). SENTENCA - Considerando que o (a) réu (ré) intimado não se manifestou, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência formulada pelo (a) autor (a). Julgo extinto o processo, ex-vi do artigo 267, VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial. Custas finais pelo (a) autor (a). Oficie-se ao DETRAN. Arquivem-se. P.R.I. Em 25/05/07.

Nº 1282-7/07 - Acao Cautelar - A: CLEUDIA MARIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: WODSON CARLAY SILVA DE MIRANDA. Adv(s.): DF016232 - Paula Adrienne Janiques de Matos, DF017434 - Patricia Maciel de Almeida. SENTENCA - "... Posto isto, julgo procedente o pedido, para consolidar a posse do bem sub judice em mãos da requerente, confirmando, assim, a liminar já cumprida. Sem custas e sem honorários, eis que o requerido se encontra sob o pálio da Justiça Gratuita. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas". P.R.I. Em 30/05/07.

Nº 1300-0/07 - Revisional - A: FLAVIA RODRIGUES COELHO CONTIERO. Adv(s.): GO013591 - Jose Eduardo Dias Calixto. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isto, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do CPC, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito. Custas finais pelo exequiente. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial. Arquivem-se. P.R.I. Em 01/06/07.

Nº 2638-0/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA(NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JAIRO LELIS DA SILVA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isto, julgo procedente o pedido para reintegrar a autora na posse do veículo marca FIAT, Modelo PÁLIO FIRE 1.0 8V, G4, Chassis Nº 9BD17103232314359, Ano/Modelo 2003, Cor AZUL, Placa JFG 0046. Consolido a posse e a propriedade do veículo em questão nas mãos da autora. Custas e honorários pelo réu, arbitrados em R\$ 380,00, nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 31/05/07.

Nº 3384-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SAFRA S.A (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: QUEDINA MARTINS ROCHA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isto, julgo resolvido o processo, com fulcro no art. 269, III, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, mediante traslado. Sem custas e sem honorários. Sem recurso, arquivem-se. P.R.I. Em 30/05/07.

Nº 3727-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: CLAUDIA MAGALHAES COSTA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Posto isto, julgo procedente o pedido para confirmar a liminar concedida e consolidar em mãos do autor a posse e propriedade do veículo marca FIAT, TIPO UNO MILLE ELETRONIC Cor AZUL, Ano 1995/1995, Placa CAI 9570, Chassis 9BD146000S5431803. De consequência, fica resolvido o mérito da demanda, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, com a consequente extinção do feito. Custas e honorários pela ré, arbitrados em R\$ 380,00, nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 31/05/07.

Nº 5564-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): MG084523 - Rodrigo Augusto da Fonseca. R: AURINO JOSE VIEIRA DE MELO. Adv(s.): (.). SENTENCA - Considerando que o (a) réu (ré) não foi citado (a), HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência formulada pelo (a) autor (a). Julgo extinto o processo, ex-vi do artigo 267, VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial. Custas finais pagas. Arquivem-se. P.R.I. Em 30/05/07.

Nº 5596-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF024262 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: ALESSANDRA CRISTINA BRAGA YOKOY. Adv(s.): (.). SENTENCA - Considerando que o (a) réu (ré) não foi citado (a), HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência formulada pelo (a) autor (a). Julgo extinto o processo, ex-vi do artigo 267, VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial. Custas finais pagas. Arquivem-se. P.R.I. Em 22/05/07.

Nº 6625-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: ENILSA LEMES DOS SANTOS. Adv(s.): (.). SENTENCA - Considerando que o (a) réu (ré) não foi citado (a), HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência formulada pelo (a) autor (a). Revogo a liminar deferida e julgo extinto o processo, ex-vi do artigo 267, VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial. Custas finais pagas. Recolha-se o mandado. Arquivem-se, diante da expressa renúncia ao prazo recursal. P.R.I. Em 29/05/07.

Nº 6956-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha e Outros. R: RONIVON ALVES COSTA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Considerando que o (a) réu (ré) não foi citado (a), HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência formulada pelo (a) autor (a). Revogo a liminar deferida e julgo extinto o processo, ex-vi do artigo 267, VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial. Custas finais pagas. Recolham-se o mandado. Arquivem-se. P.R.I. Em 30/05/07.

Nº 7847-0/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto e Outros. R: WESLAN PORTELA MACHADO. Adv(s.): (.). SENTENCA - Considerando que o (a) réu (ré) não foi citado (a), HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência formulada pelo (a) autor (a). Revogo a liminar deferida e julgo extinto o processo, ex-vi do artigo 267, VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial. Custas finais pagas. Arquivem-se. P.R.I. Em 29/05/07.



EMBARGOS

Nº 2791-4/02 - Declaratoria - A: FINAUSTRIA ARRENDAMEN-TO MERCANTIL SA. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP173267A - Eric Garmes de Oliveira. R: NOSINEIDE ATHAIDES MACIEL. Adv(s.): DF654321 - Curadoria Especial. EMBARGOS - De toda sorte, para que não parem dúvidas, conheço dos presentes embargos declaratórios e os acolho parcialmente, apenas para fazer constar na parte dispositiva da sentença embargada, o seguinte: "Pos-to isto, resolvendo o mérito da demanda, julgo procedente o pedido para decretar a rescisão do presente contrato, confirmando a decisão proferida à folha 35, para consolidar nas mãos da Autora a pro-priedade do veículo marca VW, Modelo GOL MI, Chassis 9BWZ-ZZ377VT058430, Ano/Modelo 1997, Cor BRANCA, Placa JES 9923. Uma vez apreendido o veículo, fica consolidada a posse direta em favor da Autora." No mais, a sentença persiste na forma em que foi lançada, e o novo prazo para interposição de recurso fluirá à partir da publicação desta decisão, regra do artigo 538 do CPC. Publique-se, Anote-se e Intimem-se. Em 29/05/07.

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

1ª VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SAMAMBAIA

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 15 dias)

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e dos Delitos de Trânsito da Circunscrição Judiciária de Samambaia/DF, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação Penal n. 9582-6/2007, oriunda do IP n. 094/2007 - 26º DP, em que é réu(ré) EGLON FERREIRA SOARES, brasileiro(a), solteiro(a), natural de Januária/MG, nasci-do(a) em 14/04/1985, filho(a) de Antônio Soares de Jesus (ou An-tônio Ferreira Soares) e de Elza Ferreira de Jesus, residente em local incerto e não sabido, incurso(a) nas penas do artigo 155, § 4º, incisos I e IV, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. E como não tenha sido possível citá-lo(a) pessoalmente, pelo presente edital cita-o(a) para comparecer perante este Juízo, no dia 13 de julho de 2007, às 13h30min, a fim de ser INTERROGADO(a), cientificando-o(a) de que, querendo, poderá comparecer acompanhado(a) de advogado, sendo que, na falta deste, ser-lhe-á nomeado(a) Defensor Público, bem como para assistir à instrução criminal, acompanhá-la em todos os seus termos, decisão e execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(a) referido(a) acusado(a), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum de Samambaia, QR 302, Área Especial - Samambaia/DF, funcionando nos dias úteis das 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado na cidade de Samambaia/DF, aos 20 de junho de 2007. Eu, Clóvis Inácio Ferreira Júnior, Diretor de Se-cretaria, o subscrevo. MM. Juiz de Direito, Dr. Edilson Enedino das Chagas.

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Issamu Shinozaki Filho

Diretora de Secretaria:Marcia Vieira da Silva de Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações CERTIDAO

Nº 7780-7/06 - Execucão de Alimentos - A: V.P.M.. Adv(s.): DF004341 - Luiz Sergio de Vasconcelos. R: P.V.A.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, intimo o(a) autor(a) para falar acerca da certidão do Oficial de Justiça retro, devendo informar o endereço atualizado do réu. Prazo de 05 (cinco) dias.Samambaia - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h57..

Nº 15335-2/06 - Investigacao de Paternidade - A: G.E.C.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.J.A.G.. Adv(s.): MA002769 - Gilson Freitas Marques. Certifico e dou fé que por força da Portaria 02/2006, deste Juízo, INTIMO AS PARTES para especificarem as PROVAS que pretendem produzir, indicando desde logo, o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Samambaia, 11/06/07.

Nº 133-3/07 - Reconhecimento de Uniao Estavel - A: J.L.M.. Adv(s.): DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. R: D.R.C.. Adv(s.): DF022386 - Severino de Azevedo Dantas, DF022565 - Luciana Rangel da Silva Tyrka. R: A.R.C.. Adv(s.): (.). Certifico que com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, intimo o(a) autor(a) para falar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls.182. Prazo de 05 (cinco) dias.Samambaia - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h07..

Nº 2212-9/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: R.G.D.S.. Adv(s.): DF014738 - Antonio Jose Inacio dos Santos Neto. R: F.D.S.L.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei audiência para realizar-se no dia 18/07/2007, às 14h40.Samambaia - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h06..

Nº 2842-6/07 - Regulamentacao de Visita - A: F.E.D.A.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: M.J.D.S.. Adv(s.): GO015737 - Antonio Ribeiro dos Santos. Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei audiência para realizar-se no dia 18/07/2007, às 14h20.Samambaia - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h06..

Nº 3071-9/07 - Revisao de Alimentos - A: C.D.S.N.. Adv(s.): DF013280 - Simone Soares Alves. R: C.L.D.S.S.N.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, intimo o(a) autor(a) para falar acerca da certidão do Oficial de Justiça retro, devendo informar o endereço atualizado do réu. Prazo de 05 (cinco) dias.Samambaia - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h24..

Nº 4866-0/07 - Investigacao de Paternidade - A: T.R.B.D.L.. Adv(s.): DF006072 - Renato Nogueira Villa Real. R: M.S.G.D.V.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, intimo o(a) autor(a) para falar acerca da CONTESTAÇÃO e documentos juntados, no prazo de 10 (dez) dias.Samambaia - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h55..

Nº 5422-5/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: A.S.. Adv(s.): DF009972 - Juscelino Reis de Souza. R: M.D.C.A.A.. Adv(s.): DF015397 - Jair Esteves Machado Junior. Certifico que com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, intimo o(a) autor(a) para falar acerca da CONTESTAÇÃO e documentos juntados, no prazo de 10 (dez) dias.Samambaia - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h26..

Nº 6080-0/07 - Reconhecimento e Dissolucao de Uniao Estavel - A: C.M.C.M.. Adv(s.): DF020793 - Enio Abadia da Silva. R: C.S.N.. Adv(s.): DF6666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. Certifico que com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, intimo o(a) autor(a) para falar acerca da CONTESTAÇÃO e documentos juntados, no prazo de 10 (dez) dias.Samambaia - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h25..

Nº 7678-8/07 - Guarda e Responsabilidade - A: A.A.D.S.. Adv(s.): DF010773 - Adelliton Rocha Malaquias. R: A.A.D.S.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, intimo o(a) autor(a) para falar acerca da certidão do Oficial de Justiça retro, devendo informar o endereço atualizado do réu. Prazo de 05 (cinco) dias.Samambaia - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h24..

Nº 8708-4/07 - Revisao de Alimentos - A: J.F.C.. Adv(s.): DF012280 - Ana Cristina Vieira. R: L.O.C.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: M.O.D.C.. Adv(s.): (.). R: L.O.C.. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei audiência para realizar-se no dia 19/07/2007, às 14h40.Samambaia - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h06..

Nº 9786-4/07 - Separacao Litigiosa - A: J.A.D.L.. Adv(s.): PE011478 - Carlos Alberto Feitosa. R: E.M.D.A.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz designei audiência para realizar-se no dia 18/07/2007, às 14h.Samambaia - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h05..

DESPACHO

Nº 11505-2/04 - Arrolamento - A: HEIDY FLAVIO DOS SANTOS. Adv(s.): DF007928 - Gesemi Moura da Silva. A: HEIDY FLAVIO DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF007928 - Gesemi Moura da Silva. R: HAMILTON FLAVIO DOS SANTOS(ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). A: MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). A: LEANDRO FLAVIO DA SILVA SANTOS. Adv(s.): (.). A: GUS-TAVO FLAVIO DA SILVA SANTOS. Adv(s.): (.). A: THAYS RAYANE MARTINS DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: ALEX ALE-XANDRE DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: ADRIANA MATEUS DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS. Adv(s.): (.). A: FABIO MATEUS DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Cumpra-se o despacho de fls. 156, comprovando documental-mente a existência do seguro mencionado às fls. 148, item "c", apre-sentando, outrossim, novo esboço de partilha, nos termos do art. 1.025, do CPC, incluindo no esboço, o referido seguro, acaso com-provado. Samambaia - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 13h53..

Nº 19611-4/06 - Divorcio Direto Consensual - A: M.A.D.S.. Adv(s.): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. A: M.A.D.S.e.o.. Adv(s.): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: M.D.P.C.D.S.. Adv(s.): (.). Venham as partes, no prazo máximo de 30 (trin-ta) dias, contados da juntada Mandado de Intimação aos autos, de segunda-feira à quinta-feira, entre as 12 horas e as 12h45, para fins de realização de audiência de RATIFICAÇÃO dos autos referidos, devendo estar acompa-nhadas de seu advogado e/ou defensor e 02 (duas) testemunhas, que não sejam parentes, ficando todos cientificados de que a audiência será realizada por ordem de chegada das partes e as audiências se iniciarão a partir das 12 horas. Intimem-se. Samambaia - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h56..

SENTENCA

Nº 6443-5/07 - Exoneracao de Alimentos - A: A.J.D.A.. Adv(s.): DF011885 - Moises Jose Marques. R: W.A.D.A.. Adv(s.): (.). ...AN-TE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido e extingo o processo com resolução do mérito (CPC, artigo 269, inciso I). Exonero A.J.A.do dever de ministrar alimentos a W.A.A., em virtude da maio-ridade civil por este alcançada. Sem custas processuais, nem hon-orários advocatícios, porquanto feito sob o pálio da gratuidade de justiça. Uma vez transitado em julgado, dê-se ciência deste decisório ao empregador do autor. P.R.I.C.. Samambaia - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h39..

DECISAO

Nº 8446-0/07 - Alimentos - A: T.D.J.V.S.. Adv(s.): DF012559 - Evamar Francisco Lacerda. R: R.V.D.S.. Adv(s.): (.). ... ANTE O EXPOSTO, indefiro, por ora, o pedido de alimentos provisórios pos-tulado por T.J.V.S. Designo o dia 16/07/2007, às 13:00 horas, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se e intime-se a parte ré, por via postal, com aviso de recebimento, na forma do art. 5º, § 2º, com a advertência do art. 7º, todos da Lei 5.478/68, remetendo-se-lhe a segunda via da petição inicial, jun-

tamente com cópia desta decisão. Intime-se a parte autora da au-diência designada, com a advertência do art. 7º da Lei 5468/68. As partes deverão comparecer ao ato, acompanhadas de, no máximo, três testemunhas, se assim o desejarem e independentemente de apre-sentação do rol, bem como apresentar nesta audiência, sob pena de preclusão, as demais provas - art. 8º da Lei n. 5.478/68. Intimem-se e cumpra-se. Samambaia - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h45..

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Issamu Shinozaki Filho

Diretora de Secretaria:Marcia Vieira da Silva de Oliveira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações DESPACHO

Nº 8714-7/03 - Investigacao de Paternidade - A: M.B.D.S.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: M.B.D.S.e.o.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: A.A.L.. Adv(s.): ES004946 - Alcimar Nascimento. R: A.A.L.e.o.. Adv(s.): ES004946 - Alcimar Nascimento. A: M.B.D.S.. Adv(s.): (.). A: M.B.D.S.. Adv(s.): (.). R: I.A.A.L.. Adv(s.): ES004946 - Alcimar Nascimento. Dê-se vista dos autos às rés. Samambaia - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h51..

Nº 7954-3/04 - Inventario - A: CLARICE VIEGAS. Adv(s.): DF011093 - Veraluce Barbosa Viegas. R: BENJAMIM VIEGAS (ES-POLIO DE). Adv(s.): (.). Indefiro o pedido de fls. 129/130. Esclareça a inventariante se a herdeira Ester Viegas de Carvalho deixou outros bens a partilhar. Após, analisarei os demais pedidos. Samambaia - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h38..

Nº 15233-5/05 - Alimentos - A: I.S.. Adv(s.): DF007764 - Ronaldo Pinheiro de Almeida. R: C.S.A.. Adv(s.): DF013421 - Fernando Au-gusto Pinto. Ao réu para que se manifeste sobre a cota ministerial de fls. 154 verso. Samambaia - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 15h26..

Nº 4872-7/06 - Arrolamento - A: ONICIO CAMPOS DE OLI-VEIRA. Adv(s.): DF011344 - Helenice Alves Porto. A: ONICIO CAMPOS DE OLIVEIRA e outros. Adv(s.): DF011344 - Helenice Alves Porto. R: MARIA DIAS DOS SANTOS (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). A: LUIZA SANTANA. Adv(s.): (.). Mantenho a decisão de fls. 83. Cumpra-se o 2º parágrafo. Prazo de 05 (cinco) dias. Samambaia - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 12h37..

Nº 4956-0/06 - Revisao de Alimentos - A: M.M.B.. Adv(s.): DF007580 - Luci da Silva Serrano. R: D.R.V.B..-P.B.. Adv(s.): (.). R: D.R.V.B..-P.B.e.o.. Adv(s.): (.). R: G.R.V.B..-P.B.. Adv(s.): (.). R: J.M.R.V.B..-P.B.. Adv(s.): (.). R: G.R.V.B..-P.B.. Adv(s.): (.). R: J.M.R.V.B..-P.B.. Adv(s.): (.). Dê-se vista dos autos ao autor. Sa-mambaia - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 17h53..

Nº 10575-5/06 - Arrolamento - A: REGINALDO DO NASCIMEN-TO. Adv(s.): DF022619 - Antonio Aldrin Ferreira Costa. R: OTA-LECIO MORAES OLIVEIRA (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). O ces-sionário tem legitimidade para deflagrar o inventário; contudo com-pete aos herdeiros dar prosseguimento ao feito. Por conseguinte, aguarde-se manifestação dos herdeiros citados.Samambaia - DF, se-gunda-feira, 18/06/2007 às 17h16..

Nº 12211-3/06 - Inventario - A: RICARDO JUNIO PEREIRA DE PAULA. Adv(s.): DF021358 - Erika Fuchida. A: RICARDO JUNIO PEREIRA DE PAULA e outros. Adv(s.): DF021358 - Erika Fuchida. R: RICARDO BATISTA DE PAULA (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). A: RAFAEL PEREIRA DE PAULA. Adv(s.): (.). A: VALDETE PE-REIRA DE ALMEIDA. Adv(s.): (.). 112/116. Aguarde-se por 60 (sessenta) dias a manifestação da inventariante. Se transcorrido, even-tualmente, "in albis", o prazo retro, intime-a a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de remoção do cargo de inventariante. Samambaia - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h09..

Nº 15751-5/06 - Arrolamento - A: MARIA DE LOURDES PE-REIRA. Adv(s.): DF014712 - Aloisio Augusto. A: MARIA DE LOURDES PEREIRA e outros. Adv(s.): DF014712 - Aloisio Au-gusto. R: SALUSTIANO PEREIRA BARBOSA (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). A: MARIA PEREIRA DA SILVA. Adv(s.): (.). Atenda a inventariante ao disposto no artigo 1.043 do CPC. Samambaia - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h44..

Nº 20170-2/06 - Alimentos - A: I.H.F.S.. Adv(s.): DF010299 - Paulo Renan Pereira Lopes. R: N.F.P..-P.B.. Adv(s.): (.). O pedido de exe-cução da prestação alimentícia em atraso deve ser pleiteado em ação própria de execução de alimentos. Com relação aos alimentos vin-cendos, oficie-se ao empregador do alimentante (fls. 31), determi-nando a implantação dos alimentos fixados por sentença (fls. 25), informando, outrossim, o número da conta bancária da representante legal do alimentando (fls. 31). Samambaia - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 18h07..

Nº 5843-7/07 - Guarda e Responsabilidade - A: H.M.C.S.. Adv(s.): DF021474 - Marcelo Beze. R: D.F.S.C.. Adv(s.): (.). Ficam as partes cientes que os presentes autos foram redistribuídos a este Juízo da Segunda Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Ju-diciária de Samambaia/DF. Junte o autor a decisão que estabeleceu a guarda da criança em tela nos autos n.º 2007.09.1.004535-6, que tramita perante o r. Juízo da Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessões desta Circunscrição Judiciária. Samambaia - DF, sexta-feira, 04/05/2007 às 12h45..

Nº 8004-9/07 - Sobrepartilha - A: L.H.M.S.. Adv(s.): DF018232 - Vittor Clemente Lara de Oliveira. A: L.H.M.S.e.o.. Adv(s.): DF018232 - Vittor Clemente Lara de Oliveira. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: S.T.S.M.. Adv(s.): (.). Aos interessados para que se manifestem sobre a cota ministerial de fls. 26. Samambaia - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h26..



Nº 10119-7/07 - **Alvara** - A: ELIELMA SANTOS DE SOUZA. Adv(s): TO003855 - Maria da Conceicao Macedo da Silva Mascarenhas. A: ELIELMA SANTOS DE SOUZA e outros. Adv(s): TO003855 - Maria da Conceicao Macedo da Silva Mascarenhas. R: NAO HA. Adv(s): (.). A: FERNANDA SOARES DE SOUSA. Adv(s): (.). A: FILIPE SOARES DE SOUSA. Adv(s): (.). Venham aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias: a. Comprovante de pagamento das custas iniciais; ou se for o caso, a respectiva declaração de hipossuficiência de renda; b. Certidão de (In) Existência de Dependentes Habilitados à pensão em razão da morte de Manuel Fernandes de Sousa. Samambaia - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h44..

Nº 10236-8/07 - **Acordo de Alimentos** - A: C.H.D.A.. Adv(s): DF009346 - Luiz Sergio Gouvea Pereira. A: C.H.D.A.e.o.. Adv(s): DF009346 - Luiz Sergio Gouvea Pereira. R: N.H.. Adv(s): (.). A: C.H.D.N.A.. Adv(s): (.). Venha aos autos o comprovante de pagamento das custas iniciais; ou se for o caso a respectiva declaração de hipossuficiência em nome dos interessados. Samambaia - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h08..

CERTIDAO

Nº 19196-0/06 - **Arrolamento** - A: MARIA NERIS PESSOA. Adv(s): DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno. R: WAGNER NERIS SCHERER (ESPOLIO DE). Adv(s): (.). Certifico que com base na Portaria 02/2006, deste Juízo, intimo o(a) inventariante para cumprir integralmente o despacho de fls.35. Prazo de 05 (cinco) dias. Samambaia - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h40..

Nº 4840-3/07 - **Arrolamento** - A: EDILEUSA DO NASCIMENTO MATOS DA SILVA. Adv(s): DF019763 - Paulo Sergio Cunha. A: EDILEUSA DO NASCIMENTO MATOS DA SILVA e outros. Adv(s): DF019763 - Paulo Sergio Cunha. R: ALBERTO ALVES DE MATOS (ESPOLIO DE). Adv(s): (.). A: EDIJANE DO NASCIMENTO MATOS. Adv(s): (.). A: EDELMAR DO NASCIMENTO MATOS. Adv(s): (.). A: ETEVALDO DO NASCIMENTO MATOS. Adv(s): (.). Certifico que por meio desta INTIMO o advogado(a) da parte autora para tomar ciência da decisão de fls.53 dos autos, dando cumprimento às ordens ali constantes no prazo de 30 (trinta) dias, do seguinte teor: "Sem prejuízo das determinações contidas no despacho de fls. 16/17, nomeio inventariante EDELMAR DO NASCIMENTO MATOS, independente de compromisso. Cumpra o inventariante, no prazo de 30 (trinta) dias, os itens "f", "i", "k", "l", "m", "o", "p" do despacho de fls. 16/17. Junte-se, outrossim, no mesmo prazo asinalado : a. Certidão de casamento de Edemar do Nascimento Matos, cujo estado civil foi declinado às fls. 02; b. Cópias da cédula de identidade e do CPF da esposa de Edemar do Nascimento Matos, bem como instrumento de mandato e declaração de hipossuficiência dela; c. Instrumento de mandato e a respectiva declaração de hipossuficiência de Eudimar Candido da Silva; d. Certidão de inexistência de débitos em nome do falecido, obtida junto à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal". Fica ainda o mesmo advogado intimado a juntar aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias o número do PIS do falecido, sem o qual a Caixa não informa o saldo do FGTS do mesmo. Samambaia - DF, quinta-feira, 24/05/2007 às 16h54..

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DE SAMAMBAIA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Omar Dantas Lima
Diretora de Secretaria:Gleycione Gundim Dutra
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
Certidão

Nº 7332-9/07 - **Execucao de Titulo Extrajudicial** - A: DAMIAO LEITE. Adv(s): DF025067 - Leonardo Alves Rabelo. R: KEILA PEREIRA ROSA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que de ordem intime-se a parte credora para indicar o endereço atualizado da parte devedore, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção..
Despacho

Nº 16724-3/06 - **Execucao de Titulo Extrajudicial** - A: KIMEL FESTAS LTDA. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: EVERTON ROSA DE SOUZA - Parte Baixada. Adv(s): (.). Nada a deferir, eis que o título acostado na inicial ja foi devidamente desentranhado em 29/01/07. (...) Retornem ao arquivo..

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Omar Dantas Lima
Diretora de Secretaria:Gleycione Gundim Dutra
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 5077-8/07 - **Reparacao de Danos** - A: MARIA DAS DORES GONCALVES DA SILVA. Adv(s): DF016086 - Juliano Rodrigues e Silva. R: ASSISTENCIA MEDICA SAO PAULO S/A BLUE LIFE. Adv(s): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: ASSISTENCIA MEDICA SAO PAULO S/A BLUE LIFE e outros. Adv(s): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA. Adv(s): (.). Recebo o recurso acostado às fls. 210/225 em seu duplo efeito. Intime-se a apelada para apresentar resposta ao recurso no prazo legal. Apos, remetam-se os presentes autos à Egrégia Turma Recursal com as homenagens de estilo..

Nº 11251-4/06 - **Restituicao** - A: ALAN LOPES DE OLIVEIRA. Adv(s): DF775377 - Nucleo de Pratica Juridica Josaphat Marinho. R: CONSORCIO NACIONAL HONDA. Adv(s): GO016802 - Lourdes Favero Toscan, GO016854 - Ailton Alves Fernandes. Intime-se a parte executada para se manifestar acerca da constrição, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, não havendo manifestação da parte executada, expeça-se alvará de levantamento..

Nº 5668-0/07 - **Restituicao** - A: ANA RODRIGUES CARDINS. Adv(s): DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. Recebo o recurso acostado às fls. 97/108 em seu duplo efeito. Intime-se a apelada para apresentar resposta ao recurso no prazo legal. Apos, remetam-se os presentes autos à Egrégia Turma Recursal com as homenagens de estilo..

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA MARIA

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DO FÓRUM DE SANTA MARIA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Juiz Subst.: Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Representante do MP : Dr. FABIO BARROS DE MATOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: CLAUDIA VIEIRA CASTRO NORONHA
Circunscrição : Santa Maria

Distribuição : 2007.10.1.004278-2 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, OR-FAOS E SUCESSOES

Exequente : A.B.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.10.1.004288-7 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, OR-FAOS E SUCESSOES

Autor : BANCO BMG S/A
Advogado : DF016316 - GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.10.1.004300-4 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, OR-FAOS E SUCESSOES

Requerente : R.J.F.
Advogado : DF008832 - DARCY MARIA GONCALVES

Distribuição : 2007.10.1.004302-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, OR-FAOS E SUCESSOES

Autor : MATILDE FERREIRA FELIX
Advogado : DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIPLAC

Distribuição : 2007.10.1.004309-4 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, OR-FAOS E SUCESSOES

Requerente : ALDJANE VIEIRA AUGUSTO
Advogado : GO011430 - LEON DENIZ BUENO DA CRUZ

Distribuição : 2007.10.1.004310-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, OR-FAOS E SUCESSOES

Requerente : A.C.L.D.F.
Advogado : DF013230 - RUSEVALTER BARBOSA DA SILVA

Distribuição : 2007.10.1.004274-0 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA

Exequente : P.A.S.D.O.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.10.1.004275-8 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA

Requerente : H.S.D.L.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.10.1.004276-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA

Requerente : J.W.R.D.L.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.10.1.004277-4 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA

Exequente : T.B.O.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.10.1.004282-0 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA

Autor : BANCO ABN AMRO REAL S.A
Advogado : DF004051 - SILVIO LUIZ FERREIRA

Distribuição : 2007.10.1.004287-9 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA

Autor : BANCO BMG S/A
Advogado : DF016316 - GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.10.1.004298-3 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA

Requerente : A.G.D.S.
Advogado : DF019577 - EDNA APARECIDA MARQUES

Distribuição : 2007.10.1.004301-2 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA

Exequente : T.V.D.M.
Advogado : DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIPLAC

Distribuição : 2007.10.1.004308-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA

Requerente : WANDERSON DE OLIVEIRA
Advogado : GO011430 - LEON DENIZ BUENO DA CRUZ

Distribuição : 2007.10.1.004311-7 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA

Requerente : A.F.D.J.D.S.
Advogado : DF013230 - RUSEVALTER BARBOSA DA SILVA

Distribuição : 2007.10.1.004290-0 Por Prevenção
Data : 19/06/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO

Requerente : JOSE CARLOS JESUS DA SILVA
Advogado : DF014472 - JOAO GOMES PEREIRA

Distribuição : 2007.10.1.004291-8 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO

Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004292-6 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO

Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.004294-2 Aleatória
Data : 19/06/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO

Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição	: 2007.10.1.004295-9 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JU-RI E DELITOS DE TRANSITO
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004296-7 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1571 - INQUERITO
Vara	: 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JU-RI E DELITOS DE TRANSITO
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004312-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JU-RI E DELITOS DE TRANSITO
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004279-9 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: JOSE ELIAN DOS SANTOS
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004280-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: CANDIDO VALDIMIRO DE SOUZA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004281-3 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: RAIMUNDO NONATO CASCIMIRO LIMA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004283-8 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: GILBERTO PEREIRA FONTENELE
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004284-6 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: LUCIMAR PEREIRA DA CRUZ
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Distribuição	: 2007.10.1.004304-5 Aleatória
Data	: 19/06/2007
Feito	: 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara	: 1301 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Autor do Fato	: JOSE ALBERTO SILVA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO
Juiz Distrib. Pleno:	Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Juiz Subst.:	Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Representante do MP :	Dr. FABIO BARROS DE MATOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição:	CLAUDIA VIEIRA CAS-TRO NORONHA
Circunscrição :	Santa Maria
Distribuição	: 2007.10.1.004321-3 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1988 - NEGATORIA DE PATERNIDADE
Vara	: 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Autor	: E.B.R.
Advogado	: DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-TRITO FEDERAL
Distribuição	: 2007.10.1.004318-2 Aleatória
Data	: 20/06/2007
Feito	: 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara	: 301 - VARA CRIMINAL,DO TRIBUNAL DO JU-RI E DELITOS DE TRANSITO
Autor	: JUSTICA PUBLICA
Advogado	: DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

VARAS CÍVEIS, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA

1ª VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Caio Brucoli Sembongi
Diretora de Secretaria:Elza Regina Franco de Oliveira Mello
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
SENTENCA

Nº 792-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FIAT SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: ANDRE GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). 4186-0CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autosa petição de folhas 53. Nos termos da portaria 02/2005, fica sobrestado o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h09..

Nº 4186-0/06 - Deposito - A: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: FRANCISCO AERCIO SOARES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 81/82, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 82. no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h27..

Nº 4455-6/06 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: V.M.Z.D.O.. Adv(s.): DF016329 - Marli Luzinete Antonio de Souza. R: I.A.A.M.D.O.-P.B.. Adv(s.): (.). SENTENCA - ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido e converto em divórcio a separação judicial de VICTOR MANUEL ZEREFOS DE OLIVEIRA e IRINA AMÉLIA DE ALMEIDA MAGALHÃES, com fundamento no artigo 1.580, do Código Civil e o artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal. Sem custas processuais, em face da gratuidade de justiça deferida. Transitada esta em julgado expeça-se a documentação de estilo, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P. R. I.Santa Maria - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h36.CAIO BRUCOLI SEMGONGIJuiz de Direito.

Nº 5921-6/06 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: HERCULES ALVES VIANA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autos a petição de folhas 69. Nos termos da portaria 02/2005, fica deferido a supensão dos autos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h31..

Nº 7296-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: ORLEICESE MENDES ALVES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 74/75, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 75. no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h09..

Nº 8159-2/06 - Alimentos - A: S.S.B.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: S.N.B.. Adv(s.): DF14472 - Joao Gomes Pereira. Isto Posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o réu, S.N.B, ao pagamento de alimentos à autora, S.S.B no valor de 15% (quinze por cento) de seus rendimentos brutos, abatidos apenas os descontos compulsórios por força de lei, a serem depositados na conta bancária informada na inicial, cujo procedimento deverá ser adotado pelo empregador do requerido quando da realização de seus pagamentos.Em face da maior sucumbência do réu, arcará este com as custas e despesas processuais, e honorários advocatícios que arbitro em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa. Os quais ficarão com exigibilidade suspensa na forma do art. 12, da Lei 1.060/50, eis que lhe defiro os benefícios da justiça gratuita.Transcorrido o prazo recursal, expeça-se a documentação de estilo, dê-se baixa e archive-seP.R.ISanta Maria - DF, quarta-feira, 09/05/2007 às 17h36.CAIO BRUCOLI SEMBONGIJuiz de Direito.

Nº 2543-4/07 - Execucao - A: MAXIMUS MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA. Adv(s.): DF019384 - Daniel Fontes. R: DIOGO JOSE LUCIANO OLIVEIRA. Adv(s.): (.). SENTENCA - Vistos, etc.Realizada a intimação à parte interessada, através da Imprensa Oficial, a fim de que promovesse os atos e diligências de sua competência, emendando a inicial de forma a dar início válido à relação jurídico-processual, quedou-se esta silente, não providenciando o indispensável aditamento.Incide ao caso, assim, a regra do artigo 284, parágrafo único, do CPC, determinando o indeferimento da petição inicial.Isso posto, com fundamento no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Em consequência, julgo extinto o processo de conhecimento, na forma do artigo 267, I, do mesmo "Codex".Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. Custas, se houver, pelo autor. Sem condenação em honorários de advogado, ante a ausência de contraditório.. P.R.I.Santa Maria - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h25..

Nº 3675-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): MG065628 - Giulio Alvarenga Reale. R: KACIOS CLEY DA SILVA NASCIMENTO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 23/26, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 26 no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 15h30..

Nº 3736-9/07 - Modificacao de Clausula - A: ROSILENE FERREIRA DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s.): DF011117 - Geraldo de Moraes. R: ELAINE GOMES RODRIGUES. Adv(s.): (.). SENTENCA - Vistos, etc.Realizada a intimação à parte interessada, através da Imprensa Oficial, a fim de que promovesse os atos e diligências de sua competência, emendando a inicial de forma a dar início válido à relação jurídico-processual, quedou-se esta silente, não providenciando o indispensável aditamento.Incide ao caso, assim, a regra do artigo 284, parágrafo único, do CPC, determinando o indeferimento da petição inicial.Isso posto, com fundamento no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Em consequência, julgo extinto o processo de conhecimento, na forma do artigo 267, I, do mesmo "Codex".Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. Custas com exigibilidade suspensa na forma do art. 12, da Lei 1.060/50. Sem condenação em honorários de advogado, ante a ausência de contraditório. P.R.I.Santa Maria - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h26..

DECISAO

Nº 4224-5/06 - Execucao de Alimentos - A: T.D.M.. Adv(s.): DF022517 - Rubens Curcino Ribeiro. A: T.D.M.e.o.. Adv(s.): DF022517 - Rubens Curcino Ribeiro. R: A.M.D.S.. Adv(s.): (.). A: T.D.M.. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Nada a prover;2. Prossiga-se no cumprimento da decisão de fls. 60, expedindo-se o mandado de prisão.Int.Santa Maria - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h57..

Nº 7892-2/06 - Separacao Litigiosa - A: D.N.B.. Adv(s.): DF003772 - Antonio de Sa Bezerra. R: A.P.D.L.C.N.-P.B.. Adv(s.): DF023489 - Adriana Santos de Melo. DECISAO - 1. Acolho integralmente o parcer ministerial de fls. 43, o qual adoto como razão de decidir;2. Por oportuno, vale consignar que não procede a escusa da requerida na forma de "exceptio non adimplenti contractus" em relação ao acordo, porquanto sua conduta refoge aos seus termos;3. Assim sendo, intime-se a requerida para que proceda a entrega dos bens conferidos ao autor, no prazo de cinco dias a contar de sua intimação, reservando-se consigo a máquina de lavar e o respectivo computador, até que seja cumprida a parte que cabe ao autor. Em caso de renitência poderá ser arbitrada multa moratória diária.Int.Santa Maria - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h56..

Nº 3817-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A (NÓ REP. LEGAL). Adv(s.): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: JOAO KESLEI CARVALHO VIANA. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Acolho a emenda de fls. 20/21;1.1. Trata-se de ação de busca e apreensão, nos termos do Decreto-Lei 911/69, com pedido de liminar. A constituição da alienação fiduciária e da mora do devedor encontram-se demonstradas documentalmente. 2. Destarte, forte no art. 3º do aludido diploma legal, defiro a liminar, determinando a busca e apreensão do bem especificado na inicial, o qual ficará depositados em mãos do autor ou da pessoa por ele indicada. Expeça-se o respectivo mandado. 3. Cite-se para para purgar a mora no prazo de 5 (cinco) ou para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo contado da juntada aos autos do comprovante de busca, apreensão e citação devidamente cumprido (artigo 3º, parágrafo 3º do Decreto-Lei 911/69), sob pena de revelia .Santa Maria - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h48..

Nº 3863-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: MARGARIDA PEREIRA DA CUNHA. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Trata-se de ação de busca e apreensão, nos termos do Decreto-Lei 911/69, com pedido de liminar. A constituição da alienação fiduciária e da mora do devedor encontram-se demonstradas documentalmente. 2. Destarte, forte no art. 3º do aludido diploma legal, defiro a liminar, determinando a busca e apreensão do bem especificado na inicial, o qual ficará depositados em mãos do autor ou da pessoa por ele indicada. Expeça-se o respectivo mandado. 3. Cite-se para para purgar a mora no prazo de 5 (cinco) ou para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo contado da juntada aos autos do comprovante de busca, apreensão e citação devidamente cumprido (artigo 3º, parágrafo 3º do Decreto-Lei 911/69), sob pena de revelia .Santa Maria - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h..

Nº 3951-8/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL SA(NO REP. LEGAL). Adv(s.): MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: ELIEBER RESENDE BATISTA. Adv(s.): (.). Como já mencionei, mantenho o entendimento inicial, pois não vislumbro nenhuma razão de direito para modificá-lo. Mas devo curvar-me à realidade jurisprudencial dominante, a fim de não prejudicar o direito da parte autora, impondo-lhe o exercício de recurso cuja sorte já é conhecida. Assim, ressalvadas as razões supra, sou forçado a concluir que estão provadas nos autos a existência de contrato de arrendamento mercantil firmado entre as Partes e a mora do Réu.Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a reintegração do Autor na posse do bem objeto da demanda Após cite-se, para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de reintegração na posse e citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender) e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial.Advirto o Réu de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser subscritas por advogado.Santa Maria - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h30..

Nº 4002-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: SANTANDER BANESPA DO BRASIL. Adv(s.): GO19420E - Leonardo Goncalves Pinho. R: ELISMAR ROSA DE CAMPOS. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Trata-se de ação de busca e apreensão, nos termos do Decreto-Lei 911/69, com pedido de liminar. A constituição da alienação fiduciária e da mora do devedor encontram-se demonstradas documentalmente. 2. Destarte, forte no art. 3º do aludido diploma legal, defiro a liminar, determinando a busca e apreensão do bem especificado na inicial, o qual ficará depositados em mãos do autor ou da pessoa por ele indicada. Expeça-se o respectivo mandado. 3. Cite-se para para purgar a mora no prazo de 5 (cinco) ou para contestar, no prazo de 15

(quinze) dias, tudo contado da juntada aos autos do comprovante de busca, apreensão e citação devidamente cumprido (artigo 3º, parágrafo 3º do Decreto-Lei 911/69), sob pena de revelia .4. Anote-se para fins de publicação, tal como requerido no item "J", de fls. 06.Santa Maria - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h29..

Nº 4041-4/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: CLECIANE DE OLIVEIRA SOUSA. Adv(s): (.). Como já mencionei, mantenho o entendimento inicial, pois não vislumbro nenhuma razão de direito para modificá-lo. Mas devo curvar-me à realidade jurisprudencial dominante, a fim de não prejudicar o direito da parte autora, impondo-lhe o exercício de recurso cuja sorte já é conhecida. Assim, ressalvadas as razões supra, sou forçado a concluir que estão provadas nos autos a existência de contrato de arrendamento mercantil firmado entre as Partes e a mora da ré.Julgo, pois, ocorrentes os pressupostos legais necessários à concessão da liminar requerida, pelo que a defiro, para determinar a reintegração do autor na posse do bem objeto da demanda Após cite-se, para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de reintegração na posse e citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda da oportunidade de se defender) e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial.Advirto a ré de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser subscritas por advogado.Santa Maria - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h44..

DESPACHO

Nº 972-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: MARCIO SALES SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Aguarde-se por 90 (noventa) dias, tal como requerido; Transcorrido o prazo de suspensão, diga a parte autora em termos de prosseguimento.Int.Santa Maria - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h30..

Nº 4996-3/06 - Investigacao de Paternidade - A: C.E.D.A.M.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: C.E.F.D.S.. Adv(s): (.). Vistos, em decisão saneadora.1. Tendo em vista que o réu não compareceu ao exame de DNA e também não ofereceu defesa tempestiva, decreto sua revelia, para fins processuais. 1.1. Não há questões preliminares e/ou processuais ainda pendentes de apreciação.1.2. As partes são legítimas e estão bem representadas. Concorrem as condições da ação e os pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, o qual declaro saneado.2. Tendo em conta a ausência do requerido ao exame de DNA, instala-se em seu desfavor presunção de paternidade, tal como afirmada na petição inicial. Tal presunção, no entanto, é meramente relativa e deve ser corroborada por outros elementos de prova, principalmente à vista da magnitude dos direitos aqui debatidos, que demandam mínimo grau de certeza para sua declaração.2.2. Do exposto, declaro contravertidos os seguintes pontos: a) A existência de relacionamento sexual entre a genitora do autor e o réu em período compatível com sua concepção; b) A não incidência da "exceptio plurium concubentium".2.3. Tendo em vista a natureza da matéria controvertida e a firme posição de ambas as partes, salta aos olhos a improbabilidade de obtenção de conciliação, não se justificando a designação de audiência apenas para tal fim.2.4. Ainda considerando o objeto da demanda, defiro a produção de prova oral. Designe-se audiência de instrução e julgamento, nos termos do artigo 331, parágrafo 3, do CPC, com a redação dada pela Lei 10.444/02, intimando-se as partes e as testemunhas tempestivamente arroladas.3. Defiro ao autor o prazo de cinco dias para que ratifique ou retifique o rol de testemunhas que acompanha a petição inicial, sob pena de convalidação. No silêncio, intinem-se as testemunhas de fls. 04.Int.Santa Maria - DF, segunda-feira, 28/05/2007 às 16h01..

Nº 5239-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: ISRAEL ARAUJO BARRETO NETO. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Nada a prover;2. Prosiga-se nos termos da sentença de fls. 69.Int.Santa Maria - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h33..

Nº 915-4/07 - Reintegracao de Posse - A: E.G.R.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.F.D.S.-P.B.. Adv(s): DF011117 - Geraldo de Moraes. DESPACHO - 1. Manifeste-se a parte ré, em 5 (cinco) dias, sobre o requerimento de fls. 40/41.Int.Santa Maria - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h59..

Nº 1671-7/07 - Alvara - A: M.D.F.J.S.. Adv(s): DF022922 - Juliana Gomes Rosa. A: M.D.F.J.S.e.o.. Adv(s): DF022922 - Juliana Gomes Rosa. R: N.H.. Adv(s): (.). A: V.J.S.. Adv(s): (.). A: K.J.S.. Adv(s): (.). A: C.J.S.. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Providencie a Secretaria a expedição de ofício, na forma requerida a fls. 35, item 01;2. Sem prejuízo, dê-se vista aos requerentes, a fim de que providenciem a documentação solicitada a fls. 35, item 02.Int.Santa Maria - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h04..

Nº 1777-7/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: FLAVIO MEDEIROS SALES. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. A localização do endereço do réu para citação é tarefa que compete ao autor, cabendo ao Judiciário secundar-lhe nesse mister apenas em caso de comprovado insucesso das diligências particulares.1.1. Assim, comprove o autor a realização de diligências próprias, visando à localização do réu. Após, apreciarei o pedido de expedição de ofícios.2. Anote-se que não se exige, por óbvio, que o interessado diligencie perante órgãos que não divulgam suas informações senão sob requisição judicial, tais como a Secretaria da Receita Federal e o Egrégio Superior Tribunal Eleitoral. Mas deve comprovar que diligenciou em entidades ou órgãos que não opõem sigilo às suas informações, como por exemplo o DETRAN e a Brasil Telecom (consulta "on line" à lista telefônica).Int.Santa Maria - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 18h35..

CERTIDAO

Nº 4912-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: EURIPEDES DIAS DA SILVA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 77/78, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 78 no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h28..

Nº 1840-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): DF21537A - Degmar Augusto da Silva. R: EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Adv(s): (.). CERTIDAO - Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 50/51, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 51. no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 14h16..

Nº 2370-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s): DF024262 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: ESCAVO CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h47..

Nº 2672-6/07 - Execuciao de Alimentos - A: D.C.M.. Adv(s): DF010781 - Kaci Sueli de Sousa Rodrigues. A: D.C.M.e.o.. Adv(s): DF010781 - Kaci Sueli de Sousa Rodrigues. R: G.D.C.M.. Adv(s): (.). A: J.C.M.. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h47..

Nº 3191-4/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JOSE LUIZ DA SILVA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 21/22, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 22. no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 13h24..

Nº 3668-8/07 - Arrolamento - A: F.D.C.F.C.. Adv(s): DF011837 - Paulo Roberto dos Santos. A: F.D.C.F.C.e.o.. Adv(s): DF011837 - Paulo Roberto dos Santos. R: M.D.F.P.C.. Adv(s): (.). A: F.C.P.C.. Adv(s): (.). A: C.P.C.. Adv(s): (.). A: G.P.C.. Adv(s): (.). A: E.D.S.S.. Adv(s): (.). A: P.A.D.B.. Adv(s): (.). A: C.P.C.. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, transcorreu o prazo e não houve manifestarção da parte Autora.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se a parte autora para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento.Santa Maria - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h27..

Nº 3731-0/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EUSTAQUIO MARIANO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA, intimada para providências quanto ao cumprimento da Carta Precatória expedida.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 14h49..

2ª VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Max Abrahao Alves de Souza

Diretor de Secretaria:Fabricao Mirto Novais Florencio

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 1411-9/06 - Declaratoria - A: IRANI LUIZA MOREIRA. Adv(s): DF014472 - Joao Gomes Pereira. R: SOCIEDADE CAXIENSE MUTUO SOCORRO PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s): DF020852 - Luciana Chaves Freire. R: SOCIEDADE CAXIENSE MUTUO SOCORRO PREVIDENCIA PRIVADA e outros. Adv(s): DF020852 - Luciana Chaves Freire. R: BANCO BGN S/A. Adv(s): DF020852 - Luciana Chaves Freire. DESPACHO - Remetam-se os autos ao Egrégio TJDF, com as homenagens deste Juízo. Int. Santa Maria - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h39..

Nº 2341-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: DEMERVAL RODRIGUES MEDEIROS. Adv(s): DF015325 - Borman Gomes Monteiro. 1. Primeiramente, verifico o não cabimento do presente recurso aviado pelo recorrente, pois, consoante preceitua o art. 513, do CPC, da sentença cabe recurso de apelação e não agravo conforme manejado. Todavia, ultrapassada essa consideração, em sede de juízo de retratação, por partilhar do mesmo entendimento esposado pelo MM juiz sentenciante, mantenho a r. sentença guerreada por seus próprios e jurídicos fundamentos.2. Certifique a Secretaria sobre pedido de informações para julgamento do recurso pelo Eg. TJDF. Int. Santa Maria - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 15h30..

Nº 3783-6/06 - Interdicao - A: JOSEFA ALVES DE SOUZA. Adv(s): DF006901 - Raimundo de Oliveira Magalhaes. R: ARLEI ALVES DE SOUZA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Considerando que a certidão de fl. 40 foi lavrada em data posterior à informação de mudança de endereço do interditado prestada à fl. 35, diga a requerente se persiste em seu intento de desistir da ação proposta. Int. Santa Maria - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h24..

Nº 6091-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: NASA ADMINISTRACAO DE CONSORCIO LTDA. Adv(s): GO023380 - Mauro Cesar Bartoneli Junior. R: GISMARIO BARRETO DE ALMEIDA. Adv(s): GO020407 - Wladimir Vinicius de Moraes Camargos. R: GISMARIO BARRETO DE ALMEIDA e outros. Adv(s): GO020407 - Wladimir Vinicius de Moraes Camargos. R: ORLANDA MARIA ALMEIDA. Adv(s): GO020407 - Wladimir Vinicius de Moraes Camargos. DESPACHO - A teor do art. 267, § 1º, do CPC, intime-se, pessoalmente, a parte autora, por via postal, para que promova andamento ao feito no prazo de 48h, sob pena extinção do processo, sem julgamento de mérito. Santa Maria - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h43..

Nº 6928-2/06 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: A.M.D.S.. Adv(s): DF014472 - Joao Gomes Pereira. R: M.G.F.. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Arquivem-se os autos, no aguardo de eventual comparecimento da parte interessada. Int. Santa Maria - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 18h42..

Nº 8754-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S.A. Adv(s): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: CANUTO VERISSIMO RIBEIRO. Adv(s): (.). DESPACHO - Esclareça o requerente se o valor equivalente em dinheiro do bem é igual ao valor da dívida, juntando, se o caso, demonstrativo da evolução da dívida.1.2. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Int. Santa Maria - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h56..

Nº 8770-3/06 - Rescisao de Contrato - A: LUCIANA RODRIGUES DE MORAES. Adv(s): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). R: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). R: CONDOMINIO PORTO RICO. Adv(s): (.). DESPACHO - Tendo em vista informações, arquivadas no Cartório desta Vara, consistente em certidão do trânsito em julgado da ação de inventário dos bens deixados pelos espólios réus, representados por sua inventariante (art. 991, inciso I, do CPC), verifico que esta já não possui capacidade processual desde 11 de janeiro de 2007, razão pela qual suspendo o curso do processo pelo prazo razoável de trinta dias (art. 13, c/c o art. 265, inciso I, ambos do CPC), a fim de viabilizar que todos os herdeiros habilitem-se no presente feito, devendo cada qual, sob pena de revelia (art. 13, inciso II, do CPC):1) Provar sua condição de herdeiro da área litigiosa, mediante juntada de documentação idônea a tal finalidade;2) Juntar declaração de hipossuficiência, eis que a gratuidade de justiça requerida à fl. 131 não se estende necessariamente aos herdeiros, mormente se considerando o patrimônio herdado.3) Juntar aos autos sentença que homologou a partilha e certidão de seu trânsito. Intimem-se. Santa Maria - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 18h38..

Nº 1504-1/07 - Agravo de Instrumento - A: FRANCIELE CRISTINA SILVA. Adv(s): DF016471 - Wilson Jundiro Inque. A: FRANCIELE CRISTINA SILVA e outros. Adv(s): DF016471 - Wilson Jundiro Inque. R: NAHLA YAHYA. Adv(s): DF017623 - Demas Correia Soares. DESPACHO - 1. Ciente do teor do v. acórdão proferido às fls. 138/143, o qual negou provimento ao agravo de instrumento.2. Assim, remetam-se os autos à Justiça do Trabalho, conforme determinado na decisão de fls. 108/109 dos autos principais (2006.10.1.008779-3). Int. Santa Maria - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h22..

Nº 1904-2/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo, DF022543 - Rodrigo F Ramos. R: FABIO BRUNO GUIMARAES MARTINS. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Com relação ao petitório de fls. 39/40, esclareça o requerente se o veículo, cuja reitegração pretende, encontra-se recolhido no DETRAN, ou se o arrendatário trabalha naquela autarquia, e, neste último caso, desempenhando qual função, a fim de viabilizar eventual realização de diligência por Oficial de Justiça. Int. Santa Maria - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 16h26..

Nº 2085-5/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: EDILMA MARIA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Intime-se a parte autora, por seus advogados, via DJ, para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 25.2. Transcorrido esse prazo sem que sobrevenha aos autos manifestação, desde já, determino a intimação pessoal da parte autora, via postal, para que promova andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e conseqüente arquivamento dos autos. Int. Santa Maria - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 18h05..

Nº 2482-5/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: FRANCISCO SAMPAYO FILHO. Adv(s): DF019589 - Samuel Lima Lins. DESPACHO - 1. Às partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a utilidade de seus requerimentos.2. Ressalto que se pretenderem ouvir testemunhas, venha o rol com a respectiva especificação; caso queiram produzir prova pericial, deverão juntar quesitos e indicar assistente técnico; no caso de prova documental, será permitida a juntada apenas de documento novo. Outrossim, em homenagem aos princípios da celeridade e economia processuais, devem as partes, desde então, informar se há disposição em compor o litígio, no sentido de se evitar designação de audiência sem nenhum proveito útil. Intimem-se. Santa Maria - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h37..

Nº 2706-2/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: ANTONIO JOSE DE SOUZA NETO. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se o requerido na forma pleiteada às fls. 28/30. Expeça-se. Santa Maria - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h41..



Nº 3212-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER. Adv(s.): GO0004127 - Nilo Ferreira Macedo, GO19420E - Leonardo Gonçalves Pinho. R: EDILANE RODRIGUES MELO. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. Intime-se a parte autora, por seus advogados, via DJ, para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 48.2. Transcorrido esse prazo sem que sobrevenha aos autos manifestação, desde já, determino a intimação pessoal da parte autora, via postal, para que promova andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e conseqüente arquivamento dos autos. Int. Santa Maria - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 14h42..

Nº 3705-5/07 - Reintegracao de Posse - A: CARLENE RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS. Adv(s.): ES002883 - Gederson Gudin Di Marzo. R: JOAQUIM MOISES RODRIGUES OLIVEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Dessa forma, a inicial carece de ser emendada, nos termos do art. 284 e art. 10, § 2º, ambos do CPC, a fim de se regularizar o pólo passivo da lide, incluindo-se como ré a companheira do demandado. Para tanto, intime-se o ilustre causídico constituído pela autora para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, promover emenda à inicial. Int. Santa Maria - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 16h25..

Nº 3820-0/07 - Guarda e Responsabilidade - A: M.M.D.A.. Adv(s.): DF004595 - Ulisses Borges de Resende. A: M.M.D.A.e.o.. Adv(s.): DF004595 - Ulisses Borges de Resende. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: J.D.A.S.. Adv(s.): (.). DESPACHO - Aos requerentes para atenderem ao Parecer Ministerial de fls. 18/20, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da peça inicial e conseqüente extinção do feito. Int. Santa Maria - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 14h33..

Nº 3921-2/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF025121 - Andrea Cristina Serpe Ganho Lolli. R: EDUARDO SOUSA SABINO. Adv(s.): (.). DESPACHO - 1. A teor do art. 284, do CPC e art. 3º, § 2º, do DL 911/69, com a redação dada pela Lei N. 10.931/2004, emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, a fim de:1.1. Juntar aos autos planilha atualizada do débito, explicitando o valor das parcelas vencidas e vincendas, assim como o contrato de fl. 11 assinado pelo arrendatário. Intime-se. Santa Maria - DF, terça-feira, 12/06/2007 às 19h31..

Nº 3935-8/07 - Revisao de Clausula - A: MARIA DE FATIMA ALVES LOPES. Adv(s.): DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): (.). DESPACHO - A teor do art. 284, do CPC, intime-se a autora para que promova emenda à inicial, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento, a fim de esclarecer qual o valor pretende depositar incidentalmente. Int. Santa Maria - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 19h17..

SENTENCA

Nº 3084-0/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: E.T.G.. Adv(s.): DF014552 - Dario de Azevedo Nogueira. R: V.B.T.G.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Isso posto, homologo o requerimento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Sem custas nem condenação em honorários advocatícios, eis que deferidos ao requerente à fl. 13 os benefícios da gratuidade de justiça.Após o trânsito em julgado da presente sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.Defiro, desde já, em favor do requerente o desentranhamento da documentação juntada.Publique-se, registre-se e intimem-se. Santa Maria - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 17h11.Max Abrahão Alves de Souza,Juiz de Direito.

Nº 1670-9/07 - Alvara - A: N.R.C.. Adv(s.): DF022922 - Juliana Gomes Rosa. A: N.R.C.e.o.. Adv(s.): DF022922 - Juliana Gomes Rosa. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: R.C.C.. Adv(s.): (.). A: G.R.C.. Adv(s.): (.). SENTENCA - Ante o exposto, DEFIRO o pedido formulado na inicial para autorizar a liberação dos valores indicados à fl. 22 destes autos, referentes ao saldo de conta bancária junto ao Banco do Brasil S/A, em nome de JOSÉ RUBENS CHAGAS COUTINHO, isentando a primeira requerente da prestação de contas.Sem custas processuais em face da gratuidade de justiça deferida. Depois de transcorrido o prazo recursal, expeça-se os ofícios e alvarás, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Santa Maria - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h51. MAX ABRAHÃO ALVES DE SOUZAJuiz de Direito.

DIVERSOS

Nº 1006-9/06 - Deposito - A: BANCO VOLKSWAGEN S/A. Adv(s.): DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente. R: EVANDRO DE MELO OLIVEIRA. Adv(s.): DF019493 - Walmor Zeredo Junior. CERTIDAO - Por força da Portaria 02/05, suspenda-se o curso processual pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual deverá a parte autora promover o imediato andamento do feito. Santa Maria - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 17h41..

Nº 1738-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: WALTER BLAN DE QUEIROZ SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre o ofício de fls. 89/91. Santa Maria - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 12h44. - DESPACHO - Considerando que o petítório de fl. 84 é de data mais recente, entendo que houve superveniente perda de interesse quanto ao requerimento formulado à fl. 83.Assim, desentranhe-se o mandado de fl. 55, aditando-o com o endereço informado à fl. 84, para integral cumprimento, fazendo nele constar o telefone indicado na petição. Int. Santa Maria - DF, sexta-feira, 08/06/2007 às 16h52..

Nº 6628-0/06 - Declaratoria - A: ANTONIO FRANCISCO DE ARUDA. Adv(s.): GO011427 - Wandeir Nogueira. R: TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A. Adv(s.): SP129693 - William Marcondes Santana. CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre a petição de fls. 113/114. Santa Maria - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 13h43..

Nº 7683-7/06 - Alvara - A: M.L.M.P.. Adv(s.): DF022517 - Rubens Curcino Ribeiro. A: M.L.M.P.e.o.. Adv(s.): DF022517 - Rubens Curcino Ribeiro. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: R.S.P.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA DE INSTRUCAO para o dia 17/07/2007 às 14h10.Santa Maria - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 13h35. - DESPACHO - 1. Tratando-se o presente feito de procedimento especial de jurisdição voluntária, no qual é lícito ao juiz investigar livremente os fatos e ordenar de ofício a realização de quaisquer provas, consoante disposto no art. 1.107, do CPC, acolho a manifestação ministerial de fl. 65 e determino a designação de audiência para oitiva da menor RAYANE SOARES PIRES, a fim de verificar os termos do exercício da guarda exercida por Carmo Pires da Cruz, assim como para cientificar a menor acerca dos valores referidos nos autos. Int. Santa Maria - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h35..

Nº 1947-7/07 - Manutencao de Posse - A: CARLOS RODRIGUES FERREIRA. Adv(s.): DF014087 - Milton Lopes Machado Filho. A: CARLOS RODRIGUES FERREIRA e outros. Adv(s.): DF014087 - Milton Lopes Machado Filho. R: J JUNIOR. Adv(s.): (.). R: J JUNIOR e outros. Adv(s.): (.). R: EUGENIO DE TAL. Adv(s.): (.). A: FRANCISCA SOUZA REIS. Adv(s.): (.). DESPACHO - Destarte, a fim de viabilizar a citação dos requeridos, concedo à parte autora o derradeiro prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para emendar a inicial, com o fim de fazer constar no pólo passivo da lide os nomes dos réus, com suas qualificações, inclusive os seus respectivos endereços (arts. 282, inciso II e 284, ambos do CPC).4. Após atendida a determinação de emenda à inicial, providencie a Secretaria do Juízo as diligências necessárias à realização da audiência já designada à fl. 67, bem assim, visando à instrução do feito, oficie-se à Corregedoria de Polícia, conforme requerido à fl. 48. Int. Santa Maria - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h29. - DESPACHO - 1. Recebo a petição de fls. 47/50 e documentos que a acompanham.2. Retifique-se o pólo ativo com as anotações de praxe.3. Cumpra-se a decisão de fls. 44/45, a partir do item 3 e designe-se data para audiência de justificação de posse, com as advertências ali contidas. Intimações necessárias. Santa Maria - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 17h31. - CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA DE JUSTIFICACAO para o dia 12/07/2007 às 14h40. Santa Maria - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 13h35..

Nº 3891-7/07 - Exoneracao de Alimentos - A: J.B.P.. Adv(s.): DF024220 - Flaviane Lacerda Pinto. R: L.F.R.. Adv(s.): (.). R: L.F.R.e.o.. Adv(s.): (.). R: L.F.R.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA DE CONCILIACAO para o dia 10/07/2007 às 16h30.Santa Maria - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 13h34. - DECISAO - 1. Defiro ao requerente os benefícios da justiça gratuita, na forma disposta no art. 12, da Lei N. 1.060/50, relacionados às custas processuais e eventuais honorários advocatícios, suspendendo sua exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, findo o qual, não podendo satisfazer tal pagamento, a obrigação estará prescrita.2. Cite-se a parte ré para, querendo, responder à presente ação, cientificando-a de que não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na peça inicial.3. Designe-se data para audiência prévia, a partir de quando fluirá o prazo de 15 (quinze) dias para defesa.4. Intimem-se as partes para comparecerem audiência retromencionada, advertindo-se a parte ré de que a contestação, se o caso, deverá ser apresentada por advogado.5. Após, ciência ao patrono do requerente e ao representante do Ministério Público. Santa Maria - DF, quinta-feira, 14/06/2007 às 13h58..

Nº 3947-9/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: R.B.D.S.. Adv(s.): DF006479 - Divino Jose Santos. R: S.R.D.S.. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que designei AUDIÊNCIA DE CONCILIACAO, para o dia 17/07/2007 às 14h25.Santa Maria - DF, sexta-feira, 15/06/2007 às 13h35. - DECISAO - 1. Defiro à(ao) requerente os benefícios da Justiça gratuita, na forma disposta no art. 12, da Lei n.º 1.060/50, relacionado às custas processuais e eventuais honorários advocatícios, suspendendo sua exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, findo o qual, não podendo satisfazer tal pagamento, a obrigação estará prescrita. 2. Cite-se a parte ré para, querendo, responder à presente ação, cientificando-a de que não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na peça inicial.3. Designe-se data para audiência prévia de conciliação, a partir de quando fluirá o prazo de 15 (quinze) dias para defesa, ainda que a ela não compareça a parte requerida. A parte requerente deverá comparecer acompanhada de suas testemunhas (três, no máximo, portando documento de identificação).4. Intimações necessárias, inclusive o douto representante do Ministério Público. Santa Maria - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 18h08..

CERTIDAO

Nº 6412-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCEIRO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: MAURILIO NOGUEIRA DA ROCHA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria 02/2005 deste Juízo, expeça-se novo Mandado de Citação para cumprimento no endereço declinado à fl. 129. Santa Maria - DF, terça-feira, 29/05/2007 às 18h51..

Nº 6581-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S.A. CREDITO.FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: VALDEMIR FERREIRA DIAS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre os ofícios de fls. 114/121. Santa Maria - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h33..

Nº 5557-6/06 - Reintegracao de Posse - A: IVECO LATIN AMERICA LTDA. Adv(s.): DF017844 - Sergio Henrique de Oliveira Gomes. R: JOAO PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria nº 02, de 15 de fevereiro de 2005, desentranhei o mandado de fls. 66/67, devendo o mesmo ser cumprido no endereço informado à fl. 88. Santa Maria - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h42..

Nº 1328-4/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: DAVID DE JESUS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria nº 02, de 15 de fevereiro de 2005, desentranhei o mandado de fls. 32/35, devendo o mesmo ser cumprido no endereço informado à fl. 39. Santa Maria - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h51..

Nº 1928-4/07 - Despejo - A: MILTON RAMOS DE CARVALHO. Adv(s.): DF005860 - Manoel Pinheiro Filho. R: RODOLFO ASSIS ROCHA ANTUNES. Adv(s.): (.). R: RODOLFO ASSIS ROCHA ANTUNES e outros. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, apensei os autos DECLARATORIA n. 2007.10.1.002692-7 e DESPEJO n. 2007.10.1.001928-4 aos autos da ACAO CAUTELAR de numero 2007.10.1.003209-9, como determinado à fl. 39 da Cautelar. Santa Maria - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h29..

Nº 2692-7/07 - Declaratoria - A: MILTON RAMOS DE CARVALHO. Adv(s.): DF005860 - Manoel Pinheiro Filho. R: JOAO ANTUNES DE SOUSA FILHO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, apensei os autos DECLARATORIA n. 2007.10.1.002692-7 e DESPEJO n. 2007.10.1.001928-4 aos autos da ACAO CAUTELAR de numero 2007.10.1.003209-9, como determinado à fl. 39 da Cautelar. Santa Maria - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 15h29..

Nº 3716-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. R: ANGRA LIMA MELO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por força da Portaria nº 02/05 deste Juízo, manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 38. Santa Maria - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h18..

DECISAO

Nº 2887-2/05 - Declaratoria - A: A.J.F.D.N.. Adv(s.): DF003549 - Jair Pereira dos Santos. A: A.J.F.D.N.e.o.. Adv(s.): DF003549 - Jair Pereira dos Santos. R: R.S.D.N.. Adv(s.): (.). A: A.F.D.N.. Adv(s.): (.). A: A.F.D.N.. Adv(s.): (.). A: C.F.D.N.. Adv(s.): (.). A: F.C.S.D.N.. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Deflui dos autos que, primeiramente, a ré foi citada por edital à fl. 268 e nomeado-lhe Curador Especial. Este, por sua vez, apresentou em favor da ré contestação por negativa geral, nos termos da lei processual civil em vigor. Após diligências nos endereços fornecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral e Receita Federal, obteve-se êxito na citação pessoal da requerida, conforme teor da certidão exarada à fl. 296, verso. Todavia, a ré não se manifestou, deixando transcorrer "in albis" o prazo assinalado para resposta, razão pela qual decreto-lhe a revelia, nos termos do art. 319, do CPC.2. Tenho que o feito encontra-se instruído, apto ao julgamento antecipado da lide.3. Anote-se conclusão para sentença e após voltem-me com as cautelas de estilo. Int. Santa Maria - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 17h59..

Nº 6913-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: WANDER ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA. Adv(s.): (.). DECISAO - Assim, a fim de se aferir a viabilidade do requerimento formulado à fl. 69, comprove, em 05 (cinco) dias, o gravame de alienação fiduciária, incidente sobre o veículo descrito na inicial, junto ao DETRAN, na forma disposta no art. 1.361, § 1º, última parte, do Código Civil. Int. Santa Maria - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h27..

Nº 464-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S.A. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: GUILHERMINO BISPO DA PAZ. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Com relação ao petítório de fls. 41/41, indefiro o requerimento de conversão da presente ação em depósito, pois não se encontram presentes os requisitos estampados no art. 4º, do Decreto-Lei 911/69, notadamente, porque não há nos autos nenhuma comprovação de que o veículo não mais esteja na posse direta do requerido, mormente porque a certidão de fl. 25 baseia-se em informações prestadas pela própria parte autora e não efetivamente constatada pelo Oficial de Justiça.2. Assim, intime-se a parte autora, por seus advogados, via DJ, para, em 05 (cinco) dias, imprimir andamento ao feito, sob pena de extinção, sem julgamento de mérito. 3. Transcorrido esse prazo sem que sobrevenha aos autos manifestação, desde já, determino a intimação pessoal da parte autora, via postal, para que promova andamento ao processo, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e conseqüente arquivamento dos autos. Intime-se. Santa Maria - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 16h17..

Nº 3209-9/07 - Acao Cautelar - A: MILTON RAMOS DE CARVALHO. Adv(s.): DF005860 - Manoel Pinheiro Filho. R: JOAO ANTUNES DE SOUSA FILHO. Adv(s.): (.). R: JOAO ANTUNES DE SOUSA FILHO e outros. Adv(s.): (.). R: RODOLFO ASSIS ROCHA ANTUNES. Adv(s.): (.). DECISAO - Tendo em vista a presença do periculum in mora inverso passível de causar dano irreparável ou de difícil reparação à parte contrária, mormente por se tratar de locação comercial, entendo necessário conceder direito de resposta aos requeridos antes de deliberar sobre a medida liminar postulada.Citem-se para contestar em 5 (cinco) dias, contados da juntada aos autos dos comprovantes de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirtam-se os Réus de que a contestação deverá ser apresentada por advogado. Int. Santa Maria - DF, terça-feira, 19/06/2007 às 15h23..

Nº 3327-8/07 - Execucao de Alimentos - A: A.F.R.. Adv(s.): DF017128 - Hernane Galli Costacurta. A: A.F.R.e.o.. Adv(s.): DF017128 - Hernane Galli Costacurta. R: P.R.F.. Adv(s.): (.). A: A.F.R.. Adv(s.): (.). A: A.P.F.R.. Adv(s.): (.). DECISAO - 1. Defiro ao(à)s exeqüente(s) os benefícios da justiça gratuita, na forma disposta no art. 12, da Lei N. 1.060/50, relacionados às custas processuais e eventuais honorários advocatícios, suspendendo sua exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, findo o qual, não podendo satisfazer tal pagamento, a obrigação estará prescrita.2. Nos termos dos arts. 652, 652-A e art. 738, todos do CPC, com nova redação alterada pela Lei N. 11.382, de 06 de dezembro de 2006, em plena

vigência desde o dia 22 de janeiro de 2007, determino:2.1. Cite-se para pagar em 3 (três) dias, sob pena de penhora. Honorários de 10% (dez por cento).2.2. Alerta-se o executado de que ao promover o pagamento integral da dívida no prazo ora fixado, a verba honorária será reduzida pela metade.2.3. Advirta-se o executado de que os embargos à execução, os quais deverão ser apresentados por meio de advogado, somente poderão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação. Santa Maria - DF, segunda-feira, 11/06/2007 às 17h11..

Nº 3985-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BANESPA SA. Adv(s): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: JOSE FABIANO DA SILVA. Adv(s): (.). DECISAO - CONCEDO, liminarmente, a BUSCA E APREENSÃO do veículo financiado e descrito na inicial.3. Executada a liminar, CITE-SE a parte ré para, em 05(cinco) dias pagar a integralidade da dívida, no importe de R\$ 17.133,43 (dezesete mil cento e trinta e três reais e quarenta e três centavos), sob pena de, decorrido este prazo, consolidar-se a propriedade e posse plena do bem ao credor fiduciário; e, em qualquer caso, também a contar da execução da medida, oferecer resposta no prazo de 15(quinze) dias, tudo de acordo com as alterações dos §§ do art. 3º, do Dec. 911/69 (art. 56 da Lei 10.931/04)... Intime-se. Santa Maria - DF, segunda-feira, 18/06/2007 às 13h48..

Nº 3990-3/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: M.G.D.D.S.. Adv(s): DF021937 - Verani Spindola de Ataides Souza. R: J.R.R.G.D.S.. Adv(s): (.). DECISAO - 1. Defiro ao(à)(s) requerente(s) os benefícios da justiça gratuita, na forma disposta no art. 12, da Lei N. 1.060/50, relacionados às custas processuais e eventuais honorários advocatícios, suspendendo sua exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, findo o qual, não podendo satisfazer tal pagamento, a obrigação estará prescrita.2. Oficie-se ao Tribunal Superior Eleitoral e à Secretaria da Receita Federal requisitando informações acerca de eventual endereço da parte requerida; em caso de resposta positiva, cite-se a parte requerida nos endereços(s) fornecido(s) com as advertências do art. 285, 2ª parte e 319 do CPC.3. Frustrada a localização da parte requerida, determino sua citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias e caso não seja contestado o pedido inicial, remetam os autos à Defensoria Pública para o exercício da Curadoria Especial e, após, ao Ministério Público. Int. Santa Maria - DF, quarta-feira, 13/06/2007 às 17h55.MAX ABRAHÃO ALVES DE SOUZA,Juiz de Direito.

VARA CRIMINAL, DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SANTA MARIA

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2007

Juiz de Direito:Ernane Fidelis Filho

Diretor de Secretaria:Mauro Alves Duarte

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 537-4/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: DIONATAN TEIXEIRA FONENELE. Adv(s): DF001649 - Gedeon Dias Ramos. R: EDUARDO SOARES DA ROCHA. Adv(s): DF016184 - Wandercy Ferreira. CERTIDAO de fl. 376: De ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Ernane Fidélis Filho, intimo o(s) advogado(s) do(a)(s) acusado(a)(s) a terem vista dos autos para ciência dos documentos juntados às fls. 288/375.Santa Maria - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h17. Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 2507-7/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: MAURICIO MAMEDE OTTO. Adv(s): GO020357 - Fabio Augusto de Faria. CERTIDÃO de fl. 295: Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(s) denunciado(s) para comparecer(em) à audiência de INTERROGATÓRIO a ser realizada neste Juízo no dia 16 DE AGOSTO DE 2007, às 15:00 horas. Desconsiderar a publicação anterior de fl. 292. Santa Maria - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 14h57..

Nº 472-9/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: FERNANDO IRES MENDES FREITAS. Adv(s): DF014472 - Joao Gomes Pereira. R: JOAO BATISTA PEREIRA LIMA. Adv(s): DF020669 - Valdivino Clarindo Lima. CERTIDAO de fl. 299: De ordem do MM Juiz intimo o(s) advogado(s) do(s) acusado(s) a tomar(em) ciência dos documentos de fls. 259/298. Santa Maria - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 12h32. Diretor de Secretaria.

Nº 2539-5/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: PAULO ROBERTO PEREIRA DE MORAIS. Adv(s): GO15221A - Lyndon J S Figueiredo. CERTIDAO de fl. 43: Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz de Direito, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(s) denunciado(s) para comparecer(em) à audiência de INTERROGATÓRIO a ser realizada neste Juízo no dia 15 DE AGOSTO DE 2007, às 16:30 horas. Santa Maria - DF, quinta-feira, 21/06/2007 às 14h31.

DECISAO

Nº 8409-4/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: DALBERSON LEITE DE OLIVEIRA. Adv(s): DF016107 - Thiago Meirelles Patti. DECISAO de fl. 163: Defiro a substituição da condição judicial, como requerido.Cumpra-se. Intime-se.Santa Maria - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 16h17. Ernane Fidélis Filho, Juiz de Direito.

Nº 3523-4/07 - Restituicao de Coisa Apreendida - A: CONDOMINIO DA CHACARA 17/18 DO NUCLEO RURAL SANTA MARIA. Adv(s): SC022975 - Cristiane Janice Fragozo dos Santos. R: NAO HA. Adv(s): (.). DECISAO de fl. 43: (...) É o relatório. Decido.Tendo em vista que os peticionários (fl. 35) informam que a senhora Rosa Francisca de Almeida, sub síndica, é a representante legal do condomínio, cujos documentos comprobatórios encontram-se entre aqueles apreendidos (cópia do auto de apreensão de fls. 16/19), bem como a informação contida no ofício 1357/07 - 33ª DP - fl. 38 -, de que os comprovantes de pagamentos de taxas de condomínio, água, luz e Eia-Rima não são objetos de investigações, estimo que

não há óbice em acolher, em parte, o requerimento para restituir tais documentos a que faz referência a Delegada de Polícia, bem como aqueles indicados na cota ministerial (fl. 41), nomeando-a depositária até que se comprove a representação legal. Ao exposto, defiro o pleito, nos termos acima. Santa Maria - DF, quarta-feira, 20/06/2007 às 17h58. Ernane Fidélis Filho, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Com prazo de 90 dias)

O Doutor ERNANE FIDÉLIS FILHO, Juiz de Direito da Vara Criminal, do Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito de Santa Maria - DF, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 2557-5/2005, IP nº 120/2005 - 33ª DP/DF, em que figura(m) como réu(s) JOEGLISSON MELLO DE SOUZA, brasileiro, nascido aos 26.06.1975, natural de Brasília-DF, filho de Joselito Ribeiro de Souza e de Almerinda Marta de Mello, CIRG nº 1.462.793, SSP/DF, (fl. 38), tendo sido ABSOLVIDO da imputação prevista no artigo 157, § 2º, incisos I e II, c/c art. 70, por duas vezes, ambos do Código Penal, com fulcro no art. 386, inciso VI, do CPP, tudo conforme sentença proferida em 16 de março de 2007. E como não tenha sido possível intimá-lo(s) pessoalmente, pelo presente, INTIMA-O(S) da sentença mencionada. O prazo para recurso é de 05 (cinco) dias e será contado a partir de 90 (noventa) dias da publicação deste.E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber, que este Juízo está situado no FÓRUM Desembargador José Dilermano Meireles, QR 211, Conj. 01, Bloco 01, Área Especial, Santa Maria/DF. Dado e passado na cidade de Santa Maria-DF, aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e sete. Eu, , MAURO ALVES DUARTE, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

ATA DE SORTEIO DE JURADOS MÊS JULHO DE 2007

Às 17h horas, do dia 14(quatorze), do mês de junho, do ano de 2007 (dois mil e sete), nesta cidade de Santa Maria - DF, no Plenário do Tribunal do Júri, onde se encontravam presentes o MM. Juiz de Direito Substituto, Doutor ERNANE FIDELIS FILHO, o Promotor de Justiça, Doutor FLAVIO MAIA PIMENTA, procedeu-se ao sorteio dos Jurados para servirem ao Tribunal do Júri no mês de JULHO de 2007, nos termos do artigo 427 do CPP. No ato do sorteio, a menor Déborah Gomes da Silva, com 16 anos de idade, filha de Vanilda Gomes Pacheco e de Valdenilton Luiz da Silva, procedeu à retirada das cédulas de identificação dos nomes a compor o número de trinta e um (31) Jurados, entre titulares e suplentes, em observância ao que dispõe o artigo 428, do Código de Processo Penal Brasileiro, conforme listados abaixo, que se segue:

01ALAICE REGO DA LUZ SERVIDOR PÚBLICO
02ALEXANDRA RODRIGUES DA SILVA ESTUDANTE
03ANA LUCIA SILVA OLIVEIRA SERV. PUBLICO
04ANTONIO TÔ CAMPOS DE OLIVEIRA NETO BANCÁRIO
05DOUGLAS MARQUES DA SILVA ESTUDANTE
06NEDINA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO
07FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS ATENDENTE
08GRACE ELAINE LIMA SERVIDOR PÚBLICO
09JACIRA ARAUJO MIRANDA SERVIDORA PUBLICA
10JOÃO MASSANOBU NISHI ELETRICISTA
11JOSÉ GOMES NETO AG. OPERACIONAL
12JOSÉ OSMAN BEZERRA DE ANDRADE AUX. ADMINISTRATIVO
13JOSÉ VALERIO MORENO GERENTE
14JOSEFA PEREIRA DE SOUSA AUX. ADMINISTRAÇÃO
15JOSIAS DO NASCIMENTO SERVIDOR PUBLICO
16LUIZ FRANCISCO VIEIRA LIMA FILHO SERVIDOR PÚBLICO
17LUIZA MARIA SOARES DA SILVA DONA DE CASA
18MARIA DIONIRA DO CARMO BATISTA ESTUDANTE
19MARIA DOS MILAGRES R. GONÇALVES AG. ADMINISTRATIVO
20MARIA NOÉLIA SANCHAS FALCÃO AG. ADMINISTRATIVO
21MARIA RODRIGUES DOS SANTOS ENFERMEIRO
22MARILEA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO
23MARILUCI FÁTIMA DE SOUSA GOMES OUTROS
24MAURILIO DOS SANTOS BOMBEIRO HIDRÁULICO
25MIGUEL DE SOUSA CRUZ AG. ADMINISTRATIVO
26NAHOR COSTA IBIAPINA MOTORISTA
27ONELIA DO NASCIMENTO LAGO OUTROS
28PAULA MENDES BATISTA DE SOUSA ESTUDANTE
29ROSANE ARAÚJO VIEIRA ESTUDANTE
30SEBASTIANA FRANCISCA DA COSTA OUTROS
31THIAGO HENRIQUE CASTRO FERNANDES ASSISTENTE

Nada mais havendo, a solenidade encerrou-se às 17h15min, sendo o presente termo lido e achado conforme, indo devidamente firmado pelas autoridades, abaixo listadas. Eu, João Sudário, oficial de gabinete, redigi a presente, que vai a seguir assinada.

Doutor ERNANE FIDÉLIS FILHO
Juiz de Direito

Doutor Flávio Maia Pimenta
Promotor de Justiça

Justiça Desportiva

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

COMISSÃO DISCIPLINAR

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 20 DE JUNHO DE 2007.

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 20 de junho de 2007, presentes os Auditores:

MARIO ANTONIO D DE OLIVEIRA COUTO- PresidenteAusente
LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER-----
JOSÉ TEIXEIRA FERENANDES -----
ALOYSIO AUGUSTO COSTA-----
LUIZ ROBERTO NICOLINI-----Ausente-----
PROCURADOR- LUIZ FELIPE CARRAPATOZO PERALTA DA SILVA

PROCESSO Nº 40/2007 - Jogo: CN Capibaribe (PE) X Paraná Clube (PR) - categoria profissional, realizada em 09 de junho de 2007 - Campeonato Brasileiro Série A - Denunciado: Alberto M. A. Martinez, atleta do CN Capibaribe, incurso no Art. 250 do CBJD. AUDITOR - RELATOR: DR. ALOYSIO COSTA.

RESULTADO "Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Alberto M. A. Martinez, atleta do CN Capibaribe, por infração ao Art. 250 do CBJD."

PROCESSO Nº 41/2007 - Jogo: CR Vasco da Gama (RJ) X Grêmio FBPA (RS) - categoria profissional, realizada em 09 de junho de 2007 - Campeonato Brasileiro Série A - Denunciado: CR Vasco da Gama, incurso no Art. 206 do CBJD. AUDITOR - RELATOR: DR. LUIZ ROBERTO NICOLINI.

RESULTADO "Por unanimidade de votos, absolver, o CR Vasco da Gama, quanto a imputação ao Art. 206 do CBJD."

PROCESSO Nº 42/2007 - Jogo: Figueirense FC (SC) X CR Flamengo (RJ) - categoria profissional, realizada em 10 de junho de 2007 - Campeonato Brasileiro Série A - Denunciado: Rodrigo de Souza Cardoso, atleta do CR Flamengo, incurso no Art. 253 do CBJD. AUDITOR - RELATOR: DR. LUIZ ROBERTO NICOLINI. RESULTADO "Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas, Rodrigo de Souza Cardoso, atleta do CR Flamengo, por infração ao Art. 255, face a desclassificação do Art. 253, ambos do CBJD."

PROCESSO Nº 43/2007 - Jogo: São Paulo FC (SP) X CA Mineiro (MG) - categoria profissional, realizada em 10 de junho de 2007 - Campeonato Brasileiro Série A - Denunciado: Leandro Lessa Azevedo, atleta do São Paulo FC, incurso no Art. 255 do CBJD. AUDITOR - RELATOR: DR. JOSÉ TEIXERA FERNANDES. RESULTADO "Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Leandro Lessa Azevedo, atleta do São Paulo FC, por infração ao Art. 255 do CBJD."

PROCESSO Nº 44/2007 - Jogo: Fortaleza EC (CE) X Ceará SC (CE) - categoria profissional, realizada em 08 de junho de 2007 - Campeonato Brasileiro Série B - Denunciado: Arivaldo Alves dos Santos, atleta do Fortaleza, incurso no Art. 250 do CBJD, Fortaleza EC, incurso nos Art. 206 e 232, ambos do CBJD, cumulado com Art. 32 do Regulamento Geral da Competições da CBF, Ceará SC, incurso no Art. 232 do CBJD. AUDITOR - RELATOR: DR. ALOYSIO COSTA.

RESULTADO "Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas, Arivaldo Alves dos Santos, atleta do Fortaleza, por infração ao Art. 250 do CBJD, absolver, o Fortaleza EC, quanto as imputações aos Art. 206 e 232, ambos do CBJD; absolver o Ceará SC, quanto a imputação ao Art. 232 do CBJD."

PROCESSO Nº 45/2007 - Jogo: CRB (AL) X Ipatinga FC (MG) - categoria profissional, realizada em 09 de junho de 2007 - Campeonato Brasileiro Série B - Denunciado: Ipatinga FC, incurso no Art. 232 do CBJD. AUDITOR - RELATOR: DR. JOSÉ TEIXEIRA FERNANDES.

RESULTADO "Por unanimidade de votos, absolver, o Ipatinga FC, quanto a imputação ao Art. 232 do CBJD."

As penas impostas tem seu cumprimento iniciado a partir do dia seguinte ao julgamento, em conformidade ao disposto do Art. 133 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2007.

ANDRÉ LUIZ B. DA SILVA
Secretária